Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2885 | Quinta-feira - 25 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 5
Águas de Chapecó 10
Águas Frias 11
Águas Mornas 13
Alto Bela Vista 14
Anchieta 17
Angelina 21
Anitápolis 23
Antônio Carlos 24
Apiuna 26
Arabutã 54
Arroio Trinta 57
Arvoredo 62
Balneário Arroio do Silva 63
Balneário Gaivota 70
Balneário Piçarras 71
Balneário Rincão 72
Barra Bonita 73
Barra Velha 75
Biguaçu 76
Blumenau 77
Bom Jardim da Serra 90
Bom Jesus do Oeste 92
Bom Retiro 96
Botuvera 97
Braço do Trombudo 107
Brusque 116
Caçador 137
Caibi 373
Camboriú 408
Campo Alegre 409
Campo Erê 414
Campos Novos 416
Canoinhas 418
Capão Alto 435
Capinzal 437
Catanduvas 444
Caxambu do Sul 446
Chapadão do Lageado 447
Cocal do Sul 448
Concórdia 498
Cordilheira Alta 500
Coronel Freitas 503
Coronel Martins 504
Correia Pinto 506
Corupá 512
Cunhataí 515
Descanso 517
Dionisio Cerqueira 542
Dona Emma 543
Formosa do Sul 568
Forquilhinha 573
Fraiburgo 574
Garopaba 581
Garuva 584
Gaspar 585
Governador Celso Ramos 589
Gravatal 591
Guaraciaba 592
Guaramirim 605
Guatambú 611
Herval d'Oeste 615
Ibicaré 616
Ilhota 617
Imbituba 621
Indaial 629
Ipira 631
Ipuaçú 632
Ipumirim 665
Irani 666
Irineópolis 667
Itá 692
Itaiópolis 695
Itapema 696
Itapiranga 698
Itapoá 700
Ituporanga 705
Jaborá 706
Jaraguá do Sul 708
Jardinópolis 735
Joaçaba 736
Lages 755
Laguna 756
Lauro Muller 758
Lebon Regis 760
Leoberto Leal 761
Lindóia do Sul 762
Lontras 763
Luiz Alves 764
Luzerna 772
Macieira 776
Maracajá 777
Maravilha 780
Marema 781
Massaranduba 784
Meleiro 797
Modelo 798
Mondaí 799
Monte Carlo 802
Monte Castelo 803
Morro da Fumaça 806
Navegantes 809
Nova Trento 813
Novo Horizonte 814
Orleans 819
Otacílio Costa 825
Ouro 839
Paial 840
Palhoça 842
Palma Sola 844
Palmeira 846
Papanduva 848
Paraíso 850
Passos Maia 851
Penha 860
Pescaria Brava 861
Pinhalzinho 862
Pinheiro Preto 864
Planalto Alegre 868
Pomerode 874
Ponte Alta do Norte 879
Ponte Serrada 880
Porto Belo 882
Porto União 884
Pouso Redondo 887
Praia Grande 888
Presidente Getúlio 889
Presidente Nereu 890
Princesa 892
Quilombo 896
Rancho Queimado 899
Rio do Campo 903
Rio do Oeste 905
Rio do Sul 918
Rio Negrinho 933
Rio Rufino 937
Romelândia 938
Salto Veloso 940
Santa Cecilia 944
Santa Helena 946
Santa Rosa do Sul 951
Santa Terezinha do Progresso 955
Santo Amaro da Imperatriz 964
São Bento do Sul 965
São Bernardino 969
São Bonifácio 988

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2885 | Quinta-feira - 25 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

São Cristóvão do Sul 990
São Domingos 992
São Francisco do Sul 993
São João Batista 1016
São Joaquim 1037
São José 1040
São José do Cedro 1069
São Lourenço do Oeste 1073
São Miguel do Oeste 1078
São Pedro de Alcântara 1080
Saudades 1082
Schroeder 1089
Seara 1092
Serra Alta 1103
Siderópolis 1106
Sombrio 1107
Sul Brasil 1108
Tangará 1111
Tigrinhos 1113
Tijucas 1114
Timbó 1116
Três Barras 1126
Treze Tílias 1128
Trombudo Central 1130
Tunápolis 1131
Turvo 1134
União do Oeste 1136
Urubici 1137
Urussanga 1138
Vidal Ramos 1140
Videira 1244
Vitor Meireles 1277
Xanxerê 1285
Xavantina 1287

Associações

AMERIOS 1289
AMMOC 1297
FECAM 1311

Consórcios

AGIR 1326
CIMVI 1329
CIS Nordeste 1346
CIS/AMOSC 1347
CIS/AMUREL 1348
CIS/AMVI 1349
CISAM 1350
CISAMREC 1368
CVC 1368
CIS/AMERIOS 1369
CONDER 1370

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Nº 280/2019

Publicação Nº 2100833

PORTARIA Nº 280/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando os termos do paragrafo primeiro item IV e alíneas, todos do art. 24 da lei Federal nº 11.494/2007 de 20/06/2007, ainda, art. 3º da lei nº 742/2007 de 08/05/2007, e que determina "modus" da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle social de Fundo de manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB

Considerando que investe membros junto ao conselho municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB.

RESOLVE:
1) Nos termos do art. 3º da lei nº 742/2007 de 08/05/2007 e art. 1ª da lei 852/2010 de 27/04/2010, ficam investidos membros junto o conselho municipal de acompanhamento e Controle Social de Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB/ Agronômica – SC, o conselho é pelo período de 2 (dois) anos conforme abaixo:

a) Dois representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1(um) da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou órgão equivalente.

MEMBRO TITULAR: FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
MEMBRO SUPLENTE: JAQUELINE TEREZINHA JETHE

MEMBRO TITULAR: FABIO HILLESHEIM
MEMBRO SUPLENTE: CLEIZI DIANA RECH

b) Um representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:
MEMBRO TITULAR: CATIA SCHLATTER ALVES VIEIRA
MEMBRO SUPLENTE: MIRTES SCHLUP

c) Um representante das Direções dos Núcleos Escolares da Rede Municipal de Ensino
MEMBRO TITULAR: MARIZE ZULMIRA STUHLERT ALBERTON
MEMBRO SUPLENTE: LUCIANI ELIDIA SCHEWINSKI

d) Um representante dos Servidores Técnico – Administrativo da Rede Municipal de Ensino
MEMBRO TITULAR: MARIA REGINA MEDEIROS
MEMBRO SUPLENTE: CRISTIANI VASSELAI JUSTEN

e) Dois representantes das Associações de Pais de Alunos da Educação Básica, da Rede
MEMBRO TITULAR: SEBASTIANA IRACI LEITE
MEMBRO SUPLENTE: RODRIGO FRANCO VANELLI

MEMBRO TITULAR: JAQUELINE SESTREN
MEMBRO SUPLENTE: NIVIA ESPINDOLA PEREIRA

f) Um representante do Conselho Municipal de Educação
MEMBRO TITULAR: JUREMA TESTONI ESPINDOLA
MEMBRO SUPLENTE: VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BACK

g) Dois representantes dos estudantes de educação básica pública, sendo 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas

MEMBRO TITULAR: ALMERI ANDREATTA
MEMBRO SUPLENTE: ADRIANA LEICHT PRUST

MEMBRO TITULAR: SUELI MARIA BONOMINI PIAZZA
MEMBRO SUPLENTE: CATIA ALINE SEBOLD

h) um representante do conselho tutelar da criança e do Adolescente

MEMBRO TITULAR: MARCIA REGINA PONTICELLI
MEMBRO SUPLENTE: PAULO CESAR MOMM

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de JULHO de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 281/2019

Publicação Nº 2100848

PORTARIA N.º 281/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,
Considerando que o servidor da municipalidade Sr. SERGIO RUDOLF, matrícula n.º 869, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 01 e lotação no Departamento de Planejamento encontra-se com as férias período aquisitivo 05/01/2018 a 05/01/2019, vencidas,
Considerando ainda o disposto no Art. 62 da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90, que recepcionou o Terço Constitucional por ocasião das férias dos servidores,

RESOLVE:

1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, concedido, para o servidor da municipalidade Sr. SERGIO RUDOLF, matrícula n.º 869, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 01 e lotação no Departamento de Planejamento, a conversão em pecúnia de 1/3 de férias do período, 05/01/2018 a 05/01/2019, incluso folha de proventos competência 07/2019, conforme faculta o Art. 41, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/2003.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

201/2019

Publicação Nº 2100676

PORTARIA N° 201/2019 – DE 24 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 38 da Lei Complementar nº 011/98,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo nominados lotados na (a) da Secretaria Educação, Cultura e Esportes que recebem regência de classe, no período de 15/07/2019 até 29/07/2019:

André Link – 18/19
Andriana Wensel Totti – 18/19
Carmelina Alves Paz – 18/19
Carmen Guisleni da Fonseca – 18/19
Cassielen Wurmstich Rochembach – 18/19
Clainton Luiz de Souza Pinta – 18/19
Claudete Dulcineia Dalla'Costa – 18/19
Cleuci Fátima dos Santos – 18/19
Cleuza Maria de Oliveira Drissen – 18/19
Darilene Casa de Tomin – 18/19
Dayane de Morais – 18/19
Eleonora Beal Cecconelo – 18/19
Elisabete Salvador Heberle – 18/19
Evandro Carlos Zanatto – 18/19
Fabiana Provin Zenatti de Souza – 18/19
Fabiane Coser – 18/19
Fátima Bortolini Pontel – 18/19
Flavia Aparecida Zanini – 18/19
Gilson Talis Percisi – 18/19
Gissele Brezolin Ghidorsi – 18/19
Gladis Miranda Cavichioli Menegat – 18/19
Ione Quellmalz Bortolon – 18/19
James Francisco Beal – 18/19
Janice Aparecida Gonçalves dos Santos – 18/19
Jacqueline Maria Celso – 18/19
Jocerlei Judith Ribeiro – 18/19
Juciana Souza de Araújo Soares – 18/19
Juliana Luzia dos Passos – 18/19
Juliana Pereira de Souza Katschor – 18/19
Julita Reetz Macagnan – 18/19
Jusara Karpsak dos Santos – 18/19
Keila Lucia da Silva Arruda – 18/19
Luiza Pereira Duarte – 18/19
Magali Ferreira da Costa Ferretti – 18/19
Maira Ramos – 18/19
Marcia Ines Johann Simão – 18/19
Marciano Acordi Pereira – 18/19
Marines Lucia Fioreze – 18/19
Marisa de F Saretto de Oliveira – 18/19
Marisete Kochem – 18/19
Marisete Maria Pantano Guisleni – 18/19
Marivete Toigo – 18/19
Marjorie Jeane Setti – 18/19
Michelli dos Santos Lourenço Colaço – 18/19
Nadia Salvador – 18/19
Neusa Aparecida dos Santos – 18/19
Nilza Márcia dos Santos Tonet – 18/19
Patricia Aparecida de Matos da Silva – 18/19
Raquel Heberle – 18/19

Rosane Maria Signori – 18/19
Roseli Fontana Oselame – 18/19
Rosemar Schaitel – 18/19
Roseni Linhares Veloso Mocelin – 18/19
Salete Zarpelon Parenti – 18/19
Sandra Iara Giaretta – 18/19
Tania Mara Zanata – 18/19
Tatiana Guerra de Barros – 18/19
Tatiane Aparecida Paz – 18/19
Thiara Gabriela Cyrino Ramos Soster – 18/19
Waleska Porto Lima de Souza – 18/19

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

202/2019

Publicação Nº 2100679

PORTARIA Nº 202/2019 – DE 24 DE JULHO DE 2019

"DETERMINA RATEAMENTO DE VALORES ADVINDOS DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PMAQ/AB/MUNICIPAL AOS SERVIDORES VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 2º, §2º da Lei 2.669 de 25 de junho de 2019
RESOLVE:
Artigo 1º. Ratear os valores advindos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica do Ministério da Saúde PMAQ/AB/Municipal aos servidores vinculados à Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de Água Doce, da seguinte forma:

Servidor	Mês Jan	Mês Fev	Mês Mar	Mês Abr	Mês Mai	Valor Total R$	Desc. Jul e Nov 2018	Pgto Jul e Nov 2018	Valor Total R$
Adelar da Silva	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Alan A. Toigo	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Alexandra S. Padilha	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Amanda L. Bressaneli	118,10	71,95	109,50	46,13	45,45	391,13	0,00	0,00	391,13
Andreia Turra	0,00	0,00	0,00	92,27	0,00	92,27	0,00	0,00	92,27
Bruna S. P. Novello	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Carlos A. Barbieri	0,00	0,00	0,00	0,00	90,90	90,90	0,00	0,00	90,90
Carmen L. P Nichetti	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	570,00 650,00	2.002,28
Caroline Lampert	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	100,01	0,00	682,27
Cláucia K. Maioli	118,10	71,95	109,50	46,13	45,45	391,13	0,00	0,00	391,13
Claudemir dos Santos	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Cleonir A. dos Santos	0,00	0,00	219,00	92,27	90,90	402,17	0,00	0,00	402,17
Cristiane. Dal Cortivo	236,21	143,90	0,00	92,27	90,90	563,28	0,00	0,00	563,28

Daiane M Totti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,57	0,00	-158,57
Daniel Lins	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Daniela D. Hack	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Denis C. Braga	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Dirlei de Moura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dulcini de Moura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edemilson Zanchetta	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Elaine de Morais	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	48,00 48,00	0,00	686,28
Elaine Klotz	236,21	143,90	219,00	92,27	0,00	691,38	0,00	0,00	691,38
Fatima Lins	118,10	71,95	109,40	46,13	90,90	391,13	0,00	0,00	391,13
Geana Antunes	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Giovani Schneider	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Gisele da Silva	0,00	0,00	219,00	92,27	0,00	311,27	110,00 96,00	0,00	105,27
Gisele C. Marcon	0,00	0,00	0,00	0,00	90,90	90,90	0,00	0,00	90,90
Helena Thibes	236,21	143,90	0,00	0,00	0,00	380,11	80,00	0,00	380,11
Heraldo M. Filho	118,10	71,95	109,40	46,13	45,45	391,03	0,00	0,00	391,03
Ivanete Rech	236,21	0,00	0,00	92,27	0,00	328,48	0,00	0,00	328,48
Janaína M. Rossi	118,10	71,95	109,40	46,13	45,45	391,03	0,00	0,00	391,03
Jane H. Pazini	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	80,00 78,57	0,00	623,71
Jaqueline T. da Silva	236,21	0,00	0,00	92,27	0,00	328,48	0,00	0,00	328,48
Joana F. Mendes	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	110,00 96,00	0,00	576,28
Juares C. Tonial	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Laudelino Domingues	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Lorelei Valcarenghi	236,21	143,90	0,00	92,27	90,90	563,28	110,0 96,00	0,00	357,28
Lorete Ghisleni	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Luciane Dadalt	236,21	0,00	219,00	92,27	90,90	638,38	110,00 96,00	0,00	432,38
Luciara V. de Anhaia	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	110,00 96,00	0,00	576,28
Leonir A. Rei	236,21	143,90	219,00	0,00	0,00	599,11	0,00	0,00	599,11
Maria Odete A. Mendes	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	141,42	0,00	640,86
Marília L. da Silva	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Marlene A. dos Passos	236,21	143,90	0,00	92,27	90,90	563,28	0,00	0,00	563,28
Marli Ap. Machado	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Maurício G. Caetano	236,21	0,00	219,00	0,00	90,90	546,11	0,00	0,00	546,11

Max. F. Cossul	236,21	143,90	0,00	0,00	0,00	380,11	0,00	0,00	380,11
Nathália de S. Costa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Neuro Pimentel	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Neusa M. C. da S. Bissani	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Neusa S. Vieira	236,11	0,00	219,00	0,00	90,90	546,11	0,00	0,00	546,11
Nilda do A. e Silva	236,21	143,90	0,00	92,27	90,90	563,28	48,00 48,00	0,00	467,28
Noeli F. D. da Silva	0,00	143,90	0,00	0,00	0,00	143,90	158,57	0,00	-14,67
Rafaela M. de O. Toigo	0,00	0,00	0,00	0,00	90,90	90,90	0,00	0,00	90,90
Rosa M. Cordeiro	0,00	143,90	219,00	92,27	90,90	546,07	0,00	0,00	546,07
Rosane P. Grisa	236,21	0,00	219,00	92,27	90,90	638,38	0,00	0,00	638,38
Rosane Anssolin	0,00	143,90	0,00	92,27	0,00	236,17	0,00	0,00	236,17
Rose Marcante	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Silvia Debastiani	0,00	143,90	0,00	92,27	0,00	236,17	80,00	0,00	156,17
Silvia M. B. Braga	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	120,00 120,00	0,00	542,28
Solange T. dos Passos	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	80,00 78,57	0,00	623,71
Tania C. dos Santos	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	825,00 480,00	2.627,28
Vagna Tonet	236,21	0,00	0,00	92,27	0,00	328,48	48,00	0,00	280,48
Valdir Alves	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	0,00	0,00	782,28
Vanilde Chiarani	0,00	0,00	0,00	0,00	90,90	90,90	0,00	0,00	90,90
Waldeny B. Braga	236,21	143,90	219,00	92,27	90,90	782,28	80,00 78,57	0,00	623,71

Artigo 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 24 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

203/2019

Publicação Nº 2100681

PORTARIA N° 203/2019 – DE 24 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei complementar nº. 015/99 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder licença maternidade de 120 dias a servidora ELAINE GRISA KLOTZ, inscrita sob CPF 062.745.599-90, a partir de 23/07/2019 a 19/11/2019, conforme atestado médico em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2101051

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE – SC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE RECURSOS HUMANOS E E-SOCIAL.
VALOR MENSAL: R$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
SIGNATÁRIOS: EVANDRO CARLOS ZANATTO, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, E ERNESTO MUNIS DE SOUZA JR – BETHA SISTEMAS LTDA, PELA CONTRATADA.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 01/07/2019 E TÉRMINO EM 01/07/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 2101055

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE – SC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2019 AO CONTRATO N.º 002/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE.
CONTRATADA: EMPRESA GREENCARD.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO EM PVC.
VALOR MENSAL APROXIMADO: 1.173,48 (MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
SIGNATÁRIOS: EVANDRO CARLOS ZANATTO, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, E CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA- EMPRESA GREENCARD, PELA CONTRATADA.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 01/07/2019.

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº51/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2019-

Publicação Nº 2100817

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº51/2019
Pregão Presencial nº30/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA ANO/MODELO MÍNIMO 2019, TRAÇÃO 4X4 COM CABINE FECHADA, PARA O MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h15mim do dia 07 de agosto de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30min – dia 07 de agosto de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 23 de julho de 2019.
VALMOR FOLLMANN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº206/2019

Publicação Nº 2101160

DECRETO Nº 206/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 57/2019, na modalidade de "Inexigibilidade" nº 10/2019, Edital de Credenciamento nº 03/2019, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Aquisição de Material Terra, no valor global de R$ 5.768,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais), proposta apresentada em favor do proponente: Gilson Antonio Senczkowski, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 24 de julho 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

ERRATA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº1/2019

Publicação Nº 2101161

ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS Nº 1/2019

Ref.: ERRATA 01 – ALTERAÇÃO DO EDITAL E ANEXO III

O MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS com sede na Rua Sete de Setembro, 512, Águas Frias-SC – CEP 89.843-000, através do Prefeito Municipal, Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, comunica aos interessados a seguinte alteração no edital do processo licitatório supra identificado:

1.1. O MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 512, através de seu Prefeito Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 51/2019,na modalidade Concorrência Pública nº1/2019, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA, para alienação de imóveis de propriedade do Município de Águas Frias, de conformidade com a Lei Municipal nº1.254/2019 e a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, recebendo o credenciamento e os documentos de habilitação (fora do envelope da proposta) e o envelope contendo a proposta, até às 08:00 o dia 28/08/19, até às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 28 de agosto de 2019 às 08:30 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado a RUA SETE DE SETEMBRO, 512 , centro, AGUAS FRIAS– SC.

6.3. Os licitantes deverão credenciar representantes para a prática de todos os atos relativos a presente licitação, conforme modelo do Anexo II.
6.4. O credenciamento (Anexo II) e o recibo da garantia da proposta (item 7.2.) deverão ser, obrigatoriamente, apresentados à Comissão fora dos envelopes, no início da sessão designada no
7 - HABILITAÇÃO E CAUÇÃO
c) Carta de Credenciamento, conforme Anexo II, quando representado por procurador, devidamente preenchida, datada, assinada, com reconhecimento de firma, podendo ser substituída por procuração pública que conste poderes para tal finalidade.
14 - DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL
14.3. Será considerado inadimplente o adquirente que deixar de adimplir 3 (três) parcelas consecutivas ou 8 (oito) parcelas não consecutivas/intercaladas, bem como os que deixarem de cumprir quaisquer outras condições previstas no edital, no contrato e na escritura pública,

ficando em qualquer desses casos, o Município de Águas Frias retomar a posse do imóvel independentemente de qualquer interpelação extrajudicial ou judicial.

ANEXO III
(três) parcelas consecutivas ou 8 (oito) parcelas não consecutivas/intercaladas
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
Dá-se a este contrato o valor de R$ ..... (.....) para a execução do objeto previsto na Cláusula Terceira. Este valor será pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas, com atualização das parcelas anualmente te pelo INPC (índice nacional de Preços do Consumidor), todo mês de janeiro, conforme o acumulado do índice no ano anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO DE PAGAMENTO
10.3 – Atualização monetária pelo INPC
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
Nos casos expressos no artigo 78, I a XII ou no caso de vencimento de 3 (três) (três) parcelas consecutivas ou 8 (oito) parcelas não consecutivas/intercaladas, e nas demais hipóteses de descumprimento contratual, fica o Vendedor autorizado a rescindir o contrato, retomando a posse do bem alienado, hipótese em que o comprador também ficará sujeito às seguintes penalidades:

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL Nº10/2019

Publicação Nº 2101159

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 57/2019
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 10/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAL TERRA, PARA SUSPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº3/2019
RICARDO ROLIM DE MOURA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°57 /2019 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°10 /2019, para Aquisição de material terra,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 24 de julho de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 042/2019 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 2101627

DECRETO N.º 042/2019

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 935/2018 de 10/12/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2157	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	6.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	6.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 24 de julho de 2019.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte e quatro dias no mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2019

Publicação Nº 2100832

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Presencial. Processo nº 48/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de arquitetura e urbanismo para coordenar o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do município de Águas Mornas, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I) do edital. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo e-mail licitacao@aguasmornas.sc.gov.br Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 08:00 horas do dia 06/08/2019. Águas Mornas, 24 de julho de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.836, DE 23 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2100851

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do Art. 2º da Lei Complementar nº 014, de janeiro de 2005 e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º. Nomear FERNANDA FORNARI, CRM/SC nº 27709 e CPF nº 082.326.429-71, para exercer o Cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS, contratação temporária por tempo determinado para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com vencimento salarial previsto no Anexo III da lei Complementar Nº 014, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á a partir de 23 de julho de 2019, até a realização de concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 23 de julho de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 2.837, DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2100852

NOMEIA TESOUREIRA E ESTABELECE RESPONSÁVEIS PELAS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SICOOB e SICREDI
CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99, item VIII da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH para assinar como tesoureira do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido que todas as contas bancárias do Município de Alto Bela Vista CNPJ 01.614.374/0001-60, Fundo Municipal de Saúde CNPJ 10.481.963/0001-08 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 13.645.765/0001-20, das agências do Banco do Brasil nºs 0410-3 e 5355-4, da Caixa Econômica Federal nº 3886, SICOOB Nº 3067 E SICREDI Nº 0217 serão movimentadas pelas pessoas Abaixo Discriminadas:

CATIA TESSMANN REICHERT – Prefeita Municipal
CPF nº 017.160.299-45

GILBERTO ANTONIO MALTAURO – Vice-prefeito Municipal
CPF nº 605.187.239-68

ADEMAR AMANT– Gerente de Saúde e Assistência Social
CPF nº 568.212.399-91

JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH - Tesoureira
CPF Nº 089.201.559-41

Art. 3º - Estas pessoas poderão efetuar isoladamente as seguintes transações:
- SOLICITAR SALDOS, EXTRADOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;

- ENDOSSAR CHEQUES;
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CONSULTAR CONTAS/ APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECUR;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES; e
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO.

E também poderão efetuar as seguintes transações em conjunto, sendo necessária no mínimo à assinatura (eletrônica ou física) de dois dos autorizados à movimentação:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AASP;
- ENCERRAR CONSTAS DE DEPÓSITO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE POR MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2810, de 30 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 24 de julho de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 174, DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2100849

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
498	LILIAN KRUG JUNG GASTMANN	1/2 dia (manhã)	22/07/2019
472	NEDIO LEONIR GASTMANN	1/2 dia (manhã)	22/07/2019
10	MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO	1/2 dia (tarde)	22/07/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 22 de julho de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2100883

CONVOCAÇÃO

Com o presente, comunicamos que de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2017, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para a vaga na qual concorreu, onde a respectiva nomeação se deu na data de 24/07/2019, ficando assim Convocado para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC) no Setor de Recursos Humanos.
Para assinatura do Termo de Posse é necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo descrito no Edital, com Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
x) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral

Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Ilmo. Senhor
Maikon João Comim
Anchieta – SC.

DECRETO Nº 132/2019

Publicação Nº 2100922

DECRETO Nº. 132/2019, de 23 de julho de 2019

Alterado Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403, de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução a Funcional Programática:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.1.004 – Equip. Obras, Pavimentação, Revitalização de Passeios, Ruas, Avenidas, Praças e Afins
(201) – 4.4.90.00.00.00.00.00.2279 – Aplicações diretas R$ 205.000,00

Total ..... R$ 205.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 2279 (00.03.0279) Cota-Parte Fundo Especial Petróleo-FEP-Superavit Financeiro , em conformidade com o disposto deste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 3º Para atendimento do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), fonte de recurso (2279) 00.03.0279 – Cota-Parte Fundo Especial Petróleo-FEP-Superavit Financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Ato, relativamente às suplementações e reduções introduzidas ao presente ato.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401 de 26 de novembro de 20187, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Anchieta (SC), 23 de julho de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº323/2019

Publicação Nº 2100863

PORTARIA nº. 323/2019
De, 24 de Julho de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Andreza Lúcia Pinotti Alves Dias, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula 2609, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº324/2019

Publicação Nº 2100878

PORTARIA nº. 324/2019
De, 24 de Julho de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Juraci Wanzing Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula 2648, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº325/2019

Publicação Nº 2100879

PORTARIA nº. 325/2019
De, 24 de Julho de2019.

Nomeia em caráter efetivo, servidor público municipal aprovado em Concurso Público e contém outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Concurso Público nº. 001/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo, Maikon João Comim, portador do CPF nº. 068.290.809-67 e CI nº. 5.069.581- SSP/SC, aprovado no Concurso Público nº. 001/2017 para o cargo de Operador II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação junto à Secretaria Municipal da Infraestrutura Pública, com os direitos, os deveres, as obrigações e as responsabilidades conforme disciplinado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Anchieta e demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº326/2019

Publicação Nº 2100880

PORTARIA Nº. 326/2019
De, 24 de Julho de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias para a servidora Pública Municipal Larines Dalmolin Pessetto, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 1265, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 22/07/2019 à 20/08/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 24 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº327/2019

Publicação Nº 2100881

PORTARIA nº. 327/2019
De, 24 de Julho de 2019.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Francielle Negri, ocupante do cargo de Farmacêutica ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, matrícula 2495, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 052/2019

Publicação Nº 2100857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 052/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10301142.031 – Piso da Atenção Básica Fixo – PAB/FIXO			
(92) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38- Aplicação Direta		R$	30.000,00
	Total Suplementação	R$	30.000,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina,19 de julho de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2019

Publicação Nº 2100858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 053/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS			
0412232.003 – Manut. Func. Secretaria de Administração e Finanças			
(162) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicação Direta		R$	4.660,00
	Total Suplementação	R$	4.660,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente..

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 23 de julho de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2019

Publicação Nº 2100859

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 054/19

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.15 - GESTÃO DO SUAS			
08244152.046 – Índice Des. Gestão Descentralizada (IGD Bolsa Família)			
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.35 - Aplicação Direta		R$	4.000,00
	Total Suplementação	R$	4.000,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 10.15 – GESTÃO DO SUAS			
08244152.046 – Índice Des. Gestão Descentralizada (IGD Bolsa Família)			
(26) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.35 - Aplicação Direta		R$	4.000,00
	Total Suplementação	R$	4.000,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 23 de julho de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 01/2019 - CMDCA - LOCAL DAS PROVAS E DEFINIÇÕES

Publicação Nº 2101605

Edital CMDCA Nº 001/2019

"EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANGELINA – ELEIÇÕES UNIFICADAS - 2019".

Dispõe Sobre a Publicação, Notificação e Publicidade do Local de Realização da Prova e Normatiza Atos Afins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Item 7, subitem 7.16, do Edital de referência, informa e comunica, para os candidatos inscritos/aptos para participarem do processo eleitoral de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Angelina, bem como aos munícipes, visando acompanhamento e fiscalização pertinente, que:

Ø A prova, descrita no Item 7, subitem 7.16, do Edital CDMCA Nº 01/2019, será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Angelina, com sede à Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro, Angelina – SC, sendo composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

Angelina, 24 de Julho de 2019

Nizar Amim Shihadeh
Coordenador da Comissão Eleitoral

Anitápolis

Prefeitura

04º. RETIFICAÇÃO EDITAL CMDCA Nº 001/2019

Publicação Nº 2100793

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS / SC

RETIFICAÇÃO DO EDITAL ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR ELEIÇÕES PARA MANDATO 2020/2024.

04º. Retificação Edital CMDCA nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES ALTERAÇÕES AO EDITAL 001/2019 PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.:

1. 2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
[...]
2. No item 2.2,
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
[...]
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

ONDE SE LÊ: II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

LEIA-SE: II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter classificatório, conforme previsto no artigo 21 da LEI Nº 993/2019.

Anitápolis, 24 de julho de 2019.
SOLANGE BACK
PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANITÁPOLIS

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 99/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 65/2019

Publicação Nº 2101543

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 99/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 65/2019. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a transformação de Veículo Sprinter Furgão, em ambulância de auto socorro de urgência e emergência para uso do Corpo de Bombeiros Militar/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 08 de agosto de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 24 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 330/2019

Publicação Nº 2100615

PORTARIA Nº 330/2019
DISPÕE A RESPEITO DA ADMISSÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 2º LUGAR NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO 40, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear em caráter temporário a candidata abaixo relacionada, aprovada no Chamamento Público nº 004/2019, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2872 de 10 de julho de 2019, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Nome	Classificação	Cargo
TAIANNE MACHADO NASCIMENTO	2º lugar	Médico 40H

Art. 2º A candidata nomeada, na forma do artigo 1º, fica desde já convocada para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 04/2019; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e admissão, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:
I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;
II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º O não comparecimento da candidata nomeada ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgado no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 24 de julho de 2019.

_____
GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DOM em: 25 de julho de 2019.

PORTARIA N. 331/2019

Publicação Nº 2101149

PORTARIA Nº 331/2019
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder licença prêmio por 10 dias ao servidor RAFAEL GUESSER, ocupante do cargo efetivo de INSEMINADOR, referente ao período aquisitivo de 15/04/2014 a 14/04/2019, a partir de 24 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/07/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 24 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 25 de julho de 2019.

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.633.530,00	47.633.530,00	8.312.513,50	17,45	21.804.434,80	45,78	25.829.095,20
RECEITAS CORRENTES	39.268.530,00	39.268.530,00	7.367.747,96	18,76	20.747.606,64	52,84	18.520.923,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.345.000,00	3.345.000,00	1.041.547,39	31,14	1.898.493,59	56,76	1.446.506,41
Impostos	2.931.000,00	2.931.000,00	1.006.004,93	34,32	1.635.707,30	55,81	1.295.292,70
Taxas	414.000,00	414.000,00	35.542,46	8,59	262.786,29	63,47	151.213,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	615.000,00	615.000,00	133.429,37	21,70	397.876,57	64,70	217.123,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	615.000,00	615.000,00	133.429,37	21,70	397.876,57	64,70	217.123,43
RECEITA PATRIMONIAL	57.700,00	57.700,00	24.648,39	42,72	74.975,37	129,94	(17.275,37)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	57.700,00	57.700,00	24.648,39	42,72	74.975,37	129,94	(17.275,37)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	390.000,00	390.000,00	81.982,38	21,02	227.821,54	58,42	162.178,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.000,00	55.000,00	11.590,65	21,07	34.314,43	62,39	20.685,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	335.000,00	335.000,00	70.391,73	21,01	193.507,11	57,76	141.492,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.775.830,00	34.775.830,00	6.075.861,16	17,47	18.098.465,80	52,04	16.677.364,20
Transferências da União e de suas Entidades	12.440.930,00	12.440.930,00	2.191.008,75	17,61	6.320.628,06	50,81	6.120.301,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.079.900,00	14.079.900,00	2.406.340,73	17,09	7.267.042,88	51,61	6.812.857,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.150.000,00	8.150.000,00	1.478.511,68	18,14	4.510.794,86	55,35	3.639.205,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.000,00	85.000,00	10.279,27	12,09	49.973,77	58,79	35.026,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	8.036,79	0,00	28.263,00	0,00	(28.263,00)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	2.224,71	14,83	21.587,86	143,92	(6.587,86)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	17,77	0,03	122,91	0,18	69.877,09
RECEITAS DE CAPITAL	8.365.000,00	8.365.000,00	944.765,54	11,29	1.056.828,16	12,63	7.308.171,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	882.135,54	35,29	882.135,54	35,29	1.617.864,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	882.135,54	35,29	882.135,54	35,29	1.617.864,46
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	62.630,00	0,00	62.630,00	0,00	(62.630,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	62.630,00	0,00	62.630,00	0,00	(62.630,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.865.000,00	5.865.000,00	0,00	0,00	112.062,62	1,91	5.752.937,38
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	112.062,62	3,20	3.387.937,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.365.000,00	2.365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.365.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.633.530,00	47.633.530,00	8.312.513,50	17,45	21.804.434,80	45,78	25.829.095,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.633.530,00	47.633.530,00	8.312.513,50	17,45	21.804.434,80	45,78	25.829.095,20
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**47.633.530,00**	**47.633.530,00**	**8.312.513,50**	**17,45**	**21.804.434,80**	**45,78**	**25.829.095,20**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.847.957,67	-	-	1.588.505,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.847.957,67	-	-	1.588.505,04	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.513.530,00	50.434.772,53	7.453.825,26	23.071.632,89	27.363.139,64	7.245.523,99	20.088.686,47	30.346.086,06	18.975.431,63
DESPESAS CORRENTES	36.424.154,07	38.049.512,85	6.834.667,25	21.191.548,91	16.857.963,94	6.757.705,88	18.895.475,70	19.154.037,15	17.821.624,96
Pessoal e Encargos Sociais	21.412.801,83	21.100.847,14	3.729.400,65	10.505.048,00	10.595.799,14	3.729.451,66	10.503.800,00	10.597.047,14	10.116.077,25
Juros e Encargos da Dívida	155.000,00	155.000,00	13.558,15	45.293,74	109.706,26	13.558,15	45.293,74	109.706,26	45.293,74
Outras Despesas Correntes	14.856.352,24	16.793.665,71	3.091.708,45	10.641.207,17	6.152.458,54	3.014.696,07	8.346.381,96	8.447.283,75	7.660.253,97
DESPESAS DE CAPITAL	9.989.375,93	12.285.259,68	619.158,01	1.880.083,98	10.405.175,70	487.818,11	1.193.210,77	11.092.048,91	1.153.806,67
Investimentos	8.889.375,93	11.185.259,68	433.416,54	1.327.854,71	9.857.404,97	302.076,64	640.981,50	10.544.278,18	601.577,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00	1.100.000,00	185.741,47	552.229,27	547.770,73	185.741,47	552.229,27	547.770,73	552.229,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.513.530,00	50.434.772,53	7.453.825,26	23.071.632,89	27.363.139,64	7.245.523,99	20.088.686,47	30.346.086,06	18.975.431,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.513.530,00	50.434.772,53	7.453.825,26	23.071.632,89	27.363.139,64	7.245.523,99	20.088.686,47	30.346.086,06	18.975.431,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.715.748,33	-	2.829.003,17
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**46.513.530,00**	**50.434.772,53**	**7.453.825,26**	**23.071.632,89**	**-**	**7.245.523,99**	**21.804.434,80**	**-**	**21.804.434,80**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 19/07/2019, às 07:36:21.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 49,154
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO 3274

Publicação Nº 2100987

DECRETO N° 3274/2019
De 17/07/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.827	Incremento PAB - Emenda Individual 50210003	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de Julho de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3272/2019

Publicação Nº 2100554

DECRETO Nº3272/2019
De 17/07/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.801	Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo	49.000,00
	TOTAL	49.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde
30000000000000	Despesas Correntes
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais
31900000000000	Aplicações Diretas

13.801	Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo	49.000,00
	TOTAL	49.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 17 de Julho de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº3273/2019

Publicação Nº 2100555

DECRETO Nº3273/2019
De 17/07/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

JOSE GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.806	Progr. Melhor Acesso Qual. Aten. Básica - PMAQ	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saude	
001	Fundo Municipal de Saude	
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
13.806	Progr. Melhor Acesso Qual. Aten. Básica - PMAQ	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 17 de Julho de 2019.
JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2100948

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.513.530,00	50.434.772,53	7.453.825,26	23.071.632,89	100,00	27.363.139,64	7.245.523,99	20.088.686,47	100,00	30.346.086,06
JUDICIÁRIA	70.000,00	461.544,92	66.940,37	450.573,39	1,95	10.971,53	66.940,37	450.573,39	2,24	10.971,53
Ação Judiciária	70.000,00	461.544,92	66.940,37	450.573,39	1,95	10.971,53	66.940,37	450.573,39	2,24	10.971,53
ADMINISTRAÇÃO	3.245.600,00	3.461.590,00	549.027,97	2.133.041,12	9,25	1.328.548,88	694.331,11	1.740.914,05	8,67	1.720.675,95
Planejamento e Orçamento	132.000,00	132.000,00	21.097,00	74.210,00	0,32	57.790,00	22.575,00	69.037,00	0,34	62.963,00
Administração Geral	3.016.600,00	3.232.590,00	509.926,24	2.009.601,25	8,71	1.222.988,75	653.751,38	1.622.647,18	8,08	1.609.942,82
Controle Interno	85.000,00	85.000,00	18.004,73	49.229,87	0,21	35.770,13	18.004,73	49.229,87	0,25	35.770,13
Normatização e Fiscalização	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	197.000,00	271.668,12	17.324,83	80.743,72	0,35	190.924,40	21.358,23	58.353,71	0,29	213.314,41
Policiamento	142.000,00	215.308,12	6.409,72	52.792,70	0,23	162.515,42	9.227,66	35.703,32	0,18	179.604,80
Defesa Civil	40.000,00	41.360,00	10.915,11	19.310,92	0,08	22.049,08	10.682,55	19.078,36	0,09	22.281,64
Informação e Inteligência	15.000,00	15.000,00	0,00	8.640,10	0,04	6.359,90	1.448,02	3.572,03	0,02	11.427,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.480.000,00	1.566.506,64	178.209,38	772.326,63	3,35	794.180,01	224.798,94	620.276,26	3,09	946.230,38
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.452,40	840,19	840,19	0,00	10.612,21	840,19	840,19	0,00	10.612,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	662.000,00	665.591,60	37.942,42	319.877,55	1,39	345.714,05	76.521,96	215.663,83	1,07	449.927,77
Assistência Comunitária	807.000,00	889.462,64	139.426,77	451.608,89	1,96	437.853,75	147.436,79	403.772,24	2,01	485.690,40
SAÚDE	9.663.285,00	10.611.286,33	1.628.181,13	5.397.843,02	23,40	5.213.443,31	1.654.827,24	4.763.456,61	23,71	5.847.829,72
Atenção Básica	9.598.985,00	10.483.710,95	1.620.007,10	5.363.984,94	23,25	5.119.726,01	1.649.196,40	4.744.420,83	23,62	5.739.290,12
Vigilância Sanitária	22.000,00	48.144,80	1.277,71	9.405,67	0,04	38.739,13	1.956,55	6.832,13	0,03	41.312,67
Vigilância Epidemiológica	42.300,00	79.430,58	6.896,32	24.452,41	0,11	54.978,17	3.674,29	12.203,65	0,06	67.226,93
TRABALHO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO	15.183.166,25	15.580.353,77	2.894.707,42	7.542.453,07	32,69	8.037.900,70	2.465.692,36	6.626.171,17	32,98	8.954.182,60
Ensino Fundamental	9.307.835,25	9.930.136,25	1.993.627,85	5.018.477,73	21,75	4.911.658,52	1.509.077,15	4.152.959,80	20,67	5.777.176,45
Ensino Médio	387.500,00	406.531,18	95.637,73	228.147,76	0,99	178.383,42	95.637,73	228.147,76	1,14	178.383,42
Ensino Superior	320.000,00	320.000,00	80.431,18	197.710,44	0,86	122.289,56	80.431,18	197.710,44	0,98	122.289,56
Educação Infantil	5.167.831,00	4.923.686,34	725.010,66	2.098.117,14	9,09	2.825.569,20	780.546,30	2.047.353,17	10,19	2.876.333,17
CULTURA	61.000,00	61.000,00	3.026,87	27.269,19	0,12	33.730,81	5.144,66	17.830,15	0,09	43.169,85
Difusão Cultural	61.000,00	61.000,00	3.026,87	27.269,19	0,12	33.730,81	5.144,66	17.830,15	0,09	43.169,85
HABITAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Habitação Urbana	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO	160.000,00	161.333,36	0,00	11.333,36	0,05	150.000,00	2.833,34	7.083,35	0,04	154.250,01
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	161.333,36	0,00	11.333,36	0,05	150.000,00	2.833,34	7.083,35	0,04	154.250,01
GESTÃO AMBIENTAL	246.041,11	318.883,39	2.370,00	288.831,39	1,25	30.052,00	24.853,80	209.823,09	1,04	109.060,30
Preservação e Conservação Ambiental	173.201,20	173.201,20	2.370,00	143.149,20	0,62	30.052,00	24.853,80	64.140,90	0,32	109.060,30
Controle Ambiental	72.839,91	145.682,19	0,00	145.682,19	0,63	0,00	0,00	145.682,19	0,73	0,00
AGRICULTURA	1.872.000,00	1.936.888,16	318.001,66	965.804,07	4,19	971.084,09	296.406,39	747.451,68	3,72	1.189.436,48
Extensão Rural	1.872.000,00	1.936.888,16	318.001,66	965.804,07	4,19	971.084,09	296.406,39	747.451,68	3,72	1.189.436,48
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.154.000,00	1.218.055,87	269.430,27	493.585,27	2,14	724.470,60	275.780,83	446.125,97	2,22	771.929,90
Turismo	1.154.000,00	1.218.055,87	269.430,27	493.585,27	2,14	724.470,60	275.780,83	446.125,97	2,22	771.929,90
COMUNICAÇÕES	8.000,00	17.560,00	0,00	17.490,00	0,08	70,00	15.803,80	16.300,52	0,08	1.259,48
Telecomunicações	8.000,00	17.560,00	0,00	17.490,00	0,08	70,00	15.803,80	16.300,52	0,08	1.259,48

Identificador: WPR3021101-264-RCAAL-301221514 - Emitido por: ALEXANDRE PETTERS Pág 1 / 3

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

ENERGIA	616.500,00	664.233,15	149.422,58	393.476,50	1,71	270.756,65	125.778,39	359.287,31	1,79	304.945,84
Energia Elétrica	616.500,00	664.233,15	149.422,58	393.476,50	1,71	270.756,65	125.778,39	359.287,31	1,79	304.945,84
TRANSPORTE	8.878.320,64	10.535.338,21	849.530,05	2.956.331,28	12,81	7.579.006,93	814.376,81	2.551.958,09	12,70	7.983.380,12
Transporte Rodoviário	6.548.320,64	7.403.285,11	822.378,61	2.927.481,56	12,69	4.475.803,55	787.225,37	2.523.108,37	12,56	4.880.176,74
Transportes Especiais	2.330.000,00	3.132.053,10	27.151,44	28.849,72	0,13	3.103.203,38	27.151,44	28.849,72	0,14	3.103.203,38
DESPORTO E LAZER	1.043.000,00	932.913,61	71.784,88	255.782,25	1,11	677.131,36	70.131,22	189.150,87	0,94	743.762,74
Desporto Comunitário	1.043.000,00	932.913,61	71.784,88	255.782,25	1,11	677.131,36	70.131,22	189.150,87	0,94	743.762,74
ENCARGOS ESPECIAIS	2.472.617,00	2.472.617,00	455.867,85	1.284.748,63	5,57	1.187.868,37	486.466,50	1.283.930,25	6,39	1.188.686,75
Serviço da Dívida Interna	1.255.000,00	1.255.000,00	199.299,62	597.523,01	2,59	657.476,99	199.299,62	597.523,01	2,97	657.476,99
Outros Encargos Especiais	1.217.617,00	1.217.617,00	256.568,23	687.225,62	2,98	530.391,38	287.166,88	686.407,24	3,42	531.209,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**46.513.530,00**	**50.434.772,53**	**7.453.825,26**	**23.071.632,89**	**100,00**	**27.363.139,64**	**7.245.523,99**	**20.088.686,47**	**100,00**	**30.346.086,06**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 19/07/2019, às 07:39:54.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

JOSE GERSON GONCALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 633.345.699-34

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	2.931.000,00	2.931.000,00	1.635.707,30	55,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	800.000,00	800.000,00	585.302,95	73,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	155.000,00	155.000,00	82.031,46	52,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.150.000,00	1.150.000,00	527.764,36	45,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	386.916,95	51,59
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	6.000,00	6.000,00	5.946,76	99,11
Dívida Ativa dos Impostos	50.000,00	50.000,00	36.186,57	72,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	11.558,25	57,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.040.000,00	26.040.000,00	13.731.139,26	52,73
Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	5.288.545,81	55,09
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.672,03	8,36
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	519.861,23	57,76
Cota-Parte ICMS	15.220.000,00	15.220.000,00	7.823.301,92	51,40
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	97.758,27	40,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**28.971.000,00**	**28.971.000,00**	**15.366.846,56**	**53,04**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.934.980,00	2.934.980,00	1.157.231,24	39,43
Provenientes da União	2.323.080,00	2.323.080,00	975.825,64	42,01
Provenientes dos Estados	611.900,00	611.900,00	174.534,34	28,52
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	6.871,26	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.934.980,00**	**2.934.980,00**	**1.157.231,24**	**39,43**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.969.244,33	9.457.936,67	4.966.313,68	52,51	4.583.899,27	48,47
Pessoal e Encargos Sociais	6.007.459,09	6.021.021,75	2.979.994,24	49,49	2.978.746,24	49,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.961.785,24	3.436.914,92	1.986.319,44	57,79	1.605.153,03	46,70
DESPESAS DE CAPITAL	694.040,67	1.153.349,66	431.529,34	37,42	179.557,34	15,57
Investimentos	694.040,67	1.153.349,66	431.529,34	37,42	179.557,34	15,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**9.663.285,00**	**10.611.286,33**	**5.397.843,02**	**50,87**	**4.763.456,61**	**44,89**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	2.038,52	0,04	2.038,52	0,04
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.934.980,00	3.882.177,71	1.736.439,54	32,17	1.301.583,01	27,32
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.934.980,00	3.882.177,71	1.736.439,54	32,17	1.301.583,01	27,32
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**2.934.980,00**	**3.882.177,71**	**1.738.478,06**	**32,21**	**1.303.621,53**	**27,37**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**6.728.305,00**	**6.729.108,62**	**3.659.364,96**	**67,79**	**3.459.835,08**	**72,63**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)						22,51
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]						1.154.808,10

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	101.200,88	89.365,61	11.835,27	0,00	101.200,88
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	101.200,88	89.365,61	11.835,27	0,00	101.200,88
TOTAL	**202.401,76**	**178.731,22**	**23.670,54**	**0,00**	**202.401,76**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	9.598.985,00	10.483.710,95	5.363.984,94	99,37	4.744.420,83	99,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	22.000,00	48.144,80	9.405,67	0,17	6.832,13	0,14
Vigilância Epidemiológica	42.300,00	79.430,58	24.452,41	0,45	12.203,65	0,26
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
TOTAL	**9.663.285,00**	**10.611.286,33**	**5.397.843,02**	**100,00**	**4.763.456,61**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 19/07/2019, às 07:48:27.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL CPF: 633.345.699-34	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.931.000,00	2.931.000,00	1.635.707,30	55,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	855.000,00	855.000,00	630.716,51	73,77
1.1.1- IPTU	800.000,00	800.000,00	585.302,95	73,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.000,00	55.000,00	45.413,56	82,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	155.000,00	155.000,00	82.031,46	52,92
1.2.1- ITBI	155.000,00	155.000,00	82.031,46	52,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.171.000,00	1.171.000,00	536.042,38	45,78
1.3.1- ISS	1.150.000,00	1.150.000,00	527.764,36	45,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	8.278,02	39,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	386.916,95	51,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.825.350,00	26.825.350,00	13.731.139,26	51,19
2.1- Cota-Parte FPM	10.385.350,00	10.385.350,00	5.288.545,81	50,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.600.000,00	9.600.000,00	5.288.545,81	55,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.350,00	400.350,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.220.000,00	15.220.000,00	7.823.301,92	51,40
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	97.758,27	40,73
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	1.672,03	8,36
2.6- Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	519.861,23	57,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.756.350,00	29.756.350,00	15.366.846,56	51,64

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.056.000,00	1.056.000,00	630.920,02	59,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	735.000,00	735.000,00	476.614,63	64,85
5.2- Transferência Diretas do PDDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	193.000,00	193.000,00	99.870,00	51,75
5.4- Transferência Diretas do PNATE	120.000,00	120.000,00	50.100,40	41,75
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	4.334,99	72,25
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	585.000,00	585.000,00	302.357,17	51,68
6.1- Transferências de Convênios	585.000,00	585.000,00	302.355,08	51,68
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2,09	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.361.000,00	3.361.000,00	933.277,19	27,77

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.208.000,00	5.208.000,00	2.746.226,73	52,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.057.709,01	55,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.044.000,00	3.044.000,00	1.564.659,87	51,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.000,00	48.000,00	19.551,68	40,73
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	4.000,00	4.000,00	334,37	8,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	180.000,00	180.000,00	103.971,80	57,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.182.000,00	8.182.000,00	4.530.654,88	55,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.150.000,00	8.150.000,00	4.510.794,86	55,35
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.000,00	32.000,00	19.860,02	62,06
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.942.000,00	2.942.000,00	1.764.568,13	59,98
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.942.000,00	2.942.000,00	1.764.568,13	59,98
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.988.000,00	6.166.705,80	3.038.983,51	49,28	3.038.983,51	49,28
13.1- Com Educação Infantil	1.878.000,00	1.892.097,53	1.234.056,58	65,22	1.234.056,58	65,22
13.2- Com Ensino Fundamental	4.110.000,00	4.274.608,27	1.804.926,93	42,22	1.804.926,93	42,22
14- OUTRAS DESPESAS	2.194.000,00	2.208.565,31	1.686.642,81	76,37	1.300.455,69	58,88
14.1- Com Educação Infantil	942.100,00	642.100,00	424.236,55	66,07	408.280,21	63,59
14.2- Com Ensino Fundamental	1.251.900,00	1.566.465,31	1.262.406,26	80,59	892.175,48	56,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.182.000,00	8.375.271,11	4.725.626,32	56,42	4.339.439,20	51,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	181.271,11
17.1- FUNDEB 60%	178.705,80
17.2- FUNDEB 40%	2.565,31
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	181.271,11

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.158.168,09
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	63,13
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	28,65
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	8,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	181.271,11
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	181.271,11

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.365.100,00	3.079.197,53	1.847.485,10	60,00	1.805.637,10	58,64
22.1- Creche	3.365.100,00	3.079.197,53	1.847.485,10	60,00	1.805.637,10	58,64
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.820.100,00	2.534.197,53	1.658.293,13	65,44	1.642.336,79	64,81
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	545.000,00	545.000,00	189.191,97	34,71	163.300,31	29,96
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.452.066,25	7.931.262,09	4.037.093,31	50,90	3.442.756,42	43,41
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.361.900,00	5.841.073,58	3.067.333,19	52,51	2.697.102,41	46,17
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.090.166,25	2.090.188,51	969.760,12	46,40	745.654,01	35,67
24- ENSINO MÉDIO	195.000,00	195.000,00	108.718,51	55,75	108.718,51	55,75
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	810.000,00	810.000,00	412.934,14	50,98	407.996,27	50,37
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.822.166,25	12.015.459,62	6.406.231,06	53,32	5.765.108,30	47,98

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.764.568,13
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.764.568,13
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	3.483.825,39
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,67

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	741.000,00	880.782,90	648.054,96	73,58	386.591,36	43,89
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.620.000,00	2.673.756,25	477.812,05	17,87	464.116,51	17,36
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.361.000,00	3.554.539,15	1.125.867,01	31,67	850.707,87	23,93
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	15.183.166,25	15.569.998,77	7.532.098,07	48,38	6.615.816,17	42,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	354.813,20	358.722,76
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.510.794,86	476.614,63
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.295.321,39	536.614,43
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.121.779,30	386.591,36
47.2 (-) Restos a Pagar	173.542,09	150.023,07
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.860,02	3.643,25
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	590.146,69	302.366,21
50- (+) AJUSTES	90.557,39	493,95
50.1 (+) Retenções	90.557,39	493,95
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	680.704,08	302.860,16

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 19/07/2019, às 07:43:13.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES PREFEITO MUNICIPAL CPF: 633.345.699-34	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2100959

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.268.530,00	20.747.606,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.345.000,00	1.898.493,59
IPTU	855.000,00	630.716,51
ISS	1.171.000,00	536.042,38
ITBI	155.000,00	82.031,46
IRRF	750.000,00	386.916,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	414.000,00	262.786,29
Contribuições	615.000,00	397.876,57
Receita Patrimonial	57.700,00	74.975,37
Aplicações Financeiras (II)	57.700,00	74.975,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	(0,00)
Transferências Correntes	34.775.830,00	18.098.465,80
Cota-Parte do FPM	8.465.350,00	4.230.836,80
Cota-Parte do ICMS	12.176.000,00	6.258.642,05
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	415.889,43
Cota-Parte do ITR	16.000,00	1.337,66
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	192.000,00	78.206,59
Transferências do FUNDEB	8.150.000,00	4.510.794,86
Outras Transferências Correntes	5.008.480,00	2.602.758,41
Demais Receitas Correntes	475.000,00	277.795,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	475.000,00	277.795,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.210.830,00	20.672.631,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.365.000,00	1.056.828,16
Operações de Crédito (VI)	2.500.000,00	882.135,54
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	62.630,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	62.630,00
Transferências de Capital	5.865.000,00	112.062,62
Convênios	5.785.000,00	112.062,62
Outras Transferências de Capital	80.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.865.000,00	174.692,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.075.830,00	20.847.323,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Semestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.049.512,85	21.191.548,91	18.895.475,70	17.821.624,96	77.508,20	60.377,63	60.377,63
Pessoal e Encargos Sociais	21.100.847,14	10.505.048,00	10.503.800,00	10.116.077,25	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	155.000,00	45.293,74	45.293,74	45.293,74	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	16.793.665,71	10.641.207,17	8.346.381,96	7.660.253,97	77.508,20	60.377,63	60.377,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.894.512,85	21.146.255,17	18.850.181,96	17.776.331,22	77.508,20	60.377,63	60.377,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.285.259,68	1.880.083,98	1.193.210,77	1.153.806,67	0,00	1.264.234,60	1.258.053,50
Investimentos	11.185.259,68	1.327.854,71	640.981,50	601.577,40	0,00	1.264.234,60	1.258.053,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.100.000,00	552.229,27	552.229,27	552.229,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.185.259,68	1.327.854,71	640.981,50	601.577,40	0,00	1.264.234,60	1.258.053,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.179.772,53	22.474.109,88	19.491.163,46	18.377.908,62	77.508,20	1.324.612,23	1.318.431,13
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.073.475,94						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.302.700,00)

JUROS NOMINAIS	Até 1º Semestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	74.975,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	45.293,74
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.103.157,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	265.640,16

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018	Até 1º Semestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.464.351,79	3.796.870,39
DEDUÇÕES (XXIX)	4.832.022,59	5.990.354,51
Disponibilidade de Caixa [1]	4.827.001,99	5.978.627,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.904.510,19	5.984.808,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	77.508,20	6.181,10

Demais Haveres Financeiros	5.020,60	11.727,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.367.670,80)	(2.193.484,12)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	825.813,32	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Semestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	71.327,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	754.486,22
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	724.804,59

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 19/07/2019, às 10:44:44.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES Prefeito Municipal	ALEXANDRE PETTERS Contador CRC: 023581/0-4/SC	MAICON RODRIGO BERNARDI Controlador Interno CPF: 045.121.929-56

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2100962

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	77.508,20	77.508,20	0,00	0,00	145.929,40	2.632.912,36	1.324.612,23	1.318.431,13	146.360,62	1.314.050,01	1.314.050,01
Executivo	0,00	77.508,20	77.508,20	0,00	0,00	145.929,40	2.632.912,36	1.324.612,23	1.318.431,13	146.360,62	1.314.050,01	1.314.050,01
Encargos Gerais do Municipio	0,00	31.628,92	31.628,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal da Assistencia Social	0,00	337,13	337,13	0,00	0,00	0,00	1.864,50	368,81	368,81	1.495,69	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saude	0,00	8.012,06	8.012,06	0,00	0,00	0,00	158.105,32	26.114,30	26.114,30	131.991,02	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	0,00	118,94	118,94	0,00	0,00	0,00	426,27	426,27	426,27	0,00	0,00	0,00
Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	0,00	3.341,39	3.341,39	0,00	0,00	0,00	640,15	640,15	640,15	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Financas	0,00	2.895,15	2.895,15	0,00	0,00	0,00	18.525,46	17.073,97	17.073,97	1.322,49	129,00	129,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	1.192,40	1.192,40	0,00	0,00	0,00	9.311,16	9.311,16	9.311,16	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educacao e Cultura	0,00	20.480,27	20.480,27	0,00	0,00	0,00	346.017,66	331.526,88	325.345,78	0,00	20.671,88	20.671,88
Secretaria de Esporte e Lazer	0,00	5.362,30	5.362,30	0,00	0,00	917,28	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	917,28	917,28
Secretaria de Transportes e Obras	0,00	4.139,64	4.139,64	0,00	0,00	145.012,12	2.094.021,84	935.150,69	935.150,69	11.551,42	1.292.331,85	1.292.331,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**77.508,20**	**77.508,20**	**0,00**	**0,00**	**145.929,40**	**2.632.912,36**	**1.324.612,23**	**1.318.431,13**	**146.360,62**	**1.314.050,01**	**1.314.050,01**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 19/07/2019, às 10:52:06.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2100965

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.633.530,00
Previsão Atualizada	47.633.530,00
Receitas Realizadas	21.804.434,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.588.505,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.513.530,00
Créditos Adicionais	3.921.242,53
Dotação Atualizada	50.434.772,53
Despesas Empenhadas	23.071.632,89
Despesas Liquidadas	20.088.686,47
Despesas Pagas	18.975.431,63
Superávit Orçamentário	1.715.748,33

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Semestre
Despesas Empenhadas	23.071.632,89
Despesas Liquidadas	20.088.686,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Semestre
Receita Corrente Líquida	40.755.810,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	265.640,16	1.103.157,57	415,28
Resultado Primário	(1.302.700,00)	1.073.475,94	(82,40)

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Semestre Janeiro-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Semestre	Pag. Até 1º Semestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	77.508,20	0,00	77.508,20	0,00
Poder Executivo	77.508,20	0,00	77.508,20	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.778.841,76	146.360,62	1.318.431,13	1.314.050,01
Poder Executivo	2.778.841,76	146.360,62	1.318.431,13	1.314.050,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.856.349,96	146.360,62	1.395.939,33	1.314.050,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.483.825,39	25,00	22,67
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.158.168,09	60,00	63,13
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Semestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	882.135,54	1.617.864,46
Despesa de Capital Líquida	1.880.083,98	10.405.175,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Semestre Janeiro-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	63.292,92	(63.292,92)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	79.071,47	390,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Semestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.459.835,08	15,00	22,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 19/07/2019, às 10:31:38.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2100950

MUNICIPIO DE APIUNA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 49,154

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Semestre Janeiro-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.762.002,16	3.358.890,29	3.468.177,35	3.436.122,89	3.847.976,40	4.679.205,67	3.718.888,96	3.904.214,66	3.788.192,36	3.818.154,09	4.658.805,65	3.605.577,65	46.046.208,13	44.476.530,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.031,95	210.106,89	204.636,91	251.116,55	164.876,53	248.549,78	152.506,87	167.441,07	289.874,86	247.123,40	771.611,70	269.935,69	3.200.812,20	3.345.000,00
IPTU	43.785,97	43.527,75	39.771,34	41.183,01	8.269,72	16.353,53	5.801,63	4.276,53	5.245,34	17.137,76	550.748,81	47.506,44	823.607,83	855.000,00
ISS	82.745,46	90.429,66	89.187,30	80.616,61	76.193,94	86.704,17	73.613,90	69.349,00	78.306,94	89.964,97	99.787,72	125.019,85	1.041.919,52	1.171.000,00
ITBI	24.870,00	9.550,00	5.800,00	58.503,50	14.450,00	2.820,00	6.270,00	20.120,00	12.000,00	8.812,30	21.879,16	12.950,00	198.024,96	155.000,00
IRRF	57.812,30	58.376,70	62.242,43	60.550,61	59.543,16	125.783,41	62.150,47	55.429,04	64.772,15	56.452,34	87.428,68	60.684,27	811.225,56	750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.818,22	8.222,78	7.635,84	10.262,82	6.419,71	16.888,67	4.670,87	18.266,50	129.550,43	74.756,03	11.767,33	23.775,13	326.034,33	414.000,00
Contribuições	54.329,48	52.977,11	50.665,27	50.632,71	57.771,63	59.940,20	61.118,25	62.624,81	68.668,73	72.035,41	69.634,19	63.795,18	724.192,97	615.000,00
Receita Patrimonial	12.014,17	10.678,52	11.189,43	22.649,80	9.665,84	11.900,50	13.367,38	12.830,35	11.690,99	12.438,26	13.350,58	11.297,81	153.073,63	57.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.014,17	10.678,52	11.189,43	22.649,80	9.665,84	11.900,50	13.367,38	12.830,35	11.690,99	12.438,26	13.350,58	11.297,81	153.073,63	57.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	42.486,63	34.809,99	32.938,35	32.528,25	42.419,82	33.067,77	10.651,91	43.239,67	39.282,54	52.665,04	45.122,76	36.859,62	446.072,35	390.000,00
Transferências Correntes	3.422.728,70	3.035.238,21	3.163.427,32	3.070.194,61	3.565.997,72	4.313.868,43	3.475.720,16	3.612.794,59	3.357.163,16	3.426.518,12	3.755.180,10	3.217.316,40	41.416.147,52	39.983.830,00
Cota-Parte do FPM	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	794.257,59	781.715,79	1.012.429,60	978.728,11	770.941,99	10.231.555,24	10.385.350,00
Cota-Parte do ICMS	1.269.350,98	1.260.442,61	1.288.439,83	1.299.974,67	1.376.672,89	1.485.631,72	1.387.129,96	1.596.108,43	1.265.703,65	1.048.382,12	1.277.900,80	1.248.076,96	15.803.814,62	15.220.000,00
Cota-Parte do IPVA	84.847,09	99.732,80	91.237,57	73.745,68	43.507,67	39.901,70	71.759,17	75.218,79	96.100,61	102.708,29	99.109,85	74.964,52	952.833,74	900.000,00
Cota-Parte do ITR	31,37	100,79	1.928,68	18.928,60	410,97	592,88	234,91	311,79	282,10	188,88	172,69	481,66	23.665,32	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.082,64	4.082,64	4.082,64	4.082,64	4.082,64	4.082,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.495,84	60.000,00
Transferências da LC 61/1989	17.707,32	19.150,77	19.148,05	19.435,11	18.658,86	22.483,27	15.776,22	16.700,06	16.128,59	16.351,34	16.011,02	16.791,04	214.341,65	240.000,00
Transferências do FUNDEB	618.604,80	642.863,48	652.598,01	664.035,66	684.847,19	755.335,65	777.663,43	795.231,44	722.698,47	736.689,84	772.879,63	705.632,05	8.529.079,65	8.150.000,00
Outras Transferências Correntes	467.051,39	294.039,63	566.870,61	377.553,24	668.521,26	659.566,92	272.683,74	334.966,49	474.533,95	509.768,05	610.378,00	400.428,18	5.636.361,46	5.008.480,00
Outras Receitas Correntes	7.411,23	15.079,57	5.320,07	9.000,97	7.244,86	11.878,99	5.524,39	5.284,17	21.512,08	7.373,86	3.906,32	6.372,95	105.909,46	85.000,00
DEDUÇÕES (II)	388.527,82	419.666,83	388.791,60	405.720,88	442.525,63	498.937,89	485.059,39	496.534,16	431.986,00	436.011,84	474.384,28	422.251,06	5.290.397,38	5.208.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	388.527,82	419.666,83	388.791,60	405.720,88	442.525,63	498.937,89	485.059,39	496.534,16	431.986,00	436.011,84	474.384,28	422.251,06	5.290.397,38	5.208.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.373.474,34**	**2.939.223,46**	**3.079.385,75**	**3.030.402,01**	**3.405.450,77**	**4.180.267,78**	**3.233.829,57**	**3.407.680,50**	**3.356.206,36**	**3.382.142,25**	**4.184.421,37**	**3.183.326,59**	**40.755.810,75**	**39.268.530,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE APIUNA. Emissão: 19/07/2019, às 10:10:15.

NOTA:

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2452

Publicação Nº 2101335

DECRETO Nº 2452, DE 24 DE JULHO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA RECEBIMENTO BENS MÓVEIS, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída comissão permanente para recebimento do bens móveis em atendimento ao Art. 73, inc. II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros, para o exercício das atribuições da Comissão constituída, nos termos do artigo anterior:

I – Raí Alan Lamb, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo;
II – Dilmar Aloisio Schneider, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo.
III – Harry Vanderlei Petry, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão.
IV – Marcelo Ricardo Kiekow, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Para o exercício das atribuições estabelecidas neste Decreto, seus membros poderão afastar-se das atribuições dos respectivos cargos, sem prejuízo da remuneração, ou de incorrer noutras sanções administrativas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), em 24 de Julho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2453

Publicação Nº 2101341

DECRETO Nº 2453, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 163.364,51 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	63	3190000000000000030768	Aplicações Diretas	131.809,02
Modalidade	64	3390000000000000030559	Aplicações Diretas	31.555,49
TOTAL				**163.364,51**

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0768– SUS União PMAQ ..... R$ 131.809,02

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0559– SUS Estado – Co-financiamento ESF ..... R$ 31.555,49
TOTAL ..... R$ 163.364,51

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 24 de julho de 2019.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 24 de julho de 2019.
Paulo Vinícius Hassemer
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 213.2019

Publicação Nº 2101330

PORTARIA Nº 213/2019, de 24 de julho de 2019.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 159, de 29 de dezembro de 2014, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos no Processo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 148/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 24 de julho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 214/2019

Publicação Nº 2101408

PORTARIA Nº 214/2019
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER, a partir do dia 25 de julho 2019, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 198/2019, de 10 de julho de 2019, da servidora SCHEILA GROSS inscrito no CPF sob nº. 073.866.029-95, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, sendo que os 20 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,24 de julho de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019 - PR

Publicação Nº 2100938

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0032/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA CAÇAMBA E SOLUÇÃO DE OUTROS DEFEITOS NO CAMINHÃO FORD CARGO 2422 2002/2002 PLACAS MBQ 0944, COM O NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU ORIGINAIS (CONFORME ABNT NBR 15296:2005), INSUMOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, VISANDO O REESTABELECIMENTO DAS FUNCIONALIDADES ORIGINAIS DO VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, COM JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 06/08/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 06/08/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 24 de julho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0007/2018 AO CONTRATO 0027/2016

Publicação Nº 2101173

TERMO ADITIVO 0007/2019 AO CONTRATO Nº0027/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2016, SEGURO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, neste ato representada por Prefeito Municipal o Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, doravante denomina **CONTRATANTE** de outro lado à empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo- SP doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo**s** senhores **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, Portadora do CI sob nº 18.304.552-x e CPF sob nº 115.838.468-83, residente e domiciliada na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo- SP e **NEIDE OLIVEIRA SOUZA,** Brasileira**,** casada, securitária, portadora do CI sob nº 28.543.390-8 e CPF sob Nº 205.408.568-51, residente e domiciliado na Avenida Guaianases,1238, CEP 01.205.0001 – Bairro Campos Eliseus, São Paulo,- SP, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0025/2016, Pregão Presencial Nº 0012/2016, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais**)** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo a Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica incluído na lista de veículos assegurados pelo contratada, contrato nº 0027/2016, o seguinte veículo, conforme apólice, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
	SAÚDE – SEGURO VEÍCULO CHEVROLET – SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX, GASOLINA/ÁLCOOL, ANO 2019/MODELO 2020, CHASSI 9BGJP7520LB101435. BÔNUS ATUAL NA APÓLICE: 1 COBERTURAS CASCO FRANQUIA REDUZIDA, R$ 1670,00 DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 250.000,00, DANOS MORAIS A TERCEIROS R$50.000,00 APP MORTE ACIDENTAL POR PASSAGEIRO R$30.000,00 APP INVALIDEZ ACIDENTAL POR PASSAGEIRO R$ 30.000,00, VIDROS VIP, ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM CARRO RESERVA GRATUITO POR 15 DIAS PORTO SEGURO.	**Un**	**1**	**1.522,75**	**1.522,75**

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 28 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ sob nº.61.198.164/0001-60
CONTRATADA

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF sob Nº 205.408.568-51

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE

CPF: 027.783.989-02

TARCISIO LIDANI

CPF: 613.139.809-78

TERMO ADITIVO 0007/2019 AO CONTRATO Nº 0027/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016

OBJETO: INCLUSÃO DE VEÍCULO SAÚDE

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Arvoredo

Prefeitura

Lei 1.183

Publicação Nº 2101094

Lei Municipal nº 1.183, de 23 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR ACORDO JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Art. 1º Fica autorizado o chefe do poder executivo do município de Arvoredo a formalizar acordo no Processo judicial nº 0300317-08.2019.8.24.0068, que tramita na Vara Única da Comarca de Seara – SC que promove Construtora Oliveira Ltda.

Art. 2º Fica autorizado ao poder Executivo Municipal a proceder o pagamento da importância de R$ 8.599,98 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) a título de correção monetária, R$ 2.711,98 (dois mil setecentos e onze reais e noventa e oito centavos), relativos ao ressarcimento de custas processuais e R$ 13.041,29 ((treze mil, quarenta e um reais e vinte e nove centavos) relativos a honorários de advogado.

Art. 3º Além das importâncias referidas no parágrafo anterior fará parte do acordo o repasse da importância de R$ 121.813,12 (cento e vinte e um mil, oitocentos e treze reais e doze centavos) relativos ao repasse de convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arvoredo (SC), 23 de julho de 2019.
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

Publicação Nº 2101382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis, bens automotivos do Município de Balneário Arroio do Silva.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 14 de agosto de 2019, na sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (48)3526-1445; Email: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva, 24 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 147/2019

Publicação Nº 2100856

Decreto n° 147, de 19 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP ao Servidor Público Municipal no percentual sobre seu vencimento, conforme abaixo especificados:

Nomes dos Servidores	Matrículas	Cargos	Abonos em Porcentagens
Silva da Silva Borges	4.569	Auxiliar Operacional de Creche	30%

Art. 2º O Abono de Produção concedido por este Decreto não poderá ser acumulado com abono anteriormente concedido, prevalecendo o deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de julho de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 19 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de julho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 410/2019

Publicação Nº 2101415

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(EXTRATO)

Processo Administrativo nº: 000410/2019.

Inexigibilidade de Chamamento Público nº: 004/2019.

Data do Processo: 16 de maio de 2019.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público.

Fundamento Legal: Artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015; Artigo 1º, inciso IV, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 952/2018 e Decreto Municipal nº 62/2017.

Objeto da Parceria: Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e a Federação de Jiu-Jitsu Olímpico do Estado de Santa Catarina, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente na promoção de intervenções socioeducativas em forma de oficinas de Jiu-Jitsu, utilizando-o como mediador no fortalecimento de vínculo familiar e comunitário entre crianças e adolescentes, bem como aqueles em cumprimento de medidas socioeducativas, e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e, ainda, os grupos de usuários das ações ofertadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, no exercício de 2019.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Federação de Jiu-Jitsu Olímpico do Estado de Santa Catarina, associação privada (sociedade civil) sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 806, de 08 de novembro de 2013 e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Arroio do Silva sob o nº 02 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Arroio do Silva sob o nº 02/302+.

CNPJ: 07.087.328/0001-36.

Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Tipo de Parceria: Colaboração.

Justificativa: Com fundamento no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Balneário Arroio do Silva e a Federação de Jiu-Jitsu Olímpico do Estado de Santa Catarina, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente na promoção de intervenções socioeducativas em forma de oficinas de Jiu-Jitsu, utilizando-o como mediador no fortalecimento de vínculo familiar e comunitário entre crianças e adolescentes, bem como aqueles em cumprimento de medidas socioeducativas, e usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e, ainda, os grupos de usuários das ações ofertadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, no exercício de 2019. Por meio da celebração da presente parceria em regime de mútua cooperação, serão atendidas crianças e adolescentes usuários das ações socioeducativas do município que se encontram em situação de vulnerabilidade social, que vivem negativamente as consequências das desigualdades sociais, da pobreza e da exclusão social, da falta de vínculos afetivos na família e nos demais espaços de socialização, do alto índice de reprovação e/ou evasão escolar, da exposição e acesso ao consumo de drogas, ao uso de armas, e tráfico de drogas. Serão beneficiadas até 80 crianças e adolescentes distribuídos em dois dias. Assim sendo, será dada a possibilidade para crianças e adolescentes, em um espaço adequado, a aprendizagem da arte marcial denominada Jiu-Jitsu, por meio do desenvolvimento de oficinas interativas, a qual será a responsável pela interação sócio educacional entre os participantes, valorizando em suas relações sociais, a autonomia, a responsabilidade, a espontaneidade, a disciplina e a criatividade, fortalecendo, por conseguinte, vínculos familiares. Além disso, se necessário, será realizado o encaminhamento para o serviço municipal de orientação e apoio psicológico, às famílias dos participantes da presente parceria. Ademais, se oportunizará às crianças e adolescentes do Município de Balneário Arroio do Silva, beneficiados pela presente parceria, a participação em apresentações em outras localidades. Portanto, a presente parceria tem como finalidade, utilizar das ferramentas descritas no correspondente Plano de Trabalho, com o objetivo de socializar crianças e adolescentes junto a um quadro social e educativo, fortalecendo o vínculo familiar, através da mediação com palestras visuais e aulas práticas dentro do núcleo de aprendizagem, reforçando, ainda a autoridade e responsabilidades dos pais e responsáveis para a melhora do público alvo, compreendendo: a) Quantidade total de atendidos: 80 crianças e adolescentes; b) Quantidade total de atendidos por oficina: 20 crianças ou adolescentes; c) Quantidade de oficinas ofertadas: 04 turmas; d) Período das oficinas ofertadas: vespertino e matutino; e) Dias da semana que serão aplicadas as oficinas: quintas e sextas-feiras;

f) Horários de execução das oficinas: Quintas-feiras, das 09h45min às 11h45min, no período matutino, e das 14h45min às 16h15min, no período vespertino; Sextas-feiras, das 09h45min às 11h45min, no período matutino, e das 14h45min às 16h15min, no período vespertino. Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de inexigibilidade de chamamento público, conforme aludido na Lei nº 13.019/2014, haja vista que as metas da parceria só podem ser atingidas pela organização da sociedade civil proponente, que em regime de mútua cooperação, colaborará com o Município de Balneário Arroio do Silva, no alcance de suas finalidades sociais. Destaca-se, ainda, que a Federação de Jiu-Jitsu Olímpico do Estado de Santa Catarina é uma associação privada (sociedade civil), sem fins lucrativos, sediada no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 806, de 08 de novembro de 2013 e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Arroio do Silva sob o nº 02, e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Arroio do Silva sob o nº 02/2018. A entidade tem como finalidade: I – congregar os Clubes, Associações e outras entidades (art. 20, da Lei nº 9.615/98, que ministrem ou pratiquem Jiu-Jitsu; II – desenvolver estudos, planejamentos, cursos, seminários e outras atividades que sirvam de intercâmbio entre entidades que congreguem os participantes do Jiu-Jitsu para preservar a mais antiga arte científica marcial de luta e defesa pessoal, bem como coordenar suas promoções, dirigir sua execução e administrar com o devido rigor técnico as concessões de graduações de faixa; III – Incentivar, promover e defender as atividades culturais, educacionais, artísticas, esportivas, informativas, assistências, comunicação e de saúde em seu mais amplo aspecto, com propósito de promover a democracia, fazer uso dos meios de comunicação existentes e os que estarão por ser inventado para incentivar a informação comunitária e a produção cultural local, valorizar os bons costumes, a ética e a civilidade moral; IV – Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos; V – Manter convênios ou associar a entidades similares para prestação de serviço a assessoria; VI – Manter convênios ou associar a entidades governamentais nacionais e não governamentais nacionais ou internacionais; VII – Divulgar e promover suas atividades comunitárias, através de órgãos da imprensa escrita, radiodifusão e outros meios; VIII – Prestar serviços compatíveis com suas atividades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da Sociedade; IX – Receber doação em caráter de apoio cultural, esportivo e turístico divulgando seus doadores; X – Administrar os fundos arrecadado aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da Sociedade; XI – Promover palestras, curso e seminários voltados à terceira idade, jovens e portadores de deficiência; XII – Desenvolver atividades assistenciais no atendimento às comunidades carentes; XIII – Promover a interação comunitária, através de atividades esportivas, musicais, educacionais e carnavalescas. É importante ressaltar, que as atividades a serem realizadas pela Organização da Sociedade Civil Proponente, não tem como finalidade o lucro ou resultado econômico para a referida associação, sendo as suas ações de interesse público, valorizando, por conseguinte, a inclusão social de crianças e adolescentes através do Jiu-Jitsu como ferramenta de desenvolvimento social para o Município. Portanto, quando o Município de Balneário Arroio do Silva celebra este tipo de parceria, está cumprindo sua função de fomento às política públicas de desenvolvimento social. É importante registrar, que com a entrada em vigor para os Municípios, em 1º de janeiro de 2017, a Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, passou a estabelecer um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, por meio de novos instrumentos jurídicos: os Termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros, e o Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem recursos financeiros. Desse modo, a nova lei impactou as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, as OSCs, e a sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações da sociedade civil como parceiras do Poder Público na garantia e efetivação de direitos. Nesse sentido, aliás, os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário se faz que a Administração Municipal possa por meio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas evidenciando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal". Destaca-se, assim, que as parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, como a que se pretende firmar, qualificam as políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Com a lei, as OSCs podem ampliar suas capacidades de atuação e incorporar muitas de suas pautas à agenda pública. Além disso, as parcerias com o poder público estão agora amparadas em regras claras e com foco no controle de resultados das mesmas. Com um marco legal próprio e práticas institucionais que valorizem as OSCs, é possível responder adequadamente às necessidades de uma sociedade civil atuante. Vale destacar, que a Federação de Jiu-Jitsu Olímpico do Estado de Santa Catarina já contou com o apoio do Município de Balneário Arroio do Silva nos anos de 2015 e 2016, para manutenção de suas atividades, na execução de projetos em parceria com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município. Desta forma, com a vigência da Lei nº 13.019/2014, a qual trouxe um novo regime jurídico às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, vislumbra-se que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que o objeto da parceria possui natureza singular e suas metas só podem ser atingidas pela Federação de Jiu-Jitsu Olímpico do Estado de Santa Catarina, em regime de mútua cooperação com o Município de Balneário Arroio do Silva. Assim sendo, a presente inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, o qual prevê: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. Ademais, a inexigibilidade de chamamento público em análise, encontra amparo, igualmente, no artigo 1º, inciso IV, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 952/2018, o qual colacionamos a seguir: Art. 1º Fica o Município de Balneário Arroio do Silva autorizado a firmar parcerias, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as organizações da sociedade civil, abaixo identificadas: [...] IV – Federação de Jiu-Jítsu Olímpico do Estado de Santa Catarina – FIJO-SC, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.087.328/0001-36; [...] § 1º Fica o Município de Balneário Arroio do Silva autorizado a promover a transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, acima relacionadas, na forma e prazos constantes dos Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação. [...] § 2º Fica o Município de

Balneário Arroio do Silva autorizado a promover a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para fins de celebração dos Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação, com as organizações da sociedade civil de que trata a presente lei. Portanto, verifica-se que os dispositivos legais acima expostos, que tratam da inexigibilidade de chamamento público, autorizam o administrador a firmar parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei e na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. É o que ocorre na presente situação. No caso em exame, após a entrada em vigor da Lei Municipal nº 952/2018, o Município de Balneário Arroio do Silva, através do Ofício nº 44/2018 – GABP, solicitou à Federação de Jiu-Jitsu Olímpico do Estado de Santa Catarina, a apresentação de Plano de Trabalho amparado na Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015, como também, na Lei Municipal nº 952/2018, para fins de análise e posterior celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, com vistas à formalização de Termo de Colaboração. Se observa, assim, que o Plano de Trabalho apresentado pela Federação de Jiu-Jitsu Olímpico do Estado de Santa Catarina cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, possuindo viabilidade de execução. Não obstante, o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho é adequado e permite a sua efetiva fiscalização. É importante destacar também, que a Federação de Jiu-Jitsu Olímpico do Estado de Santa Catarina desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e OSC) na realização do objeto, em mútua cooperação, desta parceria. Ademais, se observa pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo, o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado. Os recursos a serem repassados para consolidação desta parceria são provenientes do Orçamento do Município de Balneário Arroio do Silva, para o ano de 2019 (Lei Municipal nº 950/2017), contando, inclusive, com valores devolvidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Arroio do Silva ao Município de Balneário Arroio do Silva, fruto de economias realizadas ao longo do ano de 2017, situação esta digna de elogios e que demonstra a preocupação do poder público com a sociedade. Além disso, ressalta-se que a Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais do Município de Balneário Arroio do Silva, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, com aparo, igualmente, no artigo 1º, inciso IV, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 952/2018. Balneário Arroio do Silva/SC, 24 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal
Assessoria Jurídica: A presente inexigibilidade de chamamento público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, como também, com a Lei Municipal nº 952/2018. Balneário Arroio do Silva/SC, 24 de julho de 2019.

DANIEL MENEZES DE CARVALHO RODRIGUES
oab/sc nº 19.664 - Assessora Jurídica

Autorização: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, e após cinco dias a contar da publicação, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração. Balneário Arroio do Silva/SC, 24 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 537/2019

Publicação Nº 2101418

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(EXTRATO)

Processo Administrativo nº: 00537/2019.

Inexigibilidade de Chamamento Público nº: 003/2019.

Data do Processo: 09 de julho de 2019.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público.

Fundamento Legal: Artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015; Artigo 1º, inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 952/2018 e Decreto Municipal nº 62/2017.

Objeto da Parceria: Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e a AMEUBAS – Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, compreendendo a realização de investimentos, mediante o custeio de despesas para o pagamento de transporte de estudantes universitários, residentes do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, no exercício de 2019.

Organização da Sociedade Civil Proponente: AMEUBAS – Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, associação privada (sociedade civil) sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 695, de 25 de maio de 2011, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Educação de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme Ata da Reunião Ordinário do CME de 20 de junho de 2018.

CNPJ: 13.382.703/0001-73.

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Tipo de Parceria: Colaboração.

Justificativa: Com fundamento no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Balneário Arroio do Silva e a AMEUBAS - Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ $ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, compreendendo a realização de investimentos, mediante o custeio de despesas para o pagamento de transporte de estudantes universitários, residentes do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, no exercício de 2019. Por meio da celebração da presente parceria em regime de mútua cooperação, serão atendidos estudantes universitários de Balneário Arroio do Silva/SC, vinculados à AMEUBAS - Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, com a finalidade de promover o desenvolvimento socioeconômico do município, por meio de investimentos e garantia de transporte aos estudantes universitários, residentes na cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, comprovadamente matriculados e frequentando cursos de nível superior, em instituições de nível superior estabelecidas no Município de Criciúma/SC. Assim sendo, a presente parceria objetiva oportunizar aos universitários beneficiados um transporte seguro e de qualidade, bem como garantir que jovens antes excluídos dos centos universitários possam ingressar, permanecer e concluir um curso de nível superior, como forma de emancipação dos indivíduos e de redução das disparidades sociais, possibilitadas pelo acesso à educação superior. Portanto, a presente parceria tem como finalidade, utilizar das ferramentas descritas no correspondente Plano de Trabalho, com o objetivo de atender 38 (trinta e oito) estudantes universitários residentes no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme Relação de Estudantes Beneficiados enviada pela Organização da Sociedade Civil Proponente. Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de inexigibilidade de chamamento público, conforme aludido na Lei nº 13.019/2014, haja vista que as metas da parceria só podem ser atingidas pela organização da sociedade civil proponente, que em regime de mútua cooperação, colaborará com o Município de Balneário Arroio do Silva, no alcance de suas finalidades sociais. Destaca-se, ainda, que a AMEUBAS - Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva é uma associação privada (sociedade civil), sem fins lucrativos, sediada no Município de Balneário Arroio do Silva/SC, reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 695, de 25 de maio de 2011, encontrando-se devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Educação de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme Ata da Reunião Ordinário do CME de 20 de junho de 2018. A entidade tem como princípios e finalidades, conforme seu Estatuto: a) defender os interesses dos associados; b) priorizar a contratação de transporte para o deslocamento dos estudantes de Balneário Arroio do Silva/SC para Criciúma/SC; c) Promover a aproximação e a solidariedade entre os estudante universitários de Balneário Arroio do Silva/SC que estudem em Criciúma/SC; d) incentivar, promover e preservar a unidade de classe e o patrimônio moral e material da AMEUBAS; e) empenhar-se pela justa representação dos universitários perante órgãos e instituições na forma da lei; f) promover e coordenar atividades de caráter cívico, social, cultural, científico, técnico, artístico e desportivo, visando a complementação e o aprimoramento da formação acadêmica; g) empenha-se nos serviços de assistências aos estudantes carentes de recursos, devidamente comprovados; h) concorrer para o aprimoramento das instituições democráticas; manter uma sede social para reuniões e recreação dos associados. É importante ressaltar, que as atividades a serem realizadas pela Organização da Sociedade Civil Proponente, não tem como finalidade o lucro ou resultado econômico para a referida associação, sendo as suas ações de interesse público, valorizando, por conseguinte, a inclusão educacional dos estudantes universitários beneficiados, como ferramenta de desenvolvimento econômico e social. Portanto, quando o Município de Balneário Arroio do Silva celebra este tipo de parceria, está cumprindo sua função de fomento às política públicas de desenvolvimento social. É importante registrar, que com a entrada em vigor para os Municípios, em 1º de janeiro de 2017, a Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, passou a estabelecer um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, por meio de novos instrumentos jurídicos: os Termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros, e o Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem recursos financeiros. Desse modo, a nova lei impactou as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, as OSCs, e a sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações da sociedade civil como parceiras do Poder Público na garantia e efetivação de direitos. Nesse sentido, aliás, os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa por meio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas evidenciando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal". Destaca-se, assim, que as parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, como a que se pretende firmar, qualificam as políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Com a lei, as OSCs podem ampliar suas capacidades de atuação e incorporar muitas de suas pautas à agenda pública. Além disso, as parcerias com o poder público estão agora amparadas em regras claras e com foco no controle de resultados das mesmas. Com um marco legal próprio e práticas institucionais que valorizem as OSCs, é possível responder adequadamente às necessidades de uma sociedade civil atuante. Vale destacar, que a AMEUBAS - Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva já contou com o apoio do Município de Balneário Arroio do Silva nos anos de 2014, 2015 e 2016 para custear as despesas com transportes dos estudantes universitários e manutenção de suas atividades, comprovando, assim, a sua capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto da parceria. Desta forma, com a vigência da Lei nº 13.019/2014, a qual trouxe um novo regime jurídico às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, vislumbra-se que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que o objeto da parceria possui natureza singular e suas metas só podem ser atingidas pela AMEUBAS - Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, em regime de mútua cooperação com o Município de Balneário Arroio do Silva. Assim sendo, a presente inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, o qual prevê: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do

objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. Ademais, a inexigibilidade de chamamento público em análise, encontra amparo, igualmente, no artigo 1º, inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 952/2018, o qual colacionamos a seguir: Art. 1º Fica o Município de Balneário Arroio do Silva autorizado a firmar parcerias, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as organizações da sociedade civil, abaixo identificadas: [...] II – Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva – AMEUBAS, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.382.703/0001-73; [...] § 1º Fica o Município de Balneário Arroio do Silva autorizado a promover a transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, acima relacionadas, na forma e prazos constantes dos Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação. § 2º Fica o Município de Balneário Arroio do Silva autorizado a promover a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para fins de celebração dos Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação, com as organizações da sociedade civil de que trata a presente lei. Portanto, verifica-se que os dispositivos legais acima expostos, que tratam da inexigibilidade de chamamento público, autorizam o administrador público a firmar parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei e na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. É o que ocorre na presente situação. No caso em exame, após a entrada em vigor da Lei Municipal nº 952/2018, o Município de Balneário Arroio do Silva, através do Ofício nº 42/2018 – GABP, solicitou à AMEUBAS - Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva, a apresentação de Plano de Trabalho amparado na Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015, como também, na Lei Municipal nº 952/2018, para fins de análise e posterior celebração de parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, com vistas à formalização de Termo de Colaboração. Se observa, assim, que o Plano de Trabalho apresentado pela AMEUBAS - Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, possuindo viabilidade de execução. Não obstante, o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho é adequado e permite a sua efetiva fiscalização. É importante destacar também, que a AMEUBAS - Associação Municipal de Estudantes Universitários de Balneário Arroio do Silva desenvolve suas atividades desde o ano de 2011, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e OSC) na realização do objeto, em mútua cooperação, desta parceria. Ademais, se observa pelo Plano de Trabalho apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo, o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado. Os recursos a serem repassados para consolidação desta parceria são provenientes do Orçamento do Município de Balneário Arroio do Silva, para o ano de 2019 (Lei Municipal nº 950/2017), contando, inclusive, com valores devolvidos pela Câmara Municipal de Vereadores ao Município de Balneário Arroio do Silva, fruto de economias realizadas ao longo do ano de 2017, situação esta digna de elogios e que demonstra a preocupação do poder público com a sociedade. Além disso, ressalta-se que a Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais do Município de Balneário Arroio do Silva, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos. Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, com aparo, igualmente, no artigo 1º, inciso II, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 952/2018. Balneário Arroio do Silva/SC, 24 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica: A presente inexigibilidade de chamamento público, cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, como também, com a Lei Municipal nº 952/2018, pelo que dou como aprovada, recomendando a parceria por meio de Termo de Colaboração, com o prosseguimento do presente Processo Administrativo, em seus demais trâmites legais. Balneário Arroio do Silva/SC, 24 de julho de 2019.

DANIEL MENEZES DE CARVALHO RODRIGUES
oab/sc nº 19.664 - Assessora Jurídica

Autorização: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, e após cinco dias a contar da publicação, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração. Balneário Arroio do Silva/SC, 24 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019

Publicação Nº 2100861

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa JARDEL MINATTO MARIANA 04318252973, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.108.518/0001-62, com sede na Rua Libero Carlessi, nº 205, São Luiz, Turvo/SC, detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos da Dupla "Yonara & Jardel", reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02h00min, que abrilhantará a tradicional 28ª Festa do Peixe, que será realizada entre os dias 01 e 04 de agosto de 2019, neste Município. Valor global: 3.000,00 (Três mil reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em

especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades da Temporada de Verão, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 78 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 24 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019

Publicação Nº 2101435

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação do prestador de serviço FILIPE FIDELIS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 072.684.669-43, residente e domiciliado no Município de Araranguá/SC, a qual é membro e representante para apresentações de shows artísticos, reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional, com duração mínima de 02h00min, a ocorrer no dia 02 de agosto de 2019 na 28ª Festa do Peixe, neste Município, a qual se responsabilizará pelos shows artísticos a seguir descritos: Flor de Lótus. Valor global: 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades Alusivas a 28ª Festa do Peixe, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 78 - 33.90.36.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato o fornecedor fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia do documento de identificação do fornecedor; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 24 de julho de 2019.

	JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2100884

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 156/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Leticia do Amaral Bristot
Objeto: Desempenho das funções de Auxiliar de Ensino, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 1.124,50
Vigência: 15/07/2019 a 20/12/2019.

Balneário Piçarras

Prefeitura

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE - ALTERAÇÃO DE DATA

Publicação Nº 2100917

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE

Em razão da ausência do setor de licitação para participação em curso de capacitação, altera-se a data de abertura para o dia 06/08/2019 e horário de abertura para as 14:00 horas.

Balneário Piçarras, 24 de julho de 2018.

Allan Diego Eleuterio
Departamento Licitação e Contrato

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/PMBR/2019

Publicação Nº 2101137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/PMBR/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 07/08/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Moveis (Carteiras e Cadeiras Escolares), para atender as diversas Unidades Escolares do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 24 de Julho de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N°.285 DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2100444

PORTARIA N°.285 DE 22 de julho de 2019.
Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Moacir Piroca, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico aos servidores públicos municipais, no período de 21 de julho a 20 de agosto 2019, conforme previsão em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 22 de julho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Nome do Servidor: JEFERSON CANEPPELE		Função: Operador/designado a serviço da Casan.	
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/07/2019 à 20/08/2019 _____.			
Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Manutenção da rede de abastecimento, dosagem de cloro, regulagem de bomba de água e afins..			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Sec/ Fundo Municipal: ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Nome do Servidor: ARTEMIO ALVES DE OLIVEIRA	Função: AGENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Período previsto para realização das horas extras: De: 21/07/2019 à 20/08/2019 _____.	

Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas			
	Opção pelo banco de horas	X	Opção pelo pagamento
Justificativa: Manutenção de redes de abastecimento de água do município.			
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.			
Cargo/Assinatura do autorizador Cargo Assinatura			

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal
Barra Bonita, ___/___/201____.

Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

Barra Velha

Câmara Municipal

2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 011/2017

Publicação Nº 2101580

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2017

Processo Administrativo: 003/2017
Modalidade: Pregão Presencial 002/2017
Contrato nº: 011/2017
Fornecedor: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.798.740/0001-20
Data de Assinatura: 24 de julho de 2019.
Vigência de: 24 de julho de 2019 a 23 de julho de 2020.
Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Recursos: 2.001.3.3.90.40.04.00.00.00 (444) Comunicação de dados
Objeto: Contratação de serviço de conexão com a internet: Link IP dedicado, incluindo locação e configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com plena conectividade, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

Eduardo Peres
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint Clair Heil
Advogado - OAB/SC 12.629

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 146/2019

Publicação Nº 2101520

DECRETO N° 146 /2019 DE 24 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 100.000,00 (Cem mil reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.2.28.000264 . Na dotação abaixo relacionada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	100.000,00
3.3.90.00/0.2.28.000264	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	100.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

Publicação Nº 2101564

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão n° 010/2019 – Câmara Municipal de Biguaçu

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO "COPA E COZINHA": UTENSÍLIOS PERMANENTES E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA CONSUMO DE ÁGUA E CAFÉ.

Ata de Registro de Preços n° 017/2019

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU - CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.
Contratado: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.
CNPJ Nº 29.303.183/0001-04.
Valor: R$ 5.112,35 (cinco mil, cento e doze reais e trinta e cinco centavos).
Assinatura: 19/06/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano a contar da data de sua assinatura pelas partes.

BIGUAÇU/SC, 25 DE JULHO DE 2019.
SALMIR DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.750/2019

Publicação Nº 2101371

LEI Nº 8.750, DE 23 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A SAÍDA DE ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO, POR DOAÇÃO, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É facultado aos estabelecimentos comerciais, licenciados nos termos da legislação vigente, que produzem, preparam, processam ou fracionam alimentos destinados ao consumo humano, e revendedores de produtos in natura que operam em observância às normas aplicáveis à espécie editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), colocá-los em disponibilidade para doação a entidade pública ou privada de assistência social, para consumo direto aos seus assistidos ou em programa próprio de inclusão social, no âmbito do município de Blumenau.

Parágrafo único. Fica proibida a doação de qualquer tipo de alimento destinado ao consumo humano, oriundo de sobras ou restos de alimentos que já tenham sido servidos ou distribuídos para o consumo individual.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se aos seguintes estabelecimentos:

I – cozinha industrial;

II – restaurante, bar e congênere;

III – padaria;

IV – mercado e supermercado;

V – açougue e peixaria;

VI – feira livre, sacolão e verdureira; e

VII – Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina (CEASA).

Art. 3º É de responsabilidade da entidade receptora da doação, nos termos desta lei, o procedimento de transporte, armazenamento e distribuição, bem como a manutenção das condições sanitárias dos alimentos.

§ 1º A entidade receptora da doação deve declarar, por escrito, que preservará as condições sanitárias dos alimentos mediante supervisão de profissional da área de saúde.

§ 2º O estabelecimento que proporciona a saída de alimentos para o consumo humano, por doação, fica responsável por informar o prazo de validade do alimento e as características nutricionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.751/2019

Publicação Nº 2101374

LEI Nº 8.751, DE 23 DE JULHO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.552, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.552, de 17 de outubro de 2000, que "Determina a instalação de sonorizadores de orientação junto aos semáforos", passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

Parágrafo único. A aquisição e instalação do equipamento previsto no caput poderão ser efetivadas por meio de parcerias com entidades particulares." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.265/2019

Publicação Nº 2101377

DECRETO Nº 12.265, DE 22 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de
R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinqüenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

25– FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2502 – Fundo Munic. Meio Ambiente e Recon. Bens Lesados
Atividade 25.02.18.541.0003.2221 – Manut. Ativ. Fundo Meio Amb. Rec. Bens Lesados
Modalidade 4.4.90 (27) Aplicações Diretas R$ 1.650,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.266/2019

Publicação Nº 2101381

DECRETO Nº 12.266, DE 22 DE JULHO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 11.716, DE 02 DE ABRIL DE 2018, QUE "REGULAMENTA O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP)."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, V, combinado com o artigo 75, I, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao pedido efetuado pelo Controlador-Geral do Município, por meio do Memorando CGM nº 024/2019, de 09/07/2019,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1° do Decreto nº 11.716, de 02 de abril de 2018, que "Regulamenta o Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGPPP)", passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 1° [...]
VI – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;
[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.267/2019

Publicação Nº 2101384

DECRETO Nº 12.267, DE 23 DE JULHO DE 2019.

DELEGA COMPETÊNCIA À DIRETORA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência
à Diretora Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, PATRÍCIA MORASTONI SASSE, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período compreendido de 29 de julho de 2019 a 09 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.268/2019

Publicação Nº 2101387

DECRETO Nº 12.268, DE 23 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS, O PERFIL PROFISSIONAL E OS PROCEDIMENTOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PARA A OCUPAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, incisos V e VII, combinado com o 75, inciso I, alíneas "a" e "f", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação dos cargos em comissão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º São critérios gerais para a ocupação de cargos em comissão:

I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - perfil profissional ou formação compatível com o cargo ou a função para o qual tenha sido indicado;

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Os ocupantes de cargos em comissão deverão informar prontamente a superveniência da restrição de que trata o inciso III do caput à autoridade responsável por sua nomeação ou designação.

Art. 3º Além do disposto no art. 2º deste Decreto, os ocupantes de cargos em comissão de nível CC2 atenderão, no mínimo, a dois dos seguintes critérios específicos:

I - possuir experiência profissional comprovada em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo;

II - ter ocupado cargo em comissão ou função gratificada de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;

III - possuir formação em nível de graduação em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo.

Parágrafo único. Os critérios de tempo de experiência profissional e de ocupação de cargos em comissão ou função de confiança considerarão períodos contínuos e não contínuos.

Art. 4º Além dos critérios de que tratam os artigos 2° e 3° deste Decreto, a seleção dos postulantes ao cargo em comissão poderá considerar:

I - os resultados de trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo ou da função;

II - a familiaridade com a atividade exercida no cargo em comissão ou na função de confiança;

III - a capacidade de gestão;

IV - a capacidade de liderança;

V - o comprometimento do candidato com as atividades do ente público.

Art. 5º O processo para ocupação de cargo em comissão será encaminhado ao Gabinete do Prefeito ou ao Dirigente Superior da entidade da Administração Indireta instruído com o currículo do postulante e com outras informações ou justificativas pertinentes que comprovem o cumprimento dos critérios para a nomeação.

§1° O postulante ao cargo em comissão é o responsável por prestar as informações de que trata este Decreto e responderá por sua veracidade e sua integridade.

§2° Confirmado o nome do postulante ao cargo em comissão, deverá ser observado o procedimento para ingresso previsto no Decreto n° 10.567, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 6º O disposto neste Decreto se aplica às nomeações para cargo em comissão vigentes na data de sua publicação.

Parágrafo único. Até 01 de setembro de 2019, os órgãos e as entidades exonerarão ou dispensarão os ocupantes dos cargos e das funções que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 7° O disposto neste Decreto não se aplica à Fundação Universidade Regional de Blumenau.

Art. 8º No prazo de até cento e vinte dias da publicação deste Decreto, a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município deverão apresentar proposta de quadro de competências necessárias ao provimento de cargos em comissão da Administração Direta e Indireta.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.269/2019

Publicação Nº 2101391

DECRETO Nº 12.269, DE 23 DE JULHO DE 2019.

DISCIPLINA PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS MÉDICOS E ODONTÓLOGOS, SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM ÂMBITO MUNICIPAL, NA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NA SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o art. 197 da Constituição Federal prevê que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO que o §1º, do art. 2º, da Lei nº 8.080/1990 dispõe que o dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de

condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei nº 8.080/1990, o qual prevê que constitui o Sistema Único de Saúde (SUS) o conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO o art. 6º, I, d, da Lei nº 8.080/1990 que dispõe que estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que a lista de medicamentos elaborada pelo SUS constitui importante instrumento para aplicação e efetividade da concretização do acesso universal e igualitário à saúde, a qual deve ser respeitada pelos profissionais da saúde, salvo hipóteses justificadas por meio de laudo em que revele a sua ineficácia para o caso concreto;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei nº 9.787/1999 prevê que as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);

CONSIDERANDO que a alínea "a", do art. 35, da Lei nº 5.991/73 prevê que somente será aviada a receita que estiver escrita a tinta, em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

CONSIDERANDO que os profissionais de saúde - médicos e odontólogos - vinculados a este Município, servidores públicos, estão submetidos às normas que regem à Administração Pública, devendo cumpri-las, sob pena de incorrer em violação à dever funcional, após o regular devido processo legal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam os médicos e odontólogos, servidores públicos municipais e os prestadores de serviço para o Sistema Único de Saúde - SUS em âmbito municipal, sempre que estiverem no exercício de suas atribuições funcionais ou contratuais, obrigados a prescrever medicamentos e solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Para a prescrição de medicamentos, os médicos e os odontólogos deverão ainda:

I - adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), constando o nome do princípio ativo e, quando pertinente, o nome de referência da substância;

II - emitir receita em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

III - utilizar as listas padronizadas de medicamentos do SUS.

Art. 2º No caso de o médico ou o odontólogo necessitar prescrever medicamentos, materiais e/ou insumos ou solicitar procedimentos diversos dos disponíveis nas políticas públicas, nas listas padronizadas e nos PCDTs do SUS, deverá ser apresentada justificativa técnica que demonstre a inadequação, a ineficiência ou a insuficiência da prescrição de medicamento padronizado para o caso concreto.

Parágrafo único. A justificativa técnica de que trata o caput deste artigo:

I - não eximirá o servidor público da obrigação de informar a respeito:

a) do potencial dos serviços públicos de saúde; e
b) da referência expressa do tratamento disponível no SUS para a patologia diagnosticada; e

II - poderá ser suprida por meio de relatório fundamentado, observadas as informações de que trata o §1º deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.271/2019

Publicação Nº 2101393

DECRETO Nº 12.271, DE 24 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 71.264,38 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrapl. Drenagem Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (781) Aplicações Diretas R$ 71.264,38
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.160/2019

Publicação Nº 2101396

PORTARIA Nº 23.160, DE 23 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA A PROFESSORA LEILA KLUG RAMOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DO CEI "JOÃO GERVAZ NETO" E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 19 da Lei nº 8.642, de 31/10/2018, e de acordo com a solicitação formulada pela Secretária Municipal de Educação, por meio Memorando nº 286/2019 – Gabinete SEMED, de 18/07/2019, resolve:

NOMEAR, a contar de 29 de julho de 2019, a Professora LEILA KLUG RAMOS, integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, para o exercício da função de Diretor do CEI "João Gervaz Neto", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.161/2019

Publicação Nº 2101397

PORTARIA Nº 23.161, DE 23 DE JULHO DE 2019.
DISPENSA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e atendendo ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 287/2019, de 18/07/2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 18 de julho de 2019, os servidores públicos municipais abaixo, do exercício de função gratificada de confiança, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

ANDRÉ LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de confiança de Assessor de Educação Fiscal - FGC de 40%, concedida pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019;

JAQUELINE ZIMMERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de confiança de Assessor de Atendimentos da Educação Infantil - FGC de 40%, concedida pela Portaria nº 23.109, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.162/2019

Publicação Nº 2101398

PORTARIA Nº 23.162, DE 23 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e atendendo ao pedido efetuado pela Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 287/2019, de 18/07/2019, resolve:

DESIGNAR, no dia 19 de julho de 2019, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para o exercício de função gratificada de confiança, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, naquela Secretaria:

ANDRÉ LUIZ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Atendimentos da Educação Infantil - FGC de 40%;

JAQUELINE ZIMMERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Educação Fiscal - FGC de 40%;

EDUARDO ROBERTO VICENTINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Educação Fiscal - FGC de 40%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23.163/2019

Publicação Nº 2101399

PORTARIA Nº 23.163, DE 23 DE JULHO DE 2019.

RECLASSIFICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVONI BLASIUS SOMBRIO, PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento nos arts. 112, 116, II e 117, da Lei Complementar nº 662, de 28/11/2007 e no inciso II do artigo 6º da Lei Complementar nº 972, de 30/03/2015, resolve:

RECLASSIFICAR, a servidora pública municipal abaixo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal, cargo este transferido para o Quadro Especial de Pessoal do Magistério, que constitui o Anexo II, da Lei Complementar
nº 662, de 28 de novembro de 2007:

Processo n°	Servidora	Nomenclatura	C/H	Faixa Venc.	Padrão Venc.	A contar
6216/07/2019	Ivoni Blasius Sombrio	Professor	10	I	J	01/08/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA PROGEM Nº 003/2019

Publicação Nº 2101401

PORTARIA PROGEM Nº 003, DE 24 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA EM CARÁTER PERMANENTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFÍCA.

JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO, Procurador-Geral do Município, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45 da Lei Complementar nº 1.235, de 06 de junho de 2019, com fundamento no art. 43 da legislação retro citada, e considerando o que consta no Processo Administrativo n° 0002039-03.2019.1.02.0310, CONCEDE extensão de jornada em caráter permanente, com efeitos financeiros a contar de 01/07/2019, aos servidores abaixo especificados:
MARJÔ JUCIMARA ANDREATA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora do Município, matricula nº 228852;
ÂNGELA DOS SANTOS FARIA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora do Município, matricula

nº 228774;
ALEXANDRE LUIS MARQUES, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, matricula nº 229150;
RODRIGO JOSÉ SILVEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, matricula nº 228747;
BRUNA LUIZA BARNI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora do Município, matricula nº 228874;
LETÍCIA DURIEX, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora do Município, matricula nº 229156.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, em 24 de julho de 2019.

JULIO AUGUSTO SOUZA FILHO
Procurador-Geral do Município

PORTARIA SEMED Nº 012/2019

Publicação Nº 2101403

PORTARIA SEMED Nº 012, de 19 de julho de 2019.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CENTRO DE EDUCAÇÃO AMIGUINHO FELIZ.

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, resolve:

NOMEAR

Sem ônus para o Município, as servidoras públicas municipais Mirelle Cristina Neves, Jakeline Daniela Hoffmann Pitz e Teresinha Fatima Fachini Cavaletti, representantes da Diretoria de Programas e Projetos Integrados, e JANAÍNA BURGONOVO, representante da Diretoria Administrativa Financeira, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 06/2017, em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Blumenau, 19 de julho de 2019.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 013/2019

Publicação Nº 2101409

PORTARIA SEMED Nº 013, de 19 de julho de 2019.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2017, entre o Município de Blumenau, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Sociedade Beneficente Arnold Hadlich.

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, resolve:

NOMEAR

Sem ônus para o Município, as servidoras públicas municipais Mirelle Cristina Neves, Jakeline Daniela Hoffmann e Teresinha Fatima Fachini Cavaletti, representantes da Diretoria de Programas e Projetos Integrados, e JANAÍNA BURGONOVO, representante da Diretoria Administrativa Financeira, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 08/2017, em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Blumenau, 19 de julho de 2019.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 014/2019

Publicação Nº 2101411

PORTARIA SEMED Nº 014, de 19 de julho de 2019.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017, entre o Município de Blumenau, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a União Cristã – Associação Social e Educacional.

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, resolve:

NOMEAR

Sem ônus para o Município, as servidoras públicas municipais Mirelle Cristina NeveS, Jakeline Daniela Hoffmann Pitz e Teresinha Fatima Fachini Cavaletti, representantes da Diretoria de Programas e Projetos Integrados, e JANAÍNA BURGONOVO, representante da Diretoria Administrativa Financeira, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 07/2017, em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Blumenau, 19 de julho de 2019.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 015/2019

Publicação Nº 2101412

PORTARIA SEMED Nº 015, de 19 de julho de 2019.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2017, entre o Município de Blumenau, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO assistencial lar betânia.

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, resolve:

NOMEAR

Sem ônus para o Município, as servidoras públicas municipais Mirelle Cristina Neves, Jakeline Daniela Hoffmann Pitz e Teresinha Fatima Fachini Cavaletti, representantes da Diretoria de Programas e Projetos Integrados, e JANAÍNA BURGONOVO, representante da Diretoria Administrativa Financeira, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 09/2017, em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Blumenau, 19 de julho de 2019.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 016/2019

Publicação Nº 2101414

PORTARIA SEMED Nº 016, de 19 de julho de 2019.
NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA NO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017, entre o Município de Blumenau, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DE SÃO ROQUE.

PATRICIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, resolve:

NOMEAR

Sem ônus para o Município, as servidoras públicas municipais Mirelle Cristina Neves, Jakeline Daniela Hoffmann Pitz e Teresinha Fatima Fachini Cavaletti, representantes da Diretoria de Programas e Projetos Integrados, e JANAÍNA BURGONOVO, representante da Diretoria Administrativa Financeira, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria firmada no Termo de Colaboração nº 10/2017, em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Blumenau, 19 de julho de 2019.

PATRICIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 828/2019 - FAEMA

Publicação Nº 2101416

PORTARIA NO 828

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR RESPONSABILIDADE DO EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL C.A.G.

ÉDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, incisos VI e VIII da Lei Complementar no 507, de 17/03/2005, de conformidade com o art. 209 da Lei Complementar n.º 660, de 28/11/07 e à vista do que consta do Memorando nº 001/2019, de 23/07/2019, da Presidência desta Fundação, bem como dos documentos acostados ao citado Memorando, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 583, de 20/04/2015; 671, de 30/08/2016 e; 777, de 17/09/2018, para apurar a responsabilidade disciplinar do ex-servidor público municipal C.A.G, matrícula nº 1232, ex-ocupante do cargo de provimento comissionado de Gerente de Fiscalização, com lotação na Fundação Municipal do Meio Ambiente, junto à Diretoria de Recursos Naturais, por infringir, em tese, o artigos 176, incisos I, III, VI, e 177, incisos XIII, XXII e XXXI, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007.

Blumenau(SC), 23 de julho de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 7436/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2101420

PORTARIA Nº 7436/19
CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Licença para casamento com base no artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

ARLEY FERREIRA GUIDORIZZI, cadastro nº 2131-8, servidor público autárquico municipal desde 25/03/2019, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotada na Diretoria de Operações, conforme Processo Administrativo nº 372/1907, a contar de 19 de julho de 2019.
.

Samae, 19 de julho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7437/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2101421

PORTARIA N.° 7437/19

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 7210/18, QUE FAZ CESSÃO DA SERVIDORA ADRIANA ARNOLD VARELA AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS

da Portaria de Nº. 7210/18, que faz cessão da servidora pública autárquica municipal, ADRIANA ARNOLD VARELA, cadastro 1970-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, desde 29 de outubro de 2018, para o Tribunal Regional Eleitoral, a contar de 22/07/2019.

Samae, 22 de julho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7438/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2101422

PORTARIA N° 7438/19

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA AUTÁRQUICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE

DESIGNAR

A servidora pública autárquica municipal relacionada, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal, para a seguinte função gratificada de confiança:

ADRIANA ARNOLD VARELA, cadastro 1970-4, Agente Administrativo, lotada na Diretoria Administrativo-Financeira, para a Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Contratos, símbolo FGC 80%, a contar de 22 de julho de 2019.

Samae, 22 de julho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7439/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2101424

PORTARIA Nº 7439/19
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL AGEU LAURETH JUNIOR.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Licença para tratar de assuntos particulares, com fulcro no artigo 139, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a:

AGEU LAURETH JUNIOR, cadastro nº 1446-0, servidor público autárquico municipal desde 01/04/1998, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado na Diretoria Administrativo-Financeira, no período de 31/07/2019 a 30/07/2021, conforme Processo Administrativo nº 367/1907.
.

Samae, 23 de julho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7440/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2101426

PORTARIA N° 7440/19
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Horizontal com base nos Artigos 24º e 25º, inciso I, da Lei Complementar nº. 661 de 28 de novembro de 2007, a partir de 01 de julho de 2019, de acordo com o Processo Administrativo Nº. 378/1907 aos servidores:

Cadastro	Servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO
1373-0	ARVINO DA SILVA	OPERADOR DE ETA/ETE	J	GF
1331-5	JOSE ALFREDO ZIMMERMANN	GUARDA	J	GF
1089-8	ROSILENE SEIBT	OPERADOR DE COMPUTADOR	M	GF

Samae, 23 de julho de 2019
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7441/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2101428

PORTARIA N° 7441/19
CONCEDE A CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL AO SERVIDORES PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

CONCEDER

Licença Prêmio em Pecúnia Parcial, conforme art. 146 e art. 151, parágrafos 2º e 3º, da Lei Complementar nº. 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto nº. 8.613, de 1º de fevereiro de 2008, em seus artigos 5º e 6º, ao servidor:

EDEMAR TEIXEIRA, cadastro nº. 981-4, servidor público autárquico municipal desde 01/06/1989, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado na Diretoria de Operações, referente ao decênio 2009/2019, conforme Processo Administrativo nº. 307/1906.

Samae, 23 de julho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2219/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2101432

PREGÃO PRESENCIAL 06-2219/2019.

OBJETORegistro de preços –para contratação de serviços técnicos especializados para execução dos serviços de substituição/troca de hidrômetros com diâmetro de ½" e ¾" pelo período de 01 (um) ano SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 21de agosto de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 21 de agosto de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail tiagofelipe@samae.com.br, comprascontratos@samae.com.brContato (47) 3331-8436. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 24/07/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 342/2019 - FURB

Publicação Nº 2101448

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 342/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
GARIB INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA.

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 281/2018

OBJETO: Contratação de empresa credenciada pela Microsoft Corporation para prestação de serviços de consultoria de licenciamento Microsoft Open Value Subscription Education Solutions (OVS-ES), contendo softwares, unidades de FTE's (Full Time Equivalence), com todas as mídias para instalação, manutenção, testes e consultoria técnica.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 432/2018 e Contrato nº 281/2018 firmado em 15 de outubro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o Termo de Contrato nº 281/2018 suplementado em R$ 12.990,38 (doze mil, novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos), em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto, correspondente 3,8893353% (três vírgula oito oito nove três três cinco três por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Altera-se parcialmente a Cláusula Segunda, mais especificamente o item 2.2 do referido Instrumento:

[...]
2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, pela CONTRATADA, ou, sendo o caso, pelo Distribuidor Autorizado pelo Fabricante, relativo ao licenciamento dos programas de computador e/ou a celebração do contrato de licenciamento, aprovado pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, através de depósito(s) bancário(s) (hipótese na qual a Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da CONTRATADA, ou, sendo o caso, do Distribuidor Autorizado pelo Fabricante) ou de boleto(s) bancário(s) (caso no qual tal documento deverá acompanhar a Nota Fiscal).
[...]
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 160/2014, que não colidirem com o presente termo.

DATA: 15/07/2019.

EXTRATO Nº 295/2019 - FURB

Publicação Nº 2101457

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 295/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
PARTNER COMERCIAL LTDA- ME

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATO Nº. 138/2017 - TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: Serviços de manutenção, suporte e treinamento remoto do software versa, utilizado na livraria e editora da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 205/2017 e Contrato nº. 138/2017, firmado em 1º de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item do Contrato nº.138/2017 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 1º de julho de 2019 até 30 de junho de 2020, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Primeira, Item 1.2 do Contrato nº. 135/2017 passa a ter a seguinte redação, a partir de 1º de julho de 2019:
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará mensalmente o valor de R$ 350,88 (trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), resultando no valor global para este aditivo de nº 02, de R$ 4,210,56 (quatro mil, duzentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário mensal (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	38252	12	Serviço	Serviços de manutenção e suporte	304,63	3.655,56
2	38253	12	Serviço	Treinamento Remoto de até 08hs	46,25	555,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 105/2017 e no aditivo nº 01, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: Blumenau, 25 de junho de 2019.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2101458

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 002/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 002/2018 de Processo Seletivo, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 25/07/2019 a 23/08/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo do Edital n° 002/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 15.7 do Edital n° 002/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 15.12 do Edital n° 002/2018.

Relação dos Convocados:

Cargo: Agente Municipal de Defesa Civil e Salvamento CNH "D"

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Junior Cesar De Oliveira	866071	23/08/1982	8°

Relação de Documento para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal;
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 24 de Julho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2019

Publicação Nº 2100889

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 25/07/2019 a 31/07/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.

Relação dos Convocados:
Cargo: Técnico em Informática

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Jose De Lima De Souza	1435607	30/08/1989	1°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 24 de julho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 083/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101225

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 83/2019 18 DE JULHO DE 2019 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº. RONALDO LUIZ SENGER residente e domiciliado na Av. Planalto, 271, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 027.150.949-06, e do RG sob nº. 3.437.386, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Diretor/Administrador Srº (a) Mouser de Marco, residente e domiciliado na Avenida Araucária, 298, sala 209, Centro Município de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob nº. 045.865.349-74, e do RG sob nº 20055, doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 01/2018, para a execução do objeto descrito no Edital de Tomada de Preços nº. 1489/2018, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 18 de Agosto de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 025/2019 de 08 de fevereiro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 18 de julho de 2.019.

RONALDO LUIZ SENGER	MOUSER DE MARCO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH	LEONIR LAMB
CPF: 034.734.559-03	CPF: 036.471.959-10

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

CONTRATO Nº 084/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101241

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2019 DE 24 DE JULHO 2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº. RONALDO LUIZ SENGER, residente e domiciliado na Av. Planalto nº. 271, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 027.150.949-06, e do RG sob nº. 3.437.386, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Diretor/Administrador Srº (a) Mouser de Marco, residente e domiciliado na Avenida Araucária, 298, sala 209, Centro Município de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob nº. 045.865.349-74, e do RG sob nº 20055, doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 004/2018, para a execução do objeto descrito no Edital de Tomada de Preços nº. 2521/2018, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 30 de Setembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 013/2019 de 18 de janeiro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 24 de julho de 2.019.

RONALDO LUIZ SENGER	MOUSER DE MARCO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH	LEONIR LAMB
CPF: 034.734.559-03	CPF: 036.471.959-10

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

CONTRATO Nº 085/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101272

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº. RONALDO LUIZ SENGER, residente e domiciliado na Av. Planalto, 271, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 027.150.949-06, e do RG sob nº 3.437.386, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu Diretor/Administrador Srº (a) Mouser de Marco, residente e domiciliado na Avenida Araucária, 298, sala 209, Centro Município de Maravilha/SC, inscrito no CPF sob nº. 045.865.349-74, e do RG sob nº 20055, doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 006/2018, para a execução do objeto descrito no Edital de Tomada de Preços nº. 2583/2018, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 01 de Setembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 024/2019 de 07 de fevereiro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 24 de julho de 2.019.

RONALDO LUIZ SENGER	MOUSER DE MARCO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JEFERSON PERSCH	LEONIR LAMB
CPF: 034.734.559-03	CPF: 036.471.959-10

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

CONTRATO Nº 086/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101634

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
SUPREÇÃO AO CONTRATO N.º 016/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luis Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto, nº. 271, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº 027.150.949-06, e do RG sob nº 3.437.386-1, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa Eduardo Jorge Heydt Me, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 22.112.602/0001-73, com sede na Rua Jorge Alfredo Heydt, 280, Bairro Civemara, Município de Maravilha - SC, neste ato representado por seu administrador, senhor Eduardo Jorge Heydt, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jorge Alfredo Heydt, 280, Bairro Civemara, Município de Maravilha - SC, portador do CIC sob. Nº. 098.644.299-22 e CI nº. 5.175.061, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, Processo Licitatório nº 42/2019, Pregão Presencial nº 04/2019, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA SUPREÇÃO DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica suprimido o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente a respectiva redução de carga horária, sendo que as demais parcelas, de agosto a dezembro de 2019, serão pagas em moeda corrente nacional, em 05 parcelas iguais sendo R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

A Nova Carga Horaria para realização dos serviços contratados será de 20 Horas Semanais.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

A Vigência do presente instrumento se dará a partir de 01/08/2019 e será 31/12/2019.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 016/2019 de 25 de Janeiro de 2019, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 24 de julho de 2.019.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO JORGE HEYDT
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

JEFERSON PERSCH
CPF: 034.734.559-03

ISMAEL ANTONIO HAHN
CPF: 920.018.319-00

Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

DECRETO Nº 53387/2019

Publicação Nº 2100516

DECRETO Nº 5338/19, DE 23 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE.

Ronaldo Luiz Senger, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei Municipal nº 1155/2019, de 11 de julho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Bom Jesus do Oeste, crédito adicional especial no valor de R$ 938.000,00 (novecentos e trinta e oito mil reais, para a suplementação do seguinte programa:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem.
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Estradas e Rodagem.
Proj/Ativ.: 2678200261.064 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários.
Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1977).
Valor r$ 938.000,00 (Novecentos e trinta e oito mil reais).
Fonte de Recursos: 02.83 – Operações de Créditos Internas.

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 1155/2019, de 11 de julho de 2019.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 23 de julho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101325

PORTARIA Nº 181/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio a Servidor Público Municipal Srº. Hari Schmidt, portador do CPF sob nº 492.195.109-87, inscrito na matricula sob nº 353-0, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, ocupante do cargo de Operador, referente ao período de 13/02/2006 a 13/02/2011, nos termos do Artigo 79, da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 01 de agosto de 2019 a 29 de setembro de 2019.

Art. 2º. Fica convertido em Abono Pecuniário um terço (1/3) da licença, por critério discricionário do Poder Executivo, sendo o abono pago no mês de julho de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 24 de julho de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 148/2019

Publicação Nº 2100792

Extrato Contrato 148/2019
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Contributo Estudos Tributários Ltda.
Objeto: Contratação de licença de uso do gerenciador web e.ConTributo (e.contributo.com.br), que abarca> indicação de ações fiscais; cruzamento de informações; varredura de contribuintes; modelos de notificações; acompanhamento de ações fiscais; consultas tributárias por e-mail, telefone e WhatsApp; análise e sugestão de alterações na legislação tributária; acesso Guia de Fisco Municipal com vídeos e tutoriais sobre sistemas de fiscalização e temas tributários; e disponibiliza material sobre as reformas tributárias em tramitação no Congresso Nacional.
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

TERMO DE CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE VEÍCULOS
Cedente: Município de Bom Retiro
Cessionário: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro - APAE.
Objeto: O Cedente fornecerá a Cessionária em caráter precário, convertendo em definitivo após aprovação do Legislativo os bens móveis: Um veículo Furgão Novo, LIHI FGTR1113M3, Marca Renault, Ano/Modelo 2018/2019, cor branca, Placa QJR 3408; Um veículo utilitário Novo Marca Citroen AIRCROSS START MT 1.6, Ano/Modelo 2018/2019, cor branca, Placa PBL 2390.

Bom Retiro, 25 de julho de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.350-2019 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 2101105

==========
D E C R E T O Nº 2.350/2019
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme abaixo especificado:

4000 - Secretaria De Educação
4001 - Divisão De Educação
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
4 - Gestão Em Educação
2.14 - Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental
Cod. 44 - 3.3.9.0.00.00 Aplicações Diretas
0.1.01 (44) Fonte de recurso:101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 .....R$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

4000 - Secretaria De Educação
4001 - Divisão De Educação
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
4 - Gestão Em Educação
2.14 - Manutenção E Funcionamento Do Ensino Fundamental
Cod. 45 - 3.3.9.0.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso - 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00 ..... R$ 16.000,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 24 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 24 de julho de 2019.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal Em Exercício

DECRETO Nº 2.352-2019 - EXCESSO DOC

Publicação Nº 2101212

==========
D E C R E T O Nº 2.352/2019
==========

"Retifica o Art. 2º do Decreto nº 2.317/2019 abrindo Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.8º inciso I, da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), conforme abaixo especificado:

5000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
5001 - Fundo Municipal De Assistência Social	
8 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
9 - Gestão De Políticas Sociais	
1.6 - Ampliação Do Centro De Convivência E Fortalecimento De Vínculos Recriar	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.61(273)	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social .... R$ 380.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 29 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 24 de julho de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

DECRETO_2351 2019 NOMEIA_MEMBROS_ CONSELHO_MUNICIPAL_SAUDE

Publicação Nº 2101070

DECRETO Nº 2.351 / 2019.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde de Botuverá".

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.342/2017.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, na qualidade de titulares e seus respectivos membros:

I- Representantes do Governo:
Titular: Márcia Adriana Cansian
Suplente: Maicon E dos Santos
Titular: Maiara Luiza Colombi Pozzi
Suplente: Marlon Felipe Bósio

II- Representantes dos Profissionais da Saúde:
Titular: Francine Pozzi
Suplente: Daiane Bottamedi
Titular: Leila Catiani Pedrini Eyng
Suplente: Fernanda Backes

III- Representantes dos Usuários:
Titular: Mirtes Maria Maestri
Suplente: Noemi Maria Bonomini
Titular: Eliane Hoepers
Suplente: Rosangela Maria Cestari Hoepers
Titular: Catarina Rosa Venzon Wietcovsky
Suplente: Tais Ivana Maestri Bósio
Titular: Lídia Inês Pavesi Vanelli
Suplente: Rosa Catarina Tachini
Titular: Bernardino Vitorino
Suplente: Mario Francisco Tachini
Titular: Carlos Venzon
Suplente: Leandro Raul Ulrich

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 62/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 24 de Julho de 2019.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal Em Exercício

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 47/2018 - DIFATTO

Publicação Nº 2101285

TERMO ADITIVO Nº 001/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A ADIÇÃO DE VALOR, EM VISTA DE ADEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE PLANILHA DO ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, nos termos do art. 1º, V, do Decreto Municipal nº 2.286/2019, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, CEP 88295-000, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. EDÍLSON JOSÉ MAESTRI, inscrito no CPF n° 614.700.239-20.
CONTRATADA: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.323.692/0001-98, sediada Rodovia BR-470, nº 460, sala 01 e 02, bairro Ribeirão Basílio, CEP 89135-000, Apiúna/SC, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO BARNI, inscrito no CPF nº 003.980.379-14.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 47.2018, instruído no Processo Administrativo nº 002/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a ADIÇÃO de 9,89% (nove inteiros e oitenta e nove décimos por cento), correspondendo a R$ 57.336,04 (Cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos) do valor do contrato firmado entre as partes em 13/11/2018, e com término de vigência em 12/11/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO

1. O valor do contrato, após a adição, é de R$ 637.207,91 (Seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e sete reais e noventa e um centavos).
1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 9,89% (nove inteiros e oitenta e nove décimos por cento);
1.2 – Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 25/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação da contratante, exarada no Processo Administrativo 002/2019, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Botuverá, em 25 de julho de 2019.

EDÍLSON JOSÉ MAESTRI Contratante	FÁBIO BARNI Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Claudia Victorino CPF: 023.032.399-58 Engenheira Civil	NOME: Angelo Luiz Venzon CPF: 294.002.109-06 Secretário de Obras

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 2101177

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE.

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, nos termos do art. 1º, V, do Decreto Municipal nº 2.286/2019, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá-SC, CEP 88295-000, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. EDÍLSON JOSÉ MAESTRI, inscrito no CPF n° 614.700.239-20, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 76.852.615/0001-08, com sede Avenida Augusto Bauer, 350, bairro Jardim Maluche, Brusque-SC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, representada pelo Diretor Presidente Sebastião Ernani Póia, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 391.462-3, inscrito no CPF sob o nº 216.692.449-20, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, consoante o Processo Administrativo nº 009/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente da dispensa de chamamento público nº 001/2019, tem por objeto a manutenção dos serviços socioassistenciais para atendimento aos munícipes de Botuverá, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO III.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria; e

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, nos termos da Lei Municipal nº 1.296/2015.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correndo a despesa conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Órgão Orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 9 - GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
Ação: 2.31 - ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Despesa 188 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento; e

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com a Lei Municipal nº 1.296/2015, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento; e

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, de acordo com a Lei Municipal nº 1.296/2015, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos nos prazos previstos na Lei Municipal nº 1.296/2015.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo; e

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2.036/2017, da Lei Municipal nº 1.296/2015, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Brusque, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Botuverá, 24 de julho de 2019.

Edílson José Maestri
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Sebastião Ernani Póia - APAE

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Visto do Jurídico:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB/SC-12298

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 5 2019

Publicação Nº 2068303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Conserto de pneu interno tip top 165/70 R13 (21222)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9460	1
2	Conserto de pneu tipo vulcanizo 165/70 R13 (21223)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
3	Conserto de pneu externo tipo tarugo 165/70 R13 (21224)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
4	Conserto de pneu interno tip top 175/65 R14 (21225)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
5	Conserto de pneu tipo vulcanizo 175/65 R14 (21226)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
6	Conserto de pneu externo tipo tarugo 175/65 R14 (21227)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
7	Conserto pneu 175/70 R14 (21228)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
8	Conserto de pneu furo externo (tarugo) pneu 175/70 R14 (21229)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
9	Conserto de pneu interno (tip top) pneu 175/70 R14 (21230)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
10	Conserto de pneu corte (Vulcanizo) pneu 175/70 R14 (21231)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
11	Conserto pneu 175/70 R 13 (13858)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
12	Conserto pneu 185 R 16 (13856)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Conserto pneu 185/60 R 14 (13857)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
14	Conserto pneu furo externo (tarugo) pneu 185/60r 14 (13839)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
15	Conserto pneu Furo interno (Tip Top) pneu 185/60 r14 (13840)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
16	Conserto pneu corte (Vulcanizo) pneu 185/60r 14 (13841)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
17	Conserto de pneu furo externo (tarugo), pneu 185 R 14C. (10824)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
18	Conserto pneu (tip top) pneu 185 R 14C (17052)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
19	Conserto pneu corte (vulcanizado) pneu 185 R14 C (17096)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
20	conserto de pneu 185/60 R 15 interno (tip top) (21183)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
21	conserto de pneu 185/60 R 15 furo externo (tarugo) (21184)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
22	Conserto de pneu corte 185/60 R 15 (vulcanizado) (21185)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
23	Conserto de pneu interno (tip top) 185/65 R14 (21232)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
24	Conserto de pneu tipo vulcanizo 185/65 R14 (21233)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	conserto de pneu 195/60 R 15 furo externo (tarugo) (21187)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
26	Conserto de pneu corte 195/60 R15 (vulcanizado) (21234)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
27	Conserto de pneu corte 195/60 R16 (vulcanizado) (21235)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
28	conserto de pneu 195/60 R16 interno (tip top) (21236)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
29	Conserto de pneu interno (tip top 195/65 R15 liso). (21180)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
30	Conserto de pneu corte (vulcanizado 195/65 R15 liso). (21181)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
31	Conserto de pneu furo externo (tarugo 195/65 R15 liso). (21182)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1
32	Conserto de pneu 205/60 R16 furo externo (tarugo) (21237)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
33	Conserto de pneu corte 205/60 R16 (vulcanizado) (21238)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	44,8374	1
34	Conserto de pneu tipo vulcanizo 205/75 R16 (21239)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	44,8374	1
35	Conserto de pneu interno (tip top) 205/75 R16 (21240)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
36	Conserto de pneu externo tipo tarugo 205/75 R16 (21241)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Conserto de pneu 205/60 R17 interno (tip top) (21242)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
38	Conserto de pneu 205/60 R17 furo externo (tarugo) (21243)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
39	Conserto de pneu corte 205/60 R17 (vulcanizado) (21244)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
40	Conserto de pneu 215/75 R17/5 (21245)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	34,8735	1
41	Conserto de pneu interno (tip top 215/75 R15.5 liso). (21246)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	34,8735	1
42	Conserto de pneu corte (vulcanizado 215/75 R15.5 liso). (21247)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	149,4579	1
43	Conserto de pneu furo externo (tarugo 215/75 R15.5 liso). (21248)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	34,8735	1
44	Conserto de pneu interno (tip top) 225/65 R16C (21249)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
45	Conserto de pneu tipo vulcanizo 225/65 R16C (21250)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	44,8374	1
46	Conserto de pneu externo tipo tarugo 225/65 R16C (21251)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	44,8374	1
47	Conserto do pneu corte (Vulcanizo) 225/70 R15C liso (21252)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	44,8374	1
48	Conserto do pneu interno (Tip Top) 225/70 R15C liso (21253)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	24,9097	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Conserto de pneu interno (tip top 225/70 R14). (21254)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
50	Conserto de pneu corte (vulcanizado 225/70 R14). (21255)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
51	Conserto de pneu furo externo (tarugo 225/70 R14). (21256)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
52	Conserto de pneu externo tipo tarugo 225/70 R15 (21257)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
53	Conserto de pneu 225/70 R15 (17055)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
54	Conserto pneu radial 275/80 R22,5 (21258)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	34,8735	1
55	Conserto pneu 18,4 x30 trator traseiro (13852)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	99,6386	1
56	Conserto de pneu 750x16 dianteiro (13853)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	29,8916	1
57	Conserto pneu 14,9 x 28 trator traseiro (13854)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	89,6748	1
58	Conserto dianteiro de pneu 12,4x24 trator dianteiro (13855)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	69,7470	1
59	Tip Top numero 2. (10808)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	19,9277	1
60	Tip Top numero 3. (10809)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	24,9097	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Tip Top numero 4. (10810)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	29,8916	1
62	Tip Top Numero 5. (10811)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	34,8735	1
63	Tip Top numero 6. (10812)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	44,8374	1
64	Conserto Pneu 1400x24 com 16 lonas convencional. (10813)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	94,6567	1
65	Conserto pneu 1300x24 com 16 lonas convencional. (10814)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	94,6567	1
66	Conserto pneu 17,5x25 com 16 lonas convencional. (10815)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	99,6386	1
67	Conserto pneu 18x34 com 12 lonas convencional (21173)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	99,6386	1
68	Conserto pneu 11L 16TL F3 com 12 lonas convencional. (10817)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	69,7470	1
69	Conserto de pneu 19,5 x 24 (17051)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	94,6567	1
70	Conserto pneu 12,5/80-R 18 (13870)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	69,7470	1
71	Conserto pneu radial 1000x20, borrachudo, 16 lonas. (10822)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1
72	Conserto pneu borrachudo 900x20, 14 lonas (21174)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	39,8554	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Balanceamento. (10791)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	14,9458	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
74	Substituiçãode valvula de ar TR 414 (21259)	UND	Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME (9309)	ALDIONIR	0	9,9639	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2019

Número do Registro de Preços: 5/2019 **Data do Registro: 25/01/2019** **Válido até: 25/01/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de mão de obra para conserto de pneus para manutenção dos tratores, máquinas, caminhões e veículos da frota do Município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019
PROCESSO N° 2/2019

(9309) - Aldionir Comercio de Pneumaticos Ltda-ME

Braço do Trombudo, 25 de Janeiro de 2019.

Brusque

Prefeitura

DECRETO N. 8.394 -2019

Publicação Nº 2101514

DECRETO Nº. 8.394, DE 05 DE JULHO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

70.00 Instituto Brusquense de Previdência
70.001 IBPREV
0009.0272.0205.2312 Manutenção das Atividades - IBPREV
3.1.90.00 Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
0.6.75.00 Taxa Administrativa - RPPS
VALOR R$ 70.000,00
70.00 Instituto Brusquense de Previdência
70.001 IBPREV
0009.0272.0205.2312 Manutenção das Atividades - IBPREV
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.6.75.00 Taxa Administrativa - RPPS
VALOR R$ 91.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
205-3	CEF - C/C Taxa de Administração	0.2.30.00	8,00
205-3	CEF - Aplicações FI IRF-M1 TP RF - Taxa de Administração	0.2.30.00	1.528.790,09
TOTAL GERAL			1.528.798,09

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.2.30.00/0.6.30.00	7.960,01
DDO à Pagar	0.2.30.00/0.6.30.00	0,00
Restos à Pagar	0.2.30.00/0.6.30.00	10.500,56
TOTAL	0.2.30.00/0.6.30.00	18.460,57
Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.6.30.00	1.510.337,52

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 05 de julho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito de Brusque Procurador-Geral do Município

DAGOMAR ANTONIO CARNEIRO
Diretor-Presidente - IBPREV

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 002-2019- FMAC-CMC-FCB-LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO AVALIAÇÃO

Publicação Nº 2101459

LISTAGEM DE PROJETOS CLASSIFICADOS
AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS E HABILITADOS NO
EDITAL Nº 002/2019 FMAC/CMC/FCB
O presente Edital, têm por objeto selecionar projetos inscritos no EDITAL Nº 002/2019 FMAC/CMC/FCB.

PROJETO/PROPONENTE
Cogumelo Atômico / Ricardo Werchenfelder
Respira / Gracieli Gomes Gavioli
ESCALAFOBÉTICOS / Elisangela Bertolini Brasil
O agente secreto Brusquense… / Jorge Deichmann
De onde vim / Sergio L. Azevedo Jr
Cartum 18 anos / Aldo Maes
Livro linhas e tramas / Lieza Boing
Caderninho poesia infantil / Rafael Zen
A poesia de Hilda Hist / Luana F. F. Alves
Centenario Pe Raulino Reitz / Aloisius Carlos Lauth
Arte-Mídia / Egon H. K. Formonte
150 anos de imigração Polônia… / Celia Ma L. Walendowsky
Mostra Fotográfica 150 anos… / Ricardo José Scharf

.....
Igor Alves Balbinot
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Brusque, 24 de julho de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058-2017

Publicação Nº 2101452

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058-2017

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 058/2017 entre o Município de Brusque e ELETRO TÉCNICA CENTRO SUL EIRELI EPP Objeto: termo aditivo prorrogação e reajuste R$ 95.687,50 Origem Pregão nº 015/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza Jaime Flavio Da Silva Cesari.

EXTRATO CONTRATO N° 009-2019

Publicação Nº 2101454

EXTRATO CONTRATO N° 009-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 009/2019, entre o Município de Brusque e a empresa ESQUADRIAS DE ALUMINIO BRUSQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: aquisição e instalação de vidro temperado para reforma do CRAS Limeira. Valor: R$ 9.002,00. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Deivis da Silva e Eudez Pavesi.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043-2019

Publicação Nº 2101451

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 043-2019 em 23/07/2019- OBJETO aquisição de cimento CP II-32 –Valor R$63.600,00ORIGEM: Pregão n° 059/2019 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006-2019

Publicação Nº 2101461

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 006/2019 PREGÃO nº 006/2019 OBJETO: Aquisição de telhas di tipo termoacustica sanduiche. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observada a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública, declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura. Brusque/SC, 19/07/2019. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Pregoeira da Administração Pública Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2019

Publicação Nº 2101516

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2019 PREGÃO nº 011/2019 OBJETO: Aquisição de sacolas/bolsas de PVC cristal. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observada a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública, declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura. Brusque/SC, 24/07/2019. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Pregoeira da Administração Pública Municipal

LEI N. 4.230-2019

Publicação Nº 2101519

LEI N. 4.230, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei n. 4.098, de 28 de novembro de 2017, que denominou via pública Rua João Pradela.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.098, de 28 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ....
Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 125,00 metros, tendo a pista largura de 6,00 metros e passeios de 1,50 metro para ambos os lados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.231-2019

Publicação Nº 2101521

LEI N. 4.231, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Denomina via pública: RUA EDSON VLAMIR APPEL.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA EDSON VLAMIR APPEL a via identificada como LM 016, com início a 184,00 metros no sentido centro-bairro, após a via LM 022, no lado direito da Rodovia Antônio Heil, no bairro Planalto.

Parágrafo único. A artéria denominada neste artigo possui extensão de 131,50 metros, tendo a pista largura de 6,00 metros e passeios de 1,50 metros para ambos os lados, totalizando 9,00 metros de gabarito de via.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.232-2019

Publicação Nº 2101522

LEI N. 4.232, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Dá nova redação ao art. 2º da Lei n. 3.414, de 05 de setembro de 2011 e alterações, que Cancela dívida ativa e isenta do pagamento de tributos municipais as entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei n. 3.414, de 05 de setembro de 2011, alterado pela Lei n. 3.986, 20 de abril de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam isentas do pagamento de taxas e impostos municipais, as entidades sem fins lucrativos, declaradas de Utilidade Pública Municipal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de julho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

OFICIO Nº 311-2019-DGI

Publicação Nº 2101464

ESTADO DE SANTA CATARINA ANEXO IX PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

PARALISAÇÃO DE OBRA

OFICIO: 311/2019/DGI
ASSUNTO: Paralisação de Obra
OBRA: Unidade de Pronto Atendimento

DATA DE PARALISAÇÃO DA OBRA: 28 / 05 / 2019

MOTIVO DA PARALISAÇÃO

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA ORDEM TÉCNICA

JUSTIFICATIVA:(MÁXIMO DE 04 LINHAS)

LOCAL DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS

DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO
24/07/2019

Assinatura do Fiscal
RAFAEL KNIS

PORTARIA N° 1427-2019

Publicação Nº 2101467

PORTARIA Nº 1427/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;
RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) GRASIELA DONINI, matrícula n° 14907-06, nomeado(a) pela Portaria n° 10524/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1579-2019

Publicação Nº 2101470

PORTARIA Nº 1.579/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação de Remoção da servidora CARMELU REGINA DE CORDOVA LOPES, bem como memorando n° 707/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) CARMELU REGINA DE CORDOVA LOPES, matrícula nº 10000000157, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/UBS NOVA BRASÍLIA para a Secretaria Municipal de Saúde/FARMÁCIA BÁSICA, com efeitos a contar de 01/08/2019.

Parágrafo único: A Remoção por acordo se dá por acordo, conforme pedido do Servidor, bem como pela anuência da Municipalidade, com fulcro no Art. 45 c/c com o Art. 49 e Art. 51 da Lei Complementar n°147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, 24 de julho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 1155-2019

Publicação Nº 2101468

PORTARIA Nº 1.155/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARLISE RAQUEL ZEN VOLTOLINI, matrícula n° 16284-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25/05/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de junho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1238 -2019

Publicação Nº 2101466

PORTARIA Nº 1238/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de – ACIDENTE DE TRABALHO – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora MARILENE DE MELO KRIEGER, matrícula n° 575917-04 , ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 07/05/2019 sendo seu afastamento no dia 22/05/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.
Art. 1° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de junho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1547-2019

Publicação Nº 2101606

PORTARIA Nº 1.547/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando a solicitação da Secretaria de Saúde, conforme memorando n° 686/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Dar retorno a servidora FLORA TROINA MARASLIS, matricula n° 851981, ocupante do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/LABORATÓRIO, afastado através da Portaria n° 409/2016, nos termos do § 1º, do Art. 137 da Lei complementar n° 147/2009 de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de julho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
DIRETOR GERAL
Responsável

PORTARIA Nº 1553-2019

Publicação Nº 2101472

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1553/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a servidora ROSENEIDE DE SA CAVALCANTE IRMAO, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR II 40, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 15 dias, no período compreendido entre 08/07/2019 até 22/08/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

IVANETE LAGO GROH
Secretaria Municipal da Educação
Designada Responsável

PORTARIA Nº 1554-2019

Publicação Nº 2101473

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1554/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a servidora FLAVIA CIM AMARO, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 11/07/2019 até 09/08/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

IVANETE LAGO GROH
Secretaria Municipal da Educação
Designada Responsável

PORTARIA Nº 1555 -2019

Publicação Nº 2101474

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1555/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) SIMONE MACHADO PEREIRA RAIMONDI, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por 30 dias, no período compreendido entre 13/07/2019 a 11/08/2019.

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretor de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1556-2019

Publicação Nº 2101475

Portaria nº 1556/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) WILLIAM FERNANDES MOLINA, ocupante do cargo Comissionado de Secretário, lotado(a) na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, referente ao período aquisitivo iniciado em 11/01/2018, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito em exercício

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1557-2019

Publicação Nº 2101477

Portaria nº 1557/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) MORGANA VICENTINI PEREIRA, ocupante do cargo efetivo em comissão de Coordenador, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo iniciado em 10/07/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1558-2019

Publicação Nº 2101482

Portaria nº 1558/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) ALEXANDRE IVAN MAFRA, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado(a) na Secretaria da Fazenda, referente ao período aquisitivo iniciado em 16/03/2018, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1559-2019

Publicação Nº 2101485

Portaria nº 1559/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) PEDRO DITTRICH, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, Postura, lotado(a) na Secretaria de Planejamento, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/06/2018, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-presidente da Secretaria de Planejamento

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1560-2019

Publicação Nº 2101486

Portaria nº 1560/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) DILMAR GIACHINI, ocupante do cargo efetivo de Motorista Veic. Pesados, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2018 com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1561-2019

Publicação Nº 2101487

Portaria nº 1561/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) CARLA MOLLERI, ocupante do cargo comissionado de Coordenador, lotado(a) na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, referente ao período aquisitivo iniciado em 23/01/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1562-2019

Publicação Nº 2101488

Portaria nº 1562/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) LEANDRO PAULO FURTADO DE ARAGÃO, ocupante do cargo efetivo de Motorista Veic. Pesados, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo iniciado em 05/08/2015, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1563-2019

Publicação Nº 2101489

Portaria nº 1563/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) CLAUDETE ROSELI SAUERESSIG BORGES, ocupante do cargo efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo iniciado em 31/08/2016, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
Secretaria de Saúde
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1564-2019

Publicação Nº 2101491

Portaria nº 1564/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) SARAH ALVES CONCEIÇÃO BONFIM VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/08/2018, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

IVANETE LAGO GROH
Secretaria Municipal de Educação
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1565-2019

Publicação Nº 2101492

Portaria nº 1565/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) JOÃO PAULO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/01/2018, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

IVANETE LAGO GROH
Secretaria Municipal de Educação
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1566-2019

Publicação Nº 2101493

Portaria nº 1566/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA, ocupante do cargo efetivo de Aux. Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/01/2018, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1567-2019

Publicação Nº 2101494

Portaria nº 1567/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) SIMONE ALICE REGIS, ocupante do cargo efetivo em comissão de Diretor de Escola, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/06/2018, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

IVANETE LAGO GROH
Secretaria Municipal de Educação
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1568-2019

Publicação Nº 2101497

Portaria nº 1568/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) BRUNA MONTIBELLER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 04/11/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1569-2019

Publicação Nº 2101499

Portaria nº 1569/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao servidor GILBERTO VECHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Veic. Pesados, lotado no Gabinete do Prefeito, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 29/02/2000, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1570-2019

Publicação Nº 2101500

Portaria nº 1570/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) SIMONE ALICE REGIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 03/07/2012, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

IVANETE LAGO GROH
Secretaria Municipal de Educação
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1571-2019

Publicação Nº 2101501

Portaria nº 1571/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) TATIANE WANKA COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2007, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

IVANETE LAGO GROH
Secretaria Municipal de Educação
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1572-2019

Publicação Nº 2101502

Portaria nº 1572/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ANDERSON CONSTANTINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, lotado(a) na Fundação Municipal de Meio Ambiente, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 16/08/2011, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

PAULO DA SILVEIRA MAYER
Fundação Municipal de Meio Ambiente
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1575-2019

Publicação Nº 2101503

Portaria nº 1575/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) VANDERLEI LUIS DIETRICH, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 04/11/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001-2019-FMAS

Publicação Nº 2101456

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019/FMAS

Termo de Colaboração de cooperação técnica e financeira celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, CEP 88.350-051, na cidade de Brusque/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado junto à Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, n° 77, bairro Centro, Brusque-SC, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. DEIVIS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 712.565.719-20 e RG n° 1922942 residente e domiciliado na Rua Melchior Heil, Apto 802, n° 12, bairro Centro, CEP 88.350-130, em Brusque/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRUSQUE, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 76.852.615/0001-08, localizada na cidade de Brusque/SC, à Avenida Augusto Bauer, n° 350, bairro Jardim Maluche, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. SEBASTIÃO ERNANI PÓIA, brasileiro, casado, diretor presidente, inscrito no CPF n° 216.692.449-20, e RG nº 391.492-3, e-mail:poia@marinani.com.br, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 589, Apto 102, bairro Jardim Maluche, CEP 88.353-201, em Brusque/SC, doravante denominada ENTIDADE, acordam ente si o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 7.954, de 27 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESTRATÉGIA DE AÇÃO, E PLANO DE APLICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo a cooperação financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Básica / Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da Assistência Social, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade da ENTIDADE.

Parágrafo Primeiro: A ENTIDADE ofertará o serviço de Proteção Social Básica / Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, e a promoção de sua integração a vida comunitária no campo da Assistência Social para o MUNICÍPIO, devendo enviar mensalmente relação nominal dos atendimentos, ao Serviço de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SASH.

Parágrafo Segundo: Estratégias de Ação da ENTIDADE será:

I. Triagem de usuários a fim de identificar a elegibilidade para os serviços ofertados, bem como levantamento de histórico familiar e condições sócio-econômicas;

II. Acolhida e escuta qualificada – contato inicial com usuário e familiar para identificar as demandas;

III. Entrevista Social – obter dados do usuário e familiares, como se estabelecem suas relações familiares e identificação de possíveis encaminhamentos;

IV. Encaminhamentos – garantir conhecimento e acesso aos serviços da rede Socio assistenciais e outra políticas para melhoria de sua qualidade de vida e de seu cuidador;

V. Manutenção das habilidades adquiridas, prevenção do declínio funcional e cognitivo, através de atividades socioeducativas planejadas com a equipe de referência de execução individual ou no grupo.

Parágrafo Terceiro: Plano de Aplicação da ENTIDADE será:

I – Manutenção dos serviços, pagamento de salário de funcionários, encargos e prestadores de serviço, seguros, manutenção na estrutura da unidade de serviço.

Parágrafo Quarto: Descrição completa das despesas conforme Plano de trabalho da ENTIDADE será:

DESCRIÇÃO COMPLETA DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCEDENTE (R$)	RECRUSOS DO PROPONENTE/ENTIDADE (R$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS (o que comprar)	EXPLIQUE A NECESSIDADE (motivo)
Pagamento de salários a funcionários e encargos	R$ 465.000,00		Folha de pagamento dos profissionais por horas. Assistente Administrativo 20 Assistente Social: 30 Cozinheira:44 Diretora:22 Fonoaudióloga:40 Motorista:22 Orientadora:40 Psicologo:40 Serviço de Manuntenção: 30	Manutenção da equipe técnica e de apoio que realizam o atendimento aos usuários e proporcionam o funcionamento do Centro de Convivência Ruth de Sá .

PLANO DE APLICAÇÃO (orçamento)

ESPECIFICAÇÃO (detalhada)	CUSTO
Pagamento de salários a funcionários	R$ 351.073,48
INSS sobre a folha de pagamento	R$ 52.064,78
IRRF sobre a folha de pagamento	R$ 41.667,13
FGTS sobre a folha de pagamento	R$ 20.194,61

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, fracionado em 18 (dezoito) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 25.833,33 (vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 0401-4, conta corrente n° 56.577-6, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II – Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III – Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço socioassistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades

desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao MUNICÍPIO através do Setor de Monitoramento e Avaliação e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Divida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar relatório mensalmente Circunstanciado até o 5° dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência e Habitação, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – No ato da assinatura da Colaboração, de lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e numero da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condições para pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contrato deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI – Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 2 (dois) anos ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X – Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Habitação, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo Segundo: Constarão como anexo do instrumento de parceria:

I – O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II – O regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado o servidor Deivis da Silva, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 11.939/2017, de 04 de Maio de 2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Assistência Social e Habitação, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá a vigência a partir da data de assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Assistência Social e Habitação, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: 30.01-2329-3350-10000.

Parágrafo Primeiro: O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente até a décima oitava, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, em conformidade com IN 14 TCE/SC, sobre a destinação ou emprego dos recursos recebidos, da seguinte forma:

I) Prestação de contas mensal: No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal das crianças atendidas.

II) Apresentada a prestação de contas parcial, será emitido parecer:

a) Técnico, quanto á execução física e atingimento dos objetivos da Colaboração.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos da Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo Terceiro: A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na

suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

III) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Assistência Social e Habitação, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Primeiro: Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo Segundo: É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

Esta Colaboração poderá ser aditada, por acordo entre os participes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Este termo entra em vigor a partir da ata de sua publicação, com efeitos a contar da data de 23 de julho de 2019.

Brusque, 23 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

JOSÉ ARI VEQUI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
DEIVIS DA SILVA
SECRETÁRIO

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE BRUSQUE
SEBASTIÃO ERNANI PÓIA
DIRETOR-PRESIDENTE

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

Publicação Nº 2101176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 116/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 72/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/08/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/08/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 24 de julho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019

Publicação Nº 2101182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 117/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 73/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S10), PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/08/2019 às 16hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 09/08/2019 às 16h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 24 de julho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

Publicação Nº 2101170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 118/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 74/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO "MARMITEX" Nº 09), PARA AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/08/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/08/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 24 de julho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.264

Publicação Nº 2101586

DECRETO Nº 8.264, de 12 de julho de 2019.

Delega poderes a servidora pública municipal para autenticar documentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes à Servidora Pública Municipal KAMILLA RADECH DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para autenticar documentos pertinentes a Prefeitura Municipal de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de julho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.276

Publicação Nº 2101590

DECRETO Nº 8.276, de 22 de julho de 2019.

Nomeia Comissão Organizadora do X Fórum Municipal de Saúde – 2019 do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei nº 529, de 19/6/1992 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Organizadora do X Fórum Municipal de Saúde – 2019 do Conselho Municipal de Saúde – CMS:

I – Coordenadora Geral – Elaine Raquel Pasini Bulat;
II – Vice-Coordenadora – Maria Augusta Nhoatto Moreira;
III – Secretária-Geral – Yana Kutcher;
IV – Vice-Secretária – Silvana Aparecida Roberto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de julho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.277

Publicação Nº 2101591

DECRETO Nº 8.277, de 22 de julho de 2019.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 646,20m² (seiscentos e quarenta e seis metros e vinte

decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 30.494, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Humberto Busato, nesta cidade, de propriedade de Fermina Gonçalves de Liz, ficando após o desmembramento constituído de 02 (dois) lotes, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – lote 17 com superfície de 318,00m² (trezentos e dezoito metros quadrados), com benfeitorias, situado no Loteamento Tabajara, constituído pelo lote 17 da planta de desmembramento do imóvel: iniciando no ponto zero (PP=00), seguindo para azimute 185°13'22", com distância de 12,557m, pela Rua Humberto Busato até o ponto um (01); segue com azimute 91°43'50", com distância de 25,09m, até o ponto dois (02), com a Sra. Fermina Gonçalves de Liz; segue do ponto dois (02) com azimute 12°35'15" com distância de 12,498m, até o ponto três (03), com divisa com o Sr. Pedro Velasques, matrícula nº 8099, lote nº 31; segue do ponto três (03) com azimute 268°38'27", com distância de 26,716m, até o ponto zero (PP=00) com divisa com o Sr. Pedro Velasques, matrícula nº 8086, lote nº 18.

II – lote 16 com superfície de 328,20m² (trezentos e vinte e oito metros e vinte decímetros quadrados), com benfeitorias, situado no Loteamento Tabajara, constituído pelo lote 16 da planta de desmembramento do imóvel: iniciando no ponto um (01), seguindo com azimute 185°13'22", com distância de 15,59m, pela Rua Humberto Busato até o ponto quatro (04); segue com azimute 314°47'55", com distância de 24,24m, até o ponto cinco (05), com o Sr. Pedro Velasques, matrícula nº 8083, lote 15; segue com azimute 12°35'15" com distância de 12,120m, até o ponto dois (02), com divisa com o Sr. Pedro Velasques, matrícula nº 8098, lote nº 30; segue com azimute 271°43'50", com distância de 25,09m, até o ponto 01 com divisa com a Sra. Adriana Ribeiro Rita de Mattos, lote 17.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da

aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.278

Publicação Nº 2101581

DECRETO Nº 8.278, de 22 de julho de 2019.

Aprova o Estatuto do Centro de Artes e Esportes Unificado - CEU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto do Centro de Artes e Esportes Unificado - CEU, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ESTATUTO DO CENTRO DE ARTE E ESPORTE UNIFICADO – CEU
DE CAÇADOR/SC

CAPÍTULO I
DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU - E SUA FINALIDADE

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU - é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.
Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e

Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.
Art. 3º O CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.
Art. 4º O CEU tem como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.
Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada do CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE
Art. 6º Fica criado, no âmbito do Município de Caçador - SC, com sede na Rua Dinarte José Rodrigues, S/N – Bairro Martello, CEP 89510-806, o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU, a ser regido por este Estatuto.
Art. 2° O CEU constitui-se em um equipamento público estruturado para integrar atividades e serviços culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital em municípios e áreas com escassez desses recursos.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 7º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada, que farão a 2 gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU.
Art. 8º A parte referente à comunidade do entorno do CEU deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.
Art. 9º A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.
Art. 10º A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, devendo ser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude e inclusão produtiva.
Art. 11º As partes que representam a Sociedade Civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 12° Da composição do Grupo Gestor:
I. O Conselho gestor terá composição tripartite, com membros representantes indicados ou eleitos nos três segmentos: poder público local (indicados pelo ente federado), envolvendo as Secretarias: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura; Coordenação Geral do CEU; comunidade (moradores, lideranças eleitas para representar os bairros que fazem parte da área de abrangência do CEU); sociedade civil organizada (pessoas que representam organizações civis, instituições e entidades atuantes na comunidade), os quais serão indicados por essas organizações. Em cada segmento deverá haver 5 membros titulares, e igual número de suplentes.
II. Comissão Executiva: composta por até dez membros representantes dos três segmentos. Esta comissão deverá ser formada por membros que participam do Conselho Gestor, de forma a contemplar representantes para cada segmento.
III. Conselho Deliberativo Fiscal: composto por dois educadores, mais dois funcionários do CEU e ou CRAS e quatro frequentadores/participantes dos projetos do CEU.
IV. Assessoria Técnica: Composta por membro ligado ao poder público municipal.
V. Coordenador Geral: membro nomeado pelo poder público municipal.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

§ 1° A eleição dos participantes não deve ser atrelada a interesses político-partidário, religioso, racial, não sendo remunerados os seus integrantes.
§ 2° O Conselho Gestor constituído deverá eleger até três representantes de cada segmento para compor a Comissão Executiva, para que possam se reunir com maior frequência, para discutir ações e posteriormente levar o assunto para apreciação dos demais membros do conselho, realizando Assembleias.
§ 3° A formação do Conselho Gestor será por eleição direta, realizada com a participação de representantes da comunidade, para compor o 1/3 dos membros que representam a comunidade. Para isso deverá ser enviado edital de convocação para os representantes da comunidade. Para compor um terço dos representantes da sociedade civil organizada (pessoas que representam organizações civis, instituições e entidades atuantes na comunidade), os mesmos serão indicados por essas organizações. Para compor um terço, dos representantes do poder público municipal (indicados pelo ente federado), deverá ser baixado um decreto pelo executivo municipal contemplando representantes das seguintes Secretarias: da Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social.
§ 4° Os membros do Conselho Gestor do CEU, da Comissão Executiva e do Conselho Deliberativo Fiscal não poderão utilizar suas funções para obter privilégios para si ou para terceiros e não terão direito, pela sua participação, a qualquer tipo de pagamento, salário, ajuda de custo ou remuneração de qualquer espécie, sendo suas ações consideradas de relevante interesse público.
§ 5° O mandato dos integrantes do Conselho Gestor, Comissão Executiva e Conselho Deliberativo Fiscal será de 2 (dois) anos, contados do dia da sessão em que se der a posse, e limitado a dois mandatos consecutivos, exceto para os representantes do Poder Executivo, que poderão ser substituídos a qualquer momento e a seu critério.

§ 6° O Conselho Gestor do CEU será presidido por um dos seus membros, representante de qualquer segmento, eleito pela maioria absoluta dos votos daqueles que o compõem. Também será eleito um Vice-Presidente e um Secretário.
Art. 13° Direitos dos membros do Conselho Gestor:
I – Votar e ser votado;
II – Apresentar sugestões ao Grupo Gestor;
III – Convocar Assembleia Geral Extraordinária, observando o disposto no item XIX do art. 11;
IV – Verificar a qualquer momento que se fizer necessário, livros e documentos do CEU;
V – Participar das atividades promovidas pelo CEU, bem como solicitar a utilização das dependências do estabelecimento.

Art. 14° Deveres dos membros do Conselho Gestor:
I – Participar e estimular o envolvimento dos demais componentes nas atividades propostas pelo CEU:
II – Conhecer, respeitar e fazer cumprir este Estatuto assim como as deliberações do Conselho Gestor;
III – Comparecer as Assembleias Gerais e às reuniões do Conselho;
IV – Desempenhar o cargo e as atribuições que lhe forem confiados;
V – Colaborar na solução dos problemas do frequentador, educador, funcionário e do estabelecimento;
VI – Tratar com respeito os frequentadores e demais integrantes.
Art. 15° Constituem direitos e deveres dos integrantes colaboradores e voluntários:
I – Apresentar sugestões em Assembleia Geral, oferecendo colaboração ao Conselho Gestor;
II – Participar das atividades promovidas pelo CEU, conhecendo, respeitando e fazendo cumprir este Estatuto;
III – Tratar com respeito os frequentadores e demais integrantes.
Art. 16° Perde-se a condição de membro do CEU:
I – Pela sua renúncia;
II – Pela morte, no caso de pessoas físicas ou pela cessação de suas atividades no caso de pessoa jurídica (que tenha indicado um representante);
III – Por decisão de "2/3 ou 50% + 1" dos membros do Conselho Gestor, fundamentada na violação das deposições do presente Estatuto.
§ 1° A ausência consecutiva de três reuniões ordinárias, sem apresentação de justificativa fundamentada com documentos comprobatórios, implicará na perda da condição de membro do Conselho Gestor do CEU.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 17° Ao Conselho Gestor compete participar do planejamento, gestão, avaliação e controle das atividades do CEU, respeitadas as competências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social.
Art. 18° O Conselho Gestor do CEU terá caráter permanente e funções deliberativas, consultivas, normativas ou fiscalizadores, de acordo com o rol de suas competências.
§ 1° - A atuação do Conselho Gestor do CEU está voltada para a defesa dos interesses e direitos das crianças, adolescentes e da população do entorno dessas unidades, observando as finalidades e objetivos dos diversos órgãos da administração municipal.
§ 2° - O Conselho Gestor instituído na perspectiva da instersetorialidade, em consonância com a política municipal de educação e cultura, de modo articulado com o Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esporte e de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA
Art. 19° - São competências do Conselho Gestor do CEU – Centros de Artes e Esportes Unificados, ressalvadas as que são exclusivas do Poder Executivo:
I – Acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização do CEU, à melhoria do sistema de atendimento aos frequentadores e à consolidação de seu papel como centro de educação, cultura, lazer, recreação e exercício da cidadania;
II – Discutir e adequar, no âmbito do CEU, as diretrizes e prioridades das diversas secretarias e órgãos que o integram e participar da elaboração de políticas públicas, naquilo que as especificidades locais exigirem;
III – Definir as diretrizes, prioridades e metas do CEU para cada ano, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social;
IV – Analisar e acompanhar os programas e projetos dos vários equipamentos sociais que constituem o CEU;
V – Avaliar o desempenho do CEU, em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;
VI – Definir assuntos relativos à organização e ao funcionamento do CEU, ao atendimento, ao acompanhamento da demanda e à utilização do espaço físico, de acordo com as orientações fixadas pela Administração Municipal e o Regimento Interno do Conselho Gestor;
VII – Caberá ao Conselho Gestor estabelecer critérios para a cessão, uso e preservação das instalações do CEU, inclusive em finais de semana, observando a demanda da comunidade e a legislação vigente;
VIII – Propor alternativas para a solução de problemas de natureza pedagógica e administrativa, tanto aqueles detectados pelo próprio Conselho Gestor, como os que forem a ele encaminhados;
IX – Decidir procedimentos relativos à integração funcional e programática com os outros equipamentos sociais públicos existentes na região;
X – Acompanhar as atividades do orçamento e decidir procedimentos relativos ao estabelecimento de prioridades para a aplicação de verbas no seu âmbito de atuação;
XI – Solicitar e ter acesso a informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional, incluindo as referentes às obras, acompanhar o Orçamento Participativo, a execução do Plano de Gestão e o Cumprimento das metas correspondentes ao CEU;
XII – Desenvolver ações educativas e de mobilização objetivando a prevenção da violência social e institucional, de modo a promover a convivência e a inclusão social;
XIII – Participar de cursos, treinamentos, campanhas e eventos que visem ampliar a participação em suas atividades e melhorar o desempenho dos membros do Conselho;
XIV – Promover política de comunicação e realizar atividades externas para divulgar a existência do Conselho e o trabalho desenvolvido por seus membros;

XV – Examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa, movimento ou entidade social, podendo remetê-las, pela importância ou gravidade, ao Conselho Municipal de Educação;
XVI – Promover reunião anual de prestação pública de contas, avaliação de resultados e planejamento de trabalho do respectivo Conselho;
XVII – Incentivar a organização e a participação da sociedade em fóruns, associações, outras entidades e movimentos sociais com vistas a fortalecer sua representação no Conselho Gestor do CEU;
XVIII – Elaborar, aprovar e manter atualizado, por maioria absoluta de votos dos seus membros, o Regimento Interno do Conselho e deliberar, por maioria simples, suas normas de funcionamento e demais questões de competência exclusiva do Conselho;
XIX – Convocar, através de edital e envio de comunicado, a todos os integrantes da comunidade, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, para a Assembleia Geral Ordinária, e com no mínimo 1 (um) dia útil para a Assembleia Geral Extraordinária, em horário compatível com o da maioria da comunidade, com pauta claramente definida na convocatória;
XX – Registrar em livro ata as reuniões do Conselho Gestor, com as assinaturas dos presentes;
XXI – Registrar em livro ata do Conselho Gestor as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Gestor, com as assinaturas dos presentes;
XXII – Acompanhar o registro, em livro próprio, o inventário de bens (patrimônio) do Centro de Artes e Esportes Unificados, sempre que um novo Conselho tomar posse, dando-se conhecimento à Coordenação Geral do Centro;
XXIII – Buscar parcerias com empresas e entidades visando ampliar a oferta de atividades e estrutura para a comunidade;
XXIV – Receber doações, fornecendo o respectivo recibo preenchido em 2 vias;
XXV – Mobilizar a comunidade, na perspectiva de sua organização enquanto órgão, representativo, para que esta comunidade expresse suas expectativas e necessidades;
XXVI – Manter atualizada, organizada e com arquivo correto toda a documentação referente ao Conselho Gestor.

CAPÍTULO V
DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
Art. 20° A contribuição social voluntária será:
I – Colhida preferencialmente na forma de serviços, materiais permanentes e de consumo, a serem utilizados nas atividades do CEU, sendo que estas doações serão registradas em livro próprio, com a emissão de recibo em duas vias;
II – Os bens de consumo recebidos deverão ser utilizados nas atividades e no atendimento dos frequentadores carente. Os bens de natureza permanente serão registrados em livro de controle de patrimônio próprio do CEU, em concordância com a Coordenação Geral;
§ 1° O descumprimento dos dispositivos elencados neste capítulo ensejará responsabilidade civil dos membros do Conselho Gestor ou similares, cabendo à defesa com recursos.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO
ART. 21° São órgãos da administração do Conselho Gestor:
I – Assembleia Geral;
II – Conselho Deliberativo e Fiscal;
III – Diretoria;
IV – Assessoria Técnica.
Art. 22° A Assembleia Geral Ordinária, constituída pela totalidade dois integrantes, será convocada e presidida pelo presidente do Conselho Gestor.
Parágrafo Único. A convocação far-se-á por Edital, em local visível e de passagem, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, e por comunicado enviado a todos os integrantes.
Art. 23° As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação, com presença de mais da metade dos integrantes efetivos, ou em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de integrantes.
Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária serão aprovadas por maioria simples dos integrantes presentes, com registros em ata.
Art. 24° As reuniões ordinárias do Conselho Gestor serão semestrais; as da Comissão Executiva serão mensais; tanto as do Conselho Gestor, quanto as da Comissão Executiva, poderão ser convocadas extraordinariamente por solicitação do Coordenador do Conselho ou por maioria absoluta de seus membros, na forma a ser disciplinada em Regimento Interno.
§ 1° - As reuniões do Conselho Gestor que ocorrerão a cada semestre serão ampla e previamente divulgadas pela direção da Unidade, garantindo-se a participação livre a todos os interessados, que nelas terão direito a voz.
§ 2° - A pauta e o calendário de reuniões serão elaborados pelos membros do Conselho Gestor.
§ 3° - As deliberações do Conselho Gestor, quando for o caso, exigirão a presença de quórum e serão tomadas por maioria simples.
§ 4° - Os suplentes serão classificados em ordem de eleição ou de indicação e terão direito a voto apenas quando estiverem exercendo, em substituição regular, a titularidade da representação do segmento ao qual pertencem.
§ 5° - As atas das reuniões do Conselho Gestor devem ser assinadas pelos seus membros e, acompanhadas das respectivas listas de presença, tornadas públicas, disponibilizando cópia das mesmas para arquivo do Conselho a quem compete dar ciência do seu teor, sempre que julgar necessário, ao Conselho Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social.
Art. 25° Compete à Assembleia Geral Ordinária:
I – Eleger, bianualmente, a Diretoria e Conselho Deliberativo Fiscal;
II – Discutir e aprovar o plano anual de trabalho proposto pela Comissão Executiva ao Conselho Gestor;
III – Aprovar o relatório anual e a prestação de contas referente ao exercício anterior, com base em parecer do Conselho Deliberativo e Fiscal e parecer do Conselho Gestor;
IV – Deliberar sobre assuntos gerais de interesse do CEU constantes do Edital de convocação.

Art. 26° Compete à Assembleia Geral Extraordinária:
I – Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;
II – Deliberar sobre as modificações deste Estatuto e homologá-las em Assembleia Geral Convocada para este fim;
III – Deliberar sobre a dissolução do Conselho Gestor em Assembleia convocada especificamente para este fim;

IV – Decidir sobre as prorrogações do mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos, considerando a data de término do mandato e o caso de que as eleições regulamentares não tenham sido realizadas, em Assembleia convocada para este fim;
V – Destituir, definir e aplicar as penalidades para os ocupantes de cargos de Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, em Assembleia Geral designada para este fim.

Art. 27° O Conselho Deliberativo e Fiscal será constituído por 2 (dois) Educadores, 2 (dois) Funcionários e 04 (quatro) pessoas da comunidade.
Art. 28° Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:
I – Examinar, obrigatoriamente a cada semestre ou a qualquer tempo, os livros, e documentos fiscais da Diretoria e patrimônio do CEU, registrando o parecer no livro ata do Conselho Gestor;
II – Apreciar os balancetes semestrais e dar parecer aos relatórios semestrais e anuais, à prestação de contas e ao plano anual de atividades da Diretoria, registrando o parecer no livro ata da Comissão Executiva e do Conselho Gestor;
III – Emitir parecer sobre a observância dos preceitos do presente Estatuto pelas chapas concorrentes às eleições previamente à sua votação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO
Art. 29° O patrimônio do CEU será composto:
I – Por todos os itens formadores da sua estrutura;
II – Pelas doações recebidas tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas (no caso de itens classificados como de material permanente);
III – Por subvenções e legados oferecidos ao CEU e aceitos pelo Conselho Gestor.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 30° O Exercício social coincidirá com o ano civil.
Art. 31° É vedada à utilização do CEU com fins de promoção político-partidária.
Art. 32° O presente estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo, em Assembleia Geral, devidamente convocada conforme rege o presente estatuto, em 1ª. (primeira) convocação com 2/3 (dois terços) dos membros e em 2ª. (segunda) convocação com ½ (um meio) dos membros.
Art. 33° O presente Estatuto Social, com redação aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária, entrará em vigor na data de sua aprovação.

Caçador, SC, 21 de janeiro de 2019.

Diego André Bridi
Coordenador Centro de Arte e Esporte Unificado - CEU

DECRETO Nº 8.279

Publicação Nº 2101583

DECRETO Nº 8.279, de 23 de julho de 2019.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 92.431,07m² (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e um metros e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 36.501, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Guilherme Lauro Rupp, nesta cidade, de propriedade do Município de Caçador, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) áreas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – área 01, com superfície de 16.134,00m² (dezesseis mil, cento e trinta e quatro metros quadrados), partindo do marco 0=PP, situado na confrontação com a Rua Guilherme Lauro Rupp; deste, segue confrontando com a Rua Guilherme Lauro Rupp com o azimute de 167º32’29” e a distância de 82,27m até o marco 1; deste, segue confrontando com a Área 02 deste projeto de desmembramento com o azimute de 258º20’55” e a distância de 115,84m até o marco 11; deste, segue confrontando com a Área 02 deste projeto de desmembramento com o azimute de 307º32’42” e a distância de 74,64m até o marco 10; deste, segue com a Área 02 deste projeto de desmembramento com o azimute de 267º22’27” e a distância de 54,90m até o marco 8; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 19.925 com o azimute de 3º06’52” e a distância de 45,80m até o marco 9; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 14.635 com o azimute de 85º51’13” e a distância de 207,79m até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – área 02, com superfície de 76.297,07m² (setenta e seis mil, duzentos e noventa e sete metros e sete decímetros quadrados), partindo do marco 1=PP, situado na confrontação com a Rua Guilherme Lauro Rupp; deste, segue confrontando com a Rua Guilherme Lauro Rupp

com o azimute de 167º32'29" e a distância de 96,17m até o marco 2; deste, segue confrontando com a Rua Guilherme Lauro Rupp com o azimute de 166º15'48" e a distância de 48,62m até o marco 3; deste, segue confrontando com a Rua Guilherme Lauro Rupp com o azimute de 162º20'38" e a distância de 96,15m até o marco 4; deste, segue com o imóvel constante da matrícula nº 30.940 com o azimute de 257º23'02" e a distância de 297,27m até o marco 5; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 35.202 e com a Rua João Carlim do Prado com o azimute de 319º22'17" e a distância de 160,49m até o marco 6; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 19.925 com o azimute de 73º23'10" e a distância de 116,16m até o marco 7; deste, segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 19.925 com o azimute de 358º00'25" e a distância de 162,35m até o marco 8; deste, segue confrontando com a Área 01 deste projeto de desmembramento com o azimute de 87º22'27" e a distância de 54,90m até o marco 10; deste, segue confrontando com a Área 01 deste projeto de desmembramento com o azimute de 127º32'42" e a distância de 74,64m até o marco 11; deste, segue confrontando com a Área 01 deste projeto de desmembramento com o azimute de 78º20'55" e a distância de 115,84m até o marco 1=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Este desmembramento fica dispensado da destinação de no mínimo 15% (quinze por cento) de sua área total para implantação de equipamentos comunitários, por ser lote decorrente do Loteamento Ulisses Guimarães, onde a exigência foi atendida, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 128/2008.

Art. 2º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs 7.953, de 4 de janeiro de 2019 e 8.034, de 7 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.280

Publicação Nº 2101584

DECRETO Nº 8.280, de 23 de julho de 2019.

Designa Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Carolina Fruet de Lima, Walmir Rigo e Ivolnéia Alves de Freitas para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial de Julgamento do Processo Licitatório nº 112/2019 – Tomada de Preços nº 08/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para construção/instalação de passarela pênsil em arco sem apoios centrais a ser instalada sobre o Rio do Peixe ligando o Parque Central José Rossi Adami à Rua Aristiliano Ramos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050, DE 23 DE JULHO DE 2019 - PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2101592

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050, DE 23 DE JULHO DE 2019.
Convoca aprovada em Processo Seletivo para o preenchimento de vaga temporária na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme o Edital 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 048, de 19 de junho de 2019,

CONSIDERANDO a desistência de candidata convocada,

CONVOCA:

Art. 1º. A candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 01/2017, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017, para que compareça no Departamento de Pessoal a fim de dar andamento ao processo de contratação no cargo:

CARGO: ENFERMEIRO ESF

Classificação	Nome
4	Bruna Pereira Dolberth

Art. 2º. A candidata deverá se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117, DE 22 DE JULHO DE 2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2101593

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117, DE 22 DE JULHO DE 2019.
Convoca aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação do Concurso Público nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Caçador homologada pelo Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 113, de 08 de julho de 2019,

CONSIDERANDO a desistência do candidato convocado,

CONVOCA:

Art. 1º. A candidata aprovada no Concurso Público nº 002/2015 para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifeste-se acerca do interesse em ser nomeada na vaga:

CARGO: PEDAGOGO

Classificação	Nome
04	Sheila Alves Soares

Art. 2º. A candidata convocada deverá manifestar interesse mediante o preenchimento e entrega de Declaração (conforme modelo – Anexo I) no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo estipulado, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho/tenho interesse em ser nomeado(a) no cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, para o qual fui convocado(a) mediante o Edital nº ____/2019, publicado no DOM de ___ /___ /_____, edição nº ___.

Caçador, ___ de _____ de _____.

Assinatura por extenso: _____
Assinatura igual RG: _____
RG:
CPF:

OBS: anexar cópia do RG e CPF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118, DE 22 DE JULHO DE 2019 - CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2101594

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118, DE 22 DE JULHO DE 2019.
Convoca aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação do Concurso Público nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Caçador homologada pelo Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.175, de 06 de julho de 2017, que prorroga a validade do concurso por mais 02 (dois) anos, a contar de 11 de setembro de 2017,

CONVOCA:

Art. 1º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2015 para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, manifestem-se acerca do interesse em serem nomeados na vaga:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
11	Ernani Guerreiro

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nome
37	João Alexandre Moraes dos Santos

CARGO: PROFESSOR MONITOR

Classificação	Nome
11	Marines Motta Proencio

12	Daniele de Paula Zaluski

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão manifestar interesse mediante o preenchimento e entrega de Declaração (conforme modelo – Anexo I) no Departamento de Pessoal na Prefeitura de Caçador no prazo estipulado, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso Público.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não tenho/tenho interesse em ser nomeado(a) no cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Caçador/SC, para o qual fui convocado(a) mediante o Edital nº ____/2019, publicado no DOM de ___ /___ /_____, edição nº ___.

Caçador, ___ de _____ de _____.

Assinatura por extenso: _____
Assinatura igual RG: _____
RG:
CPF:

OBS: anexar cópia do RG e CPF.

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

Publicação Nº 2101512

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO, PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR – SC.

Onde era:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
OBSERVAÇÕES GERAIS:
g) Somente poderão participar do certame veículos com até 16 (dezesseis) anos de uso, contados desde o ano de fabricação, ou seja, fabricação igual ou superior ao ano de 2007;

Passa a ser:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
OBSERVAÇÕES GERAIS:
g) Os veículos utilizados deverão estar devidamente, licenciados, em perfeitas condições de usos e bom estado de conservação, garantindo aos passageiros segurança e conforto, devidamente assegurado para fins de transporte escolar e que atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e do DENATRAN;

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 24 de julho de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

INFORMATIVO DE CONTRATO 27°

Publicação Nº 2101099

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 27/2019
Informamos o envio por e-mail do CONTRATO Nº 71/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 24 de julho de 2019.

LEI COMPLEMENTAR Nº 364

Publicação Nº 2101556

LEI COMPLEMENTAR Nº 364, de 19 de julho de 2019.

Revoga a Lei Complementar nº 272, de 19 de fevereiro de 2014, que altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 133, de 12 de agosto de 2008, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de área de terreno urbano, pertencente ao patrimônio público municipal, a Associação Maria Rosa - AMAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica revogada "in totum" a Lei Complementar nº 272, de 19 de fevereiro de 2014, que altera a redação do art. 1º da Lei Complementar nº 133, de 12 de agosto de 2008, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de área de terreno urbano, pertencente ao patrimônio público municipal, a Associação Maria Rosa - AMAR, e dá outras providências.

Art. 2º Fica retificado o art. 1º da Lei Complementar nº 133/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Associação Maria Rosa - AMAR, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o direito real de uso de uma área de terreno urbano com 2.370,00m² (dois mil, trezentos e setenta metros quadrados) pertencente a uma área maior de 4.543,00m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e três metros quadrados), situada na quadra "C" do Loteamento Fabiani, objeto da matrícula nº 2.224, do Registro de Imóveis desta Comarca." (NR)

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a executar 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de pavimentação asfáltica no terreno cedido.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.533

Publicação Nº 2101558

l e i nº 3.533, de 19 de julho de 2019.

Denomina via pública de Rua Henrique Fidelis Lopes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Henrique Fidelis Lopes, a atual Rua SD 33, com início na Rua Raimundo José Pierdoná e o término no Complexo Esportivo do Sesi, no Loteamento Jardim Adélia, Bairro Alto Bonito.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a instalação de placa indicativa e atualização do mapa e registros oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.534

Publicação Nº 2101560

LEI Nº 3.534, de 19 de julho de 2019.
Autoriza a cessão de uso de bem móvel à Polícia Militar de Santa Catarina, para uso do 15º Batalhão de Polícia Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso à Polícia Militar de Santa Catarina, para uso do 15º Batalhão de Polícia Militar, nos termos do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Caçador, objetivando estabelecer condições para ação conjunta, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização do trânsito, na conformidade do Código de Trânsito Brasileiro, do bem móvel abaixo discriminado, conforme minuta de Termo de Cessão de Uso que fica fazendo parte integrante desta Lei:

I - um veículo marca Renault, Captur Zen, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2019, chassi 93YRHAMH1KJ787962, Renavam 1193600313, placa QJT6984.

Parágrafo único. O veículo acima identificado, ficará sob a responsabilidade do 15º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º O bem a ser cedido foi adquirido através do Processo Licitatório nº 057/2019 - Pregão nº 034/2019.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do 15º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Caçador e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

O Município de Caçador, doravante denominado - Cedente, situado à Avenida Santa Catarina, nº 195, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Saulo Sperotto, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 561.293.009-72 e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da DALF (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro), Coronel PM Dionei Tonet, amparados na Lei Municipal 3.534, de 19 de julho de 2019, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do art. 4º da Portaria nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no 15º Batalhão da Polícia Militar, sediado no Município de Caçador, um veículo marca Renault, Captur Zen, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2019, chassi 93YRHAMH1KJ787962, Renavam 1193600313, placa QJT6984.
O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios e foram adquiridos através do Convênio de Trânsito do Município de Caçador - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Caçador, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso do veículo, obrigar-se-á:

a) Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
d) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos Fundos Municipais e/ou Estaduais;
e) Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos municipais de Caçador, ou de recursos do convênio de trânsito da OPM e a partir do próximo exercício financeiro, além das fontes já citadas, também com recursos do tesouro estadual;

f) Publicar o extrato do presente termo, no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária, caracterizado por sua cor, símbolo e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para vendo do bem objeto desta cessão, depositando o montante arrecadado na Conta nº 33015-9, da Agência nº 0375-1, do Banco do Brasil, denominada Conta "Convênio de Trânsito de Caçador – SC", para que possa ser utilizado conforme dispõe a lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Caçador, de de 2019.
Saulo Sperotto, Dionei Tonet,
PREFEITO MUNICIPAL CEL PM DIRETOR DA DALF

Testemunhas:

Nome: Nome:
Função: Função:

LEI Nº 3.535

Publicação Nº 2101562

LEI Nº 3.535, de 19 de julho de 2019.
Autoriza a cessão de uso de bem móvel à Polícia Militar de Santa Catarina, para uso do 15º Batalhão de Polícia Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso à Polícia Militar de Santa Catarina, para uso do 15º Batalhão de Polícia Militar, nos termos do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Caçador, objetivando estabelecer condições para ação conjunta, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização do trânsito, na conformidade do Código de Trânsito Brasileiro, do bem móvel abaixo discriminado, conforme minuta de Termo de Cessão de Uso que fica fazendo parte integrante desta Lei:

I - um veículo marca Fiat, Mobi Like, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2019/2020, chassi 9BD341A5XLY618664, Renavam 1195397809, placa QTK7254.

Parágrafo único. O veículo acima identificado, ficará sob a responsabilidade do 15º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º O bem a ser cedido foi adquirido através do Processo Licitatório nº 057/2019 - Pregão nº 034/2019.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do 15º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Caçador e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

O Município de Caçador, doravante denominado - Cedente, situado à Avenida Santa Catarina, nº 195, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Saulo Sperotto, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 561.293.009-72 e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da DALF (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro), Coronel PM Dionei Tonet, amparados na Lei Municipal nº 3.535, de 19 de julho de 2019, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do art. 4º da Portaria nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no 15º Batalhão da Polícia Militar, sediado no Município de Caçador, um veículo marca Fiat, Mobi Like, tipo automóvel, cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2019/2020, chassi 9BD341A5XLY618664, Renavam 1195397809, placa QTK7254.
O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios e foram adquiridos através do Convênio de Trânsito do Município de Caçador - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se ao serviço de policiamento ostensivo motorizado no Município de Caçador, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso do veículo, obrigar-se-á:

a) Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;

d) A OPM a qual o veículo se destina, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros oriundos dos Fundos Municipais e/ou Estaduais;
e) Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta, no exercício corrente, dos recursos municipais de Caçador, ou de recursos do convênio de trânsito da OPM e a partir do próximo exercício financeiro, além das fontes já citadas, também com recursos do tesouro estadual;

f) Publicar o extrato do presente termo, no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DO VEÍCULO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária, caracterizado por sua cor, símbolo e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para vendo do bem objeto desta cessão, depositando o montante arrecadado na Conta nº 33015-9, da Agência nº 0375-1, do Banco do Brasil, denominada Conta "Convênio de Trânsito de Caçador – SC", para que possa ser utilizado conforme dispõe a lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Caçador, de de 2019.
Saulo Sperotto, Dionei Tonet,
PREFEITO MUNICIPAL CEL PM DIRETOR DA DALF

Testemunhas:

Nome: Nome:
Função: Função:

LEI Nº 3.536

Publicação Nº 2101557

LEI Nº 3.536, de 19 de julho de 2019.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2019, em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 32.098,00 (trinta e dois mil e noventa e oito reais) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA:

7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
8.243.23.2.17 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.50.00.00 - 0.1.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (340) ..... R$ 20.000,00
3.3.50.00.00 - 0.1.09 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (341) .....

..... R$ 12.098,00
Total ..... R$ 32.098,00

Art. 2º Fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Caçador:

7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
8.243.23.2.17 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.90.00.00 - 0.1.09 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (259) .....
..... R$ 12.098,00
8.243.23.2.57 - CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES
3.3.50.00.00 - 0.1.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos (261) .....
..... R$ 20.000,00
Total ..... R$ 32.098,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.537

Publicação Nº 2101563

LEI Nº 3.537, de 23 de julho de 2019.
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Caçador para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas, os objetivos e as prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2020, inclusive as orientações para a elaboração, execução e o acompanhamento do Orçamento do Município de Caçador para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Plano Plurianual 2018/2021;

II - a organização e estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, e suas alterações;

IV - as disposições sobre dívida pública do Município;

V - as disposições sobre despesas do Município com pessoal e seus encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do municipal;

VII - as disposições gerais e finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas especificadas no Anexo Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programa, desta Lei (art. 4º, § 1º da LRF), podendo na medida das necessidades, serem incluídos novos programas, desde que previstos no Plano Plurianual.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 (LOA) serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020 (LOA) o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento de ensino fundamental e infantil, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, bem como atenderá os dispositivos da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, nos serviços públicos de saúde, com a aplicação de no mínimo 15% das referidas receitas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento fiscal para o exercício financeiro de 2020 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, seus Fundos e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura obedecendo-se à classificação por função e subfunção, em conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, com alterações posteriores, quanto à natureza das despesas.

Parágrafo único. As eventuais alterações e modificações da estrutura da Administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 4º A Lei do Orçamento Anual - LOA, evidenciará a Receita por rubrica em cada Unidade Gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, subfunção, programa, projeto atividade, na forma dos seguintes Adendos:

I - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

II - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

III - resumo geral natureza da despesa (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IV - programa de trabalho (Anexo VI, da Lei nº 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

V - programa de trabalho de governo - demonstrativo de funções, subfunções e por projetos e atividades (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VI - demonstrativo da despesa por funções e subfunções conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII - demonstrativo da despesa por órgãos e funções (Anexo IX da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

VIII - demonstrativo da evolução da receita realizada por fontes dos três últimos exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projetada para dois exercícios seguintes, conforme disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IX - demonstrativo da evolução da despesa realizada por elemento dos dois últimos exercícios, da fixada para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes;

X - demonstrativo do orçamento fiscal e da seguridade social;

XI - demonstrativo dos riscos fiscais considerados para 2020 (Art. 5º, III);

XII - demonstrativo da apuração do resultado primário e nominal para o exercício de 2020 (art. 4º, § 1º e 9º da LRF).

§ 1º Os Orçamentos dos Fundos e Autarquias que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Os subprojetos e as sub - atividades poderão ser agrupados em projetos e atividades contendo a descrição sucinta dos respectivos objetivos.

Art. 5º A mensagem que encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2019 o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita dos exercícios de 2017 a 2018 previsão para 2019 e projeção para 2020, 2021 e 2022 com justificativa da estimativa para 2020, acompanhado de metodologia e memória de cálculo; (Art. 12 da LRF)

II - quadro demonstrativo da evolução da despesa por categoria econômica, dos exercícios de 2017 a 2018, fixada para 2019 e projetada para o exercício de 2020;

III - quadro demonstrativo da dívida fundada por contrato, com identificação do credor, saldo em 31/12/2018, programa de desembolso do principal e acessórios nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

IV - justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2020;

V - quadro demonstrativo das receitas correntes líquidas nos exercícios de 2017 a 2018, previstas para 2019, despesas com pessoal por Poder no mesmo período e percentual de comprometimento;

VI - demonstrativo da compatibilização da programação dos orçamentos com a LDO;
VII - demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
VIII - demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º O Orçamento para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, seus Fundos e Autarquias. (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, "a" da LRF)

Art. 7º Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2020 deverão observar as alterações da legislação tributária, variação do índice de preços, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita municipal nos últimos três exercícios, e qualquer outro fator relevante, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 12 da LRF.

Art. 8º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, e forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas: (Art. 9º da LRF)

I - redução de despesas com manutenção e custeio;

II - redução no ritmo dos investimentos programados.

Art. 9º As despesas obrigatórias, de caráter continuado, deverão ter no exercício de 2020 dotações orçamentárias suficientes e suas expansões deverão observar os índices de crescimento da RCL apurada no exercício de 2019. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo desta Lei, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 11. O Orçamento para o exercício de 2020 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 10% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (art. 5º, III, "d" da LRF).

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçadas ou orçadas à menor.
Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 13. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras (art. 8º da LRF).

Art. 14. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, entidades particulares ou públicas, visando ao desenvolvimento do programa de governo.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa (art. 8º, parágrafo único da LRF).

§ 1º Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 16. As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2020, são as constantes do Anexo desta Lei, Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 17. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, cultural, assistencial de saúde, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica (art. 4º, I, "f" da LRF).

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo às contribuições estatutárias devidas as entidades associativas municipalistas, a que o Município for associado.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Município deverão prestar contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do repasse, ficando impedidas de receberem novos recursos enquanto não atendido o disposto neste parágrafo.

§ 3º O Poder Executivo disciplina a liberação dos recursos financeiros a entidades beneficiadas através de Decreto nº 5.143, de 07 de fevereiro de 2012 e suas alterações.

§ 4º As entidades interessadas deverão apresentar o plano de trabalho e demais documentos requeridos pelo Decreto citado no § 3º, até o dia 30 de setembro de 2020.

§ 5º Com base nos requerimentos protocolados na forma do § 4º, o Executivo estabelecerá o cronograma de desembolso dos recursos.

Art. 18. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor, para bens e serviços, dos limites para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 20. Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 22. A Lei Orçamentária para 2020 poderá autorizar o Executivo Municipal a remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos ou sub - elemento de despesa que o compõem, por Decreto do Poder Executivo (art.167 VI da CF).

Art. 23. As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do Orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º Poderá o Poder Executivo incluir na proposta de Lei Orçamentária para o exercício 2020, autorização para movimentação do excesso de arrecadação através de decreto, desde que comprovada à existência do excesso no período da abertura do crédito.

§ 2º Poderá o Poder Executivo incluir na proposta de Lei Orçamentária para o exercício 2020, autorização para utilização do superávit financeiro do exercício anterior para suplementar dotações orçamentárias através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 24. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25. Obedecidos os limites estabelecidos em legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2020, destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento ou incluídas por créditos adicionais.

Art. 26. As operações de crédito deverão constar da proposta orçamentária e serão autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante lei autorizada, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens diretamente ou através de convênios e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 28. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal e as situações previstas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III combinado com o art. 22, parágrafo único, V da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá aos limites previstos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal que são de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, calculados sobre a Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único. Para assegurar tais limites, o Executivo Municipal, se necessário, adotará medidas pela seguinte ordem:

I - eliminação das despesas com horas extras;

II - supressão de vantagens concedidas a servidores;

III - eliminação de despesas com ampliação de jornada;

IV - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

V - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 30. Considerar-se-á despesas de pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros do poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive, adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º As despesas de pessoal e encargos dos Agentes Políticos, do quadro efetivo e dos contratados em caráter temporário, obedecerão rigorosamente o que estabelece a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, outras regulamentações vigentes e que entrarem em vigor.
§ 2º As despesas referentes a contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos constantes do quadro de cargos e salários da administração municipal, serão contabilizados em Outras Despesas de Pessoal e serão computadas para o cálculo da despesa total com pessoal.

Art. 31. Os critérios de fixação dos limites das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo serão estabelecidos de conformidade com o art. 18 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32. A autorização para o Poder Executivo ceder servidores efetivos mediante convênio a serviço para outros órgãos das esferas governamentais federais, estaduais e municipais, será concedida através de lei específica para cada convênio no decorrer do exercício de 2020, relevado o imprescindível caráter e interesse público.

Art. 33. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta de Lei Orçamentária Anual de 2020, determinados pelo § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - tipo do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2020, para pagamentos de precatórios será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - precatórios não-alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial, cujos valores venham a ser superiores a 20 (vinte) salários mínimos vigentes, equivalentes a R$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais) ou outro valor que venha a ser definido em lei específica, objetos, ou não, de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2019, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo considerá-los nos cálculos da receita e apresentar estudos de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar ao legislativo, até o dia 30 de novembro de 2019, projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.

Parágrafo único. Não se inclui no artigo anterior, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI, bem como a fixação do VRM.

Art. 36. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37. Ocorrendo assistência pela União, prevista no art. 64, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá se estruturar para até o exercício de 2019, elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais, na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. O Executivo Municipal enviará até o dia 31 de agosto de 2019, a proposta orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará observando o prazo regimental.

§ 1º As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas, serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e envio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da Redação Final.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 39. A receita total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - pessoal e encargos sociais e demais custeios administrativo e operacional;

II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III - contrapartida das operações de crédito;

IV - garantir o cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e o ensino fundamental, bem como a garantia no que se refere à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. Somente após serem atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 40. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 41. Para atendimento ao art. 54 da LRF, deverá o Município ao final de cada quadrimestre emitir relatório de gestão fiscal e submetê-lo à Câmara Municipal.

Art. 42. Para atendimento do § 3º do art. 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 43. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com a iniciativa privada, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 46. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da administração municipal, publicando-se no Diário Oficial Eletrônico, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 47. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2020, a incluir novos elementos de despesas e novas fontes de recursos para a execução dos orçamentos.

Art. 48. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/00 e de Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, da Lei nº 4.320/64.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de julho de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.118

Publicação Nº 2101595

PORTARIA Nº 31.118, de 28 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento das Servidoras abaixo relacionadas e lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15558	Adriana Silveira Ruiz Dias	Assistente Social	26
3802	Cristiane Aparecida Correa	Auxiliar Serviços Gerais	6,75
11139	Eunice Misayo Ueda	Assistente Administrativo	32,73
14117	Karla Keiko Uno	Assistente Administrativo	4
13543	Leda Maria Francio De Almeida	Psicólogo	10,5
10217	Luciana Marques	Assistente Social	21,07
9393	Maria Helena Moreira	Auxiliar Serviços Gerais	16
9615	Marilene Lima Fagundes	Auxiliar Serviços Gerais	2,33
11090	Maristela Aparecida Cordeiro Da Rosa	Auxiliar Serviços Gerais	8
14088	Rodrigo De Paula	Motorista	4
14511	Rosiane De Fatima Cardozo	Monitor	5,58
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	19
14083	Tarcisio Roberto Cavalcante	Motorista	6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em
28 de junho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.119

Publicação Nº 2101596

PORTARIA Nº 31.119, de 28 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos

Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
11139	Eunice Misayo Ueda	Assistente Administrativo	3
10465	Paulo Eduardo Estanislovski	Auxiliar De Administração	15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.120

Publicação Nº 2101597

PORTARIA Nº 31.120, de 28 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurado no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15096	Alessandro Iran Pacievitcz	Educador Social	63,93
10832	Ana Paula De Castilha Souza	Assistente Social	0,83
9691	Carlos Antonio Arruda Wagner	Analista De Sistemas	1
3802	Cristiane Aparecida Correa	Auxiliar Serviços Gerais	0,83
15738	Daiane De Campos Ortiz	Educador Social	63,93
16009	Divanete Eloisa Bachi	Educador Social	82,2
11139	Eunice Misayo Ueda	Assistente Administrativo	1
14505	Eveline Molin Gheller	Educador Social	53,67
4081	Fatima Rozana Gomes Damaceno	Auxiliar Serviços Gerais	1
14117	Karla Keiko Uno	Assistente Administrativo	2
12845	Laisa Regina Chaves De Morais	Psicólogo	0,83
14637	Suza Mara Estela Moraes	Professor Monitor	0,83

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.121

Publicação Nº 2101598

PORTARIA Nº 31.121, de 28 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de maio a 15 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
15558	Adriana Silveira Ruiz Dias	Assistente Social	45
10832	Ana Paula De Castilha Souza	Assistente Social	84
7785	Elizete Farias	Assistente Social	108
15732	Hermes Huculak Carneiro	Motorista	201
1039	Jucara Schneider Muller Joao	Assistente Social	72
15095	Lais Suellen Nascimento Dos Santos	Assistente Social	69
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	87
14088	Rodrigo De Paula	Motorista	186
10218	Silvia Linhares Martelo	Assistente Social	84
10097	Vinicius Marcelino Piccoli	Auxiliar Serviços Obras Públicas	162

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.238

Publicação Nº 2101599

PORTARIA Nº 31.238, de 19 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira às Servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a ser pago a contar do mês de JUNHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
14671	Lilia Capelim	Assistente Social	Nível 1
10217	Luciana Marques	Assistente Social	Nível 4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 19 de julho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.247

Publicação Nº 2101600

PORTARIA Nº 31.247, de 22 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional às Servidoras abaixo relacionadas, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
10217	Luciana Marques	14/06/2017 a 13/06/2018	17/07/2019 a 26/07/2019
9393	Maria Helena Moreira	01/08/2018 a 31/07/2019	22/07/2019 a 05/08/2019
14637	Suza Mara Estela Moraes	24/05/2017 a 23/05/2018	22/07/2019 a 20/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador, em 22 de julho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.256

Publicação Nº 2101601

PORTARIA Nº 31.256, de 23 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias previsto no Estatuto	Período
9393	Maria Helena Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	08 dias	02/07/2019 a 09/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Caçador em 23 de julho de 2019.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

LEI Nº 3.537 - ANEXOS

Publicação Nº 2101578

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:33	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1649-5483-739	1 / 11

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza / Fonte de Recursos - Id-Uso	Denominação	LDO 2020
Prefeitura Municipal de Caçador			
588	1.1.1.8.01.1.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	
	100 Recursos Ordinários -		
589	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
590	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
591	1.1.1.8.01.4.0.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	
	100 Recursos Ordinários -		
592	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
593	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
594	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
595	1.1.3.8.04.1.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
596	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
	108 Contribuição para a COSIP -		
597	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
598	1.3.1.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
599	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	107 Contribuição para a CIDE -		
	108 Contribuição para a COSIP -		
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	136 Salário-Educação -		
	137 Outras Transferências do FNDE -		
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
599	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	107 Contribuição para a CIDE -		
	108 Contribuição para a COSIP -		
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	136 Salário-Educação -		
	137 Outras Transferências do FNDE -		
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:33	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1649-5483-739	2 / 11

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
599	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	107 Contribuição para a CIDE -		
	108 Contribuição para a COSIP -		
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	136 Salário-Educação -		
	137 Outras Transferências do FNDE -		
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
599	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	107 Contribuição para a CIDE -		
	108 Contribuição para a COSIP -		
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	136 Salário-Educação -		
	137 Outras Transferências do FNDE -		
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
599	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	107 Contribuição para a CIDE -		
	108 Contribuição para a COSIP -		
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	136 Salário-Educação -		
	137 Outras Transferências do FNDE -		
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
599	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
	189 Alienações de Bens - Outros -		

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:33	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1649-5483-739	3 / 11

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	107 Contribuição para a CIDE -		
	108 Contribuição para a COSIP -		
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	136 Salário-Educação -		
	137 Outras Transferências do FNDE -		
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
599	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	107 Contribuição para a CIDE -		
	108 Contribuição para a COSIP -		
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	136 Salário-Educação -		
	137 Outras Transferências do FNDE -		
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
599	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	107 Contribuição para a CIDE -		
	108 Contribuição para a COSIP -		
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	136 Salário-Educação -		
	137 Outras Transferências do FNDE -		
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
599	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	107 Contribuição para a CIDE -		
	108 Contribuição para a COSIP -		
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:33	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1649-5483-739	4 / 11

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	136 Salário-Educação -		
	137 Outras Transferências do FNDE -		
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
599	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	107 Contribuição para a CIDE -		
	108 Contribuição para a COSIP -		
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	136 Salário-Educação -		
	137 Outras Transferências do FNDE -		
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
599	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	107 Contribuição para a CIDE -		
	108 Contribuição para a COSIP -		
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	136 Salário-Educação -		
	137 Outras Transferências do FNDE -		
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
599	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	107 Contribuição para a CIDE -		
	108 Contribuição para a COSIP -		
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	136 Salário-Educação -		

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:33	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1649-5483-739	5 / 11

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	137 Outras Transferências do FNDE -		
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
599	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	107 Contribuição para a CIDE -		
	108 Contribuição para a COSIP -		
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	136 Salário-Educação -		
	137 Outras Transferências do FNDE -		
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
599	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	107 Contribuição para a CIDE -		
	108 Contribuição para a COSIP -		
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	136 Salário-Educação -		
	137 Outras Transferências do FNDE -		
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
599	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	107 Contribuição para a CIDE -		
	108 Contribuição para a COSIP -		
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	136 Salário-Educação -		
	137 Outras Transferências do FNDE -		
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
599	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:33	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1649-5483-739	6 / 11

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	107 Contribuição para a CIDE -		
	108 Contribuição para a COSIP -		
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	136 Salário-Educação -		
	137 Outras Transferências do FNDE -		
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
600	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
601	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	101 Recursos Próprios - Educação -		
601	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	101 Recursos Próprios - Educação -		
602	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
603	1.7.1.8.01.7.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	
	107 Contribuição para a CIDE -		
604	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	
	140 Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 -		
605	1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -		
606	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
	136 Salário-Educação -		
607	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	
	137 Outras Transferências do FNDE -		
608	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	
	137 Outras Transferências do FNDE -		
609	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	
	137 Outras Transferências do FNDE -		
610	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
611	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
611	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -		
612	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	102 Recursos Próprios - Saúde -		
612	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	102 Recursos Próprios - Saúde -		
613	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	101 Recursos Próprios - Educação -		

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:33	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1649-5483-739	7 / 11

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
613	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
	101 Recursos Próprios - Educação -		
614	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
615	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
615	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	118 Transferências do FUNDEB - 60% -		
	119 Transferências do FUNDEB - 40% -		
616	1.7.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	
	132 Transferências de Convênios – União/Educação -		
617	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	
	100 Recursos Ordinários -		
618	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	
	100 Recursos Ordinários -		
619	1.1.1.9.01.1.2.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	
	100 Recursos Ordinários -		
620	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	100 Recursos Ordinários -		
621	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	100 Recursos Ordinários -		
622	1.1.1.9.01.1.3.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	
	100 Recursos Ordinários -		
623	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	
624	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal	
625	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	
	100 Recursos Ordinários -		
626	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	
	100 Recursos Ordinários -		
627	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	
	100 Recursos Ordinários -		
	10 Recursos Vinculados ao PROCOM - 0.2.06		
627	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	
	100 Recursos Ordinários -		
	10 Recursos Vinculados ao PROCOM - 0.2.06		
628	2.1.1.2.00.1.1.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas -		
658	1.1.1.9.01.1.4.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	100 Recursos Ordinários -		
659	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
661	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	187 Alienações de Bens - Educação -		
661	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
	189 Alienações de Bens - Outros -		
	187 Alienações de Bens - Educação -		
663	1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	
	62 Transferências de Convênios – Estado/Educação -		
666	1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:33	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1649-5483-739	8 / 11

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
666	1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
666	1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	
	110 Convênio de Trânsito - Militar -		
	111 Convênio de Trânsito - Civil -		
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura -		
671	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
	164 Transferências de Convênios Estado - Outros -		
672	1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
674	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	101 Recursos Próprios - Educação -		
675	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	101 Recursos Próprios - Educação -		
676	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	
	101 Recursos Próprios - Educação -		
677	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	101 Recursos Próprios - Educação -		
678	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	101 Recursos Próprios - Educação -		
679	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	101 Recursos Próprios - Educação -		
Fundo Municipal de Saúde			
629	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
	206 Recursos Arrecadados por Fundos -		
630	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	133 Transferências de Convênios – União/Saúde -		
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38		
630	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	133 Transferências de Convênios – União/Saúde -		
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38		
631	1.7.1.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
	133 Transferências de Convênios – União/Saúde -		
632	1.7.2.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
	163 Transferências de Convênios – Estado/Saúde -		
633	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	
	100 Recursos Ordinários -		
	206 Recursos Arrecadados por Fundos -		
633	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	
	100 Recursos Ordinários -		
	206 Recursos Arrecadados por Fundos -		
662	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
	188 Alienações de Bens - Saúde -		
669	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	
	167 Transferências do SUS - Estado -		
688	1.7.1.8.03.1.1.01.00	Piso da Atenção Basica Fixo - PAB FIXO	
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38		
689	1.7.1.8.03.1.1.10.00	Piso de Atenção Básica - PAB VARIAVEL	
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38		
690	1.7.1.8.03.1.1.03.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38		
691	1.7.1.8.03.1.1.04.00	Custeio de Atenção a Saude Bucal	
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38		
692	1.7.1.8.03.2.1.00.00	MAC Ambulatorial e Hospitalar - Teto Finaceiro	

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:33	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1649-5483-739	9 / 11

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza	Denominação	LDO 2020
	Fonte de Recursos - Id-Uso		
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38		
693	1.7.1.8.03.4.1.00.00	Assistencia Farmaceutica Básica	
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38		
694	1.7.1.8.03.5.1.00.00	Gestão do SUS	
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38		
695	1.7.1.8.03.3.1.00.00	Vigilância em Saúde - Epidemiologia e Controle de Doenças	
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38		
696	1.7.1.8.03.2.2.00.00	MAC Ambulatorial e Hospitalar - UPA	
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38		
Fundo Municipal de Assistência Social			
634	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	135 Transferências SUAS/União -		
	165 Transferências do SUAS - Estado -		
634	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	135 Transferências SUAS/União -		
	165 Transferências do SUAS - Estado -		
634	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
	135 Transferências SUAS/União -		
	165 Transferências do SUAS - Estado -		
636	1.7.2.8.01.9.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
	165 Transferências do SUAS - Estado -		
637	1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
638	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
	161 Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social -		
639	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	
665	1.7.1.8.10.3.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	
	131 Transferências de Convênios – União/Assistência Social -		
667	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
	189 Alienações de Bens - Outros -		
680	1.7.1.8.12.1.1.01.00	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
	135 Transferências SUAS/União -		
681	1.7.1.8.12.1.1.99.00	Outras Transferências do FNAS - Fundo a Fundo	
	135 Transferências SUAS/União -		
Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA			
642	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
643	1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
644	1.7.4.0.00.1.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	
	206 Recursos Arrecadados por Fundos -		
664	1.1.1.3.02.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	
	109 FIA Imposto de Renda -		
673	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	
	206 Recursos Arrecadados por Fundos -		
Fundo Municipal de Habitação			
640	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
641	2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador			
657	2.4.1.8.10.6.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	
	134 Transferências de Convênios União - Outros -		

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:33	**Chave de Autenticação Digital**	**Página**
Usuário: Contador - Sérgio	1649-5483-739	10 / 11

Relação de Receitas LDO

Código	Natureza / Fonte de Recursos - Id-Uso	Denominação	LDO 2020
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano			
670	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	
	100 Recursos Ordinários -		
Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador			
646	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	20 Recursos do Fampec - 0.2.06		
647	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal	
	20 Recursos do Fampec - 0.2.06		
648	1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	
	20 Recursos do Fampec - 0.2.06		
686	1.2.1.6.03.1.1.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - FAMPEC	
	20 Recursos do Fampec - 0.2.06		
687	1.2.1.6.04.1.1.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - FAMPEC	
	20 Recursos do Fampec - 0.2.06		
IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador			
653	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	75 Taxa de Administração RPPS -		
	203 Contribuição Fundo Previdênciário -		
653	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	75 Taxa de Administração RPPS -		
	203 Contribuição Fundo Previdênciário -		
654	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	
	203 Contribuição Fundo Previdênciário -		
	75 Taxa de Administração RPPS -		
654	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	
	203 Contribuição Fundo Previdênciário -		
	75 Taxa de Administração RPPS -		
655	7.2.1.8.03.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	
	203 Contribuição Fundo Previdênciário -		
656	7.2.1.8.03.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Multas e Juros de Mora	
	203 Contribuição Fundo Previdênciário -		
660	1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	
	203 Contribuição Fundo Previdênciário -		
682	1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	
	203 Contribuição Fundo Previdênciário -		
	75 Taxa de Administração RPPS -		
682	1.2.1.8.01.1.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	
	203 Contribuição Fundo Previdênciário -		
	75 Taxa de Administração RPPS -		
683	1.2.1.8.01.2.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	
	203 Contribuição Fundo Previdênciário -		
684	1.2.1.8.01.3.1.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	
	203 Contribuição Fundo Previdênciário -		
685	1.2.1.8.03.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	
	203 Contribuição Fundo Previdênciário -		
697	7.2.1.8.04.1.1.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	
	203 Contribuição Fundo Previdênciário -		
698	7.2.1.8.04.1.2.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo Multas e Juros de Mora	
	203 Contribuição Fundo Previdênciário -		
699	7.9.9.0.01.1.1.01.00	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Suplementar	
	205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS -		
700	7.9.9.0.01.1.1.02.00	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PARTE FIXA	
	205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS -		

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:33	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1649-5483-739	11 / 11

Relação de Receitas LDO

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:32	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	2023-9521-518	1 / 2

Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos

Código	Fonte de Recurso - Id-Uso	Receita (a)	Despesa (b)	LDO 2020 Diferença (a-b)
10	Recursos Vinculados ao PROCOM - 0.2.06	208.380,00	208.380,00	0,00
20	Recursos do Fampec - 0.2.06	2.162.330,00	2.162.330,00	0,00
62	Transferências de Convênios – Estado/Educação -	500.000,00	500.000,00	0,00
75	Taxa de Administração RPPS -	2.441.104,00	2.441.104,00	0,00
100	Recursos Ordinários -	83.295.948,00	83.295.948,00	0,00
101	Recursos Próprios - Educação -	12.838.906,00	12.838.906,00	0,00
102	Recursos Próprios - Saúde -	31.855.921,00	31.855.921,00	0,00
107	Contribuição para a CIDE -	71.742,00	71.742,00	0,00
108	Contribuição para a COSIP -	3.214.180,00	3.214.180,00	0,00
109	FIA Imposto de Renda -	154.196,00	154.196,00	0,00
110	Convênio de Trânsito - Militar -	244.559,00	244.559,00	0,00
111	Convênio de Trânsito - Civil -	244.559,00	244.559,00	0,00
112	Convênio de Trânsito - Prefeitura -	1.076.447,00	1.076.447,00	0,00
118	Transferências do FUNDEB - 60% -	22.980.145,00	22.980.145,00	0,00
119	Transferências do FUNDEB - 40% -	11.859.974,00	11.859.974,00	0,00
131	Transferências de Convênios – União/Assistência Social -	1.389,00	1.389,00	0,00
132	Transferências de Convênios – União/Educação -	269.768,00	269.768,00	0,00
133	Transferências de Convênios – União/Saúde -	13.153,00	13.153,00	0,00
134	Transferências de Convênios União - Outros -	58.032,00	58.032,00	0,00
135	Transferências SUAS/União -	1.424.797,00	1.424.797,00	0,00
136	Salário-Educação -	3.727.534,00	3.727.534,00	0,00
137	Outras Transferências do FNDE -	1.669.016,00	1.669.016,00	0,00
138	Transferências do SUS - União - 0.1.38	11.898.090,00	11.898.090,00	0,00
139	Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -	498.572,00	498.572,00	0,00
140	Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 -	20.631,00	20.631,00	0,00
142	Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -	24.998,00	24.998,00	0,00
161	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social -	7.521,00	7.521,00	0,00
163	Transferências de Convênios – Estado/Saúde -	10.000,00	10.000,00	0,00
164	Transferências de Convênios Estado - Outros -	2.316,00	2.316,00	0,00
165	Transferências do SUAS - Estado -	138.014,00	138.014,00	0,00
167	Transferências do SUS - Estado -	1.099.769,00	1.099.769,00	0,00
183	Operações de Credito Internas - Outros Programas -	2.547,00	2.547,00	0,00
187	Alienações de Bens - Educação -	8.940,00	8.940,00	0,00
188	Alienações de Bens - Saúde -	27.097,00	27.097,00	0,00
189	Alienações de Bens - Outros -	20.516,00	20.516,00	0,00
203	Contribuição Fundo Previdênciário -	25.478.228,00	25.478.228,00	0,00
205	Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS -	8.114.253,00	8.114.253,00	0,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:32	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	2023-9521-518	2 / 2

Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos

Código	Fonte de Recurso - Id-Uso	Receita (a)	Despesa (b)	LDO 2020 Diferença (a-b)
206	Recursos Arrecadados por Fundos -	540.180,00	540.180,00	0,00
	Total Geral	**228.203.752,00**	**228.203.752,00**	**0,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	4.586.263,64
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	917.252,73
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.669.010,91
Redução Permanente de Despesa (II)	1.839.865,90
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.508.876,81
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	5.508.876,81

FONTE: Sistema e-Pública (1284-0048-346). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 13:31.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2020

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Concessão de isenção	Contribuinte	1.628.765,60	1.710.203,88	1.795.714,07	Atualização do Cadastros Imobiliarios
DIVIA ATIVA DO IPTU	Remissão	CONTRIBUINTE	485.496,56	509.771,39	535.259,96	P.P.I - Programa de Parcelamento Incentivado
TOTAL			2.114.262,16	2.219.975,27	2.330.974,03	

FONTE: Sistema e-Pública (1752-8430-948). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 13:30.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2019	31.291.376,00	24.740.194,23	6.551.181,77	121.517.959,18*
2020	32.855.944,00	29.842.979,48	3.012.964,52	124.530.923,70
2021	34.498.741,00	35.998.238,96	(1.499.497,96)	123.031.425,74
2022	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2023	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2024	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2025	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2026	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2027	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2028	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2029	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2030	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2031	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2032	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2033	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2034	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2035	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2036	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2037	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2038	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2039	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2040	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2041	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2042	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2043	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2044	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2045	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2046	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2047	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2048	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2049	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2050	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2051	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2052	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2053	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2054	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2055	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2056	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2057	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2058	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2059	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2060	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2061	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2062	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2063	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2064	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2065	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2066	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2067	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74

Continua 1 / 2

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2020

Continuação

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2068	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2069	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2070	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2071	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2072	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2073	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2074	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2075	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2076	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2077	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2078	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2079	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2080	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2081	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2082	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2083	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2084	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2085	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2086	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2087	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2088	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2089	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2090	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2091	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2092	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74
2093	0,00	0,00	0,00	123.031.425,74

*Considerar o Saldo Financeiro do Exercício Anterior: R$ 114.966.777,41

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	199.523,74	75.705,00	69.387,36
Alienação de Bens Móveis	199.523,74	75.705,00	69.387,36
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	41.342,56	99.800,00	37.795,00
DESPESAS DE CAPITAL	41.342,56	99.800,00	37.795,00
Investimentos	41.342,56	99.800,00	37.795,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	165.678,54	7.497,36	31.592,36

FONTE: Sistema e-Pública (1934-0180-079). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 13:28.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	185.463.717,11	82,43	185.224.645,52	82,26	185.224.645,52	92,67
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	39.522.891,84	17,57	39.945.728,15	17,74	14.646.596,22	7,33
TOTAL	224.986.608,95	100,00	225.170.373,67	100,00	199.871.241,74	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	22.060.348,96	100,00	32.634.243,32	100,00	18.546.100,53	100,00
TOTAL	22.060.348,96	100,00	32.634.243,32	100,00	18.546.100,53	100,00

FONTE: Sistema e-Pública (1800-7137-509). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 13:26.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	153.755.813,20	189.285.112,00	23,11	194.763.253,00	2,89	205.457.847,00	5,49	219.403.814,00	6,79	0,00	(100,00)
Receitas Primárias (I)	153.754.743,91	177.187.400,00	15,24	185.899.421,00	4,92	196.692.678,00	5,81	205.727.397,00	4,59	0,00	(100,00)
Despesa Total	153.691.656,45	186.130.547,00	21,11	195.510.636,00	5,04	216.761.271,00	10,87	227.952.741,50	5,16	0,00	(100,00)
Despesas Primárias (II)	150.901.997,65	179.705.547,00	19,09	188.855.636,00	5,09	211.334.301,00	11,90	220.592.741,50	4,38	0,00	(100,00)
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.852.746,26	(2.518.147,00)	(188,27)	(2.956.215,00)	17,40	(14.641.623,00)	395,28	(14.865.344,50)	1,53	0,00	(100,00)
Resultado Nominal	(7.260.618,73)	(2.843.539,38)	(60,84)	6.221.296,50	(318,79)	(3.144.025,84)	(150,54)	(2.004.229,51)	(36,25)	(5.260.833,53)	162,49
Dívida Pública Consolidada	9.647.505,41	9.994.584,23	3,60	19.229.348,66	92,40	13.497.922,14	(29,81)	10.306.081,20	(23,65)	0,00	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	7.031.331,76	4.187.792,38	(40,44)	10.409.088,88	148,56	7.265.063,04	(30,20)	5.260.833,53	(27,59)	0,00	(100,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	153.755.813,20	182.443.481,45	18,66	192.367.654,00	5,44	203.259.773,00	5,66	211.168.252,15	3,89	0,00	(100,00)
Receitas Primárias (I)	153.754.743,91	170.783.036,14	11,07	183.612.846,00	7,51	194.588.291,00	5,98	198.005.194,40	1,76	0,00	(100,00)
Despesa Total	171.082.148,70	179.636.256,12	5,00	188.618.068,91	5,00	208.424.299,04	10,50	219.396.286,32	5,26	0,00	(100,00)
Despesas Primárias (II)	164.285.836,51	172.500.128,33	5,00	181.125.134,73	5,00	203.206.058,66	12,19	212.312.551,96	4,48	0,00	(100,00)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(10.531.092,60)	(1.717.092,19)	(83,70)	2.487.711,27	(244,88)	(8.617.767,66)	(446,41)	(14.307.357,56)	66,02	0,00	(100,00)
Resultado Nominal	(6.537.048,65)	(2.783.488,03)	(57,42)	4.426.247,50	(259,02)	(1.477.036,35)	(133,37)	(1.922.275,15)	30,14	(5.063.362,39)	163,40
Dívida Pública Consolidada	9.357.425,23	9.633.334,20	2,95	15.633.616,80	62,29	12.978.771,29	(16,98)	9.919.231,18	(23,57)	0,00	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	6.819.914,42	4.036.426,39	(40,81)	8.462.673,89	109,66	6.985.637,54	(17,45)	5.063.362,39	(27,52)	0,00	(100,00)

FONTE: Sistema e-Pública (1834-1370-806). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 13:25.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	189.285.112,00	0,00	0,00	192.080.469,51	0,00	0,00	2.795.357,51	1,48
Receitas Primárias (I)	177.187.400,00	0,00	0,00	190.238.224,63	0,00	0,00	13.050.824,63	7,37
Despesa Total	186.130.547,00	0,00	0,00	181.283.618,26	0,00	0,00	(4.846.928,74)	(2,60)
Despesas Primárias (II)	179.705.547,00	0,00	0,00	178.031.728,57	0,00	0,00	(1.673.818,43)	(0,93)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(2.518.147,00)	0,00	0,00	12.206.496,06	0,00	0,00	14.724.643,06	(584,74)
Resultado Nominal	(2.843.539,38)	0,00	0,00	6.221.296,50	0,00	0,00	9.064.835,88	(318,79)
Dívida Pública Consolidada	9.994.584,23	0,00	0,00	19.229.348,66	0,00	0,00	9.234.764,43	92,40
Dívida Consolidada Líquida	4.187.792,38	0,00	0,00	10.409.088,88	0,00	0,00	6.221.296,50	148,56

FONTE: Sistema e-Pública (2581-4469-244). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 13:24.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	205.457.847,00	203.259.773,00	0,000	0,000	219.403.814,00	211.168.252,15	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	196.692.678,00	194.588.291,00	0,000	0,000	205.727.397,00	198.005.194,40	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	216.761.271,00	208.424.299,04	0,000	0,000	227.952.741,50	219.396.286,32	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	211.334.301,00	203.206.058,66	0,000	0,000	220.592.741,50	212.312.551,96	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(14.641.623,00)	(8.617.767,66)	0,000	0,000	(14.865.344,50)	(14.307.357,56)	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal	(3.144.025,84)	(1.477.036,35)	0,000	0,000	(2.004.229,51)	(1.922.275,15)	0,000	0,000	(5.260.833,53)	(5.063.362,39)	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	13.497.922,14	12.978.771,29	0,000	0,000	10.306.081,20	9.919.231,18	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	7.265.063,04	6.985.637,54	0,000	0,000	5.260.833,53	5.063.362,39	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias advindas por PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldos das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (9968-9916-18). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 13:23.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Caçador/SC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

ARF - (LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	468.563,00	PROVIDENCIAR ACORDOS FAVORÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU MESMO EVITAR QUE AS DEMANDAS CHEGUEM NA ESFERA JUDICIAL, PROCURANDO A RESOLUTIVIDADE DAS QUESTÕES NA ESFERA ADMINISTRATIVA.	468.563,00
SUBTOTAL	468.563,00	SUBTOTAL	468.563,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	2.343.600,00	CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS, COM BASE NA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, CONFORME LRF ART. 9°, COMBINADO INCISO II PARAGRAFO 1° DO ART. 31.	2.343.600,00
Restituição de Tributos a Maior	429.975,00	P.P.I - Programa de Parcelamento Incentivado	429.975,00
Outros Riscos Fiscais	137.537,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS COM RECURSOS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	137.537,00
SUBTOTAL	2.911.112,00	SUBTOTAL	2.911.112,00
TOTAL	3.379.675,00	TOTAL	3.379.675,00

FONTE: Sistema e-Pública (1813-1168-163). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/07/2019 e hora de emissão: 13:23.

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:06	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1683-3758-826	1 / 1

Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado

Valores em R$ - LDO

Subfunção		2020
31	Ação Legislativa	9.858.350,00
122	Administração Geral	39.360.762,00
123	Administração Financeira	10.144.317,00
181	Policiamento	5.272.380,00
182	Defesa Civil	437.707,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	167.949,00
244	Assistência Comunitária	7.034.939,00
301	Atenção Básica	36.723.320,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.924.237,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.637.114,00
304	Vigilância Sanitária	529.757,00
305	Vigilância Epidemiológica	628.732,00
306	Alimentação e Nutrição	3.441.468,00
361	Ensino Fundamental	31.917.305,00
364	Ensino Superior	98.398,00
365	Educação Infantil	20.057.490,00
366	Educação de Jovens e Adultos	489.630,00
367	Educação Especial	370.440,00
392	Difusão Cultural	221.338,00
451	Infra-Estrutura Urbana	23.628.544,00
452	Serviços Urbanos	115.763,00
482	Habitação Urbana	779.302,00
512	Saneamento Básico Urbano	3.450.609,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	284.063,00
606	Extensão Rural	5.419.858,00
661	Promoção Industrial	560.116,00
662	Produção Industrial	548.716,00
812	Desporto Comunitário	531.130,00
843	Serviço da Dívida Interna	6.990.000,00
999	Reserva de Contingência	11.580.018,00
	Total Geral	**228.203.752,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:12	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1479-5788-099	1 / 1

Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado

Valores em R$ - LDO

Função		2020
1	Legislativa	9.858.350,00
4	Administração	46.185.486,00
6	Segurança Pública	5.710.087,00
8	Assistência Social	7.202.888,00
10	Saúde	45.443.160,00
12	Educação	56.374.731,00
13	Cultura	3.540.931,00
15	Urbanismo	23.744.307,00
16	Habitação	779.302,00
17	Saneamento	3.450.609,00
18	Gestão Ambiental	284.063,00
20	Agricultura	5.419.858,00
22	Indústria	1.108.832,00
27	Desporto e Lazer	531.130,00
28	Encargos Especiais	6.990.000,00
99	Reserva de Contingência	11.580.018,00
	Total Geral	**228.203.752,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:13	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1833-3310-742	1 / 2

Relatório da Despesa LDO por Função/Unidade Gestora

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caçador		Valores em R$ - LDO
Função		**2020**
4	Administração	19.432.052,00
6	Segurança Pública	5.710.087,00
12	Educação	56.374.731,00
13	Cultura	3.540.931,00
15	Urbanismo	21.151.610,00
17	Saneamento	3.440.635,00
18	Gestão Ambiental	284.063,00
20	Agricultura	5.419.858,00
22	Indústria	1.108.832,00
27	Desporto e Lazer	531.130,00
28	Encargos Especiais	6.990.000,00
99	Reserva de Contingência	137.537,00
	Total da Unidade Gestora:	**124.121.466,00**
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde		**Valores em R$ - LDO**
10	Saúde	45.443.160,00
	Total da Unidade Gestora:	**45.443.160,00**
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social		**Valores em R$ - LDO**
8	Assistência Social	7.034.939,00
	Total da Unidade Gestora:	**7.034.939,00**
Unidade Gestora: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA		**Valores em R$ - LDO**
8	Assistência Social	167.949,00
	Total da Unidade Gestora:	**167.949,00**
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Habitação		**Valores em R$ - LDO**
16	Habitação	779.302,00
	Total da Unidade Gestora:	**779.302,00**
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador		**Valores em R$ - LDO**
17	Saneamento	9.974,00
	Total da Unidade Gestora:	**9.974,00**
Unidade Gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano		**Valores em R$ - LDO**
15	Urbanismo	2.592.697,00
	Total da Unidade Gestora:	**2.592.697,00**
Unidade Gestora: Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador		**Valores em R$ - LDO**
4	Administração	2.162.330,00
	Total da Unidade Gestora:	**2.162.330,00**
Unidade Gestora: IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador		**Valores em R$ - LDO**
4	Administração	24.591.104,00
99	Reserva de Contingência	11.442.481,00
	Total da Unidade Gestora:	**36.033.585,00**
Unidade Gestora: Câmara de Vereadores de Caçador		**Valores em R$ - LDO**
1	Legislativa	9.858.350,00
	Total da Unidade Gestora:	**9.858.350,00**
	Total Geral	**228.203.752,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:13 **Usuário: Contador - Sérgio**	**Chave de Autenticação** 1833-3310-742	**Página** 2 / 2

Relatório da Despesa LDO por Função/Unidade Gestora

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:11	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	2175-3688-884	1 / 3

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado

Valores em R$ - LDO - 2020

Função	Subfunção	Programa		2020
1			Ação Legislativa	9.858.350,00
1	31		Ação Legislativa	9.858.350,00
1	31	1	PROCESSO LEGISLATIVO	9.858.350,00
4			Administração Geral	46.185.486,00
4	122		Administração Geral	36.041.169,00
4	122	0	ENCARGOS ESPECIAIS	2.353.838,00
4	122	2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.735.447,00
4	122	6	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2.162.330,00
4	122	7	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	24.591.104,00
4	122	28	PROGRAMA QUINTAL SOCIAL	198.450,00
4	123		Administração Financeira	10.144.317,00
4	123	2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.144.317,00
6			Policiamento	5.710.087,00
6	181		Policiamento	5.272.380,00
6	181	4	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	5.272.380,00
6	182		Defesa Civil	437.707,00
6	182	2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	437.707,00
8			Assistência à Criança e ao Adolescente	7.202.888,00
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	167.949,00
8	243	23	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	167.949,00
8	244		Assistência Comunitária	7.034.939,00
8	244	5	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	664.375,00
8	244	25	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	521.479,00
8	244	29	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	1.597.410,00
8	244	30	GESTÃO MUNICIPAL	4.251.675,00
10			Atenção Básica	45.443.160,00
10	301		Atenção Básica	36.723.320,00
10	301	8	SAÚDE BÁSICA	36.723.320,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.924.237,00
10	302	10	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE	5.924.237,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	1.637.114,00
10	303	18	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1.637.114,00
10	304		Vigilância Sanitária	529.757,00
10	304	9	VIGILANCIA EM SAÚDE	529.757,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	628.732,00
10	305	9	VIGILANCIA EM SAÚDE	628.732,00
12			Alimentação e Nutrição	56.374.731,00
12	306		Alimentação e Nutrição	3.441.468,00
12	306	11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	3.441.468,00
12	361		Ensino Fundamental	31.917.305,00
12	361	11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	31.917.305,00
12	364		Ensino Superior	98.398,00
12	364	11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	98.398,00
12	365		Educação Infantil	20.057.490,00
12	365	11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	20.057.490,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	489.630,00
12	366	11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	489.630,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:11	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	2175-3688-884	2 / 3

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado

Valores em R$ - LDO - 2020

Função	Subfunção	Programa		2020
12	367		Educação Especial	370.440,00
12	367	11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	370.440,00
13			Administração Geral	3.540.931,00
13	122		Administração Geral	3.319.593,00
13	122	30	GESTÃO MUNICIPAL	3.319.593,00
13	392		Difusão Cultural	221.338,00
13	392	19	ACERVO CULTURAL	221.338,00
15			Infra-Estrutura Urbana	23.744.307,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	23.628.544,00
15	451	17	INFRA ESTRUTURA URBANA	20.531.619,00
15	451	34	PLANEJAMENTO URBANO	2.813.197,00
15	451	38	PARQUE CENTRAL	283.728,00
15	452		Serviços Urbanos	115.763,00
15	452	37	TERMINAL RODOVÁRIO MUNICIPAL	115.763,00
16			Habitação Urbana	779.302,00
16	482		Habitação Urbana	779.302,00
16	482	22	HABITAÇÃO	779.302,00
17			Saneamento Básico Urbano	3.450.609,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	3.450.609,00
17	512	24	MEIO AMBIENTE	3.440.635,00
17	512	35	SANEAMENTO BASICO	9.974,00
18			Preservação e Conservação Ambiental	284.063,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	284.063,00
18	541	24	MEIO AMBIENTE	284.063,00
20			Extensão Rural	5.419.858,00
20	606		Extensão Rural	5.419.858,00
20	606	26	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	5.419.858,00
22			Promoção Industrial	1.108.832,00
22	661		Promoção Industrial	560.116,00
22	661	27	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	560.116,00
22	662		Produção Industrial	548.716,00
22	662	27	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	548.716,00
27			Desporto Comunitário	531.130,00
27	812		Desporto Comunitário	531.130,00
27	812	31	DESPORTO AMADOR	531.130,00
28			Serviço da Dívida Interna	6.990.000,00
28	843		Serviço da Dívida Interna	6.990.000,00
28	843	0	ENCARGOS ESPECIAIS	6.990.000,00
99			Reserva de Contingência	11.580.018,00
99	999		Reserva de Contingência	11.580.018,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.580.018,00
			Total:	**228.203.752,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:11	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	2175-3688-884	3 / 3

Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:01	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1450-2669-999	1 / 14

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Caçador**	**124.121.466,00**
Unidade Orçamentária:	**2001 - GABINETE DO PREFEITO**	**6.809.213,00**
Função:	4 - Administração	6.371.506,00
Subfunção:	122 - Administração Geral	6.371.506,00
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	6.173.056,00
Ação:	2.2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	4.255.743,00
	1086 - 3.1.90.00.00	**2.297.654,00**
	100 - Recursos Ordinários -	2.297.654,00
	1088 - 3.1.91.00.00	**198.415,00**
	100 - Recursos Ordinários -	198.415,00
	1087 - 3.3.90.00.00	**1.525.854,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.524.694,00
	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -	1.160,00
	1089 - 4.4.90.00.00	**233.820,00**
	100 - Recursos Ordinários -	231.500,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	1.160,00
	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -	1.160,00
Ação:	2.3 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	39.360,00
	1148 - 3.3.90.00.00	**27.780,00**
	100 - Recursos Ordinários -	27.780,00
	1090 - 4.4.90.00.00	**11.580,00**
	100 - Recursos Ordinários -	11.580,00
Ação:	2.4 - MANUTENÇÃO DO PROCON	208.380,00
	1149 - 3.3.90.00.00	**196.800,00**
	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM - 0.2.06	196.800,00
	1091 - 4.4.90.00.00	**11.580,00**
	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM - 0.2.06	11.580,00
Ação:	2.6 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.121.818,00
	1150 - 3.1.90.00.00	**882.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	882.000,00
	1092 - 3.1.91.00.00	**115.762,00**
	100 - Recursos Ordinários -	115.762,00
	1151 - 3.3.90.00.00	**89.328,00**
	100 - Recursos Ordinários -	89.328,00
	1093 - 4.4.90.00.00	**34.728,00**
	100 - Recursos Ordinários -	34.728,00
Ação:	2.9 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES.	169.457,00
	1152 - 3.3.50.00.00	**169.457,00**
	100 - Recursos Ordinários -	169.457,00
Ação:	2.10 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	19.679,00
	1094 - 3.3.90.00.00	**13.891,00**
	100 - Recursos Ordinários -	13.891,00
	1153 - 4.4.90.00.00	**5.788,00**
	100 - Recursos Ordinários -	5.788,00
Ação:	2.88 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE	248.589,00
	1154 - 3.1.90.00.00	**52.950,00**
	100 - Recursos Ordinários -	52.950,00
	1097 - 3.3.90.00.00	**173.644,00**
	100 - Recursos Ordinários -	173.644,00
	1155 - 4.4.90.00.00	**21.995,00**
	100 - Recursos Ordinários -	21.995,00
Ação:	2.91 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CENTROS COMUNITÁRIOS	110.030,00
	1098 - 3.3.50.00.00	**110.030,00**
	100 - Recursos Ordinários -	110.030,00
Programa:	28 - PROGRAMA QUINTAL SOCIAL	198.450,00
Ação:	1.34 - PROGRAMA QUINTAL SOCIAL	198.450,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:01	**Chave de Autenticação Digital**	**Página**
Usuário: Contador - Sérgio	1450-2669-999	2 / 14

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
	1204 - 4.4.90.00.00	**198.450,00**
	100 - Recursos Ordinários -	198.450,00
Função:	6 - Segurança Pública	437.707,00
Subfunção:	182 - Defesa Civil	437.707,00
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	437.707,00
Ação:	2.87 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL	437.707,00
	1095 - 3.1.90.00.00	**89.261,00**
	100 - Recursos Ordinários -	89.261,00
	1096 - 3.3.90.00.00	**348.446,00**
	100 - Recursos Ordinários -	347.288,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	1.158,00
Unidade Orçamentária:	**2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**7.233.950,00**
Função:	4 - Administração	7.233.950,00
Subfunção:	122 - Administração Geral	200.000,00
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	200.000,00
Ação:	2.83 - CONTRIBUIÇÃO PARA AMARP, FECAM E CNM	200.000,00
	1274 - 3.3.50.00.00	**200.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	200.000,00
Subfunção:	123 - Administração Financeira	7.033.950,00
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	7.033.950,00
Ação:	2.5 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.033.950,00
	1156 - 3.1.90.00.00	**2.935.968,00**
	100 - Recursos Ordinários -	2.935.968,00
	1099 - 3.1.91.00.00	**875.740,00**
	100 - Recursos Ordinários -	875.740,00
	1100 - 3.3.90.00.00	**2.860.091,00**
	100 - Recursos Ordinários -	2.860.091,00
	1102 - 3.3.93.00.00	**94.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	94.000,00
	1101 - 4.4.90.00.00	**268.151,00**
	100 - Recursos Ordinários -	268.151,00
Unidade Orçamentária:	**2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**	**21.151.610,00**
Função:	15 - Urbanismo	21.151.610,00
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	21.035.847,00
Programa:	17 - INFRA ESTRUTURA URBANA	20.531.619,00
Ação:	2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	15.162.458,00
	1161 - 3.1.90.00.00	**5.390.277,00**
	100 - Recursos Ordinários -	5.390.277,00
	1134 - 3.1.91.00.00	**1.739.401,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.739.401,00
	1135 - 3.3.90.00.00	**5.319.722,00**
	100 - Recursos Ordinários -	5.245.664,00
	107 - Contribuição para a CIDE -	71.742,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	2.316,00
	1136 - 4.4.90.00.00	**2.713.058,00**
	100 - Recursos Ordinários -	2.696.939,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	4.632,00
	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas -	2.547,00
	189 - Alienações de Bens - Outros -	8.940,00
Ação:	2.46 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	1.426.749,00
	1104 - 3.3.90.00.00	**1.286.896,00**
	100 - Recursos Ordinários -	578.814,00
	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura -	165.043,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	1.158,00
	139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. -	498.572,00
	140 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 -	20.631,00
	142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União -	22.678,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:01	**Chave de Autenticação Digital**	**Página**
Usuário: Contador - Sérgio	1450-2669-999	3 / 14

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
	1137 - 4.4.90.00.00	**139.853,00**
	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura -	137.537,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	1.158,00
	164 - Transferências de Convênios Estado - Outros -	1.158,00
Ação:	2.49 - MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS	690.165,00
	1138 - 3.3.90.00.00	**690.165,00**
	100 - Recursos Ordinários -	690.165,00
Ação:	2.50 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	38.067,00
	1105 - 3.3.90.00.00	**38.067,00**
	100 - Recursos Ordinários -	38.067,00
Ação:	2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	3.214.180,00
	1107 - 3.1.71.00.00	**74.042,00**
	108 - Contribuição para a COSIP -	74.042,00
	1139 - 3.3.71.00.00	**46.305,00**
	108 - Contribuição para a COSIP -	46.305,00
	1185 - 3.3.72.00.00	**1.158,00**
	108 - Contribuição para a COSIP -	1.158,00
	1106 - 3.3.90.00.00	**2.510.968,00**
	108 - Contribuição para a COSIP -	2.510.968,00
	1308 - 3.3.93.00.00	**577.655,00**
	108 - Contribuição para a COSIP -	577.655,00
	1140 - 4.4.71.00.00	**4.052,00**
	108 - Contribuição para a COSIP -	4.052,00
Programa:	34 - PLANEJAMENTO URBANO	220.500,00
Ação:	2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES	220.500,00
	1203 - 4.4.90.00.00	**220.500,00**
	100 - Recursos Ordinários -	212.716,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	7.784,00
Programa:	38 - PARQUE CENTRAL	283.728,00
Ação:	1.17 - DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO PARQUE	112.566,00
	1103 - 4.5.90.00.00	**112.566,00**
	100 - Recursos Ordinários -	110.250,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	2.316,00
Ação:	2.109 - MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL	171.162,00
	1195 - 3.3.90.00.00	**46.303,00**
	100 - Recursos Ordinários -	46.303,00
	1277 - 4.4.90.00.00	**124.859,00**
	100 - Recursos Ordinários -	122.543,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	2.316,00
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	115.763,00
Programa:	37 - TERMINAL RODOVÁRIO MUNICIPAL	115.763,00
Ação:	2.108 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	115.763,00
	1196 - 3.3.90.00.00	**115.763,00**
	100 - Recursos Ordinários -	115.763,00
Unidade Orçamentária:	**2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**	**5.272.380,00**
Função:	6 - Segurança Pública	5.272.380,00
Subfunção:	181 - Policiamento	5.272.380,00
Programa:	4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	5.272.380,00
Ação:	1.36 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO	20.000,00
	1306 - 3.3.90.00.00	**20.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	20.000,00
Ação:	2.13 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR	2.876.379,00
	1110 - 3.1.90.00.00	**1.663.507,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.663.507,00
	1125 - 3.1.91.00.00	**151.650,00**
	100 - Recursos Ordinários -	151.650,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:01	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1450-2669-999	4 / 14

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
	1111 - 3.3.90.00.00	**945.460,00**
	100 - Recursos Ordinários -	525.460,00
	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura -	420.000,00
	1126 - 4.4.90.00.00	**115.762,00**
	100 - Recursos Ordinários -	10.762,00
	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura -	105.000,00
Ação:	2.14 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	986.851,00
	1108 - 3.3.90.00.00	**674.293,00**
	100 - Recursos Ordinários -	170.726,00
	110 - Convênio de Trânsito - Militar -	166.420,00
	111 - Convênio de Trânsito - Civil -	166.420,00
	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura -	170.727,00
	1109 - 4.4.90.00.00	**312.558,00**
	100 - Recursos Ordinários -	78.140,00
	110 - Convênio de Trânsito - Militar -	78.139,00
	111 - Convênio de Trânsito - Civil -	78.139,00
	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura -	78.140,00
Ação:	2.16 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.	1.389.150,00
	1124 - 3.3.50.00.00	**1.389.150,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.389.150,00
Unidade Orçamentária:	**2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**56.374.731,00**
Função:	12 - Educação	56.374.731,00
Subfunção:	306 - Alimentação e Nutrição	3.441.468,00
Programa:	11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	3.441.468,00
Ação:	2.42 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.441.468,00
	1180 - 3.3.90.00.00	**3.441.468,00**
	100 - Recursos Ordinários -	2.400.000,00
	137 - Outras Transferências do FNDE -	1.041.468,00
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	31.917.305,00
Programa:	11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	31.917.305,00
Ação:	1.12 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	1.898.769,00
	1120 - 3.3.90.00.00	**57.881,00**
	101 - Recursos Próprios - Educação -	57.881,00
	1121 - 4.4.90.00.00	**1.840.888,00**
	101 - Recursos Próprios - Educação -	57.881,00
	119 - Transferências do FUNDEB - 40% -	408.486,00
	136 - Salário-Educação -	1.374.521,00
Ação:	2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	7.328.782,00
	1162 - 3.1.90.00.00	**1.200.000,00**
	101 - Recursos Próprios - Educação -	1.200.000,00
	1163 - 3.1.91.00.00	**400.000,00**
	101 - Recursos Próprios - Educação -	400.000,00
	1164 - 3.3.90.00.00	**5.000.000,00**
	101 - Recursos Próprios - Educação -	5.000.000,00
	1165 - 4.4.90.00.00	**728.782,00**
	101 - Recursos Próprios - Educação -	719.842,00
	187 - Alienações de Bens - Educação -	8.940,00
Ação:	2.30 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%	13.091.625,00
	1166 - 3.1.90.00.00	**11.069.762,00**
	118 - Transferências do FUNDEB - 60% -	11.069.762,00
	1167 - 3.1.91.00.00	**2.021.863,00**
	118 - Transferências do FUNDEB - 60% -	2.021.863,00
Ação:	2.31 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%	4.921.718,00
	1168 - 3.1.90.00.00	**3.745.712,00**
	119 - Transferências do FUNDEB - 40% -	3.745.712,00
	1169 - 3.1.91.00.00	**673.871,00**
	119 - Transferências do FUNDEB - 40% -	673.871,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:01	**Chave de Autenticação Digital**	**Página**
Usuário: Contador - Sérgio	1450-2669-999	5 / 14

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
	1299 - 3.3.90.00.00	**364.598,00**
	119 - Transferências do FUNDEB - 40% -	364.598,00
	1171 - 4.4.90.00.00	**137.537,00**
	119 - Transferências do FUNDEB - 40% -	137.537,00
Ação:	2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	2.000.000,00
	1172 - 3.3.50.00.00	**400.000,00**
	136 - Salário-Educação -	400.000,00
	1173 - 3.3.90.00.00	**1.000.000,00**
	136 - Salário-Educação -	1.000.000,00
	1174 - 4.4.90.00.00	**600.000,00**
	136 - Salário-Educação -	600.000,00
Ação:	2.33 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.125.075,00
	1175 - 3.3.90.00.00	**2.125.075,00**
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação -	500.000,00
	101 - Recursos Próprios - Educação -	250.000,00
	119 - Transferências do FUNDEB - 40% -	900.000,00
	136 - Salário-Educação -	275.075,00
	137 - Outras Transferências do FNDE -	200.000,00
Ação:	2.56 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS	551.336,00
	1170 - 3.3.50.00.00	**551.336,00**
	101 - Recursos Próprios - Educação -	551.336,00
Subfunção:	364 - Ensino Superior	98.398,00
Programa:	11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	98.398,00
Ação:	2.41 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO	98.398,00
	1179 - 3.3.90.00.00	**98.398,00**
	100 - Recursos Ordinários -	98.398,00
Subfunção:	365 - Educação Infantil	20.057.490,00
Programa:	11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	20.057.490,00
Ação:	1.15 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	578.175,00
	1123 - 4.4.90.00.00	**578.175,00**
	101 - Recursos Próprios - Educação -	115.763,00
	119 - Transferências do FUNDEB - 40% -	114.706,00
	132 - Transferências de Convênios – União/Educação -	269.768,00
	136 - Salário-Educação -	77.938,00
Ação:	2.30 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%	9.888.520,00
	1278 - 3.1.90.00.00	**4.832.428,00**
	118 - Transferências do FUNDEB - 60% -	4.832.428,00
	1279 - 3.1.91.00.00	**5.056.092,00**
	118 - Transferências do FUNDEB - 60% -	5.056.092,00
Ação:	2.31 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%	247.484,00
	1280 - 3.1.90.00.00	**240.196,00**
	119 - Transferências do FUNDEB - 40% -	240.196,00
	1281 - 3.1.91.00.00	**7.288,00**
	119 - Transferências do FUNDEB - 40% -	7.288,00
Ação:	2.36 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	543.311,00
	1177 - 3.3.90.00.00	**543.311,00**
	101 - Recursos Próprios - Educação -	115.763,00
	137 - Outras Transferências do FNDE -	427.548,00
Ação:	2.37 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO	8.800.000,00
	1178 - 3.3.50.00.00	**8.800.000,00**
	101 - Recursos Próprios - Educação -	4.000.000,00
	119 - Transferências do FUNDEB - 40% -	4.800.000,00
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos	489.630,00
Programa:	11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	489.630,00
Ação:	2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	489.630,00
	1176 - 3.3.90.00.00	**489.630,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:01	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1450-2669-999	6 / 14

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

LDO 2020 - Valores em R$

	100 - Recursos Ordinários -	22.050,00
	119 - Transferências do FUNDEB - 40% -	467.580,00
Subfunção:	367 - Educação Especial	370.440,00
Programa:	11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	370.440,00
Ação:	2.54 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS	370.440,00
	1282 - 3.3.50.00.00	**370.440,00**
	101 - Recursos Próprios - Educação -	370.440,00
Unidade Orçamentária:	**2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO**	**4.072.061,00**
Função:	13 - Cultura	3.540.931,00
Subfunção:	122 - Administração Geral	3.319.593,00
Programa:	30 - GESTÃO MUNICIPAL	3.319.593,00
Ação:	2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	3.319.593,00
	1233 - 3.1.90.00.00	**1.648.730,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.648.730,00
	1234 - 3.1.91.00.00	**477.322,00**
	100 - Recursos Ordinários -	477.322,00
	1235 - 3.3.50.00.00	**138.763,00**
	100 - Recursos Ordinários -	138.763,00
	1236 - 3.3.90.00.00	**902.897,00**
	100 - Recursos Ordinários -	902.897,00
	1237 - 4.4.90.00.00	**151.881,00**
	100 - Recursos Ordinários -	150.723,00
	164 - Transferências de Convênios Estado - Outros -	1.158,00
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	221.338,00
Programa:	19 - ACERVO CULTURAL	221.338,00
Ação:	1.14 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	1.389,00
	1232 - 4.4.90.00.00	**1.389,00**
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	1.389,00
Ação:	1.33 - PROGRAMA PAM E PAI	219.949,00
	1298 - 3.3.90.00.00	**219.949,00**
	100 - Recursos Ordinários -	219.949,00
Função:	27 - Desporto e Lazer	531.130,00
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	531.130,00
Programa:	31 - DESPORTO AMADOR	531.130,00
Ação:	2.84 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESP. ORG. DO MUNICÍPIO.	137.537,00
	1223 - 3.3.50.00.00	**137.537,00**
	100 - Recursos Ordinários -	137.537,00
Ação:	2.98 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	393.593,00
	1224 - 3.3.90.00.00	**393.593,00**
	100 - Recursos Ordinários -	393.593,00
Unidade Orçamentária:	**2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENT**	**9.144.556,00**
Função:	17 - Saneamento	3.440.635,00
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano	3.440.635,00
Programa:	24 - MEIO AMBIENTE	3.440.635,00
Ação:	2.19 - SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO	3.440.635,00
	1200 - 3.3.90.00.00	**3.440.635,00**
	100 - Recursos Ordinários -	3.440.635,00
Função:	18 - Gestão Ambiental	284.063,00
Subfunção:	541 - Preservação e Conservação Ambiental	284.063,00
Programa:	24 - MEIO AMBIENTE	284.063,00
Ação:	1.19 - PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS	284.063,00
	1198 - 3.3.90.00.00	**284.063,00**
	100 - Recursos Ordinários -	284.063,00
Função:	20 - Agricultura	5.419.858,00
Subfunção:	606 - Extensão Rural	5.419.858,00
Programa:	26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	5.419.858,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:01	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1450-2669-999	7 / 14

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
Ação:	1.27 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM	63.669,00
	1143 - 3.3.90.00.00	**63.669,00**
	100 - Recursos Ordinários -	63.669,00
Ação:	1.28 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	51.597,00
	1141 - 3.3.90.00.00	**33.075,00**
	100 - Recursos Ordinários -	33.075,00
	1301 - 4.4.90.00.00	**18.522,00**
	100 - Recursos Ordinários -	17.364,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	1.158,00
Ação:	2.70 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.410.966,00
	1144 - 3.1.90.00.00	**2.315.292,00**
	100 - Recursos Ordinários -	2.315.292,00
	1142 - 3.1.91.00.00	**778.589,00**
	100 - Recursos Ordinários -	778.589,00
	1318 - 3.3.50.00.00	**50.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	50.000,00
	1145 - 3.3.90.00.00	**998.668,00**
	100 - Recursos Ordinários -	998.668,00
	1276 - 4.4.90.00.00	**268.417,00**
	100 - Recursos Ordinários -	247.787,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	20.630,00
Ação:	2.71 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL	33.626,00
	1131 - 3.3.90.00.00	**33.626,00**
	100 - Recursos Ordinários -	33.626,00
Ação:	2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTIGRANIZO	437.193,00
	1132 - 3.3.90.00.00	**437.193,00**
	100 - Recursos Ordinários -	437.193,00
Ação:	2.74 - SUBSÍDIOS AO PRODUTOR RURAL	255.125,00
	1146 - 3.3.90.00.00	**255.125,00**
	100 - Recursos Ordinários -	255.125,00
Ação:	2.75 - SUBSÍDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS	107.308,00
	1133 - 3.3.90.00.00	**107.308,00**
	100 - Recursos Ordinários -	106.150,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	1.158,00
Ação:	2.77 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	60.374,00
	1147 - 3.3.90.00.00	**60.374,00**
	100 - Recursos Ordinários -	59.216,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	1.158,00
Unidade Orçamentária:	**2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**	**340.341,00**
Função:	4 - Administração	340.341,00
Subfunção:	122 - Administração Geral	340.341,00
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	340.341,00
Ação:	2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	340.341,00
	1181 - 3.1.90.00.00	**328.765,00**
	100 - Recursos Ordinários -	328.765,00
	1182 - 3.3.90.00.00	**11.576,00**
	100 - Recursos Ordinários -	11.576,00
Unidade Orçamentária:	**2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONO**	**1.130.882,00**
Função:	4 - Administração	22.050,00
Subfunção:	122 - Administração Geral	22.050,00
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	22.050,00
Ação:	1.35 - PROJETO MÃO DADAS	22.050,00
	1302 - 3.3.90.00.00	**22.050,00**
	100 - Recursos Ordinários -	22.050,00
Função:	22 - Indústria	1.108.832,00
Subfunção:	661 - Promoção Industrial	560.116,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:01	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1450-2669-999	8 / 14

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
Programa:	27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	560.116,00
Ação:	1.29 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.	221.056,00
	1112 - 3.3.90.00.00	**221.056,00**
	100 - Recursos Ordinários -	219.898,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	1.158,00
Ação:	1.32 - APOIO AO EMPREENDEDOR	56.283,00
	1117 - 3.3.90.00.00	**56.283,00**
	100 - Recursos Ordinários -	56.283,00
Ação:	2.76 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	24.632,00
	1115 - 4.4.90.00.00	**24.632,00**
	100 - Recursos Ordinários -	22.316,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	2.316,00
Ação:	2.79 - APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	258.145,00
	1128 - 3.3.50.00.00	**205.829,00**
	100 - Recursos Ordinários -	205.829,00
	1116 - 3.3.90.00.00	**52.316,00**
	100 - Recursos Ordinários -	51.158,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	1.158,00
Subfunção:	662 - Produção Industrial	548.716,00
Programa:	27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	548.716,00
Ação:	2.76 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	548.716,00
	1113 - 3.1.90.00.00	**287.452,00**
	100 - Recursos Ordinários -	287.452,00
	1127 - 3.1.91.00.00	**15.130,00**
	100 - Recursos Ordinários -	15.130,00
	1114 - 3.3.90.00.00	**246.134,00**
	100 - Recursos Ordinários -	246.134,00
Unidade Orçamentária:	**2011 - SECRETARIA DA FAZENDA**	**3.110.367,00**
Função:	4 - Administração	3.110.367,00
Subfunção:	123 - Administração Financeira	3.110.367,00
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.110.367,00
Ação:	2.15 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	3.110.367,00
	1129 - 3.1.90.00.00	**1.853.650,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.853.650,00
	1118 - 3.1.91.00.00	**585.295,00**
	100 - Recursos Ordinários -	585.295,00
	1130 - 3.3.90.00.00	**581.041,00**
	100 - Recursos Ordinários -	581.041,00
	1119 - 4.4.90.00.00	**90.381,00**
	100 - Recursos Ordinários -	90.381,00
Unidade Orçamentária:	**3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	**9.343.838,00**
Função:	4 - Administração	2.353.838,00
Subfunção:	122 - Administração Geral	2.353.838,00
Programa:	0 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.353.838,00
Ação:	0.3 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	468.563,00
	1271 - 3.1.90.00.00	**27.563,00**
	100 - Recursos Ordinários -	27.563,00
	1272 - 3.3.90.00.00	**441.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	441.000,00
Ação:	0.4 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	429.975,00
	1270 - 3.3.90.00.00	**429.975,00**
	100 - Recursos Ordinários -	429.975,00
Ação:	0.5 - PAGAMENTO AO PASEP	1.455.300,00
	1273 - 3.3.20.00.00	**1.455.300,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.455.300,00
Função:	28 - Encargos Especiais	6.990.000,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:01	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1450-2669-999	9 / 14

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna	6.990.000,00
Programa:	0 - ENCARGOS ESPECIAIS	6.990.000,00
Ação:	0.1 - PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA	250.000,00
	1311 - 3.1.91.00.00	**93.030,00**
	100 - Recursos Ordinários -	93.030,00
	1268 - 3.2.90.00.00	**156.970,00**
	100 - Recursos Ordinários -	156.970,00
Ação:	0.2 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	6.740.000,00
	1312 - 3.1.91.00.00	**1.470.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.470.000,00
	1269 - 4.6.90.00.00	**5.270.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	5.270.000,00
Unidade Orçamentária:	**10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**137.537,00**
Função:	99 - Reserva de Contingência	137.537,00
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência	137.537,00
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.537,00
Ação:	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	137.537,00
	1183 - 9.9.90.00.00	**137.537,00**
	100 - Recursos Ordinários -	137.537,00
Unidade Gestora:	**5 - Fundo Municipal de Saúde**	**45.443.160,00**
Unidade Orçamentária:	**4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**45.443.160,00**
Função:	10 - Saúde	45.443.160,00
Subfunção:	301 - Atenção Básica	36.723.320,00
Programa:	8 - SAÚDE BÁSICA	36.723.320,00
Ação:	1.11 - BLOCO DE INVESTIMENTOS	549.401,00
	1187 - 4.4.90.00.00	**549.401,00**
	102 - Recursos Próprios - Saúde -	164.040,00
	133 - Transferências de Convênios – União/Saúde -	13.153,00
	138 - Transferências do SUS - União - 0.1.38	156.722,00
	163 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde -	10.000,00
	167 - Transferências do SUS - Estado -	165.309,00
	188 - Alienações de Bens - Saúde -	27.097,00
	206 - Recursos Arrecadados por Fundos -	13.080,00
Ação:	2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30.970.978,00
	1188 - 3.1.71.00.00	**17.364,00**
	102 - Recursos Próprios - Saúde -	17.364,00
	1189 - 3.1.90.00.00	**22.465.059,00**
	102 - Recursos Próprios - Saúde -	22.465.059,00
	1190 - 3.1.91.00.00	**3.526.999,00**
	102 - Recursos Próprios - Saúde -	3.526.999,00
	1191 - 3.3.50.00.00	**1.948.970,00**
	102 - Recursos Próprios - Saúde -	1.948.970,00
	1192 - 3.3.71.00.00	**11.576,00**
	102 - Recursos Próprios - Saúde -	11.576,00
	1193 - 3.3.90.00.00	**2.977.857,00**
	102 - Recursos Próprios - Saúde -	2.849.063,00
	138 - Transferências do SUS - União - 0.1.38	28.794,00
	167 - Transferências do SUS - Estado -	100.000,00
	1186 - 3.3.93.00.00	**23.153,00**
	102 - Recursos Próprios - Saúde -	23.153,00
Ação:	2.58 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - PAB VARIAVEL	1.286.615,00
	1284 - 3.1.90.00.00	**749.967,00**
	138 - Transferências do SUS - União - 0.1.38	749.967,00
	1285 - 3.1.91.00.00	**249.989,00**
	138 - Transferências do SUS - União - 0.1.38	249.989,00
	1309 - 3.3.90.00.00	**286.659,00**
	138 - Transferências do SUS - União - 0.1.38	286.659,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:01	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1450-2669-999	10 / 14

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	1.501.918,00
	1286 - 3.1.90.00.00	**1.126.439,00**
	138 - Transferências do SUS - União - 0.1.38	1.126.439,00
	1287 - 3.1.91.00.00	**375.479,00**
	138 - Transferências do SUS - União - 0.1.38	375.479,00
Ação:	2.60 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	2.163.643,00
	1288 - 3.3.90.00.00	**2.163.643,00**
	138 - Transferências do SUS - União - 0.1.38	2.163.643,00
Ação:	2.61 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	250.765,00
	1289 - 3.3.90.00.00	**250.765,00**
	138 - Transferências do SUS - União - 0.1.38	250.765,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.924.237,00
Programa:	10 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE	5.924.237,00
Ação:	2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC	4.724.237,00
	1291 - 3.3.90.00.00	**3.548.207,00**
	138 - Transferências do SUS - União - 0.1.38	3.472.875,00
	167 - Transferências do SUS - Estado -	75.332,00
	1297 - 3.3.93.00.00	**1.176.030,00**
	102 - Recursos Próprios - Saúde -	463.050,00
	138 - Transferências do SUS - União - 0.1.38	712.980,00
Ação:	2.90 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	1.200.000,00
	1321 - 3.3.90.00.00	**1.200.000,00**
	138 - Transferências do SUS - União - 0.1.38	1.200.000,00
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.637.114,00
Programa:	18 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1.637.114,00
Ação:	2.64 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	1.637.114,00
	1292 - 3.3.90.00.00	**1.637.114,00**
	102 - Recursos Próprios - Saúde -	386.647,00
	138 - Transferências do SUS - União - 0.1.38	491.339,00
	167 - Transferências do SUS - Estado -	759.128,00
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária	529.757,00
Programa:	9 - VIGILANCIA EM SAÚDE	529.757,00
Ação:	2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	529.757,00
	1283 - 3.3.90.00.00	**529.757,00**
	138 - Transferências do SUS - União - 0.1.38	53.626,00
	206 - Recursos Arrecadados por Fundos -	476.131,00
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	628.732,00
Programa:	9 - VIGILANCIA EM SAÚDE	628.732,00
Ação:	2.40 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	628.732,00
	1310 - 3.1.90.00.00	**49.919,00**
	206 - Recursos Arrecadados por Fundos -	49.919,00
	1194 - 3.3.90.00.00	**578.813,00**
	138 - Transferências do SUS - União - 0.1.38	578.813,00
Unidade Gestora:	**6 - Fundo Municipal de Assistência Social**	**7.034.939,00**
Unidade Orçamentária:	**5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**7.034.939,00**
Função:	8 - Assistência Social	7.034.939,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	7.034.939,00
Programa:	5 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	664.375,00
Ação:	2.100 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	664.375,00
	1261 - 3.1.90.00.00	**87.674,00**
	135 - Transferências SUAS/União -	87.674,00
	1262 - 3.1.91.00.00	**1.158,00**
	135 - Transferências SUAS/União -	1.158,00
	1207 - 3.3.90.00.00	**496.212,00**
	100 - Recursos Ordinários -	17.881,00
	131 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social -	1.389,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:01	**Chave de Autenticação Digital**	**Página**
Usuário: Contador - Sérgio	1450-2669-999	11 / 14

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

LDO 2020 - Valores em R$

	135 - Transferências SUAS/União -	476.942,00
	1208 - 4.4.90.00.00	**79.331,00**
	100 - Recursos Ordinários -	11.576,00
	135 - Transferências SUAS/União -	15.663,00
	161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social -	1.965,00
	165 - Transferências do SUAS - Estado -	50.127,00
Programa:	25 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	521.479,00
Ação:	2.101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	521.479,00
	1263 - 3.1.90.00.00	**42.832,00**
	135 - Transferências SUAS/União -	42.832,00
	1264 - 3.1.91.00.00	**1.158,00**
	135 - Transferências SUAS/União -	1.158,00
	1267 - 3.3.50.00.00	**1.158,00**
	135 - Transferências SUAS/União -	1.158,00
	1209 - 3.3.90.00.00	**361.410,00**
	100 - Recursos Ordinários -	25.881,00
	135 - Transferências SUAS/União -	306.449,00
	161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social -	1.389,00
	165 - Transferências do SUAS - Estado -	27.691,00
	1210 - 4.4.90.00.00	**114.921,00**
	100 - Recursos Ordinários -	11.576,00
	135 - Transferências SUAS/União -	41.760,00
	161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social -	1.389,00
	165 - Transferências do SUAS - Estado -	60.196,00
Programa:	29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	1.597.410,00
Ação:	2.52 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E SEUS FILHO	280.722,00
	1295 - 3.3.50.00.00	**280.722,00**
	100 - Recursos Ordinários -	280.722,00
Ação:	2.53 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	412.000,00
	1294 - 3.3.50.00.00	**412.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	261.000,00
	135 - Transferências SUAS/União -	151.000,00
Ação:	2.55 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA FAMILIA ACOLHEDORA	374.000,00
	1296 - 3.3.50.00.00	**374.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	374.000,00
Ação:	2.89 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA	380.000,00
	1300 - 3.3.50.00.00	**380.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	380.000,00
Ação:	2.102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	150.688,00
	1265 - 3.1.90.00.00	**1.158,00**
	135 - Transferências SUAS/União -	1.158,00
	1266 - 3.1.91.00.00	**1.158,00**
	135 - Transferências SUAS/União -	1.158,00
	1293 - 3.3.50.00.00	**1.156,00**
	135 - Transferências SUAS/União -	1.156,00
	1211 - 3.3.90.00.00	**144.669,00**
	100 - Recursos Ordinários -	37.881,00
	135 - Transferências SUAS/União -	105.399,00
	161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social -	1.389,00
	1212 - 4.4.90.00.00	**2.547,00**
	135 - Transferências SUAS/União -	1.158,00
	161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social -	1.389,00
Programa:	30 - GESTÃO MUNICIPAL	4.251.675,00
Ação:	2.103 - BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL	4.062.701,00
	1213 - 3.1.90.00.00	**2.976.750,00**
	100 - Recursos Ordinários -	2.976.750,00
	1214 - 3.1.91.00.00	**496.125,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:01	**Chave de Autenticação Digital**	**Página**
Usuário: Contador - Sérgio	1450-2669-999	12 / 14

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
	100 - Recursos Ordinários -	496.125,00
	1215 - 3.3.50.00.00	**17.109,00**
	100 - Recursos Ordinários -	17.109,00
	1216 - 3.3.90.00.00	**503.260,00**
	100 - Recursos Ordinários -	503.260,00
	1217 - 4.4.90.00.00	**69.457,00**
	100 - Recursos Ordinários -	57.881,00
	189 - Alienações de Bens - Outros -	11.576,00
Ação:	2.104 - GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO SUAS	26.923,00
	1257 - 3.3.90.00.00	**15.347,00**
	135 - Transferências SUAS/União -	15.347,00
	1258 - 4.4.90.00.00	**11.576,00**
	135 - Transferências SUAS/União -	11.576,00
Ação:	2.105 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	162.051,00
	1259 - 3.3.90.00.00	**88.807,00**
	135 - Transferências SUAS/União -	88.807,00
	1260 - 4.4.90.00.00	**73.244,00**
	135 - Transferências SUAS/União -	73.244,00
Unidade Gestora:	**7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA**	**167.949,00**
Unidade Orçamentária:	**7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE**	**167.949,00**
Função:	8 - Assistência Social	167.949,00
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	167.949,00
Programa:	23 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	167.949,00
Ação:	2.17 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS E O ADOLESCENTES	139.008,00
	1307 - 3.3.50.00.00	**1.050,00**
	206 - Recursos Arrecadados por Fundos -	1.050,00
	1220 - 3.3.90.00.00	**126.382,00**
	100 - Recursos Ordinários -	12.703,00
	109 - FIA Imposto de Renda -	113.679,00
	1221 - 4.4.90.00.00	**11.576,00**
	109 - FIA Imposto de Renda -	11.576,00
Ação:	2.57 - CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES	28.941,00
	1222 - 3.3.90.00.00	**28.941,00**
	109 - FIA Imposto de Renda -	28.941,00
Unidade Gestora:	**8 - Fundo Municipal de Habitação**	**779.302,00**
Unidade Orçamentária:	**6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	**779.302,00**
Função:	16 - Habitação	779.302,00
Subfunção:	482 - Habitação Urbana	779.302,00
Programa:	22 - HABITAÇÃO	779.302,00
Ação:	1.25 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	186.653,00
	1218 - 4.4.90.00.00	**186.653,00**
	100 - Recursos Ordinários -	185.060,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	1.593,00
Ação:	2.67 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	392.649,00
	1219 - 3.3.90.00.00	**392.649,00**
	100 - Recursos Ordinários -	391.491,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	1.158,00
Ação:	2.69 - ALUGUEL SOCIAL	200.000,00
	1275 - 3.3.90.00.00	**200.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	200.000,00
Unidade Gestora:	**9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador**	**9.974,00**
Unidade Orçamentária:	**11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**	**9.974,00**
Função:	17 - Saneamento	9.974,00
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano	9.974,00
Programa:	35 - SANEAMENTO BASICO	9.974,00
Ação:	2.95 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	5.342,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:01	**Chave de Autenticação Digital**	**Página**
Usuário: Contador - Sérgio	1450-2669-999	13 / 14

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
	1225 - 3.1.90.00.00	**1.513,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.513,00
	1226 - 3.1.91.00.00	**1.513,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.513,00
	1227 - 3.3.90.00.00	**1.158,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.158,00
	1228 - 4.4.90.00.00	**1.158,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.158,00
Ação:	2.96 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	1.158,00
	1229 - 3.3.90.00.00	**1.158,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.158,00
Ação:	2.97 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	3.474,00
	1230 - 3.3.90.00.00	**1.158,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.158,00
	1231 - 4.4.90.00.00	**2.316,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.158,00
	134 - Transferências de Convênios União - Outros -	1.158,00
Unidade Gestora:	**10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**	**2.592.697,00**
Unidade Orçamentária:	**16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR**	**2.592.697,00**
Função:	15 - Urbanismo	2.592.697,00
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana	2.592.697,00
Programa:	34 - PLANEJAMENTO URBANO	2.592.697,00
Ação:	2.47 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.	133.403,00
	1303 - 3.3.90.00.00	**23.153,00**
	100 - Recursos Ordinários -	23.153,00
	1243 - 4.4.90.00.00	**110.250,00**
	100 - Recursos Ordinários -	110.250,00
Ação:	2.82 - MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR	402.964,00
	1238 - 3.3.90.00.00	**300.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	300.000,00
	1320 - 3.3.93.00.00	**102.964,00**
	100 - Recursos Ordinários -	102.964,00
Ação:	2.93 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA	551.250,00
	1319 - 3.3.93.00.00	**150.250,00**
	100 - Recursos Ordinários -	150.250,00
	1304 - 4.4.90.00.00	**401.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	401.000,00
Ação:	2.106 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR	1.505.080,00
	1239 - 3.1.90.00.00	**1.074.409,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.074.409,00
	1240 - 3.1.91.00.00	**258.603,00**
	100 - Recursos Ordinários -	258.603,00
	1241 - 3.3.90.00.00	**92.610,00**
	100 - Recursos Ordinários -	92.610,00
	1313 - 3.3.93.00.00	**10.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	10.000,00
	1242 - 4.4.90.00.00	**69.458,00**
	100 - Recursos Ordinários -	69.458,00
Unidade Gestora:	**11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador**	**2.162.330,00**
Unidade Orçamentária:	**8001 - FAMPEC - CAÇADOR**	**2.162.330,00**
Função:	4 - Administração	2.162.330,00
Subfunção:	122 - Administração Geral	2.162.330,00
Programa:	6 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2.162.330,00
Ação:	2.20 - MANUTENÇÃO DO FAMPEC	2.162.330,00
	1305 - 3.3.90.00.00	**2.162.330,00**
	20 - Recursos do Fampec - 0.2.06	2.162.330,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 14:01	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1450-2669-999	14 / 14

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática

		LDO 2020 - Valores em R$
Unidade Gestora:	**13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caça**	**36.033.585,00**
Unidade Orçamentária:	**9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR**	**36.033.585,00**
Função:	4 - Administração	24.591.104,00
Subfunção:	122 - Administração Geral	24.591.104,00
Programa:	7 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	24.591.104,00
Ação:	2.21 - MANUTENÇÃO DO IPASC	2.441.104,00
	1251 - 3.1.90.00.00	**963.200,00**
	75 - Taxa de Administração RPPS -	963.200,00
	1252 - 3.1.91.00.00	**211.904,00**
	75 - Taxa de Administração RPPS -	211.904,00
	1253 - 3.3.90.00.00	**616.000,00**
	75 - Taxa de Administração RPPS -	616.000,00
	1254 - 4.4.90.00.00	**650.000,00**
	75 - Taxa de Administração RPPS -	650.000,00
Ação:	2.22 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA	22.150.000,00
	1255 - 3.1.90.00.00	**22.150.000,00**
	203 - Contribuição Fundo Previdênciário -	22.150.000,00
Função:	99 - Reserva de Contingência	11.442.481,00
Subfunção:	999 - Reserva de Contingência	11.442.481,00
Programa:	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.442.481,00
Ação:	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.442.481,00
	1256 - 9.9.90.00.00	**11.442.481,00**
	203 - Contribuição Fundo Previdênciário -	3.328.228,00
	205 - Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS -	8.114.253,00
Unidade Gestora:	**14 - Câmara de Vereadores de Caçador**	**9.858.350,00**
Unidade Orçamentária:	**1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**9.858.350,00**
Função:	1 - Legislativa	9.858.350,00
Subfunção:	31 - Ação Legislativa	9.858.350,00
Programa:	1 - PROCESSO LEGISLATIVO	9.858.350,00
Ação:	1.1 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL	2.149.875,00
	1244 - 3.3.90.00.00	**496.125,00**
	100 - Recursos Ordinários -	496.125,00
	1245 - 4.4.90.00.00	**1.653.750,00**
	100 - Recursos Ordinários -	1.653.750,00
Ação:	2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	6.561.875,00
	1246 - 3.1.90.00.00	**5.360.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	5.360.000,00
	1247 - 3.1.91.00.00	**375.000,00**
	100 - Recursos Ordinários -	375.000,00
	1248 - 3.3.90.00.00	**826.875,00**
	100 - Recursos Ordinários -	826.875,00
Ação:	2.7 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	716.625,00
	1249 - 3.3.90.00.00	**716.625,00**
	100 - Recursos Ordinários -	716.625,00
Ação:	2.8 - MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	429.975,00
	1250 - 3.3.90.00.00	**429.975,00**
	100 - Recursos Ordinários -	429.975,00

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:59	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1879-7151-980	1 / 10

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade Orçamentaria: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Ação: 1.34 - PROGRAMA QUINTAL SOCIAL		
Despesa: 1204		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		198.450,00
	Total da Ação	**198.450,00**
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Despesa: 1086		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		2.297.654,00
Despesa: 1087		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		1.524.694,00
Fonte de recurso: 142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União		1.160,00
Despesa: 1088		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		198.415,00
Despesa: 1089		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		231.500,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros		1.160,00
Fonte de recurso: 142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União		1.160,00
	Total da Ação	**4.255.743,00**
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA		
Despesa: 1090		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		11.580,00
Despesa: 1148		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		27.780,00
	Total da Ação	**39.360,00**
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DO PROCON		
Despesa: 1091		
Fonte de recurso: 10 - Recursos Vinculados ao PROCOM		11.580,00
Despesa: 1149		
Fonte de recurso: 10 - Recursos Vinculados ao PROCOM		196.800,00
	Total da Ação	**208.380,00**
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Despesa: 1092		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		115.762,00
Despesa: 1093		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		34.728,00
Despesa: 1150		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		882.000,00
Despesa: 1151		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		89.328,00
	Total da Ação	**1.121.818,00**
Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES.		
Despesa: 1152		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		169.457,00
	Total da Ação	**169.457,00**
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		
Despesa: 1094		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		13.891,00
Despesa: 1153		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		5.788,00
	Total da Ação	**19.679,00**
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL		
Despesa: 1095		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		89.261,00
Despesa: 1096		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		347.288,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros		1.158,00
	Total da Ação	**437.707,00**
Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE		
Despesa: 1097		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		173.644,00
Despesa: 1154		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		52.950,00
Despesa: 1155		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		21.995,00
	Total da Ação	**248.589,00**
Ação: 2.91 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CENTROS COMUNITÁRIOS		
Despesa: 1098		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		110.030,00
	Total da Ação	**110.030,00**
	Total da Unidade Orçamentária	**6.809.213,00**

Unidade Orçamentaria: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Despesa: 1099		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		875.740,00
Despesa: 1100		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		2.860.091,00
Despesa: 1101		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		268.151,00
Despesa: 1102		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		94.000,00
Despesa: 1156		
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários		2.935.968,00
	Total da Ação	**7.033.950,00**
Ação: 2.83 - CONTRIBUIÇÃO PARA AMARP, FECAM E CNM		

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:59	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1879-7151-980	2 / 10

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Despesa: 1274
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 200.000,00

Total da Ação 200.000,00

Total da Unidade Orçamentária 7.233.950,00

Unidade Orçamentaria: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Ação: 1.17 - DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO PARQUE

Despesa: 1103
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 110.250,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 2.316,00

Total da Ação 112.566,00

Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES

Despesa: 1203
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 212.716,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 7.784,00

Total da Ação 220.500,00

Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Despesa: 1134
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.739.401,00
Despesa: 1135
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 5.245.664,00
Fonte de recurso: 107 - Contribuição para a CIDE 71.742,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 2.316,00
Despesa: 1136
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 2.696.939,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 4.632,00
Fonte de recurso: 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas 2.547,00
Fonte de recurso: 189 - Alienações de Bens - Outros 8.940,00
Despesa: 1161
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 5.390.277,00

Total da Ação 15.162.458,00

Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

Despesa: 1104
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 578.814,00
Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura 165.043,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.158,00
Fonte de recurso: 139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. 498.572,00
Fonte de recurso: 140 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013 20.631,00
Fonte de recurso: 142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União 22.678,00
Despesa: 1137
Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura 137.537,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.158,00
Fonte de recurso: 164 - Transferências de Convênios Estado - Outros 1.158,00

Total da Ação 1.426.749,00

Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS

Despesa: 1138
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 690.165,00

Total da Ação 690.165,00

Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

Despesa: 1105
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 38.067,00

Total da Ação 38.067,00

Ação: 2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Despesa: 1106
Fonte de recurso: 108 - Contribuição para a COSIP 2.510.968,00
Despesa: 1107
Fonte de recurso: 108 - Contribuição para a COSIP 74.042,00
Despesa: 1139
Fonte de recurso: 108 - Contribuição para a COSIP 46.305,00
Despesa: 1140
Fonte de recurso: 108 - Contribuição para a COSIP 4.052,00
Despesa: 1185
Fonte de recurso: 108 - Contribuição para a COSIP 1.158,00
Despesa: 1308
Fonte de recurso: 108 - Contribuição para a COSIP 577.655,00

Total da Ação 3.214.180,00

Ação: 2.108 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Despesa: 1196
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 115.763,00

Total da Ação 115.763,00

Ação: 2.109 - MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL

Despesa: 1195
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 46.303,00
Despesa: 1277
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 122.543,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 2.316,00

Total da Ação 171.162,00

Total da Unidade Orçamentária 21.151.610,00

Unidade Orçamentaria: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ação: 1.36 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO

Despesa: 1306
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 20.000,00

Total da Ação 20.000,00

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Despesa: 1110
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.663.507,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:59	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1879-7151-980	3 / 10

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Despesa: 1111
- Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 525.460,00
- Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura 420.000,00

Despesa: 1125
- Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 151.650,00

Despesa: 1126
- Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 10.762,00
- Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura 105.000,00

Total da Ação 2.876.379,00

Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Despesa: 1108
- Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 170.726,00
- Fonte de recurso: 110 - Convênio de Trânsito - Militar 166.420,00
- Fonte de recurso: 111 - Convênio de Trânsito - Civil 166.420,00
- Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura 170.727,00

Despesa: 1109
- Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 78.140,00
- Fonte de recurso: 110 - Convênio de Trânsito - Militar 78.139,00
- Fonte de recurso: 111 - Convênio de Trânsito - Civil 78.139,00
- Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura 78.140,00

Total da Ação 986.851,00

Ação: 2.16 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.

Despesa: 1124
- Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.389.150,00

Total da Ação 1.389.150,00

Total da Unidade Orçamentária 5.272.380,00

Unidade Orçamentaria: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação: 1.12 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Despesa: 1120
- Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 57.881,00

Despesa: 1121
- Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 57.881,00
- Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% 408.486,00
- Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação 1.374.521,00

Total da Ação 1.898.769,00

Ação: 1.15 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa: 1123
- Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 115.763,00
- Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% 114.706,00
- Fonte de recurso: 132 - Transferências de Convênios – União/Educação 269.768,00
- Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação 77.938,00

Total da Ação 578.175,00

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despesa: 1162
- Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 1.200.000,00

Despesa: 1163
- Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 400.000,00

Despesa: 1164
- Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 5.000.000,00

Despesa: 1165
- Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 719.842,00
- Fonte de recurso: 187 - Alienações de Bens - Educação 8.940,00

Total da Ação 7.328.782,00

Ação: 2.30 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%

Despesa: 1166
- Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 60% 11.069.762,00

Despesa: 1167
- Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 60% 2.021.863,00

Despesa: 1278
- Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 60% 4.832.428,00

Despesa: 1279
- Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 60% 5.056.092,00

Total da Ação 22.980.145,00

Ação: 2.31 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%

Despesa: 1168
- Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% 3.745.712,00

Despesa: 1169
- Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% 673.871,00

Despesa: 1171
- Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% 137.537,00

Despesa: 1280
- Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% 240.196,00

Despesa: 1281
- Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% 7.288,00

Despesa: 1299
- Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% 364.598,00

Total da Ação 5.169.202,00

Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO

Despesa: 1172
- Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação 400.000,00

Despesa: 1173
- Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação 1.000.000,00

Despesa: 1174
- Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação 600.000,00

Total da Ação 2.000.000,00

Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Despesa: 1175

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:59	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1879-7151-980	4 / 10

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Fonte de recurso: 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação 500.000,00
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 250.000,00
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% 900.000,00
Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação 275.075,00
Fonte de recurso: 137 - Outras Transferências do FNDE 200.000,00

Total da Ação 2.125.075,00

Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Despesa: 1176
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 22.050,00
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% 467.580,00

Total da Ação 489.630,00

Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Despesa: 1177
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 115.763,00
Fonte de recurso: 137 - Outras Transferências do FNDE 427.548,00

Total da Ação 543.311,00

Ação: 2.37 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO
Despesa: 1178
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 4.000.000,00
Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% 4.800.000,00

Total da Ação 8.800.000,00

Ação: 2.41 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO
Despesa: 1179
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 98.398,00

Total da Ação 98.398,00

Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Despesa: 1180
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 2.400.000,00
Fonte de recurso: 137 - Outras Transferências do FNDE 1.041.468,00

Total da Ação 3.441.468,00

Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIV
Despesa: 1282
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 370.440,00

Total da Ação 370.440,00

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS
Despesa: 1170
Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação 551.336,00

Total da Ação 551.336,00

Total da Unidade Orçamentária 56.374.731,00

Unidade Orçamentaria: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO

Ação: 1.14 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
Despesa: 1232
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.389,00

Total da Ação 1.389,00

Ação: 1.33 - PROGRAMA PAM E PAI
Despesa: 1298
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 219.949,00

Total da Ação 219.949,00

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Despesa: 1233
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.648.730,00
Despesa: 1234
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 477.322,00
Despesa: 1235
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 138.763,00
Despesa: 1236
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 902.897,00
Despesa: 1237
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 150.723,00
Fonte de recurso: 164 - Transferências de Convênios Estado - Outros 1.158,00

Total da Ação 3.319.593,00

Ação: 2.84 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESP. ORG. DO MUNICÍPIO.
Despesa: 1223
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 137.537,00

Total da Ação 137.537,00

Ação: 2.98 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA
Despesa: 1224
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 393.593,00

Total da Ação 393.593,00

Total da Unidade Orçamentária 4.072.061,00

Unidade Orçamentaria: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Ação: 1.19 - PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS
Despesa: 1198
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 284.063,00

Total da Ação 284.063,00

Ação: 1.27 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
Despesa: 1143
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 63.669,00

Total da Ação 63.669,00

Ação: 1.28 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
Despesa: 1141
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 33.075,00
Despesa: 1301

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:59	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1879-7151-980	5 / 10

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 17.364,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.158,00

Total da Ação 51.597,00

Ação: 2.19 - SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO
Despesa: 1200
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 3.440.635,00

Total da Ação 3.440.635,00

Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Despesa: 1142
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 778.589,00
Despesa: 1144
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 2.315.292,00
Despesa: 1145
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 998.668,00
Despesa: 1276
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 247.787,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 20.630,00
Despesa: 1318
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 50.000,00

Total da Ação 4.410.966,00

Ação: 2.71 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL
Despesa: 1131
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 33.626,00

Total da Ação 33.626,00

Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTIGRANIZO
Despesa: 1132
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 437.193,00

Total da Ação 437.193,00

Ação: 2.74 - SUBSÍDIOS AO PRODUTOR RURAL
Despesa: 1146
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 255.125,00

Total da Ação 255.125,00

Ação: 2.75 - SUBSÍDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS
Despesa: 1133
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 106.150,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.158,00

Total da Ação 107.308,00

Ação: 2.77 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS
Despesa: 1147
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 59.216,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.158,00

Total da Ação 60.374,00

Total da Unidade Orçamentária 9.144.556,00

Unidade Orçamentaria: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
Despesa: 1181
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 328.765,00
Despesa: 1182
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 11.576,00

Total da Ação 340.341,00

Total da Unidade Orçamentária 340.341,00

Unidade Orçamentaria: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Ação: 1.29 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.
Despesa: 1112
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 219.898,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.158,00

Total da Ação 221.056,00

Ação: 1.32 - APOIO AO EMPREENDEDOR
Despesa: 1117
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 56.283,00

Total da Ação 56.283,00

Ação: 1.35 - PROJETO MÃO DADAS
Despesa: 1302
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 22.050,00

Total da Ação 22.050,00

Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Despesa: 1113
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 287.452,00
Despesa: 1114
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 246.134,00
Despesa: 1115
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 22.316,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 2.316,00
Despesa: 1127
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 15.130,00

Total da Ação 573.348,00

Ação: 2.79 - APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Despesa: 1116
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 51.158,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.158,00
Despesa: 1128
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 205.829,00

Total da Ação 258.145,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:59	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1879-7151-980	6 / 10

Valores LDO por Despesa

	LDO 2020 - Valores em R$
Total da Unidade Orçamentária	**1.130.882,00**
Unidade Orçamentaria: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
Despesa: 1118	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	585.295,00
Despesa: 1119	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	90.381,00
Despesa: 1129	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.853.650,00
Despesa: 1130	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	581.041,00
Total da Ação	**3.110.367,00**
Total da Unidade Orçamentária	**3.110.367,00**
Unidade Orçamentaria: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
Ação: 0.1 - PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA	
Despesa: 1268	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	156.970,00
Despesa: 1311	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	93.030,00
Total da Ação	**250.000,00**
Ação: 0.2 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
Despesa: 1269	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.270.000,00
Despesa: 1312	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.470.000,00
Total da Ação	**6.740.000,00**
Ação: 0.3 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
Despesa: 1271	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	27.563,00
Despesa: 1272	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	441.000,00
Total da Ação	**468.563,00**
Ação: 0.4 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Despesa: 1270	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	429.975,00
Total da Ação	**429.975,00**
Ação: 0.5 - PAGAMENTO AO PASEP	
Despesa: 1273	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.455.300,00
Total da Ação	**1.455.300,00**
Total da Unidade Orçamentária	**9.343.838,00**
Unidade Orçamentaria: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesa: 1183	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	137.537,00
Total da Ação	**137.537,00**
Total da Unidade Orçamentária	**137.537,00**
Total da Unidade Gestora	**124.121.466,00**
Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentaria: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Ação: 1.11 - BLOCO DE INVESTIMENTOS	
Despesa: 1187	
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde	164.040,00
Fonte de recurso: 133 - Transferências de Convênios – União/Saúde	13.153,00
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União	156.722,00
Fonte de recurso: 163 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	10.000,00
Fonte de recurso: 167 - Transferências do SUS - Estado	165.309,00
Fonte de recurso: 188 - Alienações de Bens - Saúde	27.097,00
Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos	13.080,00
Total da Ação	**549.401,00**
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 1186	
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde	23.153,00
Despesa: 1188	
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde	17.364,00
Despesa: 1189	
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde	22.465.059,00
Despesa: 1190	
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde	3.526.999,00
Despesa: 1191	
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde	1.948.970,00
Despesa: 1192	
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde	11.576,00
Despesa: 1193	
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde	2.849.063,00
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União	28.794,00
Fonte de recurso: 167 - Transferências do SUS - Estado	100.000,00
Total da Ação	**30.970.978,00**
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
Despesa: 1283	
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União	53.626,00
Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos	476.131,00
Total da Ação	**529.757,00**
Ação: 2.40 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:59	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1879-7151-980	7 / 10

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Despesa: 1194
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 578.813,00
Despesa: 1310
Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos 49.919,00

Total da Ação 628.732,00

Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - PAB VARIAVEL
Despesa: 1284
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 749.967,00
Despesa: 1285
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 249.989,00
Despesa: 1309
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 286.659,00

Total da Ação 1.286.615,00

Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
Despesa: 1286
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 1.126.439,00
Despesa: 1287
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 375.479,00

Total da Ação 1.501.918,00

Ação: 2.60 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
Despesa: 1288
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 2.163.643,00

Total da Ação 2.163.643,00

Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
Despesa: 1289
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 250.765,00

Total da Ação 250.765,00

Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC
Despesa: 1291
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 3.472.875,00
Fonte de recurso: 167 - Transferências do SUS - Estado 75.332,00
Despesa: 1297
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde 463.050,00
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 712.980,00

Total da Ação 4.724.237,00

Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Despesa: 1292
Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde 386.647,00
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 491.339,00
Fonte de recurso: 167 - Transferências do SUS - Estado 759.128,00

Total da Ação 1.637.114,00

Ação: 2.90 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
Despesa: 1321
Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União 1.200.000,00

Total da Ação 1.200.000,00

Total da Unidade Orçamentária 45.443.160,00

Total da Unidade Gestora 45.443.160,00

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentaria: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2.52 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VITIMAS DE VIOLENC
Despesa: 1295
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 280.722,00

Total da Ação 280.722,00

Ação: 2.53 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Despesa: 1294
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 261.000,00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 151.000,00

Total da Ação 412.000,00

Ação: 2.55 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA FAMILIA ACOLHEDORA
Despesa: 1296
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 374.000,00

Total da Ação 374.000,00

Ação: 2.89 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIEN
Despesa: 1300
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 380.000,00

Total da Ação 380.000,00

Ação: 2.100 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa: 1207
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 17.881,00
Fonte de recurso: 131 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social 1.389,00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 476.942,00
Despesa: 1208
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 11.576,00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 15.663,00
Fonte de recurso: 161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social 1.965,00
Fonte de recurso: 165 - Transferências do SUAS - Estado 50.127,00
Despesa: 1261
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 87.674,00
Despesa: 1262
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 1.158,00

Total da Ação 664.375,00

Ação: 2.101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Despesa: 1209
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 25.881,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:59	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1879-7151-980	8 / 10

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 306.449,00
Fonte de recurso: 161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social 1.389,00
Fonte de recurso: 165 - Transferências do SUAS - Estado 27.691,00
Despesa: 1210
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 11.576,00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 41.760,00
Fonte de recurso: 161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social 1.389,00
Fonte de recurso: 165 - Transferências do SUAS - Estado 60.196,00
Despesa: 1263
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 42.832,00
Despesa: 1264
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 1.158,00
Despesa: 1267
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 1.158,00

Total da Ação 521.479,00

Ação: 2.102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Despesa: 1211
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 37.881,00
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 105.399,00
Fonte de recurso: 161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social 1.389,00
Despesa: 1212
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 1.158,00
Fonte de recurso: 161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social 1.389,00
Despesa: 1265
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 1.158,00
Despesa: 1266
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 1.158,00
Despesa: 1293
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 1.156,00

Total da Ação 150.688,00

Ação: 2.103 - BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
Despesa: 1213
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 2.976.750,00
Despesa: 1214
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 496.125,00
Despesa: 1215
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 17.109,00
Despesa: 1216
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 503.260,00
Despesa: 1217
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 57.881,00
Fonte de recurso: 189 - Alienações de Bens - Outros 11.576,00

Total da Ação 4.062.701,00

Ação: 2.104 - GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO SUAS
Despesa: 1257
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 15.347,00
Despesa: 1258
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 11.576,00

Total da Ação 26.923,00

Ação: 2.105 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
Despesa: 1259
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 88.807,00
Despesa: 1260
Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União 73.244,00

Total da Ação 162.051,00

Total da Unidade Orçamentária 7.034.939,00

Total da Unidade Gestora 7.034.939,00

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Unidade Orçamentaria: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Ação: 2.17 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS E O ADOLESCENTES
Despesa: 1220
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 12.703,00
Fonte de recurso: 109 - FIA Imposto de Renda 113.679,00
Despesa: 1221
Fonte de recurso: 109 - FIA Imposto de Renda 11.576,00
Despesa: 1307
Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos 1.050,00

Total da Ação 139.008,00

Ação: 2.57 - CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES
Despesa: 1222
Fonte de recurso: 109 - FIA Imposto de Renda 28.941,00

Total da Ação 28.941,00

Total da Unidade Orçamentária 167.949,00

Total da Unidade Gestora 167.949,00

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação
Unidade Orçamentaria: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Ação: 1.25 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUÇÃO DE MORADIAS POPULARES
Despesa: 1218
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 185.060,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.593,00

Total da Ação 186.653,00

Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
Despesa: 1219
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 391.491,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.158,00

Total da Ação 392.649,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:59	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1879-7151-980	9 / 10

Valores LDO por Despesa

LDO 2020 - Valores em R$

Ação: 2.69 - ALUGUEL SOCIAL
Despesa: 1275
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 200.000,00
Total da Ação 200.000,00
Total da Unidade Orçamentária 779.302,00
Total da Unidade Gestora 779.302,00

Unidade Gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador
Unidade Orçamentaria: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Despesa: 1225
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.513,00
Despesa: 1226
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.513,00
Despesa: 1227
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.158,00
Despesa: 1228
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.158,00
Total da Ação 5.342,00

Ação: 2.96 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
Despesa: 1229
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.158,00
Total da Ação 1.158,00

Ação: 2.97 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Despesa: 1230
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.158,00
Despesa: 1231
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.158,00
Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros 1.158,00
Total da Ação 3.474,00
Total da Unidade Orçamentária 9.974,00
Total da Unidade Gestora 9.974,00

Unidade Gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Unidade Orçamentaria: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.
Despesa: 1243
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 110.250,00
Despesa: 1303
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 23.153,00
Total da Ação 133.403,00

Ação: 2.82 - MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR
Despesa: 1238
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 300.000,00
Despesa: 1320
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 102.964,00
Total da Ação 402.964,00

Ação: 2.93 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA
Despesa: 1304
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 401.000,00
Despesa: 1319
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 150.250,00
Total da Ação 551.250,00

Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADO
Despesa: 1239
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 1.074.409,00
Despesa: 1240
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 258.603,00
Despesa: 1241
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 92.610,00
Despesa: 1242
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 69.458,00
Despesa: 1313
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários 10.000,00
Total da Ação 1.505.080,00
Total da Unidade Orçamentária 2.592.697,00
Total da Unidade Gestora 2.592.697,00

Unidade Gestora: 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador
Unidade Orçamentaria: 8001 - FAMPEC - CAÇADOR
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FAMPEC
Despesa: 1305
Fonte de recurso: 20 - Recursos do Fampec 2.162.330,00
Total da Ação 2.162.330,00
Total da Unidade Orçamentária 2.162.330,00
Total da Unidade Gestora 2.162.330,00

Unidade Gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
Unidade Orçamentaria: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO IPASC
Despesa: 1251
Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS 963.200,00
Despesa: 1252
Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS 211.904,00
Despesa: 1253
Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS 616.000,00
Despesa: 1254

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:59	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1879-7151-980	10 / 10

Valores LDO por Despesa

	LDO 2020 - Valores em R$
Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS	650.000,00
Total da Ação	**2.441.104,00**
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA	
Despesa: 1255	
Fonte de recurso: 203 - Contribuição Fundo Previdênciário	22.150.000,00
Total da Ação	**22.150.000,00**
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesa: 1256	
Fonte de recurso: 203 - Contribuição Fundo Previdênciário	3.328.228,00
Fonte de recurso: 205 - Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS	8.114.253,00
Total da Ação	**11.442.481,00**
Total da Unidade Orçamentária	**36.033.585,00**
Total da Unidade Gestora	**36.033.585,00**
Unidade Gestora: 14 - Câmara de Vereadores de Caçador	
Unidade Orçamentaria: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Ação: 1.1 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL	
Despesa: 1244	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	496.125,00
Despesa: 1245	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	1.653.750,00
Total da Ação	**2.149.875,00**
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
Despesa: 1246	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	5.360.000,00
Despesa: 1247	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	375.000,00
Despesa: 1248	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	826.875,00
Total da Ação	**6.561.875,00**
Ação: 2.7 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA	
Despesa: 1249	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	716.625,00
Total da Ação	**716.625,00**
Ação: 2.8 - MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	
Despesa: 1250	
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários	429.975,00
Total da Ação	**429.975,00**
Total da Unidade Orçamentária	**9.858.350,00**
Total da Unidade Gestora	**9.858.350,00**
Total Geral	**228.203.752,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:58
Usuário: Contador - Sérgio
Chave de autenticação: 1674-4922-037

Relação de Despesas LDO

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Despesa LDO: 1086 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 319000
Despesa PPA: 1
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1087 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339000
Despesa PPA: 2
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1088 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 319100
Despesa PPA: 3
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1089 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 449000
Despesa PPA: 4
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1090 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449000
Despesa PPA: 5
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1091 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 449000
Despesa PPA: 6
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DO PROCON
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1092 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 319100
Despesa PPA: 7
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1093 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 449000
Despesa PPA: 8
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1094 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 339000
Despesa PPA: 9
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1095 - 1 . 2001 . 6 . 182 . 2 . 2.87 . 0 . 319000
Despesa PPA: 10
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1096 - 1 . 2001 . 6 . 182 . 2 . 2.87 . 0 . 339000
Despesa PPA: 11

Relação de Despesas LDO

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.87 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1097 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.88 . 0 . 339000
Despesa PPA: 12
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1098 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.91 . 0 . 335000
Despesa PPA: 13
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.91 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CENTROS COMUNITÁRIOS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1099 - 1 . 2002 . 4 . 123 . 2 . 2.5 . 0 . 319100
Despesa PPA: 14
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1100 - 1 . 2002 . 4 . 123 . 2 . 2.5 . 0 . 339000
Despesa PPA: 15
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1101 - 1 . 2002 . 4 . 123 . 2 . 2.5 . 0 . 449000
Despesa PPA: 16
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1102 - 1 . 2002 . 4 . 123 . 2 . 2.5 . 0 . 339300
Despesa PPA: 17
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ent

Despesa LDO: 1103 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 38 . 1.17 . 0 . 459000
Despesa PPA: 18
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 38 - PARQUE CENTRAL
Ação: 1.17 - DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO PARQUE
Subação:
Natureza da Despesa: 4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1104 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 17 . 2.46 . 0 . 339000
Despesa PPA: 19
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1105 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 17 . 2.50 . 0 . 339000
Despesa PPA: 21
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1106 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 17 . 2.51 . 0 . 339000
Despesa PPA: 22
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1107 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 17 . 2.51 . 0 . 317100
Despesa PPA: 23
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 1108 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 4 . 2.14 . 0 . 339000
Despesa PPA: 25
Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1109 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 4 . 2.14 . 0 . 449000
Despesa PPA: 26
Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1110 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 4 . 2.13 . 0 . 319000
Despesa PPA: 27
Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1111 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 4 . 2.13 . 0 . 339000
Despesa PPA: 28
Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1112 - 1 . 2009 . 22 . 661 . 27 . 1.29 . 0 . 339000
Despesa PPA: 30
Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ação: 1.29 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1113 - 1 . 2009 . 22 . 662 . 27 . 2.76 . 0 . 319000
Despesa PPA: 31
Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 662 - Produção Industrial
Programa: 27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1114 - 1 . 2009 . 22 . 662 . 27 . 2.76 . 0 . 339000
Despesa PPA: 32
Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 662 - Produção Industrial
Programa: 27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1115 - 1 . 2009 . 22 . 661 . 27 . 2.76 . 0 . 449000
Despesa PPA: 34
Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1116 - 1 . 2009 . 22 . 661 . 27 . 2.79 . 0 . 339000
Despesa PPA: 35
Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ação: 2.79 - APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1117 - 1 . 2009 . 22 . 661 . 27 . 1.32 . 0 . 339000

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 36
Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial
Programa: 27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ação: 1.32 - APOIO AO EMPREENDEDOR
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1118 - 1 . 2011 . 4 . 123 . 2 . 2.15 . 0 . 319100
Despesa PPA: 38
Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1119 - 1 . 2011 . 4 . 123 . 2 . 2.15 . 0 . 449000
Despesa PPA: 39
Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1120 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 1.12 . 0 . 339000
Despesa PPA: 43
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 1.12 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1121 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 1.12 . 0 . 449000
Despesa PPA: 44
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 1.12 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1123 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 11 . 1.15 . 0 . 449000
Despesa PPA: 46
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 1.15 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1124 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 4 . 2.16 . 0 . 335000
Despesa PPA: 49
Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.16 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1125 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 4 . 2.13 . 0 . 319100
Despesa PPA: 50
Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1126 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 4 . 2.13 . 0 . 449000
Despesa PPA: 51
Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1127 - 1 . 2009 . 22 . 662 . 27 . 2.76 . 0 . 319100
Despesa PPA: 53
Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 662 - Produção Industrial
Programa: 27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1128 - 1 . 2009 . 22 . 661 . 27 . 2.79 . 0 . 335000
Despesa PPA: 54
Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função: 22 - Indústria
Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Relação de Despesas LDO

Programa: 27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ação: 2.79 - APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1129 - 1 . 2011 . 4 . 123 . 2 . 2.15 . 0 . 319000
Despesa PPA: 56
Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1130 - 1 . 2011 . 4 . 123 . 2 . 2.15 . 0 . 339000
Despesa PPA: 57
Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1131 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 26 . 2.71 . 0 . 339000
Despesa PPA: 58
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Ação: 2.71 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1132 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 26 . 2.73 . 0 . 339000
Despesa PPA: 59
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTIGRANIZO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1133 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 26 . 2.75 . 0 . 339000
Despesa PPA: 60
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Ação: 2.75 - SUBSÍDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1134 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 17 . 2.45 . 0 . 319100
Despesa PPA: 66
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1135 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 17 . 2.45 . 0 . 339000
Despesa PPA: 67
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1136 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 17 . 2.45 . 0 . 449000
Despesa PPA: 68
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1137 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 17 . 2.46 . 0 . 449000
Despesa PPA: 69
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1138 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 17 . 2.49 . 0 . 339000
Despesa PPA: 70
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Relação de Despesas LDO

Despesa LDO: 1139 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 17 . 2.51 . 0 . 337100
Despesa PPA: 71
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 1140 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 17 . 2.51 . 0 . 447100
Despesa PPA: 72
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 1141 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 26 . 1.28 . 0 . 339000
Despesa PPA: 73
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Ação: 1.28 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1142 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 26 . 2.70 . 0 . 319100
Despesa PPA: 77
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1143 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 26 . 1.27 . 0 . 339000
Despesa PPA: 78
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Ação: 1.27 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1144 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 26 . 2.70 . 0 . 319000
Despesa PPA: 80
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1145 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 26 . 2.70 . 0 . 339000
Despesa PPA: 81
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1146 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 26 . 2.74 . 0 . 339000
Despesa PPA: 83
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Ação: 2.74 - SUBSÍDIOS AO PRODUTOR RURAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1147 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 26 . 2.77 . 0 . 339000
Despesa PPA: 84
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Ação: 2.77 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1148 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339000
Despesa PPA: 85
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1149 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.4 . 0 . 339000
Despesa PPA: 86
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DO PROCON
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1150 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 319000
Despesa PPA: 87
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1151 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339000
Despesa PPA: 88
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1152 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.9 . 0 . 335000
Despesa PPA: 89
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1153 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.10 . 0 . 449000
Despesa PPA: 90
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1154 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.88 . 0 . 319000
Despesa PPA: 91
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1155 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.88 . 0 . 449000
Despesa PPA: 92
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.88 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1156 - 1 . 2002 . 4 . 123 . 2 . 2.5 . 0 . 319000
Despesa PPA: 93
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1161 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 17 . 2.45 . 0 . 319000
Despesa PPA: 101
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1162 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 2.29 . 0 . 319000
Despesa PPA: 102
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1163 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 2.29 . 0 . 319100
Despesa PPA: 103
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Subação:

Relação de Despesas LDO

Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1164 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 2.29 . 0 . 339000
Despesa PPA: 104
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1165 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 2.29 . 0 . 449000
Despesa PPA: 105
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1166 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 2.30 . 0 . 319000
Despesa PPA: 106
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.30 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1167 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 2.30 . 0 . 319100
Despesa PPA: 107
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.30 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1168 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 2.31 . 0 . 319000
Despesa PPA: 108
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.31 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1169 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 2.31 . 0 . 319100
Despesa PPA: 109
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.31 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1170 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 2.56 . 0 . 335000
Despesa PPA: 110
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1171 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 2.31 . 0 . 449000
Despesa PPA: 111
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.31 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1172 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 2.32 . 0 . 335000
Despesa PPA: 112
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1173 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 2.32 . 0 . 339000
Despesa PPA: 113
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1174 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 2.32 . 0 . 449000
Despesa PPA: 114
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Relação de Despesas LDO

Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1175 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 2.33 . 0 . 339000
Despesa PPA: 115
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1176 - 1 . 2005 . 12 . 366 . 11 . 2.35 . 0 . 339000
Despesa PPA: 116
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1177 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 11 . 2.36 . 0 . 339000
Despesa PPA: 117
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1178 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 11 . 2.37 . 0 . 335000
Despesa PPA: 118
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.37 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1179 - 1 . 2005 . 12 . 364 . 11 . 2.41 . 0 . 339000
Despesa PPA: 119
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 364 - Ensino Superior
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.41 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1180 - 1 . 2005 . 12 . 306 . 11 . 2.42 . 0 . 339000
Despesa PPA: 120
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1181 - 1 . 2008 . 4 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 319000
Despesa PPA: 122
Unidade Orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1182 - 1 . 2008 . 4 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339000
Despesa PPA: 123
Unidade Orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1183 - 1 . 10099 . 99 . 999 . 9999 . 9.999 . 0 . 999000
Despesa PPA: 125
Unidade Orçamentária: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subação:
Natureza da Despesa: 9.9.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1185 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 17 . 2.51 . 0 . 337200
Despesa PPA: 128
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Relação de Despesas LDO

Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos

Despesa LDO: 1195 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 38 . 2.109 . 0 . 339000
Despesa PPA: 143
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 38 - PARQUE CENTRAL
Ação: 2.109 - MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1196 - 1 . 2003 . 15 . 452 . 37 . 2.108 . 0 . 339000
Despesa PPA: 144
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 37 - TERMINAL RODOVÁRIO MUNICIPAL
Ação: 2.108 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1197 - 1 . 2007 . 18 . 541 . 24 . 2.94 . 0 . 339000
Despesa PPA: 151
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 24 - MEIO AMBIENTE
Ação: 2.94 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E AGENTES PÚBLICOS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1198 - 1 . 2007 . 18 . 541 . 24 . 1.19 . 0 . 339000
Despesa PPA: 154
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 24 - MEIO AMBIENTE
Ação: 1.19 - PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1200 - 1 . 2007 . 17 . 512 . 24 . 2.19 . 0 . 339000
Despesa PPA: 157
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 24 - MEIO AMBIENTE
Ação: 2.19 - SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1201 - 1 . 2007 . 17 . 512 . 24 . 2.26 . 0 . 339000
Despesa PPA: 158
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 24 - MEIO AMBIENTE
Ação: 2.26 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1203 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 34 . 2.27 . 0 . 449000
Despesa PPA: 160
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1204 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 28 . 1.34 . 0 . 449000
Despesa PPA: 161
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 28 - PROGRAMA QUINTAL SOCIAL
Ação: 1.34 - PROGRAMA QUINTAL SOCIAL
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1223 - 1 . 2006 . 27 . 812 . 31 . 2.84 . 0 . 335000
Despesa PPA: 184
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 31 - DESPORTO AMADOR
Ação: 2.84 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESP. ORG. DO MUNICÍPIO.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1224 - 1 . 2006 . 27 . 812 . 31 . 2.98 . 0 . 339000
Despesa PPA: 185
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 31 - DESPORTO AMADOR
Ação: 2.98 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1232 - 1 . 2006 . 13 . 392 . 19 . 1.14 . 0 . 449000
Despesa PPA: 193

Relação de Despesas LDO

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 19 - ACERVO CULTURAL
Ação: 1.14 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1233 - 1 . 2006 . 13 . 122 . 30 . 2.44 . 0 . 319000
Despesa PPA: 195
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1234 - 1 . 2006 . 13 . 122 . 30 . 2.44 . 0 . 319100
Despesa PPA: 196
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1235 - 1 . 2006 . 13 . 122 . 30 . 2.44 . 0 . 335000
Despesa PPA: 197
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1236 - 1 . 2006 . 13 . 122 . 30 . 2.44 . 0 . 339000
Despesa PPA: 198
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1237 - 1 . 2006 . 13 . 122 . 30 . 2.44 . 0 . 449000
Despesa PPA: 199
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1268 - 1 . 3001 . 28 . 843 . 0 . 0.1 . 0 . 329000
Despesa PPA: 235
Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.1 - PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1269 - 1 . 3001 . 28 . 843 . 0 . 0.2 . 0 . 469000
Despesa PPA: 236
Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.2 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA
Subação:
Natureza da Despesa: 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1270 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 0 . 0.4 . 0 . 339000
Despesa PPA: 237
Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.4 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1271 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 0 . 0.3 . 0 . 319000
Despesa PPA: 238
Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.3 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1272 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 0 . 0.3 . 0 . 339000
Despesa PPA: 239
Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS

Relação de Despesas LDO

Ação: 0.3 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1273 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 0 . 0.5 . 0 . 332000
Despesa PPA: 240
Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.5 - PAGAMENTO AO PASEP
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.20.00.00 - Transferências à União

Despesa LDO: 1274 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.83 . 0 . 335000
Despesa PPA: 241
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.83 - CONTRIBUIÇÃO PARA AMARP, FECAM E CNM
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1276 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 26 . 2.70 . 0 . 449000
Despesa PPA: 243
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1277 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 38 . 2.109 . 0 . 449000
Despesa PPA: 244
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 38 - PARQUE CENTRAL
Ação: 2.109 - MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1278 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 11 . 2.30 . 0 . 319000
Despesa PPA: 245
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.30 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1279 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 11 . 2.30 . 0 . 319100
Despesa PPA: 246
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.30 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1280 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 11 . 2.31 . 0 . 319000
Despesa PPA: 247
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.31 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1281 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 11 . 2.31 . 0 . 319100
Despesa PPA: 248
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.31 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1282 - 1 . 2005 . 12 . 367 . 11 . 2.54 . 0 . 335000
Despesa PPA: 250
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 367 - Educação Especial
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1298 - 1 . 2006 . 13 . 392 . 19 . 1.33 . 0 . 339000
Despesa PPA: 274
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 19 - ACERVO CULTURAL
Ação: 1.33 - PROGRAMA PAM E PAI
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1299 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 2.31 . 0 . 339000

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 275
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.31 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1301 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 26 . 1.28 . 0 . 449000
Despesa PPA: 277
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Ação: 1.28 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1302 - 1 . 2009 . 4 . 122 . 2 . 1.35 . 0 . 339000
Despesa PPA: 278
Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 1.35 - PROJETO MÃO DADAS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1306 - 1 . 2004 . 6 . 181 . 4 . 1.36 . 0 . 339000
Despesa PPA: 283
Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 181 - Policiamento
Programa: 4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 1.36 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1308 - 1 . 2003 . 15 . 451 . 17 . 2.51 . 0 . 339300
Despesa PPA: 297
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ent

Despesa LDO: 1311 - 1 . 3001 . 28 . 843 . 0 . 0.1 . 0 . 319100
Despesa PPA: 300
Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.1 - PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1312 - 1 . 3001 . 28 . 843 . 0 . 0.2 . 0 . 319100
Despesa PPA: 301
Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 - Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.2 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1314 - 1 . 2005 . 12 . 365 . 11 . 2.111 . 0 . 335000
Despesa PPA: 303
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.111 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1315 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 11 . 2.112 . 0 . 335000
Despesa PPA: 304
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1318 - 1 . 2007 . 20 . 606 . 26 . 2.70 . 0 . 335000
Despesa PPA: 308
Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Despesa LDO: 1186 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 8 . 2.24 . 0 . 339300
Despesa PPA: 129
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ent

Despesa LDO: 1187 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 8 . 1.11 . 0 . 449000
Despesa PPA: 130
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA
Ação: 1.11 - BLOCO DE INVESTIMENTOS
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1188 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 8 . 2.24 . 0 . 317100
Despesa PPA: 131
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 1189 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 8 . 2.24 . 0 . 319000
Despesa PPA: 132
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1190 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 8 . 2.24 . 0 . 319100
Despesa PPA: 133
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1191 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 8 . 2.24 . 0 . 335000
Despesa PPA: 134
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1192 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 8 . 2.24 . 0 . 337100
Despesa PPA: 135
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio

Despesa LDO: 1193 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 8 . 2.24 . 0 . 339000
Despesa PPA: 136
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1194 - 5 . 4001 . 10 . 305 . 9 . 2.40 . 0 . 339000
Despesa PPA: 138
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 9 - VIGILANCIA EM SAÚDE
Ação: 2.40 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1283 - 5 . 4001 . 10 . 304 . 9 . 2.39 . 0 . 339000
Despesa PPA: 253
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 9 - VIGILANCIA EM SAÚDE
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1284 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 8 . 2.58 . 0 . 319000
Despesa PPA: 255
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - PAB VARIAVEL
Subação:

Relação de Despesas LDO

Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1285 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 8 . 2.58 . 0 . 319100
Despesa PPA: 256
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - PAB VARIAVEL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1286 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 8 . 2.59 . 0 . 319000
Despesa PPA: 257
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1287 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 8 . 2.59 . 0 . 319100
Despesa PPA: 258
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1288 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 8 . 2.60 . 0 . 339000
Despesa PPA: 259
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA
Ação: 2.60 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1289 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 8 . 2.61 . 0 . 339000
Despesa PPA: 261
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1291 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.63 . 0 . 339000
Despesa PPA: 265
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1292 - 5 . 4001 . 10 . 303 . 18 . 2.64 . 0 . 339000
Despesa PPA: 266
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 18 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1297 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.63 . 0 . 339300
Despesa PPA: 273
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ent

Despesa LDO: 1309 - 5 . 4001 . 10 . 301 . 8 . 2.58 . 0 . 339000
Despesa PPA: 298
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - PAB VARIAVEL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1310 - 5 . 4001 . 10 . 305 . 9 . 2.40 . 0 . 319000
Despesa PPA: 299
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 9 - VIGILANCIA EM SAÚDE
Ação: 2.40 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1321 - 5 . 4001 . 10 . 302 . 10 . 2.90 . 0 . 339000
Despesa PPA: 311
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Relação de Despesas LDO

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Ação: 2.90 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Despesa LDO: 1207 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 5 . 2.100 . 0 . 339000
Despesa PPA: 164
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Ação: 2.100 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1208 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 5 . 2.100 . 0 . 449000
Despesa PPA: 165
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Ação: 2.100 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1209 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 25 . 2.101 . 0 . 339000
Despesa PPA: 166
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 25 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
Ação: 2.101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1210 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 25 . 2.101 . 0 . 449000
Despesa PPA: 167
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 25 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
Ação: 2.101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1211 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 29 . 2.102 . 0 . 339000
Despesa PPA: 168
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2.102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1212 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 29 . 2.102 . 0 . 449000
Despesa PPA: 169
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2.102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1213 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 30 . 2.103 . 0 . 319000
Despesa PPA: 170
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.103 - BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1214 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 30 . 2.103 . 0 . 319100
Despesa PPA: 171
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.103 - BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1215 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 30 . 2.103 . 0 . 335000
Despesa PPA: 172
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.103 - BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1216 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 30 . 2.103 . 0 . 339000
Despesa PPA: 173
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Relação de Despesas LDO

Ação: 2.103 - BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1217 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 30 . 2.103 . 0 . 449000
Despesa PPA: 174
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.103 - BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1257 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 30 . 2.104 . 0 . 339000
Despesa PPA: 223
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.104 - GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO SUAS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1258 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 30 . 2.104 . 0 . 449000
Despesa PPA: 224
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.104 - GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO SUAS
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1259 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 30 . 2.105 . 0 . 339000
Despesa PPA: 225
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.105 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1260 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 30 . 2.105 . 0 . 449000
Despesa PPA: 226
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.105 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1261 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 5 . 2.100 . 0 . 319000
Despesa PPA: 227
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Ação: 2.100 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1262 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 5 . 2.100 . 0 . 319100
Despesa PPA: 228
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Ação: 2.100 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1263 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 25 . 2.101 . 0 . 319000
Despesa PPA: 229
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 25 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
Ação: 2.101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1264 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 25 . 2.101 . 0 . 319100
Despesa PPA: 230
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 25 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
Ação: 2.101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1265 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 29 . 2.102 . 0 . 319000
Despesa PPA: 231
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2.102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1266 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 29 . 2.102 . 0 . 319100

Relação de Despesas LDO

Despesa PPA: 232
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2.102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1267 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 25 . 2.101 . 0 . 335000
Despesa PPA: 233
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 25 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
Ação: 2.101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1293 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 29 . 2.102 . 0 . 335000
Despesa PPA: 267
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2.102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1294 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 29 . 2.53 . 0 . 335000
Despesa PPA: 268
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2.53 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1295 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 29 . 2.52 . 0 . 335000
Despesa PPA: 269
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2.52 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E SEUS FILHOS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1296 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 29 . 2.55 . 0 . 335000
Despesa PPA: 270
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2.55 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA FAMILIA ACOLHEDORA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1300 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 29 . 2.89 . 0 . 335000
Despesa PPA: 276
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2.89 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1316 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 29 . 2.113 . 0 . 335000
Despesa PPA: 305
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2.113 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesa LDO: 1317 - 6 . 5001 . 8 . 244 . 29 . 2.114 . 0 . 335000
Despesa PPA: 306
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Ação: 2.114 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Despesa LDO: 1220 - 7 . 7001 . 8 . 243 . 23 . 2.17 . 0 . 339000
Despesa PPA: 177
Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 23 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Ação: 2.17 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS E O ADOLESCENTES
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1221 - 7 . 7001 . 8 . 243 . 23 . 2.17 . 0 . 449000
Despesa PPA: 178
Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social

Relação de Despesas LDO

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 23 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Ação: 2.17 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS E O ADOLESCENTES
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1222 - 7 . 7001 . 8 . 243 . 23 . 2.57 . 0 . 339000
Despesa PPA: 179
Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 23 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Ação: 2.57 - CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1307 - 7 . 7001 . 8 . 243 . 23 . 2.17 . 0 . 335000
Despesa PPA: 295
Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 23 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Ação: 2.17 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS E O ADOLESCENTES
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação

Despesa LDO: 1218 - 8 . 6001 . 16 . 482 . 22 . 1.25 . 0 . 449000
Despesa PPA: 175
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 22 - HABITAÇÃO
Ação: 1.25 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUÇÃO DE MORADIAS POPULARES
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1219 - 8 . 6001 . 16 . 482 . 22 . 2.67 . 0 . 339000
Despesa PPA: 176
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 22 - HABITAÇÃO
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1275 - 8 . 6001 . 16 . 482 . 22 . 2.69 . 0 . 339000
Despesa PPA: 242
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função: 16 - Habitação
Subfunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 22 - HABITAÇÃO
Ação: 2.69 - ALUGUEL SOCIAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador

Despesa LDO: 1225 - 9 . 11001 . 17 . 512 . 35 . 2.95 . 0 . 319000
Despesa PPA: 186
Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 35 - SANEAMENTO BASICO
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1226 - 9 . 11001 . 17 . 512 . 35 . 2.95 . 0 . 319100
Despesa PPA: 187
Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 35 - SANEAMENTO BASICO
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1227 - 9 . 11001 . 17 . 512 . 35 . 2.95 . 0 . 339000
Despesa PPA: 188
Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 35 - SANEAMENTO BASICO
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1228 - 9 . 11001 . 17 . 512 . 35 . 2.95 . 0 . 449000
Despesa PPA: 189
Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 35 - SANEAMENTO BASICO
Ação: 2.95 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1229 - 9 . 11001 . 17 . 512 . 35 . 2.96 . 0 . 339000
Despesa PPA: 190
Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Relação de Despesas LDO

Programa: 35 - SANEAMENTO BASICO
Ação: 2.96 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1230 - 9 . 11001 . 17 . 512 . 35 . 2.97 . 0 . 339000
Despesa PPA: 191
Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 35 - SANEAMENTO BASICO
Ação: 2.97 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1231 - 9 . 11001 . 17 . 512 . 35 . 2.97 . 0 . 449000
Despesa PPA: 192
Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa: 35 - SANEAMENTO BASICO
Ação: 2.97 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Despesa LDO: 1238 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 34 . 2.82 . 0 . 339000
Despesa PPA: 200
Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.82 - MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1239 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 34 . 2.106 . 0 . 319000
Despesa PPA: 201
Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1240 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 34 . 2.106 . 0 . 319100
Despesa PPA: 202
Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1241 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 34 . 2.106 . 0 . 339000
Despesa PPA: 203
Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1242 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 34 . 2.106 . 0 . 449000
Despesa PPA: 204
Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1243 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 34 . 2.47 . 0 . 449000
Despesa PPA: 205
Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1303 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 34 . 2.47 . 0 . 339000
Despesa PPA: 279
Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1304 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 34 . 2.93 . 0 . 449000
Despesa PPA: 280
Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.93 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA
Subação:

Relação de Despesas LDO

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1313 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 34 . 2.106 . 0 . 339300
Despesa PPA: 307
Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ent

Despesa LDO: 1319 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 34 . 2.93 . 0 . 339300
Despesa PPA: 309
Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.93 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ent

Despesa LDO: 1320 - 10 . 16001 . 15 . 451 . 34 . 2.82 . 0 . 339300
Despesa PPA: 310
Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.82 - MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ent

Unidade Gestora: 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador

Despesa LDO: 1305 - 11 . 8001 . 4 . 122 . 6 . 2.20 . 0 . 339000
Despesa PPA: 281
Unidade Orçamentária: 8001 - FAMPEC - CAÇADOR
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FAMPEC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade Gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

Despesa LDO: 1251 - 13 . 9001 . 4 . 122 . 7 . 2.21 . 0 . 319000
Despesa PPA: 214
Unidade Orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO IPASC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1252 - 13 . 9001 . 4 . 122 . 7 . 2.21 . 0 . 319100
Despesa PPA: 215
Unidade Orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO IPASC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1253 - 13 . 9001 . 4 . 122 . 7 . 2.21 . 0 . 339000
Despesa PPA: 216
Unidade Orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO IPASC
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1254 - 13 . 9001 . 4 . 122 . 7 . 2.21 . 0 . 449000
Despesa PPA: 217
Unidade Orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO IPASC
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1255 - 13 . 9001 . 4 . 122 . 7 . 2.22 . 0 . 319000
Despesa PPA: 218
Unidade Orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1256 - 13 . 9001 . 99 . 999 . 9999 . 9.999 . 0 . 999000
Despesa PPA: 219
Unidade Orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subação:
Natureza da Despesa: 9.9.90.00.00 - Aplicações Diretas

Relação de Despesas LDO

Unidade Gestora: 14 - Câmara de Vereadores de Caçador

Despesa LDO: 1244 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 339000
Despesa PPA: 206
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 1.1 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1245 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 449000
Despesa PPA: 207
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 1.1 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL
Subação:
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1246 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319000
Despesa PPA: 208
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1247 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319100
Despesa PPA: 209
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesa LDO: 1248 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339000
Despesa PPA: 210
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1249 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.7 . 0 . 339000
Despesa PPA: 211
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.7 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 1250 - 14 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.8 . 0 . 339000
Despesa PPA: 212
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 2.8 - MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO
Subação:
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:58	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	2076-3462-479	1 / 2

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza

LDO 2020 - Valores em R$

Unidade Gestora / Natureza da Despesa		Valor
1 - Prefeitura Municipal de Caçador		
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	74.042,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	40.861.167,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	14.659.448,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	156.970,00
3.3.20.00.00	Transferências à União	1.455.300,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	12.522.542,00
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	46.305,00
3.3.72.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	1.158,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	39.295.438,00
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	671.655,00
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	4.052,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.853.286,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	112.566,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	5.270.000,00
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	137.537,00
	Total da Unidade Gestora	**124.121.466,00**
5 - Fundo Municipal de Saúde		
3.1.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	17.364,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	24.391.384,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.152.467,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.948.970,00
3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	11.576,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	13.172.815,00
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	1.199.183,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	549.401,00
	Total da Unidade Gestora	**45.443.160,00**
6 - Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	3.108.414,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	499.599,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.466.145,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.609.705,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	351.076,00
	Total da Unidade Gestora	**7.034.939,00**
7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.050,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	155.323,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.576,00
	Total da Unidade Gestora	**167.949,00**
8 - Fundo Municipal de Habitação		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	592.649,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	186.653,00
	Total da Unidade Gestora	**779.302,00**
9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.513,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.513,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.474,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.474,00
	Total da Unidade Gestora	**9.974,00**
10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.074.409,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	258.603,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	415.763,00
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	263.214,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	580.708,00
	Total da Unidade Gestora	**2.592.697,00**
11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.162.330,00
	Total da Unidade Gestora	**2.162.330,00**
13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	23.113.200,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	211.904,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	616.000,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:58	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	2076-3462-479	2 / 2

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza

LDO 2020 - Valores em R$

Natureza da Despesa		Valor
Unidade Gestora		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	650.000,00
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	11.442.481,00
	Total da Unidade Gestora	**36.033.585,00**
14 - Câmara de Vereadores de Caçador		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	5.360.000,00
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	375.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.469.600,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.653.750,00
	Total da Unidade Gestora	**9.858.350,00**
	Total Geral	**228.203.752,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:55	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1439-6248-087	1 / 3

Resumo das Metas Financeiras da LDO

LDO 2020

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
1000 - PODER LEGISLATIVO					**R$ 9.858.350,00**
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREAD	1	31	1 PROCESSO LEGISLATIVO	1.1 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIM	R$ 2.149.875,00
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREAD	1	31	1 PROCESSO LEGISLATIVO	2.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E	R$ 6.561.875,00
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREAD	1	31	1 PROCESSO LEGISLATIVO	2.7 ATUAÇÃO LEGISLATIVA	R$ 716.625,00
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREAD	1	31	1 PROCESSO LEGISLATIVO	2.8 MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO	R$ 429.975,00
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO					**R$ 114.640.091,00**
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.2 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	R$ 4.255.743,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.3 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	R$ 39.360,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.4 MANUTENÇÃO DO PROCON	R$ 208.380,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.6 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍ	R$ 1.121.818,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.9 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES.	R$ 169.457,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.10 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	R$ 19.679,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.88 MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE	R$ 248.589,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.91 CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CENTROS COMUNITÁR	R$ 110.030,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	28 PROGRAMA QUINTAL SOCIAL	1.34 PROGRAMA QUINTAL SOCIAL	R$ 198.450,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO	6	182	2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.87 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL	R$ 437.707,00
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	4	122	2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.83 CONTRIBUIÇÃO PARA AMARP, FECAM E CNM	R$ 200.000,00
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ	4	123	2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.5 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 7.033.950,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT	15	451	17 INFRA ESTRUTURA URBANA	2.45 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	R$ 15.162.458,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT	15	451	17 INFRA ESTRUTURA URBANA	2.46 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	R$ 1.426.749,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT	15	451	17 INFRA ESTRUTURA URBANA	2.49 MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇA	R$ 690.165,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT	15	451	17 INFRA ESTRUTURA URBANA	2.50 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	R$ 38.067,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT	15	451	17 INFRA ESTRUTURA URBANA	2.51 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLIC	R$ 3.214.180,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT	15	451	34 PLANEJAMENTO URBANO	2.27 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES	R$ 220.500,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT	15	451	38 PARQUE CENTRAL	1.17 DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO PARQUE	R$ 112.566,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT	15	451	38 PARQUE CENTRAL	2.109 MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL	R$ 171.162,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT	15	452	37 TERMINAL RODOVÁRIO MUNICIPAL	2.108 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPA	R$ 115.763,00
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLI	6	181	4 SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.36 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO	R$ 20.000,00
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLI	6	181	4 SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.13 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR	R$ 2.876.379,00
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLI	6	181	4 SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.14 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	R$ 986.851,00
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLI	6	181	4 SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.16 AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VO	R$ 1.389.150,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	306	11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.42 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	R$ 3.441.468,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	361	11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	1.12 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS	R$ 1.898.769,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	361	11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.29 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	R$ 7.328.782,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	361	11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.30 APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%	R$ 13.091.625,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	361	11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.31 APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%	R$ 4.921.718,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	361	11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.32 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	R$ 2.000.000,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	361	11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.33 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 2.125.075,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	361	11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.56 MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APO	R$ 551.336,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	364	11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.41 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ES	R$ 98.398,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	365	11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	1.15 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS	R$ 578.175,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	365	11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.30 APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%	R$ 9.888.520,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	365	11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.31 APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%	R$ 247.484,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	365	11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.36 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 543.311,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	365	11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.37 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE AP	R$ 8.800.000,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	366	11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.35 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R$ 489.630,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	367	11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	2.54 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE AP	R$ 370.440,00
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPO	13	122	30 GESTÃO MUNICIPAL	2.44 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE	R$ 3.319.593,00
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPO	13	392	19 ACERVO CULTURAL	1.14 REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	R$ 1.389,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:55	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1439-6248-087	2 / 3

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPO	13	392	19 ACERVO CULTURAL	1.33 PROGRAMA PAM E PAI	R$ 219.949,00
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPO	27	812	31 DESPORTO AMADOR	2.84 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESP.	R$ 137.537,00
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPO	27	812	31 DESPORTO AMADOR	2.98 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	R$ 393.593,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	17	512	24 MEIO AMBIENTE	2.19 SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLID	R$ 3.440.635,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	18	541	24 MEIO AMBIENTE	1.19 PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS	R$ 284.063,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	20	606	26 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1.27 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPE	R$ 63.669,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	20	606	26 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1.28 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUT	R$ 51.597,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	20	606	26 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2.70 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E M	R$ 4.410.966,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	20	606	26 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2.71 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL	R$ 33.626,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	20	606	26 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2.73 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTIGRANIZO	R$ 437.193,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	20	606	26 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2.74 SUBSÍDIOS AO PRODUTOR RURAL	R$ 255.125,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	20	606	26 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2.75 SUBSÍDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGRO INDÚSTRI	R$ 107.308,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	20	606	26 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	2.77 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	R$ 60.374,00
2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	4	122	2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.11 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VIC	R$ 340.341,00
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENT	4	122	2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.35 PROJETO MÃO DADAS	R$ 22.050,00
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENT	22	661	27 INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.29 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.	R$ 221.056,00
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENT	22	661	27 INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.32 APOIO AO EMPREENDEDOR	R$ 56.283,00
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENT	22	661	27 INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.76 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 24.632,00
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENT	22	661	27 INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.79 APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	R$ 258.145,00
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENT	22	662	27 INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2.76 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 548.716,00
2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	4	123	2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.15 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	R$ 3.110.367,00
3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					**R$ 9.343.838,00**
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIP	4	122	0 ENCARGOS ESPECIAIS	0.3 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 468.563,00
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIP	4	122	0 ENCARGOS ESPECIAIS	0.4 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 429.975,00
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIP	4	122	0 ENCARGOS ESPECIAIS	0.5 PAGAMENTO AO PASEP	R$ 1.455.300,00
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIP	28	843	0 ENCARGOS ESPECIAIS	0.1 PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA	R$ 250.000,00
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIP	28	843	0 ENCARGOS ESPECIAIS	0.2 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	R$ 6.740.000,00
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**R$ 45.443.160,00**
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	301	8 SAÚDE BÁSICA	1.11 BLOCO DE INVESTIMENTOS	R$ 549.401,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	301	8 SAÚDE BÁSICA	2.24 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 30.970.978,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	301	8 SAÚDE BÁSICA	2.58 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - PAB VARIAVEL	R$ 1.286.615,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	301	8 SAÚDE BÁSICA	2.59 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚ	R$ 1.501.918,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	301	8 SAÚDE BÁSICA	2.60 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FI	R$ 2.163.643,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	301	8 SAÚDE BÁSICA	2.61 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	R$ 250.765,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	302	10 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE	2.63 MANUTENÇÃO DO MAC	R$ 4.724.237,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	302	10 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE	2.90 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIME	R$ 1.200.000,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	303	18 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	2.64 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	R$ 1.637.114,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	304	9 VIGILANCIA EM SAÚDE	2.39 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	R$ 529.757,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10	305	9 VIGILANCIA EM SAÚDE	2.40 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE	R$ 628.732,00
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**R$ 7.034.939,00**
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	8	244	5 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	2.100 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 664.375,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	8	244	25 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDAD	2.101 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA CO	R$ 521.479,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	8	244	29 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	2.52 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA M	R$ 280.722,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	8	244	29 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	2.53 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRI	R$ 412.000,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	8	244	29 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	2.55 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA FAMI	R$ 374.000,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	8	244	29 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	2.89 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDO	R$ 380.000,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	8	244	29 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	2.102 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COM	R$ 150.688,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	8	244	30 GESTÃO MUNICIPAL	2.103 BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL	R$ 4.062.701,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	8	244	30 GESTÃO MUNICIPAL	2.104 GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO SUAS	R$ 26.923,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:55	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1439-6248-087	3 / 3

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa		Ação		Valor
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTE	8	244	30	GESTÃO MUNICIPAL	2.105	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADAST	R$ 162.051,00
6000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO							**R$ 779.302,00**
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇ	16	482	22	HABITAÇÃO	1.25	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUÇÃO	R$ 186.653,00
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇ	16	482	22	HABITAÇÃO	2.67	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	R$ 392.649,00
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇ	16	482	22	HABITAÇÃO	2.69	ALUGUEL SOCIAL	R$ 200.000,00
7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE							**R$ 167.949,00**
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCI	8	243	23	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.17	SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS	R$ 139.008,00
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCI	8	243	23	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.57	CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES	R$ 28.941,00
8000 - FAMPEC - CAÇADOR							**R$ 2.162.330,00**
8001 - FAMPEC - CAÇADOR	4	122	6	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	2.20	MANUTENÇÃO DO FAMPEC	R$ 2.162.330,00
9000 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR							**R$ 36.033.585,00**
9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV.	4	122	7	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.21	MANUTENÇÃO DO IPASC	R$ 2.441.104,00
9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV.	4	122	7	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2.22	MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA	R$ 22.150.000,00
9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV.	99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 11.442.481,00
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							**R$ 137.537,00**
10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 137.537,00
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL							**R$ 9.974,00**
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEA	17	512	35	SANEAMENTO BASICO	2.95	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENT	R$ 5.342,00
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEA	17	512	35	SANEAMENTO BASICO	2.96	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS	R$ 1.158,00
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEA	17	512	35	SANEAMENTO BASICO	2.97	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESG	R$ 3.474,00
16000 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR							**R$ 2.592.697,00**
16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLA	15	451	34	PLANEJAMENTO URBANO	2.47	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO	R$ 133.403,00
16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLA	15	451	34	PLANEJAMENTO URBANO	2.82	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR	R$ 402.964,00
16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLA	15	451	34	PLANEJAMENTO URBANO	2.93	PLANO DE MOBILIDADE URBANA	R$ 551.250,00
16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLA	15	451	34	PLANEJAMENTO URBANO	2.106	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJ	R$ 1.505.080,00
Total Geral							**R$ 228.203.752,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:42	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1023-2110-955	1 / 1

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa

Programa		LDO 2020
0	ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 9.343.838,00
1	PROCESSO LEGISLATIVO	R$ 9.858.350,00
2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$ 17.317.471,00
4	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	R$ 5.272.380,00
5	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R$ 664.375,00
6	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	R$ 2.162.330,00
7	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	R$ 24.591.104,00
8	SAÚDE BÁSICA	R$ 36.723.320,00
9	VIGILANCIA EM SAÚDE	R$ 1.158.489,00
10	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE	R$ 5.924.237,00
11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	R$ 56.374.731,00
17	INFRA ESTRUTURA URBANA	R$ 20.531.619,00
18	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	R$ 1.637.114,00
19	ACERVO CULTURAL	R$ 221.338,00
22	HABITAÇÃO	R$ 779.302,00
23	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R$ 167.949,00
24	MEIO AMBIENTE	R$ 3.724.698,00
25	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	R$ 521.479,00
26	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	R$ 5.419.858,00
27	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ 1.108.832,00
28	PROGRAMA QUINTAL SOCIAL	R$ 198.450,00
29	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R$ 1.597.410,00
30	GESTÃO MUNICIPAL	R$ 7.571.268,00
31	DESPORTO AMADOR	R$ 531.130,00
34	PLANEJAMENTO URBANO	R$ 2.813.197,00
35	SANEAMENTO BASICO	R$ 9.974,00
37	TERMINAL RODOVÁRIO MUNICIPAL	R$ 115.763,00
38	PARQUE CENTRAL	R$ 283.728,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 11.580.018,00
Total Geral		**R$ 228.203.752,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:42	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	2438-4086-791	1 / 2

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

Operações Especiais			**LDO 2020**
0.1	PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA		R$ 250.000,00
0.2	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA		R$ 6.740.000,00
0.3	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		R$ 468.563,00
0.4	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$ 429.975,00
0.5	PAGAMENTO AO PASEP		R$ 1.455.300,00
		Total	**R$ 9.343.838,00**
Projetos			
1.1	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL		R$ 2.149.875,00
1.11	BLOCO DE INVESTIMENTOS		R$ 549.401,00
1.12	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS		R$ 1.898.769,00
1.14	REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA		R$ 1.389,00
1.15	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		R$ 578.175,00
1.17	DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO PARQUE		R$ 112.566,00
1.19	PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS		R$ 284.063,00
1.25	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUÇÃO DE MORADIAS POPULARES		R$ 186.653,00
1.27	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM		R$ 63.669,00
1.28	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL		R$ 51.597,00
1.29	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.		R$ 221.056,00
1.32	APOIO AO EMPREENDEDOR		R$ 56.283,00
1.33	PROGRAMA PAM E PAI		R$ 219.949,00
1.34	PROGRAMA QUINTAL SOCIAL		R$ 198.450,00
1.35	PROJETO MÃO DADAS		R$ 22.050,00
1.36	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO		R$ 20.000,00
		Total	**R$ 6.613.945,00**
Atividades			
2.1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		R$ 6.561.875,00
2.2	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		R$ 4.255.743,00
2.3	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA		R$ 39.360,00
2.4	MANUTENÇÃO DO PROCON		R$ 208.380,00
2.5	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		R$ 7.033.950,00
2.6	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		R$ 1.121.818,00
2.7	ATUAÇÃO LEGISLATIVA		R$ 716.625,00
2.8	MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO		R$ 429.975,00
2.9	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES.		R$ 169.457,00
2.10	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		R$ 19.679,00
2.11	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		R$ 340.341,00
2.13	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR		R$ 2.876.379,00
2.14	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		R$ 986.851,00
2.15	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		R$ 3.110.367,00
2.16	AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.		R$ 1.389.150,00
2.17	SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS E O ADOLESCENTES		R$ 139.008,00
2.19	SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO		R$ 3.440.635,00
2.20	MANUTENÇÃO DO FAMPEC		R$ 2.162.330,00
2.21	MANUTENÇÃO DO IPASC		R$ 2.441.104,00
2.22	MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA		R$ 22.150.000,00
2.24	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R$ 30.970.978,00
2.27	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES		R$ 220.500,00
2.29	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		R$ 7.328.782,00
2.30	APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%		R$ 22.980.145,00
2.31	APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%		R$ 5.169.202,00
2.32	APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO		R$ 2.000.000,00
2.33	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		R$ 2.125.075,00
2.35	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		R$ 489.630,00
2.36	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		R$ 543.311,00
2.37	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO		R$ 8.800.000,00
2.39	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		R$ 529.757,00
2.40	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE		R$ 628.732,00
2.41	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO		R$ 98.398,00
2.42	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		R$ 3.441.468,00
2.44	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO		R$ 3.319.593,00
2.45	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		R$ 15.162.458,00
2.46	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		R$ 1.426.749,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:42	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	2438-4086-791	2 / 2

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.47	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.	R$ 133.403,00
2.49	MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS	R$ 690.165,00
2.50	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	R$ 38.067,00
2.51	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	R$ 3.214.180,00
2.52	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E SEUS FILHOS	R$ 280.722,00
2.53	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R$ 412.000,00
2.54	MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS	R$ 370.440,00
2.55	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA FAMILIA ACOLHEDORA	R$ 374.000,00
2.56	MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS	R$ 551.336,00
2.57	CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES	R$ 28.941,00
2.58	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - PAB VARIAVEL	R$ 1.286.615,00
2.59	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	R$ 1.501.918,00
2.60	MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO	R$ 2.163.643,00
2.61	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	R$ 250.765,00
2.63	MANUTENÇÃO DO MAC	R$ 4.724.237,00
2.64	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	R$ 1.637.114,00
2.67	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	R$ 392.649,00
2.69	ALUGUEL SOCIAL	R$ 200.000,00
2.70	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 4.410.966,00
2.71	ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL	R$ 33.626,00
2.73	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTIGRANIZO	R$ 437.193,00
2.74	SUBSÍDIOS AO PRODUTOR RURAL	R$ 255.125,00
2.75	SUBSÍDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS	R$ 107.308,00
2.76	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R$ 573.348,00
2.77	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	R$ 60.374,00
2.79	APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	R$ 258.145,00
2.82	MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR	R$ 402.964,00
2.83	CONTRIBUIÇÃO PARA AMARP, FECAM E CNM	R$ 200.000,00
2.84	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESP. ORG. DO MUNICÍPIO.	R$ 137.537,00
2.87	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL	R$ 437.707,00
2.88	MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE	R$ 248.589,00
2.89	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA	R$ 380.000,00
2.90	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	R$ 1.200.000,00
2.91	CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CENTROS COMUNITÁRIOS	R$ 110.030,00
2.93	PLANO DE MOBILIDADE URBANA	R$ 551.250,00
2.95	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	R$ 5.342,00
2.96	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	R$ 1.158,00
2.97	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 3.474,00
2.98	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA	R$ 393.593,00
2.100	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 664.375,00
2.101	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	R$ 521.479,00
2.102	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	R$ 150.688,00
2.103	BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL	R$ 4.062.701,00
2.104	GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO SUAS	R$ 26.923,00
2.105	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	R$ 162.051,00
2.106	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR	R$ 1.505.080,00
2.108	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	R$ 115.763,00
2.109	MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL	R$ 171.162,00
	Total	**R$ 200.665.951,00**
Não Orçamentárias		
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 11.580.018,00
	Total	**R$ 11.580.018,00**
	Total Geral	**R$ 228.203.752,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	1 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 0.1 PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA

Objetivo: Pagamentos periódicos, que são realizados em função de um planejamento, de modo que cada prestação corresponde à soma do reembolso do capital ou do pagamento dos juros do saldo devedor. Os juros referem - se a encargos de renegociações com a Previdência dos Servidores, amortização de emprestimos e quitação de precatórios judiciais.

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Classificação Programática

Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Amortização da Dívida Interna Fundada, sentenças judiciais, pagamento de indenizações e restituições, pagamento do PASEP e outras dívidas constantes do programa de encargos especiais.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
979 71 - Pagamento de Juros da Divida	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1020 131 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	250.000,00
	Total:	**250.000,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 0.2 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA

Objetivo: Amortização da dívida através de pagamentos periódicos, que são realizados em função de um planejamento, de modo que cada prestação corresponde à soma do reembolso do capital ou do pagamento dos juros do saldo devedor. A dividas referem - se a renegociações com a Previdência dos Servidores, amortização de emprestimos e quitação de precatórios judiciais.

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Classificação Programática

Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Amortização da Dívida Interna Fundada, sentenças judiciais, pagamento de indenizações e restituições, pagamento do PASEP e outras dívidas constantes do programa de encargos especiais.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
980 72 - Amortização da Divida	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1021 131 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	6.740.000,00
	Total:	**6.740.000,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	3 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 0.3 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Objetivo: Ação decorrentes de acordos e sentenças judiciais, que devem ser efetuados, naquilo que couberem, assim que o crédito esteja disponível, ocasião em que se configura o fato gerador, haja vista o caráter de ordem pública contido em aludidas normas.

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Amortização da Dívida Interna Fundada, sentenças judiciais, pagamento de indenizações e restituições, pagamento do PASEP e outras dívidas constantes do programa de encargos especiais.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
982 73 - Pagamento de Sentenças Judiciais	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
983 73 - Pagamento de Sentenças Judiciais	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	468.563,00
	Total:	**468.563,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	4 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 0.4 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Objetivo: Indenizações e Restituições, transação que consiste no ressarcimento de valores, cobrados indevidamento ou devolução de valores não utilzados.

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Amortização da Dívida Interna Fundada, sentenças judiciais, pagamento de indenizações e restituições, pagamento do PASEP e outras dívidas constantes do programa de encargos especiais.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
981 74 - Indenizações e Restituições	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	429.975,00
	Total:	**429.975,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	5 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 0.5 PAGAMENTO AO PASEP

Objetivo: Pagamento mensal referente a 1% da arrecadação municipal, para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, criado pela Lei Complementar nº 8, de 03.12.1970.

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Amortização da Dívida Interna Fundada, sentenças judiciais, pagamento de indenizações e restituições, pagamento do PASEP e outras dívidas constantes do programa de encargos especiais.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
984 75 - Recolhimento do Pasep	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	1.455.300,00
	Total:	**1.455.300,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	6 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.1 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL

Objetivo: MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 14 - Câmara de Vereadores de Caçador

Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
955 99 - Modernização Estrutura Patrimonial	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
956 99 - Modernização Estrutura Patrimonial	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	2.149.875,00
	Total:	**2.149.875,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	7 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.11 BLOCO DE INVESTIMENTOS

Objetivo: Bloco de investimentos, financiados com recursos tripartite, dos governos municipal, estadual e federal.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
899 82 - Investimentos	3 - Unidade	UN	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
102 - Recursos Próprios - Saúde	-	164.040,00
133 - Transferências de Convênios – União/Saúde	-	13.153,00
138 - Transferências do SUS - União	0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	156.722,00
163 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	-	10.000,00
167 - Transferências do SUS - Estado	-	165.309,00
188 - Alienações de Bens - Saúde	-	27.097,00
206 - Recursos Arrecadados por Fundos	-	13.080,00
	Total:	**549.401,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	8 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.12 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Objetivo: Construção, ampliação e reformas de escolas municipais, como forma de melhoramento das condições estruturais das edificações, melhorando o ambiente escolar, bem como gerar aumento da oferta de vagas de ensino.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
832 42 - Obra (m2)	4 - Metro Quadrado	M2	Anual	1,00
833 42 - Obra (m2)	4 - Metro Quadrado	M2	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
101 - Recursos Próprios - Educação	-	115.762,00
119 - Transferências do FUNDEB - 40%	-	408.486,00
136 - Salário-Educação	-	1.374.521,00
	Total:	**1.898.769,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	9 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.14 REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

Objetivo: Manutenção e reformas da estação ferrorviaria, com intervenção mínima na edificação (respeito aos valores estéticos e históricos do monumento).

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 19 - ACERVO CULTURAL

Objetivo: Universalizar o acesso e a divulgação das atividades culturais existentes e a serem criadas no município. Implantar e promover atividades de resgate e valorização do patrimônio cultural - natural - urbanístico - paisagístico e arquitetônico existente no município. Ampliar os espaços físicos para atividades culturais/artísticas através de locação, construção e estabelecimento de parcerias com outros órgãos e/ou instituições.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
943 83 - Reforma e manutenção da Estação Ferroviaria	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	1.389,00
	Total:	**1.389,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	10 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.15 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Construção, ampliação e reformas de centros de educação infantil, fornecendo melhor estrutura fisica para acomodação dos alunos, proporcionando ensino com qualidade.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
835 84 - Construção, Ampliação e Reforma de CEI	3 - Unidade	UN	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
101 - Recursos Próprios - Educação	-	115.763,00
119 - Transferências do FUNDEB - 40%	-	114.706,00
132 - Transferências de Convênios – União/Educação	-	269.768,00
136 - Salário-Educação	-	77.938,00
	Total:	**578.175,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	11 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.17 DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO PARQUE

Objetivo: Desapropriação das áreas em torno do parque, com o intuito de revitalizar as areas degradadas, tornando - as em areas propicias ao lazer coletivo.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 38 - PARQUE CENTRAL

Objetivo: MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
815 30 - Terreno (m2)	4 - Metro Quadrado	M2	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	110.250,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	2.316,00
	Total:	**112.566,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	12 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.19 PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MUDAS

Objetivo: Produção e aquisição de mudas ornamentais, frutíferas, comerciais e nativas, destinadas a revitalização de parques e praças do Municipio, bem como a recuperação de ambientes degradados.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Classificação Programática

Programa: 24 - MEIO AMBIENTE

Objetivo: Incentivo aos Programas de Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental. Conscientizar a população através da Educação Ambiental nas escolas, comunidades rurais e ambiente urbano. Produção, plantio e distribuição de árvores nativas e ornamentais. Exercer o papel de fiscalização ambiental nas áreas de competência.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
910 106 - Produção e Aquisição de Mudas	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	284.063,00
	Total:	**284.063,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	13 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.25 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUÇÃO DE MORADIAS POPULARES

Objetivo: Propiciar a construção, manutenção, reforma e adequação de unidades habitacionais para indivíduos e ou familias em situação de vulnerabilidade social.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação

Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Classificação Programática

Programa: 22 - HABITAÇÃO

Objetivo: Desenvolver ações para promover, incentivar, comandar, apoiar e executar uma política habitacional atendendo a famílias e individuos que apresentem situações de vulnerabilidade social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
930 94 - Construção de Casas Populares	3 - Unidade	UN	Anual	25,00
			Total:	**25,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	185.060,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	1.593,00
	Total:	**186.653,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	14 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.27 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM

Objetivo: Criação de um banco de dados da produção rural e da sanidade animal para a gestão do meio rural, e, quando integrado às demais áreas no Munícipio, auxilia no planejamento de desenvolvimento rural, no combate à clandestinidade e à sonegação fiscal. Ações de combate à clandestinidade, atividades de educação sanitária, programas de treinamento, atendendo às exigências básicas para a inspeção e certificação dos produtos, de modo que estes podem ser comercializados intermunicípios ou interestados. Essa medida incentivará o crescimento da produção dos estabelecimentos, gerando mais renda no meio rural.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
855 58 - Obra (m2)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	63.669,00
	Total:	**63.669,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	15 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.28 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL

Objetivo: Ações de mobilização e diagnóstico socioeconômico referente todas as atividades rural e urbana, com o propósito de aumentar o fluxo de pessoas e clientes na feira e comércio local. Assistência técnica especializada e de qualidade aos produtores, acompanhando o processo produtivo, visando melhorar a oferta e qualidade dos alimentos, disseminar novas tecnologias que reduzirão custos de produção, e apoiar os agricultores familiares na comercialização e acesso a crédito e fomento agrícola.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
853 59 - Obra (m2)	4 - Metro Quadrado	M2	Anual	1,00
1011 59 - Obra (m2)	4 - Metro Quadrado	M2	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	50.439,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	1.158,00
	Total:	**51.597,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	16 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.29 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.

Objetivo: Exposições organizadas de forma a que as empresas possam expor e demonstrar os seus serviços. Planejamento de festivais, cerimônias, competições, festas ou convenções.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Classificação Funcional

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Classificação Programática

Programa: 27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
824 96 - Realização de Feiras e Eventos	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	219.898,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	1.158,00
	Total:	**221.056,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	17 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.32 APOIO AO EMPREENDEDOR

Objetivo: Apoio financeiro ao investimento, à criação do próprio emprego e apoio técnico na área do empreendedorismo para reforçar competências inerentes à estruturação de projetos.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Classificação Funcional

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Classificação Programática

Programa: 27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
829 138 - Programa Força do Empreendedor	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	56.283,00
	Total:	**56.283,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão:23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	18 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.33 PROGRAMA PAM E PAI

Objetivo: Atividades do programa atenção a mulher e programa de atenção ao idoso, proporcionando sociabilidade, integração e apoio, aos grupos de mulheres e de idosos, com atividades voltadas ao conhecimento e a qualidade de vida.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 19 - ACERVO CULTURAL

Objetivo: Universalizar o acesso e a divulgação das atividades culturais existentes e a serem criadas no município. Implantar e promover atividades de resgate e valorização do patrimônio cultural - natural - urbanístico - paisagístico e arquitetônico existente no município. Ampliar os espaços físicos para atividades culturais/artísticas através de locação, construção e estabelecimento de parcerias com outros órgãos e/ou instituições.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
1008 159 - PROGRAMA PAM E PAINF	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	219.949,00
	Total:	**219.949,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	19 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.34 PROGRAMA QUINTAL SOCIAL

Objetivo: Os moradores serão contemplados com a revitalização e humanização de estruturas onde aconteceram as ações, do projeto, que tem intenção de transformar os locais em um centro de lazer, social e comunitário. Estes centros serão utilizados para prática de esportes, atividades culturais, laborais, artesanais e até mesmo para festejar. Os cidadãos terão estrutura, com a preocupação de ser funcional, e que proporciona qualidade de vida.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 28 - PROGRAMA QUINTAL SOCIAL

Objetivo: Os moradores serão contemplados com a revitalização e humanização de estruturas onde acontecerão as ações, do projeto, que tem intenção de transformar os locais em um centro de lazer, social e comunitário.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
916 161 - Quintal Social	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	10,00
			Total:	**10,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	198.450,00
	Total:	**198.450,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	20 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.35 PROJETO MÃO DADAS

Objetivo: O projeto De Mãos Dadas - Artesanato Sustentável, que tem como objetivo agregar identidade e mais valor a produtos artesanais. Valorizando a mão de obra e a cultura local.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
1012 162 - PROJETO MÃO DADAS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	22.050,00
	Total:	**22.050,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	21 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 1.36 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO

Objetivo: A iniciativa tem por objetivo contribuir na construção de valores, como o respeito ao próximo para a proteção da vida, que é o nosso bem maior. A educação no trânsito nas escolas auxiliar, ainda, na compreensão da criança em relação aos elementos e as situações vivenciadas no trânsito.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
1015 176 - Educação no Trânsito	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	20.000,00
	Total:	**20.000,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	22 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 14 - Câmara de Vereadores de Caçador

Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
957 100 - Manutenção das Atividades Administrativas	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
958 100 - Manutenção das Atividades Administrativas	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
959 100 - Manutenção das Atividades Administrativas	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	6.561.875,00
	Total:	**6.561.875,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	23 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.2 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: Ação que visa assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, coordenar as relações com as entidades da sociedade civil estabelecidas. Coordenar a manutenção e atualização de coletânea de leis municipais, bem como daslegislações federal e estadual, de interesse do Município. Propiciar a unificação de pareceres sobre questões jurídicas, sugerindo revisões na legislação e formulando, independentemente de designação específica, arguição de inconstitucionalidade, quando for o caso. Propor o encaminhamento de representação de quaisquer normas municipais, ou sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da Prefeitura.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
798 19 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
799 19 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
800 19 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
801 19 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**4,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	4.252.263,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	1.160,00
142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	-	2.320,00
	Total:	**4.255.743,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	24 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.3 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA

Objetivo: Ação que envolve o cultivo de contatos jornalisticos, sugestões de pautas, agendamento e preparação de entrevistas, divulgação de serviços, garantindo a população a divulgação dos atos e fatos administrativos.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
802 20 - Manutenção das Atividades (Un)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
860 20 - Manutenção das Atividades (Un)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	39.360,00
	Total:	**39.360,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	25 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.4 MANUTENÇÃO DO PROCON

Objetivo: Ação de serviços administrativos, com finalidade de garantir a mediação de casos conflituosos entre os clientes e consumidores insatisfeitos com os serviços ou produtos disponibilizados por determinada empresa ou estabelecimento.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
803 21 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
861 21 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	0.2.06 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDOS	208.380,00
	Total:	**208.380,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	26 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.5 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objetivo: Ação que visa centralizar, coordenar, analisar, estudar, dar parecer e propor diretrizes na área de Administração Municipal. Planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração da Prefeitura de Caçador. Administração centralizada de pessoal, material,patrimônio e manutenção de bens móveis.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Classificação Programática

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
811 29 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
812 29 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
813 29 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
814 29 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
868 29 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**5,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	7.033.950,00
	Total:	**7.033.950,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	27 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.6 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Objetivo: Ação permanente e essencial ao exercício da função administrativa e da atuação na defesa judicial do Município.Responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de interesses da municipalidade em juízo e fora dele.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
804 22 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
805 22 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
862 22 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
863 22 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**4,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	1.121.818,00
	Total:	**1.121.818,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	28 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.7 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROCESSO E ATIVIDADE PARLAMENTAR

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 14 - Câmara de Vereadores de Caçador

Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
960 142 - Manutenção das Atividades Parlamentares	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	716.625,00
	Total:	**716.625,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	29 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.8 MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO

Objetivo: MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 14 - Câmara de Vereadores de Caçador

Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de condições físicas para o bom andamento das atividades inerentes ao processo legislativo municipal. Desenvolver todas as ações para a manutenção das atividades legislativas

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
961 143 - Modenização da Gestão	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	429.975,00
	Total:	**429.975,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	30 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.9 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES.

Objetivo: Entidades abrangidas que recebem aportes financeiros de qualquer natureza, como subvenções, contribuições, auxílios, para realizar atividade de cunho socioeducativo ou desportivo.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
864 23 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	169.457,00
	Total:	**169.457,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	31 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.10 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Objetivo: Conjunto de ações, interligadas, buscando o controle global, envolvendo aspectos patrimonial, orçamentário, financeiro, econômico, etc.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
806 24 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
865 24 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	19.679,00
	Total:	**19.679,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	32 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.11 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Objetivo: Manutenção das atividades do gabinete do vice-prefeito.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
893 139 - Manutenção do Gabinte do Vice - Prefeito	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
894 139 - Manutenção do Gabinte do Vice - Prefeito	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	340.341,00
	Total:	**340.341,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	33 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.13 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Objetivo: A ação tem objetivo de garantir a segurança e a fiscalização dentro do Perímetro Urbano, e també cobrar de proprietários e condutores dos veículos que as exigências, regulamentadas por lei, sejam cumpridas.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
822 39 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
823 39 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
837 39 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
838 39 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**4,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	2.351.379,00
112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	-	525.000,00
	Total:	**2.876.379,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão:23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	34 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.14 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Manutenção das ações de segurança pública,para permitir o usufruto de direitos e o cumprimento de deveres, constituindo sua alteração ilegítima uma violação de direitos básicos, geralmente acompanhada de violência, que produz eventos de insegurança e criminalidade. Cursos para profissionais da segurança pública, que serão capacitados em políticas de segurança, planejamento, técnicas operacionais e de gestão.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
820 37 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
821 37 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	248.866,00
110 - Convênio de Trânsito - Militar	-	244.559,00
111 - Convênio de Trânsito - Civil	-	244.559,00
112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	-	248.867,00
	Total:	**986.851,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	35 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.15 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Objetivo: Ação que visa planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração da Prefeitura de Caçador, abrangendo os setores contabil, financeiro e tributário.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Classificação Programática

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
830 156 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
831 156 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
841 156 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
842 156 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**4,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	3.110.367,00
	Total:	**3.110.367,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	36 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.16 AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.

Objetivo: A ação será destinados a custear despesas advindas da manutenção, aquisição de equipamento e ampliação de estações da corporação. Tem como objetivos a proteção e o salvamento dos bens materiais e, principalmente, da vida dos habitantes no município de Caçador, em casos de calamidades públicas, incêndios e acidentes em geral, bem como, desenvolver atividades que visam à prática da prevenção de sinistros.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Classificação Programática

Programa: 4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública. Auxílio no combate a incêndios e proteção ao Patrimônio.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
836 38 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	1.389.150,00
	Total:	**1.389.150,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	37 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.17 SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS E O ADOLESCENTES

Objetivo: Manutenção dos serviços, programas e projetos voltados para a criança e o adolescente.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 23 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: Ações voltadas para crianças e adolescentes.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
932 104 - Manutenção das atividades do FIA	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
933 104 - Manutenção das atividades do FIA	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1016 104 - Manutenção das atividades do FIA	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	12.703,00
109 - FIA Imposto de Renda	-	125.255,00
206 - Recursos Arrecadados por Fundos	-	1.050,00
	Total:	**139.008,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	38 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.19 SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO

Objetivo: Serviço de coleta e disposição resíduos solido, tais como lixos produzidos residenciais e hospitalares, objetivando a manutenção da limpesa publica por todo o perimetro urbano, evitando proliferação de pestes e doenças.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Classificação Programática

Programa: 24 - MEIO AMBIENTE

Objetivo: Incentivo aos Programas de Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental. Conscientizar a população através da Educação Ambiental nas escolas, comunidades rurais e ambiente urbano. Produção, plantio e distribuição de árvores nativas e ornamentais. Exercer o papel de fiscalização ambiental nas áreas de competência.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
912 88 - Serviços de Coleta e Disposição de Residos Sólidos	7 - TONELADAS	TON	Anual	1.000,00
			Total:	**1.000,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	3.440.635,00
	Total:	**3.440.635,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	39 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.20 MANUTENÇÃO DO FAMPEC

Objetivo: Manutenção do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador

Unidade Orçamentária: 8001 - FAMPEC - CAÇADOR

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 6 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Objetivo: Amparar e assistir o Servidor Público do Município, garantindo recursos financeiros ao atendimento à saúde dos servidores.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
20 - Recursos do Fampec	0.2.06 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDOS	2.162.330,00
	Total:	**2.162.330,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	40 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.21 MANUTENÇÃO DO IPASC

Objetivo: Manutenção das Atividades do Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Caçador.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

Unidade Orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 7 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Objetivo: Assegurar aos servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, ativos, inativos e pensionistas , os benefícios de aposentadoria e pensão.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
962 108 - Manutenção das Atividades do IPASC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
963 108 - Manutenção das Atividades do IPASC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
964 108 - Manutenção das Atividades do IPASC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
965 108 - Manutenção das Atividades do IPASC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**4,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
75 - Taxa de Administração RPPS	-	2.441.104,00
	Total:	**2.441.104,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	41 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.22 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA

Objetivo: Manutenção da previdência social a segurados.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

Unidade Orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 7 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Objetivo: Assegurar aos servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, ativos, inativos e pensionistas , os benefícios de aposentadoria e pensão.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
966 109 - Manutenção da Previdência Social a Segurados	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
203 - Contribuição Fundo Previdênciário	-	22.150.000,00
	Total:	**22.150.000,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	42 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.24 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Caçador.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
898 111 - Manutenção da Atenção Basica	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
900 111 - Manutenção da Atenção Basica	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
901 111 - Manutenção da Atenção Basica	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
902 111 - Manutenção da Atenção Basica	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
903 111 - Manutenção da Atenção Basica	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
904 111 - Manutenção da Atenção Basica	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
905 111 - Manutenção da Atenção Basica	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**7,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
102 - Recursos Próprios - Saúde	-	30.842.184,00
138 - Transferências do SUS - União	0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	28.794,00
167 - Transferências do SUS - Estado	-	100.000,00
	Total:	**30.970.978,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	43 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.26 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Objetivo: O serviço de coleta e tratamento de esgotos sanitários, que contribui para o equilíbrio ecológico, resultando em controle da poluição das águas, recupera a qualidade das águas servidas e diminui o comprometimento do meio ambiente. Implantação, ampliação e/ou melhorias em sistemas de esgotamento sanitário no município.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Classificação Programática

Programa: 24 - MEIO AMBIENTE

Objetivo: Incentivo aos Programas de Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental. Conscientizar a população através da Educação Ambiental nas escolas, comunidades rurais e ambiente urbano. Produção, plantio e distribuição de árvores nativas e ornamentais. Exercer o papel de fiscalização ambiental nas áreas de competência.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		
		Total:	**0,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	44 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.27 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES

Objetivo: Melhoria da circulação das pessoas nas cidades, melhoria da qualidade do transporte público coletivo. Pavimentação de itinerários de transporte público coletivo urbano ou pavimentação de bairros/poligonais de vias, vinculadas obrigatoriamente à execução de calçadas com acessibilidade, microdrenagem e sinalização viária. Podem ser vinculados à pavimentação:infraestrutura cicloviária, medidas de moderação de tráfego, iluminação pública, arborização, redes de abastecimento de água e redes de coleta de esgotamento sanitário.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: Realizar estudos voltados para o desenvolvimento urbano, melhoria da qualidade dos espaços físicos, baseados nas premissas estabelecidas nas diretizes do Plano de Governo Municipal. 2009-2012. Os projetos devem estar efetivamente em sintonia com as funções da cidade nos seus aspectos urbano,social,cultura e econômico.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
915 114 - Manutenção do Programa Avançar Cidades	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	212.716,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	7.784,00
	Total:	**220.500,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	45 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.29 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Objetivo: Apoio administrativo no ambito do ensino municipal, responsavel pelo gerenciamento e a execução dos recurso para Manutenção e desenvolvimento do Ensino. Realizar manutenção nas unidades escolares do município, com o objetivo de oferecer as melhores condições aos alunos, incluindo Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
874 45 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
875 45 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
876 45 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
877 45 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**4,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
101 - Recursos Próprios - Educação	-	7.319.842,00
187 - Alienações de Bens - Educação	-	8.940,00
	Total:	**7.328.782,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão:23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	46 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.30 APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%

Objetivo: Aplicação dos Recursos do Fundeb 60% - Manutenção do Fundo de Valorização e Desenvolvimento dos Profissionais do Magisterio, do Municipio de Caçador.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
878 46 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
879 46 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
118 - Transferências do FUNDEB - 60%	-	13.091.625,00
	Total:	**13.091.625,00**

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
989 46 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
990 46 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
118 - Transferências do FUNDEB - 60%	-	9.888.520,00
	Total:	**9.888.520,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.31 APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%

Objetivo: Aplicação dos Recursos do Fundeb 40% - Outras despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
880 47 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
881 47 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
883 47 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1009 47 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**4,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
119 - Transferências do FUNDEB - 40%	-	4.921.718,00
	Total:	**4.921.718,00**

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
991 47 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
992 47 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
119 - Transferências do FUNDEB - 40%	-	247.484,00
	Total:	**247.484,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	48 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.32 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO

Objetivo: A contribuição social do salário-educação é fonte adicional da educação básica pública e será destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para essa finalidade, no entanto, atenderá somente o ensino fundamental público quando instituir programas suplementares de alimentação e no caso da educação especial.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
884 48 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
885 48 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
886 48 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
136 - Salário-Educação	-	2.000.000,00
	Total:	**2.000.000,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	49 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.33 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo: Ação para custear despesas com manutenção de trasnsporte escolar de alunos do municipio, como parte importamte no apoio a educação fundamental e infantil, proprcionando que crianças regiões mais retiradas, possam se deslocar com segurança, até os estabelecimentos de ensino.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
887 49 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	-	500.000,00
101 - Recursos Próprios - Educação	-	250.000,00
119 - Transferências do FUNDEB - 40%	-	900.000,00
136 - Salário-Educação	-	275.075,00
137 - Outras Transferências do FNDE	-	200.000,00
	Total:	**2.125.075,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	50 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.35 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: Manutenção da educação de jovens e adultos, para possibilitar o acesso a educação, a pessoas que não tiveram acesso ao ensino, mas que almejam o conhecimento tanto para sua vida social, quanto para o profissional.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
888 50 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	22.050,00
119 - Transferências do FUNDEB - 40%	-	467.580,00
	Total:	**489.630,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	51 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.36 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Desenvolvimento integral das crianças, ou seja, não apenas o cognitivo, mas também o físico e o socioemocional. Primeira etapa da educação básica, única que está vinculada a uma idade própria, que atende crianças de zero a três anos na creche e de quatro e cinco anos na pré-escola. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
889 51 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
101 - Recursos Próprios - Educação	-	115.763,00
137 - Outras Transferências do FNDE	-	427.548,00
	Total:	**543.311,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	52 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.37 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO

Objetivo: Entidades mantenedoras que trabalham em parceria com o poder público, que colocam à disposição o espaço físico e os professores, com manutenção regular, especialmente de ensino primário.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
890 52 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
101 - Recursos Próprios - Educação	-	4.000.000,00
119 - Transferências do FUNDEB - 40%	-	4.800.000,00
	Total:	**8.800.000,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	53 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.39 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Objetivo: As ações de vigilância sanitária dirigem-se, geralmente, ao controle de bens, produtos e serviços que oferecem riscos à saúde da população, como alimentos, produtos de limpeza, cosméticos e medicamentos. Realizam também a fiscalização de serviços de interesse da saúde, como escolas, hospitais, clubes, academias, parques e centros comerciais, e ainda inspecionam os processos produtivos que podem pôr em riscos e causar danos ao trabalhador e ao meio ambiente.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Classificação Programática

Programa: 9 - VIGILANCIA EM SAÚDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
994 174 - VIGILANCIA SANITÁRIA	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
138 - Transferências do SUS - União	0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	53.626,00
206 - Recursos Arrecadados por Fundos	-	476.131,00
	Total:	**529.757,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	54 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.40 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE

Objetivo: A vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações. A vigilância epidemiológica reconhece as principais doenças de notificação compulsória e investiga epidemias que ocorrem em territórios específicos. Além disso, age no controle dessas doenças específicas.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Classificação Programática

Programa: 9 - VIGILANCIA EM SAÚDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
906 117 - Vigilancia em Saúde	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1019 131 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
138 - Transferências do SUS - União	0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	578.813,00
206 - Recursos Arrecadados por Fundos	-	49.919,00
	Total:	**628.732,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	55 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.41 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO

Objetivo: Bolsas de estudos a alunos comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica para custear despesas escolares.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
891 53 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	98.398,00
	Total:	**98.398,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	56 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.42 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Objetivo: Despesas com aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados na merenda escolar. Subsidiar a alimentação escolar de todos os alunos da educação básica de escolas públicas. A escola fornece a refeição baseada nas recomendações nutricionais de cada criança, considerando o tempo em que elas estão naquele espaço. E também promover ações capazes de introduzir novos alimentos promovendo uma reeducação alimentar.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
892 54 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	2.400.000,00
137 - Outras Transferências do FNDE	-	1.041.468,00
	Total:	**3.441.468,00**

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.44 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo: Ofertar serviços, programas, projetos e beneficios da Politica de Assistencia Social à população que dela necessitar, promovendo proteção social conforme previsto no SUAS.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
944 118 - Manutenção das Atividades da Cultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
945 118 - Manutenção das Atividades da Cultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
946 118 - Manutenção das Atividades da Cultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
947 118 - Manutenção das Atividades da Cultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
948 118 - Manutenção das Atividades da Cultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**5,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	3.318.435,00
164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	-	1.158,00
	Total:	**3.319.593,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	58 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.45 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infrestrutura.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
846 31 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
847 31 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
848 31 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
873 31 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**4,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	15.072.281,00
107 - Contribuição para a CIDE	-	71.742,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	6.948,00
183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	-	2.547,00
189 - Alienações de Bens - Outros	-	8.940,00
	Total:	**15.162.458,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	59 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.46 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

Objetivo: Manutenção das Atividades de Manutenção de Vias Urbanas.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
816 32 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
849 32 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	578.814,00
112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	-	302.580,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	2.316,00
139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.	-	498.572,00
140 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	-	20.631,00
142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	-	22.678,00
164 - Transferências de Convênios Estado - Outros	-	1.158,00
	Total:	**1.426.749,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	60 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.47 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.

Objetivo: Manutenção do Sistema de Geoprocessamento Urbano.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: Realizar estudos voltados para o desenvolvimento urbano, melhoria da qualidade dos espaços físicos, baseados nas premissas estabelecidas nas diretizes do Plano de Governo Municipal. 2009-2012. Os projetos devem estar efetivamente em sintonia com as funções da cidade nos seus aspectos urbano,social,cultura e econômico.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
954 119 - Implantação e Manutenção do Sistema de Geoprocessamento Urbano	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
1013 119 - Implantação e Manutenção do Sistema de Geoprocessamento Urbano	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	133.403,00
	Total:	**133.403,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	61 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.49 MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS

Objetivo: manutenção, revitalização e limpeza de praças e ruas.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
850 33 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	690.165,00
	Total:	**690.165,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	62 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.50 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

Objetivo: Manutenção do aeroporto municipal, investimentos em melhorias das areas para melhor ofertas de serviços tanto para empresas regionais, quanto a população.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
817 34 - Manutenção das Atividades (Ano)	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	38.067,00
	Total:	**38.067,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão:23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	63 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.51 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Objetivo: A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 17 - INFRA ESTRUTURA URBANA

Objetivo: Projetos de Melhoria nos espaços Urbanos e Edificações, sendo eles ligados diretamente a obras públicas que requalificam e transformam os ambientes e seu entorno .

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
818 35 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
819 35 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
851 35 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
852 35 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
897 35 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1017 35 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**6,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
108 - Contribuição para a COSIP	-	3.214.180,00
	Total:	**3.214.180,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	64 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.52 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E SEUS FILHOS

Objetivo: Acolhimento institucional para mulheres e seus filhos vitimas de violencia domestica e seus filhos, e ou violação de direitos.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Garantir acolhida e proteção social a individuos e familias com vinculos familiares e comunitários rompidos e ou fragilizados, afim de grarantir proteção integral.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
1005 163 - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES E SEUS FILHOS VITIMAS DE VIOLENCIA.	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	280.722,00
	Total:	**280.722,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	65 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.53 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo: Manutenção dos serviços de acolhimento institucional, de crianças e adolescentes e serviços de acolhimento de famila acolhedora.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Garantir acolhida e proteção social a individuos e familias com vinculos familiares e comunitários rompidos e ou fragilizados, afim de grarantir proteção integral.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
1004 164 - ACOLHIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	261.000,00
135 - Transferências SUAS/União	-	151.000,00
	Total:	**412.000,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	66 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.54 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS

Objetivo: Manutenção de parcerias com entidades de apoio a pessoas com deficiencia auditiva e da fala. Manutenção das parcerias institucionais, para o atendimento de pessoas com deficiência (surdez/deficiência auditiva) em Instituição Especializada de Educação Especial mantida por associação, voltada para o desenvolvimento e fortalecimento de vinculos com a comunidade, num processo de efetivação de seus direitos a cidadania.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
993 165 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
101 - Recursos Próprios - Educação	-	370.440,00
	Total:	**370.440,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	67 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.55 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA FAMILIA ACOLHEDORA

Objetivo: Prestar os serviços de alta complexidade de acolhimento em familia acolhedora.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Garantir acolhida e proteção social a individuos e familias com vinculos familiares e comunitários rompidos e ou fragilizados, afim de grarantir proteção integral.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
1006 166 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	374.000,00
	Total:	**374.000,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	68 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.56 MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS

Objetivo: Parceria com entidades de apoio aos excepcionais, com atuação em diversas áreas, educação, saúde, assistência social, educação física, educação profissional, arte, defesa dos direitos, promoção da autonomia da pessoa com deficiência, orientação às famílias, entre outros.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
882 168 - Parceria com entidades de apoio aos excepcionais	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
101 - Recursos Próprios - Educação	-	551.336,00
	Total:	**551.336,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	69 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.57 CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES

Objetivo: Capacitação para adolescentes.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 23 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: Ações voltadas para crianças e adolescentes.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
934 157 - CAPACITAÇÃO DE ADOLESCENTES	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
109 - FIA Imposto de Renda	-	28.941,00
	Total:	**28.941,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	70 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.58 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - PAB VARIAVEL

Objetivo: Manutençõa das Atividades da Atenção Basica - PAB VARIAVEL

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
995 169 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
996 169 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1018 131 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
138 - Transferências do SUS - União	0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	1.286.615,00
	Total:	**1.286.615,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	71 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.59 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

Objetivo: Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
997 170 - AGENTES COMUNITARIOS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
998 170 - AGENTES COMUNITARIOS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
138 - Transferências do SUS - União	0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	1.501.918,00
	Total:	**1.501.918,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	72 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.60 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO

Objetivo: Manutenção das Atividades do Piso da Atenção Basica em Saúde- PAB FIXO

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
999 171 - PAB FIXO	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
138 - Transferências do SUS - União	0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	2.163.643,00
	Total:	**2.163.643,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	73 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.61 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL

Objetivo: Manutenção das Atividades de Saúde Bucal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 8 - SAÚDE BÁSICA

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
1000 172 - SAUDE BUCAL	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
138 - Transferências do SUS - União	0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	250.765,00
	Total:	**250.765,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	74 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.63 MANUTENÇÃO DO MAC

Objetivo: Manutenção dos Serviços de Media e Alta Complexidade em Saude Pública.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 10 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
1002 175 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1007 175 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
102 - Recursos Próprios - Saúde	-	463.050,00
138 - Transferências do SUS - União	0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	4.185.855,00
167 - Transferências do SUS - Estado	-	75.332,00
	Total:	**4.724.237,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	75 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.64 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

Objetivo: Adquirir medicamentos padronizados pela RENAME e REMUME, promovendo o acesso da população aos medicamentos básicos do SUS.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Classificação Programática

Programa: 18 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Objetivo: Adquirir medicamentos padronizados pela RENAME e REMUME, promovendo o acesso da população aos medicamentos básicos do SUS.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
102 - Recursos Próprios - Saúde	-	386.647,00
138 - Transferências do SUS - União	0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO	491.339,00
167 - Transferências do SUS - Estado	-	759.128,00
	Total:	**1.637.114,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	76 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.67 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal da Habitação.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação

Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Classificação Programática

Programa: 22 - HABITAÇÃO

Objetivo: Desenvolver ações para promover, incentivar, comandar, apoiar e executar uma política habitacional atendendo a famílias e individuos que apresentem situações de vulnerabilidade social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
931 121 - Manutenção do Fundo da Habitação	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	391.491,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	1.158,00
	Total:	**392.649,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	77 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.69 ALUGUEL SOCIAL

Objetivo: Conceder a título de benefício eventual, 120 quotas do aluguel social, para custeio das despesas de aluguel para familias e individuos em situação de vulnerabilidade social.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação

Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Classificação Programática

Programa: 22 - HABITAÇÃO

Objetivo: Desenvolver ações para promover, incentivar, comandar, apoiar e executar uma política habitacional atendendo a famílias e individuos que apresentem situações de vulnerabilidade social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
986 158 - Aluguel Social	3 - Unidade	UN	Anual	120,00
			Total:	**120,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	200.000,00
	Total:	**200.000,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	78 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.70 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo: Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades da Assistência técnica e de Programas Especiais dos setores de Agricultura e Meio Ambiente. Promover a manutenção dos equipamentos da Secretaria. Prestar assistência técnica aos agricultores, promover medidas visando a defesa sanitária vegetal, incentivar o ensino agropecuário formal e informal. Criar mecanismos de apoio à mecanização e infra-estrutura da propriedade rural. Apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, extensão rural, integração agroindustrial e outras formas de organização de produtor e da produção.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
854 122 - manutenção da Secretaria da Agricultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
856 122 - manutenção da Secretaria da Agricultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
857 122 - manutenção da Secretaria da Agricultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
987 122 - manutenção da Secretaria da Agricultura	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**4,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	4.390.336,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	20.630,00
	Total:	**4.410.966,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	79 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.71 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PRODUTOR RURAL

Objetivo: Orientação aos produtores rurais e criadores dos segmentos sociais vinculados à exploração do agronegócio (produtores tradicionais, agricultores familiares, assentados, etc.) em técnicas de planejamento e manejo dos cultivos e beneficiamento da produção, visando dinamizar a produção agricola.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
843 123 - Assistência Técnica ao Produtor Rural	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	33.626,00
	Total:	**33.626,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	80 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.73 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTIGRANIZO

Objetivo: O sistema garante aos produtores rurais e moradores da área urbana, mais tranquilidade quanto a queda de granizo. Toda a extensão territorial de Caçador está protegida por queimadores, que serão acionados sempre que existe ameaça de chuva de pedras. Medidas essas, que garantem especialmente aos produtores ganhos ao invés de perdas nas produções.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
844 125 - Manutenção do Programa Antigranizo	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	437.193,00
	Total:	**437.193,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	81 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.74 SUBSÍDIOS AO PRODUTOR RURAL

Objetivo: Auxilio com horas máquinas, a todo aquele que desenvolve ou vier a desenvolver atividade econômica rural no município, sendo considerados de interesse público, que importem em incremento à economia local, tais como, piscicultura, suinocultura, avicultura, produção leiteira, produção agrícola, agroindústria e outros similares.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
858 126 - Programa Subsidio de Horas Máquinas ao Produtor Rural	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	255.125,00
	Total:	**255.125,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	82 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.75 SUBSÍDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS

Objetivo: Apoio a estruturação de rede de agroindústrias, ao cadastro de agroindústrias existentes, disponibilização e manutenção dos técnicos que deverão compor a equipe técnica para a concepção do projeto e do estudo de mercado e para a assistência técnica após a implantação.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
845 127 - Subsidio Para Implantação de Agro Industrias	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	106.150,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	1.158,00
	Total:	**107.308,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	83 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.76 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Objetivo: Ações econômicas, financeiras e administrativas que visam o desenvolvimento econômico do Municipio, tais como o aumento da capacidade produtiva da economia, acompanhado de variações positivas, viaveis atraves de estudos e parcerias com a comunidade empresarial.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Classificação Funcional

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Classificação Programática

Programa: 27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
827 129 - Manutenção do Parque de Exposições	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	22.316,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	2.316,00
	Total:	**24.632,00**

Classificação Funcional

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 662 - Produção Industrial

Classificação Programática

Programa: 27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
825 128 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
826 128 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
839 128 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	548.716,00
	Total:	**548.716,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	84 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.77 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS

Objetivo: Exposições organizadas de forma a que as empresas possam expor e demonstrar os seus novos produtos e serviços. Planejamento de festivais, cerimônias, competições, festas ou convenções.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Objetivo: Executar ações visando proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo à produção, do aumento da produtividade, gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
859 1 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	59.216,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	1.158,00
	Total:	**60.374,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão:23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	85 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.79 APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Objetivo: Apoio da Administração Municipal em ações que visem, inovações de processos e de produtos, implantada pelo o setor produtivo, por meio de pesquisa ou investimentos, e que aumenta a eficiência do processo produtivo ou que implica um novo ou aprimorado produto.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Classificação Funcional

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Classificação Programática

Programa: 27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Objetivo: Geração de emprego e renda. Elevação da renda per capita da população. Aumento da arrecadação municipal através do incremento do movimento econômico.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
828 130 - Implantação de Incubadora de Inovação Técnológica	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
840 130 - Implantação de Incubadora de Inovação Técnológica	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	256.987,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	1.158,00
	Total:	**258.145,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	86 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.82 MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR

Objetivo: Plano Diretor Municipal, comumente referido pela sigla PDM, é o mecanismo legal que visa orientar a ocupação do solo urbano, tomando por base por um lado interesses coletivos e difusos tais como a preservação da natureza e da memória, e de outro os interesses particulares de seus moradores.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: Realizar estudos voltados para o desenvolvimento urbano, melhoria da qualidade dos espaços físicos, baseados nas premissas estabelecidas nas diretizes do Plano de Governo Municipal. 2009-2012. Os projetos devem estar efetivamente em sintonia com as funções da cidade nos seus aspectos urbano,social,cultura e econômico.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
949 101 - Manutenção do Plano Diretor	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
1024 101 - Manutenção do Plano Diretor	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	402.964,00
	Total:	**402.964,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	87 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.83 CONTRIBUIÇÃO PARA AMARP, FECAM E CNM

Objetivo: Contribuição financeira a Associação dos Municipios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, a Federação Catarinense de Municípios - FECAM, e a Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
985 132 - Contribuição para AMARP, FECAM, CNM	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	200.000,00
	Total:	**200.000,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	88 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.84 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESP. ORG. DO MUNICÍPIO.

Objetivo: Contribuição financeira para entidades desportivas e organizações do Municipio.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 31 - DESPORTO AMADOR

Objetivo: Integração da comunidade através do esporte, independentemente da modalidade praticada. Participação e Realização de competições a nível Municipal, Regional, Estadual e Federal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	137.537,00
	Total:	**137.537,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	89 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.87 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL

Objetivo: Promover a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visa ainda organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Classificação Programática

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
807 25 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
808 25 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	436.549,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	1.158,00
	Total:	**437.707,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	90 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.88 MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE

Objetivo: Manutenção das atividades para mununtenção da intendência de Taquara Verde

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
809 26 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
866 26 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
867 26 - Manutenção das Atividades (Ano)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**3,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	248.589,00
	Total:	**248.589,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	91 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.89 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA

Objetivo: Acolhimento institucional de idosos e pessoas com deficiência

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Garantir acolhida e proteção social a individuos e familias com vinculos familiares e comunitários rompidos e ou fragilizados, afim de grarantir proteção integral.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
1010 160 - ACOLHIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	380.000,00
	Total:	**380.000,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	92 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.90 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 10 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE

Objetivo: Promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, visando a redução do risco de agravos e o acesso universal e igualitário às ações para sua promoção, proteção e recuperação, assegurando a eqüidade na atenção, aprimorando os mecanismos de financiamento, diminuindo as desigualdades locais, provendo serviços de qualidade, oportunos e humanizados.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		2020
138 - Transferências do SUS - União	0.1.38 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/UNIÃO		1.200.000,00
		Total:	**1.200.000,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	93 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.91 CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CENTROS COMUNITÁRIOS

Objetivo: Ação destinda a conceder recursos financeiros a centros comunitarios formados por moradores da periferia da cidade ou interior, que desenvolvam atividades de cunho socioeducativo.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo: Desenvolver as ações administrativas do Município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando à tomada de decisão com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Revisão anual dos salários dos servidores em observância ao disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
810 27 - Entidade Beneficiada (Un)	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	110.030,00
	Total:	**110.030,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	94 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.93 PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Objetivo: A mobilidade urbana refere-se às condições de deslocamento da população no espaço geográfico das cidades. O termo é geralmente empregado para referir-se ao trânsito de veículos e também de pedestres, seja através do transporte individual (carros, motos, etc.), seja através do uso de transportes coletivos (ônibus, metrôs, etc.)

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: Realizar estudos voltados para o desenvolvimento urbano, melhoria da qualidade dos espaços físicos, baseados nas premissas estabelecidas nas diretizes do Plano de Governo Municipal. 2009-2012. Os projetos devem estar efetivamente em sintonia com as funções da cidade nos seus aspectos urbano,social,cultura e econômico.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
1014 144 - MOBILIDADE URBANA	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
1023 144 - MOBILIDADE URBANA	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	551.250,00
	Total:	**551.250,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	95 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.94 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E AGENTES PÚBLICOS

Objetivo: A capacitação dos profissionais, têm adquirido atualmente grande importância, em uma realidade cada vez mais automatizada e requer das pessoas novas abordagens profissionais, exigindo-se novas competências. desenvolver ações necessárias para que os colaboradores tenham acesso a cursos de formação continuada e capacitação.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Classificação Programática

Programa: 24 - MEIO AMBIENTE

Objetivo: Incentivo aos Programas de Preservação, Recuperação e Conservação Ambiental. Conscientizar a população através da Educação Ambiental nas escolas, comunidades rurais e ambiente urbano. Produção, plantio e distribuição de árvores nativas e ornamentais. Exercer o papel de fiscalização ambiental nas áreas de competência.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
909 145 - Capacitação de Profissionais e Agentes Publicos	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		
		Total:	**0,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	96 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.95 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Objetivo: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Classificação Funcional

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Classificação Programática

Programa: 35 - SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Adotar medidas nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e disposição do lixo, para melhorar a vida e a saúde dos munícipes, impedindo que fatores físicos de efeitos nocivos possam prejudicar as pessoas no seu bem-estar físico, mental e social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
936 146 - Manutenção do Fundo de Saneamento Ambinetal	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
937 146 - Manutenção do Fundo de Saneamento Ambinetal	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
938 146 - Manutenção do Fundo de Saneamento Ambinetal	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
939 146 - Manutenção do Fundo de Saneamento Ambinetal	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**4,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	5.342,00
	Total:	**5.342,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	97 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.96 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Objetivo: Sistemas urbanos de saneamento básico nas chamadas galerias de águas pluviais ou esgotos pluviais e que pode ter tubulações próprias (sendo chamado, neste caso, de sistema separador absoluto, sendo posteriormente lançadas nos cursos d'água, lagos, lagoas.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Classificação Funcional

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Classificação Programática

Programa: 35 - SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Adotar medidas nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e disposição do lixo, para melhorar a vida e a saúde dos munícipes, impedindo que fatores físicos de efeitos nocivos possam prejudicar as pessoas no seu bem-estar físico, mental e social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
940 147 - Manutenção do Sistema de Capitação de Aguas Pluviais	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	1.158,00
	Total:	**1.158,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	98 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.97 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

Objetivo: Sistemas urbanos de saneamento básico nas chamadas galerias de águas pluviais ou esgotos pluviais e que pode ter tubulações próprias sendo chamado, neste caso, de sistema separador absoluto, sendo posteriormente lançadas nos cursos d'água, lagos, lagoas.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Classificação Funcional

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Classificação Programática

Programa: 35 - SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Adotar medidas nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e disposição do lixo, para melhorar a vida e a saúde dos munícipes, impedindo que fatores físicos de efeitos nocivos possam prejudicar as pessoas no seu bem-estar físico, mental e social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
941 148 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Agua e Esgoto	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
942 148 - Ampliação e Melhoria do Sistema de Agua e Esgoto	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	2.316,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	1.158,00
	Total:	**3.474,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	99 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.98 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

Objetivo: Manutenção do programa bolsa atleta.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO

Classificação Funcional

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Classificação Programática

Programa: 31 - DESPORTO AMADOR

Objetivo: Integração da comunidade através do esporte, independentemente da modalidade praticada. Participação e Realização de competições a nível Municipal, Regional, Estadual e Federal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
935 149 - Programa Bolsa Atleta	6 - Ano	Ano	Anual	20,00
			Total:	**20,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	393.593,00
	Total:	**393.593,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	100 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.100 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo: Previnir situação de risco social por meio do atendimento social, socioeducativo com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, promoção da autonomia das familias e fortalecimento de vinculos familiares comunitarios.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 5 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Objetivo: Previnir situação de risco social por meio do atendimento social, socioeducativo com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, promoção da autonomia das familias e fortalecimento de vinculos familiares comunitarios.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
919 151 - Manutenção da Proteção Social Basica	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
920 151 - Manutenção da Proteção Social Basica	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
972 151 - Manutenção da Proteção Social Basica	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
973 151 - Manutenção da Proteção Social Basica	6 - Ano	Ano	Anual	1,00
			Total:	**4,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	29.457,00
131 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-	1.389,00
135 - Transferências SUAS/União	-	581.437,00
161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	-	1.965,00
165 - Transferências do SUAS - Estado	-	50.127,00
	Total:	**664.375,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	101 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.101 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Objetivo: Garantir a proteção social ao individuo e familias que vivenciaram situação de violencia e ou violação de direitos.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 25 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

Objetivo: Garantir a proteção social ao individuo e familias que vivenciaram situação de violencia e ou violação de direitos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
921 152 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
922 152 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
974 152 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
975 152 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
978 152 - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**5,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	37.457,00
135 - Transferências SUAS/União	-	393.357,00
161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	-	2.778,00
165 - Transferências do SUAS - Estado	-	87.887,00
	Total:	**521.479,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	102 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.102 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Garantir acolhida e proteção social a individuos e familias com vinculos familiares e comunitários rompidos e ou fragilizados, afim de grarantir proteção integral.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Garantir acolhida e proteção social a individuos e familias com vinculos familiares e comunitários rompidos e ou fragilizados, afim de grarantir proteção integral.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
923 153 - Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
924 153 - Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
976 153 - Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
977 153 - Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1003 153 - Manutenção da Proteção Especial de Alta Complexidade	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**5,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	37.881,00
135 - Transferências SUAS/União	-	110.029,00
161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	-	2.778,00
	Total:	**150.688,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão:23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	103 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.103 BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo: Ofertar serviços, programas, projetos e beneficios da Politica de Assistencia Social à população que dela necessitar, promovendo proteção social conforme previsto no SUAS.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo: Ofertar serviços, programas, projetos e beneficios da Politica de Assistencia Social à população que dela necessitar, promovendo proteção social conforme previsto no SUAS.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
925 154 - Manutenção do Bloco da Gestão Municipal	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
926 154 - Manutenção do Bloco da Gestão Municipal	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
927 154 - Manutenção do Bloco da Gestão Municipal	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
928 154 - Manutenção do Bloco da Gestão Municipal	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
929 154 - Manutenção do Bloco da Gestão Municipal	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**5,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	4.051.125,00
189 - Alienações de Bens - Outros	-	11.576,00
	Total:	**4.062.701,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	104 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.104 GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO SUAS

Objetivo: Ofertar serviços, programas, projetos e beneficios da Politica de Assistencia Social à população que dela necessitar, promovendo proteção social conforme previsto no SUAS.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo: Ofertar serviços, programas, projetos e beneficios da Politica de Assistencia Social à população que dela necessitar, promovendo proteção social conforme previsto no SUAS.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
968 64 - ATENDIMENTOS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
969 64 - ATENDIMENTOS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
135 - Transferências SUAS/União	-	26.923,00
	Total:	**26.923,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	105 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.105 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

Objetivo: Gestão do Cadastro Unico do Sistema Municipal de Assistencia Social de Caçador, bem como do Programa Bolsa Familia.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 30 - GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo: Ofertar serviços, programas, projetos e beneficios da Politica de Assistencia Social à população que dela necessitar, promovendo proteção social conforme previsto no SUAS.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
970 65 - ATENDIMENTOS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
971 65 - ATENDIMENTOS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
135 - Transferências SUAS/União	-	162.051,00
	Total:	**162.051,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	106 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.106 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR

Objetivo: Manutenção das atividades do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 34 - PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: Realizar estudos voltados para o desenvolvimento urbano, melhoria da qualidade dos espaços físicos, baseados nas premissas estabelecidas nas diretizes do Plano de Governo Municipal. 2009-2012. Os projetos devem estar efetivamente em sintonia com as funções da cidade nos seus aspectos urbano,social,cultura e econômico.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
950 103 - Manutenção do IPPUC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
951 103 - Manutenção do IPPUC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
952 103 - Manutenção do IPPUC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
953 103 - Manutenção do IPPUC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
1022 103 - Manutenção do IPPUC	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**5,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	1.505.080,00
	Total:	**1.505.080,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	107 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.108 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Objetivo: Manutenção e conservação do terminal rodoviario municipal.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Classificação Programática

Programa: 37 - TERMINAL RODOVÁRIO MUNICIPAL

Objetivo: Manutenção e conservação do terminal rodoviario municipal.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
908 133 - Manutenção do Terminal Rodoviário	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	115.763,00
	Total:	**115.763,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	108 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.109 MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL

Objetivo: Manutenção das áreas em torno do parque, com o intuito de revitalizar as areas degradadas, tornando - as em areas propicias ao lazer coletivo.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 38 - PARQUE CENTRAL

Objetivo: MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
907 134 - Manutenção do Parque Central	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
988 134 - Manutenção do Parque Central	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**2,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	168.846,00
134 - Transferências de Convênios União - Outros	-	2.316,00
	Total:	**171.162,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	109 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.111 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO

Objetivo: Entidades mantenedoras que trabalham em parceria com o poder público, que colocam à disposição o espaço físico e os professores, com manutenção regular, especialmente de ensino primário.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		
		Total:	**0,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	110 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.112 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS

Objetivo: Manutenção de parcerias com entidades de apoio a pessoas com deficiencia auditiva e da fala. Manutenção das parcerias institucionais, para o atendimento de pessoas com deficiência (surdez/deficiência auditiva) em Instituição Especializada de Educação Especial mantida por associação, voltada para o desenvolvimento e fortalecimento de vinculos com a comunidade, num processo de efetivação de seus direitos a cidadania.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Objetivo: Proporcionar educação participativa com qualidade, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar, bem como, as taxas de analfabetismo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		
		Total:	**0,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	111 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.113 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Objetivo: Manutenção dos serviços de acolhimento institucional, de crianças e adolescentes e serviços de acolhimento de famila acolhedora.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Garantir acolhida e proteção social a individuos e familias com vinculos familiares e comunitários rompidos e ou fragilizados, afim de grarantir proteção integral.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		
		Total:	**0,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	112 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 2.114 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA

Objetivo: Acolhimento institucional de idosos e pessoas com deficiência

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: Garantir acolhida e proteção social a individuos e familias com vinculos familiares e comunitários rompidos e ou fragilizados, afim de grarantir proteção integral.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso		
		Total:	**0,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	113 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2020

Ação: 9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Reserva de Contingencia
Tipo: 9 - Não Orçamentária

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade Orçamentária: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Classificação Funcional

Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Classificação Programática

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
895 135 - Reserva de Contingencia	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
100 - Recursos Ordinários	-	137.537,00
	Total:	**137.537,00**

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
Unidade Orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

Classificação Funcional

Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Classificação Programática

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Objetivo: Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2020
967 155 - Manutenção da Reserva Legão - RPPS	11 - Manutenção das Atividades -	Ano	Anual	1,00
			Total:	**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Id-Uso	2020
203 - Contribuição Fundo Previdênciário	-	3.328.228,00
205 - Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS	-	8.114.253,00
	Total:	**11.442.481,00**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:41	Chave de Autenticação	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1788-5348-892	114 / 114

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:39	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1755-6044-243	1 / 6

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
1	Receitas Correntes	R$ 205.563.862,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 33.015.541,00
1.1.1	Impostos	R$ 26.362.996,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R$ 5.944.198,00
1.1.1.3.02	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	R$ 154.196,00
1.1.1.3.02.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	R$ 154.196,00
1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	R$ 154.196,00
	109 FIA Imposto de Renda	R$ 154.196,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R$ 5.790.002,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	R$ 4.936.287,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R$ 4.936.287,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 4.936.287,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	R$ 853.715,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	R$ 853.715,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 853.715,00
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	R$ 19.789.211,00
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	R$ 10.785.854,00
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$ 8.143.828,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 6.896.667,00
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R$ 163.004,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 163.004,00
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R$ 769.861,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 769.861,00
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 314.296,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 314.296,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R$ 2.642.026,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 2.642.026,00
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	R$ 9.003.357,00
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R$ 9.003.357,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R$ 8.703.263,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 8.703.263,00
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	R$ 70.292,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 70.292,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	R$ 178.517,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 178.517,00
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 51.285,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 51.285,00
1.1.1.9	Outros Impostos	R$ 629.587,00
1.1.1.9.01	Outros Impostos	R$ 629.587,00
1.1.1.9.01.1	Outros Impostos	R$ 629.587,00
1.1.1.9.01.1.2	Outros Impostos - Multas e Juros	R$ 59.155,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 59.155,00
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	R$ 433.113,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 433.113,00
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 137.319,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 137.319,00
1.1.2	Taxas	R$ 6.106.706,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R$ 2.385.035,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 2.385.035,00
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 2.385.035,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	R$ 2.385.035,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 1.908.904,00
	206 Recursos Arrecadados por Fundos	R$ 476.131,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 3.721.671,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 3.721.671,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 3.721.671,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R$ 3.721.671,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 3.721.671,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	R$ 545.839,00
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	R$ 545.839,00
1.1.3.8.04	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	R$ 545.839,00
1.1.3.8.04.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	R$ 545.839,00
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	R$ 545.839,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 545.839,00
1.2	Contribuições	R$ 10.404.667,00
1.2.1	Contribuições Sociais	R$ 7.193.302,00
1.2.1.6	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	R$ 1.541.425,00
1.2.1.6.03	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	R$ 1.270.680,00
1.2.1.6.03.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	R$ 1.270.680,00
1.2.1.6.03.1.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - FAMPEC	R$ 1.270.680,00
	20 Recursos do Fampec - 0.2.06	R$ 1.270.680,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:39	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1755-6044-243	2 / 6

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação / Fonte de Recursos	LDO 2020
1.2.1.6.04	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	R$ 270.745,00
1.2.1.6.04.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	R$ 270.745,00
1.2.1.6.04.1.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - FAMPEC	R$ 270.745,00
	20 Recursos do Fampec - 0.2.06	R$ 270.745,00
1.2.1.8	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	R$ 5.651.877,00
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	R$ 5.648.570,00
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	R$ 5.477.000,00
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	R$ 5.477.000,00
	75 Taxa de Administração RPPS	R$ 2.173.304,00
	203 Contribuição Fundo Previdênciário	R$ 3.303.696,00
1.2.1.8.01.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo	R$ 167.900,00
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	R$ 167.900,00
	203 Contribuição Fundo Previdênciário	R$ 167.900,00
1.2.1.8.01.3	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	R$ 3.670,00
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	R$ 3.670,00
	203 Contribuição Fundo Previdênciário	R$ 3.670,00
1.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	R$ 3.307,00
1.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	R$ 3.307,00
1.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	R$ 3.307,00
	203 Contribuição Fundo Previdênciário	R$ 3.307,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 3.211.365,00
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 3.211.365,00
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R$ 3.211.365,00
	108 Contribuição para a COSIP	R$ 3.211.365,00
1.3	Receita Patrimonial	R$ 8.750.171,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R$ 36.683,00
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	R$ 22.929,00
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	R$ 22.929,00
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	R$ 22.929,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 22.929,00
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias	R$ 13.754,00
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias	R$ 13.754,00
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	R$ 13.754,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 13.754,00
1.3.2	Valores Mobiliários	R$ 8.713.488,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	R$ 8.713.488,00
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 8.713.488,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 8.713.488,00
	20 Recursos do Fampec - 0.2.06	R$ 586.521,00
	75 Taxa de Administração RPPS	R$ 260.000,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 286.439,00
	107 Contribuição para a CIDE	R$ 1.465,00
	108 Contribuição para a COSIP	R$ 2.815,00
	110 Convênio de Trânsito - Militar	R$ 4.538,00
	111 Convênio de Trânsito - Civil	R$ 11.667,00
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura	R$ 5.924,00
	118 Transferências do FUNDEB - 60%	R$ 14.854,00
	119 Transferências do FUNDEB - 40%	R$ 182.558,00
	132 Transferências de Convênios – União/Educação	R$ 29.020,00
	133 Transferências de Convênios – União/Saúde	R$ 2.596,00
	134 Transferências de Convênios União - Outros	R$ 45.849,00
	135 Transferências SUAS/União	R$ 11.290,00
	136 Salário-Educação	R$ 58.407,00
	137 Outras Transferências do FNDE	R$ 7.938,00
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38	R$ 188.396,00
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.	R$ 3.872,00
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	R$ 1.028,00
	165 Transferências do SUAS - Estado	R$ 892,00
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas	R$ 1.158,00
	189 Alienações de Bens - Outros	R$ 6.261,00
	203 Contribuição Fundo Previdênciário	R$ 7.000.000,00
1.7	Transferências Correntes	R$ 148.357.764,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 58.333.566,00
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 58.333.566,00
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	R$ 38.603.826,00
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R$ 36.322.279,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R$ 36.322.279,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 19.214.238,00
	101 Recursos Próprios - Educação	R$ 17.108.041,00
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	R$ 1.484.786,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R$ 1.484.786,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 1.484.786,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	R$ 498.827,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	R$ 498.827,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 498.827,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:39	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1755-6044-243	3 / 6

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ 227.657,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R$ 227.657,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 284.571,00
	101 Recursos Próprios - Educação	R$ -56.914,00
1.7.1.8.01.7	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 70.277,00
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R$ 70.277,00
	107 Contribuição para a CIDE	R$ 70.277,00
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 515.331,00
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R$ 20.631,00
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	R$ 20.631,00
	140 Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	R$ 20.631,00
1.7.1.8.02.4	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	R$ 494.700,00
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	R$ 494.700,00
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.	R$ 494.700,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 11.709.694,00
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	R$ 6.552.184,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferencias de Recursos do SUS - Atenção Basica	R$ 6.552.184,00
1.7.1.8.03.1.1.01	Piso da Atenção Basica Fixo - PAB FIXO	R$ 2.280.260,00
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38	R$ 2.280.260,00
1.7.1.8.03.1.1.03	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	R$ 1.519.464,00
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38	R$ 1.519.464,00
1.7.1.8.03.1.1.04	Custeio de Atenção a Saude Bucal	R$ 268.200,00
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38	R$ 268.200,00
1.7.1.8.03.1.1.10	Piso de Atenção Básica - PAB VARIAVEL	R$ 2.484.260,00
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38	R$ 2.484.260,00
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 4.368.000,00
1.7.1.8.03.2.1	MAC Ambulatorial e Hospitalar - Teto Finaceiro	R$ 3.168.000,00
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38	R$ 3.168.000,00
1.7.1.8.03.2.2	MAC Ambulatorial e Hospitalar - UPA	R$ 1.200.000,00
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38	R$ 1.200.000,00
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	R$ 349.250,00
1.7.1.8.03.3.1	Vigilância em Saúde - Epidemiologia e Controle de Doenças	R$ 349.250,00
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38	R$ 349.250,00
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	R$ 427.260,00
1.7.1.8.03.4.1	Assistencia Farmaceutica Básica	R$ 427.260,00
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38	R$ 427.260,00
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	R$ 13.000,00
1.7.1.8.03.5.1	Gestão do SUS	R$ 13.000,00
	138 Transferências do SUS - União - 0.1.38	R$ 13.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R$ 5.330.205,00
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	R$ 3.669.127,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	R$ 3.669.127,00
	136 Salário-Educação	R$ 3.669.127,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	R$ 1.086.145,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	R$ 1.086.145,00
	137 Outras Transferências do FNDE	R$ 1.086.145,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	R$ 159.785,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	R$ 159.785,00
	137 Outras Transferências do FNDE	R$ 159.785,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R$ 415.148,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	R$ 415.148,00
	137 Outras Transferências do FNDE	R$ 415.148,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	R$ 179.813,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	R$ 179.813,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	R$ 179.813,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 224.766,00
	101 Recursos Próprios - Educação	R$ -44.953,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	R$ 262.561,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 10.557,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 10.557,00
	133 Transferências de Convênios – União/Saúde	R$ 10.557,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	R$ 240.748,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	R$ 240.748,00
	132 Transferências de Convênios – União/Educação	R$ 240.748,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	R$ 1.389,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	R$ 1.389,00
	131 Transferências de Convênios – União/Assistência Social	R$ 1.389,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	R$ 9.867,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R$ 9.867,00
	134 Transferências de Convênios União - Outros	R$ 9.867,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:39	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1755-6044-243	4 / 6

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 1.413.507,00
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 1.413.507,00
1.7.1.8.12.1.1	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	R$ 1.413.507,00
1.7.1.8.12.1.1.01	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	R$ 192.580,00
	135 Transferências SUAS/União	R$ 192.580,00
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências do FNAS - Fundo a Fundo	R$ 1.220.927,00
	135 Transferências SUAS/União	R$ 1.220.927,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	R$ 318.629,00
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	R$ 318.629,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	R$ 318.629,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 294.659,00
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	R$ 23.970,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 55.369.946,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 55.369.946,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	R$ 53.750.340,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	R$ 42.802.525,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 42.802.525,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 19.927.310,00
	101 Recursos Próprios - Educação	R$ -8.980.706,00
	102 Recursos Próprios - Saúde	R$ 31.855.921,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	R$ 10.220.321,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	R$ 10.220.321,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 5.259.290,00
	101 Recursos Próprios - Educação	R$ 4.961.031,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 590.372,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R$ 590.372,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 737.965,00
	101 Recursos Próprios - Educação	R$ -147.593,00
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	R$ 137.122,00
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	R$ 137.122,00
	165 Transferências do SUAS - Estado	R$ 137.122,00
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R$ 1.099.769,00
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R$ 1.099.769,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	R$ 1.099.769,00
	167 Transferências do SUS - Estado	R$ 1.099.769,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	R$ 519.837,00
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 10.000,00
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 10.000,00
	163 Transferências de Convênios – Estado/Saúde	R$ 10.000,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	R$ 500.000,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	R$ 500.000,00
	62 Transferências de Convênios – Estado/Educação	R$ 500.000,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	R$ 9.837,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	R$ 9.837,00
	161 Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	R$ 7.521,00
	164 Transferências de Convênios Estado - Outros	R$ 2.316,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	R$ 10.000,00
1.7.4.0.00.1	Transferências de Instituições Privadas	R$ 10.000,00
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	R$ 10.000,00
	206 Recursos Arrecadados por Fundos	R$ 10.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	R$ 34.642.707,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 34.642.707,00
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 34.642.707,00
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 34.642.707,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	R$ 34.642.707,00
	118 Transferências do FUNDEB - 60%	R$ 22.965.291,00
	119 Transferências do FUNDEB - 40%	R$ 11.677.416,00
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	R$ 1.545,00
1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas	R$ 1.545,00
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	R$ 1.545,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 1.545,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R$ 5.035.719,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R$ 1.543.436,00
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	R$ 1.543.436,00
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	R$ 1.543.436,00
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	R$ 1.543.436,00
	110 Convênio de Trânsito - Militar	R$ 240.021,00
	111 Convênio de Trânsito - Civil	R$ 232.892,00
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura	R$ 1.070.523,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:39	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1755-6044-243	5 / 6

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R$ 6.877,00
1.9.2.2	Restituições	R$ 6.877,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	R$ 6.877,00
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	R$ 6.877,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	R$ 6.877,00
	20 Recursos do Fampec - 0.2.06	R$ 6.877,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	R$ 3.485.406,00
1.9.9.0.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	R$ 496.125,00
1.9.9.0.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	R$ 496.125,00
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	R$ 496.125,00
	203 Contribuição Fundo Previdenciário	R$ 496.125,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	R$ 2.989.281,00
	10 Recursos Vinculados ao PROCOM - 0.2.06	R$ 208.380,00
	20 Recursos do Fampec - 0.2.06	R$ 27.507,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 2.658.497,00
	206 Recursos Arrecadados por Fundos	R$ 52.999,00
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	R$ 41.898,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	R$ 41.898,00
	75 Taxa de Administração RPPS	R$ 7.800,00
	100 Recursos Ordinários	R$ 1.158,00
	203 Contribuição Fundo Previdenciário	R$ 31.890,00
	206 Recursos Arrecadados por Fundos	R$ 1.050,00
2	Receitas de Capital	R$ 53.997,00
2.1	Operações de Crédito	R$ 1.389,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	R$ 1.389,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R$ 1.389,00
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R$ 1.389,00
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	R$ 1.389,00
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas	R$ 1.389,00
2.2	Alienação de Bens	R$ 50.292,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	R$ 50.292,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 50.292,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 50.292,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	R$ 50.292,00
	187 Alienações de Bens - Educação	R$ 8.940,00
	188 Alienações de Bens - Saúde	R$ 27.097,00
	189 Alienações de Bens - Outros	R$ 14.255,00
2.4	Transferências de Capital	R$ 2.316,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 2.316,00
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R$ 2.316,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	R$ 2.316,00
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	R$ 1.158,00
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	R$ 1.158,00
	134 Transferências de Convênios União - Outros	R$ 1.158,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	R$ 1.158,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R$ 1.158,00
	134 Transferências de Convênios União - Outros	R$ 1.158,00
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 22.585.893,00
7.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	R$ 14.471.640,00
7.2.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	R$ 14.471.640,00
7.2.1.8	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	R$ 14.471.640,00
7.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	R$ 10.960.615,00
7.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil	R$ 10.960.615,00
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	R$ 10.954.000,00
	203 Contribuição Fundo Previdenciário	R$ 10.954.000,00
7.2.1.8.03.1.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Multas e Juros de Mora	R$ 6.615,00
	203 Contribuição Fundo Previdenciário	R$ 6.615,00
7.2.1.8.04	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	R$ 3.511.025,00
7.2.1.8.04.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	R$ 3.511.025,00
7.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	R$ 3.500.000,00
	203 Contribuição Fundo Previdenciário	R$ 3.500.000,00
7.2.1.8.04.1.2	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo Multas e Juros de Mora	R$ 11.025,00
	203 Contribuição Fundo Previdenciário	R$ 11.025,00
7.9	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária	R$ 8.114.253,00
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intraorçamentária	R$ 8.114.253,00
7.9.9.0.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	R$ 8.114.253,00
7.9.9.0.01.1	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	R$ 8.114.253,00
7.9.9.0.01.1.1	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	R$ 8.114.253,00
7.9.9.0.01.1.1.01	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Suplementar	R$ 2.470.000,00
	205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS	R$ 2.470.000,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 tesouraria@cacador.sc.gov.br
http://www.cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:39	Chave de Autenticação Digital	Página
Usuário: Contador - Sérgio	1755-6044-243	6 / 6

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação Fonte de Recursos	LDO 2020
7.9.9.0.01.1.1.02	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PARTE FIXA	R$ 5.644.253,00
	205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS	R$ 5.644.253,00
	Total Geral	**R$ 228.203.752,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:40
Usuário: Contador - Sérgio
Chave de autenticação: 1608-6108-604

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2020 Valores em R$
1	Receitas Correntes		R$ 205.563.862,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		R$ 33.015.541,00
1.1.1	Impostos		R$ 26.362.996,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		R$ 5.944.198,00
1.1.1.3.02	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos		R$ 154.196,00
1.1.1.3.02.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos		R$ 154.196,00
1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal		R$ 154.196,00
	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal		R$ 154.196,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		R$ 5.790.002,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		R$ 4.936.287,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		R$ 4.936.287,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		R$ 4.936.287,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		R$ 853.715,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		R$ 853.715,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		R$ 853.715,00
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		R$ 19.789.211,00
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		R$ 10.785.854,00
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		R$ 8.143.828,00
	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		R$ 6.896.667,00
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		R$ 163.004,00
	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		R$ 163.004,00
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		R$ 769.861,00
	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		R$ 769.861,00
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 314.296,00
	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 314.296,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		R$ 2.642.026,00
	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		R$ 2.642.026,00
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		R$ 9.003.357,00
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		R$ 9.003.357,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		R$ 8.703.263,00
	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		R$ 8.703.263,00
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		R$ 70.292,00
	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		R$ 70.292,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		R$ 178.517,00
	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		R$ 178.517,00
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 51.285,00
	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 51.285,00
1.1.1.9	Outros Impostos		R$ 629.587,00
1.1.1.9.01	Outros Impostos		R$ 629.587,00
1.1.1.9.01.1	Outros Impostos		R$ 629.587,00
1.1.1.9.01.1.2	Outros Impostos - Multas e Juros		R$ 59.155,00
	Outros Impostos - Multas e Juros		R$ 59.155,00
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa		R$ 433.113,00
	Outros Impostos - Dívida Ativa		R$ 433.113,00
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 137.319,00
	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 137.319,00
1.1.2	Taxas		R$ 6.106.706,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		R$ 2.385.035,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		R$ 2.385.035,00
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		R$ 2.385.035,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		R$ 2.385.035,00
	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		R$ 2.385.035,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		R$ 3.721.671,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		R$ 3.721.671,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		R$ 3.721.671,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		R$ 3.721.671,00
	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		R$ 3.721.671,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria		R$ 545.839,00
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		R$ 545.839,00
1.1.3.8.04	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		R$ 545.839,00
1.1.3.8.04.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares		R$ 545.839,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:40
Usuário: Contador - Sérgio
Chave de autenticação: 1608-6108-604

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2020 Valores em R$
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal		R$ 545.839,00
	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal		R$ 545.839,00
1.2	Contribuições		R$ 10.404.667,00
1.2.1	Contribuições Sociais		R$ 7.193.302,00
1.2.1.6	Contribuição para Fundos de Assistência Médica		R$ 1.541.425,00
1.2.1.6.03	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis		R$ 1.270.680,00
1.2.1.6.03.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis		R$ 1.270.680,00
1.2.1.6.03.1.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - FAMPEC		R$ 1.270.680,00
	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - FAMPEC		R$ 1.270.680,00
1.2.1.6.04	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários		R$ 270.745,00
1.2.1.6.04.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários		R$ 270.745,00
1.2.1.6.04.1.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - FAMPEC		R$ 270.745,00
	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - FAMPEC		R$ 270.745,00
1.2.1.8	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios		R$ 5.651.877,00
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN		R$ 5.648.570,00
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo		R$ 5.477.000,00
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		R$ 5.477.000,00
	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		R$ 5.477.000,00
1.2.1.8.01.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo		R$ 167.900,00
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal		R$ 167.900,00
	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal		R$ 167.900,00
1.2.1.8.01.3	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas		R$ 3.670,00
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal		R$ 3.670,00
	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal		R$ 3.670,00
1.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		R$ 3.307,00
1.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		R$ 3.307,00
1.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		R$ 3.307,00
	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		R$ 3.307,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		R$ 3.211.365,00
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		R$ 3.211.365,00
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		R$ 3.211.365,00
	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		R$ 3.211.365,00
1.3	Receita Patrimonial		R$ 8.750.171,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		R$ 36.683,00
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		R$ 22.929,00
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		R$ 22.929,00
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		R$ 22.929,00
	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		R$ 22.929,00
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias		R$ 13.754,00
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias		R$ 13.754,00
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal		R$ 13.754,00
	Outras Receitas Imobiliárias - Principal		R$ 13.754,00
1.3.2	Valores Mobiliários		R$ 8.713.488,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		R$ 8.713.488,00
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		R$ 8.713.488,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		R$ 8.713.488,00
	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		R$ 8.713.488,00
1.7	Transferências Correntes		R$ 148.357.764,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		R$ 58.333.566,00
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		R$ 58.333.566,00
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		R$ 38.603.826,00
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		R$ 36.322.279,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		R$ 36.322.279,00
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		R$ 42.951.929,00
	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Redutora - FUNDEB	R$ -6.629.650,00
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		R$ 1.484.786,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		R$ 1.484.786,00
	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		R$ 1.484.786,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		R$ 498.827,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2020 Valores em R$
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		R$ 498.827,00
	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		R$ 498.827,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		R$ 227.657,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		R$ 227.657,00
	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		R$ 284.571,00
	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	Redutora - FUNDEB	R$ -56.914,00
1.7.1.8.01.7	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		R$ 70.277,00
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		R$ 70.277,00
	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		R$ 70.277,00
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		R$ 515.331,00
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		R$ 20.631,00
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		R$ 20.631,00
	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		R$ 20.631,00
1.7.1.8.02.4	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		R$ 494.700,00
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal		R$ 494.700,00
	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal		R$ 494.700,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$ 11.709.694,00
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		R$ 6.552.184,00
1.7.1.8.03.1.1	Transferencias de Recursos do SUS - Atenção Basica		R$ 6.552.184,00
1.7.1.8.03.1.1.01	Piso da Atenção Basica Fixo - PAB FIXO		R$ 2.280.260,00
	Piso da Atenção Basica Fixo - PAB FIXO		R$ 2.280.260,00
1.7.1.8.03.1.1.03	Agentes Comunitários de Saúde - ACS		R$ 1.519.464,00
	Agentes Comunitários de Saúde - ACS		R$ 1.519.464,00
1.7.1.8.03.1.1.04	Custeio de Atenção a Saude Bucal		R$ 268.200,00
	Custeio de Atenção a Saude Bucal		R$ 268.200,00
1.7.1.8.03.1.1.10	Piso de Atenção Básica - PAB VARIAVEL		R$ 2.484.260,00
	Piso de Atenção Básica - PAB VARIAVEL		R$ 2.484.260,00
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		R$ 4.368.000,00
1.7.1.8.03.2.1	MAC Ambulatorial e Hospitalar - Teto Finaceiro		R$ 3.168.000,00
	MAC Ambulatorial e Hospitalar - Teto Finaceiro		R$ 3.168.000,00
1.7.1.8.03.2.2	MAC Ambulatorial e Hospitalar - UPA		R$ 1.200.000,00
	MAC Ambulatorial e Hospitalar - UPA		R$ 1.200.000,00
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		R$ 349.250,00
1.7.1.8.03.3.1	Vigilância em Saúde - Epidemiologia e Controle de Doenças		R$ 349.250,00
	Vigilância em Saúde - Epidemiologia e Controle de Doenças		R$ 349.250,00
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		R$ 427.260,00
1.7.1.8.03.4.1	Assistencia Farmaceutica Básica		R$ 427.260,00
	Assistencia Farmaceutica Básica		R$ 427.260,00
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		R$ 13.000,00
1.7.1.8.03.5.1	Gestão do SUS		R$ 13.000,00
	Gestão do SUS		R$ 13.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		R$ 5.330.205,00
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		R$ 3.669.127,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal		R$ 3.669.127,00
	Transferências do Salário-Educação - Principal		R$ 3.669.127,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		R$ 1.086.145,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		R$ 1.086.145,00
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		R$ 1.086.145,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		R$ 159.785,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		R$ 159.785,00
	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		R$ 159.785,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		R$ 415.148,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –		R$ 415.148,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2020 Valores em R$
	FNDE - Principal		
	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal		R$ 415.148,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		R$ 179.813,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		R$ 179.813,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		R$ 179.813,00
	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		R$ 224.766,00
	(-) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	Redutora - FUNDEB	R$ -44.953,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		R$ 262.561,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		R$ 10.557,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		R$ 10.557,00
	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		R$ 10.557,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		R$ 240.748,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		R$ 240.748,00
	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal		R$ 240.748,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		R$ 1.389,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal		R$ 1.389,00
	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal		R$ 1.389,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		R$ 9.867,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		R$ 9.867,00
	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		R$ 9.867,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		R$ 1.413.507,00
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		R$ 1.413.507,00
1.7.1.8.12.1.1	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		R$ 1.413.507,00
1.7.1.8.12.1.1.01	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF		R$ 192.580,00
	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF		R$ 192.580,00
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências do FNAS - Fundo a Fundo		R$ 1.220.927,00
	Outras Transferências do FNAS - Fundo a Fundo		R$ 1.220.927,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		R$ 318.629,00
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		R$ 318.629,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal		R$ 318.629,00
	Outras Transferências da União - Principal		R$ 318.629,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		R$ 55.369.946,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		R$ 55.369.946,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		R$ 53.750.340,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		R$ 42.802.525,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		R$ 42.802.525,00
	Cota-Parte do ICMS - Principal		R$ 51.783.231,00
	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	Redutora - FUNDEB	R$ -8.980.706,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		R$ 10.220.321,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		R$ 10.220.321,00
	Cota-Parte do IPVA - Principal		R$ 12.263.653,00
	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	Redutora - FUNDEB	R$ -2.043.332,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		R$ 590.372,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		R$ 590.372,00
	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		R$ 737.965,00
	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Redutora - FUNDEB	R$ -147.593,00
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		R$ 137.122,00
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal		R$ 137.122,00
	Outras Transferências dos Estados - Principal		R$ 137.122,00
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		R$ 1.099.769,00
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		R$ 1.099.769,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal		R$ 1.099.769,00
	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal		R$ 1.099.769,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		R$ 519.837,00
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		R$ 10.000,00
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		R$ 10.000,00
	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		R$ 10.000,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:40
Usuário: Contador - Sérgio
Chave de autenticação: 1608-6108-604

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2020 Valores em R$
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		R$ 500.000,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		R$ 500.000,00
	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		R$ 500.000,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		R$ 9.837,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		R$ 9.837,00
	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		R$ 9.837,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		R$ 10.000,00
1.7.4.0.00.1	Transferências de Instituições Privadas		R$ 10.000,00
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal		R$ 10.000,00
	Transferências de Instituições Privadas - Principal		R$ 10.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		R$ 34.642.707,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		R$ 34.642.707,00
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		R$ 34.642.707,00
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		R$ 34.642.707,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		R$ 34.642.707,00
	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		R$ 34.642.707,00
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas		R$ 1.545,00
1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas		R$ 1.545,00
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal		R$ 1.545,00
	Transferências de Pessoas Físicas - Principal		R$ 1.545,00
1.9	Outras Receitas Correntes		R$ 5.035.719,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		R$ 1.543.436,00
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica		R$ 1.543.436,00
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica		R$ 1.543.436,00
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		R$ 1.543.436,00
	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		R$ 1.543.436,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		R$ 6.877,00
1.9.2.2	Restituições		R$ 6.877,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições		R$ 6.877,00
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		R$ 6.877,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal		R$ 6.877,00
	Outras Restituições - Principal		R$ 6.877,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes		R$ 3.485.406,00
1.9.9.0.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		R$ 496.125,00
1.9.9.0.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		R$ 496.125,00
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal		R$ 496.125,00
	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal		R$ 496.125,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas		R$ 2.989.281,00
	Outras Receitas		R$ 2.947.383,00
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias		R$ 41.898,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal		R$ 41.898,00
	Outras Receitas - Primárias - Principal		R$ 41.898,00
2	Receitas de Capital		R$ 53.997,00
2.1	Operações de Crédito		R$ 1.389,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		R$ 1.389,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		R$ 1.389,00
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		R$ 1.389,00
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		R$ 1.389,00
	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		R$ 1.389,00
2.2	Alienação de Bens		R$ 50.292,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		R$ 50.292,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		R$ 50.292,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		R$ 50.292,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		R$ 50.292,00
	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		R$ 50.292,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 23/07/2019 13:40
Usuário: Contador - Sérgio
Chave de autenticação: 1608-6108-604

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	Tipo redutora	LDO 2020 Valores em R$
2.4	Transferências de Capital		R$ 2.316,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		R$ 2.316,00
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		R$ 2.316,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		R$ 2.316,00
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		R$ 1.158,00
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal		R$ 1.158,00
	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal		R$ 1.158,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		R$ 1.158,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		R$ 1.158,00
	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		R$ 1.158,00
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias		R$ 22.585.893,00
7.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS		R$ 14.471.640,00
7.2.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS		R$ 14.471.640,00
7.2.1.8	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial		R$ 14.471.640,00
7.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		R$ 10.960.615,00
7.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil		R$ 10.960.615,00
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		R$ 10.954.000,00
	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		R$ 10.954.000,00
7.2.1.8.03.1.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Multas e Juros de Mora		R$ 6.615,00
	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Multas e Juros de Mora		R$ 6.615,00
7.2.1.8.04	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN		R$ 3.511.025,00
7.2.1.8.04.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo		R$ 3.511.025,00
7.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal		R$ 3.500.000,00
	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal		R$ 3.500.000,00
7.2.1.8.04.1.2	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo Multas e Juros de Mora		R$ 11.025,00
	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo Multas e Juros de Mora		R$ 11.025,00
7.9	Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária		R$ 8.114.253,00
7.9.9	Demais Receitas Correntes - Intraorçamentária		R$ 8.114.253,00
7.9.9.0.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS		R$ 8.114.253,00
7.9.9.0.01.1	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS		R$ 8.114.253,00
7.9.9.0.01.1.1	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS		R$ 8.114.253,00
7.9.9.0.01.1.1.01	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Suplementar		R$ 2.470.000,00
	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Suplementar		R$ 2.470.000,00
7.9.9.0.01.1.1.02	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PARTE FIXA		R$ 5.644.253,00
	Aportes para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PARTE FIXA		R$ 5.644.253,00
	Total Geral		**R$ 228.203.752,00**

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2019

Publicação Nº 2101274

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019

Processo Licitatório nº 062/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 035/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, DOSES DE SÊMEN E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC com vigência 23/07/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
7	Lts	12.000	Nitrogenio liquido	Nitrotec	2,29	27.480,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME	09.492.811/0001-21	Rua Pio XII n° 1847, centro	Cascavel - PR	85.801-210

Valores globais para ata de registro de preços nº 061/2019 no valor de R$ 27.480,00 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Caibi - SC 24 de Julho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2019

Publicação Nº 2101276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019

Processo Licitatório nº 062/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 035/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, DOSES DE SÊMEN E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC com vigência **23/07/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
2	Dos	2.500	Doses de sêmen de um touro da raça Jersey, com as seguintes características mínimas: Leite maior ou igual a 1000 libras Células somáticas menor ou igual a 2.80 Vida produtiva maior ou igual a 3 Ligamento Central 0,5 Composto de úbere maior igual a 10 PTA Tipo maior ou igual a 1 Prova do touro a partir de abril de 2019, na base americana ou "Ïnterbull"	Altarashford	14,30	35.750,00
3	Dos	1.000	Doses de sêmen de um touro da raça Red Angus, importado, com prova no país de origem, não inferior a junho de 2018, que atenda as seguintes características mínimas: Facilidade de parto: TOP 3% ou melhor; Peso ao nascer: menor ou igual a 35 Kg; Peso ao desmame maior ou igual a 280 Kg Marmoreio: TOP 3% ou melhor;	Chaitun	13,00	13.000,00
4	Dos	1.500	Doses de sêmen de um touro da raça Aberdeen angus, com prova do país de origem não inferior a 2018, com as características mínimas de: Facilidade de parto: TOP 3% ou melhor; Peso ao nascer: menor ou igual a 35 Kg; Peso ao desmame maior ou igual a 280 Kg Marmoreio: TOP 3% ou melhor;	Timeless	14,50	21.750,00
5	Pct	360	Luvas para Inseminação Artificial, pacotes com 25 unidades	Glovemax	9,20	3.312,00
6	Pct	180	Bainhas para Inseminação Artificial, pacotes com 50 unidades	Bovigaine	15,00	2.700,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA ME	31.047.654/0001-02	Rua Fiorelo Zandoná, 1175 Bairro Cristo Rei	Pato Branco - PR	85.506-010

Valores globais para ata de registro de preços nº **062/2019** no valor de **R$ 76.512,00 (setenta e seis mil quinhentos e doze reais).**

Caibi - SC 24 de Julho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2019

Publicação Nº 2101279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

Processo Licitatório nº 062/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 035/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, DOSES DE SÊMEN E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NAS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE CAIBI -SC com vigência **23/07/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI.** Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Produto	Marca	Vl Unit.	Vl Total Item
1	Dos	4.000	Doses de sêmen de um touro da raça holandesa preto e branco, com as seguintes características mínimas: TPI maior ou igual a 2500 PTA leite maior ou igual a 1000 libras Porcentagem de proteína maior ou igual a 0.00% Porcentagem de gordura maior ou igual a 0.0% Pernas e pés positivos Composto de úbere maior ou igual a 1.5 Facilidade de parto menor ou igual a 7 PTA Tipo maior ou igual a 1.5 Vida produtiva maior ou igual a 4 Ligamento central maior ou igual a 1.30 Células somáticas menor ou igual a 2.65 Prova do touro a partir de abril de 2019, na base americana ou "Ïnterbull"	Mister Rey	16,00	64.000,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	71.639.363/0001-10	Rua Assis Brasil n° 64 – E, Bairro Maria Goretti	Chapecó – SC	89801-355

Valores globais para ata de registro de preços nº **063/2019** no valor de **R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).**

Caibi - SC 24 de Julho de 2019.

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2018

Publicação Nº 2100779

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

Processo Licitatório nº 099/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 068/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2019, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019. Órgão gerenciador. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
POSTO CENTRAL CAIBIENSE LTDA	03.637.707/0001-00	Rua Marechal Floriano nº 590	Caibi -SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto a redução dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista a redução no preço dos combustíveis alterando o preço por litro do óleo diesel tipo S-500 de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos),para R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), e o óleo diesel S-10 de R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): A redução será concedida ao saldo existente a partir do dia 25 de Julho de 2019.

Caibi –SC em 24 de Julho de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2018

Publicação Nº 2100773

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

Processo Licitatório nº 099/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 068/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI PARA O EXERCICIO DE 2019, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
POSTO CENTRAL CAIBIENSE LTDA	03.637.707/0001-00	Rua Marechal Floriano nº 590	Caibi -SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto a redução dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista a redução no preço dos combustíveis alterando o preço por litro do óleo diesel tipo S-500 de R$ 3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), e o óleo diesel S-10 de R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): A redução será concedida ao saldo existente a partir do dia 25 de Julho de 2019.

Caibi –SC em 24 de Julho de 2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2018

Publicação Nº 2100786

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

Processo Licitatório nº 099/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 068/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI PARA O EXERCICIO DE 2019, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto a redução dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista a redução no preço do litro da gasolina comum de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)para R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): A redução será concedida a partir do dia 18 de Julho de 2019.

Caibi –SC 17 de julho de 2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2018

Publicação Nº 2100789

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Processo Licitatório nº 099/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 068/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2019, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019. Órgão gerenciador. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto a redução dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista a redução no preço do litro da gasolina comum de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)para R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): A redução será concedida a partir do dia 18 de Julho de 2019

Caibi –SC 17 de Julho de 2019.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2100588

Página: 1 de 2
24/07/2019 08:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.052.740,11	-
Pessoal Ativo	10.956.012,85	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.167.187,24	-
Obrigações Patronais	934.576,00	-
Benefícios Previdenciários	854.249,61	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	96.727,26	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	58.664,40	-
Pensões	38.062,86	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.052.740,11	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.335.385,42	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.335.385,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.052.740,11	51,80
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.521.108,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.945.052,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.368.997,32	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 24/Jul/2019, 08h e 34m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

PRONIM CP - Emissão: 24/07/2019 às 8h34min - Duração: 0h00m08seg (11)

PRONIM CP - Emissão: 24/07/2019 às 8h34min - Duração: 0h00m08seg (11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	181.075,35	89.408,67	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	181.075,35	89.408,67	0,00
Empréstimos	181.075,35	89.408,67	0,00
Internos	181.075,35	89.408,67	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.076.375,48	1.698.631,68	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	971.355,10	1.620.252,38	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.129.748,72	1.620.252,38	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	158.393,62	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	105.020,38	78.379,30	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(895.300,13)	(1.609.223,01)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.577.134,02	21.335.385,42	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,88	0,42	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(4,35)	(7,54)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	24.692.560,82	25.602.462,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	22.223.304,74	23.042.216,25	0,00

PRONIM CP - Emissão: 24/07/2019 às 8h42min - Duração: 0h00m07seg (11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	125.674,74	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	24.715,03	11.833,59	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 24/Jul/2019, 08h e 42m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

PRONIM CP - Emissão: 24/07/2019 às 8h42min - Duração: 0h00m07seg (11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	20.577.134,02	21.335.385,42	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	4.526.969,48	4.693.784,79	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	4.074.272,53	4.224.406,31	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 24/Jul/2019, 08h e 44m.

PRONIM CP - Emissão: 24/07/2019 às 8h44min - Duração: 0h00m06seg (11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**-**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.335.385,42	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.413.661,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	3.072.295,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.493.476,98	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 24/Jul/2019, 08h e 47m.

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PRONIM CP - Emissão: 24/07/2019 às 8h47min - Duração: 0h00m06seg (11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	21.335.385,42
Receita Corrente líquida Ajustada	21.335.385,42

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	11.052.740,11	51,80
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	11.521.108,13	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	10.945.052,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	10.368.997,32	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(1.609.223,01)	(7,54)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.602.462,50	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.693.784,79	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.413.661,67	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.493.476,98	7,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 24/Jul/2019, 08h e 50m.

PRONIM CP - Emissão: 24/07/2019 às 8h50min - Duração: 0h00m18seg (11)

RELATÓRIO RESUMINDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2100586

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.540.000,00	21.540.000,00	3.546.345,96	16,46	10.907.800,80	50,64	10.632.199,20
Receitas Correntes	21.326.600,00	21.326.600,00	3.537.345,96	16,59	10.898.800,80	51,10	10.427.799,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.071.000,00	2.071.000,00	323.304,15	15,61	1.243.259,67	60,03	827.740,33
Impostos	1.743.000,00	1.743.000,00	285.669,72	16,39	1.026.718,77	58,91	716.281,23
Taxas	313.000,00	313.000,00	37.634,43	12,02	216.540,90	69,18	96.459,10
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00
Contribuições	215.000,00	215.000,00	37.283,93	17,34	113.724,03	52,89	101.275,97
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	215.000,00	215.000,00	37.283,93	17,34	113.724,03	52,89	101.275,97
Receita Patrimonial	116.000,00	116.000,00	(30.657,70)	-26,43	30.198,62	26,03	85.801,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	493,66	4,94	1.704,18	17,04	8.295,82
Valores Mobiliários	106.000,00	106.000,00	(31.151,36)	-29,39	28.494,44	26,88	77.505,56
Receita Agropecuária	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
Receita Industrial	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
Receita de Serviços	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Transferências Correntes	18.878.600,00	18.878.600,00	3.206.380,78	16,98	9.500.268,13	50,32	9.378.331,87
Transferências da União e de suas Entidades	8.640.600,00	8.640.600,00	1.420.693,76	16,44	4.098.703,42	47,44	4.541.896,58
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.235.000,00	8.235.000,00	1.399.542,30	17,00	4.223.027,38	51,28	4.011.972,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	2.000.000,00	386.144,72	19,31	1.178.517,03	58,93	821.482,97
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	-	-	20,30	0,68	2.979,70
Outras Receitas Correntes	39.000,00	39.000,00	1.034,80	2,65	11.350,35	29,10	27.649,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	339,85	2,27	3.179,11	21,19	11.820,89
Demais Receitas Correntes	24.000,00	24.000,00	694,95	2,90	8.171,24	34,05	15.828,76
Receitas de Capital	213.400,00	213.400,00	9.000,00	4,22	9.000,00	4,22	204.400,00
Amortização de Empréstimos	13.400,00	13.400,00	-	-	-	-	13.400,00
Transferências de Capital	200.000,00	200.000,00	9.000,00	4,50	9.000,00	4,50	191.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	9.000,00	-	9.000,00	-	(9.000,00)
Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.540.000,00	21.540.000,00	3.546.345,96	16,46	10.907.800,80	50,64	10.632.199,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.540.000,00	21.540.000,00	3.546.345,96	16,46	10.907.800,80	50,64	10.632.199,20
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	2.153,42	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.540.000,00	21.540.000,00	3.546.345,96	16,46	10.909.954,22	50,65	10.632.199,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	393.733,59	-	-	393.733,59	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	393.733,59	-	-	393.733,59	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.540.000,00	21.948.068,79	3.033.755,19	12.800.723,53	9.147.345,26	3.651.130,21	10.909.954,22	11.038.114,57	10.380.585,64	-
DESPESAS CORRENTES	20.319.500,00	20.622.673,85	2.986.718,02	12.333.249,09	8.289.424,76	3.555.472,28	10.464.028,37	10.158.645,48	9.936.759,79	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.662.500,00	10.655.137,26	1.930.940,61	5.709.298,17	4.945.839,09	1.928.109,57	5.630.413,09	5.024.724,17	5.505.096,71	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.000,00	61.000,00	12.317,73	36.792,50	24.207,50	12.317,73	36.792,50	24.207,50	36.792,50	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.596.000,00	9.906.536,59	1.043.459,68	6.587.158,42	3.319.378,17	1.615.044,98	4.796.822,78	5.109.713,81	4.394.870,58	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.170.500,00	1.275.394,94	47.037,17	467.474,44	807.920,50	95.657,93	445.925,85	829.469,09	443.825,85	-
INVESTIMENTOS	986.000,00	1.090.894,94	16.481,61	375.807,76	715.087,18	65.102,37	354.259,17	736.635,77	352.159,17	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	184.500,00	184.500,00	30.555,56	91.666,68	92.833,32	30.555,56	91.666,68	92.833,32	91.666,68	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.540.000,00	21.948.068,79	3.033.755,19	12.800.723,53	9.147.345,26	3.651.130,21	10.909.954,22	11.038.114,57	10.380.585,64	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.540.000,00	21.948.068,79	3.033.755,19	12.800.723,53	9.147.345,26	3.651.130,21	10.909.954,22	11.038.114,57	10.380.585,64	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.540.000,00	21.948.068,79	3.033.755,19	12.800.723,53	-	3.651.130,21	10.909.954,22	11.038.114,57	10.380.585,64	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 23/Jul/2019, 17h e 29m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**21.540.000,00**	**21.948.068,79**	**3.033.755,19**	**12.800.723,53**	**100,00**	**9.147.345,26**	**3.651.130,21**	**10.909.954,22**	**100,00**	**11.038.114,57**
Legislativa	960.000,00	960.000,00	104.225,31	474.542,98	3,71	485.457,02	128.120,12	397.598,57	3,64	562.401,43
Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	104.225,31	474.542,98	3,71	485.457,02	128.120,12	397.598,57	3,64	562.401,43
Administração	2.538.000,00	2.592.750,00	338.688,61	1.802.381,96	14,08	790.368,04	446.845,29	1.429.704,09	13,10	1.163.045,91
Administração Geral	1.688.000,00	1.742.750,00	204.126,33	1.333.993,78	10,42	408.756,22	311.983,05	961.615,87	8,81	781.134,13
Administração Financeira	850.000,00	850.000,00	134.562,28	468.388,18	3,66	381.611,82	134.862,24	468.088,22	4,29	381.911,78
Segurança Pública	83.000,00	170.298,39	9.045,18	107.311,22	0,84	62.987,17	24.413,50	68.306,30	0,63	101.992,09
Policiamento	83.000,00	170.298,39	9.045,18	107.311,22	0,84	62.987,17	24.413,50	68.306,30	0,63	101.992,09
Assistência Social	1.221.500,00	1.261.066,37	151.217,27	718.821,53	5,62	542.244,84	192.387,97	566.038,83	5,19	695.027,54
Assistência ao Idoso	73.000,00	73.000,00	14.704,09	58.083,88	0,45	14.916,12	15.980,55	49.111,22	0,45	23.888,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.500,00	194.500,00	15.099,50	63.970,42	0,50	130.529,58	15.983,96	60.674,25	0,56	133.825,75
Assistência Comunitária	954.000,00	993.566,37	121.413,68	596.767,23	4,66	396.799,14	160.423,46	456.253,36	4,18	537.313,01
Saúde	4.985.500,00	5.077.044,08	780.050,20	3.228.955,64	25,22	1.848.088,44	907.003,92	2.893.490,95	26,52	2.183.553,13
Atenção Básica	3.234.500,00	3.301.564,40	653.527,37	2.104.488,08	16,44	1.197.076,32	663.413,03	1.959.890,19	17,96	1.341.674,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.260.500,00	1.260.500,00	86.240,00	782.715,17	6,11	477.784,83	193.505,94	606.657,35	5,56	653.842,65
Suporte Profilático e Terapêutico	417.000,00	436.437,33	35.139,34	325.424,30	2,54	111.013,03	35.381,46	311.055,32	2,85	125.382,01
Vigilância Sanitária	49.000,00	53.191,71	480,00	11.664,60	0,09	41.527,11	10.040,00	11.224,60	0,10	41.967,11
Vigilância Epidemiológica	24.500,00	25.350,64	4.663,49	4.663,49	0,04	20.687,15	4.663,49	4.663,49	0,04	20.687,15
Educação	5.080.000,00	5.181.253,85	750.228,25	2.722.213,52	21,27	2.459.040,33	818.091,71	2.458.126,07	22,53	2.723.127,78
Alimentação e Nutrição	216.000,00	218.877,51	1.010,62	120.053,68	0,94	98.823,83	32.221,18	82.349,80	0,75	136.527,71
Ensino Fundamental	2.328.000,00	2.406.055,48	321.274,18	1.243.678,19	9,72	1.162.377,29	343.544,45	1.139.748,79	10,45	1.266.306,69
Ensino Superior	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Educação Infantil	2.466.000,00	2.486.320,86	427.943,45	1.358.481,65	10,61	1.127.839,21	442.326,08	1.236.027,48	11,33	1.250.293,38
Cultura	474.000,00	384.000,00	43.029,64	205.751,80	1,61	178.248,20	66.835,27	187.330,14	1,72	196.669,86
Difusão Cultural	474.000,00	384.000,00	43.029,64	205.751,80	1,61	178.248,20	66.835,27	187.330,14	1,72	196.669,86
Urbanismo	1.356.000,00	1.389.000,22	162.285,82	621.863,87	4,86	767.136,35	208.830,76	576.740,40	5,29	812.259,82
Infra-estrutura Urbana	246.000,00	266.000,00	38.747,25	138.670,96	1,08	127.329,04	38.747,25	138.670,96	1,27	127.329,04
Serviços Urbanos	1.110.000,00	1.123.000,22	123.538,57	483.192,91	3,77	639.807,31	170.083,51	438.069,44	4,02	684.930,78

PRONIM CP - Emissão: 23/07/2019 às 17h36min - Duração: 0h00m14seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	15.310,10	0,12	4.689,90	0,00	15.310,10	0,14	4.689,90
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	15.310,10	0,12	4.689,90	0,00	15.310,10	0,14	4.689,90
Saneamento	284.000,00	284.000,00	146.407,68	237.817,80	1,86	46.182,20	52.189,53	142.759,65	1,31	141.240,35
Saneamento Básico Urbano	284.000,00	284.000,00	146.407,68	237.817,80	1,86	46.182,20	52.189,53	142.759,65	1,31	141.240,35
Agricultura	1.908.000,00	1.908.138,40	222.882,59	1.311.075,63	10,24	597.062,77	386.114,10	1.122.130,75	10,29	786.007,65
Ensino Médio	161.000,00	161.000,00	-3.250,06	154.597,84	1,21	6.402,16	24.009,94	70.472,84	0,65	90.527,16
Abastecimento	12.000,00	12.000,00	800,00	1.010,00	0,01	10.990,00	800,00	1.010,00	0,01	10.990,00
Extensão Rural	1.735.000,00	1.735.138,40	225.332,65	1.155.467,79	9,03	579.670,61	361.304,16	1.050.647,91	9,63	684.490,49
Comércio e Serviços	23.000,00	168.000,00	39.747,36	49.904,56	0,39	118.095,44	40.947,36	49.904,56	0,46	118.095,44
Turismo	23.000,00	168.000,00	39.747,36	49.904,56	0,39	118.095,44	40.947,36	49.904,56	0,46	118.095,44
Transporte	1.763.500,00	1.663.500,00	198.948,09	741.653,42	5,79	921.846,58	216.308,55	567.700,68	5,20	1.095.799,32
Transporte Rodoviário	1.763.500,00	1.663.500,00	198.948,09	741.653,42	5,79	921.846,58	216.308,55	567.700,68	5,20	1.095.799,32
Desporto e Lazer	520.000,00	565.517,48	79.836,70	332.847,92	2,60	232.669,56	120.515,66	295.320,13	2,71	270.197,35
Desporto Comunitário	520.000,00	565.517,48	79.836,70	332.847,92	2,60	232.669,56	120.515,66	295.320,13	2,71	270.197,35
Encargos Especiais	273.500,00	273.500,00	7.162,49	230.271,58	1,80	43.228,42	42.526,47	139.493,00	1,28	134.007,00
Outros Encargos Especiais	273.500,00	273.500,00	7.162,49	230.271,58	1,80	43.228,42	42.526,47	139.493,00	1,28	134.007,00
Reservas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**21.540.000,00**	**21.948.068,79**	**3.033.755,19**	**12.800.723,53**	**100,00**	**9.147.345,26**	**3.651.130,21**	**10.909.954,22**	**100,00**	**11.038.114,57**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 23/Jul/2019, 17h e 36m.

PRONIM CP - Emissão: 23/07/2019 às 17h36min - Duração: 0h00m14seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2018 a Junho/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.982.232,18	1.864.562,81	1.703.922,04	1.809.704,12	2.104.314,22	2.549.558,10	24.715.204,57	24.795.000,00
	2.016.472,01	2.183.155,91	2.076.969,52	2.294.776,03	2.167.420,53	1.962.117,10		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.658,81	134.500,86	120.443,84	125.342,64	141.686,19	160.351,11	2.047.243,12	2.071.000,00
	121.350,27	130.123,22	232.672,76	435.809,27	172.197,23	151.106,92		
IPTU	2.169,48	14.653,14	1.599,42	1.642,10	2.490,96	5.549,77	352.196,41	392.000,00
	4.326,69	4.069,41	51.490,14	239.399,66	7.399,58	17.406,06		
ISS	63.913,31	47.439,91	54.157,19	44.605,23	44.523,25	65.570,55	655.400,95	611.000,00
	41.657,69	39.555,91	49.451,96	56.176,46	95.250,32	53.099,17		
ITBI	15.200,00	24.980,00	20.841,20	32.462,00	18.548,00	11.693,00	214.887,58	200.000,00
	26.757,00	15.706,38	8.220,00	7.700,00	17.180,00	15.600,00		
IRRF	38.555,30	39.342,25	39.981,31	40.558,84	58.273,18	59.112,68	552.095,90	540.000,00
	41.347,08	50.145,70	47.244,09	57.800,88	32.866,80	46.867,79		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.820,72	8.085,56	3.864,72	6.074,47	17.850,80	18.425,11	272.662,28	328.000,00
	7.261,81	20.645,82	76.266,57	74.732,27	19.500,53	18.133,90		
Contribuições	16.051,40	11.633,01	16.114,06	15.337,17	18.215,10	18.244,34	209.319,11	215.000,00
	18.706,15	18.462,74	19.410,46	19.860,75	19.319,82	17.964,11		
Receita Patrimonial	5.983,16	6.401,32	4.259,96	6.499,92	5.272,46	6.634,23	65.249,67	116.000,00
	5.414,55	19.278,01	17.844,17	18.319,59	-35.624,63	4.966,93		
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.533,16	5.951,32	3.809,96	5.599,92	5.272,46	6.184,23	60.845,49	106.000,00
	5.414,55	19.141,17	17.707,33	17.382,75	-35.981,47	4.830,11		
Outras Receitas Patrimoniais	450,00	450,00	450,00	900,00	-	450,00	4.404,18	10.000,00
	-	136,84	136,84	936,84	356,84	136,82		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	500,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	500,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.836.169,61	1.709.258,47	1.560.904,99	1.659.716,77	1.938.630,77	2.359.239,80	22.366.298,84	22.347.000,00
	1.863.164,96	2.014.029,37	1.806.536,98	1.820.074,67	2.010.944,50	1.787.627,95		
Cota-Parte do FPM	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	7.673.666,45	8.120.000,00
	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50		
Cota-Parte do ICMS	679.134,22	674.353,44	689.366,46	695.547,24	738.781,72	795.333,21	8.809.184,55	8.800.000,00
	804.306,07	780.988,89	733.939,51	752.828,55	740.996,76	723.608,48		
Cota-Parte do IPVA	86.419,78	95.279,20	85.861,77	76.477,45	47.648,11	31.181,01	872.554,25	880.000,00
	38.961,76	62.451,55	85.511,59	98.309,99	80.555,49	83.896,55		

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2018 a Junho/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
Cota-Parte do ITR	15,66	309,83	3.106,57	5.478,04	49,77	63,41	9.838,79	12.000,00
	6,97	67,07	104,82	104,72	32,27	499,66		
Transferências da LC 87/1996	2.189,24	2.189,24	2.189,24	2.189,24	2.189,24	2.189,24	13.135,44	30.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	9.495,25	10.269,27	10.267,81	10.421,72	10.005,48	12.056,26	119.493,27	120.000,00
	9.195,02	9.733,46	9.400,40	9.530,23	9.331,88	9.786,49		
Transferências do FUNDEB	160.227,67	166.315,74	169.470,37	171.972,72	177.353,18	195.575,08	2.219.431,79	2.000.000,00
	203.546,36	207.670,29	188.753,09	192.402,57	201.841,48	184.303,24		
Outras Transferências Correntes	177.897,96	224.422,63	196.301,33	238.301,09	385.631,08	313.136,34	2.648.994,30	2.385.000,00
	94.294,23	170.090,05	202.540,73	194.911,28	244.140,55	207.327,03		
Outras Receitas Correntes	2.369,20	2.769,15	2.199,19	2.807,62	509,70	5.088,62	27.093,83	39.000,00
	7.836,08	1.262,57	505,15	711,75	583,61	451,19		
DEDUÇÕES (II)	240.497,01	263.703,79	239.026,45	249.888,36	275.129,09	309.464,15	3.379.819,15	3.468.400,00
	313.064,69	327.253,61	283.048,42	286.551,91	312.992,29	279.199,38		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	240.497,01	263.703,79	239.026,45	249.888,36	275.129,09	309.464,15	3.379.819,15	3.468.400,00
	313.064,69	327.253,61	283.048,42	286.551,91	312.992,29	279.199,38		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.741.735,17**	**1.600.859,02**	**1.464.895,59**	**1.559.815,76**	**1.829.185,13**	**2.240.093,95**	**21.335.385,42**	**21.326.600,00**
	1.703.407,32	**1.855.902,30**	**1.793.921,10**	**2.008.224,12**	**1.854.428,24**	**1.682.917,72**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 23/Jul/2019, 17h e 37m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.275.394,94	467.474,44	445.925,85		807.920,50
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.275.394,94	467.474,44	445.925,85		807.920,50
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-1.275.394,94	-467.474,44	-	-	-807.920,50

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 23/Jul/2019, 18h e 08m.

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

PRONIM CP - Emissão: 23/07/2019 às 18h8min - Duração: 0h00m04seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	21.326.600,00		10.898.800,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.071.000,00		1.243.259,67
IPTU	392.000,00		324.091,54
ISS	611.000,00		335.191,51
ITBI	200.000,00		91.163,38
IRRF	540.000,00		276.272,34
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	328.000,00		216.540,90
Contribuições	215.000,00		113.724,03
Receita Patrimonial	116.000,00		30.198,62
Aplicações Financeiras (II)	106.000,00		28.494,44
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00		1.704,18
Transferências Correntes	18.878.600,00		9.500.268,13
Cota-Parte do FPM	6.620.000,00		3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	7.040.000,00		3.629.335,12
Cota-Parte do IPVA	704.000,00		359.750,00
Cota-Parte do ITR	9.600,00		652,47
Transferências da LC 87/1996	24.000,00		-
Transferências da LC 61/1989	96.000,00		45.582,00
Transferências do FUNDEB	2.000.000,00		1.178.517,03
Outras Transferências Correntes	2.385.000,00		1.113.303,87
Demais Receitas Correntes	46.000,00		11.350,35
Outras Receitas Financeiras (III)	-		-
Receitas Correntes Restantes	46.000,00		11.350,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.220.600,00		10.870.306,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	213.400,00		9.000,00
Operações de Crédito (VI)	-		-
Amortização de Empréstimos (VII)	13.400,00		-
Alienação de Bens	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-		-
Outras Alienações de Bens	-		-
Transferências de Capital	200.000,00		9.000,00
Convênios	200.000,00		-
Outras Transferências de Capital	-		9.000,00
Outras Receitas de Capital	-		-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	-		-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	200.000,00		9.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.420.600,00		10.879.306,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.622.673,85	12.333.249,09	10.464.028,37	9.936.759,79	1.403,62	4.563,06	4.563,06
Pessoal e Encargos Sociais	10.655.137,26	5.709.298,17	5.630.413,09	5.505.096,71	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	61.000,00	36.792,50	36.792,50	36.792,50	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.906.536,59	6.587.158,42	4.796.822,78	4.394.870,58	1.403,62	4.563,06	4.563,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.561.673,85	12.296.456,59	10.427.235,87	9.899.967,29	1.403,62	4.563,06	4.563,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.275.394,94	467.474,44	445.925,85	443.825,85	156.990,00	-	-
Investimentos	1.090.894,94	375.807,76	354.259,17	352.159,17	156.990,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	184.500,00	91.666,68	91.666,68	91.666,68	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	1.090.894,94	375.807,76	354.259,17	352.159,17	156.990,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.702.568,79	12.672.264,35	10.781.495,04	10.252.126,46	158.393,62	4.563,06	4.563,06

Prefeitura Municipal de Caibi-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	464.223,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	28.494,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	492.717,66

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	181.075,35	89.408,67
DEDUÇÕES (XXIX)	1.076.375,48	1.698.631,68
Disponibilidade de Caixa	971.355,10	1.620.252,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.129.748,72	1.620.252,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	158.393,62	0,00
Demais Haveres Financeiros	105.020,38	78.379,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-895.300,13	(1.609.223,01)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**713.922,88**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	158.393,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**555.529,26**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**527.034,82**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	393.733,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	393.733,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 23/Jul/2019, 17h e 43m.

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	158.393,62	158.393,62	-	-	-	24.715,03	4.563,06	4.563,06	8.318,38	11.833,59	11.833,59
PODER EXECUTIVO	-	158.393,62	158.393,62	-	-	-	24.715,03	4.563,06	4.563,06	8.318,38	11.833,59	11.833,59
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	158.393,62	158.393,62	-	-	-	24.715,03	4.563,06	4.563,06	8.318,38	11.833,59	11.833,59

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 23/Jul/2019, 17h e 53m.

PRONIM CP - Emissão: 23/07/2019 às 17h53min - Duração: 0h00m06seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.738.000,00	1.738.000,00	1.025.108,66	58,98
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	392.000,00	392.000,00	324.091,54	82,68
1.1.1-IPTU	360.000,00	360.000,00	321.208,82	89,22
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	32.000,00	32.000,00	2.882,72	9,01
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	91.163,38	45,58
1.2.1-ITBI	200.000,00	200.000,00	91.163,38	45,58
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	606.000,00	606.000,00	333.581,40	55,05
1.3.1-ISS	600.000,00	600.000,00	325.195,58	54,20
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	8.385,82	139,76
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.000,00	540.000,00	276.272,34	51,16
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.962.000,00	17.962.000,00	9.010.557,53	50,16
2.1-Cota-Parte FPM	8.120.000,00	8.120.000,00	3.966.409,35	48,85
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	3.966.409,35	52,89
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	310.000,00	310.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	310.000,00	310.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	4.536.668,26	51,55
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	56.977,48	47,48
2.5-Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	815,51	6,80
2.6-Cota-Parte IPVA	880.000,00	880.000,00	449.686,93	51,10
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	19.700.000,00	19.700.000,00	10.035.666,19	50,94

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	349.500,00	349.500,00	182.537,98	52,23
5.1 - Transferências do Salário-Educação	222.000,00	222.000,00	127.449,13	57,41
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	1.080,00	36,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	65.000,00	65.000,00	32.872,00	50,57
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	55.000,00	55.000,00	17.419,44	31,67
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	2.797,99	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.500,00	4.500,00	919,42	20,43
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	167.000,00	167.000,00	57.883,52	34,66
6.1 - Transferências de Convênios	165.000,00	165.000,00	57.883,52	35,08
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	-	-
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	516.500,00	516.500,00	240.421,50	46,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.468.400,00	3.468.400,00	1.802.110,30	51,96
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	793.281,71	52,89
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.760.000,00	1.760.000,00	907.333,14	51,55
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	11.395,48	47,48
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	2.400,00	2.400,00	163,04	6,79
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	176.000,00	176.000,00	89.936,93	51,10
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.005.000,00	2.005.000,00	1.179.748,07	58,84
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.178.517,03	58,93
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	1.231,04	24,62
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-1.468.400,00	-1.468.400,00	-623.593,27	42,47

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

PRONIM RF - Emissão: 23/07/2019 às 17h59min - Duração: 0h00m40seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.005.000,00	2.005.000,00	1.177.629,85	58,73	1.177.629,85	58,73
13.1-Com Educação Infantil	1.005.000,00	1.005.000,00	687.277,48	68,39	687.277,48	68,39
13.2-Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	1.000.000,00	490.352,37	49,04	490.352,37	49,04
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	2.005.000,00	2.005.000,00	1.177.629,85	58,73	1.177.629,85	58,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.177.629,85
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,82
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,18

PRONIM RF - Emissão: 23/07/2019 às 17h59min - Duração: 0h00m40seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019²	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.213.000,00	2.213.000,00	1.211.457,45	54,74	1.128.169,06	50,98
22.1-Creche	1.178.000,00	1.178.000,00	830.590,17	70,51	789.185,98	66,99
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	533.000,00	533.000,00	488.351,64	91,62	488.351,64	91,62
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	645.000,00	645.000,00	342.238,53	53,06	300.834,34	46,64
22.2-Pré-Escola	1.035.000,00	1.035.000,00	380.867,28	36,80	338.983,08	32,75
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	472.000,00	472.000,00	198.925,84	42,15	198.925,84	42,15
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	563.000,00	563.000,00	181.941,44	32,32	140.057,24	24,88
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.130.500,00	2.130.500,00	1.070.741,17	50,26	992.922,30	46,61
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00	490.352,37	49,04	490.352,37	49,04
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.130.500,00	1.130.500,00	580.388,80	51,34	502.569,93	44,46
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.413.500,00	4.413.500,00	2.282.198,62	51,71	2.121.091,36	48,06

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-623.593,27
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-623.593,27
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	2.744.684,63
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	27,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	224.000,00	290.373,57	177.537,16	61,14	158.619,27	54,63
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	442.500,00	477.380,28	262.477,74	54,98	178.415,44	37,37
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	666.500,00	767.753,85	440.014,90	57,31	337.034,71	43,90
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.080.000,00	5.181.253,85	2.722.213,52	52,54	2.458.126,07	47,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

PRONIM RF - Emissão: 23/07/2019 às 17h59min - Duração: 0h00m40seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.178.517,03	127.449,13
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.141.077,10	157.549,27
47.1 Orçamento do Exercício	1.141.077,10	157.549,27
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.231,04	674,19
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	38.670,97	-29.425,95
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	38.670,97	-29.425,95

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 23/Jul/2019, 17h e 59m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	13.547,66	-13.547,66
Alienação de Bens Imóveis	-	13.547,66	-13.547,66

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		13.547,66	13.547,66

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 23/Jul/2019, 18h e 11m.

PRONIM CP - Emissão: 23/07/2019 às 18h11min - Duração: 0h00m08seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.743.000,00	1.743.000,00	1.026.718,77	58,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	360.000,00	360.000,00	321.208,82	89,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	91.163,38	45,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	600.000,00	600.000,00	325.195,58	54,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	540.000,00	540.000,00	276.272,34	51,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	9.188,60	114,86
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	3.048,43	10,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	641,62	12,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.342.000,00	17.342.000,00	9.010.557,53	51,96
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	3.966.409,35	52,89
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	815,51	6,80
Cota-Parte IPVA	880.000,00	880.000,00	449.686,93	51,10
Cota-Parte ICMS	8.800.000,00	8.800.000,00	4.536.668,26	51,55
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	56.977,48	47,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**19.085.000,00**	**19.085.000,00**	**10.037.276,30**	**52,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.631.500,00	1.631.500,00	709.887,79	43,51
Provenientes da União	1.260.000,00	1.260.000,00	603.650,34	47,91
Provenientes dos Estados	371.500,00	371.500,00	106.237,45	28,60
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	32.500,00	32.500,00	3.196,78	9,84
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.664.000,00**	**1.664.000,00**	**713.084,57**	**42,85**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.750.500,00	4.842.044,08	3.227.407,64	66,65	2.766.649,77	57,14
Pessoal e Encargos Sociais	2.200.000,00	2.267.064,40	1.315.079,41	58,01	1.296.946,08	57,21
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.550.500,00	2.574.979,68	1.912.328,23	74,27	1.469.703,69	57,08
DESPESAS DE CAPITAL	235.000,00	235.000,00	1.548,00	0,66	1.548,00	0,66
Investimentos	235.000,00	235.000,00	1.548,00	0,66	1.548,00	0,66
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.985.500,00**	**5.077.044,08**	**3.228.955,64**	**63,60**	**2.768.197,77**	**54,52**

PRONIM RF - Emissão: 23/07/2019 às 18h23min - Duração: 0h00m49seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.774.000,00	1.865.544,08	916.842,62	28,39	757.459,74	27,36
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.741.500,00	1.833.044,08	916.842,62	28,39	757.459,74	27,36
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	32.500,00	32.500,00	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.774.000,00**	**1.865.544,08**	**916.842,62**	**28,39**	**757.459,74**	**27,36**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.211.500,00**	**3.211.500,00**	**2.312.113,02**	**71,61**	**2.010.738,03**	**72,64**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]	**20,03**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]	**505.146,59**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	3.234.500,00	3.301.564,40	2.104.488,08	65,18	1.955.558,73	70,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.260.500,00	1.260.500,00	782.715,17	24,24	485.695,63	17,55
Suporte Profilático e Terapêutico	417.000,00	436.437,33	325.424,30	10,08	311.055,32	11,24
Vigilância Sanitária	49.000,00	53.191,71	11.664,60	0,36	11.224,60	0,41
Vigilância Epidemiológica	24.500,00	25.350,64	4.663,49	0,14	4.663,49	0,17
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**4.985.500,00**	**5.077.044,08**	**3.228.955,64**	**100,00**	**2.768.197,77**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 23/Jul/2019, 18h e 23m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

PRONIM RF - Emissão: 23/07/2019 às 18h23min - Duração: 0h00m49seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

PRONIM RF - Emissão: 23/07/2019 às 18h23min - Duração: 0h00m49seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.540.000,00
Previsão Atualizada	21.540.000,00
Receitas Realizadas	10.907.800,80
Déficit Orçamentário	2.153,42
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	393.733,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.540.000,00
Créditos Adicionais	408.068,79
Dotação Atualizada	21.948.068,79
Despesas Empenhadas	12.800.723,53
Despesas Liquidadas	10.909.954,22
Despesas Pagas	10.380.585,64
Superávit Orçamentário	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	12.800.723,53
Despesas Liquidadas	10.909.954,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	21.335.385,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	464.223,22	
Resultado Nominal	0,00	492.717,66	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	158.393,62	0,00	158.393,62	0,00
Poder Executivo	158.393,62	0,00	158.393,62	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	24.715,03	8.318,38	4.563,06	11.833,59
Poder Executivo	24.715,03	8.318,38	4.563,06	11.833,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	183.108,65	8.318,38	162.956,68	11.833,59

PRONIM CP - Emissão: 23/07/2019 às 18h25min - Duração: 0h00m44seg (11)

Prefeitura Municipal de Caibi - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.744.684,63	25%	27,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	1.177.629,85	60%	99,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.010.738,03	15%	20,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara de Vereadores, 23/Jul/2019, 18h e 25m.

PRONIM CP - Emissão: 23/07/2019 às 18h25min - Duração: 0h00m44seg (11)

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019 - PMC

Publicação Nº 2100991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 070/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 088 a 101/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SER UTILIZADO NAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, DEPARTAMENTOS E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 24/07/2019
1ª Publicação.

PR 21/19- FMS

Publicação Nº 2100964

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019-FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 14 (catorze) de Agosto de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 24 de Julho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2100993

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 02/2019 – Câmara Municipal de Vereadores)

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às dez horas, em sessão pública, Daniela Saldanha, Pregoeira Municipal, Ana Luiza Telma e Josiane dos Santos, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 02/2019 - Câmara Municipal de Vereadores, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuário. Inicialmente a Pregoeiro declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ: 00.456.865/0001-67. Passando ao credenciamento do licitante, sendo Sr. Adonis Fernandes representante da empresa licitante BETHA SISTEMAS LTDA. O Sr. Juliano Chagas participou da sessão como ouvinte. Passou-se ao recolhimento da declaração de que cumpre os requisitos de habilitação da licitante. A licitante BETHA SISTEMAS LTDA não comprovou enquadramento como Microempresa ou EPP. Após, procedeu-se à abertura do envelope da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens). A licitante apresentou proposta inicial com o valor de R$ 55.650,05, não concedendo desconto, fechando o valor da proposta em R$ 55.650,05. Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada, e constatou-se que a mesma não apresentou a Certidão de Registros Cadastrados no sistema Eproc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 1º/4/2019, o qual determina "que as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade". A licitante foi considerada INABILITADA. Considerando ser a única licitante e INABILITADA, aplica-se o art. 48, § 3º, da Lei de Licitações "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Tendo a licitante 08 dias úteis para apresentar a nova documentação. Logo em seguida a licitante apresentou a documentação exigida, por meio eletrônico sendo aceita pela Pregoeira e equipe de apoio e foi declarada HABILITADA. Sendo assim, a Pregoeira declarou a empresa BETHA SISTEMAS LTDA vencedora do presente processo licitatório epigrafado com o valor de R$ 55.650,05. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes.

DECRETO Nº 12.089 DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2100667

DECRETO Nº 12.089 DE 24 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Economico	
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Economico	
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	

339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.090 DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101582

DECRETO Nº 12.090 DE 24 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC.; DECRETA:

Art. 1º Nomear PATRICK ONGHERO, matrícula funcional nº 000609, registro no sistema sob nº 954897, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Servidora Pública Municipal ANA MARIA DOS SANTOS HERBST matrícula funcional nº 330, registro no sistema sob nº 129040, ocupante do Cargo Público e na Função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo do Decreto Municipal nº 12.087 de 23 de julho de 2019.
Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Públicos Móveis do Fundo Municipal de Saúde, em virtude da Servidora Pública Municipal, encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 32/2019 FMS

Publicação Nº 2100630

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2019 FMS

Objeto: Prestação de serviços em consulta especializada de Oftalmologia, consoante Processo de Credenciamento 01/2015.
Dotação orçamentária: As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício (2019) à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.04	Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica

Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	56	Serviços Especializados de Diagnóstico e Terapia
Projeto	2.117	Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia
Elemento de Despesa	3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Dot.36)

Valor: R$ 22.500,00. (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 25/06/2019 a 31/12/2019.
Contratada: BANCO DE OLHOS DE JOINVILLE
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

PORTARIA Nº 17.018 DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2100707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.018 DE 24 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público DANIEL MARINO MUNHOZ, matrícula funcional nº 000528, registro no sistema sob nº 954631, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 01 de julho de 2019 á 10 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 25 de julho de 2019 sob nº 005744.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.019 DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2100731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.019 DE 24 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público IVONEI FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000338, registro no sistema sob nº 351650, ao Cargo Público Motorista, exercendo a Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo: 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 29 de julho de 2019 á 07 de agosto de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 18 de julho de 2019 sob nº 005625.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.020 DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.020 DE 24 DE JULHO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal, exercendo o Cargo Público de Secretária Municipal de Finanças, CAMILA BRAUN MACHADO, matrícula funcional nº 000698, registro no sistema sob nº 955139, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Secretária Municipal de Finanças, a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 22 de julho de 2019, sob nº 005688.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 17.021 DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.021 DE 24 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, CAMILA BRAUN MACHADO, matrícula funcional nº 000698, registro no sistema sob nº 955139, ocupante do Cargo Público de Secretária Municipal de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2019 a 31 de agosto de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

|Art. 2º A Secretária Municipal de Finanças gozará as férias no período de 13 de agosto de 2019 á 22 de agosto de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de julho de 2019 sob nº 005689.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

TOMADA DE PREÇOS 60/2019

Publicação Nº 2100930

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 60/2019
Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é o Fornecimento de material e mão de obra para reforma e ampliação de Creche na Rua Francisco Dranka, Distrito de Fragosos, neste Município. Recursos Próprios e Salário Educação. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo fixado: R$ 622.902,29. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 14/08/2019, 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 09h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 24 de julho de 2019. Lucilaine Mókfa Schwarz. Secretária Municipal de Administração.

Campo Erê

Prefeitura

Decreto 1682/2019

Publicação Nº 2101648

DECRETO Nº. 1.682, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2089/2018, de 18/12/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial no Valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme abaixo especificado:
06.00 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural
06.00 Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural
206082001.1.067000 Aquisição de Veículos e Ampl. Da Patrulha Agrícola
4.4.90.00.00.00.00 Aplicação Direta (.....) .....R$ 500,00
Fonte de Recursos 03.89 Superávit financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 11 de Junho de 2019.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Téc em Contabilidade
Mat. N° 000784-6

EXTRATO CONTRATO 37/2019

Publicação Nº 2100639

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 37/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: BREGOMAR VEICULOS LTDA, CNPJ 75.838.979/0001-70. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor, Zero Km, marca Chevrolet/ SPIN PREMIER 07 LUGARES 2019/2020 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONVÊNIO Nº 862118/2017/MDS. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação nº 782/2019, modalidade Pregão Presencial nº 28/2019. DOTAÇÃO: 05.01-2.018-449052480000-134. VALOR: R$ 86.000,00 (oitenta e seis) mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até o término da garantia. Campo Erê/SC, em 18/07/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Valmor Bressan pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 38/2019

Publicação Nº 2100645

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 38/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: POTENTI – SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 14.458.850/0001-42, estabelecida na Rua Ernesto Holz, nº 66 – Bairro Santa Rita, município de São Miguel do Oeste/SC CEP 89900-000 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO (INCLUSO MATERIAL) DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM REDE DE BAIXA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) POSTES, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ. CONFORME PROJETO APROVADO NA CELESC Nº NPS400405145. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 944/2019, Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 905/2019. DOTAÇÃO: 07.01-5770-2.023-3.3.90.00.00.00.00-3.3.90.39.99.00.00-108. VALOR: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: assinatura até 19/10/2019. Campo Erê/SC, em 18/07/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e MYCHAEL ANTONIO DE OLIVEIRA pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO 39/2019

Publicação Nº 2100647

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 39/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA, CNPJ 12.572.403/0001-94. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para a PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NA LINHA CALDATO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC, COM AREA TOTAL DE 3.087,00M², conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 871165/2018/MAPA/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Licitação nº 829/2019, modalidade Tomada de Preços nº 04/2019. DOTAÇÃO: 06.01-1068-449000-4635-134 e 06.01-1068-449000-4635-100. VALOR: R$ 189.029,33 (cento e oitenta e nove mil, vinte e nove reais e trinta e três centavos). VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da assinatura. Campo Erê/SC, em 18/07/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Fabio Provence pela Contratada.

Campos Novos

Prefeitura

ALTERAÇÕES NO TERMO DE FOMENTO Nº 11

Publicação Nº 2101570

CORREÇÃO NO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2019
ATRAVÉS DE APOSTILAMENTO
Corrige o preâmbulo do Termo de Fomento nº 11/2019, retroagindo seus efeitos desde a celebração do referido termo, para fins de correção do CNPJ da Associação de Atletismo Campos Novos – AACN:
Pelo presente Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.815.072, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, residente na Rua Santa Efigênia, nº. 479, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO CAMPOS NOVOS - AACN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 28.195.542/0001-86, com sede a Rua Silvio Neves Bleyer, s/nº, Bairro Santo Antônio, Campos Novos/SC, representado pela sua Presidente Srª Rosilei Cristina Paganini Deitos, residente e domiciliado na Rua José Ozório Farias, nº 359, Bairro Jardim Bela Vista, no Município de Campos Novos/SC, doravante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas: [...]
As demais cláusulas e parágrafos do referido termo continuam inalteradas.
Campos Novos, 16 de julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Rosilei Cristina Paganini Deitos
Presidente da AACN

DECRETO Nº 8.343/19 DE 24/07/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2101166

DECRETO Nº 8.343/19 de 24/07/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado ao SAMAE– Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais) dos seguintes projetos e atividades abaixo discriminados:

17.512.0018.1.036 – Reequipamento do Sistema de Captação, Tratamento e Redes de Distribuição de Água
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00.0600– Aplicações Diretas ..... R$ 115.000,00

17.512.0018.2.058 – Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00.0600– Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

17.512.0018.2.059 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Água
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00.0600– Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

17.512.0018.2.060 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Esgoto
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00.0600– Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Total ..... R$ 415.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 24 de julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.344/19 DE 24/07/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2101567

DECRETO Nº 8.344/19 DE 24/07/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 40–FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01- ADMIN. DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANÁSIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.087– Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
Elementos de despesa: - 3.3.90.00.00.00.00.00.0613– Aplicações Diretas ..... R$ 135.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do excesso de arrecadação, no montante de R$ 135.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 24 de julho de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 1000/2019

Publicação Nº 2101350

PORTARIA Nº. 1000/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ROMILDO MAZUREK, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, conforme Memorando nº 5.736/SEMMA/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1001/2019

Publicação Nº 2101349

PORTARIA Nº. 1001/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor EDSON MASSANEIRO, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a desfrutar no período de 05/08/2019 a 03/09/2019, conforme Memorando nº 5.744/SMP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1003/2019

Publicação Nº 2101348

PORTARIA Nº. 1003/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990, resolve:

ALTERAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica alterada a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, instaurada pela Portaria nº 854/2019, composta pelos servidores públicos municipais, designados pela Portaria nº 992/2019 de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, passando a vigorar da seguinte:

1. CAMILA WALTER;
2. CIBELE NEUDORF BATISTA;
3. FABRICIO JOSNEI PEREIRA.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito na Ata 08 em anexo.

Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1004/2019

Publicação Nº 2101346

PORTARIA Nº. 1004/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora MARISA DE FATIMA DE OLIVEIRA KOHUT, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 19/07/2019 a 17/08/2019, conforme Memorando nº 5.761/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1005/2019

Publicação Nº 2101347

PORTARIA Nº. 1005/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Médico do Trabalho, o profissional ORLEANS ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO, aprovado em hábil e competente Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/SMS/2019 e convocada conforme Edital nº 58/2019, para atuar junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, iniciando suas atividades a partir de 19/07/2019 à 18/01/2020, conforme Memorando nº 5.910/SMAFO/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1006/2019

Publicação Nº 2101344

PORTARIA Nº. 1006/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JOÃO EURICO CORDEIRO WALEGURSKI, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 19/07/2019 a 17/08/2019, conforme Memorando nº 5.990/SMMA/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1007/2019

Publicação Nº 2101342

PORTARIA Nº. 1007/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora KARLA FATIMA BREY LACHMANN, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 22/07/2019 a 31/07/2019, conforme Memorando nº 5.984/SMDEICT/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1008/2019

Publicação Nº 2101361

PORTARIA Nº. 1008/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ALINE CRISTINA VERAZ TAMADA, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 02/08/2019 a 16/08/2019, conforme Memorando nº 5.704/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1009/2019

Publicação Nº 2101356

PORTARIA Nº. 1009/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, MARIA TATIANE KOGE, que exerce o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), 20 horas semanais, atuando na EBM Evaldo Dranka, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/07/2019, conforme Memorando nº 5.982/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1010/2019

Publicação Nº 2101360

PORTARIA Nº. 1010/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor FRANCISCO DE ASSIS CORREA, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 05/08/2019 a 19/08/2019, conforme Memorando nº 4.680/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1011/2019

Publicação Nº 2101345

PORTARIA Nº. 1011/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado DENILSON KOHLER, efetivo no cargo de Agente Sanitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 4.464/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1012/2019

Publicação Nº 2101363

PORTARIA Nº. 1012/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIRAR

Art. 1º - Fica retirada a partir de 18 de julho de 2019, a gratificação de função de 40%, de Diretor Escolar, concedido a servidora ELENICE MUHLBAUER DE OLIVEIRA, retornando ao cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, 25% de regência, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 5.979/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1013/2019

Publicação Nº 2101359

PORTARIA Nº. 1013/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora PATRICIA PEREIRA, efetiva no cargo de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Diretor do CEI Deckla Prust, com 40% gratificação, a partir de 18/07/2019, conforme Memorando nº 5.980/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1014/2019

Publicação Nº 2101389

PORTARIA Nº. 1014/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora PASCALE PATRÍCIA FERNANDES VICENTE DE SOUZA, efetiva no cargo de Bioquímico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 31/07/2019 a 09/08/2019, conforme Memorando nº 5.739/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1015/2019

Publicação Nº 2101388

PORTARIA Nº. 1015/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora LUCIANA APARECIDA MACIEL, efetiva no cargo de Servente, 40 horas semanais, atuando no CEIR Santa Barbara, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 31/07/2019 a 29/08/2019, conforme Memorando nº 6.031/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1016/2019

Publicação Nº 2101385

PORTARIA Nº 1016/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de julho de 2019, ao servidor EDSON MUNHOZ PIRES BATISTA, que exerce o cargo de Diretor Administrativo de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Memorando nº 3.933/SMODU/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1017/2019

Publicação Nº 2101383

PORTARIA Nº. 1017/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CARLA ADRIANA FLENIK RIBEIRO DA SILVA, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 22/07/2019 a 31/07/2019, conforme Memorando nº 3.893/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 22/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1018/2019

Publicação Nº 2101376

PORTARIA Nº. 1018/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a SILVANA MARA KNOREK SPITZNER, que exerce o cargo de Professor de Ciências e Ensino Religioso, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/07/2019 a 19/08/2019, conforme Memorando nº 6.008/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1019/2019

Publicação Nº 2101379

PORTARIA Nº. 1019/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 4º da Portaria nº. 521/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica contratada JULIANA ALVES FERREIRA, no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, para atuar no CEIR Santa Bárbara, no período de 06/05/2019 a 29/08/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Luciana Aparecida Maciel, a qual está em Licença Maternidade, conforme Comunicação Interna nº 645/SME/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1020/2019

Publicação Nº 2101373

PORTARIA Nº. 1020/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º e 2º da Portaria nº. 882/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora JOSEFA ALVES PEREIRA, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/06/2019, por motivo de Aposentadoria Junto ao ICPREV, conforme Memorando nº 3.957/ICPREV/2019.

Art. 2º - Fica exonerada a servidora MARIA SALETE CHACHAROVSKI, efetiva no cargo de Técnico Higiene Dental, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/06/2019, por motivo de Aposentadoria Junto ao ICPREV, conforme Memorando nº 3.957/ICPREV/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1021/2019

Publicação Nº 2101370

PORTARIA Nº. 1021/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de CRISTIANE MATTESEN WEINFURTER, detentora da matrícula nº 3080, e do cargo efetivo de Professor, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00094/19-4, o período de 17 (dezessete) anos e 01 (um) mês, nos períodos de 01/07/1999 à 10/02/2012, 03/02/2003 à 31/07/2016 e conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Município de Bela Vista do Toldo, sob o nº 019/2017, o período de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias, nos períodos de 20/02/1998 a 30/06/1999, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1022/2019

Publicação Nº 2101368

PORTARIA Nº. 1022/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2019, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada ELISÂNGELA ANTUNES E SILVA FERREIRA, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar no CEI Monteiro Lobato (um aluno com Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor) e no CEI Vinícius de Moraes (um aluno com Transtorno do Espectro Autista), no período de 29/07/2019 a 13/12/2019. Em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conforme Memorando nº 5.999/SME/2019.
Art. 2º - Fica contratada ROSANA DA SILVA, no cargo de Professor de Arte, MAG I, 15% de regência, 20 horas semanais, para atuar no programa AABB Comunidade, no período de 29/07/2019 a 15/10/2019. Vaga vinculada a servidora ACT Mirela Gogola, a qual está em licença gestação, conforme Memorando nº 5.999/SME/2019.
Art. 3º - Fica contratada ROSANA DA SILVA, no cargo de Professor de Arte, MAG I, 15% de regência, 10 horas semanais, para atuar no programa AABB Comunidade, no período de 29/07/2019 a 15/10/2019. Vaga vinculada a servidora ACT Mirela Gogola, a qual está em licença gestação, conforme Memorando nº 5.999/SME/2019.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1023/2019

Publicação Nº 2101367

PORTARIA Nº. 1023/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora FRANCIELI JOANA BIALESKI, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 05/08/2019 a 14/08/2019, conforme Memorando nº 6.046/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1024/2019

Publicação Nº 2101366

PORTARIA Nº. 1024/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora CARLA DO ROCIO ALVES, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a desfrutar no período de 23/07/2019 a 21/08/2019, conforme Memorando nº 6.024/DP/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 995/2019

Publicação Nº 2101351

PORTARIA Nº. 995/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 14 do Decreto Municipal nº 118/2004, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida a servidora MARILEI KURCESZKI KUMINECK, efetiva no cargo de Técnico em Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de julho de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302103-52.2019.8.24.0015.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor DIOGO CARLOS SEIDEL, efetivo no cargo de Administrador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de julho de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302104-37.2019.8.24.0015.

Art. 3º - Fica concedido ao servidor JAIR ZATTAR, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria e Turismo, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de julho de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302028-13.2019.8.24.0015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 996/2019

Publicação Nº 2101354

PORTARIA Nº. 996/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 14 do Decreto Municipal nº 118/2004, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida a servidora PRISCILA SZUCK, efetiva no cargo de Telefonista, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de julho de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302045-49.2019.8.24.0015.

Art. 2º - Fica concedido ao servidor JESSÉ CARLOS BATISTA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de julho de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302044-64.2019.8.24.0015.

Art. 3º - Fica concedido ao servidor LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de julho de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302102-67.2019.8.24.0015.

Art. 4º - Fica concedido ao servidor BRUNO LANGER DO NASCIMENTO, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de julho de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302135-57.2019.8.24.0015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 998/2019

Publicação Nº 2101353

PORTARIA Nº. 998/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 14 do Decreto Municipal nº 118/2004, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor DIOGO CARLOS SEIDEL, efetivo no cargo de Administrador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 5% (cinco por cento), a partir do mês de julho de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302101-82.2019.8.24.0015 (2010 à 2012).

Art. 2º - Fica concedido ao servidor DIOGO CARLOS SEIDEL, efetivo no cargo de Administrador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de julho de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302097-45.2019.8.24.0015 (2016 à 2018).

Art. 3º - Fica concedido a servidora MARILEI KURCESZKI KUMINECK, efetiva no cargo de Técnico em Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Curso de Capacitação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a partir do mês de julho de 2019, conforme Decisão Judicial nos Autos nº 0302096-60.2019.8.24.0015.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 06/2019

Publicação Nº 2101162

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 06/2019, QUE TEM POR OBJETO CONCESSÃO DE USO REMUNERADO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 01 (UMA) SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA RUA PAUL HARRYS, CENTRO – CANOINHAS, ANEXO AO TERMINAL RODOVIÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE OU LANCHONETE.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2019, às 13h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação da empresa Bar e Lanchonete Cerrito Ltda, representada pela Sra. Natiely Martins Ferreira e Evanir Leffer da Cruz, sem representante presente. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representante presente. O CNPJ da empresa participante foi consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que a empresa participante não consta como inidônea no referido Portal. Em razão da documentação

apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas Bar e Lanchonete Cerrito Ltda e Evanir Leffer da Cruz, HABILITADAS no certame. Aberta a palavra ao participante, a mesma declinou de usá-la. Os representantes das empresas participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos, referente à fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, quais sejam, as empresas Bar e Lanchonete Cerrito Ltda e Evanir Leffer da Cruz. Primeiramente foram verificadas as inviolabilidades das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Abertos os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores para o aluguel mensal ficou assim distribuído: em 1º lugar a Sra. Evanir Leffer da Cruz, com o valor GLOBAL de R$ 810,00 e em 2º lugar, a empresa Bar e Lanchonete Cerrito Ltda, com o valor GLOBAL de R$ 500,00. A comissão DECLAROU vencedora a Sra. Evanir Leffer da Cruz do certame, com o valor GLOBAL de R$ 810,00. A Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

Bar e Lanchonete Cerrito Ltda

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FME 04/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2100784

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO N.º FME 04/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas, por meio da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 03.914.543/0001-02, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/08/2019, às 08h20mim, Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2.019, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. Recebimento de propostas até as 08h15mim do dia 07/08/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 95/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2100782

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 95/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 06/08/2019, às 13h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO DE REFEIÇÕES PREPARADAS EM PORÇÕES EMBALADAS EM RECEPIENTES DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX E X-SALADAS, DESTINADAS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até às 13h15mim do dia 06/08/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 98/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2100777

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 98/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/08/2019, às 15h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA BURACOS), NAS RUAS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 07/08/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMDR 03/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2100752

Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1575-6092-738	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR03/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADAS AOS PROGRAMAS PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 2013 - CERAMICA OURO DA TERRA EIRELI **CPF/CNPJ:** 09.314.237/0001-11 **Valor total (R$):** 199.200,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
16/07/2019	1	28802 - HORAS DE TRATOR ESTEIRA HORAS DE TRATOR ESTEIRA ESPECIFICAÇÕES: O TRATOR DE ESTEIRA DEVE TER: LÂMINA ANGULÁVEL, ESCARIFICADOR TRASEIRO, PESO MÍNIMO OPERACIONAL DE 14.000 KG, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 130 H.P E ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2014.	Hora	800,00000	249,00000	199.200,00

Total Adjudicado (R$): 199.200,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 199.200,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1864-3874-300	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR90/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL PRIMÁRIO, NOVO, DESTINADO AO USO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 11675 - MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 82.967.282/0001-65 **Valor total (R$):** 1.110.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18/07/2019	1	62936 - CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL	CONJUNTO	1,00000	1.110.000,00000	1.110.000,00

Total Adjudicado (R$): 1.110.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 1.110.000,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 91/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2100712

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	2318-5063-410	1 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR91/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, ÓCULOS E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Fornecedor: 3956 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA **CPF/CNPJ:** 04.584.756/0001-86 **Valor total (R$):** 23.389,98

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18/07/2019	1	7351 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO TAMANHO 36, CONFEC BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO TAMANHO 36, CONFECCIONADA EM COURO, COR PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO. **Marca:** CARTOM/C.A 15080	PAR	2,00000	30,69231	61,38
18/07/2019	2	7352 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 37 BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO TAMANHO 37, CONFECCIONADA EM COURO (RASPA), COR PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO. **Marca:** CARTOM/C.A 15080	PAR	2,00000	30,69231	61,38
18/07/2019	3	7353 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 38 BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 38 CONFECCIONADA EM COURO (RASPA), COR PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO. **Marca:** CARTOM/C.A 15080	PAR	8,00000	30,69231	245,54
18/07/2019	4	7354 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 39 BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 39 CONFECCIONADA EM COURO (RASPA), COR PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO. **Marca:** CARTOM/C.A 15080	PAR	21,00000	30,69231	644,54
18/07/2019	5	7355 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 40 BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 40 CONFECCIONADA EM COURO (RASPA), COR PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO. **Marca:** CARTOM/C.A 15080	PAR	31,00000	30,69231	951,46
18/07/2019	6	7356 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 41 BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 41 CONFECCIONADA EM COURO (RASPA), COR PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO. **Marca:** CARTOM/C.A 15080	PAR	27,00000	30,69231	828,69
18/07/2019	7	7357 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 42 BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 42 CONFECCIONADA EM COURO (RASPA), COR PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO. **Marca:** CARTOM/C.A 15080	PAR	23,00000	30,69231	705,92
18/07/2019	8	7358 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 43 BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 43 CONFECCIONADA EM COURO (RASPA), COR PRETA, SEM BIQUEIRA DE ACO. **Marca:** CARTOM/C.A 15080	PAR	7,00000	30,69231	214,85
18/07/2019	9	7359 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 44 BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 44 CONFECCIONADA EM COURO (RASPA), COR PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO. **Marca:** CARTOM/C.A 15080	PAR	6,00000	30,69231	184,15
18/07/2019	10	7360 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 45 BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 45 CONFECCIONADA EM COURO (RASPA), COR PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO. **Marca:** CARTOM/C.A 15080	PAR	2,00000	30,69231	61,38
18/07/2019	11	7361 - BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 46 CONFEC BOTINA DE SEGURANÇA PU OU PVC, C/ CADARÇO, TAMANHO 46 CONFECCIONADA EM COURO (RASPA), COR PRETA, SEM BIQUEIRA DE AÇO. **Marca:** CARTOM/C.A 15080	PAR	1,00000	30,69231	30,69
18/07/2019	12	35930 - MACACÃO MANGA CURTA, FECHAMENTO FRONTAL C/ BOTÕES, TAM 52, MACACÃO MANGA CURTA, FECHAMENTO FRONTAL C/ BOTÕES, TAM 52, EM BRIM, 100% ALGODÃO, COR AZUL. **Marca:** FD UNIFORMES	UNIDADE	15,00000	73,33333	1.100,00
18/07/2019	13	35931 - MACACÃO MANGA CURTA, FECHAMENTO FRONTAL C/ BOTÕES, TAM 54, MACACÃO MANGA CURTA, FECHAMENTO FRONTAL C/ BOTÕES, TAM 54, EM BRIM, 100% ALGODÃO, COR AZUL. **Marca:** FD UNIFORMES	UNIDADE	20,00000	73,33333	1.466,67
18/07/2019	14	35932 - MACACÃO MANGA CURTA, FECHAMENTO FRONTAL C/ BOTÕES, TAM 56, MACACÃO MANGA CURTA, FECHAMENTO FRONTAL C/ BOTÕES, TAM 56, EM BRIM, 100% ALGODÃO, COR AZUL. **Marca:** FD UNIFORMES	UNIDADE	15,00000	73,33333	1.100,00
18/07/2019	15	35933 - MACACÃO MANGA CURTA, FECHAMENTO FRONTAL C/ BOTÕES, TAM G MACACÃO MANGA CURTA, FECHAMENTO FRONTAL C/ BOTÕES, TAM G, EM BRIM, 100% ALGODÃO, COR AZUL. **Marca:** FD UNIFORMES	UNIDADE	25,00000	73,33333	1.833,33
18/07/2019	16	35780 - LUVA VAQUETA PETROLEIRA **Marca:** GABI/C.A 12230	PAR	250,00000	11,52918	2.882,30
18/07/2019	17	40335 - OCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS **Marca:** ISSO MOLD/C.A 28018	UNIDADE	40,00000	4,13136	165,25
18/07/2019	18	7207 - BOTA PVC CANO LONGO(38 CM) TAM 39 BOTA PVC CANO LONGO (38 CM) TAM 39 **Marca:** ITALBOTAS/C.A 28488	PAR	5,00000	42,09296	210,46
18/07/2019	19	7210 - BOTA PVC, CANO LONGO (38 CM) N° 40 BOTA PVC, CANO LONGO (38 CM) N°40 **Marca:** ITALBOTAS/C.A 28488	PAR	10,00000	42,09296	420,93
18/07/2019	20	7211 - BOTA PVC, CANO LONGO (38 CM) N°41 **Marca:** ITALBOTAS/C.A 28488	PAR	14,00000	42,09296	589,30
18/07/2019	21	7212 - BOTA PVC, CANO LONGO (38 CM) N°42 **Marca:** ITALBOTAS/C.A 28488	PAR	14,00000	42,09296	589,30
18/07/2019	22	7213 - BOTA PVC, CANO LONGO (38 CM) N°43 **Marca:** ITALBOTAS/C.A 28488	PAR	6,00000	42,09296	252,56
18/07/2019	23	7214 - BOTA PVC, CANO LONGO (38 CM) N°44 **Marca:** ITALBOTAS/C.A 28488	PAR	6,00000	42,09296	252,56
18/07/2019	25	62952 - RESPIRADOR SEMI FACIAL **Marca:** EUROSAFETY/C.A 40853	UNIDADE	50,00000	76,53934	3.826,97
18/07/2019	26	62953 - FILTRO PARA RESPIRADOR SEMI FACIAL **Marca:** EUROSAFETY	UNIDADE	100,00000	41,25483	4.125,48
18/07/2019	28	13887 - CHAPEU DE PALHA	UNIDADE	50,00000	11,69774	584,89

Fornecedor: 11674 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA **CPF/CNPJ:** 18.274.923/0001-05 **Valor total (R$):** 1.549,80

18/07/2019	24	47796 - PROTETOR SOLAR FPS 40 **Marca:** ALG/CA ISENTO	UNIDADE	70,00000	14,44000	1.010,80
18/07/2019	27	49644 - REPELENTE SPRAY MINIMO 100ML **Marca:** FRANCEFARMA/CA ISENT	UNIDADE	70,00000	7,70000	539,00

Total Adjudicado (R$): 24.939,78

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 24.939,78**

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	**Chave de Autenticação Digital** 2318-5063-410	**Página** 2 / 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Capão Alto

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2017 - PP. 01/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2100708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 01/2017

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2017,
Entre FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e:
AUTO POSTO SERRA SUL LTDA (10.266.337/0001-07) R$47.040,00
Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de combustível para o período de 12 meses para uso nos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 29/09/2017
RITA DE CÁSSIA DE CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017 - PP. 02/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2100715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número 02/2017

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2017,
Entre FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e:
SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME (26.621.024/0001-51) R$57.000,00
Objeto:
Registro de Preços para Aquisição de Cestas básicas para provimento de encaminhamentos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Município de CAPÃO ALTO – SC, 11/12/2017
RITA DE CÁSSIA DE CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° FMAS01/2019 - PP. FMAS03/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CAPÃO ALTO-SC

Publicação Nº 2100725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº FMAS01/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público para conhecimento dos interessados EXTRATO DO INSTRUMENTO que teve origem do Processo de Licitação de número FMAS003/2019

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FMAS01/2019,
Entre FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e:
RESTAURANTE E LANCHONETE ARAUCÁRIA / VANDERLEI CANDIAGO ME (00.128.480/0001-70) R$110.069,30
Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - AQUISIÇÃO DE LANCHES, ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DIVERSOS GRUPOS

Município de CAPÃO ALTO – SC, 21/05/2019
RITA DE CÁSSIA DE CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0199/2019

Publicação Nº 2101153

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0199/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SONHO MEU - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Valor ..... : 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 24/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0031/2019 Processo_Licitatório....: 0118 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Instrumentos Musicais para a Banda Municipal e Escola de Música do Município de Capinzal, solicitada pele Departamento de Cultura, através da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Próprios

Capinzal, 24 de Julho de 2019

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0123/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0064/2019

Publicação Nº 2101250

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0123/2019
Pregão Presencial Nº 0064/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição de Larvicida Biológico para manutenção das atividades de controle ao Mosquito Borrachudo, realizado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Com Recursos Próprios.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 13h25min do dia 06/08/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 06/08/2019 às 13h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 25 de Julho de 2019.

LEIMAR BERNARDI
Secretário Interino de Agricultura
Município de Capinzal

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2019

Publicação Nº 2100599

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 006, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Reinstitui o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal (REFISCAP) na forma que especifica.

Art. 1o Fica reinstituído o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal (REFISCAP), destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Capinzal, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018, constituídos, inscritos em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelados administrativa ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.
Parágrafo único. A administração do REFISCAP será exercida pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do REFISCAP;
II - homologar as opções pelo Programa; e
III - excluir do REFISCAP os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 2o A extinção de créditos tributários se dará por:
I - Cancelamento: serão extintos os créditos tributários cujo valor atualizado, por contribuinte, vencido até a data estipulada no art. 1o, seja inferior a R$ 100,00 (cem reais).
II - Prescrição: serão extintos os créditos tributários vencidos há mais de cinco (5) anos, contados a partir da publicação da presente lei, e não inscritos em dívida ativa do município, e os créditos tributários inscritos em dívida ativa há mais de cinco (5) anos e ainda não ajuizados.
III - Pagamento: serão extintos os créditos tributários cujo montante seja pago à vista, com as reduções previstas na presente lei.
IV - Parcelamento: serão extintos os créditos tributários cujo montante seja parcelado com as reduções previstas na presente lei, na proporção em que os pagamentos forem efetuados.

Art. 3o A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele; e
II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 4o O ingresso no REFISCAP dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, até a data improrrogável de 20 de dezembro de 2019.
§ 1o O Poder Executivo promoverá ampla divulgação desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito.
§ 2o A opção estabelecida no caput deste artigo implica a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1o em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

Art. 5o O REFISCAP abrangerá todos os débitos lançados e/ou sujeitos a homologação, denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
§ 1o Fica autorizado à inclusão no REFISCAP, o contribuinte inadimplente de parcelamentos efetuados até a data de início da vigência desta Lei Complementar.
§ 2o A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos arts. 132 e 133 do Código Tributário Nacional (CTN) e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
§ 3o Quando tratar-se de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.
§ 4o Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.
§ 5o Para os débitos que estejam em fase de execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas e despesas processuais decorrentes, calculadas pelo Poder Judiciário ou despesas cartorárias nos casos de cobranças bancárias, se houverem.
§ 6o Fica o Município de Capinzal autorizado a conceder remissão de 100% dos honorários advocatícios fixados judicialmente aos contribuintes que aderirem ao REFISCAP nos moldes do art. 9o, I, desta Lei Complementar.

Art. 6o O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado desde que o valor mínimo de cada parcela seja de duas (2) UFRM para pessoa Jurídica e uma (1) UFRM para pessoa física.

Art. 7o Nos casos em que o contribuinte possuir débito de mais de um tributo, será emitido parcelamento único, ficando o mesmo sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sobre cada parcela arrecadada.

Art. 8o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão sobre os encargos previstos no art. 6º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:
I - anistia de 100% (cem por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento a vista;
II - anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em até 6 (seis) parcelas, sendo a primeira á vista, no ato do requerimento/deferimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;
III - anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em até 12

(doze) parcelas, sendo a primeira á vista, no ato do requerimento/deferimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;
VI - anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e pagar o débito em até 18 (dezoito) parcelas, sendo a primeira á vista, no ato do requerimento/deferimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes.
§ 1o Os contribuintes que tenham se utilizado de Programas de Recuperação Fiscal de Capinzal (REFISCAP) anteriores e não cumpriram integralmente o acordado, poderão participar do programa instituído por esta Lei, fazendo jus a anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas, desde que efetue o pagamento mínimo à vista de 50% (cinquenta por cento) do valor da dívida, e o saldo parcelado em até dezoito (18) parcelas mensais.
§ 2o As parcelas serão atualizadas e convertidas em Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM).

Art. 9o A opção pelo REFISCAP sujeita o contribuinte a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1o desta Lei Complementar;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar; e
III - manutenção integral dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I deste artigo implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 10. O contribuinte que deixar de pagar três (3) parcelas, consecutivas ou não, será excluído de ofício do REFISCAP, e serão restabelecidas as condições originais dos débitos anteriormente à adesão, dos quais serão descontados os valores pagos durante sua permanência no programa.

Art. 11. Os prazos de vencimento para recolhimento das parcelas, objeto do REFISCAP, somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária credenciada, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordo judicial concedendo a presente anistia no âmbito do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal promovido pelo Poder Judiciário em Processos Judiciais de Execução Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, ajuizados até a data de 20 de dezembro de 2019, nos termos definidos nesta Lei Complementar.

Art. 13. Fica facultado ao Município de Capinzal desistir de processos de execução fiscal, sem a renúncia do crédito e a requerer a respectiva extinção nas ações para cobrança de créditos tributários de valor inferior a duas (2) UFRM, quando não encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora e desde que a responsabilização dos sucessores ou de terceiros seja juridicamente inviável ou tenha se revelado ineficaz, por não terem sido, igualmente, encontrados bens ou rendas penhoráveis.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no que couber.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão consignadas no orçamento vigente.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 18 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 20/2019

Publicação Nº 2100601

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 20 2019, 15 DE JULHO DE 2019.

Institui o Código de Ética da Administração Pública do Município de Capinzal e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Código de Ética do Município de Capinzal, com as seguintes finalidades:
I – tornar claras as regras éticas de conduta das autoridades públicas da Administração Municipal, para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura do processo decisório governamental;
II – contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior;
III – preservar a imagem e a reputação do gestor público municipal, cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;
IV – estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo público;
V – minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Municipal; e
VI – criar mecanismo de consulta para esclarecer, prévia e prontamente, as dúvidas quanto à conduta ética do gestor público municipal.
Art. 2º Para o fim do disposto nesta Lei, são considerados gestores públicos municipais as seguintes autoridades públicas da Administração Municipal:
I – Prefeito e Vice-Prefeito;
II – Vereadores;
III – Secretários municipais;
IV – demais detentores de cargos em comissão com função de gestor.

Art. 3º Nas relações com o setor privado ou representações da sociedade, os gestores públicos municipais deverão buscar, de forma clara e inequívoca, a defesa do interesse público e o bem-estar da coletividade, adotando uma postura dialógica, aberta aos argumentos favoráveis e aos contrários, analisando todas as alternativas e discutindo com a equipe técnica as possibilidades e as soluções.
Art. 4º Ficam os gestores públicos municipais proibidos de receber qualquer benefício direto ou indireto, inclusive viagens ou presentes para si ou seus familiares, de pessoa física ou jurídica, ou de ter atitude que gere conflito de interesse.
Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo os brindes sem valor comercial ou os distribuídos por entidades de qualquer natureza, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, cujo valor não exceda a duas Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFRM´s) do Município de Capinzal.
Art. 5º Ao processo licitatório deverá ser dado:
I – publicidade, buscando a divulgação plena dos certames e a pluralidade de fornecedores; e
II – transparência, com a realização de encontros abertos ao público e a devida gravação em vídeo de todas as reuniões decisórias.
Art. 6º O Executivo e o Legislativo Municipal arcarão com despesas de viagens de gestores públicos municipais que tenham como objetivo:
I – buscar recursos e parcerias para projetos de interesse do Município de Capinzal;
II – reconhecer e avaliar outras experiências administrativas;
III – representar o Município Capinzal em eventos estaduais, nacionais ou internacionais, exceto se convidados por entidades públicas ou sem fins lucrativos; ou
IV – participar de atividades de capacitação de gestores e profissionais da municipalidade a fim de melhorar as práticas da gestão pública municipal.
V – participar de audiência pública ou reunião com outras esferas da administração e poder público.
§ 1º O Executivo Municipal não arcará com a ampliação do período da viagem para finais de semana ou feriados, exceto se o evento ocorrer nesses dias.
§ 2º O gestor público municipal deverá apresentar relatório das atividades realizadas na viagem, e em caso de participação em curso de formação, apresentar o certificado emitido pelo organizador do evento.
Art. 7º Os carros oficiais somente serão utilizados em atividades ou eventos oficiais decorrentes da função pública, ficando proibida a sua utilização em atividades particulares.
Art. 8º Os gestores públicos municipais, especialmente o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários municipais deverão reservar, durante a semana, espaço na agenda para atender o cidadão.
Art. 9º Deverão ser divulgados os nomes de todos os ocupantes de todos os cargos em comissão e de todos os ocupantes de função gratificada, no serviço Portal Transparência na página oficial do Executivo e do Legislativo Municipal na Internet.
Art. 10. Ficam os gestores públicos municipais e os ocupantes de cargos em comissão ou de funções gratificadas obrigados a apresentar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do prazo final de entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, declaração de bens e direitos à Câmara Municipal, para análise e registro dos dados de evolução patrimonial.
§ 1º As declarações dos gestores públicos municipais deverão ser disponibilizadas no Portal Transparência.
§ 2º As declarações de isentos deverão ser entregues em texto próprio.
Art. 11. Ficam os gestores públicos municipais obrigados a enviar, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua posse, à Comissão de Ética Pública Municipal, na forma por esta estabelecida, informações sobre sua situação patrimonial que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito com o interesse público, indicando o modo pelo qual irão evitá-lo.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal regulamentará a sua Comissão de Ética através de Decreto.
Art. 12. Ficam os gestores públicos municipais proibidos de investir em bens cuja cotação ou cujo valor possam ser afetados por decisão ou política governamental municipal a respeito da qual tenham informações privilegiadas, em razão de cargo ou função, excetuadas as aplicações em modalidades de investimento que a Comissão de Ética Pública Municipal venha a especificar.
Art. 13. A Comissão de Ética Pública Municipal deverá ser comunicada imediatamente sobre ocorrências e alterações relevantes no patrimônio de autoridade pública da Administração Municipal citadas no artigo 2º da presente Lei, especialmente as relativas aos seguintes atos de gestão:
I – transferência de bens a cônjuge, ascendente, descendente ou parente na linha colateral;
II – aquisição, direta ou indireta, do controle de empresa; e
III – outras que modifiquem o valor ou a natureza do patrimônio.

§ 1º A Comissão de Ética Pública Municipal poderá solicitar informações adicionais e esclarecimentos sobre alterações patrimoniais que cheguem ao seu conhecimento.
§ 2º A autoridade pública da Administração Municipal poderá consultar previamente a Comissão de Ética Pública Municipal sobre ato de gestão de bens que pretenda realizar.
Art. 14. Os gestores e os servidores públicos municipais deverão observar o cumprimento dos prazos processuais definidos em ato normativo, não sendo admitida a retenção de processos e dar tratamento isonômico.
Parágrafo único. A Administração Municipal deverá nortear-se pela celeridade com responsabilidade, sempre buscando transparência na condução das questões de interesse público.
Art. 15. Ficam proibidas, no âmbito do serviço público municipal, quaisquer práticas discriminatórias com relação a gênero, raça, religião, cultura e opção sexual.
Art. 16. O descumprimento ao disposto nesta Lei constitui infração, que será apurada por comissão de ética pública municipal.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 15 de julho de 2019.

Vereador Lucas Antonio Dorini - MDB
Autor

PROJETO DE LEI Nº 13/2019

Publicação Nº 2100594

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 18 DE JULHO DE 2019
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 949.550,00 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), no orçamento vigente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 949.550,00 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), nos seguintes créditos orçamentários:

I – Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.1052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-004	Aplicações Diretas	1002	00	R$	198.450,00
0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-033	Aplicações Diretas	1002	00	R$	400.000,00
0801.10.304.0150.2110	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-046	Aplicações Diretas	3066	00	R$	50.000,00
	Subtotal – I			R$	648.450,00

II – Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Habitação

1401.16.482.0140.2138	AUXILIO PAGAMENTO ALUGUEL SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-006	Aplicações Diretas	1000	00	R$	150.000,00
	Subtotal – II	1000	00	R$	150.000,00

III – Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

1001.08.243.0175.2123	MANUT DO ABRIGO PROT SOC DE ALTA COMPLEX	FTE	DR	R$	0,00
31710000-005	Transferências a Consórcios Públicos	1000	00	R$	76.900,00
33710000-006	Transferências a Consórcios Públicos	1000	00	R$	8.200,00
44710000-009	Transferências a Consórcios Públicos	1000	00	R$	66.000,00
	Subtotal – III			R$	151.100,00
	Total (I+II+III)				949.550,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, I e II desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 551.100,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e cem reais); a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 248.450,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) e a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Capinzal, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma dos quadros a seguir:

I - Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal

1801.08.244.0185.2099	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
31900000-255	Aplicações Diretas	1000	00	R$	551.100,00
	Subtotal – I	1000	00	R$	551.100,00

II - Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.1051	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-002	Aplicações Diretas	1002	00	R$	197.925,00
44900000-003	Aplicações Diretas	1088	00	R$	525,00
0801.10.305.0150.2084	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-047	Aplicações Diretas	3066	00	R$	50.000,00
	Subtotal – II				248.450,00

III - Demonstrativo das Anulações no Orçamento do Fundo Municipal de Habitação

1401.16.482.0140.1057	AQUIS TERRENO PARA CONST CASAS POPULARES	FTE	DR	R$	0,00
44900000-001	Aplicações Diretas	1000	00	R$	150.000,00
	Subtotal – III	1000	00	R$	150.000,00
	Total Geral (I + II + III)			R$	949.550,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 18 de julho de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 14/2019

Publicação Nº 2100598

PROJETO DE LEI No 014, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei no 3.320, de 2 de maio de 2019, na forma que especifica.

Art. 1o A carga horária a que se refere o artigo 23 da Lei no 3.320, de 2 de maio de 2019, terá sua vigência a partir de 10 de janeiro de 2020, quando da posse dos Conselheiros Tutelares eleitos em outubro de 2019.

Art. 2o Fica alterado o subsídio estabelecido no Anexo Único da presente Lei, o qual passa a vigorar a partir de 10 de janeiro de 2020, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 22 de julho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR	VALOR (R$)
Subsídio de Conselheiro Tutelar	R$ 2.200,00

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 23 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2100604

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
23 DE JULHO DE 2019

● Aprovada a Ata nº 3.010, de 2019, referente à Sessão Plenária do dia 16/7/2019.
● Leitura dos ofícios recebidos e expedidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Ø Projeto de Lei Complementar nº 6, de 2019, reinstitui o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal (REFISCAP) na forma que especifica.
Ø Projeto de Lei nº 13, de 2019, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 949.550,00 (novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, sendo: R$ 648.450,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), para reforço ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal e R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil, reais), no orçamento do Fundo Municipal de Habitação.
Ø Projeto de Lei nº 14, 2019, altera dispositivos da Lei no 3.320, de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA, e o Conselho Tutelar.
Ø Projeto de Lei Legislativo nº 20, 2019, de autoria do Vereador Lucas Antonio Dorini, institui o Código de Ética da Administração Pública do Município de Capinzal e dá outras providências.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Bruno Michel Fávero solicitou instalação de redutores de velocidade, sinalizações de solo, colocação de placa informativa, placa de advertência e de identificação do estabelecimento de estudo CMEI Pinguinho de Gente localizado na Rua Gerandino Firmo de Almeida centro de Capinzal. O Vereador Kelvis Borges solicitou a recuperação da camada asfáltica em pontos de intervenções (cortes no asfalto) realizados pelo SIMAE junto a Rua Alvice Caldarte no Loteamento São Luiz centro Capinzal. O Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou a recuperação geral nos passeios públicos de todas as Ruas do centro de Capinzal e melhoria na

iluminação Pública na área industrial de Capinzal. O Vereador Gilmar Junior da Silveira solicitou melhorias no calçamento da Rua Plinio Botari, e também limpeza (roçada) nas laterais da mesma, até entroncamento com a Rua Antonio Pelegrini, ambas no Loteamento Jardim da Serra Capinzal.

● Palavra Livre.

● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 30 de julho de 2019, às 18h30min.

● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas", pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts e pelo Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.

Câmara de Vereadores, 24 de julho de 2019.

Vereador Renato Marcelo Markus

Presidente

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2019- PREGÃO Nº 0072/2019

Publicação Nº 2101496

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2019

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de enxoval, roupa de cama para crianças de 04 meses a 02 anos, para creches municipais, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 08h45min, do dia 08 de agosto de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 24 de junho de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 24 de julho de 2019.

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2019- PREGÃO Nº 0073/2019

Publicação Nº 2101498

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2019

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa(s), para fornecimento e instalação de toldos em policarbonato e lona, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Saúde do município de Catanduvas – SC.

Abertura das Propostas: 14h00min, do dia 08 de agosto de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 24 de junho de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 24 de julho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO 2.522/2019

Publicação Nº 2100496

DECRETO nº 2.522/2019, de 15 de Julho de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Municipal nº 2.655/2018, de 28 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 768.670,00 (Setecentos e sessenta oito

mil e seiscentos e setenta reais), por conta do superávit financeiro do Exercício anterior 2018 e Excesso De Arrecadação 2019, na fonte que especifica.

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 04.01 GERENCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSP. ESCOLAR
Projeto Atividade: 04.01.12.365.0004.1.008 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (025)4.4.90.00.00.00 0.0.000101 Aplicações Diretas R$ ..... 450.000,00 Elemento de Despesa: (120)4.4.90.00.00.00 0.0.000136 Aplicações Diretas R$ ..... 67.476,00 Elemento de Despesa: (121)4.4.90.00.00.00 0.0.000336 Aplicações Diretas R$ 251.194,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior 2018 e Excesso de Arrecadação 2019. Das fontes que especifica:

Fonte de Recursos: 101 – Excesso De Arrecadação Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Próprios Valor do Excesso: R$ 450.000,00 Fonte de Recursos: 136 – Excesso De ArrecadaçãoSalário Educação Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação Descrição da Fonte: Recursos Vinculados Valor do Excesso: R$ 67.476,00 Fonte de Recursos: 336 – Superavit Financeiro Salário Educação Fonte Financiadora: Superavit Financeiro Descrição da Fonte: Recursos Vinculados Valor do Superavit: R$ 251.194,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 15 de Julho de 2019.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 060/2019 PCS

Publicação Nº 2101252

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.
Contrato nº: 060/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA INSTITUIÇÃO SEBRAE/SC, PARA CONSULTORIA EM PISCICULTURA DESTINAS AOS MUNÍCIPES DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 24/07/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor do Contrato: R$ 27.405,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais).

DL Nº 018/2019 PCS

Publicação Nº 2100614

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato do Senhor EVANCLEI ALVES DE FARIAS, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA INSTITUIÇÃO SEBRAE/SC, PARA CONSULTORIA EM PISCICULTURA DESTINAS AOS MUNÍCIPES DE CAXAMBU DO SUL, de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC no valor total de R$ 27.405,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais).

Caxambu do Sul - SC, em 24 de julho de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

TP Nº 009/2019 PCS

Publicação Nº 2101247

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRA DE ENGENHARIA Nº 009/2019 PCS

Objeto: Obra de reforma do Pré-escolar Chapeuzinho Vermelho, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma da Tomada de Preços: Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 09/08/2019.
Abertura: dia 09/08/2019, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 25 de julho de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2019

Publicação Nº 2100552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 77/2019
TOMADA DE PREÇO N° 03/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 13 de agosto de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE VARANDA COBERTA COM ÁREA DE 100,00 M² NO ESTADIO MUNICIPAL ILSON ASSIS KERSBAUM, LOCALIZADO NA AVENIDA 29 DE NOVEMBRO, SN, MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, de conformidade com os projetos, memorial descritivo, Termo de referência – Anexo II e demais documentos pertinentes. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 25 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº023-2019

Publicação Nº 2101419

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado

PORTARIA Nº023/2019 de 24/07/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Alceu Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso VIII do Regimento:

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a servidora, LARISSA FEIBER, portadora da cédula de identidade n°6.798.166, ocupante do de CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES de provimento em comissão, nomeada pela Portaria Nº005 de 14 de fevereiro de 2019, na Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado - SC, a partir do dia 26 (vinte e seis) de julho de 2019.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir do dia 26 (vinte e seis) de julho de 2019.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 24 de julho de 2019.
ALCEU PEREIRA
Presidente

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Vice Presidente

EDSON HOFFMANN
1º Secretário

JUARES SCHNEIDER
2º Secretario

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/PMCS/2019

Publicação Nº 2100995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/PMCS/2019

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A DATA DE ABERTURA FOI ALTERADA, conforme informações abaixo.
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria em licitações, para auxílio ao setor administrativo do município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 06/08/2019.
Abertura: Dia 06/08/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital Retificado em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 24 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 363/19

Publicação Nº 2100578

DECRETO SAF/ Nº 363/19, de 02 de julho de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Des. Econ., Meio Ambiente, Turismo e Comunicações

2.040 – Sinalização de Vias, Bens Públicos e Segurança	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.12.0056 – Aplicações Diretas	241.000,00

TOTAL. ..... R$ 241.000,00

Parágrafo único. A suplementação acima se dá pelo superávit financeiro do exercício de 2018, na fonte de recursos 12 – Transito Municipal, disponíveis em c/c 16457-7 – Banco do Brasil, Agência 3072-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI 1.489

Publicação Nº 2100577

LEI Nº. 1.489, de 24 de julho de 2019.
DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO PIE MONTE II, BAIRRO ANGELO GUOLLO, NESTE MUNICÍPIO.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Passam a denominar-se:

RUA LIDIA GUOLLO BORTOLATTO, a Rua Projetada "A" do Loteamento Pie Monte II, cadastrado sob o código 1325, que inicia na Rua Projetada B até encontrar o seu fim.
RUA SALUTE MACCARI GUOLLO, a Rua Projetada "B" do Loteamento Pie Monte II, cadastrado sob o código 1323, inicia na Rua Jacinta Redivo até encontrar a Rua Catarina Rosa Luz.
RUA ZÉLIA MIGUEL FERNANDES, a Rua Projetada "C" do Loteamento Pie Monte II, cadastrado sob o código 1324, inicia na Rua Jacinta Redivo até encontrar a Avenida Felisberto.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

CÂMARA MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO 01/2019

Publicação Nº 2100692

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS JANEIRO DE 2019.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	Orçado	Arrecadada		Percentual
		No Mês	Até o Mês	
Transf.Recebida	2.050.000,00	170.833,37	170.833,37	8,333%

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	Orçado	Realizada		Percentual
		No Mês	Até o Mês	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2.050.000,00	78.380,83 – 78.380,83		3,823 %
CÂMARA DE VEREADORES	2.050.000,00	78.380,83 – 78.380,83		3,823 %
TOTAL DA ENTIDADE	2.050.000,00	78.380,83 – 78.380,33		3,823 %

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 78.380,83 (Setenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), Correspondendo a 3,823% do orçamento anual, e 45,881 % das transferências recebidas até o mês.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	5.887,23	25.322,25	**23,25**

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	**56.218.171,68**	**100,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	**56.218.171,68**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.174.816,94**	**2,09**
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II, art. 20 da LRF)	**3.373.090,30**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (paragrafo único do art. 22 da LRF)	**3.204.435,78**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do $1º. Do art. 59 da LRF)	**3.035.781,27**	**5,40**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 2,09 % do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município,quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA**	**78.380,83**
ORDINARIA	0,00	ORDINARIA	78.380,83
		RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	78.380,83
VINCULADA	0,00	VINCULADA	0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	**170.833,37**	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA**	0,00

EXTRAORDIANARIAS	15.204,99	EXTRAORDINARIAS	7.022,96
		PAGTS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00
INSC. DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.276,63	PAGTS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC	0,00
DEP. RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL.	9.928,36	DEP. RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	7.022,96
SALDO ANTERIORES	0,00	**SALDO ATUAIS**	100.634,57
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA CORRENTE	0,00	CONTA CORRENTE	100.634,57
APLICAÇÃO	0,00	APLICAÇÃO	0,00
TOTAL	**186.038,36**	**TOTAL**	**186.038,36**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO	**249.091,81**
ATIVO CIRULANTE	**100.634,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**100.634,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**100.634,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	**100.634,57**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**148.457,24**
IMOBILIZADO	**148.457,24**
BENS MOVEIS	**217.041,88**
BENS MOVEIS – CONSOLIDADO	**217.041,88**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS	**-68.584,64**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS - CONSOLIDAÇÃO	**-68.584,64**
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	**249.091,81**
PASSIVO CIRCULANTE	**51.549,96**
OBRIGAÇÃO TRAB., PREVIDENCIARIAS, ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**29.509,68**
PESSOAL A PAGAR	**27.674,26**
PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDADO	**27.674,26**
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR	**1.835,42**
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR – INTER OFSS-UNIÃO	**1.835,42**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**3.441,21**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	**3.441,21**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇAO	**3.441,21**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**18.599,07**
VALORES RESTITUIVEIS	**18.599,07**
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	**18.599,07**
PATRIMONIO LIQUIDO	**197.541,85**
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	**127.809,37**
PATRIMONIO SOCIAL	**127.809,37**
PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	**127.809,37**
RESULTADOS ACUMULADOS	**69.732,48**
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS	**69.732,48**
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO	**-4.432.939,39**
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS	**5.239.842,98**
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – UNIÃO	**-445.379,39**
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – ESTADO	**-291.791,72**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO (I)	249.091,81
ATIVO FINANCEIRO	100.634,57
ATIVO PERMANENTE	148.457,24
PASSIVO (II)	1.313.730,91
PASSIVO FINANCEIRO	1.286.056,65
PASSIVO PERMANENTE	27.674,26
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	-1.064.639,10

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCICIO ATUAL
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAIS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	14.638,98
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14.638,98
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FIANCEIRO

	EXERCICIO ATUAL
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	-1.185.422,08
01000000 - RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	-1.185.422,08

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
4.810.321,07	52.985,07	1,10

O Montante gasto com a remuneração dos Vereadores até o mês foi de R$ 52.985,07 (Cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) representando assim 1,10 % da receita do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	SERVIDORES / AGENTES POLITICOS	ROTEIRO DA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES

CONTRATO / DATA	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VALOR
006 = 01/07/2017	BETHA SISTEMAS LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA PARA USO TEMPORARIO NÃO EXCLUSIVO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PATRIMONIO,COMPRAS E LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E FLY TRNANSPARENCIA PELO PERIODO DE 12 MESES.	16.572,00
001 = 01/01/2019	SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PORTAL WEB CAMARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFIGURAÇÃO E PARAMETIZAÇÃO COMFORMES PROCEDIMENTOS	9.876,00
002 = 01/01/2019	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO MONITORAMENTO REMOTOO DE ALARME 24H DURANTE O PERIODO DE 24H DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO PELO PERIODO DE 12 MES	1.673,16
003 = 01/01/2018	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO REMOTO 24 H	334,80
004 – 01/01/2019	INFOWAY COM.DE INFORMATICA E TELECOM LTDA	A CONTRATADA FORNECERÁ PELO PRESENTE CONTRATO UM PONTO DE IP FIXO E UM UPGRADE DO PLANO FIBERWAY 20 MBPS E PARA O,PLANO INFOFIBRA 50 MBPS (TAXA DE DOWNLOUD DE 50 MBPS) E TAXA DE 25 MBPS DE UPLOUD DE ACESSO A INTERNETLIVRE DE LINHA TELEFONICA,PROVEDOR E MODEM	2.158,80
002- 01-07-2018	BETHA SISTEMAS LTDA TERMO ADITIVO	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E O REAJUSTE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01-07-2018 ATÉ 30-06-2019 CONTRATO 6/2017	8.638,98

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
2.050.000,00	74.656,23	**3,64**

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

Devido a retirada pelo Presidente desta casa do projeto de lei do legislativo que criava cargos, fica nomeado conforme Resolução 253/2019 de 09/007/2019 retroagindo seus efeitos a 01/01/2019, Fica nomeado o servidor de carreira sr. Luiz Carlos Gonçalves para responder temporariamente pelo Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação/Compras, e Patrimonio da Camara Municipal de Cocal do Sul.

A partir do mês de Agosto de 2017 o relatório do controle interno da Camara Municipal de Cocal do Sul, será assinado somente pelo Controlador Interno devido solicitação do próprio presidente Sendo apenas rubricado pelo mesmo.

LUIZ CARLOS GONÇALVES
RESPONSAVEL TEMPORARIO PELO CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO 02/2019

Publicação Nº 2100693

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS FEVEREIRO DE 2019.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	**Orçado**	**Arrecadada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
Transf.Recebida	2.050.000,00	170.833,37	341.666,74	16,666%

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	**Orçado**	**Realizada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2.050.000,00	114.561,36 – 192.942,19		9,411 %
CÂMARA DE VEREADORES	2.050.000,00	114.561,36 – 192.942,19		9,411 %
TOTAL DA ENTIDADE	2.050.000,00	114.561,36 – 192.942,19		9,411 %

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 192.942,19 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e dois reias e dezenove centavos), Correspondendo a 9,411% do orçamento anual e 56,47 % das transferências recebidas até o mês.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Fevereiro	5.887,23	25.322,25	**23,25**

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	**57.127.734,37**	**100,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	**57.127.734,37**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.181.315,98**	**2,07**
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II, art. 20 da LRF)	**3.427.664,06**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (paragrafo único do art. 22 da LRF)	**3.256.280,86**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do $1º. Do art. 59 da LRF)	**3.084.897,65**	**5,40**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 2,09 % do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município,quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação empenhada até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA**	**29.777,24**

ORDINARIA	0,00	ORDINARIA	29.777,24
		RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	29.777,24
VINCULADA	0,00	VINCULADA	0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	**170.833,37**	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA**	0,00
EXTRAORDIANARIAS	-67.897,95	EXTRAORDINARIAS	6.892,30
INSC. DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC.	-84.784,12	PAGTS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC	0,00
INSC. DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.518,94	PAGTS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00
DEP. RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL.	14.367,23	DEP. RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	6.892,30
SALDO ANTERIORES	100.634,57	**SALDO ATUAIS**	166.900,41
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA CORRENTE	100.634,57	CONTA CORRENTE	71.455,86
APLICAÇÃO	0,00	APLICAÇÃO	95.444,55
TOTAL	**203.569,95**	**TOTAL**	**203.569,95**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO	**313.090,85**
ATIVO CIRULANTE	**166.900,41**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**166.900,41**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**166.900,41**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	**166.900,41**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**146.190,44**
IMOBILIZADO	**146.190,44**
BENS MOVEIS	**217.041,88**
BENS MOVEIS – CONSOLIDADO	**217.041,88**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS	**-70.851,44**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS - CONSOLIDAÇÃO	**-70.851,44**
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	**313.090,85**
PASSIVO CIRCULANTE	**60.767,86**
OBRIGAÇÃO TRAB., PREVIDENCIARIAS, ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**28.276,98**
PESSOAL A PAGAR	**26.898,29**
PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDADO	**26.898,29**
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR	**1.378,69**
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR – INTER OFSS-UNIÃO	**1.378,69**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**6.416,88**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	**6.416,88**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇAO	**6.416,88**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**26.074,00**
VALORES RESTITUIVEIS	**26.074,00**
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	**26.074,00**
PATRIMONIO LIQUIDO	**252.322,99**
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	**127.809,37**

PATRIMONIO SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	127.809,37
RESULTADOS ACUMULADOS	124.513,62
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS	124.513,62
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO	-4.548.991,58
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS	5.410.676,31
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – UNIÃO	-445.379,39
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – ESTADO	-291.791,72

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO (I)	313.090,85
ATIVO FINANCEIRO	166.900,41
ATIVO PERMANENTE	146.190,44
PASSIVO (II)	1.238.164,69
PASSIVO FINANCEIRO	1.211.266,40
PASSIVO PERMANENTE	26.898,29
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	-925.073,84

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCICIO ATUAL
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAIS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	14.638,98
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14.638,98
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FIANCEIRO

	EXERCICIO ATUAL
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	-1.044.365,99
01000000 - RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	-1.037.473,69
01000010 – RECURSOS PROPRIOS	-6.891,30

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
10.202.789,16	105.970,14	1,038

O Montante gasto com a remuneração dos Vereadores até o mês foi de R$ 105.970,14 (Cento e cinco mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos) representando assim 1,038 % da receita do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	SERVIDORES / AGENTES POLITICOS	ROTEIRO DA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS
28 – 08/02/2019	ADRIANO POSSAMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
29 - 08/02/2019	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
30 – 08/02/2019	DIORGINIS CASTAGNEL	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES

CONTRATO / DATA	CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	VALOR
006 = 01/07/2017	BETHA SISTEMAS LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA PARA USO TEMPORARIO NÃO EXCLUSIVO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PATRIMONIO,COMPRAS E LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E FLY TRNANSPARENCIA PELO PERIODO DE 12 MESES.	16.572,00
001 = 01/01/2019	SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PORTAL WEB CAMARA,	

		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFIGURAÇÃO E PARAMETIZAÇÃO COMFORMES PROCEDIMENTOS	9.876,00
002 = 01/01/2019	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO MONITORAMENTO REMOTOO DE ALARME 24H DURANTE O PERIODO DE 24H DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO PELO PERIODO DE 12 MES	1.673,16
003 = 01/01/2018	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO REMOTO 24 H	334,80
004 – 01/01/2019	INFOWAY COM.DE INFORMATICA E TELECOM LTDA	A CONTRATADA FORNECERÁ PELO PRESENTE CONTRATO UM PONTO DE IP FIXO E UM UPGRADE DO PLANO FIBERWAY 20 MBPS E PARA O,PLANO INFOFIBRA 50 MBPS (TAXA DE DOWNLOUD DE 50 MBPS) E TAXA DE 25 MBPS DE UPLOUD DE ACESSO A INTERNETLIVRE DE LINHA TELEFONICA,PROVEDOR E MODEM	2.158,80
002- 01-07-2018	BETHA SISTEMAS LTDA TERMO ADITIVO	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E O REAJUSTE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01-07-2018 ATÉ 30-06-2019 CONTRATO 6/2017	8.638,98

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
2.050.000,00	174.617,63	**8,517**

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

Devido a retirada pelo Presidente desta casa do projeto de lei do legislativo que criava cargos, fica nomeado conforme Resolução 253/2019 de 09/007/2019 retroagindo seus efeitos a 01/01/2019, Fica nomeado o servidor de carreira sr. Luiz Carlos Gonçalves para responder temporariamente pelo Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação/Compras, e Patrimonio da Camara Municipal de Cocal do Sul.

A partir do mês de Agosto de 2017 o relatório do controle interno da Camara Municipal de Cocal do Sul, será assinado somente pelo Controlador Interno devido solicitação do próprio presidente Sendo apenas rubricado pelo mesmo.

LUIZ CARLOS GONÇALVES
RESPONSAVEL TEMPORARIO PELO CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 2100695

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS MARÇO DE 2019.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	**Orçado**	**Arrecadada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
Transf.Recebida	2.050.000,00	170.833,33	515.500,07	25,00%

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	**Orçado**	**Realizada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2.050.000,00	115.771,17 – 308.713,36		15,059 %
CÂMARA DE VEREADORES	2.050.000,00	115.771,17 – 308.713,36		15,059 %
TOTAL DA ENTIDADE	2.050.000,00	115.771,17 – 308.713,36		15,059 %

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 308.713,36 (Trezentos e oito mil, setecentos e treze reais e trinta e seis centavos), Correspondendo a 15,059% do orçamento anual e 59,87 % das transferências recebidas até o mês.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Fevereiro	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Março	5.887,23	25.322,25	**23,25**

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	**57.817.755,56**	**100,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	**57.817.755,56**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.179.416,28**	**2,04**
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II, art. 20 da LRF)	**3.469.065,33**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (paragrafo único do art. 22 da LRF)	**3.295.612,07**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do $1º. Do art. 59 da LRF)	**3.122.158,80**	**5,40**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 2,09 % do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município,quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação empenhada até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA**	**15.243,97**
ORDINARIA	0,00	ORDINARIA	15.243,97
		RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	15.243,97
VINCULADA	0,00	VINCULADA	0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	**170.833,33**	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA**	0,00
EXTRAORDIANARIAS	-89.589,18	EXTRAORDINARIAS	16.316,82
INSC. DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC.	-100.527,20	PAGTS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC	0,00
INSC. DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-3.656,36	PAGTS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00
DEP. RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL.	14.594,38	DEP. RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	16.316,82
SALDO ANTERIORES	166.900,41	**SALDO ATUAIS**	217.783,77
CAIXA	0,.00	CAIXA	0,00
CONTA CORRENTE	71.455,86	CONTA CORRENTE	1.200,00
APLICAÇÃO	95.444,55	APLICAÇÃO	216.583,77
TOTAL	**248.144,56**	**TOTAL**	**249.344,56**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO	**356.324,99**
ATIVO CIRULANTE	**212.401,35**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**212.401,35**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**212.401,35**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	**212.401,35**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**143.923,64**
IMOBILIZADO	**143.923,64**
BENS MOVEIS	**217.041,88**
BENS MOVEIS – CONSOLIDADO	**217.041,88**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS	**-73.118,24**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS - CONSOLIDAÇÃO	**-73.118,24**
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	**356.324,99**
PASSIVO CIRCULANTE	**54.537,70**
OBRIGAÇÃO TRAB., PREVIDENCIARIAS, ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**31.595,46**
PESSOAL A PAGAR	**30.229,35**
PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDADO	**30.229,35**
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR	**1.366,11**
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR – INTER OFSS-UNIÃO	**1.366,11**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**2.773,10**

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.773,10
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇAO	6.416,88
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20.169,14
VALORES RESTITUIVEIS	20.169,14
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	20.169,14
PATRIMONIO LIQUIDO	301.7878,29
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	173.977,92
PATRIMONIO SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	127.809,37
RESULTADOS ACUMULADOS	173.977,92
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS	173.977,92
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO	-4.670.360,61
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS	5.581.509,64
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – UNIÃO	-445.379,39
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – ESTADO	-291.791,72

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO (I)	356.324,99
ATIVO FINANCEIRO	212.401,35
ATIVO PERMANENTE	143.923,64
PASSIVO (II)	1.131.407,33
PASSIVO FINANCEIRO	1.101.177,98
PASSIVO PERMANENTE	30.229,35
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	-775.082,34

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCICIO ATUAL
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAIS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	14.638,98
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14.638,98
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FIANCEIRO

	EXERCICIO ATUAL
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	-888.776,63
01000000 - RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	-861.385,09
01000010 – RECURSOS PROPRIOS	-27.391,54

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
15.375.222,73	**158.955,21**	**1,034**

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

O Montante gasto com a remuneração dos Vereadores até o mês foi de R$ 158.955,21 (Cento e cinquenta e oito mil, novecentos e e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) representando assim 1,034 % da receita do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	SERVIDORES / AGENTES POLITICOS	ROTEIRO DA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS
28 – 08/02/2019	ADRIANO POSSAMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
29 - 08/02/2019	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
30 – 08/02/2019	DIORGINIS CASTAGNEL ASSESSOR JURIDICO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
44 – 20/03/2019	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A	**OK**

		PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	
45 – 20/03/2019	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
46- 20/03/2019	ADRIANO POSSMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
47- 20/03/2019	ERIK PEREIRA ZEFERINO VEREADOR-PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
48 - 20/03/2019	LUCIANE TROMBIN NIEHUES OFICIAL LEGISLATIVO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
49 – 20/03/2019	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
51 – 20/03/2019	RICHARDSON VIEIRA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE	

	VEREADOR	LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
52 – 20/03/2019	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES

CONTRATO / DATA	**CONTRATADA**	**OBJETO DO CONTRATO**	**VALOR**
006 = 01/07/2017	BETHA SISTEMAS LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA PARA USO TEMPORARIO NÃO EXCLUSIVO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PATRIMONIO,COMPRAS E LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E FLY TRNANSPARENCIA PELO PERIODO DE 12 MESES.	16.572,00
001 = 01/01/2019	SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PORTAL WEB CAMARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFIGURAÇÃO E PARAMETIZAÇÃO COMFORMES PROCEDIMENTOS	9.876,00
002 = 01/01/2019	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO MONITORAMENTO REMOTOO DE ALARME 24H DURANTE O PERIODO DE 24H DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO PELO PERIODO DE 12 MES	1.673,16
003 = 01/01/2018	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO REMOTO 24 H	334,80
004 – 01/01/2019	INFOWAY COM.DE INFORMATICA E TELECOM LTDA	A CONTRATADA FORNECERÁ PELO PRESENTE CONTRATO UM PONTO DE IP FIXO E UM UPGRADE DO PLANO FIBERWAY 20 MBPS E PARA O,PLANO INFOFIBRA 50 MBPS (TAXA DE DOWNLOUD DE 50 MBPS) E TAXA DE 25 MBPS DE UPLOUD DE ACESSO A INTERNETLIVRE DE LINHA TELEFONICA,PROVEDOR E MODEM	2.158,80

002- 01-07-2018	BETHA SISTEMAS LTDA TERMO ADITIVO	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E O REAJUSTE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01-07-2018 ATÉ 30-06-2019 CONTRATO 6/2017	8.638,98

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
2.050.000,00	268.868,48	**13,115**

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

Devido a retirada pelo Presidente desta casa do projeto de lei do legislativo que criava cargos, fica nomeado conforme Resolução 253/2019 de 09/007/2019 retroagindo seus efeitos a 01/01/2019, Fica nomeado o servidor de carreira sr. Luiz Carlos Gonçalves para responder temporariamente pelo Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação/Compras, e Patrimonio da Camara Municipal de Cocal do Sul.

A partir do mês de Agosto de 2017 o relatório do controle interno da Camara Municipal de Cocal do Sul, será assinado somente pelo Controlador Interno devido solicitação do próprio presidente Sendo apenas rubricado pelo mesmo.

LUIZ CARLOS GONÇALVES
RESPONSAVEL TEMPORARIO PELO CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO 04/2019

Publicação Nº 2100696

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS ABRIL DE 2019.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	**Orçado**	**Arrecadada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
Transf.Recebida	2.050.000,00	170.833,33	686.333,40	33,479%

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	**Orçado**	**Realizada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2.050.000,00	106.631,55 – 415.344,91		20.260 %
CÂMARA DE VEREADORES	2.050.000,00	106.631,55 – 415.344,91		20.260 %
TOTAL DA ENTIDADE	2.050.000,00	106.631,55 – 415.344,91		20.260 %

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 415.344,91 (Quatrocentos e quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), Correspondendo a 20.260% do orçamento anual e 60,52 % das transferências recebidas até o mês.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Fevereiro	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Março	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Abril	5.887,23	25.322,25	**23,25**

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	**58.004.422,20**	**100,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	**58.004.422,20**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.175.405,93**	**2,03**
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II, art. 20 da LRF)	**3.480.265,33**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (paragrafo único do art. 22 da LRF)	**3.306.252,06**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do $1º. Do art. 59 da LRF)	**3.132.238,80**	**5,40**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 2,09 % do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município,quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação empenhada até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA**	**10.170,18**
ORDINARIA	0,00	ORDINARIA	10.170,18
		RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	10.170,18
VINCULADA	0,00	VINCULADA	0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	**170.833,33**	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA**	0,00
EXTRAORDIANARIAS	-75.278,83	EXTRAORDINARIAS	7.616,85
INSC. DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC.	-96.461,37	PAGTS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC	0,00
INSC. DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-6.316,56	PAGTS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00
DEP. RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL.	14.865,98	DEP. RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	7.616,85
SALDO ANTERIORES	217.783,77	**SALDO ATUAIS**	295.551,24
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA CORRENTE	1.200,00	CONTA CORRENTE	1.200,00
APLICAÇÃO	216.583,77	APLICAÇÃO	294.351,24
TOTAL	**313.338,27**	**TOTAL**	**313.338,27**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO	**436.522,40**
ATIVO CIRULANTE	**290.348,72**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**290.168,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**290.168,82**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO	**290.168,82**
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS A PAGAR ANTECIPADAMENTE	**179,90**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**179,90**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	**179,90**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**146.173,68**
IMOBILIZADO	**146.173,68**
BENS MOVEIS	**221.628,88**
BENS MOVEIS – CONSOLIDADO	**221.628,88**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS	**-75.455,20**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS - CONSOLIDAÇÃO	**-75.455,20**
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	**436.522,40**
PASSIVO CIRCULANTE	**68.103,39**

OBRIGAÇÃO TRAB., PREVIDENCIARIAS, ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.495,55
PESSOAL A PAGAR	30.229,35
PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDADO	30.229,35
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR	1.266,20
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR – INTER OFSS-UNIÃO	1.266,20
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.189,57
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	9.189,57
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇAO	9.189,57
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	27.418,27
VALORES RESTITUIVEIS	27.418,27
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	27.418,27
PATRIMONIO LIQUIDO	368.419,01
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	127.809,37
RESULTADOS ACUMULADOS	240.609,64
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS	240.609,64
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO	-4.774.562,22
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS	5.752.342,97
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – UNIÃO	-445.379,39
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – ESTADO	-291.791,72

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO (I)	436.522,40
ATIVO FINANCEIRO	290.168,82
ATIVO PERMANENTE	146.353,58
PASSIVO (II)	1.048.511,65
PASSIVO FINANCEIRO	1.018.282,30
PASSIVO PERMANENTE	30.229,35
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	-611.989,25

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCICIO ATUAL
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAIS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	14.638,98
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14.638,98
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FIANCEIRO

	EXERCICIO ATUAL
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	-728.113,48
01000000 - RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	-693.105,09
01000010 – RECURSOS PROPRIOS	-35.008,39

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
20.440.275,58	**211.940,28**	**1,036**

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

O Montante gasto com a remuneração dos Vereadores até o mês foi de R$ 211.940,28 (Duzentos e onze mil, novecentos e quarenta reais e vinte e oito centavos) representando assim 1,036 % da receita do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	SERVIDORES / AGENTES POLITICOS	ROTEIRO DA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS
28 – 08/02/2019	ADRIANO POSSAMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
29 - 08/02/2019	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
30 – 08/02/2019	DIORGINIS CASTAGNEL ASSESSOR JURIDICO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
44 – 20/03/2019	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**

45 – 20/03/2019	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
46- 20/03/2019	ADRIANO POSSMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
47- 20/03/2019	ERIK PEREIRA ZEFERINO VEREADOR-PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
48 - 20/03/2019	LUCIANE TROMBIN NIEHUES OFICIAL LEGISLATIVO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
49 – 20/03/2019	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
51 – 20/03/2019	RICHARDSON VIEIRA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE	**OK**

		27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	
52 – 20/03/2019	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES

CONTRATO / DATA	**CONTRATADA**	**OBJETO DO CONTRATO**	**VALOR**
006 = 01/07/2017	BETHA SISTEMAS LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA PARA USO TEMPORARIO NÃO EXCLUSIVO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PATRIMONIO,COMPRAS E LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E FLY TRNANSPARENCIA PELO PERIODO DE 12 MESES.	16.572,00
001 = 01/01/2019	SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PORTAL WEB CAMARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFIGURAÇÃO E PARAMETIZAÇÃO COMFORMES PROCEDIMENTOS	9.876,00
002 = 01/01/2019	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO MONITORAMENTO REMOTOO DE ALARME 24H DURANTE O PERIODO DE 24H DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO PELO PERIODO DE 12 MES	1.673,16
003 = 01/01/2018	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO REMOTO 24 H	334,80
004 – 01/01/2019	INFOWAY COM.DE INFORMATICA E TELECOM LTDA	A CONTRATADA FORNECERÁ PELO PRESENTE CONTRATO UM PONTO DE IP FIXO E UM UPGRADE DO PLANO FIBERWAY 20 MBPS E PARA O,PLANO INFOFIBRA 50 MBPS (TAXA DE DOWNLOUD DE 50 MBPS) E TAXA DE 25 MBPS DE UPLOUD DE ACESSO A INTERNETLIVRE DE LINHA TELEFONICA,PROVEDOR E MODEM	2.158,80
002- 01-07-2018	BETHA SISTEMAS LTDA	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO	

	TERMO ADITIVO	A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E O REAJUSTE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01-07-2018 ATÉ 30-06-2019 CONTRATO 6/2017	8.638,98

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
2.050.000,00	361.499,70	**17,634**

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

Devido a retirada pelo Presidente desta casa do projeto de lei do legislativo que criava cargos, fica nomeado conforme Resolução 253/2019 de 09/007/2019 retroagindo seus efeitos a 01/01/2019, Fica nomeado o servidor de carreira sr. Luiz Carlos Gonçalves para responder temporariamente pelo Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação/Compras, e Patrimonio da Camara Municipal de Cocal do Sul.

A partir do mês de Agosto de 2017 o relatório do controle interno da Camara Municipal de Cocal do Sul, será assinado somente pelo Controlador Interno devido solicitação do próprio presidente Sendo apenas rubricado pelo mesmo.

LUIZ CARLOS GONÇALVES
RESPONSAVEL TEMPORARIO PELO CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO 05/2019

Publicação Nº 2100697

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS MAIO DE 2019.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	**Orçado**	**Arrecadada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
Transf.Recebida	2.050.000,00	170.833,33	857.166,73	41,813%

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	**Orçado**	**Realizada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2.050.000,00	102.622,92 – 517.967,83		25,266 %
CÂMARA DE VEREADORES	2.050.000,00	102.622,92 – 517.967,83		25,266 %
TOTAL DA ENTIDADE	2.050.000,00	102.622,92 – 517.967,83		25,266 %

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 517.967,83 (Quinhentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e tres centavos), Correspondendo a 25,266% do orçamento anual e 60,42 % das transferências recebidas até o mês.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Fevereiro	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Março	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Abril	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Maio	6.185,71	25.322,25	**24,43**

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	**58.586.286,87**	**100,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	**58.586.286,87**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.170.747,95**	**2,00**
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II, art. 20 da LRF)	**3.515.177,21**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (paragrafo único do art. 22 da LRF)	**3.339.418,35**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do $1º. Do art. 59 da LRF)	**3.163.659,49**	**5,40**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 2,09 % do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município,quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação empenhada até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA**	**5.512,49**
ORDINARIA	0,00	ORDINARIA	5.512,49
		RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	5.512,49
VINCULADA	0,00	VINCULADA	0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	**170.833,33**	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA**	0,00
EXTRAORDIANARIAS	-85.972,91	EXTRAORDINARIAS	6.992,45
INSC. DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC.	-97.110,43	PAGTS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC	0,00
INSC. DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-3.460,84	PAGTS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00
DEP. RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL.	14.598,36	DEP. RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	6.992,45
SALDO ANTERIORES	295.551,24	**SALDO ATUAIS**	367.906,72
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA CORRENTE	1.200,00	CONTA CORRENTE	1.200,00
APLICAÇÃO	294.351,24	APLICAÇÃO	366.706,72
TOTAL	**380.411,66**	**TOTAL**	**380.411,66**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO	**512.309,42**
ATIVO CIRULANTE	**366.706,72**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**366.706,72**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**366.706,72**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO	**366.706,72**
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS A PAGAR ANTECIPADAMENTE	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**145.602,70**
IMOBILIZADO	**145.602,70**
BENS MOVEIS	**223.408,18**
BENS MOVEIS – CONSOLIDADO	**223.408,18**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS	**-77.805,48**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS - CONSOLIDAÇÃO	**-77.805,48**
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	**512.309,42**

PASSIVO CIRCULANTE	84.420,69
OBRIGAÇÃO TRAB., PREVIDENCIARIAS, ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	39.485,36
PESSOAL A PAGAR	38.219,16
PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDADO	38.219,16
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR	1.266,20
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR – INTER OFSS-UNIÃO	1.266,20
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.728,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	5.728,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇAO	5.728,73
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	39.206,60
VALORES RESTITUIVEIS	39.206,60
VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	39.206,60
PATRIMONIO LIQUIDO	427.888,73
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	127.809,37
RESULTADOS ACUMULADOS	300.079,36
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS	300.079,36
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO	-4.885.925,83
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS	5.923.176,30
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – UNIÃO	-445.379,39
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – ESTADO	-291.791,72

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO (I)	512.309,42
ATIVO FINANCEIRO	366.706,72
ATIVO PERMANENTE	145.602,70
PASSIVO (II)	967.718,52
PASSIVO FINANCEIRO	929.499,36
PASSIVO PERMANENTE	38.219,16
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	-455.409,10

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCICIO ATUAL
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAIS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	36.649,27
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	36.649,27
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FIANCEIRO

	EXERCICIO ATUAL
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	-562.792,64
01000000 - RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	-561.966,67
01000010 – RECURSOS PROPRIOS	-30.825,97

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
25.339.591,61	**267.611,67**	**1,056**

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

O Montante gasto com a remuneração dos Vereadores até o mês foi de R$ 267.611,67 (Duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos) representando assim 1,056 % da receita do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	SERVIDORES / AGENTES POLITICOS	ROTEIRO DA VIAGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS
28 – 08/02/2019	ADRIANO POSSAMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
29 - 08/02/2019	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
30 – 08/02/2019	DIORGINIS CASTAGNEL ASSESSOR JURIDICO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
44 – 20/03/2019	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE	**OK**

		LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	
45 – 20/03/2019	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
46- 20/03/2019	ADRIANO POSSMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
47- 20/03/2019	ERIK PEREIRA ZEFERINO VEREADOR-PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
48 - 20/03/2019	LUCIANE TROMBIN NIEHUES OFICIAL LEGISLATIVO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
49 – 20/03/2019	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
51 – 20/03/2019	RICHARDSON VIEIRA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA	

	VEREADOR	CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
52 – 20/03/2019	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES

CONTRATO / DATA	**CONTRATADA**	**OBJETO DO CONTRATO**	**VALOR**
006 = 01/07/2017	BETHA SISTEMAS LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA PARA USO TEMPORARIO NÃO EXCLUSIVO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PATRIMONIO,COMPRAS E LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E FLY TRNANSPARENCIA PELO PERIODO DE 12 MESES.	16.572,00
001 = 01/01/2019	SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PORTAL WEB CAMARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFIGURAÇÃO E PARAMETIZAÇÃO COMFORMES PROCEDIMENTOS	9.876,00
002 = 01/01/2019	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO MONITORAMENTO REMOTOO DE ALARME 24H DURANTE O PERIODO DE 24H DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO PELO PERIODO DE 12 MES	1.673,16
003 = 01/01/2018	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO REMOTO 24 H	334,80
004 – 01/01/2019	INFOWAY COM.DE INFORMATICA E TELECOM LTDA	A CONTRATADA FORNECERÁ PELO PRESENTE CONTRATO UM PONTO DE IP FIXO E UM UPGRADE DO PLANO FIBERWAY 20 MBPS E PARA O,PLANO INFOFIBRA 50 MBPS (TAXA DE DOWNLOUD DE 50 MBPS) E TAXA DE 25 MBPS DE UPLOUD DE ACESSO A INTERNETLIVRE DE LINHA TELEFONICA,PROVEDOR E MODEM	2.158,80

002- 01-07-2018	BETHA SISTEMAS LTDA TERMO ADITIVO	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E O REAJUSTE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01-07-2018 ATÉ 30-06-2019 CONTRATO 6/2017	8.638,98

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
2.050.000,00	454.283,28	**22,160**

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

Devido a retirada pelo Presidente desta casa do projeto de lei do legislativo que criava cargos, fica nomeado conforme Resolução 253/2019 de 09/007/2019 retroagindo seus efeitos a 01/01/2019, Fica nomeado o servidor de carreira sr. Luiz Carlos Gonçalves para responder temporariamente pelo Controle Interno, Recursos Humanos, Licitação/Compras, e Patrimonio da Camara Municipal de Cocal do Sul.

A partir do mês de Agosto de 2017 o relatório do controle interno da Camara Municipal de Cocal do Sul, será assinado somente pelo Controlador Interno devido solicitação do próprio presidente Sendo apenas rubricado pelo mesmo.

LUIZ CARLOS GONÇALVES
RESPONSAVEL TEMPORARIO PELO CONTROLE INTERNO

CONTROLE INTERNO 06/2019

Publicação Nº 2101234

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

CONTROLE INTERNO MÊS JUNHO DE 2019.

Relatório de Controle Interno da análise circunstanciada dos dados informados no mês em epígrafe, relativo a movimentação orçamentária e financeira, da Câmara Municipal de Cocal do Sul, conforme determina o § 3º art. 2º da Resolução nº TC-11/2004, que alterou o art. 5º da Resolução TC 16/94.

DETALHAMENTO DAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

Títulos	**Orçado**	**Arrecadada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
Transf.Recebida	2.050.000,00	170.833,33	1.028.000,06	50,146%

Em nossa analise, foi constatado que o Executivo Municipal enviou ao Legislativo Municipal as transferências financeiras devidas dentro do prazo.

DETALHAMENTO DA DESPESA FIXADA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Títulos	**Orçado**	**Realizada**		**Percentual**
		No Mês	**Até o Mês**	
CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL	2.050.000,00	120.681,22 – 638.649,05		31,153 %
CÂMARA DE VEREADORES	2.050.000,00	120.681,22 – 638.649,05		31,153 %
TOTAL DA ENTIDADE	2.050.000,00	120.681,22 – 638.649,05		31,153 %

A despesa Orçamentária liquidada até o mês importou o valor de R$ 638.649,05 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), Correspondendo a 31,153% do orçamento anual e 62,125% das transferências recebidas até o mês.

E em nossa analise, e por amostragem, não constatamos quaisquer irregularidades sobres as despesas empenhadas até o mês.

REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

MÊS	REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES	REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS	%
Janeiro	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Fevereiro	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Março	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Abril	5.887,23	25.322,25	**23,25**
Maio	6.185,71	25.322,25	**24,43**
Junho	6.185,71	25.322,25	**24,43**

A Remuneração dos Vereadores não ultrapassou o limite de 30% referente ao numero de seus habitantes sobre a remuneração dos Deputados Estaduais ficando assim em acordo com o Art. 29, inciso V alínea b da CF/88.

b)= Em Município de 10.001 a 50.000 habitantes, os Subsídios maximo dos Vereadores corresponderá a 30% dos Subsídios dos Deputados Estaduais.

Limite máximo de 6% da Receita Corrente Liquida para gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal – conforme especifica o Art. 20, II, `a´ da Lei Complementar 101/2000.

Componentes	Valor (R$)	%
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	**58.363.600,26**	**100,00**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	**58.363.600,26**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.168.110,03**	**2,00**
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II, art. 20 da LRF)	**3.501.816,02**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (paragrafo único do art. 22 da LRF)	**3.326.725,22**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do $1º. Do art. 59 da LRF)	**3.151.634,42**	**5,40**

O Demonstrativo do **Poder Legislativo Municipal** identifica que foi aplicado 2,09 % do total da receita corrente liquida em despesas com pessoal estando assim em cumprimento com as normas estabelecidas no Art. 20, III `a´ da Lei complementar 101/2000.

a) – 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de contas do Município,quando houver.

DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS	No Mês	Até o Mês
Pela Reserva de Contingência	0,00	0,00
Pela Reserva Legal	0,00	0,00
Pelo Excesso de Arrecadação	0,00	0,00
Por Anulação de Dotações Orçamentárias	0,00	0,00
Por Outros Casos	0,00	0,00
Outros Casos	0,00	0,00

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna teve no mês, teve a seguinte movimentação

Saldo do Mês Anterior	0,00
Nova Formação da Dívida no Mês	0,00
Amortização Verificada no Mês	0,00
Saldo Para o Mês Seguinte	0,00
Total Geral	**0,00**

O Balanço Financeiro Apresenta a seguinte movimentação empenhada até o mês

RECEITA ORÇAMENTARIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTARIA**	**14.640,40**
ORDINARIA	0,00	ORDINARIA	14.640,40
		RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	14.640,40
VINCULADA	0,00	VINCULADA	0,00
TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA	**170.833,33**	**TRANSF. FINANC.CONCEDIDA**	0,00
EXTRAORDIANARIAS	-91.266,82	EXTRAORDINARIAS	7.035,04
INSC. DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC.	-106.040,82	PAGTS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC	0,00
INSC. DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-820,11	PAGTS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00
DEP. RESTITUIVEIS E VALORES VINCUL.	15.594,11	DEP. RESTITUIVEIS VALORES VINCULADOS	7.035,04
SALDO ANTERIORES	367.906,72	**SALDO ATUAIS**	425.797,79
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTA CORRENTE	1.200,00	CONTA CORRENTE	65.787,89
APLICAÇÃO	366.706,72	APLICAÇÃO	360.009,90
TOTAL	**447.473,23**	**TOTAL**	**447.473,23**

O Balanço Patrimonial ate o mês teve a seguinte movimentação

BALANÇO PATRIMONIAL

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO	**567.850,21**
ATIVO CIRULANTE	**424.597,79**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**424.597,79**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**424.597,79**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL – CONSOLIDAÇÃO	**424.597,79**
BANCO CONTA MOVIMENTO – DEMAIS CONTA	**64.587,89**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**360.009,90**
VARIAÇÃO PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS A PAGAR ANTECIPADAMENTE	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**0,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**143.252,42**
IMOBILIZADO	**143.252,42**
BENS MOVEIS	**223.408,18**
BENS MOVEIS – CONSOLIDADO	**223.408,18**

MAQUINAS, APARELHOS, EQUIP., E FERRAMENTAS	12.187,00
BENS DE INFORMATICA	58.977,46
MOVEIS E UTENSILIOS	104.400,72
MATERIAL CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	47.843,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS	-80.155,76
(-) DEPRECIAÇÃO, EXASTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULDAS – CONSOLIDAÇÃO	-80.155,76
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BENS MOVEIS	-80.155,76
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	567.850,21
PASSIVO CIRCULANTE	98.293,24
OBRIGAÇÃO TRAB., PREVIDENCIARIAS, ASSISTENCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	45.683,14
PESSOAL A PAGAR	44.352,75
PESSOAL A PAGAR – CONSOLIDADO	44.352,75
PESSOAL A PAGAR NO EXERCICIO	44.352,75
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR	1.330,39
ENCARGOS SOCIAS A PAGAR – INTER OFSS-UNIÃO	1.330,39
FGTS	1.330,39
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.844,43
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	4.844,43
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO – CONSOLIDAÇAO	4.844,43
FORNECEDORES NACIONAIS	4.844,43
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	47.765,67
VALORES RESTITUIVEIS	47.765,67
VALORES RESTITUIVEIS – CONSOLIDAÇÃO	47.765,67
CONSIGNAÇÕES	45.635,57
DEPOSITOS NÃO JUDICIAS	2.130,10
PATRIMONIO LIQUIDO	467.556,97
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL	127.809,37
PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	127.809,37
RESULTADOS ACUMULADOS	341.747,60
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS	341.747,60
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – CONSOLIDAÇÃO	-5.015.090,92
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	-641.994,61
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIO ANTERIORES	-4.373.096,31
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS	6.094.009,63
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	1.025.000,02
SUPETAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIO ANTERIORES	5.069.009,61
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – UNIÃO	-445.379,39
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIO ANTERIORES	-445.379,39
SUPERATIVS OU DEFICITS ACUMULADOS – INTRA OFSS – ESTADO	-291.791,72
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIO ANTERIORES	-291.791,72

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	EXERCICIO ATUAL
ATIVO (I)	570.200,49
ATIVO FINANCEIRO	424.597,79
ATIVO PERMANENTE	145.602,70
PASSIVO (II)	875.550,25
PASSIVO FINANCEIRO	831.197,50
PASSIVO PERMANENTE	44.352,75
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	-305.349,76

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCICIO ATUAL

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**
GARANTIAIS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**0,00**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	**0,00**
DIREITOS CONTRATUAIS	**0,00**
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**14.638,98**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	**0,00**
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	**0,00**
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	**14.638,98**
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FIANCEIRO

	EXERCICIO ATUAL
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**-406.599,71**
01000000 - RECURSOS ORDINARIOS MUNICIPAIS	**-375.773,74**
01000010 – RECURSOS PROPRIOS	**-30.825,97**

TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM VEREADORES

RECEITA TOTAL DO MUNICIPIO	**REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES**	%
29.725.038,21	**323.283,06**	**1,087**

O Total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Municipio

O Montante gasto com a remuneração dos Vereadores até o mês foi de R$ 323.283,06 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e seis centavos) representando assim 1,087% da receita do Município desta forma fica estabelecido o Art. 29, VII da CF/88.

DEMONSTRATIVO DAS DIARIAS CONCEDIDAS

EMPENHO/DATA	**SERVIDORES / AGENTES POLITICOS**	**ROTEIRO DA VIAGEM**	**PRESTAÇÃO DE CONTAS**
28 – 08/02/2019	ADRIANO POSSAMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
29 - 08/02/2019	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**

30 – 08/02/2019	DIORGINIS CASTAGNEL ASSESSOR JURIDICO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL, CONFORME ROTEIRO DE VIAGEM NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/28 FEVEREIRO A 01 MARÇO DE 2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE REGIMENTO INTERNO E LEI ORGANICA A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL.	**OK**
44 – 20/03/2019	LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
45 – 20/03/2019	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
46- 20/03/2019	ADRIANO POSSMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
47- 20/03/2019	ERIK PEREIRA ZEFERINO VEREADOR-PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
48 - 20/03/2019	LUCIANE TROMBIN NIEHUES OFICIAL LEGISLATIVO	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE	**OK**

		27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	
49 – 20/03/2019	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
51 – 20/03/2019	RICHARDSON VIEIRA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
52 – 20/03/2019	ROSENY CITTADIN BARBOSA VEREADORA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 27/03/2019 A 29/03/2019 PARA PARTICIPAR DE UM CURSO SOBRE TECNICAS LEGISLATIVAS E A PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DE LEIS A SER RELAIZADO PELO CEAP	**OK**
85 – 03/06/2019	ADRIANO POSSAMAI DELLA VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/06/2019 A 28/06/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ORÇAMENTO 2020 E EMENDAS IMPOSITIVAS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK**
86 – 03/06/2019	MOISES DOS SANTOS VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/06/2019 A 28/06/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ORÇAMENTO 2020 E EMENDAS IMPOSITIVAS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK**
87 – 03/06/2019	LUIZ HENRIQUE BITTENCOURT VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/06/2019 A 28/06/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ORÇAMENTO 2020 E EMENDAS IMPOSITIVAS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK**
88 – 03/06/2019	RICHARDSON VIEIRA	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/06/2019 A 28/06/2019 PARA PARTICIPAR	

	VEREADOR	CURSO SOBRE ORÇAMENTO 2020 E EMENDAS IMPOSITIVAS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK**
89 – 03/06/2019	AGENOR BENATI PEDROSO VEREADOR	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/06/2019 A 28/06/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ORÇAMENTO 2020 E EMENDAS IMPOSITIVAS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK**
90 – 03/06/2019	ERIK PEREIRA ZEFERINO VEREADOR-PRESIDENTE	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/06/2019 A 28/06/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ORÇAMENTO 2020 E EMENDAS IMPOSITIVAS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK**
91 – 03/06/2019	LUIZ CARLOS GONÇALVES TEC,CONTABIL	NA CONCESSÃO DE 03 DIARIAS A FPOLIS PERIODO DE 26/06/2019 A 28/06/2019 PARA PARTICIPAR CURSO SOBRE ORÇAMENTO 2020 E EMENDAS IMPOSITIVAS A SER REALIZADO PELO CEAP NO CASTELMAR HOTEL	**OK**

DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS E ADITIVOS VIGENTES

CONTRATO / DATA	**CONTRATADA**	**OBJETO DO CONTRATO**	**VALOR**
006 = 01/07/2017	BETHA SISTEMAS LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PUBLICA PARA USO TEMPORARIO NÃO EXCLUSIVO DE CONTABILIDADE PUBLICA, PATRIMONIO,COMPRAS E LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO E FLY TRNANSPARENCIA PELO PERIODO DE 12 MESES.	16.572,00
001 = 01/01/2019	SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO PORTAL WEB CAMARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFIGURAÇÃO E PARAMETIZAÇÃO COMFORMES PROCEDIMENTOS	9.876,00
002 = 01/01/2019	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO MONITORAMENTO REMOTOO DE ALARME 24H DURANTE O PERIODO DE 24H DE SEGUNDA FEIRA A DOMINGO PELO PERIODO DE 12 MES	1.673,16
003 = 01/01/2018	VIGILANCIA RADAR LTDA	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO REMOTO 24 H	334,80
004 – 01/01/2019	INFOWAY COM.DE INFORMATICA E TELECOM LTDA	A CONTRATADA FORNECERÁ PELO PRESENTE CONTRATO UM PONTO DE IP FIXO E UM UPGRADE DO PLANO FIBERWAY 20 MBPS E PARA O,PLANO INFOFIBRA 50 MBPS (TAXA DE DOWNLOUD DE 50 MBPS) E TAXA	2.158,80

		DE 25 MBPS DE UPLOUD DE ACESSO A INTERNETLIVRE DE LINHA TELEFONICA,PROVEDOR E MODEM	
005 – 01/06/2019	JORNAL COCAL NOTICIAS	CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A CONTRATAÇÃO DE IMPRESSÃO EM JORNAL ESCRITO(PUBLICAÇÃO) DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO, COM OBJETIVO DE DIVULGAÇÃO POPULAR DESDE PROJETOS DE LEIS EM ANALISES E OS APROVADOS,TRAMITAÇÃO LEGAIS NA CAMARA,INFORMAÇÕESDE INTERESSE PUBLICO EM GERAL,COMO REUNIÕES,AUDIENCIAS PUBLICAS REALIZADAS NA CAMARA POR INICIATIVAS DE VEREADORES OU NÃO E ATOS DESCUTIDOS EM PLENARIO.	2.000,00
006 – 01/06/2019	ASSOCIAÇÃO DIFUSÃO COMUNITARIA COCAL DOS SUL	CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A CONTRATAÇÃO DE (DIVULGAÇÃO) DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO, COM OBJETIVO DE DIVULGAÇÃO POPULAR DESDE PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO LEGAIS NA CAMARA, INFORMAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO EM GERAL, COMO REUNIÕES REALIZADAS NA CAMARA POR INICIATIVA DOS VEREADORES, ATOS DO PLENARIO, INDICAÇÃO E TRANSMISSÃO DA SEÇÃO NA INTEGRA NA QUARTA FEIRA E NA SEXTA FEIRA SUBSEQUENTE A SEÇÃO.	
002- 01-07-2018	BETHA SISTEMAS LTDA TERMO ADITIVO	O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E O REAJUSTE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01-07-2018 ATÉ 30-06-2019 CONTRATO 6/2017	8.638,98

Demonstrativo da despesa realizada com folha de pagamento

Transferência Financeira Orçada	Liquidado com Folha de Pagamento	%
2.050.000,00	555.417,72	**27,093**

O total da despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos não ultrapassará os 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídios de seus Vereadores conforme Art. 29-A $ 1º. Da C.F

TERMO ADITIVO 01/2019 BETHA

Publicação Nº 2100951

TERMO ADITIVO N. 01/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 06/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, com sede na Rua Angelo Peruchi, 126 inscrito no CNPJ sob n.º 01.637.334/0001-33 neste ato representado pelo Sr**. ERIK PEREIRA ZEFERINO** CPF nº 040.020.669-24, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua João Pessoa, n° 134, Criciúma - SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Junior, CPF 004.770.259-19, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 06/2017, instruído no Processo Administrativo nº. 37/PMCS/2017 Pregão Presencial n° 31/PMCS/2017, Registro de Preço 51/PMCS/2017, Ofício 25/2017-PL, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e o REAJUSTE do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 01/07/2019 até 30/06/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R$ 22.227,20 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

3.1.1- **O valor estimado deste termo aditivo referente a licenciamento de uso dos aplicativos é de R$ 18.598,08(dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos) (Anexo I, item 01)**

3.1.2- O valor estimado deste contrato referente os possíveis SERVIÇOS PRESTADOS será de R$ 3.629,12 (tres mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos) (Anexo I, item 02).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidente do Legislativo e da contratante e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, bem como na cláusula quinta do contrato 06/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

COCAL DO SUL 01 DE JULHO DE 2019

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Presidente da Câmara

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Gonçalves
601.586.899-68

Luciane TrombinNiehues
901.121.649-00

ANEXO I

CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL

1. Licenciamento de uso dos aplicativos

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
46	12	Mês	Contabilidade Pública Cloud	01	276,54	3.318,48
47	12	Mês	Patrimônio Cloud	01	209,87	2.518,44
48	12	Mês	Compras Cloud	01	350,67	4.208,04
49	12	Mês	Folha de Pagamento Cloud	01	410,74	4.928,88
50	12	Mês	Transparência Fly	----	199,76	2.397,12
51	12	Mês	Sistema de Contratos Cloud	01	38,75	465,00
52	12	Mês	Sistema Planejamento Cloud	01	33,37	400,44
53	12	Mês	Sistema Tesouraria Cloud	01	30,14	361,68
VALOR TOTAL R$				**18.598,08 (dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos)**		

2. Serviços Técnicos

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
54	32	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	01	89,78	2.872,96
55	88	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco*	01	0,89	78,32
56	04	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco*	01	169,46	677,84
VALOR TOTAL R$				**3.629,12 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais e doze centavos)**		

COCAL DO SUL 01 DE JULHO DE 2019.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Presidente da Câmara

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Gonçalves
601.586.899-68

Luciane TrombinNiehues
901.121.649-00

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMC Nº 05/2019

Publicação Nº 2101288

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMC Nº 05/2019

RESULTADO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dr. Maruri, 865, Centro, Concórdia, Santa Catarina, representada pelo Senhor Júlio Gomes, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c no Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, torna público a lista de proponentes selecionados no Edital de Credenciamento Nº 06/2019 - Inscrições FOOD TRUCKS para o "Festival de Integração Étnico Cultural de Concórdia".

Selecionados:
- SOLANGE PIAZENTINI 05968884908, 29.291.229/0001-04;
- RONALDO DETONI 75515954904, 29.702.144/0001-71.

Concórdia, 22 de julho de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMC Nº 06/2019

Publicação Nº 2101290

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMC Nº 06/2019

RESULTADO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dr. Maruri, 865, Centro, Concórdia, Santa Catarina, representada pelo Senhor Júlio Gomes, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c no Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, torna público a lista de proponentes selecionados no Edital de Credenciamento Nº 06/2019 - de entidades e associações étnicas e culturais de Concórdia/SC, que desejam participar do Festival de Integração Étnico- Cultural de Concórdia (FIECC).

Selecionados:
- ASSOCIAÇÃO DE AGROTURISMO CAMINHO DA ROÇA – 05.582.664/0001-20;
- ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DO ENGENHO – 05.618.348/0001-60;
- ASSOCIAÇÃO ITALIANA VÊNETA DE CONCÓRDIA – 72.384.175/0001-50;
- OSCIP VENTRE LIVRE NIARA – 10.797.118/0001-46;
- REGENBOGEN VOLKSTANZGRUPPE – 72.414.147/0001-39;
- VOLKSTANZGRUPPE LEBEN MIT FREUD – 00.980.724/0001-20.

Concórdia, 24 de julho de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SAÚDE 00/2019

Publicação Nº 2101282

"O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, 2º andar, nesta cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, tendo em vista o disposto no Inciso III do artigo 72 da Lei Municipal nº 3.005, de 23 de Setembro de 1997, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a empresa C. BORGES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., CNPJ: 81.564.981/0001-00, de INFRAÇÃO SANITÁRIA com consequente abertura de Processo Administrativo nº 103/2019, em virtude de Ausência de medidas de controle para evitar a existência de criadouros para o Aedes aegypti e Aedes albopictus. Com Fundamento Legal nos Arts. 2º, 18, 27 caput, 31 caput, 33 caput, 59, 69 incisos XXV, XXX e XXXIV e 74 da Lei Municipal 3.005/97 c/c Arts. 2º, 12, 21 caput, 25 caput, 27 caput, 61 Incisos XXV, XXX e XXXIV e 66 da Lei Estadual 6.320/83 c/c Art 18 do Decreto Estadual 23.663/84 c/c Arts. 23 e 24 do Decreto Estadual 24.662/84 c/c Art. 6º do Decreto Estadual 24.983/85 c/c Arts. 1º; 2º; 3º e 4º da Lei Estadual 15.243/2010 c/c Arts. 8º, 10, 11 e 12 do Decreto Estadual 3.687/2010. Concórdia-SC, 22 de julho de 2019."

"O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, 2º andar, nesta cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, tendo em vista o disposto no Inciso III do artigo 72 da Lei Municipal nº 3.005, de 23

de Setembro de 1997, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. CLAUDIO ANTONIO FARINHA BORGES, CPF: 168.204.790-34, de INFRAÇÃO SANITÁRIA com consequente abertura de Processo Administrativo nº 103/2019, em virtude de Ausência de medidas de controle para evitar a existência de criadouros para o Aedes aegypti e Aedes albopictus. Com Fundamento Legal nos Arts. 2º, 18, 27 caput, 31 caput, 33 caput, 59, 69 incisos XXV, XXX e XXXIV e 74 da Lei Municipal 3.005/97 c/c Arts. 2º, 12, 21 caput, 25 caput, 27 caput, 61 Incisos XXV, XXX e XXXIV e 66 da Lei Estadual 6.320/83 c/c Art 18 do Decreto Estadual 23.663/84 c/c Arts. 23 e 24 do Decreto Estadual 24.662/84 c/c Art. 6º do Decreto Estadual 24.983/85 c/c Arts. 1º; 2º; 3º e 4º da Lei Estadual 15.243/2010 c/c Arts. 8º, 10, 11 e 12 do Decreto Estadual 3.687/2010. Concórdia-SC, 22 de julho de 2019."

"O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, 2º andar, nesta cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, tendo em vista o disposto no Inciso III do artigo 72 da Lei Municipal nº 3.005, de 23 de Setembro de 1997, INTIMA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a empresa C. BORGES PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., CNPJ: 81.564.981/0001-00, a Realizar medidas de controle que visem a evitar a existência de criadouros para o Aedes aegypti e Aedes albopictus; Realizar limpeza total da área (resíduos sólidos); Tomar medidas a fim de não permitir qualquer acúmulo de água nas lajes do empreendimento (superiores e inferiores) bem como em qualquer local que possa haver acúmulo de água; Isolar a área a fim de que não exista trânsito de pessoas não autorizadas na área, evitando assim o descarte irregular de resíduos sólidos; No prazo de 10 (dez) dias. Com Fundamento Legal Previsto nos Arts. 2º, 18, 27 caput, 31 caput, 33 caput da Lei Municipal 3.005/97 c/c Arts. 2º, 12, 21 caput, 25 caput e 27 caput da Lei Estadual 6.320/83 c/c Arts. 5º e 28 caput do Decreto Estadual 23.663/84 c/c Arts. 23 e 24 do Decreto Estadual 24.662/84 c/c Art. 6º do Decreto Estadual 24.983/85 c/c Arts. 1º; 2º; 3º e 4º da Lei Estadual 15.243/2010 c/c Arts. 8º, 10, 11 e 12 do Decreto Estadual 3.687/2010. Concórdia-SC, 22 de julho de 2019."

"O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, 2º andar, nesta cidade de Concórdia - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, tendo em vista o disposto no Inciso III do artigo 72 da Lei Municipal nº 3.005, de 23 de Setembro de 1997, INTIMA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. CLAUDIO ANTONIO FARINHA BORGES, CPF 168.204.790-34, a Realizar medidas de controle que visem a evitar a existência de criadouros para o Aedes aegypti e Aedes albopictus; Realizar limpeza total da área (resíduos sólidos); Tomar medidas a fim de não permitir qualquer acúmulo de água nas lajes do empreendimento (superiores e inferiores) bem como em qualquer local que possa haver acúmulo de água; Isolar a área a fim de que não exista trânsito de pessoas não autorizadas na área, evitando assim o descarte irregular de resíduos sólidos; No prazo de 10 (dez) dias. Com Fundamento Legal Previsto nos Arts. 2º, 18, 27 caput, 31 caput, 33 caput da Lei Municipal 3.005/97 c/c Arts. 2º, 12, 21 caput, 25 caput e 27 caput da Lei Estadual 6.320/83 c/c Arts. 5º e 28 caput do Decreto Estadual 23.663/84 c/c Arts. 23 e 24 do Decreto Estadual 24.662/84 c/c Art. 6º do Decreto Estadual 24.983/85 c/c Arts. 1º; 2º; 3º e 4º da Lei Estadual 15.243/2010 c/c Arts. 8º, 10, 11 e 12 do Decreto Estadual 3.687/2010. Concórdia-SC, 22 de julho de 2019."

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 33/2019 - IPRECON

Publicação Nº 2100759

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 33/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.
Concede Auxílio-Reclusão aos dependentes da senhora LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS, segurada do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 89 e seguintes da Lei Complementar nº 164/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Auxílio-Reclusão aos senhores ELOÁ BEATRIZ DOS SANTOS COELHO e JOÃO GABRIEL DOS SANTOS, dependentes presumidos da senhora LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS, segurada do IPRECON, equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração-de--contribuição definida no art. 123 da Lei Complementar nº 164/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 24 de julho de 2019.

ANA CAROLINA COLOMBO
Agente Administrativa

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 95/2019 PREGÃO PRESENCIAL 40/2019

Publicação Nº 2100774

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 95/2019
Pregão Presencial n. 40/2019
Tipo: Menor preço global

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA GEOREFERENCIAMENTO E LEVANTAMENTO/MAPEAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS, COMUNIDADES E VIAS DO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 08/08/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 08/08/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 24 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 97/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 41/2019

Publicação Nº 2100855

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal e o Fundo Municipal de saúde representado pelo seu gestor, tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo ME/EPP, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 97/2019
Pregão Presencial RP n. 41/2019
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 15:00 horas do dia 12/08/2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 13/08/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 25 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO PROC. 96/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2019

Publicação Nº 2100854

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 96/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 39/2019
SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO
OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar pesquisa junto aos munícipes de Cordilheira Alta, visando coletar dados para avaliar a qualidade do serviço público, bem como planejar ações governamentais futuras.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais).
CONTRATADO: PROPALARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Cordilheira Alta, SC, em 25 de julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2019

Publicação Nº 2101620

PORTARIA Nº 395/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 04(quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal KARINA BAGGIO WRUBEL, matrícula nº1364901, ocupante do cargo de Médica-Clínica Geral, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cordilheira Alta/SC, 23 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 396/2019

Publicação Nº 2101621

PORTARIA Nº 396/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(dia) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ANDRESSA JACQUELINE CUNHA DALL OSTO, matrícula nº1361201, ocupante do cargo de Farmacêutica, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos na data do dia 19/07/2019.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 397/2019

Publicação Nº 2101622

PORTARIA Nº 397/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(dia) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ADRIANA FÁTIMA FAGUNDES, matrícula nº1364001, ocupante do cargo de Professora de Educação Especial, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 23 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 37/2019

Publicação Nº 2100998

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº37/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
8º TERMO ADITIVO Nº 37/2019 AO CONTRATO Nº. 03/2017
Contratado: CELSO CARLOS LEITES
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato de locação nº 03/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31/12/2019 ou até homologação de processo licitatório, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
PARÁGRAFO ÚNICO: O presente aditivo passa a viger a partir do dia 01 de julho de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 03/2017: fica alterado o valor para R$ 1.924,53 (um mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais, totalizando R$ 11.547,18 (onze mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos) equivalente à locação realizados de julho à dezembro do ano de 2019.
PARÁGRAFO ÚNICO: O parâmetro utilizado para reajuste do valor mensal foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o qual a até maio de 2019 tinha porcentagem de 3,31 %.
Vigência: 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 38/2019

Publicação Nº 2101004

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº38/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
4º TERMO ADITIVO Nº 38/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4a/2019.
Contratado: NERI J. PIVA & CIA. LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES da Ata Registro de Preço nº 4a/2019 passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR UN.	CLAS.
1	60.000,00	Gasolina Comum	Neri J. Piva & Cia. Ltda.	4,27	1º

Vigência: 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 39/2019

Publicação Nº 2101011

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº39/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 39/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2019
Contratado: NATIVA PROJETOS E CONTRUCAO EIRELI - EPP
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 31/2019, sendo aditivado o valor de R$ 18.568,55(dezoito mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 31/12/2019

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 122/2019

Publicação Nº 2100882

DECRETO Nº 122, DE 23 DE JULHO DE 2019.

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações e lei nº 10.520/2002 com suas respectivas alterações:

DECRETA:
Art. 1° Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, composta por 05 (cinco) membros, sendo deles 03 (três) efetivos e 02 (dois) suplentes, que procederá ao recebimento e julgamento dos processos licitatórios do Município de Coronel Martins.

Art. 2° Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam nomeados os seguintes membros:
I – Efetivos: 1) Kaue Paulo Schuster; 2) Daniela Smaniotto; e 3) Carolina de Fátima Jesus Madella;
II – Suplentes: 1) Janinha Neves Pain Ravarena; e 2) Valderes Karacek.

Parágrafo único. A CPL será presidida pelo membro efetivo Kaue Paulo Schuster, tendo como secretaria Daniela Smaniotto.

Art. 3° À Comissão de licitação compete privativamente:

I – Deliberar sobre a conveniência da aquisição de bens e serviços;
II – Receber todas as propostas para a participação em licitação publica;
III – Proceder ao julgamento das propostas.

Art. 4° A comissão de licitação fará a gerência do processo licitatório nas seguintes modalidades:
I – Concorrência;
II – Tomada de preço;
III – Convite;
IV – Concurso, e
V – Leilão.

Art. 5° O presidente ora nomeado fica autorizado a baixar todos os atos necessários para a fiel execução do processo licitatório, devendo a Secretaria elaborar atas e relatórios de todas as reuniões e atos praticados.

Art. 6° Os membros da CPL não serão remunerados pelos serviços prestados.
Art. 7° A Administração Publica Direta do Município de Coronel Martins poderá adotar, nos casos que entender cabíveis, a modalidade de licitação denominada Pregão.

Parágrafo único. Competirá ao secretário Municipal de Administração e Finanças, a escolha das Licitações realizáveis pela destacada modalidade.

Art. 8° Nos casos em que for adotada a modalidade Pregão será observada a forma presencial.

Art. 9° A licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios constitucionais da Administração Publica, entre eles o da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, além de ser condicionada aos ditames da Lei federal n°. 10.520/2002 e, subsidiariamente, à Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse publico e a segura contratação.

Art. 10. Fica designado como pregoeiro o servidoro Kaue Paulo Schuster.
Art. 11. A equipe de apoio ao pregoeiro será composta pelas seguintes pessoas:
I – Kaue Paulo Schuster;
II – Daniela Smaniotto,
III – Janinha Neves Pain Ravarena e
IV – Valderes Karacek.

Parágrafo único. Os membros da equipe de apoio atuarão nos procedimentos licitatórios de acordo com as respectivas funções administrativas.

Art. 12. Substituirá o Pregoeiro, em suas ausências a servidora Daniela Smaniotto.
Art. 13 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, investidos nas respectivas funções, exercerão todas as atribuições definidas pela Lei Federal n° 10.520/2002.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrario, em especial o decreto de número 90 de 07 de junho de 2018.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins – SC em 23 de Julho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario de administração planejamento e finanças.

QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO ESTAGIÁRIO AVISO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 2100703

QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO/2019 DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO AVISO PÚBLICO Nº 002/2019, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 073 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 40, de 29 de Abril de 2014, faz saber a todos, que ficam convocados a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, no dia 31 de Julho de 2019, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento Temporário do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificado no supramencionado Aviso Público:

Cargo	Nome	Classificação
Estagiário	KAREN STEFANI RODRIGUES DE MELO	5º

As candidatas supra relacionadas deverão apresenta-se até o dia 31 de Julho de 2019, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo; Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de Residência.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso os candidatos, por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Os candidatos nomeados iniciarão suas atividades, conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 24 de Julho de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 27/2019 PMCP

Publicação Nº 2100758

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 – PMCP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 – PMCP

No dia 18 do mês de julho de 2019, compareceram, de um lado O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na rua Duque de Caxias, n. 3601, Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo prefeito municipal, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2019 PMCP, Processo Licitatório nº 27/2019 PMCP, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E JALECOS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa CNPJ

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP 82.112.475/0001-34

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolveu firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E JALECOS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço por lote e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço por item.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2019, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuários:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo

Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s)/serviço(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, sendo em até 7 (sete) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão

por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 23 de julho de 2019.
[Assinado Digitalmente]
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

DETENTORA DA ATA:

[Assinado Digitalmente]

SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP _____

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 30/2019

Publicação Nº 2101378

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS E PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXECÍCIO DE 2019/2020: Menor Preço Por Item. Abertura dos envelopes: 06/08/2019 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 27 de julho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 29/2019 PMCP

Publicação Nº 2100670

I RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 29/2019 PMCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO ao edital do Pregão Presencial - Processo nº 29/2019 PMCP, alterando-se os seguintes descritivos:

Onde se le: "FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM"

Passa a ser lido: FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE"

Feitas as devidas correções e entendendo que estas afetam a formulação das propostas pelas licitantes, em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, muda-se data anteriormente marcada para a abertura dos envelopes, no dia 06/08/2019 às 09h00min, no mesmo local. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 24 de julho de 2019.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

ANEXO - EXTRATO DE ITENS VENCEDORES - PROCESSO Nº 27/2019 PMCP

Publicação Nº 2100761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 27/2019 **Licitação: 27/2019 - PR** **Data da Homologação: 23/07/2019**

Fornecedor: 11302 - SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	38893	Camiseta manga curta em malha PP fiado 100% poliéster 30/1 v	SUPERA	UN	2.200,000	0,0000	23,2895	51.236,84	Venceu
2	38894	Calça em helanca na cor azul marinho composição 70% poliéste	SUPERA	UN	2.200,000	0,0000	36,9840	81.364,74	Venceu
3	38895	Jaqueta com capuz em helanca na cor azul marinho composição	SUPERA	UN	2.200,000	0,0000	45,7433	100.635,26	Venceu
4	39960	Jaqueta com capuz em tecido impermeável 100% poliéster com g	SUPERA	UN	2.200,000	0,0000	107,9091	237.400,00	Venceu
5	38903	Jaleco sem manga, confeccionado em tecido gabardini, na core	SUPERA	UN	200,000	0,0000	38,8158	7.763,16	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	9.000,000			478.400,00	

Correia Pinto, 24 de Julho de 2019.

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1699/19

Publicação Nº 2101508

DECRETO Nº 1699/19

PRORROGA O VENCIMENTO DO ISSQN REFERENTE À COMPETÊNCIA DE JULHO DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES FISCAIS – DIF E DO SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o intuito de agilizar e modernizar procedimentos, além de oferecer maior segurança das informações aos usuários, a Prefeitura Municipal de Corupá implantará novo sistema;

CONSIDERANDO o art. 72 do Código Tributário Municipal, "Havendo necessidade o Chefe do Poder Executivo poderá através de Decreto prorrogar os vencimentos do ISSQN de que trata o artigo 70.",

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado em 10 (dez) dias o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente à competência de julho de 2019, da Declaração de Informações Fiscais – DIF e do sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e, passando o vencimento para o dia 25 de agosto de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
25 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

LEI Nº 2.357, DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101511

LEI Nº 2.357, DE 25 DE JULHO DE 2019

Institui o Diploma Cidadão Voluntário, no município de Corupá e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e, eu Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o "DIPLOMA CIDADÃO VOLUNTÁRIO" outorgado aos cidadãos e/ou cidadãs que, tenham se destacado em atividades em prol de sua comunidade respectiva, de forma voluntária.

Art. 2º - O "DIPLOMA CIDADÃO VOLUNTÁRIO" será concedido anualmente para Cidadãos da comunidade corupaense, preferencialmente no mês de agosto por ocasião do "DIA NACIONAL DO VOLUNTÁRIO"

Art. 3º - A concessão do "DIPLOMA CIDADÃO VOLUNTÀRIO" será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Corupá/SC, ou indicados por entidades organizadas do município e entidades governamentais nas esferas, municipais, estaduais ou federais, que tenham sede representativa neste município.

Parágrafo 1º - As indicações seguirão os seguintes critérios:
As indicações serão aceitas após serem convocadas por esta Câmara de Vereadores com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, quando será concomitantemente aberto prazo para sugestão/indicações de nomes.

Parágrafo 2º – Qualquer morador, cidadão, ou entidade é parte legitima para sugerir nomes à Câmara Municipal de Vereadores, desde que observados os seguintes requisitos:

I. Ser maiores de 18 anos;
II. Ser morador deste município;
III. Apresentar currículo escrito com breve relato das atividades prestadas pelo cidadão a ser homenageado.
Art. 4º - A honraria referida no caput do art. 1º será conferida a pessoas vivas e residentes neste Município, que comprovem que tenham

prestado relevantes serviços públicos à comunidade Corupaense, nas seguintes áreas de atuação:

I – na defesa da criança e do adolescente;
II – na defesa do idoso;
III – na defesa dos direitos da mulher;
IV – na defesa do meio ambiente e defesa Civil;
V – na defesa dos portadores de necessidades intelectuais e múltiplas;
VI - na prestação de serviços comunitários e/ou evangelizadores.

Parágrafo 1º: Das homenagens:

I - As propostas com a indicação pelos Vereadores dos nomes das pessoas a ser homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com currículo e feitos do homenageado, preferencialmente no mês de agosto de cada ano.

II - Os Diplomas serão entregues em solenidade pública sempre no mês de agosto de cada ano, por ocasião do dia Nacional do Voluntário e preferencialmente na sede da Câmara de Vereadores.

Art. 5º - A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados e a data da entrega do Diploma/ Homenagem, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único: No referido livro serão ainda registrados os nomes, os atos normativos, datas e outras informações dos homenageados com o "Título de Cidadão Corupaense".

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação:

Corupá (SC), 25 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

LEI Nº 2.358, DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101513

LEI Nº 2.358, DE 25 DE JULHO DE 2019

Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA), no Âmbito do Município de Corupá.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Corupá.

Art.2º A pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social, como prioridade no atendimento significa ter um tratamento imediato e diferenciado das demais pessoas em todas as instituições e serviços de atendimento ao público, sejam públicos ou privados. Entendida como a não sujeição a filas comuns, abrange também a tramitação preferencial de processos administrativos e judiciais entre outros.

Art.3º Para fins desta Lei, o órgão municipal de assistência social é competente para:

I. expedir a Carteira de Identificação do Autista (CIA), a ser emitida por intermédio dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município;

II. administrar a política da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

III. adequar sua plataforma de serviços à expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

IV. disponibilizar, para efeito de estatística, o número atualizado de carteiras emitidas pelo Município, em portal específico na Internet;

V. realizar procedimentos inerentes à execução orçamentária e financeira da Carteira de Identificação do Autista (CIA);

VI. expedir atos necessários à execução da presente Lei.
Art.4º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação do Autista (CIA), será emitida segunda via, mediante apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência policial.

Art.5º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84, de seus documentos pessoais, bem como dos de seus pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF), e comprovante de endereço, em originais e fotocópias.

§1º No caso de pessoa estrangeira autista, naturalizada ou domiciliada no Município, deverá ser apresentado título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.

§2º O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

Art.6º Verificada a regularidade da documentação recebida, cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.8º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art.9º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Corupá (SC), 25 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/19

Publicação Nº 2100961

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 096/19
Dispensa de Licitação nº 029/19

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso V, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n. 096/2019, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 029/2019, da pessoa jurídica denominada CATTONI EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.060.113/0001-33, para o cumprimento do objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS, ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme solicitação do setor requisitante, tendo como valor total para a aquisição do serviço, a monta de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para mão de obra e R$ 9.000,00 (nove mil reais) para o fornecimento das peças.

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 24 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2019

Publicação Nº 2101045

Processo ADMINISTRATIVO nº 45/2019
Edital de Pregão Presencial nº 31/2019

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2019, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, RESOLVE registrar os preços referente à conforme consta abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAI e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 31/2019, conforme relatório apresentado em anexo a esta ata.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano a contar da assinatura da ata.
Sub cláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias solicitantes do Município, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.
Sub cláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Sub cláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
Sub cláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local e prazo de entrega
A Contratada obriga-se a entregar os materiais solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Os locais para entrega serão as Secretarias solicitantes.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - Da condições de fornecimento
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Cunhataí.
Sub cláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 31/2019.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.
d) O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Sub cláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - Á solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAI.
Sub cláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 31/2019 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Cunhataí/SC, em 24 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

SCS COMERCIO LTDA
Contratada

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

LEANDRO APARECIDO DE PAULA
Contratada

CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019 - PMD

Publicação Nº 2101642

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO 77/2019
Dispensa de Licitação Nº 15/2019

O Município de Descanso torna publica a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93: Contratada: JOAO RICARDO SILVA 04269947870, inscrita no CNPJ nº 26.786.498/0001-53, com sede a Rua Fernando Camargo, centro de Americana/SP. Objeto: Contratação de planetário móvel e experimentos de física, para estudantes da rede municipal e estadual de ensino, com seis sessões pela manhã e seis sessões a tarde, nos dias 08 e 09 de agosto de 2019. Valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Demais informações encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 23 de Julho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO 2047/2019, HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (APÓS OS RECURSOS), DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2019, PARA A SELEÇÃO DE MOTORISTA – (CATEGORIA "C"), MOTORISTA (CATEGORIA "D") E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CATEGORIA "C"), PARA CONTRATAÇÃO TEMPO

Publicação Nº 2101629

DECRETO Nº 2047/2019, de 28 de junho de 2019.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (APÓS OS RECURSOS), DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2019, PARA A SELEÇÃO DE MOTORISTA – (CATEGORIA "C"), MOTORISTA (CATEGORIA "D") E OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CATEGORIA "C"), PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, ESTAREM SUB JUDICE E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 908/2009, de 26.11.2009, alterada pela Lei nº 994/2010, de 20.10.2010, Lei nº 827/2009, de 25.03.2009, Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1384/2014, de 07.11.2014, Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, Lei nº 1426/2015, de 16.04.2015,Lei 827/2009, de 25.03.2009, Lei 1519/2017, de 25.05.2017, Decreto nº 1832/2017, 06.03.2017, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei 1306/2014, de 21.02.2014, Lei 1378//2014, de 16.10.2014, Lei nº 086/91 de 27.12.91 e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a classificação da prova prática (Após os recursos), dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09 de Abril de 2019, para seleção de servidores para contratação temporária / admissão por prazo determinado de Motorista – (Categoria "C") Motorista (Categoria "D") e Operador de Equipamentos Rodoviários (Categoria "C"), conforme abaixo relacionado:

MOTORISTA (CATEGORIA "C")				
Nº	INSC	CANDIDATO	NOTA PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO
1	311	Gilmar Fagundes Dos Santos	4,40	Classificado
2	297	Rogerio Tomazin	4,10	Classificado
3	245	Silverio Antonio Hoinacki	4,90	Classificado
4	220	Marcelo Todescato	Faltante	Desclassificado
5	104	Jean Marcos Bassani	Faltante	Desclassificado

MOTORISTA (CATEGORIA "D")				
Nº	INSC	CANDIDATO	NOTA PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO
1	324	Anderson Roberto Kovalski	4,70	Classificado

2	261	Cristiano Rodrigues Da Silva	4,70	Classificado
3	76	Edmar Jose De Sousa	4,90	Classificado
4	565	Glauber Slaviero	4,60	Classificado
5	359	Jovani Frigo	4,70	Classificado
6	43	Juliomar Zarpelon	4,70	Classificado
7	431	André Aloisio Christoff	Faltante	Desclassificado
8	118	Elionei Tiago Formagin	-	Desclassificado

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CATEGORIA "C")				
Nº	INSC	CANDIDATO	NOTA PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO
1	293	Ademir De Faveri	5,00	Classificado
2	467	Carlos Antonio Mendes	-	Desclassificado
3	473	Luiz Carlos Lutz	-	Desclassificado
4	490	Amilton Francisco Morosini	Faltante	Desclassificado
5	408	Paulo Henrique Burin	Faltante	Desclassificado

Art. 2° Para os cargos de Motorista (Categorias "C" e "D") e Operador de Equipamentos Rodoviários (Categoria "C"), somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos, na prova prática.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 28 de junho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda Andreolla Busnello – Chefe de Divisão de Pessoal.

DECRETO 2048/2019, HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO APÓS A CORREÇÃO DOS CARTÕES DE RESPOSTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2019, DESTINADO A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR ATÉ 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERIODO, EM RA

Publicação Nº 2101631

DECRETO Nº 2048/2019, de 17 de julho de 2019.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO APÓS A CORREÇÃO DOS CARTÕES DE RESPOSTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2019, DESTINADO A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR ATÉ 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERIODO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, ESTAREM SUB JUDICE E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 908/2009, de 26.11.2009, alterada pela Lei nº 994/2010, de 20.10.2010, Lei nº 827/2009, de 25.03.2009, Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1384/2014, de 07.11.2014, Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, Lei nº 1426/2015, de 16.04.2015,Lei 827/2009, de 25.03.2009, Lei 1519/2017, de 25.05.2017, Decreto nº 1832/2017, 06.03.2017, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei 1306/2014, de 21.02.2014, Lei 1378//2014, de 16.10.2014, Lei nº 086/91 de 27.12.91, Lei 392/02 de 18.06.2002, Lei 1379/2014, de 16.10.2014, Lei 1306, de 21.02.2014 e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a classificação após a correção dos cartões de resposta dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09 de abril de 2019, conforme abaixo relacionado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 01, MICRO ÁREA 01							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.

547	Marizete Paula Da Silva	23/03/1984	4,20	1,05	0,35	5,60	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 01, MICRO ÁREA 04							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
381	Patricia Grapski	11/08/1994	2,40	1,05	0,70	4,15	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 01, MICRO ÁREA 05							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
154	Jaqueline Michels	12/10/1997	6,00	0,70	0,70	7,40	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 01, MICRO ÁREA 07							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
512	Marines Catarina Gaio Wronski	25/01/1964	3,00	1,40	0,35	4,75	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 02, MICRO ÁREA 02							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
310	Marilene Salete Ghidini	13/02/1972	3,60	1,40	0,35	5,35	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 02, MICRO ÁREA 07							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
322	Taise Deise Degani Giacomini	20/06/1992	3,60	1,40	0,70	5,70	1º
309	Andriéli Moreira	24/11/2000	3,60	1,05	0,70	5,35	2º
426	Gilmar Carlos Kovaleski	05/06/1987	3,60	1,05	0,35	5,00	3º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 02, MICRO ÁREA 08							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
531	Gabriela Dallanora	21/06/1993	4,20	1,40	0,70	6,30	1º
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
506	Angélica Brancalione	02/02/1998	3,60	1,75	1,05	6,40	1º
412	Daniel Colussi	14/08/1995	4,20	1,05	1,05	6,30	2º
109	Vilson José Schroeder	23/02/1970	4,20	1,05	0,70	5,95	3º
469	Alexandre Busnelo Blockl	31/07/2000	3,60	1,05	0,35	5,00	4º
464	Guilherme Moraes De Souza	17/06/1998	3,00	1,05	0,70	4,75	5º
294	Laize Klememt	01/10/1995	3,60	0,70	0,35	4,65	6º
457	Ana Flávia Favero Trintinaglia	09/04/1998	2,40	1,05	0,70	4,15	7º
400	Alysson Felipe Dutkievicz	25/04/2000	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
84	Priscila Silva Salvador	11/01/2000	1,80	1,40	0,35	3,55	Desc.
AGENTE DE SECRETARIA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
16	Renata Rinaldi Diesel	20/04/1993	5,40	1,05	1,05	7,50	1º

11	Monik Oliveira Capellari	12/06/2000	5,40	1,05	0,70	7,15	2º
491	Elivelton Zambiazi Dos Santos	05/07/1999	5,40	0,70	1,05	7,15	3º
348	Marcos André Dessanti	05/03/1998	4,20	1,05	0,70	5,95	4º
440	Vanessa Maria Magalski	25/06/1988	4,20	0,70	1,05	5,95	5º
79	Lais Paula Trevizan	03/08/1995	3,60	1,40	0,70	5,70	6º
255	Andriele De Linhares	12/05/1999	3,60	1,40	0,35	5,35	7º
521	Gislaine Gonçalves Rosa	24/10/1981	3,60	1,05	0,70	5,35	8º
78	Greisieli Wagner Zappani	04/06/1993	3,00	1,05	0,35	4,40	9º
59	Vanessa Lorencini	19/12/1990	4,20	0,00	0,00	4,20	10º
327	Luiz Augusto Manica	15/12/1998	3,00	0,70	0,35	4,05	11º
430	Eliane Alves Pereira	21/08/1991	3,60	0,00	0,35	3,95	Desc.
496	Renan Cipriani	29/08/1996	3,00	0,00	0,00	3,00	Desc.
175	Maisa Giaretta	07/10/1992	1,20	0,35	0,35	1,90	Desc.
26	Camila Vione Birck	Faltante					Desc.
105	Thaís Jaline Sippert Costa	Faltante					Desc.
89	Deise Cristiane Blasi Da Silva	Faltante					Desc.
550	Amanda Marcon	Faltante					Desc.
119	Suyanne Dos Santos	Faltante					Desc.
ASSISTENTE SOCIAL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
321	Maiane Spessatto Grassioli	14/10/1983	7,20	0,35	1,05	8,60	1º
40	Graciele Regina Bizello	23/05/1983	5,40	0,70	1,05	7,15	2º
149	Angelita Da Luz De Toledo	20/10/1977	4,80	1,40	0,70	6,90	3º
3	Talita Paula Scandolara	06/06/1984	3,60	1,40	1,05	6,05	4º
424	Leticia Marafon	04/03/1990	3,00	1,05	0,70	4,75	5º
277	Ramôni Crislei Dalmoro	02/06/1987	3,00	0,35	1,05	4,40	6º
481	Ivanir De Fatima Furlan Sonalho	22/06/1966	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
486	CLAIRE INEZ STRATMANN	26/06/1974	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
ASSISTENTE SOCIAL – CRAS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
534	Beloni Salete Do Prado Bergamo	03/05/1963	3,60	1,05	0,35	5,00	1º
106	Leon Denis Ribeiro Juliao	20/09/1979	3,00	0,70	1,05	4,75	2º
551	Juliana Manzoni Borges Da Silva	18/04/1985	3,00	1,05	0,35	4,40	3º
391	Karine Kerkhoff	03/12/1990	2,40	1,05	0,70	4,15	4º
232	Loreni Comel	08/05/1971	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.

347	Rosane Groff Civa	Faltante					Desc.
450	Ana Paula Portela Schmitt	Faltante					Desc.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
159	Andressa Gomes	24/04/1996	4,80	1,05	0,35	6,20	1º
554	Janei Luiz Stirmer	21/01/1991	4,20	1,05	0,70	5,95	2º
353	Marina Bianchin	12/01/1999	4,80	0,70	0,35	5,85	3º
112	Fernanda Natália Ciríaco Silva	30/09/1983	4,80	0,70	0,00	5,50	4º
238	Mariely Beatriz Rimoldi Staudt	11/04/1998	3,00	1,05	0,35	4,40	5º
476	Alecsandra Tente Seidel	31/01/1980	3,00	0,35	0,70	4,05	6º
524	Edilaine Gawski Previde	07/03/1984	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
460	Naiara Mendes	05/06/1997	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
142	Raquel Durrewald	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
72	Cleocir Ghidini	25/02/1997	4,80	1,40	0,35	6,55	1º
443	Ana Paula Mendes	08/02/1987	5,40	0,35	0,35	6,10	2º
239	Cheila Borges	22/02/1998	4,20	1,05	0,35	5,60	3º
535	Ana Claudia Ramires	28/02/1975	4,80	0,70	0,00	5,50	4º
380	Marli Lutz	20/10/1970	3,60	0,70	0,00	4,30	5º
184	Ezequiel Zdunek	28/08/1996	3,00	0,70	0,35	4,05	6º
527	Volmir Decol	10/09/1969	1,80	1,05	0,35	3,20	Desc.
470	Dorival De Oliveira	03/01/1958	0,60	0,35	0,35	1,30	Desc.
468	Adão Elder Ribicki	Faltante					Desc.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
163	Raquel Dos Santos	29/03/1993	1,20	0,35	0,35	1,90	Desc.
CARPINTEIRO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
427	Gelsi Dos Santos	04/01/1982	6,00	0,70	0,35	7,05	1º
EDUCADOR FÍSICO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
113	Alisson Da Silva	02/07/1993	6,60	0,35	1,05	8,00	1º
437	Karin Tamires Da Rosa	05/05/1990	3,60	0,35	1,05	5,00	2º
480	Daniel Reis	29/10/1994	3,00	0,35	0,70	4,05	3º
ENFERMEIRO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.

422	Giovana Dallemole Paloschi	05/07/1983	5,40	1,40	0,70	7,50	1º
262	Renata De Souza Rezende	05/03/1994	6,00	1,05	0,35	7,40	2º
392	Juciane Scarton	04/02/1988	6,60	0,70	0,00	7,30	3º
361	Marlene Stefanon Paganini	25/09/1981	4,20	1,75	1,05	7,00	4º
275	Patricia Barbieri	15/12/1992	4,80	1,05	1,05	6,90	5º
67	Aline Bernardi Tomazelli	28/12/1995	4,80	1,05	0,70	6,55	6º
214	Cladiane Dos Santos	16/12/1987	4,80	0,70	0,70	6,20	7º
219	Mariane Schlickmann	05/04/1997	4,80	0,70	0,70	6,20	8º
45	Thays Carolina Alves Bukowski	30/04/1990	4,20	1,05	0,70	5,95	9º
178	Jéssica Schaurich	29/03/1993	4,20	1,05	0,70	5,95	10º
121	Talita Maria Cadona	11/10/1993	3,60	1,75	0,35	5,70	11º
167	Daiana Aparecida Walker Nascimento Rintzel	02/01/1989	3,60	1,40	0,70	5,70	12º
508	Bernadete Flach	18/06/1967	3,60	1,05	1,05	5,70	13º
34	Camila Alessio	11/03/1993	4,20	0,70	0,70	5,60	14º
401	Ângela Barichello	30/11/1995	4,20	0,35	1,05	5,60	15º
129	Juliana Zanin	27/11/1983	3,60	1,05	0,70	5,35	16º
230	Karine Theobald	22/08/1993	3,60	1,05	0,70	5,35	17º
487	Larissa Gabriella Schneider	20/02/1997	3,60	0,70	1,05	5,35	18º
449	Andriéli Thais Defaveri	15/01/1996	3,60	0,70	0,70	5,00	19º
227	Ana Julia Provin	15/11/1996	3,60	0,70	0,70	5,00	20º
85	Denize Patrícia Lamb	05/02/1998	3,00	1,05	0,70	4,75	21º
66	Aline Carla Martini Herbert	23/07/1997	3,00	0,35	1,05	4,40	22º
136	Carina Letícia Hiining Schneider	16/07/1997	3,00	0,35	0,70	4,05	23º
451	Scheila Eidt	10/01/1997	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
385	Nathália Silva Mathias	12/03/1997	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
87	Renata Marcon	24/10/1993	1,20	0,70	1,05	2,95	Desc.
548	Aionny Pikula	03/05/1991	1,80	0,70	0,35	2,85	Desc.
407	Silvana Brandt	Faltante					Desc.
505	Deise Lui	Faltante					Desc.
169	Larissa Bazzo Segheto	Faltante					Desc.
FARMACÊUTICO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
233	Laura Zandoná	30/11/1989	5,40	1,05	1,05	7,50	1º
315	Caroline Parizotto	11/05/1991	4,80	1,40	1,05	7,25	2º
514	Thais Mara Strapasson Favero	25/01/1997	4,80	1,05	0,70	6,55	3º
110	Fernanda Letícia Gewehr Bortolanza	01/08/1994	4,80	0,70	1,05	6,55	4º
404	Weliton Baldin	21/04/1991	4,20	0,70	1,05	5,95	5º
47	Jorlana Stacke Maziero	12/08/1996	4,20	0,70	1,05	5,95	6º

447	Larissa Rafaela Buscariol Babetto	05/01/1991	4,20	0,70	0,35	5,25	7º
138	Ana Mércia De Melo Soares	17/07/1985	4,20	0,35	0,35	4,90	8º
91	Keylla Fernanda Wuitschik Scheidt	10/06/1997	3,60	0,70	0,35	4,65	9º
446	Adielly Bertuzzi	10/05/1996	3,60	0,35	0,70	4,65	10º
65	Bárbara Lidiane Kummer Mall-mann	16/07/1995	2,40	1,05	1,05	4,50	11º
74	Julia Moraes	28/01/1996	2,40	1,40	0,35	4,15	12º
383	Marina Da Rosa	23/12/1995	2,40	1,05	0,70	4,15	13º
251	Eliane Kunrath	20/08/1982	3,00	0,70	0,35	4,05	14º
343	Veridiane Binotto	17/03/1997	3,00	0,70	0,35	4,05	15º
339	Leandro Xavier Weiss	Faltante					Desc.
552	Kely Fernanda Castanho	Faltante					Desc.
13	Marina Ângela Volpato	Faltante					Desc.
FISCAL SANITÁRIO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
525	Pâmela Cristina Lima	14/11/1990	4,80	1,40	0,70	6,90	1º
25	Cristian Mateus Ferreira Coelho	20/12/1992	4,20	1,40	1,05	6,65	2º
499	Vanessa Carizi Cherobin	16/05/1991	2,40	1,40	1,05	4,85	3º
18	Roberto Carlos Diesel	18/10/1977	3,00	1,05	0,70	4,75	4º
452	Felipe Busnello Vieira	21/11/1995	3,60	1,05	0,00	4,65	5º
421	Gustavo Arnoldo Schreiner	26/04/1986	0,60	1,40	1,05	3,05	Desc.
295	Alcimar Dos Santos	31/12/1990	1,80	0,70	0,35	2,85	Desc.
39	Djonatan Rech	06/01/1994	1,20	0,70	0,35	2,25	Desc.
366	Kaluã Bonamigo Marchetti	Faltante					Desc.
FISIOTERAPEUTA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
194	Sabrina Schnei-der	24/02/1997	4,20	1,05	1,05	6,30	1º
183	Tamires Carolo	08/04/1996	4,20	0,70	1,05	5,95	2º
519	Almir Walker	31/05/1997	3,60	1,05	1,05	5,70	3º
249	Karisa Amanda Almeida Kochem	08/07/1997	3,60	1,05	1,05	5,70	4º
337	Camila Dal Mulin Staats	01/10/1991	3,60	0,70	1,05	5,35	5º
152	Bárbara Brust De Oliveira Pereira	10/01/1997	3,60	0,35	1,05	5,00	6º
444	Aline Luana Ballico	24/02/1995	2,40	1,05	1,05	4,50	7º
377	Daiane Paulata	05/10/1991	2,40	0,70	1,05	4,15	8º
546	Fabiane Rech Micheilof	05/08/1996	2,40	0,70	1,05	4,15	9º
515	Valéria Carine Cherobin	10/04/1997	1,80	1,05	1,05	3,90	Desc.

300	Keanny Gaio Gomes Siqueira	11/11/1985	1,80	1,40	0,35	3,55	Desc.
244	Joana Gabriella Bianchi	11/04/1994	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
283	Rutiana S. Patias	13/02/1990	1,20	1,05	1,05	3,30	Desc.
303	Bruna Rieth	25/07/1995	1,20	1,05	1,05	3,30	Desc.
566	Tiago Zanolla	18/11/1993	1,20	0,35	0,70	2,25	Desc.
398	Ana Paula Senn	Faltante					Desc.
MECÂNICO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
126	Lorenzo Freeze Agustini	09/07/1991	4,80	1,75	0,70	7,25	1º
27	Regis Antonio De Morais	18/09/1990	4,80	1,40	1,05	7,25	2º
54	Anderson Tre-visan	12/11/1991	6,00	0,70	0,35	7,05	3º
215	Jacson Jose Zimmer	19/03/1978	4,80	1,05	0,70	6,55	4º
231	Daniel Ciqueira	20/12/1995	4,80	0,35	0,70	5,85	5º
213	Vitor Hugo Mene-guzzi	25/08/1997	4,20	0,70	0,70	5,60	6º
425	Benhur Giacobbo De Araujo	Faltante					Desc.
MÉDICO VETERINÁRIO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
241	Francielli Bischoff	27/04/1983	3,60	0,70	1,05	5,35	1º
410	Heloisa Midori Nabeshima	22/10/1990	3,00	1,40	0,70	5,10	2º
445	Gabriela Casa	05/12/1992	3,00	1,05	1,05	5,10	3º
4	Rodrigo Milani	09/07/1991	3,00	1,05	0,70	4,75	4º
265	Eduardo Sarzi	14/05/1998	3,00	0,70	1,05	4,75	5º
63	Beatriz Monteiro Magalhães De Oliveira	02/12/1982	2,40	1,40	0,70	4,50	6º
556	Cristiano Fábio Rohenkohl	01/06/1990	3,00	0,70	0,70	4,40	7º
544	Maysa Garlet Nunes Xavier	27/06/1993	2,40	1,05	0,70	4,15	8º
99	Thaina Rosa Damaceno	16/03/1996	2,40	1,05	0,70	4,15	9º
256	Gabriel Trentin Frigeri	30/09/1996	2,40	1,05	0,70	4,15	10º
57	Gabrielli Taísa Hahn	17/05/1996	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
453	Manuela Martins Pereira	24/02/1993	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
259	Angela Somavilla Cocco	07/06/1995	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
472	Nathalia Luchese Sguissardi	27/05/1989	1,80	0,70	1,05	3,55	Desc.
394	Claudiana Lazzari	12/06/1991	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
168	Gabriel França Nagamatsu	09/05/1994	1,80	1,05	0,35	3,20	Desc.
313	Deivin Julio Correia	10/08/1992	1,80	0,70	0,35	2,85	Desc.
378	Anderson Secco	14/10/1988	1,80	0,35	0,70	2,85	Desc.
413	Jaqueline De Carli	11/01/1995	0,60	1,05	1,05	2,70	Desc.

432	Ana Paula Bassorici	09/08/1997	1,20	0,70	0,35	2,25	Desc.
365	Liamara Khetlin Gonçalves Da Silva	01/07/1995	0,60	0,35	0,70	1,65	Desc.
416	Alexandre Soriano Caetano	Faltante					Desc.
561	Eduardo Facchi	Faltante					Desc.
558	Gabriela Barp Abdalla	Faltante					Desc.
196	Moisés Galina	Faltante					Desc.
ODONTÓLOGO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
240	Suzana Minella Mocellin	18/07/1998	4,80	1,05	0,70	6,55	1º
414	Ana Laura Geller Fernandes	06/02/1997	5,40	0,35	0,70	6,45	2º
140	Kevin Luiz Simon	30/05/1994	4,20	1,05	1,05	6,30	3º
428	Anderson Luis Griebler	24/05/1995	4,20	1,05	1,05	6,30	4º
397	Camila Liamara Dilli Ribeiro	06/06/1997	4,20	1,05	1,05	6,30	5º
127	Taíse Alessandra Hanzen	25/08/1991	4,20	0,70	1,05	5,95	6º
502	Alexandre Lazzari Konflanz	25/01/1993	3,60	1,40	0,70	5,70	7º
122	Larissa Luane Soder Hentz	30/04/1994	4,20	0,70	0,70	5,60	8º
386	Letieli Magda Figueiro	16/07/1995	3,00	1,40	1,05	5,45	9º
115	Ana Carolina Giongo	21/07/1992	3,60	1,05	0,70	5,35	10º
498	Grasieli Pietro Biasi	02/12/1996	3,60	1,05	0,70	5,35	11º
396	Thainá Aschidamini	03/10/1997	3,60	0,70	1,05	5,35	12º
537	Letícia Back	12/08/1997	3,00	1,40	0,35	4,75	13º
395	Suelen Muller	13/03/1997	3,00	1,05	0,70	4,75	14º
22	Michele Draszevski	18/01/1990	1,80	1,05	1,05	3,90	Desc.
399	Diego Antunes Gottardi	06/11/1990	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
174	Patricia Edina Reisdorfer	29/06/1995	1,80	0,70	0,70	3,20	Desc.
465	Matheus Carbonari	Faltante					Desc.
33	Tais Fernanda Soster	Faltante					Desc.
197	Kemily Pellizzer	Faltante					Desc.
555	RAFAELA POLONIO	Faltante					Desc.
ORIENTADOR SOCIAL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
368	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	21/06/2000	4,20	1,40	0,35	5,95	1º
307	Bruna Dallemole	06/05/1997	3,60	1,05	0,70	5,35	2º
328	Vanda Rita Cerezer Manica	12/04/1967	3,60	1,05	0,35	5,00	3º
567	Janieli Prudente	03/08/1993	3,60	1,05	0,35	5,00	4º

507	Jessica Jarabiza	15/10/1993	4,20	0,35	0,35	4,90	5º
549	Deisy Tolentino Do Nascimento	05/03/1986	3,00	1,40	0,35	4,75	6º
504	Kathleen Köhn-lein	30/09/1995	3,00	1,05	0,35	4,40	7º
144	Maraisa Miotto	01/03/1984	3,00	0,70	0,70	4,40	8º
333	Bruna Manoela Franzon Daltoe Moura	28/01/1990	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
21	Vera Lucia Mendes	30/11/1981	1,80	0,35	0,70	2,85	Desc.
82	Elizete Josefa Da Silva	15/05/1979	1,80	0,35	0,35	2,50	Desc.
501	Leonardo Barbo-sa Carreiro Da Silva	05/07/1987	1,20	0,35	0,70	2,25	Desc.
341	Fabiana Maria Boff	Faltante					Desc.
PEDREIRO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
493	Pedrinho Loren-cini	29/06/1968	6,00	0,70	0,00	6,70	1º
492	Isaias Da Veiga	Faltante					Desc.
PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
270	Camila Vier	29/09/1992	4,20	1,05	0,70	5,95	1º
529	Fernanda Pilatti De Moraes	17/06/1991	3,60	0,70	1,05	5,35	2º
62	Daniela Zeppe	23/06/1990	2,40	1,75	1,05	5,20	3º
372	Anathassia Lazzarotto De Oliveira	18/01/1997	2,40	1,75	1,05	5,20	4º
137	Taine Gregory	14/08/1995	3,00	0,35	1,05	4,40	5º
56	Vanessa Spier Urnau	26/12/1989	1,80	0,70	1,05	3,55	Desc.
PSICÓLOGO (SECRETARIA DE SAÚDE)							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
312	Dayanna Basso Perozzo	20/10/1986	4,80	1,40	1,05	7,25	1º
509	Daniely Lunardi	10/10/1982	4,80	1,05	1,05	6,90	2º
435	Carolina Kist	10/08/1994	4,20	1,75	0,70	6,65	3º
279	Aline Canonica	08/11/1995	4,20	1,05	0,70	5,95	4º
14	Henrique Mano-rov Mohr	11/02/1987	3,60	1,05	1,05	5,70	5º
458	Regiane Strapa-zzon	30/07/1995	3,00	1,40	1,05	5,45	6º
539	Valquiria Jung Rosa	22/11/1996	3,60	1,05	0,70	5,35	7º
405	Marina Souto Ferreira	29/04/1994	3,60	0,70	0,70	5,00	8º
462	Sirineu Hameister	12/09/1993	2,40	1,40	1,05	4,85	9º
192	Jozieli Stumm Thedesco	07/07/1992	2,40	1,05	0,70	4,15	10º
350	Régis Alacir Matiello	16/03/1995	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
331	Jéssica Fank Korbes	26/11/1996	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.

434	Jucieli Rech	07/12/1994	1,20	0,70	0,70	2,60	Desc.
448	Rafael Teichmann Jacques	Faltante					Desc.
210	Rosiana Both	Faltante					Desc.
9	Daiane Tamires Dassi	Faltante					Desc.
PSICÓLOGO – CRAS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
148	Cacieli Fernanda Ribeiro De Oiveira	17/04/1992	4,20	1,05	0,70	5,95	1º
330	Alice Gubiani	11/02/1996	3,60	1,40	0,70	5,70	2º
522	Ébrissa Paola Breda	01/10/1996	3,60	1,05	1,05	5,70	3º
266	Aline Zucco	18/08/1996	3,00	1,05	0,70	4,75	4º
46	Juliana Vogel	03/02/1995	3,00	0,70	0,70	4,40	5º
304	Maria Carolina Schmitz Rambo	27/09/1997	1,80	1,05	1,05	3,90	Desc.
273	Beatriz Fatima Rigo	23/05/1997	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
477	Jociane Ivani Da Costa	10/03/1991	2,40	0,35	1,05	3,80	Desc.
489	Kely Maiara Varaschini	01/12/1996	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
540	Jonathan Bertamani	Faltante					Desc.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
221	Nilva Maria Capellari	25/02/1955	4,20	1,05	0,70	5,95	1º
134	Carlise Wagner	18/08/1989	4,20	1,05	0,70	5,95	2º
393	Marciane Maria Capellari Klaus	14/12/1982	4,80	0,35	0,35	5,50	3º
253	Merlin Francini Back	08/05/1989	4,80	0,00	0,70	5,50	4º
19	Isabely Masutti	13/12/1995	3,00	0,70	0,35	4,05	5º
292	Salete Stumm	Faltante					Desc.
379	Olize Da Silva	Faltante					Desc.
TESOUREIRO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
482	Clairê Moss	30/06/1970	6,00	1,40	1,05	8,45	1º
441	Raduan Celso Alves De Oliveira Nobre	09/05/1986	6,00	1,05	0,70	7,75	2º
479	Carla Alexssandra Prior	01/02/1994	5,40	0,70	1,05	7,15	3º
530	Raquel Flach Von Dentz	23/04/1996	5,40	0,70	1,05	7,15	4º
456	Minéia Staats	23/05/1986	4,80	1,40	0,70	6,90	5º
373	Simone Lubacheski Bizarro	03/11/1983	4,20	1,40	1,05	6,65	6º
387	Maristela Teresinha Klein	22/05/1981	4,80	1,05	0,70	6,55	7º
290	João Paulo Bilibio	25/01/1991	4,80	1,05	0,70	6,55	8º
340	Matheus Perico	31/12/1997	4,80	1,05	0,35	6,20	9º

484	Ana Lúcia Krilov Ritter Picetti	18/06/1998	4,80	1,05	0,35	6,20	10º
356	Adriani Orth	23/11/1989	3,60	1,40	1,05	6,05	11º
160	Eduarda Zilles	07/08/1994	3,60	1,40	1,05	6,05	12º
98	Emanuele Karlinski	19/03/1998	3,60	1,40	0,70	5,70	13º
474	Arthur Leduk Antonioli	07/03/1988	4,20	0,70	0,70	5,60	14º
369	Carmen Maria Fiorini Goulart	20/09/1963	3,60	1,40	0,35	5,35	15º
190	Bernardete Jeziur	21/05/1985	3,60	1,40	0,35	5,35	16º
518	Fabiola Spohr	06/11/1975	3,60	1,05	0,70	5,35	17º
49	Fernanda Paula Costa	21/01/1986	3,60	1,05	0,70	5,35	18º
360	Monalisa Schorr	06/02/1999	3,00	1,05	0,70	4,75	19º
438	Ana Cristina Oliveira Knop	11/08/1991	2,40	1,05	0,70	4,15	20º
485	Jefferson Klein	05/09/1990	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
439	Luciana Freire Feiten	Faltante					Desc.
51	Luciane Marciano Da Conceição	Faltante					Desc.
442	Aloir Carneiro	Faltante					Desc.
318	Tailine Winkelmann	Faltante					Desc.
198	Jaison Janir Terres	Faltante					Desc.
143	Daniel Previdi	Faltante					Desc.
207	Mailson Basso	Faltante					Desc.
38	Lucas Bisleri	Faltante					Desc.
403	Thiago Da Silva Moura	Faltante					Desc.
ZELADOR							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
503	Giam Daniel Filipe	03/11/1998	3,60	1,40	0,35	5,35	1º
156	Ivania Gomes	14/03/1980	3,00	1,40	0,00	4,40	2º
367	Sineia Da Cruz	11/03/1991	3,00	0,70	0,70	4,40	3º
375	Mina Zidouh De Farias	13/03/1971	3,00	0,70	0,35	4,05	4º
155	Venilda Dos Santos Previatti	31/07/1984	1,80	1,05	0,35	3,20	Desc.
478	Jean Ferreira De Siqueira	Faltante					Desc.

MOTORISTA (CATEGORIA "C")								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
245	Silverio Antonio Hoinacki	12/10/1974	1,14	0,36	0,27	4,90	6,67	1º
297	Rogerio Tomazin	16/12/1984	1,52	0,45	0,09	4,10	6,16	2º
311	Gilmar Fagundes Dos Santos	17/01/1977	0,19	0,27	0,00	-	0,46	Desc.
220	Marcelo Todescato	Faltante						Desc.
104	Jean Marcos Bassani	Faltante						Desc.

MOTORISTA (CATEGORIA "D")								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
43	Juliomar Zarpelon	07/08/1982	1,90	0,27	0,27	4,70	7,14	1º
76	Edmar Jose De Sousa	27/10/1967	1,33	0,36	0,18	4,90	6,77	2º
261	Cristiano Rodrigues Da Silva	03/06/1988	1,33	0,36	0,27	4,70	6,66	3º
324	Anderson Roberto Kovalski	24/02/1988	1,52	0,18	0,18	4,70	6,58	4º
359	Jovani Frigo	18/03/1981	0,95	0,18	0,18	4,70	6,01	5º
565	Glauber Slaviero	31/12/1975	0,76	0,18	0,27	4,60	5,81	6º
118	Elionei Tiago Formagin	23/06/1994	0,95	0,27	0,18	0,00	1,40	Desc.
431	André Aloisio Christoff	Faltante						Desc.
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CATEGORIA "C")								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
293	Ademir De Faveri	28/02/1977	1,14	0,18	0,18	5,00	6,50	1º
467	Carlos Antonio Mendes	13/06/1971	0,76	0,27	0,09	0,00	1,12	Desc.
473	Luiz Carlos Lutz	03/01/1973	0,19	0,00	0,09	-	0,28	Desc.
490	Amilton Francisco Morosini	Faltante						Desc.
408	Paulo Henrique Burin	Faltante						Desc.

Art. 2° Para os cargos de Assistente Social, Assistente Social – CRAS, Odontólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Educador Físico, Médico, Médico Veterinário, Psicólogo (Secretaria da Saúde), Psicólogo (Secretaria de Assistência Social), Psicólogo – CRAS, Orientador Social, Técnico em Saúde Bucal, Fiscal Sanitário, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Auxiliar Administrativo, Agente de Secretaria, Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Pedreiro, Zelador, Mecânico, Tesoureiro e Agente Comunitário de Saúde, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3° Para os cargos de Motorista (Categoria "C"), Motorista (Categoria "D") e Operador de Equipamentos Rodoviários (Categoria "C"), somente são considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e 3,00 (três pontos) na Prova Prática, conforme dispõe o edital.
Art. 4º Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.

Art. 5º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 6º Os candidatos terão os dias 18 e 19.07.2019 para interposição de recurso em face da correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 17 de julho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

DECRETO 2049/2019, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2019, DESTINADO A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR ATÉ 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERIODO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, ESTAREM SUB JUDICE

Publicação Nº 2101632

DECRETO Nº 2049/2019, de 24 de julho de 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2019, DESTINADO A SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR ATÉ 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERIODO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, ESTAREM SUB JUDICE E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 908/2009, de 26.11.2009, alterada pela Lei nº 994/2010, de 20.10.2010, Lei nº 827/2009, de 25.03.2009, Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1384/2014, de 07.11.2014, Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, Lei nº 1426/2015, de 16.04.2015,Lei 827/2009, de 25.03.2009, Lei 1519/2017, de 25.05.2017, Decreto nº 1832/2017, 06.03.2017, Lei Estadual nº 10.567 de 07.11.1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457/2018, de 10.01.2018, Lei Federal nº 13.656, de 30.04.2018, Lei 1306/2014, de 21.02.2014, Lei 1378//2014, de 16.10.2014, Lei nº 086/91 de 27.12.91, Lei 392/02 de 18.06.2002, Lei 1379/2014, de 16.10.2014, Lei 1306, de 21.02.2014 e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, de 09 de abril de 2019, conforme abaixo relacionado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 01, MICRO ÁREA 01							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
547	Marizete Paula Da Silva	23/03/1984	4,20	1,05	0,35	5,60	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 01, MICRO ÁREA 04							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
381	Patricia Grapski	11/08/1994	2,40	1,05	0,70	4,15	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 01, MICRO ÁREA 05							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
154	Jaqueline Michels	12/10/1997	6,00	0,70	0,70	7,40	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 01, MICRO ÁREA 07							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
512	Marines Catarina Gaio Wronski	25/01/1964	3,00	1,40	0,35	4,75	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 02, MICRO ÁREA 02							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
310	Marilene Salete Ghidini	13/02/1972	3,60	1,40	0,35	5,35	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 02, MICRO ÁREA 07							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
322	Taise Deise Degani Giacomini	20/06/1992	3,60	1,40	0,70	5,70	1º
309	Andriéli Moreira	24/11/2000	3,60	1,05	0,70	5,35	2º
426	Gilmar Carlos Kovaleski	05/06/1987	3,60	1,05	0,35	5,00	3º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (*) ESF – 02, MICRO ÁREA 08							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.

531	Gabriela Dallanora	21/06/1993	4,20	1,40	0,70	6,30	1º
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
506	Angélica Brancalione	02/02/1998	3,60	1,75	1,05	6,40	1º
412	Daniel Colussi	14/08/1995	4,20	1,05	1,05	6,30	2º
109	Vilson José Schroeder	23/02/1970	4,20	1,05	0,70	5,95	3º
469	Alexandre Busnelo Blockl	31/07/2000	3,60	1,05	0,35	5,00	4º
464	Guilherme Moraes De Souza	17/06/1998	3,00	1,05	0,70	4,75	5º
294	Laize Klememt	01/10/1995	3,60	0,70	0,35	4,65	6º
457	Ana Flávia Favero Trintinaglia	09/04/1998	2,40	1,05	0,70	4,15	7º
400	Alysson Felipe Dutkievicz	25/04/2000	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
84	Priscila Silva Salvador	11/01/2000	1,80	1,40	0,35	3,55	Desc.
AGENTE DE SECRETARIA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
16	Renata Rinaldi Diesel	20/04/1993	5,40	1,05	1,05	7,50	1º
11	Monik Oliveira Capellari	12/06/2000	5,40	1,05	0,70	7,15	2º
491	Elivelton Zambiazi Dos Santos	05/07/1999	5,40	0,70	1,05	7,15	3º
348	Marcos André Dessanti	05/03/1998	4,20	1,05	0,70	5,95	4º
440	Vanessa Maria Magalski	25/06/1988	4,20	0,70	1,05	5,95	5º
79	Lais Paula Trevizan	03/08/1995	3,60	1,40	0,70	5,70	6º
255	Andriele De Linhares	12/05/1999	3,60	1,40	0,35	5,35	7º
521	Gislaine Gonçalves Rosa	24/10/1981	3,60	1,05	0,70	5,35	8º
78	Greisieli Wagner Zappani	04/06/1993	3,00	1,05	0,35	4,40	9º
59	Vanessa Lorencini	19/12/1990	4,20	0,00	0,00	4,20	10º
327	Luiz Augusto Manica	15/12/1998	3,00	0,70	0,35	4,05	11º
430	Eliane Alves Pereira	21/08/1991	3,60	0,00	0,35	3,95	Desc.
496	Renan Cipriani	29/08/1996	3,00	0,00	0,00	3,00	Desc.
175	Maisa Giaretta	07/10/1992	1,20	0,35	0,35	1,90	Desc.
26	Camila Vione Birck	Faltante					Desc.
105	Thaís Jaline Sippert Costa	Faltante					Desc.
89	Deise Cristiane Blasi Da Silva	Faltante					Desc.
550	Amanda Marcon	Faltante					Desc.
119	Suyanne Dos Santos	Faltante					Desc.
ASSISTENTE SOCIAL							

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
321	Maiane Spessatto Grassioli	14/10/1983	7,20	0,35	1,05	8,60	1º
40	Graciele Regina Bizello	23/05/1983	5,40	0,70	1,05	7,15	2º
149	Angelita Da Luz De Toledo	20/10/1977	4,80	1,40	0,70	6,90	3º
3	Talita Paula Scandolara	06/06/1984	3,60	1,40	1,05	6,05	4º
424	Leticia Marafon	04/03/1990	3,00	1,05	0,70	4,75	5º
277	Ramôni Crislei Dalmoro	02/06/1987	3,00	0,35	1,05	4,40	6º
481	Ivanir De Fatima Furlan Sonalho	22/06/1966	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
486	CLAIRE INEZ STRATMANN	26/06/1974	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
ASSISTENTE SOCIAL – CRAS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
534	Beloni Salete Do Prado Bergamo	03/05/1963	3,60	1,05	0,35	5,00	1º
106	Leon Denis Ribeiro Juliao	20/09/1979	3,00	0,70	1,05	4,75	2º
551	Juliana Manzoni Borges Da Silva	18/04/1985	3,00	1,05	0,35	4,40	3º
391	Karine Kerkhoff	03/12/1990	2,40	1,05	0,70	4,15	4º
232	Loreni Comel	08/05/1971	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
347	Rosane Groff Civa	Faltante					Desc.
450	Ana Paula Portela Schmitt	Faltante					Desc.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
159	Andressa Gomes	24/04/1996	4,80	1,05	0,35	6,20	1º
554	Janei Luiz Stirmer	21/01/1991	4,20	1,05	0,70	5,95	2º
353	Marina Bianchin	12/01/1999	4,80	0,70	0,35	5,85	3º
112	Fernanda Natália Ciríaco Silva	30/09/1983	4,80	0,70	0,00	5,50	4º
238	Mariely Beatriz Rimoldi Staudt	11/04/1998	3,00	1,05	0,35	4,40	5º
476	Alecsandra Tente Seidel	31/01/1980	3,00	0,35	0,70	4,05	6º
524	Edilaine Gawski Previde	07/03/1984	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
460	Naiara Mendes	05/06/1997	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
142	Raquel Durrewald	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
72	Cleocir Ghidini	25/02/1997	4,80	1,40	0,35	6,55	1º
443	Ana Paula Mendes	08/02/1987	5,40	0,35	0,35	6,10	2º
239	Cheila Borges	22/02/1998	4,20	1,05	0,35	5,60	3º
535	Ana Claudia Ramires	28/02/1975	4,80	0,70	0,00	5,50	4º
380	Marli Lutz	20/10/1970	3,60	0,70	0,00	4,30	5º
184	Ezequiel Zdunek	28/08/1996	3,00	0,70	0,35	4,05	6º

527	Volmir Decol	10/09/1969	1,80	1,05	0,35	3,20	Desc.
470	Dorival De Oliveira	03/01/1958	0,60	0,35	0,35	1,30	Desc.
468	Adão Elder Ribicki	Faltante					Desc.
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
163	Raquel Dos Santos	29/03/1993	1,20	0,35	0,35	1,90	Desc.
CARPINTEIRO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
427	Gelsi Dos Santos	04/01/1982	6,00	0,70	0,35	7,05	1º
EDUCADOR FÍSICO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
113	Alisson Da Silva	02/07/1993	6,60	0,35	1,05	8,00	1º
437	Karin Tamires Da Rosa	05/05/1990	3,60	0,35	1,05	5,00	2º
480	Daniel Reis	29/10/1994	3,00	0,35	0,70	4,05	3º
ENFERMEIRO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
422	Giovana Dallemo-le Paloschi	05/07/1983	5,40	1,40	0,70	7,50	1º
262	Renata De Souza Rezende	05/03/1994	6,00	1,05	0,35	7,40	2º
392	Juciane Scarton	04/02/1988	6,60	0,70	0,00	7,30	3º
361	Marlene Stefanon Paganini	25/09/1981	4,20	1,75	1,05	7,00	4º
275	Patricia Barbieri	15/12/1992	4,80	1,05	1,05	6,90	5º
67	Aline Bernardi Tomazelli	28/12/1995	4,80	1,05	0,70	6,55	6º
214	Cladiane Dos Santos	16/12/1987	4,80	0,70	0,70	6,20	7º
219	Mariane Schli-ckmann	05/04/1997	4,80	0,70	0,70	6,20	8º
45	Thays Carolina Alves Bukowski	30/04/1990	4,20	1,05	0,70	5,95	9º
178	Jéssica Schaurich	29/03/1993	4,20	1,05	0,70	5,95	10º
121	Talita Maria Cadona	11/10/1993	3,60	1,75	0,35	5,70	11º
167	Daiana Aparecida Walker Nasci-mento Rintzel	02/01/1989	3,60	1,40	0,70	5,70	12º
508	Bernadete Flach	18/06/1967	3,60	1,05	1,05	5,70	13º
34	Camila Alessio	11/03/1993	4,20	0,70	0,70	5,60	14º
401	Ângela Barichello	30/11/1995	4,20	0,35	1,05	5,60	15º
129	Juliana Zanin	27/11/1983	3,60	1,05	0,70	5,35	16º
230	Karine Theobald	22/08/1993	3,60	1,05	0,70	5,35	17º
487	Larissa Gabriella Schneider	20/02/1997	3,60	0,70	1,05	5,35	18º
449	Andriéli Thais Defaveri	15/01/1996	3,60	0,70	0,70	5,00	19º
227	Ana Julia Provin	15/11/1996	3,60	0,70	0,70	5,00	20º
85	Denize Patrícia Lamb	05/02/1998	3,00	1,05	0,70	4,75	21º

66	Aline Carla Martini Herbert	23/07/1997	3,00	0,35	1,05	4,40	22º
136	Carina Letícia Hiining Schneider	16/07/1997	3,00	0,35	0,70	4,05	23º
451	Scheila Eidt	10/01/1997	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
385	Nathália Silva Mathias	12/03/1997	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
87	Renata Marcon	24/10/1993	1,20	0,70	1,05	2,95	Desc.
548	Aionny Pikula	03/05/1991	1,80	0,70	0,35	2,85	Desc.
407	Silvana Brandt	Faltante					Desc.
505	Deise Lui	Faltante					Desc.
169	Larissa Bazzo Segheto	Faltante					Desc.
FARMACÊUTICO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
233	Laura Zandoná	30/11/1989	5,40	1,05	1,05	7,50	1º
315	Caroline Parizotto	11/05/1991	4,80	1,40	1,05	7,25	2º
514	Thais Mara Strapasson Favero	25/01/1997	4,80	1,05	0,70	6,55	3º
110	Fernanda Letícia Gewehr Bortolanza	01/08/1994	4,80	0,70	1,05	6,55	4º
404	Weliton Baldin	21/04/1991	4,20	0,70	1,05	5,95	5º
47	Jorlana Stacke Maziero	12/08/1996	4,20	0,70	1,05	5,95	6º
447	Larissa Rafaela Buscariol Babetto	05/01/1991	4,20	0,70	0,35	5,25	7º
138	Ana Mércia De Melo Soares	17/07/1985	4,20	0,35	0,35	4,90	8º
91	Keylla Fernanda Wuitschik Scheidt	10/06/1997	3,60	0,70	0,35	4,65	9º
446	Adielly Bertuzzi	10/05/1996	3,60	0,35	0,70	4,65	10º
65	Bárbara Lidiane Kummer Mallmann	16/07/1995	2,40	1,05	1,05	4,50	11º
74	Julia Moraes	28/01/1996	2,40	1,40	0,35	4,15	12º
383	Marina Da Rosa	23/12/1995	2,40	1,05	0,70	4,15	13º
251	Eliane Kunrath	20/08/1982	3,00	0,70	0,35	4,05	14º
343	Veridiane Binotto	17/03/1997	3,00	0,70	0,35	4,05	15º
339	Leandro Xavier Weiss	Faltante					Desc.
552	Kely Fernanda Castanho	Faltante					Desc.
13	Marina Ângela Volpato	Faltante					Desc.
FISCAL SANITÁRIO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
525	Pâmela Cristina Lima	14/11/1990	4,80	1,40	0,70	6,90	1º
25	Cristian Mateus Ferreira Coelho	20/12/1992	4,20	1,40	1,05	6,65	2º
499	Vanessa Carizi Cherobin	16/05/1991	2,40	1,40	1,05	4,85	3º
18	Roberto Carlos Diesel	18/10/1977	3,00	1,05	0,70	4,75	4º
452	Felipe Busnello Vieira	21/11/1995	3,60	1,05	0,00	4,65	5º

421	Gustavo Arnoldo Schreiner	26/04/1986	0,60	1,40	1,05	3,05	Desc.
295	Alcimar Dos Santos	31/12/1990	1,80	0,70	0,35	2,85	Desc.
39	Djonatan Rech	06/01/1994	1,20	0,70	0,35	2,25	Desc.
366	Kaluã Bonamigo Marchetti	Faltante					Desc.
FISIOTERAPEUTA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
194	Sabrina Schneider	24/02/1997	4,20	1,05	1,05	6,30	1º
183	Tamires Carolo	08/04/1996	4,20	0,70	1,05	5,95	2º
519	Almir Walker	31/05/1997	3,60	1,05	1,05	5,70	3º
249	Karisa Amanda Almeida Kochem	08/07/1997	3,60	1,05	1,05	5,70	4º
337	Camila Dal Mulin Staats	01/10/1991	3,60	0,70	1,05	5,35	5º
152	Bárbara Brust De Oliveira Pereira	10/01/1997	3,60	0,35	1,05	5,00	6º
444	Aline Luana Ballico	24/02/1995	2,40	1,05	1,05	4,50	7º
377	Daiane Paulata	05/10/1991	2,40	0,70	1,05	4,15	8º
546	Fabiane Rech Micheilof	05/08/1996	2,40	0,70	1,05	4,15	9º
515	Valéria Carine Cherobin	10/04/1997	1,80	1,05	1,05	3,90	Desc.
300	Keanny Gaio Gomes Siqueira	11/11/1985	1,80	1,40	0,35	3,55	Desc.
244	Joana Gabriella Bianchi	11/04/1994	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
283	Rutiana S. Patias	13/02/1990	1,20	1,05	1,05	3,30	Desc.
303	Bruna Rieth	25/07/1995	1,20	1,05	1,05	3,30	Desc.
566	Tiago Zanolla	18/11/1993	1,20	0,35	0,70	2,25	Desc.
398	Ana Paula Senn	Faltante					Desc.
MECÂNICO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
126	Lorenzo Freeze Agustini	09/07/1991	4,80	1,75	0,70	7,25	1º
27	Regis Antonio De Morais	18/09/1990	4,80	1,40	1,05	7,25	2º
54	Anderson Trevisan	12/11/1991	6,00	0,70	0,35	7,05	3º
215	Jacson Jose Zimmer	19/03/1978	4,80	1,05	0,70	6,55	4º
231	Daniel Ciqueira	20/12/1995	4,80	0,35	0,70	5,85	5º
213	Vitor Hugo Meneguzzi	25/08/1997	4,20	0,70	0,70	5,60	6º
425	Benhur Giacobbo De Araujo	Faltante					Desc.
MÉDICO VETERINÁRIO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
241	Francielli Bischoff	27/04/1983	3,60	0,70	1,05	5,35	1º
410	Heloisa Midori Nabeshima	22/10/1990	3,00	1,40	0,70	5,10	2º
445	Gabriela Casa	05/12/1992	3,00	1,05	1,05	5,10	3º
4	Rodrigo Milani	09/07/1991	3,00	1,05	0,70	4,75	4º

265	Eduardo Sarzi	14/05/1998	3,00	0,70	1,05	4,75	5º
63	Beatriz Monteiro Magalhães De Oliveira	02/12/1982	2,40	1,40	0,70	4,50	6º
556	Cristiano Fábio Rohenkohl	01/06/1990	3,00	0,70	0,70	4,40	7º
544	Maysa Garlet Nunes Xavier	27/06/1993	2,40	1,05	0,70	4,15	8º
99	Thaina Rosa Damaceno	16/03/1996	2,40	1,05	0,70	4,15	9º
256	Gabriel Trentin Frigeri	30/09/1996	2,40	1,05	0,70	4,15	10º
57	Gabrielli Taísa Hahn	17/05/1996	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
453	Manuela Martins Pereira	24/02/1993	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
259	Angela Somavilla Cocco	07/06/1995	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
472	Nathalia Luchese Sguissardi	27/05/1989	1,80	0,70	1,05	3,55	Desc.
394	Claudiana Lazzari	12/06/1991	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
168	Gabriel França Nagamatsu	09/05/1994	1,80	1,05	0,35	3,20	Desc.
313	Deivin Julio Correia	10/08/1992	1,80	0,70	0,35	2,85	Desc.
378	Anderson Secco	14/10/1988	1,80	0,35	0,70	2,85	Desc.
413	Jaqueline De Carli	11/01/1995	0,60	1,05	1,05	2,70	Desc.
432	Ana Paula Bassorici	09/08/1997	1,20	0,70	0,35	2,25	Desc.
365	Liamara Khetlin Gonçalves Da Silva	01/07/1995	0,60	0,35	0,70	1,65	Desc.
416	Alexandre Soriano Caetano	Faltante					Desc.
561	Eduardo Facchi	Faltante					Desc.
558	Gabriela Barp Abdalla	Faltante					Desc.
196	Moisés Galina	Faltante					Desc.
ODONTÓLOGO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
240	Suzana Minella Mocellin	18/07/1998	4,80	1,05	0,70	6,55	1º
414	Ana Laura Geller Fernandes	06/02/1997	5,40	0,35	0,70	6,45	2º
140	Kevin Luiz Simon	30/05/1994	4,20	1,05	1,05	6,30	3º
428	Anderson Luis Griebler	24/05/1995	4,20	1,05	1,05	6,30	4º
397	Camila Liamara Dilli Ribeiro	06/06/1997	4,20	1,05	1,05	6,30	5º
127	Taíse Alessandra Hanzen	25/08/1991	4,20	0,70	1,05	5,95	6º
502	Alexandre Lazzari Konflanz	25/01/1993	3,60	1,40	0,70	5,70	7º
122	Larissa Luane Soder Hentz	30/04/1994	4,20	0,70	0,70	5,60	8º
386	Letieli Magda Figueiro	16/07/1995	3,00	1,40	1,05	5,45	9º
115	Ana Carolina Giongo	21/07/1992	3,60	1,05	0,70	5,35	10º
498	Grasieli Pietro Biasi	02/12/1996	3,60	1,05	0,70	5,35	11º

396	Thainá Aschidamini	03/10/1997	3,60	0,70	1,05	5,35	12º
537	Letícia Back	12/08/1997	3,00	1,40	0,35	4,75	13º
395	Suelen Muller	13/03/1997	3,00	1,05	0,70	4,75	14º
22	Michele Draszevski	18/01/1990	1,80	1,05	1,05	3,90	Desc.
399	Diego Antunes Gottardi	06/11/1990	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
174	Patricia Edina Reisdorfer	29/06/1995	1,80	0,70	0,70	3,20	Desc.
465	Matheus Carbonari	Faltante					Desc.
33	Tais Fernanda Soster	Faltante					Desc.
197	Kemily Pellizzer	Faltante					Desc.
555	RAFAELA POLONIO	Faltante					Desc.
ORIENTADOR SOCIAL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
368	Catarina Aparecida Bastian Giroldi	21/06/2000	4,20	1,40	0,35	5,95	1º
307	Bruna Dallemole	06/05/1997	3,60	1,05	0,70	5,35	2º
328	Vanda Rita Cerezer Manica	12/04/1967	3,60	1,05	0,35	5,00	3º
567	Janieli Prudente	03/08/1993	3,60	1,05	0,35	5,00	4º
507	Jessica Jarabiza	15/10/1993	4,20	0,35	0,35	4,90	5º
549	Deisy Tolentino Do Nascimento	05/03/1986	3,00	1,40	0,35	4,75	6º
504	Kathleen Köhnlein	30/09/1995	3,00	1,05	0,35	4,40	7º
144	Maraisa Miotto	01/03/1984	3,00	0,70	0,70	4,40	8º
333	Bruna Manoela Franzon Daltoe Moura	28/01/1990	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
21	Vera Lucia Mendes	30/11/1981	1,80	0,35	0,70	2,85	Desc.
82	Elizete Josefa Da Silva	15/05/1979	1,80	0,35	0,35	2,50	Desc.
501	Leonardo Barbosa Carreiro Da Silva	05/07/1987	1,20	0,35	0,70	2,25	Desc.
341	Fabiana Maria Boff	Faltante					Desc.
PEDREIRO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
493	Pedrinho Lorencini	29/06/1968	6,00	0,70	0,00	6,70	1º
492	Isaias Da Veiga	Faltante					Desc.
PSICÓLOGO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
270	Camila Vier	29/09/1992	4,20	1,05	0,70	5,95	1º
529	Fernanda Pilatti De Moraes	17/06/1991	3,60	0,70	1,05	5,35	2º
62	Daniela Zeppe	23/06/1990	2,40	1,75	1,05	5,20	3º
372	Anathassia Lazzarotto De Oliveira	18/01/1997	2,40	1,75	1,05	5,20	4º

137	Taine Gregory	14/08/1995	3,00	0,35	1,05	4,40	5º
56	Vanessa Spier Urnau	26/12/1989	1,80	0,70	1,05	3,55	Desc.
PSICÓLOGO (SECRETARIA DE SAÚDE)							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
312	Dayanna Basso Perozzo	20/10/1986	4,80	1,40	1,05	7,25	1º
509	Daniely Lunardi	10/10/1982	4,80	1,05	1,05	6,90	2º
435	Carolina Kist	10/08/1994	4,20	1,75	0,70	6,65	3º
279	Aline Canonica	08/11/1995	4,20	1,05	0,70	5,95	4º
14	Henrique Manorov Mohr	11/02/1987	3,60	1,05	1,05	5,70	5º
458	Regiane Strapazzon	30/07/1995	3,00	1,40	1,05	5,45	6º
539	Valquiria Jung Rosa	22/11/1996	3,60	1,05	0,70	5,35	7º
405	Marina Souto Ferreira	29/04/1994	3,60	0,70	0,70	5,00	8º
462	Sirineu Hameister	12/09/1993	2,40	1,40	1,05	4,85	9º
192	Jozieli Stumm Thedesco	07/07/1992	2,40	1,05	0,70	4,15	10º
350	Régis Alacir Matiello	16/03/1995	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
331	Jéssica Fank Korbes	26/11/1996	3,00	0,35	0,35	3,70	Desc.
434	Jucieli Rech	07/12/1994	1,20	0,70	0,70	2,60	Desc.
448	Rafael Teichmann Jacques	Faltante					Desc.
210	Rosiana Both	Faltante					Desc.
9	Daiane Tamires Dassi	Faltante					Desc.
PSICÓLOGO – CRAS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
148	Cacieli Fernanda Ribeiro De Oiveira	17/04/1992	4,20	1,05	0,70	5,95	1º
330	Alice Gubiani	11/02/1996	3,60	1,40	0,70	5,70	2º
522	Ébrissa Paola Breda	01/10/1996	3,60	1,05	1,05	5,70	3º
266	Aline Zucco	18/08/1996	3,00	1,05	0,70	4,75	4º
46	Juliana Vogel	03/02/1995	3,00	0,70	0,70	4,40	5º
304	Maria Carolina Schmitz Rambo	27/09/1997	1,80	1,05	1,05	3,90	Desc.
273	Beatriz Fatima Rigo	23/05/1997	2,40	0,70	0,70	3,80	Desc.
477	Jociane Ivani Da Costa	10/03/1991	2,40	0,35	1,05	3,80	Desc.
489	Kely Maiara Varaschini	01/12/1996	1,80	1,05	0,70	3,55	Desc.
540	Jonathan Bertamani	Faltante					Desc.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
221	Nilva Maria Capellari	25/02/1955	4,20	1,05	0,70	5,95	1º
134	Carlise Wagner	18/08/1989	4,20	1,05	0,70	5,95	2º

393	Marciane Maria Capellari Klaus	14/12/1982	4,80	0,35	0,35	5,50	3º
253	Merlin Francini Back	08/05/1989	4,80	0,00	0,70	5,50	4º
19	Isabely Masutti	13/12/1995	3,00	0,70	0,35	4,05	5º
292	Salete Stumm	Faltante					Desc.
379	Olize Da Silva	Faltante					Desc.
TESOUREIRO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
482	Clairê Moss	30/06/1970	6,00	1,40	1,05	8,45	1º
441	Raduan Celso Alves De Oliveira Nobre	09/05/1986	6,00	1,05	0,70	7,75	2º
479	Carla Alexssandra Prior	01/02/1994	5,40	0,70	1,05	7,15	3º
530	Raquel Flach Von Dentz	23/04/1996	5,40	0,70	1,05	7,15	4º
456	Minéia Staats	23/05/1986	4,80	1,40	0,70	6,90	5º
373	Simone Lubacheski Bizarro	03/11/1983	4,20	1,40	1,05	6,65	6º
387	Maristela Teresinha Klein	22/05/1981	4,80	1,05	0,70	6,55	7º
290	João Paulo Bilibio	25/01/1991	4,80	1,05	0,70	6,55	8º
340	Matheus Perico	31/12/1997	4,80	1,05	0,35	6,20	9º
484	Ana Lúcia Krilov Ritter Picetti	18/06/1998	4,80	1,05	0,35	6,20	10º
356	Adriani Orth	23/11/1989	3,60	1,40	1,05	6,05	11º
160	Eduarda Zilles	07/08/1994	3,60	1,40	1,05	6,05	12º
98	Emanuele Karlinski	19/03/1998	3,60	1,40	0,70	5,70	13º
474	Arthur Leduk Antonioli	07/03/1988	4,20	0,70	0,70	5,60	14º
369	Carmen Maria Fiorini Goulart	20/09/1963	3,60	1,40	0,35	5,35	15º
190	Bernardete Jeziur	21/05/1985	3,60	1,40	0,35	5,35	16º
518	Fabiola Spohr	06/11/1975	3,60	1,05	0,70	5,35	17º
49	Fernanda Paula Costa	21/01/1986	3,60	1,05	0,70	5,35	18º
360	Monalisa Schorr	06/02/1999	3,00	1,05	0,70	4,75	19º
438	Ana Cristina Oliveira Knop	11/08/1991	2,40	1,05	0,70	4,15	20º
485	Jefferson Klein	05/09/1990	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
439	Luciana Freire Feiten	Faltante					Desc.
51	Luciane Marciano Da Conceição	Faltante					Desc.
442	Aloir Carneiro	Faltante					Desc.
318	Tailine Winkelmann	Faltante					Desc.
198	Jaison Janir Terres	Faltante					Desc.
143	Daniel Previdi	Faltante					Desc.
207	Mailson Basso	Faltante					Desc.
38	Lucas Bisleri	Faltante					Desc.
403	Thiago Da Silva Moura	Faltante					Desc.
ZELADOR							

Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
503	Giam Daniel Filipe	03/11/1998	3,60	1,40	0,35	5,35	1º
156	Ivania Gomes	14/03/1980	3,00	1,40	0,00	4,40	2º
367	Sineia Da Cruz	11/03/1991	3,00	0,70	0,70	4,40	3º
375	Mina Zidouh De Farias	13/03/1971	3,00	0,70	0,35	4,05	4º
155	Venilda Dos Santos Previatti	31/07/1984	1,80	1,05	0,35	3,20	Desc.
478	Jean Ferreira De Siqueira	Faltante					Desc.

MOTORISTA (CATEGORIA "C")								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
245	Silverio Antonio Hoinacki	12/10/1974	1,14	0,36	0,27	4,90	6,67	1º
297	Rogerio Tomazin	16/12/1984	1,52	0,45	0,09	4,10	6,16	2º
311	Gilmar Fagundes Dos Santos	17/01/1977	0,19	0,27	0,00	-	0,46	Desc.
220	Marcelo Todescato	Faltante						Desc.
104	Jean Marcos Bassani	Faltante						Desc.
MOTORISTA (CATEGORIA "D")								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
43	Juliomar Zarpelon	07/08/1982	1,90	0,27	0,27	4,70	7,14	1º
76	Edmar Jose De Sousa	27/10/1967	1,33	0,36	0,18	4,90	6,77	2º
261	Cristiano Rodrigues Da Silva	03/06/1988	1,33	0,36	0,27	4,70	6,66	3º
324	Anderson Roberto Kovalski	24/02/1988	1,52	0,18	0,18	4,70	6,58	4º
359	Jovani Frigo	18/03/1981	0,95	0,18	0,18	4,70	6,01	5º
565	Glauber Slaviero	31/12/1975	0,76	0,18	0,27	4,60	5,81	6º
118	Elionei Tiago Formagin	23/06/1994	0,95	0,27	0,18	0,00	1,40	Desc.
431	André Aloisio Christoff	Faltante						Desc.
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (CATEGORIA "C")								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PP	Total	Class.
293	Ademir De Faveri	28/02/1977	1,14	0,18	0,18	5,00	6,50	1º
467	Carlos Antonio Mendes	13/06/1971	0,76	0,27	0,09	0,00	1,12	Desc.
473	Luiz Carlos Lutz	03/01/1973	0,19	0,00	0,09	-	0,28	Desc.
490	Amilton Francisco Morosini	Faltante						Desc.
408	Paulo Henrique Burin	Faltante						Desc.

Art. 2° Para os cargos de Assistente Social, Assistente Social – CRAS, Odontólogo, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Educador Físico, Médico, Médico Veterinário, Psicólogo (Secretaria da Saúde), Psicólogo (Secretaria de Assistência Social), Psicólogo – CRAS, Orientador Social, Técnico em Saúde Bucal, Fiscal Sanitário, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem, Auxiliar Administrativo, Agente

de Secretaria, Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais, Carpinteiro, Pedreiro, Zelador, Mecânico, Tesoureiro e Agente Comunitário de Saúde, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.
Art. 3° Para os cargos de Motorista (Categoria "C"), Motorista (Categoria "D") e Operador de Equipamentos Rodoviários (Categoria "C"), somente são considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e 3,00 (três pontos) na Prova Prática, conforme dispõe o edital.
Art. 4º Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.

Art. 5º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 7° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 24 de julho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019 - PMD

Publicação Nº 2101640

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Objeto: Aquisição de materiais para eventuais substituições no caminhão M.B 1318, nº 11, placas LZS - 5214, ano 1989, alocado na Secretaria Municipal de Transportes do Município de Descanso/SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 06/08/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 24 de Julho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

3º T.A. CONTRATO 020-2017 - PREGAO PRESENCIAL 16-2017 - PMDC

Publicação Nº 2100593

Aditivo Nº ..... : 3º TA 020-2017 - Contrato Nº: 020-2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA - ME
Valor ..... : 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 16/08/2019 Término: 15/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (44), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (68)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSOS SETORES, BEM COMO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 24 de Julho de 2019

Dona Emma

PREFEITURA

RREO - ANEXO 1 - 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2100522

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.347.200,00**	**18.347.200,00**	**2.731.855,17**	**14,89**	**8.045.362,84**	**43,85**	**10.301.837,16**
RECEITAS CORRENTES	**16.317.200,00**	**16.317.200,00**	**2.555.729,93**	**15,66**	**7.869.237,60**	**48,23**	**8.447.962,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.482.600,00	1.482.600,00	195.636,38	13,20	848.552,43	57,23	634.047,57
IMPOSTOS	997.100,00	997.100,00	147.901,77	14,83	559.073,21	56,07	438.026,79
TAXAS	375.500,00	375.500,00	44.920,99	11,96	280.622,93	74,73	94.877,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	110.000,00	110.000,00	2.813,62	2,56	8.856,29	8,05	101.143,71
CONTRIBUIÇÕES	275.000,00	275.000,00	53.839,35	19,58	162.928,17	59,25	112.071,83
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	275.000,00	275.000,00	53.839,35	19,58	162.928,17	59,25	112.071,83
RECEITA PATRIMONIAL	92.900,00	92.900,00	8.031,26	8,65	21.927,34	23,60	70.972,66
VALORES MOBILIÁRIOS	92.900,00	92.900,00	8.031,26	8,65	21.927,34	23,60	70.972,66
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	12.738,55	18,20	39.663,89	56,66	30.336,11
OUTROS SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	12.738,55	18,20	39.663,89	56,66	30.336,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.051.000,00	13.051.000,00	2.276.321,89	17,44	6.779.508,66	51,95	6.271.491,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.792.500,00	7.792.500,00	1.241.947,41	15,94	3.701.781,76	47,50	4.090.718,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.064.500,00	4.064.500,00	791.758,16	19,48	2.340.697,13	57,59	1.723.802,87
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.194.000,00	1.194.000,00	242.616,32	20,32	737.029,77	61,73	456.970,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.345.700,00	1.345.700,00	9.162,50	0,68	16.657,11	1,24	1.329.042,89
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00	10.000,00	913,67	9,14	2.313,15	23,13	7.686,85
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.000,00	3.000,00	2.549,36	84,98	6.040,67	201,36	-3.040,67
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.332.700,00	1.332.700,00	5.699,47	0,43	8.303,29	0,62	1.324.396,71
RECEITAS DE CAPITAL	**2.030.000,00**	**2.030.000,00**	**176.125,24**	**8,68**	**176.125,24**	**8,68**	**1.853.874,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	176.125,24	0,00	176.125,24	0,00	-176.125,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	176.125,24	0,00	176.125,24	0,00	-176.125,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.347.200,00**	**18.347.200,00**	**2.731.855,17**	**14,89**	**8.045.362,84**	**43,85**	**10.301.837,16**

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.347.200,00**	**18.347.200,00**	**2.731.855,17**	**14,89**	**8.045.362,84**	**43,85**	**10.301.837,16**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.347.200,00	18.347.200,00	2.731.855,17	14,89	8.045.362,84	43,85	10.301.837,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	896.094,38	—	—	896.094,38	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	896.094,38	—	—	896.094,38	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.347.200,00**	**19.419.419,62**	**2.856.828,85**	**9.776.307,37**	**9.643.112,25**	**2.611.204,65**	**7.422.996,52**	**11.996.423,10**	**7.059.870,95**
DESPESAS CORRENTES	**15.316.100,00**	**15.738.257,97**	**2.391.896,96**	**9.201.815,34**	**6.536.442,63**	**2.559.906,03**	**7.299.272,35**	**8.438.985,62**	**6.938.286,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.895.199,00	8.831.384,91	1.419.767,91	4.237.931,23	4.593.453,68	1.421.167,91	4.234.711,23	4.596.673,68	4.138.844,15
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.360.901,00	6.846.873,06	972.129,05	4.963.884,11	1.882.988,95	1.138.738,12	3.064.561,12	3.782.311,94	2.799.442,63
DESPESAS DE CAPITAL	**3.021.100,00**	**3.671.161,65**	**464.931,89**	**574.492,03**	**3.096.669,62**	**51.298,62**	**123.724,17**	**3.547.437,48**	**121.584,17**
INVESTIMENTOS	2.980.100,00	3.630.161,65	464.931,89	574.492,03	3.055.669,62	51.298,62	123.724,17	3.506.437,48	121.584,17
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.347.200,00**	**19.419.419,62**	**2.856.828,85**	**9.776.307,37**	**9.643.112,25**	**2.611.204,65**	**7.422.996,52**	**11.996.423,10**	**7.059.870,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.347.200,00**	**19.419.419,62**	**2.856.828,85**	**9.776.307,37**	**9.643.112,25**	**2.611.204,65**	**7.422.996,52**	**11.996.423,10**	**7.059.870,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	622.366,32	—	985.491,89
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.347.200,00	19.419.419,62	2.856.828,85	9.776.307,37	—	2.611.204,65	8.045.362,84	—	8.045.362,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Dona Emma, 22/07/2019

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	997.100,00	997.100,00	559.073,21	56,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	242.472,89	96,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	75.000,00	75.000,00	16.982,29	22,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	79.236,75	36,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	190.700,84	44,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	691,43	
Dívida Ativa dos Impostos	21.000,00	21.000,00	22.671,25	107,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00	6.317,76	574,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.098.000,00	12.098.000,00	6.621.515,68	54,73
Cota-Parte FPM	7.560.000,00	7.560.000,00	3.966.409,35	52,47
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	625,92	20,86
Cota-Parte IPVA	340.000,00	340.000,00	203.229,72	59,77
Cota-Parte ICMS	4.120.000,00	4.120.000,00	2.420.546,43	58,75
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	30.704,26	51,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.095.100,00**	**13.095.100,00**	**7.180.588,89**	**54,83**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.100,00**	**3.100,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.592.346,50	3.742.346,50	2.297.252,49	61,39	1.792.904,38	47,91
Pessoal e Encargos Sociais	2.364.646,50	2.214.566,50	1.037.143,86	46,83	1.033.923,86	46,69
Outras Despesas Correntes	1.227.700,00	1.527.780,00	1.260.108,63	82,48	758.980,52	49,68
DESPESAS DE CAPITAL	50.100,00	235.326,66	127.980,95	54,38	82.759,27	35,17
Investimentos	50.100,00	235.326,66	127.980,95	54,38	82.759,27	35,17

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/4

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	50.100,00	235.326,66	127.980,95	54,38	82.759,27	35,17
Investimentos	50.100,00	235.326,66	127.980,95	54,38	82.759,27	35,17
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.642.446,50	3.977.673,16	2.425.233,44	60,97	1.875.663,65	47,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	760.700,00	1.095.926,66	724.003,50	29,85	693.302,50	36,96
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	760.700,00	1.095.926,66	724.003,50	29,85	693.302,50	36,96
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	770.800,00	1.106.026,66	724.003,50	29,85	693.302,50	36,96
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.871.646,50	2.871.646,50	1.701.229,94	70,15	1.182.361,15	63,04

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,47
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	105.272,82

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Dona Emma - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	65.642,09	0,00	9.238,00	56.404,09	0,00
TOTAL	**65.642,09**	**0,00**	**9.238,00**	**56.404,09**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.293.446,50	3.628.673,16	2.150.682,79	88,68	1.731.254,47	92,30
Suporte Profilático e Terapêutico	251.000,00	251.000,00	229.533,89	9,46	108.105,89	5,76
Vigilância Sanitária	65.500,00	65.500,00	34.484,38	1,42	33.816,81	1,80
Vigilância Epidemiológica	32.500,00	32.500,00	10.532,38	0,43	2.486,48	0,13
TOTAL	**3.642.446,50**	**3.977.673,16**	**2.425.233,44**	**100,00**	**1.875.663,65**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Dona Emma, 22/07/2019

NERCI BARP
Prefeito Municipal

RUBENS STANKE
Contador CRC/SC nº 15.798/O-8

ARECIO GILMAR LINDNER
Agente de Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO - ANEXO 14 - 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2100543

Município de Dona Emma - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.347.200,00
Previsão Atualizada	18.347.200,00
Receitas Realizadas	8.045.362,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	896.094,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.347.200,00
Créditos Adicionais	1.072.219,62
Dotação Atualizada	19.419.419,62
Despesas Empenhadas	9.776.307,37
Despesas Liquidadas	7.422.996,52
Despesas pagas	7.059.870,95
Superavit Orçamentário	622.366,32

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.776.307,37
Despesas Liquidadas	7.422.996,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.806.352,74

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.100.000,00	299.437,55	14,26
Resultado Primário	-1.992.900,00	277.510,21	-13,92

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	428.190,05	20.583,81	290.426,93	117.179,31
EXECUTIVO	300.458,52	20.583,81	229.816,58	50.058,13
LEGISLATIVO	127.731,53	0,00	60.610,35	67.121,18
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	396.072,64	445,23	395.627,41	0,00
EXECUTIVO	396.072,64	445,23	395.627,41	0,00
TOTAL:	**824.262,69**	**21.029,04**	**686.054,34**	**117.179,31**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.754.483,81	25%	24,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	706.679,50	60%	95,77

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	123.724,17	3.547.437,48

Continua 1/2

Município de Dona Emma - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	30.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.182.361,15	15,00	16,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Dona Emma, 22/07/2019

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

RREO - ANEXO 2 - 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2100526

Município de Dona Emma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.347.200,00	19.419.419,62	2.856.828,85	9.776.307,37	100,00	9.643.112,25	2.611.204,65	7.422.996,52	100,00	11.996.423,10
Legislativa	840.000,00	840.000,00	108.812,92	352.212,46	3,60	487.787,54	108.812,92	352.212,46	4,74	487.787,54
Ação Legislativa	840.000,00	840.000,00	108.812,92	352.212,46	3,60	487.787,54	108.812,92	352.212,46	4,74	487.787,54
Administração	3.116.001,00	3.116.001,00	411.916,87	1.611.110,65	16,48	1.504.890,35	480.264,73	1.375.754,72	18,53	1.740.246,28
Administração Geral	2.466.000,00	2.466.000,00	327.689,77	1.346.943,79	13,78	1.119.056,21	390.184,34	1.134.466,54	15,28	1.331.533,46
Administração Financeira	515.001,00	515.001,00	59.209,53	202.973,63	2,08	312.027,37	65.062,82	180.094,95	2,43	334.906,05
Controle Interno	135.000,00	135.000,00	25.017,57	61.193,23	0,63	73.806,77	25.017,57	61.193,23	0,82	73.806,77
Segurança Pública	116.500,00	116.500,00	9.118,00	48.944,05	0,50	67.555,95	6.747,43	23.988,57	0,32	92.511,43
Policiamento	61.500,00	61.500,00	9.118,00	23.439,05	0,24	38.060,95	4.442,49	12.769,53	0,17	48.730,47
Defesa Civil	55.000,00	55.000,00	0,00	25.505,00	0,26	29.495,00	2.304,94	11.219,04	0,15	43.780,96
Assistência Social	668.500,00	833.500,00	129.722,90	367.371,49	3,76	466.128,51	116.103,61	316.442,39	4,26	517.057,61
Assistência ao Idoso	43.000,00	43.000,00	4.020,18	18.911,79	0,19	24.088,21	7.513,18	16.669,79	0,22	26.330,21
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00	162.000,00	13.536,42	48.223,19	0,49	113.776,81	15.696,31	44.850,52	0,60	117.149,48
Assistência Comunitária	463.500,00	628.500,00	112.166,30	300.236,51	3,07	328.263,49	92.894,12	254.922,08	3,43	373.577,92
Saúde	3.642.446,50	3.977.673,16	766.993,03	2.425.233,44	24,81	1.552.439,72	653.005,79	1.875.663,65	25,27	2.102.009,51
Atenção Básica	3.293.446,50	3.628.673,16	616.562,61	2.150.682,79	22,00	1.477.990,37	618.173,50	1.731.254,47	23,32	1.897.418,69
Suporte Profilático e Terapêutico	251.000,00	251.000,00	136.036,58	229.533,89	2,35	21.466,11	22.096,98	108.105,89	1,46	142.894,11
Vigilância Sanitária	65.500,00	65.500,00	9.547,84	34.484,38	0,35	31.015,62	10.701,91	33.816,81	0,46	31.683,19
Vigilância Epidemiológica	32.500,00	32.500,00	4.846,00	10.532,38	0,11	21.967,62	2.033,40	2.486,48	0,03	30.013,52
Trabalho	6.000,00	6.000,00	0,00	1.757,50	0,02	4.242,50	476,53	780,01	0,01	5.219,99
Empregabilidade	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	5.000,00	5.000,00	0,00	1.757,50	0,02	3.242,50	476,53	780,01	0,01	4.219,99
Educação	3.835.652,50	4.181.520,22	784.391,61	2.477.580,66	25,34	1.703.939,56	626.529,50	1.781.462,03	24,00	2.400.058,19
Alimentação e Nutrição	230.500,00	231.960,61	70.592,70	130.661,83	1,34	101.298,78	32.457,22	91.576,84	1,23	140.383,77
Ensino Fundamental	1.843.152,50	2.134.088,81	464.029,25	1.315.996,03	13,46	818.092,78	296.748,26	860.130,93	11,59	1.273.957,88
Ensino Médio	150.000,00	168.000,00	17.120,00	167.119,07	1,71	880,93	34.132,66	74.906,66	1,01	93.093,34
Ensino Superior	125.000,00	125.000,00	0,00	112.511,00	1,15	12.489,00	22.399,20	52.593,14	0,71	72.406,86
Educação Infantil	1.384.000,00	1.419.470,80	225.397,12	680.618,72	6,96	738.852,08	223.923,52	661.420,03	8,91	758.050,77
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	101.000,00	101.000,00	7.252,54	70.674,01	0,72	30.325,99	16.868,64	40.834,43	0,55	60.165,57
Cultura	245.000,00	245.000,00	32.121,96	126.105,79	1,29	118.894,21	39.235,66	95.705,29	1,29	149.294,71
Difusão Cultural	245.000,00	245.000,00	32.121,96	126.105,79	1,29	118.894,21	39.235,66	95.705,29	1,29	149.294,71
Direitos da Cidadania	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Continua 1/3

Município de Dona Emma - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.347.200,00	19.419.419,62	2.856.828,85	9.776.307,37	100,00	9.643.112,25	2.611.204,65	7.422.996,52	100,00	11.996.423,10
Urbanismo	2.829.000,00	2.829.000,00	53.701,77	438.906,93	4,49	2.390.093,07	106.045,81	328.503,66	4,43	2.500.496,34
Infra-Estrutura Urbana	2.130.000,00	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00	2.130.000,00
Serviços Urbanos	649.000,00	649.000,00	53.701,77	438.906,93	4,49	210.093,07	106.045,81	328.503,66	4,43	320.496,34
Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento	25.000,00	25.000,00	500,00	1.564,00	0,02	23.436,00	716,12	1.533,72	0,02	23.466,28
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	500,00	1.564,00	0,02	3.436,00	716,12	1.533,72	0,02	3.466,28
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	36.431,99	59.954,82	0,61	45,18	23.331,75	46.148,58	0,62	13.851,42
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	36.431,99	59.954,82	0,61	45,18	23.331,75	46.148,58	0,62	13.851,42
Agricultura	698.000,00	874.125,24	261.082,21	547.612,89	5,60	326.512,35	112.126,47	252.243,61	3,40	621.881,63
Abastecimento	50.000,00	226.125,24	160.970,00	160.970,00	1,65	65.155,24	0,00	0,00	0,00	226.125,24
Extensão Rural	155.000,00	155.000,00	47.084,31	81.079,31	0,83	73.920,69	39.565,17	41.940,17	0,57	113.059,83
Promoção da Produção Agropecuária	343.000,00	343.000,00	30.288,36	240.370,78	2,46	102.629,22	49.798,76	148.049,92	1,99	194.950,08
Defesa Agropecuária	150.000,00	150.000,00	22.739,54	65.192,80	0,67	84.807,20	22.762,54	62.253,52	0,84	87.746,48
Comércio e Serviços	101.000,00	101.000,00	299,00	299,00	0,00	100.701,00	299,00	299,00	0,00	100.701,00
Promoção Comercial	40.000,00	40.000,00	299,00	299,00	0,00	39.701,00	299,00	299,00	0,00	39.701,00
Turismo	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
Comunicações	30.000,00	30.000,00	500,00	13.797,20	0,14	16.202,80	2.431,36	7.326,03	0,10	22.673,97
Telecomunicações	30.000,00	30.000,00	500,00	13.797,20	0,14	16.202,80	2.431,36	7.326,03	0,10	22.673,97
Transporte	1.292.100,00	1.342.100,00	182.702,90	884.706,43	9,05	457.393,57	231.042,31	653.753,48	8,81	688.346,52
Transporte Rodoviário	1.292.100,00	1.342.100,00	182.702,90	884.706,43	9,05	457.393,57	231.042,31	653.753,48	8,81	688.346,52
Desporto e Lazer	290.000,00	290.000,00	40.079,47	126.400,64	1,29	163.599,36	35.651,98	106.182,30	1,43	183.817,70
Desporto Comunitário	290.000,00	290.000,00	40.079,47	126.400,64	1,29	163.599,36	35.651,98	106.182,30	1,43	183.817,70
Encargos Especiais	540.000,00	540.000,00	38.454,22	292.749,42	2,99	247.250,58	68.383,68	204.997,02	2,76	335.002,98
Administração Geral	260.000,00	260.000,00	38.454,22	112.749,42	1,15	147.250,58	38.454,22	112.749,42	1,52	147.250,58
Serviço da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outras Transferências	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	1,84	0,00	29.929,46	92.247,60	1,24	87.752,40

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.347.200,00	19.419.419,62	2.856.828,85	9.776.307,37	100,00	9.643.112,25	2.611.204,65	7.422.996,52	100,00	11.996.423,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.347.200,00	19.419.419,62	2.856.828,85	9.776.307,37	100,00	9.643.112,25	2.611.204,65	7.422.996,52	100,00	11.996.423,10

FONTE:

Dona Emma, 22/07/2019

NERCI BARP
Prefeito Municipal

RUBENS STANKE
Contador CRC/SC nº 15.798/O-8

ARECIO GILMAR LINDNER
Agente de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - ANEXO 3 - 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2100528

Município de Dona Emma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.676.491,61**	**1.295.771,70**	**1.244.275,86**	**1.263.974,20**	**1.680.817,28**	**2.048.829,69**	**1.414.711,46**	**1.629.102,84**	**1.451.409,05**	**1.597.686,73**	**1.554.978,69**	**1.382.727,39**	**18.240.776,50**	**18.461.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	280.071,48	119.570,58	109.628,05	108.977,15	111.563,87	125.670,86	56.789,11	149.087,62	154.670,23	292.370,84	96.223,36	99.416,08	1.704.039,23	1.482.600,00
I.P.T.U.	151.101,55	25.885,24	24.692,97	23.687,31	21.845,48	10.493,96	4.480,47	23.985,26	47.187,62	151.057,86	20.218,81	21.171,61	525.808,14	271.000,00
I.S.S.	13.244,79	16.022,17	11.196,04	11.432,02	23.485,99	31.073,60	15.745,71	12.302,39	14.620,99	12.433,99	12.590,87	15.594,50	189.743,06	221.100,00
I.T.B.I.	4.000,00	9.293,86	8.640,00	10.500,00	8.360,00	8.599,99	2.700,00	2.000,00	800,00	2.800,00	3.540,04	5.142,25	66.376,14	75.000,00
I.R.R.F	30.575,71	25.225,06	27.598,86	29.242,44	30.691,87	49.783,35	24.388,42	29.984,44	31.891,58	34.792,71	37.096,25	32.547,44	383.818,13	430.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.149,43	43.144,25	37.500,18	34.115,38	27.180,53	25.719,96	9.474,51	80.815,53	60.170,04	91.286,28	22.777,39	24.960,28	538.293,76	485.500,00
Contribuições	23.122,06	23.088,01	23.195,87	24.119,65	26.205,55	25.730,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.461,15	0,00
Receita Patrimonial	4.489,64	4.507,79	3.504,86	3.827,59	3.955,30	5.594,92	3.464,59	3.367,24	3.372,09	3.692,16	4.031,70	3.999,56	47.807,44	92.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.489,64	4.507,79	3.504,86	3.827,59	3.955,30	5.594,92	3.464,59	3.367,24	3.372,09	3.692,16	4.031,70	3.999,56	47.807,44	92.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.012,04	5.655,61	5.514,66	12.743,03	5.889,88	6.848,67	39.663,89	70.000,00
Transferências Correntes	1.366.669,30	1.147.819,19	1.106.756,44	1.103.575,89	1.534.126,88	1.888.339,33	1.350.290,58	1.469.541,14	1.285.523,35	1.286.321,18	1.446.906,83	1.265.227,50	16.251.097,61	15.470.600,00
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	8.240.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	354.881,82	352.384,41	360.227,60	363.456,83	384.940,31	415.465,99	428.862,42	416.746,83	391.650,71	401.728,71	395.417,09	386.140,67	4.651.903,39	4.120.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	35.808,81	32.725,40	32.243,71	28.481,13	24.047,68	12.422,83	21.981,49	30.752,01	39.924,89	35.847,02	38.776,25	35.948,06	368.959,28	340.000,00
Cota-Parte do ITR.	29,20	136,96	1.499,73	3.303,98	252,29	227,98	226,70	98,95	52,29	21,16	139,82	87,00	6.076,06	3.000,00
Outras Transferências Correntes	150.860,12	118.016,18	198.075,41	137.022,09	432.855,83	323.215,16	51.989,97	104.940,61	145.542,38	152.338,22	148.383,81	142.070,14	2.105.309,92	1.498.600,00
Transferências da LC 61/1989	5.010,65	5.419,11	5.418,34	5.499,57	5.279,92	6.362,11	4.955,04	5.245,21	5.065,72	5.135,69	5.028,81	5.273,79	63.693,96	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.143,72	1.143,72	1.143,72	1.143,72	1.143,72	1.143,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.862,32	15.000,00
Transferências do FUNDEB	98.145,15	101.874,29	103.806,49	105.339,30	108.634,94	119.796,29	129.420,41	128.729,47	117.000,52	119.263,05	125.114,98	117.501,34	1.374.626,23	1.194.000,00
Outras Receitas Correntes	2.139,13	786,13	1.190,64	23.473,92	4.965,68	3.494,57	1.155,14	1.451,23	2.328,72	2.559,52	1.926,92	7.235,58	52.707,18	1.345.700,00
DEDUÇÕES (II)	**164.367,73**	**185.585,55**	**160.974,73**	**172.242,68**	**198.527,06**	**228.424,09**	**233.775,86**	**247.173,99**	**204.595,89**	**202.943,74**	**234.681,40**	**201.131,04**	**2.434.423,76**	**2.419.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	164.367,73	185.585,55	160.974,73	172.242,68	198.527,06	228.424,09	233.775,86	247.173,99	204.595,89	202.943,74	234.681,40	201.131,04	2.434.423,76	2.419.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.512.123,88**	**1.110.186,15**	**1.083.301,13**	**1.091.731,52**	**1.482.290,22**	**1.820.405,60**	**1.180.935,60**	**1.381.928,85**	**1.246.813,16**	**1.394.742,99**	**1.320.297,29**	**1.181.596,35**	**15.806.352,74**	**16.042.200,00**

FONTE:

Dona Emma, 22/07/2019

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

Publicação Nº 2100532

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Dona Emma - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Dona Emma - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Dona Emma, 22/07/2019

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.317.200,00	7.869.237,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.482.600,00	848.552,43
I.P.T.U.	271.000,00	268.101,63
I.S.S.	221.100,00	83.288,45
I.T.B.I.	75.000,00	16.982,29
I.R.R.F.	430.000,00	190.700,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	485.500,00	289.479,22
Contribuições	275.000,00	162.928,17
Receita Patrimonial	92.900,00	21.927,34
Aplicações Financeiras(II)	92.900,00	21.927,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.051.000,00	6.779.508,66
Cota-Parte do FPM	6.728.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	3.296.000,00	1.936.437,68
Cota-Parte do IPVA	272.000,00	162.584,27
Cota-Parte do ITR	2.400,00	500,75
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.000,00	24.563,42
Transferências do FUNDEB	1.194.000,00	737.029,77
Outras Transferências Correntes	1.498.600,00	745.265,13
Demais Receitas Correntes	1.415.700,00	56.321,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.415.700,00	56.321,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.224.300,00	7.847.310,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.030.000,00	176.125,24
Operação de Crédito(VI)	2.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	176.125,24
Convênios	0,00	176.125,24
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	176.125,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.254.300,00**	**8.023.435,50**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.738.257,97	9.201.815,34	7.299.272,35	6.938.286,78	308.973,46	81.788,45	81.788,45
Pessoal e Encargos Sociais	8.831.384,91	4.237.931,23	4.234.711,23	4.138.844,15	92.783,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.846.873,06	4.963.884,11	3.064.561,12	2.799.442,63	216.189,97	81.788,45	81.788,45
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.846.873,06	4.963.884,11	3.064.561,12	2.799.442,63	216.189,97	81.788,45	81.788,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.678.257,97	9.201.815,34	7.299.272,35	6.938.286,78	308.973,46	81.788,45	81.788,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.671.161,65	574.492,03	123.724,17	121.584,17	86.653,95	208.638,48	208.638,48
Investimentos	3.630.161,65	574.492,03	123.724,17	121.584,17	86.653,95	208.638,48	208.638,48
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.631.161,65	574.492,03	123.724,17	121.584,17	86.653,95	208.638,48	208.638,48

Continua 2/4

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.319.419,62**	**9.776.307,37**	**7.422.996,52**	**7.059.870,95**	**395.627,41**	**290.426,93**	**290.426,93**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**277.510,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.992.900,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	21.927,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**299.437,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.100.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.383.848,86	1.728.441,78
Disponibilidade de Caixa	1.365.848,78	1.710.441,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.761.921,42	2.073.567,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	396.072,64	363.125,57
Demais Haveres Financeiros	18.000,08	18.000,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.383.848,86	-1.728.441,78
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**344.592,92**	

Continua 3/4

Município de Dona Emma - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	32.947,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**311.645,85**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**289.718,51**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	896.094,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	896.094,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Dona Emma, 22/07/2019

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

RREO - ANEXO 7 - 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2100537

Município de Dona Emma - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	396.072,64	395.627,41	445,23	-0,00	2.600,00	425.590,05	290.426,93	290.426,93	20.583,81	117.179,31	117.179,31
EXECUTIVO	0,00	396.072,64	395.627,41	445,23	-0,00	2.600,00	297.858,52	229.816,58	229.816,58	20.583,81	50.058,13	50.058,13
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	396.072,64	395.627,41	445,23	-0,00	2.600,00	297.858,52	229.816,58	229.816,58	20.583,81	50.058,13	50.058,13
GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.602,90	10.602,90	0,00	0,00	0,00	10.414,82	10.414,82	10.414,82	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.290,84	9.290,84	0,00	0,00	0,00	1.337,05	1.203,15	1.203,15	0,00	133,90	133,90
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPOF	0,00	95.370,61	94.935,39	435,22	0,00	0,00	23.808,32	9.657,32	9.657,32	0,00	14.151,00	14.151,00
SECRETARIA DA SAUDE	0,00	154.591,76	154.581,75	10,01	-0,00	2.600,00	179.418,28	142.977,48	142.977,48	11.464,67	27.576,13	27.576,13
SECRETARIA DE ADM., FINANCAS E PLANEJAMEN	0,00	58.058,94	58.058,94	0,00	0,00	0,00	13.453,89	7.232,46	7.232,46	1.201,43	5.020,00	5.020,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	0,00	44.947,36	44.947,36	0,00	0,00	0,00	69.371,16	58.301,35	58.301,35	7.917,71	3.152,10	3.152,10
SECRETARIA DO DESENV. ECONOMICO E MEIO AI	0,00	23.210,23	23.210,23	0,00	0,00	0,00	55,00	30,00	30,00	0,00	25,00	25,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.731,53	60.610,35	60.610,35	0,00	67.121,18	67.121,18
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.731,53	60.610,35	60.610,35	0,00	67.121,18	67.121,18
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**396.072,64**	**395.627,41**	**445,23**	**-0,00**	**2.600,00**	**425.590,05**	**290.426,93**	**290.426,93**	**20.583,81**	**117.179,31**	**117.179,31**

FONTE:

Dona Emma, 22/07/2019

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

RREO - ANEXO 8 - 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2100538

MUNICÍPIO DE DONA EMMA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	997.100,00	997.100,00	559.073,21	56,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	271.000,00	271.000,00	268.101,63	98,93
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	242.472,89	96,99
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.000,00	21.000,00	25.628,74	122,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.000,00	75.000,00	16.982,29	22,64
1.2.1- ITBI	75.000,00	75.000,00	16.982,29	22,64
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.100,00	221.100,00	83.288,45	37,67
1.3.1- ISS	220.000,00	220.000,00	79.236,75	36,02
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	4.051,70	368,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	430.000,00	430.000,00	190.700,84	44,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.778.000,00	12.778.000,00	6.621.515,68	51,82
2.1- Cota-Parte FPM	8.240.000,00	8.240.000,00	3.966.409,35	48,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.560.000,00	7.560.000,00	3.966.409,35	52,47
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.120.000,00	4.120.000,00	2.420.546,43	58,75
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	30.704,26	51,17
2.5- Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	625,92	20,86
2.6- Cota-Parte IPVA	340.000,00	340.000,00	203.229,72	59,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.775.100,00	13.775.100,00	7.180.588,89	52,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	215.000,00	215.000,00	120.474,40	56,03
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	76.264,12	58,66
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	43.000,00	43.000,00	23.348,00	54,30
5.4- Transferências Diretas - PNATE	32.000,00	32.000,00	17.540,36	54,81
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.100,00	6.100,00	3.321,92	54,46
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	274.000,00	274.000,00	137.991,52	50,36
6.1- Transferências de Convênios	274.000,00	274.000,00	137.991,52	50,36
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	162.000,00	162.000,00	59.745,56	36,88
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	651.000,00	651.000,00	318.211,48	48,88

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.419.600,00	2.419.600,00	1.324.301,92	54,73
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.512.000,00	1.512.000,00	793.281,71	52,47
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	824.000,00	824.000,00	484.108,75	58,75
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	6.140,84	51,17
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	600,00	600,00	125,17	20,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	68.000,00	68.000,00	40.645,45	59,77
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	737.929,38	61,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.194.000,00	1.194.000,00	737.029,77	61,73
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.000,00	6.000,00	899,61	14,99
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.225.600,00	-1.225.600,00	-587.272,15	47,92
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE DONA EMMA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.019.900,00	1.071.165,91	706.679,50	65,97	706.679,50	65,97
13.1- Com Educação Infantil	650.000,00	680.000,00	495.235,38	72,83	495.235,38	72,83
13.2- Com Ensino Fundamental	369.900,00	391.165,91	211.444,12	54,05	211.444,12	54,05
14- OUTRAS DESPESAS	180.100,00	180.100,00	76.018,41	42,21	76.018,41	42,21
14.1- Com Educação Infantil	130.000,00	130.000,00	48.210,03	37,08	48.210,03	37,08
14.2- Com Ensino Fundamental	50.100,00	50.100,00	27.808,38	55,51	27.808,38	55,51
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.200.000,00	1.251.265,91	782.697,91	62,55	782.697,91	62,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	782.697,91
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	10,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	51.265,91
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	51.265,91

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.200.000,00	1.230.000,00	647.258,27	52,62	635.886,29	51,70
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.370.552,50	1.391.818,41	697.999,34	50,15	582.591,28	41,86
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	420.000,00	441.265,91	239.252,50	54,22	239.252,50	54,22
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	950.552,50	950.552,50	458.746,84	48,26	343.338,78	36,12
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.570.552,50	2.621.818,41	1.345.257,61	51,31	1.218.477,57	46,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-587.272,15
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	51.265,91
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-536.006,24
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.754.483,81
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	135.000,00	135.000,00	35.615,73	26,38	33.120,97	24,53
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	365.100,00	641.701,81	562.289,47	87,62	181.654,49	28,31
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	500.100,00	776.701,81	597.905,20	76,98	214.775,46	27,65
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.070.652,50	3.398.520,22	1.943.162,81	57,18	1.433.253,03	42,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DONA EMMA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	73.304,40	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	737.029,77	76.264,12
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	784.202,27	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	766.606,04	0,00
47.2 Restos a Pagar	17.596,23	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	899,61	3.107,78
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	27.031,51	79.371,90
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	27.031,51	79.371,90

Dona Emma, 22/07/2019

NERCI BARP	RUBENS STANKE	ARECIO GILMAR LINDNER
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC nº 15.798/O-8	Agente de Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4774/2019

Publicação Nº 2100872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4774, DE 24 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIVIO FOSSATTI, Prefeito Municipal de Formosa do Sul em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais n.ºs 023/1993, 116/1996 e 453/2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR de Formosa do Sul, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS GOVERNOS ESTADUAL, MUNICIPAL E ENTIDADES:

– Representante da EPAGRI : Vilmar José Franzen;
– Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Vinícius Nolasco e suplente Rafael Junior Spagnollo;
– Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Crislei Bruna Borsoi e suplente Reginaldo Sedenir de Miranda;
– Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo: Marinês Furlan Borsoi e suplente Cleonice Fernandes Siqueira;
– Representante do Executivo Municipal: Vilsa Maria Corioletti e suplente Elizandro Pagani;
– Representante da Cooperalfa (Cooperativa Regional Alfa): Adriano Den de Souza e suplente Luan Marostica;
– Representante da Cresol (Cooperativa de Crédito Rural): Ivanilde Gris Conte e suplente Vilso Tedesco;
– Representante do Sindicato da Agricultura Familiar: Clovis Sadi Alves Correa.e suplente Jéssica C. Ferreira.

II – REPRESENTANTES DE PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS:

– Representante da Comunidade de Linha Beira Rio: Danimar Tressoldi e suplente Daniel Tedesco;
– Representante da Comunidade de Linha Segalin: Ivo Antonio Segalin e suplente Claucir Antonio Paoletto;
– Representante da Comunidade de Linha Guarani: Fernando Natal Garbin e suplente Diego Macieski;
– Representante da Comunidade de Linha Canela: Docimar Cipriani e suplente Ronei Zanchet;
– Representante da Comunidade de Linha Barão do Triunfo: Valdecir Tedesco e suplente Ari Paulo Castoldi;
– Representante da Comunidade de Linha Serra Alta: Sidinei Lorenset e suplente Vilso Luiz Dociatti;
– Representante da Comunidade de Linha Nova Aratiba: Amélio Macieski e suplente Cleusa Klassmmann;
– Representante da Comunidade de Linha Villa e Tope da Serra: Ivanir Bresolin e suplente Darlei Bregalda;
– Representante da Comunidade Linha Conte: Vilmar Conte e suplente Vildomar Venturin;
– Representante da Comunidade de Linha São Miguel: Genoir Felisbino dos Anjos e suplente Antonio Felisbino dos Anjos;
– Representante da Sede de Formosa do Sul: Osni Starck e Cláudio Cossa.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR prestarão serviços considerados relevantes, sem ônus para o município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se o Decreto Municipal n.º 4242, de 30 de junho de 2017, o Decreto n.º 4593, de 19 de novembro de 2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de junho de 2019.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e Publicado em data supra

EDITAL_N_042019 AUXÍLIO ESTUDANTIL_INCRICOES_ABERTAS

Publicação Nº 2101031

EDITAL N.º 04/2019

O Município de Formosa do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições no Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil – PMAFE –, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 682, de 20 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4202/2017.
As inscrições serão realizadas no Setor de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, mediante preenchimento do formulário de inscrição e anexos, disponíveis ao final deste Edital. Sob pena da não realização da inscrição, o acadêmico deverá preencher os requisitos da Lei Municipal n.º 682/2017, bem como apresentar toda a documentação exigida pela referida Lei e pelo Decreto Municipal n.º 4202/2017, qual seja:
a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I deste Edital);

b) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Cópia da certidão de nascimento / Cópia da certidão de casamento do acadêmico ou cópia da escritura de declaração de união estável (Cartório de Registro Civil);
d) Comprovante atualizado do pagamento de (re)matrícula do semestre a ser cursado;
e) Declaração da empresa ou órgão público onde o acadêmico trabalhe, informando que não concede auxílio financeiro/bolsa de estudo ao mesmo (ANEXO IX deste Edital);
f) Cópia de comprovante de Conta Bancária de instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), em nome e titularidade do beneficiário;
g) Comprovante de renda (art. 4.º, inciso X, do Decreto Municipal n.º 4202/2017);

h) Comprovação de domicílio em Formosa do Sul (ANEXOS II, III e/ou VII deste Edital).

Aos alunos que já fizeram parte do PMAFE, caso não tenha ocorrido qualquer alteração dos dados pessoais, serão exigidos os seguintes documentos:
a) ficha de inscrição no Programa (ANEXO I);

b) comprovante de matrícula;

c) comprovação de renda (art. 4.º, inciso X, do Decreto Municipal n.º 4202/2017);

d) histórico escolar constando a aprovação/reprovação nas disciplinas cursadas ou qualquer outro documento oficial que ateste que o estudante efetivamente frequentou e foi aprovado/reprovado nas disciplinas, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Municipal 682/2017. Todos os documentos deverão estar devidamente assinados pela instituição de ensino.
e) declaração de Serviço Voluntário (no caso de o estudante não possuir a presente declaração, seja pela ausência de oferta de serviço pelo Município, seja pelo não fornecimento da declaração pelo Município, a emissão será realizada no ato da realização da inscrição ou em momento indicado pelo Município).

Por fim, reitera-se que não serão aceitos documentos com rasuras, observações, anotações, rabiscos não previstos neste edital, na Lei Municipal ou em seu respectivo decreto regulamentar.
As inscrições estarão abertas do dia 24/07/2019 a 06/08/2019, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Maiores informações serão fornecidas através do e-mail rh@formosa.sc.gov.br.

Formosa do Sul/SC, 24 de julho de 2019.

Silvio Fossatti Prefeito Municipal em exercício
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AUXÍLIO FINANCEIRO/20							
Nome:					Celular: Residencial:		
CPF Nº			Identidade:			Estado civil:	
Endereço		Número:		Complemento		Bairro:	
CEP:		Renda Mensal do Estudante (R$)					
Situação do domicílio: ( ) Próprio ( ) alugado ( ) cedido/emprestado ( ) financiado							
Email do Beneficiário (obrigatório):					Número de membros do grupo familiar:		

Instituição de Ensino:		Município da Instituição:		
Valor da mensalidade:		Curso e semestre:		
Renda mensal do estudante:				

Li e estou ciente e concordo plenamente com as condições descritas no Decreto - Auxílio Financeiro 20 .

Formosa do Sul-SC, de de 20 .
Assinatura do acadêmico ou responsável

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO/RESIDÊNCIA

Eu
, portador do CPF n.º DECLARO à Comissão
Permanente de Avaliação, para efeito de concessão do presente Auxílio Financeiro, que sou DOMICILIADO na Rua/Av. , nº , Bairro , Cidade de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.859-000.

CASO O ESTUDANTE RESIDA FORA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, DEVERÁ PREENCHER TAMBÉM O CAMPO ABAIXO:

Declaro, ainda, que RESIDO, apenas e exclusivamente para fins estudantis, na Rua/Av. , nº , Bairro , Cidade de , Estado , CEP .

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos percebidos, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do Município de Formosa do Sul.

Formosa do Sul/SC, de de .

Assinatura do Beneficiário Assinatura do Responsável Legal

OBSERVAÇÕES:
1) Esta declaração deverá ser entregue com o comprovante original de endereço, cujo titular seja o próprio estudante beneficiário (conta de água, luz, telefone ou contrato de locação de imóvel) ou cópia legível do comprovante original.
2) Caso o estudante beneficiário seja residente em outro município e não tenha comprovante de endereço no Município de Formosa do Sul em seu próprio nome, esta declaração deverá ser acompanhada da declaração constante no ANEXO III, a ser elaborada pelo proprietário do imóvel onde o estudante seja domiciliado em Formosa do Sul.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO EM NOME DO ESTUDANTE

Eu
, portador(a) do CPF n.º DECLARO à Comissão
Permanente de Avaliação, para efeito de concessão do presente Auxílio Financeiro, que o estudante beneficiário é DOMICILIADO na Rua/Av.: , n.º ,

Bairro , Cidade de Formosa do Sul/SC, Estado de Santa Catarina, CEP 89.859-000.
A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará(ão) no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do Município de Formosa do Sul, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.

Formosa do Sul/SC, de de .

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

Eu portador (a) do RG n.º e do CPF n. º , declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: no processo de auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

Formosa do Sul-SC, de de 20 .

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL
Eu , portador(a) do RG n.º: e do CPF n. º , declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro Estudantil, que recebo R$ mensais, referentes à produção rural, conforme quadro abaixo:

Produto	Renda Anual Bruta (R$)	Média total de Renda Mensal R$
VALOR FINAL DA RENDA MÉDIA MENSAL:		

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de averiguação de caráter investigativo.

Formosa do Sul-SC, de de 20 .

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, , portador(a) do RG
n. º e do CPF n. º , declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação de Auxílio Financeiro, que pago: R$ mensais, para , portador da Certidão de Nascimento n.°:
referentes a pensão alimentícia.

Recebo R$ mensais, de
, portador do RG n° e CPF n° , referente à pensão Alimentícia de .

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

Formosa do Sul-SC, de de 20 .

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA QUEM TEM IMÓVEL PRÓPRIO ALUGADO A TERCEIRO

Eu , portador (a) do RG nº: e do CPF n.º , declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro,
que recebo R$ mensais, de
, portador do RG n.º: e do CPF n.º referentes ao aluguel do imóvel localizado na Rua

n. º , bairro município de .

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico: no processo do auxílio financeiro, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

Formosa do Sul-SC, de de 20 .

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE REDIMENTOS

Eu , portador (a) do RG nº: e do CPF n. º , declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro , que minha renda média dos últimos 03 (três) meses foi de R$
mensais, resultantes do exercício de minha atividade de .

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição, bem como o cancelamento do auxílio financeiro obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, que serão corrigidos monetariamente, além das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a comissão de avaliação do auxílio financeiro a certificar as informações acima através de caráter investigativo.

Formosa do Sul-SC, de de 20 .

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS/AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu
_, portador(a) do CPF/CNPJ n.º , com endereço situado à Rua/Av.: , n.º , Bairro
, Cidade de , Estado de , DECLARO à Comissão Permanente de Avaliação, para efeito de concessão do presente Auxílio Financeiro, que ao estudante
não é concedido auxílio financeiro e/ou bolsa de estudo.
A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará(ão) no cancelamento do auxílio, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do Município de Formosa do Sul, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.

Formosa do Sul/SC, de de .

Assinatura do Declarante

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº 110, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2100717

DECRETO Nº 110, DE 22 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES VENCEDORAS DO XI CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA PIUMBO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA COMO INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº 502, de 15 de março de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do XI Campeonato Municipal de Bocha de Piumbo, nos termos do Regulamento da Competição aprovado pelo Decreto nº 024, de 20 de fevereiro 2019, e da Lei nº 502, de 15 de março de 1999, como incentivo à prática do esporte amador, conforme segue abaixo:
a) para a 1ª colocada, a premiação de R$ 1.000,00 (um mil reais), concedida a equipe FARMÁCIA RAMPINELLI, sob responsabilidade de Alberto Tiscoski, CPF nº 377.884.939-53;
b) para a 2ª colocada, a premiação de R$ 600,00 (seiscentos reais), concedida a equipe TIRILO, sob responsabilidade de Gercino Colombo, CPF nº 912.040.209-03;
c) para a 3ª colocada, a premiação de R$ 400,00 (quatrocentos reais), concedida a equipe SANGA DO CAFÉ, sob responsabilidade de Jovane Mariano, CPF nº 054.594.129-60.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 22 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 22 de julho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO (PARCIALMENTE) Nº. 54/PMF/2019

Publicação Nº 2101626

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO (PARCIALMENTE)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/PMF/2019
PREGÃO PRESENCIAL 98/PMF/2019

A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais hospitalares para uso em ocorrências de atendimento pré-hospitalar nas viaturas do Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhinha, para futuras aquisições.
O requerente informou que a proposta de preços foi entregue de acordo com o primeiro descritivo e que diante da retificação, a empresa solicitou o descarte dos envelopes, o que não foi atendido pelo setor de licitações. Inclusive, o setor reconheceu o equívoco e sugeriu o deferimento do pedido do requerente.
Neste caso, diante do equívoco, fere o princípio da razoabilidade impor ao requerente a manutenção da proposta para atender as especificações técnicas retificadas.
Ademais, os documentos comprovam que os envelopes foram encaminhados em momento anterior a retificação, e sequer havia credenciado na abertura do processo licitatório.
Posto isso, considerando que o objeto do presente contrato seja necessário, irá ser lançado novo processo licitatório para compra.
Sendo assim, cancelamos a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/PMF/2019 para os itens que restaram como vencedor a empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, conforme previsto na CLÁUSULA NONA "a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações."

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0008-2019 DOM (1)

Publicação Nº 2101407

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0008/2019 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0139/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de Reforma/Manutenção do Centro de Eventos Sebastião Andrade dos Santos e Implantação/Construção do Parque Central – Etapa 02, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante. Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço Global por Lote. RECURSOS: – Recursos Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 12.08.2019, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 14:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus.
Fraiburgo(SC), 24 de julho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 0004_2019 FMS

Publicação Nº 2101484

Aviso de Retificação da Chamada Pública 0004/2019–PMF/ FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Chamamento Publico para Contratação de Organização Social – OS, filantrópica, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Fraiburgo, com a pactuação de indicadores e metas, em regime de 24 horas/dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Retificação: Devido a um equívoco na contagem do prazo de publicidade do referido certame, houve a necessidade da alteração da data da Chamada Pública 0004/2019.
Novo edital Pregão Presencial nº 0004A/2019 – PMF/FMS: HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE TRABALHO até as 09:00 horas do dia 13.08.2019,para abertura no mesmo dia às 09:15 horas junto Ao setor de Compras e Licitação do Município, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Informações Complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.fraiburgo.sc.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone: (49) 3256-30313/3001. Fraiburgo(SC), 24 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074_2019 RP 0067 - PMF-DOM

Publicação Nº 2100928

Aviso do Pregão Presencial nº 0074/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0067/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0138/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratação futura de empresa do ramo para realização de levantamento planimétrico e mapeamento georreferenciados das estradas rurais pertencentes ao município de Fraiburgo – SC, durante um período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 06.08.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 24 de julho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 189 - 2019

Publicação Nº 2101200

DECRETO Nº 189, DE 24 DE JULHO DE 2019.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal nº 2299, de 01 de julho de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 215, de 16 de outubro de 2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

[...]

XII – Representantes da Associação Hayashi-Ha Vital – Fraiburgo de Karatê-Dô:

Titular: Elinice Dalagnol
Suplente: Luiz Antônio Laudelino Coelho

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 24 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 2885 e 25/07/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Decreto nº 190 - 2019

Publicação Nº 2101352

DECRETO Nº 190, DE 24 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas seguintes dotações:

11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08.244.0020.2.058 – Manutenção do CREAS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (154)	R$	90.000,00
TOTAL	R$	90.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 24 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 2885 e 25/07/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Portaria 14812019

Publicação Nº 2101362

PORTARIA Nº 1481, DE 24 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 066/2019, da Fundação Municipal de Esportes - FME;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DORACI RIBEIRO DO PRADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 467.451.579-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14822019

Publicação Nº 2101369

PORTARIA Nº 1482, DE 24 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 067/2019, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

Considerando que está compondo o quadro de funcionários da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, onde está desempenhando suas funções sendo responsável pelo projeto de atividade esportiva para Terceira Idade e atividades recreativas;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MAHINÃ LESTON ARAUJO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 016.530.650-52, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14832019

Publicação Nº 2101375

PORTARIA Nº 1483, DE 24 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 065/2019, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

Considerando que a prorrogação do contrato de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando que está compondo o quadro de funcionários da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, onde está desempenhando suas funções nas Escolinhas de Xadrez e iniciação e rendimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIEGO ZORNITTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 054.380.029-67, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14842019

Publicação Nº 2101380

PORTARIA Nº 1484, DE 24 DE JULHO DE 2019.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0116/2019, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RUBIN MÜLLER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 422.351.899-20, nomeado no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS – TRATOR DE ESTEIRA, Função Gratificada Nível 1, por ser responsável pelos serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais no interior e responsável pela execução de diversos trabalhos em área rural e urbana, realizados com trator de esteira no município de Fraiburgo, a partir de 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14852019

Publicação Nº 2101386

PORTARIA Nº 1485, DE 24 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 18 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0164/2019, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de HELIO GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 400.714.309-97, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14862019

Publicação Nº 2101392

PORTARIA Nº 1486, DE 24 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 18 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 164/2019, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JULIO CÉSAR PEDROSO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 106.006.369-76, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14872019

Publicação Nº 2101395

PORTARIA Nº 1487, DE 24 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 18 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0164/2019, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROBSON CAVALHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 087.278.749-40, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14882019

Publicação Nº 2101400

PORTARIA Nº 1488, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Substituir o Presidente da Comissão Especial Processante

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com o despacho, anexo ao Processo Administrativo 2226/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir integrante da Comissão Especial Processante referente ao Processo Administrativo 2226/2019, passando a integrar a Comissão, na condição de Presidente o servidor SILVANO PELISSARO, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, em substituição a servidora SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SARTURI, com as mesmas atribuições definidas em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14892019

Publicação Nº 2101405

PORTARIA Nº 1489, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Prorroga Redução de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o processo administrativo nº 2845/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora LUCIANE DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.552.589-60, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 21 de agosto de 2019 até 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14902019

Publicação Nº 2101406

PORTARIA Nº 1490, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o processo administrativo nº 2865/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora PATRICIA ANGREVSKI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 073.066.219-55, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 06 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE053/2019

Publicação Nº 2101275

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
PROCESSO Nº 087/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de lajotas sextavadas de concreto para uso da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 16h00min do dia 07/08/2019. A sessão pública será realizada a partir das 16h10min do dia 07/08/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 24 de julho de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL022/2019

Publicação Nº 2100826

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº: 085/2019; DL n°: 022/2019; Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE/SC; CNPJ: 82.515.859/0001-06; Objeto: Contratação do SEBRAE - SC - Projeto Destinos Turísticos Inteligentes - Rota da Baleia Franca; Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da Homologação: 24/07/2019.

Garopaba - SC, 24 de julho de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2019

Publicação Nº 2101526

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
Ata nº. 135/2019; Processo n° 038/2019; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Contratada: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP CNPJ nº 26.554.718/0001-13 Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Valor: R$45.980,00 Data da Assinatura: 23/07/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2019

Publicação Nº 2101565

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
Ata nº. 136/2019; Processo n° 038/2019; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA - ME CNPJ nº 18.574.431/0001-27 Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Valor: R$21.600,00 Data da Assinatura: 23/07/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2019

Publicação Nº 2101566

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
Ata nº. 137/2019; Processo n° 038/2019; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Contratada: NUTRIMEDICAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES -EIRELI -EPP ME CNPJ nº 23.616.917/0001-10 Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Valor: R$7.740,00 Data da Assinatura: 23/07/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2019

Publicação Nº 2101568

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
Ata nº. 138/2019; Processo n° 038/2019; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Contratada: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 09.196.745/0001-42 Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Valor: R$93.580,00 Data da Assinatura: 23/07/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2019

Publicação Nº 2101569

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
Ata nº. 139/2019; Processo n° 038/2019; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Contratada: empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 09.944.371/0001-04Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Valor: R$142.106,00 Data da Assinatura: 23/07/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2019

Publicação Nº 2101571

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
Ata nº. 140/2019; Processo n° 038/2019; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Contratada: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ nº 09.944.371/0001-04Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Valor: R$98.026,00 Data da Assinatura: 23/07/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2019

Publicação Nº 2101572

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
Ata nº. 141/2019; Processo n° 038/2019; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Contratada: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ nº 05.912.018/0001-83 Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Valor: R$111.088,00 Data da Assinatura: 23/07/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2019

Publicação Nº 2101573

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
FMS
Ata nº. 142/2019; Processo n° 038/2019; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Contratada: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ nº 26.325.797/0001-90 Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA PACIENTES CADASTRADOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA Valor: R$43.096,00 Data da Assinatura: 23/07/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2019

Publicação Nº 2101574

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 143/2019; PROCESSO N° 127/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA H.F. DOS SANTOS SOLUÇOES ME CNPJ Nº 17.886.949/0001-33 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA USO NAS DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA VALOR: R$107.009,00 DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019.

Garuva

Prefeitura

TERMO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO Nº 035/2019 PMG

Publicação Nº 2100896

TERMO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório PMG nº035/2019 – Concorrência

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia para terraplanagem, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em volume total estimado de 7.680,00m³ de material tipo Argila Siltearenosa "Barro", de procedência de jazida legalizada perante os órgãos ambientais, em área localizada a Rua Deodoro de Carvalho – Bairro Giórgia Paula/Jardim Esperança, ao lado da Creche Municipal Maria Correa Saad, em área estimada de 120,00 x 80,00 metros, conforme Memorial Descritivo e projetos em anexo.

Atendendo aos interesses do Município, e tendo em vista que o Município foi contemplado com 15.000 m³ de barro pela empresa Autopista Litoral Sul, declaro cancelado o processo licitatório PMG 035/2019 – Concorrência.

GARUVA, 23 de julho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

Publicação Nº 2100874

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019
OBJETO: Registro de Preços visando à execução de manutenção, conservação e dispositivos de segurança viária da malha municipal incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 07/08/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 24/07/2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 8.904, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2100877

DECRETO Nº 8.904, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.981, de 17 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo da dotação constante do orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão da Educação de Ensino Infantil	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 115 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 307.461,34

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo da dotação constante do orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão da Educação de Ensino Infantil	
Projeto: 1021 Construção,Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais	
Dotação: 105 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 307.461,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gaspar, 18 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.955, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101006

PORTARIA Nº 5.955, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA RENATO DA COSTA BRAMBILLA MARQUETTI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 107/2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 12 de julho de 2019, o servidor RENATO DA COSTA BRAMBILLA MARQUETTI, inscrito no CPF sob o nº 007.894.369-81, ocupante do cargo em comissão de Diretor-Geral de Tecnologia de Informação, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 107/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa PARS Produtos de Processamento de dados Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de julho de 2019.

Gaspar, 18 de julho de 2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 5.960, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101010

PORTARIA Nº 5.960, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA MARCOS LUDWIG PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MARCOS LUDWIG, inscrito no CPF sob o nº 051.554.309-84, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especializados II, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato SAF nº 68/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Thema Informática Ltda. EPP, a partir de 10 de abril de 2019;

II. Contrato SAF nº 21/2015, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda., a partir de 08 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de abril de 2019.

Gaspar, 18 de julho de 2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 5.961, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101014

PORTARIA Nº 5.961, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JEAN CLÓVIS DA ROSA ZEN, inscrito no CPF sob o nº 018.547.849-27, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Patrimônio, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato SAF nº 19/2016, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Gente Seguradora S.A, a partir de 03 de setembro de 2018;

II. Contrato SAF nº 112/2015, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Gente Seguradora S.A, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de setembro de 2018.

Gaspar, 18 de julho de 2019.

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 5.962, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2100967

PORTARIA Nº 5.962, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA HENRIQUE DA SILVA PIRES PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 58/2017.

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK, Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 23 de julho de 2019, o servidor HENRIQUE DA SILVA PIRES, inscrito no CPF sob o nº 715.885.580-53, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para atuar como Fiscal do Contrato nº SAF nº 58/2017, firmado entre o Município de Gaspar e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de julho de 2019.

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2015

Publicação Nº 2100672

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2015
Pregão Presencial nº: 255/2015. OBJETO: Aditivo de acréscimo do Contrato de seguro para a frota de veículos do Município de Gaspar. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A (90.180.605/0001-02). VALOR TOTAL: R$ 526,55 (quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Gaspar/SC, 24 de julho de 2019.
SANTIAGO MARTIN NAIVA| Secretário Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 55/2019

Publicação Nº 2101171

RESOLUÇÃO Nº 55/2019.

Prorroga cessão de servidor disposta pela Resolução 53/2018.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,

Considerando que Justiça Eleitoral desta Comarca externou a intenção de prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a requisição do servidor Marcelo Peterson Pereira para desempenhar funções naquele órgão jurisdicional;

Considerando que a Justiça Eleitoral tem legitimidade e legalidade para requisitar servidores públicos sempre que necessário, conforme Lei nº 6.999/1982, regulamentada pela Resolução TSE nº 23.523/2017 e pela Portaria P nº 297/2010 do TER-SC;

Considerando que a cessão regulamentada pela Resolução nº 53/2018 expira no dia 31 de julho do corrente ano;

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor Marcelo Peterson Pereira à Justiça Eleitoral desta Comarca, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de agosto de 2019, dia imediatamente subsequente ao período disposto na Resolução 53/2018.

Art. 2º O servidor afastado conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo nesta Casa Legislativa.

Art. 3º Fica a cargo da Câmara de Vereadores de Gaspar o ônus pela remuneração do servidor durante todo o período de afastamento.

Art. 4º A cessão deverá ser formalizada através de termo específico firmado por representante da Casa de Leis e do órgão de destino do servidor.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, 24 de julho de 2019.

Mesa Diretora

CIRO ANDRÉ QUINTINO	DIONÍSIO LUÍS BERTOLDI
Presidente	Vice-presidente
SILVIO CLEFFI	WILSON LUÍS LENFERS
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ADITIVO 02/2019 REFERENTE AO CONTRATO 02-2017

Publicação Nº 2101213

TERMO ADITIVO Nº 002/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017 – PROCESSO Nº 18/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS INCLUINDO A CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TODAS AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS, FORNECIMENTO DE INSUMOS, DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, EM REGIME DE COMODATO, ENVOLVENDO TODAS AS ÁREAS DE GERENCIAMENTO PERTINENTES AO MESMO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017, PROCESSO Nº 18/2017.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ – sob o n° 74.047.341/0001-59, com sede na Avenida Bela Vista Km 14 – Bairro, Calheiros - Governador Celso Ramos -SC, neste ato representado por sua Diretor Geral, DANILO VALDENIR MARTINS de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.934.733/0001-01, estabelecida na Rua Cristovão Nunes Pires nº 110, conjunto 402, Centro, CEP 8810-140, Florianópolis – SC, neste ato representada por seu sócio Administrador, o Srº VALDERES JOBIM MEYER, CPF nº 121.532.140-68, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Processo Pregão Presencial Nº 08/2017, PROCESSO 18/2017 passando a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital e Anexos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o contrato pelo período de 12 meses, de 28 de junho de 2019 à 28 de junho de 2020, conforme Lei nº 8.666/93,

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme descrito no contrato 02/2017 o contratante pagará ao contratado o valor total de R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais) a serem divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do elemento de Despesa Orçamentária n° (2) 3.3.90.39.11.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato nº 02/214 ficam inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Governador Celso Ramos 28 de Junho de 2019

_____ _____

Contratante contratado
SAMAE GCR INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUÇOES LTDA

SUSPENSÃO DE PROCESSO RP 04/20219 PROCESSO 09/2019

Publicação Nº 2101210

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 04/2019
REGISTRO DE PREÇO 09/2019

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO - TROCA DE ÓLEO E FILTRO PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

MARCADO PARA O DIA 25/07/2019 ÀS 15:30 HRS

MOTIVO: TENDO EM VISTA ALGUNS QUESTIONAMENTO, E ERROS ENCONTRADOS NO EDITAL RELACIONADOS A VALORES DO LITRO DE OLÉO E A FALTA DE ALGUNS SERVIÇOS IMPRESCINDÍVEIS , DECIDIU-SE PELA SUA SUSPENSÃO, E PUBLICAÇÃO POSTERIOR COM NOVA DATA

Os interessados deverão retirar o novo edital no site do Serviço Municipal de Água e Esgoto. www.samaegcr.com.br ou pelo e-mail: compraselicitacoes@samaegcr.com.br

Governador Celso Ramos, 23 de julho 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 25/2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS II

Publicação Nº 2100435

MUNICIPIO DE GRAVATAL. II AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/19. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 16/19. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público definição de nova data de abertura, após não haverem protocolado no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 07 de agosto de 2019, às 09:00hs, objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE NÃO FORAM COTADOS NA ÚLTIMA LICITAÇÃO, PARA ATENDER OS PROGRAMAS FEDERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 25 de julho de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

Guaraciaba

PREFEITURA

CONCURSO 02/2019

Publicação Nº 2100824

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

DECRETO Nº 1014/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Preliminar** do Concurso Público nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Insc.	Nome candidato	Data Nsc.	CE	LP	CG	Total	Class.
264	Marciel Dresch	26/04/1984	4,55	1,40	1,00	**6,95**	**1º**
360	Volnei Henrique Neumann	23/06/1987	5,25	0,80	0,60	**6,65**	**2º**
214	Fabio Cristiano Cantu	13/07/1979	5,60	0,60	0,40	**6,60**	**3º**
344	Ezequiel Alves Maciel	17/10/1991	4,90	0,60	0,80	**6,30**	**4º**
218	Daniel Vanoni Balensiefer	08/07/1998	4,20	0,60	0,60	**5,40**	**5º**
241	Moacir Brambilla	03/01/1988	4,55	0,40	0,40	**5,35**	**6º**
361	Jorge Dos Santos	11/03/1971	3,50	0,60	0,40	**4,50**	***Desc.***
266	Joacir Scopel	15/11/1984	2,80	0,60	0,40	**3,80**	***Desc.***
383	Edivan Nericke	*Faltante*					***Desc.***

EDUCADOR FÍSICO

Insc.	Nome candidato	Data Nsc.	CE	LP	CG	Total	Class.
289	Juliano Mauricio Siebel	14/01/1982	5,95	1,60	0,80	**8,35**	**1º**
35	Emerson Luiz Dequigiovani	06/01/1997	6,30	1,20	0,60	**8,10**	**2º**
310	Marco Antonio Giehl	21/08/1984	5,60	1,60	0,20	**7,40**	**3º**
57	Dayana Aparecida Von Dentz	21/11/1990	5,60	1,20	0,60	**7,40**	**4º**
298	Karen Zanetti Bizotto	14/10/1995	5,95	1,00	0,40	**7,35**	**5º**
348	Marcio Luiz Luft	04/08/1994	6,30	0,40	0,60	**7,30**	**6º**
178	Thiago Luis De Almeida	30/12/1995	6,30	0,60	0,20	**7,10**	**7º**
189	Sander Celio Santos Da Silva	27/06/1995	5,25	1,20	0,60	**7,05**	**8º**
92	Fernando Cavalli	21/11/1976	5,25	0,80	0,80	**6,85**	**9º**
144	Paloma Mezzomo	07/04/1993	5,60	0,80	0,40	**6,80**	**10º**
325	Stéfani Konrad	28/10/1995	4,90	1,40	0,40	**6,70**	**11º**
357	Karin Tamires Da Rosa	05/05/1990	4,90	1,20	0,60	**6,70**	**12º**

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - Cep 89920-000 - Fone: (49) 3645-2000 - e-mail: rh@guaraciaba.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

170	Clovis Barboza Sousa	05/12/1967	5,25	0,60	0,80	**6,65**	**13º**
372	Rodrigo Schanne	19/12/1995	5,25	0,60	0,80	**6,65**	**14º**
244	Raquel Alnoch	23/09/1978	4,55	1,20	0,80	**6,55**	**15º**
108	Gabriela Negri	28/04/1997	5,25	0,80	0,40	**6,45**	**16º**
30	Alisson Da Silva	02/07/1993	5,25	0,80	0,20	**6,25**	**17º**
295	Marcielly Thiago	23/04/1996	5,25	0,60	0,40	**6,25**	**18º**
293	Jéssica Aline Welter	16/02/1991	4,20	1,00	1,00	**6,20**	**19º**
171	Giovana Leticia Goetz	21/12/1996	4,55	1,20	0,40	**6,15**	**20º**
396	Daniel De Carvalho Gomes	25/01/1990	4,55	1,40	0,00	**5,95**	**21º**
283	Giovane Ricardo Steffler	31/03/1993	4,90	0,40	0,60	**5,90**	**22º**
176	Guilherme Smaniotto Toigo	13/10/1997	4,20	0,80	0,60	**5,60**	**23º**
77	Marcelo Paganini	04/06/1982	4,55	0,20	0,80	**5,55**	**24º**
110	Carolina Brustolin	20/10/1995	4,20	0,80	0,40	**5,40**	**25º**
96	Elouiza Orso Bianchi	15/09/1993	4,20	0,60	0,40	**5,20**	**26º**
238	Jaqueline Bitner Ferronatto	02/04/1987	3,85	0,80	0,40	**5,05**	**27º**
346	Lizabete Corá Schoenherr	01/11/1979	3,85	0,60	0,60	**5,05**	**28º**
233	Cláudia Nateusca Jachowski	21/01/1982	3,50	0,80	0,60	**4,90**	***Desc.***
182	Ricardo Trevisol	09/07/1993	3,85	0,60	0,40	**4,85**	***Desc.***
278	Marcia Maria Ferronatto Pinto	14/02/1992	3,15	0,60	0,40	**4,15**	***Desc.***
100	Gustavo Andrioli	15/07/1993	2,45	1,20	0,40	**4,05**	***Desc.***
306	Elci Santos Da Silva	20/01/1974	2,10	1,00	0,40	**3,50**	***Desc.***
130	Marlei Dal Magro	*Faltante*					***Desc.***
329	Daniel Antonio Weimann	*Faltante*					***Desc.***

ENFERMEIRA DE ESF

Insc.	Nome candidato	Data Nsc.	CE	LP	CG	Total	Class.
317	Kleberton Ricardo Tesser	27/08/1981	4,90	1,60	0,80	**7,30**	**1º**
85	Katiuscia Werlang	06/01/1991	4,20	1,40	0,40	**6,00**	**2º**
349	Vanessa Mairi Pandolfo	29/08/1994	4,20	0,60	1,00	**5,80**	**3º**
61	Carla Regina Basso	12/09/1989	4,55	0,80	0,40	**5,75**	**4º**
300	Letícia Fátima Zangalli	01/05/1992	3,15	1,80	0,80	**5,75**	**5º**
397	Kessy De Avila Flores	13/05/1985	4,20	1,00	0,40	**5,60**	**6º**
111	Bruna Anzolin	12/05/1990	4,55	0,80	0,20	**5,55**	**7º**
339	Simone Orth	27/05/1994	3,50	1,00	1,00	**5,50**	**8º**
308	Marli Lazarotto	11/03/1977	3,85	1,40	0,20	**5,45**	**9º**
93	Cladiane Dos Santos	16/12/1987	4,20	1,00	0,20	**5,40**	**10º**
250	Lediane Nicloti Ludwig	04/11/1993	4,20	1,00	0,20	**5,40**	**11º**
280	Marlene Stefanon Paganini	25/09/1981	3,50	1,20	0,60	**5,30**	**12º**
341	Maria Luciana Fank Idalgo Fagundes	19/05/1977	3,85	1,00	0,40	**5,25**	**13º**
55	Ana Carla Carvalho Dos Santos Krupp	24/05/1990	3,50	1,20	0,40	**5,10**	**14º**
212	Patricia Barbieri	15/12/1992	3,50	1,20	0,40	**5,10**	**15º**
26	Alini Amabil Balbinot	15/06/1995	3,15	1,40	0,40	**4,95**	***Desc.***
185	Daisy Mara Barbosa De Castro Evangelista	26/11/1979	3,50	1,20	0,20	**4,90**	***Desc.***
201	Andreia Cristina Epping De Lima	21/01/1992	3,50	0,80	0,60	**4,90**	***Desc.***

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

113	Taissana Dezanetti	03/05/1991	3,15	1,20	0,40	**4,75**	***Desc.***
225	Patricia Tatiane Kuttner	02/03/1990	2,80	1,00	0,80	**4,60**	***Desc.***
174	Vanilla Eloa Franceschi	02/07/1994	2,45	1,20	0,80	**4,45**	***Desc.***
125	Gracieli Bragagnolo	29/01/1994	2,80	1,00	0,60	**4,40**	***Desc.***
273	Leticia Rinaldi	02/02/1994	3,15	0,80	0,40	**4,35**	***Desc.***
337	Giovana Dallemole Paloschi	05/07/1983	2,45	1,00	0,80	**4,25**	***Desc.***
78	Thays Carolina Alves Bukowski	30/04/1990	2,80	1,20	0,20	**4,20**	***Desc.***
54	Denize Patrícia Lamb	05/02/1998	2,80	1,00	0,40	**4,20**	***Desc.***
230	Claci Chiele Baptistella	13/09/1982	2,80	0,80	0,60	**4,20**	***Desc.***
66	Micheli Cristina Schmitt	01/03/1994	2,80	0,80	0,60	**4,20**	***Desc.***
98	Camila Alessio	11/03/1993	3,15	0,80	0,20	**4,15**	***Desc.***
188	Ana Paula Wolmut Dal Bello	20/05/1995	3,15	0,60	0,40	**4,15**	***Desc.***
114	Charline Wartha Schuster	22/11/1988	2,45	1,20	0,40	**4,05**	***Desc.***
94	Eliamar Baranoski	05/02/1980	2,80	0,60	0,60	**4,00**	***Desc.***
51	Lidiane Klement	08/03/1991	3,15	0,60	0,20	**3,95**	***Desc.***
331	Adriane Girelli Berwanger	13/01/1981	3,50	0,20	0,20	**3,90**	***Desc.***
152	Franciele Schwaab Simon	31/08/1989	2,45	0,80	0,60	**3,85**	***Desc.***
247	Dulce Ines Hanauer Kraemer	04/04/1992	3,15	0,40	0,20	**3,75**	***Desc.***
9	Suzi Sinara Zambenedetti De Oliveira	23/05/1994	2,10	1,20	0,40	**3,70**	***Desc.***
365	Renata Balensiefer	04/03/1991	2,45	0,80	0,40	**3,65**	***Desc.***
321	Aionny Pikula	03/05/1991	2,80	0,60	0,20	**3,60**	***Desc.***
116	Renata Marcon	24/10/1993	2,80	0,60	0,20	**3,60**	***Desc.***
134	Aline Carla Martini Herbert	23/07/1997	2,80	0,60	0,20	**3,60**	***Desc.***
213	Lethielle Vanessa Goulart	06/01/1985	2,80	0,40	0,40	**3,60**	***Desc.***
228	Noeli Fatima Pereira	05/08/1984	2,80	0,40	0,20	**3,40**	***Desc.***
62	Danielly Ferrari Dos Santos	17/09/1992	1,75	0,80	0,80	**3,35**	***Desc.***
322	Simone Claudia Castanha	12/07/1990	2,10	0,80	0,40	**3,30**	***Desc.***
303	Jéssica Schaurich	29/03/1993	2,10	0,80	0,40	**3,30**	***Desc.***
302	Bruna Theis	27/08/1994	2,45	0,80	0,00	**3,25**	***Desc.***
330	Cristiane Márcia Lemos Ferreira	20/08/1973	1,75	0,80	0,60	**3,15**	***Desc.***
25	Greisi Carla Gromann	26/05/1986	2,45	0,60	0,00	**3,05**	***Desc.***
251	Deisi Graczyk	18/04/1986	1,75	0,80	0,40	**2,95**	***Desc.***
76	Milena Djesica Bevilaqua	23/06/1998	1,05	0,60	0,20	**1,85**	***Desc.***
299	Miriam Baesso	*Faltante*					***Desc.***
274	Karine Theobald	*Faltante*					***Desc.***

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Insc.	Nome candidato	Data Nsc.	CE	LP	CG	Total	Class.
52	Poliana Venturini Della Flora	20/12/1994	6,65	1,60	0,80	**9,05**	**1º**
328	Helena Cecilia Grimm	07/12/1995	6,30	1,60	0,80	**8,70**	**2º**
18	Cassia Lilian Festa	01/10/1981	5,95	1,80	0,80	**8,55**	**3º**
42	Camila Vione Birck	04/02/1986	5,60	1,80	1,00	**8,40**	**4º**
208	Ernani Augusto Bonfante	17/05/1990	6,30	1,00	1,00	**8,30**	**5º**
312	Ismael Brustolin	19/02/1993	6,65	1,00	0,60	**8,25**	**6º**

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

275	Deyse Maria Potrich	24/04/1982	5,95	1,20	1,00	**8,15**	**7º**
89	Vinicius José Vivian	27/12/1990	5,60	1,60	0,80	**8,00**	**8º**
65	Gabriel Franchesco Brustolin	12/04/1995	5,95	1,20	0,80	**7,95**	**9º**
342	Rosimeri Colle	17/08/1989	6,30	1,00	0,60	**7,90**	**10º**
370	Claiton Cezar Neumann	17/03/1982	5,25	1,80	0,80	**7,85**	**11º**
301	Vinícius De Oliveira Andrade	16/07/1992	5,25	1,60	1,00	**7,85**	**12º**
345	Simone Nataly Da Silva Winter Freiberger	25/12/1987	4,90	2,00	0,80	**7,70**	**13º**
155	Roberto Carlos Diesel	18/10/1977	5,25	1,80	0,60	**7,65**	**14º**
196	Cleomir Estevao Amarante	03/07/1978	5,25	1,60	0,80	**7,65**	**15º**
395	Édina Rebelatto	15/03/1992	5,60	1,40	0,60	**7,60**	**16º**
297	Gelavir Picinin	05/06/1976	5,60	1,20	0,80	**7,60**	**17º**
351	Marlon Welly Bergamini	07/08/1987	5,60	1,20	0,80	**7,60**	**18º**
271	Vanessa De Fátima Alves Brandão	22/09/1996	5,95	1,00	0,60	**7,55**	**19º**
102	Clóvis Rení Radtke	12/09/1977	5,95	0,80	0,80	**7,55**	**20º**
327	Jean Tobias Pizetta Baptistella	23/09/1996	5,95	0,80	0,80	**7,55**	**21º**
160	Mônica Spiess	23/06/1984	5,25	1,40	0,80	**7,45**	**22º**
139	Leonardo Rinaldi	18/05/1991	5,25	1,40	0,80	**7,45**	**23º**
210	Nelson Jair Martins	10/02/1992	5,25	1,40	0,80	**7,45**	**24º**
309	Patricia Rockenbach	18/10/1993	5,25	1,40	0,80	**7,45**	**25º**
305	Keiti Caroline Ludwig	29/10/1990	5,25	1,20	0,80	**7,25**	**26º**
296	Camille Trevisan	23/08/1997	5,25	1,20	0,80	**7,25**	**27º**
319	Gabriela Borges Perotto	04/03/1993	5,95	0,80	0,40	**7,15**	**28º**
164	Júnior Felicete	21/11/1984	4,55	1,60	1,00	**7,15**	**29º**
347	Vinicius Douglas Pinheiro	16/06/1991	5,25	1,00	0,80	**7,05**	**30º**
17	Fabricio Del Sant	20/08/1994	5,25	1,00	0,80	**7,05**	**31º**
151	Jéssica Aline Schmidt Primaz	18/01/1994	4,90	1,20	0,80	**6,90**	**32º**
368	Luciana Freire Feiten	30/10/1971	4,55	1,40	0,80	**6,75**	**33º**
260	Juliana Benedetti Fridirich	18/11/1997	4,55	1,40	0,80	**6,75**	**34º**
334	Gustavo Arnoldo Schreiner	26/04/1986	4,90	1,20	0,60	**6,70**	**35º**
265	Ana Paula Trentin	27/12/1988	5,25	1,00	0,40	**6,65**	**36º**
205	Adriano Canci	23/04/1974	5,25	0,60	0,80	**6,65**	**37º**
37	Moacir Leandro Werlang	16/09/1976	5,25	0,60	0,80	**6,65**	**38º**
254	Edson Lazareti	14/10/1985	4,90	1,20	0,20	**6,30**	**39º**
292	Maristela Teresinha Klein	22/05/1981	4,90	0,80	0,60	**6,30**	**40º**
291	Juliano Cavagnolli	12/07/1997	4,20	1,20	0,80	**6,20**	**41º**
286	Igor Henrique Escher Dorigon	06/10/1997	4,20	1,20	0,80	**6,20**	**42º**
150	Moacir Rodher	09/03/1994	4,90	0,80	0,40	**6,10**	**43º**
190	Jefersson Andrighi	08/09/1985	4,90	0,40	0,80	**6,10**	**44º**
287	Leila Maria Ludwig	25/04/1977	3,85	1,60	0,60	**6,05**	**45º**
386	Ivan Junior Seibert	20/08/1986	4,20	1,20	0,60	**6,00**	**46º**
19	Leudimar Lolato	22/11/1987	4,20	1,00	0,80	**6,00**	**47º**
104	Rodrigo Bonamigo De Oliveira	12/05/1997	4,20	1,00	0,80	**6,00**	**48º**
180	Josepaulo Luvizon	11/11/1980	3,85	1,20	0,80	**5,85**	**49º**
270	Leandro Casar Banfi	12/08/1992	3,85	1,20	0,80	**5,85**	**50º**

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

350	Adriana Omizzollo	30/03/1989	3,85	1,00	1,00	**5,85**	**51º**
23	Juliano Bischoff	24/08/1984	4,20	1,20	0,40	**5,80**	**52º**
202	Marcio Moretti	11/08/1983	4,20	1,00	0,60	**5,80**	**53º**
172	Felipe Terci	03/07/1998	4,55	0,40	0,80	**5,75**	**54º**
69	Douglas Zatti	12/02/1990	3,50	1,40	0,80	**5,70**	**55º**
237	Edson Souza Rocha	10/04/1988	3,85	1,20	0,60	**5,65**	**56º**
41	Ana Claudia Da Silva Borsatto	12/08/1993	3,85	1,00	0,80	**5,65**	**57º**
47	Liliane Fontanari	12/08/1996	4,20	0,80	0,60	**5,60**	**58º**
358	Cleiton Tolotti	20/11/1996	4,20	0,80	0,60	**5,60**	**59º**
376	Jardel Aleisson Rohsmann	09/03/2000	3,50	1,40	0,60	**5,50**	**60º**
49	Jacson Jones Delazere	15/07/1975	3,85	1,00	0,60	**5,45**	**61º**
390	Catiane Luiza Brambilla	12/12/1995	3,85	1,00	0,60	**5,45**	**62º**
227	Claudete De Lima	01/04/1986	3,85	0,80	0,80	**5,45**	**63º**
166	Fernando Segalin	27/02/1981	4,55	0,40	0,40	**5,35**	**64º**
318	Alan Luiz Permeziani	04/04/1994	3,50	1,00	0,80	**5,30**	**65º**
46	Raqueline Santin	02/08/2000	3,50	1,00	0,80	**5,30**	**66º**
311	Daniel Menezes Garcia	25/05/1974	3,85	0,80	0,60	**5,25**	**67º**
40	Josiani Carlize Schneider	11/09/1991	4,20	0,40	0,60	**5,20**	**68º**
359	Patricia Da Rosa	19/11/1996	3,15	1,40	0,60	**5,15**	**69º**
128	Fábio Klem Da Silva	30/11/1988	3,15	1,20	0,80	**5,15**	**70º**
137	Juan Ribeiro De Aragão	24/12/1997	3,50	1,20	0,40	**5,10**	**71º**
245	Leandro Marcos Pessetto	09/08/1981	3,50	1,00	0,60	**5,10**	**72º**
204	Mauricio Carbonara	14/03/1997	3,50	1,00	0,60	**5,10**	**73º**
239	Mario Siebeneichler De Oliveira	17/04/1980	3,50	0,80	0,80	**5,10**	**74º**
333	Filipe Walker	10/08/1996	3,15	1,00	0,80	**4,95**	***Desc.***
314	Mansur Garlet Nunes Xavier	04/12/1990	3,15	1,00	0,60	**4,75**	***Desc.***
103	Cristian Schio Santos	12/07/1999	2,80	1,20	0,60	**4,60**	***Desc.***
68	Lucas Henrique Martim	19/02/1991	3,15	0,60	0,80	**4,55**	***Desc.***
14	Adenilson Rebelatto	22/07/1992	2,80	0,80	0,80	**4,40**	***Desc.***
15	Fabrício Bello Da Silva	23/08/1979	1,40	1,60	0,80	**3,80**	***Desc.***
323	Alberto José Kroth	*Faltante*					***Desc.***
194	Mauricio César Budal	*Faltante*					***Desc.***
332	Sandra Deise Faccio	*Faltante*					***Desc.***
304	Fabiano Cella	*Faltante*					***Desc.***
374	Hugo Leonel Vogel	*Faltante*					***Desc.***
159	Fernanda Fátima Franzosi Castelli	*Faltante*					***Desc.***
207	Deniz Evandro Da Rocha	*Faltante*					***Desc.***
279	Paula Cristina Schaffer	*Faltante*					***Desc.***
371	Raduan Celso Alves De Oliveira Nobre	*Faltante*					***Desc.***
335	Glaucia Graciele Bremm	*Faltante*					***Desc.***
141	Carla Teresinha Kaiser	*Faltante*					***Desc.***
223	Kadi Terezinha Guth	*Faltante*					***Desc.***
147	Claudir Alves De Oliveira	*Faltante*					***Desc.***
21	Cristian Mateus Ferreira Coelho	*Faltante*					***Desc.***
87	Domenico Martini Neto	*Faltante*					***Desc.***

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - Cep 89920-000 - Fone: (49) 3645-2000 - e-mail: rh@guaraciaba.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

175	Djonatan Rech	*Faltante*	**Desc.**
367	Álvaro Klein	*Faltante*	**Desc.**
356	Deisy Cristina Garbim	*Faltante*	**Desc.**
32	Daniela Alves Righi	*Faltante*	**Desc.**
362	Cristiano Guilherme Reis	*Faltante*	**Desc.**
262	Geovana Aparecida Stanga Schneider	*Faltante*	**Desc.**
16	Eduardo Trindade Da Cruz	*Faltante*	**Desc.**
216	Cledimar José Perin	*Faltante*	**Desc.**

FONOAUDIÓLOGO

Insc.	Nome candidato	Data Nsc.	CE	LP	CG	Total	Class.
393	Silmara Laisa Britz	12/11/1999	2,45	0,80	0,60	**3,85**	**Desc.**

PROFESSOR II - N1 (ARTES)

Insc.	Nome candidato	Data Nsc.	CE	LP	CG	Total	Class.
217	Gracielle Isabel Corte	29/03/1980	4,90	0,00	0,40	**5,30**	**1º**
392	Claudia Roma	23/02/1985	2,80	1,40	0,80	**5,00**	**2º**
277	Hideko Yamashita Obo	06/07/1964	3,50	0,60	0,60	**4,70**	**Desc.**
263	Ediana Dos Santos	13/02/1989	3,15	1,00	0,40	**4,55**	**Desc.**
91	Ivanda Cardoso Lago	25/06/1976	2,80	0,80	0,60	**4,20**	**Desc.**
7	Sirlene Estasmaier	28/12/1993	1,75	1,00	0,20	**2,95**	**Desc.**
45	Marinilze Juchen	29/06/1992	2,10	0,40	0,40	**2,90**	**Desc.**
181	Marcia Fiameti	20/12/1979	1,40	0,80	0,60	**2,80**	**Desc.**
257	Vilson José Prestes	14/10/1989	1,75	0,60	0,20	**2,55**	**Desc.**
388	Rosmari Lisboa Duarte	06/03/1977	1,05	0,00	0,00	**1,05**	**Desc.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF

Insc.	Nome candidato	Data Nsc.	CE	LP	CG	Total	Class.
71	Merlin Francini Back	08/05/1989	3,50	1,20	0,80	**5,50**	**1º**
168	Rayane Faustino Faria	01/08/1992	3,15	1,40	0,80	**5,35**	**2º**
173	Alesandra Maria Ferreira	28/04/1998	2,80	1,40	0,60	**4,80**	**Desc.**
307	Marli Terecinha Barth Gularte	26/12/1968	3,50	0,60	0,20	**4,30**	**Desc.**
385	Marilei Aparecida Da Silveira Spielmann	18/07/1974	2,80	0,40	0,40	**3,60**	**Desc.**
252	Marisa Mantovani Rodrigues	14/02/1980	1,75	0,60	0,20	**2,55**	**Desc.**

VETERINÁRIO

Insc.	Nome candidato	Data Nsc.	CE	LP	CG	Total	Class.
215	Cristiano Zanella	14/07/1997	4,55	1,00	1,00	**6,55**	**1º**
366	Fabiana Dente	13/11/1993	4,90	1,20	0,40	**6,50**	**2º**
363	Edilson Andrade	07/05/1987	4,20	1,00	0,80	**6,00**	**3º**
157	Édina Bieger	09/08/1990	2,80	1,20	0,60	**4,60**	**Desc.**
1	Dandara Monique Schneider	22/01/1992	2,80	1,20	0,60	**4,60**	**Desc.**
379	Adriana Alles	17/04/1990	3,15	1,00	0,40	**4,55**	**Desc.**
221	Jaqueline De Carli	11/01/1995	2,45	1,00	0,60	**4,05**	**Desc.**

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - Cep 89920-000 - Fone: (49) 3645-2000 - e-mail: rh@guaraciaba.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

272	Ana Aline De Oliveira Kolcheski	11/01/1996	2,45	1,00	0,60	**4,05**	***Desc.***
206	Elvis Heberle	02/02/1997	2,80	0,80	0,40	**4,00**	***Desc.***
336	Laís Fernanda Bianchi	29/11/1993	2,80	0,60	0,60	**4,00**	***Desc.***
255	Fábio Rossato	28/09/1992	3,50	0,00	0,40	**3,90**	***Desc.***
380	Gabriel Felipe Meneghini	04/04/1996	2,45	0,60	0,40	**3,45**	***Desc.***
142	Edivaldo José Hohn	31/10/1989	1,75	0,80	0,60	**3,15**	***Desc.***
364	Andrea Kalini Wurzius	21/02/1995	1,75	0,80	0,60	**3,15**	***Desc.***
24	Eduardo Luiz Vincenzi	25/03/1997	2,10	0,40	0,60	**3,10**	***Desc.***
294	Eduarda Anzolin	06/01/1995	1,75	0,60	0,60	**2,95**	***Desc.***
6	Rodrigo Milani	09/07/1991	1,75	0,60	0,40	**2,75**	***Desc.***
378	Gabriela Caroline De Miranda Bach	26/11/1997	1,75	0,40	0,40	**2,55**	***Desc.***
236	Andressa Paula Parisotto	31/10/1998	2,10	0,00	0,40	**2,50**	***Desc.***
90	Glaucia Regina Arconti	21/11/1995	1,40	0,40	0,60	**2,40**	***Desc.***
5	Jéssica Patricia Strapazzon Maldaner	15/08/1994	1,75	0,20	0,40	**2,35**	***Desc.***
39	Jandir Cavion	03/08/1988	1,05	0,40	0,20	**1,65**	***Desc.***
200	Angela Somavilla Cocco	*Faltante*					***Desc.***

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 4º. O prazo para interposição de recursos, em face da correção dos cartões de resposta/Resultado preliminar, deverá ser interposto na forma prevista no item 10 do já citado edital, no período de **25 e 26.07.2019**, pelo *site* da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.

Art. 5º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 24 DE JULHO DE 2019.

Rua Ademar de Barros, 85 - Centro - Cep 89920-000 - Fone: (49) 3645-2000 - e-mail: rh@guaraciaba.sc.gov.br

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito do Município de Guaraciaba-SC

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 112.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2100573

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019
PROCESSO Nº 112/2019 HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA (SETOR DE BLOCOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E AQUISIÇÃO DE ENVELOPES E BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

CONTRATADO: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 19.570,00 (dezenove mil quinhentos e setenta reais)
==========

PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2100822

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

DECRETO Nº 1015/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e suas atualizações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	**Nome candidato**	**Data Nsc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
92	Isaura Lucia Tonetti	07/08/1962	7,20	1,05	0,70	**8,95**	**1º**
52	Rosimeli Gabbiatti Fetter	03/06/1986	7,20	0,70	1,05	**8,95**	**2º**
78	Felipe João Zanatta Bedin	08/05/2001	6,00	1,40	1,05	**8,45**	**3º**
97	Natalia Stobbe Nunes	06/01/2001	7,20	0,35	0,35	**7,90**	**4º**
25	Maria Elir Oliveira	11/01/1981	6,00	1,05	0,70	**7,75**	**5º**
100	Alana Sala	31/01/1996	6,60	0,70	0,35	**7,65**	**6º**
13	Carlos Brambilla	*Faltante*					***Desc.***

ENFERMEIRA DE ESF							
Insc.	**Nome candidato**	**Data Nsc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
76	Renata De Souza Rezende	05/03/1994	3,60	1,05	0,70	**5,35**	**1º**
82	Noeli Fatima Pereira	05/08/1984	3,60	0,70	0,70	**5,00**	**2º**
90	Leticia Rinaldi	02/02/1994	4,20	0,70	0,00	**4,90**	**3º**
40	Cladiane Dos Santos	16/12/1987	3,00	1,05	0,70	**4,75**	**4º**
39	Katiuscia Werlang	06/01/1991	3,00	1,05	0,70	**4,75**	**5º**
59	Juliana Zanin	27/11/1983	2,40	1,05	1,05	**4,50**	**6º**
61	Lidiane Klement	08/03/1991	2,40	1,05	0,70	**4,15**	**7º**
79	Patricia Barbieri	15/12/1992	3,00	0,35	0,70	**4,05**	**8º**
49	Taissana Dezanetti	03/05/1991	2,40	1,05	0,35	**3,80**	***Desc.***
14	Jéssica Schaurich	29/03/1993	1,80	0,70	1,05	**3,55**	***Desc.***
87	Karine Theobald	22/08/1993	2,40	0,70	0,35	**3,45**	***Desc.***
35	Danielly Ferrari Dos Santos	17/09/1992	1,80	1,40	0,00	**3,20**	***Desc.***
84	Claci Chiele Baptistella	*Faltante*					***Desc.***
51	Juciane Scarton	*Faltante*					***Desc.***

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

FARMACÊUTICO							
Insc.	**Nome candidato**	**Data Nsc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
16	Samanda Cristina Ziani	12/10/1994	4,80	1,40	0,35	**6,55**	**1º**
91	Cristhiane Tonetti	24/09/1985	3,60	1,05	0,70	**5,35**	**2º**
117	Larissa Rafaela Buscariol Babetto	05/01/1991	4,20	1,05	0,00	**5,25**	**3º**
104	Anna Amélia Sanata	03/04/1992	3,00	1,05	0,70	**4,75**	**4º**
98	Lílian Laura Liberalesso	16/02/1988	3,00	0,70	0,35	**4,05**	**5º**
18	Carla Bassani Zorzzi	11/09/1996	2,40	0,70	0,70	**3,80**	***Desc.***
12	Eliane Kunrath	20/08/1982	3,00	0,70	0,00	**3,70**	***Desc.***
62	Jhulia Leticia Cossul	10/10/1998	3,00	0,35	0,00	**3,35**	***Desc.***
60	Ana Mércia De Melo Soares	17/07/1985	1,80	1,05	0,35	**3,20**	***Desc.***
50	Keylla Fernanda Wuitschik Scheidt	10/06/1997	1,80	0,35	0,00	**2,15**	***Desc.***
48	Julia Moraes	*Faltante*					***Desc.***

ODONTÓLOGO DE ESF							
Insc.	**Nome candidato**	**Data Nsc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
83	Danielle Christiane Debesaytis	10/03/1989	5,40	1,05	0,70	**7,15**	**1º**
58	Taíse Alessandra Hanzen	25/08/1991	5,40	1,05	0,70	**7,15**	**2º**
107	Ana Laura Geller Fernandes	06/02/1997	4,80	1,05	1,05	**6,90**	**3º**
27	Tayna Lais Marcon	11/12/1995	4,80	1,05	0,70	**6,55**	**4º**
101	Letieli Magda Figueiro	16/07/1995	4,80	1,40	0,00	**6,20**	**5º**
103	Diego Antunes Gottardi	06/11/1990	4,80	0,70	0,35	**5,85**	**6º**
108	Rafael Eickhoff	13/02/1995	4,80	0,35	0,70	**5,85**	**7º**
121	Nathaly Black	25/04/1995	3,60	1,75	0,35	**5,70**	**8º**
110	Joana Salvi	10/12/1993	4,20	0,70	0,35	**5,25**	**9º**
47	Leonardo Mottes	14/08/1997	4,20	0,70	0,35	**5,25**	**10º**
55	Ana Carolina Giongo	21/07/1992	3,60	0,35	0,70	**4,65**	**11º**
102	Camila Liamara Dilli Ribeiro	06/06/1997	3,60	0,35	0,35	**4,30**	**12º**
37	Jefferson Giovani Da Veiga	*Faltante*					***Desc.***
80	Emmanuelle Cristine Zanella Capra	*Faltante*					***Desc.***
19	Elen Cristina Bertuzzi	*Faltante*					***Desc.***
116	Bruna Zanardi	*Faltante*					***Desc.***
2	Tais Fernanda Soster	*Faltante*					***Desc.***
68	Kemily Pellizzer	*Faltante*					***Desc.***
109	Rafaela Polonio	*Faltante*					***Desc.***
53	Marina Pires	*Faltante*					***Desc.***

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF							
Insc.	**Nome candidato**	**Data Nsc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
75	Merlin Francini Back	08/05/1989	4,80	1,05	0,70	**6,55**	**1º**

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

VETERINÁRIO							
Insc.	**Nome candidato**	**Data Nsc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**Total**	**Class.**
85	Édina Bieger	09/08/1990	3,60	0,35	1,05	**5,00**	**1º**
77	Eduardo Sarzi	14/05/1998	3,00	0,70	1,05	**4,75**	**2º**
15	Beatriz Monteiro Magalhães De Oliveira	02/12/1982	1,80	1,05	0,70	**3,55**	***Desc.***
106	Jaqueline De Carli	11/01/1995	1,80	0,70	0,35	**2,85**	***Desc.***
66	Moisés Galina	17/01/1995	1,80	0,70	0,35	**2,85**	***Desc.***
1	Jéssica Patricia Strapazzon Maldaner	15/08/1994	1,80	0,35	0,35	**2,50**	***Desc.***
10	Jheniffer Von Der Ham	30/03/1997	0,60	1,05	0,70	**2,35**	***Desc.***
4	Rodrigo Milani	*Faltante*					***Desc.***
96	Giancarlo Boaretto	*Faltante*					***Desc.***
33	Gabrielli Taísa Hahn	*Faltante*					***Desc.***
95	Tayana Bertoletti	*Faltante*					***Desc.***

MOTORISTA (CNH CATEGORIA D)								
Insc.	**Nome candidato**	**Data Nsc.**	**CE**	**LP**	**CG**	**PP**	**Total**	**Class.**
30	Rafael Dos Santos	19/09/1991	1,52	0,09	0,18	4,50	**6,29**	**1º**
113	Fernando Jose Maggioni	22/04/1983	1,33	0,09	0,27	4,40	**6,09**	**2º**
29	Everson Antônio De Miranda	04/03/1995	0,76	0,18	0,27	4,10	**5,31**	**3º**
99	Andrei Vittus Welter	04/09/1987	1,71	0,18	0,18	0,00	**2,07**	***Desc.***
22	Jose Felipe Bernat	23/02/1998	1,71	0,18	0,18	0,00	**2,07**	***Desc.***
115	João Carlos Faccin	07/04/1973	1,52	0,36	0,18	0,00	**2,06**	***Desc.***
81	Cleomar Jose De Almeida	03/12/1990	1,52	0,18	0,27	0,00	**1,97**	***Desc.***
69	Rogério Zanin	03/04/1983	1,33	0,18	0,18	0,00	**1,69**	***Desc.***
74	Enio Zorzi	13/09/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	***Desc.***
111	André Aloisio Christoff	*Faltante*						***Desc.***
11	Juliomar Zarpelon	*Faltante*						***Desc.***
105	Renan Scapin	*Faltante*						***Desc.***

Art. 2º. Para os cargos de Técnico em Enfermagem de ESF, Farmacêutica, Veterinário, Enfermeira de ESF, Odontólogo de ESF e Auxiliar de Serviços Gerais, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º. Para o cargo de Motorista (CNH Categoria D), são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 1,00 (um ponto), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e 3,00 (três pontos) na Prova Prática, conforme disposto em edital.

Art. 4º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 5º. O prazo para interposição de recursos, em face da correção dos cartões de resposta/Resultado preliminar, deverá ser interposto na forma prevista no item 10 do já citado edital, no período de **25 e 26.07.2019**, pelo *site* da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.

Art. 6º. Os desempates estão de acordo com o Item 8 do Edital.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 24 DE JULHO DE 2019.

ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito do Município de Guaraciaba-SC

Guaramirim

Prefeitura

ATA LICITAÇÃO 91/2019-PMG

Publicação Nº 2101313

ATA DE ABERTURA PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019 - FAMAG
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 03/2019 - FAMAG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE) DA EMEF E PE IARO EUGENIO HANSCH
Às dez e horas e trinta minutos, do vigésimo terceiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria Nº 221/2019, sob a presidência da Sra. Patricia Malko, tendo comparecido os seguintes membros Carlos Felipe Fischer e Fernanda de Resende Rien Machado para o ato de julgamento das propostas, referente a licitação acima referida.
Participou também a Arquiteta Ana Beatriz Schier, responsável técnica.
Inicialmente, procedeu-se a classificação das propostas da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
METALBRASIL CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 694.395,68	1º COLOCADO
DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 728.169,10	2º COLOCADO
VATTARO CONSTRUÇÕES EIRELI	R$ 764.444,44	3º COLOCADO
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 855.460,53	4º COLOCADO
AZ CONSTRUÇÕES LTDA	DESCLASSIFICADA	DESCLASSIFICADA

Ao exame da planilha orçamentária da licitante AZ Construções Ltda constatou-se que a planilha entregue é bastante destoante com sua proposta, bem como com a planilha orçamentária fornecida com o instrumento convocatório, inclusive quanto aos itens a ser empregado na obra, razão pela qual restou desclassificada.
Ao exame da planilha orçamentária da Licitante MetalBrasil Construções Ltda pela Comissão de Licitação (com apoio da área técnica), verifica-se que o preço global ofertado está de acordo com os patamares mínimo e máximo estipulados por esta Administração, constantes no Instrumento Convocatório, sendo este viável exeqüível (item 15.2 e seguintes do instrumento convocatório) e, portanto aceitável.
Diante do julgamento das propostas, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a alínea "b", do inciso I,do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, a contar da presente data. Em sendo apresentado qualquer recurso, será deferido o prazo de contrarrazões em igual período, o qual contará a partir da publicação do comunicado de recursos no DOM-SC.
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Abertura, que vai assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patricia Malko	Fernanda de R. R. Machado	Carlos Felipe Fischer
Presidente	Membro	Membro

ÁREA TÉCNICA

Ana Beatriz Schier
Arquiteta

ATA LICITAÇÃO 91/2019-PMG

Publicação Nº 2101312

ATA DE ABERTURA PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019 - FAMAG
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 03/2019 - FAMAG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PADRÃO FNDE) DA EMEF E PE IARO EUGENIO HANSCH
Às nove horas(s), do décimo nono dia do mês de julho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria Nº 221/2019, sob a presidência da Sra. Patricia Malko, tendo comparecido os seguintes membros Carlos Felipe Fischer e Fernanda de Resende Rien Machado para o ato de abertura das propostas, referente a licitação acima referida. A sessão foi conduzido por esta Comissão de Licitações em razão de férias da servidora presidente da CPL que estava conduzindo o processo licitatório.
Inicialmente, cumpre destacar que nenhum representante credenciado compareceu ao ato, mesmo cientificados por publicação no DOM-SC em 16.07.2019.
A Presidente procedeu à organização dos envelopes de propostas e solicitou aos senhores membros da comissão que examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade da apresentação dos Envelopes.
Assim, procedeu-se a abertura do envelope de proposta dos licitantes, os quais foram distribuídos aos membros da Comissão para análise de preço e outros fatores previstos no respectivo edital. Tendo em vista que os responsáveis técnicos pelo processo licitatório não se encontravam na prefeitura no momento da abertura dos envelopes, o ato foi suspenso para continuidade em momento posterior, sendo que será feito julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e os licitantes serão comunicados por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC).
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Abertura, que vai assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Patricia Malko	Fernanda de R. R. Machado	Carlos Felipe Fischer
Presidente	Membro	Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019-PMG

Publicação Nº 2101402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 167/2019 - PMG

Processo Licitatório: 167/2019 - PMG

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS PARTICIPANTES DE PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Entrega dos Envelopes: 07/08/2019 às 14h00min

Abertura dos Envelopes: 07/08/2019 às 14h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 - FMS

Publicação Nº 2101308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Eletrônico nº 30/2019 – FMS

Processo Licitatório: 30/2019 – FMS

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo hatchback e 1 (um) veículo minivan para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 08/08/2019 às 13h59

Abertura dos Envelopes: 08/08/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2019 - PMG

Publicação Nº 2100541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 148/2019 – PMG

Processo Licitatório: 148/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de 2 (duas) carrocerias carga seca novas, com instalação, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 06/08/2019 às 14h

Abertura dos Envelopes: 06/08/2019 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 24 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

COMUNICADO - LICITAÇÃO 82/2019-PMG

Publicação Nº 2101357

AVISO – CONTINUIDADE LICITAÇÃO 82/2019
CONCORRÊNCIA 82/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS, FUNDOS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O SERVIÇO UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL.

A Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que a Subcomissão Técnica da presente licitante efetuou o julgamento do material apresentado pelas licitantes nos envelopes 01 e 02 da licitação em epígrafe.
Informamos ainda, que a sessão pública para continuidade do certame com o cotejo do material presente nos envelopes 01 e 03 e demais atos pertinentes ao certame será realizada no dia 30 de julho de 2019 no horário de 09h00min (nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
Guaramirim/SC, 24 de julho de 2019.
Patricia Malko
Presidente CPL
Portaria nº. 221/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 46/2019 - FMS

Publicação Nº 2101138

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 46/2019 - FMS

Processo Licitatório n° 09/2019 – FMS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO- CITOPATOLÓGICOS, CONSULTAS PÓS-OPERATÓRIAS, PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSE CLÍNICOS E CIRÚRGICOS EM OFTALMOLOGIA.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.

Convoca-se a empresa G. PAUSTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.491.172/0003-64, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, nº 51, bairro Centro, município de Joaçaba, estado de Santa Catarina, CEP 89.600-000, e-mail financeiro@pasteur.bio.br, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Gláucio Grando Galli, para assinar o Termo de Credenciamento n° 46/2019 - FMS, referente ao Edital de Credenciamento n° 09/2019 - FMS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia 25/07/2019 e prazo final dia 01/08/2019.

Caso a empresa supracitada se recuse a assinar o Termo de Credenciamento serão aplicados penalidades e multas previstas no instrumento convocatório e na Lei 8.666/93.

Guaramirim (SC), 24 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2019 PMG

Publicação Nº 2100813

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 41/2019- PMG
Processo Licitatório nº: 147/2019 - PMG
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANBÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.416.895/0001-01 e inscrição Estadual nº 90.458.507-62, estabelecida na Rua Romano Bertagnoli, n.º 419, bairro Mercês, município de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor: R$ 25.615,04 (vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos).

Data de Assinatura : 18/07/2019 Vigência: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 24/07/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2019 PMG

Publicação Nº 2100814

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 42/2019- PMG
Processo Licitatório nº: 147/2019 - PMG
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 31.552.106/0001-21 e inscrição Estadual nº 258.824.840, estabelecida na Rua Imgard Carl, n.º 225, sala 02, bairro Escola Agrícola, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Valor: R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Data de Assinatura : 18/07/2019 Vigência: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 24/07/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2019 – FMS

Publicação Nº 2100920

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 50/2019 – FMS
Processo Licitatório nº 67/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: RMS & GC MEDICINA E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.852.816/0001-08, estabelecida na Rua Santos Saraiva, nº 840, Edifício Continental Center, Sala 307, bairro Estreito, município de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88.070-100.
Data da Assinatura: 22/07/2019 Vigência: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 24 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 365/2019

Publicação Nº 2100809

PORTARIA N°. 365/2019

Nomeia a Comissão de Financiamento de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Financiamento de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - Julio César Oliveira Gomes;

II - Daniela Leuthauser;

III - Daniela Kugelmeier;

IV - Jéssica Prusse.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 366/2019

Publicação Nº 2100810

PORTARIA N°. 366/2019

Nomeia a Comissão de Normas e Regulamentação, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Normas e Regulamentação, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I - Julio César Oliveira Gomes;

II - Eliane P. da Silva;

III - Maria Helena C. de L. Hobus;

IV - Wanderlise Jeanete Gili.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 02/2019

Publicação Nº 2101269

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Abertura de Credenciamento

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação para Credenciamento, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 478/2019.
Inexigibilidade n. 02/2019.
Tipo: Credenciamento.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE GRAMÍNEAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE PASTAGENS INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N. 875/2011.
Entrega dos Envelopes: a partir das 08:30 horas do dia 02/08/2019.
Abertura dos Envelopes: as 08:45 horas do dia 02/08/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 25 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 470/2019

Publicação Nº 2100901

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 470/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 438/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS PLACAS QIP-8444 EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO 21/2019 - PREGÃO RP 03/2019
Contratada: Ivepeças Comércio de Peças Ltda
Valor: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 25 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 471/2019

Publicação Nº 2100902

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 471/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 439/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E VEÍCULO ONIX PLACA QIZ-2542 EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO 21/2019
Contratada: Servicar Comercio e Servicos Ltda - ME
Valor: R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 25 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 472/2019

Publicação Nº 2100903

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 472/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 440/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO DOBLO PLACA MKX-2157 EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO 21/2019
Contratada: Servicar Comercio e Servicos Ltda - ME
Valor: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 25 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 473/2019

Publicação Nº 2100905

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 473/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO CARGO 2629 PLACAS FRX-9211 EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO 21/2019
Contratada: Ivepeças Comercio de Peças Ltda
Valor: R$ 11.115,76 (onze mil cento e quinze reais e setenta e seis centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 25 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 474/2019

Publicação Nº 2100906

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 474/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 442/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO CARGO PLACAS MBF-8192 EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO 21/2019
Contratada: Ivepeças Comercio de Peças Ltda
Valor: R$ 17.168,00 (dezessete mil cento e sessenta e oito reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 25 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 475/2019

Publicação Nº 2100908

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 475/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 443/2019 OBJETO REPARO EMERGENCIAL EM 01 PROPULSORA DE GRAXA LONGA 200 KG
Contratada: Ilumax Comercio e Manutenção e Maquinas e Equipamentos Ltda
Valor: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 25 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 476/2019

Publicação Nº 2100909

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 476/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 444/2019 OBJETO CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR VIA SEST SENAT, SERVIÇOS NACIONAL DO TRANSPORTE, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, IMPRESCINDÍVEL PARA TRASNPORTE COM SEGURANÇA DOS ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC
Contratada: SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 25 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 477/2019

Publicação Nº 2100910

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 477/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 445/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PALIO PLACAS QHO-5688 EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO 21/2019
Contratada: Servicar Comercio e Servicos Ltda - ME
Valor: R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 25 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 084 / 2019

Publicação Nº 2100846

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

PORTARIA Nº: 84/2019

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público a servidora LETICIA MARIA ROSTIROLLA e dá outras providências.

LUIS CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 72, Inciso IV, e
Considerando o que dispõe o artigo 41 da Constituição Federal que disciplina a estabilidade no serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, nos termos da Seção III do art. 19º da Lei Complementar Municipal nº 004/2001, pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora LETICIA MARIA ROSTIROLLA no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas semanais.
Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 28/03/2019, a servidora LETICIA MARIA ROSTIROLLA em razão do decurso do prazo legal de três anos.
Art. 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Guatambu/SC, 23 de julho de 2019
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 085 / 2019

Publicação Nº 2100847

PORTARIA 85/2019

"Transfere lotação de servidor em cargo comissionado que especifica, e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Transferir a servidora Roseli Wolfart, ocupante do cargo de Chefe de Setor, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, para a Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, a partir de 23 julho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu - SC, 23 de julho de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1052/2019

Publicação Nº 2100436

PORTARIA Nº 1052/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora BIANCA ZANINI RIBEIRO (MATRÍCULA 4184), ocupante do cargo em provimento eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 11 de janeiro de 2018 e 10 de janeiro de 2019, para serem usufruídas a contar de 22 de julho de 2019 a 20 de agosto de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 22 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO 1 TA T. CRED. Nº 003/2018 FMS

Publicação Nº 2100499

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Primeiro Termo Aditivo Termo de Credenciamento nº 003/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 21 de julho de 2020".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CONTRATADA: N. CALLIARI E ÓPTICA LTDA

Ibicaré, SC, aos 22 de julho de 2019.
Marlene Alberguini
Gestor

Ilhota

Prefeitura

ERRATA 2 DO EDITAL PRG 042 -2019 MUL - ARBITRAGEM

Publicação Nº 2100787

Errata 2 do Edital Pregão-Registro de Preço 042/2019 – FME

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão-Registro de Preço 042/2019 - FME, pelo pedido de esclarecimento e-mail da empresa SUL ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E TURÍSTICOS LTDA ME, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
5	VÔLEI DE AREIA, JOGOS ESCOLARES, EVENTOS EM GERAL - DIÁRIA	30,00	JG	265,00	7.950,00

Observações:

a) Para participação do item 1 e item 2 a empresa interessada deverá apresentar relação conforme anexo de árbitros de FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL SUIÇO, no mínimo 20, que colocará a disposição do município sendo que dentre os nomes deveremos ter:

a.1) 70 % dos nomes obrigatoriamente ÁRBITROS FEDERADOS (Constar nome, data de nascimento e nome da federação de origem);

a.2) 25 % poderão ser de árbitros não federados, que deverão ser identificados com a inscrição "NÃO FEDERADOS".

a.3) 5% de árbitros CONFEDERADOS (Constar nome, data de nascimento e nome da Confederação de origem);

a.5) A apresentação de nomes (no mínimo 20) de árbitros federados, dispensa a obrigatoriedade do item "a.2", assim como, a apresentação de no mínimo 20 árbitros confederados dispensa a obrigatoriedade dos item "a.1" e "a.2"

Para as arbitragens no município de ilhota, poderão atuar somente os árbitros constantes da relação apresentada no certame, podendo haver substituição dos mesmos mediante concordância da municipalidade e justificativa plausível.

b) Para participação do item 3 e item 4 a empresa interessada deverá apresentar relação de árbitros de FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL SOCIETY, no mínimo 20, que colocará a disposição do município sendo que dentre os nomes deveremos ter:

b.1) 70 % dos nomes obrigatoriamente ÁRBITROS FEDERADOS (Constar nome, data de nascimento e nome da federação de origem);

b.2) 25 % poderão ser de árbitros não federados, que deverão ser identificados com a inscrição "NÃO FEDERADOS"

b.3) 5% de árbitros CONFEDERADOS (Constar nome, data de nascimento e nome da federação de origem);

b.4) A apresentação de nomes (no mínimo 20) de árbitros federados, dispensa a obrigatoriedade do item "a.2", assim como, a apresentação de no mínimo 20 árbitros confederados dispensa a obrigatoriedade dos
item "b.1" e "b.2"

Lista apresentada no pregão (itens "a" e "b"), o não cumprimento desta condição, acarretará em suspensão imediata do serviço com aplicação de penalidades previstas no edital.

Leia-se:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
5	VÔLEI DE AREIA, JOGOS ESCOLARES, EVENTOS EM GERAL - DIÁRIA	30,00	DIÁRIA	265,00	7.950,00

Observações

9.8 - Declarada Vencedora ....

a) O vencedor do item n° 1 e 4 deverão apresentar relação conforme anexo de árbitros de FUTEBOL DE CAMPO e FUTEBOL DE SALÃO no mínimo 20 para CAMPO e 20 para o SALÃO, que colocará à disposição do município sendo que dentre os nomes deverão ter:

a.1) 70 % dos nomes obrigatoriamente ÁRBITROS FEDERADOS (Constar nome, data de nascimento e nome da federação de origem);

a.2) 25 % poderão ser de árbitros não federados, que deverão ser identificados com a inscrição "NÃO FEDERADOS".

a.3) 5% de árbitros CONFEDERADOS (Constar nome, data de nascimento e nome da Confederação de origem);

a.4) A apresentação de nomes (no mínimo 20) de árbitros federados, dispensa a obrigatoriedade do item "a.2", assim como, a apresentação de no mínimo 20 árbitros confederados dispensa a obrigatoriedade dos item "a.1" e "a.2"

Já os árbitros do FUTEBOL DE CAMPO e do FUTEBOL SUIÇO poderão utilizar a mesma listagens de árbitros, não podendo ao contrário os árbitros do SUIÇO para CAMPO, sendo que os do FUTEBOL SUIÇO não tem Federação ou Confederação, salvo o citado no a.2.
Continuando para melhor entendimento os árbitros do FUTEBOL DE SALÃO e do FUTEBOL SOCIETY poderão utilizar a mesma listagens de árbitros, não podendo ao contrário os árbitros do SOCIETY para SALÃO, sendo que os do FUTEBOL SOCIETY não tem Federação ou Confederação, salvo o citado no a.2.

Para as arbitragens no município de ilhota, poderão atuar somente os árbitros constantes na relação entregue após declarada vencedora, podendo haver substituição dos mesmos mediante concordância da municipalidade e justificativa plausível.

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 12 de agosto de 2019 às 09h30min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 24 de julho de 2019.
Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 113 PRG 044 - 2019 MUL - SINALIZAÇÃO - E.L.WESTPHAL SINALIZACOES VIARIAS-ME

Publicação Nº 2100931

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 113/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 272/2019 – MUL
Pregão Presencial: 044/2019 – MUL

Objeto: Constitui objeto da presente ata, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EVENTUAIS NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: E.L.WESTPHAL SINALIZACOES VIARIAS-ME

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
3	1	PLACA DE SINALIZAÇÃO (REGULAMENTAÇÃO, ADVERTÊNCIA, AUXILIARES, EDUCATIVAS, INDICATIVAS E LOGRADOUROS), COM IMPLANTAÇÃO, CONFECCIONADAS COM CHAPA GALVANIZADA Nº 18 E OU ESPESSURA 1,25MM, DE ACORDO COM A ABNT/NBR 6591. AS PLACAS DEVERÃO SER TOTALMENTE REFLETIVAS COM APLICAÇÃO DE ADESIVO GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO TIPO I-A, ATENDENDO ABNT/NBR 14.644/2013. OS FUNDOS DAS PLACAS DEVERÃO SER PINTADOS COM TINTA EPÓXI NA COR PRETO FOSCO. AS DIMENSÕES DAS PLACAS E LOGRADOUROS SERÃO DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO NO ATO DA AQUISIÇÃO.	250,00	M2	275,71	68.927,50
3	2	TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM IMPLANTAÇÃO, NAS DIMENSÕES DE 50,80X2,65X3,50MM, DE ACORDO COM ABNT/NBR 8261, A PARTE SUPERIOR DO TUBO DEVERÁ ESTAR FECHADA, AFIM DE EVITAR ACUMULO DE ÁGUA, E POSSUIR SISTEMA ANTIGIRO. DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO DE FIXADORES (PORCAS, PARAFUSOS E ARRUELAS), OU SEJA, TODAS AS PEÇAS PARA DEIXAR OS POSTES E RESPECTIVAS PLACAS INSTALADAS.	430,00	UN	109,23	46.968,90

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
E.L.WESTPHAL SINALIZACOES VIARIAS-ME	115.896,40	cento e quinze mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos

Valor: R$ 115.896,40 (cento e quinze mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
Data: 24/07/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 114 PRG 044 - 2019 MUL - SINALIZAÇÃO - CONCEITO SINALIZAÇÃO LTDA - ME

Publicação Nº 2100932

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 114/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 272/2019 – MUL
Pregão Presencial: 044/2019 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EVENTUAIS NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: CONCEITO SINALIZAÇÃO LTDA - ME

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	1	Execução de pintura para sinalização viária por aspersão a frio, com tinta branca a base de solvente e aplicação de microesferas de vidro. pintura de faixas de pedestres, faixas elevadas, setas, dizeres, símbolos, zebrados e bordos.	2.800,00	M2	8,89	R$24.892,00
1	2	Execução de pintura para sinalização viária por aspersão a frio, com tinta amarela a base de solvente e aplicação de microesferas de vidro. pintura de faixas de pedestres, faixas elevadas, setas, dizeres, símbolos, zebrados e bordos.	1.100,00	M2	8,89	R$9.779,00
2	1	Tachas bidirecionais, com implantação, confeccionadas a base de resina poliéster, nas dimensões 90x110x22mm, na cor branca e elementos refletivos a serem definidos no ato da aquisição e pino de fixação.	400,00	UN	8,62	R$3.448,00
2	2	Tachas bidirecionais com implantação, confeccionadas a base de resina poliéster, nas dimensões 90x110x22mm na cor amarela e elementos refletivos a serem definidos no ato da aquisição e pino de fixação.	400,00	UN	8,98	R$3.592,00
2	3	Tachões bidirecionais, com implantação, confeccionados a base de resina poliéster, nas dimensões 250x150x50mm, na cor amarela e elementos refletivos amarelos e pinos de fixação.	100,00	UN	14,59	R$1.459,00

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
CONCEITO SINALIZAÇÃO LTDA - ME	43.170,00	Quarenta e três mil e cento e setenta reais

Valor: R$ 43.170,00 (quarenta e três mil e cento e setenta reais)
Data: 24/07/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 115 PRG 043 - 2019 MUL - COMBUSTÍVEL - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Publicação Nº 2101299

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 115/2019
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 242/2019 – MUL
Pregão Presencial: 043/2019 – MUL

1.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL E ADITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, ALÉM DOS BOMBEIROS MILITARES E O SAMAE, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
2	ÓLEO DIESEL S10, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANP	3,39	800.000,00	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	WDCOM
3	ADITIVO ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS	54,50	500,00	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	LUBRAX

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.739.250,00	Dois milhões, setecentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais

Valor: R$ 2.739.250,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais)
Data: 24/07/2019
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

ATO ADMINISTRATIVO PMI/SEINFRA 02, DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2100980

ATO ADMINISTRATIVO PMI/SEINFRA Nº 02, DE 24 de JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a transferência de Permissão para prestação de Serviço de Táxi e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO, no uso de sua competência atribuída pelo art. 4º, da Lei Complementar nº 4.995, de 26 de fevereiro de 2019, e seus incisos;
Considerando o que dispõe a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;
Considerando o disposto no Art. 19º, da Lei Complementar nº 4.995/2019;
Considerando o Art. 27, Inciso I, "d", da Lei Complementar 4.800/2017;
Considerando o disposto no Art. 94 da Lei Orgânica do Município, consubstanciado no disposto no Decreto PMI nº 61, de 2 de abril de 2016, especialmente no Art. 2, inciso II, "d" e "e";
Considerando o Parecer Jurídico 260/2019, integrante do Processo Administrativo 6324/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica AUTORIZADA a transferência de Permissão da prestação de Serviço de Táxi, Ponto nº 13 – BR 101, Acesso Sul, bairro Vila Nova, Imbituba-SC, do Senhor EDUARDO OLIVEIRA MAXIMIANO, CPF nº 066.565.169-47, para o Senhor RONALDO COSTA CORREA, CPF nº 888.450.799-53, nos termos do Processo Administrativo nº 6.324/2019.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2019.
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Registre-se e Publique-se.
Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

Anselmo José Ramos Neto
Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 76/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019 (PMI-SEINFRA)

Publicação Nº 2101394

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Presidente de Comissão de Licitação e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 16 de Agosto de 2019, licitação na modalidade de Tomada de Preço, do tipo menor preço global, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADOS (LAJOTA) - BCIS DA RUA MANOEL PEREIRA SOBRINHO, BAIRRO VILA NOVA – IMBITUBA/SC".
O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 25 de julho de 2019
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 640, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101413

PORTARIA PMI/SEAD Nº 640, de 24 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Administrativo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 25 de julho de 2019, o Sr. IGOR ROMUALDO SÁ RUFINO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 059.942.079-00, aprovado em 6º colocado no Concurso Público Edital nº 01/2016, para exercer o cargo/função de Agente Administrativo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 641, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101423

PORTARIA PMI/SEAD Nº 641, de 24 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Administrativo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de julho de 2019, o Sr. NATHAN CABRAL COSTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 097.915.799-46, aprovado em 7º colocado no Concurso Público Edital nº 01/2016, para exercer o cargo/função de Agente Administrativo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 642, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101425

PORTARIA PMI/SEAD Nº 642, de 24 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Administrativo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de julho de 2019, o Sr. DANILO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 009.610.509-77, aprovado em 8º colocado no Concurso Público Edital nº 01/2016, para exercer o cargo/função de Agente Administrativo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 643, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101427

PORTARIA PMI/SEAD Nº 643, de 24 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Administrativo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de julho de 2019, a Sra. MICHELLE PADILHA XAVIER, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 016.254.880-09, aprovada em 9ª colocada no Concurso Público Edital nº 01/2016, para exercer o cargo/função de Agente Administrativo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 644, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101429

PORTARIA PMI/SEAD Nº 644, de 24 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de julho de 2019, a Sra. SANDRA MARA MARTINS SOARES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 033.676.559-29, aprovada em 3ª colocada no Concurso Público Edital nº 01/2016, para exercer o cargo/função de Assistente Administrativo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 645, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101434

PORTARIA PMI/SEAD Nº 645, de 24 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Administrativo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de julho de 2019, o Sr. VITOR ANTONIO ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 888.507.069-87, aprovado em 10º colocado no Concurso Público Edital nº 01/2016, para exercer o cargo/função de Agente Administrativo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 646, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101436

PORTARIA PMI/SEAD Nº 646, de 24 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Revogação de Nomeação de Agente Administrativo, em razão do pedido de desistência de vaga em concurso público, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a nomeação de Agente Administrativo, Sra. JAQUELINE HERDT, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 078.869.789-78, nomeada para exercer a função de Agente Administrativo, cuja aprovação foi dada através do Concurso Público Edital nº 01/2016, em decorrência do pedido de DESISTÊNCIA de vaga, requerido junto ao Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Torna-se revogada a nomeação da candidata aprovada, constante na PORTARIA PMI/SEAD Nº 598, de 08 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 647, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101437

PORTARIA PMI/SEAD Nº 647, de 24 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente Administrativo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de julho de 2019, a Sra. FERNANDA DA COSTA PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 064.456.009-64, aprovada em 11ª colocada no Concurso Público Edital nº 01/2016, para exercer o cargo/função de Agente Administrativo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 648, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101438

PORTARIA PMI/SEAD Nº 648, de 24 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Motorista e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de julho de 2019, o Sr. FERNANDO MENDES SOARES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 057.896.249-79, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 14/2018, para exercer o cargo de Motorista, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em virtude de o Sr. Jeferson dos Santos, servidor de carreira, encontrar-se exercendo Função Gratificada.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 649, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101440

PORTARIA PMI/SEAD Nº 649, de 24 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Revogação de Nomeação de Balseiro, em razão do pedido de desistência de vaga em processo seletivo simplificado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a nomeação de Balseiro, Sr. JULIO CÉSAR DA SILVA, brasileira, inscrito no CPF sob o n.º 060.447.689-29, nomeado para exercer a função de Balseiro, cuja aprovação foi dada através do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2019, em decorrência do pedido de DESISTÊNCIA de vaga, requerido junto ao Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Torna-se revogada a nomeação do candidato aprovado, constante na PORTARIA PMI/SEAD Nº 625, de 16 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 650, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101443

PORTARIA PMI/SEAD Nº 650, de 24 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Balseiro e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de julho de 2019, o Sr. JEFFREY DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 050.340.329-61, em decorrência de sua aprovação em 4º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 14/2019, para exercer o cargo de Balseiro, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 651, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101445

PORTARIA PMI/SEAD Nº 651, de 24 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Médico ESF e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de julho de 2019, o Sr. VILBERTO ANTONIO FELIPPE, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 311.120.809-53, em decorrência de sua aprovação em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 15/2019, para exercer o cargo de Motorista, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 652, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101446

PORTARIA PMI/SEAD Nº 652, de 24 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Psicólogo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 25 de julho de 2019, o Sr. WAGNER KRUGER MALINOSKI, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 010.074.440-02, em decorrência de sua aprovação em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 14/2018, para exercer o cargo de Psicólogo, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em virtude de a Sra. Rosiane da Silva Costa, servidora de carreira, encontrar-se exercendo Função de Gratificada.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Pessoal

TERMO Nº 01/2019 - RENOVAÇÃO ENTIDADE CONSIGNATÁRIA

Publicação Nº 2101604

TERMO Nº 01/2019 - RENOVAÇÃO
TERMO DE CUMPRIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE CONSIGNATÁRIA

A Entidade Consignatária BANCO DAYCOVAL S.A, instituição financeira com sede em São Paulo, sito a Av. Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP nº 013.11-200, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/001-90, encontra-se apta a dar continuidade nas operações referente as atividades de ordem consignatária junto a este município, tendo em vista o cumprimento dos requisitos presentes no Decreto Municipal PMI nº 005/2010, bem como na Resolução nº 001/2010, conforme consta nos autos do Memorando nº 11.733/2019.

Imbituba/SC, 24 de julho de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1248/19

Publicação Nº 2100816

. DECRETO Nº 1248/19
. De 24 de julho de 2019
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas pelo Município as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

Credor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI
Empenho: 766/2017
VALOR R$ 0,01
Despesa não realizada

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019

Publicação Nº 2100616

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 170/2019
Edital de Inexigibilidade n° 006/2019-18201

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de palestra ministrada pela profissional Célia da Veiga com o tema "A importância do autoconhecimento na comunicação interpessoal e intrapessoal" para os servidos da Secretaria de Desenvolvimento Social.
Entrega dos envelopes: 25/07/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2019

Publicação Nº 2100617

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 171/2019
Edital de Dispensa n° 006/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa para elaboração, aplicação e julgamento do processo seletivo simplificado para a Secretaria de Educação.
Entrega dos envelopes: 25/07/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 38/19

Publicação Nº 2100823

PORTARIA/INDAPREV Nº 38/19
De 24 de julho de 2019

Altera a Redação da Portaria n. º 39/18, de 10 de outubro de 2018, que Concede Pensão à Anita Simão

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação da Portaria n. º 39/18, de 10 de outubro de 2018, que concede à Anita Simão o benefício da Pensão Alimentícia, em decorrência do falecimento do servidor aposentado ANTONIO CARLOS MARTINS, a contar de 01 de outubro de 2018, passando a constar:

Art. 1º - Conceder Pensão à Anita Simão, em decorrência do falecimento do servidor aposentado Antônio Carlos Martins, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial/SC, 24 de julho de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 113/2019-PMI

Publicação Nº 2100760

23/07/2019 18/07/2020 23/07/2019 2019 37 2530 113/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para construção da Casa Mortuária de Ipira SC. 123931,29 102700 CONSTRUTORA AMT LTDA J 1 58 2019 0 39 C 0 0 4 TP 3 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

PREFEITURA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2100729

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	944.622,20	920.405,79	925.128,97	917.035,49	888.022,97	931.653,41	773.313,85	1.703.408,85	855.503,63	852.758,92	942.666,11	949.560,88	11.604.081,07	0,00
Pessoal Ativo	944.622,20	920.405,79	925.128,97	917.035,49	888.022,97	931.653,41	773.313,85	1.703.408,85	855.503,63	852.758,92	942.666,11	949.560,88	11.604.081,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	781.602,05	761.257,99	769.652,35	754.989,31	731.663,56	772.348,66	636.035,68	1.416.139,53	713.056,96	708.775,96	782.966,50	790.655,46	9.619.144,01	0,00
Obrigações Patronais	163.020,15	159.147,80	155.476,62	162.046,18	156.359,41	159.304,75	137.278,17	287.269,32	142.446,67	143.982,96	159.699,61	158.905,42	1.984.937,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.987,15	4.635,15	1.191,14	1.191,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.004,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	6.987,15	4.635,15	1.191,14	1.191,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.004,58	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	937.635,05	915.770,64	923.937,83	915.844,35	888.022,97	931.653,41	773.313,85	1.703.408,85	855.503,63	852.758,92	942.666,11	949.560,88	11.590.076,49	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	26.229.510,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	300.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.929.510,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	11.590.076,49	44,70
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.001.935,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.301.839,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.601.742,34	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	885.801,29	780.078,21	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	885.801,29	780.078,21	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	350.659,45	274.952,41	0,00	0,00
Internos	350.659,45	274.952,41	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	535.141,84	505.125,80	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	535.141,84	505.125,80	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.294.723,71	4.428.031,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.294.723,71	4.428.031,47	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.698.995,68	5.631.129,73	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	404.271,97	1.203.098,26	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.408.922,42	-3.647.953,26	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.023.862,26	26.229.510,98	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,54	2,97	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-9,63	-13,91	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	30.028.634,71	31.475.413,18	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	27.025.771,24	28.327.871,86	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	2.619,79	114.323,39	0,00	0,00
RP Não-Processados	715.704,37	4.923.825,44	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.023.862,26	26.229.510,98	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.505.249,70	5.770.492,42	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.954.724,73	5.193.443,18	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	26.229.510,98	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	4.196.721,76	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.777.049,58	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.836.065,77	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	26.229.510,98
Receita Corrente Líquida Ajustada	25.929.510,98

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.590.076,49	44,70
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	14.001.935,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.301.839,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.601.742,34	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.647.953,26	-13,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.475.413,18	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.770.492,42	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.196.721,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.836.065,77	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.613.302,42	-96.632,86

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 24/07/2019 08:56:07 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCELO ADOLFO FRANZOSI:00926888960 Date: 2019.07.24 09:13:04 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by CLORI PEROZA:72217570978 Date: 2019.07.24 09:17:02 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º QUADRIMESTRE 2018.

Publicação Nº 2100721

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	930.449,42	914.897,82	925.298,54	918.999,56	944.622,20	920.405,79	925.128,97	917.035,49	888.022,97	931.653,41	773.313,85	1.703.408,85	11.693.236,87	0,00
Pessoal Ativo	930.449,42	914.897,82	925.298,54	918.999,56	944.622,20	920.405,79	925.128,97	917.035,49	888.022,97	931.653,41	773.313,85	1.703.408,85	11.693.236,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	772.153,84	756.279,39	764.534,19	758.623,05	781.602,05	761.257,99	769.652,35	754.989,31	731.663,56	772.348,66	636.035,68	1.416.139,53	9.675.279,60	0,00
Obrigações Patronais	158.295,58	158.618,43	160.764,35	160.376,51	163.020,15	159.147,80	155.476,62	162.046,18	156.359,41	159.304,75	137.278,17	287.269,32	2.017.957,27	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.987,15	4.635,15	1.191,14	1.191,14	0,00	0,00	0,00	0,00	14.004,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	6.987,15	4.635,15	1.191,14	1.191,14	0,00	0,00	0,00	0,00	14.004,58	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	930.449,42	914.897,82	925.298,54	918.999,56	937.635,05	915.770,64	923.937,83	915.844,35	888.022,97	931.653,41	773.313,85	1.703.408,85	11.679.232,29	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	25.023.862,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	300.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.723.862,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	11.679.232,29	47,24
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.350.885,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.683.341,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.015.797,06	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	642.683,18	490.811,91	990.025,07	885.801,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	642.683,18	490.811,91	990.025,07	885.801,29
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	542.273,77	474.212,03	424.867,19	350.659,45
Internos	542.273,77	474.212,03	424.867,19	350.659,45
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	100.409,41	16.599,88	565.157,88	535.141,84
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	100.409,41	16.599,88	565.157,88	535.141,84
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.207.684,89	3.121.567,65	3.424.050,19	3.294.723,71
Disponibilidade de Caixa	2.207.684,89	3.121.567,65	3.424.050,19	3.294.723,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.284.819,81	4.324.704,93	4.946.047,56	3.698.995,68
(-) Restos a Pagar Processados	77.134,92	1.203.137,28	1.521.997,37	404.271,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.565.001,71	-2.630.755,74	-2.434.025,12	-2.408.922,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.943.250,63	23.734.079,02	24.388.849,51	25.023.862,26
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,80	2,07	4,06	3,54
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-6,82	-11,08	-9,98	-9,63
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	27.531.900,76	28.480.894,82	29.266.619,41	30.028.634,71
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.778.710,68	25.632.805,34	26.339.957,47	27.025.771,24
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	4.409,26	237.748,77	110.650,49	2.619,79
RP Não-Processados	117.922,09	3.844.337,07	2.799.973,88	712.077,55
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

| RGF-ANEXO 02 (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I) | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.943.250,63	23.734.079,02	24.388.849,51	25.023.862,26
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.047.515,14	5.221.497,38	5.365.546,89	5.505.249,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.542.763,63	4.699.347,64	4.828.992,20	4.954.724,73
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	25.023.862,26	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	4.003.817,96	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.603.436,17	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.751.670,36	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	556.876,64
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	556.876,64
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.348.417,56	67.001,23	337.270,74	104.207,11	2.619,79	0,00	2.837.318,69	600.070,20	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	3.331,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.331,06	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	821.751,08	0,00	1.370,74	0,00	0,00	0,00	820.380,34	90.975,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.523.335,42	67.001,23	335.900,00	94.207,11	2.619,79	0,00	2.023.607,29	509.095,20	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	364.112,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.112,29	7.800,24	0,00
Recursos Ordinários	310.591,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.591,44	7.800,24	0,00
Outros Recursos não Vinculados	53.520,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.520,85	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.712.529,85	67.001,23	337.270,74	104.207,11	2.619,79	0,00	3.201.430,98	607.870,44	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	25.023.862,26
Receita Corrente Líquida Ajustada	24.723.862,26

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.679.232,29	47,24
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	13.350.885,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.683.341,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.015.797,06	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.630.755,74	-2.434.025,12	-2.408.922,42
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.480.894,82	29.266.619,41	30.028.634,71

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.221.497,38	5.365.546,89	5.505.249,70

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.003.817,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.751.670,36	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	607.870,44	3.201.430,98

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCELO ADOLFO FRANZOSI:00926888960 Date: 2019.07.24 09:12:03 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by CLORI PEROZA:72217570978 Date: 2019.07.24 09:16:10 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Ipuaçu - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101037

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 24 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito à Senhora Célia Elvira Lang Artifon e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara Decreta e Ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1. Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito à Senhora Célia Elvira Lang Artifon, em reconhecimento e como forma de homenagear a Primeira Mulher eleita Vereadora no Município de Ipumirim, na Legislatura de 1989/1992.

Art. 2º. A honraria indicada no Artigo 1º será conferida pela entrega de Diploma em que constará o título a ser conferido, o Brasão e Armas do Município, as razões da concessão do título assinado pela Presidente da Câmara e pelo Vereador autor da proposição.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, aos 24 dias do mês de julho de 2019
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Registra-se e publica-se
Em 24 de julho de 2019

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3 DE 24 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre a concessão de Diploma de Honra ao Mérito à Policiais Militares por Ato de Bravura e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara Decreta e Ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1. Fica Concedido Diploma de Honra ao Mérito aos Policiais Militares Senhores: Sargento Márcio Paulo Schneider, Soldado Alaério Kades e Soldado Michael Medeiros.
Parágrafo único. A Concessão citada no artigo 1º desse Decreto Legislativo é feita em reconhecimento por ato de bravura demonstrado em salvamento de família, na eminência de ser arrastada pela força da água, por ocasião de fortes chuvas ocorridas na cidade de Ipumirim na noite de 11 de maio de 2019.

Art. 2º. A honraria indicada no Artigo 1º será conferida pela entrega de Diploma em que constará o Título a ser conferido, o Brasão e Armas do Município, as razões da concessão do título, assinado pela Presidente da Câmara e pelo Vereador autor da homenagem.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, aos 24 dias do mês de julho de 2019
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Registra-se e publica-se
Em 24 de julho de 2019

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2019

Publicação Nº 2101625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 080/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, especializada, para o preparo e fornecimento de almoços no seminário do Dia do Agricultor.
CONTRATANTE: Município de Irani
CONTRATADO: RESTAURANTE ZOLETI Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.964.331/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Irani, SC, 22 de julho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO 3612/2019

Publicação Nº 2101270

Decreto nº 3612 de 23 de Julho de 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.008 de 07 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0265 (18)	Aplicações Diretas	R$ 13.000,00

Art. 3º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nas fontes de recursos 265 – Recurso Farmácia - Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de Julho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2019

Publicação Nº 2100945

PORTARIA N.º 321/2019.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, DRIELY RAFAELA MELLO, nascida em 27/03/1997, portadora do CPF n º 077.391.329-77, RG. nº 10396690 SESP/PR, para exercer o cargo de Professora de Inglês (40h/sem), no nível 2, referência A, Tabela I, Grupo Professores do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Irineópolis (SC), 24 de Julho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 322/2019

Publicação Nº 2100955

PORTARIA N.º 322/2019.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 19/07/2019, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos

ao Processo Administrativo nº 003/2019, instaurado através da Portaria nº 150/2019 de 23/04/2019, tendo como indiciado o servidor Gilson Brand.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/07/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 24 de Julho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.010.384,00**	**34.010.384,00**	**6.905.945,72**	**20,31**	**18.336.426,16**	**53,91**	**15.673.957,84**
RECEITAS CORRENTES	**33.944.504,00**	**33.944.504,00**	**6.316.945,72**	**18,61**	**17.149.157,09**	**50,52**	**16.795.346,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.581.637,82	3.581.637,82	1.290.848,38	36,04	2.139.868,08	59,75	1.441.769,74
IMPOSTOS	2.375.519,00	2.375.519,00	1.058.025,51	44,54	1.652.980,30	69,58	722.538,70
TAXAS	745.215,82	745.215,82	210.641,64	28,27	434.268,05	58,27	310.947,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	460.903,00	460.903,00	22.181,23	4,81	52.619,73	11,42	408.283,27
CONTRIBUIÇÕES	206.045,00	206.045,00	47.735,81	23,17	129.578,32	62,89	76.466,68
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	206.045,00	206.045,00	47.735,81	23,17	129.578,32	62,89	76.466,68
RECEITA PATRIMONIAL	107.640,46	107.640,46	40.943,90	38,04	78.164,44	72,62	29.476,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.190,00	7.190,00	4.431,70	61,64	5.853,21	81,41	1.336,79
VALORES MOBILIÁRIOS	99.450,46	99.450,46	36.512,20	36,71	72.311,23	72,71	27.139,23
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	51.266,00	51.266,00	44.009,77	85,85	53.062,27	103,50	-1.796,27
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	44.236,00	44.236,00	44.009,77	99,49	53.062,27	119,95	-8.826,27
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	1.015,00	1.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	1.015,00	1.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.811.414,72	29.811.414,72	4.874.513,23	16,35	14.550.542,39	48,81	15.260.872,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.022.636,24	13.022.636,24	2.006.417,85	15,41	5.945.762,81	45,66	7.076.873,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.015.638,00	9.015.638,00	1.436.807,47	15,94	4.237.103,63	47,00	4.778.534,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	9.901,00	9.901,00	3.000,00	30,30	6.000,00	60,60	3.901,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	24.582,00	24.582,00	535,46	2,18	3.530,95	14,36	21.051,05
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.738.657,48	7.738.657,48	1.427.752,45	18,45	4.358.145,00	56,32	3.380.512,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	186.500,00	186.500,00	18.894,63	10,13	197.941,59	106,13	-11.441,59
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	110.855,00	110.855,00	6.205,14	5,60	17.436,11	15,73	93.418,89
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	55.048,00	55.048,00	4.818,68	8,75	169.056,73	307,11	-114.008,73
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.597,00	20.597,00	7.870,81	38,21	11.448,75	55,58	9.148,25
RECEITAS DE CAPITAL	**65.880,00**	**65.880,00**	**589.000,00**	**894,05**	**1.187.269,07**	**1.802,17**	**-1.121.389,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.999,00	40.999,00	589.000,00	1.436,62	924.980,00	2.256,10	-883.981,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	40.999,00	40.999,00	589.000,00	1.436,62	924.980,00	2.256,10	-883.981,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.881,00	22.881,00	0,00	0,00	162.940,00	712,12	-140.059,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	16.499,00	16.499,00	0,00	0,00	162.940,00	987,58	-146.441,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.382,00	6.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.382,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	99.349,07	4.967,45	-97.349,07

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**34.010.384,00**	**34.010.384,00**	**6.905.945,72**	**20,31**	**18.336.426,16**	**53,91**	**15.673.957,84**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	99.349,07	9.934,91	-98.349,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.010.384,00**	**34.010.384,00**	**6.905.945,72**	**20,31**	**18.336.426,16**	**53,91**	**15.673.957,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**34.010.384,00**	**34.010.384,00**	**6.905.945,72**	**20,31**	**18.336.426,16**	**53,91**	**15.673.957,84**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.010.384,00	34.010.384,00	6.905.945,72	20,31	18.336.426,16	53,91	15.673.957,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.074.624,97	—	—	664.513,22	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.074.624,97	—	—	664.513,22	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.010.384,00**	**38.713.485,22**	**5.791.511,32**	**19.402.810,91**	**19.310.674,31**	**5.969.558,85**	**16.442.660,68**	**22.270.824,54**	**15.154.779,49**
DESPESAS CORRENTES	**29.013.076,00**	**30.270.916,11**	**5.212.455,45**	**16.283.243,78**	**13.987.672,33**	**5.352.380,14**	**14.789.363,03**	**15.481.553,08**	**13.501.731,84**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.817.071,00	17.046.264,72	2.943.795,58	8.538.184,67	8.508.080,05	2.919.617,52	8.476.670,61	8.569.594,11	7.414.987,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	238.416,00	238.416,00	35.962,76	96.952,65	141.463,35	35.962,76	96.952,65	141.463,35	96.952,65

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**34.010.384,00**	**38.713.485,22**	**5.791.511,32**	**19.402.810,91**	**19.310.674,31**	**5.969.558,85**	**16.442.660,68**	**22.270.824,54**	**15.154.779,49**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.957.589,00	12.986.235,39	2.232.697,11	7.648.106,46	5.338.128,93	2.396.799,86	6.215.739,77	6.770.495,62	5.989.791,51
DESPESAS DE CAPITAL	**4.824.847,00**	**8.270.108,11**	**579.055,87**	**3.119.567,13**	**5.150.540,98**	**617.178,71**	**1.653.297,65**	**6.616.810,46**	**1.653.047,65**
INVESTIMENTOS	4.439.167,00	7.884.428,11	501.724,18	2.922.665,31	4.961.762,80	539.847,02	1.456.395,83	6.428.032,28	1.456.145,83
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	384.680,00	384.680,00	77.331,69	196.901,82	187.778,18	77.331,69	196.901,82	187.778,18	196.901,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**172.461,00**	**172.461,00**	**0,00**	**0,00**	**172.461,00**	**0,00**	**0,00**	**172.461,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	172.461,00	172.461,00	0,00	0,00	172.461,00	0,00	0,00	172.461,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.010.384,00**	**38.713.485,22**	**5.791.511,32**	**19.402.810,91**	**19.310.674,31**	**5.969.558,85**	**16.442.660,68**	**22.270.824,54**	**15.154.779,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.010.384,00**	**38.713.485,22**	**5.791.511,32**	**19.402.810,91**	**19.310.674,31**	**5.969.558,85**	**16.442.660,68**	**22.270.824,54**	**15.154.779,49**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.893.765,48	—	3.181.646,67
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.010.384,00	38.713.485,22	5.791.511,32	19.402.810,91	—	5.969.558,85	18.336.426,16	—	18.336.426,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 101.693,17

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	24.981,00	163.267,06	-138.286,06
Receita de Alienação De Bens Móveis	16.499,00	162.940,00	-146.441,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	6.382,00	0,00	6.382,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.100,00	327,06	1.772,94

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	107.987,12	92.791,20	92.791,20	92.791,20	0,00	0,00	15.195,92
Despesas de Capital	107.987,12	92.791,20	92.791,20	92.791,20	0,00	0,00	15.195,92
Investimentos	107.987,12	92.791,20	92.791,20	92.791,20	0,00	0,00	15.195,92

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	34.797,27	70.148,80	104.946,07

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.561.897,75	2.561.897,75	1.852.874,47	72,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	725.600,00	725.600,00	803.905,63	110,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	302.900,00	302.900,00	197.727,00	65,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	812.571,00	812.571,00	404.788,04	49,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	630.477,00	630.477,00	296.273,67	46,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	27.631,75	27.631,75	2.120,43	7,67
Dívida Ativa dos Impostos	44.468,00	44.468,00	78.113,24	175,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	18.250,00	18.250,00	69.946,46	383,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.263.366,00	19.263.366,00	10.245.104,37	53,18
Cota-Parte FPM	9.819.898,00	9.819.898,00	5.288.545,81	53,86
Cota-Parte ITR	20.300,00	20.300,00	22.757,42	112,11
Cota-Parte IPVA	916.529,00	916.529,00	493.219,19	53,81
Cota-Parte ICMS	8.344.330,00	8.344.330,00	4.385.574,02	52,56
Cota-Parte IPI-Exportação	121.709,00	121.709,00	55.007,93	45,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.600,00	40.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.600,00	40.600,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.825.263,75**	**21.825.263,75**	**12.097.978,84**	**55,43**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.000,00	5.000,00	253,06	5,06
Provenientes da União	2.000,00	2.000,00	250,46	12,52
Provenientes dos Estados	3.000,00	3.000,00	2,60	0,09
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	47.000,00	47.000,00	9.111,58	19,39
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**52.000,00**	**52.000,00**	**9.364,64**	**18,01**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.910.188,00	8.255.579,24	4.503.912,83	54,56	4.082.612,00	49,45
Pessoal e Encargos Sociais	4.501.820,00	4.740.667,49	2.481.769,37	52,35	2.479.665,92	52,31
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	3.000,00	1.065,50	35,52	1.065,50	35,52
Outras Despesas Correntes	3.405.368,00	3.511.911,75	2.021.077,96	57,55	1.601.880,58	45,61

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	583.921,00	910.823,77	287.673,19	31,58	128.941,78	14,16
Investimentos	579.921,00	906.823,77	286.507,63	31,59	127.776,22	14,09
Amortização da Dívida	4.000,00	4.000,00	1.165,56	29,14	1.165,56	29,14
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.494.109,00	9.166.403,01	4.791.586,02	52,27	4.211.553,78	45,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.440.355,00	2.810.842,16	1.396.627,02	29,15	1.302.905,74	30,94
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.438.355,00	2.808.201,70	1.395.986,56	29,13	1.302.265,28	30,92
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.000,00	2.640,46	640,46	0,01	640,46	0,02
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	50.540,00	50.540,00	93.165,54	1,94	93.165,54	2,21
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.490.895,00	2.861.382,16	1.489.792,56	31,09	1.396.071,28	33,15
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.003.214,00	6.305.020,85	3.301.793,46	68,91	2.815.482,50	66,85

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	23,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.000.785,67

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	15.079,90	22.658,04	-37.737,94	0,00
TOTAL	**0,00**	**15.079,90**	**22.658,04**	**-37.737,94**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	15.079,90	0,00	15.079,90
TOTAL (VIII)	**15.079,90**	**0,00**	**15.079,90**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	6.483.115,00	6.892.254,86	4.084.518,42	85,24	3.554.949,93	84,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.401,00	2.148.073,59	657.925,14	13,73	615.688,26	14,62
Vigilância Sanitária	50.816,00	63.252,79	24.214,93	0,51	15.988,06	0,38
Vigilância Epidemiológica	38.545,00	57.589,77	24.927,53	0,52	24.927,53	0,59
Outras Subfunções	25.574,00	25.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.514.451,00**	**9.186.745,01**	**4.791.586,02**	**100,00**	**4.211.553,78**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ANEXO 14 BIM 3 2019

Publicação Nº 2101266

Município de IRINEOPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.010.384,00
Previsão Atualizada	34.010.384,00
Receitas Realizadas	18.336.426,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.074.624,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.010.384,00
Créditos Adicionais	4.703.101,22
Dotação Atualizada	38.713.485,22
Despesas Empenhadas	19.402.810,91
Despesas Liquidadas	16.442.660,68
Despesas pagas	15.154.779,49
Superavit Orçamentário	1.893.765,48

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.402.810,91
Despesas Liquidadas	16.442.660,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.954.390,68

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	101.693,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	101.693,17
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	543.658,62	0,00
Resultado Primário	0,00	568.632,02	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.979.742,58	23.344,73	1.186.583,24	769.814,61
EXECUTIVO	1.979.742,58	23.344,73	1.186.583,24	769.814,61
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	723.086,63	60,00	723.026,63	0,00
EXECUTIVO	723.086,63	60,00	723.026,63	0,00
TOTAL:	**2.702.829,21**	**23.404,73**	**1.909.609,87**	**769.814,61**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.372.954,91	25%	11,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.416.268,02	60%	55,23

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	924.980,00	-883.981,00
Despesa de Capital Líquida	1.653.297,65	6.616.810,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	162.940,00	-140.059,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	92.791,20	15.195,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.815.482,50	15,00	23,27

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ANEXO 2 BIM 3 2019

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.010.384,00	38.713.485,22	5.791.511,32	19.402.810,91	100,00	19.310.674,31	5.969.558,85	16.442.660,68	100,00	22.270.824,54
Legislativa	1.461.600,00	1.461.600,00	198.379,55	579.623,72	2,99	881.976,28	198.567,65	579.247,52	3,52	882.352,48
Ação Legislativa	1.461.600,00	1.461.600,00	198.379,55	579.623,72	2,99	881.976,28	198.567,65	579.247,52	3,52	882.352,48
Administração	3.654.735,00	4.447.035,00	708.740,39	2.639.816,89	13,61	1.807.218,11	752.485,85	2.383.822,00	14,50	2.063.213,00
Planejamento e Orçamento	761.616,00	761.616,00	126.388,23	361.410,51	1,86	400.205,49	126.655,19	360.224,40	2,19	401.391,60
Administração Geral	1.999.330,00	2.791.630,00	364.002,81	1.737.727,64	8,96	1.053.902,36	415.679,64	1.499.950,11	9,12	1.291.679,89
Administração Financeira	616.864,00	616.864,00	154.211,48	368.836,09	1,90	248.027,91	146.013,15	351.804,84	2,14	265.059,16
Previdência Básica	276.925,00	276.925,00	64.137,87	171.842,65	0,89	105.082,35	64.137,87	171.842,65	1,05	105.082,35
Segurança Pública	95.707,00	167.179,49	14.762,70	94.042,36	0,48	73.137,13	10.504,00	83.367,16	0,51	83.812,33
Defesa Civil	95.707,00	167.179,49	14.762,70	94.042,36	0,48	73.137,13	10.504,00	83.367,16	0,51	83.812,33
Assistência Social	1.600.847,00	1.660.920,08	270.368,68	764.475,05	3,94	896.445,03	273.566,09	692.885,94	4,21	968.034,14
Assistência ao Idoso	87.608,00	94.125,71	20.505,98	55.468,51	0,29	38.657,20	21.010,05	55.342,51	0,34	38.783,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	484.797,00	505.184,75	93.239,02	240.049,42	1,24	265.135,33	73.470,58	202.068,60	1,23	303.116,15
Assistência Comunitária	1.028.442,00	1.061.609,62	156.623,68	468.957,12	2,42	592.652,50	179.085,46	435.474,83	2,65	626.134,79
Saúde	8.530.609,00	9.202.903,01	1.543.034,52	4.822.090,02	24,85	4.380.812,99	1.476.743,02	4.226.805,78	25,71	4.976.097,23
Administração Geral	5.232,00	5.232,00	0,00	0,00	0,00	5.232,00	0,00	0,00	0,00	5.232,00
Atenção Básica	6.519.615,00	6.928.754,86	1.349.487,06	4.115.022,42	21,21	2.813.732,44	1.245.578,77	3.570.201,93	21,71	3.358.552,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.401,00	2.148.073,59	191.296,91	657.925,14	3,39	1.490.148,45	216.095,16	615.688,26	3,74	1.532.385,33
Vigilância Sanitária	50.816,00	63.252,79	3.870,09	24.214,93	0,12	39.037,86	1.088,63	15.988,06	0,10	47.264,73
Vigilância Epidemiológica	38.545,00	57.589,77	-1.619,54	24.927,53	0,13	32.662,24	13.980,46	24.927,53	0,15	32.662,24
Educação	12.092.772,00	12.591.485,73	1.796.253,85	5.130.045,37	26,44	7.461.440,36	1.821.428,26	4.727.531,04	28,75	7.863.954,69
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	49.438,05	146.690,30	0,76	103.309,70	54.474,08	123.027,08	0,75	126.972,92
Ensino Fundamental	8.293.205,00	8.535.695,21	1.116.411,25	3.448.132,09	17,77	5.087.563,12	1.178.414,55	3.149.973,09	19,16	5.385.722,12
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	185.000,00	185.000,00	43.490,56	86.981,12	0,45	98.018,88	43.490,56	86.981,12	0,53	98.018,88
Educação Infantil	2.616.414,00	2.872.637,52	500.897,07	1.219.083,95	6,28	1.653.553,57	466.374,61	1.145.826,66	6,97	1.726.810,86
Educação de Jovens e Adultos	261.678,00	261.678,00	16.279,56	52.006,83	0,27	209.671,17	15.169,77	50.804,68	0,31	210.873,32
Educação Especial	476.475,00	476.475,00	69.737,36	177.151,08	0,91	299.323,92	63.504,69	170.918,41	1,04	305.556,59
Cultura	24.653,00	24.653,00	0,00	0,00	0,00	24.653,00	0,00	0,00	0,00	24.653,00
Difusão Cultural	24.653,00	24.653,00	0,00	0,00	0,00	24.653,00	0,00	0,00	0,00	24.653,00
Urbanismo	1.831.767,00	3.523.341,47	548.738,51	1.970.232,12	10,15	1.553.109,35	358.449,15	1.185.185,95	7,21	2.338.155,52
Infra-Estrutura Urbana	1.831.767,00	3.523.341,47	548.738,51	1.970.232,12	10,15	1.553.109,35	358.449,15	1.185.185,95	7,21	2.338.155,52

Continua 1/2

Publicação Nº 2101229

Município de IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.010.384,00	38.713.485,22	5.791.511,32	19.402.810,91	100,00	19.310.674,31	5.969.558,85	16.442.660,68	100,00	22.270.824,54
Habitação	52.525,00	52.525,00	0,00	0,00	0,00	52.525,00	0,00	0,00	0,00	52.525,00
Habitação Urbana	52.525,00	52.525,00	0,00	0,00	0,00	52.525,00	0,00	0,00	0,00	52.525,00
Saneamento	7.368,00	7.368,00	0,00	0,00	0,00	7.368,00	0,00	0,00	0,00	7.368,00
Saneamento Básico Urbano	7.368,00	7.368,00	0,00	0,00	0,00	7.368,00	0,00	0,00	0,00	7.368,00
Agricultura	939.652,00	1.112.138,30	99.056,56	688.917,00	3,55	423.221,30	127.699,33	398.107,94	2,42	714.030,36
Extensão Rural	939.652,00	1.112.138,30	99.056,56	688.917,00	3,55	423.221,30	127.699,33	398.107,94	2,42	714.030,36
Indústria	7.090,00	7.090,00	0,00	1.000,00	0,01	6.090,00	259,08	741,03	0,00	6.348,97
Promoção Industrial	7.090,00	7.090,00	0,00	1.000,00	0,01	6.090,00	259,08	741,03	0,00	6.348,97
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Turismo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Energia	149.946,00	149.946,00	3.593,10	17.524,18	0,09	132.421,82	3.593,10	17.524,18	0,11	132.421,82
Energia Elétrica	149.946,00	149.946,00	3.593,10	17.524,18	0,09	132.421,82	3.593,10	17.524,18	0,11	132.421,82
Transporte	2.615.255,00	3.187.305,00	470.974,11	2.256.872,93	11,63	930.432,07	791.133,82	1.746.872,16	10,62	1.440.432,84
Transporte Rodoviário	2.615.255,00	3.187.305,00	470.974,11	2.256.872,93	11,63	930.432,07	791.133,82	1.746.872,16	10,62	1.440.432,84
Desporto e Lazer	51.301,00	223.438,14	25.062,53	146.547,86	0,76	76.890,28	42.582,68	108.946,57	0,66	114.491,57
Desporto Comunitário	51.301,00	223.438,14	25.062,53	146.547,86	0,76	76.890,28	42.582,68	108.946,57	0,66	114.491,57
Encargos Especiais	716.096,00	716.096,00	112.546,82	291.623,41	1,50	424.472,59	112.546,82	291.623,41	1,77	424.472,59
Outros Encargos Especiais	716.096,00	716.096,00	112.546,82	291.623,41	1,50	424.472,59	112.546,82	291.623,41	1,77	424.472,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.461,00	172.461,00	0,00	0,00	0,00	172.461,00	0,00	0,00	0,00	172.461,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.010.384,00	38.713.485,22	5.791.511,32	19.402.810,91	100,00	19.310.674,31	5.969.558,85	16.442.660,68	100,00	22.270.824,54

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 BIM 3 2019

Publicação Nº 2101232

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.942.547,20**	**2.894.502,09**	**2.585.722,39**	**2.755.008,70**	**3.027.884,85**	**4.509.396,16**	**2.907.939,62**	**3.265.993,97**	**2.932.130,54**	**3.023.954,85**	**3.995.938,36**	**2.959.240,72**	**37.800.259,45**	**37.618.802,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	187.264,24	177.858,81	144.925,35	163.122,91	324.952,25	317.695,33	122.473,89	251.558,39	268.019,42	214.904,06	988.548,73	310.923,63	3.472.247,01	3.652.837,82
I.P.T.U.	25.950,59	17.458,70	11.983,71	15.766,98	26.459,86	13.387,27	12.085,27	10.369,64	16.358,41	25.992,99	627.704,20	51.349,16	854.866,78	683.400,00
I.S.S.	57.327,50	68.402,21	52.469,59	53.608,12	97.804,70	92.329,77	45.818,19	76.266,98	69.058,86	71.253,96	61.700,52	91.021,45	837.061,85	802.671,00
I.T.B.I.	23.331,02	8.583,94	14.000,00	19.040,00	78.473,20	14.819,35	13.910,00	20.080,00	32.892,00	31.040,00	55.620,00	44.185,00	355.974,51	258.971,00
I.R.R.F	49.865,68	54.878,54	38.126,80	46.668,87	77.267,96	130.565,46	11.077,65	52.593,58	58.625,77	47.531,49	57.084,68	69.360,50	693.646,98	630.477,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.789,45	28.535,42	28.345,25	28.038,94	44.946,53	66.593,48	39.582,78	92.248,19	91.084,38	39.085,62	186.439,33	55.007,52	730.696,89	1.277.318,82
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	17.748,63	10.606,45	8.459,45	9.669,34	8.329,72	10.702,89	8.516,40	9.067,83	9.243,82	11.656,74	30.420,18	11.805,53	146.226,98	107.640,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.864,98	10.599,98	8.457,40	9.549,13	8.319,72	10.699,88	8.381,25	9.067,83	7.950,59	10.381,43	27.743,56	8.754,59	134.770,34	98.450,46
Outras Receitas Patrimoniais	2.883,65	6,47	2,05	120,21	10,00	3,01	135,15	0,00	1.293,23	1.275,31	2.676,62	3.050,94	11.456,64	9.190,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11,52	424,98	0,00	0,00	0,00	1.534,40	0,00	0,00	0,00	9.052,50	39.980,26	4.029,51	55.033,17	51.266,00
Transferências Correntes	2.695.601,59	2.697.067,35	2.426.219,67	2.572.336,23	2.686.242,38	3.808.923,57	2.772.519,48	2.975.268,83	2.648.925,70	2.650.628,07	2.923.004,08	2.629.215,92	33.485.952,87	33.620.557,72
Cota-Parte do F.P.M.	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99	10.231.555,24	10.617.898,24
Cota-Parte do I.C.M.S.	661.543,17	656.894,41	671.499,55	677.514,98	717.523,11	774.364,56	777.583,49	754.911,42	709.492,42	727.735,66	716.318,43	699.532,60	8.544.913,80	8.344.330,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	85.526,44	88.609,17	72.911,29	89.522,75	39.057,93	26.576,18	50.859,13	53.009,51	86.682,29	100.981,49	111.897,04	89.789,73	895.422,95	916.529,00
Cota-Parte do ITR.	337,26	13.138,06	34.162,54	136.502,80	8.862,35	11.807,38	18.569,24	226,93	587,10	503,68	889,69	1.980,78	227.567,81	20.300,00
Outras Transferências Correntes	348.208,75	560.133,29	432.695,65	370.571,44	445.036,00	870.024,49	212.921,94	345.833,52	363.468,40	338.157,17	359.859,41	376.072,27	5.022.982,33	5.820.534,00
Transferências da LC 61/1989	9.237,26	9.990,25	9.988,84	10.138,59	9.733,64	11.728,69	8.877,17	9.397,00	9.075,47	9.200,79	9.009,29	9.448,21	115.825,20	121.709,00
Transferências da LC 87/1996	2.129,76	2.129,76	2.129,76	2.129,76	2.129,76	2.129,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.778,56	40.600,00
Transferências do FUNDEB	627.565,84	651.346,92	663.710,11	673.516,90	694.603,35	766.018,86	753.235,78	767.853,05	697.904,23	711.399,49	746.302,11	681.450,34	8.434.906,98	7.738.657,48
Outras Receitas Correntes	41.921,22	8.544,50	6.117,92	9.880,22	8.360,50	370.539,97	4.429,85	30.098,92	5.941,60	137.713,48	13.985,11	3.266,13	640.799,42	186.500,00
DEDUÇÕES (II)	**265.078,73**	**297.117,21**	**265.962,62**	**305.649,33**	**309.320,40**	**353.720,79**	**361.272,17**	**372.316,25**	**317.510,43**	**320.214,07**	**363.368,31**	**314.338,46**	**3.845.868,77**	**3.807.893,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	265.078,73	297.117,21	265.962,62	305.649,33	309.320,40	353.720,79	361.272,17	372.316,25	317.510,43	320.214,07	363.368,31	314.338,46	3.845.868,77	3.807.893,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.677.468,47**	**2.597.384,88**	**2.319.759,77**	**2.449.359,37**	**2.718.564,45**	**4.155.675,37**	**2.546.667,45**	**2.893.677,72**	**2.614.620,11**	**2.703.740,78**	**3.632.570,05**	**2.644.902,26**	**33.954.390,68**	**33.810.909,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.315.698,31	2.532.108,18	3.043.776,49
DEDUÇÕES (II)	2.951.712,62	2.905.932,89	3.716.780,90
Disponibilidade de Caixa	2.935.991,03	2.898.958,13	3.707.967,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.659.077,66	4.330.757,14	5.000.618,93
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	723.086,63	1.431.799,01	1.292.651,19
Demais Haveres Financeiros	15.721,59	6.974,76	8.813,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.944.504,00	17.149.157,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.581.637,82	2.139.868,08
I.P.T.U.	683.400,00	743.859,67
I.S.S.	802.671,00	415.119,96
I.T.B.I.	258.971,00	197.727,00
I.R.R.F.	630.477,00	296.273,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.206.118,82	486.887,78
Contribuições	206.045,00	129.578,32
Receita Patrimonial	107.640,46	78.164,44
Aplicações Financeiras(II)	98.450,46	72.279,25
Outras Receitas Patrimoniais	9.190,00	5.885,19
Transferências Correntes	29.811.414,72	14.550.542,39
Cota-Parte do FPM	8.653.918,24	4.230.836,80
Cota-Parte do ICMS	6.675.464,00	3.508.459,74
Cota-Parte do IPVA	769.884,00	394.575,79
Cota-Parte do ITR	16.240,00	18.206,00
Transferências da LC 87/1996	39.350,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	97.367,00	44.006,35
Transferências do FUNDEB	7.738.657,48	4.358.145,00
Outras Transferências Correntes	5.820.534,00	1.996.312,71
Demais Receitas Correntes	237.766,00	251.003,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	237.766,00	251.003,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.846.053,54	17.076.877,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	65.880,00	1.187.269,07
Operação de Crédito(VI)	40.999,00	924.980,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.881,00	162.940,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	22.881,00	162.940,00
Transferências de Capital	2.000,00	99.349,07
Convênios	2.000,00	99.349,07
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	24.881,00	262.289,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**33.870.934,54**	**17.339.166,91**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.270.916,11	16.283.243,78	14.789.363,03	13.501.731,84	706.306,63	190.214,49	185.444,49
Pessoal e Encargos Sociais	17.046.264,72	8.538.184,67	8.476.670,61	7.414.987,68	479.194,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	238.416,00	96.952,65	96.952,65	96.952,65	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.986.235,39	7.648.106,46	6.215.739,77	5.989.791,51	227.112,49	190.214,49	185.444,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.986.235,39	7.648.106,46	6.215.739,77	5.989.791,51	227.112,49	190.214,49	185.444,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.032.500,11	16.186.291,13	14.692.410,38	13.404.779,19	706.306,63	190.214,49	185.444,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.270.108,11	3.119.567,13	1.653.297,65	1.653.047,65	16.720,00	1.001.138,75	1.001.138,75
Investimentos	7.884.428,11	2.922.665,31	1.456.395,83	1.456.145,83	16.720,00	1.001.138,75	1.001.138,75
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	384.680,00	196.901,82	196.901,82	196.901,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.885.428,11	2.922.665,31	1.456.395,83	1.456.145,83	16.720,00	1.001.138,75	1.001.138,75

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	172.461,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**38.090.389,22**	**19.108.956,44**	**16.148.806,21**	**14.860.925,02**	**723.026,63**	**1.191.353,24**	**1.186.583,24**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**568.632,02**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	71.979,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	96.952,65
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**543.658,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.315.698,31	3.043.776,49
DEDUÇÕES (XXIX)	2.935.992,78	3.707.969,49
Disponibilidade de Caixa	2.935.991,03	3.707.967,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.659.077,66	5.000.618,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	723.086,63	1.292.651,19
Demais Haveres Financeiros	1,75	1,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-620.294,47	-664.193,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**43.898,53**	

Continua 3/4

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-569.564,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**613.463,09**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**638.436,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.074.624,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.074.624,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 7 BIM 3 2019

Publicação Nº 2101238

Município de IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	723.086,63	723.026,63	60,00	-	596.361,98	1.383.380,60	1.191.353,24	1.186.583,24	23.344,73	769.814,61	769.814,61
EXECUTIVO	0,00	723.086,63	723.026,63	60,00	0,00	596.361,98	1.383.380,60	1.191.353,24	1.186.583,24	23.344,73	769.814,61	769.814,61
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	685.455,07	685.395,07	60,00	0,00	596.361,98	1.375.376,55	1.186.407,78	1.181.637,78	23.344,73	766.756,02	766.756,02
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.382,86	5.382,86	0,00	0,00	0,00	122,91	122,91	122,91	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	264.802,69	264.802,69	0,00	0,00	0,00	75.421,15	57.003,77	57.003,77	18.417,38	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	415.269,52	415.209,52	60,00	0,00	596.361,98	1.299.832,49	1.129.281,10	1.124.511,10	4.927,35	766.756,02	766.756,02
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	37.631,56	37.631,56	0,00	0,00	0,00	8.004,05	4.945,46	4.945,46	0,00	3.058,59	3.058,59
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS	0,00	37.631,56	37.631,56	0,00	0,00	0,00	8.004,05	4.945,46	4.945,46	0,00	3.058,59	3.058,59
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**723.086,63**	**723.026,63**	**60,00**	**0,00**	**596.361,98**	**1.383.380,60**	**1.191.353,24**	**1.186.583,24**	**23.344,73**	**769.814,61**	**769.814,61**

FONTE:

ANEXO 8 BIM 3 2019

Publicação Nº 2101240

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.375.519,00	2.375.519,00	1.652.980,30	69,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	683.400,00	683.400,00	743.859,67	108,85
1.1.1- IPTU	603.800,00	603.800,00	652.506,95	108,07
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	79.600,00	79.600,00	91.352,72	114,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	258.971,00	258.971,00	197.727,00	76,35
1.2.1- ITBI	256.521,25	256.521,25	197.727,00	77,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.449,75	2.449,75	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	802.671,00	802.671,00	415.119,96	51,72
1.3.1- ISS	794.371,00	794.371,00	399.566,53	50,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.300,00	8.300,00	15.553,43	187,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	630.477,00	630.477,00	296.273,67	46,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.061.366,24	20.061.366,24	10.245.104,37	51,07
2.1- Cota-Parte FPM	10.617.898,24	10.617.898,24	5.288.545,81	49,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.819.898,00	9.819.898,00	5.288.545,81	53,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	385.700,24	385.700,24	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	412.300,00	412.300,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.344.330,00	8.344.330,00	4.385.574,02	52,56
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	40.600,00	40.600,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	121.709,00	121.709,00	55.007,93	45,20
2.5- Cota-Parte ITR	20.300,00	20.300,00	22.757,42	112,11
2.6- Cota-Parte IPVA	916.529,00	916.529,00	493.219,19	53,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.436.885,24	22.436.885,24	11.898.084,67	53,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	807.333,00	807.333,00	467.846,61	57,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	806.931,00	806.931,00	447.225,90	55,42
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	402,00	402,00	20.620,71	5.129,53
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	784.713,00	784.713,00	159.850,57	20,37
6.1- Transferências de Convênios	784.173,00	784.173,00	158.331,08	20,19
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	540,00	540,00	1.519,49	281,39
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.352.056,94	1.352.056,94	103.135,50	7,63
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.944.102,94	2.944.102,94	730.832,68	24,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.807.893,00	3.807.893,00	2.049.019,69	53,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.963.980,00	1.963.980,00	1.057.709,01	53,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.668.866,00	1.668.866,00	877.114,28	52,56
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	24.342,00	24.342,00	11.001,58	45,20
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.060,00	4.060,00	4.551,42	112,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	146.645,00	146.645,00	98.643,40	67,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.771.441,00	7.771.441,00	4.374.557,66	56,29
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.738.657,48	7.738.657,48	4.358.145,00	56,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	32.783,52	32.783,52	16.412,66	50,06
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.930.764,48	3.930.764,48	2.309.125,31	58,74

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.019.082,00	5.019.082,00	2.441.676,76	48,65	2.416.268,02	48,14
13.1- Com Educação Infantil	1.104.498,00	1.104.498,00	691.081,78	62,57	670.201,41	60,68
13.2- Com Ensino Fundamental	3.914.584,00	3.914.584,00	1.750.594,98	44,72	1.746.066,61	44,60
14- OUTRAS DESPESAS	2.752.359,00	2.841.679,84	699.824,77	24,63	679.293,60	23,90
14.1- Com Educação Infantil	595.962,00	625.962,00	195.353,35	31,21	188.348,42	30,09
14.2- Com Ensino Fundamental	2.156.397,00	2.215.717,84	504.471,42	22,77	490.945,18	22,16
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.771.441,00	7.860.761,84	3.141.501,53	39,96	3.095.561,62	39,38

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.095.561,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,53
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	29,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.097.160,00	2.197.160,00	1.023.773,43	46,60	967.130,31	44,02
22.1- Creche	777.227,00	847.227,00	526.096,80	62,10	483.127,30	57,02
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	624.877,00	624.877,00	416.431,05	66,64	399.907,81	64,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	152.350,00	222.350,00	109.665,75	49,32	83.219,49	37,43
22.2- Pré-escola	1.319.933,00	1.349.933,00	497.676,63	36,87	484.003,01	35,85
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.075.583,00	1.105.583,00	470.004,08	42,51	458.642,02	41,48
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	244.350,00	244.350,00	27.672,55	11,32	25.360,99	10,38
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.523.626,00	7.624.964,52	2.876.127,85	37,72	2.714.949,96	35,61
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.070.981,00	6.130.301,84	2.255.066,40	36,79	2.237.011,79	36,49
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.452.645,00	1.494.662,68	621.061,45	41,55	477.938,17	31,98
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.620.786,00	9.822.124,52	3.899.901,28	39,71	3.682.080,27	37,49

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.309.125,31
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,05
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.309.125,36
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.372.954,91
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	11,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	807.065,00	943.526,11	556.910,25	59,02	462.590,75	49,03
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.247.643,00	1.408.557,10	504.678,52	35,83	439.757,36	31,22
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.054.708,00	2.352.083,21	1.061.588,77	45,13	902.348,11	38,36
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	11.675.494,00	12.174.207,73	4.961.490,05	40,75	4.584.428,38	37,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,05
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,05

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.358.145,00	447.225,90
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.412,66	2.221,61
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.374.557,66	449.447,51
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.374.557,66	449.447,51

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**40.999,00**	**924.980,00**	**-883.981,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.270.108,11	3.119.567,13	5.150.540,98
Investimentos	7.884.428,11	2.922.665,31	4.961.762,80
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	384.680,00	196.901,82	187.778,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.270.108,11**	**3.119.567,13**	**5.150.540,98**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**8.229.109,11**	**2.194.587,13**	**5.150.540,98**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Publicação Nº 2100713

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 037/2019, Pregão Presencial nº. 023/2019, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre de 2019. Apresentaram envelopes de Proposta de Preços e Documentação as empresas: PADARIA E LANCHERIA BIG PÃO LTDA, LEONIR TERESINHA COSSA, COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELE, ODILA GRANDO ME, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA e ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA, neste ato, representada pelos Senhores (as): Ediano Gritti, Reynaldo Ruth Schmidt, Lídio de Oliveira Luz, Gentil Grando, Lorival Steffen e Cleiton Kaminski; Os representantes cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. As empresas PADARIA E LANCHERIA BIG PÃO LTDA, LEONIR TERESINHA COSSA, COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI, ODILA GRANDO ME e ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA comprovaram a condição de Micro Empresa ou empresa de pequeno porte; Esteve presente na sessão a Sra Scheila Pierozan, Nutricionista do Município. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, todas as propostas foram Classificadas para a fase de lances; Registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue a empresa: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA se sagrou vencedora nos itens 02, 03, 04, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 44, 46, 47, 49, 53, 57, 58, 59, 62, 53, 73, 74, 75, 79, 90, 91, 96, 97 e 100 do edital com o valor total de R$ 51.167,75 (cinquenta e um mil cento e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos); A empresa ODILA GRANDO, se sagrou vencedora nos itens 24, 25, 28, 41, 48, 52 e 92 do edital com o valor total de R$ 7.737,70 (sete mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos); A empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA se sagrou vencedora nos itens 31 e 43 do edital com o valor total de R$ 4.602,50 (quatro mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos); A empresa OMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI se sagrou vencedora nos itens 01, 06, 10, 15, 16, 17, 19, 26, 39, 40, 42, 55, 56, 64, 65, 66, 68, 69, 72, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 93, 98 e 99 do edital com o valor total de R$ 34.717,80 (trinta e quatro mil setecentos e dezessete reais e oitenta centavos); A empresa LEONIR TERESINHA COSSA, se sagrou vencedora nos itens 11, 27, 29, 45, 50, 51, 54, 70, 71, 76, 77, 88, 89, 94, 95 e 101 do edital com o valor total de R$ 3.138,55 (três mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); Os representantes das empresas OMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELE e PADARIA E CONFEITARIA BIG PÃO retiraram-se da sessão logo após a fase de lances, Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR as empresas: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI, ODILA GRANDO ME, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, LEONIR TERESINHA COSSA e ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA vencedoras do certame por cumprirem os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da ata e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente às licitantes presentes.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

LEONIR TERESINHA COSSA
Licitante

ODILA GRANDO ME
Licitante

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA
Licitante

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA
Licitante

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Publicação Nº 2100716

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h30min do dia vinte e quatro do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins, Franciele Dall Bello para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura dos documentos de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 004/2019 Processo Licitatório nº 039/2019, destinada a contratação de empresa para execução de cobertura na Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra; Entregaram tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, as seguintes empresas: SALVER CONSTRUTURA E INCORPORADORA LTDA, DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EIRELI e FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI EPP; Credenciou-se para análise da documentação o seguinte representante: Neudi Spagnol. A empresa FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI EPP comprovaram a condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As empresas SALVER CONSTRUTURA E INCORPORADORA LTDA e DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EIRELI não enviaram representantes. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade dos envelopes de documentação e proposta passando vistas aos licitantes presentes, passando à abertura do envelope de documentação, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão e examinados pelos representantes presentes. Os envelopes "proposta" foram lacrados e rubricados pela comissão e participantes presentes. Aberto espaço para intenção de manifestação o representante da empresa FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI EPP, apontou as seguintes irregularidades na documentação da empresa DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EIRELI: apresentou documentos em cópias não autenticados, e referente a empresa SALVER CONSTRUTURA E INCORPORADORA LTDA apresentou certidão de pessoa jurídica do CREA desconforme a sua última alteração contratual, tornando-se invalida. O presidente reserva-se do direito de análise posterior da documentação informando as licitantes das decisões. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da Comissão e representantes presentes. Esta Ata será publicada nesta data no mural público do Município de Itá, na página do Município na internet www.ita.sc.gov.br, e entregue ao licitante presente.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Franciele Dall Bello
Membro

FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI EPP
Licitante

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 029/2019 DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DE NOMEAÇÃO DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2100673

PORTARIA Nº 029/2019
Dispõe sobre a estabilidade do Servidor Público em razão de nomeação decorrente de Concurso Público e dá providências:

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente do Poder Legislativo de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Complementar Nº 35/2006, de 11 de Dezembro de 2006, e de acordo com a avaliação feita pela Comissão de Avaliação, designada pela Portaria n° 026/2019 de 09 de Julho de 2019,

RESOLVE:

Fica declarada estável a servidora pública municipal CRISTINA CASAROTTO ORLANDO, no cargo de Contadora, nível CE-AF/30 da Lei Complementar nº119/2015, de 22 de setembro de 2015 com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em estágio probatório.

ITÁ, 23 DE JULHO DE 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 030/2019 CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDORA CRISTINA CASAROTTO ORLANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2100675

PORTARIA Nº 030/2019
Concede Progressão por Mérito A SERVIDORA CRISTINA CASAROTTO ORLANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente do Poder Legislativo de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 119/2015, regulamentada pela Resolução nº001/2018;

Considerando o parecer da Comissão nomeada através da Portaria nº026/2019,

RESOLVE:
Artigo 1º Fica concedido o adicional de Progressão por Mérito de 2% (dois por cento) sob o vencimento do cargo, correspondente ao período aquisitivo de agosto de 2016 a agosto de 2019, à servidora estável CRISTINA CASAROTTO ORLANDO, matrícula 51, conforme art. 29, § 4° da LC 124 de 27 de outubro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, SC, 23 de Julho de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente do Poder Legislativo de Itá-SC

Registrado e Publicado no Mural Público

PORTARIA Nº 031/2019 CONCEDE PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA CRISTINA CASAROTTO ORLANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2100678

PORTARIA Nº 031/2019
Concede Progressão por TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA CRISTINA CASAROTTO ORLANDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente do Poder Legislativo de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 119/2015, baixa a seguinte:

RESOLVE:
Artigo 1º Fica concedido o triênio de 2% (dois por cento), sob o vencimento do cargo, correspondente ao período aquisitivo de agosto de 2016 a agosto de 2019 (Progressão por tempo de Serviço) à servidora estável CRISTINA CASAROTTO ORLANDO, matrícula 51, conforme art. 26, da LC 119 de 22 de setembro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, SC, 23 de Julho de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente do Poder Legislativo de Itá-SC

Registrado e Publicado no Mural Público

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Publicação Nº 2101219

OBJETO: contratação de empresas especializadas para realização da XXI Festa do Boi Ralado, nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no Estádio 16 de Abril. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 08 de agosto de 2019, até as 09:20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 08 de agosto de 2019, as 09h30. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 24 de julho de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Publicação Nº 2101228

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de máquina vibro acabadora. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 07 de agosto de 2019, até as 08:50. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 07 de agosto de 2019, as 09:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 24 de julho de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 15/2019

Publicação Nº 2100821

Resultado de Licitação PR nº 15/2019. Objeto: Prestação de serviços de hospedagem, (pernoite com café da manhã) de pacientes e acompanhantes (quando necessário com solicitação prescrita pelo médico) do Município de Itaiopolis/SC em tratamento especializado no Hospital São José de Jaraguá do Sul/SC, previamente autorizados através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis, sendo que a prestadora de serviços deverá estar localizada em um raio de até 500 metros do Hospital São José - devido a debilidade dos pacientes em tratamento. Empresa vencedora: Hotel Nelo Ltda. Item nº 01, Valor: R$ 88.000,00 e item nº 02, Valor R$ 52.500,00. Vigência: 23/07/2020. Itaiópolis, 24/07/2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.092.2019 - UNIFORME DETRAMI

Publicação Nº 2101505

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.092.2019
Objeto: Registro de Preços - Aquisição de uniformes para atender as necessidades do Departamento de Trânsito de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.092.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 15:00(quinze) horas do 07(sete) de agosto de 2019.
Abertura do Pregão: 07(sete) de agosto de 2019, às 15:01(quinze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.092.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 24 de julho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.093.2019 - MATERIAIS PARA EVENTOS

Publicação Nº 2101506

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.093.2019
Objeto: Registro de Preços - Aquisição de materiais para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.093.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do 07(sete) de agosto de 2019.
Abertura do Pregão: 07(sete) de agosto de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.093.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 24 de julho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.094.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (NITROGÊNIO LÍQUIDO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicação Nº 2101523

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.094.2019.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de gás engarrafado (Nitrogênio Líquido) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.094.2019.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00(catorze) horas do dia 06(seis) de agosto de 2019.
Abertura do Pregão: 06(seis) de agosto de 2019, às 14:01(catorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.094.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 24 de julho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

PREGÃO 007/2019 - NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 2101333

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 Nova Data de Abertura	
SETOR:	DIRETORIA DE COMPRAS
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria contábil, assessoria administrativa, recursos humanos, treinamento, manutenção de infraestrutura e gerenciamento de sistemas administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Itapema, com processos de gestão de serviços e melhores práticas ITIL, conforme termo de referência.
OBSERVAÇÕES:	Pagamento: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária indicada na Nota Fiscal, em até dois úteis após a prestação do serviço, com apresentação da Nota Fiscal.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até o dia 07 (sete) de agosto de 2019, às 14:00 (quatorze) horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07 (sete) de agosto de 2019, às 14:00 (quatorze) horas, após o credenciamento dos representantes.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Legislação pertinente: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - O Edital poderá solicitado pelo e-mail administracao@itapema.sc.leg.br. - Telefone: (0xx47) 3368-2578 - Endereço: Câmara de Vereadores de Itapema Rua 120, nº 423, Centro, Itapema/SC CEP 88220-000 Todas as notificações, erratas, resposta aos questionamentos e impugnações serão publicadas no site www.itapema.sc.leg.br, ícone "publicações" e será de inteira responsabilidade dos licitantes a ciência das mesmas.	
Para Consulta, Dúvidas e Impugnação do Edital: Sede da Câmara de Vereadores de Itapema das 12:30 as 18:30 horas de segunda a sexta-feira ou por e-mail administracao@itapema.sc.leg.br	

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 111/2019

Publicação Nº 2101267

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CUPONS PARA A CAMPANHA ITAPIRANGA LEGAL DESENVOLVIDA PELO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA CONFORME LEI 3.244 DE 16 DE JULHO DE 2019.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 13h30min do dia 07/08/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município Itapiranga. atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 24 de julho de 2019.
CARLISE WELTER WERLANG
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PORTARIA Nº 135/2019

Publicação Nº 2101179

Portaria nº 135 de 23 de julho de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder complementação de auxílio doença à servidora municipal Constantina Hickmann Rauber matricula nº 1289/01, em conformidade com os Arts. 179 e 180 da Lei Complementar nº 39/2011 e Parecer Jurídico nº 081/2018.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 23 de julho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 136/2019

Publicação Nº 2101183

Portaria nº 136 de 23 de julho de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder complementação de auxílio doença à servidora municipal Dinéia Ferreira Mendes matricula nº 15130/01, em conformidade com os Arts. 179 e 180 da Lei Complementar nº 39/2011 e Parecer Jurídico nº 081/2018.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 23 de julho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 103/2019

Publicação Nº 2100919

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 103 / 2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MERGULHO E SALVAMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTE MUNICÍPIO.

Fornecedor: 663220 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NADADEIRA DE MERGULHO 100% BORRACHA NA COR PRETA. RESISTENTE E CONFORTÁVEL, PROPORCIONA GRANDE PROPULSÃO. PALA TRADICIONAL. TAMANHO ADULTO, (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS).	VELOX	PAR	8	135,00	1.080,00
2	NADADEIRA DE MERGULHO COM TIRANTE PARA REGULAGEM DE TAMANHO. POSSIBILITA A UTILIZAÇÃO COM BOTAS. COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICO E BORRACHA. PALA TRADICIONAL. TAMANHO ADULTO, (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS).	SPINE	PAR	3	126,00	378,00
3	COLETE SOCORRISTA PADRÃO CBMSC EM FIO POLIÉSTER 600, RESINADO EM PVC FLEXÍVEL, BOLSOS PEQUENOS SUPERIOR, BOLSO GRANDE DUPLO COM ZÍPER E VELCRO, FAIXAS REFLETIVAS, CRUZ DA VIDA E BRASÃO DO CBMSC. TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM. COR E MODELO NOVO PADRÃO CBMSC.	TECNIMED	UND	16	115,00	1.840,00
					Total por Fornecedor:	**3.298,00**
					Total Geral:	**3.298,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
663220 - TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1, 2, 3	3.298,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 35/2019

Publicação Nº 2101047

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2019, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, KARINA JUSSARA DOS SANTOS, ROSELI ITNER e SUZANA BESEN MARTINS, nomeados pelo (a) Decreto nº 4065/2019, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 35/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS SEM GÁS, ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFAS DE 500 A 510 ML SEM GÁS, ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200 ML SEM GÁS, GELO MINERAL EM PACOTES DE 5 KG, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
LUCAS VALENTE MACIEL - EPP	LUCAS VALENTE MACIEL
JULIANA MARTINS 05898007954	JULIANA MARTINS

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa JULIANA MARTINS 05898007954 apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, porém condiciona a apresentação do EPROC, o qual não foi apresentado, conforme item 6.5.9.1. do Edital, sendo INABILITADA. A empresa LUCAS VALENTE MACIEL - EPP demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
LUCAS VALENTE MACIEL - EPP	1, 2, 3	R$ 42.274,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 14h:30min.

Itapoá, 24 de julho de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro
ROSELI ITNER Membro	SUZANA BESEN MARTINS Membro

Licitantes:

LUCAS VALENTE MACIEL - EPP LUCAS VALENTE MACIEL	JULIANA MARTINS 05898007954 JULIANA MARTINS

DECRETO MUNICIPAL Nº 4068, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101298

DECRETO MUNICIPAL Nº 4068, DE 24 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade os artigos 41, inciso I e 43, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, perfazendo o montante de R$449.042,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta e dois reais) conforme segue:
Anulações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.1031 Desapr Imóvel Construção, Ampliação e Reforma
34490 Aplicações Diretas (381) FR 01010000 ..... R$449.042,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$449.042,00

Suplementações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2090 Manutenção de Unidades Administrativas – SME e CPAE
33390 Aplicações Diretas (393) FR 01010000 ..... R$149.042,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (372) FR 01010000 ..... R$200.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2098 Manutenção do Ensino Infantil/Creches
33390 Aplicações Diretas (388) FR 01010000 ..... R$100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$449.042,00
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL I Nº 038/2019 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2101524

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 038/2019
Processo Seletivo para contratação temporária de Educador Social

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais torna público a classificação final do processo seletivo para contratação temporária de Educador(a) Social:

Classificação	Candidato
1º	Lityara da Silva Freire
2º	Gislaine Martins Santos
3º	Kelly C. Andrade de Paula Lima
4º	Victa Ogg Jonson Gonçalves
5º	Janaina Dias
6º	Elielson Garcia de Souza
7º	Claudete Guimarães Ferreira
8º	Maria Julia Zamboni Paese
9º	Elza Machado Rodrigues
10º	Monica de Fatima Ramos Petry

11º	Dayane da Silva de Oliveira
12º	Larissa Mariano Ferreira de Souza

Itapoá, 24 de julho de 2019.
Célia Maria Reinert
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019

Publicação Nº 2101561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP, com sede á Rodovia BR 280, nº 8.450, Bairro: Avaí, na cidade de Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.481.148/0001-58 e Inscrição Estadual nº 253.353.025, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. CELSO MOACIR GOMES, portador do CNPF/MF nº 982.636.170-49 e do CI.RG nº 407.138.176-1 SJS/RS.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019 – PROCESSO N° 48/2019.
Objeto: Aquisição de aparelhos de ginástica ao ar livre, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 24 de julho de 2019.
SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

LEI MUNICIPAL Nº 889, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101291

LEI MUNICIPAL Nº 889, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019, conforme abaixo:
Anulações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.1031 Desapr Imóvel Construção, Ampliação e Reforma
34490 Aplicações Diretas (381) FR 01010000 ..... R$449.042,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$449.042,00

Suplementações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2090 Manutenção de Unidades Administrativas – SME e CPAE
33390 Aplicações Diretas (393) FR 01010000 ..... R$149.042,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (372) FR 01010000 ..... R$200.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 Ensino Infantil
0012.0365.0021.2098 Manutenção do Ensino Infantil/Creches
33390 Aplicações Diretas (388) FR 01010000 ..... R$100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$449.042,00
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 19 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 048/2019

Publicação Nº 2100988

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 048/2019

Unidade Administrativa: PROCURADORIA JURÍDICA
• Local de Trabalho: Fórum da Comarca

A Comissão de processo de Transferência, nomeados através da portaria nº. 1.801/2017, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na seção IX em seu artigo 26, § 1º da Lei Municipal nº 044 de 12 de setembro de 2014, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo de Transferência de Servidor Público Municipal de sua Lotação para outra.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para transferência deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 29 de julho à 02 de agosto de 2019, no horário das 13horas às 18horas, conforme quadro de vagas no anexo I.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do candidato. (Ex: Nome, CPF, Cargo e Telefone para Contato).
• Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
• Cópia da Portaria de Lotação em vigor;
• Cópia dos Certificados de habilitação (ensino médio, graduação, pós graduação, mestrado e doutorado).
• Comprovante de tempo de serviço público municipal em dias.

3. DO QUADRO DE VAGAS
3.1 O Servidor Público Municipal que não se manifestar no período determinado para a escolha da vaga do processo de transferência perderá o direito sobre a escolha.

3.2 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Os requerimentos dos profissionais efetivos interessados na transferência serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei 044/2014, art. 26 parágrafo segundo, como segue abaixo:
I – maior habilitação na área de atuação;
II – maior tempo de Serviço Público Municipal em dias;
III – sorteio com a presença dos candidatos inscritos na(s) vaga(s).

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A listagem classificatória será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia 07 de agosto de 2019.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 08 de agosto de 2019, das 07:30h horas às 12:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 A Classificação Final, será publicado até o dia 12 de agosto de 2019.

5.4 O Setor de Recursos Humanos deverá enviar ao servidor uma via original da nova Portaria de Lotação.

5.5 No caso do não recebimento da Portaria de Lotação, o servidor poderá procurar o Setor de Recursos Humanos para retirada da mesma.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 O (a) Requerente deverá revisar o requerimento de transferência e lotação e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos de Transferências.

6.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 24 de julho de 2019
Vandressa Aparecida Chervinski
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Secretária

Sulmária Maria da Silva
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO

ÁREA	VAGA	C.H.	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Agente Administrativo I	1	40 horas	PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO II

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA – EDITAL Nº. 0048/2019

Eu, _____
Matrícula _____, lotado (a) e em exercício no (a) _____, no cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, venho por meio deste,

REQUERER,

A Transferência de Lotação para a vaga de Agente Administrativo I, no (a) Procuradoria Juridica – Forum da Comarca, conforme Edital de Processo de transferência de Servidor Público Municipal nº 048/2019.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2019

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2019 COM O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 2101211

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 33/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, CNPJ 18.531.205/0001-69, R$ 12.023,00 (doze mil e vinte e três reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Data da assinatura: 05 de julho de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2019 COM O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 2100818

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 25/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: DIAMETRAL ENGENHARIA EIRRELI, CNPJ 20.403.600/0001-08, R$ 45.984,12 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO EM CONCRETO EM ÁREA PARCIAL DO CENTRO COMUNITÁRIO ALTO BRAÇO PERIMBÓ. Data da assinatura: 10 de julho de 2019 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

Câmara Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - COMISSÃO PROCESSANTE N. 2/2019

Publicação Nº 2101585

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
n. 1/2019/CP/CMITU

A Comissão Processante nº 2/2019, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Presidente, o Vereador Marcelo Lehmkuhl Machado, com fundamento no art. 5º, III, da Decreto-Lei n. 201/1967, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que restou recebida denúncia contra Osni Francisco de Fragas, Prefeito do Município de Ituporanga, em sessão extraordinária realizada no dia 16 de julho de 2019. Diante das tentativas frustradas de notificá-lo pessoalmente, já que o denunciado não foi encontrado no seu endereço, aliado ao fato de que houve informação de que o mesmo estaria no Município de Florianópolis/SC, pelo presente edital - que tem o prazo de 10 (dez) dias -, fica o denunciado NOTIFICADO da denúncia intentada em seu desfavor, cuja cópia ser-lhe-á entregue em momento oportuno, bem como INTIMADO para, querendo, apresentar defesa prévia, por escrito, indicar as provas que pretender produzir e arrolar testemunhas (as quais deverão ser trazidas, independentemente de intimação, para oitiva na Câmara Municipal de Ituporanga), até o máximo de dez. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial, do referido denunciado, mandou-se passar o presente edital, que será afixado no local de costume na sede deste Poder Legislativo, bem como no mural do Poder Executivo, além das devidas publicações do diário oficial, à luz do exposto no Decreto-Lei n. 201/1967.

Ituporanga/SC, 24 de julho de 2019.
Marcelo Lehmkuhl Machado
Presidente da Comissão Processante nº 2/2019
Vereador (PP)

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

Publicação Nº 2100488

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 19/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 54/2019
Contrato Administrativo nº: 82/2019.
Objeto: Contratação direta do CIMCATARINA por ente consorciado para prestação de serviços de elaboração do Plano Diretor do Município de Jaborá-SC.
Valor: R$ 51.680,00 (Oito mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 10/02/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.
Contratada: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32.

Jaborá - SC, 24 de Julho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

RESOLUÇAO 04/2019 CMDCA

Publicação Nº 2101623

Altera Comissão Especial Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaborá/SC (CMDCA), em cumprimento ao art. 139 da Lei nº 8.069/90; art. 07, VIII, e Art. 38, da Lei Municipal n. 1.469/2013; Resolução n. 04/2013 do CMDCA e, Resolução nº 139/10 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art.1º Alterar a Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução nº 07/2019, com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por duas fases: registro de candidatura e eleição dos candidatos habilitados;

Art.2º Passa a integrar a Comissão Especial Eleitoral os seguintes membros:
I- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Raiane Cristine Toigo, Silvania Pintro, Magda Pretto Poyer.
II- Representantes da sociedade civil no CMDCA: Edimara Rigo Finger.
III- Representantes Governamentais no CMDCA: Tiago Ângelo Toigo.
§1º A Comissão Especial Eleitoral passa a ser presidida pela presidente do CMDCA, a Sra. Carme Terezinha Simioni Varela.
§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo.
§3º Caso algum membro do CMDCA venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

Art.3 º Caberá à Comissão Organizadora:
I – Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§ 2º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§ 3º Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 4º Cabe ainda à comissão especial eleitoral:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais de votação;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores que atuarão nas mesas eleitorais (receptoras/apuradoras), em número mínimo de 03 (três), dentre pessoas de reconhecida idoneidade, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
IX - Afixar relação dos candidatos registrados nas cabines de votação;
X - Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos;
XI - Dar ciência ao representante do Ministério Público de todos os atos do processo de escolha.
XII - resolver os casos omissos.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaborá (SC), 23 de julho de 2019.
Carme Terezinha Simioni Varela
Presidente do CMDCA

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

Publicação Nº 2100476

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016-FMS.
CONTRATO 210/2016
Contratada: OLOS TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 85.260.354/0001-28.

APOSTILA Nº 011/2019

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 4.3 da cláusula quarta do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 210/2016 a partir de 01/05/2019, terá os seus valores unitários reajustados através do IGP-DI, apurado no período de junho de 2018 a maio de 2019, em 6,93%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor mensal	Valor Total para 12 meses
		O presente contrato consiste na pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para a execução dos serviços de solução de processamento de dados para o Fundo Municipal de Saúde incluindo a administração do banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviço mensal de processamento de dados e gerenciamento do banco de dados, treinamento, bem como serviços de implantação/conversão, tudo em conformidade com o Anexo X – Projeto Básico, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.			
12	Meses	Serviço mensal de Processamento de Dados e Gerenciamento do Banco de Dados, conforme condições definidas no Projeto Básico (Anexo X)		R$ 26.411,71	R$ 316.940,52
500	Horas	Suporte Técnico	R$ 145,42		R$ 72.710,00

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
Alceu Gilmar Moretti
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 87/2019 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Publicação Nº 2101612

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 87/2019
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através de um dos Membros da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decretos Municipais nºs 12.971/2019 e 13.012/2019, comunica aos participantes da licitação acima, que as empresas GEOJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA EPP e CONSÓRCIO JARAGUÁ DO SUL SMART CITY, protocolaram tempestivamente no dia 23/07/2019 e 24/07/2019, sob os protocolos nº 22415/2019 e 22509/2019, RECURSOS ADMINISTRATIVOS (anexos) ao julgamento da Comissão Especial, que as Inabilitou.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam a demais licitante cientificada de que poderá apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 26/07/2019 com término em 02/08/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de julho de 2019.

Otoniel da Silva
Membro da Comissão Especial de Licitações
Decretos Municipais nºs 12.971/2019 e 13.012/2019

EXTRATO DO COMPLEMENTO Nº 260/2019/SECEL AO TERMO DE ADESÃO Nº 42/2019/SECEL

Publicação Nº 2101613

EXTRATO DO COMPLEMENTO Nº 260/2019/SECEL ao TERMO DE ADESÃO Nº 42/2019/SECEL

DO PROCESSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2019-SECEL – Bolsa Cultural – Cultura em Ação.
DO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DO BENEFICIÁRIO: OMAR JEFERSON ROBERTO OTÁVIO FORTE, portador da cédula de identidade 3.513.241/SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 768.774.009-25, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Fidelis Stinghen, 64, Bairro: Centenário, CEP 89256-740, Jaraguá do Sul-SC
DO OBJETO: O presente TERMO DE ADESÃO tem por objeto assegurar ao Beneficiário(a) o pagamento do Bolsa Cultural – Cultura em Ação (modalidade dança), cuja utilização será para sua manutenção pessoal e cultural.
VALOR E PAGAMENTO: O benefício será pago em parcelas mensais, até junho de 2020, no valor de 4,5 UPMs, equivalente a R$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais) mensais.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Edital de Chamamento correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento de 2019, a saber:

Classificação Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.001.13.392.1105.4.126	Bolsa Cultural	3.3.90 – Aplicações Diretas	525	0.1.00.0080 – Próprios
39.001.13.392.1105.4.126	Bolsa Cultural	3.3.90 – Aplicações Diretas	525	0.3.00.0080 – SF Próprios

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: As bolsas serão concedidas mensalmente até junho de 2020, podendo sua concessão ser renovada, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos constantes no Edital.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de adesão será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2019
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Omar Jeferson Roberto Otávio Forte

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2019

Publicação Nº 2101619

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 92/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares nas Ruas 1164 Valmor José Mathedi e 1163 Martin Doege no Bairro Ribeirão Cavalo e Rua 1004 Albino Odorizzi no Bairro Estrada Nova em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 369,99 m(trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 178.073,06 (cento e setenta e oito mil setenta e três reais e seis centavos) referentes à mão de obra e R$ 415.503,80 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e três reais e oitenta centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 593.576,86 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2019, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1.374	Pavimentação da Rua 1164 – Valmor José Mathedi	4.4.90 – Aplicações Diretas	665	0.3,00,0080 – SF Próprios
09.001.15.452.0450.1.465	Pavimentação da Rua Martin Doege	4.4.90 – Aplicações Diretas	668	0.3,00,0080 – SF Próprios
09.001.15.452.0450.1.464	Pavimentação da Rua Albino Odorizzi	4.4.90 – Aplicações Diretas	667	0.3,00,0080 – SF Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior,

acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 309/2019 AO CONTRATO Nº 118/2019

Publicação Nº 2100788

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 309/2019 AO CONTRATO Nº 118/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 263/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e IV C/C artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização e recomposição de pavimento danificado (terraplenagem e pavimentação) nas Ruas Alberto Santos Dumont no Bairro Vila Lalau e Rua Francisco Hruschka no Bairro Tifa Martins, com extensão total de 931 m (novecentos e trinta e um metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Considerando que o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original foi suspenso em 22/04/2019 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 26/06/2019, vide a Ordem de Reinício, e, ainda, que o prazo de execução não havia encerrado, sendo o prazo remanescente de mais 50 (cinquenta) dias para a execução dos serviços, a contar do dia 27/06/2019; fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal 8.666/93, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 16/08/2019 com término em 29/09/2019. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexos I e II) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 47.486,79 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), correspondentes a 8,48% (oito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original. Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexos I e II) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 69.531,02 (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e dois centavos), correspondentes a 12,41% (doze inteiros e quarenta e um centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo e supressão, o valor total da obra fica em R$ 582.019,12 (quinhentos e oitenta e dois mil dezenove reais e doze centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.001.15.452.0450.1458	Pavimentação Rua Alberto Santos Dumont	4.4.90 – Aplicações Diretas	613	0.3.00.0080
09.001.15.452.0450.1457	Pavimentação Rua Francisco Hruschka	4.4.90 – Aplicações Diretas	614	0.3.00.0080

Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados conforme segue:
do Empenho nº 3.712/2019 o valor de R$ 38.726,79 (trinta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos);
do Empenho nº 3.713/2019 o valor do R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais).
DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 28 de novembro de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.692/2019, servidor público Engenheiro Marcelo Gumboski, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

Publicação Nº 2101610

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SOCIEDADE RECREATIVA VITORIA RIO DA LUZ
Endereço: Rodovia Municipal JGS 489 nº 10401, no Bairro Rio da Luz – Jaraguá do Sul – SC.
CNPJ: 83.785.162/0001-00
OBJETO: Locação de estande (espaço/estrutura) com montagem, contendo 100 m² de área total podendo ser tendas modelo piramidal, em estrutura de aço com cobertura em lona PVC com tecido poliéster de alta tenacidade com calhas para escoamento de água, pontos de luz, internet e água, para participação na IV° Encontro de Carroceiros e Trabalhadores Rurais do Rio da Luz no dia 28 de julho de 2019, com objetivo de exposição de máquinas equipamentos agrícolas, animais de pequeno e grande porte e espaço institucional para a Secretaria do Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO: O prazo de execução compreendendo o dia 28 de julho de 2019.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o término do evento e recebimento da Nota Fiscal que deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
18.001.20.608.0500.2405	Eventos Agropecuários e de Agronegócios	3.3.90 – Aplicações Diretas	373	06.06.0430 – SF Recurso Arrecadados pelo FROAGRO

Jaraguá do Sul (SC), 22 de julho de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 177/2019/COGEM

Publicação Nº 2100996

PORTARIANº 177/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 048/2019/4CPAD, de 15/07/2019, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 17/07/2019, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 021/2019, instaurado pela Portaria Nº 538/2019, de 17/06/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 178/2019/COGEM

Publicação Nº 2100997

PORTARIANº 178/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 203/2019/1ª CPAD, de 16/07/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2019, instaurado pela Portaria Nº 188/2019, de 18/03/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 179/2019/COGEM

Publicação Nº 2100999

PORTARIANº 179/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 068/2019/3ª CPPAD, de 16/07/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 016/2018, instaurado pela Portaria Nº 0219/2018, de 04/04/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 180/2019/COGEM

Publicação Nº 2101000

PORTARIANº 180/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 069/2019/3ª CPPAD, de 16/07/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2019, instaurado pela Portaria Nº 187/2019, de 18/03/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 181/2019/COGEM

Publicação Nº 2101001

PORTARIANº 181/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 070/2019/3ª CPPAD, de 16/07/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2019, instaurado pela Portaria Nº 274/2019, de 08/04/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 182/2019/COGEM

Publicação Nº 2101002

PORTARIANº 182/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 071/2019/3ª CPPAD, de 16/07/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 005/2019, instaurado pela Portaria Nº 306/2019, de 17/04/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 183/2019/COGEM

Publicação Nº 2101003

PORTARIANº 183/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 072/2019/3ª CPPAD, de 16/07/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/07/2019, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 019/2019, instaurado pela Portaria Nº 529/2019, de 13/06/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 184/2019/COGEM

Publicação Nº 2101005

PORTARIANº 184/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 073/2019/3ª CPPAD, de 16/07/2019, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 14/07/2019, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 017/2019, instaurado pela Portaria Nº 530/2019, de 14/06/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de julho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 185/2019/COGEM

Publicação Nº 2101007

PORTARIANº 185/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 069/2019/2ª CPPAD, de 16/07/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 17/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 007/2019, instaurado pela Portaria Nº 209/2019, de 19/03/19.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de julho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 186/2019/COGEM

Publicação Nº 2101009

PORTARIANº 186/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 208/2019/1ª CPAD, de 19/07/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 20/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2018, instaurado pela Portaria Nº 060/2018, de 26/02/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 187/2019/COGEM

Publicação Nº 2101012

PORTARIANº 187/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 209/2019/1ª CPAD, de 19/07/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 18/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2018, instaurado pela Portaria Nº 390/2018, de 25/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 188/2019/COGEM

Publicação Nº 2101015

PORTARIANº 188/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 070/2019/2ª CPPAD, de 22/07/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 24/07/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 040/2018, instaurado pela Portaria Nº 942/2018, de 27/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

RESOLUÇÃO Nº 015/2019/CA/ISSEM

Publicação Nº 2101614

RESOLUÇÃO Nº 015/2019/CA/Issem

Dispõe sobre Aprovação dos Relatórios de Gestão de Investimentos referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2018, do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2019 e em 22 de julho de 2019 e,

CONSIDERANDO que no segundo trimestre de 2018, o FMPS terminou com uma reserva financeira consolidada de R$ 434.754.584,50 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Sendo:
a) PLANO PREVIDENCIÁRIO apresenta na carteira o valor de R$ 431.047.083,87 (quatrocentos e trinta e um milhões, quarenta e sete mil, oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) e o resultado acumulado de 2,13% enquanto a sua meta era de 5,09%, conforme estabelecido na Política de Investimento;

b) PLANO FINANCEIRO apresenta na carteira o valor de R$ 3.707.500,63 (três milhões, setecentos e sete mil, quinhentos reais e sessenta e três centavos) e o resultado acumulado de 3,27%, enquanto sua meta é o CDI que apresentou o resultado de 3,18%.
CONSIDERANDO que no terceiro trimestre de 2018, o FMPS terminou com uma reserva financeira consolidada de R$ 444.880.570,45 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos). Sendo:
a) PLANO PREVIDENCIÁRIO apresenta na carteira o valor de R$ 444.244.696,41 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) e o resultado acumulado de 4,46% enquanto a sua meta era de 6,97%, conforme estabelecido na Política de Investimento;

b) PLANO FINANCEIRO apresenta na carteira o valor de R$ 635.874,04 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) e o resultado acumulado de 4,74%, enquanto sua meta é o CDI que apresentou o resultado de 4,81%.

CONSIDERANDO que no Plano Consolidado a carteira apresentou o resultado de 4,45% ficando abaixo da meta estabelecida em 2,52%, a meta era de 6,97%.

CONSIDERANDO que existe uma aplicação em Renda Variável – Fundos de Investimentos Multimercado, que está desenquadrada de acordo com a política de investimentos vigente.

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2019 da Comissão de Finanças e Orçamento aprovado por este Conselho em 11 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Relatórios de Gestão de Investimentos referente ao terceiro trimestre de 2018, do Fundo Municipal de Previdência Social do ISSEM

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2019.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 016/2019/CA/ISSEM

Publicação Nº 2101615

RESOLUÇÃO Nº 016/2019/CA/Issem
Dispõe sobre Aprovação dos Relatórios de Gestão de Investimentos do Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA, referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2018.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2019 e em 22 de julho de 2019 e,

CONSIDERANDO que no segundo trimestre de 2018, o FMASA terminou com uma reserva financeira de R$ 12.679.680,17 (doze milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e dezessete centavos). Neste exercício, a carteira do FMASA apresentou o resultado acumulado de 2,43%. O resultado apresentado pela nossa carteira foi positivo, mas inferior em -0,74% aos resultados apresentados pelo CDI, que foi de 3,17%.
CONSIDERANDO que no terceiro trimestre de 2018, o FMASA terminou com uma reserva financeira de R$ 12.262.443,04 (doze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos). Neste exercício, a carteira do FMASA apresentou o resultado acumulado de 5,05%. O resultado apresentado pela nossa carteira foi positivo, mas inferior em -1,60% aos resultados apresentados pelo CDI, que foi de 6,65%.
CONSIDERANDO que a Política de Investimento do FMASA, estabelece a meta na qual a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho superior ao Certificado de Depósito Interbancário, o CDI, o que não foi alcançado, ficando abaixo 1,60% do CDI/meta.
CONSIDERANDO o Parecer nº 02/2019 da Comissão de Finanças e Orçamento aprovado por este Conselho em 11 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Relatórios de Gestão de Investimentos referente ao terceiro trimestre de 2018, do Fundo Municipal de Assistência e Saúde do ISSEM.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2019.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 017/2019/CA/ISSEM

Publicação Nº 2101616

RESOLUÇÃO Nº 017/2019/CA/Issem
Dispõe sobre Aprovação dos Relatórios de Gestão de Investimentos referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2019 e em 22 de julho de 2019 e,

CONSIDERANDO que no terceiro trimestre de 2018, o FMPS terminou com uma reserva financeira consolidada de R$ 444.880.570,45 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos). Sendo:

a) PLANO PREVIDENCIÁRIO apresenta na carteira o valor de R$ 444.244.696,41 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) e o resultado acumulado de 4,46% enquanto a sua meta era de 6,97%, conforme estabelecido na Política de Investimento;

b) PLANO FINANCEIRO apresenta na carteira o valor de R$ 635.874,04 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) e o resultado acumulado de 4,74%, enquanto sua meta é o CDI que apresentou o resultado de 4,81%.

CONSIDERANDO que no quarto trimestre de 2018, o FMPS terminou com uma reserva financeira consolidada de R$ 476.953.174,70 (quatrocentos e setenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos). Sendo:
a) PLANO PREVIDENCIÁRIO apresenta na carteira o valor de R$ 470.317.377,03 (quatrocentos e setenta milhões, trezentos e dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos) e o resultado acumulado de 10,85% enquanto a sua meta era de 8,61%, conforme estabelecido na Política de Investimento;

b) PLANO FINANCEIRO apresenta na carteira o valor de R$ 6.635.797,67 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) e o resultado acumulado de 6,20%, enquanto sua meta é o CDI que apresentou o resultado de 6,42%.

CONSIDERANDO que no Plano Consolidado a carteira apresentou o resultado de 10,32% ficando acima da meta estabelecida em 1,71%, a meta era de 8,61%.

CONSIDERANDO que existe uma aplicação em Renda Variável, Fundos de Investimentos Referenciado em Ações, que está desenquadrada com a política de investimentos vigente, devendo ser revista.

CONSIDERANDO o Parecer nº 03/2019 da Comissão de Finanças e Orçamento aprovado por este Conselho em 11 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os Relatórios de Gestão de Investimentos referente ao quarto trimestre de 2018, do Fundo Municipal de Previdência Social do ISSEM.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2019.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 018/2019/CA/ISSEM

Publicação Nº 2101617

RESOLUÇÃO Nº 018/2019/CA/Issem
Dispõe sobre Revisão da Segregação da Massa do Issem.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 22 de julho de 2019 e,

CONSIDERANDO os Artigos nº 20 e 22 da Portaria MPS nº 403/2008 que tratam da Segregação da Massa, modificada pela Portaria MPS nº 21/2013:
Art. 20. Na hipótese da inviabilidade do plano de amortização previsto nos art. 18 e 19 para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS, será admitida a segregação da massa de seus segurados, observados os princípios da eficiência e economicidade na realocação dos recursos financeiros do RPPS e na composição das submassas, e os demais parâmetros estabelecidos nesta Portaria.
§ 1º A segregação da massa existente na data de publicação da lei que a instituir poderá tomar por base a data de ingresso do segurado no ente federativo na condição de servidor titular de cargo efetivo vinculado ao RPPS, a idade do segurado ou a sua condição de servidor em atividade, aposentado ou pensionista, admitindo-se a conjugação desses parâmetros, para fins de alocação dos segurados ao Plano Financeiro e ao Plano Previdenciário.
§ 2º O Plano Financeiro deve ser constituído por um grupo fechado em extinção sendo vedado o ingresso de novos segurados, os quais serão alocados no Plano Previdenciário.
§ 4º A proposta de segregação da massa dos segurados do RPPS deverá ser submetida à aprovação da SPPS, acompanhada da avaliação atuarial e justificativa técnica apresentada pelo ente federativo.
§ 5º A justificativa técnica de que trata o parágrafo anterior deverá demonstrar a viabilidade orçamentária e financeira da segregação para o ente federativo, por meio dos fluxos das receitas e despesas do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário, inclusive os impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 6º Não serão admitidos como forma de equacionamento do déficit atuarial quaisquer outros modelos de agrupamentos ou desmembramentos de massas ou submassas de segurados ou a adoção de datas futuras, que contrariem o disposto neste artigo.

Art. 22. Observado o disposto no artigo 25, o RPPS que implementar a segregação da massa, somente poderá alterar os seus parâmetros ou desfazê-la, mediante prévia aprovação da SPS.

CONSIDERANDO o Art. 60 da Portaria MF nº 464/2018:

Art. 60. O RPPS que implementar a segregação da massa somente poderá alterar os seus parâmetros ou desfazê-la por meio de apresentação do estudo técnico previsto no art. 57 e prévia aprovação da Secretaria de Previdência, devendo ser demonstrado o atendimento dos pressupostos que garantam a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
§ 1º O estudo técnico deverá comparar a atual situação do RPPS com o cenário decorrente da alteração proposta, demonstrando a solvência e liquidez do plano de benefícios, a manutenção de nível de acumulação de reservas compatível com as obrigações futuras do regime e a preservação dos recursos acumulados, na forma do inciso II do art. 58.
§ 2º Caso seja implementada revisão ou desfazimento da segregação da massa sem aprovação da Secretaria de Previdência, será por esta considerado que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, enquanto referido estudo não for apresentado, devendo ser observado o previsto no § 4º do art. 57.
§ 3º Poderá ser efetuada revisão da segregação da massa com a transferência de riscos do Fundo em Repartição para o Fundo em Capitalização sem necessidade de aprovação prévia por parte da Secretaria de Previdência, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos a seguir, que poderão ser ajustados por meio de instrução normativa da Secretaria de Previdência:
I - seja precedida de identificação e análise e do estabelecimento de controles
dos riscos atuariais e operacionais, no mínimo, em relação à aderência das hipóteses de taxa de juros, de crescimento real das remunerações e de tábuas de sobrevivência;
II - as últimas 3 (três) avaliações atuariais do Fundo em Capitalização apresentem resultado superavitário, sem considerar eventual valor

atual do plano de equacionamento de déficit;
III - seja estabelecido, em lei, critério objetivo de transferência dos beneficiários do Fundo em Repartição para o Fundo em Capitalização, e publicada, em ato normativo, a relação dos beneficiários que serão transferidos;
IV - o valor da provisão matemática relativa aos beneficiários a serem transferidos do Fundo em Repartição seja calculado com base no plano de custeio vigente e com a aplicação das mesmas hipóteses utilizadas para a massa do Fundo em Capitalização;
V - o valor da provisão matemática relativa aos beneficiários a serem transferidos do Fundo em Repartição, apurado antes de realizada a revisão, seja igual ou inferior à Margem para Revisão de Segregação, calculada pelo maior valor entre:
a) Margem para Revisão de Segregação = [(Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios) / (1,15)] - [Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização]; ou b) Margem para Revisão de Segregação = [(Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios) / (1 + (0,05 + 0,01 x duração do passivo do Fundo em Capitalização, em anos))] - [Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização].
VI - não sejam transferidos recursos financeiros acumulados do Fundo em Capitalização para o Fundo em Repartição.
§ 4º O estudo técnico que embasou a revisão de segregação de massa na forma prevista no § 3º deverá ser encaminhado à Secretaria de Previdência em até 30 dias contados da publicação da lei e, caso constatado o descumprimento dos requisitos estabelecidos ou a inadequação na composição dos fundos, será considerado não atendido o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS enquanto não revertida a revisão ou sanadas as pendências

CONSIDERANDO os Art. 46 a 49 da Lei Complementar nº 217/2018 que tratam da Segregação da Massa do Issem, especificamente os incisos I e II do Art. 46 que identifica os grupos do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário:

Art.46. No âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS) do ISSEM ficam mantidos os seguintes grupos distintos, considerando-se como data de corte o dia 31/12/2003:

I - Plano Financeiro: composto pelos segurados ativos que tenham ingressado no Ente Federativo na condição de servidores titulares de cargo efetivo até a data de corte, inclusive, e seus respectivos dependentes, bem como pelos aposentados e pensionistas que tenham seus benefícios concedidos até 22/12/2014, inclusive, e seus respectivos dependentes;

II - Plano Previdenciário, composto pela seguinte massa de segurados, com vigência a partir de 31/03/2018: (Redação dada pela LCM nº 221/2018)
a) segurados ativos que tenham ingressado no Ente Federativo na condição de servidor titular de cargo efetivo após a data de corte, bem como seus respectivos dependentes; (Redação dada pela LCM nº 221/2018)
b) aposentados que possuem a idade de 68 (sessenta e oito) anos completos ou mais no dia 31/03/2018; (Redação dada pela LCM nº 221/2018)
c) dependentes que detenham a condição de pensionistas no dia 31/08/2018. (Redação dada pela LCM nº 224/2019)

CONSIDERANDO a Portaria nº 17/2019 de 20/05/2019 do Ministério da Economia/Secretaria da Previdência, que divulgou as taxas de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1000/2019/Issem que diz:

Assim, tendo em vista a Portaria MF nº 464/2019 e a Portaria ME/SP nº 17/2019 restou as recomendações ofertadas pelo técnico da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS), que sugeriu a revisão automática da Segregação da Massa, considerando o superávit do Plano Previdenciário e a majoração da Taxa de Juros Atuarial até o limite de 5,88%, pois a Duration calculada para o Plano Previdenciário, com base na Avaliação Atuarial 2019, referente ao exercício de 2018 e considerando a taxa de juros oficial de 5,00% ao ano, foi de 24,60. Assim, Fundo Previdenciário se mostra bastante conservador, apresentando uma margem para compra de vidas conforme prevê a legislação.

CONSIDERANDO o Ofício n 923/2019/Issem encaminhado a Secretaria da Previdência, anexo ao Ofício nº 1000/2019/Issem, que diz:
Do Levantamento da Situação Atual
De acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e as informações prestadas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação (DRAA) com data-base em 31/12/2018, a atual estrutura de segregação da massa de segurados faz a alocação de seus segurados obedecendo as seguintes características:
Plano Previdenciário: integrado por 2.478 segurados, sendo 2.082 servidores ativos, 221 aposentados e 175 pensionistas. Conforme balanço atuarial, apresenta patrimônio de R$ 471.872.543,41 (quatrocentos e setenta e um milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) para o total de compromissos previdenciários de R$ 427.178.485,63 (quatrocentos e vinte e sete milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), que resulta no superávit atuarial de R$ 44.694.057,78 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos). O quociente entre o Patrimônio e o total dos compromissos evidencia o índice de cobertura das obrigações de 109,72% (cento e nove inteiros e setenta e dois centésimos por cento). (grifo nosso)
Plano Financeiro: integrado por 1.820 segurados, sendo 1.183 servidores ativos e 637 aposentados. Conta com o patrimônio total de R$ 6.635.797,67 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) para fazer frente as obrigações previdenciárias no valor de R$ 3.188.641.530,72 (três bilhões, cento e oitenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

CONSIDERANDO o superávit atuarial verificado pela Acta Assessoria e Consultoria Técnica Atuarial, que estudou a hipótese da taxa de juros atuarial do Plano Previdenciário subir de 5% para 5,88%, evidenciando um superávit ainda maior, sendo propostos os seguintes cenários e taxas, tendo por data de corte 01/01/2019 e Avaliação Atuarial de 31/12/2018:

CENÁRIO 1 - APOSENTADOS COM IDADE MAIOR OU IGUAL A 62 ANOS:

241 BENEFÍCIOS - Desoneração mensal de R$ 924.064,58

CENÁRIO 2 - APOSENTADOS COM IDADE MAIOR OU IGUAL A 63 ANOS:

201 BENEFÍCIOS - Desoneração mensal de R$ 765.103,09

CENÁRIO 3 - APOSENTADOS COM IDADE MAIOR OU IGUAL A 64 ANOS:

167 BENEFÍCIOS - Desoneração mensal de R$ 622.326,95

CENÁRIO 4 - APOSENTADOS COM IDADE MAIOR OU IGUAL A 65 ANOS:

124 BENEFÍCIOS - Desoneração mensal de R$ 455.349,36

Lembrando que atualmente temos taxa de juros de 5% com superávit de R$ 44.694.057,78 no Plano Previdenciário.

Resultado Oficial – Superávit cfe. Taxa de juros proposta	93 milhões	125 milhões	141 milhões
Idade dos aposentados / Taxa de Juros	5,50%	5,75%	5,88%
62 anos	-37,0	-1,0	16,6
63 anos	-13,4	22,0	39,3
64 anos	7,7	42,6	59,6
65 anos	31,7	66,0	82,7

CONSIDERANDO o Parecer da Acta Assessoria e Consultoria Técnica Atuarial de 05/07/2019:
Apenas se faz importante reiterar que a elevação da taxa de juros eleva consigo os riscos de eventuais desequilíbrios atuariais no Plano Previdenciário, causados por perdas atuariais de não atingimento da meta atuarial, seja no curto, médio, ou longo prazo. Por isso, observadas as tendências da macroeconomia nacional, entendemos que seja oportuno uma nova redução dessa premissa máxima (5,88%), assim que possível, especialmente com a aprovação da reforma da previdência, razão pela qual seria prudente a escolha de um cenário intermediário, uma vez que é bem provável que a taxa máxima de juros para a Avaliação Atuarial referente ao exercício de 2020 terá novo patamar máximo inferior a 5,88%, o que acarretaria em deficit atuarial no plano Previdenciário, situação não desejada nem recomendada dado todas as ações estruturais realizadas anteriormente.

CONSIDERANDO o Ofício nº 1039/2019/Issem que apresenta como diretrizes para a escolha de proposta vinculada ao Cenário 1 e taxas de 5,88%, considerando que os rendimentos do Issem-Previdência têm sido superiores à meta atuarial, e que esta implantação é viável e segura.

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2019 da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Legislação e Justiça aprovado por este Conselho em 22 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Revisão da Segregação da Massa do Issem, com a compra de vidas do Plano Financeiro, sendo que a partir dessa alteração passam a compor o Plano Previdenciário os aposentados com 62 anos de idade, completos ou mais, em 01/01/2019, conforme cenário um apresentado e taxa de juros de 5,88% de meta atuarial. A alteração da Lei Complementar nº 217/2018 se dará após a aprovação desse estudo pelo ME/SPREV.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2019.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 019/2019/CA/ISSEM

Publicação Nº 2101618

RESOLUÇÃO Nº 019/2019/CA/Issem
Dispõe sobre a alteração da Política de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, para o exercício de 2019.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 22 de julho de 2019 e,

CONSIDERANDO que a Política de Investimento do ano de 2019 foi elaborada com foco na Resolução BACEN/CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e as alterações promovidas pela Resolução Nº 4.604/2017 do Banco Central do Brasil, na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e as alterações decorrentes pelas Portarias, MPS nº 170/2012; MPS nº 440/2013; MPS nº 65/2014 e MPS nº 300/2015.

CONSIDERANDO que a Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, em consonância com a legislação vigente. Os limites e vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do ISSEM/FMPS. Levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

CONSIDERANDO os resultados do mercado financeiro, que mesmo com fatores de volatilidade, o cenário segue positivo para uma aprovação da reforma da previdência ainda neste ano, e visando buscar uma alocação da Carteira de Ativos do Issem-Previdência que consiga entregar a meta atuarial, sugere-se a alteração na Política de Investimentos 2019, conforme segue:

ATUAL:			
LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	RESOLUÇÃO 3.922/2010	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR
ARTIGO 8º - RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	30%		30%
FI DE AÇÕES – ÍNDICES (C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, A	30%	1,3%	13%
ETF - ÍNDICE DE AÇÕES (C/ NO MÍNIMO 50) - ART. 8º, I, B	30%	2,0%	10%
FI DE AÇÕES – GERAL - ART. 8º, II, A	20%	7,0%	10%
ETF - DEMAIS ÍNDICES DE AÇÕES - ART. 8º, II, B	20%	0,0%	10%
FI MULTIMERCADO – ABERTO - ART. 8º, III	10%	9,0%	10%
FI EM PARTICIPAÇÕES - ART. 8º, IV, A	5%	0,2%	5%
FI IMOBILIÁRIOS - ART. 8º, IV, B	5%	0,8%	5%

PARA:

FI DE AÇÕES – GERAL - ART. 8º, II, A	20%	10,0%	20%

CONSIDERANDO que até o momento a carteira de ativos do ano vem se mostrando vencedora, pois a carteira obteve uma rentabilidade de 4,21%, contra uma meta de 3,97%, mas apresenta um desenquadramento referente ao artigo 8º, II, a da Resolução 3.922/2010, entendendo que não podemos diminuir nossa exposição em renda variável, mas sim mantê-la e ainda ficar preparados para momentos oportunos em novas posições, visto que no referido artigo encontram-se os produtos de ações livres.

CONSIDERANDO o Parecer nº 07/2019 da Comissão de Finanças e Orçamento aprovado por este Conselho em 22 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Alteração da Política de Investimentos do ano de 2019, no segmento Renda Variável e Investimentos Estruturados, FI de Ações - Geral, de acordo com o inciso II, alínea a, do artigo 8º da Resolução nº 3922/2010 do Banco Central, passando a estratégia alvo de 7% para 10% e o limite superior de 10% para 20%.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2019.
Sidnei Marcelo Lopes
Presidente do Conselho de Administração do Issem

RESOLUÇÃO Nº 78/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2100734

RESOLUÇÃO Nº 78/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre proposta orçamentária para realização do Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2019.

Considerando a elaboração de normas gerais para a formulação e implementação da política de atenção dos direitos da criança e do adolescente, observadas as linhas de ação e as diretrizes conforme dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como, acompanhar e avaliar a sua execução;

Considerando o Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016 que versa sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a "realização de estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes";

Considerando a Resolução nº 69/2019/CMDCA/JS que aprova o Plano de Ação e a complementação dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul de 2019 para LOA/2020;

Considerando a importância de dados que retratam a realidade local das crianças e adolescentes e suas famílias, do município de Jaraguá do Sul;

Considerando a importância da construção de indicadores sociais para implantação e implementação de políticas públicas na área da infância e juventude, do município de Jaraguá do Sul, visto que a construção de um diagnóstico oportunizará um melhor planejamento a partir de dados fidedignos, auxiliando as ações e encaminhamentos da rede do sistema de garantia de direitos;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul aprovou proposta orçamentária para o Diagnóstico Social de Criança e do Adolescente, contendo detalhamentos de itens de investimento e custeio de despesas, somando um total de R$ 371.193,55 (trezentos e setenta e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), conforme orçamento inicial apresentado por empresa proponente.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a proposta orçamentária no valor R$ 371.193,55 (trezentos e setenta e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) para realização de Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, conforme previsão no Plano de Ação e Plano de Aplicação para LOA/2020;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2019.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

SEMED - PORTARIA Nº 2000/2019

Publicação Nº 2100437

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2000/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 365/2019, de 25.02.2019, que admitiu UIRAJA DA SILVA RODRIGUES JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2001/2019

Publicação Nº 2100439

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 423/2019 de 27.02.2019, que admitiu , VANE MARIA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2002/2019

Publicação Nº 2100441

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 193/2019, de 20.02.2019, que admitiu, VANEIDE MUELLER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2003/2019

Publicação Nº 2100442

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2003/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 283/2019, de 25.02.2019, que admitiu VANESSA FERNANDES DINIZ BARBOZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2004/2019

Publicação Nº 2100443

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2004/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 384/2019, de 25.02.2019, que admitiu VANESSA SPIESS CARDOSO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de HISTÓRIA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2005/2019

Publicação Nº 2100445

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2005/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 235/2019, de 20.02.2019, que admitiu, VANESSA STACK DO AMARAL, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2006/2019

Publicação Nº 2100446

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2006/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 110/2019, de 18.02.2019, que admitiu, VANIA SILVA VALENTINA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2007/2019

Publicação Nº 2100447

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2007/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 782/2019, de 29.03.2019, que admitiu, VANUZA DOLINSKI DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2008/2019

Publicação Nº 2100448

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2008/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 462/2019 de 27.02.2019, que admitiu , VENESILDA DE LOURDES PINHEIRO DE CASTRO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2009/2019

Publicação Nº 2100449

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2009/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 433/2019 de 27.02.2019, que admitiu , VERA LUCIA LEITHOLDT, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2010/2019

Publicação Nº 2100450

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2010/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 260/2019, de 20.02.2019, que admitiu, VERA LUCIA ZORTEA VOLTOLINI, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2011/2019

Publicação Nº 2100451

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2011/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 163/2019, de 20.02.2019, que admitiu, VERA MARLIZE SCHROER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2012/2019

Publicação Nº 2100452

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2012/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 395/2019, de 25.02.2019, que admitiu VILTO ADEMAR PASQUALI JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2013/2019

Publicação Nº 2100453

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2013/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 435/2019 de 27.02.2019, que admitiu , VIVIAN SCHWARZ, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2014/2019

Publicação Nº 2100454

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2014/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 197/2019, de 20.02.2019, que admitiu, VIVIANE LUCIA SANTANA MACHADO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2015/2019

Publicação Nº 2100455

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2015/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 011/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 430/2019 de 27.02.2019, que admitiu , VIVIANE PETRY SCHAPPO, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 06.05.2019 a 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2016/2019

Publicação Nº 2100456

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2016/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 396/2019, de 25.02.2019, que admitiu, WOLNEY ALVES GARCIA FILHO , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, no período de 06.05.2019 até 05.08.2019.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2017/2019

Publicação Nº 2100457

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2017/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da PORTARIA PRORROGADA, constante na Portaria Nº 1297/2019 de 15/05/2019, de 468/2018 de 28.02.201 para 468/2019 de 28.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2018/2019

Publicação Nº 2100458

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2018/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da PORTARIA PRORROGADA, constante na Portaria Nº 1359/2019 de 15/05/2019, de 393/2018 de 25.02.201 para 393/2019 de 25.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2019/2019

Publicação Nº 2100459

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2019/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da PORTARIA PRORROGADA, constante na Portaria Nº 1389/2019 de 15/05/2019, de 394/2018 de 25.02.201 para 394/2019 de 25.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2020/2019

Publicação Nº 2100460

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2020/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da PORTARIA PRORROGADA, constante na Portaria Nº 1426/2019 de 15/05/2019, de 391/2018 de 25.02.201 para 391/2019 de 25.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2021/2019

Publicação Nº 2100462

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2021/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da PORTARIA PRORROGADA, constante na Portaria Nº 1436/2019 de 15/05/2019, de 399/2018 de 25.02.201 para 399/2019 de 25.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2022/2019

Publicação Nº 2100463

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2022/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da PORTARIA PRORROGADA, constante na Portaria Nº 1688/2019 de 02/07/2019, de 390/2018 de 25.02.201 para 390/2019 de 25.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2023/2019

Publicação Nº 2100464

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2023/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da PORTARIA PRORROGADA, constante na Portaria Nº 1731/2019 de 03/07/2019, de 390/2018 de 25.02.201 para 390/2019 de 25.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2024/2019

Publicação Nº 2100465

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2024/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da PORTARIA PRORROGADA, constante na Portaria Nº 1737/2019 de 03/07/2019, de 397/2018 de 25.02.201 para 390/2019 de 25.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2025/2019

Publicação Nº 2100466

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2025/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da PORTARIA PRORROGADA, constante na Portaria Nº 1754/2019 de 03/07/2019, de 389/2018 de 25.02.201 para 389/2019 de 25.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2026/2019

Publicação Nº 2100467

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2026/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da PORTARIA PRORROGADA, constante na Portaria Nº 1765/2019 de 03/07/2019, de 403/2018 de 25.02.201 para 403/2019 de 25.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2027/2019

Publicação Nº 2100468

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2027/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da PORTARIA PRORROGADA, constante na Portaria Nº 1836/2019 de 03/07/2019, de 401/2018 de 25.02.201 para 401/2019 de 25.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2028/2019

Publicação Nº 2100469

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2028/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da PORTARIA PRORROGADA, constante na Portaria Nº 1972/2019 de 03/07/2019, de 398/2018 de 25.02.201 para 398/2019 de 25.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2029/2019

Publicação Nº 2100470

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2029/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data da PORTARIA PRORROGADA, constante na Portaria Nº 1986/2019 de 03/07/2019, de 402/2018 de 25.02.201 para 402/2019 de 25.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2030/2019

Publicação Nº 2100471

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2030/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JANAMARA ROSA DAMIN LEITE, para em Caráter Temporário atuar como SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR, a partir de 22/07/2019 até 07/10/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Profª Leonir Pessate Alves	40

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2031/2019

Publicação Nº 2100472

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2031/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARIA MIZIA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 22/07/2019 até 07/10/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Almida Dalcanali Bertoli	30

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2032/2019

Publicação Nº 2100473

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2032/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Prova de Aptidão, realizado através do Edital N° 012/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LIVIA MOURA GALERA, para em Caráter Temporário atuar como TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS DE NÍVEL MÉDIO, a partir de 02/07/2019 a 02/10/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Adelino Francener	40

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2033/2019

Publicação Nº 2100474

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2033/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, BIANCA TAMIRES SCHUCHARDT, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 01/07/2019 até 07/10/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Gustavo Mathedi	30

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2034/2019

Publicação Nº 2100475

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2034/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o Edital constante na Portaria Nº 1624/2019 de 18/023/2019, de Edital 004/2019 para Edital 010/2019.

Jaraguá do Sul, 23 de julho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

DECRETO Nº 4/2019

Publicação Nº 2100706

DECRETO Nº 4/2019
Declara LUTO OFICIAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e,

Em virtude do óbito de Luzia Alexandre, mãe do servidor da Câmara de Vereadores, Anésio Luiz Alexandre ocorrido no dia 24/07/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado LUTO OFICIAL no dia 24 de julho de 2019, não havendo expediente na Câmara Municipal a partir das 10 horas.

Art. 2º Os servidores que, por qualquer motivo, não possam ou não desejem cumprir os horários excepcionais estabelecidos no art. 1º deste decreto, deverão observar o expediente normal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

PORTARIA Nº 43/2019

Publicação Nº 2100494

PORTARIA Nº 43/2019
Concede Férias.

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Fabiana de Souza Stringari	19/02/2018 a 18/02/2019	30/07/2019 a 08/08/2019	10	-
Regis Wojahn Junior	18/01/2018 a 17/01/2019	-	-	10

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 24 de julho de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicação Nº 2101639

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

O CMAS de Jardinópolis instituiu a Comissão Organizadora Municipal da 11ª Conferência Municipal Democrática da Assistência Social por meio da Resolução nº 03 de 23 de julho de 2019.

Compõem esta Comissão:

Qtd	Nome Completo	Representatividade
01	Jussara Vanice Amann Hackenhaar	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Marilia Raquel Hubner Sordi	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
01	Rosane Salete Paloschi	Trabalhadores do SUAS
01	Rúbia Cristina Moterle	Trabalhadores do SUAS

A Etapa Municipal da 11ª CMDAS no município de Jardinópolis está prevista para acontecer em 30 de agosto de 2019.

Marilia Raquel Hubner Sordi - Presidente do CMAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 154/2019

Publicação Nº 2101638

PORTARIA CONJUNTA Nº 154/2019 DE 23/07/2019
Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Democrática de Assistência Social e dá outras providências.
O Prefeito Municipal do município de Jardinópolis, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal De Assistência Social, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;
§ 1º - A 11ª Conferência Municipal Democrática de Assistência Social, realizar-se em Jardinópolis, Santa Catarina, no dia 30 de agosto de 2019;
§ 2º - A 11ª Conferência Municipal Democrática de Assistência Social terá como Tema Central: TEMA: "Assistência social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação social".
EIXO 1: A Assistência Social como direito do povo;
EIXO 2: Financiamento Público;
EIXO 3: Participação Social.
Art.2º – Instituir a Comissão Organizadora com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social para a organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardinópolis/SC, 23 de julho de 2019.
Dorildo Pegorini — Prefeito Municipal
Marilia Raquel Hubner Sordi — Presidente do CMAS

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.717 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101175

DECRETO N° 5.717 DE 18 DE JULHO DE 2019.
"FIXA PONTOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam fixados os seguintes Pontos de Táxi no Município de Joaçaba:

a) Ponto nº 01 – Praça Adolfo Konder – 06 (seis) vagas;
b) Ponto nº 02 – Terminal Rodoviário de Joaçaba – Margens da BR282 - 05 (cinco) vagas;
c) Ponto nº 03 – Rua Sete de Setembro (próximo ao Hotel do Comércio) – 03 (três) vagas;
d) Ponto nº 04 – Av. XV de Novembro (próximo à passarela) - 03 (três) vagas;
e) Ponto nº 05 – Aeroporto – 01 (uma) vaga;
f) Ponto nº 06 – Hospital Universitário Santa Terezinha – 01 (uma) vaga;
g) Ponto nº 07 – Av. Barão do Rio Branco (em frente à Casa do Chapeador) – 01 (uma) vaga;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 3.280/08.

Joaçaba (SC), 18 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO CONTINUAÇÃO TP 08/2019/PMJ

Publicação Nº 2101576

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 60/2019/PMJ – Tomada de Preço n° 08/2019/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica da Travessa 415 e do acesso ao Centro de Inovação, no bairro Flor da Serra, no Município de Joaçaba, SC." fica designado o dia 26 de julho de 2019 as 15h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 24 de julho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

LEI COMPLEMENTAR Nº 392 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101186

LEI COMPLEMENTAR Nº 392 DE 23 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica alterado na "Planta de Valores", instituída no Anexo IX, da Lei Complementar n. 31/97, o valor do m² (metro quadrado) da seção abaixo:

01	416	100	Rua Edison Borges de Castilhos	D/E	R$ 150,98

Art. 2º. Fica incluída na "Planta de Valores", instituída no Anexo IX, da Lei Complementar n. 31/97, a seção com os valores constantes

abaixo:

SETOR	COD. LOGRADOURO	COD. SEÇÃO	NOME LOGRADOURO	LADO	VALOR R$
01	2145	103	Rua A	D/E	R$ 180,00
01	2145	178	Rua A	D/E	R$ 180,00
01	2145	240	Rua A	D/E	R$ 180,00
01	2145	302	Rua A	D/E	R$ 180,00
01	2145	364	Rua A	D/E	R$ 180,00
01	2146	73	Rua B	D/E	R$ 180,00
01	2147	57	Rua C	D/E	R$ 180,00
01	2147	106	Rua C	D/E	R$ 180,00
01	2148	118	Rua D	D/E	R$ 180,00
01	2149	88	Rua E	D/E	R$ 180,00
01	2149	248	Rua E	D/E	R$ 180,00
01	2150	171	Rua F	D/E	R$ 180,00
01	2151	177	Rua G	D/E	R$ 180,00
01	2152	21	Rua H	D/E	R$ 180,00
01	2152	381	Rua H	D/E	R$ 180,00
01	2153	58	Rua I	D/E	R$ 180,00
01	2153	120	Rua I	D/E	R$ 180,00
01	2153	178	Rua I	D/E	R$ 180,00

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Joaçaba, SC, 23 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 393 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101188

LEI COMPLEMENTAR Nº 393 DE 23 DE JULHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 387/2019 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do Artigo 37 da Lei Complementar nº 387/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. Artigo 37. (...)
III - Intendência de Desenvolvimento e Planejamento

Art. 2º - Fica alterado o inciso III do Artigo 40 da Lei Complementar nº 387/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. Artigo 40. (...)
III - Intendência de Desenvolvimento e Planejamento: manter a interlocução com entidades de classe e demais órgãos da Administração Direta e Indireta; representar institucionalmente a Prefeitura Municipal de Joaçaba perante o Setor de Tecnologia; buscar ativamente a implantação de inovações na Prefeitura Municipal; Divulgar Joaçaba como um excelente destino para investimentos e empreendimentos na área de tecnologia; atrair empresas a se instalarem no município de Joaçaba; mapear e entrar em contato com empresas de base tecnológica com potencial de se instalar no município de Joaçaba; buscar recursos da iniciativa privada para o Fundo Municipal de Inovação (FMI); desenvolver parcerias com entidades empresariais para submeter propostas para a captação de recursos para o Fundo Municipal de Inovação (FMI); promover e articular em eventos de inovação. articular-se internamente e com entidades municipais, estaduais e federais no desenvolvimento e realização de projetos especiais; estimular e coordenar as parcerias do município junto à iniciativa privada; Coordenar o estímulo a projetos de empreendedorismo no município de Joaçaba. Coordenar, analisar e fiscalizar projetos de construções, loteamentos, desmembramentos, pedidos de construção, reformas, paisagísticos, urbanísticos, tratamento de esgotos, entre outros, com o intuito de aprovar os mesmos, esclarecendo e orientando sobre possíveis dúvidas com relação às obras públicas e particulares.

Art. 3º - Fica alterada a tabela do Anexo I da Lei Complementar 387/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Cargos	Código	qtd
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Inovação	CC-1	1
-Superintendente de Planejamento Econômico e Inovação	CC-2	1

-Intendente Administrativo	CC-4	1
- Intendência de Desenvolvimento e Planejamento	CC-4	1
- Gestor de Aeroporto	CC-5	1

Art. 4º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 23 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 394 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101181

LEI COMPLEMENTAR Nº 394 DE 23 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica incluída na PLANTA DE VALORES, instituída no Anexo IX, da Lei Complementar nº 31/97 a seção abaixo:

DISTR.	SETOR	COD. LOGRAD	COD. SEÇÃO	NOME DO LOGRADOURO	LADO	VALOR R$
01	09	2154	92	Rua Encanto da Lua	D/E	R$ 88,07

Art. 2º Fica revogada a seguinte seção instituída no Anexo IX, da Lei Complementar nº 31/97:

DISTR.	SETOR	COD. LOGRAD	COD. SEÇÃO	NOME DO LOGRADOURO	LADO	VALOR R$
01	09	267	180	Servidão João de Pelegrin	D/E	R$ 88,07

Art. 3º No Anexo IX da Lei Complementar nº 31/97, fica alterada a nomenclatura do logradouro de código nº 268, Distrito 01, Setor 09, Códigos de Seção 30 e 170, lados D/E, de "Rua 463 (IMPLEMAQ)", para "Servidão Luiz Branco".

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 23 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.274 DE 23 DE JULHO DE 2019 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

Publicação Nº 2101194

LEI Nº 5.274 DE 23 DE JULHO DE 2019 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOAÇABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Joaçaba/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e que fica sancionada a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba autorizado a celebrar convênio com o Município de Herval d´Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, na forma da minuta constante do anexo da presente lei.

§ 1º. O convênio tem por objetivo a cooperação entre os Municípios para transporte de pacientes em tratamento de saúde, naqueles encaminhamentos de consultas, tratamento e internações cuja resolutibilidade não é possível nos municípios de origem, exigindo o deslocamento para centros maiores.
§ 2º Para os fins de execução do convênio, os Municípios racionalizarão as viagens comuns e as lotações dos veículos, a fim de diminuir o número de deslocamentos para transporte de pacientes para outros centros de saúde fora de suas sedes.
Art. 2° Os Municípios conveniados aprovarão, caso necessário, regulamento da presente norma.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no Orçamento Municipal.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 23 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.275 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101192

LEI Nº 5.275 DE 23 DE JULHO DE 2019.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SANTA CATARINA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a disponibilização de um servidor público municipal efetivo à Superintendência Regional do Trabalho em Santa Catarina – Agência de Atendimento de Joaçaba, por intermédio da celebração de Termo de Convênio.

Art. 2º O servidor efetivo disponibilizado em razão da presente Lei, observará os horários e as regras de funcionamento estabelecidas pela Superintendência Regional do Trabalho em Santa Catarina, no qual prestará serviços.

Art. 3º O prazo de duração do Convênio é de trinta meses, podendo ser prorrogado por
igual período, se do interesse das partes, observado o art. 116, combinado com o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Art. 4º As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, 23 de Julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.276 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101190

LEI Nº 5.276 DE 23 DE JULHO DE 2019.
"REGULAMENTA OS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA CONTEMPLADOS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA INSTITUINDO A ZONA FRANCA DE INOVAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Os Direitos de Liberdade Econômica contemplados pela Política Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Joaçaba, na forma prevista pelo art. 49 e seguintes da Lei Complementar Nº 388 de 07 de junho de 2019 ficam regulamentados pela presente Lei.

Art. 2º Os Direitos de Liberdade Econômica são norteados pelos seguintes princípios:
I - a presunção de liberdade no exercício de atividades econômicas;
II - a presunção de boa-fé do particular; e
III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas.

Art. 3º Fica instituída a Zona Franca de Inovação com objetivo firmar diretrizes de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica na forma do art. 50 da Lei Complementar Nº 388 de 07 de junho de 2019.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas podem em todo o território do Município instalar empresas tecnológicas bem como testar e implementar soluções inovadoras não legisladas ou proibidas pela legislação disposta pela municipalidade, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 5º O pedido regular de instalação de empresas tecnológicas abrangidas nesta Lei serão protocolizados junto à municipalidade e encaminhados à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação que, como órgão recursal, promoverá apreciação e dará parecer conclusivo.

Art. 6º Os projetos tramitados na forma desta Lei deverão responder todos os quesitos do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) de que trata o Plano Diretor vigente do Município de Joaçaba.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, 23 de Julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.277 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101189

LEI Nº 5.277 DE 23 DE JULHO DE 2019.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOAÇABA ATRAVÉS DO FUNREBOM CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE UM VEÍCULO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal através do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, do veículo com as seguintes características: 1 (um) veículo marca Renault, modelo Master Extra Furgão L3H2 16V, tipo caminhonete/ambulância, combustível Diesel, ano de fabricação 2017 modelo 2018, cor vermelha, chassi nº 93YMAF4XEJJ091456, Renavam 1136586617, placas QIO-4929.

Parágrafo Único. O bem patrimonial de que trata o caput do artigo 1º desta Lei tem por finalidade exclusiva o uso nos serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2° A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3° As despesas relativas a operação, bem como a manutenção e conservação do bem ora cedido e as obrigações legais e encargos que venham a ocorrer pelo uso do mesmo, responsabilizando-se pelos reparos, manutenção ou qualquer outra correrão por conta do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 23 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 5.040

Publicação Nº 2100873

PORTARIA Nº 5.040 DE 15 DE JULHO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) ANDREIA ARNUTI, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 09º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.041

Publicação Nº 2100875

PORTARIA Nº 5.041 DE 15 DE JULHO DE 2019
"RETIFICA PORTARIA 4.941/2019"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA 4.941 de 24 de junho de 2019 que ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) GABRIEL DASSI PASINATO, Profissional de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Superintendência de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 03º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 24 junho de 2019, conforme memorando nº 99/2019 da Superintendência de Esportes.

Onde lê-se: "a partir de 24 junho de 2019"

Leia-se: "a partir de 10 junho de 2019".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 10 de junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.042

Publicação Nº 2100876

PORTARIA Nº 5.042 DE 15 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIANA PEDROSO DE ALMEIDA FERNANDES, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando do Tiro-de-Guerra 05-008, referente ao período de 09 de junho de 2018 a 08 de junho de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de julho de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 15 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.043

Publicação Nº 2101072

PORTARIA Nº 5.043 DE 15 DE JULHO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SEU FALECIMENTO, o(a) Senhor(a) ARI DE SOUZA do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso VI da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.044

Publicação Nº 2101074

PORTARIA Nº 5.044 DE 16 DE JULHO DE 2019
"RETIFICA PORTARIA Nº 2.046/2018"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 2.046 de 05 de fevereiro de 2018 que CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CAROLINE ZULIAN BUCCO, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Onde lê-se: "Classe "A-III" para a Classe "A-IV""
Leia-se: "Classe "A-IV" para a Classe "A-V"".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.045

Publicação Nº 2101077

PORTARIA Nº 5.045 DE 16 DE JULHO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) CAROLINE ZULIAN BUCCO, Professor Nível II (Pós-Graduação), Classe "A-V" para a Classe "A-VI", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Revoga-se a portaria nº 3.838/2019 de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 16 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.046

Publicação Nº 2101093

PORTARIA Nº 5.046 DE 16 DE JULHO DE 2019
"RETIFICA PORTARIA Nº 4.559/2019"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 4.559 de 30 de abril de 2019 que AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) ANGELA SIGNORI, Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 08 de julho de 2014 a 07 de julho de 2015 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 299/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Onde lê-se: "referente ao período de 08 de julho de 2014 a 07 de julho de 2015 (12 dias)""

Leia-se: "referente ao período de 08 de julho de 2015 a 07 de julho de 2016 (12 dias)"".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.047

Publicação Nº 2101096

PORTARIA Nº 5.047 DE 17 DE JULHO DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 17 de julho de 2019, do(a) Sr.(a) ELAINE BRANDO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 03º lugar no Edital de Teste Seletivo nº 06/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.048

Publicação Nº 2101109

PORTARIA Nº 5.048 DE 17 DE JULHO DE 2019
"RETIFICA PORTARIA Nº 337/2017"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 337 de 10 de fevereiro de 2017 que CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) DANIELE PATRICIA PRATTO, Professor Nível I (Licenciatura), Classe "A-II" para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Onde lê-se: "Professor Nível I (Licenciatura), Classe "A-II" para a Classe "A-III".

Leia-se: "Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2017, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.049

Publicação Nº 2101111

PORTARIA Nº 5.049 DE 17 DE JULHO DE 2019
"RETIFICA PORTARIA Nº 2.082/2018"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR A PORTARIA Nº 2.082 de 06 de fevereiro de 2018 que CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) DANIELE PATRICIA PRATTO, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-I" para a Classe "A-II", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Onde lê-se: "Classe "A-I" para a Classe "A-II".
Leia-se: "Classe "A-II" para a Classe "A-III".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.050

Publicação Nº 2101114

PORTARIA Nº 5.050 DE 17 DE JULHO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) DANIELE PATRICIA PRATTO, Professor Nível "II" (Pós Graduação), Classe "A-III" para a Classe "A-IV", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e a apresentação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Revoga-se a portaria nº 3.930/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 17 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.051

Publicação Nº 2101118

PORTARIA Nº 5.051 DE 18 DE JULHO DE 2019
"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) JULIO CESAR DE SOUZA, Intendente do Procon, para exercer as funções de Mediador e Conciliador junto a Casa da Cidadania, conforme art. nº 11 da Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 206/2019 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira..

Art. 2º Os serviços prestados pelo servidor ora nomeado, serão executados a título gratuito, sem ônus para o Município, tendo em vista o relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 18 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.052

Publicação Nº 2101121

PORTARIA Nº 5.052 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LILIAN VERIDIANA BOGONI MARCARELLO, Auxiliar de Saúde Bucal, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 06 de fevereiro de 2017 a 05 de fevereiro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.053

Publicação Nº 2101125

PORTARIA Nº 5.053 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DANIELI APARECIDA MACIEL DA SILVA, Técnico em Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 15 de outubro de 2016 a 14 de outubro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.054

Publicação Nº 2101128

PORTARIA Nº 5.054 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CRISTIANE VOLPATO MICHELON, Farmacêutico, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 13 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.055

Publicação Nº 2101131

PORTARIA Nº 5.055 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROSANGELA GIONGO, Telefonista/Recepcionista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.056

Publicação Nº 2101133

PORTARIA Nº 5.056 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROSEMARA AMANCIO DAMASIO DA ROSA, Psicólogo, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito,

conforme memorando nº 404/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 01 de agosto de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.057

Publicação Nº 2101134

PORTARIA Nº 5.057 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LARISSA NOVELLO, Psicólogo, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 198/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.058

Publicação Nº 2101135

PORTARIA Nº 5.058 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) RAQUEL TEODORO, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 198/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.059

Publicação Nº 2101136

PORTARIA Nº 5.059 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MARCELINO ZUFFO, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 198/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 06 de março de 2018 a 05 de março de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.060

Publicação Nº 2101139

PORTARIA Nº 5.060 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) INGRID VANESSA STOCK TITON, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 198/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 17 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.061

Publicação Nº 2101141

PORTARIA Nº 5.061 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN, Advogado, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Procuradoria Geral do Município, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.062

Publicação Nº 2101142

PORTARIA Nº 5.062 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) WILLIAM SCHMITZ GUGEL, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 121/2019 do Setor de Transportes, referente ao período de 18 de fevereiro de 2017 a 17 de fevereiro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.063

Publicação Nº 2101144

PORTARIA Nº 5.063 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) KENYA XAVIER FERREIRA, Arquiteto, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 65/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.064

Publicação Nº 2101146

PORTARIA Nº 5.064 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) PRISCILA DE ARAUJO LAMB, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 2144/2019 de 26 de março de 2019, referente ao período de 15 de setembro de 2017 a 14 de setembro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.065

Publicação Nº 2101148

PORTARIA Nº 5.065 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NELCI IVONETE PALHANO DAVE, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1490/2019 de 21 de fevereiro de 2019, referente ao período de 11 de novembro de 2017 a 10 de novembro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de julho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 22 de julho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RECISÃO 839/2008 PMJ

Publicação Nº 2100898

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO Nº 839/2008

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, relativo ao contrato firmado com a empresa DEYCON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.887.412/0001-10, com sede na Avenida Adolfo Ziguelli, nº 1021, a seguir denominada simplesmente LOCADORA, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, em conformidade com o disposto no art. 6º, da Lei nº 8.245/1991, o contrato nº 839/2008, celebrado com a LOCADORA em 05 de março de 2008, decorrente do Processo de Licitação nº 19/2008-DL, cujo objeto era a locação de um imóvel localizado na Rua Tiradentes, 170, nesta cidade de Joaçaba(SC), andar térreo com 960,20 m² e sobreloja com 595,70 m², incluindo estacionamento frontal com 14 vagas e área de motocicletas, destinado a instalação e o desenvolvimento de atividades de setores afins da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 01 de agosto de 2019.

Joaçaba (SC), em 23 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
LOCATÁRIO
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

TESTEMHUNHAS:

1. _____

2. _____

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0010/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2100636

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0010/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0020/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2019
PROTOCOLO Nº 0879/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de lavação, lubrificação e polimento nos veículos e máquinas retroescavadeiras da frota do Simae.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

LUBRIVAL LTDA - ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	300,00	SV	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS.	LUBRIVAL	22,87	6.861,00
2	100,00	SV	SERVIÇO DE POLIMENTO DA LATARIA DE VEÍCULOS LEVES, COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	LUBRIVAL	100,00	10.000,00
3	50,00	SV	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS MÉDIOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS.	LUBRIVAL	45,73	2.286,50
4	50,00	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS	LUBRIVAL	17,67	883,50
5	170,00	SV	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS.	LUBRIVAL	82,11	13.958,70
6	80,00	SV	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE VEÍCULOS PESADOS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: MOTOR, PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS.	LUBRIVAL	183,33	14.666,40
7	100,00	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	LUBRIVAL	45,73	4.573,00
8	50,00	SV	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE RETROESCAVADEIRAS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS.	LUBRIVAL	134,08	6.704,00
9	40,00	SV	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL COM MOTOR DE RETROESCAVADEIRAS, COMPREENDENDO: INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CARPETES, LIMPEZA DO PAINEL. EXTERNA: PINTURAS, BAIXOS E CAIXAS DE RODAS.	LUBRIVAL	186,05	7.442,00
10	50,00	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS	LUBRIVAL	40,50	2.025,00
11	200,00	SV	SERVIÇO DE LAVAÇÃO GERAL DE MOTOS, COMPREENDENDO: PINTURA, BAIXOS E CAIXA DE RODAS.	LUBRIVAL	12,37	2.474,00
12	100,00	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE MOTOS	LUBRIVAL	15,38	1.538,00

VIGÊNCIA: 23/04/2019 a 22/04/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 24 de julho de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO CONTRATO JHL 0073/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2100978

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0073/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019
PROCESSO 0037/2019
PROTOCOLO Nº 1386/2019
Data assinatura: 12/07/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA ESGOTO, PARA AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO EEJ

014 E DE HERVAL D'OESTE/SC, PARA A ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SIMAE.
Contratado: Sulzer Pumps Wastewater Brasil Ltda.
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051/ 1.052/ 2.061/2.062
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00/ 3.3.90.39.99.00.00.00/ 3.3.90.30.24.00.00.00
Prazo de vigência: 13/07/2019 a 12/03/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0074/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2100982

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0074/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0029/2019
PROCESSO 0037/2019
PROTOCOLO Nº 1386/2019
Data assinatura: 12/07/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA DO TIPO ANFÍBIA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, PREPARAÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA AS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO EEJ 012, 013, 014 E DE HERVAL D'OESTE/SC, PARA A ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA BRUTA E PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO SIMAE.
Contratado: Higra Industrial Ltda.
Valor: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 1.051/ 1.052/ 2.061/2.062
Elemento De Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00/ 3.3.90.39.99.00.00.00/ 3.3.90.30.24.00.00.00
Prazo de vigência: 13/07/2019 a 12/03/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO CONTRATO JHL 0075/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2101355

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0075/2019
INEXIGIBILIDADE JHL 0003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2019
PROTOCOLO Nº 1583/2019
Data: 24/07/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, POR MEIO DE CONVÊNIO PARA ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DAS CASAS LOTÉRICAS E/OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.
Contratado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Valor Contratado: tarifa no valor de R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por fatura¸ para recebimento de documentos nas casas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento: 3.3.90.39.81.00.00.00
Prazo de vigência: 24/07/2019 a 23/07/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0076/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2101358

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0076/2019
INEXIGIBILIDADE JHL 0003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2019
PROTOCOLO Nº 1583/2019
Data: 24/07/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, POR MEIO DE CONVÊNIO PARA ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DAS CASAS LOTÉRICAS E/OU

CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Valor Contratado: tarifa no valor de R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por fatura¸ para recebimento de documentos nas casas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento: 3.3.90.39.81.00.00.00
Prazo de vigência: 24/07/2019 a 23/07/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

TERMO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0030B/2018 - SIMAE

Publicação Nº 2100619

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 0088/2018
PREGÃO PRESENCIAL 0079/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0030/2018

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval D`Oeste e Luzerna- SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato, representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, portador da Cédula de Identidade nº 11/R-1.707.669 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 047.099.739-70, torna público o realinhamento do valor dos itens 01, 02, 03 e 04 conforme tabela abaixo. A documentação para concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao processo.

O valor será reajustado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II "d", da Lei nº 8666/93.

Valor registrado:

Item	Un	Descrição	Valor registrado	Valor c/ reajuste
01	L	Gasolina comum ou aditivada para veículos e motos	R$ 4,26	R$ 4,01
02	L	Gasolina comum p/ equipamentos	R$ 4,32	R$ 4,07
03	L	Óleo diesel	R$ 3,53	R$ 3,45
04	L	Biodiesel S-10	R$ 3,48	R$ 3,38

Joaçaba/SC, 23 de julho de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

HOMOLOGAÇÃO CD 0002/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2100891

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2019

Processo Adm.: **44/2019**
Data do Processo: **06/06/2019**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 44/2019
b) Nr. Licitação: 3/2019 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/07/2019
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO PARA ARRECADAÇÃO DAS FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE ATRAVÉS DAS CASAS LOTÉRICAS E/OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA				
1 - COBRANÇA DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO DO SIMAE COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN E PRESTAÇAO DE CONTAS ATRAVES DE MEIO MAGNETICO - EM CASAS LOTÉRICAS E/OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS - Marca:	SV	102.000,000	1,4500	R$ 147.900,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
1 - COBRANÇA DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO DO SIMAE COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN E PRESTAÇAO DE CONTAS ATRAVES DE MEIO MAGNETICO - EM CASAS LOTÉRICAS E/OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS - Marca:	SV	102.000,000	1,4500	R$ 147.900,00
			Total geral:	R$ 295.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE	14.001.17.122.0028.2060.3.3.90.00.00	R$ 147.900,00

Joaçaba, 24 de Julho de 2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

PP 03/2019 SEMASA

Publicação Nº 2101331

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 03/19 SEMASA.
Objeto: Registro de Preços destinado a Aquisição de Materiais para Manutenção dos Serviços Elétricos da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – SEMASA.
Abertura: 07/08/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 62.048,15
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 25 de julho de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.085/2019 - DISPÕE SOBRE OS MEMBROS INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2101052

DECRETO Nº 6.085/2019, de 24 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE OS MEMBROS INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 140 do Plano Diretor, Lei Complementar nº 268 de 11 de dezembro de 2013, que estabelece a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento;
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo indicar 08 (oito) representantes e respectivos suplentes para a composição do referido Conselho;
CONSIDERANDO que a indicação dos demais membros a ser indicados pelo Poder Legislativo e pela Sociedade Civil organizada se dará depois de devida convocação por edital;
DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento fica constituído na forma que segue:
I – 08 (oito) representantes indicados pelo Poder Executivo:
a) Titular – Humberto da Silva Costa;
Suplente – Claudione Medeiros;

b) Titular – Jonathan Nascimento Ovídio;
Suplente – Renato de Oliveira;

c) Titular – Deise Daiana Xavier Cardoso;
Suplente – Aline Triches Savi;

d) Titular – Mirella Honorato;
Suplente – Carlos Alberto Remor;

e) Titular – Elias Vieira;
Suplente – Luciana Fernandes Pereira;

f) Titular – Paulo Cesar Rodrigues;
Suplente – Luis Fernando Nandi Vicente;

g) Titular – Tonison R. Chanan Adad;
Suplente – Valéria Olivier Alves;

h) Titular – Evandro Carneiro Flora;
Suplente – Hector Cardoso Candemil.
Art. 2º Revogo o Decreto 4.825/2017, de 08 de fevereiro de 2017 e demais disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 24 de julho de 2019.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº 839/2019

Publicação Nº 2101184

PORTARIA RH Nº 839/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, WILLIAM PEREIRA FLORES, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos, DS 3, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 24 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N.º 01/2019 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS COM REGULARIDADE E CONFORMIDADE EM SUA PRESTAÇÃO.

Publicação Nº 2101264

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019
Dispõe sobre a aprovação com ressalvas dos Relatórios Trimestrais com regularidade e conformidade em sua prestação.
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária realizada dia 15 de Outubro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, Ata de nº 16/2018:
Considerando a Lei Municipal 1965/2017, "Art 17 Compete ao Município de Laguna, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas";
Considerando a Lei Municipal 1965/2017, "Art 23 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [...] XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; […] XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; […] XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
Considerando a Lei Municipal 1965/2017 - Art 58 Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica;
Considerando o Parecer da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, datado de 22 de abril de 2019, anexo a esta Resolução,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Parecer dos Relatórios Trimestrais de atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, referentes ao terceiro e quarto trimestre do ano de 2018, com as seguintes ressalvas:
I – Que seja incluído o nome do servidor Ramon Leandro Valentim no quadro de recursos humanos dos Relatórios do 3º e 4º trimestre do CREAS e encaminhados ao CMAS em até 30 dias;
II – Que os totais de crianças e adolescentes em situação de acolhimento nos relatórios do 3º e 4º trimestre dos relatórios do Abrigo Institucional sejam corrigidos, e encaminhados em até 30 dias.
Art. 2º Recomendar ao órgão gestor, o atendimento/resolução às inconsistências identificadas pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento, quais sejam:
I - Os índices do Programa Bolsa Família estão abaixo do esperado nos meses de julho, agosto, setembro e outubro, e que nos referidos meses não foram realizadas visitas domiciliares;
II - O CRAS I tem mais funcionários que no CRAS II;
III - Os índices do CREAS foram superiores aos CRAS I e II.
Art 3º Recomendar ao órgão gestor que verifique e garanta o preenchimento correto dos Relatórios Trimestrais.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data d e sua publicação.

Adriana Soares Duarte
Presidente do CMAS

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 096/2019

Publicação Nº 2101315

DECRETO Nº 96/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
03 - Secretaria Municipal da Adm. Finanças e Planejamento
03.01 - Departamento de Administração
2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 150.000,00
Total ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte: 5000 – Recurso Próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE JULHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 097/2019

Publicação Nº 2101317

DECRETO Nº 097/2019.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2019;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 001/2019, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro Müller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: Médico de ESF
- FABIO VALIM RIBEIRO
- GUIDO EDUARDO MATTOS
- ISADORA ZANIBONI
- MANUEL ALBINO MORO TORRES

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE JULHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/PMLM/2019

Publicação Nº 2101198

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/PMLM/2019

Data e horário da sessão de abertura: 06/08/2019 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição futura e parcelada de sinalização e faixa de sinalização aplicada para atendimento das demandas do município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 24 de Julho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 26/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 41/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº Nº 13/2019

Publicação Nº 2101101

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 26/2019 – Processo Administrativo Licitatório nº 41/2019 – Dispensa de Licitação nº Nº 13/2019.
Objeto: Repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas através do CONTRATADO para disponibilização ao município de Lebon Régis - SC de serviços continuados de telefonia móvel e comunicação de dados a partir de terminais móveis, na modalidade SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), para comunicação de voz e dados, sem disponibilização de aparelhos.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32. Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 23/07/2019. Término: 31/12/2019.

Lebon Régis, 23 de julho de 2019.
Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Publicação Nº 2101319

Processo de Licitação nº 40/2019
Pregão Presencial nº 15/2019
Assunto: Impugnação ao Edital
Interessado: S. M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME – CNPJ nº 07.188.425/0001-15

DECISÃO
Fundamentação e exposição das razões de fato e de direito que embasam o presente ato decisório.
A Lei de Licitações, nº 8.666 de 1.993, ao regrar sobre a exigência dos atestados de capacidade técnica assim determinou:
"Art. 30...
... § 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação".

Ante o exposto, declara-se Tempestiva, Conhecida e Provida a Impugnação apresentada pela Empresa S. M. BUDNIAK & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.425/0001-15, para que se promova a alteração do Edital Pregão Presencial nº 15/2019, mediante a alteração do texto em que se exige a comprovação de capacidade técnica, passando a aceitar a comprovação de que realizou serviços compatíveis em qualquer período, sem limitação de tempo ou espaço, desde que, esteja em consonância com as obrigatoriedades legais.

Lebon Régis, 24 de julho de 2019.
JOSÉ VANDERLEI DE CAMPOS
Pregoeiro Oficial – Decreto nº 016/2019

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 066-2019

Publicação Nº 2101636

DECRETO Nº 066, DE 23 DE JULHO DE 2019.
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 027 DE 02 DE ABRIL DE 2019, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista na Lei Orgânica do Município no art. 66,VI, VII, XV e outros úteis, combinada com o que prevê o Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:
Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 027 de 02 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º De acordo com a autorização da Lei Municipal nº 1356, de 20 de março de 2018 e nos termos do art. 5º, i, do Decreto-lei nº 3365, de 21/06/1941, fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou Judicial, a área de 3.153,08m² (três mil, cento e cinquenta e três metros, e oito decímetros quadrados), parte de área maior com 19.824,26m² (dezenove mil, oitocentos e vinte quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados), localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, lado par, Centro, Leoberto Leal, SC, de propriedade de NABOR MAURI DE SOUZA, CPF nº 245.942.299-72 e MARIA ESTEVÃO DE SOUZA, CPF nº 867.996.739-49, matriculada sob o nº 29444, no livro 2, do Registro de Imóveis de Ituporanga."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a validade conforme publicação no DOM/SC.

Leoberto Leal, 23 de julho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PR 33/2019

Publicação Nº 2100557

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2019

Genir Loli – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, na forma da Lei n° 10.520/02, para seleção da proposta mais vantajosa, tipo menor preço por item, para a contratação de Serviços de Transporte Escolar, foi DECLARADA DESERTA, no dia 23 de julho de 2019, as 14:00 horas. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 24 de julho de 2019.
Genir Loli - Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 120/2019

Publicação Nº 2101195

DECRETO Nº 120/2019

ANULA LICITAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica anulado o Pregão Presencial nº 81/2019 em 23 julho de 2019 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REVISTA ABC FARMA, em razão das ilegalidades apontadas no processo, conforme parecer jurídico e ata da comissão de pregão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 24 de julho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EDITAL 85/2019

Publicação Nº 2100688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N. 85/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ENCANADOR E PINTOR PREDIAL. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 12/08/2019. Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 12/08/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 24 de julho de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 142/2019

Publicação Nº 2100570

DECRETO N.º 142/2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.776/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 1.776, de 18 de julho de 2019:

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional especial de R$ 499.191,62 (quatrocentos e noventa e nove mil e cento e noventa e um reias e sessenta e dois centavos) destinado a criar as dotações abaixo no orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Funcional Programática: 06.182.0009
Projeto: 1.021 – Construção da Nova Sede do Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.00 – Recursos: Superávit Financeiro - Ordinários
Valor: R$ 146.464,40
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.64 – Recursos: Superávit Financeiro - Convênio Corpo de Bombeiros Militar Valor: R$ 262.727,22
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Recursos: Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Valor: R$ 90.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo descritas na importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), do superávit financeiro apurado no exercício de 2018 por conta dos recursos do Convênio de Corpo de Bombeiros Militar na importância de R$ 262.727,22 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), do superávit financeiro apurado no exercício de 2018 por conta de recursos ordinários na importância de R$ 146.464,40 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o montante de R$ 499.191,62 (quatrocentos e noventa e nove mil e cento e noventa e um reais e sessenta e dois centavos):
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Funcional Programática: 06.182.0009
Atividade: 2.075 – Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.64 – Recursos: Convênio Corpo de Bombeiros Militar Valor: R$ 25.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1. 64 – Recursos: Convênio Corpo de Bombeiros Militar Valor: R$ 65.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 23/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 02/2018

Publicação Nº 2101048

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 23/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas

as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 24 de julho de 2019.
GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 23/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Fisioterapeuta NASF – Secretaria Municipal de Saúde

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000319	Andréa Teixeira Mera

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 23/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 23/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	

Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 (LEI Nº 13.019/14)

Publicação Nº 2100515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019 – LEI Nº 13.019/14

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA BANANICULTURA.
Credenciante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.102.319/0001-55, estabelecida à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber.
Credenciada: Associação dos Bananicultores do Município de Luiz Alves – ABLA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.375.168/0001-31, estabelecida à Rodovia Leonardo Martendal – SC 414, Km 09, nº 4.000, Bairro Vila Nova.
Dos Prazos: A vigência do Termo de Fomento será de 24 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Dos Valores: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Luiz Alves, 24 de julho de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2019

Publicação Nº 2100895

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2019
Na qualidade de PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina e no uso das minhas atribuições conferidas no artigo 47, inciso II da Lei Orgânica do Município, HOMOLOGO o Relatório Final do Processo Administrativo n.º 03/2018, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n.º 436/2018, alterada pela Portaria n.º 459/2018, a qual conclui o processo com as seguintes considerações: Ante o exposto, com base no conjunto probatório existente no presente Processo Administrativo, esta Comissão Processante conclui que o contrato administrativo n.º 05/2013, relativo à Tomada de Preços n.º 01/2013, processo licitatório n.º 02/2013, destinado às obras de ampliação e reforma das unidades de saúde da família do Braço Serafim e do Ribeirão Máximo, as quais foram executadas pela empresa Obramaster Construtora e Incorporadora Ltda., foi parcialmente descumprido, em razão da contratada, mesmo notificada da existência de vícios, não ter respondido pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de garantia. Assim sendo, sugerimos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal: a) a aplicação, por escrito, da penalidade de MULTA no montante de 2% (dois por cento) do valor total do contrato; b) a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo 2 (dois) anos, contados da sua intimação. A Comissão ressalta que exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, necessárias à elucidação dos fatos e exigido pelo interesse público. É o relatório que submetemos à apreciação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Luiz Alves (SC), 26 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

PORTARIA 270/2019

Publicação Nº 2100937

PORTARIA N.º 270/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª KARIN APARECIDA BATISTA LANZA, enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 23 de julho de 2019 e término no dia 01 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 271/2019

Publicação Nº 2100939

PORTARIA N.º 271/2019
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. JOSÉ CÉLIO JUNKES, auxiliar administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 23 de julho de 2019 e término no dia 01 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 272/2019

Publicação Nº 2100940

PORTARIA N.º 272/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª JHENNIFER DA SILVA PILLONI MARQUES, agente comunitária de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 23 de julho de 2019 e término no dia 01 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 273/2019

Publicação Nº 2100941

PORTARIA N.º 273/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª CELINA MELCHIORETTO ROSSI, farmacêutica junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 23 de julho de 2019 e término no dia 01 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 274/2019

Publicação Nº 2100946

PORTARIA N.º 274/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª CHARLENE SCHAPPO PAULY, agente comunitária de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 23 de julho de 2019 e término no dia 01 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 275/2019

Publicação Nº 2100947

PORTARIA N.º 275/2019
Altera Portaria n.º 41/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a alínea "a" e "d" do artigo 1º da Portaria Municipal n.º 41/2019, de 11 de fevereiro de 2019, que a passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
a) Presidentes: JULIA AKEMI SUGIUCHI (servidora nomeada para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar e Administrativo) e EDNA KULKAMP DA SILVA (servidora contratada, em caráter temporário, para desempenhar a função de auxiliar administrativa), excepcionalmente para as licitações na modalidade concorrência;
(...)
d) Membro: JULIA AKEMI SUGIUCHI (servidora nomeada para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar e Administrativo) excepcionalmente para as licitações na modalidade concorrência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 122.19

Publicação Nº 2100603

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 122/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato por seu Prefeito em Exercício, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – POLICENO OBRAS DE CALÇAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 454, Km 55, Interior, na cidade de Ibicaré/SC, CEP: 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.416/0001-80, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. JOSE LUIS POLICENO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.632.118 e inscrito no CPF/MF sob o nº 833.031.039-68, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 073/2019, Pregão Presencial nº 050/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de pedras basálticas para calçamento em paralelepípedo destinadas à manutenção de vias urbanas do Município de Luzerna (SC), em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	100.000,00	Pedra Basáltica para Calçamento Regular, com dimensões aproximadas: comprimento e largura de 15 a 20 cm, espessura entre 10 e 12 cm.	0,83	83.000,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento do item descrito na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O FORNECEDOR deverá fornecer o produto descrito neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.
2.2. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.3. O fornecimento do material somente poderá ser efetuado pelo FORNECEDOR, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O material deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do setor requisitante do Município de Luzerna, o qual fará a retirada do material no estabelecimento do FORNECEDOR, mediante aviso prévio, observando as disposições a seguir:
3.1.1. Distância máxima de até 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura de Luzerna/SC, sito na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro.
3.1.2. Em caso de o FORNECEDOR localizar-se a uma distância superior a 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura de Luzerna/SC, sito na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, o frete correrá única e exclusivamente a expensas do FORNECEDOR, devendo a entrega ser realizada no local indicado pelo setor municipal requisitante.
3.1.3. A Prefeitura de Luzerna compromete-se em enviar veículo próprio até o estabelecimento do FORNECEDOR para que esta proceda ao carregamento do objeto, na quantidade previamente solicitada, sendo que na retirada será utilizado caminhão caçamba, com capacidade de carga de aproximadamente 10 (dez) toneladas, desde que observada as condições do item 3.1.1.
3.2. As pedras de calçamento regulares devem ser entregues limpas, livres de sujidades e impurezas no carregamento de entrega, tais como britas, terra, detritos e similares. A Prefeitura Municipal de Luzerna reserva-se no direito de recusar a entrega caso esta condição não fora atendida, livre de qualquer ônus ou responsabilidade pela entrega não realizada.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem

como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do servidor abaixo mencionado:
Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel
Fone: (49) 3551-4700
E-mail: planejamento@luzerna.sc.gov.br
5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).
8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao

de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:

a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
012 – Convênio de Trânsito - Prefeitura CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 23 de julho de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

JOSE LUIS POLICENO DA SILVA
POLICENO OBRAS DE CALÇAMENTOS LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°106/2019

Publicação Nº 2100944

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°106/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde não encontra-se ninguem sepultado até a presente data,localizado no bloco 02, lote101 A , com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 106 /2019
Locatário: Mauricio Tasca
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos parcela única R$ 40 ,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 24 de julho de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 24 de julho de 2019.
Marlise Scapin
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°107/2019

Publicação Nº 2101169

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°107/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data, o sr: Ercolin Tasca , localizado no bloco 02, lote73, com as seguintes Medidas: Frente 1,53m,fundos 1,63m,esquerda 2,40 Incluindo espaço para Jazido e calçada.
Contrato n°: 107/2019
Locatário: Onério Tasca
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em 05(cinco) parcelas iguais .
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 24 de julho de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 24 de julho de 2019.
Marlise Scapin
Auxiliar Administrativo/ Responsável

Maracajá

Prefeitura

2° TA AO CONTRATO N° 022/2019

Publicação Nº 2100900

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2019, firmado em 29 de janeiro de 2019, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. 075/2018, homologado em 29/01/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15,ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, na Rua Imigrante Deluca, n° 1475, bairro Pinheirinho, Criciúma-SC, CEP: 88.804-600, telefone (48) 99687-8730, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.905.374/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. EVANDO ASSIS DE OLIVEIRA, Sócio Administrador, portador da Cédula de Cédula de Identidade RG nº 5.787.934/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 261.540.213-72,, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato nº 022/2019, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários para a construção de Pista de Skate no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, no município de Maracajá/ SC, que prevê o término prazo de execução em 04/06/2019 e vigência em 25/09/2019, para até o dia 31/12/2019 (prazo de execução e vigência), com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo do contratado, justificativa do Departamento de Obras do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 022/2019, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ARLINDO ROCHA	EVANDO ASSIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Proprietário

TESTEMUNHAS		
Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34	

2º TA AO CONTRATO N° 054/2018

Publicação Nº 2100958

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 054/2018, firmado em 14 de junho de 2018, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. 042/2018, homologado em 14/06/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15,ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa PRE MOLDADOS PAGANI LTDA, estabelecida na Alameda Antônio Alves da Silva, n° 5800, bairro Policia Rodoviária, Araranguá-SC, CEP: 88.902-030, telefone (48) 3524-1044, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº08.372.222/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, Sr. ROGERIO JEREMIAS, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.973.506 e inscrito no CPF sob o nº 597.536.419-15, já qualificados no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato nº 054/2018, que tem como objeto a execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização nas Ruas 117 e 119, no município de Maracajá/SC, com término atual do prazo de execução em 16/06/2019, e prazo de vigência em 14/11/2019, para

até o dia 31/12/2019 (prazo de execução e vigência), com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo do contratado, justificativa do Departamento de Obras do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 054/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA
ARLINDO ROCHA	ROGERIO JEREMIAS
Prefeito Municipal	Representante Legal

TESTEMUNHAS		
Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34	

3º TA AO CONTRATO N° 053/2018

Publicação Nº 2101041

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 053/2018, firmado em 14 de junho de 2018, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços nº. 041/2018, homologado em 14/06/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15,ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZACAO LTDA, estabelecida na Rodovia BR 101 KM 416, n° 3699, bairro Policia Rodoviária, Araranguá-SC, CEP: 88.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.323.544/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. MARCEL PEREIRA ANDRÉ, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 00003831452-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 018.957.819-06, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e vigência do contrato nº 053/2018, que tem como objeto a execução dos serviços necessários a pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial, calçadas e sinalização nas Ruas 103 e Antônio Machado, no município de Maracajá/SC, com término atual do prazo de execução em 16/06/2019, e prazo de vigência em 14/11/2019, para até o dia 31/12/2019 (prazo de execução e vigência), com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo do contratado, justificativa do Departamento de Obras do município e Parecer da Assessoria Jurídica favorável, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 053/2018, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 12 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	CONCRETUBOS OBRAS DE URBANIZACAO LTDA
ARLINDO ROCHA	MARCEL PEREIRA ANDRÉ
Prefeito Municipal	Representante Legal

TESTEMUNHAS		
Marluci Freitas Bitencourt Vitali	Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34	

INEXIGIBILIDADE N° 026/2019

Publicação Nº 2101327

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2019

OBJETO: contratação de Show Artístico Musical com ESTÂNCIA GAUCHA LTDA (nome fantasia MATE AMARGO), para apresentação durante a XXVIII Festa no Colono, a ser realizado no dia 19 de julho de 2019, no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, no Município de Maracajá/SC.
CONTRATADO: ESTÂNCIA GAUCHA LTDA – CNPJ Nº 17.405.447/0001-43 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARACAJÁ
VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Incisos III, do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 28/06/2019 Marluci Freitas Bitencourt Vitali – Secretária de Administração.

RATIFICAÇÃO: 28/06/2019, por Arlindo Rocha – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Publicação Nº 2101321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

OBJETIVO: Registro de preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção da frota de máquinas pesadas do município de Maracajá, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na Planilha Orçamentária, minuta contratual e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 07 de agosto de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 07 de agosto de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 24 de julho de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 527/2019

Publicação Nº 2100509

DECRETO Nº 527, DE 24 DE JULHO DE 2019
Prorroga contratação temporária de servidor municipal, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação Interna 164/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 24 de julho a 18 de dezembro de 2019, da servidora MARILI UEBEL SCHENKEL, brasileira, portadora do RG nº 5269923, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de julho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 528/2019

Publicação Nº 2100514

DECRETO Nº 528, DE 24 DE JULHO DE 2019
Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

Que está sendo preparado novo Processo Seletivo para o cargo de auxiliar de serviços gerais,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 24 de julho a 24 de outubro de 2019, da servidora ANGELICA WAWRZYNIAK IORIS, brasileira, portadora do RG nº 5.759.638, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de julho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Marema

Prefeitura

210/2018

Publicação Nº 2100609

Portaria nº210/2018
De 30/08/2018
DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL JOVANA CRISTINA LUZZI PARA A FUNÇÃO DE SECRETARIA DA JUNTA DE SERIVÇO MILITAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal, e como Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Marema-SC conforme legislação em vigor, com amparo no § 5° do Art. 29 do Decreto 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamentado da Lei do Serviço Militar) e,

CONSIDERANDO afastamento a ser concedido para licença maternidade da servidora designada,

RESOLVE
Art. 1º – Designar a Servidora JOVANA CRISTINA LUZZI para a função de Secretaria da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 30 de agosto de 2018
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

CONTRATO FMAS Nº 06-2019 ALUGUEL SOCIAL

Publicação Nº 2100885

MINUTA
Contrato nº: 06-2019 de 01 de julho de 2019.
Contratante: Município de Marema – SC.
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Volmir Simonetti – CPF/MF nº 774.196.939-00
Objeto: Locação de Imóvel – Situação de Vulnerável
Valor total: R$ 600,00 (reais)
Prazo: 31 de agosto de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 01 de julho de 2019.
CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCACAO 002/2019

Publicação Nº 2100610

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação final do resultado dos Concursos Públicos nº 001/2019, Decreto 077/2019 de 18/06/2019, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município,

CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do presente, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:
1. Os convocados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar o interesse para ser nomeado e tomar Posse, cumpridas as exigências legais, apresentando os documentos necessários, contados a partir da publicação deste Edital conforme dispõe o art. 12, § 2° do Estatuto

dos Servidores Públicos Municipais de Marema/SC;

2. Para a nomeação e posse o convocado deverá apresentar a documentação necessária, conforme previsão em Edital de Abertura 001/2019, item 2.2 letras "a – x", e anexos VIII, IX e X.

3. A Inspeção Médica Oficial será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos uma vez que o candidato apresente os exames e laudos constantes do Item 2.

4. O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Documento de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
d) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.
f) Certidão de nascimento ou casamento.
g) comprovante de habilitação para o exercício do cargo.
h) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;
j) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;
l) declaração de bens;
m) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
n) comprovante de endereço;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
p) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
q) uma foto 3x4 recente;
r) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração.
s) Comprovantes de dependentes;
u) Declaração de ausência acúmulo de cargo público;
x) Declaração de ausência de Nepotismo.

5. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento obrigatório impede a nomeação.

6. Ficam convocados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos os abaixo relacionados:

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

Inscrição	Nome	Posição
50307	CRISTIANO CERATTO	4ª

Marema-SC, 22 de julho de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

REABERTURA DE PRAZO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2017

Publicação Nº 2100969

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
REABERTURA DE PRAZO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2017

O MUNICÍPIO DE MAREMA, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento de todos, a REABERTURA DE PRAZO para CREDENCIAMENTO DE NOVOS INTERESSADOS do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2017 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS e ou JURÍDICAS para fornecimento de Cascalho a ser retirado na propriedade do credenciado, a fim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Marema – SC.
CREDENCIANTE manterá em vigor este credenciamento, visando à adesão de novos interessados para compor banco de credenciados, sem prejuízo dos CREDENCIAMENTOS já homologados. Observadas as condições previstas neste Edital. Os novos credenciados serão habilitados a compor o banco de credenciados pelo prazo remanescente do credenciamento, prazo este contado a partir da data de sua efetiva habilitação.
Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto no Setor de Licitações e Contratos do Município de Marema/SC, localizado na

Rua Vidal Ramos, nº 357, Centro, aos cuidados do Departamento de Licitação, os seguintes documentos dentro do prazo de validade deste credenciamento (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores):
1. De Pessoas Jurídicas:
0.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Marema/SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas ou não vencidas deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo.
0.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
0.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
0.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
0.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
0.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
0.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
0.8. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – Lei N° 12.440/2011
0.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
0.10. Declaração da localização da cascalheira através de foto referenciada;
0.11. Comprovante da propriedade ou de posse do imóvel onde está situada a cascalheira
0.12. Levantamento Planimétrico da Cascalheira com Memorial Descritivo.
0.13. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer destes cargos;

2. De Pessoas Físicas:
2.1. Documento de Identidade;
2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
1.3. Comprovante da propriedade ou de posse do imóvel onde está situada a cascalheira
1.4. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Marema/SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas ou não vencidas deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo
1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
1.8. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – Lei N° 12.440/2011
1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
1.10. Declaração da localização da cascalheira através de foto referenciada;
1.11. Levantamento Planimétrico da Cascalheira com Memorial Descritivo.

VI – DO PRAZO
O prazo de entrega dos documentos para credenciamento será até às 08h30mim do dia 24 de agosto de 2019 e ainda a qualquer tempo ate o encerramento da vigência deste instrumento.
1. O prazo de vigência do credenciamento será até 24 de agosto de 2020, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 24 de julho de 2019.
ADILSON BARELA
PREFEITO MUNICIPAL

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO N° 3796-A DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 2100478

DECRETO N° 3796-A DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC no âmbito do Município de Massaranduba/SC e dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e com fulcro na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas alterações, DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e suas alterações, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Massaranduba/SC, fica regulamentada por este Decreto.

Art. 2° O RDC aplica-se exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:
I - das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;
II - das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
III - das obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística;
IV - das ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação;
V - de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia;

Art. 3° O Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC tem por objetivos:
I - ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;
II - promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhora relação entre custos e benefícios para o setor público;
III - incentivar a inovação tecnológica;
IV - assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

Art. 4° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições;
I - empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos aos requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada;
II - empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total:
III - empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
IV - contratação integrada: quando o objeto da contratação integrada compreender a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré - operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
V - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para observado o disposto no parágrafo único deste artigo:
a) caracterizar a obra ou serviço de engenharia, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares;
b) assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento;
c) possibilitar a avaliação do custo da obra ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução;
VI - projeto executivo: conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas técnicas pertinentes;
VII - tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.
Parágrafo único. O projeto básico descrito no inciso V do caput deste artigo deverá conter, no mínimo, sem frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório, os seguintes elementos:
I - desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar seus elementos constitutivos com clareza;
II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem a situações devidamente comprovadas em ato motivado da Administração Pública;
III - identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento;
IV - informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
V - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso, exceto, em relação à respectiva licitação, na hipótese de contratação integrada;
VI - orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimento propriamente avaliados.
Art. 5° As licitações e contratações realizadas em conformidade com o Regime Diferenciado de Contratação deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade,

do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 6° Nas licitações e contratos de que trata este Decreto serão observadas as seguintes diretrizes:
I - padronização do objeto da contratação relativamente às especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, às condições de manutenção, assistência técnica e de garantia oferecidas;
II - padronização de instrumentos convocatórios e minutas de contratos, previamente aprovados pela Procuradoria Geral do Município;
III - busca da maior vantagem para a Administração Pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, o desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;
IV - condições de aquisição, de seguros e de pagamento compatíveis com as do setor privado, inclusive mediante pagamento de remuneração variável conforme desempenho, na forma deste Decreto;
V - utilização, sempre que possível, nas planilhas de custos constantes das propostas oferecidas pelos licitantes, de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias - primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;
VI - parcelamento do objeto, visando à ampla participação dos licitantes, sem perda de economia de escala.
§ 1º As contratações realizadas com base no Regime Diferenciado de Contratação devem respeitar, especialmente, às normas relativas à:
I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
II - mitigação, por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
VI - acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
§ 2º O impacto negativo sobre os bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados deverá ser compensado por meio de medidas determinadas pela autoridade responsável, na forma da legislação aplicável.

Art. 7° O objeto da licitação deverá ser definido de forma clara e precisa no instrumento convocatório, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Art. 8° O orçamento previamente estimado para a contratação, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput constará do instrumento convocatório.
§ 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório;
§ 3º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9° No caso de licitação para aquisição de bens, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá:
I - indicar marca ou modelo, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) quando determinada marca ou modelo comercializado por mais de um fornecedor for a única capaz de atender às necessidades da entidade contratante; ou
c) Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo aptos a servir como referência, situação em que será obrigatório o acréscimo da expressão "ou similar ou de melhor qualidade".
II - exigir amostra do bem no procedimento de pré - qualificação, na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
III - solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada;
IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Art. 10 Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:
I - empreitada por preço unitário;
II - empreitada por preço global;
III - contratação por tarefa;
IV - empreitada integral;
V - contratação integrada.
§ 1º Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia serão adotados, preferencialmente, os regimes discriminados nos incisos II, IV e V do caput.
§ 2º No caso de inviabilidade da aplicação do disposto no § 1º, poderá ser adotado outro regime previsto no caput, hipótese em que serão inseridos nos autos do procedimento os motivos que justificaram a exceção.
§ 3º O custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), no caso de Construção Civil em geral.
§ 4º No caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 3º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio de utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.
§ 5º No caso de contratações realizações com recursos do próprio município, o custo global de obras e serviços de engenharia, a que se refere o § 3º deste artigo, poderá ser obtido a partir de outros sistemas de custos já adotados pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, desde que aceito pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 6º Nas licitações para a contratação de obras e serviços, com exceção daquelas onde for adotado o regime previsto no inciso V do caput, deverá haver anteprojeto e termo de referência aprovado pela autoridade competente, disponível para exame dos interessados em participar do procedimento licitatório.
§ 7º É vedada a realização, sem projeto básico e executivo, de obras e serviços de engenharia para cuja concretização tenha sido utilizado o Regime Diferenciado de Contratação, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 11 É vedada a participação direta ou indireta nas licitações de que trata este Decreto:
I - da pessoa física ou jurídica que elaborar o projeto básico ou executivo correspondente;
II - da pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;
III - da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;
IV - do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I, II e III do caput no caso das contratações integradas.
§ 2º O disposto no caput não impede, nas licitações para a contratação de obras ou serviços, a previsão de que a elaboração de projeto executivo constitua encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
§ 3º É permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas de que tratam os incisos II e III do caput em licitação ou na execução do contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do órgão ou entidade pública interessados.
§ 4º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
§ 5º O disposto no § 4º aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Capítulo II

DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Art. 12 O procedimento de licitação de que trata este Decreto observará as seguintes fases, nesta ordem:
I - preparatória;
II - publicação do instrumento convocatório;
III - apresentação de propostas ou lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal:
VII - encerramento.
Parágrafo único. A fase de que trata o inciso V do caput poderá, mediante ato motivado, anteceder àquelas referidas nos incisos III e IV do caput, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

Capítulo III

DA FASE INTERNA
Seção I

Dos Atos Preparatórios

Art. 13 Na fase preparatória, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para caracterização do objeto a ser licitado e para definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa de contratação e adoção do RDC;
II - definição;
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das clausulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento;
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento.
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12.
IV - justificativa para fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
V - a indicação de marca ou modelo;
VI - a exigência de amostra;
VII - a exigência de certificação de qualidade do produto ou processo de fabricação;
VIII - a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação;
X - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro;
XI - termo de referência que contenha conjunto de elementos necessário e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
XII - projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia;
XIII - justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

XIV - instrumento convocatório;
XV - minuta de contrato;
XII - ato de designação da comissão de licitação.

Art. 14 O termo de referência, projeto básico ou projeto executivo poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Seção II
Da Comissão de Licitação

Art. 15 As licitações serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial.
§ 1º As comissões de que trata o caput serão compostas por, no mínimo, 03 (três) membros tecnicamente qualificados, sendo a maioria deles servidores ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes do município.
§ 2º Os membros da Comissão de Licitação responderão, solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Art. 16 São competências da Comissão de licitação:
I - elaborar as minutas dos editais e contratos ou utilizar minuta padrão, obrigatoriamente submetidas à Procuradoria Geral do Município;
II - processar licitações, receber e responder a pedidos e esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
III - receber, examinar e julgar as propostas conforme requisitos e critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
IV - desclassificar propostas nas hipóteses previstas no art. 53;
V - receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação de acordo com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
VII - dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
VIII - encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
IX - propor à autoridade competente a revogação ou anulação da licitação;
X - propor à autoridade competente a aplicação de sanções.
§ 1º É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir improbidades e irregularidades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

Seção III
Do Instrumento Convocatório

Art. 17 O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade com as propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 20;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso, de marca e modelo, de amostra, de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação, de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos.
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções;
XVI - a opção pelo Regime Diferenciado de Contratação;
XVII - outras indicações específicas da licitação;
§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:
I - o termo de referência mencionado no inciso VII do caput do art. 13, o projeto básico ou executivo, conforme o caso;
II - a minuta do contrato;
III - o acordo de nível de serviço, quando for o caso;
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;
II - a exigência de que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;
III - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 18 O orçamento, previamente estimado para a contratação, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento, previamente estimado, estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:
I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - o preço mínimo da arrematação, quando for adotado o critério de julgamento por maior oferta.

Art. 19 A possibilidade de subcontratação de parte da obra ou dos serviços de engenharia deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública do Poder Executivo Municipal quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Seção IV
Da Publicação

Art. 20 Será dada ampla publicidade aos procedimentos licitatórios, devendo ser adotados os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas, contados a partir da data da publicação do instrumento convocatório:
I - para aquisição de bens:
a) 05 (cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;
b) 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
II - para a contratação de serviços e obras:
a) 15 (quinze) dia úteis, quando adotados os critérios de julgamento pelo menor preço ou pelo maior desconto;
b) 30 (trinta) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;
III - para licitações em que se adote o critério de julgamento pela maior oferta: 10 (dez) dias úteis;
IV - para licitações em que se adote o critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, pela melhor técnica ou em razão do conteúdo artístico: 30 (trinta) dias úteis.

Art. 21 A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da União, do Estado ou Oficial do Município, conforme o caso, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível, sem prejuízo da possibilidade de publicação em jornal diário de grande circulação.
§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
§ 2º No caso de licitações cujo valor não ultrapasse R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras ou R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bens e serviços, inclusive de engenharia, fica dispensada a publicação prevista no caput.
§ 3º No caso de parcelamento do objeto, deverá ser considerado, para fins de aplicação do disposto no § 2º, o valor total da contratação.
§ 4º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 22 Caberão pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório no prazo mínimo de:
I - até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para aquisição ou alienação de bens;
II - até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços.

Capítulo IV

DA FASE EXTERNA

Seção I
Da Apresentação das Propostas ou Lances

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 23 As licitações poderão adotar modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 24 Nos procedimentos sob a forma eletrônica, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 25 Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 26 A Comissão de Licitação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos.

Art. 27 Após a publicação do instrumento convocatório, inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 12 deste Decreto.

Subseção II
Do Cadastramento Prévio

Art. 28 Os licitantes poderão ser previamente cadastrados.
Parágrafo único. A documentação exigida para habilitação de fornecedores poderá ser comprovada por meio de Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Subseção III
Do modo de Disputa Aberto

Art. 29 No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.
Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

Art. 30 Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:
I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;
II - a comissão de licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

Art. 31 O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.
Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:
I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço;
II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 32 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a Comissão de Licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
§ 1º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 31.
§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção IV
Do Modo de Disputa Fechado

Art. 33 No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública, e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção V
Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 34 O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 35 Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando - se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts, 29 e 30 deste Decreto;
II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção III
Do Julgamento das Propostas

Subseção I
Disposições Gerais
Art. 36 Poderão ser utilizados, como critérios de julgamento:
I - menor preço ou maior desconto;
II - técnica e preço;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - maior oferta de preço;
V - maior retorno econômico;
§ 1º O critério de julgamento será identificado no instrumento convocatório, observados os incisos I a V deste artigo.
§ 2º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Subseção II
Do Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 37 O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a administração Pública do Poder Executivo Municipal, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
Parágrafo único. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

Art. 38 O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.
Parágrafo único. No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Subseção III
Da Técnica e Preço

Art. 39 O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado exclusivamente nas licitações destinadas a contratar objeto:
I - de natureza predominante intelectual e de inovação tecnológica ou técnica;
II - que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando - se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução.
Parágrafo único. Será escolhido o critério de julgamento a que se refere o caput quando a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos.

Art. 40 No julgamento pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderação objetivos previstos no instrumento convocatório.
§ 1º O fator de ponderação mais relevante será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção IV
Da Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 41 O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, cientifica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e excluídos os projetos de engenharia.

Art. 42 O critério de julgamento por melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 43 Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a comissão de licitação será auxiliada por comissão especial integrada por, no mínimo, 03 (três) pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, que podem ser servidores públicos.
Parágrafo único. Os membros da Comissão Especial a que se refere o caput responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada em ata de reunião em que adotada a decisão.

Subseção V
Da Maior Oferta de Preço
Art. 44 O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Poderá ser dispensado o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica, econômico-financeira.
§ 2º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação de recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.
§ 3º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal caso não efetue o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 45 Os bens e direitos a serem licitados pelo critério previsto no art. 44 deste Decreto serão previamente avaliados para fixação do valor mínimo de arrematação.

Art. 46 Os bens e direitos arrematados serão pagos à vista, em até um dia útil contado da data da assinatura da ata lavrada no local do julgamento ou da data da notificação.
§ 1º O instrumento convocatório poderá prever que o pagamento seja realizado mediante entrada em percentual não inferior a 5% (cinco por cento), no prazo referido no caput, com pagamento do restante no prazo estipulado no mesmo instrumento, sob pena de perda em favor da Administração Pública do Poder Executivo Municipal do valor já recolhido.
§ 2º O instrumento convocatório estabelecerá às condições para a entrega do bem ao arrematante.

Subseção VI
Da Maior Retorno Econômico

Art. 47 No critério de Julgamento pelo maior retorno econômico, as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a administração pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato e de eficiência.
§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução despesas correntes.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 48 Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) As obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento;
b) A economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária;
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Art. 49 Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência;
I - a diferença entre a economia contratada e efetivamente obtida será descontada da remuneração da contratada;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração da contratada, será aplicada multa por inexecução contratual no valor da diferença;
III - a contratada sujeitar-se-á, ainda, a outras sanções cabíveis caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido em contrato.

Subseção VII
Da Preferência e Desempate
Art. 50 Nos processos de licitação abrangidos por este Decreto, aplicam-se as preferências previstas na legislação, nos termos do instrumento convocatório, em especial as referidas:
I - no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
II - nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 51 Nas licitações que possuam como critério de julgamento o menor preço será assegurada à microempresa e à empresa de pequeno porte preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
Parágrafo único. Para as licitações nas quais seja aplicado o regime de que trata este Decreto, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

Art. 52 Após assegurar o direito de preferência descrito no art. 51, na hipótese de ainda existir empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
II - a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
III - os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
IV - Sorteio.

Subseção VIII
Da Análise e Classificação de Proposta

Art. 53 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 18;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal;
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º Com exceção da contratação integrada, nas licitações de obras e serviços de engenharia, o licitante de melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações;
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
§ 3º No caso de contratação integrada, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 55.
§ 4º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 2º, II e § 4º II, do art. 55 o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 55, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 76.

Art. 54 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal;
II - valor do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal;
§ 1º A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 55 Nas licitações de obras de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública com base nos parâmetros previstos nos § 3º, 4º ou 5º do Art. 10, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 87.
§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:
I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou serviço de engenharia;
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante, em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento em referência.
§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º não for aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, aplica-se o disposto no art. 76 deste Decreto, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º, sem alteração do valor global da proposta.
§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos § 3º,§ 4º ou § 5º do art. 10, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico - financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os valores das etapas do cronograma físico - financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I;
III - as alterações contratuais sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no art. 87, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto na Seção III do Capitulo VI deste Decreto.
§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 56 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Licitação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.
§ 2º A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

Art. 57 Encerrado o julgamento será disponibilizada a respectiva ata com a ordem de classificação das propostas.

Seção IV
Da Habilitação

Art. 58 Nas licitações regidas pelo Regime Diferenciado der Contratações será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei

Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 59 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, exceto no caso de inversão de fases.
§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 60 O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 61 Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, os requisitos de qualificação técnica e econômico financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 62 Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal poderão ser exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 63 Caso ocorra a inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; III serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção V
Da Participação em Consórcio

Art. 64 Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consórcio;
IV - comprovação de qualificação econômico - financeira, mediante:
a) Apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública do Poder Executivo Municipal estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual;
b) Demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária;
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes;
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor;
§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput.
§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput.
§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do Inciso IV do caput não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção VI
Dos Recursos

Art. 65 Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação, salvo no caso de inversão de fases.

Art. 66 Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos de julgamento da proposta, da habilitação ou inabilitação deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
Parágrafo único. Nas licitações sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o caput deve ser efetivada em campo próprio do sistema.
Art. 67 As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.
§ 1º O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o caput.
§ 2º É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 68 Na contagem dos prazos estabelecidos no art. 67, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

Art. 69 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 70 O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 71 No caso da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 12, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

Art. 72 Aplica-se ao Regime Diferenciado de Contratações o disposto no art. 113 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Seção VII
Do Encerramento

Art. 73 Finalizada a fase recursal, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 74 Exaurida a negociação prevista no art. 73, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vicio insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de convivência e oportunidade;
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º As normas referentes a anulação e revogação de licitações previstas no art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, aplicam-se às contratações regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações.
§ 2º Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Art. 75 Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 76 É facultado à Administração Pública do Poder Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993;
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II, a Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Capítulo V
DOS CONTRATOS E DE SUA EXECUÇÃO

Seção I
Das Regras Especificas Aplicadas no Âmbito do RDC
Art. 77 Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, com exceção das regras especificas previstas na Lei Federal nº 12.462, de 2011, e neste Decreto.

Art. 78 Os contratos para a execução das obras previstas no plano plurianual poderão ser firmados pelo período nele compreendido, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 79 Nos contratos de obras e serviços de engenharia, a execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo órgão competente ou entidade contratante.
Parágrafo único. O projeto executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade contratante.

Art. 80 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.
§ 1º Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.
§ 2º Os contratos de eficiência referidos no art. 47 deverão prever nos casos em que não for gerada a economia estimada:
I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - será aplicada multa por inexecução contratual se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, no valor da referida diferença;
III - aplicação de outras sanções cabíveis, caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Art. 81 Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da rescisão do contrato, nas

hipóteses previstas no inciso I do caput do art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.

Capítulo VI
DOS CONTRATOS ESPECIFICOS
Seção I
Da Remuneração Variável

Art. 82 Nas licitações de obras e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, parâmetros de sustentabilidade ambiental e prazo de entrega definidos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal no instrumento convocatório, observado o conteúdo do projeto básico, do projeto executivo ou do termo de referência.
§ 1º A utilização da remuneração variável respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal para a contratação e será motivada quanto:
I - aos parâmetros escolhidos para aferir o desempenho do contratado;
II - ao valor a ser pago:
III - ao beneficio a ser gerado para a administração pública.
§ 2º Eventuais ganhos provenientes de ações da Administração Pública do Poder Executivo Municipal não serão considerados no cômputo do desempenho do contratado.
§ 3º O valor da remuneração variável deverá ser proporcional ao benefício a ser gerado para a administração pública.
§ 4º Nos casos da contratação integrada, deverá ser observado o conteúdo do anteprojeto de engenharia na definição dos parâmetros para aferir o desempenho do contratado.

Seção II
Da Contratação Simultânea

Art. 83 A Administração Pública do Poder Executivo Municipal poderá, mediante justificativa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que não implique perda de economia de escala, quando:
I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado;
II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A contratação simultânea não se aplica às obras ou serviços de engenharia.

Art. 84 A Administração Pública do Poder Executivo Municipal deverá manter o controle individualizado dos serviços prestados por contratado.
Parágrafo único. O instrumento convocatório deverá disciplinar os parâmetros objetivos para a alocação das atividades a serem executadas por contratado.

Seção III
Da Contratação Integrada

Art. 85 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada.
Parágrafo único. Na modalidade de contratação integrada será adotado o critério de julgamento técnica e preço.

Art. 86 O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, incluindo:
I - a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;
II - as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;
III - a estética do projeto arquitetônico;
IV - os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.
§ 1º Deverão constar do anteprojeto, quando couber, os seguintes documentos técnicos:
I - concepção da obra ou serviço de engenharia;
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico;
IV - pareceres de sondagem;
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.
§ 2º Caso seja permitida no anteprojeto de engenharia a apresentação de projetos com metodologia diferenciadas de execução, o instrumento convocatório estabelecerá critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas.
§ 3º O anteprojeto deverá possuir nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas das licitantes.

Art. 87 O orçamento e o preço total para a contratação serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

Art. 88 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I - recomposição do equilíbrio econômico financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;
II - necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Capítulo VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 89 Ficará impedido de licitar e contratar com a Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como da demais cominações legais, o licitante que:
I - convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 76;
II - deixar de entregar a documentação exigida pelo certame ou apresentar documento falso ou imprestável;
III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
IV - não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
V - fraudar a licitação, omitir fatos, rasurar documentos ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
VI - comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
VII - der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
§ 1º As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, aplicam-se às licitações e aos contratos regidos por este Decreto.
§ 2º Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública e declaração de inidoneidade, observado o disposto nos arts. 63 a 70, no que couber.
§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 138.2019 PP 138.2019 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2100915

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E FUNDOS MUNICIPAIS.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 06/08/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 06/08/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO Nº 004-2019 AO CONTRATO Nº 003-2019

Publicação Nº 2100484

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 004/2019 (Redução de valor)
Contrato nº. 003/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S500 e Óleo diesel S10), PARA A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019.
Valor Reduzido: R$ 14.499,00
Data da assinatura: 17 de julho de 2019.

EXTRATO ADITIVO Nº 004-2019 AO CONTRATO Nº 003-2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2100485

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 004/2019 (Redução de valor)
Contrato nº. 003/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10), PARA A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019.
Valor Reduzido: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
Data da assinatura: 17 de julho de 2019.

Modelo

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Publicação Nº 2101023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO Nº 015/2019
PREGÃO SRP Nº 004/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

A Prefeitura Municipal de Modelo/SC, através de seu Pregoeiro, torna público a CONVOCAÇÃO dos licitantes participantes do processo em epígrafe, classificados em segundo lugar nos itens até então ganhos pela empresa ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME para que no prazo de 03 (três) dias úteis manifestem quais itens tem condições e interesse de assumir. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
A não manifestação de aceite no prazo acima estipulado, considerar-se-á recusa em assumir tais itens.
Desde já, solicitamos as empresas participantes interessadas novamente toda a documentação exigida no Edital referente a habilitação.
O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo – SC está disposta a esclarecer qualquer dúvida referente através do Email: licitacao@modelo.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3365-3137.

_____
ALEXANDRO SPEROTTO
Pregoeiro (Decreto 284/2018)

RESOLUÇÃO N.º 005/2019

Publicação Nº 2100690

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 005/2019

Nádia Aparecida Deotti Albani, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica Aprovado o Plano de Ação da Assistência Social do Município de Modelo para o exercício do ano de 2019, conforme reunião plenária do CMAS, realizada no dia 23 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 23 de julho de 2019.
Nádia Aparecida Deotti Albani
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5220 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA POR UTILIDADE PÚBLICA

Publicação Nº 2100461

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.220, DE 22 DE JULHO DE 2019.

"Declara de Utilidade Pública e Desapropria por Utilidade Pública, de forma amigável, partes do imóvel denominado de CHÁCARAS NUMEROS Nº 33 (trinta e três) e 27-D (vinte e sete "D"), Transcrição N° 11.209, do Livro N° 3-G, folhas 153, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC; e parte do imóvel denominado LOTE URBANO N° 11-C (onze "C"), Matrícula N° 4620, Livro N° 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondaí – SC, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município; combinado com o artigo 5º, "i" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978; mais o previsto no § 3º do artigo 1.228, c/c o inciso V do artigo 1.275, e estes da Lei nº 10.406, de 10.01.2002; ainda o disciplinado no item 34 do artigo 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e Lei Orgânica do Município de Mondaí de 1989.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Mondaí de 1989, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a "decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou de utilidade pública ou por interesse social";

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da Rua Jardim Cristiane, Rua 31 de Outubro, Rua 2 de Fevereiro e Rua Fermino Dotto.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam DECLARADAS COMO DE UTILIDADE PÚBLICA e DESAPROPRIADAS POR UTILIDADE PÚBLICA, por via amigável, de acordo com o disposto na alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação que lhe deu a Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, as áreas abaixo descritas:

I – A área de 1.191,50m² (um mil, cento e noventa e um metros e cinquenta decímetros quadrados), sem edificações, das CHÁCARAS NUMEROS Nº 33 (trinta e três) e 27-D (vinte e sete "D"), localizadas neste município e comarca de Mondaí/ SC, com área total de 2.721,83m² (dois mil setecentos e vinte e um metros e oitenta e três decímetros quadrados), de propriedade de INDÚSTRIA TEXTIL OESTE S.A., conforme Transcrição N° 11.209, do Livro N° 3-G, folhas 153, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC. A área a ser desapropriada possui as seguintes confrontações: Ao NORTE, (a) em 19,90 metros, com o Lote Urbano Nº 137, com frente para a Rua Paz; (b) em 21,00 metros, com o Lote Urbano Nº 89, com frente para a Rua 2 de Fevereiro; (c) em 12,00 metros, com a Rua 2 de Fevereiro; (d) em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 131, com frente para a Rua 2 de Fevereiro; (e) em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 99, com frente para a Rua 31 de Outubro; (f) em 12,00 metros, com a Rua 31 de Outubro; Ao LESTE, em 12,00 metros, com parte do Lote Urbano Nº 1160, com frente para a Rua Alegre; Ao SUL, em 114,00 metros, com parte do Lote Urbano Nº 1160, com frente para a Rua Alegre; Ao NOROESTE, em 13,85 metros, com a Rua Paz;

II – A área de 607,00m² (seiscentos e sete metros quadrados), sem edificações, das CHÁCARAS NUMEROS Nº 33 (trinta e três) e 27-D (vinte e sete "D"), localizadas neste município e comarca de Mondaí/ SC, com área total de 2.721,83m² (dois mil setecentos e vinte e um metros e oitenta e três decímetros quadrados), de propriedade de INDÚSTRIA TEXTIL OESTE S.A., conforme Transcrição N° 11.209, do Livro N° 3-G, folhas 153, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC. A área a ser desapropriada possui as seguintes confrontações: Ao NORTE, em 12,53 metros, com a Avenida Laju; Ao LESTE, (a) em 17,10 metros, com o Lote Urbano Nº 265, com frente para a Avenida Laju; (b) em 13,00 metros, com o Lote Urbano Nº 224, com frente para a Rua 31 de Outubro; (c) em 26,00 metros, com parte do Lote Urbano Nº 1160, com frente para a Rua Alegre; Ao SUL, em 12,00 metros, com a Rua Jardim Cristiane; Ao OESTE, (a) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 99, com frente para a Rua 31 de Outubro; (b) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 67, com frente para a Rua 31 de Outubro; (c) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 55, com frente para a Rua 31 de Outubro; (d) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 43, com frente para a Rua 31 de Outubro; (e) em 11,00 metros, com o Lote Urbano Nº 31, com frente para a Rua 31 de Outubro;

III - A área de 703,10m² (setecentos e três metros e dez decímetros quadrados), sem edificações, das CHÁCARAS NUMEROS Nº 33 (trinta e três) e 27-D (vinte e sete "D"), localizadas neste município e comarca de Mondaí/ SC, com área total de 2.721,83m² (dois mil setecentos e vinte e um metros e oitenta e três decímetros quadrados), de propriedade de INDÚSTRIA TEXTIL OESTE S.A., conforme Transcrição N° 11.209, do Livro N° 3-G, folhas 153, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondaí, SC. A área a ser desapropriada possui as seguintes confrontações: Ao NORTE, em 22,00 metros, com o Lote Urbano Nº 221, com frente para a Rua Paz; Ao LESTE, (a) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 167, com frente para a Rua 2 de Feve-reiro; (b) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 155, com frente para a Rua 2 de Fevereiro; (c) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 143, com frente para a Rua 2 de Fevereiro; (d) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 131, com frente para a Rua 2 de Fevereiro; Ao SUL, (a) em 12,00 metros, com a Rua Jardim Cristiane; (b) em 17,90 metros, com o Lote Ur-bano Nº 44, com frente para a Rua Paz; Ao OESTE, (a) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 89, com frente para a Rua 2 de Feve-reiro; (b) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 56, com frente para a Rua 2 de Fevereiro; (c) em 12,00 metros, com o Lote Urbano Nº 44, com frente para a Rua Paz; Ao NOROESTE, em 13,85 metros, com a Rua Paz;

IV - A área de 3.709,00m² (três mil setecentos e nove metros quadrados), sem benfeitorias, do LOTE URBANO N° 11-C (onze "C"), localizado no Bairro Industrial, nesta cidade e Comarca de Mondaí, SC, com área total de 33.561,00m² (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e um metros quadrados), de propriedade de INDÚSTRIA DE MÓVEIS CANÇÃO LTDA, sobre o qual está averbado 1 (um) galpão industrial de alvenaria, com área de 2.640,00m² (dois mil seiscentos e quarenta metros quadrados), conforme Matrícula N° 4620, Livro N° 2, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondaí – SC. A área a ser desapropriada possui as seguintes confrontações: Ao NOROESTE, em 82,20 + 43,26 + 41,46 metros, com o Lote Urbano Nº 11-C, com frente para a Rua Fermino Dotto; Ao SUDESTE, em 158,50 metros, com a Rua Fermino Dotto; Ao SUDOESTE, em 36,00 metros, com a Rua Fermino Dotto.

Art. 2°. A declaração de utilidade pública e desapropriação das áreas constantes nos incisos do artigo anterior se dá para fins de regularização das seguintes vias públicas:

I – Rua Jardim Cristiane, a área constante no inciso "I";

II – Rua 31 de Outubro, a área constante no inciso "II";

III – Rua 2 de Fevereiro, a área constante no inciso "III";

IV – Rua Fermino Dotto, a área constante no inciso "IV".

Art. 3°. As áreas desapropriadas restaram avaliadas, conforme laudo emitido pela Comissão Permanente para Avaliação de Bens Imóveis para Fins de Desapropriação e Doação – constituída pelo Decreto nº 5.177 de 14.01.2019 –, da seguinte forma:

I - R$ 209.703,00 (duzentos e nove mil setecentos e três reais), a área constante no art. 1º, "I";

II - R$ 106.793,00 (cento e seis mil setecentos e noventa e três reais), a área constante no art. 1º, "II";

III - R$ 123.684,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais), a área constante no art. 1º, "III";

IV - R$ 438.875,00 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), a área constante no art. 1º, "IV".

Art. 4°. Os proprietários das áreas desapropriadas, por se tratar de desapropriação amigável, renunciam de forma expressa a qualquer indenização decorrente da presente desapropriação, firmando para tanto Termo de Renúncia, que será parte integrante do presente Decreto.

Art. 5º. As especificações, dimensões, confrontações e demais características das áreas desapropriadas, mencionadas nos incisos do art. 1º, constam nos mapas e memoriais anexos, que são partes integrante do presente Decreto.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto ficarão a cargo do Município de Mondaí/SC.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas eventuais disposições em contrário em especial o Decreto nº 5.217 de 11 de julho de 2019.

Município de Mondaí, (SC), 22 de Julho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 050.2019 PMM

Publicação Nº 2101460

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: nº. 050/2019 de 24 de Julho de 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 049/2019. Modalidade: Tomada de Preço nº 008/2019. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia, arquitetura e/ou construção civil para a execução em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, necessários à ampliação do Pavilhão Comunitário da Linha Alto Mondaizinho, localizado na Comunidade de Alto Mondaizinho, zona rural, Mondai/SC, conforme projetos, memorial descritivo, ART, planilhas e especificações constantes no Edital, Termo de Referencia e anexos. Fornecedor: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI, CNPJ sob n.º 30.098.765/0001-77. Valor Credenciado: R$ 134.938,55 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: a 31 de dezembro de 2019. Mondaí/SC, 24 de julho de 2019.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO N 0209/2019

Publicação Nº 2100500

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0209 DE 23 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO - ACT

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Art. 37, II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98, resolve:

EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO - ACT a servidora LORENA PIRAN PEDRETTI, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 1.943.033, inscrita no CPF sob n° 657.577.269-20, servidora desta Municipalidade lotada no cargo Professor - ACT, matrícula 3972, a partir de 22.06.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 23 de junho de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Monte Carlo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2019

Publicação Nº 2101207

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2019
CONTRATADO: PORTALMAQ COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP
CNPJ: 20.414.079/0001-04

OBJETO: Contrato administrativo para FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS conforme especificações.

VALOR: R$ 32.390,00
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Monte Carlo, 24 de julho de 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 19/2019

Publicação Nº 2101217

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 19/2019
CONTRATADO: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 32.396.643/0001-92

OBJETO: Contrato administrativo para FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS conforme especificações.

VALOR: R$ 25.980,00
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Monte Carlo, 24 de julho de 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2019

Publicação Nº 2101222

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2019
CONTRATADO: CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 04.742.267/0001-05

OBJETO: Contrato administrativo para FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS conforme especificações.

VALOR: R$ 10.600,00
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Monte Carlo, 24 de julho de 2019.

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO N° 2176, DE 22 DE JULHO

Publicação Nº 2101237

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.176 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º "Caput" e Inciso XXI,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0015/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerentes e interessados as pessoas de Flavia Barbosa e Arildo Kondras.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos, dos requerentes e interessados Flavia Barbosa e Arildo Kondras e promovido a favor destes donatários, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 270.15 m2 (duzentos e setenta metros e quinze decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 70, da Quadra C. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.176 DE 22 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome dos requerentes donatários, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome dos donatários especificados nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º. Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome dos requerentes donatários beneficiados;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 22 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2177, DE 22 DE JULHO

Publicação Nº 2101249

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.177 DE 22 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XXII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0016/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº

2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a Igreja Evangélica Assembléia de Deus.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos, da requerente e interessada Igreja Evangélica Assembléia de Deus e promovido a favor desta donatária, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 273.44 m2 (duzentos e setenta três metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 71, da Quadra C. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.177 DE 22 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente donatária, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome da donatária especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome da requerente donatária beneficiada;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 22 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2178, DE 22 DE JULHO

Publicação Nº 2101253

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.178 DE 22 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XXVI,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0019/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessado a pessoa de Claudinei Folmer.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos, do requerente e interessado Claudinei Folmer e promovido a favor deste donatário, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 272.10 m2 (duzentos e setenta e dois metros e dez decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 75, da Quadra C. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.178 DE 22 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome do requerente donatário, referente ao terreno urbano que lhe foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome do donatário especificado nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome do requerente donatário beneficiado;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 22 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO N° 2179, DE 22 DE JULHO

Publicação Nº 2101255

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.179 DE 22 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PROMOVE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO, AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as disposições expressas nos Artigos 6º,§3º, Inciso I, Alínea "h" e 82 "Caput" e §§1º e 2º da Lei Orgânica do Município; considerando também, as disposições contidas nos Artigo 5º "Caput", 6º "Caput" e parágrafo único, 9º "Caput" e Inciso V e 16 "Caput" e Inciso V, da Lei Complementar Municipal Nº 002 de 26 de Junho de 2009: considerando ainda, as disposições contidas nos Artigos 2º, 5º "Caput" e Incisos I, II, VII, VIII, IX, X e XIII, 59 "Caput" e Inciso II e 62 da Lei Complementar Municipal Nº 047 de 28 de Maio de 2019 e considerando finalmente a Autorização Legislativa conferida pela Lei Complementar Municipal Nº 048 de 16 de Julho de 2019, no seu Artigo 5º " Caput" e Inciso XXVII,

DECRETA:
Art.1º. Fica homologado e julgado para todos os jurídicos e legais efeitos, o Processo Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social – PARFIS Nº 0020/2019, aberto e instruído pela Comissão Especial de Regularização Fundiária nomeada pelo Decreto Executivo Nº 2.143 de 28 de Maio de 2019, o qual tem como requerente e interessada a pessoa de Sueli Vieira.
Art.2º. Fica reconhecido a posse mansa, pacífica e consolidada por mais de 5 (cinco) anos, da requerente e interessada Sueli Vieira e promovido a favor desta donatária, a doação sem encargos, de um terreno urbano de propriedade do Município de Monte Castelo, com área superficial de 295.89 m2 (duzentos e noventa e cinco metros e oitenta e nove decímetros quadrados) consistente e identificado como sendo o Lote Nº 76, da Quadra C. do Loteamento Municipal conhecido como "Mutirão", o qual será desmembrado de área maior de domínio público Municipal, reconhecida como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS para efeito de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social - PRFIS, Matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC sob Nº 1.759.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.179 DE 22 DE JULHO DE 2019 FL.02
Art.3º. Fica a Comissão Especial de Regularização Fundiária autorizada a expedira competente Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com todos os dados, elementos e informações previstas em lei, para assegurar o seu efetivo registro e a abertura de matrícula individual em nome da requerente donatária, referente ao terreno urbano que lhes foi doado.
Art.4º. Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - SC, com base, fundamento e amparo na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, a promover os atos notas e apontamentos necessários e destinados a abertura de matricula individual do imóvel doado, em nome da donatária especificada nos Artigos 1º e 2º deste decreto.
Art.5º.Ficam as Secretarias Municipais da Fazenda Pública e Planejamento e de Administração, através dos seus Departamentos competentes autorizadas a:
I- promover para efeito de controle governamental, o cadastramento imobiliário individual do terreno urbano doado em nome da requerente donatária beneficiada;
II- realizar a baixa da carga patrimonial, a desafetação e demais atos administrativos necessários à consolidação da doação.
Art.6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo - SC, 22 de Julho de 2019.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

LEI 1942/2019

Publicação Nº 2101364

LEI Nº 1.942/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.
PRORROGA O PRAZO DE CONCESSÃO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 885, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica prorrogado por 30 (trinta) anos o prazo de concessão de uso de um terreno urbano localizado na área pública do Loteamento Pellegrin, cujas descrições constam na matrícula nº 18.992.

Art. 2º A concessão de direito real de uso objeto desta Lei, destina-se à realização de projetos do Lions Clube de Morro da Fumaça, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 01.408.192/0001-32, e para a realização das atividades da instituição "Cantinho do Amor".
Art. 3º Fica autorizada a desafetação do imóvel descrito nesta Lei, para fins de efetivação da Concessão de Direito Real de Uso.
Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei deverão ser arcadas pela Concessionária.
Art. 4º É obrigação da Concessionária de responder, a partir da lavratura da Escritura Pública de Concessão, por todos os encargos civis, administrativos, ambientais e tributáveis que vierem a incidir sobre o imóvel objeto da concessão.
Art. 5º O Direito Real de Uso a ser concedido poderá ser rescindido, total ou parcialmente, pelo Município Concedente, na hipótese de não utilização do imóvel pela Concessionária, bem como por razões administrativas e de interesse ou necessidade pública ou social.
Art. 6º A alteração da destinação do imóvel, sem prévia e expressa autorização do Município Concedente, implicará na rescisão da concessão independentemente de notificação.

Art. 7º Ao final da concessão, seja por término do prazo concedido ou por rescisão administrativa motivada, as benfeitorias que restarem incorporadas ao imóvel objeto da presente concessão, passarão a pertencer ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização ou ato formalizador.
Art. 8º A concessionária se responsabilizará pelo uso do imóvel ora cedido, em conformidade com esta lei, com as demais leis municipais, estaduais e federais e, se necessário, pelo cumprimento das exigências dos órgãos ambientais.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, Morro da Fumaça/SC, em 24 de julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

PORTARIA 433-465/2019

Publicação Nº 2101340

Portaria	Data	Ementa
433	05/07/2019	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE GILMARA SILVEIRA VISCARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA.
434	05/07/2019	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ALESSANDRA SILVEIRA MARTINHAGO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
435	05/07/2019	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR SAMUEL DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
436	05/07/2019	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA JUCENIR PACHECO SILVEIRA, OCUPANTE DO CARGO COPRDENADOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
437	05/07/2019	CONTRATA TAINARA MAXIMIANO GOULART PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
438	08/07/2019	NOMEIA ALESSANDRA MARTINHAGO PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
439	08/07/2019	CONTRATA GILMARA SILVEIRA VISCARDI PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DENTISTA ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

440	10/07/2019	CONTRATA TAMIRIS HAMMES PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
441	12/07/2019	DESIGNA A SERVIDORA VIVIANY GUOLLO DELUCA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.
442	12/07/2019	DISPENSAR O SERVIDOR RANGEL DE FAVERI SERAFIN DAS FUNÇOES DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
443	12/07/2019	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA DANIELA ROSSO DE JESUS, OCUPANTE DO CARGO DE ENGENHEIRA CIVIL.
444	12/07/2019	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 281/2019 QUE DESIGNOU MICHELI GOLOMBIESKI BERTAN PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA LUCIA FERBONINK GARCIA AFASTADA POR MOTIVO DE DOENÇA.
445	12/07/2019	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº280/2019 DE 14/03/2019 QUE DESIGNOU GRASIELA LAURINDO GRACIANO CLARO PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA LUCIA FERBONINK GARCIA AFASTADA POR MOTIVO DE DOENÇA.
446	12/07/2019	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA 339/2019 DE 18/04/2019 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA TALITA BORTOLATTO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
447	12/07/2019	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 292/2019 DE 21/03/2019 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA LUCIA FERBONINK GARCIA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
448	12/07/2019	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA, A SERVIDORA ANA PAULA TUAN PAULINO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
449	15/07/2019	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARA REGINA DOS SANTOS DANIEL, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
450	15/07/2019	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 321/2018 DE 08/06/2018 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA EDIANE MACEDO RECCO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
451	15/07/2019	RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA EDIANE MACEDO RECCO PAGNAN, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
452	15/07/2019	NOMEIA LAIS DA SILVA ALMEIDA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
453	16/07/2019	CONTRATA MAYARA DA SILVA PERICO PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
454	16/07/2019	CONTRATA MARA REGINA DOS SANTOS DANIEL PARA OCUPAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
455	16/07/2019	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR MATEUS FORTUNATO FRANCISCO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
456	16/07/2019	NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DA EEBM OLÍVIO RECCO E EEBM ZULEIMA BÚRIGO GUGLIELMI.
457	18/07/2019	CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR JOSÉ MANOEL DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS.
458	18/07/2019	NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA FACHADA DO CENTRO DO IDOSO.
459	19/07/2019	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA JULIANA DE JESUS BORGES, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.
460	19/07/2019	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 405/2019 DE 05/06/2019 QUE NOMEOU JOSETE NIEHUES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO GRATIFICADA DE OFICIAL DE JUSTIÇA "AD HOC" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
461	22/07/2019	NOMEIA JULIANA DE JESUS BORGES PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
462	23/07/2019	NOMEIA SUELEN DAGOSTIN PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR FINANCEIRO NA SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
463	24/07/2019	NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
464	24/07/2019	INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
465	24/07/2019	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE VANUSIA VARGAS DE SOUZA ROSANI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

SEGUNDA ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 128/2019

Publicação Nº 2101167

Morro da Fumaça. Segunda Errata do Pregão Presencial 128/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE ALMOÇO E AQUISIÇÃO DE MARMITAS, conforme anexo. Acrescent-ase o tópico 8.15 e seus subitens. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 001/2019

Publicação Nº 2101202

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRO DA FUMAÇA
PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 001/2019

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROVA OBJETIVA

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	FREQUÊNCIA NA CAPACITAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	20	Alice dos Santos Ronsani	**Ausente**	**Não classificado**
2.	03	Ariany Farias dos Santos Sales	Presente	Classificado
3.	11	Bruna Alexandre Machado	Presente	Classificado
4.	08	Carla Beatriz de Souza	Presente	Classificado
5.	24	Debora Inácio da Rosa	**Ausente**	**Não classificado**
6.	05	Geovana Maria de Bitencourt	Presente	Classificado
7.	04	Gizelli Kemper	Presente	Classificado
8.	01	Gislaine Martins Elias	Presente	Classificado
9.	23	Joelma Bortolotto de Jesus	Presente	Classificado
10.	17	Joelma Felicio Fernandes	Presente	Classificado
11.	25	Juliana da Silva	Presente	Classificado
12.	14	Lidiane Gonçalves de Souza Lansoni	Presente	Classificado
13.	12	Marli Maurina Patricio	Presente	Classificado
14.	19	Patricia Aguiar da Silva	Presente	Classificado
15.	06	Patricia Cabral Cechinel	Presente	Classificado
16.	02	Realdo Antonio Bortolin Filho	Presente	Classificado
17.	09	Sonia Regina Pirola Dagostin	**Ausente**	**Não classificado**

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 FMAS

Publicação Nº 2100828

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 03/2019 FMAS
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia (com fornecimento de material e mão de obra) para execução de obras de construção do muro da nova sede do CREAS - Centro Especializado de Assistência Social, e aquisição de grades de proteção, devidamente instaladas, através do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 12/08/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 12/08/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 57/2019 PMN

Publicação Nº 2100841

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 57/2019 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de cavaletes de sinalização personalizados, para utilização nas vias públicas do município, onde ocorrerão as obras de drenagem pluvial, através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 08/08/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 08/08/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 61/2019 PMN -- REPUBLICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 2100837

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 61/2019 PMN – REPUBLICADO E RETIFICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços (carpinteiro, encanador, pedreiro, servente, eletricista, roçador, pintor e coveiro), com maquinários e equipamentos, para atender as necessidades de manutenção e reparos dos prédios públicos, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 08/08/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 08/08/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 65/2019 PMN

Publicação Nº 2100834

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 65/2019 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na confecção de placas de aço inox, devidamente personalizadas para inauguração de espaços públicos através da Secretaria de Comunicação Social do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 06/08/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 06/08/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO 72/2019 PMN

Publicação Nº 2100737

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 72/2019 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia (com fornecimento de material e mão de obra) para execução de obras de construção do muro e adequação do acesso da Escola Professora Rosa Maria Xavier de Araújo, localizada no bairro Meia Praia, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 09/08/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 09/08/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CONVOCAÇÃO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Publicação Nº 2101235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 24 de julho de 2019.

Ilmo Sra.
TERESA APARECIDA BENTO (CANDIDATO)

Assunto:
CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira — Diretora de RH
Kamila Brustolin — Gerente de RH

ERRATA PORTARIA 1866/2019

Publicação Nº 2101268

ERRATA:

Na Portaria 1866 DE 04 DE JULHO DE 2019, publicada na Edição nº 2871 do Diário Oficial dos Municípios de 09/07/2019,

Onde se lê:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS II, JEFERSON PRESOTTO.

Leia-se:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer a função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO II, JEFERSON PRESOTTO.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 04 de julho de 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2019 PMN

Publicação Nº 2100440

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2019 PMN

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 54/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 54/2019 PMN contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ROCHAS (PEDRAS BRUTAS), PARA SEREM UTILIZADAS NA CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DAS ENCOSTAS E TALUDES NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 54/2019 PMN
Fornecedor: TERRAPLANAGEM KOHLER LTDA
CNPJ: 83.602.300/0001-78

Proprietários: Aires Kohler e Valdir Kholer,
Valor: R$ 539.100,00
Vigência: 16/07/2019 a 16/07/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 16 de julho de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL N° 162/2019 PMN

Publicação Nº 2101559

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Extrato Contratual n° 162/2019 PMN
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, n° 2041 e 2235, Bloco A, Vila olímpia, São Paulo, Cep n° 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42.
Representado por: André Luiz Scarcella.
Vigência ..... : 60 (sessenta) meses.
Licitação ..... : Pregão Presencial n° 51/2019 PMN.
Valor Total: R$ 4.710.000,00 (quatro milhões setecentos e dez reais mil reais)
Recursos…: Dotação:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E SIMILARES AOS SERVIDORES E FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, conforme Pregão Presencial nº 51/2019 PMN.
Navegantes, 22 de julho de 2019.

PORTARIA 1961/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2100438

PORTARIA Nº 1961 DE 16 DE JULHO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preço 54/2019 PMN do Pregão Presencial 54/2019 PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ROCHAS (PEDRAS BRUTAS), PARA SEREM UTILIZADAS NA CONTENÇÃO/PROTEÇÃO DAS ENCOSTAS E TALUDES NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 54/2019 PMN.

Fiscal: JOSÉ FERNANDO VIEIRA -- (titular)
JAISON GILLEADY DOS SANTOS -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 6/2019 - FMS

Publicação Nº 2100830

PORTARIA N º 006 DE 24 DE JULHO DE 2019.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PMAQ-AB, ALTERANDO A PORTARIA 002/2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.965, de 19 de janeiro de 2015 e Portaria MS nº1654, de 19 de julho de 2011,

RESOLVE:
I - SUBSTITUIR membro da Comissão Municipal do PMAQ-AB, alterando Portaria 002/2018 conforme segue:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Membro: Juliana Prauso, substituindo Giseli Onoles

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE JULHO DE 2019.
MARLUZA TREVISAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 38 DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101555

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

PORTARIA Nº 38/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 27-B da Lei Complementar nº 99 de 23 de maio de 2011,
CONSIDERANDO o cumprimento dos dispositivos constitucionais em que a Administração Pública direta e indireta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, finalidade, eficiência e preservação do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade da adequação das atribuições da Diretora Presidente em suas ausências;
CONSIDERANDO as diversas solicitações por parte dos segurados sobre margem consignável:

RESOLVE:
Art. 1º Ficam os servidores Rafael Castro e Geise Naiara Pinto Feltrin, Técnico Administrativo e Financeiro e Contadora Previdenciária respectivamente, nas ausências da Diretora Presidente, autorizados a assinar a solicitação e retirada de margem pelos segurados para empréstimos a serem realizados junto a instituições financeiras e/ou Associação de Servidores conveniadas com o NAVEGANTESPREV.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias na portaria nº 27/2019.

Navegantes, 24 de julho de 2019.
GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
DIRETORA PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO Nº 095/2019

Publicação Nº 2100836

CONTRATO Nº 095/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ZANDONA ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua 1101, nº 60, Sala 181, 18° Andar, Edifício Camboriú Business CE, Centro, Balneário Camboriú/SC, CNPJ n° 12.226.008/0001-50. Objeto do Contrato: A contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos de reforço estrutural em fundação de pontes e fornecimento dos orçamentos para execução; e contratação de serviços de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos complementares e orçamentos de reforma e ampliação do Hospital Imaculada Conceição – Unidade de Imaginologia e de internação com área de 906,00 m². Valor total R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nova Trento, 15 de julho de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Novo Horizonte

Prefeitura

ANEXO I AO EDITAL 001-2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2019

Publicação Nº 2100511

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2019
ANEXO I AO EDITAL nº 001/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

ASSISTENTE SOCIAL-NOVO HORIZONTE-SC					
Inscrição	Nome	Documento	Nasc.	Vaga	Deferimento
003-2019	Marcia Aparecida De Bona	RG 3.539.919	25/11/1977	Assistente Social	Deferida
008-2019	Maria Isabel Boff	RG 4.094.332	17/06/1981	Assistente Social	Deferida
014-2019	Marizete Pieta Tonon	RG 2.540.188	09/11/1967	Assistente Social	Deferida

Novo Horizonte- SC, 24 de julho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2019
ANEXO I AO EDITAL nº 001/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

NUTRICIONISTA-NOVO HORIZONTE-SC					
Inscrição	Nome	Documento	Nasc.	Vaga	Deferimento
004-2019	Adrieli Daniel	RG 5.869.067	25/03/1996	Nutricionista	Deferida
005-2019	Kelly Cristina Rosso	RG 3.697.025	02/01/1982	Nutricionista	Deferida
009-2019	Lais Tamara Tolotti	RG 11.049.060-84	03/12/1990	Nutricionista	Deferida
012-2019	Vanessa Menegetti Batisti	RG 5.679.174	29/07/1991	Nutricionista	Deferida
013-2019	Daiane Hahn De Lima	RG 507.164.205-1	15/10/1983	Nutricionista	Deferida

Novo Horizonte- SC, 24 de julho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2019
ANEXO I AO EDITAL nº 001/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM-NOVO HORIZONTE-SC					
Inscrição	Nome	Documento	Nasc.	Vaga	Deferimento
010-2019	Luana Zamarchi De Freitas	RG 5.422.292	16/03/1998	Auxiliar de Enfermagem	Deferida
006-2019	Gessica Cristina Buttner	RG 5.096.655	17/07/1995	Auxiliar de Enfermagem	Deferida
015-2019	Samara Tezza	RG 6.677.479	21/04/1998	Auxiliar de Enfermagem	Deferida

Novo Horizonte- SC, 24 de julho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2019
ANEXO I AO EDITAL nº 001/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA-NOVO HORIZONTE-SC					
Inscrição	Nome	Documento	Nasc.	Vaga	Deferimento
016-2019	Diego Casagrande	RG 5.021.070	27/07/1989	Técnico em Agropecuária	Deferida

Novo Horizonte- SC, 24 de julho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2019
ANEXO I AO EDITAL nº 001/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

MOTORISTA-NOVO HORIZONTE-SC					
Inscrição	Nome	Documento	Nasc.	Vaga	Deferimento
001-2019	Vanderlei R. C. Martins Da Silva	RG 6.315.536	26/11/1995	Motorista	Deferida
002-2019	Gilmar Luiz Rossignol	RG 4.760.820	10/11/1987	Motorista	Deferida

007-2019	Clovis Da Silva Daquetti	RG 4.165.821	29/04/1984	Motorista	Deferida
011-2019	Osmar Wrublewscki	RG 6.315.375	18/07/1963	Motorista	Deferida

Novo Horizonte- SC, 24 de julho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

EDITAL 001-2019 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2019

Publicação Nº 2100510

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

EDITAL Nº 001/2019

Divulga as inscrições deferidas e indeferidas e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte- SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, do edital de abertura, divulga as inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme Anexo I deste Edital.

Não houveram candidatos inscritos como Portadores de Necessidades Especiais ou que solicitaram condições especiais para realização de provas.

Comunica aos candidatos que se sentirem prejudicados quanto a divulgação deste edital e seu anexo, os mesmos poderão interpor recurso conforme o Edital de abertura.

Novo Horizonte- SC, 24 de julho de 2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 035 A 040/2019

Publicação Nº 2100671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 35/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Valor ..... : 2.354,24 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação: .
024-40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE
27 - 40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00- 109 - Manutenção Programa Merenda Escolar PNAP
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Contrato Nº..: 036/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: COMERCIAL ALVORADA LTDA
Valor ..... : 6.511,59 (seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação: .
024-40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE
27 - 40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00- 109 - Manutenção Programa Merenda Escolar PNAP
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Contrato Nº..: 037/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 5.223,36 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação: .
024-40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE
27 - 40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00- 109 - Manutenção Programa Merenda Escolar PNAP
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Contrato Nº..: 038/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME
Valor ..... : 8.684,44 (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação: .
024-40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE
27 - 40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00- 109 - Manutenção Programa Merenda Escolar PNAP
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Contrato Nº..: 039/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
Valor ..... : 7.574,80 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação: .
024-40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE
27 - 40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00- 109 - Manutenção Programa Merenda Escolar PNAP
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Contrato Nº..: 040/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
Valor ..... : 3.250,24 (três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 23/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação: .
024-40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00-109 – Manutenção do Programa Merenda Escolar – PNAE
27 - 40.01-10.306.0005-2.009.3.3.90.00.00.00.00.00- 109 - Manutenção Programa Merenda Escolar PNAP
Objeto ..... : AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Novo Horizonte/SC, 23 de Julho de 2019 – VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 041/2019

Publicação Nº 2100767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 041/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: MECANICA CATARINENSE LTDA ME
Valor ..... : R$ 30.765,24 (trinta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 24/07/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : 096-50.01-26.782.0014-2.023.3.3.90.00.00.00.00.00-109 Manutenção do Departamento de Transportes
1.1. Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA DRESSER, FROTA Nº 11, PATRIMÔNIO Nº 4511, DE USO DO DPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato.

Novo Horizonte/SC, em 24 de julho de 2019 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 036/2019

Publicação Nº 2100768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 24/07/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA MOTONIVELADORA DRESSER, FROTA Nº 11, PATRIMÔNIO Nº 4511, DE USO DO DPTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: MECANICA CATARINENESE LTDA ME
Valor ..... : R$. 30.765,24 (trinta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 24/07/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 038/2019

Publicação Nº 2100669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 23/07/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO
DE NOVO HORIZONTE/SC
CONTRATADA...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - ME
VALOR ..... : 2.354,24 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
CONTRATADA...: COMERCIAL ALVORADA LTDA
VALOR ..... : 6.511,59 (seis mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)
CONTRATADA...: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
VALOR ..... : 5.223,36 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)
CONTRATADA...: RENATA CRISTINA RADIN RICARDI - ME
VALOR ..... : 8.684,44 (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
CONTRATADA...: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
VALOR ..... : 7.574,80 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
CONTRATADA...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
VALOR ..... : 3.250,24 (três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

DATA: 23.07.2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

LEI 592 DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101083

LEI Nº. 592 DE 24 DE JULHO DE 2019
RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2º. Fica autorizado o ingresso do Município de Novo Horizonte-SC no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabineto do Prefito Municipal de Novo Horizonte SC em 24 de julho de 2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

DECRETO 4.608 DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2100547

DECRETO Nº 4.608 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"NOMEIA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB, DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 2º, da Lei Municipal n. 2.889, de 16 de julho de 2019.
DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Regularização Fundiária – REURB, composta pelos seguintes servidores:

1. Beatriz Gonçalves dos Santos
2. Matheus da Silva Miranda
3. Samuel Andrade Segatto
4. Cindi Niero Mazon
5. Tatiani Jung Furlan
6. Bianca Durante Baggio
7. Edson Kestring.

Art.2º A participação na Comissão do REURB, será considerada de relevante interesse público, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC 22 de julho de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dois dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove.

GABRIEL BIANCO
Secretário de Administração Interno

DECRETO N. 4.611 DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101214

DECRETO N. 4.611 DE 24 DE JULHO DE 2019.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.892 de 24 de julho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial e sua Suplementação no Orçamento Anual de 2019, no valor de R$ 2.500.000,00, (dois milhões e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 02 – Departamento de Serviços Urbanos
Proj./Ativ.: 1.011 – Pavimentação e Revitalização de Vias públicas
4.4.93.00 – Aplicações Diretas R$ 2.500,000,00

TOTAL R$ 2.500.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 24 de julho de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário de Administração Interino

DECRETO N. 4.612 DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101197

DECRETO N. 4.612 DE 24 DE JULHO DE 2019.
"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, , no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.893 de 24 de julho de 2019.
DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.02 – Departamento de Esportes
1.019 – Const. de Ginásio e Cob. de Quadra de Esportes
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
1.008 - Const. De Praças e Parques Infantis
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 95.000,00
1.011 – Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 55.000,00

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.021 - Const. Ampl. e Rerf. De Centro de Cov. Terceira Idade
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00.
2.022 – Aquisição de veiculo Social
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00.
2.048 – Manutenção da Gestão de Assistência Social
3.390.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

TOTAL R$ 460.000,00

Art.2º As contas dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Departamento de Administração
2.005 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 260.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – Departamento de Educação
2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 460.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 24 de julho de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário de Administração Interino

EDITAL CHAMAMENTO CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2101647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo nº 002/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 002/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Processo Seletivo nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDORES	CARGO	ÁREA:	CH
ROSIANE FERNANDES MICHELS	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	PATH APLIQUE/BORDADOS	40
SIRLEI GONÇALVES LONGO	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	PATH APLIQUE/BORDADOS	40
LUSIANE CROCETTA PIZONI HOFFMANN	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	PATH APLIQUE/BORDADOS	40

Orleans, 25 de Julho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2101645

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo nº 002/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 002/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Processo Seletivo nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDORES	CARGO	ÁREA:	CH
MARILENE DOMINGOS SANTANA RIBEIRO	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	CORTE E COSTURA	40

Orleans, 25 de Julho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2101646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo nº 002/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 002/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Processo Seletivo nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDORES	CARGO	ÁREA:	CH
MAIARA ORBEN LUIZ	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	LINHAS (CROCHÊ E TRICÔ)	40
ROMELANIA APARECIDA RABELO	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	LINHAS (CROCHÊ E TRICÔ)	40
SALETE TURAZZI COSTA	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	LINHAS (CROCHÊ E TRICÔ)	40
ALBERTINA LONGO	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	LINHAS (CROCHÊ E TRICÔ)	40
FRANCINETE DE AVIZ BORGES	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	LINHAS (CROCHÊ E TRICÔ)	40

Orleans, 25 de Julho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

EDITAL CHAMAMENTO CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2101649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo nº 002/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 002/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Processo Seletivo nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDORES	CARGO	ÁREA:	CH
CRISTINA GONÇALVES PADILHA ALVES	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	PINTURAS EM TECIDOS	40
MARIA NAZARÉ DA ROCHA MIGUEL	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	PINTURAS EM TECIDOS	40
TANIA MARIA PISONE ZOMER	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	PINTURAS EM TECIDOS	40
LUSIANE CROCETTA PIZONI HOFFMANN	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	PINTURAS EM TECIDOS	40

Orleans, 25 de Julho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

LEI 2.891 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101140

LEI Nº 2.891 DE 24 DE JULHO DE 2019.
RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC, com a finalidade estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.
Parágrafo único. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Orleans, no CIM-AMREC, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art. 3º O CIM-AMREC, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizado o ingresso do Município de Orleans a firmar contrato de rateio com o CIM-AMREC, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.

Art. 5º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Orleans/SC, 24 de julho de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário de Administração Interino

LEI N. 2.892 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101163

LEI N. 2.892 DE 24 DE JULHO DE 2019.
"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito do Município de Orleans, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial e sua Suplementação no Orçamento Anual de 2019, no valor de R$ 2.500.000,00, (dois milhões e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 02 – Departamento de Serviços Urbanos
Proj./Ativ.: 1.011 – Pavimentação e Revitalização de Vias públicas
4.4.93.00 – Aplicações Diretas R$ 2.500,000,00

TOTAL R$ 2.500.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 24 de julho de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário de Administração Interino

LEI N. 2.893 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101165

LEI N. 2.893 DE 24 DE JULHO DE 2019.
"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.02 – Departamento de Esportes
1.019 – Const. de Ginásio e Cob. de Quadra de Esportes
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
1.008 - Const. De Praças e Parques Infantis
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 95.000,00
1.011 – Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas
4.4.90.00 – Aplicações Diretas R$ 55.000,00

09.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.021 - Const. Ampl. e Rerf. De Centro de Cov. Terceira Idade
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00.
2.022 – Aquisição de veiculo Social
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00.
2.048 – Manutenção da Gestão de Assistência Social
3.390.00 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

TOTAL R$ 460.000,00

Art.2º As contas dos recursos anteriores ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.004 - Manutenção do Departamento de Esportes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Departamento de Administração
2.005 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 260.000,00

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 – Departamento de Educação
2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

TOTAL R$ 460.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 24 de julho de 2019, 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

GABRIEL SAMPAIO BIANCO
Secretário de Administração Interino

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 36 DE 22 DE JULHO DE 2019.
Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Projeto de Lei ora encaminhado trata-se de autorização para a anulação e suplementação de dotações orçamentárias, necessárias para custear despesas com o pagamento de condenações do Município, em ações judiciais em geral (RPV), custeio de pericias judiciais, além, de despesas da Administração em geral como: aluguel, energia, telefone, aluguel do Sistema Betha, combustível, aluguel de imóveis, entre outras.

A anulação e suplementação junto ao Departamento Municipal de Esportes é para fazer frente às despesas com campeonatos, arbitragens, Olesc Fase Regional, JASC Fase Regional e Estadual, Moleque Bom de Bola, entre outras.

Ressalta, informar ainda, que o referido projeto é de relevante importância, para que a Administração Municipal, possa adequar o orçamento municipal, tendo em vista, as despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.

Na certeza de que o referido Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores(as) Vereadores(as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município.

Orleans/SC, 22 de julho 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 35/2019 FMS

Publicação Nº 2101209

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 35/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 07/08/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 08/08/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 24 de Julho de 2019.
Luana Debiasi Mattei de Oliveira
Secretária de Saúde

Otacílio Costa

Prefeitura

CONTRATO 002/2019

Publicação Nº 2101284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Primeiro aditivo - Contrato Nº: 141/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: CS BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME Valor ..... : 9.996,58 (nove mil novecentos e noventa e seis reais e cinqüenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de materiais e mão de obra para execução da Rua Amado da Silva Ortiz - trecho 05.
Otacílio Costa, 24 de Julho de 2019

Aditivo Nº ..... : primeiro aditivo - Contrato Nº: 142/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: VALDECIR MARIANO
Valor ..... : 3.847,00 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais) Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de materiais e mão de obra para execução da Rua Amado da Silva Ortiz - trecho 05.
Otacílio Costa, 24 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 033/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: MILTON JOSE RUHER
Valor ..... : 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais) Vigência ..... : Início: 25/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (30) Saldo: 445.218,3 Objeto ..... : Locação de imóvel para funcionamento do CEI ILDA DA SILVA VELHO.
Otacílio Costa, 24 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 035/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: COMERCIO DE MADEIRAS PAPANDUVA EIRELI
Valor ..... : 33.270,00 (trinta e três mil duzentos e setenta reais) Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89),
2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135),
2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (155), 1.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção para uso das Secretarias.
Otacílio Costa, 24 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 036/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: CS BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME Valor ..... : 56.985,00 (cinqüenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89),
2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135),
2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (155), 1.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção para uso das Secretarias.
Otacílio Costa, 24 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 037/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Valor ..... : 69.563,42 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89),
2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135),
2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (155), 1.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção para uso das Secretarias.
Otacílio Costa, 24 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 038/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: ELTON LUIZ MADEIRA
Valor ..... : 26.058,00 (vinte e seis mil e cinqüenta e oito reais) Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89),
2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135),
2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (155), 1.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção para uso das Secretarias.
Otacílio Costa, 24 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 039/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: IRON INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA Valor ..... : 1.689,20 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89),
2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135),
2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (155), 1.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção para uso das Secretarias.
Otacílio Costa, 24 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 040/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: LZK CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 24.372,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89),
2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135),
2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (155), 1.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção para uso das Secretarias.
Otacílio Costa, 24 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 041/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: SAVIO JAIME FARIA EIRELI
Valor ..... : 240.289,60 (duzentos e quarenta mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89),
2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135),
2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (155), 1.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção para uso das Secretarias.
Otacílio Costa, 24 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 042/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: SOMA COMERCIO DE TINTAS LTDA
Valor ..... : 83.960,26 (oitenta e três mil novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos)

Vigência ..... : Início: 07/02/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89),
2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135),
2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (155), 1.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção para uso das Secretarias.
Otacílio Costa, 24 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 032/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: MECÂNICA SIMPLÍCIO LTDA - ME
Valor ..... : 19.191,00 (dezenove mil cento e noventa e um reais) Vigência ..... : Início: 06/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.052.3.3.90.00.00.00.00.00 (40) Saldo: 655.737,0 Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e mão de obra qualificada para a caixa de transferência 4x4 do micro ônibus da Sec. Municipal de Educação de Otacílio Costa.
Otacílio Costa, 24 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 034/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: SP PROMOCOES E PROPAGANDA LTDA Valor ..... : 9.250,00 (nove mil duzentos e cinqüenta reais) Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (148) Saldo: 17.330,1 Objeto ..... : Aquisição e instalação de outdoor de publicidade da Nova Área Industrial Hermínio Alvim Matias, a fim de dar maior publicidade e um dos projetos que é referência para a atual Administração Pública.
Otacílio Costa, 24 de Julho de 2019

LC 263/2019

Publicação Nº 2100622

LEI COMPLEMENTAR Nº 263/2019
ALTERA REDAÇÃO DO INCISO III, DO ARTIGO 21, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 17 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 21, da Lei Complementar no 134, de 17 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. ...
...

III – A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno quando ocorrer as hipóteses previstas no §3º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 02 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 02 de julho de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LC 264/2019

Publicação Nº 2100623

LEI COMPLEMENTAR Nº 264/2019
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º E ANEXOS I e III DA LEI COMPLEMENTAR 153/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. A redação do inciso VI do Art. 2º da Lei Complementar 153/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...
VI – ...
a) ...
b) Coordenadoria de Engenharia e Projetos;
...

Art. 2º. O anexo I, passa a vigorar com a seguinte estrutura:

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA
ANEXO I
(Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo - Art. 19)
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA
CÓDIGO DENOMINAÇÃO DO CARGO QUANTIDADE
... .
DAS-1C Diretor de Engenharia e Projetos (Extinto)
...
DAS-4 Coordenador de Engenharia e Projetos 02
...

Art. 3º. O anexo III, passa a vigorar com a seguinte estrutura:

ANEXO III
(Atribuições dos cargos de provimento em comissão - Art. 19, §4º)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA

Denominação do Cargo	Atribuições
...	...
Secretário de Planejamento	...
Coordenador de Engenharia e Projetos	1. planejar a execução das medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento das atividades de engenharia no âmbito do Município; 2. coordenar as atividades da gerência de projetos; 3. coordenar e fiscalizar os trabalhos da fiscalização de obras e posturas prestando parecer em relação à questões técnicas; 3. emitir pareceres sobre assuntos de engenharia; 4. aprovar os projetos de construção e parcelamento do solo apresentados à Secretaria de Planejamento; 5. propor normas e instruções relativas a projetos, manutenção predial, reformas, obras e serviços gerais, fiscalizando o seu cumprimento; 6. coordenar e planejar, em conjunto com as demais unidades administrativas serviços de construção, reforma, mudanças de endereço referentes a serviços de engenharia e arquitetura e manutenção das edificações ocupadas pelo Município; 7. acompanhar os processos licitatórios vinculados a obras e serviços de engenharia; 8. pesquisar, desenvolver e aplicar novas tecnologias de construção civil; 9. coordenar os serviços técnicos especializados de engenharia, arquitetura e urbanismo; 10. estabelecer um plano de obras junto ao Secretário de Planejamento e acompanhar sua execução; 11. fiscalizar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Planejamento e interceder sempre que necessário; 12. elaborar projetos de engenharia visando a construção e/ou adequação dos prédios em que se encontre instalado imóvel da administração municipal ou de serviço público; 13. prestar assessoria em relação aos assuntos de sua especialidade; e 14. exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas por superior.
...	...

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 02 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 02 de julho de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

Publicação Nº 2100624

LEI COMPLEMENTAR Nº 265/2019

ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 31 DE MARÇO DE 1986.

Na forma do § 6º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa, certifico que decorreram os prazos previstos para sanção e promulgação, razão pela qual faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que esta automaticamente sancionada a presente:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Inclui Anexo 07 (Mapa de Localização das Ruas Comerciais e Residenciais) e Anexo 08 (Atualização Tabela de Ocupação por Usos) ao Art.3º da Lei Complementar nº 209/1986, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO 07
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS RUAS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS

BAIRRO FÁTIMA
Rua Primeiro de Maio (trecho entre Avenida do Trabalhador até Rua Bernardino Muniz)
Avenida do Trabalhador
Rua Ricardo Muniz da Costa
Rua Antônio Carlos Zimmermann
Rua Dom Daniel Hostin
Rua Alexandre João Duarte (trecho entre Avenida do Trabalhador até Rua Treze de Maio
Rua Gelsonir Machado Pereira (trecho entre Avenida do Trabalhador até a Rua Alexandre João Duarte
BAIRRO SANTA CATARINA
Avenida Olinkraft
Rua das Flores (trecho entre Avenida Olinkraft até Rua São Jorge)
Rua Evangélica

BAIRRO POÇO RICO
Avenida James Robert Amos
Avenida Laélio Córdova
Rua armando Pereira de Souza
Rua Joarez P. Freitas (trecho Rua Joseph William Schaller até o Rio Canoas)
Rua Nelci Kaiser de Souza
Rua Armando M. Moreira
Rua João José Ferreira
BAIRRO JOÃO RODRIGUES
Avenida Padre Paulo Wilbert
Rua Henrique Kuck
Rua Virgínia Baggio Folchini
BAIRRO BEM MORAR
Avenida Padre Paulo Wilbert
Rua Amado da Silva Ortiz
BAIRRO IGARAS
Avenida Olinkraft
Avenida Beira Rio

ANEXO 08
ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE OCUPAÇÃO POR USOS

USO AQUEDADO	
Uso	**Subuso**
COMÉRCIO E SERVICOS	Comércio Atacadista, depósitos e similares
COMÉRCIO E SERVIÇOS	Comercio Varejista em geral
COMÉRCIO E SERVIÇOS	Consultório e Escritórios em geral, inclusive públicos
COMÉRCIO E SERVIÇOS	Padarias e Similares
COMÉRCIO E SERVIÇOS	Restaurantes, Bares, Confeitarias e similares
COMÉRCIO E SERVIÇOS	Serviços de Manutenção, Postos de Abastecimento, Oficinas, Chapeação e similares
COMÉRCIO E SERVIÇOS	Supermercados, Galerias e Centros Comerciais
CULTURAL	Teatros, Salas de Convenções, Cinemas, Auditórios e similares
EDUCACIONAL	Escolas em Geral

RECREACIONAL	Quadras para Esportes, Estádios, Ginásios e similares
RECREACIONAL	Boates, Boliches e demais salas de jogos
RELIGIOSO	Igrejas, Templos e similares
RESIDENCIAL	Condomínios Residenciais Uni e Multifamiliares
RESIDENCIAL	Hotéis e demais meios de hospedagem
RESIDENCIAL	Internatos, Orfanatos, Asilos e similares
RESIDENCIAL	Residências Unifamiliares
SAÚDE	Clínicas, Ambulatórios, Postos de Saúde, Hospitais e similares
USO PROIBIDO	
Uso	**Subuso**
INDUSTRIAL	Atividades Industriais
RELIGIOSO	Cemitérios
RESIDENCIAL	Camping
RESIDENCIAL	Móteis

Art. 2º - Altera o anexo 02 , da Lei Complementar nº209/1986, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - MC-I - Misto Central 1 (Centro Comercial)

Parâmetro	Valor	Unidade
AFASTAMENTO FRONTAL	0,00	m
AFASTAMENTO LATERAL E DE FUNDOS	1,50	m
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	VIII	
LOTE MÍNIMO	300,00	m²
NÚMERO DE PAVIMENTOS MÁXIMO	XII	
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	80	%
TESTADA MÍNIMA	12	m

II - MC-II - Misto Central II (Centro Administrativo)

Parâmetro	Valor	Unidade
AFASTAMENTO FRONTAL	0,00	m
AFASTAMENTO LATERAL E DE FUNDOS	1,50	m
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	VI	
LOTE MÍNIMO	300,00	m²
NÚMERO DE PAVIMENTOS MÁXIMO	X	
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	80	%
TESTADA MÍNIMA	12,00	m

I - MC-I (Misto Central 1 / Centro Comercial Pinheiros)

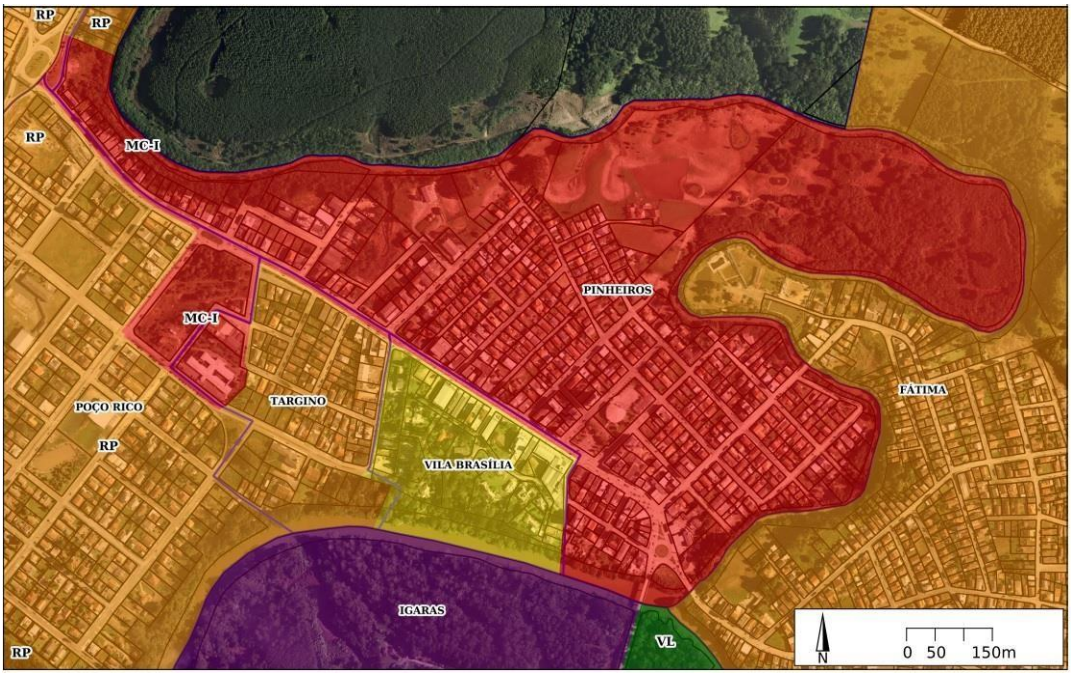

II - MC-II (Misto central 1 / Centro Administrativo)

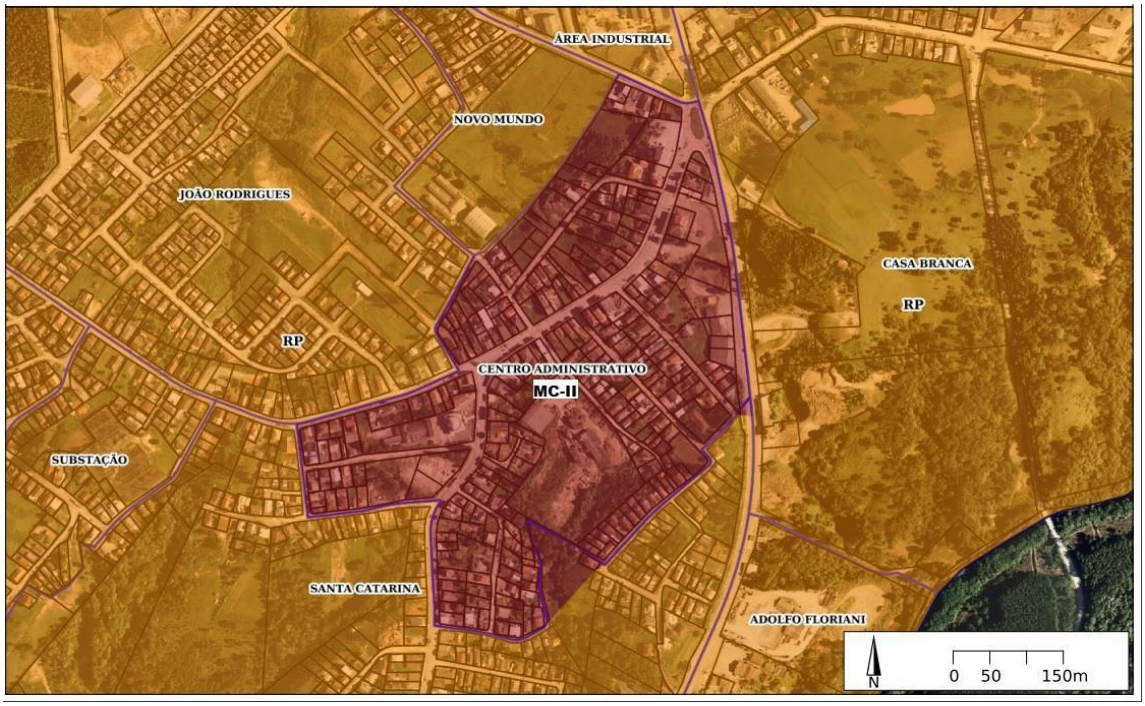

Art. 3º - Altera tabela, redação dos §1º e §3º e inclui §4º ao Art.33, da Lei Complementar nº 209/1986, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

USOS E ATIVIDADES	ESTACIONAMENTOS
1. RESIDENCIAL	
- Residências Unifamiliares	1 vaga por habitação 1 vaga para cada 2 apartamentos com até 50m²
- Hotéis e demais meios de hospedagem	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento, mais 1 vaga de ônibus por 80 unidades de alojam.
- Motéis	1 vaga por unidade de alojam.
- Internatos, orfanatos, asilos e similares	1 vaga por 200m² de área construída
- Camping	1 vaga por barraca ou trailler
2. SAÚDE	
- Clínicas, ambulatórios, postos de saúde, hospitais e similares	1 vaga por 40m² de área útil
3. RECREACIONAL	

- Quadras para esportes, estádios, ginásios e similares	1 vaga por 250m² de área utilizada para esportes, mais 1 vaga por 10m² de arquibancada
- Salões de baile, boates, boliches e demais salas de jogos	1 vaga por 10m² de área de salão ou similares
4. EDUCACIONAL	
- Escolas em geral	1 vaga por 50m² de área construída
5. CULTURA	
- Teatros, salas de convenções, cinemas, auditórios e similares	1 vaga por 10m² de área de auditório, mais 1 vaga de ônibus por 200 lugares
6. CULTO	
- Igrejas, templos e similares	1 vaga por 30m² de área pública
- Cemitérios	1 vaga por 2.000m² de terreno com um mínimo de 20 vagas
7. INDUSTRIAL	
- Atividades Industriais	20% da área de terreno com mínimo de 100m²
8. COMÉRCIO DE SERVIÇOS	
- Comércio varejista em geral	1 vaga por 300m² de área construída
- Supermercados, galerias e centros comerciais	1 vaga por 200m² de área de vendas
- Comércio atacadista, depósitos e similares	20% da área do terreno com mínimo de 100m²
- Consultórios e escritórios em geral, inclusive públicos	1 vaga por 200m² de área útil
- Restaurantes, bares, confeitarias e similares	1 vaga por 200m² de sala de refeição ou similar
- Padarias e similares	1 vaga por 200m² de área construída
- Serviços de manutenção pesada, postos de abastecimento, oficinas e similares	1 vaga por 100m² de área construída

§ 1º. Os estacionamentos dos usos e atividades não inclusos no artigo 33, serão calculados pelo órgão municipal de Planejamento considerando sua similariedade com

aqueles definidos nesta lei, desde que obedecidos o mínimo de 1 vaga por 300m² de área construída ou utilizada.

§ 3º. Quando não houver precisão de área de estacionamento coberto esta poderá ocupar a área correspondente ao afastamento frontal.

§ 4º. Não será exigida área de estacionamento para empreendimentos comerciais em áreas comerciais já consolidadas até 31de dezembro de 2018.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa/SC, 4 de julho de 2019

Registrada e publicada a presente Lei Complementar no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 4 de julho de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2675/2019

Publicação Nº 2100633

LEI Nº 2.675/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica suplementado dotações orçamentárias por excesso de arrecadação na FR. 0702 no valor R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentarias:
Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/Ativ - 2.100– Manutenção das Atividades de Trânsito
130 – 33900000000000.0700 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
131 – 33900000000000.0701 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
132 – 33900000000000.0702 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Soma ..... R$ 45.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 0702, no valor de R$ 45.000,00 conforme preceitua artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2605 de 07 de Janeiro de 2019.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 16 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 16 de julho de 2019.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2676/2019

Publicação Nº 2100637

LEI Nº 2.676/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR DESPESAS COM VISTAS A PROMOVER O EVENTO 1º XTREME DE OTACÍLIO COSTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos. 53 e 86, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de até R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com vistas a promover a promover o evento "1º Xtreme Otacílio Costa", que está programado para ocorrer nos dias 16, 17 e 18 de agosto, no Parque de Exposições Cambará.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata este artigo serão para cobrir despesas com serviço de segurança, serviço de sonorização, serviço de narração, estrutura de arquibancada, aquisição de troféus para premiação, e serviço de divulgação.

Art. 2o. No evento e na manutenção da estrutura, poderão ser empregados veículos da Prefeitura Municipal para o transporte de materiais e equipamentos diversos para o deslocamento do pessoal envolvido na organização do evento.

Art. 3º. Fica autorizada a cobrança de entrada solidária dos espectadores, cujo valor será destinado a entidades filantrópicas municipais.

Art. 4o. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, especificamente da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 5o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 16 de julho de 2019.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa.

Otacílio Costa, 16 de julho de 2019.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

Ouro

Prefeitura

DL CONTRATO Nº 047/2019

Publicação Nº 2101292

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0043/2019
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0009/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para capacitação aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro.
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: O contrato terá vigência a partir do dia 01.08.2019 até o dia 30.09.2019.
Ouro, 24/07/2019, Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0043/2019
DISPENSA DE LICITACÃO N. 0009/2019
CONTRATO N. 047/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para capacitação aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro.
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.
Vigência: O contrato terá vigência a partir do dia 01.08.2019 até o dia 30.09.2019.
Valor total: O valor total estimado será de R$ 3.348,50 (Três mil trezentos e quarenta e oito reais, cinquenta centavos).
Data de assinatura: 24/07/2019.

Paial

Prefeitura

PROC 63-2019 E PROC 64-2019

Publicação Nº 2101306

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º 063/2019		
MODALIDADE:	SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS	
PREGAO PRESENCIAL 032/2019		
OBJETO: o "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE PAIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES",		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se- até 08 H 30 horas do dia 08 DE AGOSTO DE 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Sala de Licitações da Prefeitura de Paial, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.		
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO		
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 08H 45 MIN 08 DE AGOSTO DE 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrário a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.		
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES		
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo (LICITACOES) da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br		
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br Em 24/07/2019 MIRIAN DARGAS PREGOEIRA	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Público desta Prefeitura Municipal Em 24/07/2019 Protocolo N.º 63/2019 SIMONE LOMBARDI	

Paial – SC, 24/07/2019
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º 064/2019		
MODALIDADE:	SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS	
PREGAO PRESENCIAL 033/2019		
OBJETO: o "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAL DE CONSUMO, E MATERIAIS DE LIMPEZA FORMA PARCELADA PARA ATENDER DEMANDAS DE TODAS AUTARQUIAS DO MUNICIPIO DE PAIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES",		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se- até 08 H 30 horas do dia 09 DE AGOSTO DE 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Sala de Licitações da Prefeitura de Paial, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.		

JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO	
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 08H 45 MIN 09 DE AGOSTO DE 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrário a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.	
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES	
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo (LICITACOES) da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br	
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br Em 24/07/2019 MIRIAN DARGAS PREGOEIRA	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Público desta Prefeitura Municipal Em 24/07/2019 Protocolo N.º 64/2019 SIMONE LOMBARDI

Paial – SC, 24/07/2019
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

RESULTADO PG Nº 109/2019

Publicação Nº 2101196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de baterias automotivas com instalação para suprir as necessidades da frota do Centro Administrativo, Fundos e Autarquias, através do Sistema de Registro de Preços, deste Município, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do ato convocatório.

EMPRESA CLASSIFICADA:
ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA EPP ficou classificada em 1º lugar em TODOS os itens, totalizando o valor de R$ 161.923,40 (cento e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Palhoça, 24 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS 128/2019

Publicação Nº 2100897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº128/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS nº 128/2019, no dia 13 de agosto de 2019, às 09h00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A TOMADA DE PREÇOS nº 128/2019 tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Quadra Poliesportiva Escola Básica Prof. Laurita Wagner da Silveira, Rua Aurélia Maria Maia, 578 - Bairro: Aririú da Formiga - Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 23 de julho de 2019. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

EXTRATO EDITAL ELEIÇÕES IPPA/2019

Publicação Nº 2101469

EDITAL DE ELEIÇÕES DO IPPA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC – 001/2019.
DIA DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES: 21/08/2019.
HORÁRIO DE INÍCIO: 08h00min
HORÁRIO DE TÉRMINO: 17h00min

LOCAL DE VOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA E SEDE DO IPPA.
ELEITORES: SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

O RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE CONSELHEIROS FISCAIS E CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS, DAR-SE-Á NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, LOCALIZADO NA RUA EMELINE MATILDES C. SCHEIDT, 100 - CENTRO - PALHOÇA/SC, NOS DIAS 29, 30, 31 DE JULHO E 01 E 02 DE AGOSTO DE 2019, DAS 13h00min AS 18h00min.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA/SC, torna público que estão abertas às inscrições para a participação no processo eleitoral que irá compor o Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo, devendo as candidaturas serem apresentadas até a data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto na Lei n° 1.320, de 12 de novembro de 2001 e pelo Regimento das Eleições regulamentado pelo Decreto 1.155/2010, que encontram-se a disposição dos interessados

no local de recebimento das inscrições acima citado.
Quaisquer informações relativas ao presente processo eleitoral serão prestadas pela Comissão Eleitoral, que estará funcionando diariamente das 13h00min às 18h00min no endereço e local do recebimento das inscrições. Palhoça, 22 de julho de 2019.
MILTON LUIZ ESPINDOLA – Presidente do IPPA.

PORTARIA Nº 079/2019

Publicação Nº 2101463

PORTARIA Nº 079/2019.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. MÍLTON LUIZ ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores CLEUSA DE ALBUQUERQUE MARTINS ,ARIANA VERA DA ROSA TAVARES E DELEON DE SOUSA, para juntos comporem a Comissão Eleitoral das Eleições aos cargos de Conselheiro Administrativo e Conselheiro Fiscal, bem como suplentes, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça – IPPA no ano de 2019, de acordo com a Lei n° 1320 de 12 de Novembro de 2001, regulamentado pelo Decreto n° 1.155 de 09 de agosto de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 19 de julho de 2019.
MÍLTON LUIZ ESPÍNDOLA
Presidente do IPPA
Matrícula 500022-1

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2019 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS - SEC. SAÚDE

Publicação Nº 2100489

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 54/2019.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Móveis e Outros.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: Até às 08:30 hs do dia 08/08/2019.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 08/08/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e no site da Prefeitura.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 24 de julho de 2019.
Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019 - ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Publicação Nº 2100796

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº. 92/2019
Pregão Presencial nº. 52/2019

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, através da pregoeira Marines Fatima Sansigolo, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do certame a retificação do Processo de Licitação nº. 92/2019, Modalidade: Pregão Presencial nº. 52/2019, cujo o objeto é: Aquisição de um Veículo automotor, tipo micro-ônibus novo/zero km, ano/modelo mínimo 2018/2019.
1º.- Fica retificada a descrição parcial do objeto sendo: Onde se lê: (...), poltronas individuais. Leia-se: (...), poltronas rodoviárias reclináveis, em tecido, com no mínimo 860mm de largura, dispostas em 2x2.
2º. - As demais condições do Edital permanecem inalteradas, inclusive a data de abertura dos envelopes, podendo o mesmo ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente. Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 24 de julho de 2019.
Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

DECRETO 153/2019 REGULAMENTA PROVAS PRATICAS PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2019

Publicação Nº 2101187

Decreto 153/2019, de 24 de julho de 2019.
Regulamenta as provas práticas para as funções de Motorista Categoria C, Operador de Máquinas Categoria C e Operador de Trator Agrícola Categoria C do Edital de Processo Seletivo 005/2019, para contratação de servidores em caráter temporário, de acordo com o cargo e dá outras providências:

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Palma Sola,

DECRETA:
Art. 1º As provas práticas do Processo Seletivo Edital 005/2019 para as funções de e Motorista Categoria "C", Operador de Máquinas Categoria "C" e Operador de Trator Agrícola Categoria "C" a que se refere o Processo Seletivo do Edital 005/2019 que serão aplicadas pelo Ameosc, no dia 27/07/2019, com início às 13 horas, tendo como local de encontro o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, sito a Rua Vicente Mario Dal Ponte s/nº no Município de Palma Sola(SC), para demonstração de habilidades práticas com equipamentos e ferramentas, quando proceder-se-á entre os candidatos classificados presentes.

I – Operador de Máquinas "C", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular e Péssimo com os veículos conforme segue: Operador de Máquinas – CNH C: Retroescavadeira, Caterpillar, Mod.416-E;
II – Motorista Categoria "C", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular, e Péssimo com o veículo conforme segue: Motorista – CNH C: Caminhão Constellation Placa MKC8245.
III – Operador de Trator Agrícola "C", o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo, Muito Bom, Bom, Satisfatório, Regular e Péssimo com os veículos conforme segue: Operador de Trator Agrícola – CNH C: Trator Agrícola de Pneus New Holand TL 85;
Parágrafo único - Em caso de mau tempo que inviabilize a sua realização, as provas serão realizadas em outra data previamente marcada e comunicada aos candidatos através da imprensa rádio e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.palmasola.sc.gov.br

Art. 2º Ficam convocados e designados o servidor público municipal, Selito Pedro Tres, Secretário de Infraestrutura e Transportes e Clari Frare, servidor municipal, para fiscalizar, acompanhar e dar suporte aos ministradores na aplicação das provas práticas, no dia, hora e local fixados.

Art. 3º Somente os candidatos munidos de Carteira de Identificação, Ficha de Inscrição e Carteira Nacional de Habilitação correspondente ao solicitado para o cargo ao qual se inscreveu terão acesso à prova prática.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, em 24 de julho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2019 - KUNG FU

Publicação Nº 2100893

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 127/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 88/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ARQUIMELIO FIDELIS DOS SANTOS 05915439900

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – COM OFICINAS/AULAS DE KUNG FU

VALOR MENSAL RS: 880,00

VALOR TORTAL R$: 4.840,00

VIGÊNCIA: 22/07/2020

ASSINATURA: 22/07/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

Palmeira

Prefeitura

PL_39_PP_27_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS

Publicação Nº 2101246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros em áreas do C.E.I. Laura de Souza Rafaelli". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h10min do dia 08.08.2019. Abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo do tipo MENOR PREÇO, cujo critério de julgamento será GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 24 de julho de 2019. VIVIANE MATTEUCCI ZANQUETTA – Pregoeira.

PORTARIA Nº 0201 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ALCEU MARQUES BITENCOURT

Publicação Nº 2101525

PORTARIA Nº 0201/2019
"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder gratificação neste mês de 01/07/2019 a 31/07/2019 ao servidor, ALCEU MARQUES BITENCOURT, brasileiro, portador do CPF de n° 036.159.809-21, ocupante do cargo EFETIVO de OPERADOR DE EQUIPAMENTO II, lotado na Secretaria de Obras, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 17 de julho de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 0202 FÉRIAS AIRTON GONÇALVES

Publicação Nº 2101549

PORTARIA Nº 0202/2019
"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, AIRTON GONÇALVES, brasileiro, portador do CPF de n° 594.707.639-04, ocupante do cargo EFETIVO de VIGILANTE, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 24 de julho de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 24 de julho de 2019.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2861, DE 19.07.2019 - APROVA RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO

Publicação Nº 2100504

DECRETO Nº 2861, DE 19 DE JULHO DE 2019.
APROVA RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, QUE IDENTIFICA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA
Art. 1°. Fica retificado o imóvel urbano de propriedade de SANTOS ADOLFO FERNANDES, com a área total de 2.378,17m² (dois mil trezentos e setenta e oito metros e dezessete decímetros quadrados), localizado distante 55,00m da interseção das ruas Rua ANTÔNIO BORGES BUENO e Rua GOVERNADOR PEDRO IVO, nas coordenadas: N 7079627.841 e E 584753.455, com base no Ponto 0PP, neste Município de Papanduva/SC – devidamente registrado sob a matrícula nº 6.793- no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Papanduva/SC, passando a constar:

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.
Descrição da Área Total – 2.378,17m²

Frente:- 62,63 metros, com o Município pela Rua ANTÔNIO BORGES BUENO, lado par;
Fundos:- 24,35 metros, 26,17 metros, com a Matrícula nº 5.406-PAPANDUVA/SC-LOTE 07 de HAMILTO DE SOUZA;
Lado Direito:- 40,63 metros, com a Matrícula nº 7.799-PAPANDUVA/SC-LOTE 02 de IZAQUE BARBOSA FERNANDES; 20,00 metros, com a Matrícula nº 5.405-PAPANDUVA/SC-LOTE 06 de ELIANE MUNCINELLI;
Lado Esquerdo:- 12,76 metros, 9,20 metros, 9,32 metros, 5,62 metros, 11,53 metros com o RIO PAPANDUVA.

Obs.: Obs.: No lado esquerdo do referido imóvel passa o Rio Papanduva o qual consta na planta topográfica em anexo, e possui uma faixa "non-aedificandi – 15m".

Art. 2°. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica DESMEMBRADO o imóvel mencionado do Art. 1° em 02(duas) áreas, sendo: "Lote 1-A" e "Lote 1-B".

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.
Descrição do Lote 1-A – 547,55m²

Localização: O imóvel está localizado distante 55,00m da interseção das ruas Rua ANTÔNIO BORGES BUENO e Rua GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, nas coordenadas: N 7079627.841 e E 584753.455, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 10,00 metros, com o Município pela Rua ANTÔNIO BORGES BUENO, lado par;
Fundos:- 24,35 metros, com a Matrícula nº 5.406-PAPANDUVA/SC-LOTE 07 de HAMILTO DE SOUZA;
Lado Direito:- 40,63 metros, com a Matrícula nº 7.799-PAPANDUVA/SC-LOTE 02 de IZAQUE BARBOSA FERNANDES; 20,00 metros, com a Matrícula nº 5.405-PAPANDUVA/SC-LOTE 06 de ELIANE MUNCINELLI;
Lado Esquerdo:- 40,76 metros; 4,06 ,metros com o LOTE 1-B DESMEMBRADO;

Obs.: Próximo ao referido imóvel passa o Rio Papanduva o qual consta na planta topográfica em anexo, e possui uma faixa "non-aedificandi – 15m".

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.
Descrição do Lote 1-B – 1.830,62m²

Localização: O imóvel está localizado distante 65,00m da interseção das ruas Rua ANTÔNIO BORGES BUENO e Rua GOVERNADOR PEDRO IVO CAMPOS, nas coordenadas: N 7079636.162 e E 584759.001, com base no Ponto 0PP.

Frente:- 52,63 metros, com o Município pela Rua ANTÔNIO BORGES BUENO, lado par;
Fundos:- 26,18 metros, com a Matrícula nº 5.406-PAPANDUVA/SC-LOTE 07 de HAMILTO DE SOUZA; 4,06 metros com o LOTE 1-A DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 40,76 metros, com o LOTE 1-A DESMEMBRADO;
Lado Esquerdo:- 12,76 metros, 9,20 metros, 9,32 metros, 5,62 metros, 11,53 metros com o RIO PAPANDUVA;

Obs.: No lado esquerdo do referido imóvel passa o Rio Papanduva o qual consta na planta topográfica em anexo, e possui uma faixa "non--aedificandi – 15m".

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n° 2834, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Município de Papanduva, 19 de julho de 2019.
João Jaime Ianskoski
Prefeito em exercício

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019

Publicação Nº 2101058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos para a realização dos exames desenvolvidos no Laboratório Municipal. Data para recebimento das propostas: INICIO em 26 de Julho de 2019 às 08:00hs – FIM em 07 de Agosto de 2019 às 09:00hs; Início da Sessão Pública / Disputal às 09:30hs , Conforme edital as propostas devem ser cadastradas via site da plataforma utilizada, sendo esta acessada através do link www.bll.org.br , BLL COMPRAS – Base legal: Lei n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Plataforma BLL www.bll.org.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 24 de Julho de 2019. – João Jaime Ianskoski – Prefeito Municipal em Exercício.

Paraíso

Câmara Municipal

Portaria 020/2019

Publicação Nº 2101164

PORTARIA Nº 020/2019
Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

JOEL ANTONIO GEHLEN, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores e Lei nº 1165/2009, demais legislações em vigor, e RESOLVE:

Art. 1º Estabelece que no dia 25 E 26 de julho de 2019, a Secretaria da Câmara Municipal constitui Ponto Facultativo em função do Feriado Municipal (colono e motorista).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso – SC, em 24 de julho de 2019.
JOEL ANTONIO GEHLEN
Presidente da Câmara de Vereadores de Paraíso – SC

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, em 24 de julho de 2019

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0030/2019

Publicação Nº 2100976

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2019
PROCESSO LICITATORIO n. 0038/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0026/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: COMPUMAQ ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Objeto: A aquisição de materiais para a Secretaria de Assistência Social, conforme programação nº4212270020180001/FNAS.
Valor: Pelo objeto licitado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ 3.631,00 (três mil seiscentos e trinta e um reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2019
Fiscal do Contrato: Fica designado com fiscal deste contrato, a servidora Vanessa Spada portadora do CPF n° 008.460.169-82 devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

Passos Maia, SC, 24 de julho de 2019.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0031/2019

Publicação Nº 2100977

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2019
PROCESSO LICITATORIO n. 0038/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0026/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI
Objeto: A aquisição de materiais para a Secretaria de Assistência Social, conforme programação nº4212270020180001/FNAS.
Valor: Pelo objeto licitado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ 2.453,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2019
Fiscal do Contrato: Fica designado com fiscal deste contrato, a servidora Vanessa Spada portadora do CPF n° 008.460.169-82 devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

Passos Maia, SC, 24 de julho de 2019.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0032/2019

Publicação Nº 2100979

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2019
PROCESSO LICITATORIO n. 0038/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0026/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
Objeto: A aquisição de materiais para a Secretaria de Assistência Social, conforme programação nº4212270020180001/FNAS.
Valor: Pelo objeto licitado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ 3.004,00 (três mil e quatro reais)
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2019
Fiscal do Contrato: Fica designado com fiscal deste contrato, a servidora Vanessa Spada portadora do CPF n° 008.460.169-82 devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

Passos Maia, SC, 24 de julho de 2019.
Leomar Roberto Listoni
Prefeito Municipal

DECRETO N. 034/2019

Publicação Nº 2100913

DECRETO N° 034, DE 24 DE JULHO DE 2019.
"CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2019, com horário estabelecido para início as 13:30 hs e término as 17:00 hs, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social.".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Passos Maia SC, 24 de julho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0040/2019

Publicação Nº 2100963

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0040/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0028/2019
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0040/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0028/2019 – Objeto: Aquisição de um veiculo de passeio tipo sedan 0km, conforme especificações constantes no anexo 1 do edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 07 de agosto de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 24 de julho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0041/2019

Publicação Nº 2100971

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0041/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0011/2019

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leomar Roberto Listoni, justifica a Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de construção de rede elétrica de distribuição urbana trifásica, visando atender o loteamento Girardi.
Valor: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)
Amparo Legal: Art.24, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.

Passos Maia, 24 de julho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 0032/2019

Publicação Nº 2100654

DECRETO Nº 000032/19 de 18 de Julho de 2019

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000815/18 de 19 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 452,79 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 452,79

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 452,79

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO 0033/2019

Publicação Nº 2100644

DECRETO Nº 000033/19 de 18 de Julho de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000815/18 de 19 de Novembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 58.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01.10.301.1001.2.038-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	58.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01.10.301.1001.2.038-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	40.000,00
13.01.10.301.1001.2.038-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	18.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2019

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 013/2019

Publicação Nº 2101254

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 013/2019
"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR LOCAL DO SISTEMA E-OUV DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Art. 27, inciso III e Art. 31-A, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal e c/c do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Sr. ALVANIR ANTONIO TIRELLI, Administrador Local do Sistema e-Ouv, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, conforme TERMO DE ADESÃO À REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS (SISTEMA E-OUV), de 08 de julho de 2019, em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia/SC, 08 de Julho de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

TERMO DE ADESÃO À REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS (SISTEMA E-OUV)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA – SC, inscrita no CNPJ: 11.894.220/0001/22, localizada na Avenida Ângelo Tirelli, 141, Centro, Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, representado por CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia – SC, portador do CPF: 022.336.079-10, resolve aderir, por meio do presente Termo, à Rede Nacional de Ouvidorias, instituída nos termos do art. 24-A do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO

1. Nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 3 de abril de 2019, o órgão ou entidade fará a adesão à Rede Nacional de Ouvidorias na condição de:
I - Membro Pleno.
2. No ato de adesão, o membro aderente:
I - Declara conhecer e concordar com as regras de funcionamento da Rede Nacional de Ouvidorias estabelecidas no Capítulo I da Instrução Normativa nº 3, de 2019;
II - Manifesta a sua concordância em integrar o Programa de Fortalecimento de Ouvidorias, nos termos do Capítulo II da Instrução Normativa nº 3, de 2019;
III - Autoriza a Secretaria Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias a verificar as informações constantes no presente Termo de Adesão, bem como a adequação da modalidade de adesão solicitada;
IV - Manifesta interesse na adesão ao Sistema Informatizado Nacional de Ouvidorias (Sistema e-Ouv) e declara conhecer os seus Termos de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Incumbe ao órgão ou entidade aderente:
I - Manter atualizados os seus cadastros junto à Secretaria Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias, especialmente no que se refere a dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria;
II - Propor e demandar temas de discussão, regulamentação e capacitação à Secretaria Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias;
III - Atuar em conjunto com os demais membros da Rede Nacional de Ouvidorias nos projetos desenvolvidos em sua região, quando possível;
IV - Divulgar as ações da Rede Nacional de Ouvidorias executadas na sua região;
V - Fomentar o uso dos canais de ouvidoria como meios de defesa dos usuários dos serviços públicos prestados pelos órgãos e entidades a que estejam vinculados;
VI - Zelar pela integração nacional das unidades de ouvidoria;
2. Além do disposto no parágrafo 1 desta cláusula, incumbe ao órgão ou entidade aderente que manifesta interesse na adesão ao Sistema

Informatizado Nacional de Ouvidorias (Sistema e-Ouv):
I - Disponibilizar em suas páginas institucionais o link e banners digitais com identidade visual no padrão oferecida pela Ouvidoria-Geral da União;
II - Divulgar e dar publicidade ao Sistema e-Ouv de forma a constituir-se em canal efetivo de acesso pelos usuários;
III - Designar Administrador Local do Sistema e-Ouv, para fins de cadastramento e interlocução com a equipe de suporte;
IV - Manter atualizados os dados do Administrador Local do Sistema e-Ouv, por meio de formulário disponível no sítio eletrônico;
V - Receber, analisar e responder as manifestações recebidas por meio do Sistema e-Ouv;
VI - Resguardar a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do §7º do art. 10 da Lei 13.460, de 2017, e do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como demais informações sigilosas porventura inseridas no Sistema;
VII - Observar as orientações da Secretaria Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias quanto aos procedimentos referentes à utilização do Sistema e-Ouv;
VIII - Informar à Secretaria Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias, acerca de qualquer incidente referente ao uso do Sistema e-Ouv;
IX - Integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv aos softwares que utiliza;
X - Zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer; e
XI - Apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal; e
XII - Independentemente da efetivação ou não, pela CGU, do registro do Sistema e-Ouv perante os órgãos competentes, o ente parceiro compromete-se a não registrar a solução e a não buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.
3. Incumbe à Secretaria Executiva da Rede Nacional de Ouvidorias exercer as atribuições previstas nos artigos 7º e 14 da Instrução Normativa nº 3 de 2019.
I - Organizar as Assembleias e reuniões do Conselho Diretivo;
II - Receber e organizar os pedidos de adesão de membros plenos e colaboradores;
III - Executar, com o apoio dos demais membros, as ações necessárias para o cumprimento dos objetivos da Rede Nacional de Ouvidorias;
IV - Zelar pelos processos de governança e de votação nos órgãos da Rede Nacional de Ouvidorias;
V - Consolidar e elaborar resoluções e demais documentos da Rede Nacional de Ouvidorias;
VI - Manter sessão no sítio web www.ouvidorias.gov.br com informações de cadastro de membros, documentos produzidos, repositório de conhecimento, dentre outros produtos da Rede Nacional de Ouvidorias;
VII - Zelar para que os membros da Rede Nacional de Ouvidorias recebam os produtos oferecidos pela Ouvidoria-Geral da União no âmbito do PROFORT;
VIII - Comunicar aos órgãos e entidades que fizerem adesão à Rede Nacional de Ouvidorias acerca da oferta de cursos gratuitos ouvidoria, ofertados pela OGU ou por entidades parceiras;
IX - Informar aos órgãos e entidades que fizerem adesão à Rede Nacional de Ouvidorias acerca das ações voltadas a ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos que serão executadas em região de sua competência territorial;
X - Disponibilizar, gerir, atualizar e manter o Sistema e-Ouv;
XI - Prover infraestrutura de servidores das bases de dados do Sistema e-Ouv;
XII - Prestar suporte ao Sistema e-Ouv;
XIII - Cadastrar os administradores locais designados pelos órgãos e entidades aderentes;
XIV - Produzir, atualizar e manter disponíveis os manuais de uso do Sistema e-Ouv;
XV - Fornecer aos órgãos e entidades aderentes banners digitais com identidade visual do Sistema e-Ouv para inclusão nas suas páginas institucionais, bem como respectivos links de direcionamento ao Sistema;
XVI - Adotar salvaguardas para a garantia da segurança, integridade e atualidade da base de dados dos sistemas;
XVII - Fomentar nacionalmente o uso do Sistema e-Ouv como plataforma de integração e troca de informações entre as unidades de Ouvidorias aderentes.
XVII - Receber pedidos de capacitação e adotar as medidas necessárias ao atendimento das demandas propostas pelos membros da Rede Nacional de Ouvidorias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

1. O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS HUMANOS

1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Adesão Simplificado não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. Este Termo de Adesão Simplificado terá prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADMINISTRADOR LOCAL

1. O órgão ou entidade aderente indica o servidor ALVANIR ANTONIO TIRELLI, portador do CPF nº 927.721.969-68, e-mail institucional camara@passosmaia.sc.gov.br, lotado na Secretária Executiva da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia – SC, telefone 49 34370146, para exercer as atribuições de Administrador Local do Sistema e-Ouv.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

1. O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

1. O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adesão Simplificado.

Passos Maia – SC, 08 de julho de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Certifico que o presente Termo de Adesão foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 014/2019

Publicação Nº 2101257

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 014/2019
"CONCEDE LICENÇA E CONVOCA SUPLENTE QUE ESPECÍFICA"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA:

Art. 1º Conceder licença ao vereador eleito pelo PT, o senhor JOSÉ DA ROCHA BUENO, pelo período de trinta (30) dias a contar de 1º de agosto a 30 de agosto de 2019, para tratar de assuntos particulares, amparado conforme, Artigo nº 269, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º Convoca para assumir pelo mesmo período, o Suplente de Vereador, eleito pelo PT o Senhor DARCI ANTONIO PADILHA.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia/SC, 16 de julho de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 015/2019

Publicação Nº 2101258

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 015/2019
"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR DO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Art. 27, inciso III e Art. 31-A, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal e c/c do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Sr. ALVANIR ANTONIO TIRELLI, ADMINISTRADOR DO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO,

da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Passos Maia – SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia/SC, 16 de Julho de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 016/2019

Publicação Nº 2101261

DECRETO LEGISLATIVO CMV Nº 016/2019
"CONCEDE LICENÇA E CONVOCA SUPLENTE QUE ESPECÍFICA"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA:

Art. 1º Conceder licença a vereadora eleita pelo PSB, a senhora GENI MANTOVANI, pelo período de trinta (30) dias a contar de 1º de agosto a 30 de agosto de 2019, para tratar de assuntos particulares, amparado conforme, Artigo nº 269, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º Convoca para assumir pelo mesmo período, o Suplente de Vereador, eleito pelo PSD o Senhor GILVANO FERNANDES DE OLIVEIRA.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia/SC, 17 de julho de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que o presente Decreto Legislativo foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

PORTARIA CMV Nº 005/2019

Publicação Nº 2101262

PORTARIA CMV Nº 005/2019
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO TRANSITÓRIA À SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Art. 27, inciso III e Art. 31-A, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o disposto nos Artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 005/1999, de 31 de outubro de 1999, que autoriza a concessão de Função Gratificada para melhor aproveitamento da capacidade técnica e profissional de servidor efetivo, desde que verificada a conveniência para administração publica;

Considerando, que por razões financeiras e orçamentárias é inviável neste momento a contratação de profissional para exercer as funções de Administrador do Portal de Acesso à Informação – LAI e Administrador Local do Sistema e-Ouv, ambos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Passos Maia – SC, conferidas pelo Decreto Legislativo CMV nº 013/2019, de 08 de julho de 2019 e Decreto Legislativo CMV nº 015/2019, de 16 de julho de 2019;

Considerando, a importância e complexidade das funções, que exige especial atenção e elevado conhecimento técnico, e por fim;

Considerando, que o Servidor Público Municipal Sr. ALVANIR ANTONIO TIRELLI, além das funções inerentes ao seu cargo de Secretário Executivo, também desempenhe atualmente as funções de Administrador do Portal de Acesso à Informação – LAI e Administrador Local do Sistema e-Ouv, ambos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Passos Maia – SC.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gratificação de função transitória de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo, sem direito a incorporação, ao servidor ALVANIR ANTONIO TIRELLI, matrícula nº 9, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo (CPE) Nível 01 Código 1002 de Secretário Executivo, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, a partir de 1º de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 1º de julho de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Passos Maia/SC, 16 de Julho de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
Presidente

Certifico que a presente Portaria foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

Penha

Prefeitura

ATA DA 1ª REUNIAO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA -2018-

Publicação Nº 2101442

ATA DA 1ª REUNIAO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2018-

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Penha, situada na Avenida Prefeito Eugênio Krause, número noventa e quatro, centro, na cidade de Penha/SC, reuniram-se os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha e convidados para participarem da 1ª reunião extraordinária de 2018, deste Conselho, onde inicialmente o Presidente Senhor Diego, abriu a reunião ordinária e agradeceu a presença de todos e em seguida esclareceu que em relação às atas anteriores, que serão apresentadas e lidas na próxima reunião ordinária. Passando para o 2º item da pauta: - Requerimento 623/2018 do Sr. Rogério Legal, apresentação do RIV e marcação de Audiência Pública. Onde foi apresentado o RIV e marcada a audiência pública, em unanimidade para o dia 13/11/2018 nas dependências da Igreja Católica do Bairro Santa Lídia. Após foi passado para o 3º item da pauta, requerimento 0037.000.2123/2018 de Serviço de Terraplenagem e Distribuição de Água São Nicolau para apresentação do requerimento e marcação da Conferência, onde foi apresentado o mesmo, e marcada a Conferência, por unanimidade para o dia 20/11/2018 nas dependências do salão paroquial da Igreja Católica de São Nicolau. Após foi passado para o quarto item sobre o Distrito Turístico, sendo apresentada resolução em relação às construções nesta área, que abrange a Rodovia Transbeto e parte da BR 101. Sendo aprovada por unanimidade. Nesta reunião entre os membros do Concidade, em relação ao Poder Público, não estiveram presentes os representantes da Prefeitura Municipal, os Senhores Everaldo Francisco, Édipo, Leandro e Lindomar, já em relação a Sociedade Civil, não estiveram presentes, os representantes de associações de bairros, Senhores Moacir e Waldemiro. Finalizando, o Senhor Diego, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada está Reunião. E, Eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Obs. Todos os assuntos, debates, diálogos, referentes à esta reunião, estão gravados em CD anexo a esta ata.

Diego Luis Matiello
Presidente do Concidade

Maurilio Pedro Leite
Secretario do Concidade

Pescaria Brava

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2019 ERRATA DE EDITAL

Publicação Nº 2100850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2019
ERRATA DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, torna publico que será realizada retificação do edital na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação através de Pregão Presencial com Menor Preço por Item para Registro de Preço para fornecimento de materiais médico-hospitalares e de usos comum, para atender a demanda dos programas executados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Pescaria Brava Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Modificando a Data de Abertura: 30/07/2019 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 24 de julho de 2019.
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 041-2019 - PMP - ERRATA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Publicação Nº 2101057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" do Edital.
VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 124/2019, TORNA PÚBLICO:
I – Fica PRORROGADO o Recebimento das Propostas do dia 06/08/2019 as 08:30h e abertura dia 06/08/2019, às 08:45h

PARA: Recebimento das Propostas: dia 08/08/2019 as 08:30h e Abertura dia 08/08/2019, às 08:45h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 24 de julho de 2019.
VALQUIRIA ASTRIGI
Pregoeira

AVISO TOMADA DE PREÇOS 017-2019 - PMP - RETIFICAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DA COBERTURA DA EMEB JOSÉ THEOBALDO UTZIG

Publicação Nº 2100778

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 017/2019 – PMP

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DA COBERTURA DA EMEB JOSÉ THEOBALDO UTZIG, localizada na Rua São Salvador nº 1350, Centro, Pinhalzinho/SC de acordo com Projetos e anexos do Edital.

VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 124/2019, TORNA PÚBLICO:
I - Fica RETIFICADO, nos Anexos do site os arquivos "PLANILHA ORÇAMENTARIA", "CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO" e "MEMORIAL DESCRITIVO", Devido a erro material na elaboração da planilha orçamentaria.
II – Ficam mantidas as demais condições do Edital.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 24 de julho de 2019.
VALQUIRIA ASTRIGI
Pregoeira

Câmara Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 002-2019 – CVP

Publicação Nº 2100574

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 002-2019 – CVP
CÂMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO – SC
Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO.

Modalidade: pregão presencial
Tipo: menor preço
Recebimento das propostas: até as 14:00 do dia 09/08/2019
Abertura: dia 09/08/2019, às 14:30

Informações complementares: O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio da câmara : http://www.camarapzo.sc.gov.br/camara/conteudo/0/licitacoes/1, ou na Secretaria da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho SC, situada à Av. Porto alegre, nº 2515, Pioneiro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30. Informações através do e-mail: licitacoes@camarapzo.sc.gov.br

Pinhalzinho-SC, 24 de julho de 2019.
Claudecir José Corradi - Presidente

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA 416/2019

Publicação Nº 2101199

PORTARIA Nº 416, DE 24 DE JULHO DE 2019.
DECLARA FRUSTRADO O CERTAME, LICITAÇÃO Nº 009/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que restou deserto o certame,

RESOLVE:
Art. 1º Declara fracassada Licitação 009/2019, modalidade Tomada de Preço referente a realização de guarda-corpo para praça da Igreja Matriz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 24 DE JULHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃOEDITALCONCURSO 01

Publicação Nº 2101286

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 02/2019

O Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 410/2019, resolve, TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 01/2019.

ONDE SE LÊ:
2. DOS CARGOS
Tabela 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 h	01 + CR	*	1.514,43	R$ 30,00	Ensino médio completo.

LEIA-SE:
2. DOS CARGOS
Tabela 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 h	01 + CR	*	1.514,43	R$ 50,00	Ensino médio completo.

ONDE SE LÊ:
8.3 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA
8.3.1 A prova prática será aplicada aos cargos de Operador de Trator Agrícola, Operador de Rolo Compactador e Merendeira, no dia da prova escrita, devendo os candidatos comparecerem em frente a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, SC, às 13 horas, para o deslocamento ao local da prova prática.

LEIA-SE:
8.3 DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA
8.3.1 A prova prática será aplicada aos cargos de Operador de Trator Agrícola, Operador de Rolo Compactador e Merendeira, na data estipulada no Anexo III - Cronograma do Edital nº 01/2019.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto/SC, 24 de julho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito de Pinheiro Preto - SC

ANA LAINE GRAHL
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Pinheiro Preto - SC

TERMO ADITIVO 036/2019

Publicação Nº 2101215

TERMO ADITIVO 036/2019

CONTRATO ADITADO N.º 061/2019

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de FORNECIMENTO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a pessoa física MARINÊS BERTHA MAZURECK autorizado através do Processo n. 015/2019, Licitação n. 005/2019, modalidade Pregão.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA:
Empresa/pessoa física: MARINES BERTHA MAZURECK
CNPJ-MF n.º 019.131.519-21
Endereço: Rua Pedro José Rabuske, n° 333, Centro
Pinheiro Preto– Santa Catarina

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços técnicos profissionais para desenvolver trabalhos na oficina de Patchwork com customização realizada no CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Tendo em vista o requerimento do setor responsável e do parecer jurídico juntado no processo, verifica-se a necessidade de aumento da carga horaria do curso de patchwork, haja vista a quantidade de alunos inscritos.

2.2 Fica aditado o contrato 061/2019 em 1h15min (uma hora e quinze minutos) semanais a partir da data de 17/07/2019, passando a vigorar com a seguinte carga horária e valor:

- 06h15minutos semanais
- Valor total mensal é de R$ 1.166,04 (um mil cento e sessenta e seis reais e quatro centavos), referente a 06:15minutos semanal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato 061/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o parágrafo único da cláusula terceira do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 17 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARINÊS BERTHA MAZURECK

TESTEMUNHAS:

1) .....
Nome:
CPF:

2) .....
Nome:
CPF:

TERMO ADITIVO 035/2019

Publicação Nº 2101218

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

TERMO ADITIVO 035/2019

CONTRATO ADITADO N.º 058/2019

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa **NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI – ME** autorizado através do Processo n. 184/2018, Licitação n. 10/2018, modalidade Tomada de Preço.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: Pedro Rabuske

CONTRATADA:
Empresa: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI - ME
CNPJ-MF n.º 27.871.990/0001-90
Endereço: Avenida Manaus, n° 540, Sala 001, Bairro Nova Divinéia
Pinhalzinho – Santa Catarina – CEP: 89.870-000
Representada por: Otmar Niederle

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de engenharia, consistente na construção de pavimentação com pedras No Trecho da Rua Linha Frigeri e Trecho Rua Linha Túnel no Município de Pinheiro Preto-SC, com área a pavimentar de 4.797,17m² da Linha Frigeri e 1.590,19m², na forma dos Projetos Técnicos aprovado através da Portaria nº 296/2018, em anexo ao presente Processo, REGIME DE EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material e serviços/mão de obra).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato 058/2019 (prazo de execução), a contar da data de 07/07/2019 até a data de 07/10/2019, com base no parecer emitido pelo Engenheiro da AMARP, Flávio André de Oliveira.

O valor do contrato não sofrerá alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato 058/2019 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o parágrafo único da cláusula terceira do contrato ora aditado.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 16 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1)..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Planalto Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 4920/2019

Publicação Nº 2100567

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4920, DE 23 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 823/2018, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 155.923,01 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e um centavo), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do provável superávit são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 23 de julho de 2019

JUARES BET
PREFEITO

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 823/2018 **Decreto: 4920/2019** **Data Lançamento: 23/07/2019**

Data Lei: 29/10/2018 **Data Decreto: 23/07/2019** **Código da Suplementação: 15**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	185	03.001.0004.0122.0002.2003.	03001000	60.000,00
				Total do Lote	**60.000,00**
				Total	60.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03001000	60.000,00
			Total	60.000,00

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	60.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	60.000,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00	**Reserva de Contingência:**	0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
03001000	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei: 823/2018 **Decreto: 4920/2019** **Data Lançamento: 23/07/2019**

Data Lei: 29/10/2018 **Data Decreto: 23/07/2019** **Código da Suplementação: 6**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	203	06.003.0010.0301.0008.2026.	03021002	95.923,01
				Total do Lote	**95.923,01**
				Total	95.923,01

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03021002	95.923,01
			Total	95.923,01

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	95.923,01	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	155.923,01	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00	**Reserva de Contingência:**	0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
03021002	0,00	95.923,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**95.923,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Decreto Nº 4921/2019

Publicação Nº 2100566

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

DECRETO Nº 4921, DE 23 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 823/2018, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPÍO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 59.583,34 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 23 de julho de 2019

JUARES BET
PREFEITO

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE - FMS

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei: 823/2018 **Decreto: 4921/2019** **Data Lançamento: 23/07/2019**

Data Lei: 29/10/2018 **Data Decreto: 23/07/2019** **Código da Suplementação: 7**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	160	06.003.0010.0302.0008.2027.	01021002	59.583,34
				Total do Lote	**59.583,34**
				Total	59.583,34

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	140	06.003.0010.0302.0008.2027.	01021002	59.583,34
Dotação			01021002	
		Total		59.583,34

Anulação:	59.583,34	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação:	59.583,34	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00	**Reserva de Contingência:**	0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01021002	59.583,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**59.583,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Decreto Nº 4922/2019

Publicação Nº 2100829

DECRETO Nº 4922/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.
ALTERA E NOMEIA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 111 de 29 de novembro de 1996 e alterações, Lei Municipal nº 192 de 13 de agosto de 1999 e Lei Municipal nº 212 de 26 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a composição de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, conforme representações e indicações a seguir discriminadas, com a seguinte composição:

I - Representante do Governo Municipal

Secretaria de Saúde e Assistência Social:
- Departamento de Assistência Social:
a) Titular: IVONE DALLACORTE;
b) Suplente: CLAUDIA DALLA CORT;

- Departamento de Saúde
a) Titular: ELSA FERLA DALLACORTE;
b) Suplente: MARI ANGELA DA SILVA PRESSI;

Secretaria de Administração Finanças e Planejamento.
a) Titular: SABRINA ZANON;
b) Suplente: ANA PAULA ROHRBECK CHIARELLO;

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:
a) Titular: ONOFRE BET STOCCO;
b) Suplente: MARCIA GUIMARAES DE QUADROS BET;

II- Representante dos Prestadores de Serviços da área e usuários:

Associação de Pais e Professores - APP
Titular: NEUSA FÁTIMA DALLACORTE;
Suplente: JANETE KLAUS CAMATTI;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: NEORI BRAGHINI;
Suplente: VALDELIRIO FIABANI;

Movimento das Mulheres Camponesas:
Titular: INÊS BEDIN RODRIGUES;
Suplente: IVONE BASSO;

Grupo da Terceira Idade:
Titular: EDITHE DEFAVERI;
Suplente: ERNESTA DESORDI;

Art. 2º. O serviço do Conselho Municipal de Assistência Social será considerado de caráter relevante, não sendo-lhe atribuído qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal e seus componentes, incluindo a não geração de direitos ou obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4762/2017, de 18 de agosto de 2017 e Decreto Nº 4885/2019, de 14 de fevereiro de 2019.

Planalto Alegre – SC, 24 de julho de 2019.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDRP034_2019

Publicação Nº 2101180

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo. Nº. PM-034/2019
Modalidade: REGISTRO DE PREÇO
Edital nº PM/RP-034/2019
Tipo: Menor Preço/Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

Entrega dos Envelopes: 07:45hs. do dia 05 de Agosto de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 05 de Agosto de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre-SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 23 de Julho de 2019.
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 25.406

Publicação Nº 2100770

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.406

AFASTA A SERVIDORA JOICE STOLLMEIER KROENKE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
Artigo 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora JOICE STOLLMEIER KROENKE, ocupante do cargo de Enfermeira, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no PSF Testo Rega, da Secretaria de Saúde, no período de 25 de junho de 2019 até 30 de julho de 2019.
Artigo 2º REGISTRAR ALTA, da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora JOICE STOLLMEIER KROENKE,a partir de 31 de julho de 2019, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 01 de julho de 2019.
MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.408

Publicação Nº 2100776

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.408
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) LORIANA SIEWERT PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, LORIANA SIEWERT, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no PSF Wunderwald, vaga vinculada a realização de concurso público, da Secretaria de Saúde, a partir de 13 de junho de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida, pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2019.
MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.436

Publicação Nº 2100790

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.436

AFASTA A SERVIDORA POLIANA GHIZONI SCHMITZ, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora POLIANA GHIZONI SCHMITZ, ocupante do cargo de Assistente Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no período de 09 de julho de 2019 até 21 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 09 de julho de 2019.
RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 25.437

Publicação Nº 2100780

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.437
PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA GISELIA CAROLINA MOREIRA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora GISELIA CAROLINA MOREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, no período de 11 de julho de 2019 até 10 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 11 de julho de 2019.
MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.438

Publicação Nº 2100795

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.438
PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR IVAN CELSO DE AMORIM JUNIOR, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor IVAN CELSO DE AMORIM JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no período de 11 de julho de 2019 até 10 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1 de julho de 2019.
RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 25.452

Publicação Nº 2100763

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.452
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA ANGELA CRISTINA TRETTIN SCHWEIZER.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora ANGELA CRISTINA TRETTIN SCHWEIZER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,no PSF Wunderwald, da Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.08.14 a 11.08.17, a partir de 15 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 15 de julho de 2019.
MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.457

Publicação Nº 2100754

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.457
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA MARILENI DE CARVALHO SANTOS TRETTIN.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora MARILENI DE CARVALHO SANTOS TRETTIN, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Almirante Barroso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05.12.13 a 04.12.16, a partir de 22 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 22 de julho de 2019.
JORGE LUIS BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.461

Publicação Nº 2100757

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.461

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA MARIA CAROLINA MESTRE VILACA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora MARIA CAROLINA MESTRE VILACA, ocupante do cargo de Assistente Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no período de 18 de julho de 2019 a 18 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 18 de julho de 2019.
RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 25.470

Publicação Nº 2100747

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.470
PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR AILTON KRUGER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor AILTON KRUGER, ocupante do cargo de servente, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, no período de 25 de julho de 2019 até 18 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 25 de julho de 2019.
WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 25.479

Publicação Nº 2100710

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.479
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR GABRIEL ROLAK.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso

II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, ao servidor GABRIEL ROLAK, ocupante do cargo de Servente, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 14.07.14 a 17.07.17, a partir de 22 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 25 de julho de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA- 1875-2019 - COMISSÃO AVALIAÇÃO ESTAGIO E PROGRESSÃO FUNCIONAL

Publicação Nº 2100626

DECRETO N.º 1875/2019
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATORIO E PROGRESSÃO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO UBIRAJARA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1.º - Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Progressão Funcional, em conformidade a Lei Complementar nº 006/2001 e Decreto Municipal nº 1868/2019.

João Junior Lohn
Taina Maira Pereira
Priscila Michailoff Prestes

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 465/2001 e 466/2001, as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 25 de Julho de 2019.
Joao Ubirajara da Silva
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 ASSESSORIA DE IMPRENSA

Publicação Nº 2100702

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, A SEREM PRESTADOS DIRETAMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL. MENOR PREÇO POR ITEM. Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Recebimento dos Envelopes até as 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 07/08/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 07/08/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mailcompras@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000.

Ponte Serrada, 24 de Julho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 476/2019

Publicação Nº 2100887

DECRETO Nº 476/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019.
"DETERMINA AFASTAMENTO DE SERVIDORAS PÚBLICAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO a Ação Civil de Improbidade Administrativa n. 500242-08.2019.8.24.0051/SC.

DECRETA:
Art. 1º - Fica DETERMINADO o afastamento por tempo indeterminado das servidoras, ARIANE APARECIDA BARBOSA E NILSE ALVES PEREIRA DALLA VECCHIA, ocupantes do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com 40 horas semanais, lotadas na Secretaria de Saúde, com prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 16 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 477/2019

Publicação Nº 2100888

DECRETO Nº 477/2019, 23 DE JULHO DE 2019.
"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento do pedido de exoneração da servidora;
EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. LOURDES APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018 PZT

Publicação Nº 2101024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2018
CONCORRÊNCIA 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 020/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA PZT CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Rua Madre Maria Theodora,264, Centro, inscrita no CNPJ/MF 82.777.236/0001-01, neste ato representado pelo senhor ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59 Prefeito, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, a empresa PZT CONSTRUÇOES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Romeu Paiva, nº156, sala 02, fundos Bairro Bela Vista, cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.167.725/0001-10, e Junta Comercial do Estado de RS sob o n° 43206827488, neste ato representada pelo senhor JERÔNIMO HENRIQUE BRAGAGNOLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS, portador da Carteira de Identidade n° 50274320787 SSP/RS CPF n° 124.073.990-72 a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2018, que se regera pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação da Modalidade de Concorrência Pública, homologado em 15 de Janeiro de 2018 e pelas condições que estipula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo, de comum acordo e sem prejuízo às partes, sem direito de reequilíbrio financeiro pela contratada durante o prazo de vigência repactuado, alterar o inciso I da Cláusula Segunda do Contrato nº 020/2018, realizado segundo os termos do processo licitatório nº 082/2017, concorrência nº 002/2017, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA
I – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá sua vigência com início na data de sua assinatura até o dia 31 de janeiro de 2020."

CLÁUSULA TERCEIRA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 24 de julho de 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	JERÔNIMO HENRIQUE BRAGAGNOLO PZT CONSTRUÇOES LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Analisado e aprovado em conformidade com o Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 012/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 2095235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço nº 012/2019 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço Global.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de Gás acondicionado em botijões e vasilhames de botijões, para atender as necessidades das escolas e núcleos da rede municipal de ensino de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 08/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 08/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 24 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 019/2019 - FMS

Publicação Nº 2093921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Registro de Preço – nº 019/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de impressoras para atender as necessidades da Vigilância Epidemiológica, CAES e Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 07/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 07/08/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 24 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 012/2019 - FMS

Publicação Nº 2100769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 016/2019 – FMS

CONTRATO N° 012/2019 – FMS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para alimentação dos Programas do Ministério da Saúde, atualização e emissão dos relatórios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: Raquel e Filhos Assessoria Ltda ME
VALOR: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019

Porto Belo, 22 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - EDITAL N° 001/2019/PMPB

Publicação Nº 2100845

PROCESO SELETIVO DE INCLUSÃO SOCIAL – UNIVERSIDADE PARA TODOS – EDITAL N° 001/2019/PMPB – FACULDADE PORTO DAS ÁGUAS (FAPAG)

RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – 100% BOLSAS DE ESTUDOS

CANDIDATO	CPF	COLOCAÇÃO
VICTOR MATHEUS QUOOS DOS SANTOS	121.038.869-33	1° LUGAR
ADEMILTON AMARO MARIANO	083.636.629-84	2° LUGAR
TAINARA CAMILA NUNES	090.211.119-18	3° LUGAR
SABRINA CAVALHEIRO	081.802.149-74	4° LUGAR
ELISABETE CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	020.737.770-74	5° LUGAR
ROBSON FERNANDES	042.105.179-50	6° LUGAR

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO – 100% BOLSAS DE ESTUDOS

CANDIDATO	CPF	COLOCAÇÃO
ANDRÉIA KARINE SCHUMACKER MUNARI	077.882.459-41	1° LUGAR

CURSO TÉCNOLOGIA EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS – 100% BOLSAS DE ESTUDOS

CANDIDATO	CPF	COLOCAÇÃO
JULIO CESAR NATIVO	011.663.359-09	1° LUGAR
JOÃO VICTOR ANGELI	102.651.349-94	2° LUGAR
FLAVIO DE OLIVEIRA MENEZES	051.718.205-03	3° LUGAR
CRISTIAN ROSA DOS SANTOS	030.420.210-09	4° LUGAR
LUANA MASO	028.742.220-89	5° LUGAR

Os candidatos deverão comparecer na instituição de Ensino FAPAG para efetivar a matrícula entre os dias 29/07/2019 e 02/08/2019 das 17 hs às 21 hs, sob pena de perder o benefício. Outrossim, os candidatos deverão apresentar a documentação solicitada, bem como, submeter-se aos demais critérios estabelecidos pela referida instituição.

Porto Belo, 24 de julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito do Município de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 795/2019

Publicação Nº 2101151

DECRETO Nº 795, de 23 de julho de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2087 – Programa IGD – SUAS		
MODALIDADE	3390 – 3197 – Aplicações Diretas	23	11.800,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		11.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício 2018, na respectiva Fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 23 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 796/2019

Publicação Nº 2101155

DECRETO Nº 796, de 23 de julho de 2019.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO JOSÉ ERNESTO WENINGHAMP do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Desenvolvimento Social, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2019.

Porto União (SC), 23 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 797/2019

Publicação Nº 2101156

DECRETO Nº 797, de 23 de julho de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 4.659,69 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2118 – Creches		
MODALIDADE	3390 – 31170 – Aplicações Diretas	58	4.659,69
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		4.659,69

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro ocorrido em exercícios anteriores, na respectiva Fonte de Recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 23 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 099/2019

Publicação Nº 2100512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 133/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 099/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 07 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 24 de julho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019

Publicação Nº 2100513

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 132/2019.
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019.
Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio), pelo período de 12 (doze) meses.
Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de passagens destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Porto União, que necessitam de tratamento de saúde especializada via TFD (Tratamento Fora de Domicílio).
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Reunidas S.A - Transportes Coletivos em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ 83.054.395/0001-32, uma vez que a mesma é detentora da concessão estadual de linhas rodoviárias.
Do Preço: O valor total estimado a ser pago será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2106 – Média e Alta Complexidade Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações diretas
Cód. 171
Complemento 33903301 – Passagens para o País
Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, face os motivos já expostos.

Porto União, 24 de julho de 2019.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 623/2019

PORTARIA Nº 037/2019

Publicação Nº 2101158

PORTARIA Nº 037, de 23 de julho de 2019.
Nomeia Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2019 – CRADSEP, emitido pela Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Responsável pela Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, nos termos do que dispõem as Leis Municipais nºs 2.924, de 16 de dezembro de 2003 e 2.962, de 07 de maio de 2004, que terá a seguinte composição:
I- Dinarte Ribeiro Guedes Neto – Chefe de Recursos Humanos – Matrícula 1984303;
II- Tatiane Parizotto – Agente Administrativo – Matrícula 2138301;
III- Vanessa Nalon dos Santos – Agente Administrativo – Matrícula 2061101;
IV- Cássia Nalon Conte – Agente Administrativo – Matrícula 2054501;
V- Felipe Wagner Kukla – Agente Administrativo – Matrícula 2149801.

Art. 2º Revogam-se a Portaria nº 037, de 15 de maio de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de julho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

Pouso Redondo

Prefeitura

ERRATA PROCESSO 076 2019

Publicação Nº 2101643

ERRATA
PROCESSO 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº55/2019
Objeto: Locação de Impressoras para uso das secretarias municipais.
Fica alterada a data de abertura e julgamento das propostas e habilitação, devido a equivoco na digitação do ano do processo, passando a ser a nova data no dia 07 de agosto de 2019 as 09:00 horas.
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo, em 25 de julho de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO N.° 38/2019 - RESCISÃO

Publicação Nº 2100894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019
CONTRATO Nº 38/2019

CONTRATADA: ISRAEL DOS SANTOS ROQUE 03885531976
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS GRUPOS DE VIOLINOS, ORQUESTRA DE FLAUTAS DOCES E ORQUESTRA MUNICIPAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I A ESTE EDITAL.
DO VALOR: R$ 22.500,00
DA VIGENCIA: 26/03/2019 À 31/02/2019.

PRAIA GRANDE - SC, 26 DE MARÇO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Getúlio

Prefeitura

EDITAL CMDCA 04/2019

Publicação Nº 2101293

EDITAL CMDCA 04/2019 – RETIFICA O EDITAL CMDCA 02/2019
MODALIDADE: Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar
MUNICÍPIO: Presidente Getúlio

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 1.483, de 20 de dezembro de 1993, TORNA PÚBLICO o presente Edital que Retifica o Edital 02/2019 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

1. Retifica-se o item 2.2, inciso III, do Edital CMDCA nº 02/2019 - considerando a alteração da data e a definição do local e horário para a realização do curso preparatório para os candidatos ao pleito, sendo que o mesmo passa a ter a seguinte redação:

III. Curso preparatório para candidatos ao pleito, oferecido pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Assistência Social, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Cidadania Plena, no dia 06 de agosto, com início às 19h.

2. Retifica-se o item 7.9 do Edital CMDCA nº 02/2019 - considerando a alteração da data e a definição do local e horário para a realização do curso preparatório para os candidatos ao pleito, sendo que o mesmo passa a ter a seguinte redação:
7.9 Será realizado curso preparatório para candidatos ao pleito, oferecido pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Assistência Social, no auditório do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Cidadania Plena, no dia 06 de agosto, com início às 19h.

3. Retifica-se o item 14, referente a data do Curso preparatório para os candidatos ao pleito, do Edital CMDCA nº 02/2019, sendo que o mesmo terá a seguinte redação:
06/08/2019 - Curso preparatório para os candidatos ao pleito.

4. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites www.presidentegetulio.atende.net e www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Presidente Getúlio/SC, em 23 de julho de 2019.
Simoní Izepon Stano
Presidente do CMDCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

Publicação Nº 2100815

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
INEXIGIILIDADE P/ CREDENCIAMENTO Nº. 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE ULTRASSOM ESPECIALIZADO A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. Entrega dos envelopes até o dia 01/08/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 24 de julho de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

DECRETO 51/2019

Publicação Nº 2100569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1581
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 23/11/2018

DECRETO Nº 51, de 23 de julho de 2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.3319000000000000000 .01010000	60.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801410000000000 - 01010000	60.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.3319000000000000000 .01010000	20.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 01010000	20.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 23 de julho de 2019

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2019

Publicação Nº 2100666

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 48/2019
OBJETO: AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PARA RUA ADRELINO NUNES -PARA SECRETARIA DE DMER CNPJ: 08.336.783/0001-90
Valor do repasse: R$ 7.093,13 (SETE MIL E NOVENTAE TERS REAIS E TREZE CENTAVOS).
Presidente Nereu, 23 de JULHO de 2019.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2019

Publicação Nº 2101390

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 49/2019
OBJETO: ALUGUEL DE PARQUE INFANTIL PARA VIII FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO -PARA SECRETARIA DE CULTURA CNPJ: 34.091.189/0001-97
Valor do repasse: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Presidente Nereu, 24 de JULHO de 2019.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

Princesa

Prefeitura

DECRETO 208 DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2100699

DECRETO Nº. 208, DE 24 DE JULHO DE 2019.
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE OBJETO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XXIX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, tudo combinado com as disposições do § 8 do Art.15, e alínea "b" do Inciso II do Art. 73, ambos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, encarregada de receber o objeto, Distribuidor de calcário e esterco seco com capacidade de carga de 7.500 kg, conforme Processo Licitatório nº 78/2019, Autorização de fornecimento Nº 1181/2019 de 05 de julho de 2019, do Município de Princesa - SC, modalidade Pregão Presencial nº41/2019, para avaliar se o objeto em questão está de acordo com as especificações do Edital e com a proposta da empresa vencedora, a comissão fica assim constituída pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro.

MARCOS VIVAN – DIRETOR DE SECRETARIA
RUDI KOBER-SECRETÁRIO MUNICIPAL;
VALTAIR J. EPPING- MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CLAUDEMIR N. WOLHMUTH- OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
ADRIANO PHILIPSEN- MECÂNICO.

§ 1. Cabe a comissão emitir termo de conformidade do respectivo objeto.

Art. 2º. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando, por isso, ônus a nenhuma das partes.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em, 24 de julho de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei

Princesa/SC, 25 de julho de 2019.
GILSON LOGA LISBOA

DECRETO Nº 209, DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2100632

DECRETO Nº 209 DE 24 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 13.364.0076.2.076 – Manutenção do Transporte escolar Superior

MODALIDADE:	(229) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 24 de Julho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 100.2019-PM - DISPENSA 29.2019 - GENEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR III

Publicação Nº 2100942

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 100/2019-PM
Dispensa de Licitação 29/2019-PM
Chamada Pública 03/2019 - PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, que serão utilizados na confecção da merenda escolar dos educandários municipais, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE." A apresentação de proposta será até às 08h00min, do dia 22 de agosto de 2019, no Departamento de Compras, Contratos e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 24 de julho de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 99.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 49.2019 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Publicação Nº 2100853

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 99/2019-PM
Pregão Presencial 49/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega imediata, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, CORTINAS, DENTRE OUTROS, a serem utilizado pelo Corpo de Bombeiros, Grupamento de Polícia Militar e por secretarias municipais de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 13 de agosto de 2019 às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 24 de julho de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 26.2019-PM - DISPENSA 07.2019 - MEDICAMENTO VIA JUDICIAL (JOSMAR)

Publicação Nº 2100611

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2019-FMS

OBJETO
Aquisição de medicamento BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO - FRASCO, conforme determinação do processo judicial nº 5000185-45.2019.8.54.0065/SC.

JUSTIFICATIVA
A contratação tem por objetivo a aquisição do medicamento destinado ao fornecimento por via judicial, para ser distribuído gratuitamente para paciente com recurso, ficando o município de Princesa/SC responsável pelo fornecimento. A aquisição do item se faz necessário para atender a um paciente em especifico, conforme processo judicial nº 5000185-45.2019.8.54.0065/SC.

Princesa, 24 de julho 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2019-FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 que dispõe:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Princesa, 24 de julho 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2019-FMS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria Requerente, buscou-se no mercado por empresas que atuassem em área compatível. Encontrou-se a empresa JOSMAR DAPPER, CNPJ 05.100.608/0001-58, com sede na Rua Santa Catarina, nº 447. Centro, Princesa/SC.
Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

Princesa, 24 de julho de 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Luciane M. T. da Silveira Membro	Sabrina Bonfante Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2019-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2019-FMS

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2019-FMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2019-FMS e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 24 de julho de 2019.

Andreia C. Epping de Lima Gestora do Fundo Municipal de Saúde	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 26.2019, DISPENSA 07.2019 - MEDICAMENTO VIA JUDICIAL

Publicação Nº 2100612

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019
PROCESSO Nº 26/2019 HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
OBJETO: Aquisição de medicamento BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO - FRASCO, conforme determinação do processo judicial nº 5000185-45.2019.8.54.0065/SC

CONTRATADO: JOSMAR DAPPER - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 CAPUT da Lei de Licitações.
==========
Princesa, 24/07/2019
ANDRÉIA CRISTINA EPPING DE LIMA - Secretária Municipal De Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 89.2019, PREGÃO 45.2019 - BOMBA INJETORA

Publicação Nº 2100589

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019
PROCESSO Nº 89/2019 HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de bomba injetora nova, filtros e peças, bem como contratação de mão de obra com deslocamento técnico para substituição das peças no Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TS6020, PM3137.

CONTRATADO: MECANICA PHILIPSEN LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.698,00 (oito mil seiscentos e noventa e oito reais)
==========
Princesa, 24/07/2019
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2019

Publicação Nº 2101069

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 53/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2019.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 23/07/2020.
Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.021.865/0001-61, situado na Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nesta cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon nº 71, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Quilombo - SC, portador da RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto municipal nº 210/2009, de 20 de maio de 2009 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 53/2019, RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 53/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 23/07/2019 até 23/07/2020.

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores, os preços e a classificação, registrados na presente Ata, encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Fornecedor	Preço Unit.	Classif.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROLAMENTO COM MÁQUINA MOTONIVELADORA E COMPACTAÇÃO COM ROLO COMPACTADOR, (ESCARIFICANDO QUANDO NECESSÁRIO E/OU SOLICITADO PELO CONTRATANTE, COM ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS/SARJETAS/VALETAS, INCLUSIVE LIMPEZA DA TUBULAÇÃO E BUEIROS EXISTENTES (com fornecimento de máquinas e equipamentos apropriados (as) e/ou necessário (as) para tal), DEIXANDO A ESTRADA COM ABAULAMENTO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA PARA AS VALETAS NAS LATERAIS, E DEVIDAMENTE COMPACTADA COM ROLO COMPACTADOR), SENDO QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA EQUIPADA COM RIPPER (ESCARIFICADOR), LÂMINA DESLIZANTE, E COM MÁQUINA ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, CILINDRO COMPACTADOR LISO, PARA PERFAZER UMA QUANTIDADE DE PATROLAMENTO E COMPACTAÇÃO ESTIMADA DE ATÉ 900 KM (novecentos quilômetros) LINEARES, SENDO CONSIDERADO A EXTENSÃO DA ESTRADA, INDEPENDENTE DA LARGURA, ATENDENDO AS PARTICULARIDADES DAS RODOVIAS MUNICIPAIS, CONFORME VISITA TÉCNICA, NA QUAL EVIDENCIA AS DIVERSIDADES DA LARGURA DE TAIS ESTRADAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER TODA A MALHA VIÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE (CIDADE E INTERIOR), SENDO QUE A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO DUAS MOTONIVELADORAS E NO MÍNIMO UM ROLO COMPACTADOR SIMULTANEAMENTE, CONFORME DEMANDA/SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.	900 km	SUL MÁQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI MAQTER TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1.550,00 1.600,00	1º 2º

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. O início da execução dos serviços deverá ser efetivado em até 10 (dez) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento, conforme solicitação e nos locais determinados pelo responsável da Secretaria dos Transportes e Obras do Município, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 – A contratada deverá entregar a ART de execução no início dos serviços, no Setor de Engenharia do Município.

5.3. A contratada deverá seguir as diretrizes determinadas pela administração quanto à forma de execução dos serviços e locais prioritários.

5.4. Para efeito do cumprimento do disposto neste item, o Município designará um responsável que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

5.5. Caso ocorra alguma divergência na execução dos serviços, a substituição será de total responsabilidade da contratada.

5.6. O Pagamento será efetuado conforme medição do engenheiro designado pelo município, após os serviços prestados, através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente do Município.
5.6.1. Ficará condicionado ao pagamento, a apresentação da ART correspondente ao Boletim de Medição e da Nota Fiscal dos serviços realizados por aquela etapa.

5.7. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das dotações do orçamento do exercício de 2019 e 2020, que serão informadas nas Adjudicações/Empenhos/Autorizações de Fornecimento.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as condições desta Ata;
b) não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não entregar o objeto licitado;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº 53/2019.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram à presente Ata, o Edital do Pregão n.º 53/2019.

11. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo- SC, com renúncia expressa a qualquer outro por

mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

LUCIANA LIMA
Advogada OAB/PR 95374

Empresa:

SUL MÁQUINAS TERRAPLENAGEM EIRELI

EXTRATO 4º T.A AO CONTRATO 214-2018

Publicação Nº 2101372

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 214/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME
Objeto ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 214/2018.
Vigência ..... :	Início: 25/07/2019 Término: 22/09/2019.
Licitação ..... :	REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 130/2018.
QUILOMBO, 24 de julho de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO 2481-2019 - BENS INSERVÍVEIS

Publicação Nº 2100812

DECRETO Nº 2481 DE 19 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a declaração de bens móveis inservíveis para a Administração, para efeito de Alienação onerosa através de Licitação na modalidade Leilão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I c/c 82, inciso II da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está gradativamente adquirindo novos veículos e máquinas agrícolas para sua frota a fim de manter a prestação do serviço público satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e demais princípios administrativos conforme preceitua o artigo 6

º §1º da Lei nº 8.987 de 1995;

CONSIDERANDO que os bens municipais descritos no Anexo a este Decreto já não cumprem com a sua destinação e eficiência necessária consoante Laudo de avaliação, que os classificou como inservíveis na forma do Decreto Federal nº 9.373 de 2018,

Considerando o supremo interesse público que rege as relações administrativas,

DECRETA:
Art. 1º - São declarados como inservíveis para Administração Pública Municipal de Rancho Queimado os bens descritos no Anexo I deste Decreto conforme avaliação da Comissão anteriormente designada.

§1º Os bens móveis inservíveis, de que trata este artigo, serão vendidos através de Leilão Público aos interessados que oferecerem o maior lance, igual ou superior ao da avaliação estipulado pelo laudo de avaliação da Comissão de Avaliação e Leilão como preço mínimo de arrematação.

§2º Os recursos arrecadados com a alienação dos bens referidos no Anexo I deste Decreto serão aplicados e geridos na manutenção dos demais bens e serviços municipais.

Art. 2º Fica autorizado a alienação dos bens descritos no Anexo I deste Decreto, com a baixa patrimonial dos respectivos bens após a efetivação da alienação.

Rancho Queimado, 19 de Julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I – LEVANTAMENTO E DESCRIÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DESTINADOS A ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Conforme constatação e avaliação realizada por esta comissão, todos os veículos e equipamentos encontram-se sem condições de uso e o custo de deixa-lo em condições mínimas de rodar não compensa pelo ano, valor de venda do bem e desgaste natural.

LOTE 01: MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN, ano/modelo 2005, placas MHQ 6560, renavam 872526984, cor vermelha, Gasolina. LANCE INICIAL R$ 1.400,00. Obs.: Retrovisor quebrado. BEM RECUPERÁVEL.

LOTE 02: CHERY QQ 1.0 ACT, ano 2017, modelo 2018, placas QIE 5514, renavam 1117639360, cor branca, Álcool Gasolina. LANCE INICIAL R$ 7.200,00. Obs.: Veículo danificado no parachoque de difícil comercialização. BEM ANTIECONÔMICO.

LOTE 03: FORD FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano/modelo 2014, placas OKG 6738, renavam 1024504538, cor branca, Álcool Gasolina. LANCE INICIAL R$ 11.500,00. Obs.: Veículo retirado da linha de montagem por parte da montadora. Está com alta quilometragem e 5 anos de uso. BEM ANTIECONÔMICO.

LOTE 04: VW NOVO VOYAGE 1.6, ano 2011, modelo 2012, placas MKB 4129, renavam 407197923, cor branca, Álcool Gasolina. LANCE INICIAL R$ 9.200,00. Obs.: Está com alta quilometragem e 8 anos de uso. BEM ANTIECONÔMICO.

LOTE 05: CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2428, ano e modelo 2010, placas MIB 7086 renavam 219872643, cor branca, Diesel. LANCE INICIAL R$ 58.300,00. Obs.: Está com 9 anos de uso. BEM ANTIECONÔMICO.

LOTE 06: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160 LC78, ano/modelo 2007, série B20402. LANCE INICIAL R$ 86.000,00. Obs.: Máquina com problemas no material rodante, em especial, a esteira que está frouxa e carece de reparo em ambos os lados. BEM ANTIECONÔMICO.
LOTE 07: PÁ CARREGADEIRA CASE W 18E. LANCE INICIAL R$ 26.000,00. Obs.: Furo no bloco do motor, H com solda. BEM RECUPERÁVEL.

LOTE 08: LOTE DE MÓVEIS, CONTENDO CADEIRAS E CADEIRAS DE RODA. LANCE INICIAL R$ 200,00. BEM OCIOSO/RECUPERÁVEL.

LOTE 09: LOTE DE ELETRODOMÉSTICOS. LANCE INICIAL R$ 200,00. BEM OCIOSO/RECUPERÁVEL.

LOTE 10: APARELHO DE ULTRASSOM. LANCE INICIAL R$ 1.400,00. BEM OCIOSO/RECUPERÁVEL.

LOTE 11: LOTE DE MÁQUINAS DE COSTURA. LANCE INICIAL R$ 1.500,00. BEM OCIOSO/RECUPERÁVEL.

LOTE 12: TRATOR NEW HOLLAND TT4030, ano 2013. LANCE INICIAL R$ 24.900,00. Obs.: Trator parado há muito tempo e com problemas na caixa de câmbio e embreagem. BEM OCIOSO/RECUPERÁVEL.

Rancho Queimado, 17 de julho de 2019.

Comissão de Avaliação de Bens e Leilão

MARCOS EGER

ISAQUE MARIAN

JAIME EGER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019

Publicação Nº 2100952

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ sob o 31.281.510/0001-08. Objeto: prestação de serviços de lavação, pintura externa das paredes de alvenaria, além da pintura interna e externa das aberturas do ginásio de esportes dona Otília Schappo Bunn, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. 20/2019. Valor global R$ 25.470,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta reais). Contrato proveniente do Processo Nº 55/2019 – Pregão Presencial n° 20. Data de assinatura: 22 de julho de 2019. Rancho Queimado 24 de julho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4-44/2015

Publicação Nº 2100677

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4-44/2015 - Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) representando o valor de 300,00 reais mensais e de 586,53 para a inclusão do programa Frotas no sistema com acompanhamento técnico, configuração, customização, treinamento e despesas de implantação, constante do Contrato original. Ficam mantidas todas as cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Rancho Queimado, 24 de julho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° I-32/2019

Publicação Nº 2100694

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° I-32/2019 - Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratada: PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ sob o nº 31.281.510/0001-08. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 7,017% (sete, zero dezessete por cento) do quantitativo do item 7 constante do Contrato original, perfazendo o total de R$ 1.999,84 (mil novecentos e noventa e nove reais, oitenta e quatro centavos). Ficam mantidas todas as cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Rancho Queimado, 24 de julho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° I-36/2019

Publicação Nº 2100691

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° I-36/2019 - Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratada: SUPER UNIFORMES IND E COM TEXTIL LTDA ME, CNPJ sob o nº 82.112.475/0001-34. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 11,42% (onze, quarenta e dois por cento) do quantitativo dos itens 1,2,3 e 4 constante do Contrato original, perfazendo o total de R$ 3.003,46 (três mil e três reais e quarenta e seis centavos). Ficam mantidas todas as cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Rancho Queimado, 24 de julho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° II-33/2019

Publicação Nº 2100682

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° II-33/2019 - Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratada: GAIDZINSKI TELHAS EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº 25.013.682/0001-06. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 1,31% (um, trinta e um por cento) do quantitativo do item 2 constante do contrato original, perfazendo o total de R$ 655,20 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Ficam mantidas todas as cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Rancho Queimado, 24 de julho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° IV-90/2018

Publicação Nº 2100807

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° IV-90/2018 - Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratada: Auto Posto Teófilo Schutz Ltda, CNPJ sob o nº. 04.820.474/0001-30. Atendendo à solicitação subscrita pela CONTRATADA no sentido de ver alterado o preço do óleo diesel de R$ 3,858 para R$ 3,576, o que restou comprovado pelas notas anexas, demonstrando a supressão de 7,3% (sete virgula três por cento) e de ver alterado o preço da gasolina comum de R$ 4,652 para R$ 4,414, o que restou comprovado pelas notas anexas, demonstrando a supressão de 5,1% (cinco virgula um por cento) a teor do que dispõe o art. 65, I, d, da Lei 8.666/93, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assinatura do termo aditivo: 15 de julho de 2019. Rancho Queimado, 24 de julho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° V – 88/2018

Publicação Nº 2100825

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° V – 88/2018 - Contratante: Município de Rancho Queimado. Contratada AUTO POSTO FELDHAUS, CNPJ sob o nº. 02.123.675/0001-53. Atendendo à solicitação subscrita pela CONTRATADA no sentido de ver alterado o preço da gasolina comum de R$ 4,434 para R$ 4,145 o que restou comprovado pelas notas anexas, demonstrando a supressão de 6,5% (seis virgula cinco por cento) e do óleo diesel S-10 de R$ 4,029 para R$ 3,630, o que restou comprovado pelas notas anexas, demonstrando a supressão de 9,9% (nove virgula nove por cento) a teor do que dispõe o art. 65, I, d, da Lei 8.666/93, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assinatura do termo aditivo: 15 de julho 2019. Rancho Queimado, 24 de julho 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° IV-39/2018

Publicação Nº 2100794

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° IV-39/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO. Contratada: Auto Posto Teófilo Schutz Ltda, CNPJ sob o nº. 04.820.474/0001-30. Atendendo à solicitação subscrita pela CONTRATADA no sentido de ver alterado o preço do óleo diesel de R$ 3,752 para R$ 3,478, o que restou comprovado pelas notas anexas, demonstrando a supressão de 7,3% (sete virgula três por cento) e de ver alterado o preço da gasolina comum de R$ 4,652% para R$ 4,414%, o que restou comprovado pelas notas anexas, demonstrando a supressão de 5,1% (cinco vírgula um por cento) a teor do que dispõe o art. 65, I, d, da Lei 8.666/93, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assinatura do termo aditivo: 15 de julho de 2019. Rancho Queimado, 24 de julho de 2019. Publique-se. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° IV-40/2018

Publicação Nº 2100791

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° IV-40/2018. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO. Contratada AUTO POSTO RAFAEL HEINZ LTDA, CNPJ sob o nº.25.145.693/0001-31. Atendendo à solicitação subscrita pela CONTRATADA no sentido de ver alterado o preço gasolina comum de R$ 4,384 para R$ 4,212, o que restou comprovado pelas notas anexas, demonstrando a supressão de 3,92% (três virgula noventa e dois por cento) a teor do que dispõe o art. 65, I, d, da Lei 8.666/93, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assinatura do termo aditivo: 15 de julho de 2019. Rancho Queimado, 24 de julho de 2019. Publique-se. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2101310

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2019, estará recebendo propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA, DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E e CLASSE I, em toda extensão territorial do Município de Rancho Queimado; conforme descritos no Anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 24 de julho de 2019 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 195-2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO ODIVAN ABREU

Publicação Nº 2100916

PORTARIANº 195/2019
CONCEDE LICENÇA
PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 24 de julho a 22 de agosto de 2019, ao Servidor Efetivo ODIVAN ABREU, referente ao período aquisitivo 2011/2016, conforme requerimento nº

096/2019.

Rancho Queimado, em 24 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

ATA Nº 25 2019

Publicação Nº 2100550

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 19/2019

Objeto: sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de bens para estruturação da rede de serviços de proteção social especial do município de Rio do campo.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: - MANUPA COM DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
1	VEÍCULO 0(ZERO) KM, MODELO 2019, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, AR-CONDICIONADO - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD, SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO, TOMADA 12V TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE-TOUCH (SUBIDA E DESCIDA) PARA MOTORISTA NÚMERO DE CILINDROS: 4 EM LINHA ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	GM Chevrolet	95.000,00

Vigência até 31/12/2019, contados a partir de 10/07/2019
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo10/07/2019.

ATA Nº 26 2019

Publicação Nº 2100558

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 19/2019

Objeto: sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de bens para estruturação da rede de serviços de proteção social especial do município de Rio do campo.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: - TECNOLAR LTDA ME
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
4	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS, SENDO 2 QUEIMADORES DUPLO E 2 SIMPLES, COM CHAPA, GRELHA 30X30CM DE FERRO FUNDIDO DE 4 PONTAS, TUBO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS SOLDADO À ESTRUTURA DO FOGÃO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA.	UN	PROGAS	1.450,00
5	REFRIGERADOR NO MÍNIMO 370 LITROS FROST FREE, 2 PORTAS, BRANCO, 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A	UN	CONSUL	2.190,00

Vigência até 31/12/2019, contados a partir de 10/07/2019
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo,10/07/2019.

ATA Nº 27 2019

Publicação Nº 2100560

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 19/2019

Objeto: sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de bens para estruturação da rede de serviços de proteção social especial do município de Rio do campo.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
2	CAFETEIRA 2 DEPÓSITOS DE NO MÍNIMO 5 LITROS, VOLTS(V): 220 V WATTS(W) NO MÍNIMO 1.500	UN	MONARCHA	2.440,00

Vigência até 31/12/2019, contados a partir de 10/07/2019
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo,10/07/2019.

ATA Nº 28 2019

Publicação Nº 2100562

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 19/2019

Objeto: sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de bens para estruturação da rede de serviços de proteção social especial do município de Rio do campo.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
3	FORNO DE CONVECÇÃO ELÉTRICO, INOX COM VAPOR, 220V, COM CAPACIDADE 4 ASSADEIRAS	UN	VENANCIO	4.590,00

Vigência até 31/12/2019, contados a partir de 10/07/2019
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo,10/07/2019.

ATA Nº 29 2019

Publicação Nº 2100564

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 19/2019

Objeto: sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de bens para estruturação da rede de serviços de proteção social especial do município de Rio do campo.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME Preços Registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário
6	NOTEBOOK INTEL CORE 3 4GB 1TB WINDOWS 10 TELA DE NO MÍNIMO 15.6"	UN	LENOVO	2.587,00
7	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/S (NO MÍNIMO), QUENTE/FRIO, 220V	UN	AGRATTO	1.645,00

Vigência até 31/12/2019, contados a partir de 10/07/2019
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo,10/07/2019.

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 066/2019 - RECAPAGEM DE PNEUS

Publicação Nº 2100927

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. PROCESSO LICITATÓRIO N. 066/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2019. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para contratação dos serviços de Recapagem de Pneus. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 06/08/2019. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para inserção no sistema: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: http://riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste, 24 de julho de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2018 a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	624.967,05	627.080,79	621.282,95	639.896,35	633.682,06	1.194.181,36	770.867,55	648.009,84	754.300,01	665.820,66	688.171,11	678.167,11	8.546.426,84	0,00
Pessoal Ativo	601.926,85	604.040,59	598.242,75	616.856,15	610.641,86	1.171.141,16	746.852,94	623.995,23	729.444,88	640.965,53	663.315,98	653.311,98	8.260.735,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	490.905,56	493.449,89	489.814,85	503.289,66	499.711,03	958.286,24	611.021,90	511.534,78	595.251,10	523.846,18	541.051,10	531.837,97	6.750.000,26	0,00
Obrigações Patronais	111.021,29	110.590,70	108.427,90	113.566,49	110.930,83	212.854,92	135.831,04	112.460,45	134.193,78	117.119,35	122.264,88	121.474,01	1.510.735,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.040,20	23.040,20	23.040,20	23.040,20	23.040,20	23.040,20	24.014,61	24.014,61	24.855,13	24.855,13	24.855,13	24.855,13	285.690,94	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	23.040,20	23.040,20	23.040,20	23.040,20	23.040,20	23.040,20	24.014,61	24.014,61	24.855,13	24.855,13	24.855,13	24.855,13	285.690,94	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	5.862,56	6.045,75	0,00	0,00	15.872,71	7.224,73	15.646,87	6.336,75	0,00	8.756,36	0,00	65.745,73	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	5.862,56	6.045,75	0,00	0,00	15.872,71	7.224,73	15.646,87	6.336,75	0,00	8.756,36	0,00	65.745,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	624.967,05	621.218,23	615.237,20	639.896,35	633.682,06	1.178.308,65	763.642,82	632.362,97	747.963,26	665.820,66	679.414,75	678.167,11	8.480.681,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.436.412,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.436.412,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	8.480.681,11	39,56
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	11.575.662,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	10.996.879,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	10.418.096,28	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 24/07/2019, às 10:27:47.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2018 a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Bimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019					
		Até 1° Bimestre	Até 2° Bimestre	Até 3° Bimestre	Até 4° Bimestre	Até 5° Bimestre	Até 6° Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	409.845,46	135.108,50	184.381,32	251.433,43	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	409.845,46	135.108,50	184.381,32	234.153,97	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	409.845,46	135.108,50	184.381,32	234.153,97	0,00	0,00	0,00
Internos	409.845,46	135.108,50	184.381,32	234.153,97	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	17.279,46	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.129.186,69	1.912.016,75	2.091.294,26	2.557.636,96	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	1.126.271,42	1.909.169,03	2.082.190,88	2.551.740,09	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.126.271,42	1.909.169,03	2.082.190,88	2.551.740,09	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.915,27	2.847,72	9.103,38	5.896,87	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(719.341,23)	(1.776.908,25)	(1.906.912,94)	(2.306.203,53)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.134.773,69	20.485.572,35	20.948.027,42	21.436.412,10	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,04	0,66	0,88	1,17	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(3,57)	(8,67)	(9,10)	(10,76)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	24.161.728,43	24.582.686,82	25.137.632,90	25.723.694,52	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	21.745.555,59	22.124.418,14	22.623.869,61	23.151.325,07	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019					
		Até 1° Bimestre	Até 2° Bimestre	Até 3° Bimestre	Até 4° Bimestre	Até 5° Bimestre	Até 6° Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.939,83	112.020,81	126.097,41	132.693,57	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 24/07/2019, às 10:28:24.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF_AN_06_3BI

Publicação Nº 2100802

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	21.436.412,10
Receita Corrente Líquida Ajustada	21.436.412,10

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.480.681,11	39,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.575.662,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.996.879,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.418.096,28	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(2.306.203,53)	(10,76)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.723.694,52	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.716.010,66	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.429.825,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.500.548,85	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 24/07/2019, às 11:12:08.

NOTA:

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito
CPF: 521.915.089-87

GILMAR SOFIATI
Contador
CRC: 11.222 /SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.666.969,48	30.666.969,48	4.021.437,85	13,11	12.100.190,86	39,46	18.566.778,62
RECEITAS CORRENTES	25.397.933,48	25.397.933,48	3.861.061,14	15,20	11.505.045,74	45,30	13.892.887,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.116.680,00	3.116.680,00	504.583,76	16,19	1.471.569,19	47,22	1.645.110,81
Impostos	1.891.800,00	1.891.800,00	315.766,72	16,69	830.483,89	43,90	1.061.316,11
Taxas	700.880,00	700.880,00	68.420,37	9,76	415.189,35	59,24	285.690,65
Contribuição de Melhoria	524.000,00	524.000,00	120.396,67	22,98	225.895,95	43,11	298.104,05
CONTRIBUIÇÕES	479.147,48	479.147,48	86.480,30	18,05	271.724,44	56,71	207.423,04
Contribuições Sociais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	5.699,75	0,00	(5.699,75)
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	459.147,48	459.147,48	86.480,30	18,83	266.024,69	57,94	193.122,79
RECEITA PATRIMONIAL	302.890,00	302.890,00	23.888,14	7,89	67.401,08	22,25	235.488,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	79.080,00	79.080,00	12.263,54	15,51	36.277,52	45,87	42.802,48
Valores Mobiliários	223.810,00	223.810,00	11.624,60	5,19	31.123,56	13,91	192.686,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.524.416,00	20.524.416,00	3.221.986,75	15,70	9.627.463,43	46,91	10.896.952,57
Transferências da União e de suas Entidades	10.243.215,00	10.243.215,00	1.371.535,04	13,39	4.069.559,72	39,73	6.173.655,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.833.501,00	6.833.501,00	1.240.745,51	18,16	3.696.695,30	54,10	3.136.805,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.447.700,00	3.447.700,00	609.706,20	17,68	1.861.208,41	53,98	1.586.491,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	974.800,00	974.800,00	24.122,19	2,47	66.887,60	6,86	907.912,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	84.800,00	84.800,00	9.847,08	11,61	17.632,71	20,79	67.167,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	810.000,00	810.000,00	16.991,02	2,10	46.214,75	5,71	763.785,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	80.000,00	80.000,00	(2.715,91)	(3,39)	3.040,14	3,80	76.959,86
RECEITAS DE CAPITAL	5.269.036,00	5.269.036,00	160.376,71	3,04	595.145,12	11,30	4.673.890,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	187.980,00	53,71	162.020,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	134.480,00	53,79	115.520,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	53.500,00	53,50	46.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.919.036,00	4.919.036,00	160.376,71	3,26	407.165,12	8,28	4.511.870,88
Transferências da União e de suas Entidades	4.311.774,00	4.311.774,00	160.376,71	3,72	407.165,12	9,44	3.904.608,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	607.262,00	607.262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.262,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.666.969,48	30.666.969,48	4.021.437,85	13,11	12.100.190,86	39,46	18.566.778,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.666.969,48	30.666.969,48	4.021.437,85	13,11	12.100.190,86	39,46	18.566.778,62
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**30.666.969,48**	**30.666.969,48**	**4.021.437,85**	**13,11**	**12.100.190,86**	**39,46**	**18.566.778,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.755.759,74	-	-	1.283.628,11	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.755.759,74	-	-	1.283.628,11	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.706.969,48	31.584.604,22	4.128.324,71	14.564.321,99	17.020.282,23	3.788.334,61	11.604.223,15	19.980.381,07	10.576.119,93
DESPESAS CORRENTES	22.476.121,88	23.986.234,50	3.688.903,43	12.626.848,27	11.359.386,23	3.470.306,32	10.532.457,28	13.453.777,22	9.531.738,83
Pessoal e Encargos Sociais	12.800.625,30	12.978.796,81	1.869.404,12	5.737.980,30	7.240.816,51	1.866.605,64	5.734.509,33	7.244.287,48	4.992.865,99
Juros e Encargos da Dívida	30.420,00	30.420,00	0,00	30.420,00	0,00	3.147,49	10.729,26	19.690,74	10.729,26
Outras Despesas Correntes	9.645.076,58	10.977.017,69	1.819.499,31	6.858.447,97	4.118.569,72	1.600.553,19	4.787.218,69	6.189.799,00	4.528.143,58
DESPESAS DE CAPITAL	7.188.447,60	7.555.969,72	439.421,28	1.937.473,72	5.618.496,00	318.028,29	1.071.765,87	6.484.203,85	1.044.381,10
Investimentos	6.973.787,60	7.361.309,72	439.421,28	1.775.713,72	5.585.596,00	268.255,64	923.937,36	6.437.372,36	896.552,59
Inversões Financeiras	40.900,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00
Amortização da Dívida	173.760,00	173.760,00	0,00	161.760,00	12.000,00	49.772,65	147.828,51	25.931,49	147.828,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00	0,00	42.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.706.969,48	31.584.604,22	4.128.324,71	14.564.321,99	17.020.282,23	3.788.334,61	11.604.223,15	19.980.381,07	10.576.119,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.706.969,48	31.584.604,22	4.128.324,71	14.564.321,99	17.020.282,23	3.788.334,61	11.604.223,15	19.980.381,07	10.576.119,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	495.967,71	-	1.524.070,93
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**29.706.969,48**	**31.584.604,22**	**4.128.324,71**	**14.564.321,99**	**-**	**3.788.334,61**	**12.100.190,86**	**-**	**12.100.190,86**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 24/07/2019, às 10:19:13.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 211,336,337,339
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 211,336,337,339

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.597.103,76	1.934.871,61	1.822.925,31	1.841.572,28	2.473.877,33	2.597.201,81	2.108.175,06	2.292.552,67	2.232.568,57	2.129.496,74	2.337.377,19	2.075.109,41	26.442.831,74	28.570.305,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.608,10	220.388,31	148.202,03	112.139,49	154.524,26	202.605,31	169.333,96	181.340,70	370.671,50	245.639,27	267.764,35	236.819,41	2.969.036,69	3.116.680,00
IPTU	424.421,10	18.270,32	12.997,79	4.407,42	5.265,69	6.978,06	4.491,31	1.967,12	3.515,16	5.383,33	10.838,98	24.202,20	522.738,48	595.000,00
ISS	57.120,28	55.182,62	49.420,08	39.643,90	69.206,75	75.209,15	40.594,12	52.428,62	42.425,78	48.771,02	57.336,64	49.671,70	637.010,66	582.000,00
ITBI	46.740,00	79.420,00	27.060,00	19.640,00	18.700,00	12.600,00	9.160,00	26.251,43	27.800,00	33.970,00	47.130,00	30.184,00	378.655,43	260.000,00
IRRF	42.551,32	50.326,80	38.366,06	34.157,83	42.161,30	73.250,90	67.938,46	42.044,02	49.591,13	58.385,67	46.768,35	49.634,85	595.176,69	454.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.775,40	17.188,57	20.358,10	14.290,34	19.190,52	34.567,20	47.150,07	58.649,51	247.339,43	99.129,25	105.690,38	83.126,66	835.455,43	1.224.880,00
Contribuições	41.548,67	37.763,75	37.533,70	38.840,35	42.528,83	41.602,64	45.478,93	46.476,87	45.042,48	48.245,86	44.735,80	41.744,50	511.542,38	479.147,48
Receita Patrimonial	5.656,88	7.260,51	15.919,80	10.533,66	41.969,75	14.225,17	10.737,97	11.188,57	5.860,34	15.726,06	11.593,36	12.294,78	162.966,85	302.890,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.667,82	5.502,15	4.403,54	4.265,50	5.665,06	7.957,01	4.715,58	5.166,18	4.861,19	4.756,01	5.456,54	6.168,06	63.584,64	223.810,00
Outras Receitas Patrimoniais	989,06	1.758,36	11.516,26	6.268,16	36.304,69	6.268,16	6.022,39	6.022,39	999,15	10.970,05	6.136,82	6.126,72	99.382,21	79.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	60,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.320,00	0,00
Transferências Correntes	1.879.423,71	1.661.064,59	1.589.638,36	1.671.177,81	2.223.593,40	2.322.478,74	1.881.063,29	2.033.516,67	1.802.017,17	1.807.687,99	1.999.563,23	1.773.848,98	22.645.073,94	23.696.788,00
Cota-Parte do FPM	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	9.396.600,00
Cota-Parte do ICMS	582.511,11	578.408,33	591.290,38	596.593,15	631.877,18	682.014,98	694.491,54	674.769,74	634.131,77	650.451,40	640.229,51	625.206,76	7.581.975,85	7.088.500,00
Cota-Parte do IPVA	81.543,84	79.859,92	78.975,55	78.591,40	46.016,00	27.703,98	37.985,03	63.271,56	69.692,33	81.360,96	87.803,77	74.929,49	807.733,83	830.560,00
Cota-Parte do ITR	195,60	344,55	3.120,17	5.966,27	134,93	71,16	219,54	300,79	57,40	118,55	0,00	22,99	10.551,95	15.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.878,49	1.878,49	1.878,49	1.878,49	1.878,49	1.878,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.270,94	22.541,00
Transferências da LC 61/1989	8.229,75	8.900,61	8.899,35	9.032,76	8.671,98	10.449,42	8.024,36	8.494,23	8.203,58	8.316,89	8.143,79	8.540,53	103.907,25	105.563,00
Transferências do FUNDEB	272.293,38	282.643,98	288.007,21	292.261,45	301.408,85	332.388,77	321.775,09	327.896,98	298.034,40	303.795,74	318.695,87	291.010,33	3.630.212,05	3.447.700,00
Outras Transferências Correntes	211.981,71	172.909,59	213.125,77	227.525,02	656.633,78	258.266,69	105.713,18	175.755,31	205.610,85	191.657,12	210.644,22	195.932,38	2.825.755,62	2.790.324,00
Outras Receitas Correntes	10.866,40	8.394,45	31.631,42	8.820,97	4.001,09	16.289,95	1.560,91	20.029,86	8.977,08	12.197,56	13.720,45	10.401,74	146.891,88	974.800,00
DEDUÇÕES (II)	219.864,66	241.101,97	217.700,87	230.278,04	253.109,92	285.723,15	290.714,77	305.972,67	259.674,18	262.446,82	294.044,43	257.381,03	3.118.012,51	3.172.372,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	219.864,66	241.101,97	217.700,87	230.278,04	253.109,92	285.723,15	290.714,77	305.972,67	259.674,18	262.446,82	294.044,43	257.381,03	3.118.012,51	3.172.372,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.377.239,10**	**1.693.769,64**	**1.605.224,44**	**1.611.294,24**	**2.220.767,41**	**2.311.478,66**	**1.817.460,29**	**1.986.580,00**	**1.972.894,39**	**1.867.049,92**	**2.043.332,76**	**1.817.728,38**	**23.324.819,23**	**25.397.933,48**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DO OESTE. Emissão: 24/07/2019, às 10:22:49.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio do Sul

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 140/2019

Publicação Nº 2101314

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCERIAS E CAÇAMBAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA, DE ACORDO COM ANEXOS DESTE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 140/2019:

NO EDITAL E EM QUALQUER ANEXO

Onde se lê:

Descrição Caçamba basculante multiuso: 01 unidade
Metálica, fabricada e montada sobre o chassi de caminhão, com cantos arredondados, capacidade de 12M³, sistema direto com articulação em pinos SAE 1045 cimentados e estrutura em aço A 36, chassi da caixa de carga construído em perfil "U" dobrado de 8" esp. A 36 – 8 mm, chassi inferior construído em perfil "U" dobrado de 6" esp. A 36 – 6,5 mm com articulação através de mancais e pinos de lubrificação, fixação ao chassi do veículo através de grampos, caixa de carga construída com cantos arredondados, fundo em chapas de aço ASTM A 36 de 1/4mm e lateral reforçadas com vigas "U" e mão francesas em chapas de aço ASTM A 36 de 3/16 mm, tampa traseira com abertura tipo basculante, fechamento automático em chapas de aço ASTM A 36 espessura 3/16 mm, reforços de viga "U", protetor para cabine em chapa de aço ASTM A 36, com espessura de 3 mm e reforços de viga "U" do mesmo material, com costelas e costelas intermediarias, sistema hidráulico 01 cilindro hidráulico de 7" X 850 de curso, bomba de engrenagem para pressão de trabalho adequada, acionada através de tomada de força c/ acionamento pneumático tipo Joystick de dentro da cabine do caminhão, para-lamas envolventes com para-barros traseiros em borracha, para-choque traseiro fixo ao chassi do veículo, ganchos para fixação de lona, escada dianteira, caixa de ferramentas, suporte de barrica d'água, tomada de força conforme Resolução CONTRAN nº 563/2015, protetor lateral, preparação de superfície, aplicação de fundo contra oxidação, acabamento final com aplicação de tinta sintética na cor branca, com ângulo de busculamento de 45° e largura interna de 2400 mm altura de 700 mm e comprimento de 3600 mm, e toda a documentação que se fizer necessária para o cadastramento no INMETRO e DENATRAN.
Descrição Caçamba basculante multiuso: 01 unidade
Metálica, fabricada e montada sobre o chassi de caminhão, com cantos arredondados, capacidade de 25M³, sistema direto com articulação em pinos SAE 1045 cimentados e estrutura em aço A 36, chassi da caixa de carga construído em perfil "U" dobrado de 8" esp. A 36 – 8 mm, chassi inferior construído em perfil "U" dobrado de 6" esp. A 36 – 6,5 mm com articulação através de mancais e pinos de lubrificação, fixação ao chassi do veículo através de grampos, caixa de carga construída com cantos arredondados, fundo em chapas de aço ASTM A 36 de 1/4mm e lateral reforçadas com vigas "U" e mão francesas em chapas de aço ASTM A 36 de 3/16 mm, tampa traseira com abertura tipo basculante em chapas de aço ASTM A 36 espessura 3/16 mm, reforços de viga "U", protetor para cabine em chapa de aço ASTM A 36, com espessura de 3 mm e reforços de viga "U" do mesmo material, com costelas e costelas intermediarias, sistema hidráulico 01 cilindro hidráulico de 7" X 850 de curso, bomba de engrenagem para pressão de trabalho adequada, acionada através de tomada de força c/ acionamento pneumático tipo Joystick de dentro da cabine do caminhão, para-lamas envolventes com para-barros traseiros em borracha, para-choque traseiro fixo ao chassi do veículo, ganchos para fixação de lona, escada dianteira, caixa de ferramentas, suporte de barrica d'água, tomada de força conforme Resolução CONTRAN nº 563/2015, protetor lateral, preparação de superfície, aplicação de fundo contra oxidação, acabamento final com aplicação de tinta sintética na cor branca, com ângulo de busculamento de 45° e largura interna de 2400 mm altura de 700 mm e comprimento de 3600 mm, e toda a documentação que se fizer necessária para o cadastramento no INMETRO e DENATRAN.

Leia-se:

Descrição Caçamba basculante multiuso: 01 unidade
Metálica, fabricada e montada sobre o chassi de caminhão, com cantos arredondados, capacidade de 12M³, sistema direto com articulação em pinos SAE 1045 cimentados e estrutura em aço A 36, chassi da caixa de carga construído em perfil "U" dobrado de 8" esp. A 36 – 8 mm, chassi inferior construído em perfil "U" dobrado de 6" esp. A 36 – 6,5 mm com articulação através de mancais e pinos de lubrificação, fixação ao chassi do veículo através de grampos, caixa de carga construída com cantos arredondados, fundo em chapas de aço ASTM A 36 de 1/4mm e lateral reforçadas com vigas "U" e mão francesas em chapas de aço ASTM A 36 de 3/16 mm, tampa traseira com abertura tipo basculante, fechamento automático em chapas de aço ASTM A 36 espessura 3/16 mm, reforços de viga "U", protetor para cabine em chapa de aço ASTM A 36, com espessura de 3 mm e reforços de viga "U" do mesmo material, com costelas e costelas intermediarias, sistema hidráulico 02 cilindros hidráulicos de 7" X 1.200 de curso, bomba de engrenagem para pressão de trabalho adequada, acionada através de tomada de força c/ acionamento pneumático tipo Joystick de dentro da cabine do caminhão, para-lamas envolventes com para-barros traseiros em borracha, para-choque traseiro fixo ao chassi do veículo, ganchos para fixação de lona, escada dianteira, caixa de ferramentas, suporte de barrica d'água, tomada de força conforme Resolução CONTRAN nº 563/2015, protetor lateral, preparação de superfície, aplicação de fundo contra oxidação, acabamento final com aplicação de tinta sintética na cor branca, com ângulo de busculamento de 45° e largura interna de 2400 mm altura de 700 mm e comprimento de 3600 mm, e toda a documentação que se fizer necessária para o

cadastramento no INMETRO e DENATRAN.

Descrição Caçamba basculante multiuso: 01 unidade
Metálica, fabricada e montada sobre o chassi de caminhão, com cantos arredondados, capacidade de 25M³, sistema direto com articulação em pinos SAE 1045 cimentados e estrutura em aço A 36, chassi da caixa de carga construído em perfil "U" dobrado de 8" esp. A 36 – 8 mm, chassi inferior construído em perfil "U" dobrado de 6" esp. A 36 – 6,5 mm com articulação através de mancais e pinos de lubrificação, fixação ao chassi do veículo através de grampos, caixa de carga construída com cantos arredondados, fundo em chapas de aço ASTM A 36 de 1/4mm e lateral reforçadas com vigas "U" e mão francesas em chapas de aço ASTM A 36 de 3/16 mm, tampa traseira com abertura tipo basculante em chapas de aço ASTM A 36 espessura 3/16 mm, reforços de viga "U", protetor para cabine em chapa de aço ASTM A 36, com espessura de 3 mm e reforços de viga "U" do mesmo material, com costelas e costelas intermediarias, sistema hidráulico 01 cilindro frontal, de acordo com a capacidade da caçamba, bomba de engrenagem para pressão de trabalho adequada, acionada através de tomada de força c/ acionamento pneumático tipo Joystick de dentro da cabine do caminhão, para-lamas envolventes com para-barros traseiros em borracha, para-choque traseiro fixo ao chassi do veículo, ganchos para fixação de lona, escada dianteira, caixa de ferramentas, suporte de barrica d'água, tomada de força conforme Resolução CONTRAN nº 563/2015, protetor lateral, preparação de superfície, aplicação de fundo contra oxidação, acabamento final com aplicação de tinta sintética na cor branca, com ângulo de busculamento de 45°, e toda a documentação que se fizer necessária para o cadastramento no INMETRO e DENATRAN.

Fica designada nova data de entrega dos envelopes, credenciamento e abertura da sessão, que ocorrerá às 08h00min do dia 19/08/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 24 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 147/2019

Publicação Nº 2100781

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 147/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do segundo semestre de 2019.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 147/2019:

NO EDITAL E EM QUALQUER ANEXO

Onde se lê:

Item	Alimento	Quantidade	Unidade comercial	Valor unitário	Valor total de aquisição
27	Melancia	1.790	U	R$ 1,80	R$ 3.222,00
33	Suco de uva tinto integral Orgânico	2.400	Lt	R$ 13,40	R$ 32.160,00
38	Broto de alfafa	113	Kg	R$ 9,99	R$ 1.128,87

Leia-se:

Item	Alimento	Quantidade	Unidade comercial	Valor unitário	Valor total de aquisição
27	Melancia	1.790	U	R$ 16,20	R$ 28.998,00
33	Suco de uva tinto integral Orgânico	2.400	Lt	R$ 15,80	R$ 37.920,00
38	Broto de alfafa	113	Kg	R$ 66,00	R$ 7.458,00

Ficam alteradas as datas de divulgação, entrega de envelopes e abertura da Sessão:

Período de divulgação da Chamada Pública: de 25/07/2019 a 15/08/2019.
Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 16/08/2019, às 08h00min

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 24 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2019

Publicação Nº 2101545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 174/2019

Pregão Presencial Nº 123/2019

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
	03.222.166/0001-40
	07.455.659/0001-81
	06.145.928/0001-40

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 276103 - COMERCIAL DACLANDE LTDA ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Massa Asfáltica (CBUQ) - Com retirada do material pelo município de Rio do Sul na usina do fornecedor.	Ton.	DACLANDE	9.000,00000	R$379,7778	R$3.418.000,2000
					Total do Fornecedor:	R$3.418.000,2000
					Total Geral dos Itens:	R$3.418.000,2000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$11.284.998,20 (onze milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito e vinte)

Rio do Sul (SC), 16 de Julho de 2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

COMERCIAL DACLANDE LTDA ME
GIOVANI KRAMBECK
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2019

Publicação Nº 2101548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 175/2019

Pregão Presencial Nº 123/2019

Validade: 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. cliente_numero1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
	03.222.166/0001-40
	07.455.659/0001-81
	06.145.928/0001-40

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 350400 - LZK CONSTRUTORA LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Massa Asfáltica (CBUQ) - Com entrega no município de Rio do Sul	Ton.	LZK	9.000,00000	R$375,6622	R$3.380.959,8000
2	Serviço de aplicação de massa asfáltica (CBUQ) compactada, com imprimação e pintura de ligação, em reparos "remendos" (Até 500 m²)	M2	LZK	24.000,00000	R$29,5233	R$708.559,2000
3	Serviço de aplicação de massa asfáltica (CBUQ) compactada, com imprimação e pintura de ligação, em pavimentações novas ou recapeamentos de vias (Acima de 500 m²)	M2	LZK	80.000,00000	R$24,1485	R$1.931.880,0000
4	Serviço de aplicação de massa asfáltica (CBUQ) compactada, com imprimação e pintura de ligação, em pavimentações novas ou recapeamento de vias (Acima de 500 m²) - Para execução em horários e dias diferenciados (Noturno, Sábado, Domingo ou Feriados.	M2	LZK	30.000,00000	R$25,9533	R$778.599,0000
1	Serviços de fresadora de asfalto para manutenção de vias, com largura de corte até 60 cm e profundidade de corte até 06 cm, sem correia transportadora, com operador.	M2	LZK	8.000,00000	R$19,0000	R$152.000,0000
1	Serviços de fresadora de asfalto para manutenção de vias, com largura de corte acima de 60 cm e profundidade de corte acima de 06 cm, sem correia transportadora, com operador.	M2	LZK	15.000,00000	R$21,0000	R$315.000,0000
1	Serviços de máquina motoniveladora "patrola", com operador.	Hr.	LZK	2.400,00000	R$250,0000	R$600.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$7.866.998,0000
					Total Geral dos Itens:	R$7.866.998,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$11.284.998,20 (onze milhões,

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-000
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: jose.deola@riodosul.sc.gov.br

duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito e vinte)

Rio do Sul (SC), 16 de Julho de 2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

LZK CONSTRUTORA LTDA
JAISON SARDO
CONTRATADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2019

Publicação Nº 2101450

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2019

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Contratação de empresa para coleta e análise de solo para Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - CBR, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura para a elaboração do Projeto da Ponte de Acesso Leste (Navegantes).

Contratada: Marcos Trojan Engenharia e Geotécnica Ltda.

Valor: R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 23 de julho de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 2100886

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E TERMOS DE EMBARGO LAVRADOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

NOTIFICADO/INTIMADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE EMBARGO
LOTHAR HAMANN JUNIOR	xxx.571.xx9-57	AIA N. 0161 TEIS N. 0147

Rio do Sul, 28 de JUNHO de 2019.
ANDERSON LUIS GORAL
Diretor Depto. Meio Ambiente

ALDONIR XAVIER
Secretário SEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 024/2019

Publicação Nº 2100481

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 024/2019

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
70/2019	17/07/17	ELZA TEREZINHA GONCALVES MARQUES GARCIA 01993365982	21.888.808/0001-27
69/2019	17/07/19	JEAN CARLOS MOREIRA DE LIMA ME	27.275.500/0001-92
71/2019	18/07/19	WOLNI WOLINGER 75011808904	11.627.691/0001-74

Rio do Sul, 24 de julho de 2019.

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

MARLON HASCKEL - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2100835

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 097/2019, firmado em 09/05/2019, com término previsto para 10/06/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLON HASCKEL, portador(a) do CPF n° 011.806.169-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 097/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 097/2019, iniciando-se a prorrogação em 11/06/2019 e encerrando-se em 02/09/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/06/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARLON HASCKEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA Nº 1009/DGP

Publicação Nº 2100994

PORTARIA N°. 1009/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 0920/DGP de 05/06/2019, a qual nomeia LUIZ FERNANDO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - PNE, 40 HORAS, em virtude da desistência do mesmo, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de Junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1007/DGP

Publicação Nº 2100986

PORTARIA Nº. 1007/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Claudia Simara Beber, ocupante do cargo de provimento efetivo Auditor Fiscal da Receita Municipal para o período de 24/06/2019 até 08/07/2019, atuar como Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo que ocupa com o acréscimo do percentual de 20% do valor do cargo em comissão, fundamentado no artigo 46 e no artigo 56, da lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 25 de Junho de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº. 1010/DGP

Publicação Nº 2101108

PORTARIA Nº. 1010/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, MICHELE CIMARDI, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 26 de Junho de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1011/DGP

Publicação Nº 2101130

PORTARIA Nº. 1011/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, CESAR HENRIQUE MATE, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 26 de Junho de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1012/DGP

Publicação Nº 2101191

PORTARIA Nº. 1012/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, HANA IONE LINGNER HORSTMANN, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 26 de Junho de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1013/DGP

Publicação Nº 2101224

PORTARIA Nº. 1013/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, SANDRA ANTUNES DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 26 de Junho de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº. 1045/DGP

Publicação Nº 2101337

PORTARIA Nº. 1045/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, RODRIGO FRONZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 04 de Julho de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101040

RESOLUÇÃO Nº 024, de 16 DE JULHO DE 2019.

"APROVAR E ORDENAR A RESTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Aprovar e ordenar a devolução à Câmara Municipal de Vereadores o valor de R$ 33.273,19 (Trinta e três Mil, Duzentos e setenta e três Reais e Dezenove Centavos), oriundos das contribuições recolhidas indevidamente ao FAP, incidentes sobre 1/3 de Férias (partes patronal e segurado).

Art.2°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 16 de Julho de 2019, tendo por unanimidade parecer favorável dos Conselheiros.

Art.3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 16 de Julho de 2019.
JORGE ELPIDIO WISCHNESKI
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101062

RESOLUÇÃO Nº 025, de 16 DE JULHO DE 2019.

"APROVAR E ORDENAR A RESTITUIÇÃO FINANCEIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Aprovar e ordenar devolução financeira aos Servidores Públicos Municipais, oriunda das contribuições recolhidas indevidamente ao FAP, incidentes sobre adicional noturno, sobreaviso, prestação de serviços extraordinários e cargo comissionado.

Art.2°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 16 de Julho de 2019, tendo por unanimidade parecer favorável dos Conselheiros.

Art.3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 16 de Julho de 2019.

JORGE ELPIDIO WISCHNESKI
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESUMO DO ADITIVO Nº 053/2019

Publicação Nº 2101551

2º TERMO ADITIVO Nº 053/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 142/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA EXPEDICIONÁRIO ALEANDRO STÉDILE, BAIRRO ITOUPAVA, EM RIO DO SUL/SC, LOTE 1 ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA

Aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, estabelecida na Rua, Anita Garibaldi, 373, sala 01, Centro, no município de Ibirama/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.145.928/0001-40, ora denominada CONTRATADA, representada pelo, Sr. Gilberto Grabowski, inscrito no CPF n° 704.699.389-00, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Tomada de Preço n° 082/2018, e no Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 142/2018, datado de 23 de julho de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art.57, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18 de agosto de 2019 e encerrando em 16 de dezembro de 2019, conforme o Memorando/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratan

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Gilberto Grabowski
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 054/2019

Publicação Nº 2101552

2º TERMO ADITIVO Nº 054/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 143/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA EXPEDICIONÁRIO ALEANDRO STÉDILE, BAIRRO ITOUPAVA, EM RIO DO SUL/SC, LOTE 2, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA

Aos oito (08) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA, estabelecida na Rua, Anita Garibaldi, 373, sala 01, Centro, no município de Ibirama/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.145.928/0001-40, ora denominada CONTRATADA, representada pelo, Sr. Gilberto Grabowski, inscrito no CPF n° 704.699.389-00, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Tomada de Preço n° 082/2018, e no Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 143/2018, datado de 23 de julho de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no, Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18 de agosto de 2019 e encerrando em 16 de dezembro de 2019, conforme o Memorando/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL
A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES
Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratan

CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Gilberto Grabowski
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO CESAR HENRIQUE MATE

Publicação Nº 2101132

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CESAR HENRIQUE MATE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1011/DGP de 26/06/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 25/07/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 24 de Julho de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO HANA IONE LINGNER HORSTMANN

Publicação Nº 2101193

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) HANA IONE LINGNER HORSTMANN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1012/DGP de 26/06/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 25/07/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 24 de Julho de 2019.
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO MICHELE CIMARDI

Publicação Nº 2101110

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MICHELE CIMARDI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1010/DGP de 26/06/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 25/07/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:
1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 24 de Julho de 2019.
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO RODRIGO FRONZA

Publicação Nº 2101338

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) RODRIGO FRONZA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1045/DGP de 04/07/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 25/07/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 24 de Julho de 2019.
Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO SANDRA ANTUNES DOS SANTOS

Publicação Nº 2101226

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SANDRA ANTUNES DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de PSICÓLOGO, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2015, homologado por meio do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1013/DGP de 26/06/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 25/07/2019. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 24 de Julho de 2019.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 13595 DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2100549

DECRETO N° 13595 - DE 09 DE JULHO DE 2019.
ALTERA VALOR DE UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA MONETÁRIA - UFRM,
E DOS CRÉDITOS FISCAIS DA FAZENDA MUNICIPAL.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal de acordo com a Lei Complementar nº 021 de 17 de dezembro de 2002, que alterou a Lei nº 736 de 07 de dezembro de 1994 - Código Tributário Municipal, alterada pela Lei Complementar nº 051 de 08 de dezembro de 2009;
DECRETA
Art. 1º - Fica fixado em R$ 12,06 (doze reais e seis centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência Monetária - UFRM, e dos créditos fiscais da Fazenda Municipal, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, tendo por base o percentual da variação deste, no exercício anterior ao de referência.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio negrinho, 09 de julho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13596 DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2100559

DECRETO N° 13596 - DE 09 DE JULHO DE 2019.
ATUALIZA A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV e XXI do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 200 da Lei Orgânica Municipal e art. 176 da Lei n° 736, de 07 de dezembro de 1994 - Código Tributário Municipal, do parágrafo único, art. 1º do Decreto nº 6876, de 13 de dezembro de 2000 e considerando:
- que cabe ao Prefeito Municipal promover periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos municipais;
- o indicador inflacionário medido pelo INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses;
DECRETA
Art. 1o - Fica atualizada em 4,78% (quatro virgula setenta e oito) por cento), a base de cálculo vigente dos tributos municipais abaixo relacionados, para vigorar no exercício de 2020:
I - Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
II - Taxas de Atos de Vigilância Sanitária do Município de Rio Negrinho, constantes do Anexo I, parte integrante do Decreto nº 6876, de 13 de dezembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 8853, de 13 de dezembro de 2005.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio negrinho, 09 de julho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DECRETOS Nº 09/2019

Publicação Nº 2100686

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina torna público que resolveu baixar os seguintes decretos:
Decreto n° 13588 de 03/07/2019. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Município de Rio Negrinho
Decreto n° 13590 de 05/07/2019. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 13591 de 05/07/2019. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Município de Rio Negrinho
Decreto n° 13592 de 05/07/2019. Homologa Resultado do Processo Licitatório n° 059/2019. Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo para uso da Prefeitura, fundo e fundações, durante o prazo de 12 meses. Licitantes vencedoras: Supermercado Germânia Ltda. Itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 177, 178, 179, 182, 184, 185, 186, 187, 189, 191, 193, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 216, 218, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233, 234, 235, 236 e 238 no valor de R$ 514.312,67. PHS Comércio Eireli - ME. Itens 3, 9, 17, 34, 39, 45, 46, 55, 56, 59, 61, 77,

79, 93, 98, 99, 108, 110, 114, 119, 121, 123, 135, 148, 156, 176, 180, 181, 183, 188, 190, 192, 194, 195, 197,198, 205, 213, 215, 217, 219, 224 e 237 no valor de r$ 223.031,34 Máxima Atacadista Eireli - ME.Itens 23, 73, 133, 231 e 232 no valor de R$ 3.260,00.
Decreto n° 13594 de 09/07/2019. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n° 13603 de 09/07/2019. Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do Município De Rio Negrinho
Decreto n° 13605 de 09/07/2019. Abre Crédito Suplementar ao orçamento do Município de Rio Negrinho
Decreto nº 13607 de 11/07/2019. Nomeia Membros Suplentes Substitutos da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.
Rio Negrinho, 19 de julho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
Os Decretos em inteiro teor estão publicados no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-decretos

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**4.818.096,30**	**9.117.675,37**
Ordinária		**4.818.096,30**	**9.117.675,37**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**3.745.275,82**	**3.749.517,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.928.287,45	419.972,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados		200.966,82	64.035,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.616.021,55	3.265.509,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**2.814.813,56**	**1.960.077,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.814.813,56	1.960.077,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**11.378.185,68**	**14.827.270,79**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**5.327.901,49**	**7.468.440,17**
Ordinária		**5.327.901,49**	**7.468.440,17**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**574.694,64**	**1.160.401,02**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		574.694,64	1.160.401,02
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.922.995,15**	**3.383.616,04**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		230.018,87	132.987,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		64.035,35	34.967,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.628.940,93	3.215.660,93
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**3.552.594,40**	**2.814.813,56**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.552.594,40	2.814.813,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**11.378.185,68**	**14.827.270,79**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, **Data Emissão** 22/07/2019, **Hora emissão** 09:00:13

Notas:

ZENO TSCHOEKE FILHO
Téc. Contab. - CRC-12.483-O5

GILSON JOSE RECKZIEGEL
Diretor Geral

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio Rufino

Prefeitura

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Publicação Nº 2100728

ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00 , com sede a Rua José Oselame, em Rio Rufino/SC, representada pelo seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica e publica a todos os interessados a correção de extrato referende a dispensa nº 12/2019 publicado no dia 24 de junho de 2019, onde o valor mensal do serviço prestado pelo fornecedor ADM MATAS E CASCATAS, CNPJ sob o Nº 07.359.906/0001-46, era de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) leia-se R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), totalizando 12 meses de contrato o valor final publicado foi de R$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais) , leia-se R$93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais), conforme contrato Nº 29/2019.

Rio Rufino, 24 de Julho de 2019
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

COMUNICADO EDITAL 01/2019 CMDC

Publicação Nº 2101365

Comunicado
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.331/2019, em atenção ao pedido de duas candidatas por estarem em diligência em função do trabalho de maneira justificada, não puderam realizar capacitação e prova prevista no edital igualmente com os outros candidatos. Após reunião e análise a Comissão Especial Eleitoral – CEE das eleições do conselho tutelar apresentou parecer favorável. E de acordo com decisão do colegiado segue abaixo local, data e horários para realização da capacitação e prova:

Ao candidato(a): Sr.(a). Maristela Maria Kopalski
Ao candidato(a): Sr.(a). Marivete Cecília Caye
Data: 28/07/2019
Endereço: Rua São Luiz, 440, centro. (Posto de Saúde, anexo a sala de reuniões), município: São Miguel da Boa Vista/SC.
Horário: 07:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente comunicado.

Nelson Noviski
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC

PORTARIA 9478/2019

Publicação Nº 2101143

PORTARIA Nº 9478/2019
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS REMANESCENTES ao Servidor Público Municipal Sr. LUCIMAR LUIZ FERRARI, cargo de carreira de CONTADOR, 40 horas semanais, as quais foram suspensas por conveniência do Município conforme portaria nº 9460/2019.
Art. 2º - O período de concessão será de 24 de julho de 2019 a 08 de agosto de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 24 de julho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Publicação Nº 2100477

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO NATAL LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto Natal Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.829.374/0001-41, estabelecida Av. Brasil, Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por Severino Abel Benachio, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 44/2018, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no Art. 10º, § 1º, do Decreto nº 3.933/2018, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
2	LITRO	DIESEL COMUM S 500	3,77	3,66
3	LITRO	DIESEL S10	3,87	3,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 17 de Julho de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal
CONTRATADO

AUTO POSTO NATAL LTDA
SEVERINO ABEL BENACHIO

SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

Publicação Nº 2100479

SÉTIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto 25 Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.239.279/0001-34, estabelecida Av. Brasil, 202 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por VALCIR ZIMMER, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 44/2018, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no Art. 10º, § 1º, do Decreto nº 3.933/2018, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
1	LITRO	GASOLINA COMUM	4,56	4,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 16 de Julho de 2019.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal
CONTRATADO

AUTO POSTO 25 LTDA
VALCIR ZIMMER

Salto Veloso

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 48/2019

Publicação Nº 2100503

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 048/2019
DATA: 19/07/2019
CONTRATADO: Construtora JR
OBJETO: Execução de projeto de ampliação a Casa Mortuária
TOMADA DE PREÇOS nº07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019.
INÍCIO: 19/07/2019
TÉRMINO: 31/12/2019
VALOR: 81.426,64 (Oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 49/2019

Publicação Nº 2100505

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 049/2019
DATA: 23/07/2019
CONTRATADO: Jomade Marcenaria LTDA
OBJETO: Instalação de pergolados e mobiliários na Secretaria de Educação
TOMADA DE PREÇOS nº08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019.
INÍCIO: 23/07/2019
TÉRMINO: 31/12/2019
VALOR: 30.869,00 (Trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 50/2019

Publicação Nº 2100506

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 050/2019
DATA: 23/07/2019
CONTRATADO: Construtora JR LTDA
OBJETO: Instalação de pergolados e mobiliários na Secretaria de Educação
TOMADA DE PREÇOS nº08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019.
INÍCIO: 23/07/2019
TÉRMINO: 31/12/2019
VALOR: 18.656,12 (Dezoito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e doze centavos).

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 51/2019

Publicação Nº 2100507

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 051/2019
DATA: 23/07/2019
CONTRATADO: ELTON LUIZ MADEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGAO PRESENCIAL nº014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019.
INÍCIO: 23/07/2019
TÉRMINO: 23/07/2020
VALOR: 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 52/2019

Publicação Nº 2100508

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 052/2019
DATA: 23/07/2019
CONTRATADO: COMAVEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGAO PRESENCIAL nº014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019.
INÍCIO: 23/07/2019
TÉRMINO: 23/07/2020
VALOR: 283.100,00 (Duzentos e oitenta e três mil e cem reais).

PORTARIA N° 238/2019

Publicação Nº 2100966

PORTARIA Nº 238 DE 22 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 22 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, totalizando 10 dias de férias à servidora BERENICE DAL PIZZOL do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 07/01/2018 a 06/01/2019, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 22 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 239/2019

Publicação Nº 2100968

PORTARIA Nº 239 DE 22 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 22 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019, totalizando 10 dias de férias à servidora CELIA REGINA DE BORTOLI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/01/2018 a 01/01/2019, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 22 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 240/2019

Publicação Nº 2100970

PORTARIA Nº 240 DE 22 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 22 de julho de 2019 a 20 de agosto de 2019, totalizando 30 dias de férias

a GABRIELA DOS SANTOS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 03/04/2018 a 02/04/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 22 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 241/2019

Publicação Nº 2100975

PORTARIA Nº. 241 DE 22 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei N° 016/2010 de 23/12/2010 e Alterações,

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Função Gratificada – FG-4, para o servidor ARCELINO ANTONIO DA LUZ, para ser responsável pelo atendimento da casa mortuária e manutenção do cemitério municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de julho de 2019.

Salto Veloso - SC, 22 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 242/2019

Publicação Nº 2100981

PORTARIA Nº 242 DE 24 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 24 de julho de 2019 a 22 de agosto de 2019, totalizando 30 dias de férias à servidora ANA MARIA PATEL do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/01/2018 a 01/01/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 24 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 243/2019

Publicação Nº 2100983

PORTARIA Nº 243 DE 24 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 24 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019, totalizando 10 dias de férias a DÉBORA BARONCHELLO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 07/01/2017 a 06/01/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 24 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 244/2019

Publicação Nº 2100984

PORTARIA Nº 244 DE 24 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de férias, no período compreendido de 24 de julho de 2019 a 02 de agosto de 2019, totalizando 10 dias de férias a SIMONE CARRILHO TAVARES BORGA do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 20/02/2018 a 19/02/2019, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 24 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 245/2019

Publicação Nº 2100985

PORTARIA Nº. 245 DE 24 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL PARA SERVIDORA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a ARIANA PAULA MERGNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Nível "B", da Secretaria de Educação, do anexo IV, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

Art. 2° A avaliação de desempenho da servidora supracitada consta nos autos do processo administrativo n° 144/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 24 de julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

Publicação Nº 2101216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para aquisição de moto bomba, materiais e instalação de tubulações no poço artesiano profundo da localidade de Coletoria Velha neste município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h00min do dia 07/08/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h00min do dia 07/08/2019

Santa Cecília, 24 de Julho de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Publicação Nº 2101311

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGN FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.322.840/0001-23, com sede na Rua Antonio Pellizzaro, nº 200, Bairro São Cristóvão, na cidade de Capinzal-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. EDILSON ANTONIO BOARETO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.706.036 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 621.395.099-00, residente e domiciliado na Rua Sady Domingos Brancher, nº 125, Loteamento Arco Iris, na cidade de Capinzal-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens 45, 69, 106, 154 e 161, em razão do aumento do valor dos itens no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a ter novo valor de fornecimento, conforme abaixo:

Item	Preço Anterior	Preço Reajustado
45- Carne bovina tipo paleta, sem osso, A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 3 kg (três quilos) por embalagem. Deve estar resfriada, com propriedades organolépticas normais, cortada em tiras (iscas) pequenas, sem osso, sem aponeurose, sem gordura aparente. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS	11,90	12,31
69- Coxa e sobre coxa de frango com osso, Acondicionada em embalagens intactas, do tipo sacos de polietileno ou bandejas de isopor revestidas por polietileno, contendo 1Kg. Características Técnicas: Congelado com pesagem média de 250g por peça. Aave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, pele aderente e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	4,35	5,30

106- Linguicinha de porco. Embalagem plástica atóxica íntegra, à vácuo, de 1kg. Ingredientes: carne de porco, água, sal, condimentos, estabilizantes e conservantes. Certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da entrega do produto. Tendo como referência as seguintes marcas: Irmãos do Valle, Perdigão - Marca: Valle	7,10	8,32
154- Presunto, A embalagem original deve conter no mínimo 500 g, ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Presunto suíno Cozido, sem gordura, fatiado ou inteiro, conforme solicitação prévia, com identificação do produto e prazo de validade. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	15,90	18,66
161- Salsicha, Embalagem de no mínimo 2,5 kg. Salsicha com carne bovina e suína, tipo hot dog, de boa qualidade, de preferência não congelada e embalada a vácuo. Validade mínima 03 meses a partir da data de entrega.	5,25	5,71

Parágrafo Único. O presente Termo Aditivo tem fundamento nas Cláusulas 14.7 e 14.8 do Edital de Pregão nº 079/2017, bem como nos preceitos da Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea "d", além do advento da Emenda Constitucional nº 87/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - As demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 016/2019, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem às partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 24 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	AGN FRIOS LTDA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PUBLICAÇÕES LRF

Publicação Nº 2100831

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília, informa que, o Relatório Resumido da Execução, 3º bimestre e relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2019, do município de Santa Cecília, estão publicados no portal do município no seguinte endereço https://www.santacecilia.sc.gov.br/ link acesso a informação – contas públicas - LRF, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000.

Santa Cecília, 24 de julho 2019
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019

Publicação Nº 2100736

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 52/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 52/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 34/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de bolas e materiais esportivos de primeira qualidade destinados para realização dos campeonatos municipais e escolinhas do Município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 08 de agosto de 2019. Abertura das propostas as 08h45min do dia 08 de agosto de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 24 de julho de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CARTA DE SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Publicação Nº 2100600

CARTA DE SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão é inspirada na Lei Federal nº 13.460/17, que estabelece orientações para a atuação das unidades de Ouvidorias voltadas à prestação de atendimento ao cidadão, no Poder Executivo Federal.

Visando adequar-se à referida previsão legal, a Câmara Municipal de Santa Helena, através desta Carta de Serviços, busca simplificar a prestação de informações ao cidadão, proporcionando a este a possibilidade de apresentar suas manifestações de forma simples e eficaz.

Sumário

01 LOCALIZAÇÃO

Atendimento ao Público
A Câmara Municipal de Santa Helena atende ao público em sua sede, localizada na Rua Santo Antônio, nº 199, Centro, no município de Santa Helena – SC.

Horário de atendimento ao público
De segunda à sexta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Telefone
(49) 3196-1371

Portal da Camara Municipal
O portal da Câmara Municipal de Santa Helena na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:
• LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor, códigos municipais, estatutos, leis ordinárias, leis complementares, resoluções, decretos e Regimento Interno.
• PORTAL LEGISLATIVO: comissões, consulta e acompanhamento de proposições, atas, agendas, pautas e votações.
• CONSULTAS: à legislação municipal, proposição, solicitação de informações, reclamação, denúncia e demais manifestações sobre serviços prestados.
• ACESSO À INFORMAÇÃO: Ouvidoria e Fale com o Vereador.
• PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: contas públicas, informações funcionais (agentes públicos, subsídios, remunerações e diárias), licitações, contratos, bens patrimoniais, execução orçamentária, entre outros.
Link: https://www.camarasantahelena.sc.gov.br/

e-mails

Secretaria - secretaria@camarasantahelena.sc.gov.br
Contabilidade - contabilidade@camarasantahelena.sc.gov.br
Assessor Jurídico - juridico@camarasantahelena.sc.gov.br

02 FUNÇÕES CONSTITUCIONAIS

A Câmara de Vereadores de Santa Helena é o que chamamos de Poder Legislativo. Ela tem as funções legislativa, fiscalizadora e julgadora.

Função legislativa
Consiste na elaboração de emendas à Lei Orgânica do município, leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções sobre quaisquer matérias de competência do município.

Função fiscalizadora
Consiste no controle financeiro da administração do município, principalmente quanto à execução do orçamento anual e quanto à apreciação das contas (com auxílio do Tribunal de Contas de Santa Catarina). Os vereadores devem vigiar os negócios do Poder Executivo, em geral sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa. Se perceberem algo equivocado, devem propor a tomada de medidas corretivas.

Função julgadora
De caráter político-administrativo, atinge apenas os agentes políticos do município, ou seja, prefeito(a), vice-prefeito(a), secretários(as), diretores(as) de autarquias ou fundações públicas e vereadores(as), quando tais agentes cometerem infrações previstas em lei. A função julgadora não se aplica aos servidores públicos municipais.

03 ATIVIDADE LEGISLATIVA

Sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comissões e recessos.

Sessões ordinárias
As sessões ordinárias em regra são realizadas às segundas feiras, às 18h30min.

Sessões extraordinárias
As sessões extraordinárias são as realizadas em dias ou em horas diversas das prefixadas para as ordinárias e quando convocadas nos termos do Regimento Interno; também podem ser convocadas, durante o recesso parlamentar se houver necessidade de debater alguma proposta ou surgir demanda emergencial, pelo presidente da Câmara ou pelo prefeito de Santa Helena. Não há remuneração adicional para as sessões extras.

Sessões solenes
São aquelas realizadas para instalação e posse de legislatura, para posse de vereadores, prefeito e vice-prefeito e para entrega de medalhas e títulos honoríficos.

Recessos
A Câmara de Vereadores de santa Helena tem dois recessos parlamentares previstos em seu regimento. Entre 17 de julho a 1ª de agosto e de 22 de dezembro a 2 de fevereiro do ano subsequente. Durante esse tempo ficam suspensas apenas as sessões ordinárias e as reuniões das comissões técnicas permanentes. As demais atividades ocorrem normalmente e todos os servidores continuam suas atividades diárias.

Mesa diretora
É a comissão permanente responsável pelo gerenciamento administrativo e político da Câmara de Vereadores de Santa Helena. É composta por quatro membros: presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários. Eles são eleitos entre todos os vereadores a cada ano.
PRESIDENTE Sadi Coletto (PSB)
VICE-PRESIDENTE Clovis Lazarotto (PP)
1º SECRETÁRIO Juares da Costa (PT)
2º SECRETÁRIO João Roberto Paludo (PMDB)

Comissões
As comissões são órgãos da Câmara de Vereadores de Joinville com a finalidade de examinar projetos em tramitação, e sobre eles emitir pareceres sobre a legalidade e o mérito. Entre os vereadores, as comissões são consideradas o "coração" da Câmara, porque todos os projetos são discutidos nelas antes de chegarem a plenário para as votações.
Comissão De Constituição Redação Finanças E Orçamento
Na área de Constituição e Redação compete manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal. Na parte de Justiça pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguira aquele sua tramitação. A área de Finanças e Orçamento sobre aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer programações, quanto a sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentarias e o Orçamento Anual a sua adequação a eles; Dividas públicas; Fixação da remuneração dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários e do Procurador Geral do Município; Tributação, arrecadação, fiscalização, administração fiscal e contribuições sociais; Prestação de contas da Mesa Diretora da Câmara e do Prefeito; Fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial do Município, inclusive de todas as entidades da Administração Direta e Indireta; Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias, Orçamento Anual, projetos de autorização para abertura de créditos; acompanhamento do emprego de dotações, subsídios ou auxílios a entidades públicas e privadas e respectivas prestações de contas; Determinação a autoridade responsável para que preste esclarecimento, no prazo de cinco dias, acerca de despesas não autorizadas, solicitação de parecer conclusivo do Tribunal de Contas do Estado sobre o assunto; Acompanhamento

e fiscalização orçamentaria, sem prejuízo da atuação das Comissões; Proposições que fixem vencimentos do funcionalismo. Ainda deverá no segundo semestre do último ano de cada legislatura, apresentar Projeto de Lei, fixando os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, e Secretários municipais, para vigorar na legislatura seguinte.
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, Agricultura, Meio Ambiente e Ecologia
Emitir parecer sobre matéria referente a quaisquer obras, empreendimento e execução de serviços públicos; atividades privadas mas sujeitas a deliberação da Câmara; política de desenvolvimento municipal; projetos atinentes a fiscalização de obras e serviços pelo município, autarquias, entidades paraestatais e concessionarias de serviços públicos de âmbito municipal; Matérias relativas à urbanização da cidade, mercados, feiras, matadouros, açougues e as referentes à alienação de bens, aquisição de bens imóveis por doação, outorga e concessão de serviços públicos e uso de imóvel; Projetos que disponham sobre denominação ou alteração de vias e logradouros públicos; Matérias relacionadas com a habitação e transporte no município; Matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico; Agricultura; Pecuária; Desenvolvimento Rural; Agronegócio; Silvicultura, aquicultura e pesca; Planejamento, acompanhamento e execução da política; Outros assuntos correlatos. Compete também fiscalizar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Santa Helena.
Comissão Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, Turismo e Lazer
Projetos referentes à educação, ensino, arte, patrimônio histórico, esportes, recreação e lazer, higiene e saúde pública; Matérias relativas aos órgãos assistenciais do Município; Matérias que disponham sobre os direitos do consumidor; Projetos relativos ao desenvolvimento do Turismo local; Fiscalização de projetos de impacto ambiental de interesse público ou privado que envolva área de relevância turística.

04 ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: ORGANOGRAMA
05 SERVIÇOS À POPULAÇÃO

Tribuna Livre
Não são apenas os vereadores e os convidados que têm voz na tribuna durante as sessão ordinárias: todos os munícipes residentes em Santa Helena, representantes de movimentos ou entidades constituídas, com idade igual ou superior a dezesseis anos, podem se manifestar sobre assuntos de interesse da comunidade. O espaço chamado Tribuna Livre está previsto no Regimento Interno. Os interessados em fazer uso do espaço deverão se inscrever no setor de Secretaria até as 18 horas do dia anterior a reunião. No ato da inscrição, é preciso deixar claro o tema que será tratado. O tempo disponível é de 5 minutos por orador inscrito, respeitando-se o limite de três oradores por movimento ou entidade.

Secretaria
O setor presta informações ao público em geral, fornecendo acesso a legislação. Também auxilia na pesquisa dessas matérias no site da Câmara.
Realiza o protocolo geral de documentos, com encaminhamento ao setor competente.

Telefone: 49 3196 1371
E-mail: secretaria@camarasantahelena.sc.gov.br

Cessão de uso de ambiente
A Camara de Vereadores de Santa Helena abre a possibilidade para a cessão de uso do espaço da Câmara de Vereadores pela comunidade. Deve ser feito o pedido por meio de requisição e protocolado na secretaria da Camara de Vereadores. Seu pedido será avaliado. Caso aprovado, nós entraremos em contato para confirmar a data.

06 COMUNICAÇÃO
Transparência
Conforme estabelecido na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Câmara de Vereadores de Santa Helena mantém um Portal de Transparência com todas as informações de gestão exigidas pela Lei, disponíveis em tempo real para o munícipe.

Ouvidoria
A Ouvidoria registra sugestões, elogios, denúncias, reclamações e pedidos de informações sobre as ações do Poder Legislativo do Município de Santa Helena. O prazo para resposta é de 20 (vinte) dias, conforme a Lei 13.460/2017. Manifestações endereçadas à Câmara de Santa Helena devem ser feitas no site da Câmara, no menu Ouvidoria.

Fale com o Vereador
Aqui é possível o contato direto com qualquer Vereador, para consulta, solicitação, informação, sugestão, etc. Requisitos - identificação através do fornecimento dos seguintes dados: CPF/CNPJ, nome, endereço, e-mail e telefone.

DECRETO LEGISLATIVO Nº009/2019

Publicação Nº 2100806

DECRETO LEGISLATIVO Nº009/2019
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV NO PODER LEGISLATIVO DE SANTA HELENA--SC.

SADI COLETTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena – Estado de Santa Catarina,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal observará as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I - DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal deve elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II - DA OUVIDORIA

Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário no âmbito legislativo, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de vinte dias uteis, prorrogável por mais 10 dias uteis igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias uteis, prorrogável de forma justificada uma única vez, pelo período de 10 dias uteis.

Capítulo IIi - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Legislativo Municipal (Rede de Ouvidorias) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV - DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo V - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores do município de Santa Helena/SC, em 17 de julho de 2019.
SADI COLETTO
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Helena/SC

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2019 PR

Publicação Nº 2101641

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 054/2019 - PR 054/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços no setor de agricultura, prestando assistência técnica para agricultores do município e extensão rural, orientando os produtores sobre produção agropecuária, comercialização e armazenamento de produtos. Com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 09h30min do dia 05 de Agosto de 2019, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h45min do mesmo dia. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 22 de Julho de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DOCUMENTAÇÃO LIC. Nº 036/2019

Publicação Nº 2101518

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2019 - PR
CNPJ: 80.989.965/0001-98 RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400 C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC	Processo Administrativo: 36/2019 Processo de Licitação: 36/2019 Data do Processo: 29/05/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 36/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 23 de Julho de 2019, às 14:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 003, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 36/2019, Licitação nº. 36/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ELETRO MOTORES SANTA LUZIA LTDA. - ME. (6781), R & D INSTALACOES ELETRICAS E TREINAMENTO PROFISSI (11139).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- EM ATO CONTINUO, O ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA ELETRO MOTORES SANTA LUZIA LTDA - ME, VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES, CIRCULOU ENTRE OS PRESENTES, PARA AVERIGUAÇÃO DA INVIOLABILIDADE. VERIFICANDO TUDO NORMAL, PASSOU-SE ENTÃO À ABERTURA DOS MESMOS, CUJOS DOCUMENTOS CIRCULARAM ENTRE PREGOEIRA, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E EMPRESAS PRESENTES PARA VERIFICAÇÃO E RUBRICAS. A CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E A CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL ESTAVAM VENCIDAS, A PREGOEIRA FEZ A ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL. QUANTO A CND FEDERAL NÃO FOI POSSÍVEL FAZER A ATUALIZAÇÃO PELAS INFORMAÇÕES INSUFICIENTES PARA EMISSÃO DA CERTIDÃO POR MEIO DA INTERNET, POREM TENDO COMPROVADO SEU ENQUADRAMENTO DE ME, E CONFORME DISPOSTO NO ART. 43 DA LEI 123/06 E ALTERAÇÃO PELA LEI COMPLEMENTAR 155/2016, FICA ASSEGURADO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO ATUALIZADA NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO. A EMPRESA ELETRO MOTORES SANTA LUZIA APRESENTOU TODAS AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, SENDO, PORTANTO, HABILITADA. O REPRESENTANTE DA EMPRESA R&D INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA ME MANIFESTA INSURGÊNCIA QUANTO AO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA ELETRO MOTORES SANTA LUZIA LTDA - ME NA CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA DO CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS NÃO CONDIZ COM O OBJETO LICITADO E TAMBÉM AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, POIS NÃO MENCIONA NO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA QUE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FAZ PARTE DO SEU OBJETO/ATIVIDADES. NESTE ATO COMUNICAMOS OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS LICITANTES, DO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, CONTADOS DESTA DATA, PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, CONFORME ART. 109, DA LEI 8.666/93. NADA MAIS A CONSTAR. ENCERRO ESTA ATA QUE VAI ASSINADA PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E PELOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E PELAS EMPRESAS PRESENTES.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2019 - PR
CNPJ: 80.989.965/0001-98 RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400 C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC	Processo Administrativo: 36/2019 Processo de Licitação: 36/2019 Data do Processo: 29/05/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Santa Rosa do Sul, 23 de Julho de 2019

COMISSÃO:

LUANA DE SOUZA PEREIRA - ..... - Pregoeiro(a)

MÁRCIA JOSANE SILVEIRA VELHOS - ..... - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FABIO DE SOUZA MACHADO - ..... - CONTADOR

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALBERTINO COBILANSKI WALTRICK - ..... - Representante

DIONATA JOSE LOPES - ..... - Representante

ATA PROPOSTA LIC. Nº 036/2019

Publicação Nº 2101515

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL CNPJ: 80.989.965/0001-98 RUA FERMINO PEDRO RAUPP, 400 C.E.P.: 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2019 - PR Processo Administrativo: 36/2019 Processo de Licitação: 36/2019 Data do Processo: 29/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 36/2019 (Seguência: 2)

Ao(s) 23 de Julho de 2019, às 13:47 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 003, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 36/2019, Licitação nº 36/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: NA PRESENTE SESSÃO SE FIZERAM PRESENTES OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS R&D INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA ME E ELETRO MOTORES SANTA LUZIA LTDA - ME. A PREGOEIRO DEU PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, PASSANDO A ABERTURA DOS ENVELOPES, JÁ DEVIDAMENTE RUBRICADOS, CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS. AS PROPOSTAS DE PREÇO CIRCULARAM ENTRE PREGOEIRA, EQUIPE DE APOIO E EMPRESAS PRESENTES PARA ANÁLISE E RUBRICA. INICIANDO A ETAPA DE LANCES. ENCERRANDO AS ETAPAS DE LANCES. NADA MAIS A CONSTAR, ENCERRO ESTA ATA QUE VAI ASSINADA PELA PREGOERIA E EQUIPE DE APOIO, JUNTAMENTE COM AS EMPRESAS PRESENTES.

Participante: **6781 - ELETRO MOTORES SANTA LUZIA LTDA. - ME.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS	HR	1.320,00	EMOSATL	0,0000	22,00	29.040,00

Total do Participante --------> 29.040,00

Total Geral ----------> 29.040,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Rosa do Sul, 23 de Julho de 2019

COMISSÃO:

LUANA DE SOUZA PEREIRA - ..... - Pregoeiro(a)

MÁRCIA JOSANE SILVEIRA VELHOS - ..... - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FABIO DE SOUZA MACHADO - ..... - CONTADOR

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALBERTINO COBILANSKI WALTRICK - ..... - Representante

DIONATA JOSE LOPES - ..... - Representante

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL 190/2019

Publicação Nº 2101112

DECRETO N° 190/2019
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, constante da Lei n. 1402, de 03 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1428/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
54	0101	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a seguir especificados:

04.00 Secretaria de Educação				
04.01 Dpto de Educação				
123610018.2.008000 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação				
55	0101	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 23 de Julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL 191/2019

Publicação Nº 2101115

DECRETO Nº 191/2019
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente decreto alterada a lotação dos veículos e máquinas do Município, conforme a seguir discriminado:
Gabinete do Prefeito Municipal:
Fiat/Cronos Placa QIV - 0765

Fundo da Infância e Adolescência (Conselho Tutelar)
Fiat/ Pálio Weekend - 50 PLACA MLM - 2970

Secretaria da Administração
Fiat/ Siena - 49 PLACA MLV - 6742

Secretaria Municipal de Educação:
Micro Ônibus – 42 PLACA MLH - 7455
Micro Ônibus - 35 PLACA MKW - 6886
Micro Ônibus - 47 PLACA MGC - 5389
Ônibus Placa - 41 PLACA MLN - 3555
Ônibus Placa - 40 PLACA MHJ - 3781
Ônibus PLACA QIV – 1986

Ônibus PLACA QTM - 3364
Kombi Placa - 48 PLACA LZQ - 9676
Fiorino PLACA AIU - 2301
Fiat/Doblo - 45 PLACA MJZ – 3892
Fiat/Doblo – 44 PLACA QIK - 8433
Fiat/Uno Way - 08 PLACA MLM – 7091
Fiat/Mobi PLACA QIG - 8127
Chevrolet/SPIN PLACA QJF - 9307

Secretaria Municipal de Saúde Pública:
Fiat/Ducato - 03 PLACA OKH – 7923
Ambulância - 04 PLACA MHM - 0646
Fiat/Siena - 02 PLACA MLI - 6230
Fiat/Pálio - 05 PLACA MDB – 6817
Chery QQ - 07 PLACA QIL – 7513
Chery Celer PLACA QIN – 5245
Fiat/Doblo – 01 PLACA QIX - 6902
Chevrolet/SPIN PLACA QJF – 5467
Peugeot/Mini Bus PLACA QJZ - 8244

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Chevrolet/Montana LS2 PLACA QJC – 1638
Fiat/Ducato - 17 PLACA MGC – 0247
Fiat/Palio Weekend - 06 PLACA MJM - 8733
Gol PLACA DEE – 6726
Fiat/ Uno Mille - 26 PLACA MLI - 6240
Caminhão M. Benz Eletrônic - 39 PLACA MGK - 3928
Caminhão Basc. Ford/Cargo 2422 - 36 PLACA ATE - 2422
Caminhão Basc. Iveco/Tector 260E28 – 38 PLACA QHD - 5594
Caminhão Basc. M. Benz/ Atron 2729 - 29 K PLACA OKH - 1225
Motoniveladora New Holland RG140B - 27
Pá Carregadeira W20 - 22
Retroescavadeira Randon RD-406 - 30
Rolo Compactador VW 115 - 33
Motoniveladora Caterpillar 120K - 34

Secretaria Municipal de Assistência Social:
GM/ Corsa - 25 PLACA MLV - 1476
FORD/KA PLACA QJA - 7035

Secretaria Municipal de Agricultura:
Motocicleta Honda - 18 PLACA MDC - 5595
Fiat Strada Working - 14 PLACA MLV - 6622
Fiat Uno PLACA QIT – 4286
Ônibus VW PLACA MIE - 1518
Caminhão M. Benz Eletrônic - 32 PLACA MGK - 3988
Trator de Esteiras New Holland D140 - 23
Escavadeira Hidráulica Doosan - 13
Retroescavadeira Randon RD-406 - 31
Retroescavadeira Caterpillar 416E - 20
Trator de Pneu New Holland TL 75 E - 09
Trator de Pneu Masse Ferguson MF 4275 - 10
Trator de Pneu John Deer -15
Trator de Pneu New Holland - 11
Trator de Pneu New Holland TL95E Cabinado 104 CV - 12
Trator de Pneu New Holland TL75E 78 CV – 19
Trator de Pneu New Holland TT4030

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
23 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

RGF 1º SEMESTRE

Publicação Nº 2100497

Município de Santa Terezinha do Progresso - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUN DE VER DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	44.187,21	44.187,21	46.704,90	44.811,71	44.862,69	64.151,79	46.480,35	41.692,24	42.376,90	42.826,35	42.826,35	44.286,39	549.394,09	0,00
Pessoal Ativo	44.187,21	44.187,21	46.704,90	44.811,71	44.862,69	64.151,79	46.480,35	41.692,24	42.376,90	42.826,35	42.826,35	44.286,39	549.394,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.518,36	36.518,36	38.867,21	37.034,48	37.076,61	54.080,43	38.413,52	34.456,40	35.022,24	35.393,69	35.393,69	36.720,66	455.495,65	0,00
Obrigações Patronais	7.668,85	7.668,85	7.837,69	7.777,23	7.786,08	10.071,36	8.066,83	7.235,84	7.354,66	7.432,66	7.432,66	7.565,73	93.898,44	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**44.187,21**	**44.187,21**	**46.704,90**	**44.811,71**	**44.862,69**	**64.151,79**	**46.480,35**	**41.692,24**	**42.376,90**	**42.826,35**	**42.826,35**	**44.286,39**	**549.394,09**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.328.185,36**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.328.185,36**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**549.394,09**	**4,12**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**799.691,12**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**759.706,56**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**719.722,01**	**5,40**

Santa Terezinha do Progresso, 24/07/2019

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
PRESIDENTE

ARCELINO LUÍS ORSO
CONTADOR/ CRC- SC 036479/O-

ARNO ADELIR ARNT
TESOUREIRO

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**71.359,83**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	71.359,83	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	71.359,83	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-71.359,83**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	39.616,93	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

Continuação 2/2

Santa Terezinha do Progresso, 24/07/2019

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI	ARCELINO LUÍS ORSO	ARNO ADELIR ARNT
PRESIDENTE	CONTADOR/ CRC- SC 036.479/O-8	TESOUREIRO

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Santa Terezinha do Progresso, 24/07/2019

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI	ARCELINO LUÍS ORSO	ARNO ADELIR ARNT
PRESIDENTE	CONTADOR/ CRC- SC 036.479/O-8	TESOUREIRO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Santa Terezinha do Progresso, 24/07/2019

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
PRESIDENTE

ARCELINO LUÍS ORSO
CONTADOR/ CRC- SC 036.479/O-8

ARNO ADELIR ARNT
TESOUREIRO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN DE VER DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	13.328.185,36

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	549.394,09	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	39.616,93	31.742,90

FONTE:

Santa Terezinha do Progresso, 24/07/2019

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI	ARCELINO LUÍS ORSO	ARNO ADELIR ARNT
PRESIDENTE	CONTADOR/ CRC- SC 036.479/O-8	TESOUREIRO

ITA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUN DE VER DE SANTA TEREZINH
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	71.359,83	0,00	0,00	0,00	0,00	71.359,83	39.616,93	0,00	31.742,90
Recursos Ordinários	71.359,83	0,00	0,00	0,00	0,00	71.359,83	39.616,93	0,00	31.742,90
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.359,83	0,00	0,00	0,00	0,00	71.359,83	39.616,93	0,00	31.742,90

Santa Terezinha do Progresso, 24/07/2019

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
PRESIDENTE

ARCELINO LUÍS ORSO
CONTADOR/ CRC- SC 036.479/O-8

ARNO ADELIR ARNT
TESOUREIRO

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

PORTARIA Nº 14.956/2019

Publicação Nº 2100730

PORTARIA Nº 14.956, de 18 de Julho de 2019.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau
médio) a:

Matrícula
Nome

7829
Rafael Pereira da Rosa

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 18 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.957/2019

Publicação Nº 2100868

PORTARIA Nº 14.957, de 24 de Julho de 2019.

RESCINDE CONTRATO
DE ESTÁGIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
Rescindir o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante LOUISE CAROLINE BACKES.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2019.
PEDRO MARTENDAL
Prefeito Municipal em Exercício

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 135/2019

Publicação Nº 2100591

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 135/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário abaixo especificado, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 15/08/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, ESQUINA COM TRAVESSA JOSÉ ZIPPERER, SENDO META 01 – OBRAS CIVIS E META 02 – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 869899/2018/MTUR/CAIXA EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 16 de julho de 2019.

ADELINO DENK

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo	

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 137/2019

Publicação Nº 2100596

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 137/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 12 de agosto 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA REFORMA DA COBERTURA E PINTURA EXTERNA DO CEIM NEIDE DE FÁTIMA LOBERMAYER, SITUADO NA RUA MATHIAS NOSSOL Nº 1177, BAIRRO SERRA ALTA, SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO E REFORMA DA COBERTURA E PINTURA EXTERNA DA PEM VEREADOR ALEXANDRE ALFREDO GARCIA, SITUADA NA RUA RAULINO GUIDO HASTREITER Nº 111, BAIRRO BOEMERWALD, SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h:00min. e das 13:00 às 16h:30min.
São Bento do Sul, 17 de julho de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 109/2019

Publicação Nº 2101239

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 109/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 217/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, em 12 de dezembro de 2018, conforme Edital de Tomada de Preços nº 206/2018.
Considerando o objeto do Contrato nº 217/2018, que constitui na contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma e ampliação da EBM Denise Christiane Harms, situada à Rua Frida Weber, nº 49, Bairro Cruzeiro, em São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 206/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o término do prazo de execução da obra no dia 13 de julho de 2019 e do prazo de vigência em 11 de julho de 2019 e que a obra está sendo executada mais lentamente do que o planejado para não afetar os serviços realizados pelas funcionárias da Unidade Escolar na elaboração das refeições dos alunos e demais tarefas da Unidade, acarretando em atraso no cronograma de obras, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e vigência para que a obra possa ser finalizada, conforme Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do referido Contrato por 6 (seis) meses, a contar 14 de julho de 2019 e com término em 13 de janeiro de 2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por 7 (sete) meses, a contar de 12 de julho de 2019 e com término em 11 de fevereiro de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 12 de dezembro de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 05 de julho de 2019.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 110/2019

Publicação Nº 2101242

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 110/2019

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 058/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, em 09 de abril de 2019, conforme Edital de Tomada de Preços nº 48/2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 058/2019, que constitui na contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma da cobertura da EBM Prefeito Antônio Treml, situada na Rua Conde D´eu, nº 266 – Bairro Alpino, São Bento do Sul/SC.
Considerando o término do prazo de execução da obra no dia 17 de julho de 2019 e do prazo de vigência em 08 de agosto de 2019 e que a obra está sendo executada mais lentamente do que o planejado visto à necessidade de remanejamento dos alunos em todos os ambientes da escola, incluindo salas de aula, refeitório, corredores, secretaria, etc, acarretando em atraso no cronograma de obras, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e vigência para que a obra possa ser finalizada, conforme Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do referido Contrato por 3 (três) meses, a contar 18 de julho de 2019 e com término em 17 de outubro de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por 4 (quatro) meses, a contar de 09 de agosto de 2019 e com término em 08 de dezembro de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 09 de abril de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 05 de julho de 2019.
Ass: ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, pela Secretaria de Educação do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 112/2019

Publicação Nº 2101244

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 112/2019

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 059/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, em 09 de abril de 2019, conforme Edital de Tomada de Preços nº 43/2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 059/2019, que constitui na contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, situado a Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste Município, conforme Memorial Descritivo constante do Edital de Tomada de Preços nº 43/2019.
Considerando que durante a execução da obra foi verificada a necessidade da realização de serviços não previstos em projeto inicial, e também que a quantidade estimada de alguns serviços constantes no projeto foram insuficientes para o término da obra;
Considerando também o término do prazo de execução da obra no dia 08 de julho de 2019, se faz necessário aditivar e prorrogar o prazo de execução do referido contrato para finalização da obra, de acordo com Art. 65, parágrafo 1º e Art. 57, parágrafo 1º, inciso I e IV da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica aditivado no contrato o valor de R$ 18.460,42 (dezoito mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) conforme os itens abaixo:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Custo Unitário c/ BDI	Custo Total c/ BDI 22,47%
4	Forro	M²	85,00	R$ 52,26	R$ 4.442,10	R$ 5.440,24
5	Divisórias					
5.1	Divisórias novas	M²	13,00	R$ 40,80	R$ 530,40	R$ 649,58
	Instalações Elétricas	vb	1,00	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 979,76

Total Material					R$ 5.772,50	R$ 7.069,58
Item	Mão de Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Custo Unitário c/ BDI	Custo Total c/ BDI 22,47%
4	Forro	M²	85,00	R$ 41,66	R$ 3.541,10	R$ 4.336,79
5	Divisórias					
5.1	Divisórias novas	M²	13,00	R$ 66,97	R$ 870,61	R$ 1.066,24
5.2	Desmontagem e montagem	M²	77,00	R$ 29,73	R$ 2.289,21	R$ 2.803,60
5.3	Portas Montagem	und	6,00	R$ 100,00	R$ 600,00	R$ 734,82
	Instalações Elétricas	vb	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.449,40
Total Mão de Obra					R$ 9.300,92	R$ 11.390,84
	TOTAL DOS ADITIVOS					R$ 18.460,42

Fica prorrogado o prazo de execução do referido Contrato por 30 (trinta) dias, a contar 09 de julho de 2019 e com término em 07 de agosto de 2019.
Permanece o prazo de vigência com término em 05 de outubro de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 09 de abril de 2019, Termo Aditivo nº 073/2019 de 02 de maio de 2019 e Termo Aditivo nº 096/2019 de 07 de junho de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 05 de julho de 2019.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

PORTARIA Nº 8029/2019

Publicação Nº 2101259

PORTARIA Nº 8029, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 25 de julho de 2019.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS N° 198/2019

Publicação Nº 2100923

PORTARIA IPRESBS Nº 198/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
13/07/2019 a 28/08/2019, a servidora SOLANGE DE FATIMA ALEXI ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 28/06/2019 a 12/07/2019 compete a PREFEITURA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/07/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 199/2019

Publicação Nº 2100924

PORTARIA IPRESBS Nº. 199/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de
02/07/2019 a 02/01/2020, concedido a servidora JUVITA LUCIA TIBURSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Portaria IPRESBS nº. 198/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/07/2019.

São Bento do Sul, 08/07/2019.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

REPUBLICAÇÃO PORTARIA IPRESBS/2019

Publicação Nº 2100918

REPUBLICAÇÃO
Devido equívoco no envio dos arquivos publicados na Edição do DOM nº 2879, de 18/07/2019, procede-se a republicação dos seguintes atos:

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 09/2019 SAÚDE

Publicação Nº 2100926

ESTADO DE SANTA CATARINA,
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-SC,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 - MODALIDADE Pregão Presencial Nº 08/2019. O Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, por item, para aquisição de jaquetas para os funcionários da unidade de saúde. Estará recebendo as propostas até as 09:00 do dia 07/08/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br,no DOM/SC e no setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 24/07/2019. Agostinho Luzzi - Ordenador da Despesa.

CONTRATO Nº 134/2019

Publicação Nº 2100575

CONTRATO Nº 134/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, inscrita no 80095466000157, localizada na AV. ARAUCARIA 596, 596, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. LENOIR JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Maravilha – SC, inscrito no CPF sob nº 477.440.909-00este ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REMOÇÃO, REMENDO PROFUNDO E RECONSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA VERÔNICA SCHEID, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 6.112 M2 , CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REMOÇÃO, REMENDO PROFUNDO E RECONSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA VERÔNICA SCHEID, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 6.112 M2 , CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 48/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 48/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de 244.301,92 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e um reais e noventa e dois centavos), sendo o valor de R$ 217.042,17 (duzentos e dezessete mil quarenta e dois reais e dezessete centavos) relativo aos materiais e o valor de R$ 27.259,75 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria da Infraestrutura, assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	2,50	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	330,53	826,33
2	6.112,00	M2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	0,30	1.833,60
3	16,81	M3	remoção pavimento existente, com transporte do material, e=5cm	2,18	36,65
4	168,07	M3	escavação mecanizada de solo de 1ª categoria, para remendo profundo (profundidade mínima 0,50m)	5,24	880,69
5	100,84	M3	sub base p/ pavimentação com pedra rachão h=30cm	112,94	11.388,87
6	67,23	M3	base para pavimentação com brita graduada h=20cm	107,41	7.221,17
7	336,13	M2	IMPRIMAÇÃO CM 30	8,56	2.877,27
8	336,13	M2	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	2,38	799,99
9	10,09	M3	construção de pavimento (CBUQ), BLINDER, e=3cm, excl. transporte	940,24	9.487,02
10	605,40	Und	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	0,91	550,91

11	5.811,20	M2	lavagem limpeza da pista existente	1,89	10.983,17
12	5.811,20	M2	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	2,38	13.830,66
13	174,34	M3	construção de pavimento (CBUQ), BLINDER, e=3cm, excl. transporte	940,24	163.921,44
14	10.460,40	Und	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	0,91	9.518,96
15	33,50	M	remoção de meio fio existente	1,68	56,28
16	8,06	M3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, SOLO 1ª CATEGORIA	5,24	42,23
17	2,69	M3	base para pavimentação com brita graduada h=10cm	107,41	288,93
18	26,84	M2	IMPRIMAÇÃO CM 30	8,56	229,75
19	26,84	M2	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	2,38	63,88
20	0,81	M3	construção de pavimento (CBUQ), BLINDER, e=3cm, excl. transporte	940,24	761,59
21	48,60	Und	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	0,91	44,23
22	28,00	M2	pintura manual faixa de retenção com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca	30,14	843,92
23	19,20	M2	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM AMARELA	27,25	523,20
24	76,40	Und	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM BRANCA	27,25	2.081,90
25	6.112,00	M2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,30	1.833,60
26	112,00	M2	pintura manual faixa de pedestres com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca	30,14	3.375,68
				TOTAL	244.301,92

III - Da forma de pagamento:

CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 24/07/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente.
O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 48/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.
VII - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas.

VIII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.
IX - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.
X – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.
XI – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
XII – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 48/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:
1.003.3390.00 - 3000 - 186/2019 - Pavimentação de Ruas

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 48/2019, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
VI – Fica por desde já, indicado o Sr. Odimar Talian Secretário da Infraestrutura, que conjuntamente com o Engenheiro da AMNOROESTE, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 24 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

LENOIR JOSE DE OLIVEIRA
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

DECRETO Nº 126/2019

Publicação Nº 2100551

DECRETO Nº 126/2019 DE 22/07/2019

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2018 E NO ORÇAMENTO 2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.258/2018 de 04/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Estradas Vicinais
AÇÃO =======> Manutenção da infraestrutura
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Estradas Vicinais
AÇÃO =======> Manutenção da infraestrutura
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela aprovado pela Lei Municipal nº 1.250/2018 de 30/10/2018 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – Departamento de Estradas e Rodagens
26.000.0000.0.000.000 – Transporte
26.782.0000.0.000.000 – Transporte Rodoviário
26.782.0017.0.000.000 – Estradas Vicinais
26.782.0017.2.036.000 – Manutenção da Infraestrutura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Direta - F 3000 Superávit – Rec. Próprios Ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2019, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.258/2018 de 04/12/2018, na ordem de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 9/2019 PP N. 08/2019

Publicação Nº 2100925

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2019
PREGÃO No 8/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Fundo de Saúde de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 35/2019, n. 88/2019 e 193/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 8/2019, na Modalidade

Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é Fundo de Saúde de São Bernardino, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 07/08/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE JAQUETAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO USAR NA CAMPANHA LANÇADA COM O TEMA - (HUMANIZA SUS - NÓS CUIDAMOS O AMOR DE ALGUÉM). ESTA CAMPANHA TEM COMO OBJETIVO REFORÇAR O ATENDIMENTO IGUALITÁRIO OFERECIDO A TODOS OS MUNICIPES.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	JAQUETA AZUL MARINHO,TECIDO IMPERMEAVEL, COM FORRO DE FIBRA, MANGA REMOVÍVEL COM ZIPER, FEMININAS E MASCULINAS, COM BORDADO NA FRENTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO+NOME, E NAS COSTAS BORDADO (HUMANIZA SUS - NÓS CUIDAMOS O AMOR DE ALGUÉM!). TAMANHOS DO P AO EG CONFORME SOLICITAÇÃO. P=8 UN, M= 10 UN ; G=10 UN; GG= 03 UN; EG= 2 UN E SOB MEDIDA=3 UN.	Und	36,00	155,00	5580,00
			Total		5.580,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº8/2019
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº8/2019
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – As jaquetas deverão ser entregues em no máximo 20 dias consecutivos , após a solicitação e autorização de fornecimento, diretamente na Unidade Básica de Saúde sendo 36 unidades conforme solicitado pela Secretaria, nos seguintes tamanhos:

TAMANHOS	UNIDADES
P	8
M	10
G	10
GG	03
EG	2
SOB MEDIDA	3

Os brasão do município e o nome dos funcionários para ser bordado, será repassado posteriormente para a empresa vencedora.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.008.3390.00 - 1384 - 5/2019 - Manutenção da Saúde Pública

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Fundo de Saúde de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

14.1 - O Fundo de Saúde ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito

e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 24/07/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2019
PREGÃO No 8/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2019
PREGÃO No 8/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2019
PREGÃO No 8/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2019
PREGÃO No 8/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 8/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE JAQUETAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO USAR NA CAMPANHA LANÇADA COM O TEMA - (HUMANIZA SUS - NÓS CUIDAMOS O AMOR DE ALGUÉM). ESTA CAMPANHA TEM COMO OBJETIVO REFORÇAR O ATENDIMENTO IGUALITÁRIO OFERECIDO A TODOS OS MUNICIPES.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total

1	JAQUETA AZUL MARINHO,TECIDO IMPERMEAVEL, COM FORRO DE FIBRA, MANGA REMOVÍVEL COM ZIPER, FEMININAS E MASCULINAS, COM BORDADO NA FRENTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO+NOME, E NAS COSTAS BORDADO (HUMANIZA SUS - NÓS CUIDAMOS O AMOR DE ALGUÉM!). TAMANHOS DO P AO EG CONFORME SOLICITAÇÃO. P=8 UN, M= 10 UN ; G=10 UN; GG= 03 UN; EG= 2 UN E SOB MEDIDA=3 UN.	Und	36,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: esa(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2019
PREGÃO No 8/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2019
PREGÃO No 8/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa NomeContratado, sito a EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, inscrita no sob nº CNPJContratado neste ato representado por seu Diretor Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de medicamentos e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.9/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

a) Os materiais, deverão ser entregues na Unidade Sanitária do Município, sita a Rua Verônica Scheid nº 1.012, na Cidade de São Bernardino-SC, conforme a necessidade da Secretaria da Saúde, e que deverá ocorrer até 20 dias consecutivos após a solicitação feita pelo município.
b) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais, é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento do material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

I – Das Dotações Orçamentárias:
As despesas relativas aos materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

2.008.3390.00 - 1384 - 5/2019 - Manutenção da Saúde Pública

II – Da vigência:
A vigência do presente Contrato é do período de DataAssinatura até 31/12/2019. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V – Do eventual atraso do pagamento
- Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega dos medicamentos e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar o fornecimento dos materiais, na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.9/2019, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. AGOSTINHO LUZZI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos DataExtensoAssinatura.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

NomeRespContratado
Diretor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: ---------- ----------

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 48/2019

Publicação Nº 2100483

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2019 - TP Processo Administrativo: 48/2019 Processo de Licitação: 48/2019 Data do Processo: 14/06/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 24/07/2019
e) Data da Adjudicação: 24/07/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REMOÇÃO, REMENDO PROFUNDO E RECONSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA VERÔNICA SCHEID, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 6.112 M2 , CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (3738)						
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,5	-	330,53	826,33
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M2	6112	-	0,30	1.833,60
3	remoção pavimento existente, com transporte do material, e=5cm	M3	16,81	-	2,18	36,65
4	escavação mecanizada de solo de 1ª categoria, para remendo profundo (profundidade minima 0,50m)	M3	168,07	-	5,24	880,69
5	sub base p/ pavimentação com pedra rachão h=30cm	M3	100,84	-	112,94	11.388,87
6	base para pavimentação com brita graduada h=20cm	M3	67,23	-	107,41	7.221,17
7	IMPRIMAÇÃO CM 30	M2	336,13	-	8,56	2.877,27
8	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	336,13	-	2,38	799,99
9	construção de pavimento (CBUQ), BLINDER, e=3cm, excl. transporte	M3	10,09	-	940,24	9.487,02
10	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	605,4	-	0,91	550,91
11	lavagem limpeza da pista existente	M2	5811,2	-	1,89	10.983,17
12	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	5811,2	-	2,38	13.830,66
13	construção de pavimento (CBUQ), BLINDER, e=3cm, excl. transporte	M3	174,34	-	940,24	163.921,44
14	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	10460,4	-	0,91	9.518,96
15	remoção de meio fio existente	M	33,5	-	1,68	56,28
16	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, SOLO 1ª CATEGORIA	M3	8,06	-	5,24	42,23
17	base para pavimentação com brita graduada h=10cm	M3	2,69	-	107,41	288,93
18	IMPRIMAÇÃO CM 30	M2	26,84	-	8,56	229,75

São Bernardino, 24 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2019 - TP

Processo Administrativo: 48/2019
Processo de Licitação: 48/2019
Data do Processo: 14/06/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (3738)

19	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	26,84	-	2,38	63,88
20	construção de pavimento (CBUQ), BLINDER, e=3cm, excl. transporte	M3	0,81	-	940,24	761,59
21	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	48,6	-	0,91	44,23
22	pintura manual faixa de retenção com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca	M2	28	-	30,14	843,92
23	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM AMARELA	M2	19,2	-	27,25	523,20
24	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM BRANCA	Und	76,4	-	27,25	2.081,90
25	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6112	-	0,30	1.833,60
26	pintura manual faixa de pedestres com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca	M2	112	-	30,14	3.375,68

Total do Fornecedor: 244.301,92
Total Geral: 244.301,92

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (186) Saldo: 248.000,00

São Bernardino, 24 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2019 - TP Processo Administrativo: 48/2019 Processo de Licitação: 48/2019 Data do Processo: 14/06/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 24/07/2019
e) Data da Adjudicação: 24/07/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REMOÇÃO, REMENDO PROFUNDO E RECONSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NA RUA VERÔNICA SCHEID, CENTRO, COM ÁREA TOTAL DE 6.112 M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (3738)						
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,5	-	330,53	826,33
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	M2	6112	-	0,30	1.833,60
3	remoção pavimento existente, com transporte do material, e=5cm	M3	16,81	-	2,18	36,65
4	escavação mecanizada de solo de 1ª categoria, para remendo profundo (profundidade mínima 0,50m)	M3	168,07	-	5,24	880,69
5	sub base p/ pavimentação com pedra rachão h=30cm	M3	100,84	-	112,94	11.388,87
6	base para pavimentação com brita graduada h=20cm	M3	67,23	-	107,41	7.221,17
7	IMPRIMAÇÃO CM 30	M2	336,13	-	8,56	2.877,27
8	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	336,13	-	2,38	799,99
9	construção de pavimento (CBUQ), BLINDER, e=3cm, excl. transporte	M3	10,09	-	940,24	9.487,02
10	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	605,4	-	0,91	550,91
11	lavagem limpeza da pista existente	M2	5811,2	-	1,89	10.983,17
12	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	5811,2	-	2,38	13.830,66
13	construção de pavimento (CBUQ), BLINDER, e=3cm, excl. transporte	M3	174,34	-	940,24	163.921,44
14	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	10460,4	-	0,91	9.518,96
15	remoção de meio fio existente	M	33,5	-	1,68	56,28
16	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS, SOLO 1ª CATEGORIA	M3	8,06	-	5,24	42,23
17	base para pavimentação com brita graduada h=10cm	M3	2,69	-	107,41	288,93
18	IMPRIMAÇÃO CM 30	M2	26,84	-	8,56	229,75

São Bernardino, 24 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2019 - TP

Processo Administrativo: 48/2019
Processo de Licitação: 48/2019
Data do Processo: 14/06/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA (3738)

19	pintura de ligação c/RR-2C à taxa de 0,6L/m²	M2	26,84	-	2,38	63,88
20	construção de pavimento (CBUQ), BLINDER, e=3cm, excl. transporte	M3	0,81	-	940,24	761,59
21	transporte local de material betuminoso - DMT = 60 km	Und	48,6	-	0,91	44,23
22	pintura manual faixa de retenção com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca	M2	28	-	30,14	843,92
23	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM AMARELA	M2	19,2	-	27,25	523,20
24	PINTURA MEC. DE FAIXA C/ TINTA ACRILICA EMULS.AGUA E=0,4MM BRANCA	Und	76,4	-	27,25	2.081,90
25	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6112	-	0,30	1.833,60
26	pintura manual faixa de pedestres com tinta acrílica emuls. água e=4mm - branca	M2	112	-	30,14	3.375,68

Total do Fornecedor: 244.301,92
Total Geral: 244.301,92

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (186) Saldo: 248.000,00

São Bernardino, 24 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 37/2019

Publicação Nº 2101546

Decreto CTB Nº 037/2019.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1469/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos dos recursos oriundos do Convenio com FNS – Recursos PABA, um Crédito Suplementar no montante de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIO
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFACIO
15.01.10.301.0005.2.038-3.3.90.00.00.00.00154/641– Aplicações Diretas R$ 35.000,00

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Publicação Nº 2101495

O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A CHAMADA PÚBLICA NA FORMA ABAIXO:

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019
Município de SÃO BONIFÁCIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.340/0001-39, com endereço à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Artigo 25, Artigo 34, §§ 1° e 2°, Artigos 35, 36, §§ Io e 2o e Artigo 37 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, FARA na forma de CREDENCIAMENTO, objetivando cadastramento de leiloeiros públicos oficiais matriculados na junta comercial do estado de Santa Catarina para realização de alienação em hasta pública de bens pertencentes ao município de São Bonifácio e aqueles decorrentes do executivo fiscal. Os interessados deverão retirar o edital pelo site oficial www.saobonifacio.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura de segunda a sexta-feira, das 13:00hs as 17:00hs no Setor de Licitações localizado à Avenida 29 de Dezembro, 12, bairro: Centro, São Bonifácio/SC. A entrega dos envelopes deverá ser realizada no setor de Licitações, no mesmo endereço supracitado, até o dia 12 de Agosto de 2019.

São Bonifácio, 25 de Julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA 736A/2019

Publicação Nº 2101049

Portaria n º 736A/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, combinado com o § 5º. da Lei n º 633/90, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ROGER ALFONSO EXTERKOETTER, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Motorista II, nível 6.9-B, pelo período de 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias para serem convertidos em numerários e os 20 (vinte) dias restantes para serem gozados a partir do dia 01 de julho de 2019, referente ao exercício 2017/2018.
São Bonifácio, 01 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 743/2019

Publicação Nº 2101050

Portaria n º 743/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5161/2019, deferido em 24/07/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ILSON SCHNEIDER, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação II, nível 6.2-C, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01 de agosto de 2019, referente ao exercício 2017/2018.

São Bonifácio, 24 de julho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

455/2019

Publicação Nº 2101532

PORTARIA 455/2019
Nomeia Rosangela Prado dos Santos, aprovada no concurso público 001/2019, para o cargo de agente de obras e serviços gerais.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 inciso XII da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear ROSANGELA PRADO DOS SANTOS, para o Cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais – 40 Horas semanais junto a Secretaria de Educação, integrando o quadro de Servidores desta Municipalidade em conformidade com o art. 13 da Lei Complementar 13/2004.
A servidora ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 22 de julho de 2019.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

456/2019

Publicação Nº 2101536

PORTARIA 456/2019
Nomeia Fernando Wolinger das Neves, aprovado no concurso público 001/2019, para o cargo de agente de obras e serviços gerais.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 inciso XII da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear FERNANDO WOLINGER DAS NEVES, para o Cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais – 40 Horas semanais junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, integrando o quadro de Servidores desta Municipalidade em conformidade com o art. 13 da Lei Complementar 13/2004.
O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 22 de julho de 2019.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

457/2019

Publicação Nº 2101539

PORTARIA 457/2019
Nomeia Lazaro Davi dos Reis Vasques, aprovado no concurso público 001/2019, para o cargo de agente de obras e serviços gerais.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 inciso XII da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear LAZARO DAVI DOS REIS VASQUES, para o Cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais – 40 Horas semanais junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, integrando o quadro de Servidores desta Municipalidade em conformidade com o art. 13 da Lei Complementar 13/2004.
O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 22 de julho de 2019.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

458/2019

Publicação Nº 2101541

PORTARIA 458/2019
Nomeia Ariel Henrique Pereira, aprovado no concurso público 001/2019, para o cargo de psicólogo.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 inciso XII da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores, RESOLVE,
Nomear ARIEL HENRIQUE PEREIRA, para o Cargo de Psicólogo – 40 Horas semanais junto a Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, integrando o quadro de Servidores desta Municipalidade em conformidade com o art. 13 da Lei Complementar 13/2004. O servidor ora nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.

São Cristóvão do Sul, 22 de julho de 2019.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO EDITAL Nº 007/2019 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2100936

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 007/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o Gabarito Definitivo, bem como o Relatório de Notas da Prova Objetiva. PERÍODO DE RECURSOS: dias 26, 29 e 30/07/2019, pelo site www.objetivas.com.br. O Edital encontra-se divulgado no Mural de Publicações da Câmara Municipal de Vereadores e nos sites www.camarascs.sc.gov.br e www.objetivas.com.br.

São Cristóvão do Sul, em 25 de julho de 2019.
Marcelo Guidini
Presidente

São Domingos

Prefeitura

EDITAL N º 06/2019-CMDCA

Publicação Nº 2100808

EDITAL N º 06/2019-CMDCA

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM SUAS INSCRIÇÕES PRÉ-HOMOLOGADAS APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA DE INFORMÁTICA E DE CONNHECIMENTO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Domingos e a Comissão Especial Eleitoral através de sua Presidente, Francismara Aparecida Mariani, torna público a relação dos candidatos com suas inscrições pré-homolgadas após a realização da prova de informática e de conhecimento para o processo de escolha unificado do Conselho Tutelar 2019:

1 – POLYANA PRETTO
2 – ENDEL ANTONIO BOIANI
3 – MARISA CATIA GUIDINI
4 – ERICA FERNANDA DE FREITAS MIGLIAVACCA
5 – ILANA RITA BUSATTO DE CARVALHO
6 – ANDREIA FATIMA DE DEUS
7 – DANIELA VALENTINI DE SOUZA
8 – JUCELANE DE FÁTIMA RIBEIRO DE SOUZA
9 – IVONIR DEBORTOLI
10 – MARIA DE FATIMA LUNARDI

São Domingos, SC, 23 de julho de 2019.
Francismara Aparecida Mariani
Presidente do CMDCA

São Francisco do Sul

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 001/2019 LEILOEIROS

Publicação Nº 2100572

EDITAL

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (A) S Nº 001/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO CADASTRAMENTO DE LEILOEIRO (A) S PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE BENS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.269/0001-06, com sede na Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Gama Lobo, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Artigo 25, Artigo 34, § 1º e 2º, Artigos 35, 36, § 1º e 2º e Artigo 37 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE

1 . Convocar, pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO, os interessados em participar do CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, para de acordo com os Termos deste Edital prestarem serviços de alienação de bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL em hasta pública promovida por este Município.

2 . O Edital e o Anexo 1, do Registro Cadastral, encontrar-se-ão aberto aos interessados, por prazo indeterminado, permanecendo disponível para consulta na Internet, no sítio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br ou https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/

3 . Constitui-se parte integrante do presente Edital:
Anexo 1 – Requerimento;
Anexo 2 – Minuta do contrato de prestação de serviços;
Anexo 3 - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores.
4. Os interessados, pessoas físicas, Leiloeiro(a)s públicos oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em inscreverem-se no Cadastro de Habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos válidos, originais ou em cópia autenticada, conforme o seguinte:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal;
c) Capacidade Técnica;
d) Cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
e) Requerimento de inscrição/renovação de cadastramento devidamente preenchido.
4.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso constituirá em:
a) Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, nos termos do Decreto Federal n° 21.981, de 19/10/1932;
b) Cópia de identidade / registro geral;
c) participante deverá apresentar juntamente com a documentação as seguintes declarações por ele firmadas:
d) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Declaração atestando que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso do exercício da função de Leiloeiro(a) pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.
4.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso consistirá em:
a) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF
b) CEI - Cadastro Específico do INSS;
c) Certidão Negativa ou com força de negativa, da sede do Leiloeiro(a)(a) relativamente à Fazenda Municipal;
d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, relativa à sede do Leiloeiro(a);
e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta
f) Comprovante de regularidade relativo ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
g) Comprovante de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
h) Certidão negativa de débito trabalhista – Lei 12.440/2011.
4.3. A documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICA consistirá em:
a) Curriculum Vitae com o relato circunstanciado de sua atuação em sede judicial e extra-judicial, e ainda comprovação de ter efetuado ao menos três alienações em hasta pública com resultados positivos, ou seja, com venda de ao menos 80% (oitenta por cento) dos bens, de órgãos públicos do Estado de Santa Catarina nos últimos três anos, indicando as características, quantidades e prazos dos leilões executados, juntando publicações dos editais dos mesmos para eventuais comprovações.
b) Apresentar DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no ARTIGO 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:
Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição da República Federativa do

Brasil de 1988, conforme Anexo 3 deste Edital.
5. As Certidões somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

6. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, na Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul/SC, através dos telefones (47) 3471-2230 / 3471-2228, ou e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br.
7. O Anexo 1 - Requerimento de Inscrição/Renovação no CRC deverá ser preenchido corretamente, datado, assinado e entregue juntamente com a documentação.
8. Com os Leiloeiro(a)s, será celebrado Credenciamento que constará necessariamente:

a) Número;
b) Validade;
c) Nome;
d) Matrícula junto à Junta Comercial Estadual e data da inscrição;
e) Endereço Completo; email; Telefone;
f) Inscrição no CEI – Cadastro Específico do INSS;
g) Data de expedição.

9. O Credenciamento será processado, julgado e assinado por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão Permanente de Licitação, designados através de Portaria, que procederem à análise da documentação.

10. O prazo de validade é de 01 (um) ano, prorrogável automaticamente por até cinco anos, devendo o certificado ser renovado sempre que as certidões perderem sua validade.

11. A atualização das Certidões, principalmente quanto à validade, é de responsabilidade de cada Leiloeiro(a) interessado/cadastrado.

12. No ato de RENOVAÇÃO do cadastro, o interessado deverá apresentar a documentação solicitada neste Edital, que tiver sofrido alteração (ões), em especial, quanto aos prazos de validade.

13. A Comissão Permanente de Licitação, depois de recebido e protocolada a documentação necessária para a inscrição, tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a emissão do Certificado de que trata o item 8, se, atendidas todas as exigências necessárias.
14. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação para proceder à análise da documentação e a expedição do Credenciamento.
15. No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos mencionados acima, o interessado será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar recurso.
16. Os Leiloeiro(a)s Oficiais Credenciados serão indicados em sistema de rodízio para prestação de serviços de alienação em hasta pública de bens pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, observada a ordem antiguidade dos credenciamentos.
17. Caberá ao Leiloeiro(a) Oficial Credenciado a responsabilidade pela divulgação do leilão em jornais de grande circulação e outras formas de mídia impressa e eletrônica emprestando ao evento a mais ampla divulgação.
18. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL caberá a responsabilidade pela Publicidade Legal.
19. Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro(a) Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser paga pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro(a) oficial para recebê-la.
20. Os Leiloeiro(a)s Oficiais Credenciados indicados nos termos do item 16 serão convocados via correspondência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
21. Quando o Leiloeiro(a) Oficial Credenciado, convocado nos termos do item 20 deste edital, não comparecer para firmar o contrato de prestação de serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL chamará o Leiloeiro(a) credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.
22. O descumprimento de quaisquer dos requisitos constantes neste edital e na legislação incidente pelos Leiloeiro(a)s Oficiais Credenciados, constituirá causa para o imediato descredenciamento dos mesmos.
23. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, aplicando necessariamente as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações.
São Francisco do Sul/SC, 12 de julho de 2019
RENTAO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

ANEXO 1- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL Nº 001/2019.
À
Comissão Permanente de Licitações
Setor de Licitações e Contratos

Nome do Leiloeiro: .....
CPF: .....
Matrícula na Junta Comercial: ..... Data da inscrição: ...../ ..... /.....
Endereço: .....
Bairro: ..... Município: .....
UF: ..... CEP: ..... email: .....
Telefone: ..... Celular: .....

Pelo presente, o leiloeiro oficial acima identificado vem requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital para Credenciamento nº 001/2019 - juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.
( ) Inscrição
( ) Renovação, conforme Certificado anterior sob n° / .
Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor.
DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:
- Teve acesso aos documentos que compõem o Edital para Credenciamento 001/2019 – do Município de São Francisco do Sul e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Não se encontra inidôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os termos do edital e seus anexos;
- Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento.
Pede Deferimento,

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Leiloeiro
Nome do interessado completo

Para uso da Comissão Permanente de Licitações:

( ) Deferido em _____de _____ de 2019
Válido até _____ de _____ de 20___.

( ) Indeferido em ____ de _____de 2019.
ANEXO 2 – MINUTA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO (A) OFICIAL Nº 001/2019, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL.
Pelo presente CREDENCIAMENTO, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.269/0001-06, com sede na Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roberto Gama Lobo, e de outro lado o Sr. (a) Leiloeiro Oficial ..... (nome completo) residente e domiciliado (a) à Rua ....., Bairro ..... na Cidade de ..... doravante denominado CREDENCIADO (A), ... , inscrito no CPF sob o nº. ....., RG nº ..... Matriculado na Junta Comercial do Estado, sob o nº ....., com data de inscrição..../ ..... /....., firmam entre si, de conformidade com o Edital nº 001/2019, as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente CREDENCIAMENTO é autorizar o(a) Leiloeiro(a)s Oficial supra qualificado para realizar alienação de bens inservíveis de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL em, hasta pública conforme Ordens de Serviços emitidas pela autoridade competente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO
Os Leiloeiro(a)s Oficiais Credenciados serão indicados em sistema de rodízio para prestação de serviços de alienação em hasta pública de bens pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, observada a ordem de antiguidade dos credenciamentos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
Caberá ao Leiloeiro(a) Oficial Credenciado a responsabilidade pela divulgação do leilão em jornais de grande circulação e outras formas de mídia impressa e eletrônica emprestando ao evento a mais ampla divulgação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA
Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, a responsabilidade pela Publicidade Legal.
CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro(a) Oficial Credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser paga pelo arrematante no ato do leilão.
PARÁGRAFO PRIMEIRO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL fica isenta da responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, bem como pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro(a) oficial para recebê-la.
CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO
O presente CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL a qualquer tempo, independente de ação, notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Se o objeto deste termo de credenciamento for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL;
b) Se o CREDENCIADO tiver suas atividades encerradas, falir ou for liquidada judicial ou extrajudicialmente;
c) Se o CREDENCIADO deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas, condições ou exigências estabelecidas aqui ou no Edital;
d) Se alguma das partes manifestarem o desejo de rescisão com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO
O prazo do presente Credenciamento é de 12 (doze) meses, com renováveis prazos por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL se reservará o direito de solicitar a apresentação parcial ou total dos documentos apresentados no credenciamento sempre que entender conveniente, O CREDENCIADO tem a obrigação de manter em dia as suas contribuições perante a Previdência Social e seus tributos perante o Poder Público. O descumprimento a uma destas obrigações também será motivo de rescisão do presente CREDENCIAMENTO.
CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO
Para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições ora pactuadas contratuais e objetivando a boa execução e manutenção ora contratadas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL designará como responsável pela FISCALIZAÇÃO, cuja atuação ou

falta desta não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, nos termos do Artigo 70, da Lei n°8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e o CREDENCIADO deverão ser feitas por escrito, nas devidas oportunidades, não se tomando em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A FISCALIZAÇÃO que será exercida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, quer sobre esta contratação, quer sobre o CREDENCIADO, não isentará e nem mesmo reduzirá sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, pela perfeita execução do(s) serviço(s) e pelo fiel cumprimento das presentes disposições.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A FISCALIZAÇÃO poderá sustar ou recusar qualquer serviço que não atenda às especificações e demais requisitos previstos, sendo que, neste caso, o CREDENCIADO será notificado para que regularize a situação sob pena de, não o fazendo, ser declarado inidôneo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
Para discutir quaisquer assuntos referentes a este CREDENCIAMENTO, seja administrativa ou judicialmente, fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS
Para todos os efeitos, o presente CREDENCIAMENTO não caracterizará vínculo empregatício de qualquer espécie entre os empregados do CREDENCIADO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL .
E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo-o como bom, justo e valioso.
São Francisco do Sul, _____de _____ de 2019.

Prefeito Municipal Leiloeiro Credenciado

Testemunhas:

Nome _____ CPF: _____

Nome _____ CPF: _____

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A) OFICIAL Nº 001/2019.

Declaro para os devidos fins e especialmente para o Chamamento para Credenciamento de Leiloeiro(a)s, que eu .... (nome da pessoa), inscrito no CPF sob nº ..... , residente e domiciliado na Rua/Av .... (endereço completo), Estado de ....., matriculado na Junta Comercial do Estado, sob o nº .....não mantenho trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Leiloeiro
Nome do Leiloeiro completo

PP130/2019

Publicação Nº 2100700

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 130/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.774 de 27 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 09 de agosto de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste

Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de vinil autoadesivo sensível à pressão, opaca com acabamento superficial brilho, branco 1060 MM (rolo 50M); chapa de ACM (alumínio composto), de baixo peso, rígido e durável 3,0x1220x5000MM e lona Brilho 340g 3200MM Branco/Cinza 18x12 (rolo 50m), em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 10h30 do dia 09 de agosto de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 09 de agosto de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1504 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Gerência Administrativo Financeiro
Projeto Atividade	2093 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa	33903041 – Material para utilização em gráfica
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, ou https://diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 130/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 130/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente,

respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão

pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento

dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 24 de julho de 2019.

GABRIEL DANIEL CONORATH
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ANEXO I

Pregão Presencial nº 130/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Vinil autoadesivo com adesivo sensível à pressão, opaca com acabamento superficial brilho, branco 1060 MM (rolo 50M), chapa de ACM (alumínio composto), de baixo peso, rígido e durável 3,0x1220x5000MM e lona Brilho 340g 3200MM Branco/Cinza 18x12 (rolo 50m).

2. OBJETIVO

Aquisição dos insumos para impressora à jato de tinta solvente.

3. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição de insumos faz-se necessária, haja vista que esta secretaria adquiriu uma impressora a jato de tinta eco solvente, para realizar programas de Educação Ambiental com impressão de BANNER, FOLDER, PLACAS INFORMATIVAS, FLYER, CARTILHAS e outros, no município de São Francisco do Sul. Portanto, solicitamos abertura de licitação, para compra do item supracitado, uma vez que o mesmo atende totalmente as necessidades para o plano ser executado com êxito.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários estimados para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital de compra direta sendo:

POR ITEM

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Vinil autoadesivo com adesivo sensível à pressão, opaca com acabamento superficial brilho, branco 1060 MM (rolo 50M)	2	Unid	R$ 559,60	R$ 1.119,20
2	Chapa de ACM (alumínio composto), de baixo peso, rígido e durável 3,0x1220x5000MM	20	Unid	R$421,38	R$ 8.427,60
3	Lona Brilho 340g 3200MM Branco/Cinza 18x12 (rolo 50m)	4	Unid	R$ 1.183,29	R$ 4.733,15
TOTAL GERAL DOS ITENS					R$14.279,95

6. LOCAL PARA ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO
Centro Integrado Multiuso/Secretaria de Meio Ambiente	Rua Barão do Rio Branco, 217, Centro

7. FISCALIZAÇÃO

Será designado funcionário da secretaria de meio ambiente, como fiscalizador do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
Além disso, deverá cumprir com as outras obrigações previstas na minuta do contrato.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Após a assinatura do contrato, as entregas dos itens deverão ser feitas no local mencionado no Item 6 deste Termo, de uma única vez, conforme solicitação desta secretaria no prazo previsto no item 13 – execução. O valor do frete ficará por conta da empresa vendedora.

12. PAGAMENTO

Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

13. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O período de execução dos itens será de 30 dias e a vigência do contrato será de 90 dias, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

Gabriel Daniel Conorath
Secretário do Meio Ambiente

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 130/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019, cujo objeto é a aquisição de vinil autoadesivo sensível à pressão, opaca com acabamento superficial brilho, branco 1060 MM (rolo 50M); chapa de ACM (alumínio composto), de baixo peso, rígido e durável 3,0x1220x5000MM e lona Brilho 340g 3200MM Branco/Cinza 18x12 (rolo 50m), de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 130/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 130/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 130/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 130/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 130/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de vinil autoadesivo sensível à pressão, opaca com acabamento superficial brilho, branco 1060 MM (rolo 50M); chapa de ACM (alumínio composto), de baixo peso, rígido e durável 3,0x1220x5000MM e lona Brilho 340g 3200MM Branco/Cinza 18x12 (rolo 50m), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Vinil autoadesivo com adesivo sensível à pressão, opaca com acabamento superficial brilho, branco 1060 MM (rolo 50M)	2	Unid		
2	Chapa de ACM (alumínio composto), de baixo peso, rígido e durável 3,0x1220x5000MM	20	Unid		
3	Lona Brilho 340g 3200MM Branco/Cinza 18x12 (rolo 50m)	4	Unid		
TOTAL GERAL DOS ITENS					R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, obedecendo o prazo de execução que é de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1504 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Gerência Administrativo Financeiro
Projeto Atividade	2093 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa	33903041 – Material para utilização em gráfica
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

RESOLUÇÃO 5/2019 - PLANO DIRETOR

Publicação Nº 2100862

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 24 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA FINAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Coordenador do Núcleo Gestor do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Francisco do Sul, considerando o Decreto nº 2.664, de 8 de agosto de 2017, que institui o processo participativo de revisão do plano diretor do município de São Francisco do Sul e a determinação contida no Art. 15, §2º, publica a presente Resolução, na forma dos dispositivos a seguir:

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Interno objetiva regulamentar os procedimentos a serem adotados na Conferência Final do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Francisco do Sul/SC.

Art. 2º São objetivos da Conferência Final da Revisão do Plano Diretor, garantir aos integrantes do Colegiado de Delegados, um espaço oficial de discussão e deliberação sobre os ajustes finais oriundos da Consulta Pública, que deverão ser feitos no texto legislativo, e respectivos anexos da minuta do anteprojeto de Lei Complementar do Plano Diretor, antes de seu encaminhamento à tramitação legislativa, observado o art. 19 da presente Resolução.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 3º As despesas com a organização e realização da Conferência Final da Revisão do Plano Diretor correrão por conta da Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas com alimentação e locomoção serão de responsabilidade dos participantes.

Art. 5º A Conferência Final da Revisão do Plano Diretor Participativo acontecerá no Terminal Turístico Marítimo – Rua Babitonga, nº 62, Centro – São Francisco do Sul, e seguirá o seguinte cronograma:

24 de agosto de 2019			25 de agosto de 2019		
Atividade	Início	Final	Atividade	Início	Final
Credenciamento	8h30	9h	Credenciamento	8h30	9h
Abertura Oficial	9h	9h15	Reabertura	9h	9h15
Leitura e Aprovação do Regimento	9h15	9h30	Apresentação e análise das propostas – manhã	9h15	12h
Apresentação e análise das propostas – manhã	9h30	12h	Intervalo – Almoço	12h	13h
Intervalo – Almoço	12h	13h	Apresentação e análise das propostas – tarde	13h	18h45
Apresentação e análise das propostas – tarde	13h	19h	Encerramento e leitura da Ata – Final	18h45	19h

§1º A Conferência Final terá duração máxima de 18 (dezoito) horas, divididas nos dois dias acima expostos, podendo ser encerrada antecipadamente, caso o conteúdo e deliberações estejam totalmente concluídos.

§2º Se até às 19h do dia 25 de agosto de 2019 não for possível concluir todas as deliberações das propostas e não for deliberado a prorrogação pelos delegados a Conferência terá continuidade no dia 28 de agosto de 2019 às 19 horas com previsão de término às 22 horas.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º A organização e condução de suas atividades serão coordenados pela Equipe Técnica do processo de Revisão do Plano Diretor com assessoramento da Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC.

Art. 7º Para embasar os debates, os formulários com as propostas oriundas da Consulta Pública serão publicados no endereço eletrônico https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br, na aba Plano Diretor Participativo, para apreciação dos delegados, suplentes e demais interessados que participarão da Conferência Final.

Art. 8º Compete a Equipe Técnica do processo de Revisão do Plano Diretor:

a) Coordenar e conduzir os trabalhos da Conferência Final;
b) Promover a leitura deste Regimento no início do primeiro dia da conferência final;
c) Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
d) Prestar esclarecimentos quando solicitados e resolver questões de ordem;
e) Resolver os casos omissos deste Regimento.

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 24 DE JULHO DE 2019.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 9º São participantes da Conferencia Final os delegados titulares e na sua falta representados por seus respectivos suplentes, eleitos nas reuniões comunitárias e setoriais da Etapa 02 do processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Francisco do Sul/SC.

Parágrafo único. A conferência de que trata o caput é evento público e aberto a qualquer interessado, sendo que as suas deliberações são atribuição exclusiva dos membros do Colegiado de Delegados.

CAPÍTULO V – DA CONFERÊNCIA FINAL

Art. 10. Os credenciamentos para participação serão efetuados da seguinte forma:

I. Para observadores:

a. Assinatura de lista de presenças.

II. Para delegados e suplentes:

a. Assinatura de lista de presenças.

b. Recebimento de crachá e cartões de votação, primeiramente aos titulares e após confirmada a sua ausência, na sequência serão convocados os suplentes.

Art. 11. Na instalação dos trabalhos após a leitura e aprovação do regimento, a mesa coordenadora anunciará o número de delegados credenciados aptos para votação em plenária.

Parágrafo único. Os delegados credenciados aptos para votação em plenária, não poderão se ausentar do recinto até o final da apresentação e análise das propostas dos períodos da manhã e tarde, sob pena de destituição da sua condição de titular ou suplente.

Art. 12. Os trabalhos serão realizados por meio de apreciação das propostas, que observará a seguinte ordem:

a) Exposição sintetizada da proposta de forma individual ou condensada em blocos, quando houver mais de uma proposta com o mesmo teor;
b) Exposição de eventuais considerações técnicas, sobre o conteúdo sintetizado;
c) Abertura do tempo de manifestação para o delegado da região;
d) Abertura do tempo para manifestação favorável a proposta;
e) Abertura do tempo para manifestação contraria a proposta;
f) Deliberação em Plenária.

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Art. 13. O quórum mínimo para a realização da Conferência Final será por maioria simples, em primeira chamada, e após 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início, com no mínimo um terço.

Art. 14. Por questões de ordem e visando garantir espaço para todos, serão permitidas 03 manifestações verbais por formulário individual ou condensado em blocos, garantido um tempo de 1min30 por manifestação, sendo:

a) 01 (uma) manifestação do delegado representante da região ou na sua falta por seu suplente.
b) 01 (uma) manifestação favorável; e
c) 01 (uma) manifestação contraria;

Parágrafo único. A deliberação final de cada formulário individual ou condensado em blocos, será realizada em plenária, assim que finalizadas as manifestações previstas no caput.

Art. 15. A Conferência Final é evento participativo e democrático, devendo ser respeitada a opinião dos membros, mesmo que distintas.

CAPÍTULO VI – DA PLENÁRIA

Art. 16. A plenária da Conferência Final será conduzida pela mesa coordenadora que será composta pelo Grupo Técnico do Processo de Revisão do Plano Diretor e assessoria da Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC.

Art. 17. A plenária terá por objetivo a deliberação das propostas oriundas da consulta pública, por meio dos votos dos delegados credenciados, sendo estes computados por maioria simples.

Parágrafo único. Havendo empate prevalecerá a análise técnica.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela mesa coordenadora.

Art. 19. Encerrados os trabalhos da Conferência Final da Revisão do Plano Diretor, serão de responsabilidade da Equipe Técnica do processo de revisão do Plano Diretor Participativo com o assessoramento da AMUNESC:

I - A confecção e publicação da Ata que conterá o número de presentes, número de delegados e resultado das deliberações pelos delegados dos formulários da consulta pública;

II - Análise pelo Grupo Técnico com assessoramento da Amunesc sobre as deliberações dos delegados e a viabilidade técnica e jurídica das proposições;

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 24 DE JULHO DE 2019.

III - A publicação das propostas da consulta pública, deliberações dos delegados e resultado final contendo análise técnica e jurídica elaborada pelo Grupo Técnico;

IV - A elaboração do texto final da Minuta de Lei de Revisão do Plano Diretor a ser encaminhado para o Chefe do Poder Executivo Municipal para seu posicionamento final e encaminhamento a Câmara de Vereadores nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 20. A presente Resolução foi aprovada na reunião do Núcleo Gestor realizada no dia 23 de julho de 2019.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 24 de julho de 2019.
ANGELO PEREIRA COSTA
O Coordenador do Núcleo Gestor
do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do
Município de São Francisco do Sul

Publicada em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 074/PMSJB/2019

Publicação Nº 2100582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 074/PMSJB/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública 1ª ERRATA ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 074/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA 6X4 E 1 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA 4X2 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Houve alteração nos itens 01 e 02 do Anexo I do edital. Onde LIA-SE: "...acionamento elétrico para vidros e espelhos, banco do motorista com base pneumática, banco para três passageiros", LEIA-SE: "...acionamento elétrico para vidros, espelhos manuais com espelho de manobra, banco para no mínimo dois passageiros mais banco do motorista com base pneumática". Todas as demais informações permanecem inalteradas. O novo anexo I encontra-se disponível no site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 24 de julho de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

ATA Nº 32/2019 (SEQUÊNCIA 2)

Publicação Nº 2101230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/PMSJB/2019 - CONCORRÊNCIA 004/PMSJB/2019
ATA Nº 032/2019 (SEQUENCIA 02)

A Comissão Permanente de Licitação reuniu-se no dia 24 de julho de 2019, às 15h30, para dar continuidade ao Processo Licitatório nº 068/PMSJB/2019 - Concorrência Pública nº 004/PMSJB/2019. A Comissão decidiu acolher na íntegra a decisão do superior hierárquico, embasada em parecer jurídico, mantendo, assim, o credenciamento da empresa Itaúba Incorporações e Construções Ltda, que fica apta a prosseguir no Processo Licitatório. Na sequência, ficou marcada para o dia 30 de julho de 2019, às 13h30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São João Batista, a sessão para a abertura dos envelopes de documentação. Nada mais havendo a tratar, eu, Daniel Rufatto, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Publique-se.

São João Batista, 24 de julho de 2019.
Gabriel Zunino Duarte
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2100553

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 23 de julho de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 11.588.933/0001-68
Super Comercio de Alimentos LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
1.930	3.947,40
1.962	3.435,70
1.982	3.070,20

1.998	325,58
2.013	1.827,50

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das notas fiscais acima discriminada, da empresa Super Comercio de Alimentos LTDA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o pagamento das notas acima todas com o vencimento para o mês de maio 2019 e assim a empresa possa continuar prestando serviços a Secretaria de Assistência Social.

Desde já agradecemos sua compreensão.
ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 3896/2019

Publicação Nº 2100711

Lei Municipal 3.896, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Município de São João Batista a conceder subvenção social por meio de termo de fomento ao Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de São João Batista - SC autorizado a conceder subvenção social por meio de Termo de Fomento ao Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, objetivando a parceria mútua entre os partícipes para contribuir com que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente de caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades, conforme definido pelo seu Projeto Educativo.
§1º Para a execução da parceria de que trata o caput deste artigo, o Município de São João Batista - SC repassará a entidade, através de subvenção social firmada por Termo de Fomento com fulcro na Lei 13.019/2014, o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais).
§2º O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da prestação de contas do mês anterior nos moldes da Lei 13.019/2014 e IN 14/2012 do TCE/SC.
§3º A vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, renováveis por até 5 (cinco) anos, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo, cujos valores nas possíveis renovações serão corrigidos pelo INPC.
Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista-SC, 17 de julho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2019

Publicação Nº 2100741

PORTARIA Nº 399/2019

Exoneração a pedido.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerado FRANTCHESCO HOFF, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado junto ao Fundo de Infância e Adolescência, a contar de 13 de julho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 24 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretario de Administração

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SJB - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS

Publicação Nº 2100929

Estado de Santa Catarina
Município de São João Batista
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Convocação de Prova

Edital de Convocação para Realização de Provas Objetivas

JARDEL CORRÊA, Coordenador do CMDCA de São João Batista/SC, no uso da atribuição que lhe é conferida pela legislação pertinente, torna público o Edital de Convocação para a realização das provas objetivas do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São João Batista/SC – Edital CMDCA n.º 01/2019, que se regerá de acordo com as instruções deste Edital.

1. DA DATA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1.1. Ficam convocados TODOS os candidatos que tiveram sua inscrição deferida, representado pelo **Anexo I** desta publicação, a prestarem a prova objetiva, que será aplicada conforme as disposições deste edital.

1.2. A prova escrita objetiva será realizada na seguinte data, local e horário:

Data da Prova: **28/07/2019 (Domingo)**

Todas as provas serão realizadas no mesmo local e horário, sendo:

PROVA MATUTINA (MANHÃ)

Horário de Abertura dos Portões: **07h30min**
Horário de Fechamento dos Portões: **08h00min**
Horário de Início das Provas: **08h00min**
Horário Final das Provas: **12h00min**

Local:
Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, n.º 210
Centro – São João Batista/SC

1.3. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

1.4. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

1.5. O caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, na área restrita do candidato, permitindo assim que o candidato possa interpor recursos contra as questões da prova.

1.6. As provas objetivas terão a duração conjunta de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

1.7. O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.

1.8. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

1.9. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.

1.10. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do certame.

1.11. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

1.12. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

1.13. Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

1.14. Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.

1.15. Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do certame.

1.16. A NBS Serviços Especializados Eireli, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

1.17. Os candidatos serão alocados em salas e carteiras de prova seguindo a ordem alfabética de seu nome, dentro dos cargos indicados para a realização de prova na(s) instituição(ões) de ensino. A disposição de carteiras segue o padrão disponibilizado para cada sala de prova, sendo o local de prova indicado por etiqueta, contendo o nome e número de inscrição do candidato. É vedado qualquer troca de lugar e/ou de mobiliário de sala, por parte do candidato, sob pena de eliminação do certame. Qualquer condição especial de prova deve ser solicitada antecipadamente, pelos meios definidos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto para a sua solicitação.

1.18. Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. O uso dos sanitários é restrito aos candidatos em prova, não se permitindo o seu uso, após a entrega do caderno de prova e cartão resposta.

1.19. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

1.20. Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a execução de sua prova. A NBS Serviços Especializados Eireli e o Município de Sananduva não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

1.21. Será também, eliminado do certame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância.
b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.
d) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
h) Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
i) Não devolver integralmente o material recebido
j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

1.22. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

1.23. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

2. DAS PROVAS

2.1. Serão considerados aptos, os candidatos que **obtiverem, no mínimo, nota igual ou superior a 6,00 (seis) pontos na prova escrita objetiva, ou seja, tenham número de acerto igual ou superior a 24 questões.**

2.2. **DA PROVA ESCRITA OBJETIVA**:

2.2.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, será aplicada tendo 30 (trinta) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", avaliadas e distribuídas conforme tabela abaixo:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
Matéria	**Número de questões**	**Valor por questão**	**Valor Total**
Específicos do Cargo: Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	30	0,25	7,50
Informática Básica	10	0,25	2,50
Valor total da prova escrita:			**10,00**

Estado de Santa Catarina
Município de São João Batista
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Convocação de Prova

2.2.2. O conteúdo programático da prova escrita compreende o seguinte item: **O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990), Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, considerando todas as suas alterações posteriores, além de informática básica (sistema operacional Windows – uso e atalhos, navegadores e noções de Internet, aplicativos Microsoft – Word, Excel e PowerPoint)**.

2.2.3. No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
e) For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

2.2.4. Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.

2.2.5. Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.

2.2.6. O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no dia **29/07/2019 as 07h30min**, através do site www.nbsprovas.com.br no link destinado ao Edital CMDCA n.º 01/2019 de São João Batista/SC.

2.2.7. Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso contra questões da prova e gabarito preliminar, **devendo ser elaborado um recurso para cada questão**, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, sob pena de sua desconsideração. O recurso deverá ser apresentado por meio do site www.nbsprovas.com.br no link destinado ao Edital CMDCA n.º 01/2019 de São João Batista/SC, no período de **29/07/2019 – 08h00min até 30/07/2019 – 17h00min**.

2.2.8. Após a publicação do gabarito definitivo, que será publicado até o dia **31/07/2019 as 23h59min**, também será publicada lista dos candidatos aptos nesta etapa do certame, com as informações de seu desempenho e situação nesta fase do certame, sendo eliminados os candidatos ausentes e aqueles que não atingirem a nota mínima de habilitação, sendo aberto novo prazo recursal, no período de **01/08/2019 – 08h00min até 02/08/2019 – 17h00min**, destinado ao ingresso de recursos contra a correção de provas.

2.2.9. No dia **12/08/2019 até as 23h59min** será publicado o extrato de eventuais recursos, bem como, a listagem final de candidatos classificados para a próxima etapa do certame.

2.2.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista/SC, 24 de julho de 2019.

JARDEL CORRÊA
Coordenador do CMDCA de São João Batista/SC

Estado de Santa Catarina
Município de São João Batista
Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Convocação de Prova

ANEXO I – Relação de Candidatos por Sala de Prova

SALA 01

Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, n.º 210
Centro – São João Batista/SC
28/07/2019 – 08h00min

01 - CONSELHEIRO TUTELAR		
INSCRIÇÃO	NOME	Carteira
1	AFONSO AMARAL DOS SANTOS	1
2	ANDRÉ RICARDO DE SOUZA	2
3	BRUNA FONTANELLI	3
4	CRISTIANO LUCIANO HOFF	4
5	EDVIRGEN PEREIRA	5
6	FERNANDA TANIA FAUSTINO SOUZA	6
7	GIZELDA DE AZEVEDO	7
8	JULIANA RODRIGUES NUNES DE MATOS	8
9	MANOELA KUHN	9
10	MIRELE NUNES DE SIMAS	10
11	PABLO REINERT DOS SANTOS	11
12	QUELVIN INACIO WISINTAINER	12
13	SANDRINA CRISTINA MACHADO	13
14	SIMONE VARGAS MAZERA	14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2019

Publicação Nº 2100827

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

Página: 1/7

Processo Nº.: 80/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2019

No dia 24 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89 , bairro CENTRO, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 70/2019, Processo Licitatório nº. 80/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT GAVETÁRIO VERTICAL PRÉ MOLDADO COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE GASES COM 76 LÓCULOS, TAMANHO M, 02 BLOCOS (11X4 E 8X4) PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
16810	HEXAGON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HEXAGON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	31.473.057/0001-31	EDEVANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	356.702.901-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT GAVETÁRIO VERTICAL PRÉ MOLDADO COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE GASES COM 76 LÓCULOS, TAMANHO M, 02 BLOCOS (11X4 E 8X4) PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 16810 - HEXAGON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CANO PVC ESGOTO 40MM - 19CM	PÇ	HEXAGON	6,000	0,9483	5,69
2	CANO PVC ESGOTO 40MM - 35CM	PÇ	HEXAGON	77,000	1,7421	134,14
3	CANO PVC ESGOTO 40MM - 59,5 CM	PÇ	HEXAGON	129,000	2,9367	378,83
4	CANO PVC ESGOTO 40MM - 6 CM	PÇ	HEXAGON	211,000	0,1991	42,01
5	CAP DIAM 40MM	UN	HEXAGON	76,000	2,8172	214,11
6	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO	UN	HEXAGON	3,000	4.752,0195	14.256,06
7	HASTE DE SUSTENTAÇÃO	UN	HEXAGON	13,000	134,8595	1.753,17
8	JOELHO 40MM	UN	HEXAGON	160,000	2,1503	344,05
9	LUVA 40 MM	UN	HEXAGON	116,000	2,3295	270,22
10	PEÇA DE CONCRETO 0,48 X 0,10 X 0,03 (APOIO DA CAPA)	PÇ	HEXAGON	84,000	35,9871	3.022,92
11	PEÇA DE CONCRETO 0,59 X 0,245 X 0,18 (COLUNA)	PÇ	HEXAGON	32,000	66,9071	2.141,03
12	PEÇA DE CONCRETO 0,825 X 0,55 X 0,03 (LACRE)	PÇ	HEXAGON	76,000	69,3361	5.269,54
13	PEÇA DE CONCRETO 0,835 X 0,56 X 0,04 (TAMPA)	PÇ	HEXAGON	380,000	88,7582	33.728,12
14	PEÇA DE CONCRETO 0,84 X 0,595 X 0,08 (CAPA)	PÇ	HEXAGON	76,000	93,9547	7.140,56
15	PEÇA DE CONCRETO 0,88 X 0,065 X 0,03 (DIVISÓRIA)	PÇ	HEXAGON	76,000	38,4758	2.924,16
16	PEÇA DE CONCRETO 0,91 X 0,61 X 0,04 (CABECEIRA)	PÇ	HEXAGON	76,000	87,1455	6.623,06
17	PEÇA DE CONCRETO 1,045 X 0,225 X 0,03 (MARQUISE)	PÇ	HEXAGON	18,000	72,9797	1.313,63

Fornecedor: 16810 - HEXAGON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	PEÇA DE CONCRETO 2,28 X 0,615 X 0,04 (LATERAL)	PÇ	HEXAGON	84,000	203,7975	17.118,99
19		UN	HEXAGON	74,000	4,3204	319,71

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,24 de Julho de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

HEXAGON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ: 31.473.057/0001-31 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8/2019

Publicação Nº 2101053

ESTADO DE SANTA CATARINA

SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB

Página: 1/6

Processo Nº.: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2019

No dia 24 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MUN. SJB , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.585.406/0001-22, com sede administrativa localizada na Rua José Antônio Soares, 2533, bairro Ribanceira do Sul, CEP nº. 88240-000, nesta cidade de São João Batista/SC, representado pelo(a) seu titular infra firmado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2019, Processo Licitatório nº. 15/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL 200G/M², PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10287	JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 3378 (pregão) e nº. 2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP	02.550.678/0001-73	JARDEL GONÇALVES	046.809.809-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL 200G/M², PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10287 - JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MANTA GEOTÊXTIL 200G/M2	M²	manplex	2.600,000	3,6000	9.360,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da mesma, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João Batista,24 de Julho de 2019.

_____
Assinatura do Responsável

Empresas Participantes:

JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP CNPJ: 02.550.678/0001-73 _____

DECRETO Nº 3677/2019

Publicação Nº 2101008

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3677/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003897/19 de 17 de Julho de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0005.2.055 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 18 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 18/07/2019

Assessoria de Comunicação

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 313/2019

Publicação Nº 2100762

DECRETO Nº 313/2019

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL A SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 080/2019, datado de 05/04/2019 e de acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e Estabelece Outras Providencias, e em conformidade com o Art. 19, § 1º; Fica concedido incentivo salarial de Nível Superior – Pós Graduação ao servidor BOLIVAR SOARES, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico de 8% (oito por cento) de seus vencimentos base. O referido incentivo retroage ao dia 02/05/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 23 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 314/2019

Publicação Nº 2100765

DECRETO Nº 314/2019

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL A SERVIDOR MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 080/2019, datado de 05/04/2019 e de acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e Estabelece Outras Providencias, e em conformidade com o Art. 19, § 1º; fica concedido incentivo salarial de Nível Superior – Mestrado ao servidor BOLIVAR SOARES, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico de 8% (oito por cento) de seus vencimentos base. O referido incentivo retroage ao dia 02/05/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 23 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 315/2019

Publicação Nº 2100766

DECRETO Nº 315/2019

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL A SERVIDORA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Conforme Requerimento Protocolado sob o Nº 084/2019, datado de 10/04/2019 e de acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e Estabelece Outras Providencias, e em conformidade com o Art. 19, § 1º; Fica concedido incentivo salarial de Nível Superior – Pós Graduação a servidora LARA APARECIDA SCHMIDT, ocupante do cargo de Contadora de 8% (oito por cento) de seus vencimentos base. O referido incentivo

retroage ao dia 10/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de abril de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 23 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 316/2019

Publicação Nº 2101305

DECRETO Nº 316/2019

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EXISTENTE NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.001-5000 Impostos e Transferências de Impostos 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação existente no orçamento anual, conforme segue abaixo:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
(2) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.001-5000 Impostos e Transferências de Impostos 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 24 de Julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 14/2019 FMAS

Publicação Nº 2101577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 14/2019
Dispensa de Licitação Nº 03/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem no município de São Joaquim-SC para atender pessoas que estão em situação de rua ou extrema vulnerabilidade.
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 05/08/2019 – 09h30min
Valor estimado: R$ 30.859,98
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456

São Joaquim, 24 de julho de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

SUSPENSÃO PREGÃO Nº 16/2019 PMSJ

Publicação Nº 2101289

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC COMUNICA que está SUSPENSO o Pregão nº 16/2019. (Objeto: Contratação de serviços de horas máquina de Escavadeira Hidráulica e serviço de horas máquina Motoniveladora) - Processo n º 43/2019 para análise do edital e itens. A nova data do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, em horário de expediente. (49) 3233-6458 ou através de e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com.br.

São Joaquim, 24 de julho de 2019.

Diretoria de Compras

SUSPENSÃO PREGÃO Nº 19/2019 PMSJ

Publicação Nº 2101283

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC COMUNICA que está SUSPENSO o Pregão nº 19/2019. (Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde e para o Corpo de Bombeiros Militar) - Processo n º 48/2019 para análise do edital e itens. A nova data do certame será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, em horário de expediente. (49) 3233-6458 ou através de e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com.br.

São Joaquim, 24 de julho de 2019.

Diretoria de Compras

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

Publicação Nº 2101550

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2692/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 166/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEI LISBOA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas abaixo, habilitadas no processo em epígrafe.

EMPRESAS HABILITADAS

· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF);
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· MUNDIAL SERVIÇOS EIRELI EPP;
· VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Em análise a Comissão Permanente de Licitações constatou que as empresas atenderam plenamente as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, decidindo assim:

CLASSIFICAR AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

· BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF);
· BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· MUNDIAL SERVIÇOS EIRELI EPP;
· VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.

Assim sendo, após análise das propostas apresentadas, ficam de tal modo classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL as empresas:

1ª Classificada: BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP: R$ 1.267.572,57 (Um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

2ª Classificada: BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (HF): R$ 1.402.122,89 (Um milhão, quatrocentos e dois mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

3ª Classificada: DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP: R$ 1.407.209,97 (Um milhão, quatrocentos e sete mil, duzentos e nove reais e noventa e sete centavos).

4ª Classificada: JG MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME: R$ 1.423.000,01 (Um milhão, quatrocentos e vinte e três mil reais e um centavo).

5ª Classificada: VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME: R$ 1.426.057,03 (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, cinquenta e sete reais e três centavos).

6ª Classificada: MUNDIAL SERVIÇOS EIRELI EPP: R$ 1.427.654,11 (Um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

7ª Classificada: CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP: R$ 1.462.114,23 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e quatorze reais e vinte e três centavos).

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data, prazo para eventual

recurso. Não havendo recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para fins de Homologação, Anulação ou Revogação.

São José, 24 de julho de 2019.

Junior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Iriberto Antônio M. Júnior	Humberto Alcino da Silva		
Membro da CPL	Membro da CPL		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019

Publicação Nº 2101535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019 – CC 001/2019 – Processo 013/2019 – Proc. Adm. 798/2019 – Fornecedor: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA CALÇADAS EM PETIT PAVET E DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 76.132,04 (setenta e seis mil cento e trinta e dois reais e quatro centavos). A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 12 de julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

Publicação Nº 2101220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019 – PR 036/2019 – Processo 146/2019 – Proc. Adm. 2323/2019 – Fornecedor: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DO SISTEMA VIÁRIO E ÁREAS DA DEFESA CIVIL E ÁREA VERDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS AUXILIARES. Valor da ATA: R$ 1.876.966,84 (um milhão oitocentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019

Publicação Nº 2101223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019 – PR 036/2019 – Processo 146/2019 – Proc. Adm. 2323/2019 – Fornecedor: MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DO SISTEMA VIÁRIO E ÁREAS DA DEFESA CIVIL E ÁREA VERDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPOSITIVOS AUXILIARES. Valor da ATA: R$ 179.099,67 (cento e setenta e nove mil e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

Publicação Nº 2101480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019 – PE 048/2019 – Processo 181/2019 – Proc. Adm. 2971/2019 – Fornecedor: FORT SERVIÇOS E ALUGUÉIS DE EQUIPAMENTOS DE REMOÇÕES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK COM MOTORISTA, OPERADOR E AJUDANTE, PARA SER UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE GALERIA DE CONCRETO DE SECÇÃO QUADRADA, PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 66.747,00 (sessenta e

seis mil setecentos e quarenta e sete reais). A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 15 de julho de 2019.

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.

Publicação Nº 2101343

COMUNICADO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3408/2019 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 195/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E SUA ACESSIBILIDADE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que, fica SUSPENSA SINE DIE a abertura dos envelopes de proposta de preços referente ao certame em epígrafe, para que seja analisado o Recurso Administrativo interposto pela empresa FLORIPAINEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

O recurso está disponível no sítio wbc.pmsj.sc.gov.br, no link editais, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019.

Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações, sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC, das 13 às 19 horas.

São José, 24 de julho de 2019.
Júnior Palharini Garcia
Presidente da CPL

DECRETO 12023/2019

Publicação Nº 2101531

DECRETO Nº 12023/2019
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora CAROLINA MERENDA PUERTO, matrícula nº 428898-0, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com uma carga horária semanal correspondente a 31 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Antônio Francisco Machado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/07/2019.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO 12025/2019

Publicação Nº 2101530

DECRETO Nº 12025/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ALINE MARIA LAURINDO DE FRANÇA	Auxiliar de Ensino	19/07/2019

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 19/07/2019.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO 12029/2019

Publicação Nº 2101547

DECRETO Nº 12029/2019

ERRATA DO DECRETO Nº 11.984 DE 12 DE JULHO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 11.984 de 12 de julho de 2019 contém erro material e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o § 2º do art. 11 do Decreto nº 11.984 de 12 de julho de 2019, que dispõe sobre a circulação dos equipamentos de mobilidade individual movidos à propulsão humana, autopropelidos, ciclo-elétricos e similares, de uso compartilhado ou não e dá outras providências, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "...,§ 2º. Será descredenciada a empresa prestadora de serviços que, após notificada, não realizar o ajuste no prazo previsto pela a Prefeitura Municipal de Florianópolis."

LEIA-SE: "...,§ 2º. Será descredenciada a empresa prestadora de serviços que, após notificada, não realizar o ajuste no prazo previsto pela a Prefeitura Municipal de São José."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12030/2019

Publicação Nº 2101534

DECRETO Nº 12030/2019
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados os seguintes servidores admitidos em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VINCULO	DATA SAÍDA
Vanessa Vicente	Técnico em Enfermagem	4183350	Secretaria de Saúde	ACT	11/07/2019
Gisely Eliza Machado	Técnico em Enfermagem	4283333	Secretaria de Saúde	ACT	11/07/2019
Roberta Kelly de Souza	Técnico em Enfermagem	4283392	Secretaria de Saúde	ACT	12/07/2019
Liliane Machado	Técnico em Enfermagem	4283937	Secretaria de Saúde	ACT	17/07/2019
Claurenice Silva do Nascimento	Técnico em Enfermagem	4283295	Secretaria de Saúde	ACT	10/07/2019
Lúcia Batisti da Costa	Técnico em Enfermagem	4283317	Secretaria de Saúde	ACT	10/07/2019
Wanessa Santos Lamour	Técnico em Enfermagem	4283481	Secretaria de Saúde	ACT	17/07/2019
Janaina Amâncio Soares	Técnico em Enfermagem	4283376	Secretaria de Saúde	ACT	10/07/2019
Ivanete Maria L.Schmitz	Técnico em Enfermagem	4283279	Secretaria de Saúde	ACT	11/07/2019
Adriano José Silveira	Técnico em Enfermagem	4283945	Secretaria de Saúde	ACT	19/07/2019
Manuella Dagostim Carvalho	Técnico em Enfermagem	4283341	Secretaria de Saúde	ACT	11/07/2019

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 23 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12034/2019

Publicação Nº 2101537

DECRETO Nº 12034/2019
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8227/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso VI do Decreto 8227/2017 de 24 de maio de 2017, que concede função gratificada FG-IG (Inspetor da Guarda Municipal) ao servidor WILLIAN CÉSAR LEAL DA SILVA, matrícula: 19058-6.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de julho de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12035/2019

Publicação Nº 2101540

DECRETO Nº 12035/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor ANDRÉ ROSA NUNES, matrícula 19045-4, a função gratificada de Inspetor da Guarda Municipal – nível FG-IG.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO 12036/2019

Publicação Nº 2101527

DECRETO Nº 12036/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 – Manutenção da Fundação de Esporte e Lazer

949 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias - Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 15.000,00
Total do Órgão ..... R$ 15.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São

José, a seguir especificada:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.1.051 – Construção, Reforma de Ginásios, Quadras e Equipamentos Esportivos

936 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 15.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 15.000,00
Total do Órgão ..... R$ 15.000,00
Total da Anulação ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.762 DE 23 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101529

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, AFIXAR, NO INTERIOR DOS VEÍCULOS, PLACA INFORMATIVA SOBRE O CRIME DE IMPORTUNAÇÃO SEXUAL (LEI N° 13.718/2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica obrigado, no âmbito do Município de São José, às empresas de transporte público coletivo urbano afixar, em local visível, no interior dos veículos, informação sobre o crime de importunação sexual (Lei 13.718/2018), bem como o número para a realização da denúncia (190 - Polícia Militar).

Art. 2° A placa informativa de que trata esta Lei, deverá ter o tamanho mínimo de 40cm x 20cm, devendo ter letras legíveis e fácil visualização, contendo os seguintes dizeres: "IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME (LEI N° 13.718/2018), DENUNCIE. POLICIA MILITAR 190".

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.763 DE 23 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101533

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACAS COM O NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (DISQUE 180) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica obrigatória, no âmbito do município de São José, a divulgação do serviço Disque Denúncia da Violência Contra a Mulher, nos seguintes estabelecimentos:
I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
III - casas noturnas de qualquer natureza;
IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas que promovam eventos com entrada paga;
V - agências de viagens e locais de transportes de massa;
VI - salões de beleza, academias de dança, ginástica e atividades correlatas;
VII - postos de serviço de autoatendimento, abastecimento de veículos e demais locais de acesso público; e
VIII - prédios comerciais e ocupados por órgãos e serviços públicos.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata esta Lei deve ser estendida aos veículos em geral destinados ao transporte público municipal.

Art. 2º Fica assegurada ao cidadão a publicidade do número de telefone do disque denúncia de violência contra a mulher por meio de placa informativa, afixada em locais de fácil acesso, de visualização nítida, fácil leitura e que permitam aos usuários dos estabelecimentos

a compreensão do seu significado.

Art.3º Os estabelecimentos especificados nesta Lei deverão afixar placas contendo o seguinte teor: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: DENUNCIE - DISQUE 180 (CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER).

Art.4º O descumprimento da obrigação contida nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator à seguinte penalidade:
I - advertência.

Art. 5º Os estabelecimentos especificados no art. 1º desta Lei, para se adaptarem às determinações nela contidas, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR 092 DE 23 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101544

Secretaria da Casa Civil
SÃO JOSÉ PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR N.º 092 DE 23 DE JULHO DE 2019.

"ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.708/18 DE 14 DE AGOSTO DE 2018."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento dos cargos que integram a Classe 1 do Anexo I da Lei complementar nº 054/2011 passa a vigorar coma redação contida do Anexo I, com piso salarial de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinqüenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2019, Anexo II, com piso salarial de R$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2020 e Anexo III com piso salarial de R$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinqüenta reais) a partir de a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Administração Providenciar a adequação da remuneração dos servidores, considerando os valores contidos nos Anexos desta Lei Complementar e a referencia e o nível de vencimento que atualmente se encontram.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da lei orçamentária anual, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se houver necessidade, a proceder às aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares suficientes à execução da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Paço Municipal (SC), 23 de julho de 2019.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

SINARA REGINA SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR N.º 092 DE 23 DE JULHO DE 2019.

ANEXO I – ANO DE 2019
ADENDO AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SAÚDE (ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2011)

				REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO												
CLASSES	NOMENCLATURAS	GOC	QTDE	Interstícios e Percentuais	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%
				Níveis de Vencimento	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1				I	1250,00	1312,50	1378,13	1447,03	1519,38	1595,35	1675,12	1758,88	1846,82	1939,16	2036,12	2137,92
	Agente Comunitário De Saúde	GO	390	II	X	1378,13	1447,03	1519,38	1595,35	1675,12	1758,88	1846,82	1939,16	2036,12	2137,92	2244,82
	Agente De Combate Às Endemias	GO	70	III	X	X	1515,94	1591,73	1671,32	1754,89	1842,63	1934,76	2031,50	2133,08	2239,73	2351,72
				IV	X	X	X	1664,09	1747,29	1834,65	1926,39	2022,71	2123,84	2230,03	2341,54	2458,61

DOM/SC Assinado Digitalmente

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR N.º 092 DE 23 DE JULHO DE 2019.

ANEXO II – ANO DE 2020
ADENDO AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SAÚDE (ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2011)

				REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO												
CLASSES	NOMENCLATURAS	GOC	QTDE	Interstícios e Percentuais	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%
				Níveis de Vencimento	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1				I	1400,00	1470,00	1543,50	1620,68	1701,71	1786,79	1876,13	1969,94	2068,44	2171,86	2280,45	2394,48
	Agente Comunitário De Saúde	GO	390	II	X	1543,50	1620,68	1701,71	1786,79	1876,13	1969,94	2068,44	2171,86	2280,45	2394,48	2514,20
	Agente De Combate Às Endemias	GO	70	III	X	X	1697,85	1782,74	1871,88	1965,47	2063,75	2166,93	2275,28	2389,05	2508,50	2633,92
				IV	X	X	X	1863,78	1956,97	2054,81	2157,55	2265,43	2378,70	2497,64	2622,52	2753,65

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR N.º 092 DE 23 DE JULHO DE 2019.

ANEXO III – ANO DE 2021
ADENDO AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SAÚDE (ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2011)

				REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO												
CLASSES	**NOMENCLATURAS**	**GOC**	**QTDE**	**Interstícios e Percentuais**	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%	3 anos 5%
				Níveis de Vencimento	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$
1				I	1550,00	1627,50	1708,88	1794,32	1884,03	1978,24	2077,15	2181,01	2290,06	2404,56	2524,79	2651,03
	Agente Comunitário De Saúde	GO	390	II	X	1708,88	1794,32	1884,03	1978,24	2077,15	2181,01	2290,06	2404,56	2524,79	2651,03	2783,58
	Agente De Combate Às Endemias	GO	70	III	X	X	1879,76	1973,75	2072,44	2176,06	2284,86	2399,11	2519,06	2645,01	2777,27	2916,13
				IV	X	X	X	2063,47	2166,64	2274,97	2388,72	2508,16	2633,56	2765,24	2903,50	3048,68

Secretaria da Casa Civil

SÃO JOSÉ PREFEITURA

PORTARIA Nº 04 DE 19 DE JULHO DE 2019 SUSP.

Publicação Nº 2101528

PORTARIA Nº 04 de 19 de julho de 2019.

MATSON LUIS CÉ, Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São José, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:
Art.1° Proíbe a emissão de ''Habite-se'', para construções que depositarem entulho em seu entorno (terreno próprio ou alheio).

Art. 2º - Compete a Fiscalização de Obras/Edilícias, na vistoria de ''Habite-se'', verificar os terrenos vizinhos, objetivando evitar acumulo indevido de materiais descartados pela construção.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.
São José, 19 de julho de 2019.
Matson Luis Cé
Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 028/2019

Publicação Nº 2101538

PORTARIA SMI/PMSJ nº 028, de 12 de julho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Jailson Hames, matrícula 33154-6, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços 147/2019 decorrente da Concorrência 001/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Diego Vicente, matrícula 39697-4, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura Cientes,

Jailson Hames Diego Vicente
Fiscal do Contrato Fiscal Suplente

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 029/2019

Publicação Nº 2101483

PORTARIA SMI/PMSJ nº 029, de 15 de julho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Jailson Hames, matrícula 33154-6, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços 151/2019 decorrente do Pregão Eletrônico 048/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Valdenir Vítor de Souza, matrícula 1227, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Bley Junior
Secretário Municipal de Infraestrutura Cientes,

Jailson Hames Valdenir Vítor de Souza
Fiscal do Contrato Fiscal Suplente

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 044/2019

Publicação Nº 2101227

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 044, de 24 de julho de 2019.
DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Nicolas Manoel de Melo, matrícula 4282337, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços 148 e 149/2019, decorrentes do Pregão Presencial nº 036/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Luiz Felipe Gomes Dellaroza, matrícula 4310888, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019

Publicação Nº 2100890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019 – Processo nº 255/2019 – Proc. Adm. 4441/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL E DA POLÍCIA CIVIL DE SÃO JOSÉ/SC.. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 25 de julho de 2019 às 18h00min até dia 07 de agosto de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 07 de agosto de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810400.

PREGÃO PRESENCIAL 069/2019

Publicação Nº 2100892

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 069/2019 – Processo nº 257/2019 – Proc. Adm. 4467/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 06/08/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 06/08/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0445.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Publicação Nº 2101430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 – Processo nº 003/2019 – Proc. Adm. 311/2019. Fornecedores: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA; MAURO MARCIANO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA; AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; CIAMED DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA;

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (FILIAL); NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; MEDILAR IMP. E DIST. DE PROD. MED. HOSP. S/A; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP; CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; A. G. KIENEN & CIA LTDA; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME e CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO A SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor: R$ 4.697.627,38 – quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

Publicação Nº 2101579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 – Processo nº 50/2019 – Proc. Adm. 68/2019. Fornecedores: JEFERSON DA SILVEIRA ME; ODONTOSUL LTDA; AGUAMED COM. DE EQUIP. HOSP. E ODONT. LTDA – ME; NOSSA ODONTOMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS e R&C PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E REFRIGERADOR PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO´S DAS POLICLÍNICAS DE BARREIROS E FORQUILHINHAS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 444.110,50 – quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e dez reais e cinq-enta centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 203/2019

Publicação Nº 2101178

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 203/2019	

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. VERA SUELY DE ANDRADE, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS EM VÁRIOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A seguinte empresa:

Credor
INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIOES DO EXTREMO SUL - IESES CNPJ: 01.249.290/0001-74

São José, 16 de julho de 2019.
Pelo presente, ratifico os termos da Dispensa de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

VERA SUELY DE ANDRADE	
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Câmara Municipal

ATA DA 1° SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

Publicação Nº 2101243

ATA DA 1ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

Processo Administrativo nº 071/2019

Objeto: seleção e contratação de empresa especializada para prestação do serviço de publicidade para Câmara Municipal de São José.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 10:00hs (dez horas), na Câmara Municipal de São José, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Casa Legislativa, designados conforme Portaria n.º 131/2019, para os procedimentos inerentes à Sessão da Licitação em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. A Presidente da CPL declarou a abertura e início da Sessão.

1. Primeiramente nomearam-se as licitantes participantes, de acordo com os envelopes entregues no horário estabelecido, e seus respectivos representantes, quais sejam:

Marta Regina Cardoso
CPF: 565.992.939-72
9MM Propaganda Ltda EPP
CNPJ: 05.332.468/0001-05
Telefone: 48 3024-9009
E-mail: marta@9mm.com.br

Maurício Zanela
CPF: 924.603.990-49
JSMAX Publicidade e Propaganda Ltda
CNPJ: 07.895.771/0001-33
Telefone: 51 3273-3100
E-mail: ricardo@engenhodeideias.com.br; denis@engenhodeideias.com.br;

Nilo Renato Braga
CPF: 327.592.400-10
Estratégia Consultoria e Marketing Ltda
CNPJ: 03.476.828/0001-09
Telefone: 48 3348-7000 – 48 99609-7000
E-mail: financeiro1@estrategiamix.com.br

2. Após, passou-se ao credenciamento dos representantes presentes, acima mencionados, conforme requisitos do Edital. A documentação de credenciamento circulou entre todos os presentes para análise e rubrica. Nada foi alegado. Portanto, todos os representantes presentes restaram credenciados por cumprirem com as exigências editalícias.

3. Em seguida, todos os presentes verificaram que todas as licitantes participantes entregaram os seus respectivos Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4. Na sequência, a Comissão rubricou o fecho dos envelopes nº 2 e nº 4, reservando-os para as demais fases do processo licitatório.

4. Passou-se à conferência, pela Comissão, do Envelope nº 1 entregue para o fim de se verificar se os mesmos apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante e/ou se apresentam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se estão danificados ou deformados. Nada foi constatado, pois foi verificado que não ocorreram nenhuma dessas situações.

5. O conteúdo do envelope nº 1 foi retirado e rubricado pela Comissão e, na sequência, foi distribuído aos licitantes para rubrica. Após, foram recolhidos os envelopes nº1.

6. O envelope nº 3 foi aberto e seu conteúdo foi rubricado pela Comissão e, na sequência, foi distribuído aos licitantes para rubrica. Após, foram recolhidos os envelopes nº 3.

7. Não havendo manifestação sobre recursos, a Presidente da Comissão encerrou a sessão e informou que a segunda sessão será divulgada nos meios previstos no edital.

Comissão Permanente de Licitação:

Claudia Marques de Andrade
Presidente da CPL

Éder Filipe da Silva
Membro da CPL

Guilherme Clasen Gagliotti
Membro da CPL

Representantes:

Marta Regina Cardoso
CPF: 565.992.939-72

Maurício Zanela
CPF: 924.603.990-49

Nilo Renato Braga
CPF: 327.592.400-10

ATA DA 2° SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

Publicação Nº 2101245

ATA DA 2ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

Processo Administrativo nº 071/2019

Objeto: seleção e contratação de empresa especializada para prestação do serviço de publicidade para Câmara Municipal de São José.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 10:45hs (dez horas e quarenta e cinco minutos), na Câmara Municipal de São José, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Casa Legislativa, designados conforme Portaria n.º 131/2019, para os procedimentos inerentes à Sessão da Licitação em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. A Presidente da CPL declarou a abertura e início da Sessão.

1. Primeiramente, passou-se lista de presença, colhendo-se as assinaturas dos representantes das seguintes licitantes presentes:

Maurício Zanela
CPF: 924.603.990-49
JSMAX Publicidade e Propaganda Ltda

2. Após, foram abertos os invólucros nº 2 e seu conteúdo foi cotejado com o do invólucro nº 1;

3. Em seguida, apresentou-se planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica, avaliada e julgada pela subcomissão técnica;

4. Ato contínuo, a presidente da Comissão Permanente de Licitações proclamou o resultado da proposta técnica com base nos dados elaborados pela subcomissão técnica, conforme tabelas abaixo:

Licitante JSMAX Publicidade e Propaganda Ltda					
Proposta Técnica	Quesitos/Subquesitos	Scarlet Silva	Bruno César de Faria	Thiago Machado da Silva	Média Aritmética
Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária)	Raciocínio Básico	3	3	2	2,67
	Estratégia de Comunicação Publicitária	15	20	15	16,67
	Ideia Criativa	15	15	15	15,00
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10	10	12	10,67
Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Capacidade de Atendimento	9	8	7	8,00
	Repertório	9	9	9	9,00
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	9	8	7	8,00
	Pontuação máxima total	70	73	67	70,00

Licitante 9MM Propaganda Ltda EPP					
Proposta Técnica	Quesitos/Subquesitos	Scarlet Silva	Bruno César de Faria	Thiago Machado da Silva	Média Aritmética

Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária)	Raciocínio Básico	4	4	3	3,67
	Estratégia de Comunicação Publicitária	22	18	21	20,33
	Ideia Criativa	24	20	20	21,33
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10	10	12	10,67
Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Capacidade de Atendimento	7	8	6	7,00
	Repertório	7	8	6	7,00
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	7	8	6	7,00
	Pontuação máxima total	81	76	74	77,00

Licitante Estratégia Consultoria e Marketing Ltda					
Proposta Técnica	Quesitos/Subquesitos	Scarlet Silva	Bruno César de Faria	Thiago Machado da Silva	Média Aritmética
Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária)	Raciocínio Básico	4	4	4	4,00
	Estratégia de Comunicação Publicitária	23	20	23	22,00
	Ideia Criativa	23	20	24	22,33
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	13	13	13	13,00
Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Capacidade de Atendimento	7	7	9	7,67
	Repertório	7	7	8	7,33
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	8	8	9	8,33
	Pontuação máxima total	85	79	90	84,67

MÉDIA FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS				
Proposta Técnica	Quesitos/Subquesitos	Licitante JSMAX	Licitante 9 MM	Licitante ESTRATÉGIA MIX
Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico	2,67	3,67	4,00
	Estratégia de Comunicação Publicitária	16,67	20,33	22,00
	Ideia Criativa	15,00	21,33	22,33
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10,67	10,67	13,00
Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Capacidade de Atendimento	8,00	7,00	7,67
	Repertório	9,00	7,00	7,33
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	8,00	7,00	8,33
	Pontuação final	70,00	77,00	84,67

5. Os licitantes foram informados quanto ao prazo para interposição de recursos e também que o resultado e a classificação das propostas técnicas serão publicados nos meios previstos no edital;

6. A Presidente da Comissão encerrou a sessão e informou que a terceira sessão será divulgada nos meios previstos no edital.

Comissão Permanente de Licitação:

Claudia Marques de Andrade
Presidente da CPL

Guilherme Clasen Gagliotti
Membro da CPL

Representantes:

Maurício Zanela
CPF: 924.603.990-49

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - ENVELOPE 1 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

Publicação Nº 2101248

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES AOS PLANOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14:00hs (quatorze horas), na Câmara Municipal de São José, reuniram-se os membros da Subcomissão Técnica, nomeada e designada para análise e julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública realizada no dia 02 de julho de 2019.
Tendo procedido a análise individual de cada invólucro entregue, os membros desta Subcomissão Técnica atribuíram a pontuação conforme critérios estabelecidos no edital.
Para cada empresa licitante, foi confeccionada planilha com pontuação e respectiva justificativa, conforme relação abaixo.

Análise dos membros da Subcomissão Técnica:

1) Scarlet Silva

Licitante X			
Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária)	Subquesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Raciocínio Básico	5	3
	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	15
	Ideia Criativa	25	15
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	10
	Pontuação máxima total	70	43
Justificativa da pontuação atribuída:			
Raciocínio Básico	Raciocínio generalizado; Amostragem de pesquisa pequena; muito ênfase em fatos históricos de São José; Boa ênfase no papel do legislativo e na divulgação dos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal.		
Estratégia de Comunicação Publicitária	Conceito publicitário confuso e ruim. Principalmente com relação ao que dizer. A palavra política atualmente é muito negativa, sendo que não caiu bem na estratégia.		
Ideia Criativa	Praticar o bem comum é muito generalizado. Programete de rádios muito bom para esclarecer o papel do legislativo. Peças boas, porém com conceitos ruins, confusos e não claros para a população.		
Estratégia de Mídia e Não Mídia	Distribuição da verba mal distribuído, dando muita ênfase no rádio. No caso dos jornais, pouca publicidade em jornais locais, sendo que foi citado apenas dois.		

Licitante Y			

Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária)	Subquesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Raciocínio Básico	5	4
	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	22
	Ideia Criativa	25	24
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	10
	Pontuação máxima total	70	60
Justificativa da pontuação atribuída:			
Raciocínio Básico	Bons exemplos citados na contextualização; Boa ênfase para o papel do legislativo e para as atividades dos vereadores da Câmara; Ausência do trabalho dos vereadores de forma específica.		
Estratégia de Comunicação Publicitária	Estratégias boas e claras com relação às leis aprovadas que beneficiam o cidadão josefense. Falta esclarecer mais o papel dos vereadores na estratégia.		
Ideia Criativa	O conceito "Em todo São José tem trabalho da Câmara" está muito bem colocado estrategicamente. Trabalhos realizados bem detalhados.		
Estratégia de Mídia e Não Mídia	Distribuição de verbas fora da realidade com relação a criação / produção com veiculação. Sem publicidade em jornais locais.		

Licitante Z			
Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária)	Subquesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Raciocínio Básico	5	4
	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	23
	Ideia Criativa	25	23
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	13
	Pontuação máxima total	70	63
Justificativa da pontuação atribuída:			
Raciocínio Básico	Boa colocação no tema transparência; bom conceito em integrar o cidadão ao debate legislativo com linguagem acessível. Faltou dar ênfase no papel do legislativo que ainda é confuso para a população.		
Estratégia de Comunicação Publicitária	Ótima esta na estratégia a divulgação do trabalho dos vereadores de forma específica e não apenas da Câmara de uma forma geral. Estratégia: "A Casa é Sua" é simples e não criativa como proposto.		
Ideia Criativa	Muito generalizado. Peças boas e bem elaboradas. Repetindo: "A Casa é Sua" é simples demais e sem criatividade.		
Estratégia de Mídia e Não Mídia	Distribuição de verba bem distribuída, porém faltou anúncios em jornais locais (de bairros).		

2) Bruno César de Faria

Licitante X			

Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária)	Subquesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Raciocínio Básico	5	3
	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	20
	Ideia Criativa	25	15
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	10
	Pontuação máxima total	70	48
Justificativa da pontuação atribuída:			
Raciocínio Básico	Considero muito genérico. A ideia parece ser feita voltada a destacar ações do executivo, parece desconexo com a necessidade da Câmara e do Poder Legislativo.		
Estratégia de Comunicação Publicitária	Concentra as veiculações de TV nas emissoras RIC e NSC. Porque não veicular nas demais emissoras, como Band e SBT? Fraca!		
Ideia Criativa	Bastante amplo e genérico. Penso que poderia concentrar nas atividades legislativas e suas particularidades. A didática parece bem planejada, porém meio confusa em determinados momentos.		
Estratégia de Mídia e Não Mídia	O fato de querer fazer uma veiculação na Globonews denota desconhecer a necessidade de campanha, que é atingir o grande público, este que não necessariamente possui TV por assinatura.		

Licitante Y			
Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária)	Subquesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Raciocínio Básico	5	4
	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	18
	Ideia Criativa	25	20
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	10
	Pontuação máxima total	70	52
Justificativa da pontuação atribuída:			
Raciocínio Básico	A ideia de apresentar a Câmara como transparente é boa e vejo com bons olhos o fato de querer apresentar a Câmara como um instrumento de debate para as necessidades do cidadão.		
Estratégia de Comunicação Publicitária	Comunicação integrada e ampla, porém um único spot destacou mais de uma ação da CMSJ. Pode trazer mais dúvida do que esclarecimento.		
Ideia Criativa	A utilização de TV e rádio é defendida como os principais pontos da proposta. TV e Rádio são importantes, porém os jornas impressos podem esclarecer e atingir um público diferenciado e antenado.		
Estratégia de Mídia e Não Mídia	Poucas rádios contempladas, o mesmo acontece com os jornais impressos. Somente DC e Notícias do Dia são citados. TV contempla as principais emissoras. Bom!		

Licitante Z			

Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária)	Subquesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Raciocínio Básico	5	4
	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	20
	Ideia Criativa	25	20
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	13
	Pontuação máxima total	70	57
Justificativa da pontuação atribuída:			
Raciocínio Básico	A empresa parecer conhecer a realidade de São José, o que é um ponto positivo. Volta-se muito para o trabalho da mesa diretora, aparentando esquecer a atividade dos demais vereadores.		
Estratégia de Comunicação Publicitária	O destaque para o compromisso da Câmara para com a questão da transparência e a participação popular nas ações da Câmara.		
Ideia Criativa	Boa divisão da estratégia midiática entre TV, Rádio e Jornal. O mote "aqui tem trabalho da Câmara" é interessante. Esclarecer o papel da Câmara é importante. Dar voz aos vereadores é ilegal!		
Estratégia de Mídia e Não Mídia	Contempla apenas NSC e Ric, isso é ruim. Os jornais locais são ignorados na estratégia. Falha! Somente 3 rádios foram contempladas mais uma falha.		

3) Thiago Machado da Silva

Licitante X			
Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária)	Subquesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Raciocínio Básico	5	2
	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	15
	Ideia Criativa	25	15
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	12
	Pontuação máxima total	70	44
Justificativa da pontuação atribuída:			
Raciocínio Básico	Não deixa clara a visão sobre a comunicação da Casa e parece um pouco equivocado quando cita que o povo tem um boa visão da Câmara, se levarmos os atuais cenários e manifestações no Brasil, apesar de São José ter uma boa imagem, é importante levar em consideração a imagem negativa que o povo tem sobre a política.		
Estratégia de Comunicação Publicitária	Mal uso das palavras, comunicação de dupla interpretação, considero conceito de certo modo "perdido" e sem manifestação do momento atual. Dificilmente trará engajamento entre os jovens.		

Ideia Criativa	O conceito "em São José se faz política, sim" é de duplo sentido e de certa forma "pejorativo", fez uma referência com uma política velha, no qual a imagem que o povo tem é ruim. Apesar disso, graficamente, está bonito, o conceito não ficou bacana. Os roteiros de rádio estão bons, os filmes também, porém o "conceito" prejudica.
Estratégia de Mídia e Não Mídia	Excelente distribuição no rádio e jornais impressos. A nota se deve ao alto custo de produção do VT de TV se olharmos a baixa compra de anúncios nas televisões.

Licitante Y			
Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária)	Subquesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Raciocínio Básico	5	3
	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	21
	Ideia Criativa	25	20
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	12
	Pontuação máxima total	70	56
Justificativa da pontuação atribuída:			
Raciocínio Básico	O raciocínio mostra um conhecimento dos principais projetos da casa, algo relevante para o conteúdo das atividades a serem divugadas, mas não deixa claro o principal fator quando se trata de comunicação na esfera pública, que é as dificuldades que a comunicação irá enfrentar, e como a licitante irá achar soluções para esses eventuais problemas. A nota se deve pelo bom conhecimento das atividades, porém, pela falta de posicionamento claro nos demais assuntos.		
Estratégia de Comunicação Publicitária	O conceito apesar de bem justificado é um pouco "comum", parecendo apenas uma divulgação institucional, falta o apelo diferenciado que gere um maior interesse do público alvo.		
Ideia Criativa	Ideia criativa, é muito genérica na criação de mídia impressa, bastante informativa em rádio, o que de certo modo é positivo, porém falta algum tema de engajamento. Filme bom, roteiro adequado, porém a utilização de um roteiro de 60 segundos, sem a utilização na internet (pois não era previsto no brieffing), gera estranheza, pois a compra de mídias nesse tamanho fora da TV é caro e o custo de produção é alto.		
Estratégia de Mídia e Não Mídia	Gasto excessivo com produção de mídia de 60 segundos, sendo que veiculação é muito baixa na TV. Falta de emissoras de TV.		

Licitante Z			
Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária)	Subquesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária)	Raciocínio Básico	5	4
	Estratégia de Comunicação Publicitária	25	23
	Ideia Criativa	25	24
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	13
	Pontuação máxima total	70	64
Justificativa da pontuação atribuída:			
Raciocínio Básico	Abordagem de certa forma mais esclarecedora, trazendo poucos fatos de referência a atividades de caratér público e mais sobre sua percepção sobre a casa e a sua visão sobre a comunicação e dificuldades na comunicação da mesma.		

Estratégia de Comunicação Publicitária	A estratégia é simples, que de certo modo é bom, foco na imagem da casa, falta um pouco no caratér informativo, mas em termos de conceito é moderno e prático.
Ideia Criativa	A ideia tem uma boa comunicação com o momento atual político no Brasil, faz conexão com os movimentos e manifestações dos últimos anos, parece uma busca em "renovar" identidade.
Estratégia de Mídia e Não Mídia	Balanceamento perfeito das mídias de TV, tanto na escolha dos horários, quanto no tempo das peças. Tanto nas rádios quanto no jornal, poderia haver uma melhor distribuição em alguns veículos menores.

Nada mais havendo a tratar, a Subcomissão Técnica encerrou a reunião, entregando os invólucros acima citados à Comissão Permanente de Licitação.
Subcomissão Técnica:

Scarlet Silva
CPF: 630.547.369-20

Bruno César de Faria
CPF: 031.756.179-05

Thiago Machado da Silva
CPF: 055.805.909-03

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - ENVELOPE 3 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

Publicação Nº 2101251

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 15:00hs (quinze horas), na Câmara Municipal de São José, reuniram-se os membros da Subcomissão Técnica, nomeada e designada para análise e julgamento das Propostas Técnicas: Capacidade de atendimento, Repertório e Relatos de soluções de problemas de comunicação recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública realizada no dia 02 de julho de 2019.
Tendo procedido a análise individual de cada invólucro entregue, os membros desta Subcomissão Técnica atribuíram a pontuação conforme critérios estabelecidos no edital.
Para cada empresa licitante, foi confeccionada planilha com pontuação e respectiva justificativa, conforme relação abaixo.

Análise dos membros da Subcomissão Técnica:

1) Scarlet Silva

Licitante X			
Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Quesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Capacidade de Atendimento	10	9
	Repertório	10	9
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10	9
	Pontuação máxima total	30	27
Justificativa da pontuação atribuída:			
Capacidade de Atendimento	Principais clientes governamentais, dando assim credibilidade e experiência para o trabalho na CMSJ; Bom número de profissionais, com excelente currículo e capacitados; Boas instalações - apenas com o ponto negativo de não possuir sede na grande Florianópolis (onde encontra-se a CMSJ); Sistemática de atendimento dentro dos parâmetros; Material apresentado excelente; Completamente diferente do plano de comunicação apresentado.		
Repertório	Peças e material de excelente qualidade e muito bem elaborados; Cumprindo todos os quesitos solicitados.		
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	Relatos e soluções com os problemas de soluções muito bem apresentados e organizados.		

Licitante Y			

Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Quesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Capacidade de Atendimento	10	7
	Repertório	10	7
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10	7
	Pontuação máxima total	30	21
Justificativa da pontuação atribuída:			
Capacidade de Atendimento	Bons clientes, mas com campanhas que não são boas de acordo com as peças apresentadas; Staff de profissionais: bom; Instalações: bom; Sistemática de atendimento: dentro dos parâmetros solicitados.		
Repertório	Peças simples/sem criatividade e que não chama a atenção do cliente.		
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	Relatos e soluções de problemas apresentados de forma objetiva, sem dimensão principalmente do resultado.		

Licitante Z			
Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Quesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Capacidade de Atendimento	10	7
	Repertório	10	7
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10	8
	Pontuação máxima total	30	22
Justificativa da pontuação atribuída:			
Capacidade de Atendimento	Bons clientes; bom staff de profissionais; instalações adequadas.		
Repertório	Peças simples/sem criatividade; Peças com muitas informações, causando poluição visual no material.		
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	Relato e solução de problemas apresentados de maneira clara e satisfatória demonstrando experiência.		

2) Bruno César de Faria

Licitante X			
Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Quesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Capacidade de Atendimento	10	8
	Repertório	10	9
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10	8
	Pontuação máxima total	30	25
Justificativa da pontuação atribuída:			
Capacidade de Atendimento	Amplo rol de clientes; Já atende uma Câmara Municipal (Lajeado-RS), ponto positivo; Equipe ampla e comprovadamente capacitada; A sede em Porto Alegre, tendo filial mais próxima somente em Balneário Camboriú, pode ser considerado um ponto negativo; Estrutura funcional e adequada; Bom aparato tecnológico; A capacidade apresentada agora destoa do primeiro material observado.		
Repertório	Muito bom! Clientes de diferentes segmentos, destaque para as organizações governamentais; Peças clean e objetivas, especialmente as desenvolvidas para a Câmara de Caxias do Sul; Artes muito bem elaboradas, porém, alguns textos meio truncados.		
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	Ambos os relatos afirmam que o resultado foi além do esperado - Ponto positivo; Novamente destaque para a produção artística muito bem elaborada; Senti falta de um relato por parte de uma Câmara Municipal; A licitante possui mais de uma em seu rol de clientes, deveria apresentar ao menos uma.		

Licitante Y			

Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Quesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Capacidade de Atendimento	10	8
	Repertório	10	8
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10	8
	Pontuação máxima total	30	24
Justificativa da pontuação atribuída:			
Capacidade de Atendimento	Boa relação de clientes - Pequenos e grandes; Grande e diversificada equipe de profissionais; Instalações físicas e infraestrutura e recursos materiais adequados e suficientes para atender a CMSJ.		
Repertório	Bastante variado, tendo produzido materiais com bons resultados, especialmente para órgãos públicos; Denota ter conhecimento e experiência suficiente para desenvolver um bom trabalho, o que percebeu-se no repertório.		
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	Segundo o relato, a resolutividade dos "problemas" foi satisfatória, as empresas atendidas afirmam ter sido bem atendidas e o retorno foi a contento; Poderia ter apresentado mais relatos, para ir além do edital.		

Licitante Z			
Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Quesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Capacidade de Atendimento	10	7
	Repertório	10	7
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10	8
	Pontuação máxima total	30	22
Justificativa da pontuação atribuída:			
Capacidade de Atendimento	Equipe reduzida; Afirma possuir 4 sedes com ótimo ambiente de trabalho - ponto positivo. A apresentação da capacidade de atendimento ficou aquém do esperado, se analisarmos o primeiro material apresentado - muito fraco agora; A estrutura aparentemente é frágil, muito abaixo dos demais.		
Repertório	Bastante diminuto; Não apresenta experiência com Câmaras Legislativas - ponto negativo. As peças apresentadas são pobres, sem qualquer atrativo visual: muita informação misturada - poluição visual, definitivamente a que menos agradou;		
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	Os relatos denotam satisfação dos clientes, chama a atenção no relato do GOV de Araquari o fato de ser inédito um comercial de Araquari na TV aberta; Logo não se tem um parâmetro para avaliação; O crescimento no número de matrículas na Uniavan deixa claro o poder de absorção do produto apresentado - ponto positivo.		

3) Thiago Machado da Silva

Licitante X			
Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Quesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Capacidade de Atendimento	10	7
	Repertório	10	9
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10	7
	Pontuação máxima total	30	23
Justificativa da pontuação atribuída:			
Capacidade de Atendimento	Apesar de ampla experiência apresentada, o fato de não estar localizado na grande Florianópolis é um ponto negativo que devemos levar em conta.		
Repertório	O repertório variado, leiaute clean, organizado, muito bom em termos de direção e arte, fotos bonitas, recados criativos, repertório muito bom.		
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	Apesar de explicarem muito bem a produção das peças de forma criativa e possuir um excelente repertório, não fica claro qual o papel direto da agência com problemas de comunicação.		

Licitante Y			
Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Quesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Capacidade de Atendimento	10	6
	Repertório	10	6
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10	6
	Pontuação máxima total	30	18
Justificativa da pontuação atribuída:			
Capacidade de Atendimento	Equipe técnica ampla, parece conter toda a estrutura necessária para atender o contrato; Avaliação também é contemplada pela baixa qualidade em direção de arte das peças.		
Repertório	Peças simples, leiaute poluído, algumas peças não trazem ao público o interesse necessário.		
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	É muito difícil avaliar o relato das soluções quando as peças não comunicam como deve, o motivo da nota se deve às peças não atenderem as soluções propostas de maneira agradável.		

Licitante Z			
Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Quesitos	Pontuação Máxima	Pontos Atribuídos
	Capacidade de Atendimento	10	9
	Repertório	10	8
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10	9
	Pontuação máxima total	30	26
Justificativa da pontuação atribuída:			
Capacidade de Atendimento	A localização é um ponto forte, esta apesar de ser a menor equipe apresentada, parece conter todos os pontos chaves necessários na estrutura de uma agência, boa estrutura de equipamentos; Vale negociar um prazo menor nas entregas.		
Repertório	Portfólio variado, porém curto apesar de algumas peças não serem excelentes esteticamente, são diretas no sentido real que a comunicação visa solucionar.		
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	De forma direta, conseguiram explicar qual foi a real importância do trabalho da agência e a importância da comunicação como solução.		

Considerando o disposto no item 12.3.2 do edital, apresenta-se a média aritmética extraída das pontuações atribuídas aos licitantes:

Licitante X					
Proposta Técnica	Quesitos/Subquesitos	Scarlet Silva	Bruno César de Faria	Thiago Machado da Silva	Média Aritmética
Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária)	Raciocínio Básico	3	3	2	2,67
	Estratégia de Comunicação Publicitária	15	20	15	16,67
	Ideia Criativa	15	15	15	15,00
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10	10	12	10,67
Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Capacidade de Atendimento	9	8	7	8,00
	Repertório	9	9	9	9,00
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	9	8	7	8,00
	Pontuação máxima total	70	73	67	70,00

Licitante Y					

Proposta Técnica	Quesitos/Subquesitos	Scarlet Silva	Bruno César de Faria	Thiago Machado da Silva	Média Aritmética
Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária)	Raciocínio Básico	4	4	3	3,67
	Estratégia de Comunicação Publicitária	22	18	21	20,33
	Ideia Criativa	24	20	20	21,33
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10	10	12	10,67
Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Capacidade de Atendimento	7	8	6	7,00
	Repertório	7	8	6	7,00
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	7	8	6	7,00
	Pontuação máxima total	81	76	74	77,00

Licitante Z					
Proposta Técnica	Quesitos/Subquesitos	Scarlet Silva	Bruno César de Faria	Thiago Machado da Silva	Média Aritmética
Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária)	Raciocínio Básico	4	4	4	4,00
	Estratégia de Comunicação Publicitária	23	20	23	22,00
	Ideia Criativa	23	20	24	22,33
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	13	13	13	13,00
Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Capacidade de Atendimento	7	7	9	7,67
	Repertório	7	7	8	7,33
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	8	8	9	8,33
	Pontuação máxima total	85	79	90	84,67

Extraindo-se as médias finais de cada licitante e considerando a soma de cada quesito/subquesito, conforme disposto no item 12.3.3 do edital, obtém-se a seguinte tabela:

Proposta Técnica	Quesitos/Subquesitos	Licitante X	Licitante Y	Licitante Z
Invólucro nº1 (Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico	2,67	3,67	4,00
	Estratégia de Comunicação Publicitária	16,67	20,33	22,00
	Ideia Criativa	15,00	21,33	22,33
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10,67	10,67	13,00
Invólucro nº3 (Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)	Capacidade de Atendimento	8,00	7,00	7,67
	Repertório	9,00	7,00	7,33
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	8,00	7,00	8,33
	Pontuação final	70,00	77,00	84,67

Após a abertura dos invólucros nº 3, os licitantes nominados anteriormente por esta subcomissão, para fins de organização, como "X", "Y" e "Z" são, respectivamente, JSMAX Publicidade e Propaganda Ltda (Engenho de Ideias), 9mm Propaganda Ltda e Estratégia Comunicação & Marketing Ltda (Estratégia Mix).

Com base nos dados expostos acima e nos requisitos previstos no edital, a Subcomissão Técnica informa que a Licitante "Estratégia Comunicação & Marketing Ltda (Estratégia Mix)" obteve 84,67 pontos, que a Licitante "9mm Propaganda Ltda" obteve 77,00 pontos e que a Licitante "JSMAX Publicidade e Propaganda Ltda (Engenho de Ideias)" obteve pontuação igual a 70,00.

Esta ata será encaminhada à Comissão Permanente de Licitações – CPL para providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, a Subcomissão Técnica encerrou a reunião.

Subcomissão Técnica:

Scarlet Silva
CPF: 630.547.369-20

Bruno César de Faria
CPF: 031.756.179-05

Thiago Machado da Silva
CPF: 055.805.909-03

PEDIDO DE ORÇAMENTO - PROC. ADM 145/2019

Publicação Nº 2101339

PEDIDO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de São José, inscrita sob o CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede a Praça Arnoldo de Souza, 38, Bairro Centro, São José/SC, em conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão em adquirir lanches para atender os jovens vereadores do Parlamento Jovem desta Casa, estará recebendo orçamentos até o dia 31/07/2019 conforme especificação abaixo:

Deverão ser disponibilizados 19 (dezenove) Kits lanche contendo:
1. 02 (duas) fatias de pão integral de, no mínimo, 25g cada, 02 (duas) fatias de queijo branco com quantidade mínima de 20 gramas cada, 01 (uma) fatia de tomate, 01 (uma) fatia de peito de peru de, no mínimo, 20g e 01 (uma) folha de alface, acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente selado;
2. 01 (um) bolo doce industrializado e embalado individualmente, pesando entre 35 e 40 gramas nos sabores: chocolate, cenoura, laranja ou baunilha;
3. 01 (uma) maça tipo gala de primeira qualidade, sem amassados ou marcas, higienizada, com peso mínimo de 120g, embalada em filme poliolefínico multicamada transparente;
4. 01 (um) suco de frutas nos sabores laranja ou uva, gelado, acondicionado em embalagem tipo tetra pak, contendo 200 ml, com canudo embalado em plástico selado fixado à embalagem;
5. 02 (dois) guardanapos de papel branco, folha dupla, com dimensões mínimas de 20 x 23cm, embalado e lacrado.

• Para os itens 2 e 4 deverão ser atendidos, no mínimo, dois sabores.

• Os kits serão fornecidos e entregues na Câmara Municipal de São José uma vez por mês, no dia de sessão ordinária do Parlamento Jovem, bem como nos dias em que houver atividades extraordinárias, as quais serão informadas ao fornecedor com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail claudia@cmsj.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3029 1327.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 103/2019/SF

Publicação Nº 2100480

DECRETO Nº 103/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.059 AMPLIAR REDES DE ENERGIA ELÉTRICA
"223"4.4.90.00.00.3.0017 Aplicações Diretas ..... R$17.050,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 17.050,00 (dezessete mil e quinhentos reais), Recursos COSIP, Fonte 3. 0017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 104/2019/SF

Publicação Nº 2100482

DECRETO Nº 104/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"7"3.3.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$100.000,00 (cem mil reais), Recursos Receita de Impostos - Saúde, Fonte 1.0002, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"5"3.1.90.00.00.1.0002 Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 105/2019/SF

Publicação Nº 2100486

DECRETO Nº 105/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 71.562,72 (setenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
06 DEPTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.059 MANUTENÇÃO DA SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
"63"3.3.90.00.00.3.0064 Aplicações Diretas ..... R$30.562,72

2.091 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD
"71"3.3.90.00.00.3.0064 Aplicações Diretas ..... R$41.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 71.562,72 (setenta e um mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), Recursos Média e Alta Complexidade, Fonte 3. 0064.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 106/2019/SF

Publicação Nº 2100487

DECRETO Nº 106/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
"138"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$200.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.041 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
"137"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 107/2019/SF

Publicação Nº 2100490

DECRETO Nº 107/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 9º da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
"120"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 108/2019/SF

Publicação Nº 2100492

DECRETO Nº 108/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

17 SECRETARIA DO PLANEJ E DESENV ECONÔMICO
01 DEPTO DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS
2.113 MANUTENÇÃO DA EXPOCEDRO
"159"3.3.90.00.00.00.1.0000 Aplicações diretas ..... R$15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

17 SECRETARIA DO PLANEJ E DESENV ECONÔMICO
01 DEPTO DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS
2.113 MANUTENÇÃO DA EXPOCEDRO
"160"4.4.90.00.00.00.1.0000 Aplicações diretas ..... R$15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 22 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.318, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2100661

DECRETO Nº 6.318, DE 24 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
27.812.4511.1.062 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	80	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
27.812.4511.1.062 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	79	Aplicação Direta	R$ 50.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.319, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101644

DECRETO Nº 6.319, DE 25 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	17	Aplicação Direta	R$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF				
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF				
04.122.4503.2.006 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		15	Aplicação Direta	R$ 60.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.320, DE 25 JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101650

DECRETO Nº 6.320, DE 25 JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA - SAA			
10.01.20.606.4507.1.097 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		105	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101294

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 022/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.608.383/0001-64.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2019.
Valor: R$ 47.139,47 (quarenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).
Dotações Orçamentárias: D - 109/2019 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – Secretaria Municipal de Agricultura.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos Próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 22/07/2019.
Vigência: de 22/07/2019 a 18/03/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joelson Miglioretto Jeremias - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101297

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CONSTRUTORA R.S.R. LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.445.944/0001-06.
Objeto: alterar o item XII.1, da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 188/2019, de 14/06/2019, para o fim especifico de substituir o fiscal do contrato, de Alexsandro Mezzomo, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, inscrito sob a Matrícula nº 3206/01, para Amarildo Martins Ribeiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil – CREASC 156004-7, prestador de serviços da AMNOROESTE.
Data de Assinatura: 24/07/2019.
Vigência: de 24/07/2019 a 11/02/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Roque Sadi Ribeiro - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101300

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 046/2019, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EFICCAZ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.301.767/0001-56.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO ACESSO DA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA E QUADRA COBERTA NO BAIRRO SANTA CATARINA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, QUE CONTEMPLAM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO EXTERNA) E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.
Valor: R$ 423.002,16 (quatrocentos e vinte e três mil, dois reais e dezesseis centavos).
Dotações Orçamentárias: D – 037/2019 – 08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação; D – 038/2019 – 08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.0 0.00.00.00.00.00.01.0019 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, com recursos Próprios do Município, mediante verificação da regularidade da Contratada, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto no pagamento.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato serão realizados à Contratada, através de Recursos Próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 23/07/2019.
Vigência: de 23/07/2019 a 18/02/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Paulo Cézar Trichez - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101302

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2019, DE 23 DE JULHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 093/2019, Modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.491.945/0001-60.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, DE CLIMATIZAÇÃO E PPCI PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA MARIA GORETTI DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE –SC.
Valor: R$120.022,00 (cento e vinte mil e vinte e dois reais).
Dotações Orçamentárias: D – 038/2019 – 08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação; D – 036/2019 – 08.01.12.361.4505.1.085.3.3.90.0 0.00.00.00.00.00.01.0001 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Secretaria Municipal de Educação.
Pagamentos: O pagamento será efetuado à Contratada após a entrega de todos os projetos devidamente aprovados nos órgãos competentes, bem como pela Fiscalização do Contrato, e de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que será de no máximo 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, já incluído

nestes, 2 (dois) dias úteis para o atesto da Comissão Fiscalizadora do Contrato, devidamente designada pela autoridade superior.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município por conta do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 23/07/2019.
Vigência: de 23/07/2019 a 20/01/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Tiago Marco Bertollo - pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 012/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2100871

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 012/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, no Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017 e nos termos do Decreto nº 6.315, de 22 de julho de 2019.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: Parati Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 82.945.932/0001-71.
Objeto: Permissão de Uso Onerosa da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, em virtude da realização da "Festa da Criança Parati - 2019", a ser promovida no dia 19 de outubro de 2019.
Valor: R$3.596,05 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos), correspondente a R$ 30,39 UFRMs (trinta vírgula trinta e nove Unidades Fiscais de Referência Municipal), conforme estabelecido no Decreto nº 6.315, de 22 de julho de 2019.
Pagamento: Parcela única, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, com vencimento até o dia 17 de outubro de 2019.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2019.
Vigência: de 18 a 20 de outubro de 2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Naio Antonio Garbin - pela permissionária.

PORTARIA Nº 956 , DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2100764

PORTARIA Nº 956 , DE 24 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal JESSICA PEYROT DOS SANTOS , ocupante de cargo de Professor Habilitado – ACT, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3264/04, no período de 29 de julho a 24 de janeiro de 2019, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de Julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 957, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2100805

PORTARIA Nº 957, DE 24 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747, de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora MARCIA APARECIDA DE BONA, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de ARTESÃO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – CAPS.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 01 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 958, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101462

PORTARIA Nº 958, DE 24 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017, e ainda de acordo com a Lei Complementar n°240 de 02 de Julho de 2019, e Decreto nº 6.311 de 10 de Julho de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria nº 699 de 24 de maio de 2019, que concedeu licença maternidade a servidora municipal, ERITA INÊS BECK, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 1876/11, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 18 de setembro a 04 de outubro de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de julho de 2019.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 959, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101490

PORTARIA Nº 959, DE 24 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal JOCEMAR TAVARES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 3457/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura – Distrito de Presidente Juscelino, a partir de 01 de Agosto de 2019, por tempo indeterminado.

Art.2° Ficam revogadas as portarias n°100 e nº101 de 18 de janeiro de 2019.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 167/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2100954

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de maquina destinada a serviços de execução e manutenção em ruas de pavimentação, praças, canteiros e em diversos terrenos no perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 08 de agosto de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 24 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 182/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2101071

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 18/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos de elaboração de estudo ambiental e processo de licenciamento ambiental para regularização e ampliação de nova estação de tratamento de esgotos no Bairro Santa Rita e Bairro São Luiz na Comunidade São Francisco antiga Vila Basso, no Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 15 de agosto de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 24 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 01/2019

Publicação Nº 2100772

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE		LISTAGEM N.º 01/2019 FOLHA N.º 01
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	DATA LIMITE	OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS
Atas	1954 a 1990	Cópias
Requerimentos/requisições/orçamentos	1954 a 1990	Cópias
Indicações	1954 a 1990	Cópias
Canhoto de cheques	1954 a 2000	Ilegíveis, em branco, sem identificação, cancelados
Correspondências, ofícios, convites recebidos/enviados	1954 a 2000	Cópias
Balancete	1992 a 1999	Cópias
Notas fiscais/Cupons de pagamento e recebimento/recibos emitidos e recebidos	1954 a 1999	Ilegíveis, em branco, sem identificação, algumas cópias
Anúncios, folders, jornais, publicações	1954 a 1990	Cópias
Projetos de Lei, Leis, redações finais, decretos, resoluções	1954 a 2017	Cópias
Proposta orçamentária	1954 a 2000	Cópias
Portaria	1954 a 2000	Cópias
Relatórios financeiros e contábeis	1954 a 2000	Cópias
Comprovantes de pagamentos	1954 a 2000	Ilegíveis, em branco, sem identificação
Moções	1954 a 1990	Cópias
Certidões, atestados, declarações	1954 a 1990	Cópias
MENSURAÇÃO TOTAL: Aproximadamente 1 m²		
DATAS LIMITES GERAIS: De 1954 a 2017		

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº (01/2019), faz saber a quem possa interessar que a partir do quadragésimo quinto (45º) dia subsequente a data de publicação deste Edital, se não houver oposição, eliminará os documentos relativos ao período de 1954 a 2017, desta Instituição.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas e mediante petição dirigida à Presidência, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

São Miguel do Oeste, 24 de julho de 2019.
Everaldo Di Berti
Presidente

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 082/2019

Publicação Nº 2100606

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 082/2019

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ARNALDO OTACILIO VIRGILIO PEREIRA, pessoa física, portador do RG 1.468.872, inscrito no CPF sob nº. 591.421.209-00, PIS 10022027448, com endereço na Rua José Manerich, nº 446 – Jardim Janaina, Biguaçu - SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
Este contrato tem como objeto a contratação de mão-de-obra para prestação de serviço de assentamento de lajotas com cimento e areia nas Ruas Antonio Rosalino da Silva e João Joaquim de Souza, neste município. Sendo 170 (cento e setenta) e metros 30 (trinta) metros, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato o valor de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), que poderá ter seu pagamento efetuado em até 2 parcelas, mediante apresentação de nota fiscal e relatório parcial da execução do serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste contrato será de 22/07/2019 a 09/08/2019.
Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara-SC, 22 de julho de 2019.
ERNEI JOSE STAHELIN ARNALDO OTACILIO VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal Contratado

PORTARIA N.º 225/2019

Publicação Nº 2100911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 225/2019
Concede férias ao servidor LEANDRO RANGEL DOS SANTOS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor LEANDRO RANGEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Diretor de Controle Interno, férias por 14 dias que gozará a partir de 29/07/2019 a 11/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 226/2019

Publicação Nº 2100912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 226/2019
Concede férias ao servidor NILSO ERHARDT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor NILSO ERHARDT, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, férias por 30 dias que gozará a partir de 05/08/2019 a 03/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 227/2019

Publicação Nº 2100914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 227/2019
Concede férias a servidora WERÔNICA CRISTINA ENDER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora WERÔNICA CRISTINA ENDER, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, férias por 07 dias que gozará a partir de 12/08/2019 a 18/08/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 39, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2100797

DECRETO N. 39, DE 02 DE MAIO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 2.310/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte seis mil reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236512012.016– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0119 – Transferências do FUNDEB – 40%
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 200.000,00

II - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 – DEPTO DE TRANSPORTES E OBRAS
2678226012.026– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 26.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar são provenientes no valor de R$ 226.000,00 (Duzentos e vinte seis mil reais) da anulação dos seguintes itens orçamentários:

I - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236512012.016– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0118 – Transferências do FUNDEB – Remuneração de Profissionais
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 100.000,00

II - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 – DEPTO DE TRANSPORTES E OBRAS
2678226012.026– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 26.000,00

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS PLANEJ. E PROJETOS
1545115011.065 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
4493 – Aplic. Diretas Dec. De Oper. De Org. Fund e
Fonte: 0300 – SUPERÁVIT – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 540.000,00

II - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 – DEPART. SERVIÇOS URBANOS PLANEJ. E PROJETOS
0618106012.021 – MANUTENÇÃO CONV. SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0311 – SUPERÁVIT – Convênio de Transito – Policia Civil
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 10.000,00

Art. 4º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Artigo supra, são provenientes no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e

cinquenta mil reais) do Superávit Financeiro apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 02 de maio de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N. 41, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2100801

DECRETO N. 41, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 2.310/2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 26.600,00 (Vinte seis mil e seiscentos reais) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0412204022.008– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3371 – Transf. A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 14.500,00

II - Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0412204022.008– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAIVAS
4471 – Transf. A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 100,00

III - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 – DEPTO DE TRANSPORTES E OBRAS
2678226012.026– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 12.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar são provenientes no valor de R$ 26.600,00 (Vinte seis mil e seiscentos reais) da anulação dos seguintes itens orçamentários:

I - Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0412204022.008– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3171 – Transf. A Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 14.600,00

II - Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 – DEPTO DE TRANSPORTES E OBRAS
2678226012.026– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
3390 – Aplicações Diretas
Fonte: 0100 – Recursos Ordinários
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 12.000,00

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 105.384,91 (Cento e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 04.01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
1236512012.016 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3190 – Aplicações Diretas
Fonte: 0337 – SUPERÁVIT – Outras Transf. Do FNDE
Detalhamento: 001037 – Apoio Financeiro aos Municípios..... ..... R$ 44.384,91

II - Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1030110011.071 – AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DA SAUDE
4490 – Aplicações Diretas
Fonte: 0302 – SUPERÁVIT – Rec. De Impostos e Transf. De Impostos – Saúde
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 61.000,00

Art. 4º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Artigo supra, são provenientes no valor de R$ 105.384,91 (Cento e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) do Superávit Financeiro apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, em 03 de junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N. 48, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2100921

DECRETO N. 48, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAUDADES.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal de 05 de Outubro de 1990, combinado com a Lei nº 1.425, de 27 de Março de 2001 e com a Lei Complementar nº 011 de 11 de Dezembro de 2003,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.
Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

capítulo i
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º. A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º. Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º. Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

capítulo ii
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 3º. Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

capítulo iii
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N. 52, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2100613

DECRETO N. 52, DE 03 DE JULHO DE 2019.

"RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO PROCESSO SELETIVO EDITAL N°. 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando as sentenças nos processos judiciais n. 300129-72.2019.8.24.0049, interposto por Erenice Teresinha Frey Badia, e 0300185-08.2019.8.24.0049, interposto por Leoni Salete Heisler Schuh;

DECRETA:
Art. 1º. Fica retificada a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n° 01/2018, com a respectiva classificação dos candidatos para o cargo de Professor de Educação Infantil:

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1°	0000157	Marciane Brutscher
2°	0000123	Erenice Terezinha Frey Badia

3°	0000069	Edi Schwaab Heisler
4°	0000028	Franciele Frandoloso
5°	0000128	Leoni Salete Heisler Schuh
6°	0000046	Maite Regina Hart Stein
7°	0000006	Salete Loch
8°	0000077	Silvânia Belo Renz
9°	0000129	Jocimara Prois
10°	0000147	Geovana Gomes
11°	0000151	Rosane Puhl Reichert
12°	0000091	Ana Paula Cornelius
13°	0000038	Sarah Elis Passarin
14°	0000104	Sonia Elizabete Jacobsen Stocker
15°	0000152	Jociane Becker
16°	0000071	Edi Aparecida De Castro Backes
17°	0000048	Fabiola Both
18°	0000116	Marcia Beatriz Ramme
19°	0000076	Luciane Keil
20°	0000127	Janine Koelzer
21°	0000120	Verenice Lourdes Ruwer Winckiewicz
22°	0000079	Jaqueline Engel Hep
23°	0000093	Lourdes Maria Muller
24°	0000040	Marlete Mahle
25°	0000013	Joiceline Brutscher Schuh Sausen
26°	0000149	Patricia Werlang
27°	0000099	Neiva Ines Maldaner Lazarotto
28°	0000136	Daiane Deriva
29°	0000146	Marisa Salete Vieira Graeff
30°	0000119	Juçara Ruffato Dos Santos Stertz
31°	0000111	Liana Iohann
32°	0000021	Daiane Corrêa Filipini
33°	0000015	Maiara Leticia Baldo Dona
34°	0000020	Vanusa Hendges
35°	0000080	Gabriele Paula Dullius
36°	0000163	Magalei Salete Johann de Gregori
37°	0000011	Ana Paula Mallmann

Art. 2º. A contratação se dará de acordo com a presente retificação da homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Saudades (SC), 03 de Julho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N. 53, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2100650

DECRETO N. 53, DE 03 DE JULHO DE 2019.

"DISPOE SOBRE OS PONTOS DE ESTACIONAMENTO DE TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e pela Lei Municipal 1.008, de 23 de junho de 1995;

CONSIDERANDO os pedidos de desistência protocolados pelos permissionários Armando Albino Wechenfelder (Processo Administrativo n. 94/2019), Mário Affonso Metzger (Processo Administrativo n. 115/2019) e Airton Brescovite (Processo Administrativo n. 114/2019);

DECRETA:

Art. 1º. Os Pontos de Estacionamento de Taxis ficam redefinidos conforme a relação abaixo:

I - PONTO Nº 01A – Rua Duque de Caxias esquina com a Avenida Brasil, junto a Praça Tiradentes: Nilo João Junges;

II - PONTO Nº 01B - Rua Duque de Caxias esquina com a Avenida Brasil, junto a Praça Tiradentes: Alcido Ullmann;

III - PONTO Nº 02 – Rua Duque de Caxias, esquina com Avenida Beira Rio (Terminal Rodoviário): Vago por desistência;

IV - PONTO Nº 03 – Avenida Brasil, defronte ao Mayer Hotel: Arno Kirch;

V - PONTO Nº 04 – Prolongamento na Avenida Brasil (SC-469), lado esquerdo no sentido Saudades/Pinhalzinho, na bifurcação com a entrada ao Parque Municipal de Exposições e Modulo Esportivo: Ireno Dias;

VI - PONTO Nº 05 – Distrito de Juvêncio: Arlindo Lutz;

VII - PONTO Nº 06 – Linha Santa Terezinha: Vago por desistência;

VIII - PONTO Nº 07 – Rua Marechal Deodoro, saída para São Carlos: Maria Conceição da Luz;

IX - PONTO Nº 08 – Linha Coxilha: Vago por desistência;

X - PONTO Nº 09 – Linha Cruzeiro: Neri Antônio Bohn;

XI - PONTO Nº 10 – Linha Santo Afonso: Vago por desistência;

XII - PONTO Nº 11 - Avenida Beira Rio (Somente para seguradoras - Conforme Decreto n. 98/2013): José da Luz e CIA LTDA ME;

XIII - PONTO Nº 12 – Distrito de Juvêncio: Guerino Bach;

XIV – PONTO Nº 13 – Rua Castro Alves, n. 381, centro (em frente ao silo da Cooper Itaipu): João Walmor Klein;

XV – PONTO Nº 14 – Rua Avelino Klein, n. 112, Bairro Boa Vista: Vago por desistência;

XVI – PONTO Nº 15 – Rua São Franscisco, n. 50, Bairro Boa Vista: Vago por desistência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 34, de 01 de Abril de 2019.

Saudades, SC, em 03 de Julho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI ORDINÁRIA N. 2.327, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2100621

LEI ORDINÁRIA N. 2.327, DE 23 DE JULHO DE 2019.
"AUTORIZA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito em Exercício do Município de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o auxílio financeiro de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com a finalidade de subsidiar economicamente a instalação de rede de energia elétrica à empresa Oestepellet Indústria e Comércio Ltda, com sede na Linha Bonito, s/n, interior, município de Saudades/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 32.372.396/0001-94, Inscrição Estadual n. 258.932.635.
§ 1º. O auxílio financeiro será repassado diretamente à empresa Oestepellet Indústria e Comércio Ltda, mediante celebração de Termo de Subvenção Econômica.
§ 2º. Após o recebimento dos recursos, a empresa beneficiária deverá realizar a prestação de contas, mediante a apresentação de Nota Fiscal e demonstração da execução dos serviços, sob pena de devolução dos valores recebidos.
§ 3º. A subvenção econômica fundamenta-se no Art. 6º, § 2º, III da Lei Municipal n. 1.213/97, no Art. 12, § 3º, II da Lei Federal n. 4.320/64 e nas Atas e Resoluções do CONDEUS – Conselho de Desenvolvimento Econômico e Urbano de Saudades, anexos à presente lei.

Art. 2º. Para custear as despesas de execução da presente lei serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 23 de Julho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2019 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON

Publicação Nº 2101635

DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2019
PROCON-SCHROEDER, sito à Rua Blumenau, nº 320, Centro, Schroeder; SC, através da sua Diretora, Nadiete Albino Marcilio, com fundamento no artigo 42, §2º do Decreto Federal 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita a reclamação nº 016/2018, tendo como Consumidora Barbara Lais Junkes Zem, inscrita no CPF sob o nº 063.799.869-36 e Fornecedor C.J Distribuidora Ltda ME, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 03.960.260/0001-05. Por este Edital fica INTIMADA a reclamada C.J Distribuidora Ltda ME para: informar a sua Receita Bruta, com fundamentação legal no art.47, do Decreto Municipal 2.139/2010. Assim sendo, na conformidade do mesmo parágrafo do artigo 47, abre-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, para a reclamada, querendo, apresentar o valor de sua receita bruta, mediante comprovação documental idônea. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no mural do PROCON-SCHROEDER, disponibilizado no link do PROCON-Schroeder inserido dento do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Schroeder e publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Eu, Oclânia de Souza Todão, que fiz digitar e NADIETE ALBINO MARCILIO, Diretora do PROCON, assina o presente.
Schroeder, 24 de julho de 2019.

Nadiete Albino Marcilio
PROCON – Schroeder/SC

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018-PMS

Publicação Nº 2100571

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 78/2019 Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 76/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de pessoa física ou jurídica, para realização de inseminações artificiais em bovinos no Município de Schroeder em horários tecnicamente adequados, finais de semana e feriados para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com o representante da empresa para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa CLAUDINEI JOSÉ ROMANO - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa CLAUDINEI JOSÉ ROMANO - ME está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto o envelope da proposta comercial da empresa CLAUDINEI JOSÉ ROMANO - ME Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. A empresa cotou valor acima do valor de referência do edital e a mesma afirma não conseguir melhorar a proposta de preços. Sendo assim o item será cancelado. A empresa participante declina do direito de recurso. Será devolvido o envelope de habilitação da empresa CLAUDINEI JOSÉ ROMANO - ME Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante presente.

Schroeder, 24 de Julho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDINEI JOSÉ ROMANO - ..... - Representante

ATA PREGÃO PRESENCIAL 47/2019-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2100568

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 78/2019 Data do Processo: 03/07/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 76/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de pessoa física ou jurídica, para realização de inseminações artificiais em bovinos no Município de Schroeder em horários tecnicamente adequados, finais de semana e feriados para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com o representante da empresa para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa CLAUDINEI JOSÉ ROMANO - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa CLAUDINEI JOSÉ ROMANO - ME está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto o envelope da proposta comercial da empresa CLAUDINEI JOSÉ ROMANO - ME Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. A empresa cotou valor acima do valor de referência do edital e a mesma afirma não conseguir melhorar a proposta de preços. Sendo assim o item será cancelado. A empresa participante declina do direito de recurso. Será devolvido o envelope de habilitação da empresa CLAUDINEI JOSÉ ROMANO - ME Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante presente.

Schroeder, 24 de Julho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDINEI JOSÉ ROMANO - ..... - Representante

Seara

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Publicação Nº 2100783

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 008/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Auto Mecânica Bransales Ltda - EPP, CNPJ n.º 83.513.945/0001-34, estabelecida na rua Sete de Setembro, 548-E, centro, Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. Luiz Renato Gonsales, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 354.823, CPF n.º 195.264.829-72, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 548-E, centro, Chapecó, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitação da Secretaria da Cidade, fica acrescido a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	R$ Total Aditivado
42	433403691	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	14	2	1.749,00	3.498,00
TOTAL R$							3.498,00

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 3.498,00.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.
Seara, SC, 23/07/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Luiz Renato Gonsales
Auto Mecânica Bransales Ltda - EPP
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 063/2019-- PL 138/2019 – AMELIO

Publicação Nº 2100904

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 138/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 044/2019
Pregão Presencial nº. 063/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa Amélio Luiz De Lima, CNPJ n.º 78.864.949/0001-27, estabelecida na rua Beira Rio, s/nº, centro, Seara, SC, neste ato representada pelo Sr. Amelio Luiz De Lima, brasileiro, empresário, RG nº 4.732.527-5, CPF nº. 568.396.009-63,

residente e domiciliado na rua Beira Rio, s/nº, bairro Centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 063/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção fornecedores e proposta para prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e reparos em aparelhos de ar condicionado, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 35.542,00 são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 24/07/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/07/2020.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 063/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 24/07/2019.

Edemilson Canale Amélio Luiz De Lima
Município de Seara Amélio Luiz De Lima
Contratante Contratada

DECRETO Nº 1669

Publicação Nº 2101295

DECRETO N° 1669, de 24 de julho de 2019
Abre créditos especiais por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e por anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 585.816,88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos I do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e autorizado pela Lei nº 2007, de 24 de julho de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:
Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 1 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal
Projeto Atividade: 2203 Ações de Gestão do Convênio com o Corpo de Bombeiro
Militar do Estado de Santa Catarina
Modalidade: 295-44300000000000.0.3.0786 Transferências a Estado e ao
Distrito Federal 532.502,78
Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 1 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal
Projeto Atividade: 2203 Ações de Gestão do Convênio com o Corpo de Bombeiro
Militar do Estado de Santa Catarina
Modalidade: 296-44300000000000.0.1.0786 Transferências a Estado e ao
Distrito Federal 53.314,10
TOTAL ..... R$ 585.816,88

Art. 2° Os créditos especiais constantes no artigo anterior serão abertos por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e da anulação das seguintes dotações:
Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 1 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal
Projeto Atividade: 2203 Ações de Gestão do Convênio com o Corpo de Bombeiro
Militar do Estado de Santa Catarina
Modalidade: 5 -33900000000000.0.1.0786 Aplicações Diretas 53.314,10
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado do Balanço Patrimonial
do exercício anterior
Fonte: 0.3.786.0000000 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar 532.502,78
TOTAL ..... R$ 585.816,88

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 24 de julho de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 24 de julho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1670

Publicação Nº 2101296

DECRETO N° 1670, de 24 de julho de 2019
Abre créditos adicionais suplementares por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos I do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e autorizado pela Lei nº 2008, de 24 de julho de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2280 Ações de Parcerias da Atenção Básica
Modalidade: 6 - 33900000000000.0.1.0003 Aplicações Diretas 100.000,00
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2289 Ações de Assistência em Saúde de Média e Alta
e Alta Complexidade - MAC
Modalidade: 26 - 33900000000000.0.1.0003 Aplicações Diretas 200.000,00
TOTAL .....R$ 300.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da anulação das seguintes dotações:
Órgão: 1 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade: 1100 Equipamentos, Material Permanente e Veículo para
Modernização da Câmara
Modalidade: 1 - 44900000000000.0.1.0000 Aplicações Diretas 100.000,00
Órgão: 1 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade: 2200 Gestão das Políticas e Ações do Processo Legislativo Municipal
Modalidade: 4 - 31900000000000.0.1.0000 Aplicações Diretas 100.000,00
Órgão: 1 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade: 2200 Gestão das Políticas e Ações do Processo Legislativo Municipal
Modalidade: 5 - 33900000000000.0.1.0000 Aplicações Diretas 100.000,00
TOTAL .....R$ 300.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 24 de julho de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 24 de julho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1671

Publicação Nº 2101301

DECRETO N° 1671, de 24 de julho de 2019
Abre créditos adicionais suplementares por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 622.319,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos I do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e autorizado pela Lei nº 2009, de 24 de julho de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 2 Gerência de Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 1104 Construção e Melhorias de Espaços Físicos
para o Ensino Fundamental
Modalidade: 84 - 44900000000000 0.1.0849 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Projeto Atividade: 2223 Ações de Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 90 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 380.000,00
Unidade: 3 Gerência de Ensino Infantil em Creche
Projeto Atividade: 2225 Ações de Manutenção da Educação Infantil em Creche
Modalidade: 106 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 109.142,00
Unidade: 4 Gerência de Ensino Infantil em Pré-Escola
Projeto Atividade: 1107 Construção e Melhoria de Espaços para a Educação
Infantil em Pré-Escola
Modalidade: 113 - 44900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 53.177,00
Projeto Atividade: 2224 Ações de Manutenção da Educação Infantil em Pré-Escola
Modalidade: 118 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 622.319,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 1 Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 1103 Ações de Conservação e Restauração do Patrimônio
da Secretaria Municipal da Educação
Modalidade: 63 - 33900000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
Modalidade: 64 - 44900000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00
Unidade: 2 Gerência de Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2232 Ações da Merenda Escolar no Ensino Fundamental
Modalidade: 81 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Unidade: 3 Gerência de Ensino Infantil em Creche
Projeto Atividade: 1110 Construção e Melhoria de Espaços de Educação
Infantil em Creche
Modalidade: 100 - 44900000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
Modalidade: 101 - 45900000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas .....R$ 300.000,00
Projeto Atividade: 1111 Informatização da Educação Infantil em Creche
Modalidade: 102 - 44900000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas .....R$ 29.142,00
Projeto Atividade: 2226 Ações de Parcerias na Educação Infantil em Creche
Modalidade: 107 - 33500000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
Projeto Atividade: 2229 Material Didático-pedagógico e Financeiro para o
Ensino Infantil em Creche
Modalidade: 109 - 33900000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
Projeto Atividade: 2234 Ações da Merenda Escolar no Ensino Infantil em Creche
Modalidade: 97 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Unidade: 4 Gerência de Ensino Infantil em Pré-Escola
Projeto Atividade: 1108 Informatização da Educação Infantil em Pré-Escola
Modalidade: 114 - 44900000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$ 21.177,00
Projeto Atividade: 1109 Equipamentos, Material Permanente Veículos
para a Educação Infantil em Pré-Escola
Modalidade: 115 - 44900000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00
Projeto Atividade: 2233 Ações da Merenda Escolar no Ensino Infantil na Pré-Escola
Modalidade: 110 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 622.319,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 24 de julho de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 24 de julho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

LEI Nº 2007

Publicação Nº 2101304

LEI Nº 2007, DE 24 DE JULHO DE 2019
Abre créditos especiais por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e por anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 585.816,88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos I do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b" e "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o incisos I e III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:
Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 1 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal
Projeto Atividade: 2203 Ações de Gestão do Convênio com o Corpo de Bombeiro
Militar do Estado de Santa Catarina
Modalidade: 295-44300000000000.0.3.0786 Transferências a Estado e ao
Distrito Federal 532.502,78
Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 1 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal
Projeto Atividade: 2203 Ações de Gestão do Convênio com o Corpo de Bombeiro
Militar do Estado de Santa Catarina
Modalidade: 296-44300000000000.0.1.0786 Transferências a Estado e ao
Distrito Federal 53.314,10
TOTAL ..... R$ 585.816,88

Art. 2° Os créditos especiais constantes no artigo anterior serão abertos por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e da anulação das seguintes dotações:
Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO MUNICIPAL
Unidade: 1 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal
Projeto Atividade: 2203 Ações de Gestão do Convênio com o Corpo de Bombeiro
Militar do Estado de Santa Catarina
Modalidade: 5 -33900000000000.0.1.0786 Aplicações Diretas 53.314,10
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro apurado do Balanço Patrimonial
do exercício anterior
Fonte: 0.3.786.0000000 – Convênio Corpo de Bombeiros Militar 532.502,78
TOTAL ..... R$ 585.816,88

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 24 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI Nº 2008

Publicação Nº 2101307

LEI Nº 2008, DE 24 DE JULHO DE 2019
Abre créditos adicionais suplementares por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos I do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para

o exercício de 2019 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2280 Ações de Parcerias da Atenção Básica
Modalidade: 6 - 33900000000000.0.1.0003 Aplicações Diretas 100.000,00
Órgão: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2289 Ações de Assistência em Saúde de Média e Alta
e Alta Complexidade - MAC
Modalidade: 26 - 33900000000000.0.1.0003 Aplicações Diretas 200.000,00
TOTAL .....R$ 300.000,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da anulação das seguintes dotações:
Órgão: 1 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade: 1100 Equipamentos, Material Permanente e Veículo para
Modernização da Câmara
Modalidade: 1 - 44900000000000.0.1.0000 Aplicações Diretas 100.000,00
Órgão: 1 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade: 2200 Gestão das Políticas e Ações do Processo Legislativo Municipal
Modalidade: 4 - 31900000000000.0.1.0000 Aplicações Diretas 100.000,00
Órgão: 1 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade: 2200 Gestão das Políticas e Ações do Processo Legislativo Municipal
Modalidade: 5 - 33900000000000.0.1.0000 Aplicações Diretas 100.000,00
TOTAL .....R$ 300.000,00

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 24 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

LEI Nº 2009

Publicação Nº 2101309

LEI Nº 2009, DE 24 DE JULHO DE 2019
Abre créditos adicionais suplementares por conta da anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 622.319,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos I do art. 31 da Lei 1983, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "d", do inciso IV, do art. 4° da Lei 1988 de 19 de dezembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa da Despesa para o exercício de 2019 e com o inciso III § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 2 Gerência de Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 1104 Construção e Melhorias de Espaços Físicos
para o Ensino Fundamental
Modalidade: 84 - 44900000000000 0.1.0849 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Projeto Atividade: 2223 Ações de Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 90 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 380.000,00
Unidade: 3 Gerência de Ensino Infantil em Creche
Projeto Atividade: 2225 Ações de Manutenção da Educação Infantil em Creche
Modalidade: 106 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 109.142,00
Unidade: 4 Gerência de Ensino Infantil em Pré-Escola
Projeto Atividade: 1107 Construção e Melhoria de Espaços para a Educação
Infantil em Pré-Escola
Modalidade: 113 - 44900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 53.177,00
Projeto Atividade: 2224 Ações de Manutenção da Educação Infantil em Pré-Escola
Modalidade: 118 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 622.319,00

Art. 2° Os créditos adicionais suplementares constantes no artigo anterior serão abertos por conta da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: 1 Departamento de Ensino
Projeto Atividade: 1103 Ações de Conservação e Restauração do Patrimônio
da Secretaria Municipal da Educação
Modalidade: 63 - 33900000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
Modalidade: 64 - 44900000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00
Unidade: 2 Gerência de Ensino Fundamental
Projeto Atividade: 2232 Ações da Merenda Escolar no Ensino Fundamental
Modalidade: 81 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Unidade: 3 Gerência de Ensino Infantil em Creche
Projeto Atividade: 1110 Construção e Melhoria de Espaços de Educação
Infantil em Creche
Modalidade: 100 - 44900000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
Modalidade: 101 - 45900000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas .....R$ 300.000,00
Projeto Atividade: 1111 Informatização da Educação Infantil em Creche
Modalidade: 102 - 44900000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas .....R$ 29.142,00
Projeto Atividade: 2226 Ações de Parcerias na Educação Infantil em Creche
Modalidade: 107 - 33500000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
Projeto Atividade: 2229 Material Didático-pedagógico e Financeiro para o
Ensino Infantil em Creche
Modalidade: 109 - 33900000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
Projeto Atividade: 2234 Ações da Merenda Escolar no Ensino Infantil em Creche
Modalidade: 97 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Unidade: 4 Gerência de Ensino Infantil em Pré-Escola
Projeto Atividade: 1108 Informatização da Educação Infantil em Pré-Escola
Modalidade: 114 - 44900000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$ 21.177,00
Projeto Atividade: 1109 Equipamentos, Material Permanente Veículos
para a Educação Infantil em Pré-Escola
Modalidade: 115 - 44900000000000 0.1.0001 Aplicações Diretas ..... R$ 32.000,00
Projeto Atividade: 2233 Ações da Merenda Escolar no Ensino Infantil na Pré-Escola
Modalidade: 110 - 33900000000000 0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 622.319,00

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 24 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361

Publicação Nº 2100498

Portaria n° 361, de 23 de julho de 2019.

Determina a instauração de Sindicância para apuração de fatos envolvendo atos relacionados ao desempenho das atribuições de servidor municipal, nomeia comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício, de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e art. 181, da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar sindicância para apuração de fatos registrados na Denúncia 00811.2019.000010-09, recebida no Sistema de Ouvidorias, envolvendo atos de suposta conduta incompatível com as normas de segurança e legislação de trânsito, relacionados ao desempenho das atividades pelo servidor municipal, matrícula n° 2113/01.

Art. 2º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo identificados, para compor a comissão que irá conduzir a Sindicância:

I – representante do Poder Executivo Municipal:
a) Tânia Letícia Benetti – Presidente;
b) Taís Cristina Dreon – Secretária.

II – representante do Sindicato dos Trabalhadores, Funcionários e Servidores Municipais de Seara:
a) Arival Cruz do Nascimento – Membro.

Art. 3º. A comissão deverá assegurar ao indiciado o fiel cumprimento das garantias constitucionais concernentes ao contraditório e a ampla defesa, bem como observar as normas e diretrizes aplicáveis à Sindicância.

Art. 4º. Fixar o prazo de 60 dias (sessenta dias) para a conclusão e elaboração de relatório da Sindicância, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 23 de julho de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 23 de julho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 063/2019-- PL 138/2019 – AMELIO

Publicação Nº 2100907

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 138/2019 **Licitação:** 63/2019 - PR **Data da Homologação:** 24/07/2019
Fornecedor: 6497 - AMELIO LUIZ DE LIMA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	333399834	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E TESTES DOS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT OU CONVENCIONAL DE JANELA DE 9.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. COM FORNECIMENTO DE LAUDO.	CASA DO FOGÃO	UN	100,000	0,0000	70,9000	7.090,00	Venceu
2	333399835	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E TESTES DOS COMPONENTES DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT OU CONVENCIONAL DE JANELA DE 12.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. COM FORNECIMENTO DE LAUDO.	CASA DO FOGÃO	UN	50,000	0,0000	70,8000	3.540,00	Venceu
3	333399836	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E TESTES DOS COMPONENTES DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. COM FORNECIMENTO DE LAUDO.	CASA DO FOGÃO	UN	30,000	0,0000	70,8000	2.124,00	Venceu
4	333399837	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E TESTES DOS COMPONENTES DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. COM FORNECIMENTO DE LAUDO.	CASA DO FOGÃO	UN	30,000	0,0000	70,8000	2.124,00	Venceu
5	333399838	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPARO E TESTES DOS COMPONENTES DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 OU 32.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE. COM FORNECIMENTO DE LAUDO.	CASA DO FOGÃO	UN	30,000	0,0000	70,8000	2.124,00	Venceu
6	333399841	REPOSIÇÃO/RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	CASA DO FOGÃO	UN	20,000	0,0000	77,9000	1.558,00	Venceu
7	333399843	REPOSIÇÃO/RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	CASA DO FOGÃO	UN	20,000	0,0000	77,9000	1.558,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 138/2019 **Licitação:** 63/2019 - PR **Data da Homologação:** 24/07/2019
Fornecedor: 6497 - AMELIO LUIZ DE LIMA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
8	333399845	REPOSIÇÃO/RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	CASA DO FOGÃO	UN	15,000	0,0000	77,9000	1.168,50	Venceu
9	333399846	REPOSIÇÃO/RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	CASA DO FOGÃO	UN	10,000	0,0000	83,5000	835,00	Venceu
10	333399847	REPOSIÇÃO/RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 OU 32.000 BTUS.	CASA DO FOGÃO	UN	10,000	0,0000	87,5000	875,00	Venceu
11	333399848	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE.	CASA DO FOGÃO	UN	15,000	0,0000	168,2000	2.523,00	Venceu
12	333399849	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE.	CASA DO FOGÃO	UN	10,000	0,0000	168,2000	1.682,00	Venceu
13	333399850	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE.	CASA DO FOGÃO	UN	10,000	0,0000	168,3000	1.683,00	Venceu
14	333399851	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE.	CASA DO FOGÃO	UN	10,000	0,0000	178,2000	1.782,00	Venceu
15	333399852	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 OU 32.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO	CASA DO FOGÃO	UN	10,000	0,0000	188,1000	1.881,00	Venceu
16	333403004	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE.	CASA DO FOGÃO	UN	15,000	0,0000	74,2500	1.113,75	Venceu
17	333403005	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE.	CASA DO FOGÃO	UN	10,000	0,0000	74,2000	742,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 138/2019		**Licitação: 63/2019 - PR**		**Data da Homologação: 24/07/2019**					
Fornecedor: 6497		**- AMELIO LUIZ DE LIMA - ME**							
18	333403006	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE.	CASA DO FOGÃO	UN	5,000	0,0000	74,2500	371,25	Venceu
19	333403007	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE.	CASA DO FOGÃO	UN	5,000	0,0000	74,2500	371,25	Venceu
20	333403008	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE.	CASA DO FOGÃOCASA DO	UN	5,000	0,0000	79,2500	396,25	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		410,000			35.542,00	

Seara, 24 de Julho de 2019.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 130/2019

Publicação Nº 2101046

DECRETO Nº 130/2019, DE 24 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON RONNING, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido Licença Saúde, ao Servidor Público Municipal GILSON RONNING, conforme atestado médico de 22 de julho de 2019, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. O mesmo é ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 110, do grupo I –SEG, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2019

Publicação Nº 2100732

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2019

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2018,

DETERMINA

I – CONVOCAR a candidata a seguir relacionada aprovada no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Municipio, situado anexo a Prefeitura Municipal de Serra Alta, na Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, a partir da data desde edital até o dia 29 de julho, horário do expediente (7 :30 às 11 :30 horas e/ou 13 :30 às 17 :30 horas). para preenchimento da vaga.

PROFESSOR I:
SUSANA ROMANO

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).

• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo nº 002/2018, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 24 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ERRATA 002/2019

Publicação Nº 2100501

ERRATA Nº 002/2019 DO DECRETO Nº 126/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 126/2019, DE 22 DE JULHO DE 2019 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ARLETE MARISTELA TREVISAN PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 126/2019, na forma e nas condições abaixo relacionadas.

ONDE SE LEU:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ARLETE MARISTELA TREVISAN PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEIA-SE:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ARLETE MARISTELA TREVISAN PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º Todos os demais itens do Decreto nº 126/2019, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 24 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

Publicação Nº 2100899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento a legislação do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), compreendendo o período de (Setembro a Dezembro de 2019). A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino e da Creche do município de Serra Alta.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 25 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMS 22 2019

Publicação Nº 2100618

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 22/2019
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO FMS Nº. 01/2019
1. Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de gráficos para atendimento as Unidades de Saúde do município, durante o exercício de 2019.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
3. Tipo: Menor preço por item.
4. Data da sessão pública: 07/08/2019 às 09h00min (horário de Brasília).
5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
6. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais documentos relativos a esta licitação, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
7. Esclarecimentos: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 24 de julho de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 2100704

PORTARIA Nº. 183 DE 23 DE JULHO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO - ACT , EDITAL N° 001/2018 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, em exercício, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo – ACT, Edital nº. 001/2018 (Administração), para o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo – ACT, nº. 001/2018, (Administração) para tomar posse:

002 – MOTORISTA

Nome do Candidato	Classificação
Felipe Enio da Silva	03

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 23 de julho de 2019.
Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal e.e

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PREGAO 051/2019

Publicação Nº 2100705

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICPIO DE SUL BRASIL, SC
CNPJ: 95.990.107/001-30
AVENIDA DOUTOR JOSE LEAL FILHO 589, CENTRO,
SUL BRASIL – SC

Processo Administrativo nº 061/2019
Pregão Presencial nº 051/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA

1- CONVOCAÇÃO:
Convoca-se as empresas habilitadas para o Pregão 051/2019, para prosseguimento nas fases de lances e habilitação para a seguinte data e horário:
Local: Prefeitura Municipal
Endereço: Avenida Doutor Jose Leal Filho, 589, Centro;
Data: 31/07/2019
Hora: 09:30

Sul Brasil, aos 24 de julho de 2019.

João Paulo Gubert
Pregoeiro - Presidente da Comissão

DECRETO 0215/2019

Publicação Nº 2100502

DECRETO Nº 0215 DE 22 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE 10 (DEZ DIAS) UTEIS DE FOLGA, A COMEÇAR EM 15 DE JULHO DE 2019 ATÉ 26 DE JULHO DE 2019, PELO BANCO DE HORAS AO SERVIDOR CLAUDINO ZANCO, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, que o Servidor constitui o direito de 10 dias(oitenta horas);
CONSIDERANDO, que o art. 58, parágrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias de folga;
CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permite 10 dia uteis de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder ao Servidor folga do dia 15 de julho de 2019 até dia 26 de julho de 2019.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1° Fica concedido 10 dias de folga ao servidor CLAUDINO ZANCO, em razão das horas excedentes prestadas;

Art. 2º Fica determinado que a folga comece em 15 de julho de 2019 até 26 de julho de 2019;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

Registrado e publicado em data supra:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO 0216/2019

Publicação Nº 2100581

DECRETO Nº 0216 DE 22 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE 05 (CINCO DIAS) UTEIS DE FOLGA, A COMEÇAR EM 22 DE JULHO DE 2019 ATÉ 26 DE JULHO DE 2019, PELO BANCO DE HORAS A SERVIDORA ELISANDRA ALBANI, NA FORMA DO ART. 58, PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 384/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO, que o Servidora constitui o direito de 05 dias(quarenta horas);
CONSIDERANDO, que o art. 58, parágrafo único da Lei 384/2001, permite a transformação dos dias das horas excedentes em dias de folga;
CONSIDERANDO, que a transformação das horas em crédito permite 05 dia uteis de folga. Pois, considerando que mês de trabalho corresponde a 200 horas semanais, assiste razão em conceder ao Servidor folga do dia 22 de julho de 2019 até dia 26 de julho de 2019.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei orgânica Municipal, em especial Lei 384/2001, art. 58, parágrafo único.

DECRETA

Art. 1° Fica concedido 05 dias de folga a servidora ELISANDRA ALBANI, em razão das horas excedentes prestadas;

Art. 2º Fica determinado que a folga comece em 22 de julho de 2019 até 26 de julho de 2019;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027/2015, revogando-se as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2019.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito de Sul Brasil

Registrado e publicado em data supra:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

PORTARIA 073/2019

Publicação Nº 2101417

PORTARIA N° 073, DE 24 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal GERI MARCOS SIGNOR, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de e 18.02.2017 a 17.02.2018, a serem gozadas no período de 27.07.2019 A 07.08.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
24 de julho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGAO 056/2019

Publicação Nº 2101444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 069/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2019
Tipo: REGISTRO DE PREÇO/MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
entrega dos envelopes: 9:00 horas do dia 07 de agosto de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 07 de gosto de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 24 de julho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

DECRETO N.º 045, DE 14 DE MAIO DE 2019 "PRORROGA PRAZO DE SUPENSÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 2101201

DECRETO N.º 045, DE 14 DE MAIO DE 2019

"PRORROGA PRAZO DE SUPENSÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que houve atraso na aprovação da reforma estrutural do Hospital Municipal Frei Rogério e, por consequência, atraso na conclusão da obra; e

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 019, de 26 de janeiro de 2018; e

Considerando a impossibilidade de prestar um atendimento adequado e seguro, nos padrões de saúde pública exigidos durante o período reforma;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades do Hospital Municipal Frei Rogério, de que trata o Decreto Municipal nº 019/18, até o dia 30 de setembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 14 DE MAIO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 377, DE 23 DE JULHO DE 2.019. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2101203

PORTARIA Nº. 377, DE 23 DE JULHO DE 2.019.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença ao servidor JAIR ADEMAR RAMBO, ocupante do cargo de MECÂNICO – NÍVEL 12 – CLASSE C, a partir de 26/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos a vigorar em 24/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM DE 23 DE JULHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 378 DE 24 DE JULHO DE 2.019. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2101204

PORTARIA Nº. 378 DE 24 DE JULHO DE 2.019.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas,

no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do Tratamento de Saúde, requerido através do Instituto Nacional de Previdência Social – I.N.S.S.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho da servidora TALIA MONTEIRO SIQUEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR de educação infantil – NÍVEL 03 – CLASSE a, a partir de 17/07/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 17/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE JULHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 379 DE 24 DE JULHO DE 2.019. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2101205

PORTARIA Nº. 379 DE 24 DE JULHO DE 2.019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município c/c art. 104 da Lei Complementar 57/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Licença Maternidade, a servidora TÁLIA MONTEIRO SIQUEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – nível 03 – classe A, pelo período de (120) cento e vinte dias, a partir 17/07/2019 até 13/11/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 17/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE JULHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 380, DE 24 DE JULHO DE 2.019. PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2101206

PORTARIA Nº. 380, DE 24 DE JULHO DE 2.019.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município c/c art. 104 da Lei Complementar 57/2012 de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorroga Licença Maternidade, da servidora TÁLIA MONTEIRO SIQUEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – nível 03 – classe A, pelo período de (60) sessenta dias, a partir 14/11/2019 A 12/01/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 14/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC EM 24 DE JULHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 193/2019

Publicação Nº 2101637

PORTARIA Nº. 193/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Prefeito Municipal, Sr. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para sua viagem à São José/SC, no período de 29 a 31 de Julho de 2019, Com Objetivo de Participar de Conversas de Impacto. Promover debates sobre temas relevantes do municipalismo catarinense por intermédio da organização de seminários, fóruns ou espaços de conversa destinadas as lideranças municipalistas catarinenses para assegurar espaço de reflexão sobre os temas proeminentes que se apresentam no ambiente de atuação da FECAM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e cinco de julho de dois mil e dezenove.

Maicon Bruxel
Agente de Recursos Humanos.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/PMT/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 019/PMT/2019

Publicação Nº 2100664

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 019/PMT/2019
ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para abrir e examinar a Documentação do Processo Licitatório nº 119/PMT/2019 Tomada de Preço nº 019/PMT/19, para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Ponto de Ônibus a serem instalados em Pontos de Parada de Ônibus localizados no Centro e Bairros do Município de Tijucas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta as empresas CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, IVORLEI ALVES DE ASSIS 0577987291, GP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA EPP CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA, DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. Serão encaminhados para análise contábil e técnica os documentos apresentados pelas empresas participantes para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela, designa para as 09h00 (nove horas) do dia 29 de julho de 2019, o julgamento da documentação. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 118/PMT/2019

Publicação Nº 2100685

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 118/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/PMT/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/PMT/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CLARAIZA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA E. E. F. CAMPO NOVO, CONFORME (PROJETO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR ADITIVADO: Com o aumento quantitativo na execução do objeto, o valor inicial do contrato nº 118/PMT/2019, firmado em 22 de maio de 2019, que era de R$ 120.000,73 (Cento e vinte mil e setenta e três centavos), com o acréscimo de 25%, passa o valor global do contrato para R$ 150.017,95 (Cento e cinquenta mil dezessete reais e noventa e cinco centavos), sendo aditivado o valor de R$ 30.017,22 (Trinta mil dezessete reais e vinte e dois centavos), para serviços de piso e muro conforme justificativa, Ofício nº 244/SEC/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/PMT/19 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/PMT/19.

TIJUCAS/SC, 24 DE JULHO DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FMDR/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMDR/2019

Publicação Nº 2100840

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FMDR/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMDR/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em Aluguel de Caminhão Prancha para uso no deslocamento de Máquinas Pesadas (Escavadeiras, Tratores e outros), da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor preço por item
Data de Abertura: 08 de agosto de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2019

Publicação Nº 2101517

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL 10/2019

A Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas (SC), inscrita sob o CNPJ Nº 80.669.864/0001-30 com sede a Rua Coronel B-chelle 181, Bairro Centro, Tijucas/SC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 06/08/2019, às 08h, na sede desta Casa Legislativa, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Pregão Presencial 10/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site da Câmara de Vereadores de Tijucas: http://www.camaratijucas.sc.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente Licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS/SC, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

Tijucas, 24 de julho de 2019.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Câmara de Vereadores de Tijucas/SC
Presidente

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 41 2019 PMT

Publicação Nº 2101322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 41/2019 - PMT

Às nove horas, do vigésimo quarto dia do mês de julho de dois mil e dezenove (24/07/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, além do Sr. Valdir Bento Falchetti representando a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP, o Sr. Andre D. Mafra, representando a empresa GABRIEL AARON LUIZ EIRELI - EPP e o Sr. Jader A. Novelletto, representando a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, para abertura dos envelopes de Habilitação do processo licitatório Tomada de Preço nº. 41/2019 - PMT.

Protocolaram tempestivamente, os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, as seguintes empresas: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP (CNPJ nº. 08.628.996/0001-96), GABRIEL AARON LUIZ EIRELI - EPP (CNPJ nº. 24.703.351/0001-27), SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ nº. 14.770.128/0001-49), POLI CONSTRUÇÕES LTDA. EIRELI – EPP (CNPJ nº. 04.888.617/0001-46), LC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME – EPP (CNPJ nº. 19.383.101/0001-17) e EMPREITEIRA KJ LTDA – EPP (CNPJ nº. 15.004.025/0001-30).

Dando início à sessão, a Presidente solicitou aos membros da Comissão de Licitação e aos representantes presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura dos envelopes de "Habilitação", colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, nos documentos neles contidos.

Da análise dos documentos da Habilitação, o Sr. Jader Aquiles Novelletto, representante da empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, solicitou a consignação em ata e verificação dos itens abaixo relacionados:
1. Empresa Gabriel Aaron Eireli – EPP: CRF do FGTS com data vencida;
2. Empreiteira KJ Ltda. – EPP: Atestado de Alvenaria é diferente de Atestado Edificação Alvenaria;
3. LC Empreiteira de Mão de Obra Ltda. ME – EPP: Atestado de Estrutura Metálica é diferente de Cobertura Metálica.

Ato contínuo, a Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação para o parecer Técnico do Setor de Engenharia, item 7.1.6, e ao setor de Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Econômico-Financeira, item 7.1.4 do Edital.

Os envelopes da proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para sua abertura.

Os representantes presentes retiraram-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.
LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 102.2019 FMDE

Publicação Nº 2101323

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PRIMEIRA IGREJA BATISTA NACIONAL EM TIMBÓ, CNPJ nº. 02.831.877/0001-50, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 01/08/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 24 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO TERCEIRO COLOCADO ITEM 127 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2019 FMS

Publicação Nº 2101324

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019 FMS

Objeto: aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos usuários e consumo interno na secretaria de saúde.

O Fundo Municipal de Saúde, através da Central de Licitações, torna público que em face da Decisão de procedimento administrativo e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente no item 127, na ordem de classificação, CENTER-MEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada em 3º lugar no certame, para entrega do produto.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

O prazo para manifestação de interesse será de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação oficial do presente aviso de convocação.

Timbó, 24 de julho de 2019
ALINE LANGA BENECKE
Central de Licitações

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 17 2019 FCT

Publicação Nº 2101326

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019 FCT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, informa aos interessados que no Edital de Pregão Presencial n.º 17/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E LICOR ALCOÓLICO DIGESTIVO COM O INTUITO DE FORMAR JUNTO AO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL A "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO" DO EVENTO "29ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ", QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04, 05, 06, 10, 11, 12 E 13 DE OUTUBRO DE 2019, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS E LIMPEZA DO LOCAL, houve equívoco na redação constante do subitem 6.3-e, devendo este ser desconsiderado.

TIMBÓ/SC 24/07/2019
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02-04.2019 FMS - OASE

Publicação Nº 2101328

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 02-04/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBÓ.
OBJETO: Credenciamento para realização de serviço de exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.
PRAZO: 02/07/2019 até 01/07/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-02 2019 FMS - CLINICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE

Publicação Nº 2101329

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 05-02/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: CLINICA DE MEDICINA INTERNA POMERODE LTDA.
OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução dos serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de consultas médicas especializadas, exames/ procedimentos/ cirurgias, de forma complementar à cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde/SUS, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o valor unitário do serviço credenciado, constante da planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº 05/2019.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019.
PRAZO: 02/07/2019 a 01/07/2020.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 102.2018 PMT - CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ

Publicação Nº 2101332

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 102/2018 PMT
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADO: CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do valor do item 03 (BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10A 220V, GIRO DA TOMADA EM 360°, TIPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE COM ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO), que passa a ter o valor de R$ 5,21; do item 47 (REATOR VAPOR DE SÓDIO 070 W, 220 V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO CARCAÇA GALVANIZADO Á FOGO), que passa a ter o valor de R$ 43,94; do item 48 (REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W. 220 V, BAIXA PERDA, USO EXTERNO CARCAÇA GALVANIZADO Á FOGO), que passa a ter o valor de R$ 47,04 e do item 50 (RELÉ FOTOELETRÔNICO NF, INSTALAÇÃO EXTERNA), que passa a ter o valor de R$ 12,34.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2019

ADILSON MESCH
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO - PREGÃO Nº 28.2015 PMT

Publicação Nº 2101334

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO TERMO DE ACRÉSCIMO

VIGÉSIMO SEXTO TERMO DE ACRÉSCIMO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
OBJETO: O objeto do Pregão Presencial nº. 28/2015 - PMT fica acrescido de 01 (um) seguro contra terceiros, consoante observação 1 do termo de referência do edital de pregão presencial nº 28/2015, para o veículo RETROESCAVADEIRA JCB - PLACAS QJY-1043, ano/modelo: 2019/2019, chassi: S0R3CXTTJK2741043, unidade administrativa/CNPJ MUNICÍPIO 83.102.764/0001-15 (Secretaria de Obras), 01 (um) seguro total, para o veículo FORD ECOSPORT - PLACAS QJV-9054, ano/modelo: 2019/2020, chassi: 9BFZB65V5L8778525, unidade administrativa/CNPJ FUMTRAN 25.137.807/0001-00 e 01 (um) seguro total, para o veículo VOLKSWAGEN VIRTUS - PLACAS QJZ-9504, ano/modelo: 2019/2019, chassi: 9BWDH5BZ8KP610781, unidade administrativa/CNPJ FUMTRAN 25.137.807/0001-00, conforme Memorandos do Setor de Patrimônio e demais anexos. O objeto do Edital de Pregão Presencial nº. 28/2015 PMT, considerando os valores e demais condições do referido ofício e anexos fica acrescido em R$ 2.522,70 (dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº 1507, DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2100819

PORTARIA Nº 1507, DE 18 DE JULHO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)		
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil Ref.Salarial: SG-16		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Darlan Augusto Sanguinette	102.737.236-85	40h

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de julho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40/2019

Publicação Nº 2101303

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo:52/2019
Parecer 38/2019
Matéria: PLO 40/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável
Data: 24/07/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a Concessão de Auxilio Financeiro para manutenção das atividades da Associação dos Moradores do Bairro Dona Clara.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a concessão de auxilio financeiro para a manutenção das atividades da Associação dos Moradores do Bairro Dona Clara.
Respectivo Projeto foi protocolizada nesta Casa Legislativa no dia 16 de julho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 23 de julho, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanham o projeto os seguintes documentos: requerimento da associação de moradores dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando a concessão de auxilio financeiro e demais documentos da associação (fls.6-28).
No dia 24 de julho, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.

Esse é o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
Por sua vez, a Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
No mérito, observa-se que a matéria ora analisada, por tratar-se de concessão de auxilio financeiro, depende de autorização legislativa para ser levada a efeito, de acordo com a previsão contida no inciso VI do artigo 15 da Lei Orgânica de Timbó. A Constituição da República Federativa do Brasil no artigo 215 estipula ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura e apoiar e incentivar a difusão das manifestações culturais.
Sendo assim, o Município de Timbó através da Lei Complementar 171 de 24 de março de 2000, criou a Fundação Cultural de Timbó. A citada Lei prevê no inciso VIII do art. 2º, que a Fundação terá como finalidade colaborar financeiramente na manutenção e desenvolvimento de coros, orquestras, bandas, grupos folclóricos e outros grupos culturais.
As despesas com a concessão do auxílio correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, segundo consta do art. 2º desta iniciativa legal, respeitando-se assim, a previsão contida no art. 26 da LRF (Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Sendo assim, estando a presente proposição em conformidade com a legislação aplicável ao caso, este Relator não encontra óbices à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2019.
Esse é o voto.
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Haroldo Fiebes
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, 24 de julho de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Martinho de Souza Filho
Vice-Presidente

Haroldo Fiebes
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41/2019

Publicação Nº 2101273

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo:53/2019
Parecer 37/2019
Matéria: PLO 41/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 24/07/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Alfredo Hansen.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Alfredo Hansen.
Respectivo Projeto foi protocolizada nesta Casa Legislativa no dia 22 de julho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 23 de julho, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei o orçamento para a implantação da obra de pavimentação da rua referida (fls. 8-9); termo de adesão que será assinado proprietários de imóveis ali localizados (fl.10-11); croqui da área que será objeto do projeto de pavimentação a ser executado (fls. 12);
No dia 24 de julho, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Nesse sentido, ainda determina a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, II ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação da Rua Alfredo Hansen.
A Contribuição de Melhoria, tal tributo está previsto no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria. Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. \"A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)\" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Haroldo Fiebes
Vereador Rubens Borchardt

Sala das Comissões, 24 de julho de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Vice-Presidente/Relator

Haroldo Fiebes
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42/2019

Publicação Nº 2101265

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 54/2019
Parecer: 36/2019
Matéria: PLO 42/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 24/07/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Espírito Santo.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da rua Espírito Santo.
Respectivo Projeto foi protocolizada nesta Casa Legislativa no dia 22 de julho corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 23 de julho, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
Acompanha o projeto de lei o orçamento para a implantação da obra de pavimentação da rua referida (fls. 8-9); croqui da área que será objeto do projeto de pavimentação a ser executado (fls. 10); termo de adesão que será assinado proprietários de imóveis ali localizados (fl.11-12); Análise técnica (fls.13).
No dia 24 de julho, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Nesse sentido, ainda determina a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, II ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito, sobre o sistema tributário municipal, razão pela qual infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução da pavimentação da Rua Espírito Santo.
A Contribuição de Melhoria, tal tributo está previsto no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria. Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. \"A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)\" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 42/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Haroldo Fiebes
Vereador Rubens Borchardt

Sala das Comissões, 24 de julho de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Vice-Presidente/Relator

Haroldo Fiebes
Membro

PORTARIA 0023/2019

Publicação Nº 2101609

PORTARIA Nº 0023/2019
Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Giani Zaira Seidel.
O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no artigo 91, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor Público Municipal,
Considerando o atestado médico que noticia que a servidora esteve em acompanhamento do marido, Marcos Josefowicz, por (04) quatro dias, Resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Giani Zaira Seidel, pelo prazo de 4 dias, com remuneração proporcional a (70%) setenta por cento, na forma estabelecida pelo art. 91, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09/07/2019, data da emissão do atestado.
Timbó, 22 de julho de 2019.
Guilherme Voigt Junior
Presidente

PORTARIA 0024/2019

Publicação Nº 2101611

PORTARIA Nº 0024/2019
Concede licença para tratamento de saúde à servidora Giani Zaira Seidel.
O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no artigo 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor Público Municipal,
Considerando o atestado médico que determina o afastamento da servidor por (05) cinco dias das atividades laborativas, Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Giani Zaira Seidel, pelo prazo de 5 dias, na forma estabelecida pelo art. 170, Parágrafo único, do Estatuto do Servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2019, data da emissão do atestado médico.
Timbó, 22 de julho de 2019.
Guilherme Voigt Junior
Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV NO 36, DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101020

PORTARIA TIMBOPREV No 36, DE 22 DE JULHO DE 2019
Concede Licença Prêmio à servidora Greyce Nardelli Severino.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n. 411, de 26 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar n. 473, de 22 de dezembro de 2015, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98 e Lei Complementar nº 507/2018,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora GREYCE NARDELLI SEVERINO, ocupante do cargo de contador, referente ao q-inq-ênio compreendendo o período aquisitivo de 22/11/2013 a 21/11/2018, por trinta dias (09/08/2019 à 07/09//2019), conforme Processo TIMBOPREV 38/2019.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 37, DE 22 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101025

PORTARIA TIMBOPREV Nº 37, DE 22 DE JULHO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidor lotado no Timboprev.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/1998, alterada pela Lei nº 2.439, de 02/12/2009 e pela Lei 2.819, de 22/12/2015; c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017, n° 4681, de 30/11/2017, n° 4772, de 01/03/2018, n° 4976, de 31/10/2018, nº 5148 de 06/03/2019 e nº 5212 de 29/05/2019, e;

Considerando a Decisão do Conselho de Administração do TIMBOPREV (Ata nº 07 de 12/07/2019);

Considerando que a servidora efetiva Greyce Nardelli Severino, estará usufruindo de férias (15 dias) e licença prêmio (30 dias) a contar de 25/07/2019, motivo pelo qual se faz necessária a prorrogação da contratação do servidor Rafael Antonio Rodrigo Koemmreit a fim de substituí-la também neste período;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação do Servidor abaixo relacionado:

NOME	PORTARIA CONTR/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
RAFAEL ANTONIO RODRIGO KOEMMREIT	33, de 17/06/2019	06/09/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 38, DE 23 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2101033

PORTARIA TIMBOPREV Nº 38, DE 23 DE JULHO DE 2019

Alterar a Portaria Timboprev Nº 26, de 14/05/2019 que concedeu Pensão Por Morte à Elizete Teresinha Tomelin, na condição de dependente do servidor público municipal inativo Divo Marcílio Zoboli.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, e,

Considerando que, com o fito de sanar equívoco na elaboração do demonstrativo do salário de benefício de pensão, fora instaurado o processo administrativo, que culminou na decisão de proceder a revisão dos proventos de modo a adequar o ato praticado no que diz respeito ao valor dos proventos de pensão por morte;

Considerando que para que surtam os efeitos necessários à validade da revisão dos proventos efetuada é imprescindível a revisão do ato originário de pensão por morte;

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR a redação da Portaria TIMBOPREV nº 26, de 14/05/2019, que concedeu Pensão Por Morte, à ELIZETE TERESINHA TOMELIN, na condição de dependente do Servidor Público Municipal Inativo Divo Marcílio Zoboli, passando de: "... no valor de R$ 1.400,82 (mil e quatrocentos reais e oitenta e dois centavos)..." PARA "... no valor de R$ 1.522,41 (mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) ..." tudo conforme documentação anexada ao processo Timboprev nº 20/2019, com efeitos retroativos à data da concessão da pensão por morte.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de julho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 42/2019

Publicação Nº 2100519

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 47/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. 42/2019.

Interessado: *** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO**, CNPJ nº **31.075.213/0001-06**, com sede e foro na Cidade de Rio Negro - PR, cito a AVENIDA PLINIO TOURINHO, nº 252, Bairro BOM JESUS DO RIO NEGRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL - FORMADO POR UMA CARTEIRA E UMA CADEIRA. CARTEIRA: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, COM PORTA LIVROS, MEDINDO 64 CM ALTURA X 44,5 CM DE LARGURA X 59,5 CM DE COMPRIMENTO. CADEIRAS: NAS MEDIDAS 36 CM DE ALTURA (DO CHÃO AO ASSENTO) X 71 CM DE ALTURA (GERAL). ASSENTO COM 40 CM DE COMPRIMENTO X 35 CM LARGURA. ENCOSTO COM 38,3 CM E 36 CM DE ALTURA DO ASSENTO AO ENCOSTO. ASSENTO E ENCOSTO NA COR AMARELO LIMA, MDF REVESTIDO EM FORMICA. ACABAMENTO DAS CARTEIRAS E CADEIRAS COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CONJUNTO INDICADO PARA CMEIS E PRÉ-ESCOLA, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 03 (TRÊS) A 06 (SEIS) ANOS.	CONJUNTO	RIO FLEX	150,00	R$240,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 42/2019 – Procedimento Administrativo nº. 47/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 22 de julho de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

RIO FLEX COM. DE EQUIP. P/ ESCRITORIO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2019.

Publicação Nº 2101185

"ALTERAÇÃO DE EDITAL"
PREGÃO PRESENCIAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 54/2019
EDITAL PREGÃO Nº. 46/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, efetuou alterações no edital epigrafado, incluindo a clausula 6.3.3 vinculado a qualificação técnica, visando melhorias no resultado da licitação.

Desta forma, reabre prazo para recebimento de propostas, passando a receber até as 14 h e 00 min. do dia 07 de agosto de 2019, as Propostas para "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, REGÊNCIA, COREOGRAFIA E MANUTENÇÃO DA BANDA E DA FANFARRA MUNICIPAL, em conformidade com o edital alterado.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 07 de agosto de 2019.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".

Três Barras - SC, 23 de julho de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2485

Publicação Nº 2100949

DECRETO Nº 2.485/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

MAURO DRESCH, Prefeito de Treze Tílias/SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Complementares nºs. 009/2005, 034/2011 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, conforme segue:

I – Representante com conhecimento Área de Trânsito

JACKSON DEBUS

II – Representante do Órgão de Trânsito

DIEGO MERGENER

III – Representante de Entidade da Sociedade ligada a Área de Trânsito

EVANDRO HENN DA SILVA

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.381/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias aos 23 dias do mês de maio de 2019.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o Presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 02-2019 - UNTERBERGER - CONTRATO

Publicação Nº 2100579

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS
EXTRATO DO CONTRATO n° 02/2019
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADA: INDUSTRIA DE PORTAS E ESQUADRIAS UNTERBERGER LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DE ESPAÇO EM MDF, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, OBJETIVANDO REORGANIZAR A SECRETARIA/CONTADORIA/JURÍDICO E ADEQUAR SALA PARA PRESIDÊNCIA, BEM COMO CONFECCIONAR O MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS FUNÇÕES DAS NOVAS SALAS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA JUSTIFICATIVA, DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2019.

VALOR TOTAL: R$ R$ 9.605,47(NOVE MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
4490 – APLICAÇÕES DIRETAS

TREZE TÍLIAS, 24 DE JULHO DE 2019.
RENATO DE BASTIANI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS

CÂMARA DE VEREADORES DE TREZE TÍLIAS
PUBLICADO NO DIÁRIO MUNICIPAL EM 25/07/19
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

Trombudo Central

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019, PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2019, REFERENTE AO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

Publicação Nº 2100584

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019, PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2019 DO EXECUTIVO, REFERENTE AO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC.

A Câmara Municipal de Trombudo Central, através de sua Mesa Diretora e da deliberação em plenário de todos os Vereadores, em consonância com as atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, convocam as entidades civis organizadas do município e a comunidade em geral, para participar da Audiência Pública referente à discussão do Projeto de Lei Complementar nº 05/2019 do Executivo, que ocorrerá no dia 01 de agosto do ano corrente, às 19h00min, no Plenário Leandro Lenzi, situado a Av. Arthur M-ller Nº 290 – Botafogo – Trombudo Central/SC. A audiência será realizada na forma da exposição formal ao Projeto de Lei que dispõe sobre o programa de pavimentação de vias públicas no município de Trombudo Central/SC, por parte da Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Trombudo Central. As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante o andamento da audiência, diretamente ao presidente da câmara municipal.

Trombudo Central, 23 de julho de 2019. Lauri Floriano Presidente da Mesa Diretora, Edson Luiz Morais Vice-Presidente da Mesa Diretora, Marlon Klug 1º Secretário da Mesa Diretora, Marlon Goede 2º Secretário da Mesa Diretora e demais vereadores Jaime Guilherme da Silva, Jean Carlo Damasio, Cristiano Jeremias Meyer e Fábio Ramos.

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 33/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 19/2019 COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 17/07/2019 NO DOM

Publicação Nº 2100620

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 33/2019
Pregão Presencial n°: 19/2019
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 17/07/2019 no DOM.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição PEÇAS E MATERIAIS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, DESTINADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

ONDE SE LÊ :
ANEXO I. Valor: 716.770,25(setecentos e dezesseis mil setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)

DATA DA ABERTURA:

Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até 8h do dia 31 de Julho de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

LEIA –SE : OBJETO:

ANEXO I. Valor: 720.604,03(setecentos e vinte mil seiscentos e quatro reais e três centavos)

DATA DA ABERTURA:
Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h do dia 08 de Agosto de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,24/07/2019.

AQUILES BAMBERG
GESTOR DO FUNDO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019 ESTADO SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

Publicação Nº 2100957

Dispensa de licitação nº 03/2019
Estado Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Processo de Licitação nº 36/2019
Objeto: A presente dispensa tem por objeto a Contratação de empresa para desenvolvimento de Workshop: feridas, para os profissionais da saúde do Município de Tunápolis, a se realizar no dia 27 de julho de 2019.
Valor: R$ 2.812,00 (dois mil oitocentos e doze reais).
Fundamentação: art. 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93
Fornecedor: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Tunápolis – SC, 23/07/2019
Aquiles Bamberg
Gestor do Fundo Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 5122/2019

Publicação Nº 2101320

PORTARIA Nº.5.122/2019
Em 23 de Julho de 2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Legislação vigente;

RESOLVE:
Art. 1º - Com base no Capítulo V, Seção I da Lei Complementar nº. 13/2006 de 17 de maio de 2006, cria a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2019, e designa os servidores: Carlise Ines Groth Lezonier, Graciela Monica Fischer e Juliana Scheren todos servidores público municipais efetivos, sob a presidência do primeiro, como membros da Comissão, com a incumbência de apurar informações do ocorrido conforme Boletim de Ocorrência em anexo.
Art. 2º No processo de apuração serão observados os procedimentos constantes na Lei Complementar nº. 13/2006, nos artigos 98 ao 104.
Art. 3ºA Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação de relatório relativamente aos fatos investigados, podendo, a requerimento, ser prorrogado, conforme Art. 106.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 23 de Julho de 2019
AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 210/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 136/2019

Publicação Nº 2101028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N º 1111
89.899.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 210/2019
Pregão Presencial n°: 136/2019
Data Emissão: 24/07/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

- O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n120/2017, do tipo Menor Preço Unitário por Item, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Municipal autorizativa nº 930/2009 de 11 de Março de 2009, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº111 - SC, CEP 89.898-000, até às 14:30 do dia 09 de agosto de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto aquisição de ALMOÇOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CONSUMO NA FESTA MUNICIPAL DOS IDOSOS, promovida pela Município anualmente, de acordo com o anexo I, deste Edital e em conformidade com a Lei Municipal autorizativa nº 930/2009 de 11 de Março de 2009.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14:30 do dia 09 de agosto de 2019
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REDUÇÃO GASOLINA R$ 4.23

Publicação Nº 2100561

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 24/07/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 14/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 08.473.148/0001-55
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 14/2019, Apostilam/REDUZEM o presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 adequando valor do litro da gasolina, de acordo com a redução que ocorreu pelo Governo Federal , conforme notas fiscais comprovando, sendo os valores de : gasolina comum R$ 4,26(quatro reais e vinte seis centavos) para R$ 4,23(quatro reais e vinte três centavos)

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
3	GASOLINA COMUM	LT	4,26	4,23

Tunápolis, 24 de Julho de 2019

Turvo

Prefeitura

DECRETO 29/2019

Publicação Nº 2100935

DECRETO Nº 029/19, de 19 de Julho de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.361/18 (Lei Orçamentária Anual), de 13.12.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), assim classificados:
15.01 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
27.812.0037.2.013 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (119) – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (Recurso Próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 45.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 19 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 206/2019

Publicação Nº 2100933

PORTARIA Nº 206/19, de 19 de Julho de 2019.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MÉDICO, NOMEADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

Considerando, que a Comissão esta elaborando o Processo Seletivo nº 002/19 – SMS,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 14 de Agosto de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através do Processo Seletivo 001-2017-SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 158/18 de 14.05.2018, exercendo a função pública de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
3404 Andréia Pereira 044.500.379-01
4376 Daiane Monteiro Pascoal 068.301.119-78
3984 Debora dos Santos Lopes 065.622.669-20
2975 Edésia Pereira 020.113.499-31
3030 Giane Pereira Ferreira 035.507.089-80
4379 Erica Toretti da Silva 102.322.319-82
3970 Joselir Luiz dos Santos 625.656.729-34

Art. 2º - Prorrogar até 14 de Agosto de 2019 a contratação do servidor a baixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo 001-2017-SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 158/18 de 14.05.2018, exercendo a função pública de Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF

3466 Rafael Rovaris 927.765.909-20

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 19 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 207/2019

Publicação Nº 2100934

PORTARIA Nº 207/19, de 19 de Julho de 2019.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, NOMEADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011,

Considerando, que a Comissão esta elaborando o Processo Seletivo nº 002/19 – SMS,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 14 de Agosto de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através do Processo Seletivo 001-2017-SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 158/18 de 14.05.2018, exercendo a função pública de Psicólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
3454 Lorena Meister Ribeiro 029.558.919-16
3455 Suele Pagnan Vicentin 066.164.929-66

Art. 2º - Prorrogar até 14 de Agosto de 2019 a contratação dos servidores a baixo relacionados, nomeados através do Processo Seletivo 001-2017-SMS, prorrogado por mais 01 (um) ano através da Portaria nº 158/18 de 14.05.2018, exercendo a função pública de Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
3950 Joziane Machado 038.801.579-95
3943 Samarina Costa da Rocha 040.861.739-05

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 19 de julho de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

União do Oeste

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N 30/2019

Publicação Nº 2100602

RESOLUÇÃO Nº 30/2019 de 24 de julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR LEODACIR PIANESOLA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faço saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedida licença, sem remuneração para o Vereador Leodacir Pianesola, para tratar de assuntos particulares, a partir de 01 de julho de 2019, de conformidade com o disposto no artigo 30º, Inciso II da resolução nº 008/2008 – Regimento Interno da Câmara.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.
Art. 3º Revogam-se a Resolução nº 24/2019 e as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste (SC), ao 24 de julho do ano de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

RESOLUÇÃO N 31/2019

Publicação Nº 2100605

RESOLUÇÃO Nº 31/2019 de 24 de julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR VALDIR SMANIOTTO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas faço saber que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedida licença, sem remuneração por 30 (trinta) dias para o vereador Valdir Smaniotto, para tratar de assuntos particulares, a partir de 16 de julho de 2019, de conformidade com o disposto no artigo 30º, Inciso II da resolução nº 008/2008 – Regimento Interno da Câmara.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de julho de 2019.
Art. 3º Revogam-se a Resolução nº 25/2019 e as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste (SC), ao 24 de julho do ano de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e publicada em data supra.

Urubici

Prefeitura

RESULTADO TP 005/2019

Publicação Nº 2101447

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reconstrução e contenção de taludes – Muros de Gabião, as margens do Rio Urubici, processo nº 59204.002586/2017-50/DAG/SEDEC-MI, (Meta 1/Trecho-A e Meta 3/Trecho-C), com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. DECLARADA DESERTA. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL PL 65 2019 PMU PR 45 2019

Publicação Nº 2100592

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019/PMU
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de serviços de desmonte de rochas com o uso de massa expansiva e rompedor pneumático. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 08/08/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 08/08/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2018,20/2018,21/2018,22/2018,23/2018,24/2018,25/2018,26/2018,27/2018,28/2018

Publicação Nº 2088110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado, decorrente do Processo de Licitação n° 70/2018 Pregão Presencial 58/2018 - Ata de Registro de Preços nº 19/2018, 20/2018, 21/2018, 22/2018, 23/2018, 24/2018, 25/2018, 26/2018, 27/2018 e 28/2018, visando registrar preço para aquisição parcelada de material de limpeza, higienização, copa e equipamentos de trabalho para limpeza, novos e de boa qualidade.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2681 de 16/11/2018, Pág. 1938, 1939, 1940, 1941.

Vigência: 24/10/2019
4ª Publicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2019

Publicação Nº 2088152

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 27/2019 Pregão Presencial 23/2019 - Ata de Registro de Preços nº 90/2019, visando registrar preço para aquisição concreto asfaltico betuminoso usinado a quente, com 5cm de espessura, incluindo o transporte, aplicação, imprimação da base e pintura de ligação, de boa qualidade e procedência, para o município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2809 de 25/04/2019, Pág. 1278, 1279, 1280, 1281 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 23/04/2020
2ª Publicação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/142/2019

Publicação Nº 2101318

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: 01/142/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 29/2019
TOMADA DE PREÇO: 04/2019
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 21.083.542/0001-45
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELIAS BIZ
VALOR GLOBAL: R$ 15.967,41

Câmara Municipal

ATO Nº 27, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2101554

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 27, DE 23 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO SISTEMA DE OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, INSTITUÍDO POR MEIO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 16 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica designada a função gratificada de responsabilidade quanto ao sistema de ouvidoria da Câmara Municipal de Urussanga, instituído por meio do Decreto Legislativo nº 5, de 16 de julho de 2019, à Servidora LARISSA XAVIER TEIXEIRA BARASUOL, Assistente Legislativo.

Art. 2º Em razão da função designada, fica concedida ao Servidor a gratificação de 10% (dez por cento) ao respectivo vencimento.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 23 de julho de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 23 de julho de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vidal Ramos

Prefeitura

ADITIVO Nº. 02/2019

Publicação Nº 2100750

ADITIVO Nº. 02/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
RATEIO Nº 001/2019

Termo Aditivo Contrato Administrativo e Rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI.

O FUNDO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.164.340/0001-34, com sede na AVENIDA JORGE LACERDA, 11, neste ato representado pelo Sr. ODILMAR DE SOUZA, Prefeito Municipal, inscrito sob CPF nº 776.987.039-91 e RG sob nº 22256238, residente e domiciliado na Estrada Geral Molungu, SN, doravante denominado simplesmente de "MUNICÍPIO" e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob n.º 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, simplesmente denominada "CIS-AMAVI", representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Bento Francisco Silvy, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Vitor Meireles (SC), CPF nº 289.640.559-34, domiciliado e residente na Cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo e Rateio, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica Alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 001/2019 e Rateio nº 001/2019, que passa a viger com a seguinte Alteração:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: Fundo Municipal de Saúde
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESAS CORRENTES:
Para aquisição de Medicamentos:
3.3.93.00.00.00.00.00 – {Fonte de Recursos} – Aplicação Direta (Elemento 30); R$ 50.000,00
Para aquisição de procedimentos/consultas especializadas:
3.3.93.00.00.00.00.00 – {Fonte de Recursos} – Aplicação Direta (Elemento 39); R$ 220.000,00
Para rateio despesas administrativas:
3.1.71.00.00.00.00.00 – {Fonte de Recursos} – Aplicação Direta (Elemento 70); R$ 6.720,00
3.3.71.00.00.00.00.00 – {Fonte de Recursos} – Aplicação Direta (Elemento 70); R$ 1.680,00

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo e de Rateio nº 001/2019

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Vidal Ramos, 08 de julho de 2019

Município de Vidal Ramos Prefeito Municipal	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí Bento Francisco Silvy Prefeito de Vitor Meireles Presidente do Conselho de Administração
Raquel rhode kreusch Secretário Municipal de Saúde	

Testemunhas:

Nome: …… CPF ……	Nome: … ….. CPF ……

ADITIVO Nº. 03/2019

Publicação Nº 2100749

ADITIVO Nº. 03/2019 AO CONTRATO Nº. 04/2017
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Odilmar de Souza e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela sua Procuradora Srª. Daniela Ramos Silva Guollo, considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as consequências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0), considerando que seria antieconômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências, considerando que a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, alterou a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estabelecer prazo até janeiro de 2019 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao E-Social, e considerando que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 04/2017 para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 700,00 (Setecentos reais).

Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização, treinamento e implantação dos sistemas será pago o valor de R$ 703,00(setecentos e três reais).

Parágrafo segundo: Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 30.07.2019.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1.1. Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

1.2. O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.

1.3. Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.

1.4. Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.

1.5. Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.

1.6. Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.

1.7. Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.

1.8. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.

1.9. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.

1.10. Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.

1.11. Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.

1.12. Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

Cláusula Terceira – DO REAJUSTE

Os valores contratados através deste instrumento serão reajustados depois de decorrido o interregno mínimo de 12 meses, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, a contar da data de apresentação da proposta de preços/orçamento (05/06/19).

Cláusula Quarta – DOS PRAZOS

1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado

por períodos sucessivos, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 11 de Junho de 2019
.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Daniela Ramos Silva Guollo
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

ATA 42/2019

Publicação Nº 2100718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 42/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2019
PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2019

VALIDADE: 18/06/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 46/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS), QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO. DE FORMA FRAGMENTADA**, Empresa: **DJONATAN CARLOS CARDOSO 08510311960**, R AUGUSTO STOLTENBERG, nº. 460, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, CEP: 88443-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.550.480/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRAS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS), QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO DE FORMA FRAGMENTADA.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	HRS	3.000,00		16,39	49.176,40
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE PEDREIRO (SERVIÇOS GERAIS)	HRS	3.000,00		8,94	26.823,60
						76.000,00

Parágrafo Primeiro: A prestação do Serviço deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção do setor, mediante requisição prévia a ser expedida pelo setor competente. Uma vez expedida à requisição, a prestação de serviços deverá ocorrer no prazo de 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **18/06/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 46/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 46/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 46/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O local para Prestação dos serviços se dará em ruas a serem pavimentadas pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência,

localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação de Serviços só estará caracterizada mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 46/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A Prestação de Serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 46/2019** e a proposta da empresa vencedora do certame supranumerado. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 19 de junho de 2019
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DJONATAN CARLOS CARDOSO 08510311960
CONTRATADA

ATA 43/2019

Publicação Nº 2100719

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 43/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/2019

VALIDADE: 23/12/2019

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 48/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR LOTE**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A 1ª COPA CIDADE DOCE FESTA DE FUTSAL QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 05 DE JULHO A 03 DE AGOSTO DE 2019**. **Empresa LIGA DESPORTIVA DA MICRO REGIÃO DA CEBOLA**, CNPJ nº. 08.801.620/0001-31, com sede à RUA NELSON ROSA BRASIL – BAIRRO: CENTRO, CEP: 88400-000, ITUPORANGA /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A 1ª COPA CIDADE DOCE FESTA DE FUTSAL QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 05 DE JULHO A 03 DE AGOSTO DE 2019

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

LOTE 01

Participante: 2170 - LIGA DESPORTIVA DA MICRO REGIÃO DA CEBOLA

Item	Especificação	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de arbitragem de futsal, compreendendo 02 arbitros e 01 anotador. Jogos de 30 minutos.	150,00	120,00	18.000,00
2	Serviço de arbitragem de futsal, compreendendo 02 arbitros e 01 anotador. Jogos de 40 minutos	150,00	160,00	24.000,00
				42.000,00

1

A empresa CONTRATADA **se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da execução deste objeto, tais como: deslocamento, diárias, hospedagens, alimentação, dentre outras despesas não acordadas entre as partes.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 23/12/2019**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 48/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 48/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 48/2019,** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A empresa CONTRATADA será comunicada quando iniciara o campeonato, quantos jogos previstos tempo estimado de duração do campeonato e quais dias a empresa vencedora irá arbitrar.

Lembrando que: **A quantidade de jogos prevista no edital PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 48/2019 - não obriga a contratação em sua totalidade.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado em três etapas:

SERÁ PAGO CONFORME A QUANTIDADE DE JOGOS ARBITRADAS

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Item do edital 2.3.3 O pagamento será efetuado somente para a quantidade de partidas arbitradas em cada campeonato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A prestação de Serviços só estará caracterizada mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados de comprovante fiscal correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 48/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 48/2019** as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 24 de junho de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LIGA DESPORTIVA DA MICRO REGIÃO DA CEBOLA
CONTRATADA

ATA 44/2019

Publicação Nº 2100720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2019

Aos 27 dias do mês de junho de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de cartuchos de tinta constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME**, CNPJ nº. 20.081.724/0001-14, com sede à Rua Aderbal de Oliveira, nº. 136, centro, CEP: 89.170-000, Laurentino - SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual Aquisição de cartucho preto e colorido original e toner original e compatível para utilizar nas impressoras do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura, a entrega será fragmentada, conforme a necessidade, durante o exercício de 2019., constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019**.

1.2. Itens Homologados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Cartucho de tinta 122 Preto XL 8.5ML	UN	80,00	FASTPRINTER	135,00	10.800,00
2	Cartucho de tinta 122 Colorido XL 7.5ML	UN	60,00	FASTPRINTER	103,00	6.180,00
7	Cartucho de tinta 22 - 6ML	UN	60,00	FASTPRINTER	119,90	7.194,00
11	Cartucho de tinta 28 Colorido - 9ML	UN	30,00	FASTPRINTER	140,50	4.215,00
14	Garrafa/refil de tinta para impressora Epson T664120-AL preto para L365, L375, L565, L575, L1300, L120, L380, L395, L396, mínimo de impressão 7000 páginas	UN	10,00	FASTPRINTER	47,30	473,00
15	Garrafa/refil de tinta para impressora Epson T664120-AL CIANO para L365, L375, L565, L575, L1300, L120, L380, L395, L396 mínimo de impressão 7000 páginas	UN	8,00	FASTPRINTER	47,30	378,40
16	Garrafa/refil de tinta para impressora Epson T664120-AL MAGENTA para L365, L375, L565, L575, L1300, L120, L380, L395, L396 mínimo de impressão 7000 páginas	UN	8,00	FASTPRINTER	47,30	378,40
17	Garrafa/refil de tinta para impressora Epson T664120-AL AMARELO para L365, L375, L565, L575, L1300, L120, L380, L395, L396 mínimo de impressão 7000 páginas	UN	8,00	FASTPRINTER	47,30	378,40
					Total do Participante -------->	29.997,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **26/06/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a comprar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019**

3.2. Para os produtos de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo produto será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, sito a Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro – Vidal Ramos – SC. Prazo de entrega é de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos produtos.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de produtos durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019** e a proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 27 de junho de 2019.

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CONTRATADA

5

ATA 45/2019

Publicação Nº 2100722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2019

Aos 27 dias do mês de junho de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de cartuchos de tinta constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **W P DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº. 04.483.808/0001-28, com sede à AV AMAZONAS, nº. 2270, centro, CEP: 86975-000, MANDAGUARI - PR, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual Aquisição de cartucho preto e colorido original e toner original e compatível para utilizar nas impressoras do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura, a entrega será fragmentada, conforme a necessidade, durante o exercício de 2019., constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019**.

1.2. Itens Homologados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	Cartucho de tinta 662 Preto XL 6.5 ML 80	UN	80,00	WP	89,90	7.192,00
4	Cartucho de tinta 662 Colorido XL 8ML	UN	60,00	WP	111,00	6.660,00
5	Cartucho de tinta 21 - 7ML	UN	60,00	WP	82,50	4.950,00
6	Cartucho de tinta 21b - 7ML	UN	40,00	WP	58,10	2.324,00
8	Cartucho de tinta 664 Preto XL - 8,5 ML	UN	40,00	WP	103,00	4.120,00
9	Cartucho de tinta 664 Colorido XL - 8ML	UN	40,00	WP	111,00	4.440,00
					Total do Participante ------>	29.686,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **26/06/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a comprar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às

empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019**

3.2. Para os produtos de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo produto será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, sito a Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro – Vidal Ramos – SC. Prazo de entrega é de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos produtos.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de produtos durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para

data posterior à do seu vencimento. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do

inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019** e a proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 27 de junho de 2019.

PREFEITURA VIDAL RAMOS	**W P DO BRASIL LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

5

ATA 46/2019

Publicação Nº 2100723

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 45/2019

Aos 27 dias do mês de junho de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de cartuchos de tinta constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA**, CNPJ nº. 07.703.592/0001-57, com sede à R NEO ALVES MARTINS, nº. 242, ZONA 03, CEP: 87050-110, MARINGÁ - PR, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual Aquisição de cartucho preto e colorido original e toner original e compatível para utilizar nas impressoras do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura, a entrega será fragmentada, conforme a necessidade, durante o exercício de 2019., constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019**.

1.2. Itens Homologados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
10	Cartucho de tinta 27 - 11 ML	UN	30,00	TECTONER	118,50	3.555,00
12	Toner para máquina SAMSUNG D111S (ML 2020/M2022/M2070) mínimo de impressão 1000 páginas (compatível)	UN	80,00	PREMIUN	65,40	5.232,00
13	Toner SAMSUNG D111S ORIGINAL (ML 2020/M2022/M2070)	UN	15,00	TECTONER	230,00	3.450,00
				Total do Participante ---->		12.237,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **26/06/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a comprar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019**

3.2. Para os produtos de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelo produto será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, sito a Avenida Jorge Lacerda, 1180, centro – Vidal Ramos – SC. Prazo de entrega é de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos produtos.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de produtos durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os produtos deverão ser acompanhados da Nota

Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por

cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2019** e a proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 27 de junho de 2019.

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA
CONTRATADA

ATA 47/2019

Publicação Nº 2100724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 52/2019

Aos 10 dias do mês de julho de 2019 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 52/2019,** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de macadame britado e demais materiais para manutenção das vias públicas do referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA**, CNPJ nº. 78.266.566/0002-38, com sede à Estrada Geral Salseiro, nº. s/n, CEP: 88.443-000, Vidal Ramos - SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual aquisição de macadame britado e demais materiais para manutenção das vias públicas do município, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 52/2019**.

1.1. Itens Homologados:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Pó pedrisco obtido por processo de britagem originado de rocha sã	TON	5.000,00	26,00	130.000,00
2	Brita nº. 1 obtida por processo de britagem originada de rocha sã	TON	5.000,00	26,00	130.000,00
3	Macadame britado originado de rejeito de mina, apropriado para revestindo primário de vias públicas	TON	100.000,00	17,00	1.700.000,00
4	Pedra Rachão de britagem primária, originada de rocha sã.	TON	5.000,00	26,00	130.000,00
					2.090.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até **09/07/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a comprar o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 52/2019.**

3.2. Para os materiais de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 52/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago pelos materiais será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 52/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no Município de Vidal Ramos, e será retirado pelos caminhões da prefeitura no pátio da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.

5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos materiais.

5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de durante

materiais vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os materiais deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 52/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços

praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:
a - por decurso de prazo de vigência;
b - quando não restarem fornecedores registrados;
c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:
a - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:
a - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 52/2019** e a proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 10 de julho de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA
CONTRATADA

ATA 48/2019

Publicação Nº 2100726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2019
PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2019

VALIDADE: 18/07/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição e mão de obra para colocação de vidros, calhas, acrílico, quadro escolar, estabelecido no ato convocatório. **Empresa ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA**, CNPJ nº. 10.227.225/0001-39, com sede à RODOVIA BR 486, CEP: 88.443-000 telefone: (47) 33561570, VIDAL RAMOS /SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS - objeto desta ATA, será pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de vidros, película, calhas, acrílico e mão de obra de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	VIDRO INCOLOR 3mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	30,00	GUARDIAN	95,00	2.850,00
2	VIDRO INCOLOR 4mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro	MT2	45,00	GUARDIAN	119,00	5.355,00

	deverá ser de boa qualidade					
3	VIDRO INCOLOR 6mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	20,00	GUARDIAN	143,00	2.860,00
4	VIDRO FUME 3 mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	15,00	GUARDIAN	119,00	1.785,00
5	VIDRO FUME 4mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	15,00	GUARDIAN	140,00	2.100,00
6	VIDRO FUME 6mm a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	10,00	GUARDIAN	172,00	1.720,00
7	VIDRO FANTASIA 3/4 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	100,00	GUARDIAN	142,00	14.200,00
8	VIDRO TEMPERADO 6 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	20,00	GUARDIAN	194,00	3.880,00
9	VIDRO TEMPERADO 8MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	20,00	GUARDIAN	239,00	4.780,00
10	VIDRO TEMPERADO 10MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	20,00	GUARDIAN	289,00	5.780,00
11	VIDRO TEMPERADO FUME 6MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	10,00	GUARDIAN	237,00	2.370,00
12	VIDRO TEMPERADO FUME 8 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	50,00	GUARDIAN	289,00	14.450,00
13	VIDRO TEMPERADO FUME 10 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	50,00	GUARDIAN	339,00	16.950,00
14	VIDRO TEMPERADO VERDE 6 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	10,00	GUARDIAN	239,00	2.390,00
15	VIDRO TEMPERADO VERDE 8 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	50,00	GUARDIAN	289,00	14.450,00
16	VIDRO TEMPERADO VERDE 10 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	50,00	GUARDIAN	339,00	16.950,00
17	VIDRO LAMINADO INCOLOR 3+3 a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	50,00	GUARDIAN	387,00	19.350,00
18	ESPELHO 3 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	20,00	GUARDIAN	197,00	3.940,00
19	ESPELHO RETROVISOR a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	UN	10,00	GUARDIAN	39,50	395,00
20	ACM.	MT2	200,00	EASY BOLD	239,00	47.800,00
21	POLICARBONATO COMP 4 MM a ser instalado em esquadrias existentes, o vidro deverá ser de boa qualidade	MT2	20,00	SABIC NACIONAL	498,00	9.960,00
22	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLA INSTALADA	MT2	30,00	WORD FILM	197,00	5.910,00
23	ACRILICO TRANSPARENTE	MT2	50,00	SABIC NACIONAL	344,00	17.200,00
24	CALHAS DE ALUMINIO	MT	350,00	CBA	30,00	10.500,00
25	MIOLO DE FECHADURA.	UN	50,00	STAM	49,50	2.475,00
26	FECHADURA COMPLETA	UN	50,00	STAM	88,00	4.400,00
27	CÓPIA DE CHAVE	UN	150,00	GOLD	10,00	1.500,00
28	CADEADO 25MM.	UN	100,00	STAM	39,00	3.900,00
29	CADEADO 45 MM	UN	100,00	STAM	49,00	4.900,00
30	GRADE DE FERRO COM FERRO 10MM	MT2	100,00	GERDAU	198,00	19.800,00
31	PERFIL DE FERRO 40X60	MT	100,00	GERDAU	49,00	4.900,00
32	PERFIL DE ALUMINIO 38X76	MT	100,00	CBA	49,00	4.900,00
33	PARAFUSO 1/4 X 3 POLEGADAS.	UN	1.000,00	CISER	2,90	2.900,00
34	CHAPA DE INOX	MT2	200,00	JATINOX	179,00	35.800,00
35	CHAPA DE ALUMINIO	MT2	200,00	CBA	139,00	27.800,00
36	CHAPA GALVALUME	MT2	200,00	ARCELORMITTAL	114,00	22.800,00

37	TELHA METÁLICA	MT2	1.000,00		38,50	38.500,00
38	EXTRUTURA METÁLICA	MT2	1.000,00	ARCELORMITTAL GERDAU	249,00	249.000,00
39	EXAUSTOR INDUSTRIAL DE 50CM	UN	10,00	VENTMAR	498,00	4.980,00
41	hora de mão de obra para remoção, colocação de vidros, troca fechaduras dentres outros serviços que se fizerrem necessários para alguns itens descritos no edital.	UN	450,00	VOLTOLINI	59,00	26.550,00
					Total do Participante ----->	683.030,00

A empresa CONTRATADA deverá realizar O FORNECIMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEMPRE QUE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, mediante requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 18/07/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção do setor, mediante requisição prévia a ser expedida pelo setor competente. Uma vez expedida à requisição, a entrega deverá ocorrer no prazo de 48 horas, no local que se encontra na requisição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 18 de julho de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

ALUMINIOS VOLTOLINI LTDA
CONTRATADA

ATA 49/2019

Publicação Nº 2100727

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 49/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2019
PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 54/2019

VALIDADE: 18/07/2020

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, Pregoeiro designado pela **PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019** torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2019**, **do tipo MENOR LANCE POR ITEM**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013, regulamenta Registro de Preços, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93.

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos observada à ordem de classificação, o(s) preço(s) de o fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição e mão de obra para colocação de vidros, calhas, acrílico, quadro escolar, estabelecido no ato convocatório. **Empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. 27.286.283/0001-36, com sede à R AGUAS FRIAS, 280, CEP: 88450-000, BAIRRO AGUAS FRIAS, ALFREDO WAGNER/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS - objeto desta ATA, será pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de vidros, película, calhas, acrílico e mão de obra de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

CLAUSULA SEGUNDA – O Presente instrumento tem por objeto a aquisição dos itens abaixo relacionados, para qual será pago o valor unitário, também constante na relação a seguir:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
40	DIVISORIA DE MDF 35mm	MT2	100,00	SANI DIVISORIAS	249,98	24.998,00
				Total do Participante -->		24.998,00

1

A empresa CONTRATADA deverá realizar O FORNECIMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEMPRE QUE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, mediante requisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a**té 18/07/2020**, **a partir de sua assinatura**. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2019**. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção do setor, mediante requisição prévia a ser expedida pelo setor competente. Uma vez expedida à requisição, a entrega deverá ocorrer no prazo de 48 horas, no local que se encontra na requisição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: notaeletronicavidalramos@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2019**, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua

diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa da Administração, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

Os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Administração interessado. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2019** - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 54/2019** e as propostas das empresas vencedores do certame supra numerado.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ituporanga/SC.

Vidal Ramos, 18 de julho de 2019

PREFEITURA VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
CONTRATADA

CONTRATO Nº. 03/2019

Publicação Nº 2100755

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 03/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS E DEMAIS FUNDOS E A EMPRESA INSTALADORA VIDALENSE LTDA

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 01, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.099.537/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: INSTALADORA VIDALENSE LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida à AVENIDA JORGE LACERDA, 1091 SALA 01, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.295.224/0001-33.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2019, homologado em 24 de junho de 2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, DE FORMA FRAGMENTADA, CONFORME A NECESSIDADE E DE CAMINHÃO MUNCK SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

12. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2019, homologado em 24 de junho de 2019.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:
2.1.O preço para Prestação de Serviços é de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	500	HRS	ELETRICISTA: · Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; · Ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; · Testar a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; · Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; · Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; · Fazer a manutenção da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; · Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; · Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; · Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; · Manutenção da rede elétrica de Baixa e Alta tensão; · Manutenção de Transformadores de rede de alta tensão; · O Eletricista deverá ter suas ferramentas e equipamentos necessários para executar serviços em rede de alta e baixa tensão. Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.	39,00	19.500,00

2	100	hrs	Hora de Caminhão Munck sempre tiver a necessidade de utilizar os serviços do mesmo.	110,00	11.000,00
TOTAL				30.500,00	

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

b) Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2019, classificada na dotação: 33.90.39.05.00.00.00.00.00;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. O Município fiscalizará a execução da da Prestação dos Serviços, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer--se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios na Prestação de Serviços num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do Município de Vidal Ramos, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

d) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

e) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

f) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

g) informar a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

h) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. A Cada Prestação de Serviços a empresa deverá preencher uma ficha (boletim) com data, local, horário de entrada e saída para a prestação dos serviços e assinada pelo setor requisitante, esse documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal, além da requisição do setor. A não entrega dessa ficha implicara a não aceitação da nota pelo setor contábil.

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.5. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:

11.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção de cada setor, mediante requisição prévia a ser explicada pelo setor competente. Uma vez expedida à realização, a Prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

11.2. O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado

por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos, 24 de junho de 2019

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTALADORA VIDALENSE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 07/2019

Publicação Nº 2100756

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 07/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS E DEMAIS FUNDOS E A EMPRESA INSTALADORA VIDALENSE LTDA

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 01, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.567.169/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: INSTALADORA VIDALENSE LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida à AVENIDA JORGE LACERDA, 1091 SALA 01, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.295.224/0001-33.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2019, homologado em 24 de junho de 2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, DE FORMA FRAGMENTADA, CONFORME A NECESSIDADE E DE CAMINHÃO MUNCK SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

12. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2019, homologado em 24 de junho de 2019.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:
2.1.O preço para Prestação de Serviços é de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	100	HRS	ELETRICISTA: · Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; · Ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; · Testar a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; · Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; · Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; · Fazer a manutenção da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; · Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; · Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; · Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; · Manutenção da rede elétrica de Baixa e Alta tensão; · Manutenção de Transformadores de rede de alta tensão; · O Eletricista deverá ter suas ferramentas e equipamentos necessários para executar serviços em rede de alta e baixa tensão. Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.	39,00	3.900,00
TOTAL				3.900,00	

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

b) Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2019, classificada na dotação: 33.90.39.05.00.00.00.00.00;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. O Município fiscalizará a execução da Prestação dos Serviços, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios na Prestação de Serviços num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do Município de Vidal Ramos, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

d) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

e) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

f) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

g) informar a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

h) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. A Cada Prestação de Serviços a empresa deverá preencher uma ficha (boletim) com data, local, horário de entrada e saída para a prestação dos serviços e assinada pelo setor requisitante, esse documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal, além da requisição do setor. A não entrega dessa ficha implicara a não aceitação da nota pelo setor contábil.

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.5. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:

11.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção de cada setor, mediante requisição prévia a ser explicada pelo setor competente. Uma vez expedida à realização, a Prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

11.2. O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos, 24 de junho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS
Odilmar de Souza – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTALADORA VIDALENSE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 13/2019

Publicação Nº 2100751

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 13/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DEMAIS FUNDOS E A EMPRESA INSTALADORA VIDALENSE LTDA

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 01, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.164.340/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: INSTALADORA VIDALENSE LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida à AVENIDA JORGE LACERDA, 1091 SALA 01, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.295.224/0001-33.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2019, homologado em 24 de junho de 2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, DE FORMA FRAGMENTADA, CONFORME A NECESSIDADE E DE CAMINHÃO MUNCK SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

12. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2019, homologado em 24 de junho de 2019.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:
2.1.O preço para Prestação de Serviços é de R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais).

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	100	HRS	ELETRICISTA: · Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; · Ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; · Testar a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; · Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; · Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; · Fazer a manutenção da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; · Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; · Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; · Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; · Manutenção da rede elétrica de Baixa e Alta tensão; · Manutenção de Transformadores de rede de alta tensão; · O Eletricista deverá ter suas ferramentas e equipamentos necessários para executar serviços em rede de alta e baixa tensão. Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.	39,00	3.900,00

TOTAL	3.900,00

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

b) Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2019, classificada na dotação: saúde) 33.90.39.05.00.00.00.00.00;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. O Município fiscalizará a execução da Prestação dos Serviços, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios na Prestação de Serviços num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do Município de Vidal Ramos, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

d) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

e) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

f) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

g) informar a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

h) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. A Cada Prestação de Serviços a empresa deverá preencher uma ficha (boletim) com data, local, horário de entrada e saída para a prestação dos serviços e assinada pelo setor requisitante, esse documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal, além da requisição do setor. A não entrega dessa ficha implicara a não aceitação da nota pelo setor contábil.

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.5. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:

11.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção de cada setor, mediante requisição prévia a ser explicada pelo setor competente. Uma vez expedida à realização, a Prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

11.2. O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos, 24 de junho de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTALADORA VIDALENSE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 14/2019

Publicação Nº 2100753

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Contrato nº. 14/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS (CONTRATANTE) E FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI) (CONTRATADA). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 14.164.340/0001-62, com sede Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, neste ato representado pelo Sr. Odilmar de Souza Prefeito Municipal, inscrito sob C.P.F. nº . 776.987.039-91 e R.G. sob nº. .2256238 residente e domiciliado na Estrada Geral Molungu, cidade de Vidal Ramos.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.433.427/0001-57, estabelecida na Rua Tuiuti, 218, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente Sr. Giovani Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Rio do Sul (SC).

CONSIDERANDO que a FUSAVI é a entidade mantenedora do HOSPITAL REGIONAL DO ALTO VALE (HRAV), nosocômio que hoje é o responsável pelo atendimento de inúmeros pacientes que residem e/ou trabalham no município CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que o município CONTRATANTE é atualmente, de acordo com a legislação aplicável aos procedimentos de saúde pública, o primeiro ente responsável pelo atendimento de saúde a ser prestado aos seus munícipes pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o convênio nº 22/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul e a FUSAVI integra esta ao Sistema Único de Saúde – SUS, e define sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde, de acordo com o Plano Operativo de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares;

CONSIDERANDO que o termo de Pactuação da Rede Atenção às Urgências nº 033/2003 define as responsabilidades na prestação de serviços como Porta de Entrada da Urgência/Hospital Especializado Tipo II, em cumprimento às exigências constantes na portaria /MS/GM nº 2.395/2011, que organiza o componente hospital da Rede Atenção às urgências;

CONSIDERANDO que a portaria /MS/GM nº 479/99 estabeleceu critérios para a implantação dos sistemas estaduais de referência hospitalar em atendimento de urgência/emergência, e que desde novembro/2000 habilitou a FUSAVI como hospital tipo/nível 3;

CONSIDERANDO os termos de compromisso firmados para garantia de acesso aos serviços de alta complexidade cardiovascular e neurocirúrgica;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA vem enfrentando dificuldades financeiras em especial provocadas pelos baixos valores da tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a última revisão dos tetos financeiros para a cobertura da assistência hospitalar/PPI hospitalar foi aprovada através da deliberação CIB/425/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de quantificar e qualificar a equipe médica para atuar em todos os serviços, horários e especialidades, com vistas a garantir eficiência e agilidade no processo de atendimento de usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar e quantificar a equipe de profissionais para o processo e adoção dos protocolos de Acolhimento com Classificação de Risco para melhor organização do serviço de urgência e emergência;

CONSIDERANDO os princípios inerentes à saúde pública contidos na Lei 8.080/1900;
CONSIDERANDO que é do interesse recíproco entre as partes a manutenção de serviços de clínicas médicas especializadas e de pronto atendimento, nas dependências do HRAV, mormente em horários "não-comerciais" e naqueles em que o CONTRATANTE não disponha de estrutura física e/ou humana para garantir o atendimento primário no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que historicamente os Municípios da região do Alto Vale empreendem esforços para a manutenção do Hospital da CONTRATADA;
CONSIDERANDO ser o Hospital da CONTRATATA, referência para o cidadão que muitas vezes elege o referido nosocômio pela credibilidade e oferta de serviços especializados em momentos de fragilidade física e/ou emocional, demandando espontaneamente seus serviços, sem passar pelo atendimento primário do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO as obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o Ministério Público Estadual;
CONSIDERANDO o procedimento de inexigibilidade de licitação formalizado pelo CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA, aos quais se vinculam este contrato, sendo o Hospital da CONTRATADA referência para a região e único com a tipificação antes descrita, inviabilizando a competição, sendo praticamente inviável o encaminhamento de pacientes para outras regiões do Estado;
RESOLVEM as partes contratar, entre si, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos, por parte da CONTRATADA, em moldes que garantam o atendimento da população oriunda do município CONTRATANTE durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, nas especialidades pactuadas pela CONTRATADA junto ao Sistema Único de Saúde, em especial: clínica médica, clínica ortopédica, clínica de anestesiologia, clínica pediátrica, clínica cirúrgica geral e clínica obstétrica.
1.2. Constitui ainda objeto do presente instrumento a administração geral do serviço médico e de enfermagem, mão de obra assistencial e de apoio e fornecimento de insumos gerais para garantia de atendimento em pronto-socorro nos casos em que os munícipes optarem voluntariamente por buscar serviços de atenção básica junto à CONTRATADA (demanda espontânea), ou quando o CONTRATANTE não dispor do atendimento básico, ou ainda, quando por situações excepcionais, o CONTRATANTE esgotar sua capacidade de atendimento.
1.3. Não estão compreendidos no presente contrato os serviços já pactuados no âmbito do Sistema Único de Saúde, para os quais a CONTRATADA já esteja obrigada.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. É dever da CONTRATADA manter os serviços médicos e hospitalares que permitam o atendimento durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, com pessoal qualificado, nas modalidades supramencionadas, nos termos do presente contrato.
2.1.1. O modelo e regime de trabalho dos médicos responsáveis pela prestação de serviços ficará ao exclusivo arbítrio da CONTRATADA, que poderá optar pela contratação de médicos em regime de sobreaviso e/ou plantão, sem prejuízo de outros modelos que julgar conveniente.
2.2. Além dos serviços prestados pelas clínicas básicas mencionadas na cláusula anterior, a CONTRATADA prestará ainda serviços com médicos integrantes do Grupo de Apoio, com especialidades existentes no corpo clínico do Hospital da CONTRATADA, sem obrigatoriedade de escala.
2.3. Além das demais obrigações expressamente previstas e outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATADA obriga-se a:
2.3.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
2.3.2. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
2.3.3. Comunicar ao CONTRATANTE, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
2.3.4. Estar adequada no que se refere a equipamentos e procedimentos de segurança do trabalho, para os serviços a que se propõe;
2.3.5. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
2.3.6. Manter, durante toda a vigência deste termo e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade, reencaminhando ao CONTRATANTE os documentos que tiverem validade expirada durante a vigência deste contrato;
2.3.7. Quando solicitado, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
2.3.8. Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pela disponibilização de pessoal para a execução dos serviços contratados, sendo que os empregados e prepostos seus não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DOS VALORES
3.1. O CONTRATANTE terá como obrigação o pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços ora contratada, no importe mensalmente estipulado de R$ 60,00 (Sessenta reais),por atendimento, mediante apresentação pela CONTRATADA, da correspondente Nota Fiscal e do relatório de atendimentos realizados para o cumprimento do objeto do presente contrato.
3.2. O pagamento previsto na cláusula anterior será efetuado a cada dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, através de

depósito na conta corrente da CONTRATADA, na agencia nº 5221-3 conta corrente nº. 329.416-1, do Banco do Brasil.
3.3. Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pelo IBGE, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
3.4. O valor previsto na presente cláusula compreende a proposta apresentada pela CONTRATADA que tem por base a média de atendimentos mensais aos munícipes do CONTRATANTE, correspondentes ao item 1.2 do objeto deste contrato, realizados nos últimos (12) doze meses.
3.5. O valor estabelecido poderá ser revisto a fim de garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o que deverá ocorrer mediante requerimento formal da parte interessada e formalização de aditivo contratual.
3.5.1. A revisão do valor poderá ser requerida quando verificar-se variação no número de atendimentos realizados na forma do item 1.2 do objeto, para mais ou para menos, tendo por base a média prevista no item 3.4, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses para análise da média de atendimentos mensais.
CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:
33.90.39.50.00.00.00.00.00 (11)
CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
5.1. As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1. Sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Licitação ou em Lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
6.1.1. Advertência;
6.1.2. Multa:
a) de 0,5% sobre o valor mensal, por dia, no caso de não cumprimento do objeto contratual.
6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o com o CONTRATANTE pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
6.1.4. Declaração de inidoneidade.
6.2. O inadimplemento por parte do CONTRATANTE, poderá ensejar, por ajuste entre as partes, a aplicação de atualização monetária segundo critérios estabelecidos em lei municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência de a partir de sua assinatura até o dia 10/07/2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão, na forma prevista na citada lei.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL
9.1. O presente contrato é firmado com fulcro no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, mediante inexigibilidade de licitação, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e às demais normas aplicáveis, em especial aquelas que regulam o Sistema Único de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1. O cumprimento do atendimento 24 (vinte e quatro) horas à população do município CONTRATANTE, será fiscalizado por este ou por quem indicar formalmente.
10.2. A CONTRATADA, não poderá, sob alegação de inadimplência do presente contrato, negar atendimento e o cumprimento das obrigações pactuadas junto ao Sistema Único de Saúde.
10.3. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, com outra unidade de serviço de saúde, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca da CONTRATADA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS FUSAVI
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 36/2019

Publicação Nº 2100733

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº 36/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO VIDAL RAMOS E A EMPRESA CILIA TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, Estado do Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. Odilmar de Souza, residente e domiciliado na Estrada Geral Molungu, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 2256238, CPF nº 776.987.039-91, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa CILIA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na R 3, 800, Quadra C6, bairro setor oeste, na cidade de Goiânia, estado do Goiás, CEP: 74.115-050, inscrita no CNPJ sob nº 15.533.772/0001-66, neste ato representado pelo Sr. MAURO SCHENEKENBERG GUEDES, portador do RG sob nº 788476 SSP/DV e CPF nº 316.493.431-91, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de BRASILIA, DISTRITO FEDERAL, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento de sistema especializado para orçamento eletrônico via web, sem burocracia, de fácil manuseio e que auxilia o setor publico no tange a auditoria contra fraude através da conferencia de preço de peças, código e tempo de reparação da frota de veículos de propriedade do município de Vidal Ramos, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MAX.	PREÇO MÁX.
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Anual	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento de sistema especializado para orçamento eletrônica via web, sem burocracia, de fácil manuseio e que auxilia o setor publico no tange a auditoria contra fraude através da conferencia de preço de peças, código e tempo de reparação da frota de veículos de propriedade do município de Vidal Ramos, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.	R$ 5900,00	R$ 5.900,00
Valor total					5.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.
Parágrafo Único
A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução
A contratação se dará direta, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento
A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO gerenciara o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento
Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado mensal, após a assinatura do contrato objeto deste contrato, mediante assinatura do presente contrato de fornecimento e apresentação da Nota Fiscal e CNDs do INSS, FGTS, DIVIDA ATIVA DA UNIÃO e TRIBUTOS FEDERAIS. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à empresa para as devidas correções. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

03.00 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
33.90.40.01 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

Parágrafo Primeiro
O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
Parágrafo Segundo
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA parcela única no valor de (R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), pela prestação dos serviços do objeto do presente contrato que terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega
Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega do objeto do presente contrato em favor da administração serão de acordo com a necessidade de prestação de serviços mediante requisição/autorização emitido pelo departamento competente, após a assinatura do contrato de prestação dos serviços sendo que o controle da entrega do objeto deverá ser efetuado no momento da entrega.

Parágrafo Primeiro
Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações do objeto licitado/contratado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA
A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
a) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
Parágrafo Primeiro
Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo
Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência
A vigência deste contrato será até 14/05/2020 a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual se ambas as partes tiverem interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia
A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
I.I Advertência;
I.II Multa:
I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
I.II.IIII Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vidal Ramos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
I.IIII. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos de Rescisão
O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro
Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:
I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro
A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:
I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
Parágrafo Quarto
A rescisão deste contrato poderá ser:
I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.
Parágrafo Quinto
Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada.

CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais
Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Vidal Ramos, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga/SC para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vidal Ramos, 15 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Contratante

CILIA TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ sob nº 15.533.772/0001-66.
MAURO SCHENEKENBERG GUEDES
Contratada

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 37/2019

Publicação Nº 2100735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 37/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VENTILADOR PARA O BOMBEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS – SC E A EMPRESA SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS – SC, CNPJ: 83.102.376/0001-34, situada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Vidal Ramos/SC, neste ato representado pelo seu gestor, O Prefeito Municipal – ODILMAR DE SOUZA, denominada CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 93.726.446/0001-89 R ADELINO BOSCHETTI MATEUS, PICADAS DO SUL, CEP: 88106-120, SÃO JOSÉ/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de um ventilador, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo Processo Administrativo nº. 50/2019 - Pregão n° 38/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição, pela CONTRATANTE, a aquisição de um ventilador de combate a incêndios, para utilização do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Ituporanga, conforme Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização dos materiais e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo 48 horas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto: A entrega deverá ser efetuada nas dependências da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Vidal Ramos/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os materiais, observando as exigências da Secretaria da ADMINISTRAÇÃO, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Secretaria de Administração, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Secretaria de Administração através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos materiais fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: (184) 4.4.9.0.5.2.2.4.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do presente contrato é de R $ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL:

a) Ventilador NOVO, para a movimentação de ar para operação de ventilação por pressão positiva em ambiente de incêndio, promovendo a ventilação de grandes áreas, expulsando gases e fumaça e permitindo combate mais eficiente e seguro em ambientes confinados;

MODELO: LK-MT236 – MARCA: LION KING

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, PRAZO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (vinte) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

8.1.3. O presente contrato tem validade de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 23 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Odilmar de Souza – Prefeito Municipal
Contratante

SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 38/2019

Publicação Nº 2100738

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 38/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DEMAIS FUNDOS E A EMPRESA INSTALADORA VIDALENSE LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 01, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ODILMAR DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: INSTALADORA VIDALENSE LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida à AVENIDA JORGE LACERDA, 1091 SALA 01, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.295.224/0001-33.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2019, homologado em 24 de junho de 2019 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, DE FORMA FRAGMENTADA, CONFORME A NECESSIDADE E DE CAMINHÃO MUNCK SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

12. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada neste PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2019, homologado em 24 de junho de 2019.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:
2.1.O preço para Prestação de Serviços é de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).

ITEM	Q.	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	800	HRS	ELETRICISTA: · Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; · Ligar os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; · Testar a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; · Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; · Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; · Fazer a manutenção da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; · Instalar e ligar motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; · Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços solicitando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; · Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; · Manutenção da rede elétrica de Baixa e Alta tensão; · Manutenção de Transformadores de rede de alta tensão; · O Eletricista deverá ter suas ferramentas e equipamentos necessários para executar serviços em rede de alta e baixa tensão. Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.	39,00	31.200,00

2	150	hrs	Hora de Caminhão Munck sempre tiver a necessidade de utilizar os serviços do mesmo.	110,00	16.500,00
TOTAL				47.700,00	

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

b) Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2019, classificada na dotação: Prefeitura: (3) 33.90.39.05.00.00.00.00.00; (10) 33.90.39.05.00.00.00.00.00; (39) 33.90.39.05.00.00.00.00.00; (41) 33.90.39.05.00.00.00.00.00; (77) 33.90.39.05.00.00.00.00.00; (79) 33.90.39.05.00.00.00.00.00; (90) 33.90.39.05.00.00.00.00.00; (109) 33.90.39.05.00.00.00.00.00; (161)

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. O Município fiscalizará a execução da da Prestação dos Serviços, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios na Prestação de Serviços num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do Município de Vidal Ramos, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

d) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

e) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

f) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

g) informar a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

h) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. A Cada Prestação de Serviços a empresa deverá preencher uma ficha (boletim) com data, local, horário de entrada e saída para a prestação dos serviços e assinada pelo setor requisitante, esse documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal, além da requisição do setor. A não entrega dessa ficha implicara a não aceitação da nota pelo setor contábil.

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.5. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:

11.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços de manutenção de cada setor, mediante requisição prévia a ser explicada pelo setor competente. Uma vez expedida à realização, a Prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

11.2. O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos, 24 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTALADORA VIDALENSE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 39/2019

Publicação Nº 2100739

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 39/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA LANCHONETE DO ACACIO LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor ODILMAR DE SOUZA, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LANCHONETE DO ACACIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1151, Centro, na cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 72.236.706/0001-68, neste ato representado pelo Senhor Sandro Hoeppers a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019 Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019 Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo **IMEDIATO**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto - A empresa que vencer, deverá fazer a entrega inclusive nas escolas de interior do município, que serão 2 escolas no total, uma Rio das Pacas, uma Fazenda Rio Bonito e nas escolas do centro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (32), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (33).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 8.653,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e três reais)

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
48	PÃO FRÂNCES: UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	UN	3.400,00	MIRIM	0,78	2.652,00
49	PÃO DE LEITE FATIADO 400g...	UN	550,00	MIRIM	5,50	3.025,00
50	PÃO DOCE PÃO DOCE: UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	UN	3.200,00	MIRIM	0,93	2.976,00
					Total do Participante ----->	8.653,00

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no *'caput'* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 20 de dezembro de 2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no *'caput'* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 23 de julho de 2019.

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS **ODILMAR DE SOUZA** **Contratante**	**LANCHONETE DO ACACIO LTDA** **Contratado**

Testemunhas:

Joel Franzen CPF: 046.134.569-24	Mauricio Bourdot CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 40/2019

Publicação Nº 2100740

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO nº. 40/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito o Senhor ODILMAR DE SOUZA, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à R PADRE CRISTOVAO ARNAUD,89 -, Centro, na cidade de ALFREDO WAGNER, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.593.746/0001-26, neste ato denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019 Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019 Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo **IMEDIATO**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto - A empresa que vencer, deverá fazer a entrega inclusive nas escolas de interior do município, que serão 2 escolas no total, uma Rio das Pacas, uma Fazenda Rio Bonito e nas escolas do centro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (32), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (33).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 17.281,35 (dezessete mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01KG, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	120,00	apti	10,39	1.246,80
4	AÇÚCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 5KG, EM POLIETILENO LEITOSA ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO ESTAR INTACTA E APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF . VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SALIENTANDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TENDO COMOREFERÊNCIA AS SEGUINTES MARCAS: ALTO ALEGRE, PORTO BELO, CARAVELAS	PCT	95,00	sabor doce	9,29	882,55
5	CAFÉ EM PÓ: GRÃO TORRADO E MOÍDO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES E SELO ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. SALIENTANDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TENDO COMOREFERÊNCIA AS SEGUINTES MARCAS: MELITTA, DOIS CORAÇÕES.	CX	130,00	iguaçu	10,22	1.328,60
6	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	KG	100,00	duper10	4,94	494,00
7	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA. SALIENTANDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TENDO COMOREFERÊNCIA AS SEGUINTES MARCAS: NORDESTE, ORQUÍDEA.	PCT	70,00	rosa branca	10,84	758,80
11	FARINHA DE MILHO AMARELA : PRODUTO OBTIDO	KG	300,00	sinha	1,29	387,00

	PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMB DE 500G					
14	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 840 GRAMAS	UN	200,00	dajuda	5,90	1.180,00
16	SAGU 500 GRAMAS	KG	50,00	caldao	3,92	196,00
17	AÇÚCAR BAUNILHA 500 GRAMAS	UN	50,00	apti	5,59	279,50
18	AMIDO DE MILHO KG..	KG	80,00	neilar	7,00	560,00
20	DOCE DE LEITE POTE COM 900 GRAMAS Em pasta. O doce de leite deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e outras substâncias anormais, e em perfeito estado de conservação. Não será permitida a adição de amido. Não deve conter glúten. Deve apresentar selo do SIF. Pode conter os aditivos permitidos pela legislação. Não pode conter corantes artificiais. Deve apresentar consistência cremosa ou pastosa, homogênea, sem cristalização. Cor castanho caramelado, sabor e odor doce característico, sem sabores e odores estranhos. Embalagem em potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, contendo 900 g do produto.	UN	50,00	aurea	10,50	525,00
21	ERVILHA LATA 200 GRAMAS...	UN	150,00	olé	1,79	268,50
23	MILHO VERDE LATA COM 200 GRAMAS..	UN	200,00	olé	1,58	316,00
26	CAFÉ MOIDO PURO VIDRO COM 200 gramas	UN	130,00	iguaçu	10,30	1.339,00
27	POLVILHO AZEDO: DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	KG	130,00	vó tila	5,99	778,70
30	BOLACHA DE LEITE (VAQUINHA) 400 GRAMAS Infomação nutricional;Valor energético: 136kcal=571 /7%, Carboidratos:23g /8%, Proteinas: 2,5g /3%, Gorduras totais :3,8 /7%, Gorduras saturadas:1,8g /8%, Gorturas trans: 0g, Fibra alimentar: 0,6g /2%, Sódio:100mg /5%	UN	1.000,00	orquidea	3,74	3.740,00
51	BISCOITO SEM LACTOSE: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO). PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	80,00	girassol	5,40	432,00
53	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	LT	180,00	piracanjuba	3,39	610,20
54	SUCO CONCENTRADO, SABOR LARANJA, SEM AROMA OU CORANTE ARTIFICIAL COM DILUIÇAO 1 X 8 (LITRO DE AGUA CONCENTRADO PRA 8 LITROS DE AGUA), EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	150,00	imbiara	11,20	1.680,00
55	AVEIA 500g AVEIA EM FLOCOS FINOS/ MEDIO O produto não deve apresentar sujidades, umidade, ou bolor. Odor característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem plástica contendo5200 g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	PCT	30,00	neilar	9,29	278,70
				Total do Participante -->		17.281,35

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no *'caput'* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no *'caput'* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 23 de julho de 2019.

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS **ODILMAR DE SOUZA** **Contratante**	**ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME** **Contratado**

Testemunhas:

Joel Franzen CPF: 046.134.569-24	Mauricio Bourdot CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 41/2019

Publicação Nº 2100742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO nº. 41/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA **CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor ODILMAR DE SOUZA, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito à RUA DO COMERCIO, 894 - BARRACÃO, na cidade de ALFREDO WAGNER, CEP 88.450.000, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.531.205/0001-69, neste ato denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019 PREGÃO PRESENCIAL 56/2019, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019 PREGÃO PRESENCIAL 56/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO PELO LICITANTE VENCEDOR NAS ESCOLAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo **IMEDIATO**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto - A empresa que vencer, deverá fazer a entrega inclusive nas escolas de interior do município, que serão 2 escolas no total, uma no Rio das Pacas, uma Fazenda Rio Bonito e nas escolas do centro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução (32), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (33).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 16.910,45 (dezesseis mil novecentos e dez e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ PARBOILIZADO: TIPO 1, LONGO, FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHO E MOFOS. SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA LIMPA NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 05KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	105,00	tio romão	10,90	1.144,50
2	ARROZ BRANCO: SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1. EMBALAGEM DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	35,00	tio romão	11,50	402,50
8	GELATINA EM PÓ: PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SABOR ABACAXI, MORANGO, UVA, LIMÃO OU PÊSSEGO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	CX	800,00	neilar	0,85	680,00
9	MARGARINA (CREME VEGETAL): C/ SAL, COM	UN	135,00	delicia	4,69	633,15

	CONCENTRAÇÃO DE LIPÍDIOS ENTRE 50% E 80%. ISENTA DE LACTOSE APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 500G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.					
10	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONANDO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UN	200,00	coamo	3,35	670,00
12	SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	KG	120,00	mira mar	1,15	138,00
13	VINAGRE DE ÁLCOOL: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DO ÁLCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PLÁSTICO DE 900 ML, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UN	70,00	heinig	1,10	77,00
15	FERMENTO QUÍMICO: EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	UN	60,00	apti	5,60	336,00
19	CANELA EM PÓ 35 GRAMAS	UN	40,00	neilar	2,75	110,00
22	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103, 40 UNIDADES ...	CX	30,00	iguaçu	3,25	97,50
24	PUDIM INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO, LEITE EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, SAL E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DE 25G: 21G DE CARBOIDRATOS, 1G DE PROTEÍNA, 1G DE GORDURAS TOTAIS EMBALAGEM DE 40 GRAMAS pacote com 5	PCT	150,00	neilar	3,25	487,50
25	COCO RALADO 100 GRAMAS	UN	50,00	la violetera	2,55	127,50
28	CHÁS DIVERSOS 10 GRAMAS	UN	120,00	neilar	2,99	358,80
37	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT: TETRAPACK, CAIXAS DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. VALIDADE 3 MESES DA ENTREGA. CX COM 12.	LT	3.600,00	languiru	2,63	9.468,00
52	SUCO DE UVA NATURALSuco de uva tinto integral, sem açúcar e sem conservantes, e embalagens de 1 litro com informações nutricionais, validade e procedência.	LT	200,00	vian	10,90	2.180,00
					Total do Participante	16.910,45

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no *'caput'* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 20 de dezembro de 2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no *'caput'* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 23 de julho de 2019

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS	**CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME**
Odilmar de Souza	**Contratado**

Testemunhas:

Joel Franzen	Mauricio Bourdot
CPF: 046.134.569-24	CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 42/2019

Publicação Nº 2100743

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 42/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA **CAMILA PITZ 08079641961**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito o Senhor ODILMAR DE SOUZA, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CAMILA PITZ 08079641961**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Horácio Machado, s/n, Centro, na cidade de Imbuia, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.981.809/0001-07, neste ato representada pelo Senhora Camila Pitz a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019 PREGÃO PRESENCIAL 56/2019, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019 PREGÃO PRESENCIAL 56/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais para o segundo semestre do ano de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo **IMEDIATO**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto - A empresa que vencer, deverá fazer a entrega inclusive nas escolas de interior do município, que serão 2 escolas no total, uma Rio das Pacas, uma Fazenda Rio Bonito e nas escolas do centro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (32), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (33).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 53.238,90 (cinquenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
38	CEBOLA FRESCA IN NATURA, CLASSIFICADA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, TOTALMENTE SADIA, LAVADA E ACONDICIONADA EM CAIXAS APROPRIADAS	KG	350,00	MARTINS	3,99	1.396,50
39	ALHO FRESCO IN NATURA, CLASSIFICADA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, 200 GRAMAS	TIRA	60,00	MARTINS	6,89	413,40
40	BANANA BRANCA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	720,00	MARTINS	2,90	2.088,00
41	BANANA COMUM FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS	KG	3.000,00	MARTINS	1,99	5.970,00
42	LARANJA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	2.000,00	MARTINS	1,99	3.980,00
43	MAÇA FRESCA IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	2.600,00	MARTINS	3,49	9.074,00
44	MAMÃO FRESCO IN NATURA, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	375,00	MARTINS	3,78	1.417,50
45	TOMATE, NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	750,00	MARTINS	5,30	3.975,00
46	BATATA INGLESA NO PONTO DE AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. TOTALMENTE SADIO, LAVADO E ACONDICIONADO EM CAIXAS APROPRIADAS.	KG	1.500,00	MARTINS	3,10	4.650,00
47	OVOS DE GALINHA: CASCA LISA, EMBALAGEM EM DÚZIAS, EM CAIXA DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS.	DUZ	260,00	LOCKS	4,95	1.287,00
56	MANGA Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	KG	1.500,00	MARTINS	4,72	7.080,00
57	MELÃO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel	KG	1.200,00	MARTINS	4,95	5.940,00
58	Morango, Fresco, com 80 a 90% de maturação, frutos de	KG	150,00	MARTINS	4,45	667,50

	tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas, larvas, entregue em Bandejas pesando 250 gr , mantendo as características organolépticas; 150kg					
59	MELANCIA de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 Kg cada.	KG	2.500,00	MARTINS	1,40	3.500,00
60	Feijão pacte de kg FEIJÃO CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES,ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PROPRIAS,EMBALAGEM DEVE ESTAR INTEGRA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	400,00	MARTINS	4,50	1.800,00
					Total do Participante ---->	53.238,90

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:
8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.
8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:
9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;
9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
9.2.1.. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;
9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.
9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no *'caput'* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.
§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no *'caput'* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 23 de julho de 2019

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS **ODILMAR DE SOUZA** **Contratante**	**CAMILA PITZ MEI** **Camila Pitz** **Contratado**

Testemunhas:

Joel Franzen CPF: 046.134.569-24	Mauricio Bourdot CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 43/2019

Publicação Nº 2100744

TESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 43/2019

CONTRATO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA **ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA ME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.102.376/0001-34, neste ato representada por seu Prefeito o Senhor ODILMAR DE SOUZA, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa ISOLANGE CRISPIM SOUZA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito à AV. JORGE LACERDA, Centro, na cidade de Vidal Ramos, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.961.573/0001-07, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019 PREGÃO PRESENCIAL 56/2019, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

O presente contrato tem por ato originário, o regular processo licitatório, representado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019 PREGÃO PRESENCIAL 56/2019, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é de a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais para o segundo semestre do ano de 2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Este contrato será cumprido, no máximo, conforme edital e de acordo com os seguintes sub itens:

3.1. O Responsável pela certificação de recebimento, fará a fiscalização dos produtos e realizarão a conferência dos mesmos, se estão dentro das condições exigidas no Edital.

3.1.1. Os materiais não aceitos serão rejeitados, devolvidos e deverão ser substituídos imediatamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da empresa via e-mail, ou contato telefônico.

3.1.2. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE**, sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.3. Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo **IMEDIATO**, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

Parágrafo Primeiro: As quantidades estipuladas no edital de licitação, tipo pregão são por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia, os materiais deverão ser entregues na data estipulada na autorização de fornecimento, sendo admitido um prazo máximo de tolerância de até 48 horas após a solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo: os materiais integrantes vencidos serão entregues e faturados na mesma ocasião, sob pena de não serem aceitos pela administração Pública.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto deste contrato, nas especificações, com data de validade compatível e de acordo com os respectivos preços determinados pelo edital de licitação, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, nas datas estipuladas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela contratante.

Parágrafo Quarto - A empresa que vencer, deverá fazer a entrega inclusive nas escolas de interior do município, que serão 4 escolas no total, uma no Chapadão do Tigre, uma Rio das Pacas, uma Fazenda Rio Bonito, uma no Campestre, e na escola do centro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

4.1. Fornecer os produtos, observando as exigências da Prefeitura Municipal, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no edital;

4.2. Entregará dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, na autorização de fornecimento, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

4.3. Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

4.4. Responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do prazo de validade mínimo exigido neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura de Vidal Ramos, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

5.2. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos através por servidor responsável está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos produtos fornecidos.

5.3. Efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula oitava deste contrato

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal na Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (33), 3.3.90.30.07.00.00.00.00.00 (33)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do Presente Contrato é de R$ 26.230,50 (vinte e seis mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
29	IOGURTE: C/ POLPA DE FRUTA, SABORES VARIADOS. ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, COM FIBRAS, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA À VÁCUO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº REGISTRO MA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	PCT	500,00	PIÁ	4,85	2.425,00
31	PEITO DE FRANGO CONGELADA DEVIDAMENTE EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE O CARIMBO DE INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO ÓRGÃO COMPETENTE, DESCRIÇÃO DE PROCEDÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PRODUTO.	KG	450,00	LAR\MORGANA	8,94	4.023,00
32	CARNE COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO: SEM TEMPERO CONGELADA, ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA.PRODUTO ENTREGUE SEMANALMENTE, EM CARRO REFRIGERADO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216.	KG	550,00	LAR\MORGANA	6,45	3.547,50
33	CARNE BOVINA MOÍDA, DE 1ª QUALIDADE: CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM NERVOS, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM	KG	650,00	VERDI	15,90	10.335,00

	PEGAJOSA, COR VERMELHO-CEREJA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTRA COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), TRANSPORTADA EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DEVENDO SER ENTREGUE MENSALMENTE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES. VALIDADE DE 2 MESES.PRODUTO ENTREGUE SEMANALMENTE, EM CARRO REFRIGERADO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216.					
34	LINGÜIÇA CALABRESA, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE.	KG	130,00	PAMPLONA	15,40	2.002,00
35	SALSICHA pct de 5kg Apresentar cor própria, avermelhada, natural, sem cortes (inteira). Acondicionada em embalagem própria de polietileno resistente e transparente hermeticamente fechado (vácuo), intacta, constando peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual e federal e procedência. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	KG	100,00	JCW	15,00	1.500,00
36	COXÃO MOLE DE 1ª. QUALIDADE, COM CARIMBO COMPROBATÓRIO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE.	KG	100,00	VERDI	23,98	2.398,00
					Total do Participante -------->	26.230,50

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, objeto do presente contrato, observadas as seguintes condições:

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

8.1.2. Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

9.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

9.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

9.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

11.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

11.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

9.3. Multa de mora, diária de 0,03%(zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10%(zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

9.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

9.5. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no *'caput'* deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

O presente Contrato tem validade até dia 20 de dezembro de 2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no *'caput'* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 23 de julho de 2019.

PREFEITURA MUN VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
CONTRATANTE

ISOLANGE C. S. & CIA LTDA ME
Contratado

Testemunhas:

Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 44/2019

Publicação Nº 2100745

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 44/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, O A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE VIDAL RAMOS - COPAVIDAL.

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, em Vidal Ramos SC, inscrito na CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ODILMAR DE SOUZA, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE VIDAL RAMOS - COPAVIDAL** pessoa jurídica CNPJ sob nº. 08.273.826/0001-36 Avenida Jorge Lacerda, 1048, na cidade de VIDAL RAMOS / SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2019 - CHAMAMENTO **Dispensa de Licitação p/Compras** e Serviços **n°. 02/2019** pelos termos da proposta da Contratada pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL**.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 23.431,70 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos) Divididos em parcelas mensais conforme consumo.

Participante: 2095 - COPAVIDAL - COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
6	Bolacha: Biscoito doce de trigo tipo caseiro, pacote de até 1 quilo - validade de 3 meses	KG	285,00	21,00	5.985,00
7	Pão caseiro: acondicionado em embalagem plástica,, 1ª qualidade. Peso liquido 900 gramas	UN	708,00	9,00	6.372,00
8	Massa caseira para macarronada: Massa tipo caseira, com ovos em ninhos larga e chata, embalagem de até 1 kg, onde deverá conter validade, peso e	KG	555,00	10,90	6.049,50

	data de fabricação				
9	Massa caseira tipo aletria: Massa tipo caseira, com ovos em ninhos larga e chata, embalagem de até 1 kg, onde deverá conter validade, peso e data de fabricação.	KG	108,00	10,90	1.177,20
10	Geleia acondicionada em vidro 750 gramas	UN	156,00	13,00	2.028,00
14	SUCO DE UVA integral orgânico, com certificado de orgânico, 100% suco de fruta, sem adição de açúcar	LTR	140,00	13,00	1.820,00
					23.431,70

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
A despesa decorrente será paga com as seguintes dotações **3.3.9.0.3.0.0.7.00.00.00.00.00 (33).**

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O prazo de entrega do objeto será conforme solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE, através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de VIDAL RAMOS e repassada a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato de acordo com o solicitado e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE: Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias
a regular execução do Contrato.
Parágrafo Terceiro – A entrega no estabelecimento escolar de consumo em quantidades e em periodicidade previamente estabelecidas em requisição emitida pela contratante, será responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da
CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA - VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura até 20/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vidal Ramos, 24 de julho de 2019

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Contratante

_____
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE VIDAL RAMOS - COPAVIDAL
Contratada

Testemunhas:

_____
Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

_____
Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 45/2019

Publicação Nº 2100746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 45/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, O SENHOR PAULO SERGIO RAIMUNDO.

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Avenida Jorge Lacerda, 1180, em Vidal Ramos SC, inscrito na CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor ODILMAR DE SOUZA, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, **PAULO SERGIO RAIMUNDO** pessoa física CPF nº. 006.123.319-62 reside na localidade de SANTA LUIZA na cidade de VIDAL RAMOS / SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2019 - Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n°. 02/2019** pelos termos da proposta da Contratada pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL**.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os
gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 5.741,50** (cinco mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
15	Brócolis: in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração verde, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.	KG	230,00	5,60	1.288,00
16	Cenoura: de 1ª qualidade s/rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	253,00	3,00	759,00
17	Couve-flor: in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração branca, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.	KG	184,00	4,00	736,00
18	Repolho: in natura, tipo verde, de 1ª, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e em coloração uniforme	KG	207,00	2,00	414,00
19	Alface in natura, de 1ª qualidade, com folhas verdes,	UN	253,00	1,50	379,50

	compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas				
20	Beterraba: de 1ª qualidade s/rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	KG	230,00	3,00	690,00
21	AIPIM de primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos. KG	KG	225,00	3,00	675,00
22	BATATA DOCE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. KG	KG	200,00	4,00	800,00
					5.741,50

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
A despesa decorrente será paga com as seguintes dotações **3.3.9.0.3.0.0.7.00.00.00.00.00 (33).**

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O prazo de entrega do objeto será conforme solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE, através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de VIDAL RAMOS e repassada a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato de acordo com o solicitado e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE: Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias
a regular execução do Contrato.
Parágrafo Terceiro – A entrega no estabelecimento escolar de consumo em quantidades e em periodicidade previamente estabelecidas em requisição emitida pela contratante, será responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da
CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA - VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura até 20/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vidal Ramos, 24 de julho de 2019.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

_____
PAULO SERGIO RAIMUNDO
Contratada

Testemunhas:

_____
Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

_____
Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

CONTRATO Nº. 46/2019

Publicação Nº 2100748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 46/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, O SENHOR CESO DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1180, em Vidal Ramos SC, inscrito na CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ODILMAR DE SOUZA, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, **CESO DE SOUZA** pessoa FISICA, CPF: **461.163.469**, ESTRADA GERAL MOLUNGU, na cidade de VIDAL RAMOS / SC, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 76/2019 - CHAMAMENTO **Dispensa de Licitação para Compras** e Serviços **n°. 02/2019** pelos termos da proposta da Contratada pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL**.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 6.256,70** (seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Brócolis: in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração verde, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas.	KG	207,00	5,60	1.159,20
2	Cenoura: de 1ª qualidade s/rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	276,00	3,00	828,00
3	Couve-flor: in natura, de 1ª qualidade, com folhas, flores de coloração branca, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas	KG	276,00	4,00	1.104,00
4	Repolho: in natura, tipo verde, de 1ª, tamanho	KG	207,00	2,00	414,00

	médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e em coloração uniforme				
5	Alface in natura, de 1ª qualidade, com folhas verdes, compactas e fechadas, uniforme, fresca e sem manchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra nas folhas externas	UN	299,00	1,50	448,50
11	Beterraba: de 1ª qualidade s/rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	KG	276,00	3,00	828,00
12	AIPIM de primeira, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras, fungos. KG	KG	225,00	3,00	675,00
13	BATATA DOCE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. KG	KG	200,00	4,00	800,00
					6.256,70

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do objeto, na quantidade solicitada pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
A despesa decorrente será paga com as seguintes dotações **3.3.9.0.3.0.0.7.00.00.00.00.00 (33).**

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O prazo de entrega do objeto será conforme solicitação formal efetuada pela CONTRATANTE, através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de VIDAL RAMOS e repassada a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato de acordo com o solicitado e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE: Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
Parágrafo Terceiro – A entrega no estabelecimento escolar de consumo em quantidades e em periodicidade previamente estabelecidas em requisição emitida pela contratante, será responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO
O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA - VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência, a partir de sua assinatura até 20 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vidal Ramos, 24 de julho de 2019

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
ODILMAR DE SOUZA
Contratante

_____
CESO DE SOUZA.
Contratada

Testemunhas:

_____
Joel Franzen
CPF: 046.134.569-24

_____
Mauricio Bourdot
CPF: 068.941.889-20

Fiscal do Contrato:

_____
Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.810/19

Publicação Nº 2100530

DECRETO Nº 16.810/19, DE 23 DE JULHO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 184,46 (Cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente	
02 – Agricultura	
2.049 – Agricultura	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0026 – Aplicações Diretas	184,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	184,46

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2018 dos recursos vinculados referente ao convênio nº 2018TR000840.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.811/19

Publicação Nº 2100524

DECRETO Nº 16.811/19, DE 23 DE JULHO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, crédito adicional no valor de R$ 5.142.000,00 (cinco milhões cento e quarenta e dois mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

20 – Instituto De Prev. Social Dos Serv. Púb. Do Município de Videira	
01 – Instituto De Prev. Social Dos Serv. Púb. Do Município de Videira	
2.073 – Manutenção do INPREVID	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.03.0400 – Aplicações Diretas 3.1.90.00.00.00.00.00.00.00.03.0200 – Aplicações Diretas 3.1.91.00.00.00.00.00.00.00.03.0400 – Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçamentárias 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.03.0400 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.03.0200 – Aplicações Diretas	35.000,00 4.800.000,00 7.000,00 100.000,00 200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	5.142.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.812/19

Publicação Nº 2100518

DECRETO Nº 16.812/19, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Designa secretário para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX c/c artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Secretária de Turismo e Cultura, FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA, encontra-se em férias,

DECRETA

Art. 1º Fica designado o Secretário da Fazenda, GENTIL GAEDKE, para responder interinamente pelo cargo de Secretário de Turismo e Cultura, pelo período de 5 de agosto de 2019 até 4 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 5 de agosto de 2019.

Videira, 23 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.813/19

Publicação Nº 2100520

DECRETO Nº 16.813/19, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Designa secretário para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX c/c artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Secretário Municipal de Gabinete, EURO VIECELI, encontra-se afastado temporariamente de suas funções,

DECRETA

Art. 1º Fica designado o Secretário Municipal da Fazenda, GENTIL GAEDKE, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Gabinete, no período de 23 de julho de 2019 até 6 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0921/19

Publicação Nº 2100534

PORTARIA nº 0921/19

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

DORIVAL CARLOS BORGA, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 19/2019-PMV, contrato administrativo nº CT 113/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a implantação de Praça ao ar livre no loteamento Alto da Boa Vista (esquina da Rua Getúlio Damo com a Rua Francesco Rodrigues de Lima, Bairro Nossa Senhora Aparecida), com área de intervenção de 780,42m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução das obras acima referidas, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 23 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0922/19

Publicação Nº 2100521

PORTARIA nº 0922/19

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, FRANCK MAYER BRANDALISE, GUILHERME PICCOLI, RÔMULO MACHADO DE SOUZA, RAFAEL DE LIMA, EVANDRO RAMOS DE OLIVEIRA, ROBERTO FELIPE GUGELMIN, FERNANDA COLLAÇO DE OLIVEIRA, ERNANI COUTO MARCZEWSKI e

JUCIANE THAIS FERREIRA, para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia contratados pela Administração Municipal.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0226/19.

Videira, 23 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0923/19

Publicação Nº 2101509

PORTARIA nº 0923/19
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17831/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 22 de julho de 2019 até 30 de julho de 2019, o gozo de férias da servidora VIVIANE DE FÁTIMA E SILVA SPÖRR, ocupante do cargo efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de 7 de julho de 2017 até 6 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0924/19

Publicação Nº 2101507

PORTARIA nº 0924/19
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17832/2019,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 22 de julho de 2019 até 30 de julho de 2019, o gozo de férias da

servidora FERNANDA SCHULTZ PRONHOW, ocupante do cargo comissionado de comissionado de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0925/19

Publicação Nº 2101510

PORTARIA nº 0925/19
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 17752/2019,

RESOLVE
Art. 1º Autorizar o uso do Parque da Uva, pela Associação de Pilotos de Wheeling de Videira, no dia 28 de julho de 2019, das 13h30min às 18h00min, para realização de treinamento de wheeling.

§1º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:

a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
k. Manter o local isolado visando a prevenção de acidentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Associação de Pilotos de Wheeling de Videira, inteiramente responsável pelo mesmo.

§3º Fica proibida a cobrança de ingressos para o referido evento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019 - PMV - RETIFICADO

Publicação Nº 2100714

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 72/2019 – PMV
RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam ALTERADAS as especificações dos itens 16, 17, 22, 39, 109 e 115 do Pregão Presencial nº 72/2018 - PMV, com o fim de incluir a quantidade de passageiros e valor determinado, o qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGUROS PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIDEIRA (GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). Tendo em vista que a alteração não implica nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e também no formulário proposta, fica mantida a data do certame para o dia 31/07/2019. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 31/07/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 24 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 - PMV

Publicação Nº 2101018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP, E ITENS COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 76/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E FASM) 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 08/08/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 24 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019 - PMV

Publicação Nº 2101026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 77/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 77/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PASSAGEIROS PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL FIDELIS FANTIN, NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 07/08/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 24 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 RREO - 3 BIM 2019

Publicação Nº 2100523

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**204.151.316,00**	**204.151.316,00**	**46.577.284,54**	**22,82**	**117.059.955,61**	**57,34**	**87.091.360,39**
RECEITAS CORRENTES	**199.303.965,00**	**199.303.965,00**	**46.218.548,87**	**23,19**	**116.647.258,30**	**58,53**	**82.656.706,70**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.016.600,00	33.016.600,00	12.022.249,04	36,41	22.345.047,02	67,68	10.671.552,98
IMPOSTOS	27.158.500,00	27.158.500,00	9.612.649,23	35,39	17.968.393,03	66,16	9.190.106,97
TAXAS	5.430.100,00	5.430.100,00	2.394.936,25	44,10	4.310.811,58	79,39	1.119.288,42
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	428.000,00	428.000,00	14.663,56	3,43	65.842,41	15,38	362.157,59
CONTRIBUIÇÕES	10.441.225,00	10.441.225,00	1.821.015,43	17,44	5.089.729,68	48,75	5.351.495,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.141.225,00	7.141.225,00	1.154.189,02	16,16	3.140.296,35	43,97	4.000.928,65
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	3.300.000,00	3.300.000,00	666.826,41	20,21	1.949.433,33	59,07	1.350.566,67
RECEITA PATRIMONIAL	27.333.315,00	27.333.315,00	9.439.181,38	34,53	20.378.353,00	74,56	6.954.962,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	91.710,00	91.710,00	19.686,92	21,47	56.938,65	62,09	34.771,35
VALORES MOBILIÁRIOS	27.109.604,50	27.109.604,50	9.412.871,55	34,72	20.276.411,85	74,79	6.833.192,65
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER	121.000,00	121.000,00	5.479,95	4,53	7.372,79	6,09	113.627,21
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	11.000,50	11.000,50	1.142,96	10,39	37.629,71	342,07	-26.629,21
RECEITA DE SERVIÇOS	14.475.276,00	14.475.276,00	2.653.132,52	18,33	8.084.684,97	55,85	6.390.591,03
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	14.316.000,00	14.316.000,00	2.644.017,24	18,47	8.065.375,07	56,34	6.250.624,93
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSP	30.000,00	30.000,00	5.330,68	17,77	14.325,30	47,75	15.674,70
OUTROS SERVIÇOS	129.276,00	129.276,00	3.784,60	2,93	4.984,60	3,86	124.291,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.387.833,00	103.387.833,00	19.639.452,11	19,00	58.873.739,08	56,94	44.514.093,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.609.532,00	36.609.532,00	6.334.775,31	17,30	18.340.181,82	50,10	18.269.350,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	41.393.881,00	41.393.881,00	8.606.218,97	20,79	26.182.183,10	63,25	15.211.697,90
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	122.240,00	122.240,00	18.962,00	15,51	68.936,00	56,39	53.304,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	25.200.000,00	25.200.000,00	4.678.530,03	18,57	14.281.472,36	56,67	10.918.527,64
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	62.180,00	62.180,00	965,80	1,55	965,80	1,55	61.214,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.649.716,00	10.649.716,00	643.518,39	6,04	1.875.704,55	17,61	8.774.011,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.112.000,00	1.112.000,00	198.850,58	17,88	610.076,38	54,86	501.923,62
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	877.901,00	877.901,00	264.088,96	30,08	670.053,80	76,32	207.847,20
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.659.815,00	8.659.815,00	180.578,85	2,09	595.574,37	6,88	8.064.240,63
RECEITAS DE CAPITAL	**4.847.351,00**	**4.847.351,00**	**358.735,67**	**7,40**	**412.697,31**	**8,51**	**4.434.653,69**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.650.000,00	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	282.351,00	282.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.351,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	282.351,00	282.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.351,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	55.000,00	55.000,00	14.954,96	27,19	27.638,82	50,25	27.361,18

Continua 1/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**204.151.316,00**	**204.151.316,00**	**46.577.284,54**	**22,82**	**117.059.955,61**	**57,34**	**87.091.360,39**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	860.000,00	860.000,00	343.780,71	39,97	385.058,49	44,77	474.941,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	614.000,00	614.000,00	143.952,71	23,45	157.452,71	25,64	456.547,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	246.000,00	246.000,00	199.828,00	81,23	227.605,78	92,52	18.394,22
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**10.144.288,00**	**10.144.288,00**	**2.822.994,92**	**27,83**	**7.697.068,59**	**75,88**	**2.447.219,41**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**214.295.604,00**	**214.295.604,00**	**49.400.279,46**	**23,05**	**124.757.024,20**	**58,22**	**89.538.579,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**214.295.604,00**	**214.295.604,00**	**49.400.279,46**	**23,05**	**124.757.024,20**	**58,22**	**89.538.579,80**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	214.295.604,00	214.295.604,00	49.400.279,46	23,05	124.757.024,20	58,22	89.538.579,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.673.092,01	—	—	8.849.384,16	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	23.673.092,01	—	—	8.849.384,16	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**172.285.329,25**	**201.944.468,27**	**33.023.369,30**	**106.261.477,82**	**95.682.990,45**	**31.084.174,10**	**78.863.727,27**	**123.080.741,00**	**71.431.613,46**
DESPESAS CORRENTES	**147.444.925,25**	**164.505.497,01**	**25.409.462,85**	**87.936.186,93**	**76.569.310,08**	**27.251.121,43**	**71.544.395,10**	**92.961.101,91**	**64.547.050,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.747.566,10	86.678.800,43	14.810.827,01	40.681.860,97	45.996.939,46	14.828.772,73	40.622.213,30	46.056.587,13	35.123.377,65
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	700.000,00	700.000,00	96.735,15	292.667,20	407.332,80	96.735,15	292.667,20	407.332,80	292.667,20

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**172.285.329,25**	**201.944.468,27**	**33.023.369,30**	**106.261.477,82**	**95.682.990,45**	**31.084.174,10**	**78.863.727,27**	**123.080.741,00**	**71.431.613,46**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.997.359,15	77.126.696,58	10.501.900,69	46.961.658,76	30.165.037,82	12.325.613,55	30.629.514,60	46.497.181,98	29.131.005,92
DESPESAS DE CAPITAL	**24.690.404,00**	**37.288.971,26**	**7.613.906,45**	**18.325.290,89**	**18.963.680,37**	**3.833.052,67**	**7.319.332,17**	**29.969.639,09**	**6.884.562,69**
INVESTIMENTOS	23.590.404,00	35.508.971,26	7.327.148,35	17.479.578,12	18.029.393,14	3.546.294,57	6.473.619,40	29.035.351,86	6.038.849,92
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.100.000,00	1.780.000,00	286.758,10	845.712,77	934.287,23	286.758,10	845.712,77	934.287,23	845.712,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**15.560.274,75**	**16.477.274,75**	**2.762.385,49**	**8.649.462,70**	**7.827.812,05**	**2.850.909,44**	**8.316.293,05**	**8.160.981,70**	**6.930.015,09**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**187.845.604,00**	**218.421.743,02**	**35.785.754,79**	**114.910.940,52**	**103.510.802,50**	**33.935.083,54**	**87.180.020,32**	**131.241.722,70**	**78.361.628,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**187.845.604,00**	**218.421.743,02**	**35.785.754,79**	**114.910.940,52**	**103.510.802,50**	**33.935.083,54**	**87.180.020,32**	**131.241.722,70**	**78.361.628,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	9.846.083,68	—	—	37.577.003,88	—	46.395.395,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	187.845.604,00	218.421.743,02	35.785.754,79	124.757.024,20	—	33.935.083,54	124.757.024,20	—	124.757.024,20
RESERVA DO RPPS	26.450.000,00	26.450.000,00	—	—	26.450.000,00	—	—	26.450.000,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**10.144.288,00**	**10.144.288,00**	**2.822.994,92**	**27,83**	**7.697.068,59**	**75,88**	**2.447.219,41**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**10.144.288,00**	**10.144.288,00**	**2.822.994,92**	**27,83**	**7.697.068,59**	**75,88**	**2.447.219,41**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.144.288,00	10.144.288,00	1.575.677,74	15,53	4.578.729,90	45,14	5.565.558,10
Contribuições Sociais Intraorçamentárias	10.144.288,00	10.144.288,00	1.575.677,74	15,53	4.578.729,90	45,14	5.565.558,10

Continua 3/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**10.144.288,00**	**10.144.288,00**	**2.822.994,92**	**27,83**	**7.697.068,59**	**75,88**	**2.447.219,41**
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	0,00	0,00	88.523,95	0,00	247.999,75	0,00	-247.999,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intra-Orçamentários	0,00	0,00	88.523,95	0,00	247.999,75	0,00	-247.999,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.158.793,23	0,00	2.870.338,94	0,00	-2.870.338,94
Demais Receitas Correntes (Intra-orçamentárias)	0,00	0,00	1.158.793,23	0,00	2.870.338,94	0,00	-2.870.338,94

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**15.560.274,75**	**16.477.274,75**	**2.762.385,49**	**8.649.462,70**	**7.827.812,05**	**2.850.909,44**	**8.316.293,05**	**8.160.981,70**	**6.930.015,09**
DESPESAS CORRENTES	15.560.274,75	16.477.274,75	2.762.385,49	8.649.462,70	7.827.812,05	2.850.909,44	8.316.293,05	8.160.981,70	6.930.015,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.921.814,75	8.754.814,75	1.599.254,57	4.658.662,45	4.096.152,30	1.599.254,57	4.658.662,45	4.096.152,30	3.854.510,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.638.460,00	7.722.460,00	1.163.130,92	3.990.800,25	3.731.659,75	1.251.654,87	3.657.630,60	4.064.829,40	3.075.504,75
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 28.221.365,67

VIDEIRA, 19/07/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 12 RREO - 3 BIM 2019

Publicação Nº 2100542

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	27.158.500,00	27.158.500,00	17.968.393,03	66,16
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.000.000,00	8.000.000,00	5.729.933,06	71,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.742.131,29	69,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.300.000,00	12.300.000,00	7.369.282,09	59,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.156.750,00	3.156.750,00	2.205.557,42	69,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	156.750,00	156.750,00	150.573,23	96,06
Dívida Ativa dos Impostos	710.600,00	710.600,00	504.009,43	70,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	334.400,00	334.400,00	266.906,51	79,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	74.888.000,00	74.888.000,00	46.517.213,57	62,12
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	14.543.500,94	59,36
Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	3.128,61	6,52
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	4.665.891,96	62,21
Cota-Parte ICMS	42.000.000,00	42.000.000,00	26.966.255,13	64,21
Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	338.436,93	51,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**102.046.500,00**	**102.046.500,00**	**64.485.606,60**	**63,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.276.105,00	11.276.105,00	4.838.428,15	42,91
Provenientes da União	10.566.274,00	10.566.274,00	4.491.413,25	42,51
Provenientes dos Estados	709.831,00	709.831,00	347.014,90	48,89
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	582.500,00	582.500,00	468.464,67	80,42
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**11.858.605,00**	**11.858.605,00**	**5.306.892,82**	**44,75**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	28.915.730,00	31.915.397,09	19.739.776,98	61,85	13.587.036,13	42,57
Pessoal e Encargos Sociais	13.823.586,00	14.260.056,42	8.232.674,37	57,73	8.219.280,59	57,64
Outras Despesas Correntes	15.092.144,00	17.655.340,67	11.507.102,61	65,18	5.367.755,54	30,40
DESPESAS DE CAPITAL	1.049.850,00	1.891.521,94	791.600,79	41,85	77.705,62	4,11
Investimentos	1.049.850,00	1.891.521,94	791.600,79	41,85	77.705,62	4,11

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.049.850,00	1.891.521,94	791.600,79	41,85	77.705,62	4,11
Investimentos	1.049.850,00	1.891.521,94	791.600,79	41,85	77.705,62	4,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	29.965.580,00	33.806.919,03	20.531.377,77	60,73	13.664.741,75	40,42

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.790.105,00	14.526.993,81	6.978.958,40	33,99	3.660.783,14	26,79
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	11.264.105,00	13.950.993,81	6.561.484,66	31,96	3.347.345,97	24,50
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	526.000,00	576.000,00	417.473,74	2,03	313.437,17	2,29
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	15.975,08	0,08	3.910,00	0,03
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	11.790.105,00	14.526.993,81	6.994.933,48	34,07	3.664.693,14	26,82
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	18.175.475,00	19.279.925,22	13.536.444,29	65,93	10.000.048,61	73,18

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	15,51
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	327.207,62

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1.264.854,64	16.482,31	491.620,37	756.751,96	0,00
Inscritos em 2017	345.350,63	0,00	0,00	345.350,63	0,00
TOTAL	**1.610.205,27**	**16.482,31**	**491.620,37**	**1.102.102,59**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	12.771.592,00	14.842.186,37	7.472.854,79	36,40	5.553.618,44	40,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.424.578,00	15.891.446,73	11.412.572,38	55,59	6.885.570,02	50,39
Suporte Profilático e Terapêutico	1.884.890,00	2.002.555,41	1.059.919,58	5,16	712.779,12	5,22
Vigilância Sanitária	458.888,00	568.747,05	378.235,05	1,84	308.196,15	2,26
Vigilância Epidemiológica	425.632,00	501.983,47	207.795,97	1,01	204.578,02	1,50
TOTAL	**29.965.580,00**	**33.806.919,03**	**20.531.377,77**	**100,00**	**13.664.741,75**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

VIDEIRA, 24/07/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Inter

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 13 RREO - 3 BIM 2019

Publicação Nº 2100546

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

VIDEIRA, 24/07/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 14 RREO - 3 BIM 2019

Publicação Nº 2100545

Município de VIDEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	214.295.604,00
Previsão Atualizada	214.295.604,00
Receitas Realizadas	124.757.024,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.849.384,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	214.295.604,00
Créditos Adicionais	30.576.139,02
Dotação Atualizada	244.871.743,02
Despesas Empenhadas	114.910.940,52
Despesas Liquidadas	87.180.020,32
Despesas pagas	78.361.628,55
Superavit Orçamentário	37.577.003,88

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	114.910.940,52
Despesas Liquidadas	87.180.020,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	208.777.413,13

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.380.666,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.997.583,52
Resultado Previdenciário	16.383.083,22
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-736.000,00	34.381.541,27	-4.671,41
Resultado Primário	-24.147.078,25	14.397.796,62	-59,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.233.829,19	1.048.435,44	6.542.278,68	1.643.115,07
EXECUTIVO	9.191.879,04	1.048.435,44	6.522.739,11	1.620.704,49
LEGISLATIVO	41.950,15	0,00	19.539,57	22.410,58
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.289.649,65	0,00	6.289.649,65	0,00
EXECUTIVO	6.289.149,52	0,00	6.289.149,52	0,00
LEGISLATIVO	500,13	0,00	500,13	0,00
TOTAL:	**15.523.478,84**	**1.048.435,44**	**12.831.928,33**	**1.643.115,07**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.100.676,55	25%	20,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.894.790,97	60%	60,11

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.650.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.319.332,17	29.969.639,09

Continua 1/2

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	282.351,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	12.065,08	10.499,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.000.048,61	15,00	15,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VIDEIRA, 19/07/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 2 RREO - 3 BIM 2019

Publicação Nº 2100525

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.285.329,25	201.944.468,27	33.023.369,30	106.261.477,82	92,47	95.682.990,45	31.084.174,10	78.863.727,27	90,46	123.080.741,00
Legislativa	3.159.174,00	3.159.174,00	200.957,15	716.492,94	0,62	2.442.681,06	223.982,49	647.494,49	0,74	2.511.679,51
Ação Legislativa	3.159.174,00	3.159.174,00	200.957,15	716.492,94	0,62	2.442.681,06	223.982,49	647.494,49	0,74	2.511.679,51
Administração	21.225.372,75	28.036.807,53	4.562.397,15	11.886.315,25	10,34	16.150.492,28	3.881.994,48	10.084.834,12	11,57	17.951.973,41
Administração Geral	14.503.070,90	20.651.171,14	3.884.003,86	9.618.439,79	8,37	11.032.731,35	3.110.314,46	8.047.204,38	9,23	12.603.966,76
Administração Financeira	5.045.360,85	5.158.860,85	382.816,38	1.231.448,17	1,07	3.927.412,68	450.011,87	1.120.031,47	1,28	4.038.829,38
Controle Interno	244.718,00	244.718,00	25.506,07	78.104,68	0,07	166.613,32	25.506,07	78.104,68	0,09	166.613,32
Normatização e Fiscalização	1.145.723,00	1.363.557,54	226.984,40	630.309,57	0,55	733.247,97	229.874,59	625.529,50	0,72	738.028,04
Comunicação Social	286.500,00	618.500,00	43.086,44	328.013,04	0,29	290.486,96	66.287,49	213.964,09	0,25	404.535,91
Segurança Pública	1.429.040,00	2.713.894,77	453.140,81	882.642,61	0,77	1.831.252,16	188.854,06	460.513,24	0,53	2.253.381,53
Policiamento	900.000,00	1.972.854,77	119.654,44	448.583,94	0,39	1.524.270,83	130.075,40	352.023,84	0,40	1.620.830,93
Defesa Civil	529.040,00	741.040,00	333.486,37	434.058,67	0,38	306.981,33	58.778,66	108.489,40	0,12	632.550,60
Assistência Social	5.462.966,00	5.874.975,07	640.124,89	2.307.604,95	2,01	3.567.370,12	615.094,49	1.981.740,45	2,27	3.893.234,62
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	764.768,00	921.922,70	73.758,88	258.148,71	0,22	663.773,99	76.859,30	189.121,42	0,22	732.801,28
Assistência Comunitária	4.693.198,00	4.948.052,37	566.366,01	2.049.456,24	1,78	2.898.596,13	538.235,19	1.792.619,03	2,06	3.155.433,34
Previdência Social	20.600.000,00	20.700.000,00	2.963.131,91	9.217.648,01	8,02	11.482.351,99	3.094.548,38	8.967.943,51	10,29	11.732.056,49
Previdência do Regime Estatutário	20.600.000,00	20.700.000,00	2.963.131,91	9.217.648,01	8,02	11.482.351,99	3.094.548,38	8.967.943,51	10,29	11.732.056,49
Saúde	28.510.330,00	32.351.669,03	4.756.130,35	19.681.431,26	17,13	12.670.237,77	5.116.563,82	12.853.597,39	14,74	19.498.071,64
Atenção Básica	12.221.342,00	14.291.936,37	2.329.832,87	7.146.774,62	6,22	7.145.161,75	1.715.015,58	5.238.363,17	6,01	9.053.573,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.634.578,00	15.101.446,73	1.550.565,63	10.962.085,65	9,54	4.139.361,08	2.827.187,18	6.463.060,54	7,41	8.638.386,19
Suporte Profilático e Terapêutico	1.864.890,00	1.982.555,41	704.833,85	1.046.814,61	0,91	935.740,80	413.369,37	699.674,15	0,80	1.282.881,26
Vigilância Sanitária	383.888,00	493.747,05	105.390,01	336.942,95	0,29	156.804,10	95.483,70	266.904,05	0,31	226.843,00
Vigilância Epidemiológica	405.632,00	481.983,47	65.507,99	188.813,43	0,16	293.170,04	65.507,99	185.595,48	0,21	296.387,99
Educação	38.190.367,50	43.120.245,47	7.730.511,77	20.212.469,82	17,59	22.907.775,65	7.743.728,03	17.986.207,09	20,63	25.134.038,38
Administração Geral	112.800,00	370.300,00	24.405,96	74.002,87	0,06	296.297,13	28.191,40	67.729,30	0,08	302.570,70
Ensino Fundamental	22.030.667,50	23.815.792,66	3.632.221,33	9.992.160,94	8,70	13.823.631,72	3.811.369,89	8.528.810,57	9,78	15.286.982,09
Ensino Superior	1.047.500,00	1.047.500,00	398.950,76	738.148,49	0,64	309.351,51	316.820,14	434.991,77	0,50	612.508,23
Educação Infantil	14.999.400,00	17.886.652,81	3.674.933,72	9.408.157,52	8,19	8.478.495,29	3.587.346,60	8.954.675,45	10,27	8.931.977,36
Cultura	1.560.610,00	2.453.953,63	662.098,20	1.707.929,38	1,49	746.024,25	463.445,05	1.168.953,06	1,34	1.285.000,57
Difusão Cultural	215.000,00	978.343,63	378.905,25	733.611,93	0,64	244.731,70	134.796,89	412.158,57	0,47	566.185,06
Turismo	1.345.610,00	1.475.610,00	283.192,95	974.317,45	0,85	501.292,55	328.648,16	756.794,49	0,87	718.815,51
Urbanismo	23.029.651,00	26.365.367,22	4.355.750,06	17.178.059,15	14,95	9.187.308,07	3.995.352,62	10.680.235,84	12,25	15.685.131,38
Educação Infantil	2.208.000,00	0,00	-158.113,88	0,00	0,00	0,00	-117.346,76	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	20.821.651,00	26.365.367,22	4.513.863,94	17.178.059,15	14,95	9.187.308,07	4.112.699,38	10.680.235,84	12,25	15.685.131,38

Continua 1/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.285.329,25	201.944.468,27	33.023.369,30	106.261.477,82	92,47	95.682.990,45	31.084.174,10	78.863.727,27	90,46	123.080.741,00
Habitação	115.900,00	115.900,00	0,00	0,00	0,00	115.900,00	0,00	0,00	0,00	115.900,00
Habitação Urbana	115.900,00	115.900,00	0,00	0,00	0,00	115.900,00	0,00	0,00	0,00	115.900,00
Saneamento	13.880.000,00	17.481.199,53	2.421.217,40	10.212.753,41	8,89	7.268.446,12	2.414.403,22	6.533.542,56	7,49	10.947.656,97
Saneamento Básico Urbano	13.880.000,00	17.481.199,53	2.421.217,40	10.212.753,41	8,89	7.268.446,12	2.414.403,22	6.533.542,56	7,49	10.947.656,97
Gestão Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	118.380,00	0,10	81.620,00	0,00	118.380,00	0,14	81.620,00
Preservação e Conservação Ambiental	200.000,00	200.000,00	0,00	118.380,00	0,10	81.620,00	0,00	118.380,00	0,14	81.620,00
Agricultura	3.620.566,00	3.828.566,00	299.516,36	1.202.785,86	1,05	2.625.780,14	311.046,96	981.901,06	1,13	2.846.664,94
Extensão Rural	3.620.566,00	3.828.566,00	299.516,36	1.202.785,86	1,05	2.625.780,14	311.046,96	981.901,06	1,13	2.846.664,94
Indústria	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Promoção Industrial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transporte	5.000.000,00	8.260.000,00	2.631.677,88	7.631.677,88	6,64	628.322,12	1.951.318,94	3.583.275,42	4,11	4.676.724,58
Transporte Rodoviário	5.000.000,00	8.260.000,00	2.631.677,88	7.631.677,88	6,64	628.322,12	1.951.318,94	3.583.275,42	4,11	4.676.724,58
Desporto e Lazer	1.578.879,00	1.980.243,02	542.212,76	1.090.265,60	0,95	889.977,42	307.483,27	668.984,38	0,77	1.311.258,64
Desporto Comunitário	1.578.879,00	1.980.243,02	542.212,76	1.090.265,60	0,95	889.977,42	307.483,27	668.984,38	0,77	1.311.258,64
Encargos Especiais	3.972.473,00	4.552.473,00	804.502,61	2.215.021,70	1,93	2.337.451,30	776.358,29	2.146.124,66	2,46	2.406.348,34
Serviço da Dívida Interna	700.000,00	700.000,00	96.735,15	292.667,20	0,25	407.332,80	96.735,15	292.667,20	0,34	407.332,80
Outras Transferências	306.000,00	306.000,00	72.745,00	179.035,00	0,16	126.965,00	43.270,00	114.130,00	0,13	191.870,00
Outros Encargos Especiais	2.966.473,00	3.546.473,00	635.022,46	1.743.319,50	1,52	1.803.153,50	636.353,14	1.739.327,46	2,00	1.807.145,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.560.274,75	16.477.274,75	2.762.385,49	8.649.462,70	7,53	7.827.812,05	2.850.909,44	8.316.293,05	9,54	8.160.981,70
Legislativa	65.056,00	65.056,00	7.013,23	23.583,17	0,02	41.472,83	7.262,31	22.330,41	0,03	42.725,59
Ação Legislativa	65.056,00	65.056,00	7.013,23	23.583,17	0,02	41.472,83	7.262,31	22.330,41	0,03	42.725,59
Administração	1.291.895,35	1.485.895,35	229.238,62	685.877,30	0,60	800.018,05	231.546,14	680.589,28	0,78	805.306,07
Administração Geral	845.046,90	985.046,90	158.003,10	474.345,00	0,41	510.701,90	160.310,62	469.056,98	0,54	515.989,92
Administração Financeira	279.256,45	300.256,45	47.056,08	139.465,47	0,12	160.790,98	47.056,08	139.465,47	0,16	160.790,98
Controle Interno	45.268,00	45.268,00	0,00	0,00	0,00	45.268,00	0,00	0,00	0,00	45.268,00
Normatização e Fiscalização	122.324,00	155.324,00	24.179,44	72.066,83	0,06	83.257,17	24.179,44	72.066,83	0,08	83.257,17
Segurança Pública	3.960,00	8.960,00	0,00	3.960,00	0,00	5.000,00	1.077,67	2.489,14	0,00	6.470,86
Defesa Civil	3.960,00	8.960,00	0,00	3.960,00	0,00	5.000,00	1.077,67	2.489,14	0,00	6.470,86
Assistência Social	397.385,00	397.385,00	60.997,67	208.727,13	0,18	188.657,87	62.860,32	186.693,76	0,21	210.691,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.385,00	12.385,00	1.513,02	6.507,14	0,01	5.877,86	1.637,56	4.818,49	0,01	7.566,51
Assistência Comunitária	385.000,00	385.000,00	59.484,65	202.219,99	0,18	182.780,01	61.222,76	181.875,27	0,21	203.124,73
Previdência Social	70.000,00	70.000,00	9.920,30	29.640,01	0,03	40.359,99	9.920,30	29.640,01	0,03	40.359,99
Previdência do Regime Estatutário	70.000,00	70.000,00	9.920,30	29.640,01	0,03	40.359,99	9.920,30	29.640,01	0,03	40.359,99

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.560.274,75	16.477.274,75	2.762.385,49	8.649.462,70	7,53	7.827.812,05	2.850.909,44	8.316.293,05	9,54	8.160.981,70
Saúde	1.455.250,00	1.455.250,00	284.349,48	849.946,51	0,74	605.303,49	290.194,17	811.144,36	0,93	644.105,64
Atenção Básica	550.250,00	550.250,00	120.394,29	326.080,17	0,28	224.169,83	121.855,60	315.255,27	0,36	234.994,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	790.000,00	790.000,00	143.691,36	450.486,73	0,39	339.513,27	148.074,74	422.509,48	0,48	367.490,52
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	5.770,24	13.104,97	0,01	6.895,03	5.770,24	13.104,97	0,02	6.895,03
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	13.852,76	41.292,10	0,04	33.707,90	13.852,76	41.292,10	0,05	33.707,90
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	640,83	18.982,54	0,02	1.017,46	640,83	18.982,54	0,02	1.017,46
Educação	2.888.700,00	3.728.700,00	793.635,48	2.572.888,89	2,24	1.155.811,11	834.174,15	2.427.135,94	2,78	1.301.564,06
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	0,00	8.869,83	0,01	9.130,17	124,54	7.181,18	0,01	10.818,82
Ensino Fundamental	1.405.100,00	1.575.100,00	335.451,80	1.197.880,09	1,04	377.219,91	350.543,43	1.129.783,51	1,30	445.316,49
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00	2.476,30	7.389,67	0,01	8.610,33	2.476,30	7.389,67	0,01	8.610,33
Educação Infantil	1.449.600,00	2.119.600,00	455.707,38	1.358.749,30	1,18	760.850,70	481.029,88	1.282.781,58	1,47	836.818,42
Cultura	86.621,00	115.621,00	12.297,10	40.163,88	0,03	75.457,12	12.297,10	40.110,27	0,05	75.510,73
Turismo	86.621,00	115.621,00	12.297,10	40.163,88	0,03	75.457,12	12.297,10	40.110,27	0,05	75.510,73
Urbanismo	1.149.583,95	998.583,95	167.964,70	372.776,12	0,32	625.807,83	199.808,41	279.768,92	0,32	718.815,03
Educação Infantil	280.000,00	0,00	-481,78	0,00	0,00	0,00	-481,78	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	869.583,95	998.583,95	168.446,48	372.776,12	0,32	625.807,83	200.290,19	279.768,92	0,32	718.815,03
Saneamento	620.000,00	620.000,00	20.581,02	35.809,01	0,03	584.190,99	20.581,02	35.809,01	0,04	584.190,99
Saneamento Básico Urbano	620.000,00	620.000,00	20.581,02	35.809,01	0,03	584.190,99	20.581,02	35.809,01	0,04	584.190,99
Agricultura	298.313,45	298.313,45	0,00	298.313,45	0,26	0,00	0,00	298.313,45	0,34	0,00
Extensão Rural	298.313,45	298.313,45	0,00	298.313,45	0,26	0,00	0,00	298.313,45	0,34	0,00
Desporto e Lazer	133.510,00	133.510,00	13.256,97	75.436,98	0,07	58.073,02	18.056,93	49.928,25	0,06	83.581,75
Desporto Comunitário	133.510,00	133.510,00	13.256,97	75.436,98	0,07	58.073,02	18.056,93	49.928,25	0,06	83.581,75

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.560.274,75	16.477.274,75	2.762.385,49	8.649.462,70	7,53	7.827.812,05	2.850.909,44	8.316.293,05	9,54	8.160.981,70
Encargos Especiais	7.100.000,00	7.100.000,00	1.163.130,92	3.452.340,25	3,00	3.647.659,75	1.163.130,92	3.452.340,25	3,96	3.647.659,75
Outros Encargos Especiais	7.100.000,00	7.100.000,00	1.163.130,92	3.452.340,25	3,00	3.647.659,75	1.163.130,92	3.452.340,25	3,96	3.647.659,75
TOTAL (III) = (I + II)	187.845.604,00	218.421.743,02	35.785.754,79	114.910.940,52	100,00	103.510.802,50	33.935.083,54	87.180.020,32	100,00	131.241.722,70

FONTE:

VIDEIRA, 19/07/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 RREO - 3 BIM 2019

Publicação Nº 2100527

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.046.136,84**	**14.537.448,72**	**14.827.169,13**	**19.755.737,00**	**17.900.855,04**	**20.735.622,95**	**21.643.164,86**	**18.038.698,44**	**17.585.331,93**	**19.413.783,66**	**28.266.110,43**	**21.003.610,44**	**231.753.669,44**	**214.281.565,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.666.450,99	2.137.935,48	2.597.322,46	1.759.294,45	2.989.575,37	3.164.240,47	2.414.606,20	2.307.974,60	2.485.691,99	3.114.525,19	9.663.360,26	2.358.888,78	37.659.866,24	33.016.600,00
I.P.T.U.	534.751,57	151.047,55	535.380,88	115.296,10	543.410,19	141.074,22	103.153,77	99.137,80	74.407,81	446.065,08	5.375.851,03	179.482,55	8.299.058,55	8.783.750,00
I.S.S.	1.080.804,83	1.146.275,54	1.134.847,87	888.155,24	1.463.261,63	1.714.143,75	1.409.457,93	1.258.098,95	1.175.574,54	1.244.717,88	1.366.173,44	1.288.583,54	15.170.095,14	12.718.000,00
I.T.B.I.	253.863,10	271.459,15	190.215,08	209.358,07	264.074,26	208.587,30	157.332,89	366.634,21	384.845,19	259.529,90	284.866,99	288.922,11	3.139.688,25	2.500.000,00
I.R.R.F	352.160,01	317.817,73	338.978,93	350.335,66	339.885,77	830.758,96	298.014,98	308.049,80	394.836,40	375.886,67	413.966,93	414.802,64	4.735.494,48	3.156.750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	444.871,48	251.335,51	397.899,70	196.149,38	378.943,52	269.676,24	446.646,63	276.053,84	456.028,05	788.325,66	2.222.501,87	187.097,94	6.315.529,82	5.858.100,00
Contribuições	796.368,81	808.819,84	805.205,19	785.257,58	863.810,04	1.607.407,69	835.675,25	656.883,33	885.460,25	890.695,42	910.119,37	910.896,06	10.756.598,83	10.441.225,00
Receita Patrimonial	3.283.919,23	879.789,69	1.123.189,96	5.090.195,69	2.059.005,41	1.550.385,73	5.140.372,57	1.490.675,42	1.607.232,55	2.700.891,08	4.167.693,84	5.271.487,54	34.364.838,71	27.333.315,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.251.667,21	867.006,69	1.109.518,69	5.079.676,65	2.042.905,36	1.537.069,86	5.097.857,92	1.483.300,41	1.599.343,34	2.683.038,63	4.154.354,47	5.258.517,08	34.164.256,31	27.109.604,50
Outras Receitas Patrimoniais	32.252,02	12.783,00	13.671,27	10.519,04	16.100,05	13.315,87	42.514,65	7.375,01	7.889,21	17.852,45	13.339,37	12.970,46	200.582,40	223.710,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.374,48	4.537,81	68.142,75	964.594,71	1.163.943,20	1.216.305,82	1.401.127,34	1.289.832,15	1.435.195,31	1.305.397,65	1.386.225,19	1.266.907,33	11.508.583,74	14.475.276,00
Transferências Correntes	10.963.675,33	10.316.138,53	9.919.460,80	10.503.880,73	10.838.484,33	12.853.492,07	11.465.193,28	12.010.323,01	10.863.842,86	11.147.197,28	11.783.505,37	10.907.118,74	133.572.312,33	118.365.433,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.642.896,01	1.965.770,10	1.482.585,31	1.684.207,29	2.115.564,67	3.702.252,55	2.613.800,03	2.871.102,83	2.149.718,40	2.097.286,92	2.691.502,31	2.120.090,45	28.136.776,87	26.276.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.153.366,57	4.124.129,18	4.215.943,07	4.253.742,39	4.505.228,49	4.862.571,08	4.782.524,12	4.641.711,04	4.362.291,23	4.474.510,64	4.404.248,70	4.300.969,40	53.081.235,91	42.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	816.349,28	851.526,04	769.092,89	986.264,49	660.046,22	317.922,98	642.391,61	747.615,53	791.000,11	859.662,59	885.848,18	739.373,94	9.067.093,86	7.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	180,25	337,74	7.133,38	16.935,26	6.826,29	4.054,03	610,27	242,44	1.652,44	354,62	135,43	133,41	38.595,56	48.000,00
Outras Transferências Correntes	1.201.999,10	1.141.768,19	1.171.179,24	1.255.797,75	1.176.624,10	1.338.795,82	902.515,92	1.175.711,36	1.216.410,92	1.327.624,16	1.300.831,66	1.455.400,59	14.664.658,81	16.500.933,00
Transferências da LC 61/1989	58.069,21	62.802,90	62.793,98	63.735,36	61.189,72	73.731,44	54.616,90	57.815,17	55.836,83	56.608,02	55.429,83	58.130,18	720.759,54	660.000,00
Transferências da LC 87/1996	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	13.388,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.331,42	180.000,00
Transferências do FUNDEB	2.077.426,34	2.156.415,81	2.197.344,36	2.229.809,62	2.299.616,27	2.540.775,60	2.468.734,43	2.516.124,64	2.286.932,93	2.331.150,33	2.445.509,26	2.233.020,77	27.782.860,36	25.200.000,00
Outras Receitas Correntes	329.348,00	390.227,37	313.847,97	652.513,84	-13.963,31	343.791,17	386.190,22	283.009,93	307.908,97	255.077,04	355.206,40	288.311,99	3.891.469,59	10.649.716,00
DEDUÇÕES (II)	**1.699.068,11**	**1.783.186,52**	**1.692.301,71**	**1.792.734,19**	**1.873.049,22**	**2.504.033,91**	**2.002.733,40**	**1.922.460,97**	**1.883.306,87**	**1.918.966,45**	**2.030.665,14**	**1.873.749,82**	**22.976.256,31**	**20.857.600,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	55.849,14	55.849,14	55.849,14	55.849,14	55.676,98	110.871,92	55.435,96	57.336,71	57.336,71	57.336,71	57.108,93	57.063,37	731.563,85	1.000.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	323.307,00	323.746,71	326.265,32	333.230,60	344.923,69	820.728,47	328.509,07	201.427,08	353.870,58	363.945,41	366.123,52	372.947,14	4.459.024,59	4.880.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.319.911,97	1.403.590,67	1.310.187,25	1.403.654,45	1.472.448,55	1.572.433,52	1.618.788,37	1.663.697,18	1.472.099,58	1.497.684,33	1.607.432,69	1.443.739,31	17.785.667,87	14.977.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**16.347.068,73**	**12.754.262,20**	**13.134.867,42**	**17.963.002,81**	**16.027.805,82**	**18.231.589,04**	**19.640.431,46**	**16.116.237,47**	**15.702.025,06**	**17.494.817,21**	**26.235.445,29**	**19.129.860,62**	**208.777.413,13**	**193.423.965,00**

FONTE:

VIDEIRA, 19/07/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	47.120.000,00	47.120.000,00	28.251.005,68	10.852.167,31
Receita de Contribuições dos Segurados	4.880.000,00	4.880.000,00	1.986.822,80	1.468.317,38
Civil	4.880.000,00	4.880.000,00	1.986.822,80	1.468.317,38
Ativo	4.800.000,00	4.800.000,00	1.940.243,64	1.441.223,83
Inativo	78.500,00	78.500,00	45.691,54	27.093,55
Pensionista	1.500,00	1.500,00	887,62	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.600.000,00	9.600.000,00	4.195.743,13	3.186.161,86
Civil	9.600.000,00	9.600.000,00	4.195.743,13	3.186.161,86
Ativo	9.600.000,00	9.600.000,00	4.195.743,13	3.186.161,86
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	24.530.000,00	24.530.000,00	18.850.618,42	5.751.851,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	24.530.000,00	24.530.000,00	18.850.618,42	5.751.851,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	18.785,00
Outras Receitas Correntes	8.110.000,00	8.110.000,00	3.217.821,33	427.051,15
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	341.618,39	427.050,43
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	7.100.000,00	7.100.000,00	2.870.338,94	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	5.864,00	0,72
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**40.020.000,00**	**40.020.000,00**	**25.380.666,74**	**10.932.167,31**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	20.670.000,00	20.770.000,00	796.682,48	24.904,14	546.977,98	24.904,14
Despesas Correntes	20.650.000,00	20.650.000,00	796.682,48	24.904,14	546.977,98	24.904,14
Despesas de Capital	20.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	8.450.605,54	7.665.676,41	8.450.605,54	7.626.550,67
Benefícios - Civil	0,00	0,00	8.450.605,54	7.203.737,02	8.450.605,54	7.203.737,02
Aposentadorias	0,00	0,00	7.554.284,59	6.390.887,03	7.554.284,59	6.390.887,03
Pensões	0,00	0,00	895.172,95	812.849,99	895.172,95	812.849,99
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	461.939,39	0,00	422.813,65
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	461.939,39	0,00	422.813,65
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**20.670.000,00**	**20.770.000,00**	**9.247.288,02**	**7.690.580,55**	**8.997.583,52**	**7.651.454,81**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**19.350.000,00**	**19.250.000,00**	**16.133.378,72**	**3.241.586,76**	**16.383.083,22**	**3.280.712,50**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	26.450.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	248.458,09
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	1,52	0,00

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	239.945.571,68	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

VIDEIRA, 19/07/2019

CRISTINA KLOCK	GENTIL GAEDKE	SANDRA BALDO	DORIVAL CARLOS BORGA
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário da Fazenda	Coordenadora Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	199.303.965,00	116.647.258,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.016.600,00	22.345.047,02
I.P.T.U.	8.783.750,00	6.278.098,04
I.S.S.	12.718.000,00	7.742.606,28
I.T.B.I.	2.500.000,00	1.742.131,29
I.R.R.F.	3.156.750,00	2.205.557,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.858.100,00	4.376.653,99
Contribuições	10.441.225,00	5.089.729,68
Receita Patrimonial	27.333.315,00	20.378.353,00
Aplicações Financeiras(II)	27.109.604,50	20.276.411,85
Outras Receitas Patrimoniais	223.710,50	101.941,15
Transferências Correntes	103.387.833,00	58.873.739,08
Cota-Parte do FPM	21.376.500,00	11.634.800,90
Cota-Parte do ICMS	33.600.000,00	21.573.004,67
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	3.732.714,03
Cota-Parte do ITR	38.400,00	2.502,94
Transferências da LC 87/1996	144.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	528.000,00	270.749,57
Transferências do FUNDEB	25.200.000,00	14.281.472,36
Outras Transferências Correntes	16.500.933,00	7.378.494,61
Demais Receitas Correntes	25.124.992,00	9.960.389,52
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.114.992,00	9.960.389,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	172.184.360,50	96.370.846,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.847.351,00	412.697,31
Operação de Crédito(VI)	3.650.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	55.000,00	27.638,82
Alienação de Bens	282.351,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	282.351,00	0,00
Transferências de Capital	860.000,00	385.058,49

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	570.000,00	343.777,95
Outras Transferências de Capital	290.000,00	41.280,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.142.351,00	385.058,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**173.326.711,50**	**96.755.904,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	164.505.497,01	87.936.186,93	71.544.395,10	64.547.050,77	5.518.796,15	2.737.427,25	2.717.370,77
Pessoal e Encargos Sociais	86.678.800,43	40.681.860,97	40.622.213,30	35.123.377,65	4.462.471,97	16.969,76	16.969,76
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	700.000,00	292.667,20	292.667,20	292.667,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.126.696,58	46.961.658,76	30.629.514,60	29.131.005,92	1.056.324,18	2.720.457,49	2.700.401,01
Transferências Constitucionais e Legais	214.854,77	140.179,39	140.179,39	140.179,39	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	76.911.841,81	46.821.479,37	30.489.335,21	28.990.826,53	1.056.324,18	2.720.457,49	2.700.401,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	163.805.497,01	87.643.519,73	71.251.727,90	64.254.383,57	5.518.796,15	2.737.427,25	2.717.370,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.288.971,26	18.325.290,89	7.319.332,17	6.884.562,69	3.800,00	3.859.113,26	3.824.907,91
Investimentos	35.508.971,26	17.479.578,12	6.473.619,40	6.038.849,92	3.800,00	3.859.113,26	3.824.907,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.780.000,00	845.712,77	845.712,77	845.712,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	35.508.971,26	17.479.578,12	6.473.619,40	6.038.849,92	3.800,00	3.859.113,26	3.824.907,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	26.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**225.914.468,27**	**105.123.097,85**	**77.725.347,30**	**70.293.233,49**	**5.522.596,15**	**6.596.540,51**	**6.542.278,68**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**14.397.796,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-24.147.078,25

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	20.276.411,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	292.667,20
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**34.381.541,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-736.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.931.544,88	3.085.832,11
DEDUÇÕES (XXIX)	52.933.785,65	65.717.842,54
Disponibilidade de Caixa	51.420.236,97	64.226.345,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	56.574.588,60	71.849.832,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.154.351,63	7.623.486,86
Demais Haveres Financeiros	1.513.548,68	1.491.497,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-49.002.240,77	-62.632.010,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**13.629.769,66**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.469.135,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.469.135,23
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**16.098.904,89**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-3.884.839,76**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.673.092,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.673.092,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	26.450.000,00

VIDEIRA, 19/07/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 7 RREO - 3 BIM 2019

Publicação Nº 2100544

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	5.522.596,15	5.522.596,15	-	-	869.753,79	8.364.075,40	6.596.540,51	6.542.278,68	1.048.435,44	1.643.115,07	1.643.115,07
EXECUTIVO	0,00	5.522.096,02	5.522.096,02	0,00	0,00	866.369,79	8.325.509,25	6.574.112,26	6.522.739,11	1.048.435,44	1.620.704,49	1.620.704,49
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	4.036.096,03	4.036.096,03	0,00	0,00	866.369,79	7.324.621,08	5.676.028,64	5.624.655,49	1.043.379,47	1.522.955,91	1.522.955,91
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.809,30	4.809,30	4.809,30	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE V	0,00	162.499,64	162.499,64	0,00	0,00	0,00	118.915,82	62.246,20	62.246,20	29.618,15	27.051,47	27.051,47
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.410,83	0,00	15.796,00	15.796,00	0,00	18.614,83	18.614,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.227,47	0,00	0,00	0,00	2.447,20	15.780,27	15.780,27
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	785.114,12	785.114,12	0,00	0,00	0,00	1.399.991,85	1.096.204,29	1.093.933,56	73.250,88	232.807,41	232.807,41
FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNT	0,00	3.207,54	3.207,54	0,00	0,00	0,00	298.982,14	294.789,37	294.789,37	4.192,77	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	109.690,23	109.690,23	0,00	0,00	0,00	96.784,24	95.944,11	95.915,03	840,00	29,21	29,21
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	97.710,84	97.710,84	0,00	0,00	0,00	95,90	95,90	95,90	0,00	0,00	0,00
SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJE	0,00	122.024,45	122.024,45	0,00	0,00	0,00	78.335,82	22.722,46	22.635,22	1.509,96	54.190,64	54.190,64
SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMI	0,00	452.119,07	452.119,07	0,00	0,00	0,00	4.140.371,93	3.174.437,82	3.139.908,48	44.555,53	955.907,92	955.907,92
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	52.493,37	52.493,37	0,00	0,00	0,00	82.191,97	74.360,54	74.360,54	833,25	6.998,18	6.998,18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	95.852,63	95.852,63	0,00	0,00	0,00	9.417,48	9.316,03	9.316,03	101,45	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	304.927,62	304.927,62	0,00	0,00	108.934,17	332.938,87	180.139,77	179.048,75	169.873,15	92.951,14	92.951,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.809.898,73	1.809.898,73	0,00	0,00	0,00	750.834,52	577.945,97	565.060,23	68.185,04	117.589,25	117.589,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	0,00	23.131,13	23.131,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704.364,29	0,00	62.071,79	62.071,79	642.292,50	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCI.	0,00	17.426,66	17.426,66	0,00	0,00	144,79	10.651,24	4.849,09	4.369,09	5.679,59	747,35	747,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288,24	0,00	0,00	0,00	0,00	288,24	288,24
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	53.139,43	53.139,43	0,00	0,00	0,00	26.707,64	26.350,92	26.350,92	66,64	290,08	290,08
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	53.139,43	53.139,43	0,00	0,00	0,00	26.707,64	26.350,92	26.350,92	66,64	290,08	290,08
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVI	0,00	1.130.675,90	1.130.675,90	0,00	0,00	0,00	106,90	106,90	106,90	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREV	0,00	1.130.675,90	1.130.675,90	0,00	0,00	0,00	106,90	106,90	106,90	0,00	0,00	0,00
VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic	0,00	302.184,66	302.184,66	0,00	0,00	0,00	974.073,63	871.625,80	871.625,80	4.989,33	97.458,50	97.458,50
Videira Saneamento - VISAN	0,00	302.184,66	302.184,66	0,00	0,00	0,00	974.073,63	871.625,80	871.625,80	4.989,33	97.458,50	97.458,50
LEGISLATIVO	0,00	500,13	500,13	0,00	0,00	3.384,00	38.566,15	22.428,25	19.539,57	0,00	22.410,58	22.410,58
CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	0,00	500,13	500,13	0,00	0,00	0,00	38.566,15	19.890,25	17.001,57	0,00	21.564,58	21.564,58
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.384,00	0,00	2.538,00	2.538,00	0,00	846,00	846,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	767.053,50	767.053,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	767.053,50	767.053,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	755.291,92	755.291,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE V	0,00	29.213,08	29.213,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	118.991,22	118.991,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNT	0,00	62,27	62,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	124,54	124,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	11.495,17	11.495,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJE	0,00	9.153,85	9.153,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMI	0,00	102.103,64	102.103,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	4.766,13	4.766,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	22.172,40	22.172,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	66.823,78	66.823,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	389.602,25	389.602,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCI.	0,00	783,59	783,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	7.139,46	7.139,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	7.139,46	7.139,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVI	0,00	4.622,12	4.622,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREV	0,00	4.622,12	4.622,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	767.053,50	767.053,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	767.053,50	767.053,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVI	0,00	4.622,12	4.622,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPRE\	0,00	4.622,12	4.622,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**6.289.649,65**	**6.289.649,65**	**0,00**	**0,00**	**869.753,79**	**8.364.075,40**	**6.596.540,51**	**6.542.278,68**	**1.048.435,44**	**1.643.115,07**	**1.643.115,07**

FONTE:

VIDEIRA, 19/07/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 8 RREO - 3 BIM 2019

Publicação Nº 2100536

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	27.158.500,00	27.158.500,00	17.968.393,03	66,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.783.750,00	8.783.750,00	6.278.098,04	71,47
1.1.1- IPTU	8.000.000,00	8.000.000,00	5.729.933,06	71,62
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	783.750,00	783.750,00	548.164,98	69,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.742.131,29	69,69
1.2.1- ITBI	2.500.000,00	2.500.000,00	1.742.131,29	69,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.718.000,00	12.718.000,00	7.742.606,28	60,88
1.3.1- ISS	12.300.000,00	12.300.000,00	7.369.282,09	59,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	418.000,00	418.000,00	373.324,19	89,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.156.750,00	3.156.750,00	2.205.557,42	69,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.664.500,00	76.664.500,00	46.517.213,57	60,68
2.1- Cota-Parte FPM	26.276.500,00	26.276.500,00	14.543.500,94	55,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.500.000,00	24.500.000,00	14.543.500,94	59,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	710.600,00	710.600,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.065.900,00	1.065.900,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.000.000,00	42.000.000,00	26.966.255,13	64,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	660.000,00	660.000,00	338.436,93	51,28
2.5- Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	3.128,61	6,52
2.6- Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	4.665.891,96	62,21
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	103.823.000,00	103.823.000,00	64.485.606,60	62,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.728.000,00	3.728.000,00	1.921.645,52	51,55
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.612.500,00	2.612.500,00	1.456.317,59	55,74
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	950.000,00	950.000,00	400.399,00	42,15
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	35.468,48	44,34
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	75.500,00	75.500,00	29.460,45	39,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	401.567,50	401.567,50	193.749,50	48,25
6.1- Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	193.627,52	48,41
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.567,50	1.567,50	121,98	7,78
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	50.000,00	10.488,98	20,98
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.179.567,50	4.179.567,50	2.125.884,00	50,86

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.977.600,00	14.977.600,00	9.303.441,46	62,12
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.900.000,00	4.900.000,00	2.908.700,04	59,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.400.000,00	8.400.000,00	5.393.250,46	64,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	132.000,00	132.000,00	67.687,36	51,28
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	9.600,00	9.600,00	625,67	6,52
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.500.000,00	1.500.000,00	933.177,93	62,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.400.000,00	25.400.000,00	14.363.117,15	56,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	25.200.000,00	25.200.000,00	14.281.472,36	56,67
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	200.000,00	200.000,00	81.644,79	40,82
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	10.222.400,00	10.222.400,00	4.978.030,90	48,70
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.240.000,00	15.860.830,52	8.903.442,27	56,13	8.894.790,97	56,08
13.1- Com Educação Infantil	6.126.000,00	6.286.000,00	4.027.736,92	64,07	4.026.035,21	64,05
13.2- Com Ensino Fundamental	9.114.000,00	9.574.830,52	4.875.705,35	50,92	4.868.755,76	50,85
14- OUTRAS DESPESAS	10.160.000,00	10.660.000,00	2.853.964,28	26,77	2.851.509,44	26,75
14.1- Com Educação Infantil	4.084.000,00	4.334.000,00	1.621.480,88	37,41	1.621.480,88	37,41
14.2- Com Ensino Fundamental	6.076.000,00	6.326.000,00	1.232.483,40	19,48	1.230.028,56	19,44
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	25.400.000,00	26.520.830,52	11.757.406,55	44,33	11.746.300,41	44,29

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	260.830,52
17.1 - FUNDEB 60%	260.830,52
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	260.830,52
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	11.485.469,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,11
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	260.830,52
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	260.830,52

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.452.000,00	17.509.874,03	9.847.832,74	56,24	9.624.338,45	54,97
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	19.976.150,00	21.285.990,12	9.619.950,06	45,19	8.672.243,03	40,74
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.190.000,00	15.900.830,52	6.108.188,75	38,41	6.098.784,32	38,36
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.786.150,00	5.385.159,60	3.511.761,31	65,21	2.573.458,71	47,79
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	36.428.150,00	38.795.864,15	19.467.782,80	50,18	18.296.581,48	47,16

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.978.030,90
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	217.874,03
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	5.195.904,93
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	13.100.676,55
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.682.500,00	3.167.449,02	1.197.078,95	37,79	707.816,33	22,35
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.462.117,50	1.633.832,30	534.518,99	32,72	364.241,98	22,29
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.144.617,50	4.801.281,32	1.731.597,94	36,07	1.072.058,31	22,33
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	40.572.767,50	43.597.145,47	21.199.380,74	48,63	19.368.639,79	44,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.000,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.000,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.112.175,51	860.302,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.281.472,36	1.456.317,59
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.023.714,42	7.978.038,37
47.1 Orçamento do Exercício	10.892.944,30	6.558.904,31
47.2 Restos a Pagar	130.770,12	1.419.134,06
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	81.644,79	25.327,54
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.451.578,24	(5.636.091,24)
50- (+) Ajustes	0,00	1.655,51
50.1.(+) Retenções	0,00	1.655,51
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.451.578,24	5.637.746,75

VIDEIRA, 24/07/2019

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Vitor Meireles

PREFEITURA

10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 033/2018

Publicação Nº 2101479

10º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2018
Pregão Nº 33/2018

Validade: 31/12/2019

Aos 24 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Redução de preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados e notas fiscais em anexo:

Fornecedor: 62251 - AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO DIESEL S500	LITRO		230.000	3,36	772.800,00
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 33/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 24 de julho de 2019.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP
CONTRATADA

7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 033/2018

Publicação Nº 2101471

7º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2018
Pregão Nº 33/2018

Validade: 31/12/2019

Aos 06 de junho de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Redução de preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados e notas fiscais em anexo:

Fornecedor: 62278 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	IPIRANGA	130.000	3,53	458.900,00
3	GASOLINA	LITRO	IPIRANGA	60.000	4,28	256.800,00
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 33/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 06 de junho de 2019.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 033/2018

Publicação Nº 2101476

8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2018
Pregão Nº 33/2018

Validade: 31/12/2019

Aos 17 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Redução de preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados e notas fiscais em anexo:

Fornecedor: 62251 - AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	OLEO DIESEL S500	LITRO		230.000	3,46	795.800,00
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 33/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 17 de julho de 2019.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP
CONTRATADA

9º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 033/2018

Publicação Nº 2101478

9º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2018
Pregão Nº 33/2018

Validade: 31/12/2019

Aos 17 de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Redução de preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados e notas fiscais em anexo:

Fornecedor: 62278 - MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	IPIRANGA	130.000	3,42	444.600,00
3	GASOLINA	LITRO	IPIRANGA	60.000	4,08	244.800,00
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Nº. 33/2018, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 17 de julho de 2019.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

MFB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATADA

PORTARIA Nº 194/2019

Publicação Nº 2101431

PORTARIANº 0194/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O disposto na portaria de n. 106/2019, que nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos na denúncia.

CONSIDERANDO: A necessidade de prorrogação de prazo para tramitação e análise do Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado.

RESOLVE: Prorrogar o prazo de tramitação do Processo Administrativo disciplinar acima mencionado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 23 de julho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 312/2019

Publicação Nº 2100844

DECRETO Nº 312/2019

REGULAMENTA O ACESSO AO LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO ECOZVILLE.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, incisos III, da Lei Orgânica Municipal, Artigo 2º, § 8º da Lei 6.766/79,
Considerando a Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que incluiu no § 8º do art. 2º da lei 6.766/79, fixou o conceito de loteamento de acesso controlado, cujo controle de acesso se dará por ato do poder público Municipal;
Considerando o projeto urbanístico do Loteamento de Acesso Controlado Ecozville, de propriedade de Ecoz – Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.030.070 0001-34, aprovado sob o alvará nº 151-L/2018 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º Fica a Ecoz – Empreendimentos Imobiliários Ltda autorizada a executar o fechamento do Loteamento de Acesso Controlado Ecozville, e construir portaria para controle de acesso de pessoas e veículos.
§ 1º O controle de acesso para não residentes no Loteamento de Acesso Controlado Ecozville dar-se-á exclusivamente pela portaria principal mediante identificação e cadastro:
I – para pedestres é necessário apresentar Carteira de Identidade atualizada, motivo e tempo de permanência; e
II – para condutores é necessário apresentar Carteira Nacional de Habilitação válida, o Certificado de Licenciamento anual do veículo, motivo e tempo de permanência.
§ 2º Poderá o Loteamento de Acesso Controlado Ecozville dispensar um funcionário ou terceiro para acompanhar o não residente em seu deslocamento dentro da área do condomínio.
§ 3º O não residente deverá ser cientificado e respeitar o regimento interno do Loteamento de Acesso Controlado Ecozville.
§ 4º É vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 23 de julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0086/2019

Publicação Nº 2100843

Extrato de Contrato nº 0086/2019
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: EDVAR MUNIZ XAVIER EIRELI.
Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço Médico Plantonista Presencial, para o Pronto Atendimento Médico Municipal, do Município de Xanxerê, com o Dr. Edvar Muniz Xavier, CRM/SC n° 21.765, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida
Medico Plantonista Presencial com carga horária (turno) de 06 (seis) horas para a Unidade de Pronto Atendimento.	--	R$ 100,00 p/hora – sendo R$ 600,00 por Plantão
Medico Plantonista Presencial com carga horária (turno) de 06 (seis) horas em feriados, para a Unidade de Pronto Atendimento.	--	R$ 120,00 p/hora – sendo R$ 720,00 por Plantão

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 24 de julho de 2019. Irene Salete Goralski – Secretária de Saúde.

PORTARIA N° 457/2019

Publicação Nº 2100775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 457/2019

INTERROMPER A LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 , Artigo 237, Parágrafo Único.

RESOLVE

INTERROMPER A LICENÇA SEM VENCIMENTOS a partir de 01.08.2019, conforme Portaria 164/2019 concedida ao Sr. CLESMAR MARICAR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 2.878.364 e CPF nº 949.696.983-53, nomeado conforme Decreto nº AM 286/07 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOIS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Esta interrupção atende ao requerimento protocolado sob n° 0003114, datado de 24 de julho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 24 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 050/2019 PMXV

Publicação Nº 2100590

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 050/2019 – Pregão Presencial nº 038/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços mecânicos em geral para consertar Equipamentos Agrícolas (ensiladeiras, distribuidores de adubo e enleiradores) pertencentes ao Município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/146450

Xavantina, 24 de julho de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: TACIANE CAON
CLANCELISE B. DALL BELLO
MAIRA LUCIA ALTENHOFEN

DECRETO 336/2019

Publicação Nº 2101280

DECRETO Nº 336, DE 24 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nas Leis Municipais ns° 1.669 de 23 de Novembro de 2018 e 1.699 de 24 de Julho de 2019;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.637,87 (mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.07 – Fundo Municipal do Idoso
Projeto Atividade: 2.032 – Manter os Programas de Bem Estar dos Idosos
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0180 – (CR 122) 1.426,00
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0180 – (CR 123) 211,87

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 1.006 – Investimentos na Assistência Social
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0180 – (CR 95) 1.426,00

Art. 3º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo primeiro, serão utilizados ainda, recursos provenientes da subtração do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos de Transferências de Instituições Privadas – 01.0180 (R$ 211,87).
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 24 de Julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PP 042/2019 PMXV

Publicação Nº 2101504

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a possível aquisição de materiais hidráulicos, sanitários e correlatos, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, incluindo Fundo Municipal de Saúde de Xavantina-SC, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 08/08/2019.
Abertura: dia 08/08/2019, às 08h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 24 de julho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Associações

AMERIOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 - REEDIÇÃO) - AMERIOS CONVOCA EMPRESAS INTERESSADAS PARA APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO

Publicação Nº 2100491

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 (REEDIÇÃO)

PREÂMBULO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com seus atos constitutivos registrados sob o nº 690 às folhas 019 e verso do Livro A nº 1 em data de 12/12/1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha (SC), com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Daniel Kothe, conforme previsão expressa do art. 28, § 2º, do Estatuto Social da AMERIOS, faz Chamada Pública nos termos da Resolução n. 012/2018 e autorização da Assembleia Geral, Ata n. 03/2019, às empresas (pessoa jurídica) interessadas em apresentar proposta de preço para fornecimento de Veículo novo (0KM), tipo hatchback, nos termos e condições presentes neste edital.

1. DO OBJETO
1.1 – Constitui objeto da presente Chamada Pública a aquisição de Veículo novo (0KM), tipo hatchback para a Associação dos Municípios do entre Rios - AMERIOS, conforme especificações e demais informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I, que é parte indissociável deste Edital.
1.1 - A presente Chamada Pública não se trata de processo licitatório na forma prevista no art. 37, inciso XXI da CF, da Lei 8.666/93, nem da Lei 10.520/2002, pois a AMERIOS é uma entidade privada sem fins lucrativos e, portanto, dispensada dos requisitos do direito administrativo no que tange ao processo licitatório (de acordo com entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através de seus prejulgados n. 1241 e 2105).
1.2 - Trata-se de Chamamento Público para obtenção da melhor proposta de empresa habilitada para fornecimento do objeto, conforme determina o Regulamento Interno de Compras e Contratações da AMERIOS, instituído pela Resolução 012/2018 da AMERIOS.
1.4 - Este edital com seus anexos, poderá ser obtido gratuitamente mediante cópia disponível para download na página oficial da AMERIOS, no espaço "Transparência Total - Processo de Contratações - Chamada Pública - 2019" ou diretamente em: https://www.amerios.org.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/131378 ou no DOM - Diário Oficial dos Municípios: https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=%20entidade%3A%22AMERIOS%22
1.5 – Para obter maiores informações ou esclarecimentos, deverão se dirigir ao Setor Administrativo da AMERIOS ou à Comissão Especial Julgadora no horário das 08 às 11 horas e das 14 às 16 horas, de segunda-feira à sexta-feira:
0.4.1 COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, telefone (49)3664-0282 – Ramal 211 (Coordenação: Secretária Executiva da AMERIOS).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 – Todas as empresas interessadas, distribuidoras e revendedoras de veículos que possuem marca de veículo com Assistência Técnica autorizada sediada no Município de Maravilha, sede Administrativa da AMERIOS, deverão apresentar até as 09 horas do dia 31 de julho de 2019, junto a sede da AMERIOS, a seguinte documentação:

a) Proposta redigida em papel timbrado ou carimbado com identificação da empresa, assinada pelo representante legal da empresa Conforme modelo do anexo II;
b) Documento de Identidade do Representante Legal (o mesmo que assina a proposta);
c) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da empresa;
g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede pessoa jurídica;
h) Certidão de Regularidade do FGTS;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
j) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
k) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
m) Declaração que não emprega menor, exceto menor aprendiz de acordo com a lei (Anexo III);
n) Comprovante que a marca do veículo da proposta, possui assistência técnica autorizada no Município de Maravilha (sujeito a verificação e comprovação in loco se necessário);
o) Comprovante de endereço da Empresa distribuidora ou revendedora, que deverá ter sede legalmente estabelecida e sediada em território brasileiro, desde que cumpra os requisitos do item anterior (letra "n");

2.2 - Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa responsável com o número do CNPJ e endereço respectivo.

2.3 - Os participantes deverão obedecer ao que determina a legislação específica da sede da empresa, concernente à prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal.
2.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
2.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas via Correios somente com AR (aviso de recebimento) até o prazo limite estabelecido no presente Edital.
2.6 - O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09h30min, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 2.1.
2.7 – A proposta e os documentos de habilitação, deverão ser entregues num único envelope lacrado, pessoalmente por representante da empresa, bem como encaminhado através dos Correios, transportadora ou qualquer meio, desde que protocolado até o horário e data definidas no item 2.1 deste Edital.
2.8 – Não serão aceitas propostas que não forem protocoladas em envelope lacrado até a data e horário estipulados no item 2.1 deste Edital.
2.9 – O envelope lacrado contendo no seu interior a proposta e os documentos de habilitação deverá conter no mínimo a seguinte identificação externa: "PROPOSTA E HABILITAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 DA AMERIOS DA EMPRESA _____".

3 - DA ENTREGA DO OBJETO
3.1 - Após a homologação do resultado, devidamente publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Resolução n. 013/2015, a empresa vencedora deverá entregar o objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, na sede Administrativa da AMERIOS, na cidade de Maravilha/SC.
3.2 - A contratada que não entregar o objeto no prazo de 30 dias após a publicação da homologação, incorrerá nas sanções previstas no item 7.1 deste Edital.
3.3 – A contratada entregará no prazo estabelecido, às suas expensas o objeto deste Edital, na sede da AMERIOS, sem nenhum custo a mais do estabelecido na proposta vencedora.

4 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS E DO PAGAMENTO
4.1 – O valor máximo pelo objeto não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo I, portanto, propostas cotadas com preço acima do valor máximo serão automaticamente desclassificados.
4.2 - O preço deverá ser cotado, incluindo-se nele o frete, tributos, carga e descarga e demais custas, correndo única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa executora do objeto.
4.3 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no valor total da proposta vencedora, em até 30 dias da entrega, condicionado a efetivo recebimento do objeto com o aceite da nota fiscal, não sendo admitido qualquer pagamento a título de antecipação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 - O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO todas as informações necessárias com relação ao funcionamento do objeto.
5.2 - É de responsabilidade da Contratante conferir e receber o objeto através da Comissão Especial.
5.3 – Efetuar pagamento conforme prazo e condições estabelecidas neste Edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1- Entregar o objeto conforme descrição e exigências deste Edital.

7 - DAS SANÇÕES
7.1 - Pela recusa injustificada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total da proposta vencedora, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
7.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Chamada Pública:
7.3.1 - até 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
7.3.2 - superior a 10 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.
7.3.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

8 - HOMOLOGAÇÃO
8.1 - Concluído o julgamento e decidido a empresa vencedora, o objeto será homologado pelo Presidente da AMERIOS, à empresa classificada em primeiro lugar.
8.2 - O ato de homologação será publicado no D.O.M, Diário Oficial dos Municípios e na página da AMERIOS junto com este Edital.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 - A proposta que atenda aos requisitos do Edital, que contenha o menor preço do valor máximo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, será publicado em até 24 horas após a abertura dos envelopes com as propostas, que será feita pela COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS EM CHAMADA PÚBLICA NO ANO DE 2019, formada por empregados, designados pela Resolução 002/2019 da AMERIOS.
9.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será procedido por nova proposta, com prévia notificação aos interessados, podendo ser na mesma sessão de julgamento.
9.3 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atenderem às exigências legais e as deste instrumento convocatório;
b) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital;
c) Se mostrarem manifestamente com preços excessivos (acima do valor máximo);
9.4 - Fica reservado a AMERIOS, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas ou pessoas, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
9.5 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato, conforme minuta anexo VII, se formalizado.
9.6 – As empresas interessadas, que possuem habilitação e capacidade técnica/financeira, que atendem os requisitos deste Edital, poderão examinar e retirar cópia com todos os anexos através da página oficial da AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios, disponível em: http://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/114688

9.7 - Não serão fornecidas cópias físicas do Edital e seus anexos, senão a disponibilizada na página que poderá ser obtida sem ônus para as empresas interessadas. Proibindo-se o uso para fins diversos ou alheios ao objeto deste Edital, neste caso, reserva-se os direitos autorais à AMERIOS.
9.8 - A despesa correrá por conta do Orçamento da Amerios.
9.9 - Demais informações poderão ser obtidas junto à sede da AMERIOS com a Coordenação indicada no item 1.5.1 ou pelo e-mail: amerios@amerios.org.br e telefone (40)3664-0282.
9.10 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A AMERIOS;
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

Maravilha/SC, 24 de julho de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

Aquisição de 01 Veículo automotor de passeio novo (0KM), tipo hatchback, para utilização nos serviços da AMERIOS.

2. Justificativa

A aquisição se faz necessária para o cumprimento do Plano de Trabalho da Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS, suprindo a necessidade de translado de empregados para o serviço administrativo, bem como fiscalização e acompanhamento de obras e serviços em locais de execução nos municípios associados, uma vez que a AMERIOS, atualmente, possui apenas veículos pesados que requerem custeio e manutenção constante elevada, que poderá ser reduzido com veículo novo e de baixa cilindrada (1.0), suficiente para execução de suas tarefas e funções, no âmbito da AMERIOS.

3. Especificação detalhada do objeto e valor estimado

Veículo tipo hatchback, novo (0KM), fabricação nacional, ano e modelo não inferior à data da contratação, no mínimo 02 portas laterais (dianteiras), movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 70 cv (com qualquer um dos combustível), conta-giros, câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, airbag duplo, freios ABS, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, alarme antifurto, jogo de tapetes, protetor de cárter, roda padrão mínimo aro 13 e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Cor clara, preferencialmente.

Item	Especificação	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Veículo novo (0KM), tipo Hatchback	1	42.000,00	42.000,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO... ....R$				42.000,00

Valor estimado (máximo): R$ 42.000,00 (quarenta e dois).

4. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

1. Fornecer o objeto, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto deste Edital e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
3. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por empregado designado pela CONTRATANTE;
4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.
5. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.
6. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.
7. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços na cidade de Maravilha/SC.
8. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
9. Fornecer o objeto deste Edital na sede da AMERIOS no horário de expediente, no prazo estabelecido no Edital.
10. O veículo deverá ser entregue quitado, sendo às expensas da Contratada o pagamento de frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.
11. O veículo deve ser novo e entregue sem emplacamento.

5. Obrigações e Responsabilidades da Contratante

1. Receber o veículo novo (0 KM).
2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme previsto no Edital.
3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.
4. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

6. Prazo de Execução, forma de entrega e critérios de aceitação do Serviço
1. A entrega dos materiais será feita de forma imediata e integral, no prazo máximo de 30 dias após a homologação, a contar da publicação do resultado; 2. Local de Entrega: A entrega será feita na sede administrativa da AMERIOS, na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, entre 8:00 – 11:00 horas e 14:00 – 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. 3. Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços. 4. No recebimento do veículo serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo; 5. O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
7. Sanções
1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: I – até 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. II - superior a 10 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso. III - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue. 2. Antes da aplicação de qualquer penalidade, serão garantidos à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa. Em caso de multa, ela será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AMERIOS.
8. Do Pagamento
1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, mediante depósito ou transferência bancária eletrônica identificada pela tesouraria da AMERIOS, depois de devidamente atestada pelo Presidente e o Tesoureiro da AMERIOS. 2. A CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado, junto a Secretaria Administrativa da AMERIOS. 3. O pagamento será efetivado por meio de crédito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA, fornecida no ato da proposta e será feita através da Instituição Bancária contratada para centralizar movimentação financeira da AMERIOS (Banco do Brasil).
9. Servidor Responsável pelo Acompanhamento/Gestor do Contrato
A responsabilidade do contrato ficará por conta da COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS EM CHAMADA PÚBLICA NO ANO DE 2019, instituída pela Resolução AMERIOS n. 002/2019.

Maravilha/SC, 24 de julho de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de veículo abaixo especificado:

Item	Especificação	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
1	Veículo novo (0KM), tipo Hatchback, contendo todas as especificações do item 3 do Termo de Referência.	1			
TOTAL ESTIMADO.....R$					
Valor Total: R$ _____ (_____).					

1- Declaramos que no preço cotado já estão incluídas todas as despensas, bem como eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Anexo.

2 - Declaramos também que estamos cientes de que o pagamento do veículo será efetuado em até 30 dias após a efetivação da entrega e o recebimento do veículo pela Comissão Especial e que será necessária apresentação de Nota Fiscal expedido pela nossa empresa.

3 – Declaramos que a Assistência Técnica Autorizada da marca _____, veículo da proposta, está sediada no Município de Maravilha, sede da AMERIOS, instalada na Rua/Av. _____, número_____, Bairro_____, conforme comprovante de endereço anexo, nos termos da letra "n" do item 2.1 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: DIAS.

Local e data, de de .

Nome e assinatura do representante e carimbo da empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO III

1.DADOS BANCÁRIOS:

NOMEDO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2.DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome da empresa) , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )
OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

, de _ de 2019.

Nome e assinatura do representante e carimbo da empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa , inscrita no CNPJ nº , para fins de participação da Chamada Pública n. 02/2019 da AMERIOS, DECLARA que:

1. A Empresa analisou o Edital e seus Anexos e verificou que:
a) O preço máximo estabelecido é compatível com os valores de mercado;
b) Declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação;
c) A marca do veículo da nossa proposta possui Assistência Técnica Autorizada e está sediada no Município de Maravilha, sede da AMERIOS,

conforme especificado na proposta.

_____ , de _ de 2019.

Ass.:
Nome Rep. Legal:
CPF: Carimbo da Empresa

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A AMERIOS

(Razão Social)_____
CNPJ/MF Nº _____
Sediada_____
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento de Chamamento público nº 02/2019, instaurada pela Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregados ou membro da Comissão Especial direto ou indiretamente, nem da Administração Municipal como servidor efetivo, contratado ou por comissão dos 17 municípios associados à AMERIOS, conforme determina a Resolução 012/2018 da AMERIOS.
Por ser verdade, firmamos o presente.
Data _____
Local_____
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO N. ___/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO COMPRA E VENDA DE VEÍCULO PARA A AMERIOS, RESULTADO DE MELHOR PROPOSTA DA CHAMADA PÚBLICA N. 02/2019.
CONTRATANTE: Associação Dos Municípios Do Entre Rios – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DANIEL KOTHE, que de acordo com art. 20 do Estatuto Social, Resolução 012/2018, autorizado pela Assembleia Geral e a Chamada Pública n. 02/2019, passa doravante a ser denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF n. _____, com sede na _____, n. _____, Bairro: _____, na cidade de _____/SC, representado pelo representante legal, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA. Aquisição de Veículo novo (0KM), tipo hatchback para a Associação dos Municípios do entre Rios - AMERIOS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE CLÁUSULA SEGUNDA. É dever da CONTRATANTE:
2.1 - O CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO todas as informações necessárias com relação ao funcionamento do objeto.
2.2 - É de responsabilidade da Contratante conferir e receber o objeto através da Comissão Especial.
2.3 – Efetuar pagamento conforme prazo e condições estabelecidas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO CLÁUSULA TERCEIRA. É dever do CONTRATADO:
3.1- Entregar o objeto conforme descrição e exigências deste Edital.

DO VALOR E DO PAGAMENTO CLÁUSULA QUARTA.
4.1 - Fica justo e acertado que pelo valor total do veículo, objeto do presente contrato, que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ _____ (_____), ou seja, aquele cotado pela proposta declarada vencedora.
4.2 – - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no valor total da proposta vencedora, em até 30 dias da entrega, condicionado a efetivo recebimento do objeto com o aceite da nota fiscal, não sendo admitido qualquer pagamento a título de antecipação.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA QUINTA. O CONTRATO ora celebrado tem início na data da assinatura, extinguindo-se automaticamente no final com a entrega do produto e aceite.

DA EXECUÇÃO CLÁUSULA SEXTA. O presente Contrato obriga as partes ao seu cumprimento, respondendo a CONTRATADA pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos da legislação em vigor, respondendo inclusive pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações.

CLAUSULA SÉTIMA. Sem prejuízo das outras penalidades contratuais ou legais, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução e/ou execução parcial.

CLAUSULA OITAVA. Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou das perdas e danos, o presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e ainda pelos seguintes motivos:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Associação a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.
V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à AMERIOS.
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação exceto a plataforma elevatória.
VII - o desatendimento das determinações regulares da pessoa designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução.
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
XII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da AMERIOS.
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo.
III - judicial, nos termos da legislação.

DAS SANÇÕES CLAUSULA NONA. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato/ordem de compra, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
8.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
8.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da Chamada Pública:
8.2.1 - até 10 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
8.2.2 - superior a 10 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.
9.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

DO FORO CLÁUSULA DÉCIMA. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da comarca de Maravilha - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, único responsável como empregador, todas as despesas com seu pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto a remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Maravilha/SC, _____ de _____ de 2019.
CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS
PRESIDENTE

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
_____ _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019 - ASSEMBLEIA GERAL DA AMERIOS

Publicação Nº 2100684

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

Art. 1º - O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, Sr. Daniel Kothe, Prefeito de Saudades, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 9 de agosto de 2019, sexta-feira, com início às 8h30min, no auditório da AMERIOS, sito na Avenida Euclides da Cunha, 160, em Maravilha/SC, para deliberar os seguintes assuntos:

I- 8h30min - Abertura da Assembleia e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
II- 8h50min - Participação no Movimento Econômico dos Municípios - Sr. Ari Pritsch – Coordenador do Sistema de Apuração do Valor Adicionado - SEF;
III- 9h50min- Workshop - Identidade Cultural & Cicloturismo;
IV- 10h- Assuntos Administrativos e Gerais;
V- 10h20mim - Prestação de contas referente os meses de maio e junho de 2019;
I- 10h25minn - Palavra livre;
VI- 10h30min- Encerramento.

Obs: Convite extensivo aos Secretários de Administração, Fazenda e Tributação.

Maravilha/SC, 24 de julho de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Saudades

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N. 03/2019

Publicação Nº 2101633

CHAMADA PÚBLICA N. 03/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, no uso de suas atribuições legais, art. § 1º, IV, arts 8º, 14 e 14, § 1º da Resolução n. 012/2018 e em cumprimento as disposições do art. 20 do Estatuto Social.

H O M O L O G A

1. O resultado da chamada Pública n. 03/2019, proferida pela Comissão Especial designada pela Resolução n. 02/2019, em ata de julgamento, que tem como objeto a contratação dos serviços de licença de uso de software Autodesk, incluindo suporte técnico com garantia na instalação, utilização e atualização do software; e, ainda, capacitação nas tecnologias dos produtos para a equipe de engenharia da AMERIOS, conforme especificado a seguir:

Item	Especificação simplificada	Licença	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Auto CAD LT 2020 Single-user	Anual	5	1.197,00	5.985,00
2	Auto CAD Full Single--user	Anual	2	5.845,00	11.690,00
3	ATS VA - ANNUAL TECHNICAL SUPPORT SILVER	Anual	1	0,01	0,01
VALOR TOTAL ....R$					17.675,01

2. Homologo a proposta vencedora no valor total anual de R$ 17.675,01 (dezessete mil seiscentos e setenta e cinco reais e um centavos) para a empresa VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA.

Maravilha – SC, em 24 de julho de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Saudades/SC

AMMOC

EDITAL CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE Nº 007/2019 AMMOC

Publicação Nº 2100597

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

01. PREÂMBULO

01.1 - A Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense (AMMOC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.780.008/0001-82, com sede na Rua Roberto Trompowski, 68, centro, Município de Joaçaba – SC, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gianfranco Volpato, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de plano de saúde registrado na Agencia Nacional de Saúde.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, designado pela Resolução nº 002/2019, e apoio na sua sede administrativa, situada à Rua Roberto Trompowski, nº 68, Estado de Santa Catarina, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Associação não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas do dia 06 de agosto de 2019, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

02. OBJETO

2.1 – Contratação de Operadora de Plano de Assistência à saúde, na modalidade pré pagamento registrado na ANS, de abrangência nacional, regime ambulatorial, hospitalar e obstetrícia em acomodação quarto individual (apartamento standard) com banheiro privativo e direito a um acompanhante, incluindo a alimentação conforme dieta geral do hospital, com cobertura para o tratamento das doenças definidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID-10), limitada pelos procedimentos definidos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, vigente à época do evento, para os servidores da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense e seus dependentes.

2.1.1 Quanto a Qualificação Técnica a Operadora deve apresentar as seguintes condições:

2.1.2 REDE HOSPITALAR (própria, contratada, cooperada ou credenciada) da operadora contratada para prestação do serviço objeto do presente edital deverá atender, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- 01 (um) hospital/maternidade em Joaçaba;
- 01 (um) hospital urgência/emergência em Joaçaba;
- 01 (um) hospital em Joaçaba, que atende maternidade, urgência e emergência
- 01 (um) hospital/clínica especializada em ortopedia a uma distância máxima de 200 Km de Joaçaba;
- 01 (um) hospital/clínica especializada em cardiologia a uma distância máxima de 200 Km de Joaçaba
- 01 (um) hospital/clínica especializada em quimioterapia a uma distância máxima de 200 Km de Joaçaba;
- 01 (um) hospital/clínica especializada em hemodiálise a uma distância máxima de 200 Km de Joaçaba;

2.1.3 MÉDICOS credenciados pela operadora contratada para prestação do serviço objeto do presente termo de referência deverá atender, no mínimo, os seguintes quantitativos:
a) Em Joaçaba/Luzerna/Herval D'Oeste – 30 (trinta) médicos dentre as três cidades e no mínimo um médico dentre as três cidades, nas seguintes especialidades: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Clínica Geral, Dermatologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Coloproctologia, Traumatologia e Urologia.
b) 01 (um) médico para cada uma das seguintes especialidades de Angiologia, Alergia e Imunoterapia, Endoscopia, Endocrinologia, Mastologia, Psiquiatria, Radioterapia, Reumatologia e Cirurgia Plástica Reparadora a uma distância máxima de 200 Km de Joaçaba;

2.1.4 LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (própria, contratada, cooperada ou credenciada) pela operadora contratada para prestação do serviço objeto do presente edital deverá atender, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- 01 (um) laboratório e/ou unidade coletora em Joaçaba;

2.1.5 LABORATÓRIOS DE IMAGENS (própria, contratada, cooperada ou credenciada) pela operadora contratada para prestação do serviço objeto do presente edital deverá atender, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- 01 (um) serviço de imagens que preste atendimento em Joaçaba;

2.1.6 LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL (própria, contratada, cooperada ou credenciada) pela operadora contratada para prestação do serviço objeto do presente edital deverá atender, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- 01 (um) laboratório que preste atendimento em Joaçaba,

2.1.7 PRESTADORES DE SERVIÇOS pela operadora contratada para prestação do serviço objeto do presente edital deverá atender, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- 03 (três) fisioterapeutas que preste atendimento em Joaçaba

- 01 (um) fonoaudiólogo que preste atendimento em Joaçaba
- 01 (um) nutricionista que preste atendimento em Joaçaba
- 02 (dois) psicológico que preste atendimento em Joaçaba

2.1.8 Disponibilizar sede ou escritório, central telefônica de atendimento 24 horas (serviço 0800), bem como sítio da Internet, com o propósito de fornecer, no mínimo, os serviços on-line e informações a respeito dos produtos e serviços oferecidos pela operadora aos usuários.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04 - DA REPRESENTAÇÃO

04.1 - O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

04.2 - Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 - A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II deste Edital), com firma reconhecida em Cartório.

04.4 - Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar conjuntamente os seguintes documentos:

I - documento de identidade;
II - Carta de Credenciamento conforme modelo disponível no edital.
III – Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no item 04.3 deste Edital.

04.5 - A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

04.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

04.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

04.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

04.9 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.
04.10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

04.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
04.10.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
04.10.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

05 - DO CREDENCIAMENTO

05.1 - Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem

plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III deste Edital), juntamente com os envelopes n. 1 e 2, porém fora deles.

06 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

06.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

01) PROCESSO LICITATÓRIO N. ___/2019 AMMOC
PREGÃO PRESENCIAL N. ___/2019 AMMOC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços

02) PROCESSO LICITATÓRIO N. ___/2019 AMMOC
PREGÃO PRESENCIAL N. ___/2019 AMMOC
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
ENVELOPE N. 02 - Documentação

06.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.1 - A Proposta de Preços contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:
07.1.1 - Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
07.1.2 - Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

07.1.3 - Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

07.1.4 - Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

07.1.5 - Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

07.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

07.3 - O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

07.4 - Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital.

08. HABILITAÇÃO

08.1 - No envelope nº. 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

08.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações, ou
c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
08.1.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade quanto à dívida ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de regularidade com os débitos Trabalhistas.

08.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado o exercício a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei as Demonstrações Contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia das folhas do Livro Diário onde estão transcritas as demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia das folhas do Livro Diário onde estão transcritas as demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedade instituída no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

5) As Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como pelos administradores da Licitante.

8.1.4 – Qualificação Técnica

a) - Registro na Agência Nacional de Saúde vigente.

Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas.

08.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

08.3- Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

08.4.1 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

8.4.2 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

08.4.3 - Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo VII deste Edital).

08.4.4- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo V deste Edital).

08.4.5- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou

tomada de decisão (modelo sugestivo no Anexo VIII deste Edital);

09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

09.1 – Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens 04.3 ou 04.4, apresentarão a documentação constante no item 05.1 e entregarão os envelopes n. 01 e 02.

09.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO GLOBAL. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

09.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que não ultrapassem os valores máximos definidos por este edital. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09.4 – Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados inexeq-íveis, conforme inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e/ ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentado com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

09.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

09.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

09.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

09.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

09.9 - No caso de haver somente um licitante na Sessão Pública ou interessada em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

09.10 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

09.11 - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
09.12 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

09.13 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido (s) à Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Gestor do Plano, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

11.1 – Das Condições dos serviços – Os serviços deverão ser prestados conforme necessidades dos beneficiários do plano.

11.2 - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou ate 60 (sessenta) meses, conforme lei 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 - Da Forma de Pagamento
12.1.1 – O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Gestor.

12.1.2 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pelo Gestor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

12.2 Os reajustes serão de acordo com a Resolução Normativa nº 309 de 24 de outubro de 2012 da Agência Nacional de Saúde ou por outra resolução que a substitua vigente no momento da aplicação, como também haverá o reajuste por faixa etária de acordo com as escalas de idade descritas na Relação de preços Máximos Admitidos por item. (Anexo I).

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos financeiros estão disponíveis através dos recursos próprios do licitante, no orçamento do exercício de 2019.

13.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2- Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DA CONTRATADA

15.1 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade de prestar os serviços conforme objeto deste certame, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços, causados ao beneficiário ou a terceiros.

15.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.1.3 - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

15.2 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.2.1 – Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o Município conforme minuta identificada como Anexo VI a este edital, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

15.2.2 – O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.2.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, e sem justificativa formal aceita por esta ASSOCIAÇÃO, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital, ocasião em que será convocado o segundo classificado e o pregoeiro negociará os preços conforme inciso XVI, do artigo 4º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - O Contratante ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

17.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços licitado;

b) execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar dos serviços prestados, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. PENALIDADES

18.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19. DISPOSIÇÔES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

§ ANEXO I – Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
§ ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
§ ANEXO V – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato;
§ ANEXO VII- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
§ ANEXO VIII - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

19.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes as Administrações Municipais não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.9 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense (AMMOC), pelo telefone (49) 3522.2800, ou pelo e-mail ammoc@ammoc.com.br.

Joaçaba, SC, 16 de julho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
PRESIDENTE DA AMMOC

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO I

RELAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2019 AMMOC
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019 AMMOC

Faixas etárias	Titulares *	Dependentes*	Preço Máximo por faixa titular/dependentes	Preço total por faixa (R$)				
0 - 18 anos	0	9	R$ 161,59	R$ 1.454,31				
19 – 23 anos	1	1	R$ 201,98	R$ 403,96				
24 - 28 anos	1	0	R$ 255,31	R$ 255,31				
29 - 33 anos	5	1	R$ 302,16	R$ 1812,96				
34 - 38 anos	1	1	R$ 355,49	R$ 710,98				
39 - 43 anos	2	1	R$ 403,49	R$ 1.210,47				
44 - 48 anos	2	0	R$ 456,83	R$ 913,66				
49 - 53 anos	1	0	R$ 518,87	R$ 518,87				
54 - 58 anos	1	0	R$ 662,02	R$ 662,02				
59 ou mais anos	3	1	R$ 943,44	R$ 3.773,76				
Total de vidas	17	14		R$ 11.716,30				
							R$ 190,00	
Limite de participação:			R$ 190,00					
Inscrição:			R$ 20,00					

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.007 /2019 AMMOC
PREGÃO PRESENCIAL N.004 /2019 AMMOC

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense (AMMOC), na modalidade Pregão Presencial n. 4/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.007/2019 AMMOC
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019 AMMOC

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. 4/2019 da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense (AMMOC), que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 08 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2019 AMMOC
PREGÃO PRESENCIAL N.004/2019 AMMOC

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de Plano de Assistência à saúde, na modalidade pré-pagamento registrado na ANS, de abrangência nacional da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº 4/2019, acatando todas as estipulações consignadas:

Faixas etárias	Titulares *	Dependentes*	Preço Máximo por faixa titular/dependentes	Preço total por faixa (R$)
			R$	
0 - 18 anos	0	9		
19 – 23 anos	1	1		
24 - 28 anos	1	0		
29 - 33 anos	5	1		
34 - 38 anos	1	1		
39 - 43 anos	2	1		
44 - 48 anos	2	0		
49 - 53 anos	1	0		
54 - 58 anos	1	0		
59 ou mais anos	3	1		
Total de vidas	17	14		
Limite de participação:				
Inscrição:				

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2019 AMMOC
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019 AMMOC

..... inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n. ..... CPF n. ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2019 AMMOC
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019 AMMOC

Pelo presente instrumento de contrato, o Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense (AMMOC), com Rua Roberto Trompowski, 68, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.780.008/0001-82 neste ato representado pelo seu gestor o Sr. ..... brasileiro, casado, portador do CPF n. ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... estabelecida na Rua ..... - ....., CNPJ n. ....., neste ato representado por seu Sócio, Senhor ....., brasileiro, ..., portador do CPF n ..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de materiais destinados para ....., em decorrência do Processo Licitatório n ..... , Modalidade de Pregão Presencial n.... , data de abertura das propostas ....., mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E EXECUÇÃO - Contratação de Operadora de Plano de Assistência à saúde, na modalidade pré pagamento registrado na ANS, de abrangência nacional, regime ambulatorial, hospitalar e obstetrícia em acomodação quarto individual (apartamento standard) com banheiro privativo e direito a um acompanhante, incluindo a alimentação conforme dieta geral do hospital, com cobertura para o tratamento das doenças definidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID-10), limitada pelos procedimentos definidos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, vigente à época do evento, para os servidores da AMMOC – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense e seus dependentes.

2.1.1 Quanto a Qualificação Técnica a Operadora deve apresentar as seguintes condições:
2.1.2 REDE HOSPITALAR (própria, contratada, cooperada ou credenciada) da operadora contratada para prestação do serviço objeto do presente edital deverá atender, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- 01 (um) hospital/maternidade em Joaçaba;
- 01 (um) hospital urgência/emergência em Joaçaba;
- 01 (um) hospital em Joaçaba, que atende maternidade, urgência e emergência
- 01 (um) hospital/clínica especializada em ortopedia a uma distância máxima de 200 Km de Joaçaba;
- 01 (um) hospital/clínica especializada em cardiologia a uma distância máxima de 200 Km de Joaçaba
- 01 (um) hospital/clínica especializada em quimioterapia a uma distância máxima de 200 Km de Joaçaba;
- 01 (um) hospital/clínica especializada em hemodiálise a uma distância máxima de 200 Km de Joaçaba;
2.1.3 MÉDICOS credenciados pela operadora contratada para prestação do serviço objeto do presente termo de referência deverá atender, no mínimo, os seguintes quantitativos:
a) Em Joaçaba/Luzerna/Herval D'Oeste – 30 (trinta) médicos dentre as três cidades e no mínimo um médico dentre as três cidades, nas seguintes especialidades: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Clínica Geral, Dermatologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Pneumologia, Coloproctologia, Traumatologia e Urologia.
b) 01 (um) médico para cada uma das seguintes especialidades de Angiologia, Alergia e Imunoterapia, Endoscopia, Endocrinologia, Mastologia, Psiquiatria, Radioterapia, Reumatologia e Cirurgia Plástica Reparadora a uma distância máxima de 200 Km de Joaçaba;
2.1.4 LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS (própria, contratada, cooperada ou credenciada) pela operadora contratada para prestação do serviço objeto do presente edital deverá atender, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- 01 (um) laboratório e/ou unidade coletora em Joaçaba;
2.1.5 LABORATÓRIO DE IMAGENS (própria, contratada, cooperada ou credenciada) pela operadora contratada para prestação do serviço objeto do presente edital deverá atender, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- 01 (um) serviço de imagens que preste atendimento em Joaçaba;
2.1.6 LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL (própria, contratada, cooperada ou credenciada) pela operadora contratada para prestação do serviço objeto do presente edital deverá atender, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- 01 (um) laboratório que preste atendimento em Joaçaba,
2.1.7 PRESTADORES DE SERVIÇOS pela operadora contratada para prestação do serviço objeto do presente edital deverá atender, no mínimo, os seguintes quantitativos:
- 03 (três) fisioterapeutas que preste atendimento em Joaçaba
- 01 (um) fonoaudiólogo que preste atendimento em Joaçaba
- 01 (um) nutricionista que preste atendimento em Joaçaba
- 02 (dois) psicológico que preste atendimento em Joaçaba
2.1.8 Disponibilizar sede ou escritório, central telefônica de atendimento 24 horas (serviço 0800), bem como sítio da Internet, com o propósito de fornecer, no mínimo, os serviços on-line e informações a respeito dos produtos e serviços oferecidos pela operadora aos usuários.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório n. ..... ocorrerão

por conta dos recursos orçamentários do ano de 2019.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE INCLUSÃO DOS USUÁRIOS

I – Usuário Titular é a pessoa que apresenta vínculo efetivo com a empresa Contratante (empregatício). O usuário dependente é aquele incluído pelo usuário titular, assim considerados:
a) Cônjuge;
b) Companheiro(a);
c) filhos naturais e/ou adotivos, igual ou menor de 24 anos e;
d) os filhos comprovadamente incapazes

II – Será assegurado:

a) Cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do usuário, ou de seu dependente, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto;

b) Inscrição assegurada ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do usuário, como dependente, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias do nascimento ou da adoção;

III – A Contratante deverá fornecer à Operadora, quando da solicitação de inclusão de usuários/dependentes, todos os documentos e comprovantes legais hábeis a atestar tanto a condição de usuário titular quanto a de usuário dependente, dentre eles mas não se limitando a: certidão de casamento, certidão de nascimento, cópia do RG, cópia do CPF, comprovante do vínculo empregatício (folha de pagamento ou registro de empregado), comprovante de residência, guia FGTS, assim como todos os demais dados exigidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

IV – A inobservância dos itens acima e o não fornecimento pela Contratante das documentações necessárias à inclusão do usuário/dependente e/ou a comprovação de sua condição perante a Contratante, acarretará consequentemente a NÃO inclusão do mesmo junto a Operadora e/ou a sua exclusão contratual por falta de dados. Em ambas as situações, a Operadora estará isenta das obrigações assistenciais objeto deste contrato, cabendo à Contratante as responsabilidades decorrentes, inclusive de ordem financeira.

V – Fica estabelecido que, após a primeira fatura será permitida a inclusão de novos usuários, salvo se forem recém-admitidos, recém-casados e/ou recém-nascidos/adotados. Para estes casos em particular, a inclusão não poderá ocorrer em prazo superior a 30 (trinta) dias do evento (admissão ou nascimento).
Parágrafo Primeiro: O prazo de 30 dias da vinculação do titular à pessoa jurídica contratante será contado a partir do 1º dia subsequente ao vencimento do contrato de experiência com prazo determinado.
Parágrafo Segundo: Os usuários titulares e dependentes que formalizarem o seu pedido de ingresso no plano fora dos prazos acima previstos, independente do número de participantes, cumprem os períodos normais de carências estabelecidas neste contrato, exceto os dependentes recém-casados, recém-nascidos e filhos adotivos inscritos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os reajustes serão de acordo com a Resolução Normativa nº 309 de 24 de outubro de 2012 da Agência Nacional de Saúde ou por outra resolução que a substitua vigente no momento da aplicação, como também haverá o reajuste por faixa etária de acordo com as escalas de idade descritas na Relação de preços Máximos Admitidos por item. (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA EM CASO DE REEMBOLSO

O plano de saúde não possui característica de livre escolha de prestadores para atendimento, os beneficiários inscritos pela Associação de Municípios do Meio Oeste Catarinense terão assegurado o direito ao reembolso de atendimento nas situações e condições abaixo, quando devidamente comprovados:

I - Reembolso em conformidade com disposto no inciso VI do artigo 12 da Lei 9656/98 em caso de atendimento de urgência e emergência:

Quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados pela CONTRATADA que fazem parte da rede de atendimento do respectivo plano e desde que o atendimento tenha sido realizado dentro da área de abrangência geográfica e atuação do plano. O reembolso será nos limites das obrigações contratuais, observadas as carências, cobertura parcial temporária, área de abrangência e atuação do plano, segmentação e Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente a época do evento. O valor será de acordo com os valores praticados pela CONTRATADA junto à rede de prestadores do respectivo plano.

II - Reembolso em caso de inexistência ou indisponibilidade de prestador em conformidade com a Resolução Normativa nº 259 da ANS (Agencia Nacional de Saúde) ou outra norma que venha a substituí-la, para o atendimento de urgência e emergência e/ou eletivo, conforme abaixo:

Atendimento de urgência ou emergência: em caso de inexistência ou indisponibilidade de prestador de serviço assistencial da rede de atendimento do plano no município onde foi realizado o atendimento, desde que o município faça parte da área de abrangência e atuação do plano.

Atendimento eletivo em caso de inexistência ou indisponibilidade de prestador de serviço assistencial, do respectivo plano no município onde foi requerido o atendimento pelo beneficiário, desde que:

a. O beneficiário ou seu responsável tenham comunicado previamente a CONTRATADA, através de um dos canais de atendimento disponíveis, quanto a necessidade de atendimento e dificuldade de agendamento em razão da inexistência ou indisponibilidade de prestador de serviço assistencial da rede de atendimento deste plano;

b. A CONTRATADA não tenha assegurado o atendimento solicitado pelo beneficiário ou responsável nos prazos e condições estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar em normativos vigentes;

II – Documentação para Reembolso

Para obtenção do reembolso, o solicitante deverá enviar à Operadora os seguintes documentos originais:

a) Relatório do médico assistente contendo diagnóstico, tratamento efetuado, exames pré e pós operatórios e data do atendimento;

b) Recibos individuais e originais dos honorários médicos devidamente quitados. Quando se tratar de pessoa jurídica, nota fiscal original e quitada. Em ambos os casos deverão ser discriminados os seguintes dados:
Nome completo do paciente, incluindo CPF e RG;
Procedimento e data de sua realização;
Atuação do médico (cirurgião, clínico, auxiliar, anestesista e outros);
Valor dos honorários cobrados e valor dos descontos se houver;
Nome, número do Conselho Regional e CPF do médico;
Assinatura do responsável pela emissão do documento com nome legível e CPF.

c) Conta hospitalar discriminada, inclusive relação de materiais e medicamentos utilizados, exames e taxas, nome do paciente, data do início do evento, data da alta hospitalar e relatório médico da internação, apresentando indispensavelmente a nota fiscal devidamente quitada. Ainda será facultada à Operadora periciar os prontuários médicos, resguardadas as normas éticas.

d) Somente serão considerados válidos documentos originais apresentados pelo solicitante à Operadora.

III – O reembolso será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da documentação apresentada pelo solicitante, através de depósito em conta bancária da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense ou outra forma ajustada entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE CARÊNCIA
a) Os Usuários titulares/dependentes estarão sujeitos ao cumprimento dos seguintes períodos de Carência:
Urgência e emergência – 24 horas, Consultas médicas – 30 dias, Fisioterapias – 90 dias, Exames Complementares - 180 dias Procedimentos Ambulatoriais Especiais - 180 dias Atendimento Psiquiátrico Ambulatorial - 180 dias Internamento Clinico/Cirúrgico - 180 dias Internamento Psiquiátrico - 180 dias Partos - 300 dias.

b) No plano de assistência à saúde sob regime de contratação coletiva empresarial, com número de participantes maior ou igual a 30 (trinta) e inclusão do beneficiário em até 30 dias do término do prazo do contrato de experiência, a operadora não deverá cobrar exigência do prazo de carência. A exigência de carência se aplicará quando o quantitativo estiver abaixo de 30 participantes no momento da inclusão do usuário no plano ou do quantitativo da massa no momento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÃO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

a) O período inicial de vigência do plano assistencial da Contratante é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou até 60 (sessenta meses) sendo que á concordância de ambas as partes. Conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

II – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Associação, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

II. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;

III. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

IV. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

V. a dissolução da empresa;

VI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

VIII. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos da Associação, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. ....., para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

..... (SC), ... de ..... de .....

AMMOC
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS :

....
Nome: Nome:.
CPF - CPF –

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N. _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇOES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇAO OU TOMADA DE DECISAO.

_____(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa

FECAM

EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA N. 01/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL.

Publicação Nº 2100972

FEDERAÇÃO CATARINSE DE MUNICÍPIOS - FECAM
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 068/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA n. 01/2019

A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Florianópolis, SC, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Bairro Canto, CEP 88.070-800, telefone (48) 3221-8800, inscrita no CNPJ sob o n. 75.303.982/0001-90, torna público que fará realizar no dia 02 de agosto de 2019, a partir das 13:30 horas, procedimento de SELEÇÃO AMPLA, objetivando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, de acordo com as especificações e regras constantes deste Edital e Anexos, bem como do que dispõe o Regulamento de Contratações da FECAM (Anexo Único da Resolução n. 11/2016).
1 OBJETO
1.1 O presente processo de contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, para atender às demandas da FECAM por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo Contratual, prorrogável por iguais e sucessivos períodos ante o silêncio das partes, até o prazo máximo total de 60 (sessenta) meses.
2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar do presente Processo de Contratação as pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto em disputa, observadas as condições constantes deste Edital.

2.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva da empresa proponente.
2.3 É vedada a participação das pessoas físicas ou jurídicas relacionadas no artigo 16 do Regulamento de Contratações da FECAM (Anexo Único da Resolução n. 11/2016).
3 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL
3.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos referentes ao presente processo de contratação.
3.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na sede da FECAM, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas.
3.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Seleção Ampla da FECAM prestar os esclarecimentos que entender adequados, podendo alterar as cláusulas deste Edital, inclusive no concernente a datas e horários para recebimento das propostas e julgamento, precedida de nova divulgação do Edital.
4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado à Comissão de Seleção Ampla da FECAM, no seguinte local, data e horário:
• Início do recebimento das propostas: 13h30min do dia 02/08/2019.
• Final do recebimento das propostas: 13h50min do dia 02/08/2019.
• Abertura da sessão de análise preliminar das propostas: 14h00min do dia 02/08/2019.
LOCAL: Rua General Liberato Bittencourt, 1.885, Sala 1310, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800.
4.1.1 A proposta deverá estar acondicionada em envelope fechado, devendo constar no exterior deste os seguintes dizeres em letra legível e sem rasuras:
À Federação Catarinense de Municípios – FECAM
Comissão de Seleção Ampla
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 068/2019
PROPOSTA
Razão Social do Proponente:
CNPJ/MF:
4.2 A Proposta deverá:
a) Seguir os Modelos indicados no Anexo II e no Anexo III, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente e ser elaborada considerando as exigência do Termo de Referência (Anexo I), e demais orientações deste Edital;
b) Indicar a razão social da proponente, CNPJ/MF, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários inclusive nome do Banco, número da conta corrente e da Agência na qual serão depositados os pagamentos se a proponente sagra-se vencedora do Processo de Seleção, bem como, a qualificação do representante da proponente, para fins de assinatura do contrato;
c) Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação (caso não apresente data de validade, será este o considerado);
4.3 Para fins de atendimento da alínea "a" do item 4.2, deverão ser considerados os seguintes critérios de apresentação da proposta:
4.3.1 A elaboração do Modelo de Proposta (Anexo II) deverá atender a quantificação de produtos e serviços que a empresa interessada proponha entregar considerando um orçamento anual de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a entrega de Produtos e Serviços Essenciais, nos termos indicados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital;
4.3.2 O valor global constante da Proposta será recepcionado como sendo ofertado considerando-se incluídas todas as despesas com tributos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe; taxas.
4.4 A proposta mais vantajosa para a FECAM, e, portanto, a melhor classificada, será a que obtiver a maior pontuação na Proposta Técnica apresentada, considerando o modelo e os critérios estabelecidos no Anexo III do presente Edital.
4.4.1 Havendo empate na nota da Proposta Técnica apresentada, será utilizado como primeiro critério de desempate o valor mensal para a prestação e entrega de Produtos e Serviços Essenciais, conforme item "a" do Anexo II deste Edital, vencendo a proponente que apresentar o menor valor de prestação mensal;

4.4.2 Persistindo o empate, mesmo após a aplicação do critério indicado no item 4.4.1, será utilizado como segundo critério de desempate o valor percentual indicado a título de honorários por Serviços Complementares, conforme item "b" do Anexo II deste Edital, vencendo a proponente que apresentar menor valor percentual de honorários;
4.4.3 Persistindo o empate, mesmo após a aplicação dos critérios de desempate indicados no subitem anterior, haverá sorteio de desempate entre as propostas melhores classificadas.
4.5 Sob pena de desclassificação da concorrente, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador legalmente constituído.
4.6 O preenchimento incorreto ou parcial dos dados necessários à análise da proposta ensejará a desclassificação da proposta sempre que for impossível o saneamento.
5 CONCORRÊNCIA
5.1 No horário e na data definidos neste Edital, o Presidente da Comissão de Seleção Ampla fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, procedendo aos seguintes atos, em sequência:
I. Análise preliminar de aceitabilidade das propostas
5.2 O Presidente da Comissão procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no Edital, decidindo sobre a conformidade das propostas, classificando-as ou desclassificando-as.
II. Verificação da regularidade fiscal, da situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e da inexistência de débitos trabalhistas
5.3 Realizada a análise preliminar de aceitabilidade das propostas, a Comissão de Seleção Ampla da FECAM procederá na verificação da situação das empresas proponentes junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, bem como suas regularidades fiscais e trabalhistas.
5.3.1 A regularidade fiscal será comprovada mediante acesso da Comissão de Seleção Ampla a certidões negativas de débitos emitidas pelas receitas municipal, estadual e federal.
5.3.2 A regularidade trabalhista será comprovada mediante acesso da Comissão de Seleção Ampla à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

5.4 Caso o ofertante vencedor apresente qualquer pendência quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, poderá o presidente da Comissão Permanente de Seleção Ampla conceder o prazo de até cinco dias úteis para regularização, sob pena de desqualificação.
III. Seleção da proposta melhor classificada
5.5 Encerrada a etapa de análise preliminar de aceitabilidade das propostas, bem como a de verificação da regularidade fiscal e trabalhista, será lavrada a ata da sessão, ao final da qual passará a contar o prazo de até 3 (três) dias úteis para a comissão de julgamento aferir e publicar o rol de classificação das propostas, com base nos critérios pré-estabelecidos neste Edital e anexos.
6 HOMOLOGAÇÃO
6.1 Encerrada a seleção das propostas com maior pontuação na avaliação técnica, satisfeitos os critérios previstos para eventual desempate, e declarada a empresa vencedora, os autos devidamente instruídos serão encaminhados ao Presidente da FECAM para fins de homologação.
7 CONDIÇÕES DE ASSINATURA, VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 Homologado o Processo de Contratação pelo Presidente da FECAM, a empresa vencedora será convocada para assinar o respectivo Termo Contratual.
7.2 O não comparecimento da vencedora, injustificadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocada para assinatura do Termo Contratual, ensejará a sua desclassificação, hipótese em que a empresa ocupante da posição subsequente na ordem de classificação será convocada para substituí-la.
7.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ante o silêncio das partes, observando-se o limite máximo total de 60 (sessenta) meses.
7.6 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado, através de depósito em conta corrente da empresa contratada, ou por meio de pagamento de boleto bancário.
8 PENALIDADES
8.1 O proponente que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal, deixar de executar parcial ou totalmente o objeto, ou o executar com falhas, será impedimento de contratar com a FECAM pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de estar obrigado a reparar eventuais danos causados à FECAM, sem prejuízo às demais penalidades possíveis previstas na legislação brasileira.
9 DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo de Contratação.
9.2 A FECAM poderá realizar alterações no presente Edital e Anexos, sendo dever da empresa interessada acompanhar essas possíveis alterações junto ao site da FECAM (https://www.fecam.org.br/).
9.3 É facultado à Comissão de Seleção Ampla da FECAM promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
9.4 As normas disciplinadoras da Seleção Ampla serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam os interesses da FECAM, a finalidade e a segurança da contratação.
9.5 A FECAM poderá cancelar ou suspender o presente Processo de Contratação em qualquer momento anterior à data de assinatura do contrato, caso sobrevier situação financeira desfavorável, não estando obrigada a indenizar as eventuais despesas que porventura os participantes vierem a suportar.
9.6 A apresentação da proposta vincula o proponente aos termos do presente Edital e seus anexos, bem como, aos termos da Resolução n. 11/2016 da FECAM.
9.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de seleção ampla, fica eleita a Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.
9.8 São partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Especificação dos produtos e serviços a serem contratados;
Anexo III – Modelo de apresentação e critérios de julgamento das propostas técnicas;
Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual.

Florianópolis, SC, 23 de julho de 2019.

JOARES PONTICELLI Presidente da FECAM	RUI BRAUN Diretor Executivo da FECAM

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 068/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA n. 01/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO
1.1 O objeto do presente é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, referentes à:
a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, incluindo mapeamento, monitoramento, interação e relacionamento com os públicos de interesse da contratante;
b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital; e
c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação, inclusive digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, junto aos seus públicos de interesse, em seus canais próprios e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.
1.1.1 A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao acesso à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios para posicionar a FECAM, assim como disseminar

posicionamentos oficiais da entidade, iniciativas e políticas públicas, promover a divulgação de produtos, serviços e eventos de interesse do municipalismo, informar e orientar o público em geral.
1.1.2 O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados, bem como a identificação e elaboração de estratégias de segmentação e higienização da base de dados de públicos de interesse da contratante.
1.2 Será contratada 1 (uma) empresa de comunicação digital, doravante denominada contratada.
1.3 Os produtos e serviços constantes deste Projeto Básico serão executados e entregues continuadamente, mediante demanda, pelo preço global ajustado como contrapartida mensal a contratada.
1.4 A empresa será contratada por meio de procedimento regulado pela Resolução n. 11/2016 da Federação Catarinense de Municípios – FECAM.
2 JUSTIFICATIVA
2.1 Com uma trajetória de mais de 39 (trinta e nove) anos à frente do Movimento Municipalista em Santa Catarina, a Federação Catarinense de Municípios – FECAM, em parceria com as 21 (vinte e uma) Associações de Municípios do estado, vem colecionando conquistas em prol do crescimento e desenvolvimento dos 295 (duzentos e noventa e cinco) Municípios do estado e, consequentemente, da melhoria da qualidade de vida da população.
2.2 O objetivo da entidade é o de fortalecer a gestão pública municipal e dar voz aos prefeitos. A FECAM acredita que com dedicação, empenho e persistência, podemos transformar a realidade dos Municípios, colocando-os em posição de destaque entre os entes federados. Afinal, é o Município que está ao lado da população e é onde se sente na pele as necessidades e demandas locais. É com a força da união dos Municípios que a entidade segue defendendo os interesses do movimento municipalista e levando-o mais longe a cada dia.
2.3 Em seu Mapa Estratégico, tem como MISSÃO: "Fortalecer a administração pública municipal, consolidar o movimento municipalista e contribuir para proporcionar à população acesso a gestões e políticas públicas eficazes, eficientes e efetivas"; como VISÃO de FUTURO: a "Consolidação da FECAM em âmbito nacional como referência na defesa da gestão municipal eficiente, da inovação e da qualificação das Políticas Públicas" e, ainda, como VALORES: a Inovação, a Sustentabilidade, a Efetividade, a Ética e Transparência e a Cooperação no âmbito do Sistema Municipalista.
2.4 Nesse sentido, em conformidade com seus propósitos institucionais, podemos assegurar que a Federação Catarinense dos Municípios - FECAM necessita relacionar-se de forma direta e tempestiva com a sociedade brasileira, notadamente a catarinense, fornecendo amplo conhecimento quanto as pautas dos municípios e de políticas públicas, posicionando-se como fonte precisa e segura de informações quanto aos temas municipalistas.
2.5 Para tanto, a Federação Catarinense dos Municípios - FECAM dispõe de um conjunto de produtos e serviços em seu portfólio, como:
• Consultoria e assessoramento aos Municípios
• Escritório de Captação de Recursos
• Guia dos Municípios
• GuiaSC - Guia Turístico dos Municípios de Santa Catarina
• Notas Técnicas
• Portal das Associações
• Portal das Transferências Constitucionais
• Portal de Acesso a Informação
• Portal Municipal
• Portal Municipal de Turismo
• Provedor de E-mail
• RuralWeb
• Gestão de Indicadores de interesse dos Municípios

2.6 A Federação Catarinense de Municípios – FECAM, na condição de legítima representante do Movimento Municipalista em Santa Catarina e, considerando o seu quadro constitutivo e as diversas entidades e instituições que compõem o Sistema FECAM, estabelece como público-alvo primário o conjunto dos gestores públicos municipais que atuam no estado e seus pares nas demais unidades federativas, notadamente os prefeitos e prefeitas que lideram o processo de gestão nos Municípios. Como público-alvo secundário, estabelece a população em geral, sempre e quando interessadas em temas relativos à atuação das municipalidades, bem como no âmbito das políticas públicas.
2.7 Em se tratando da comunicação com públicos-alvo primário – gestores públicos – e, secundário – população em geral – partimos do entendimento que vivemos, de fato, em uma nova era, onde nossos convívios sociais estão cada vez mais digitais do que presenciais. O conceito do e-cidadão, por exemplo, está enraizado na sociedade brasileira que anseia por comodidade para acessar serviços, celeridade nas informações e nas respostas.
2.8 O e-cidadão não quer simplesmente receber uma informação, ele quer ser parte dela: criticando, elogiando ou compartilhando este conteúdo. A colaboração e participação social demonstram-se imprescindíveis para a confecção e entrega de conteúdos ou serviços ao cidadão. A exploração desses processos de cocriação estabelece uma relação efetiva entre entidades e instituições de caráter público e sociedade.
2.9 O meio digital é democrático e dá voz para que todo cidadão emita informação, preste esclarecimentos e influencie a sociedade sobre determinado aspecto, inclusive, viralizando fake news. Por isso, a presença digital da Federação Catarinense dos Municípios – FECAM deve ocorrer de forma célere e profissional, sendo precisa e sem dispersão.
2.10 Para atuação nessa área é fundamental que a entidade domine o processo de construção de soluções digitais, mediante a utilização adequada das plataformas e tecnologias, compreendendo-se por conteúdo digital, toda peça capaz de informar, educar, formar ou orientar os públicos, como:
a) Textos (posts, notícias, artigos, entrevista, etc.);
b) Imagens (fotos, ilustrações, infográficos, banners, etc.);
c) Apresentações;
d) Áudios (podcast, spot);
e) Vídeos (colagem, reportagem, documentário, entrevista, etc.).
2.11 Entende-se por plataformas digitais, todo mecanismo capaz de tornar acessível um conteúdo digital:
a) Website;

b) Plataformas digitais de mídias e redes sociais, sobretudo de troca de mensagens instantâneas, notadamente o WhatsApp;
c) Realidades mistas;
d) Tecnologias mobile;
e) Plataformas digitais de busca;
f) Aplicativos, games e entretenimento digital;
g) Tecnologias inteligentes de voz;
h) Vídeo/TV digital;
i) Totens touch screen;
j) Apresentador virtual, passeio virtual, maquete digital, revista on-line, etc.;
k) Repositórios de conteúdos em formatos diversos.
2.12 Além disso, para estabelecer uma comunicação digital com o público-alvo primário – gestores públicos – faz-se imprescindível que a base de dados disponível na entidade seja higienizada, segmentada e complementada, de forma a assegurar a integridade, confiabilidade e atualidade desses dados, sem os quais a comunicação direta e a interação pretendidos seria inviável.
2.13 Nesse esteio, uma estratégia digital resulta da combinação do conjunto de conteúdos digitais produzidos para as diversas plataformas/tecnologias. Abaixo, alguns dos tipos de estratégias digitais que podem ser utilizadas individualmente ou combinadas com outras:
a) Presença digital;
b) Webservices;
c) Marketing de Influência;
d) E-commerce;
e) Monitoramento de tags;
f) Mobile marketing;
g) Otimização e marketing de mídias sociais;
i) Ativação e viralização de conteúdo;
j) Entretenimento.
2.14 Na área pública, essas plataformas têm sido utilizadas para prestar informações, mobilizar, engajar, educar e oferecer facilidades por meio dos serviços on-line disponibilizados aos cidadãos, trazendo segurança à população, tendo em vista a transmissão de orientações e mensagens de utilidade pública.
2.15 Para isso, estar presente e acompanhar os assuntos das redes sociais passou a ser vital para perceber os interesses dos cidadãos e levar a eles um conjunto de serviços que os auxiliem em seu pleno exercício da cidadania. Assim, é preciso adotar iniciativas que levem as informações até eles, criando um mecanismo de entrega de conteúdo qualificado por meio de plataformas como WhatsApp, Facebook, Twitter, Youtube, Instagram, Wikipedia, entre outras.
2.16 Além da atuação, se faz necessária a correta mensuração das atividades nesses ambientes. O esforço aplicado na definição de métricas de sucesso (indicadores de desempenho) atrelado aos objetivos estratégicos de cada negócio é o maior valor que se vem buscando para uma atuação mais estratégica, mensurável e que traduza melhor o retorno sobre o investimento e o engajamento nesse ambiente.
2.17 Diante disso, a contratação faz-se necessária para que a FECAM possa desempenhar suas competências por meio da comunicação digital, para acesso, troca e interação de informações, em ambiente virtual, com a sociedade ou com públicos específicos, através de estratégias profissionais que permitam a confecção de produtos e serviços digitais inovadores, refletindo-se no posicionamento de todo o Sistema Municipalista catarinense.
3 CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
3.1 As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar a Federação Catarinense dos Municípios - FECAM na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:
a) Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados pela contratante, com os respectivos quantitativos estimados de execução pela contratada, e que deverão constar de Plano de Trabalho produzido pela contratada;
b) Produtos e Serviços Complementares: contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela contratada, adequados ao sucesso do planejamento de comunicação, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da contratada, cujas categorias deverão constar também de Plano de Trabalho produzido pela contratada.
3.2 Quando identificada a necessidade de execução recorrente de item não previsto dentre os Produtos e Serviços Essenciais, constante do Plano de Trabalho, mas necessário à execução contratual, desde que o item guarde compatibilidade com o objeto do contrato, a contratada deverá apresentar ao contratante justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de ajuste de valores, a fim de que a contratante avalie tal proposição, e delibere pelo reajuste.
3.2.1 Após a aprovação da execução do Produto e Serviço Essencial, não previsto no Plano de Trabalho original, o item poderá passar a integrar o mesmo e, se for o caso, gerar nova categoria.
3.3 Quando identificada a necessidade de execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados, a contratada deverá apresentar à contratante justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.
3.4 No interesse do contratante poderá ocorrer deslocamentos de profissionais a serviço e, nessa hipótese, a contratada proverá os meios de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos designados, sendo reembolsada, mediante prestação de contas.
3.4.1 Todo deslocamento vinculado às ações relacionadas à execução contratual deverá estar previsto na Ordem de Serviço e devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.
3.4.1.1 Para autorização das despesas, na Ordem de Serviço deverão constar as seguintes informações:
a) nome do profissional;
b) finalidade da viagem;
c) datas de início e do termino da viagem;
d) preço estimado das passagens; e
e) previsão de quantidade de diárias.
3.4.2 Para as passagens aéreas, fica definida a utilização de classe econômica para qualquer profissional nos trechos nacionais ou internacionais.
3.4.2.1 Nos deslocamentos excepcionais por intermédio de outros meios de transporte, que não o aéreo, a contratante poderá aprovar a

locomoção com base na apresentação, pela contratada, de orçamentos prévios e prestação de contas em regras similares às das passagens aéreas.
3.5 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pela contratante.
4 EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1 A execução contratual dar-se-á por meio da prestação de serviços e fornecimento de produtos, demandados previamente pelo contratante, via Ordem de Serviço.
4.2 Para a execução, a contratada deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que, excepcionalmente, poderão ser alocados nas dependências da contratante, por tempo determinado, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, por meio de Ordem de Serviço.
4.2.1 A execução pela contratada de produtos e serviços nas dependências da contratante resulta da necessidade de maior proximidade entre as equipes e de um atendimento contínuo não passível de ser prestado à distância pela contratada.
4.2.2 A contratante proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.
4.3 Será de responsabilidade da contratada prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.
4.4 A contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.
4.5 O preço global apresentado para a execução do escopo contratado é de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo o estipulado no item 3.2.
4.6 A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser previa e expressamente autorizada pela contratante.
5 CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES ESPECIALIZADOS
5.1 A contratação de fornecedores especializados só será permitida para prestação de Produtos e Serviços Complementares, cujas categorias estão descritas no Plano de Trabalho, mediante prévia avaliação e aprovação da contratante.
5.1.1 Nesses casos, fica vedada a contratação, direta ou indireta, de empregado, sócio ou dirigente da contratada, bem como de empresas em que tenham participação societária.
5.1.2 Na intermediação e supervisão da execução de Produtos e Serviços Complementares, prestados por fornecedores especializados, a contratada deverá preservar as regras e condições do seu contrato com a contratante, respondendo integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.
6 CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS
6.1 Na prorrogação, a contratante poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência desta contratação, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantagem para a entidade, no decorrer da execução do contrato.
6.2 A contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.
7 ESTIMATIVA ANUAL DE EXECUÇÃO
7.1 As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstas na proposta apresentada pela contratada, representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência da contratante, que poderá readequá-las, ocasionando distribuição diferente da previamente estabelecida, sem que isso importe em modificação do valor global contratado.
7.1.1 A quantidade mensal estimada obedecerá ao critério da média mensal de execução, considerando o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.
8 PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO
8.1 Para pagamento e remuneração pela execução dos produtos e serviços previamente autorizados pela contratante, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Produtos e Serviços Essenciais:
a1) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da contratada, ou outro critério legalmente aceitável, ou ainda, nota fiscal ou fatura emitida, sem rasura, em letra legível, em nome e CNPJ da contratante, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta);
a2) documentos de comprovação da execução dos produtos e serviços.
b) Produtos e Serviços Complementares:
b1) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme regime tributário aplicável à transação e fato gerador, e ao domicílio tributário da contratada, ou outro critério legalmente aceitável, ou ainda, nota fiscal ou fatura da contratada emitida conforme as exigências descritas na alínea 'a', para faturamento dos honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, acompanhada da primeira via do documento fiscal do fornecedor especializado, que será emitido em nome da contratante;
b2) documentos de comprovação da entrega ou execução dos Produtos e Serviços Complementares.
c) Despesas com deslocamentos de profissionais a serviço:
c1) nota de débito, emitida conforme exigências da alínea 'a1', relacionando os meios de transporte contratados, com os respectivos CNPJ, razão social e valores, bem como a quantidade de diárias necessárias para cobertura das demais despesas envolvidas no deslocamento;
c2) prestação de contas com relatório de viagem.
8.2 O fiscal do contrato só atestará a execução dos produtos e serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
8.2.1 As notas fiscais emitidas pela contratada devem ter em seu verso a seguinte declaração, assinada por funcionário da empresa de comunicação digital responsável pela documentação:
"Atestamos que todos os produtos e serviços descritos no presente documento, prestados por fornecedores especializados, foram entregues/realizados conforme autorizados pela FECAM, sendo observados ainda os procedimentos previstos no contrato quanto à regularidade

de contratação e de comprovação de execução."
8.2.2 A contratada assumirá, com exclusividade, todos os tributos (impostos, taxas, e contribuições) que forem devidos em decorrência da execução dos produtos e serviços do objeto deste contrato.
8.3 O pagamento dos produtos e serviços será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.1 e será efetivado por meio de crédito em conta corrente mantida pela contratada.
8.4 Os pagamentos à contratada serão realizados pelos valores decorrentes de:
a) prestação de Produtos e Serviços Essenciais;
b) contratação de Produtos e Serviços Complementares;
c) honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares;
d) reembolso de despesas com deslocamentos de profissionais a serviço.
8.5 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais, dispostos na alínea 'a' do subitem anterior, será praticado o preço ofertado pela prestação global dos serviços e entrega dos produtos descritos no item correspondente do Anexo II.
8.5.1 Nos casos da necessidade de execução pontual de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais, constante no item correspondente do Anexo II, desde que não seja classificado dentre Produtos e Serviços Complementares, e que guarde compatibilidade com o objeto do contrato, a contratada deverá apresentar à contratante justificativa acompanhada da estimativa de custos e das especificações técnicas, para que a contratante avalie e delibere pela necessidade de sua execução.
8.5.1.1 A estimativa de custos de item não previsto no catálogo de Produtos e Serviços Essenciais deverá ser acompanhada de mais 2 (dois) orçamentos do mercado, além do orçamento da contratada.
8.5.1.2 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.
8.5.1.3 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.
8.5.1.4 Caso não haja possibilidade de apresentar outros 2 (dois) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da contratante.
8.5.1.5 A partir da especificação técnica apresentada, a proposta será avaliada pela contratante que, para a aprovação do orçamento, poderá verificar, a qualquer tempo e a seu juízo, a adequação dos preços da contratada, em relação aos do mercado.
8.6 Para pagamento dos Produtos e Serviços Complementares descritos na alínea 'b' do subitem 8.4, a contratada deverá apresentar à contratante justificativa acompanhada das especificações técnicas e da estimativa de custos, para sua aprovação.
8.6.1 A estimativa de custos dos Produtos e Serviços Complementares deverá ser acompanhada de 3 (três) orçamentos do mercado, para aprovação da contratante.
8.6.1.1 Os orçamentos deverão conter as seguintes informações: nome empresarial; CNPJ; endereço completo; telefone, e e-mail para contato; descrição detalhada do produto ou serviço cotado, quantidade, preço unitário e preço total; local e data de emissão; e nome por extenso, RG, CPF, cargo e função do responsável pela cotação.
8.6.1.2 Os orçamentos deverão ser originais e assinados pelos respectivos responsáveis pelas cotações, podendo ser aceitas propostas encaminhadas por meio eletrônico, desde que emitidos dos endereços institucionais das empresas.
8.6.1.3 Caso não haja possibilidade de apresentar 3 (três) orçamentos, a contratada deverá justificar o fato, por escrito, para apreciação da contratante.
8.6.1.4 Para a aprovação dos custos, a contratante poderá proceder consulta junto ao mercado para verificação dos orçamentos apresentados.
8.6.1.5 Para subsidiar a análise dos orçamentos apresentados pela contratada, a contratante buscará as referências dos preços praticados pelo mercado, em relação aos produtos e serviços complementares.
8.6.2 Os pagamentos a fornecedores especializados deverão ser efetuados pela contratada em até 10 (dez) dias após o crédito em sua conta, da ordem bancária realizada pela contratante.
8.6.2.1 A contratada entregará à contratante, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, relatório consolidado dos pagamentos efetuados a fornecedores especializados no mês anterior.
8.6.2.2 O relatório consolidado dos pagamentos a fornecedores especializados deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:
a) número da Ordem de Serviço;
b) data do crédito da ordem bancária da contratante;
c) data do pagamento ao fornecedor especializado pela contratada;
d) nome do fornecedor especializado favorecido;
e) número do documento fiscal;
f) valor do pagamento.
8.6.2.3 O não cumprimento do disposto nos subitens 8.6.2 ao 8.6.2.2, ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão do pagamento das despesas da contratada, até que seja resolvida a pendência.
8.6.2.4 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da contratante, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da contratada.
8.6.2.5 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 8.6.2.4, poderá a contratante optar pela rescisão do contrato ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente aos fornecedores especializados.
8.6.2.6 Para preservar o direito dos fornecedores especializados de receber com regularidade pelos produtos e serviços executados, a contratante poderá instituir procedimento alternativo de controle para que a contratada efetue o repasse dos valores devidos aos fornecedores em operações concomitantes com o crédito recebido da contratante que, em caráter excepcional, ainda poderá diretamente liquidar as despesas e efetuar os pagamentos aos fornecedores.
8.6.2.7 Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.
8.7 A contratada receberá honorários somente sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares, prestados por meio de fornecedores especializados com sua intermediação e supervisão, ajustados conforme tabela de mercado.
8.7.1 Os honorários de que trata o caput serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido nenhum valor relativo a tributos cujo recolhimento seja de competência da contratada.

8.8 O reembolso das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço no decorrer da execução contratual será realizado a partir de uma prestação de contas apresentada pela contratada à contratante.
8.8.1 Os deslocamentos de profissionais a serviço deverão estar previstos na Ordem de Serviço, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.
8.8.2 A prestação de contas dos deslocamentos de profissionais a serviço deverá ser feita por meio de relatório de viagem a ser apresentado pela contratada à contratante.
8.9 Para pagamento dos Produtos e Serviços Essenciais não previstos no catálogo constante no item correspondente do Anexo II e das despesas com deslocamentos de profissionais a serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, é destinado, como limite máximo, o percentual de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a execução contratual.
8.10 A contratada obrigar-se-á a sempre buscar a melhor qualidade para a execução do objeto do contrato no preço ajustado.
8.11 A contratante, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.
8.12 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária só serão efetivados se a contratada efetuar cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
8.13 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
8.14 A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao fiscal do contrato, com a devida comprovação da execução dos produtos e serviços (orçamentos, relatórios e comprovantes).
8.14.1 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os documentos de cobrança serão devolvidos à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a contratante.
8.15 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à contratante, por meio de carta, ficando sob responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
8.16 Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
9.1 Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas no contrato a ser firmado ou dele decorrentes:
9.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
9.1.2 Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado de acordo com as especificações estipuladas pela contratante.
9.1.3 Executar todos os serviços relacionados com o objeto do contrato a ser firmado, mediante demanda da contratante.
9.1.4 Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela contratante.
9.1.5 Obter a autorização previa da contratante, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com o contrato a ser firmado.
9.1.6 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.
9.1.7 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas no processo de seleção que deu origem ao referido instrumento.
9.1.8 Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.
9.1.9 Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a contratante, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.
9.1.10 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, e transferir à contratante todas as vantagens obtidas.
9.1.11 Preservar as regras e condições do contrato com a contratante na intermediação e supervisão dos serviços prestados por fornecedores especializados e responder integralmente por toda e qualquer infração decorrente dessas situações.
9.1.11.1 Observar as seguintes condições na contratação de fornecedores especializados para execução de Produtos e Serviços Complementares:
I - Fazer cotações previas de preços para todos os Produtos e Serviços Complementares a serem prestados por fornecedores especializados;
II - Apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre os fornecedores especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
III - Exigir dos fornecedores especializados que constem da cotação dos Produtos e Serviços Complementares, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;
IV - A cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
V - Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o produto ou serviço a ser fornecido;
VI - Para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da contratada responsável pela documentação:
"Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais".
9.1.12 Não manter, durante a vigência do contrato a ser firmado, nenhuma forma de prestação de serviços de comunicação digital que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da contratante, devendo, na assinatura do contrato, apresentar declaração de atendimento deste requisito.
9.1.13 Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto

à estratégia de atuação da contratante.
9.1.13.1 A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penalidades legais cabíveis, além de multa corresponde a 3 (três) vezes o valor global anual da presente contratação.
9.1.14 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado, que envolvam o nome da contratante, sem sua prévia e expressa autorização.
9.1.14.1 A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penalidades legais cabíveis, além de multa corresponde a 3 (três) vezes o valor global anual da presente contratação.
9.1.15 Não repassar o conhecimento das informações confidenciais a que tenha acesso, tanto si quanto seus prepostos, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas, devendo também assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela contratante.
9.1.15.1 A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão do contrato e sujeitará a contratada às penalidades legais cabíveis, além de multa corresponde a 10 (dez) vezes o valor global anual da presente contratação.
9.1.16 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
9.1.17 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e securitária com relação a seus empregados.
9.1.18 Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto do contrato a ser firmado, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
9.1.19 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.
9.1.20 Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
9.1.21 Responder perante à contratante por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto do contrato a ser firmado.
9.1.22 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante.
9.1.23 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato a ser firmado.
9.1.24 Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar a contratante as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
9.1.25 Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do contrato a ser firmado.
9.1.26 Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.
9.1.27 Não caucionar ou utilizar o contrato a ser firmado como garantia para qualquer operação financeira.
9.1.28 Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.
9.1.29 Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços a contratante estabelecidas no Edital que deu origem ao contrato a ser firmado.
9.2 São obrigações da contratante, além de outras assumidas no contrato a ser firmado:
a) cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
b) fornecer e colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;
c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à contratada e às condições de contratação de fornecedores especializados, pela contratada;
e) notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato a ser firmado;
f) notificar a contratada, por escrito e com antecedência, garantida a defesa, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
g) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
9.2.1 A contratante comunicará à contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 068/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA n. 01/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

a) Produtos e Serviços Essenciais:
Contemplam a expertise básica da contratada na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pela contratante, com os respectivos quantitativos estimados de execução, e que deverão constar de Plano de Trabalho produzido pela contratada.

As atividades abaixo descritas devem estar previstas na Prestação de Serviços continuada da contratada e devem contemplar o ciclo de:
• Atendimento
• Entrevistas
• Brainstorming
• Plano Estratégico Branding/posicionamento Sistemas digitais ativos
• Gestão de conteúdo digital
• Gestão de Parceiros de tecnologia Produção de Conteúdo
• Gestão de mídia paga em buscadores e redes sociais
• Relacionamento com base de leads através de e-mail e redes sociais

Deverá ser apresentado Plano de Trabalho com indicação de quantidades mensais estimadas para cada um dos itens abaixo relacionados, constantes do catálogo de Produtos e Serviços Essenciais.

N.º	Produto/Serviço	Quantidade Mensal Estimada
1. Design		
1.1	Criação e Produção de Ícone gráficos	
1.2	Elementos Gráficos para Propriedade Digital (Portfólio de Produtos e Serviços)	
2. Apresentação		
2.1	Diagramação e estrutura gráfica	
3. Planejamento Estratégico		
3.1	Mapeamento de Presença Digital	
3.2	Diagnóstico e Matriz Estratégica Digital	
3.3	Diagnóstico de Conteúdo	
3.4	Planejamento de Conteúdo (considerar texto, imagem, áudio, vídeo e campanhas)	
3.5	Orientação e Agenda de Posts para o digital	
4. Planejamento Tático		
4.1	Projeto Editorial	
4.2	Adequação de conteúdo para as redes sociais	
4.3	Higienização de base de dados dos públicos-alvo	
4.4	Segmentação da Lista e Criação de Trilhas de Qualificação dos Leads	
5. Métricas e Avaliações		
5.1	Relatório de Business Inteligence (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal/Blog)	
5.2	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	
5.3	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	
5.4	Relatório Gerencial de Monitoramento de Ocorrências da Audiência	
6. Conteúdo		
6.1	Montagem e Criação de Capa/Página de Sítio/Portal	
6.2	Atualização de Conteúdo Site	
6.3	Pauta (Definição dos temas e conteúdos)	
6.4	Edição de Texto em Língua Portuguesa	
6.5	Redação de conteúdo em língua portuguesa	
6.6	Pesquisa Iconográfica (ilustrações e/ou fotos pesquisadas ou acervo do cliente)	
6.7	Capacitação para Publicação de Conteúdo	
7. Peças digitais		
7.1	Infográfico	
7.2	E-mail marketing (E-mails/Newsletter)	
7.3	Banner e/ou Cards	
7.4	Adaptação de Banner e/ou Card	
7.5	Blog/e-books	
8. Tecnonologia		
8.1	Disparo de Mensagens Instantâneas	
8.2	Gestão de Grupos	
8.3	Gestão de Listas de Transmissão	
8.4	Customização e gestão de chatboot	
9. Vídeo		
9.1	Transmissão ao vivo para ambiente digital	
10. Redes Sociais		
10.1	Conteúdo para Redes Sociais	

10.2	Moderação de Comentários em Redes Sociais	
11. Ferramentas de comunicação digital		
11.1	Disparo de E- mail Marketing – Newsletter	
11.2	Disparo de E- mail Marketing	
12. Atendimento		
12.1	Atendimento de Demandas	
12.2	Atendimento Técnico	

Considerando-se a quantidade mensal estimada para cada item descrito anteriormente e constante do Plano de Trabalho, indicar qual o valor mensal fixo previsto para a contratação:

Valor Mensal (R$)	

b) Produtos e Serviços Complementares:
Contemplam itens básicos e pontuais não passíveis de prestação pela contratada, nem de previsão pela contratante, mas indispensáveis para a adequada execução contratual, prestados por meio de fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão da contratada, cujas categorias deverão constar também de Plano de Trabalho produzido pela contratada.
Considerando-se a contratação de produtos e serviços complementares, notadamente a compra de mídia digital e/ou impulsionamento de postagem, indicar qual o valor percentual (%) devido à título de honorários incidentes sobre os preços dos Produtos e Serviços Complementares.

Honorários (%)	

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 068/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA n. 01/2019

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1 A empresa interessada deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:
1. Plano de Comunicação Corporativa
I. Raciocínio Básico
II. Estratégia de Comunicação Corporativa
III. Solução de Comunicação Corporativa
IV. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento
3. Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa
1.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.
1.2 Quesito 1 - Plano de Comunicação Corporativa: para apresentação do Plano, a empresa interessada deverá levar em conta as seguintes orientações:
a) a proposta formulada em caderno único, contemplando todos os subquesitos, limitada, no conjunto, a 20 (vinte) paginas;
b) apresentar o Plano de Comunicação Corporativa, formulada com base no item de Justificativa, constante do Projeto Básico e, observadas as seguintes disposições:

Subquesito 1 – Raciocínio Básico – apresentação em que a empresa interessada descreverá:
a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação corporativa identificadas;
c) compreensão da relação do órgão com seus diferentes públicos;
d) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos na Justificativa.
Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Corporativa – apresentação e defesa da estratégia proposta pela empresa interessa para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos na Justificativa, compreendendo:
a) explicitação e defesa das recomendações a serem observadas pelos dirigentes da entidade no seu relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de interesse, vinculadas à temática do CONGRESSO DE PREFEITOS, a ser realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2019.
b) proposição e defesa dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; como fazer, quais recursos próprios de comunicação utilizar; que outros recursos ou instrumentos de comunicação corporativa utilizar; diretrizes editoriais e de conteúdo a serem adotadas; quais públicos; que ações, instrumentos ou materiais utilizar; e quais efeitos e resultados esperados.
c) não poderá contemplar na Estratégia de Comunicação Corporativa atividades de promoção e a realização de eventos, sem vínculo com a natureza de uma ação de comunicação corporativa, de relacionamento com a imprensa e de relações publicas no ambiente DIGITAL.
Subquesito 3 – Solução de Comunicação Corporativa – apresentação das ações e/ou materiais de comunicação corporativa de acordo com a estratégia proposta, contemplando:
a) relação de todas as ações e/ou materiais de comunicação corporativa que a empresa interessada julga necessários para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos na Justificativa, com o detalhamento de cada uma;
b) exemplos das ações e/ou materiais de comunicação corporativa que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a empresa interessada julga mais adequadas para ilustrar sua proposta.

Subquesito 4 – Plano de Implementação – a empresa interessada deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação corporativa constantes de sua proposta, contemplando:
a) cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação corporativa, com os respectivos públicos e períodos;
b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação corporativa, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.
1.3 Quesito 2 – Capacidade de Atendimento: a empresa interessada deverá apresentar as informações, constituídas de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a empresa interessada deverá apresentar:
a) relação nominal dos seus principais clientes à época da apresentação da proposta, para os quais desenvolveu soluções de comunicação corporativa, com a especificação do início de atendimento e do objeto do contrato ou do serviço prestado a cada um deles.
b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.
c) infraestrutura, instalações e recursos materiais da empresa interessada que estarão à disposição do CONTRATANTE.
d) sistemática operacional de atendimento, meios e processos a serem adotados no relacionamento com o CONTRATANTE, considerada a prestação de serviços tanto nas dependências da contratada como nas dependências do CONTRATANTE.
1.3 Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa: a empresa interessada deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou materiais de comunicação corporativa propostas pela empresa interessada e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação.
2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
2.1 As Propostas Técnicas das empresas interessadas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Anexo.
2.2 Serão levados em conta pela Comissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:
2.2.1 Quesito 1 - Plano de Comunicação Corporativa:

2.2.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico:
a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;
b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação corporativa identificadas;
c) a adequação demonstrada na análise da relação do CONTRATANTE com seus diferentes públicos;
d) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos na Justificativa.
2.2.1.2 Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Corporativa
a) a adequação das recomendações a serem observadas pelos dirigentes da entidade às suas atividades, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
b) o alcance e as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação corporativa do CONTRATANTE no seu relacionamento com a imprensa, formadores de opinião e demais públicos de interesse;
c) a consistência técnica da apresentação e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Corporativa pela empresa interessada e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos na Justificativa;
d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação Corporativa proposta e os efeitos e resultados esperados;
e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Corporativa, considerada a verba referencial estabelecida na Justificativa.
2.2.1.3 Subquesito 3 – Solução de Comunicação Corporativa
a) o alinhamento das ações e/ou materiais de comunicação corporativa com a estratégia proposta;
b) a pertinência das ações e/ou materiais propostos com a natureza do CONTRATANTE e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos na Justificativa;
c) a adequação das ações e/ou materiais propostos ao perfil dos respectivos públicos e sua compatibilidade com os recursos próprios de comunicação do CONTRATANTE;
d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que as ações e/ou materiais comportam;
e) a funcionalidade das ações e/ou materiais propostos;
f) a exequibilidade das ações e/ou materiais propostos, com base no investimento disponível.
2.2.1.4 Subquesito 4 – Plano de Implementação
a) a adequação do cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação corporativa, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados na Justificativa;
b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida na Justificativa, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta.
2.2.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento:
a) o porte e a tradição dos clientes em sua comunicação corporativa e o período de atendimento a cada um;
b) a experiência dos profissionais da empresa interessada em comunicação corporativa e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades do CONTRATANTE;
c) a adequação da infraestrutura, das instalações e dos recursos materiais que poderão apoiar o atendimento ao CONTRATANTE na execução do contrato;
d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o CONTRATANTE e a empresa interessada.
2.2.3 Quesito 4 – Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa
a) a evidência de planejamento estratégico por parte da empresa interessada na proposição da solução de comunicação corporativa em cada relato;
b) a demonstração de que a solução de comunicação corporativa contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;
d) a qualidade da execução das ações e/ou materiais de comunicação corporativa desenvolvidos pela empresa interessada para seu cliente;

e) o encadeamento logico e a clareza da exposição do relato pela empresa interessada.

2.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.
QUESITOS PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Corporativa até 65 pontos
o I. Raciocínio Básico até 5 pontos
o II. Estratégia de Comunicação Corporativa até 20 pontos
o III. Solução de Comunicação Corporativa até 25 pontos
o IV. Plano de Implementação até 15 pontos

2. Capacidade de Atendimento até 20 pontos
o Relação dos principais clientes até 8 pontos
- 5 ou mais clientes com atuação nacional e/ou regional – 8 pontos
- 3 a 4 clientes com atuação nacional e/ou regional – 6 pontos
- 1 ou 2 clientes com atuação nacional e/ou regional – 4 pontos
- Apenas clientes com atuação local – 2 pontos
o Quantificação e qualificação dos profissionais até 8 pontos
- Quantidade de profissionais com graduação:
o Mais de 10 – 4 pontos
o 6 a 10 – 3 pontos
o 3 a 5 – 2 pontos
o 0 a 2 – 1 ponto
- Presença de profissionais com experiência superior a 5 anos na área de atuação do objeto:
o Mais de 10 – 4 pontos
o 6 a 10 – 3 pontos
o 3 a 5 – 2 pontos
o 0 a 2 – 1 ponto
o III. Infraestrutura e recursos à disposição até 2 pontos
- Atende – 2 pontos
- Atende parcialmente – 1 pontos
- Não atende – 0 ponto
o IV. Sistemática operacional de atendimento até 2 pontos
- Atende – 2 pontos
- Atende parcialmente – 1 pontos
- Não atende – 0 ponto

3. Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa 15 pontos

2.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Anexo.
2.3.2 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética
dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.
2.3.3 A Pontuação Técnica de cada Empresa interessada (PTEI) corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Corporativa; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Corporativa.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n. 068/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL
EDITAL DE SELEÇÃO AMPLA n. 01/2019

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes, a saber:
CONTRATANTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Florianópolis, SC, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, telefone (48) 3221-8800, inscrita no CNPJ sob o n. 75.303.982/0001-90, representada neste ato por seu Presidente, e também Prefeito de Tubarão, SC, o Sr. Joares Ponticelli, CPF n. xxx.xxx.xxx-xx; e pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Rui Braun, CPF n. xxx.xxx.xxx-xx;
CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), CNPJ - xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual (xxxxxxxx), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), representada neste ato por seu representante legal, o Sr.(a) (FULANO DE TAL);
Têm entre si, justo e acordado o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de COMUNICAÇÃO DIGITAL, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção Ampla n. 01/2019, referente ao Processo de Contratação n. 068/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO
2.1. Este contrato é vinculado ao Edital de Seleção Ampla nº 01/2019 e seus Anexos, referente ao Processo de Contratação n. 068/2019; à Proposta da CONTRATADA apresentada na fase de seleção; e aos termos do Manual de Contratações da FECAM (Anexo Único da Resolução n. 11/2016)
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
b) Emitir as Ordens de Serviço autorizando a execução dos serviços;
c) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital e Termo de Referência concernentes ao Processo de Contratação n. 068/2019:
a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;
b) Assumir exclusivamente todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria;
c) Não transferir a terceiros, no todo ou parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
d) Em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos;
CLÁUSULA QUINTA – SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO
5.1. Os serviços deverão ser executados mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;
5.2. As solicitações serão feitas conforme demanda da CONTRATANTE e, dependendo da necessidade, estas poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados;
5.3. Em caso de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente da CONTRATANTE ou em caráter de urgência, a CONTRATADA poderá atender sem o documento específico de solicitação, o qual deverá ser providenciado ulteriormente;
5.4. Os serviços serão demandados à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;
5.5. A entrega dos serviços se dará na sede da CONTRATANTE, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, bairro Canto, CEP: 88.070-800, Florianópolis, SC, telefone (48) 3221-8800, ou, então, encaminhadas, se possível for, para o e-mail informado na Ordem de Serviço.
5.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de:
a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, incluindo mapeamento, monitoramento, interação e relacionamento com os públicos de interesse da contratante;
b) criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital; e
c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação, inclusive digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, junto aos seus públicos de interesse, em seus canais próprios e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.
CLÁUSULA SEXTA – PREÇO DOS SERVIÇOS
6.1. O preço será considerado como o valor global dos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA, baseado no valor ofertado na ocasião da seleção pelo Processo de Contratação n. 068/2019.
6.2. No preço estarão inclusas todas as despesas, tais como: mão-de-obra, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.) taxas, enfim, todos os custos indiretos necessários ao cumprimento do objeto.
CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA
7.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, prorrogando-se por iguais e sucessivos períodos ante o silêncio das partes, contudo, não poderá ultrapassar o prazo máximo total de 60 (sessenta meses).
CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO
8.1. O pagamento dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, através de transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA, ou através do pagamento de boleto, conforme as partes convencionarem.
8.2. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
8.3. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
8.4. Sobre o valor pago em atraso poderá incidir multa de 2% (dois por cento) mais juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia.
CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO DO CONTRATO
9.1. Havendo acordo entre as partes, o presente contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo.
9.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, ou, unilateralmente, mediante prévia notificação da parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias.
9.3. A rescisão do presente CONTRATO não gerará multa a nenhuma das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
10.1 A CONTRATADA declara, sob pena de rescisão por justa causa da presente contratação e sem prejuízo da aplicação de sanções adicionais admitidas pelo ordenamento jurídico pátrio, que não se enquadra nos motivos impeditivos de contratação expressos no REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES da FECAM (Anexo Único da Resolução FECAM 011/2016), especialmente no que se refere a:
Art. 16. Não poderão participar das contratações para aquisição de bens ou serviços pela FECAM:
I - as pessoas físicas que detenham vínculo trabalhista com a FECAM, bem como os membros do Conselho Deliberativo, Executivo Fiscal da FECAM;
II - as pessoas físicas com relação de parentesco em relação àquelas expressas no inciso anterior, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, bem como cônjuge ou companheiro;
III - as pessoas jurídicas cujos poderes de administração sejam exercidos por quaisquer das pessoas físicas expressas nos incisos anteriores.
IV - as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a FECAM decorrente de penalidade aplicada previamente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO
11.1 Considerando o fato de a CONTRATANTE ser mantida essencialmente por recursos públicos, advindos dos municípios catarinenses, subsiste a obrigação de dar transparência a todos os termos da presente contratação, motivo pelo qual as partes autorizam a publicação integral do presente instrumento, bem como dos demais documentos que compõe os autos do respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO ELEITO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Florianópolis, SC, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis, SC, (dia) de (mês) de 2019.

Joares Ponticelli Presidente da FECAM CONTRATANTE	(Nome da empresa) (Nome do representante Legal) CONTRATADA
Rui Braun Diretor Executivo da FECAM	
Nome: (FULANO DE TAL) CPF XXXX Testemunha	Nome: (FULANO DE TAL) CPF XXXX Testemunha

RESOLUÇÃO Nº 13/2019 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO AMPLA

Publicação Nº 2100960

RESOLUÇÃO n. 13/2019

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, JOARES PONTICELLI, Prefeito do Município de Tubarão, SC, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1º – Revogar integralmente a Resolução n. 12/2016, a qual deixa de viger a partir da data de publicação da presente Resolução;
Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor a COMISSÃO DE AQUISIÇÕES OU ALIENAÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS POR MEIO DE SELEÇÃO AMPLA, conforme prevê o Artigo 8º, inciso III do Regulamento de Contratações da FECAM (Anexo Único da Resolução n. 11/2016):

I – Alison Fiuza da Silva – Assessor Técnico integrante do quadro de empregados da FECAM - Presidente;
II –Letícia Guimarães Póvoas - Assessora Técnica integrante do quadro de empregados da FECAM - Membro;
III – Veruska Tasca – Sócia-Administradora da Empresa La Via Comunicação Ltda, que presta serviços de assessoria em comunicação para a FECAM - Membro;

Art. 3º - Esta Resolução passa a viger na data de sua publicação junto ao Diário Oficial dos Município de Santa Catarina - DOM.

Florianópolis, SC, 23 de julho de 2019.
JOARES PONTICELLI
Presidente da FECAM

Consórcios

AGIR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019 - AGIR E CISAM-SUL

Publicação Nº 2100629

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019

Convênio que entre si celebram a Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí - AGIR e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, na forma adiante:

A Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí - AGIR, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrita no CNPJ sob no 11.762.843/0001-41, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, aqui representado por seu presidente MARILDO DOMINGOS FELIPPI, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1.481.611, inscrito no CPF nº 460.680.829-20, domiciliado e residente na Rua Duque de Caxias, nº 239, bairro Cruzeiro, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, doravante designado AGIR; e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL, pessoa jurídica de direito público, na forma de consórcio público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75, com sede na Rua Angelo Loli, nº 189, Bairro Corridas, Município de Orleans, Estado de Santa Catarina, CEP 88.870-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JORGE LUIZ KOCH, prefeito municipal, inscrito no CPF nº 342.332.539-91, doravante denominado CISAM-SUL, resolvem firmar o presente CONVÊNIO com amparo na legislação em vigor e mediante adoção das cláusulas seguintes, e:

Considerando que:

Os Consórcios Públicos, previstos no artigo 241 da CRFB/88, têm sido amplamente explorados na atualidade para operacionalização de ações e serviços de caráter intermunicipal ou mesmo que necessitem de maior escala para garantir sua economicidade e viabilidade.

O disposto no artigo 116 da Lei n° 8.666/1993, que prevê o Termo de Convênio como um instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da Administração Pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução de programas de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco.

O presente Convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade de acordo com o aprovado em Assembleia Geral Ordinária do dia 25 de abril de 2019, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 11.445/07, nº 11.107/05, no que for aplicável, nos termos e condições seguintes firmam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o aprimoramento das atividades das partes cooperadas através da utilização do Laboratório para Controle da Qualidade da Água com sede em Orleans e Unidade Móvel para Controle da Qualidade da Água – UMCQA no que tange a realização de análises bacteriológicas e físico-químicas com vistas a melhorar a qualidade da água destinada ao consumo humano nos municípios, cuja regulação e fiscalização do saneamento estejam delegados à AGIR.

Parágrafo Único – Também é objeto do presente instrumento as ações que visam ao apoio mútuo nas atividades de regulação e fiscalização realizadas pelos dois consórcios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO FINANCEIRA

Para a consecução do objeto do presente Convênio haverá repasse de recursos relativas ao tipo de atividade.
§ 1º. As partes cooperadas para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste CONVÊNIO, observarão as disposições constantes no Plano de Trabalho que é parte integrante deste.
§ 2º. Para fins de atendimento e prestação dos serviços de análises bacteriológicas e físico-químicas objeto deste instrumento, caberá a AGIR o pagamento dos valores praticados pelo CISAM-SUL às Fundações Ambientais e Órgãos afins, bem como, das despesas inerentes a coleta e transportes das amostras a serem analisadas.
§ 3º. Para fins de apoio nas atividades de regulação e fiscalização realizadas pelo CISAM-SUL, caberá ao CISAM-SUL o pagamento de valores à AGIR, mediante prévio orçamento devidamente aprovado entre as partes cooperadas.
§ 4º. Eventuais despesas com deslocamentos, comunicação entre os agentes, realização de seminários, oficinas necessárias ao andamento dos trabalhos serão cobertas pelas dotações específicas do orçamento das partes cooperadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL
a) Realizar análises bacteriológicas e físico-químicas de ÁGUA no Laboratório para Controle da Qualidade da Água com sede em Orleans no que tange a realização de análises bacteriológicas e físico-químicas com vistas a melhorar a qualidade da água destinada ao consumo humano nos municípios de interesse da AGIR;
b) Realizar análises de EFLUENTES no Laboratório para Controle da Qualidade da Água e Esgoto com sede em Orleans no que tange a realização de análises de efluentes nos municípios de interesse da AGIR
c) Promover campanhas educativas dando amplo conhecimento à coletividade com vistas ao aperfeiçoamento do controle das ações de

saneamento ambiental;
d) Disponibilizar a UMCQA – Unidade Móvel para Controle da Qualidade da Água, equipada para análises de água in-loco, quando necessário e dentro das possibilidades.
e) Realizar coletas de acordo com as demandas necessárias, quando estas não puderem ser realizadas pelo interessado, com prévio agendamento dentro de suas necessidades;
f) Disponibilizar os frascos para coleta das amostras, bem como, encaminhá-los nas embalagens disponibilizadas pela AGIR;
g) Promover outras ações dentro da expertise do CISAM-SUL;
h) Emitir os resultados referentes ao material analisado;
i) Emitir fatura informativa de pagamento;
j) Fornecer recibo após a quitação, com valor idêntico ao do pagamento;
k) Realizar o pagamento referente aos serviços prestados pela AGIR em relação ao apoio nas atividades de regulação e fiscalização realizadas pelo CISAM-SUL, de acordo com orçamento previamente ajustado.

II – DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR
a) Realizar coletas das amostras de acordo com as orientações e encaminhar ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, com sede em Orleans com prévio agendamento dentro de suas necessidades;
b) Firmar parcerias junto à sociedade civil e outros organismos com vistas a implantação de ações que contribuam para a melhoria do sistema de saneamento ambiental dos municípios;
c) Apoiar o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, nas atividades regulatórias e de fiscalização do saneamento básico;
d) Promover outras ações de apoio dentro da expertise da AGIR;
e) Realizar o pagamento, referente ao número de análises realizadas, no mês de referência, nos termos da tabela de valores CISAM-SUL (Fundações Ambientais e órgãos afins);
f) Custear as despesas referente ao envio e retorno das amostras, analisadas pelo CISAM-SUL;
g) Ressarcir o CISAM-SUL, por eventuais danos aos frascos disponibilizados para a coleta das amostras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DAS ANÁLISES

O pagamento deverá ser realizado conforme fatura a ser enviada pelo CISAM-SUL, através de boleto bancário no Banco do Brasil. Da mesma forma quando houver pagamento por parte do Cisam-Sul à AGIR, em razão de cooperações de serviços de regulação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo após manifestação das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADE

O Conveniado inadimplente será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
§ 1º. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços até a regularização da mesma.
§ 2º. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 02 (dois) meses, o Convênio será rescindido, não eximindo o conveniado inadimplente das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 60 dias, respeitando as obrigações financeiras constantes neste termo de convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

As partes cooperadas encaminharão, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, extrato deste Convênio para publicação nos respectivos órgãos oficiais de publicação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Orleans/SC para dirimir soluções oriundas deste instrumento.

E por estarem em comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias) de igual teor e forma para que produza entre si os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscreve.

Orleans (SC), 25 de abril de 2019.
PELO CISAM-SUL

JORGE LUIZ KOCH
Presidente Cisam-Sul

PELA AGIR

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Presidente da AGIR

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ERRATA À DECISÃO Nº 068/2019 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019

Publicação Nº 2101316

ERRATA – DECISÃO Nº 068/2019

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019, e observadas as disposições do Protocolo de Intenções da AGIR devidamente ratificado pelos entes consorciados, RETIFICA a publicação da Decisão nº 068/2019, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2880, de 19 de julho de 2019, páginas n° 1274-1275, nos seguintes termos:

Onde se lê:
essênciais
Leia-se:
essenciais

Onde se lê:
2. Fica também, pelas mesmas razões, aprovada a Tabela Tarifária, da qual constam os valores atuais e os atualizados:
Leia-se:
2. Fica também, pelas mesmas razões, aprovada a Tabela Tarifária, da qual constam os valores atuais e os atualizados:
1) TABELA TARIFÁRI ATUAL E PROPOSTA

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
TABELA TARIFÁRIA
REAJUSTE DE: 3,37%

CATEGORIA	ESTRUTURA		ATUAL	PROPOSTA
	FAIXA	CONSUMO (m³)	ÁGUA R$	ÁGUA R$
RESIDENCIAL "A" (SOCIAL)	1	até 10	8,26 / mês	8,54 / mês
	2	11 a 25	2,3124 / m³	2,3903 / m³
	3	26 a 50	11,1174 / m³	11,4921 / m³
	4	acima de 50	13,5688 / m³	14,0261 / m³
RESIDENCIAL "B"	1	até 10	44,04 / mês	45,52 / mês
	2	11 a 25	8,0708 / m³	8,3428 / m³
	3	26 a 50	11,3232 / m³	11,7048 / m³
	4	acima de 50	13,5688 / m³	14,0261 / m³
	5	TARIFA SAZONAL	16,9608 / m³	17,5324 / m³
COMERCIAL	1	até 10	65,00 / mês	67,19 / mês
	2	11 a 50	10,7866 / m³	11,1501 / m³
	3	acima de 50	13,5688 / m³	14,0261 / m³
MICRO E PEQUENO COMÉRCIO	1	até 10	45,92 / mês	47,47 / mês
	2	acima de 10	10,7866 / m³	11,1501 / m³
INDUSTRIAL	1	até 10	65,00 / mês	67,19 / mês
	2	acima de 10	10,7866 / m³	11,1501 / m³
ESPECIAL	1	> 5.000	CONTRATO ESPECIAL	CONTRATO ESPECIAL
PÚBLICA	1	até 10	65,00 / mês	67,19 / mês
	2	acima de 10	10,7866 / m³	11,1501 / m³
PÚBLICA ESPECIAL (Entidade Beneficente)	1	até 10	19,50 / mês	20,16 / mês
	2	acima de 10	3,2360 / m³	3,3450 / m³

TARIFA DE ESGOTO = 100% DO VALOR DA TARIFA DE ÁGUA

Fonte: CASAN 2019 adaptada

Onde se lê:
nº 11.245/2007
Leia-se:
nº 11.445/2007

Blumenau, 24 de julho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 18/07/2019

Publicação Nº 2101147

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Rio dos Cedros na data de 18 de Julho de 2019;

CONVOCA a empresa FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 26.722.864/0001-00) para que diligencie até a sede do Município de Rio dos Cedros, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 24 de Julho de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 18/07/2019

Publicação Nº 2101145

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Rio dos Cedros na data de 18 de Julho de 2019;

CONVOCA a empresa FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 26.722.864/0001-00) para que diligencie até a sede do Município de Rio dos Cedros, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 24 de Julho de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE TIMBÓ - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 18/07/2019

Publicação Nº 2101150

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Timbó na data de 18 de Julho de 2019;

CONVOCA a empresa AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA (CNPJ: 04.967.284/0001-40) para que diligencie até a sede do Município de Timbó, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 24 de Julho de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE TIMBÓ - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 18/07/2019

Publicação Nº 2101152

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Timbó na data de 18 de Julho de 2019;

CONVOCA a empresa PAR PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (CNPJ: 16.669.975/0001-47) para que diligencie até a sede do Município de Timbó, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 24 de Julho de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/004

Publicação Nº 2100657

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Departamento Administrativo do CIMVI convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.722.864/0001-00 a comparecer para assinatura do respectivo termo de credenciamento, conforme segue:

LOCAL: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, Rua Tupiniquim, n.º 1070, Zona Rural, Timbó/SC - Administrativo;
PRAZO: 05 (cinco) dias após a publicação desta convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 13hs às 17hs.

Timbó, 23 de julho de 2019.
PATRICIA BARBARESCO
Agente Administrativo

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

Publicação Nº 2100658

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Departamento Administrativo do CIMVI convoca, através do presente, o representante legal da empresa, AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA, CNPJ nº 04.967.284/0001-40 a comparecer para assinatura do respectivo termo de credenciamento, conforme segue:

LOCAL: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, Rua Tupiniquim, n.º 1070, Zona Rural, Timbó/SC - Administrativo;
PRAZO: 05 (cinco) dias após a publicação desta convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 13hs às 17hs.

Timbó, 23 de julho de 2019.
PATRICIA BARBARESCO
Agente Administrativo

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/006

Publicação Nº 2100659

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Departamento Administrativo do CIMVI convoca, através do presente, o representante legal da empresa, PAR PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 16.669.975/0001-47 a comparecer para assinatura do respectivo termo de credenciamento, conforme segue:

LOCAL: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, Rua Tupiniquim, n.º 1070, Zona Rural, Timbó/SC - Administrativo;
PRAZO: 05 (cinco) dias após a publicação desta convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC
HORÁRIO: das 08hs 12hs e das 13hs às 17hs.

Timbó, 23 de julho de 2019.
PATRICIA BARBARESCO
Agente Administrativo

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - LISTA DE CREDENCIADOS ATUALIZADA

Publicação Nº 2100642

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

LISTA DE CREDENCIADOS

ITEM 3.1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM AGRIMENSURA:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	395/2019 de 29/04/2019	GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP
2ª	488/2019 de 22/05/2019	FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
3ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
4ª	540/2019 de 06/06/2019	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA
5ª	560/2019 de 11/06/2019	AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA

ITEM 3.2 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL:

ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	395/2019 de 29/04/2019	GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP
2ª	488/2019 de 22/05/2019	FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
3ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
4ª	540/2019 de 06/06/2019	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA
5ª	560/2019 de 11/06/2019	AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA

ITEM 3.3 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	488/2019 de 22/05/2019	FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
2ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
3ª	560/2019 de 11/06/2019	AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
4ª	568/2019 de 14/06/2019	PAR PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME

ITEM 3.4 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
1ª	488/2019 de 22/05/2019	FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME
2ª	492/2019 de 22/05/2019	PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
3ª	560/2019 de 11/06/2019	AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA

ITEM 3.5 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA:		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
SEM CREDENCIADAS ATÉ A PRESENTE DATA		

ITEM 3.6 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM GEOLOGIA		
ORDEM DE COLOCAÇÃO	NÚMERO E DATA DO PROTOCOLO	CREDENCIADA
SEM CREDENCIADAS ATÉ A PRESENTE DATA		

Timbó, 23 de Julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/004

Publicação Nº 2100652

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/004

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, neste ato simplesmente denominado "CIMVI", representada pelo seu Presidente, Jean Michel Grundmann doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, do outro lado, FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.722.864/0001-00, sediada a Rua Barão do Rio Branco, nº 750, Bairro Centro, na cidade de Rodeio/SC, CEP 89.136-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Antonio Marcos Ferrari, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 710.931.179-15 e no RG sob o Nº 2.612.879 SESP/SC, doravante chamado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 011/2019, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Resolução do CIMVI nº 02/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente o credenciamento do CREDENCIADO para prestação de serviços de ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1), de ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS E AFINS (ITEM 3.2), de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3) e de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS E AFINS (ITEM 3.4) ao CIMVI, AMMVI e aos Municípios Consorciados ao CREDENCIANTE mencionados no Edital, nos termos previstos neste instrumento e no edital em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1.3.1. Caberá ao CREDENCIADO a execução, após a formalização de contrato administrativo com a entidade contratante, dos serviços em conformidade com o disposoto no Edital, seus anexos e obrigações no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0.1. A remuneração dos serviços credenciados se dará de acordo com a Tabela de Preços prevista no Anexo I do Edital de Credenciamento.
0.2. Mediante a emissão de Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua entrega.

0.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do serviço contratado.
0.4. A entidade contratante, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o CREDENCIADO destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
0.5. Fica a entidade contratante autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
0.6. O pagamento poderá ser sustado pela entidade contratante por inadimplemento das condições estabelecidos para a execução dos serviços.
0.7. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o CREDENCIADO adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DA CONTRATAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:
3.1. O gerenciamento das demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados, AMMVI e CIMVI será realizado pelo CIMVI, na forma de rodízio, a fim de garantir uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os contratados iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem contratados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.
3.2. Observar-se-á para distribuição das demandas o critério cronológico de protocolos no credenciamento formando-se uma lista inicial para futuras contratações, para cada item respectivo.
3.3. Havendo pedido de demanda formulado pelo CIMVI, AMMVI e/ou Municípios Consorciados, o mesmo será registrado e atribuído ao primeiro colocado na lista.
3.4. Após a contratação será distribuido o serviço subsequente, passando o anterior contratado ao final da fila.
3.5. Em caso de recusa na subscrição do contrato o convocado será descredenciado e sujeito as sanções previstas neste Edital.
3.6. Será facultado ao credenciado, desde que justificadamente, solicitar a suspensão de seu credenciamento, desde que o faça anteriormente a sua convocação.
3.7. Ficará a critério do CIMVI o deferimento do pedido de suspensão.
3.8. Uma vez deferido o pedido de suspensão caso haja solicitação de demanda será convocado o próximo colocado passando o suspenso a ocupar o lugar desde.
3.9. O pedido de suspensão não poderá ser formulado por mais de 3 vezes durante nem poderá a soma total da suspensão ultrapassar 60 (sessenta) dias.
3.10. O Município Consorciado participante do Edital de Credenciamento deverá obrigatoriamente respeitar a ordem da lista de credenciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO PELO CIMVI, AMMVI e MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
4.1. A contratação dos credenciados será realizada diretamente pelo CIMVI, AMMVI e Municípios Consorciados e dar-se-á da seguinte forma:
4.1.1. O Município Consorciado solicitará a demanda ao CIMVI que gerenciará as mesmas e formará lista com ordem cronológica de pedidos.
4.1.2. Surgida a demanda, o CIMVI convocará o credenciado, por publicação no site, observada a lista de credenciamento e as regras constante do item 8 e seus subitens deste Edital, para que diligencie até a sede da entidade contratante, no prazo de 05 (cinco) dias (do § Io, do art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações)e formalize o contrato, passando o credenciado a ser reposicionado no final da lista.
4.1.3. Recebida a convocação, o credenciado deverá diligenciar sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.
4.2. Emitida o Ordem de Serviço, o contratado deverá dar início à sua execução no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.3. A entidade contratante será o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, realizar o correspondente pagamento diretamente ao contratado e encaminhar pedido de abertura de processo administrativo ao CIMVI para que este aplique as sanções em caso de inexecução contratual, tendo sempre por base a Lei de Licitações e o previsto neste instrumento.
4.4. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do CIMVI, AMMVI ou dos Municípios Consorciados em efetivar a contratação do serviço, o que dependerá da existência de demandas, de orçamento previsto e de interesse público correspondente.
4.5. A demanda e a quantidade de serviços a serem contratados variarão conforme a necessidade do CIMVI, AMMVI e dos Municípios Consorciados que fazem parte deste Edital de Credenciamento.
4.6. O CIMVI, a AMMVI e o Município Consorciado poderão rescindir a contratação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja constatada qualquer fraude praticada pelo credenciado no processo de credenciamento ou na execução de serviços, sem que assista ao credenciado qualquer espécie de direito a indenização ou ressarcimento, cabendo a aplicação de penalidades na forma da lei e deste instrumento.
4.7. As Ordens de Serviço emitidas pelos Municípios Consorciados compreenderão os instrumentos de contratação, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. Pelos serviços prestados o CIMVI, a AMMVI e os Municípios Consorciados pagarão aos credenciados os valores constantes da Tabela de Preços constante do Anexo I.
5.2. Mediante a emissão de Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua entrega.
5.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.
5.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este termo, com as normas técnicas ou com o Edital.
5.5. Fica o CIMVI, a AMMVI e o Município contratante autorizados a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo

das demais penalidades previstas neste instrumento ou em lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
5.6. O CIMVI, a AMMVI e o Município contratante, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuarão as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o CREDENCIADO destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
5.7. Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda – IR.
5.8. Os valores serão atualizados anualmente, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pelo indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIADO
6.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que a CREDENCIADA mantenha regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de Credenciamento, reapresentando as negativas solicitadas sempre que estiverem com prazo vencido.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao Presidente do CIMVI, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.1.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei de Licitações.
7.2. O descredenciamento será efetuado pelo CIMVI nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
7.2.1. Não comparecimento para assinatura do Termo de Credenciamento ou do Contrato Administrativo no prazo previsto neste Edital;
7.2.2. Aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratação pelo CIMVI, AMMVI ou por um dos Municípios Consorciados;
7.2.3. Descumprimento das regras do contrato e do edital, execução dos servcos em desconformidade com as normas técnicas, atraso injustificado no cumprimento das obrigações, paralisação dos serviços ou abandono dos mesmos.
7.2.4. Prática de fraude na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte do Consórcio, de multa e sanções seguintes:

a) - Multa de 10% (dez por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da LC nº 123/2006.

b) - Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da contratação ou da estimativa de contratação da licitante vencedora e aplicada a mesma pela recusa na assinatura do termo de credenciamento, contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;

8.2. - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados ao Consórcio Público.
8.3. A entidade contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

9.1. A empresa credenciada obriga-se:

I - a aceitar acréscimos ou supressões que o a entidade contratante realizar, em conformidade com o disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93;
II – pela qualidade do serviço e pelo fornecimento em conformidade com o Edital, seus anexos, e contrato administrativo;
III - a repor, a suas expensas, todo e qualquer serviço entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório;
IV - a cumprir com as exigências legais para realização dos serviços licitados, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamento, responsabilidade técnica, etc.
V - Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
VI - Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
VII - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
VIII - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
IX - Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
X - Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
XI - Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
XII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
XIV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
XV - Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;

XVI - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
XVII - Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
XVIII - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
XIX - Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
XX - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do município, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
XXI - Relatar a entidade contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
XXII - Não permitir a utilização de trabalho do menor.

Parágrafo único – O CREDENCIADO, além das demais obrigações expressamente previstas neste termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
9.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nos serviços efetuados;
9.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CREDENCIANTE, aos Municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
9.1.3. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
9.1.4. Realizar todos os serviços objeto deste credenciamento, bem como respeitar todas as condições descritas neste instrumento e no Edital.
9.1.5. A inadimplência do CREDENCIADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
9.1.6. O CREDENCIADO obriga-se a comunicar ao CREDENCIANTE, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
9.1.7. O CREDENCIADO fica obrigado a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.
9.1.8. O CREDENCIADO assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Edital e este termo, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.
9.1.9. O CREDENCIADO é obrigado a zelar pelo Patrimônio Público, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.
9.1.10. Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.
9.1.11. O CREDENCIADO deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-SC, imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço.
9.1.12. Caberá ao CREDENCIADO comunicar e obter a anuência da fiscalização, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Celesc Distribuição SA, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia e TV a cabo, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será do CREDENCIANTE.
9.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
9.1.14. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
9.1.15. Realizar o serviço para o qual foi contratado sem cobrança de qualquer valor adicional;
9.1.16. Manter, durante toda a vigência deste termo e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, reencaminhando ao CREDENCIANTE os documentos que tiverem validade expirada durante a vigência deste termo.
9.1.17. Quando solicitado, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
9.1.18. Comunicar ao CREDENCIANTE as alterações de seu contrato social e demais informações cadastrais, assim como eventual alteração do e-mail oficial de comunicação, o qual deverá ser consultado diariamente para verificação de demandas.
9.1.19. É proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis.
9.1.20. Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pela disponibilização de pessoal para a execução dos serviços contratados, sendo que os empregados e prepostos seus não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE ou com os Municípios Consorciados contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
10.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao Presidente do CIMVI, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
10.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei de Licitações.
10.3. O descredenciamento será efetuado pelo CIMVI nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
10.4. Declaração de impedimento para cumprir demanda por três vezes sem apresentação de justificativa ou não aceitação da mesma pela Comissão de Credenciamento;
10.5. Aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratação por um dos Municípios Consorciados;
10.6. Insatisfação dos Municípios Consorciados com a prestação de serviços apurada mediante registro do grau de satisfação no software do CIMVI.
10.7. Prática de fraude na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O Termo de Credenciamento tem sua vigência condicionada à vigência do respectivo Edital de Credenciamento, cuja vigência é de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato na imprensa oficial.
11.2. Havendo interesse do CIMVI e dos Municípios Consorciados, o Edital poderá ter sua vigência prorrogada, o que importará na sua republicação.
11.3. Na republicação o CIMVI atualizará os valores e as condições gerais do Edital e de seus anexos, o que se dará necessariamente nos casos de inclusão ou exclusão de Municípios Consorciados.
11.4. A republicação poderá ocorrer também durante a vigência do Edital, sempre que houver alteração de suas disposições.
11.5. Republicado o Edital, desde que mantidas as condições requeridas para o credenciamento, manter-se-á a Lista de Credenciados em vigor, convocando-se o CREDENCIADO para firmar novo Termo de Credenciamento, dispensando-se a apresentação de novo requerimento de credenciamento, desde que mantidas as condições habilitatórias exigidas.
11.6. Convocado para firmar novo Termo de Credenciamento, sob pena de descredenciamento, o CREDENCIADO deverá comparecer na sede do Consórcio em até 5 (cinco) dias após a publicação da Convocação no sítio eletrônico do CIMVI, que será também enviada por e-mail.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas com a execução do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes dos orçamentos vigentes nos Municípios Consorciados, conforme Edital de Credenciamento.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
13.1. O presente Termo de Credenciamento é realizado com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.
13.2. O presente Termo de Credenciamento é firmado com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação e no art. 112, § 1º da mesma lei, bem como nos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Timbó/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente termo e para as contratações decorrentes do mesmo fica eleito o foro do Município Contratante.
14.2. O CREDENCIANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente termo, total ou parcialmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes.

Timbó, 23 de Julho de 2019.

CREDENCIANTE CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI Presidente: Jean Michel Grundmann	CREDENCIADO FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Representante legal: Antonio Marcos Ferrari

TESTEMUNHAS:

FERNANDO TOMASELLI ALLAN EDUARDO STARK
CPF/MF: 016.637.969-71 CPF/MF: 902.410.619-20

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

Publicação Nº 2100653

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/005

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, neste ato simplesmente denominado "CIMVI", representada pelo seu Presidente, Jean Michel Grundmann doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, do outro lado, AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.967.284/0001-40, sediada a Rua Clodoaldo Gomes, nº 415, Distrito Industrial, na cidade de Joinville/SC, CEP 89.219-550, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Antonio Carlos Ramuski, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 421.947.099-91 e no RG sob o Nº 5.526.782-3 SSP/SC, doravante chamado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 011/2019, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Resolução do CIMVI nº 02/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente o credenciamento do CREDENCIADO para prestação de serviços de ENGENHARIA EM AGRIMENSURA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICOS E AFINS (ITEM 3.1), de ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS E AFINS (ITEM 3.2), de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3) e de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, MOBILIÁRIO E PAISAGISMO – PARQUES E PRAÇAS E AFINS (ITEM 3.4) ao CIMVI, AMMVI e aos Municípios Consorciados ao CREDENCIANTE mencionados no Edital, nos termos previstos neste instrumento e no edital em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1.3.1. Caberá ao CREDENCIADO a execução, após a formalização de contrato administrativo com a entidade contratante, dos serviços em conformidade com o disposoto no Edital, seus anexos e obrigações no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0.1. A remuneração dos serviços credenciados se dará de acordo com a Tabela de Preços prevista no Anexo I do Edital de Credenciamento.
0.2. Mediante a emissão de Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua entrega.
0.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do serviço contratado.
0.4. A entidade contratante, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o CREDENCIADO destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
0.5. Fica a entidade contratante autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
0.6. O pagamento poderá ser sustado pela entidade contratante por inadimplemento das condições estabelecidos para a execução dos serviços.
0.7. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o CREDENCIADO adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DA CONTRATAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:
3.1. O gerenciamento das demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados, AMMVI e CIMVI será realizado pelo CIMVI, na forma de rodízio, a fim de garantir uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os contratados iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem contratados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.
3.2. Observar-se-á para distribuição das demandas o critério cronológico de protocolos no credenciamento formando-se uma lista inicial para futuras contratações, para cada item respectivo.
3.3. Havendo pedido de demanda formulado pelo CIMVI, AMMVI e/ou Municípios Consorciados, o mesmo será registrado e atribuído ao primeiro colocado na lista.
3.4. Após a contratação será distribuido o serviço subsequente, passando o anterior contratado ao final da fila.
3.5. Em caso de recusa na subscrição do contrato o convocado será descredenciado e sujeito as sanções previstas neste Edital.
3.6. Será facultado ao credenciado, desde que justificadamente, solicitar a suspensão de seu credenciamento, desde que o faça anteriormente a sua convocação.
3.7. Ficará a critério do CIMVI o deferimento do pedido de suspensão.
3.8. Uma vez deferido o pedido de suspensão caso haja solicitação de demanda será convocado o próximo colocado passando o suspenso a ocupar o lugar desde.
3.9. O pedido de suspensão não poderá ser formulado por mais de 3 vezes durante nem poderá a soma total da suspensão ultrapassar 60 (sessenta) dias.
3.10. O Município Consorciado participante do Edital de Credenciamento deverá obrigatoriamente respeitar a ordem da lista de credenciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO PELO CIMVI, AMMVI e MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
4.1. A contratação dos credenciados será realizada diretamente pelo CIMVI, AMMVI e Municípios Consorciados e dar-se-á da seguinte forma:
4.1.1. O Município Consorciado solicitará a demanda ao CIMVI que gerenciará as mesmas e formará lista com ordem cronológica de pedidos.
4.1.2. Surgida a demanda, o CIMVI convocará o credenciado, por publicação no site, observada a lista de credenciamento e as regras constante do item 8 e seus subitens deste Edital, para que diligencie até a sede da entidade contratante, no prazo de 05 (cinco) dias (do § Io, do art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações)e formalize o contrato, passando o credenciado a ser reposicionado no final da lista.
4.1.3. Recebida a convocação, o credenciado deverá diligenciar sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.
4.2. Emitida o Ordem de Serviço, o contratado deverá dar início à sua execução no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.3. A entidade contratante será o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, realizar o correspondente pagamento diretamente ao contratado e encaminhar pedido de abertura de processo administrativo ao CIMVI para que este aplique as sanções em caso de inexecução contratual, tendo sempre por base a Lei de Licitações e o previsto neste instrumento.
4.4. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do CIMVI, AMMVI ou dos Municípios Consorciados em efetivar a contratação do serviço, o que dependerá da existência de demandas, de orçamento previsto e de interesse público correspondente.
4.5. A demanda e a quantidade de serviços a serem contratados variarão conforme a necessidade do CIMVI, AMMVI e dos Municípios Consorciados que fazem parte deste Edital de Credenciamento.
4.6. O CIMVI, a AMMVI e o Município Consorciado poderão rescindir a contratação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja constatada qualquer fraude praticada pelo credenciado no processo de credenciamento ou na execução de serviços, sem que assista ao credenciado qualquer espécie de direito a indenização ou ressarcimento, cabendo a aplicação de penalidades na forma da lei e deste instrumento.
4.7. As Ordens de Serviço emitidas pelos Municípios Consorciados compreenderão os instrumentos de contratação, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. Pelos serviços prestados o CIMVI, a AMMVI e os Municípios Consorciados pagarão aos credenciados os valores constantes da Tabela de Preços constante do Anexo I.
5.2. Mediante a emissão de Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua entrega.
5.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.
5.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este termo, com as normas técnicas ou com o Edital.
5.5. Fica o CIMVI, a AMMVI e o Município contratante autorizados a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou em lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
5.6. O CIMVI, a AMMVI e o Município contratante, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuarão as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o CREDENCIADO destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
5.7. Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda – IR.
5.8. Os valores serão atualizados anualmente, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pelo indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIADO
6.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que a CREDENCIADA mantenha regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de Credenciamento, reapresentando as negativas solicitadas sempre que estiverem com prazo vencido.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao Presidente do CIMVI, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.1.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei de Licitações.
7.2. O descredenciamento será efetuado pelo CIMVI nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
7.2.1. Não comparecimento para assinatura do Termo de Credenciamento ou do Contrato Administrativo no prazo previsto neste Edital;
7.2.2. Aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratação pelo CIMVI, AMMVI ou por um dos Municípios Consorciados;
7.2.3. Descumprimento das regras do contrato e do edital, execução dos servcos em desconformidade com as normas técnicas, atraso injustificado no cumprimento das obrigações, paralisação dos serviços ou abandono dos mesmos.
7.2.4. Prática de fraude na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte do Consórcio, de multa e sanções seguintes:

a) - Multa de 10% (dez por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da LC nº 123/2006.

b) - Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da contratação ou da estimativa de contratação da licitante vencedora e aplicada a mesma pela recusa na assinatura do termo de credenciamento, contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;

8.2. - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados ao Consórcio Público.
8.3. A entidade contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

9.1. A empresa credenciada obriga-se:

I - a aceitar acréscimos ou supressões que o a entidade contratante realizar, em conformidade com o disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93;
II – pela qualidade do serviço e pelo fornecimento em conformidade com o Edital, seus anexos, e contrato administrativo;
III - a repor, a suas expensas, todo e qualquer serviço entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório;
IV - a cumprir com as exigências legais para realização dos serviços licitados, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamento, responsabilidade técnica, etc.
V - Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
VI - Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
VII - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
VIII - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

IX - Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
X - Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
XI - Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
XII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
XIV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
XV - Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
XVI - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
XVII - Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
XVIII - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
XIX - Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
XX - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do município, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
XXI - Relatar a entidade contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
XXII - Não permitir a utilização de trabalho do menor.

Parágrafo único – O CREDENCIADO, além das demais obrigações expressamente previstas neste termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
9.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nos serviços efetuados;
9.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CREDENCIANTE, aos Municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
9.1.3. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
9.1.4. Realizar todos os serviços objeto deste credenciamento, bem como respeitar todas as condições descritas neste instrumento e no Edital.
9.1.5. A inadimplência do CREDENCIADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
9.1.6. O CREDENCIADO obriga-se a comunicar ao CREDENCIANTE, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
9.1.7. O CREDENCIADO fica obrigado a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.
9.1.8. O CREDENCIADO assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Edital e este termo, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.
9.1.9. O CREDENCIADO é obrigado a zelar pelo Patrimônio Público, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.
9.1.10. Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.
9.1.11. O CREDENCIADO deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-SC, imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço.
9.1.12. Caberá ao CREDENCIADO comunicar e obter a anuência da fiscalização, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Celesc Distribuição SA, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia e TV a cabo, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será do CREDENCIANTE.
9.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
9.1.14. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
9.1.15. Realizar o serviço para o qual foi contratado sem cobrança de qualquer valor adicional;
9.1.16. Manter, durante toda a vigência deste termo e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, reencaminhando ao CREDENCIANTE os documentos que tiverem validade expirada durante a vigência deste termo.
9.1.17. Quando solicitado, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
9.1.18. Comunicar ao CREDENCIANTE as alterações de seu contrato social e demais informações cadastrais, assim como eventual alteração do e-mail oficial de comunicação, o qual deverá ser consultado diariamente para verificação de demandas.
9.1.19. É proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis.
9.1.20. Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pela disponibilização de pessoal para a execução dos serviços contratados, sendo que os empregados e prepostos seus não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE ou com os Municípios Consorciados contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
10.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao Presidente do CIMVI, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
10.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei de Licitações.

10.3. O descredenciamento será efetuado pelo CIMVI nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
10.4. Declaração de impedimento para cumprir demanda por três vezes sem apresentação de justificativa ou não aceitação da mesma pela Comissão de Credenciamento;
10.5. Aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratação por um dos Municípios Consorciados;
10.6. Insatisfação dos Municípios Consorciados com a prestação de serviços apurada mediante registro do grau de satisfação no software do CIMVI.
10.7. Prática de fraude na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
11.1. O Termo de Credenciamento tem sua vigência condicionada à vigência do respectivo Edital de Credenciamento, cuja vigência é de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato na imprensa oficial.
11.2. Havendo interesse do CIMVI e dos Municípios Consorciados, o Edital poderá ter sua vigência prorrogada, o que importará na sua republicação.
11.3. Na republicação o CIMVI atualizará os valores e as condições gerais do Edital e de seus anexos, o que se dará necessariamente nos casos de inclusão ou exclusão de Municípios Consorciados.
11.4. A republicação poderá ocorrer também durante a vigência do Edital, sempre que houver alteração de suas disposições.
11.5. Republicado o Edital, desde que mantidas as condições requeridas para o credenciamento, manter-se-á a Lista de Credenciados em vigor, convocando-se o CREDENCIADO para firmar novo Termo de Credenciamento, dispensando-se a apresentação de novo requerimento de credenciamento, desde que mantidas as condições habilitatórias exigidas.
11.6. Convocado para firmar novo Termo de Credenciamento, sob pena de descredenciamento, o CREDENCIADO deverá comparecer na sede do Consórcio em até 5 (cinco) dias após a publicação da Convocação no sítio eletrônico do CIMVI, que será também enviada por e-mail.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas com a execução do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes dos orçamentos vigentes nos Municípios Consorciados, conforme Edital de Credenciamento.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
13.1. O presente Termo de Credenciamento é realizado com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.
13.2. O presente Termo de Credenciamento é firmado com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação e no art. 112, § 1º da mesma lei, bem como nos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Timbó/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente termo e para as contratações decorrentes do mesmo fica eleito o foro do Município Contratante.
14.2. O CREDENCIANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente termo, total ou parcialmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes.

Timbó, 23 de Julho de 2019.

CREDENCIANTE CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI Presidente: Jean Michel Grundmann	CREDENCIADO AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA Representante legal: Antonio Carlos Ramuski

TESTEMUNHAS:

FERNANDO TOMASELLI ALLAN EDUARDO STARK
CPF/MF: 016.637.969-71 CPF/MF: 902.410.619-20

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/006

Publicação Nº 2100656

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019/006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, neste ato simplesmente denominado "CIMVI", representada pelo seu Presidente, Jean Michel Grundmann doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, do outro lado, PAR PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.669.975/0001-47, sediada a Rua Pastor Blumel, nº 30, Sala 01, Centro, na cidade de Timbó/SC, CEP 89.120-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Aline Julie Tomaz Namiuchi, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 072.069.119-27 e no RG sob o Nº 4403011 SSP/SC, doravante chamado simplesmente CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 011/2019, Processo

de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Resolução do CIMVI nº 02/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente o credenciamento do CREDENCIADO para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES E AFINS (ITEM 3.3) ao CIMVI, AMMVI e aos Municípios Consorciados ao CREDENCIANTE mencionados no Edital, nos termos previstos neste instrumento e no edital em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1.3.1. Caberá ao CREDENCIADO a execução, após a formalização de contrato administrativo com a entidade contratante, dos serviços em conformidade com o disposoto no Edital, seus anexos e obrigações no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
0.1. A remuneração dos serviços credenciados se dará de acordo com a Tabela de Preços prevista no Anexo I do Edital de Credenciamento.
0.2. Mediante a emissão de Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta-corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua entrega.
0.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do serviço contratado.
0.4. A entidade contratante, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o CREDENCIADO destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
0.5. Fica a entidade contratante autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
0.6. O pagamento poderá ser sustado pela entidade contratante por inadimplemento das condições estabelecidos para a execução dos serviços.
0.7. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o CREDENCIADO adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com o contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DA CONTRATAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:
3.1. O gerenciamento das demandas apresentadas pelos Municípios Consorciados, AMMVI e CIMVI será realizado pelo CIMVI, na forma de rodízio, a fim de garantir uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os contratados iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem contratados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.
3.2. Observar-se-á para distribuição das demandas o critério cronológico de protocolos no credenciamento formando-se uma lista inicial para futuras contratações, para cada item respectivo.
3.3. Havendo pedido de demanda formulado pelo CIMVI, AMMVI e/ou Municípios Consorciados, o mesmo será registrado e atribuído ao primeiro colocado na lista.
3.4. Após a contratação será distribuido o serviço subsequente, passando o anterior contratado ao final da fila.
3.5. Em caso de recusa na subscrição do contrato o convocado será descredenciado e sujeito as sanções previstas neste Edital.
3.6. Será facultado ao credenciado, desde que justificadamente, solicitar a suspensão de seu credenciamento, desde que o faça anteriormente a sua convocação.
3.7. Ficará a critério do CIMVI o deferimento do pedido de suspensão.
3.8. Uma vez deferido o pedido de suspensão caso haja solicitação de demanda será convocado o próximo colocado passando o suspenso a ocupar o lugar desde.
3.9. O pedido de suspensão não poderá ser formulado por mais de 3 vezes durante nem poderá a soma total da suspensão ultrapassar 60 (sessenta) dias.
3.10. O Município Consorciado participante do Edital de Credenciamento deverá obrigatoriamente respeitar a ordem da lista de credenciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO PELO CIMVI, AMMVI e MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
4.1. A contratação dos credenciados será realizada diretamente pelo CIMVI, AMMVI e Municípios Consorciados e dar-se-á da seguinte forma:
4.1.1. O Município Consorciado solicitará a demanda ao CIMVI que gerenciará as mesmas e formará lista com ordem cronológica de pedidos.
4.1.2. Surgida a demanda, o CIMVI convocará o credenciado, por publicação no site, observada a lista de credenciamento e as regras constante do item 8 e seus subitens deste Edital, para que diligencie até a sede da entidade contratante, no prazo de 05 (cinco) dias (do § Io, do art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações)e formalize o contrato, passando o credenciado a ser reposicionado no final da lista.
4.1.3. Recebida a convocação, o credenciado deverá diligenciar sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.
4.2. Emitida o Ordem de Serviço, o contratado deverá dar início à sua execução no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.3. A entidade contratante será o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, realizar o correspondente pagamento diretamente ao contratado e encaminhar pedido de abertura de processo administrativo ao CIMVI para que este aplique as sanções em caso de inexecução contratual, tendo sempre por base a Lei de Licitações e o previsto neste instrumento.
4.4. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação do CIMVI, AMMVI ou dos Municípios Consorciados em efetivar a contratação do serviço, o que dependerá da existência de demandas, de orçamento previsto e de interesse público correspondente.
4.5. A demanda e a quantidade de serviços a serem contratados variarão conforme a necessidade do CIMVI, AMMVI e dos Municípios Consorciados que fazem parte deste Edital de Credenciamento.

4.6. O CIMVI, a AMMVI e o Município Consorciado poderão rescindir a contratação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja constatada qualquer fraude praticada pelo credenciado no processo de credenciamento ou na execução de serviços, sem que assista ao credenciado qualquer espécie de direito a indenização ou ressarcimento, cabendo a aplicação de penalidades na forma da lei e deste instrumento.
4.7. As Ordens de Serviço emitidas pelos Municípios Consorciados compreenderão os instrumentos de contratação, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:
5.1. Pelos serviços prestados o CIMVI, a AMMVI e os Municípios Consorciados pagarão aos credenciados os valores constantes da Tabela de Preços constante do Anexo I.
5.2. Mediante a emissão de Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos serviços prestados, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua entrega.
5.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.
5.4. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este termo, com as normas técnicas ou com o Edital.
5.5. Fica o CIMVI, a AMMVI e o Município contratante autorizados a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou em lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
5.6. O CIMVI, a AMMVI e o Município contratante, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuarão as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o CREDENCIADO destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
5.7. Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda – IR.
5.8. Os valores serão atualizados anualmente, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pelo indexador que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIADO
6.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que a CREDENCIADA mantenha regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de Credenciamento, reapresentando as negativas solicitadas sempre que estiverem com prazo vencido.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao Presidente do CIMVI, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.1.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei de Licitações.
7.2. O descredenciamento será efetuado pelo CIMVI nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
7.2.1. Não comparecimento para assinatura do Termo de Credenciamento ou do Contrato Administrativo no prazo previsto neste Edital;
7.2.2. Aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratação pelo CIMVI, AMMVI ou por um dos Municípios Consorciados;
7.2.3. Descumprimento das regras do contrato e do edital, execução dos servcos em desconformidade com as normas técnicas, atraso injustificado no cumprimento das obrigações, paralisação dos serviços ou abandono dos mesmos.
7.2.4. Prática de fraude na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento de obrigações importará na aplicação, por parte do Consórcio, de multa e sanções seguintes:

a) - Multa de 10% (dez por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da LC nº 123/2006.

b) - Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da contratação ou da estimativa de contratação da licitante vencedora e aplicada a mesma pela recusa na assinatura do termo de credenciamento, contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, infração aos preceitos legais ou cometimento de fraudes, por qualquer meio, na presente licitação;

8.2. - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados ao Consórcio Público.
8.3. A entidade contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

9.1. A empresa credenciada obriga-se:

I - a aceitar acréscimos ou supressões que o a entidade contratante realizar, em conformidade com o disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93;
II – pela qualidade do serviço e pelo fornecimento em conformidade com o Edital, seus anexos, e contrato administrativo;
III - a repor, a suas expensas, todo e qualquer serviço entregue em desconformidade com o Instrumento Convocatório;

IV - a cumprir com as exigências legais para realização dos serviços licitados, responsabilizando-se por todos os encargos correspondentes, inclusive fiscais, trabalhistas, transporte, licenciamento, responsabilidade técnica, etc.
V - Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;
VI - Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
VII - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
VIII - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
IX - Prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
X - Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
XI - Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
XII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
XIV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
XV - Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
XVI - Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;
XVII - Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
XVIII - Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
XIX - Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
XX - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do município, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
XXI - Relatar a entidade contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
XXII - Não permitir a utilização de trabalho do menor.

Parágrafo único – O CREDENCIADO, além das demais obrigações expressamente previstas neste termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
9.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nos serviços efetuados;
9.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CREDENCIANTE, aos Municípios Consorciados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
9.1.3. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
9.1.4. Realizar todos os serviços objeto deste credenciamento, bem como respeitar todas as condições descritas neste instrumento e no Edital.
9.1.5. A inadimplência do CREDENCIADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
9.1.6. O CREDENCIADO obriga-se a comunicar ao CREDENCIANTE, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
9.1.7. O CREDENCIADO fica obrigado a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.
9.1.8. O CREDENCIADO assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Edital e este termo, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.
9.1.9. O CREDENCIADO é obrigado a zelar pelo Patrimônio Público, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.
9.1.10. Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.
9.1.11. O CREDENCIADO deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-SC, imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço.
9.1.12. Caberá ao CREDENCIADO comunicar e obter a anuência da fiscalização, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Celesc Distribuição SA, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia e TV a cabo, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será do CREDENCIANTE.
9.1.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
9.1.14. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
9.1.15. Realizar o serviço para o qual foi contratado sem cobrança de qualquer valor adicional;
9.1.16. Manter, durante toda a vigência deste termo e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, reencaminhando ao CREDENCIANTE os documentos que tiverem validade expirada durante a vigência deste termo.
9.1.17. Quando solicitado, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
9.1.18. Comunicar ao CREDENCIANTE as alterações de seu contrato social e demais informações cadastrais, assim como eventual alteração do e-mail oficial de comunicação, o qual deverá ser consultado diariamente para verificação de demandas.
9.1.19. É proibida a subcontratação dos serviços objeto do presente contrato, sob pena de sua nulidade e aplicação das sanções cabíveis.
9.1.20. Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pela disponibilização de pessoal para a execução dos serviços contratados, sendo que os empregados e prepostos seus não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE ou com os Municípios Consorciados

contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
10.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao Presidente do CIMVI, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
10.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei de Licitações.
10.3. O descredenciamento será efetuado pelo CIMVI nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
10.4. Declaração de impedimento para cumprir demanda por três vezes sem apresentação de justificativa ou não aceitação da mesma pela Comissão de Credenciamento;
10.5. Aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratação por um dos Municípios Consorciados;
10.6. Insatisfação dos Municípios Consorciados com a prestação de serviços apurada mediante registro do grau de satisfação no software do CIMVI.
10.7. Prática de fraude na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
11.1. O Termo de Credenciamento tem sua vigência condicionada à vigência do respectivo Edital de Credenciamento, cuja vigência é de 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato na imprensa oficial.
11.2. Havendo interesse do CIMVI e dos Municípios Consorciados, o Edital poderá ter sua vigência prorrogada, o que importará na sua republicação.
11.3. Na republicação o CIMVI atualizará os valores e as condições gerais do Edital e de seus anexos, o que se dará necessariamente nos casos de inclusão ou exclusão de Municípios Consorciados.
11.4. A republicação poderá ocorrer também durante a vigência do Edital, sempre que houver alteração de suas disposições.
11.5. Republicado o Edital, desde que mantidas as condições requeridas para o credenciamento, manter-se-á a Lista de Credenciados em vigor, convocando-se o CREDENCIADO para firmar novo Termo de Credenciamento, dispensando-se a apresentação de novo requerimento de credenciamento, desde que mantidas as condições habilitatórias exigidas.
11.6. Convocado para firmar novo Termo de Credenciamento, sob pena de descredenciamento, o CREDENCIADO deverá comparecer na sede do Consórcio em até 5 (cinco) dias após a publicação da Convocação no sítio eletrônico do CIMVI, que será também enviada por e-mail.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas com a execução do presente termo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes dos orçamentos vigentes nos Municípios Consorciados, conforme Edital de Credenciamento.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
13.1. O presente Termo de Credenciamento é realizado com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.
13.2. O presente Termo de Credenciamento é firmado com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação e no art. 112, § 1º da mesma lei, bem como nos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Fica eleito o foro da comarca de Timbó/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente termo e para as contratações decorrentes do mesmo fica eleito o foro do Município Contratante.
14.2. O CREDENCIANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente termo, total ou parcialmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes.

Timbó, 23 de Julho de 2019.

CREDENCIANTE CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI Presidente: Jean Michel Grundmann	CREDENCIADO PAR PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA Representante legal: Aline Julie Tomaz Namiuchi

TESTEMUNHAS:

FERNANDO TOMASELLI ALLAN EDUARDO STARK
CPF/MF: 016.637.969-71 CPF/MF: 902.410.619-20

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIADAS: FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME; AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA; E PAR PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME

Publicação Nº 2100640

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Resolução nº 288-19

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante das atas em anexo, considerando credenciado(s) na licitação, objeto do processo licitatório nº 011/2019, o(s) licitante(s):

Credenciado(s)
FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME (Itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4)
AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA (Itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4)
PAR PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME (Item 3.3)

Timbó, 23 de Julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente

LICITAÇÃO Nº 021/2019 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO (GUINCHO), ESTADIA, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, DOS MUNICÍPIOS DE ASCURRA, APIÚNA E RODEIO

Publicação Nº 2099807

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
LICITAÇÃO Nº 021/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 9.412/18, que retificou o Edital de Concorrência Pública nº 004/2019 (Licitação nº 021/2019), o qual tem como objeto a PERMISSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO (GUINCHO), ESTADIA, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, DOS MUNICÍPIOS DE ASCURRA, APIÚNA E RODEIO, NO DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 E NA LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O Termo de Retificação do Edital, juntamente com o Edital retificado encontram-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Timbó - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e na Internet em: www.cimvi.sc.gov.br/licitacoes. Face às modificações promovidas, fica reaberto o prazo para apresentação dos documentos de habilitação e propostas, nos termos do que dispõe o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93. Desta forma, os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até o dia 28 de agosto de 2019, às 09h00min, na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, em Timbó/SC; abertura dos envelopes às 09h15min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbó (SC), 23/07/2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente

CIS Nordeste

RESOLUÇÃO N°22/2019

Publicação Nº 2101172

Resolução nº 22/2019

Nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio do CISNORDESTE/SC para o período de 22/07/2019 a 31/12/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João de Itaperíu, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e equipe de apoio para o período de 22/07/2019 a 31/12/2019, nas respectivas funções:

I - Deisi Adriane Schaefer Hilgenstieler – Gerente Financeira do CISNORDESTE/SC, como Pregoeira;

II - Patricia Daura de Souza – Assistente Administrativa do Cisnordeste, como equipe de apoio;

III – Vanderson Valci Soares – Coordenador Administrativo/Financeiro do CISNORDESTE/SC, como equipe de apoio;

IV – Guilherme Krieger – Assessor Jurídico do CISNORDESTE/SC, como equipe de apoio.

Art. 2º - Esta Resolução revoga a Resolução nº 26/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 22/07/2019.

Joinville, 22 de julho de 2019.
Julio César Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC

RESOLUÇÃO N°23/2019

Publicação Nº 2101174

Resolução nº 23/2019.

Designa a comissão para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo do CISNORDESTE/SC, e, dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Julio Cesar Ronconi, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05,

Art. 1º - Fica designada a seguinte comissão para a realização de Concurso Público do CISNORDESTE/SC:

Ana Maria Groff Jansen – Diretora Executiva
Guilherme Krieger – Assessor Jurídico
Vanderson Valci Soares – Coordenador Administrativo/Financeiro

Art. 2º - Caberá a Comissão organizar, coordenar e fiscalizar os atos relacionados aos Concursos Públicos e Processos Seletivos;

Art. 3º - Caberá a Comissão acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidoso e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, bem como, quanto à publicidade dos atos sempre de acordo com o contido na legislação vigente e no Edital;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Joinville, 22 de julho de 2019.
Julio César Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC

RESOLUÇÃO Nº 21/2019

Publicação Nº 2101168

Resolução nº 21/2019.

Nomeia e disciplina sobre a Comissão de Licitações para o período de 22/07/2019 a 31/12/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Julio Cesar Ronconi, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para constituírem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, para o período de 22/07/2019 a 31/12/2019, nas respectivas funções:

I - Patrícia Daura de Souza, Assistente Administrativo, como Presidente da Comissão de Licitação;

II - Deisi Adriane Schaefer Hilgenstieler, Gerente Financeira, como Membro da Comissão de Licitação;

III - Vanderson Valci Soares, Coordenador Administrativo/Financeiro, como membro da Comissão de Licitação;

Art. 2º - Esta Resolução revoga a Resolução nº25/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 22/07/2019

Joinville, 22 de julho de 2019.
Julio Cesar Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMOSC

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2019

Publicação Nº 2101575

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 82/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAIAL
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 230.000,00
VIGENCIA: 18/06/2018 a 31/12/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 71/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARVOREDO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 290.000,00
VIGENCIA: 25/06/2018 a 31/12/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 90/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$ 370.000,00
VIGENCIA: 16/07/2018 a 31/12/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 69/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AGUAS DE CHAPECO
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$520.000,00
VIGENCIA: 17/07/2018 a 31/12/2018

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PRINCIPAL Nº 111/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA
OBJETO: Alteração do valor de repasse referente às despesas dos serviços especializados em saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado acima qualificado, em conformidade com as diretrizes do SUS.
VALOR: R$1.820.000,00
VIGENCIA: 19/07/2018 a 31/12/2018

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 61/2019 - EUGENIO JOSE SANT'ANA

Publicação Nº 2101035

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 61/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: EUGENIO JOSE SANT'ANA
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta especializada de Ortopedia e Pequenas Cirurgias.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009 e 001/2012).
Data da Assinatura: 16/07/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Eugenio José Sant'ana pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 62/2019 - ORTOSPORTS

Publicação Nº 2101036

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 62/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: ORTOSPORTS – INSTITUTO DE ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta especializada de Ortopedia e exames de Bioimpedância e Ergoespirometria.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012 e 01/2018).
Data da Assinatura: 16/07/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Charles Marcon Cachoeira pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 63/2019 - FLORENTINO CLINICA MÉDICA

Publicação Nº 2101043

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 63/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: FLORENTINO CLÍNICA MÉDICA LTDA
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta especializada de Clínico Geral, Dermatologia e Ginecologia/Obstetrícia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012).
Data da Assinatura: 19/07/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Haglen Cardoso Florentino pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 64/2019 - CLINICA VASCULAR

Publicação Nº 2101044

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 64/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLÍNICA VASCULAR DRA. CAROLINE MAZZUCCO NESI EIRELI
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta especializada de Angiologia/Vascular e exames de Ultrassonografia Doppler de Carótidas e Membros Inferiores.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012, 01/2017 e 01/2018).

Data da Assinatura: 23/07/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Caroline Mazzucco Nesi pelo Contratado.

CIS/AMVI

RESOLUÇÃO Nº 313-2019_COMISSÃO_CREDENCIAMENTOS

Publicação Nº 2101208

RESOLUÇÃO Nº. 313/2019 - CISAMVI
Designa servidores para compor a Comissão Permanente de Credenciamentos do CISAMVI.

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n°. 182/2017, e considerando o artigo 51, §4º da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitações do CISAMVI, composta dos seguintes empregados públicos:

Nome	Função
Marcos da Rocha	Presidente
Aglahê Danielle Mendes Brandt	Membro
Mônica Marcia Campos de Menezes Silva	Membro

§ 1º. A Comissão de Licitações atuará sob a presidência do primeiro, processando os credenciamentos que se tornarão inexigibilidades de licitações, de que trata a Lei nº. 8.666/93, analisando e julgando as respectivas habilitações.

Art. 2º - Das Atribuições:

§1º. Ao Presidente:

I. Gerenciar todas as etapas do processo de credenciamento;

II. Cumprir e fazer cumprir as exigências definidas no termo de referência e no respectivo edital de credenciamento.

III. Formalizar sugestões de melhorias aos textos de editais futuros e vigentes.

IV. Autuar a documentação, formalizando o respectivo processo de inexigibilidade, por edital, e por prestador.

V. Verificar o cumprimento dos requisitos do edital por parte dos inscritos.

VI. Verificar a legitimidade e validade dos documentos apresentados inscrito no credenciamento.

VII. Encaminhar para publicação nos veículos oficiais os atos das contratações.
§ 2º. Aos Membros:

I. Cumprir as exigências definidas no termo de referência e no respectivo edital de credenciamento.

II. Verificar o cumprimento dos requisitos do edital por parte dos inscritos.

III. Verificar a legitimidade e validade dos documentos apresentados inscrito no credenciamento.

IV. Formalizar sugestões de melhorias aos textos de editais futuros e vigentes.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n°. 217/2018 – CISAMVI em relação aos Credenciamentos.

Blumenau (SC), em 24 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAM

HOMOLOGACAO PROVISÓRIA INSCRITOS PCD CONCURSO CISAM MO Nº 001/2019

Publicação Nº 2101628

LISTA CANDIDATOS DEFERIDOS NA CONDIÇÃO DE PcD
ENCONTRA-SE ABERTO O PERÍODO RECURSAL DO DIA 24/07/2019 ATÉ AS 17:00 hrs do dia 25/07/2019 PARA OS NOMES QUE NÃO ESTIVEREM SENDO LISTADOS ABAIXO, CONFORME ESTABELECIDO EM EDITAL, ATRAVÉS DO E-MAIL CONTATO@APRENDERSC.COM.BR

A PRESENTE LISTAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES DURANTE O PERÍODO ACIMA CITADO.

A LISTAGEM GERAL DE TODOS OS CANDIDATOS JUNTAMENTE COM O ENSALAMENTO SERÁ DIVULGADO NA DATA DE 26/07/2019.

Insc.	Candidato	Cargo	Descrição
464	CLERISTON VIANA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	T93 / ENCURTAMENTO DO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO SUPERIOR A 4CM COM REDUÇÃO DE MOBILIDADE
457	FABIANE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B91 / SEQUELAS DE POLIOMIELITE
469	GUSTAVO MATEUS DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	F70.1 / TDAH, TRANSTORNO MENTAL LEVE.
466	IVAN CESCA	ENGENHEIRO SANITARISTA	M21 / DOENÇA ADQUIRIDA DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO
453	JHENNEFER ALICE CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	G37.3 / QUADRO DE SEQUELA DE MIELITE TRANSVERSA OU MIELITE SUBAGUDA EM MEMBROS SUPERIORES COM PERDA DOS MOVIMENTOS FINOS DE PINÇA E FORÇADA PONTA DOS DEDOS.
236	JOÃO SIDNEI ANTUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	G56.9 / LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO EM MEMBROS SUPERIORES, PERDA DE FORÇA PARCIAL E PERMANENTE, DIFICULDADE EM ELEVAÇÃO DOS BRAÇOS. (SÍNDROME DO DESFILADEIRO TORÁCICO).
140	LEODIMAR PAULO LIESCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SQ660 / SEQUELA DE PÉ TORTO CONGÊNITO BILATERAL(Q660); LUXAÇÃO BILATERAL CONGÊNITA DOS QUADRIS(Q651); TUMOR EM CORPO VERTEBRAL EM COLUNA(R222)
420	PATRICIA ZANON	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	H54.4 / CEGUEIRA EM UM OLHO
458	ROBSON BERNARDI ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	T92 / SEQUELA DE TRAUMATISMO DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO
468	SALETE SAVARIS DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	M754 / QUADRO DE SÍNDROME DO IMPACTO DE OMBRO DIREITO, CERVICOBRAQUIALGIA, POSSUI DIFICULDADE DE MOBILIDADE E OUTROS
165	VERA LUCIA SENKIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	M 41 / FÍSICA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE REABERTURA
INSC: 451 - DHYENIFER KHEITINEN TOTI e INSC. 55 - CRISTIANE FRARON PEREIRA - Candidatos não se enquadram na condição de PcD.

Joaçaba, 24 de Julho de 2019.
APRENDER.COM

PORTARIA CISAM MEIO OESTE N° 013/2019

Publicação Nº 2101630

PORTARIA CISAM MO Nº 013/2019, DE 24/07/2019
"Designar servidor para responder pela implementação, monitoramento, adequações e revisão do Plano de Controle Ambiental e atender às condicionantes da AUTORIZAÇÃO nº4551/2019."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR, o Servidor Nasser Ibrahim, Químico, Registrado no CRQ sob nº 13302225, para responder pela implementação, monitoramento, adequações e revisão do Plano de Controle Ambiental e atender às condicionantes da AUTORIZAÇÃO Nº 4551/2019.

Art. 2º - Mediante cópia da AUTORIZAÇÃO Nº 4551/2019, expedida pelo IMA e cópia do PLANO E CONTROLE AMBIEMTAL – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, juntamente com o Cronograma de Implantação da Atividade Autorizada junto ao IMA – Instituto do Meio Ambiente, que se encontram anexas, o servidor designado deverá atender às Condições Gerais e às Condições de validade da referida AUTORIZAÇÃO; bem como fazer a Implementação e monitoramento do Plano, cumprindo e fazendo cumprir as obrigações dele decorrentes e ainda providenciar sua revisão, quando for o caso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CAPINZAL (SC), 24 de julho de 2019.
Nilvo Dorini
Presidente do CISAM Meio Oeste

Ciente:_____
Nasser Ibrahim - Químico

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA JUNHO/2019

Publicação Nº 2100580

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**50.176,91**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**53.591,97**
Receita Patrimonial	1.596,71	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**53.591,97**
Receita de Serviços	26.631,27	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.927,13
Transferências Correntes	20.378,13	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.693,49
Transferências de Capital	1.570,80	INVESTIMENTOS	4.971,35
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**108.518,77**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**102.815,40**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	32,80	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	32,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.914,29	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.169,94
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	55.858,77	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	49.963,83
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	48.712,91	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	48.648,83
SALDOS ANTERIORES	**487.366,34**	**SALDOS ATUAIS**	**489.654,65**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	323.364,52	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	324.783,81
BANCO C/ MOVIMENTO	164.001,82	BANCO C/ MOVIMENTO	164.870,84
TOTAL	**646.062,02**	**TOTAL**	**646.062,02**

Capinzal, 16/07/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA JUNHO/2019

Publicação Nº 2100583

Betha Sistemas
Junho/2019
Página: 1

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21
	0101.04	Administração	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21
	0101.04.122	Administração Geral	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21
	04.122.0001.1.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	23.507,56	4.971,35	4.971,35	18.536,21	0,00	0,00	4.971,35
1	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	23.507,56	4.971,35	4.971,35	18.536,21	0,00	0,00	4.971,35
1	4.4.90.52.08.00.00.00.0000	Aparelhos, Equip, Utens Médico		4.971,35	4.971,35		0,00	0,00	4.971,35
	04.122.0001.1.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
7	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	700.020,12	36.496,61	273.638,67	426.381,45	35.913,81	212.675,14	60.963,53
2	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	319.877,62	23.999,25	141.190,33	178.687,29	23.999,25	141.190,33	0,00
8	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	8.778,19	1.221,81	0,00	8.778,19	0,00
2	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		18.604,07	101.894,02		18.604,07	101.894,02	0,00
2	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		0,00	6.034,71		0,00	6.034,71	0,00
8	3.1.90.11.44.00.00.00.0003	férias - abono pecuniário		0,00	8.778,19		0,00	8.778,19	0,00
2	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.488,33	9.175,60		1.488,33	9.175,60	0,00
2	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		3.906,85	24.086,00		3.906,85	24.086,00	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	327.019,44	12.497,36	93.919,27	233.100,17	10.911,36	45.131,92	48.787,35
9	3.3.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	29.750,88	249,12	1.003,20	17.574,70	12.176,18
3	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		1.511,01	6.301,46		1.511,01	6.301,46	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		2.031,70	5.085,70		215,97	2.071,42	3.014,28
3	3.3.90.30.11.00.00.00.0000	Material Químico		0,00	222,00		0,00	222,00	0,00
3	3.3.90.30.16.00.00.00.0000	Material de Expediente		0,00	413,98		0,00	413,98	0,00
3	3.3.90.30.24.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Bo		-162,40	3.907,60		1.403,60	1.403,60	2.504,00
9	3.3.90.30.35.00.00.00.0003	Material Laboratorial		0,00	7.615,50		0,00	7.615,50	0,00
3	3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Ve		0,00	129,00		0,00	129,00	0,00
3	3.3.90.30.96.00.00.00.0000	Materiais de Consumo - Pagam		414,30	1.345,44		414,30	1.345,44	0,00
3	3.3.90.36.15.00.00.00.0000	Locação de Imóveis		0,00	11.057,62		1.187,46	6.941,09	4.116,53
3	3.3.90.39.05.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais		8.500,00	12.555,62		0,00	120,00	12.435,62
9	3.3.90.39.05.00.00.00.0003	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	17.259,38		1.003,20	5.083,20	12.176,18
3	3.3.90.39.19.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		0,00	15,00		0,00	15,00	0,00
3	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	21.848,64		1.448,14	8.647,48	13.201,16
3	3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica		0,00	3.000,00		121,59	1.000,81	1.999,19
3	3.3.90.39.48.00.00.00.0000	Serviços de Seleção e Treinam		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
9	3.3.90.39.48.00.00.00.0003	Serviços de Seleção e Treinam		0,00	4.876,00		0,00	4.876,00	0,00
3	3.3.90.39.63.00.00.00.0000	Serviços Gráficos e Editoriais		0,00	196,00		0,00	196,00	0,00
3	3.3.90.39.64.00.00.00.0000	Telefonia fixa e Móvel		0,00	2.160,00		160,62	960,76	1.199,24
3	3.3.90.39.69.00.00.00.0000	seguros em Geral		0,00	2.834,56		2.834,56	2.834,56	0,00
3	3.3.90.39.81.00.00.00.0000	Serviços Bancários		60,18	763,88		15,98	686,68	77,20

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Junho/2019
Página: 2

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21
	0101.04	Administração	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21
	0101.04.122	Administração Geral	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	700.020,12	36.496,61	273.638,67	426.381,45	35.913,81	212.675,14	60.963,53
3	3.3.90.39.96.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc Pessoa		77,76	912,32		77,76	912,32	0,00
3	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		0,00	1.298,40		0,00	1.298,40	0,00
3	3.3.90.40.01.00.00.00.0000	Locação de equipamentos e sof		0,00	15.894,00		1.287,00	7.572,00	8.322,00
3	3.3.90.40.03.00.00.00.0000	Hospedagem de sistemas		0,00	474,84		39,57	237,42	237,42
3	3.3.90.40.04.00.00.00.0000	Comunicação de dados		0,00	550,35		61,15	366,90	183,45
3	3.3.90.40.08.00.00.00.0000	Serviços técnicos profissionais (		0,00	1.238,05		0,00	563,05	675,00
3	3.3.90.47.10.00.00.00.0000	Taxas		64,81	64,81		64,81	64,81	0,00
3	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	1.650,00		67,84	827,74	822,26
4	9.9.99.00.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	13.123,06	0,00	0,00	13.123,06	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	312.432,94	12.124,01	111.953,62	200.479,32	11.783,22	99.413,29	12.540,33
5	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	213.212,94	7.927,88	71.681,78	141.531,16	7.927,88	71.681,78	0,00
10	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	12.336,78	7.663,22	0,00	12.336,78	0,00
5	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		5.806,77	50.711,43		5.806,77	50.711,43	0,00
10	3.1.90.11.01.00.00.00.0003	vencimentos e salários		0,00	8.258,66		0,00	8.258,66	0,00
5	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		0,00	6.364,22		0,00	6.364,22	0,00
5	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		585,13	4.029,28		585,13	4.029,28	0,00
10	3.1.90.13.01.00.00.00.0003	FGTS		0,00	1.125,00		0,00	1.125,00	0,00
5	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		1.535,98	10.576,85		1.535,98	10.576,85	0,00
10	3.1.90.13.02.00.00.00.0003	Contribuições Previdenciárias -		0,00	2.953,12		0,00	2.953,12	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	79.220,00	4.196,13	27.935,06	51.284,94	3.855,34	15.394,73	12.540,33
6	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		1.511,01	4.253,20		1.511,01	4.253,20	0,00
6	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		2.069,78	4.154,78		596,12	2.054,78	2.100,00
6	3.3.90.30.07.00.00.00.0000	Gêneros de Alimentação		199,65	199,65		199,65	199,65	0,00
6	3.3.90.30.17.00.00.00.0000	Material de Processamento de I		0,00	992,00		87,00	992,00	0,00
6	3.3.90.30.22.00.00.00.0000	Material de Limpeza e Produção		388,24	388,24		388,24	388,24	0,00
6	3.3.90.30.28.00.00.00.0000	Material de Proteção e Seguran		27,45	27,45		27,45	27,45	0,00
6	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	15.476,12		848,20	6.289,07	9.187,05
6	3.3.90.39.63.00.00.00.0000	Serviços Gráficos e Editoriais		0,00	110,00		0,00	110,00	0,00

Betha Sistemas
Junho/2019
Página: 3

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE							
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21
	0101.04	Administração	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21
	0101.04.122	Administração Geral	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	312.432,94	12.124,01	111.953,62	200.479,32	11.783,22	99.413,29	12.540,33
6	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	2.333,62		197,67	1.080,34	1.253,28
		Total da Entidade:	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21
		Total Geral:	1.045.960,62	53.591,97	390.563,64	655.396,98	47.697,03	312.088,43	78.475,21

Capinzal, 16/07/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DESPESAS PAGAS JUNHO/2019

Publicação Nº 2100585

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/06/2019 até 30/06/2019

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 1/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Vencr.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Divida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
182			03/06/19	03/06/2019	39,57	0,00	39,57	03/06/19	0,00	39,57		0000 44938		5509	7	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.03.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA
183			03/06/19	03/06/2019	700,00	285,70	414,30	03/06/19	0,00	414,30		0000 44938		1009, 6764, 9914	103	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
184			03/06/19	03/06/2019	300,00	222,24	77,76	03/06/19	0,00	77,76		0000 44938		118904, 118968, 119011, 52385	104	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
185			03/06/19	03/06/2019	951,38	0,00	951,38	03/06/19	0,00	951,38		0000 46088		66/2019	105	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.14.14.00.00.00	67 - NASSER IBRAHIM
186			03/06/19	03/06/2019	951,38	0,00	951,38	03/06/19	0,00	951,38		0000 44938		67/2019	106	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	102 - ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
			Total do Dia:		**2.942,33**	**507,94**	**2.434,39**		**0,00**	**2.434,39**										
187			04/06/19	05/06/2019	15.568,33	0,00	15.568,33	04/06/19	0,00	3.800,63		0000 44938		05/2019	101	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										5.025,10		0000 44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.635,49		0000 44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										1.210,12		0000 44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.896,99		0000 44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
188			04/06/19	05/06/2019	4.624,41	0,00	4.624,41	04/06/19	0,00	3.657,63		0000 46088		05/2019	102	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										966,78		0000 46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
			Total do Dia:		**20.192,74**	**0,00**	**20.192,74**		**0,00**	**20.192,74**										
189	43/2018		05/06/19	28/06/2019	149,68	0,00	149,68	05/06/19	0,00	149,68		0000 46088		66695	3	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
190	43/2018		05/06/19	28/06/2019	52,58	0,00	52,58	05/06/19	0,00	52,58		0000 46088		66738	3	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
191	43/2018		05/06/19	28/06/2019	218,64	0,00	218,64	05/06/19	0,00	218,64		0000 46088		67176	3	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
192	106/2018		05/06/19	10/06/2019	806,82	0,00	806,82	05/06/19	0,00	806,82		0000 46088		8230	18	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
193	004/2019		05/06/19	25/06/2019	200,22	0,00	200,22	05/06/19	0,00	200,22		0000 46088		05/2019	13	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
194	63/2018		05/06/19	05/06/2019	1.287,00	0,00	1.287,00	05/06/19	0,00	1.287,00		0000 44938		220138	4	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.01.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
195	106/2018		05/06/19	10/06/2019	1.448,15	0,00	1.448,15	05/06/19	0,00	1.448,15		0000 44938		8231	17	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
196			05/06/19	05/06/2019	61,15	0,00	61,15	05/06/19	0,00	61,15		0000 44938		36902	8	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.04.00.00.00	43 - INTERNET MILENIUM LTDA - ME
197	005/2019		05/06/19	09/06/2019	159,50	0,00	159,50	05/06/19	0,00	159,50		0000 44938		1906006869	11	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.64.00.00.00	63 - OI S.A.
198	001/2019		05/06/19	10/06/2019	129,08	0,00	129,08	05/06/19	0,00	129,08		0000 44938		38961963	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
199	34/2019	23/2019	05/06/19	05/06/2019	1.187,46	0,00	1.187,46	05/06/19	0,00	1.187,46		0000 44938		05/2019	72	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.36.15.00.00.00	28 - ALMIR ANTONIO ISGANZELLA
200	43/2018		05/06/19	28/06/2019	140,25	0,00	140,25	05/06/19	0,00	140,25		0000 44938		67377	2	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
201	003/2019		05/06/19	25/06/2019	140,29	0,00	140,29	05/06/19	0,00	140,29		0000 44938		05/2019	12	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
202	002/2019		05/06/19	05/06/2019	3,30	0,00	3,30	05/06/19	0,00	3,30		0000 44938		05/2019	10	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.81.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
203			05/06/19	07/06/2019	1.488,32	0,00	1.488,32	05/06/19	0,00	1.488,32		0000 44938		05/2019	97	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina
CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/06/2019 até 30/06/2019
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 2/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
204			05/06/19	07/06/2019	594,41	0,00	594,41	05/06/19	0,00	594,41	0000	46088		05/2019	98	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**8.066,85**	**0,00**	**8.066,85**		**0,00**	**8.066,85**										
205	107/2018	6/2019	11/06/19	11/06/2019	1.003,20	0,00	1.003,20	11/06/19	0,00	1.003,20	0003	44937		15	20	04.122.0001	2.001	9	3.3.90.39.05.00.00.00	194 - VIZA Construtora Ltda. ME
206			11/06/19	20/06/2019	3.906,85	0,00	3.906,85	11/06/19	0,00	3.906,85	0000	44938		05/2019	99	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
207			11/06/19	20/06/2019	1.560,33	0,00	1.560,33	11/06/19	0,00	1.560,33	0000	46088		05/2019	100	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
208	43/2019		11/06/19	11/06/2019	10,18	0,00	10,18	11/06/19	0,00	10,18	0000	44937		11062019	107	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.81.00.00.00	4 - BANCO DO BRASIL
			Total do Dia:		**6.480,56**	**0,00**	**6.480,56**		**0,00**	**6.480,56**										
209	37/2019	26/2019	12/06/19	30/06/2019	87,00	0,00	87,00	12/06/19	0,00	87,00	0000	46088		5379	84	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.17.00.00.00	196 - Maxi Móveis Papelaria Ltda. ME
210	38/2019	27/2019	12/06/19	04/07/2019	2.834,56	0,00	2.834,56	12/06/19	0,00	2.834,56	0000	44938		0531166324	90	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.69.00.00.00	97 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
			Total do Dia:		**2.921,56**	**0,00**	**2.921,56**		**0,00**	**2.921,56**										
211		34/2019	19/06/19	19/06/2019	64,81	0,00	64,81	19/06/19	0,00	64,81	0000	44938		06/2019	109	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.47.10.00.00.00	94 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
			Total do Dia:		**64,81**	**0,00**	**64,81**		**0,00**	**64,81**										
212	41/2019	30/2019	24/06/19	24/06/2019	664,68	0,00	664,68	24/06/19	0,00	664,68	0000	44938		13493	93	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.24.00.00.00	221 - PEDREIRA TRIANGULO LTDA
213	41/2019	30/2019	24/06/19	24/06/2019	738,92	0,00	738,92	24/06/19	0,00	738,92	0000	44938		13487	93	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.24.00.00.00	221 - PEDREIRA TRIANGULO LTDA
214	43/2018		24/06/19	28/06/2019	186,04	0,00	186,04	24/06/19	0,00	186,04	0000	46088		68457	3	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
			Total do Dia:		**1.589,64**	**0,00**	**1.589,64**		**0,00**	**1.589,64**										
215	35/2019	22/2019	25/06/19	25/06/2019	2,50	0,00	2,50	25/06/19	0,00	2,50	0000	44938		06.2019	115	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.81.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**2,50**	**0,00**	**2,50**		**0,00**	**2,50**										
216	43/2018		26/06/19	28/06/2019	191,44	0,00	191,44	26/06/19	0,00	191,44	0000	46088		69849	3	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
217	47/2019	35/2019	26/06/19	30/06/2019	257,70	0,00	257,70	26/06/19	0,00	257,70	0000	46088		18305	110	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.22.00.00.00	111 - DORINI E CIA LTDA
218	47/2019	36/2019	26/06/19	30/06/2019	130,54	0,00	130,54	26/06/19	0,00	130,54	0000	46088		231	111	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.22.00.00.00	92 - CELSO BARCAROLO - EPP
219	47/2019	37/2019	26/06/19	30/06/2019	27,45	0,00	27,45	26/06/19	0,00	27,45	0000	46088		231	112	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.28.00.00.00	92 - CELSO BARCAROLO - EPP
220	47/2019	38/2019	26/06/19	30/06/2019	199,65	0,00	199,65	26/06/19	0,00	199,65	0000	46088		18305	113	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.07.00.00.00	111 - DORINI E CIA LTDA
			Total do Dia:		**806,78**	**0,00**	**806,78**		**0,00**	**806,78**										
221			28/06/19	28/06/2019	39,57	0,00	39,57	28/06/19	0,00	39,57	0000	44938		5608	7	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.03.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA
222			28/06/19	28/06/2019	559,63	0,00	559,63	28/06/19	0,00	559,63	0000	44938		78/2019	120	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	102 - ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
223			28/06/19	28/06/2019	559,63	0,00	559,63	28/06/19	0,00	559,63	0000	46088		77/2019	119	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.14.14.00.00.00	67 - NASSER IBRAHIM
224			28/06/19	28/06/2019	3.035,74	0,00	3.035,74	28/06/19	3.035,74	0,00	0000			06.2019	125	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/06/2019 até 30/06/2019

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 3/3

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
225			28/06/19	28/06/2019	878,55	0,00	878,55	28/06/19	878,55	0,00	0000			06.2019	126	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
			Total do Dia:		**5.073,12**	**0,00**	**5.073,12**		**3.914,29**	**1.158,83**										
			Total da Entidade:		**48.140,89**	**507,94**	**47.632,95**		**3.914,29**	**43.718,66**										
			Total do Período:		**48.140,89**	**507,94**	**47.632,95**		**3.914,29**	**43.718,66**										

Capinzal, 16/07/2019

LEOMAR EGGERS
CONTADOR SC 030937/O-8

ELISABET M. Z. SARTORI
SUPERINTENDENTE

SIDNEI PENZO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO JUNHO/2019

Publicação Nº 2100587

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Junho
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		985.960,62	50.176,91	382.477,55	23.827,52	627.310,59
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes		962.453,06	48.606,11	371.247,01	23.827,52	615.033,57
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		18.000,00	1.596,71	9.827,77	0,00	8.172,23
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		18.000,00	1.596,71	9.827,77	0,00	8.172,23
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		18.000,00	1.596,71	9.827,77	0,00	8.172,23
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		18.000,00	1.596,71	9.827,77	0,00	8.172,23
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0000	18.000,00	1.596,71	9.827,77	0,00	8.172,23
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		639.487,68	26.631,27	216.121,05	23.827,31	447.193,94
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	951,65	34.223,15	23.535,00	19.311,85
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	871,65	10.688,15	0,00	19.311,85
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	871,65	10.688,15	0,00	19.311,85
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		30.000,00	871,65	10.688,15	0,00	19.311,85
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Técnicos	0000	30.000,00	871,65	10.688,15	0,00	19.311,85
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		0,00	80,00	23.535,00	23.535,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		0,00	80,00	23.535,00	23.535,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Pri		0,00	80,00	23.535,00	23.535,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos (Conc	0000	0,00	80,00	23.535,00	23.535,00	0,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		609.487,68	25.679,62	181.897,90	292,31	427.882,09
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		609.487,68	25.679,62	181.897,90	292,31	427.882,09
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		609.487,68	25.679,62	181.897,90	292,31	427.882,09
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		609.487,68	25.679,62	181.605,59	0,00	427.882,09
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Laboratoriais	0000	307.054,74	5.912,50	73.583,43	0,00	233.471,31
4.1.6.3.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de Regulação	0000	302.432,94	19.767,12	108.022,16	0,00	194.410,78
4.1.6.3.0.01.1.2.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	0000	0,00	0,00	292,31	292,31	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		304.965,38	20.378,13	145.297,98	0,00	159.667,40
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		304.965,38	20.378,13	145.297,98	0,00	159.667,40
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios - Específica E/M		304.965,38	20.378,13	145.297,98	0,00	159.667,40
4.1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		304.965,38	20.378,13	145.297,98	0,00	159.667,40
4.1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		304.965,38	20.378,13	145.297,98	0,00	159.667,40
4.1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		304.965,38	20.378,13	145.297,98	0,00	159.667,40
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00 Municipio Capinzal/Ouro		50.277,08	4.189,76	25.138,52	0,00	25.138,56
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.01 Municipio Capinzal/Ouro 3171	0000	23.216,52	1.934,71	11.608,26	0,00	11.608,26
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.02 Municipio Capinzal/Ouro 3371	0000	27.060,56	2.255,05	13.530,26	0,00	13.530,30
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna		89.856,06	7.488,01	44.928,00	0,00	44.928,06
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.01 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 3171	0000	41.492,96	3.457,75	20.746,46	0,00	20.746,50
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.02 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 3371	0000	48.363,10	4.030,26	24.181,54	0,00	24.181,56
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos		48.336,71	4.028,05	24.168,41	0,00	24.168,30
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.01 Municipio de Campos Novos 3171	0000	22.320,51	1.860,04	11.160,27	0,00	11.160,24
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.02 Municipio de Campos Novos 3371	0000	26.016,20	2.168,01	13.008,14	0,00	13.008,06
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista		10.589,49	882,45	5.294,79	0,00	5.294,70
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.01 Municipio de Alto Bela Vista 3171	0000	4.889,92	407,49	2.444,98	0,00	2.444,94
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.02 Municipio de Alto Bela Vista 3371	0000	5.699,57	474,96	2.849,81	0,00	2.849,76

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Junho

Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.00 Municipio de Fraiburgo		49.149,62	0,00	16.383,22	0,00	32.766,40
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.01 Municipio de Fraiburgo 3171	0000	22.695,89	0,00	7.565,33	0,00	15.130,56
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.02 Municipio de Fraiburgo 3371	0000	26.453,73	0,00	8.817,89	0,00	17.635,84
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem		11.278,44	0,00	6.646,22	0,00	4.632,22
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.01 Municipio de Vargem 3171	0000	5.208,06	0,00	3.037,28	0,00	2.170,78
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.02 Municipio de Vargem 3371	0000	6.070,38	0,00	3.608,94	0,00	2.461,44
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea		12.044,18	1.003,68	6.022,10	0,00	6.022,08
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.01 Municipio de Zortea 3171	0000	5.561,66	463,47	2.780,84	0,00	2.780,82
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.02 Municipio de Zortea 3371	0000	6.482,52	540,21	3.241,26	0,00	3.241,26
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério		10.838,53	903,21	5.419,27	0,00	5.419,26
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.01 Municipio de Frei Rogério 3171	0000	5.004,92	417,08	2.502,44	0,00	2.502,48
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.02 Municipio de Frei Rogério 3371	0000	5.833,61	486,13	2.916,83	0,00	2.916,78
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis		11.281,73	940,14	5.640,89	0,00	5.640,84
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.01 Municipio de Brunópolis 3171	0000	5.209,58	434,13	2.604,80	0,00	2.604,78
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.02 Municipio de Brunópolis 3371	0000	6.072,15	506,01	3.036,09	0,00	3.036,06
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.00 Municipio de Abdon Batista		11.313,54	942,83	5.656,56	0,00	5.656,98
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.01 Municipio de Abdon Batista 3171	0000	5.224,27	435,39	2.611,93	0,00	2.612,34
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.02 Municipio de Abdon Batista 3371	0000	6.089,27	507,44	3.044,63	0,00	3.044,64
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,21	0,21	0,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		0,00	0,00	0,21	0,21	0,00
4.1.9.1.0.09.0.0.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos		0,00	0,00	0,21	0,21	0,00
4.1.9.1.0.09.1.0.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos		0,00	0,00	0,21	0,21	0,00
4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0000	0,00	0,00	0,21	0,21	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital		23.507,56	1.570,80	11.230,54	0,00	12.277,02
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital		23.507,56	1.570,80	11.230,54	0,00	12.277,02
4.2.4.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		23.507,56	1.570,80	11.230,54	0,00	12.277,02
4.2.4.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		23.507,56	1.570,80	11.230,54	0,00	12.277,02
4.2.4.3.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		23.507,56	1.570,80	11.230,54	0,00	12.277,02
4.2.4.3.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		23.507,56	1.570,80	11.230,54	0,00	12.277,02
4.2.4.3.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		23.507,56	1.570,80	11.230,54	0,00	12.277,02
4.2.4.3.8.01.1.1.01.00.00 Municipio de Capinzal/Ouro 4471	0000	3.875,50	322,96	1.937,74	0,00	1.937,76
4.2.4.3.8.01.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 4471	0000	6.926,35	577,20	3.463,15	0,00	3.463,20
4.2.4.3.8.01.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos 4471	0000	3.725,93	310,49	1.862,99	0,00	1.862,94
4.2.4.3.8.01.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista 4471	0000	816,27	68,02	408,15	0,00	408,12
4.2.4.3.8.01.1.1.05.00.00 Municipio de Fraiburgo 4471	0000	3.788,59	0,00	1.262,91	0,00	2.525,68
4.2.4.3.8.01.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem 4471	0000	869,35	0,00	542,83	0,00	326,52
4.2.4.3.8.01.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea 4471	0000	928,40	77,37	464,16	0,00	464,24
4.2.4.3.8.01.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério 4471	0000	835,46	69,62	417,74	0,00	417,72
4.2.4.3.8.01.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis 4471	0000	869,63	72,47	434,81	0,00	434,82

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Junho
Página 3

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Abdon Batista 4471	0000	872,08	72,67	436,06	0,00	436,02
	Totais Gerais :		985.960,62	50.176,91	382.477,55	23.827,52	627.310,59

Capinzal, 16/07/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Município de Capinzal - SC

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**985.960,62**	**985.960,62**	**137.362,87**	**13,93**	**382.477,55**	**38,79**	**603.483,07**
RECEITAS CORRENTES	**962.453,06**	**962.453,06**	**133.678,44**	**13,89**	**371.247,01**	**38,57**	**591.206,05**
RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00	18.000,00	3.357,54	18,65	9.827,77	54,60	8.172,23
VALORES MOBILIÁRIOS	18.000,00	18.000,00	3.357,54	18,65	9.827,77	54,60	8.172,23
RECEITA DE SERVIÇOS	639.487,68	639.487,68	82.918,21	12,97	216.121,05	33,80	423.366,63
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00	30.000,00	25.034,95	83,45	34.223,15	114,08	-4.223,15
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	609.487,68	609.487,68	57.883,26	9,50	181.897,90	29,84	427.589,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	304.965,38	304.965,38	47.402,48	15,54	145.297,98	47,64	159.667,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	304.965,38	304.965,38	47.402,48	15,54	145.297,98	47,64	159.667,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,21	0,00	0,21	0,00	-0,21
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,21	0,00	0,21	0,00	-0,21
RECEITAS DE CAPITAL	**23.507,56**	**23.507,56**	**3.684,43**	**15,67**	**11.230,54**	**47,77**	**12.277,02**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.507,56	23.507,56	3.684,43	15,67	11.230,54	47,77	12.277,02
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	23.507,56	23.507,56	3.684,43	15,67	11.230,54	47,77	12.277,02
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**985.960,62**	**985.960,62**	**137.362,87**	**13,93**	**382.477,55**	**38,79**	**603.483,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**985.960,62**	**985.960,62**	**137.362,87**	**13,93**	**382.477,55**	**38,79**	**603.483,07**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	985.960,62	985.960,62	137.362,87	13,93	382.477,55	38,79	603.483,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	60.000,00	—	—	38.689,67	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	60.000,00	—	—	38.689,67	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**985.960,62**	**1.045.960,62**	**100.840,51**	**390.563,64**	**655.396,98**	**96.430,02**	**312.088,43**	**733.872,19**	**278.620,20**
DESPESAS CORRENTES	**939.330,00**	**999.330,00**	**95.869,16**	**385.592,29**	**613.737,71**	**96.430,02**	**312.088,43**	**687.241,57**	**278.620,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	533.090,56	563.090,56	67.018,69	233.987,08	329.103,48	67.018,69	233.987,08	329.103,48	205.974,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	406.239,44	436.239,44	28.850,47	151.605,21	284.634,23	29.411,33	78.101,35	358.138,09	72.645,96
DESPESAS DE CAPITAL	**33.507,56**	**33.507,56**	**4.971,35**	**4.971,35**	**28.536,21**	**0,00**	**0,00**	**33.507,56**	**0,00**
INVESTIMENTOS	33.507,56	33.507,56	4.971,35	4.971,35	28.536,21	0,00	0,00	33.507,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**13.123,06**	**13.123,06**	**0,00**	**0,00**	**13.123,06**	**0,00**	**0,00**	**13.123,06**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	13.123,06	13.123,06	0,00	0,00	13.123,06	0,00	0,00	13.123,06	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**985.960,62**	**1.045.960,62**	**100.840,51**	**390.563,64**	**655.396,98**	**96.430,02**	**312.088,43**	**733.872,19**	**278.620,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**985.960,62**	**1.045.960,62**	**100.840,51**	**390.563,64**	**655.396,98**	**96.430,02**	**312.088,43**	**733.872,19**	**278.620,20**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	70.389,12	—	103.857,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	985.960,62	1.045.960,62	100.840,51	390.563,64	—	96.430,02	382.477,55	—	382.477,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 9.827,77

Capinzal, 24/07/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Município de Capinzal - SC

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**985.960,62**	**985.960,62**	**137.362,87**	**13,93**	**382.477,55**	**38,79**	**603.483,07**
RECEITAS CORRENTES	**962.453,06**	**962.453,06**	**133.678,44**	**13,89**	**371.247,01**	**38,57**	**591.206,05**
RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00	18.000,00	3.357,54	18,65	9.827,77	54,60	8.172,23
VALORES MOBILIÁRIOS	18.000,00	18.000,00	3.357,54	18,65	9.827,77	54,60	8.172,23
RECEITA DE SERVIÇOS	639.487,68	639.487,68	82.918,21	12,97	216.121,05	33,80	423.366,63
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00	30.000,00	25.034,95	83,45	34.223,15	114,08	-4.223,15
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	609.487,68	609.487,68	57.883,26	9,50	181.897,90	29,84	427.589,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	304.965,38	304.965,38	47.402,48	15,54	145.297,98	47,64	159.667,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	304.965,38	304.965,38	47.402,48	15,54	145.297,98	47,64	159.667,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,21	0,00	0,21	0,00	-0,21
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,21	0,00	0,21	0,00	-0,21
RECEITAS DE CAPITAL	**23.507,56**	**23.507,56**	**3.684,43**	**15,67**	**11.230,54**	**47,77**	**12.277,02**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.507,56	23.507,56	3.684,43	15,67	11.230,54	47,77	12.277,02
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	23.507,56	23.507,56	3.684,43	15,67	11.230,54	47,77	12.277,02
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**985.960,62**	**985.960,62**	**137.362,87**	**13,93**	**382.477,55**	**38,79**	**603.483,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**985.960,62**	**985.960,62**	**137.362,87**	**13,93**	**382.477,55**	**38,79**	**603.483,07**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	985.960,62	985.960,62	137.362,87	13,93	382.477,55	38,79	603.483,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	60.000,00	—	—	38.689,67	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	60.000,00	—	—	38.689,67	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**985.960,62**	**1.045.960,62**	**100.840,51**	**390.563,64**	**655.396,98**	**96.430,02**	**312.088,43**	**733.872,19**	**278.620,20**
DESPESAS CORRENTES	**939.330,00**	**999.330,00**	**95.869,16**	**385.592,29**	**613.737,71**	**96.430,02**	**312.088,43**	**687.241,57**	**278.620,20**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	533.090,56	563.090,56	67.018,69	233.987,08	329.103,48	67.018,69	233.987,08	329.103,48	205.974,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	406.239,44	436.239,44	28.850,47	151.605,21	284.634,23	29.411,33	78.101,35	358.138,09	72.645,96
DESPESAS DE CAPITAL	**33.507,56**	**33.507,56**	**4.971,35**	**4.971,35**	**28.536,21**	**0,00**	**0,00**	**33.507,56**	**0,00**
INVESTIMENTOS	33.507,56	33.507,56	4.971,35	4.971,35	28.536,21	0,00	0,00	33.507,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**13.123,06**	**13.123,06**	**0,00**	**0,00**	**13.123,06**	**0,00**	**0,00**	**13.123,06**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	13.123,06	13.123,06	0,00	0,00	13.123,06	0,00	0,00	13.123,06	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**985.960,62**	**1.045.960,62**	**100.840,51**	**390.563,64**	**655.396,98**	**96.430,02**	**312.088,43**	**733.872,19**	**278.620,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**985.960,62**	**1.045.960,62**	**100.840,51**	**390.563,64**	**655.396,98**	**96.430,02**	**312.088,43**	**733.872,19**	**278.620,20**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	70.389,12	—	103.857,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	985.960,62	1.045.960,62	100.840,51	390.563,64	—	96.430,02	382.477,55	—	382.477,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 9.827,77

Capinzal, 24/07/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

RREO ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 03 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2100608

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	985.960,62	1.045.960,62	100.840,51	390.563,64	100,00	655.396,98	96.430,02	312.088,43	100,00	733.872,19
Administração	985.960,62	1.045.960,62	100.840,51	390.563,64	100,00	655.396,98	96.430,02	312.088,43	100,00	733.872,19
Administração Geral	985.960,62	1.045.960,62	100.840,51	390.563,64	100,00	655.396,98	96.430,02	312.088,43	100,00	733.872,19
TOTAL (III) = (I + II)	985.960,62	1.045.960,62	100.840,51	390.563,64	100,00	655.396,98	96.430,02	312.088,43	100,00	733.872,19

FONTE:

Capinzal, 24/07/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CISAMREC

PORTARIA 010.CISAMREC.2019 - EXONERA OTÁVIO CARLOS PEDROSO

Publicação Nº 2100838

PORTARIA nº. 010/CISAMREC/2019

Exonera o Sr. Otávio Carlos Pedroso do cargo de Gerente de Produção Médica e Promoção a Saúde e dá outras providências;

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Sr. Roque Salvan, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 26 item III do Estatuto do CISAMREC,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. OTÁVIO CARLOS PEDROSO do cargo de Gerente do Produção Médica e Promoção a Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma (SC), 22 de julho de 2019.
ROQUE SALVAN
Diretor Executivo CISAMREC

PORTARIA 011.CISAMREC.2019 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR RONALDO OTHEMAR TEIXEIRA

Publicação Nº 2100842

PORTARIA Nº. 011/CISAMREC/2019
Concede gratificação salarial para o Sr. Ronaldo Othemar Teixeira pelo exercício de suas funções desempenhadas nas atividades de prestação de contas aos municípios consorciados referente aos procedimentos realizados.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, Sr. Roque Salvan, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 26, inciso III do Estatuto Social, considerando atribuição específica de emprego público nas atividades de prestação de contas aos municípios consorciados referente aos procedimentos realizados, conforme dispões o art. 43 do Estatuto Social desta entidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação salarial de 30% (Trinta por cento) do salário do emprego público originalmente ocupado para o Sr. RONALDO OTHEMAR TEIXEIRA, pelo exercício de suas funções desempenhadas nas atividades de prestação de contas aos municípios consorciados referente aos procedimentos realizados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 24 de julho de 2019.
ROQUE SALVAN
Diretor Executivo do CISAMREC

CVC

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019,

Publicação Nº 2101287

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 005/2019, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia 23 (vinte e três) de julho de 2019, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, nº 346 – Centro, Coronel Freitas – SC, a pregoeira e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2019 assim constituída: pregoeira Sra. Flavia Rolim De Moura, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise dos recursos, contrarrazões e da documentação e propostas das empresas vencedoras do processo administrativo licitatório 005/2019- Pregão Eletrônico 004/2019- Registro de Preços 005/2019. Embora mesmo que devidamente intimados através do Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM, na data de 19/07/2019 edição n° 2880 publicação n° 2096030, para participarem da reunião de análise dos recursos, contrarrazões, da documentos e propostas das empresas vencedoras, não se fez presente nenhuma das empresas licitantes. Inicialmente foi analisado o recurso apresentado pela empresa ALTERMED MEDICAMENTOS E MATARIAIS HOSPITALARES bem como a contrarrazão apresentado pela empresa DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, onde a pregoeira esclareceu que a empresa recorrente, apresentou de forma equivocada, uma impugnação ao Edital, alegando ilegalidade na proposta elaborada com 02 (duas) casa decimais, mesmo que a forma de apresentação utilizada pela empresa (via e-mail) não é a estipulada pelo edital, com o intuito de esclarecer todos os pontos do mesmo, a impugnação foi respondida através da Ata Da Primeira Reunião Do Pregoeiro E Equipe De Apoio Referente Ao Processo Licitatório 005/2019 Do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, a qual foi

devidamente publicada, no Diário Oficial dos Municípios de SC – DOM, na data de 10/07/2019 edição n° 2872 publicação n° 2083679, onde não foram aceitas as argumentações da impugnante, passando-se a análise do recurso, contata-se de plano, mais uma vez, que o mesmo foi apresentado de forma equivocada, pois o mesmo é assinado por assessor jurídico, e acompanhando de procuração, todavia, não está acompanhado do Contrato Social da empresa, assim não se consegue identificar se o outorgante é a pessoa que tem competência para tanto, porém, por mais uma vez, no intuito de esclarecer os fato, dando assim ampla transparência ao processo, e como forma pedagógica ao impugnante, o recurso foi encaminhado aos licitantes interessados para que formulassem as suas contrarrazões, passando agora a análise do mesmo, que, em tese argumenta sobre a forma de desempate nos valores oferecidos, onde alega que houve uma "gincana" para a escolha do vencedor, porém razões não lhe assistem, haja vista, a previsão contida no Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o Pregão na forma eletrônico, especificamente em seu artigo 24º § 4º, que reza "Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro", forma está utilizada no presente pregão, ademais cabe esclarecer que esta classificação é feita eletronicamente através da plataforma utilizada para o gerenciamento do pregão eletrônico, assim sendo, não são aceitas as argumentações da recorrente, mantendo-se a classificação inicial, passando-se agora a análise do recurso oposto pela empresa FUFA SC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Referente ao item nº 945, onde alega que o vencedor ofereceu produto distinto do requerido pelo edital, devidamente intimado para apresentar contrarrazões, o mesmo deixo transcorrer in albis o prazo, da análise efetuada pela equipe constatou-se que de fato o produto oferecido está em desacordo com aquele exigido pelo edital, sendo assim são aceitas as razoes da Recorrente, sendo desclassificada a empresa vencedora neste item, passando-se o item para o próximo classificado, cabe esclarecer que o segundo colocado, neste item, solicitou sua desclassificação ainda na fase de apresentação de recursos, declarando assim, como vencedor o terceiro colocado que é o recorrente FUFA SC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Após iniciou-se a abertura e conferência dos envelopes das empresas: A.G. KIENEN & CIA LTDA cadastrada sob o CNPJ n°82.225.947/0001-65, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n°20.590.555/0001-48, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 00.802.002/0001-02, ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 09.192.829/00001-08, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 03.652.030/0001-70, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 05.782.733/0001-49, CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 01.328.535/0001-59, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 67.729.178/0004-91, DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ n° 05.201.539/0001-22, DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 02.520.829/0001-40, DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELLI cadastrada sob o CNPJ n° 74.127.473/0001-90, EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI ME cadastrada sob o CNPJ N° 26.291.613/0001-19 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 28.093.678/0001-85, FUFA SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA cadastrada sob o CNPJ n°07.164.711/0001-40, INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA –ME cadastrada sob o CNPJ n° 12.889.035/0001-02, LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 04.071.245/0001-60, MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI cadastrada sob o CNPJ n° 04.470.877-0001-05, MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A cadastrada sob o CNPJ n°07.752.236/0001-23, MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A cadastrada sob o CNPJ n° 05.91.018/0001-83, METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 83.157.032/0001-22, PHARMALOG PRODUTOS FARMCEUTICOS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 13.485.130/0001-03, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 02.816.696/0001-54, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 81.706.251/0001-98 e S&R DISTRIBUIDORA LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 04.889.315/0001-92, SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 05.531.725/0001-20 e VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME cadastrada sob o CNPJ n° 27.860.256/0001-25. Constatou-se que estes licitantes apresentaram toda a documentação e proposta conforme os requisitos exigidos no edital do presente processo, dentro do prazo estabelecido. As empresas CIRURGICA BIOMEDICA EIRELLI e M.U BACKES E CIA LTDA, não foram vencedoras de nenhum item, as mesmas não enviaram documentos de habilitação e nem proposta sendo desclassificados do processo. Como não houve nenhum participante participando da reunião, não houve também nenhuma interposição de recurso. Desta forma, declara-se adjudicados os lotes do pregão conforme demonstrado na ata em anexo emitida da plataforma BLL. Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

CIS/AMERIOS

ATA N. 072/2019 - ASSEMBLEIA DO CIS/AMERIOS

Publicação Nº 2100698

ATA Nº 072/2019

Ata da septuagésima segunda Assembleia Geral de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS - CIS/AMERIOS, com sede na Avenida Euclides da Cunha, 160, Centro, CEP 89874-000, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina. Aos vinte e quatro dias do mês julho de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões na sede da AMERIOS, reuniram-se os Prefeitos e a Prefeita para a Assembleia Geral, em atendimento ao Edital de Convocação nº 04/2019, do dia 15/07/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM dia 18/07/2019, tendo como ordem do dia: Abertura da Assembleia, Assuntos Administrativos, contratos e aditivos, Prestação de contas referente os meses de maio e junho de 2019. Inicialmente o Presidente do CIS/AMERIOS, Sr. Daniel Kothe - Prefeito de Saudades fez a abertura da Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos, onde cumprimentou os presentes, falando de sua alegria em recebê-los, passando de imediato para a apreciação da Ata da Assembleia anterior, que depois da lida, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, seguindo a pauta, inicou-se a tratar dos assuntos administrativos relacionados aos serviços de saúde, em atendimento aos pedidos dos municípios de Cunhataí, Modelo e Saudades, que pretendem ampliar os serviços mediante dos de seus respectivos contratos de rateio. Inicialmente, o Presidente solicitou ao Prefeito de Cunhataí, para que apresente as justificativas de seu pedido, passando-lhe a palavra. No uso da palavra, o Prefeito de Cunhataí, Sr. Luciano Franz, apresentou pedido de aditamento ao contrato de rateio nº 02/2019 no valor de R$ 44.603,40 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos), justificando que os valores inicialmente pactuados não serão suficientes para o custeio dos serviços de saúde do município para o exercício financeiro de 2019. Preocupado nesse sentido, argumentou ainda, que dispõem de recurso que pretende destinar para a saúde pública básica da população, motivo pela qual necessita do aditamento para elevar as quantidades dos serviços de saúde para o seu município através do CIS/AMERIOS, afirma ainda o

Prefeito Luciano, que em seu município não tem hospital, por isso, os serviços especializados proporcionados pelo CIS/AMERIOS, são bem essencial, prioritário e necessário que deve estar disponível para a população cunhataiense, principalmente a mais carente. Finalizando, enfatizou que precisa do apoio dos seus pares do Consórcio, que ratifiquem e autorizem o Presidente do CIS/AMERIOS a promover o referido aditivo, devolvendo em seguida a palavra ao Presidente. Em seguida, fez uso da palavra o Prefeito de Modelo, Ricardo Maldaner, que da mesma forma apresentou pedido de aditamento ao contrato de rateio nº 006/2019 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), justificando também que os valores inicialmente pactuados não serão suficientes para o custeio dos serviços de saúde do município para o exercício financeiro de 2019. Disse que dispõem de recurso que pretende utilizar exclusivamente para a saúde pública básica da população, motivo pela qual necessita do aditamento para elevar as quantidades dos serviços de saúde para o seu município através do CIS/AMERIOS, por isso, os serviços especializados proporcionados pelo CIS/AMERIOS estão proporcionando um bem essencial, que é o serviço médico especializado para o Município de Modelo, que de outra forma não seriam alcançados para disponibilização ao seu povo modelense. Disse ainda, que sem esses serviços quem sofre mais são sempre as pessoas mais carentes, por isso o aditivo trará esse alívio para sua gente. Concluiu dizendo que solicita do apoio dos seus pares do Consórcio, que ratifiquem e autorizem o Presidente do CIS/AMERIOS a promover o referido aditivo, devolvendo em seguida a palavra ao Presidente. Na sequencia, o Presidente fez uso da palavra na qualidade de Prefeito de Saudades, apresentou seu pedido em nome do Município de Saudades, solicitando autorização do Plenário para promover o primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 002/2019 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Para justificar seu pedido, o Prefeito de Saudades, Sr. Daniel Kothe corroborou as justificativas do Prefeito de Cunhataí e de Modelo, acrescentando que no seu município existe hospital e que muitos serviços especializados oferecidos pelo CIS/AMERIOS, são prestados naquele hospital de Saudades, fato que gera economia de escala pela universalidade na contratação dos profissionais especialistas, da forma que são credenciado pelo CIS/AMERIOS. Finalizou a fala como Prefeito de Saudades, solicitando autorização da Assembleia Geral, para que possa aditar os valores inicialmente pactuados, elevando assim, as quantidades dos serviços de saúde especializados para o sua população, retomando em seguida a palavra como Presidente. Aberta a discussão, nada foi acrescentado pelos presentes, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos Prefeitos, ficando o Presidente do CIS/AMERIOS autorizado a formalizar e promover os respectivos Termos Aditivos de Contratos de Rateio. Fica ratificado pela Assembleia Geral do CIS/AMERIOS, o Primeiro Termo Aditivo ao contrato de rateio número 02/2019, que acrescenta o valor de R$ 44.603,40 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos), ao contrato original pactuado entre o Município de Cunhataí e CIS/AMERIOS. Fica ratificado pela Assembleia Geral do CIS/AMERIOS, o Primeiro Termo Aditivo ao contrato de rateio número 006/2019, que acrescenta o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ao contrato original pactuado entre o Município de Modelo e CIS/AMERIOS. Fica ratificado pela Assembleia Geral do CIS/AMERIOS, o Primeiro Termo Aditivo ao contrato de rateio número 002/2019, que acrescenta o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), ao contrato original pactuado entre o Municípo de Saudades e CIS/AMERIOS. Em seguida, foram apresentadas as Prestações de Contas referente os meses de maio e junho de 2019. O Presidente Daniel relatou que as mesmas possuem parecer favorável do Conselho Fiscal. Depois de minunciosamente analisadas e debatidas, ambas foram aprovados por unanimidade da Assembleia Geral. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão da Assembleia Geral. Mandou lavrar a presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade, conforme segue assinada por todos os presentes. Maravilha/SC, 24 de julho de 2019.

CONDER

EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LIC. 013.2019 - PP 013.2019 - CAPINA ELÉTRICA

Publicação Nº 2101336

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUN. DE DESENV. REGIONAL – CONDER
PROCESSO LICITATÓRIO N. 013/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2019
"REGISTRO DE PREÇO"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, POR REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM DO SEGUINTE OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA COMUTAÇÃO ELETRÔNICA DE ELETRODOS MÚLTIPLOS PARA ELETROCUSSÃO DE PLANTAS DANINHAS (CAPINA ELÉTRICA), CONFORME A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME. A presente licitação será regida pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas neste Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ameosc.org.br no link https://www.ameosc.org.br/cms/diretorio/index/codMapaItem/124504
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 26/07/2019 até às 08h30min do dia 09/08/2019.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 09/08/2019.
LOCAL: Auditório da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, AMEOSC, sito a Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89900-000.

São Miguel do Oeste/SC, 25 de julho de 2019
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER
Prefeito de Belmonte